Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3414 | Quarta-feira - 17 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 15
Águas Frias 23
Angelina 25
Antônio Carlos 27
Apiuna 32
Arabutã 35
Araquari 42
Arroio Trinta 43
Arvoredo 50
Ascurra 51
Balneário Camboriú 52
Balneário Gaivota 56
Balneário Piçarras 57
Balneário Rincão 59
Bandeirante 60
Barra Bonita 62
Barra Velha 66
Bela Vista do Toldo 76
Benedito Novo 77
Biguaçu 83
Blumenau 93
Bocaina do Sul 116
Bom Jardim da Serra 118
Bom Jesus 123
Botuvera 125
Braço do Trombudo 126
Brusque 133
Caçador 392
Campo Alegre 394
Campos Novos 415
Canoinhas 416
Catanduvas 447
Caxambu do Sul 449
Chapadão do Lageado 451
Chapecó 459
Cocal do Sul 460
Concórdia 471
Coronel Freitas 473
Corupá 478
Curitibanos 487
Descanso 488
Dionisio Cerqueira 494
Doutor Pedrinho 499
Entre Rios 506
Faxinal dos Guedes 509
Flor do Sertão 519
Forquilhinha 521
Galvão 523
Garopaba 525
Gaspar 549
Governador Celso Ramos 553
Gravatal 559
Guaraciaba 575
Guaramirim 576
Guarujá do Sul 577
Guatambú 578
Herval d'Oeste 588
Ibirama 592
Ilhota 594
Imarui 598
Imbituba 606
Indaial 617
Ipira 628
Ipumirim 629
Iraceminha 645
Itá 650
Itapema 660
Itapiranga 665
Itapoá 672
Ituporanga 677
Jaborá 681
Jacinto Machado 686
Jaraguá do Sul 687
Jardinópolis 705
Joaçaba 707
Lages 727
Laguna 733
Lajeado Grande 738
Lauro Muller 740
Lindóia do Sul 743
Lontras 745
Luiz Alves 748
Luzerna 750
Macieira 752
Mafra 753
Maracajá 755
Massaranduba 781
Meleiro 787
Modelo 789
Mondaí 795
Monte Castelo 801
Navegantes 802
Nova Erechim 848
Nova Itaberaba 852
Nova Trento 854
Nova Veneza 858
Orleans 859
Otacílio Costa 866
Ouro Verde 880
Paial 882
Palhoça 885
Palmitos 927
Papanduva 928
Passos Maia 930
Paulo Lopes 934
Penha 935
Peritiba 979
Pinheiro Preto 985
Piratuba 1004
Planalto Alegre 1011
Pomerode 1013
Ponte Serrada 1015
Porto Belo 1025
Porto União 1034
Pouso Redondo 1043
Presidente Getúlio 1044
Princesa 1049
Quilombo 1079
Rancho Queimado 1094
Rio do Campo 1095
Rio do Oeste 1107
Rio do Sul 1117
Rio Negrinho 1125
Rodeio 1128
Romelândia 1129
Saltinho 1132
Santo Amaro da Imperatriz 1133
São Bento do Sul 1137
São Carlos 1147
São Francisco do Sul 1149
São João Batista 1159
São João do Oeste 1170
São José 1172
São José do Cedro 1173
São Lourenço do Oeste 1184
São Miguel da Boa Vista 1187
São Miguel do Oeste 1189
São Pedro de Alcântara 1195
Saudades 1226
Schroeder 1227
Seara 1239
Serra Alta 1253
Taió 1299
Tangará 1325
Tijucas 1326

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3414 | Quarta-feira - 17 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Timbó 1330
Três Barras 1335
Treviso 1336
Treze Tílias 1343
Tunápolis 1365
União do Oeste 1367
Urussanga 1371
Vargeão 1373
Videira 1376
Vitor Meireles 1395
Witmarsum 1396
Xanxerê 1397
Xavantina 1402
Xaxim 1404
Zortéa 1409

Consórcios

ARIS 1412
CINCATARINA 1412
CIS/AMVI 1544
CISAMREC 1552
CISNORDESTE 1598
Quiriri 1604
CVC 1605
CIM-AMREC 1611
CONDER 1612
CIRSURES 1616

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

236/2021

Publicação Nº 2864133

PORTARIA N.º 236/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade do servidor municipal Sr. LEONARDO PEREIRA LAURENTINO, matrícula n.º 1060, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA 40 HORAS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido a exoneração, de seu cargo e funções a partir de 05/02/2021, (cinco de fevereiro de dois mil e vinte um), para o servidor municipal Sr. LEONARDO PEREIRA LAURENTINO, matrícula n.º 1060, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA 40 HORAS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MARIA DE F. CORDEIRO

Publicação Nº 2866638

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO, aprovada no Concurso Público 01/2018, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 16 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

DECRETO Nº 026/2021

Publicação Nº 2867186

DECRETO Nº 026/2021 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.320,00 (noventa mil e trezentos e vinte reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit na manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesa 3.3. 90.00.00.1749/65 e 3.3.90.00.00.1749/82 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.1749/65 Aplicações Diretas ..... R$ 40.280,00

02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.365.13.2.028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.1749/82 Aplicações Diretas ..... R$ 50.040,00
TOTAL ..... R$ 90.320,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificado nas rubricas Outras Transferências da União- Auxílio Covid.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 133/2021

Publicação Nº 2866632

PORTARIA N° 133/2021 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA COORDENADORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora ELEANDRA LÚCIA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 006.434.469-07 para exercer o cargo de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos – P.A.A. do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 134/2021

Publicação Nº 2866635

PORTARIA N° 134/2021 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora ANGELA MARTA CAVALHEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 070.992.759-25, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, a partir de 03/02/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Câmara Municipal

ATA 2º SESSÃO ORDINÁRIA 08-02-2021

Publicação Nº 2865626

16ª LEGISLATURA
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
2.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 2/2021
Em 8 de fevereiro de 2021.

Aos 8 (oito) dia do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h. (dezenove horas), na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, aconteceu a segunda sessão ordinária presencial, e participaram os nobres Edis: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir

Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.
O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, SEGUNDO SECRETÁRIO, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013."
A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "trago a informação de que em virtude da saída do Vereador senhor Vanir Putton para ocupar o cargo de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente o qual presidia esta Casa, tendo-se em vista que passei a exercer o cargo de presidente e anteriormente ocupava os cargos das comissões de finanças e orçamento na condição de presidente e da comissão permanente de educação, saúde e assistência social também de presidente, com a posse do vereador Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, esse passou a ocupar os cargos nas comissões permanentes nos quais eu fui eleita. Assim, coloco em votação os respectivos cargos que serão ocupados pelo Senhor Aloir. Os vereadores que concordam permaneçam como estão. Não havendo manifestação, está aprovado por unanimidade. Farei a Leitura dos membros das Comissões com as alterações, sendo que as demais permanecem inalteradas: comissão permanente de finanças e orçamento: Presidente: Aloir Gonçalves da Conceição; Relator: Agenor José Nichetti, e Membro: Laerte Nivaldo dos Santos. comissão permanente de educação, saúde e assistência social: Presidente: Aloir Gonçalves da Conceição; Relator: Evandro Carlos Zanatto e Membro: Alex Matheus Piaia. Informo a Vossas senhorias de que nesta sessão, teremos a eleição para o cargo de Vice-Presidente da mesa diretora, pois de acordo com o art. 19, §1º do Regimento Interno, haverá alteração na composição permanente da Mesa ocorrendo à vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, Se a vaga for de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, e serão convocadas eleições para a vaga remanescente. Sendo assim, suspendo a sessão por 05 (cinco) minutos para que possamos dialogar. Declaro reaberta a sessão. De imediato passamos para a votação. Lembrando que a eleição é por voto aberto, e será entregue a ficha de votação pela qual os vereadores deverão preencher o nome para o cargo de vice-presidente da mesa diretora, a qual deverá ser subscrita por cada um dos senhores vereadores para arquivamento. Dessa forma, chamarei nominalmente, e cada vereador declarará seu voto. Vereador Alex Matheus Piaia; Vereador Agenor José Nichetti; Vereador Rudimar Bergossa; Vereador Evandro Carlos Zanatto; Vereador Anilton Tonial; Vereador Aloir Gonçalves da Conceição; Vereador Laerte Nivaldo Dos Santos; Vereador Jorge Rone Haslinger. Exercerei o meu direito de voto. Nomeio como escrutinadores para a contagem dos votos os vereadores Vereador Evandro e Vereador Agenor. O resultado da eleição foi a seguinte: Vereador Agenor José Nichetti recebeu 5 (cinco) votos e Jorge Rone Haslinger recebeu 4 (quatro votos) para o cargo de vice-presidente. De acordo com o disposto Regimento Interno, declaro eleito e empossado de imediato, até o dia 31 de dezembro de 2021, para o cargo de Vice Presidente, o Vereador Senhor Agenor José Nichetti."
Foi aprovada por unanimidade a ata realizada no dia 1.º (primeiro) de fevereiro de 2021, referente à sessão ordinária.
Em havendo quórum regimental, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, em nome de Deus, declarou aberta a sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020, passo a redigir esta ata.
PEQUENO EXPEDIENTE: A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Alex Matheus Piaia, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao corpo técnico formado pelo Servidor Efetivo CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo, Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n. 224; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 226; Nilza Aparecida Mendes, Contadora, Matrícula n. 85, e aos internautas.
Por não existirem matérias no pequeno expediente, passou-se diretamente à ordem do dia.
GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA ADITIVA E SUPRESSIVA N.º 002/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente.
A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "iniciando o grande expediente, de imediato passo a palavra para a Senhora Patrícia de Faria a qual foi convidada para apresentação dos trabalhos relacionados à Secretária de Saúde e Promoção Social pelo prazo de até 15 minutos. Senhores Vereadores, tendo-se em vista a importância da Matéria, em havendo a necessidade de ultrapassar os 15 (quinze) minutos, contamos com a colaboração de todos para que a secretária possa retirara todas as dúvidas da pasta a qual responde. Senhora Patrícia está com a palavra."
A SENHORA PATRÍCIA DE FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, após estender os seus cumprimentos, com o uso da palavra disse: "eu agradeço imensamente o convite por estar aqui, hoje, porque eu tenho quase certeza que vocês gostariam de estar lá para saber tudo o que está acontecendo todos os dias. Eu estendo esse convite, nesse momento, para que todos estejam presentes na secretaria de saúde para conhecer o trabalho que a gente tem desenvolvido. Não é fácil, é uma pasta um pouco desafiadora, é uma pasta de altíssima responsabilidade, já que eu respondo duas secretarias. Eu respondo pela secretaria de saúde e pela secretaria de serviço social, e esse desafio é imenso, por que todos sabem que saúde é um bem de extrema prioridade. Prezo sempre pela coletividade, como vocês vão me conhecer, mas nós não vamos fazer nada de forma individual, vamos fazer tudo para o coletivo, para a população. O Jorge já foi me visitar, eu agradeço a sua visita, já podemos conversar um pouquinho. A Paula também já esteve lá na secretaria, mas eu gostaria de passar algumas coisas que a gente fez, e eu acho que hoje deve estar completando 40 dias que eu estou à frente da pasta, eu não fiz os cálculos ainda precisamente, mas eu gostaria de passar para vocês um pouquinho do trabalho que já foi feito e algumas questões que são importantes que os senhores tenham conhecimento, porque às vezes o caminho do SUS é o mais importante. A gente às vezes não entende como é o caminho para o paciente chegar até onde ele precisa chegar. Nós não vamos negar atendimento a ninguém, nós vamos fazer todo o nosso possível para atender toda a população da melhor maneira possível, mas todos os usuários precisam entender o fluxo do sistema. Entendendo o fluxo do sistema eu tenho certeza que a saúde vai ficar de bem a muito melhor. Então, eu queria apresentar para vocês as nossas atividades. Eu fiz de forma sucinta, se alguém me questionar algumas coisas estarei aberta perguntas e respostas. Eu vou começar a falar para vocês sobre algumas alterações que a gente fez na estrutura, por isso que eu peço que vocês vão nos visitar. Nós fizemos umas mudanças de salas, umas mudanças no fluxo do paciente, nós mudamos as unidades então como todos sabem o Irmã Teresa está funcionando. Eu não sei o endereço, o Irmã Teresa funciona aqui na saída de Treze Tílias e a unidade do Alzira já está ao lado dos bombeiros. A unidade não está pronta ainda, mas nós já começamos, iniciamos os atendimentos, porque já estão com os móveis, mas a gente vai fazer os móveis sobre medida para aquela unidade, então já estamos em processo e abrirá licitação para os móveis como consultório dentário, como a sala de enfermagem, enfim. O de Três Pinheiros que é a unidade do interior está funcionando ali onde era a secretaria de saúde na mesma unidade que estavam os três ESFs. A secretaria de saúde ficou atrás da unidade de saúde, separada para o lado de trás e, por isso, que eu gostaria que vocês fossem até lá, e a contabilidade desceu da prefeitura para lá porque existe a lei 141 que a lei de responsabilidade fiscal onde a contabilidade, a tesouraria, as compras devem estarem todas juntas com a Secretaria de Saúde, então a

gente fez essa adequação, tiramos a contabilidade aqui da prefeitura e elas estão já trabalhando lá, e isso facilita muito, facilita o processo de compras, o processo de licitação, o processo de averiguação do que está sendo comprado, como vai ser comprado até para gerar uma grande economia que eu pretendo fazer sem diminuir a qualidade de assistência. Estamos também com almoxarifado na estrutura e nós centralizamos o almoxarifado, ele já estava meio centralizado, então a gente fez uma grande estrutura de todo o material que tinha por toda a secretaria e organizamos tudo num só lugar, isso também facilita, porque sabemos tudo o que tem no único lugar. Hoje, até acabei de finalizar o nosso estoque. Já falando em estoque, que as compras da farmácia eram feitas a cada dois, e isso vocês sabem que os remédios para que não faltem para a população. A gente tem uma organização um pouquinho diferente. Eu fiz uma organização, porque diferente, nós previmos para não faltar nos próximos quatro meses, e se nós diminuirmos as compras ao invés de estarmos fazendo a cada dois meses e todos os dias estão chegando remédios, nós vamos fazer a cada quatro meses essa compra para organizar exatamente a nossa farmácia também, então isso também vai acontecer e vai melhorar o processo de compras e dará uma economia e a gente vai poder estar talvez colocando outros medicamentos na lista municipal, mas isso tudo com estudos, e nós fizemos um comitê de existência farmacêutica para pensar e para estudar e para ver exatamente o que a população de Água Doce precisa. Dando continuidade nesta estrutura, eu agradeço também os nossos profissionais, agradecer ao vivo, porque eles são a grande engrenagem, e não sou eu, são eles, eu sei que existem muitas dificuldades no trabalho diário dos nossos profissionais, então a gente está tentando adequar essa engrenagem. Eu agradeço todos os dias a todos eles e temos tentado fazer algumas reuniões pontuais já fizemos duas, uma no início do meu trabalho e uma na última sexta-feira do mês de janeiro, onde a gente colocou todas as alterações tudo que foi feito dentro da secretaria de saúde e discutimos o processo de trabalho para que todos falem a mesma língua. Eu sei que não é fácil até a gente organizar todo trabalho, mas a gente vai chegar e eu pretendo em seis meses mostrar o resultado, muito grande em termos de humanização e acolhimento de todos os usuários. Isso não depende de mim, isso depende dos nossos profissionais, mas eu tenho certeza que a gente está melhorando a cada dia e o esforço é muito grande. Outra questão que nós fizemos para organizar nós fizemos um organograma para iniciarmos os nossos trabalhos porque nós não tínhamos nenhum documento que nos responda se na questão da hierarquia, então a gente construiu organograma que isso nunca existiu já difícil as secretarias que fazem exatamente um organograma completo. Eu acho que quando você pensa na gestão, a gente tem que pensar em primeiro lugar para onde estão as pessoas, porque com esse organograma eu consigo entender todos os profissionais que eu tenho dentro da minha secretaria e vocês também, porque isso vai ser público. Nós estamos na reta final para fazermos a última apreciação correção e depois deixaremos público. Organograma ele representa como eu falei para os senhores. A hierarquia e como gestora eu devo e entendo que cada ESF, o CAPS, o CRAS, toda a minha secretaria a qual eu respondo ela deve ter autonomia de trabalho. A gente está fazendo essa hierarquia para que cada um responda por aquilo que desenvolve e por aquilo que é responsável. Aqui fica fácil de entender o porquê ninguém vai pular essa hierarquia todo mundo vai exercer exatamente o fluxo das informações e o fluxo da hierarquia dentro da nossa secretaria de saúde e assistência social. Então eu já falei sobre as mudanças na secretaria, eu visitei todos os setores, conversei com todos os profissionais ainda estão fazendo reuniões pontuais porque são diversos os profissionais que eu tenho lá dentro. Tem alguns setores que eu ainda não consegui conversar efetivamente, mas com todos já falei, mas agora eu vou começar pontual, por exemplo, setor de transporte eu ainda não consegui, amanhã que eu vou fazer a primeira reunião com o setor de transportes. Nós temos muitos carros, nós temos bastantes viagens, nós temos transportes e nós temos que entender também que alguns dos transportes não são de nossa responsabilidade, porque nós temos o SAMU, nós temos o corpo de bombeiros, então tudo isso é importantíssimo que os senhores entendam para que a gente possa ter esse diálogo importante. Eu sempre falo que o usuário tem todo direito, mas ele também tem deveres, então isso a gente tem que entender e explicar e essa que a grande dificuldade que a gente tem, mas que eu adoro porque quando a gente explica e acolhe usuário de maneira humana, e a gente explica para ele eu tenho quase toda a certeza do mundo que ele vai sair satisfeito lá da minha secretaria. O problema maior que eu tenho visto é que as pessoas não eram escutadas, elas não eram ouvidas, então a gente tem feito este trabalho, nós temos uma diretora que faz esse trabalho de ouvir os usuários além de toda a equipe que está na frente. As visitas quando eu comecei, eu fiz não só mudança de estrutura, mas eu fiz toda uma organização de tudo o que estava, e, hoje, está muito bom, e eu comecei agora, está muito bom, porque o fluxo do trabalho melhorou bastante. Então aqui tudo quando eu peguei a secretaria de saúde eu trouxe para os senhores perceberem e essa é a nova secretaria de saúde. Nós estamos com a secretaria totalmente organizada e ainda faltam algumas plaquinhas, algumas coisas que nós queremos colocar, mas a gente fez a sala de reuniões para os funcionários onde eles não tinham, e eu pretendo também já falando aqui porque é pouco o meu espaço, mas eu pretendo fazer uma sala e eu não sei se os senhores já foram à unidade nova lá do ladinho do Alzira em uma sala onde seria a fisioterapia ia naquela sala. Eu vou fazer em março começar e depois vou apresentar para os senhores também e vou mandar aqui para a Câmara de Vereadores o atendimento coletivo para todos. O que que é atendimento coletivo? Nós vamos oferecer, e eu já estou em trâmite com o Ministério da Saúde o credenciamento das práticas integrativas, nós vamos ter yoga, relaxamento, auriculoterapia, acupuntura, dança circular, todas as práticas integrativas que a população adora e que nós podemos ter no Sistema Único de Saúde. Então tão logo eu comece com os grupos coletivos também nos grupos de trabalho da nutricionista, fonoaudióloga, todo mundo vai trabalhar no coletivo, então tudo isso eu vou passar para os senhores vereadores o que a gente está bolando para os próximos meses. Também nós vamos oferecer às práticas integrativas para os nossos funcionários, porque bem sabem os senhores que eles estão passando por uma pandemia como nós estamos e logo eu vou falar sobre isso também, pois estão muito cansados e vocês sabem que a gente tem essa questão no nosso serviço por causa das doenças do covid, enfim daqui a pouco eu vou falar também sobre tudo o que está acontecendo aqui no município, mas eles estão precisando de atenção também estão estafados, então a gente vai dispor de práticas integrativas também não só para os usuários como também para os nossos profissionais de saúde. Filas, eu vou falar de uma forma sucinta, amigos vereadores, porque tem muita coisa mesmo, tem mais de duzentos itens que eu deixei para conversar com vocês, mas além do tempo eu estou no pós-operatório. Desculpa, mas eu fiz uma cirurgia na boca no sábado, então estou tendo alguma dificuldade para falar, mas eu acho que está dando tranquilo. Filas de espera a gente tem isso eu consegui fechar na sexta-feira mais de 900 pacientes na fila. Eu estou falando de fila espera só de exames e consultas exames de média complexidade e ainda temos a fila do estado SISREG que sexta-feira eu estive em uma reunião com o secretário de saúde do Estado, e ele nos repassou que 90 mil pessoas estão na fila de espera de cirurgias eletivas no Estado. Então, já para os senhores saberem teremos uma certa dificuldade para fazer as cirurgias nos próximos meses, e o Estado é quem vai determinar como vai voltar essas cirurgias a gente não sabe ainda, eles estão já em reuniões, mas assim que eles nos repassaram também repassarei para os senhores. A fila de espera que eu estou mostrando aqui para os senhores, é uma fila de quase mil pessoas represadas, desde setembro de 2020. Então estou tendo umas certas dificuldades, e até hoje eu até encontrei todas essas pessoas e agora o nosso objetivo é que eu quero que até no máximo julho, agosto eu tenha andado essa filha pelo menos mais a metade. Vou mostrar para os senhores e quero voltar aqui em julho e dizer, senhores, diminuímos a fila de espera em quase quinhentas pessoas. Eu quero que seja assim. Começamos esta semana, vai fazer a fila andar porque os senhores sabem que nos primeiros dias estávamos em busca de toda essa fila, então agora nós temos na real o número de pessoas que estão aguardando exames e consultas especializadas. Já aproveito para falar nessa questão da fila, que eu fui a

Florianópolis na semana passada e também tive uma conversa TFD, SISREG, onde organizam essas filas e pela minha triste notícia recebi que o nosso município tem mais de dezesseis especialidades não estão credenciadas, por isso, essa demora na fila de espera. Então vou tentar fazer esse credenciamento em março porque fazer o credenciamento não é o problema, o problema é que a gente tem que passar uma reunião de SIR, a gente tem que ir para a SIB para o Estado e do Estado vai para frente e quando a gente tiver tudo ok a gente vai conseguir ter um acesso para mandar os pacientes. Hoje, por exemplo, eu tinha uma paciente de mastologia que os senhores sabem, oncologia não tinha para quem mandar, eu consegui encaminhar essa paciente fiz um contato e a gente conseguiu encaixar ela em outro serviço, mas eu quero dizer aos senhores que eu vou abrir todos os acessos para todas as especialidades no município, então nós não teremos mais essas dificuldades isso tudo eu já estou encaminhando, então duas coisas é abrir as especialidades para facilitar o envio desses pacientes e não quero dizer para os senhores que vou zerar a fila porque seria até julho, mais eu quero pelo menos a metade de todos os pacientes já estar com eles encaminhados. Eu coloquei ali que nós estamos e vocês sabem que a lei 173 impede novas contratações durante o ano até dezembro de 2021, mas como nós estamos com algumas demandas da psicologia atendimento de psicólogo, a gente está contratando. Eu vou abrir o processo seletivo para duas psicólogas, isso tudo por solicitação da promotoria e por que a gente já tinha as duas psicólogas e as vagas estão em aberto, então a gente vai fazer essa contratação e vamos esperar que tenhamos profissionais e uma enfermeira para ajudar nós na campanha de vacina que logo mais vou falar para vocês também sobre a campanha de vacina. No final do ano ter ou fazer a contratação de um médico pediatra por ter também precisamos e pediatra ginecologista obstetra são médicos da atenção básica, porque onde a gente se encaixa, então a gente precisa por enquanto à demanda de pediatria. Nós vamos fazer SISREG então também vamos abrir. Nós não temos o credenciamento para pediatra então nós vamos tentar fazer isso também via consórcio para que essas crianças não fiquem sem as consultas que precisam. Eu estive visitando o consórcio, então só coloquei ali para que os senhores entendam nosso consórcio a gente consegue mandar vários pacientes pelo consórcio, mas eu não posso tirar ninguém da fila e se eu for mandar, por exemplo, um paciente de cintilografia, o paciente de teste de esforço, eu preciso organizar para ser todos e seguir a fila, então sempre eu vou pensar no coletivo, sempre. Aqui eu só coloquei algumas questões e nem vou ler todas para vocês, mas assim a gente está organizando o Posto de Três Pinheiros, por que que eu vou colocar de três Pinheiros? Nós estamos com o comodato do posto vencido desde 2018, então a gente está refazendo esse comodato para a gente usar a unidade de saúde com internet porque até então não tinha internet lá no posto e o que diferencia a internet para nós eu vou dizer aos senhores que de dezembro para janeiro nós perdemos quase sessenta mil reais do Ministério da Saúde porque não temos indicadores. Hoje, eu recebi do Ministério da Saúde os nossos indicadores e é isso que eu vou trabalhar esse ano para que todas as equipes tenham todos os indicadores acima de 55% porque nós estamos com dois, com três, e quatro, e isso em termos de dinheiro gente para Água Doce sessenta mil reais é muito dinheiro e é uma verba federal, então a gente também está organizando essa questão e por isso que eu falei na internet porque a internet é importantíssimo para que a gente mantenha todos os indicadores no mínimo acima de 50%. Nós fizemos encerramos hoje a visita a 47 pacientes que temos no município acamados e o doutor Rudinei foi juntamente com a nossa assistente social e fez todas essas visitas e o resultado só vou ter na semana que vem, porque hoje que estão fechando os relatórios, mas todos os pacientes foram visitados e nós vamos organizar alguma questão para os cuidadores desses pacientes porque às vezes o paciente acamado tem um cuidador e esse cuidador não está preparado para exercer as atividades, então a gente fez como se fosse uma revisão de todos esses pacientes que temos juntamente com essa questão das visitas. Nós também temos na fila de espera fora aqueles quase mil pacientes 95 pacientes aguardando pequenas cirurgias que não precisam ir para fora. Nós vamos organizar para fazer no próprio município, então eu vou estar chamando essas pessoas a partir de março para que elas façam as pequenas cirurgias as nossas unidades. O que é uma pequena cirurgia? Retirar uma verruga alguma coisinha que tem no pescoço, enfim essas são as pequenas cirurgias. Então a gente vai organizar com o nosso médico no município. O CAPS está bem, a gente deu uma remodelada de forma rápida é microrregional e hoje nós temos Treze Tílias, Catanduvas que fazem parte do nosso CAPS. Eu pretendo ainda convidar Vargem para que a gente possa dar o up em nosso CAPS e não tínhamos todos os profissionais estamos readequando a equipe, mas também esbarro na lei 173 porque eu tenho que entender se existe o cargo, se já existia o profissional que se eu posso montar toda essa equipe porque o nosso CAPS é para atender 500 pessoas por mês, então há um grande número e a importância do nosso corpo está funcionando de acordo. Ainda estamos em organização. A unidade do assentamento Olaria eu fui visitar essa unidade de saúde e fiquei muito triste, primeiro porque ela está deteriorada. Eu trouxe as fotos para os senhores verem. Eu estou juntamente com o setor de engenharia da prefeitura fazendo a solicitação de uma limpeza interna desta unidade porque o mofo que está lá não tem nem como entrar, eles vão fazer uma limpeza, nós vamos repintar a unidade, nós não contratamos ninguém, isso é custo zero, nós chamamos a empresa que fez e em cinco anos eles deveriam repintar e nós estamos fazendo essa manutenção para que daqui a pouco essa unidade vai cair e está na minha mão. Eu sou a gestora, então a gente vai fazer a pintura. Trocamos, estava chovendo dentro de toda a unidade e eu pensei eu vou gastar muito dinheiro para fazer isso e o engenheiro da prefeitura foi até lá e nós trocamos três telhas, então três telhas trocadas já resolvemos toda a questão de chover dentro da unidade e vou fazer a limpeza e vou usar por fora, então algumas fotos. Assim que eu encontrei a unidade de saúde, então eu gostaria que os senhores vissem e eu estou fazendo relatório e isso tudo aqui é mofo todo o material que está lá dentro nós só vamos retirar o material que a equipamento e aqui eu ainda não coloquei uma foto que tem dois tetos lá que estão caindo, então a gente também vai é adequar essas duas salas, mas só para os senhores terem um conhecimento nessa unidade a princípio não vai ter atendimento, mas a gente já está atendendo em Três Pinheiros que também tivemos que organizar e a gente encontrou a unidade toda suja e isso tudo lá estava sem atendimento eu acho que desde dezembro, novembro eu não sei precisar para os senhores, mas a gente também está organizando e já está em atendimento faz duas quintas-feiras que nós estamos atendendo lá. Aqui quando começamos o Alzira que é uma unidade nova a gente organizou então todos os móveis, mas a gente já está com a equipe já estão trabalhando então a gente organizou com móveis que já estavam aqui ou equipamentos que já tinham vindo e a gente só organizou e achou tudo ou material nessa secretaria de saúde e colocamos todo lá no Alzira adequamos a unidade para começar a funcionar que os funcionários também estavam apreensivos para descerem para a unidade então está aí a unidade do Alzira. Aqui a gente fez uma reunião na semana passada de forma rápida e eu queria avisar os senhores que estamos além da pandemia do convite a gente está com dengue no município mais de dezoito casas de larvas encontradas positivas e estamos com febre amarela desde o dia em que eu iniciei o trabalho já foram encontrados mais de treze macacos mortos, dez deles nós não encontramos e três nos encontramos na divisa de General Carneiro indo para Três Pinheiros ali e não conseguimos coletar o material dos macacos, mas a gente já foi orientado em Florianópolis pela vigilância e saúde e pela superintendência do Estado que deveremos fazer a cobertura vacinal do município então além da vacina do convite nós também iniciaremos a vacina da febre amarela por que muitos ainda dos nossos usuais não estão vacinados então temos que vacinar para não correr o risco, não temos a doença mas poderemos ter. Dengue é a mesma coisa eu imploro aos senhores que nos ajudem na orientação a população porque 18 hoje eu nem vi quantos focos deu a mais, mas a gente vai chegar aí há quase 30 focos de dengue e é no município todo. Não tem assim um ponto aqui um ponto mar se vocês olharem no mapa a cobertura inteira no município com suspeita de larvas positivas para dente e sabe que estamos ao passo que nós estamos em uma cidade que passam diversos caminhoneiros que podem trazer a doença para

nós, então, por favor, eu imploro mesmo que os senhores nos ajudem na orientação de toda a comunidade. Esta reunião foi para fazermos uma programação no dia 20 de fevereiro sábado vamos trabalhar das 9 horas às 4 horas da tarde ainda não sabemos todo mundo que vai participar é uma ação voluntária de águas vasinho, os pneus lona. A lona, gente, que está no chão, eu tenho visto por aí e que tem lona no chão que muita água e essa água é ali que se depositam os mosquitos as larvas, então a gente tem, mas é na água limpa que as larvas ficam. Então a gente precisa orientar essa população, a gente está aí com recado na missa na torre da igreja. A gente vai fazer uma ação muito forte em termos da dengue. Aqui algumas visitas, é o superintendente da vigilância e saúde e nós fomos para Florianópolis, e ele quem manda nas vacinas no Estado de Santa Catarina. A gente consegue uma audiência com ele na quinta-feira. Uma visita à rádio tropical que nós fizemos na semana retrasada. Aqui são todas as reuniões que eu tenho feito, então eu estou com o relatório com mais de cento e oitenta páginas, por isso, que é pouco tempo que eu tenho para falar, mas eu fiz já bastantes coisas, reuniões on line. A gente está tendo quase duas a três reuniões todos os dias, e, por isso, que não está fácil a gestão, gente, vocês têm que imaginar que é um dia reunião da dengue, um dia reunião e nós estamos aí com a volta das aulas, e eu preciso sentar com a secretária de educação antes que comecem as aulas para que a gente discuta algumas coisas do protocolo e a vacinação. Então a vacina do covid, nós recebemos no primeiro momento 57 doses, onde o primeiro a ser vacinado foi o Doutor Mário Ernesto Canseco, esta segunda dose os profissionais que tomaram primeiramente chegará no município esta semana, então tomarão a segunda dose, e já teremos daqui há vinte ou trinta dias esses 57 funcionários imunes. A gente não sabe até que ponto por causa da variante do vírus. Na segunda etapa, nós recebemos 30 doses e não terminamos ainda ficamos com 11 profissionais para vacinar que virá essa semana. Então eu quero dizer aos senhores que a nossa próxima etapa da vacina que começar a quarta-feira era para ser amanhã, e o Estado já mudou para quarta-feira, então a nossa quarta etapa nós estamos ali na primeira segunda e terceira que são os trabalhadores de saúde institucionalizados e os indígenas. Aquele município não temos indígenas, temos uma idosa institucionalizada que foi vacinada e os profissionais e os trabalhadores da saúde que incluem todos os nossos profissionais da secretaria de saúde. Agora na quarta etapa que começará na quarta-feira serão vacinados os idosos acima de 90 anos e se estiver tudo ok se nós recebemos na quarta-feira nós já estaremos vacinando esses idosos, mas entenda os senhores que nós precisamos comunica-los que eles precisam chegar à unidade no horário certo, tudo organizado, por que se recebermos o frasquinho com 10 doses mas precisamos abrir e vacinar as 10 doses porque cada frasquinho tem validade de 6 horas e se vier mono doses melhor. Então a gente vai receber essa vacina na quarta-feira e já vamos entrar em contato com esses idosos a partir de amanhã para que eles já se organizem para que eles venham até a unidade de saúde e se algum deles não puder vir até a unidade de saúde, nós vamos nos organizarmos para vacina-los em casa, mas tudo isso há toda uma logística mesmo que seja um poucos idosos nesta idade que temos um município. Então assim não adianta o usuário chegar lá e dizer: mas eu tenho 89 eu posso ser vacinado? Não, nós vamos receber, somente 25 doses o que são exatamente para os nossos idosos acima de 90 anos. Isso tudo baseado em vacinas anteriores e em relatórios de onde nos dias quantos idosos nesta faixa etária temos no município. A quinta etapa é de idosos de 85 anos a 89 eu estou seguindo a tabela do Estado de Santa Catarina, e estamos aguardando as nossas não temos nem quando virá e lembrando vocês também que todos esses idosos precisam tomar a primeira dose e nós temos que articular para eles tomarem segunda dose e depois a sexta etapa serão os idosos de 80 a 84 anos e a sétima, idosos de 75 a 79 anos, aí se encerra é acertar para sabermos qual será a próxima. O Ministério da Saúde só nos passou até a sétima etapa, então os senhores já sabem para também ajudar a organizar a informação para essas pessoas, mas a partir de quarta então todos os idosos acima de 90 anos serão vacinados. Aqui algumas informações que após tomar a vacina as chances de transmitir o vírus da imprensa todas as vacinas do covid desenhadas para a proteção para proteger e não contra a infecção, então eles vão nos proteger não quer dizer que a gente não vai desenvolver alguma coisa. Posso parar de usar máscara depois da vacinação? Não, não podemos. Enquanto toda a população estiver vacinada. Não podemos por quê? Por causa da variante do vírus também. Quanto tempo vai demorar para eu estar protegida após tomar a vacina? Cada organismo responde de uma forma, mas de maneira em geral por volta de duas semanas após a segunda dose. Então os profissionais que tomaram a vacina no dia 19 de janeiro eles vão tomar a segunda dose provavelmente esta semana que se vier junto as doses da segunda doses da primeira etapa. Esse só vão estar imunes daqui duas semanas, lá então a gente tem que ter todo esse cuidado porque é importante, e, às vezes, a pessoa diz que tomou vacina e que não precisa mais usar máscara, não precisa mais lavar as mãos e outra coisa o covid em nosso município está subindo também. Quando eu iniciei aqui nós tínhamos sete casos, hoje, precisamente, eu não sei porque eu saí da secretaria e acabei não pegando o boletim, mas nós estávamos aí com 24 casos ativos que há bastante e nós quase triplicamos, e, assim, hoje, nós tivemos 8 coletas e nós temos tido 15, 20 o mesmo de Joaçaba, então se a gente fizer uma comparação nós estamos aí crescendo a cada dia, então por favor o usem máscara, se cuidem, lavem as mãos, não se abracem, e a gente implora também, por isso, vejam gente, como é difícil nós estamos com três doenças uma ativa no município e duas que nós precisamos. Então, por favor, se cuidem. Então febre amarela dengue e covid eu peço encarecidamente que vocês nos ajudem nessas ações porque é importante e a população também escuta muito vocês, e eu acho que é importante vocês nos ajudarem, porque, agora, a parceria é mais importante de tudo. Aqui, a gente recebendo o carro do CRAS, nós recebemos mais de um carro essa semana que passou e esse carro foi entregue pelo Presidente da República. O CRAS ficaria com dois, mas a gente vai fazer umas aí organizações, nossos carros também e depois comigo e senhores também porque temos alguns carros que não podem viajar outros que estão viajando que estão fora de manutenção, então a gente vai fazer essa readequação também. Eu fiz só um resumo breve, mas teria muito mais coisas, mas eu convido a cada um de vocês, para irem lá da secretaria de saúde nos visitar, e ,obrigada pela oportunidade."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "muito bem, eu acho que é muito importante essa explanação, né secretária, por que com tantos assuntos que poderiam ser abordados, esses que tu trouxeste hoje são de extrema importância para o momento. Com certeza teremos outra oportunidade para discutir outras questões. Eu deixo a palavra livre para questionamentos sobre o assunto."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Eu gostaria de agradecer a presença da secretária e desejar boas vindas ao nosso município. Sabemos que a saúde como é prioritária a cada cidadão, e hoje enfrentamos várias situações já nominadas pela senhora. Então realmente eu antes de fazer algumas colocações, eu desejo sinceramente que a senhora consiga fazer o seu melhor junto com sua equipe e, com certeza, Água Doce sairá ganhando com isso. Desejo que tenha êxito na sua caminhada. Eu gostaria também de deixar o pedido, eu não sei se está na agenda ou alguma coisa nós tivemos um tempo atrás aqui em Água Doce a questão de animais soltos. Tínhamos temos ainda a questão de ONGs que a senhora desce uma olhada junto com os seus funcionários através claro da sua gestão nessa questão de animais o de castração, o de acolhimento, e com certeza não entendo esses animais de ruas teremos e estamos evitando clima a questão de doenças também. Dentro da possibilidade também nós temos várias pessoas dentro do nosso município que são acolhedores tanto de gatos quanto de cães e daqui a pouco dentro dessa própria lei ter uma questão de subsídio, uma forma de auxiliar essas pessoas que já estão fazendo esse trabalho voluntário há vários anos ou há vários dias. Também saiu o seu nome numa reportagem em que foram devolvidas vinte vacinas se tem alguma coisa nesse sentido por gentileza."

A SENHORA PATRÍCIA DE FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, com o uso da palavra disse: "posso te dar

um retorno. Eu não falei sobre isso, mas a gente já está revendo a lei porque foi feita uma lei que vocês fizeram e a gente está revendo realmente para fazer as castrações no município, então, assim que eu tiver o retorno eu passo para vocês também. Recebemos na segunda etapa da campanha íamos receber trinta, mas como o Estado estava em falta de vacina foi um acordo SIR. União dos secretários junto com Estado, município devolveu então vinte e nove para ajudar Florianópolis, Joaçaba, a nossa região que faltou para alguns profissionais, mas provavelmente receberemos agora para terminar os onze funcionários que estão faltando."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "assim secretária, se eu falar alguma coisa que não pode ser, por gentileza, eu na semana passada eu fiz uma solicitação aqui na Casa para o líder do governo sobre a questão da relação dos nomes dos funcionários que foram vacinados. Segundo também apurei pela imprensa a senhora falou que não serão divulgados os nomes e virtude de ser privacidade se eu não me engano essa palavra em relação às pessoas que foram vacinadas. Eu assim respeito sua opinião lógico, mas defendo a minha ideia também de questão de transparência. Eu acho que é muito importante a questão de transparência e todos nós aqui quando entramos na nossa Casa temos que praticamente fazer um raio-x da nossa vida e deixar todas as nossas declarações, os honorários são todos transparentes, e eu particularmente não vejo problema. Fiz o pedido para o vereador Agenor e novamente eu faço para senhora."

A SENHORA PATRÍCIA DE FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, com o uso da palavra disse: "posso fazer um aparte? Evandro, na verdade não é nem eu que disse que vou entregar a lista, mas essa é uma recomendação, nós temos uma lei de proteção de dados. Então, a gente está mandando essa lista com todos os nomes a cada semana para o promotor, promotoria de justiça e por recomendação do Estado, não é minha, por recomendação do Estado não é para fornecer a lista para nenhuma instituição. Eu entendo a sua posição e quero ser a mais transparente possível, mas posso fazer uma consulta e trazer para vocês até porque a recomendação do Estado do superintendente é que a gente não apresenta nem quem não quer tomar a vacina, quem assinou o termo de desistência eles orientaram a gente para não apresentar as listas, mas eu posso sem problema nenhum fazer uma consulta e se realmente não tiver nenhum problema eu posso trazer as listas para vocês."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "muito obrigado, senhora secretária, agradeço vereadora e presidente e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero agradecer a secretária Patrícia, de coração. A gente vê que a senhora veio aqui e falou com o coração, a senhora veio aqui e deu as explicações corretas todas sem má-intenção nenhuma, mantendo um ritmo firme de um atendimento muito especial. A senhora vai fazer uma diferença no atendimento da nossa saúde, é o que nós precisamos, então agradecemos a senhora de coração, e eu acredito que a internet de Três Pinheiros será resolvida, então como não pode trazer os nomes e isso fica na sua consciência. A senhora que vai ver como Vereador Evandro tinha me pedido para trazer, mas a senhora está aqui dando umas explicações muito especiais para nós e a sociedade que está ouvindo. Nós queremos agradecer a senhora de coração, que a senhora tenha êxito, que a senhora tenha sucesso a ficar aqui muitos anos em nosso município. Obrigado, presidente, devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, após estender os seus cumprimentos, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Dizer a nossa secretaria de saúde do nosso município, que é outra realidade, tem bem visto isso e com certeza o montante e a quantidade atendimentos que temos em nosso município e também pelas distâncias dos nossos municípios que temos, mas, sim, fez a exploração e até o colega pediu fez alguns questionamentos e eu tenho certeza que já tem feito o trabalho na gestão anterior para o município, e eu tenho certeza que está pondo em prática também. Bem colocado de todas as renovações das áreas das estruturas da saúde, onde que também na gestão anterior melhorou e reformou a Unidade de Saúde Irmã Teresa, fez uma unidade nova que nós temos que citar aqui hoje recurso do nosso Esperidião Amin, Senador, que eu acho que é importante dentro da área da saúde que estão usando hoje e que estão fazendo adequações dentro que precisa e com mérito também eu acho que vai ser um trabalho bem voltado. A questão que tem nos colocado e depois eu quero falar dentro da área da saúde depois no final da unidade assentamento Olaria dentro do seu entendimento profissional seria ou não viabiliza uma unidade de saúde lá. A questão já temos colocado Três Pinheiros eu acho que é uma comunidade distante e que temos o atendimento lá como tivemos todos os anos, e também eu acho que tem que ser uma melhoria naquela unidade e também dentro da solicitação uma pergunta que se atrasar a vacina e, por exemplo, o servidor que tomou se atrasar a vacina ele fica imune depois se não der no período certo? Seria isso, secretária, eu vou deixar para os colegas vereadores também fazer as demais perguntas."

A SENHORA PATRÍCIA DE FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, com o uso da palavra disse: "a questão do Olaria, nós vamos fazer um estudo, eu não tenho como responder esse questionamento agora. Mas a gente vai estudar essa questão, e eu só fiz essa manutenção para que não deixe a unidade lá acabar mais ainda. Eu vou lá então eu vou voltar essa resposta para vocês daqui uns 40 a 50 dias quando eu conseguir fazer um estudo. A questão dos Três Pinheiros, a gente vai tentar melhorar junto com toda aquela população que reside para lá eu vou tentar melhorar o atendimento e a questão da dose a primeira dose que foi dada aos funcionários aos profissionais de saúde igual aos trabalhadores de saúde ela veio como se fosse assim eles tomaram no dia dezenove e a segunda dose seria dia três, mas o Estado mudou de quinze dias para vinte e oito dias, então ela virar de 15 a 28 dias e nós dependemos do Ministério da Saúde, então não tem problema nenhum a gente está seguindo o Ministério da Saúde. A dose vai chegar a segunda dose até 28 dias, então provavelmente está dentro do prazo porque era dia 3 e nós estamos hoje no dia 8, então a gente está dentro do passo."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "a secretária tem colocado e foi comentado muito nesta Câmara no ano passado na lei 173, eu discordo com essa lei em dois setores: discordo no setor da área da saúde e da educação os outros setores dentro da pandemia a gente pode resolver, a gente pode qualificar e pode decorar, mas eu vejo que dentro da saúde e da educação a 173 impede muito porque impede o profissional se não tinha não pode contratar e nós temos colocado que dentro da saúde se tiver demanda, se tivermos demanda hoje pelas colocações que a secretária fez, eu imagino que tenha um comportamento e precisa ter profissionais para ajudar na área da saúde."

A SENHORA PATRÍCIA DE FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, com o uso da palavra disse: "eu fiz uma consulta, hoje, em forma rápida, mas a gente tem duas saúde bucais, e nós temos três dentistas porque é muita coisa para falar, mas assim nós temos três dentistas e só temos duas equipes completas e uma delas não temos o auxiliar do dentista, e, agora, eu estou fazendo uma consulta. Eu fiz hoje para ver se eu consigo contratar para nós termos mais ou menos porque é mais um concurso federal que vem para o município, então a gente está perdendo esse recurso, mas perante a lei a gente não sabe. Tanto eu falei para vocês que estamos contratando mais uma enfermeira emergencial porque com essa vacina nós precisaremos fazer cadastro dos usuários, nós precisamos conferir endereços na CPF, RG de todos os pacientes que vão tomar a vacina, então vejam aí que nós temos quase nove mil habitantes e se a gente for ver no censo são sete mil cento e quarente e três, mas eu acho que chega nove mil e pouquinho no município. Vou falar mais uma coisa se me permitirem, nós queremos até julho reorganizar toda essa questão da estratégia da Saúde da Família porque nós temos que mudar as pessoas porque hoje está meio confuso essa questão, por que as unidades eram todas no mesmo lugar agora uma está ali na área da cidade, outra está lá em outra e outra está aqui. Então, a gente precisa readequar os pacientes, esses usuários, mas isso também eu vou

fazer uns seis meses ou sete meses, daí eu aviso e senhores também."
O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "outra pergunta, secretária, a questão de frotas a senhora tem feito junto, conciliado com a secretaria ou continua no setor de Frotas ainda?"
A SENHORA PATRÍCIA DE FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, com o uso da palavra disse: "no frotas, a manutenção e tudo no frotas."
O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "outra coisa que eu percebi que é uma preocupação bem grande para nós aqui, nós temos em nosso município quarenta e sete acamados e é um número que nós temos que pensar e também tem uma demanda grande na área da saúde, por isso. Seria isso, secretária, da minha parte agradeço pela atenção."
O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, após estender os seus cumprimentos, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Em especial cumprimenta secretária de saúde e de antemão eu já agradeço pela sua presença, pela sua disponibilidade, também aproveitando para dar as boas-vindas ao nosso município e desejar sucesso, e o que depender de nós como legisladores reais representantes do nosso povo nós estamos aí para colaborar. Eu agradeço muito pelos esclarecimentos também. Os questionamentos já foram feitos e já foram, assim, bem esclarecidos pela senhora. Também a gente sabe e entende o quanto se tem de demanda tratando-se de saúde em nosso município, no número de atendimentos dia, mês. Conhecemos totalmente a extensão do nosso município também, e a gente sabe também do deslocamento tanto por parte de veículos por parte da secretaria de saúde e da mesma parte dos munícipes. Por isso, importantíssimo uma gestão de qualidade para que quando eles se dirigirem à secretaria de saúde sejam atendidos e basicamente resolvidos esses problemas. Então, torcemos que tudo o que a senhora apresentou aí que seja colocada em prática e que tenha êxito. Com certeza, será uma gestão de sucesso. Com relação aos ESFs citados também, é importantíssima estrutura e hoje temos uma estrutura nova, como frisou o colega Vereador Rudimar, graças a uma conquista nossa da nossa bancada do PP juntamente com o ex-prefeito. Nos dirigimos a Brasília e fomos em busca desses recursos e temos um novo, outro reformado também sobre a questão do ponto de atendimento lá na comunidade de Três Pinheiros é importante e a gente sabe a distância para que seja dado a continuidade, e daqui a pouco melhorado aquele ponto de atendimento também. Com relação ao ESF Olaria, vamos aguardar um pouco para ver a resposta da nossa secretária em relação a isso, vamos dar mais uns dias aí sobre a questão de viabilidade. No mais, seria isso. Agradeço pela acolhida também e pela atenção quando eu me dirigi à secretaria de saúde e seguidamente vou estar fazendo isso, cumprindo com o meu papel de vereador, de fiscalizador, acompanhando o trabalho também, tá, dando atenção aos nossos munícipes e quando houver necessidade, sim, estaremos fazendo cobranças também. Quando for para prestar elogios estaremos fazendo também, e quando tiver crítica estaremos nos dirigindo até lá na secretaria para a gente conversar e procurar solucionar e melhorar para nossa população, certo secretária? Eu agradeço, senhora presidente, e devolvo-lhe a palavra."
O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero agradecer à secretária por ter vindo aqui e feito essa explanação para nós e dar as boas-vindas para o nosso município, e dizer que a saúde é muito importante para o município. Eu sei que vai fazer um bom trabalho e mostrar porque está aqui, e pode contar com nosso apoio nas críticas se tiver, seria isso, boa sorte, tá bom? Seria isso, senhora Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."
A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "muito bem. Então, de forma muito especial, eu quero agradecer à Secretária Patrícia e toda a sua equipe pela sua disponibilidade de sempre atender os nossos pedidos, nossas dúvidas, tanto no momento quando nos dirigimos à secretaria de saúde ou ter atendido prontamente o nosso pedido de vir até esta Casa. Sabemos que a saúde é algo primordial, e sabemos que há muitas demandas em nosso município, e todos sabemos a dificuldade que é colocar em prática tudo isso e organizar tudo que eu preciso, então é preciso muito planejamento de gestão, mesmo como a secretária falou, que recursos para dar conta de tudo isso. Então eu observo que há uma série de questões e já estão em planejamento organização, e eu acho que vai fazer a diferença a longo prazo, e cada equipe faz a sua parte. Eu vejo que estamos em boas mãos. De antemão, eu te dou as boas-vindas novamente a esta Casa Legislativa, e te convido todas às vezes que sentir necessidade, que retorne a esta Casa para sanar as nossas dúvidas. Eu acho que nós enquanto agentes políticos, enquanto representantes da população, devemos estar sempre a par do que está sendo feito e saber como as coisas funcionam para tirar as dúvidas dos nossos munícipes e levar informação, e a secretária vir a esta Casa demonstra segurança, demonstra comprometimento com o trabalho por acreditar no que está fazendo e não ter medo de vir e expor as ações que foram organizadas até o momento. Eu achei muito interessante quando tu menciona a questão das doses das vacinas, e, às vezes, parece um pouco estranho, mas eu só entendi isso a partir do momento em que entrei em contato contigo e com a sua equipe e começamos a compreender a dimensão disso tudo porque é novo para todos. Nós estamos vivendo um momento difícil que estamos aprendendo juntos eu diria. Eu acredito que essa questão da devolução das vacinas é muito interessante falar disso, porque às vezes os questionamentos vão vir de encontro com o que se acredita, quer dizer bem ao contrário do que se acredita, como que se está devolvendo doses. Então, a secretária explicou bem que não é possível passar para uma próxima etapa até que toda aquela etapa a nível de Estado seja atingida, então isso é importante esclarecer, por isso que os secretários entraram nesse consenso de algumas devolverem para atingir a primeira etapa em sua totalidade para poder garantir as próximas etapas, e eu acho que isso é importante trazer esses esclarecimentos. Também é importante deixarmos aqui o nosso agradecimento e a nossa população esse pedido que a secretária e sua equipe traz de estarmos atentos para o que nós temos governabilidade como dizem que aquilo que nós podemos evitar. Então a questão da dengue e o que cada um pode fazer as suas residências Por onde passa que algo que nós temos governabilidade, vacina e outras questões precisamos aguardar essas escalas essas etapas, mas nós podemos ter cuidado sim, aglomeração e seguir todos os protocolos, de acordo com o que se prega aí pela frente o retorno das aulas na secretária, então tem uma série de questões ainda que precisam ser construídas em conjunto. Então, eu agradeço novamente a secretária e eu quero deixar essa Casa à disposição e o que for necessário conte sempre conosco, com o nosso apoio e com o nosso companheirismo para passar para frente às informações que isso que nós buscamos, saber e informar o nosso município."
A SENHORA PATRÍCIA DE FARIA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, com o uso da palavra disse: "eu agradeço, e estão todos convidados a visitar a secretaria de saúde para a gente conversar porque lá é um pouco diferente também, então sintam-se em casa quando chegarem em lá, tá bom? Muito obrigada, obrigada a todos, e boa noite para a população em geral também."
Dando continuidade, a presidente convidou a Secretária Patrícia para que fique à vontade, e deixou a palavra livre no grande expediente para assuntos gerais pelo prazo de até dez minutos.
O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, após estender os seus cumprimentos, com o uso da palavra, disse: "eu preciso trazer uns dados que foram pedidos, primeiro pelo vereador Evandro. Eu acho que a secretária ela deixou bem claro, e eu tenho certeza que a hora que for para voltar ouvir, dizer quantas pessoas foram vacinadas, eu tenho certeza que ela vai vir e não vai se recusar de não vir eu tenho certeza que ela vai vir dar os esclarecimentos como deu hoje em frente de todos e perante a toda nossa sociedade que está nos assistindo. Também pediu quantas viagens o lixo faz por semana, por dia, por semana cinco viagens, só que eu não tenho horário se é de manhã ou à tarde, mas afinal vem vindo no mesmo horário que tiveram no mês de dezembro do ano passado, o lixo está sendo conduzido da mesma

maneira, mas esperamos que a prefeita ache uma saída muito importante do lixo para diminuir os valores que seja do lixo que seja do IPTU, e esperamos que a prefeita com calma ache uma saída para melhorar para nossa sociedade. Também tem do vereador Jorge que pediu dos advogados, vereador Jorge, o que nós temos aqui o Doutor Renato e a Doutora Juliane. Não sei se o vereador tem visto algum outro advogado ou quem sabe alguma portaria, eu acredito que não, esses são os advogados que têm, são esses dois que estão permanecendo na nossa prefeitura. Sobre o IPTU também que o lixo vamos procurar que a prefeita ache uma saída para diminuir os valores para toda a sociedade ficar satisfeita e ficar com ritmo que fique bom para todo mundo. O contrato do lixo a gente sabe que vai vencer em vinte e cinco de junho aí será feito novo contrato e administração que vai resolver isso aí. Eu acho que são esses os dados que era para mim ter trazido e se tiver mais algum que eu possa responder não é nessa na outra eu posso responder. Muito obrigado, senhora Presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Agenor José Nichetti, Vereador, com direito à réplica disse: "agradeço à vereadora Paula e complementando as palavras do colega Vereador Agenor, agora me surgiu uma dúvida: ou será votado na sequência a questão do projeto de alteração das parcelas do IPTU. Sabemos que esse projeto ele está contemplando os valores do lixo mais para o exercício de 2021. O colega vereadora acabou de citar que termina na metade do ano contrato, então o vereador, por gentileza, nós temos uma questão que não fecha a matemática se nós vamos pagar em seis vezes até o final do ano o lixo, no final do ano, metade do ano ele encerra o contrato. O senhor poderia verificar para próxima semana essa questão para nós também. Seria isso, senhora Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Agenor José Nichetti, Vereador, com direito à réplica disse: "obrigado, senhora presidente. Sobre a questão da resposta Vereador Agenor, o que se tem visto é justamente por causa disso que surgiu esse questionamento, por ter um terceiro advogado também atuando ou frequentando a administração pública, então foi esse o questionamento. A gente sabia conforme se encontra nas portarias a Doutora Juliane e o Doutor Renato, mas há um terceiro também, então, por isso, essa preocupação e esse questionamento que surgiu em relação a isso, mas nos próximos dias, com certeza, estaremos apurando essa questão. Sobre o projeto que o vereador Evandro já mencionou também a respeito da coleta do lixo também temos essa preocupação em relação a isso. Gostaríamos de maiores esclarecimentos se não, caso contrário, não estaremos aptos apreciar ele nesta noite. Era isso, senhora Presidente, eu agradeço devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Eu quero aqui que pedir a esta casa, como a nossa paróquia teve um novo padre que chegou, o Padre Davi Picoli, então eu quero pedir que se encaminhe um ofício dando-lhes boas-vindas e desejar sucesso para ele nessa nova caminhada. Seria isso, senhora Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, com o uso da palavra, disse: "no projeto de lei complementar 01, que trata das atribuições do nosso IPTU, eu também fiquei com dúvida e até fiz um levantamento, e, com certeza, não tive sucesso pedindo em outras esferas que fui até o município, mas bem colocado pelo líder ter governo Agenor, eu também fiquei com dúvida nesse projeto agora, porque esse projeto conforme os vereadores, que me antecederam e fizeram as suas colocações, inclusive, eu já pedi ao nosso assessor jurídico e esse projeto nós não podemos mais pedir vistas porque já foi votado nas comissões e não tem mais como voltar atrás, mas eu digo assim eu vou votar nesse projeto e vou fazer uma ressalva que se tiver algumas dúvidas algumas coisas que venha a nos complicar a questão eu passo a responsabilidade pelo antecessor, o Seu Agenor, por que se vai ser solicitado projeto até janeiro não sabemos a quantidade no outro lançamento ninguém sabe licitação você não sabe se vai aumentar ou se vai baixar. Com certeza do jeito que está aí é difícil baixar porque está aumentando bruscamente e tudo, combustível e tudo e também eu queria saber se contempla na próxima licitação a questão do lixo do interior, colega Agenor, se vai ser licitado junto ou não porque eu já tenho colocado na minha fala, porque agora o secretário que tanto pedia da coleta do lixo ele falava tanto do lixo, então agora eu quero ver se vai ser a questão da coleta do lixo do interior também. Seria isso, presidente, devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Rudimar Bergossa, Vereador, com direito à réplica disse: "eu vou trazer sim, vereador, vou trazer do lixo do interior também. Só quero agradecer a todos por ter recebido cinco votos para ser vice-presidente da Câmara, e a quem não votou também. Eu agradeço de coração vamos fazer um trabalho aqui unido, um trabalho junto voltado à nossa sociedade é o que interessa. Seria isso, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, após estender os seus cumprimentos, com o uso da palavra, disse: "eu queria fazer um convite a vocês para domingo dia quatorze em Nova Vicenza, eles estão vendendo fichas de churrasco, eles entregam o churrasco e não há participação de ninguém lá. Tem churrasco de ovelha, porco, cuca, tem diversas coisas lá. Eu estou convidando vocês se quiserem, é tudo antecipado, tem a ficha e no domingo vai retirar. Seria isso, senhora presidente, obrigado e devolvo-lhe a palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "eu quero em tempo cumprimentar o Rubim da imprensa, boa noite, seja bem-vindo, e todas as demais pessoas que nos acompanham via Facebook que entraram há pouco tempo e que ainda não tinham sido cumprimentadas. Bom, eu quero deixar registrado uma homenagem especial a nossa APAE de Água Doce, que hoje completa 36 anos. Ela foi fundada em 8 de fevereiro de 1985 com personalidade jurídica e com funcionamento legal perante o estatuto aprovado em assembleia em 13 de novembro de 1986. É uma associação assistencial, cultural e de saúde. Hoje com 46 anos, tem por missão promover e articular ações de defesa de direito e de prevenção, orientação prestação de serviços direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. A APAE de Água Doce atende educandos a partir de zero anos até a idade adulta respeitando-se o nível de desenvolvimento de cada pessoa. Os atendimentos são diários que podem acontecer de forma grupal e individual nas segundas e terças-feiras pelos técnicos, o qual é desenvolvido pela equipe multidisciplinar da instituição. Quando necessário, o educando participa dos atendimentos prestados das instituições como sessões de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, e tem acompanhamento com a assistente social e neurologista. A família qual desempenha importante papel também recebe acompanhamento por parte da equipe, especialmente na área da psicologia e da assistência social. Então, atualmente, o CAESP conta com administração da diretora Marília Vieira, diretora de ensino Fernanda Hermes e do Presidente Neuclides Lins. Então eu quero parabenizar de uma forma muito especial esta instituição que presta um trabalho tão importante o nosso município, e solicito se for aprovação e vontade dos colegas também encaminhar um ofício a essa instituição em nome desta Casa Legislativa parabenizando pelos serviços prestados e tão relevantes para nossa pessoas que ali frequentam. Também aproveito a fala do Vereador Alex para dar as boas-vindas ao Pároco Senhor Davi Picoli, seja bem-vindo em nosso município, reforço o pedido de encaminhar boas-vindas desta Casa Legislativa. Eu quero comentar em relação ao contrato da coleta do lixo como Vereador Angenor citou ele tem fim no dia 25 de julho de 2021, o que nada interfere na cobrança da taxa da coleta do lixo, da mesma forma como aconteceu nos anos anteriores, continuo o mesmo e reitero as palavras que falei na semana passada até que não se planejem algumas estratégias diferenciadas de lidar com o nosso lixo de forma que seja mais econômico e mais benéfica ao meio ambiente o custo só tende a aumentar. São questões contratuais como já aconteceu também na administração passada e isso faz parte, isso não gera impacto nenhum e a questão das parcelas eu também concordo com os colegas vereadores que é

importante para o momento que algo que vem sanar uma dificuldade momentânea, mas como já falei a longo prazo precisamos repensar algumas questões. Eu sei que ele já tem algumas tratativas em andamento que serão esplanadas e divulgadas pelos próximos meses, inclusive um trabalho em conjunto com a própria educação de conscientização e outras questões de destino deste lixo, enfim que algo que nós construímos juntos com administração e com a sociedade todos nós. Também em relação à castração o estudo foi levantado antes no comentário com a Secretária Patrícia ao estudo de revisão da lei que foi aprovada por esta Casa de algumas questões que são importantes para o momento e também está prevista a abertura da licitação para essa questão, e eu acho que as sugestões aqui abordadas são importantes que sejam analisadas e esse é o momento. Também eu quero aproveitar esse canal que as pessoas nos acompanham via Facebook ao vivo informar que a secretaria Municipal de educação cultura esporte da Água Doce convoca a todos os estudantes que tem interesse no transporte intermunicipal para fazer sua carteirinha. Os documentos necessários são duas fotos 3 por 4 cópia do documento de identidade comprovante de residência no município e comprovante de matrícula e frequência no curso. Salientamos a importância do interesse nesse transporte para viabilizá-lo da melhor maneira. O transporte oferecido para os alunos dos cursos técnicos e profissionalizantes do SENAI, SENAC e também para os cursos superiores das cidades de Luzerna Herval d'Oeste Joaçaba. Se dirigir até a secretaria de educação cultura esporte e qualquer dúvida entrar em contato com a secretaria. É importante esse levantamento que os alunos que precisam para que esse viabilizem a melhor forma de atender a demanda, visto que com o retorno às aulas algumas instituições de forma remota outras presenciais intercaladas é preciso fazer esse levantamento conforme a secretária destaca para saber como é que vai ser atendido as pessoas que necessitam então fica aqui essa divulgação. Também temos a informação de que os estudantes que tiverem o interesse de estagiar na prefeitura municipal que poderão encaminhar seus currículos, com dados pessoais ao RH com a Camila no setor do município com o intuito de desenvolver o seu estágio. É preciso estar estudando e tem alguns deles nível médio nível médio técnico nível médio técnico com mais horas e viu superior quatro, seis horas também que varia de acordo com o tempo eu também com a carga horária. Eu quero deixar aqui registrada a importância de levarmos em consideração a divulgação de dados que nós levantamos antes a lei LGPD. Essa lei foi aprovada e agora recentemente o próprio poder executivo está se reestruturando que os dados que são manipulados das pessoas precisam ser sigilosos e não podem ser divulgados de qualquer forma então a nível de AMMOC foi feito tudo um levantamento no próprio Poder Executivo, onde se manipulam os dados onde são arquivados e quem tem acesso a eles justamente por essa lei ser tão rígida é a questão da proteção de dados, então é importante trazer isso à tona que temos que se virar legislação e essa lei vem engessar uma série de informações. Tem a transparência como diz o responsável pela AMMOC e tem a questão do sigilo dos dados, então é uma lei e precisa ser seguida. Agradeço aos vereadores pelas considerações, e passamos para a ordem do dia."

ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária presencial realizada no dia 8 (oito) do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 "caput" e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "o Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses: I. eleição da Mesa Diretora. II. Quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; III. Quando ocorrer empate em qualquer votação do plenário."

PROJETO DE LEI Nº 003/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" baixado nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, e comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 1.º de fevereiro de 2021, foi aprovado por unanimidade no dia 8 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 004/2021 DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" baixado nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, e comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 1.º de fevereiro de 2021, foi aprovado por unanimidade no dia 8 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 005/2021 DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" baixado nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, e comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 1.º de fevereiro de 2021, foi aprovado por unanimidade no dia 8 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 006/2021 DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" baixado nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, e comissão permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 1.º de fevereiro de 2021, foi aprovado por unanimidade no dia 8 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, prefeita, o qual tem por assunto: "ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR 026/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" baixado nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, e Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura, no dia 1.º de fevereiro de 2021, foi aprovado por unanimidade no dia 8 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, de autoria do Senhor Vilson Antonio Verona, prefeito em exercício, o qual tem por assunto: "ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 024/2002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002, QUE FOI ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 034/2003 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR N. 016/1999 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" baixado nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, e Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 1.º de fevereiro de 2021, foi aprovado por unanimidade no dia 8 de fevereiro de 2021.

Nada mais em havendo a tratar, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE, em nome de Deus agradeceu pela participação de todos, e deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Efetivo Público Municipal, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

ALEX MATHEUS PIAIA
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

RESUMO DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS -16-02-2021

Publicação Nº 2865628

No dia 15 (quinze) do mês de fevereiro do ano de 2021(dois mil e vinte um), ocorreu a terceira sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

Na ordem do dia, foram discutidas as seguintes proposições:

PODER EXECUTIVO

PROJETO de Lei nº 007/2021, de 12 de fevereiro de 2021, de autoria da Prefeita Municipal Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, o qual: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS" protocolo nº056/2021, foi baixado nas seguintes comissões Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social.

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de 02 de fevereiro de 2021, de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli Presidente a qual: "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, protocolo n.032/2021, foi baixado nas seguintes comissões Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento;

Requerimento nº 001/2021 de 08 de fevereiro de 2021, de autoria dos Vereadores e da Senhora Presidente Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL; Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB; Vereador; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL,a qual: "Requer que se oficie a Senhora Silvia Hafner Pozzobom, Superintendente Engenheira Chefe da Celesc de Joaçaba, a fim de realizar estudo técnico para oferecer rede trifásica aos moradores das Comunidades de Linha Santo Antônio, Cocho d' Água, Linha Santa Catarina e Paiol de Telhas, que ainda não dispõem da rede trifásica em suas propriedades rurais, localizadas no interior do Município de Água Doce, Estado de Santa Cataria (SC), protocolo n.054/2021, aprovada por unanimidade no dia 15 de fevereiro de 2021.

Requerimento nº 002/2021 de 08 de fevereiro de 2021, de autoria dos Vereadores e da Presidente Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL o qual: Requer que se oficie aos responsáveis pelo DEINFRA, para que procedam com melhorias imediatas, reparos nos buracos e limpeza na via asfáltica da Rodovia Estadual SC- 150 no sentido de Água Doce a Luzerna, de Água Doce à BR-153, e também na SC – 355 no sentido de Água Doce a Treze Tílias e de Água Doce a Catanduvas, protocolo n.057/2021, aprovada por unanimidade no dia 15 de fevereiro de 2021.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, a Presidente PAULA CRISTINA Mendes Gatelli, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22 (vinte dois) do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte um), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 12 - 2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2865941

DECRETO Nº 012/2021 De 21 de Janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020, Artigo 5º,§ 1º Inciso II de 07/12/2020 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$- 515.675,32 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência social para todos e morar bem		7
Projeto	Aquisição de veículos, equipamentos, móveis e utensílios – FMAS		1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(155) (156)	4.4.90 - Aplicação Direta 4.4.90 – Aplicação Direta	03.035 – Recursos Vinculados – FNAS 03.065 – Recursos Vinculados – FEAS	13.400,00 66.634,17
Valor Total R$:			80.034,17

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência social para todos e morar bem		7
Atividade	Manutenção das atividades do FMAS		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(157) (158) (159)	3.1.90 - Aplicação Direta 3.3.90 – Aplicação Direta 3.3.90 – Aplicação Direta	03.035 – Recursos Vinculados – FNAS 03.035 – Recursos Vinculados – FNAS 03.065 – Recursos Vinculados – FEAS	136.938,24 49.793,46 7.430,39
Valor Total R$:			194.162,09

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência social para todos e morar bem		7
Atividade	Programas de proteção social básica		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(160) (161)	3.3.90 - Aplicação Direta 3.3.90 – Aplicação Direta	03.035 – Recursos Vinculados – FNAS 03.065 – Recursos Vinculados – FNAS	84.969,67 32.835,39
Valor Total R$:			117.805,06

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	8

Unidade	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FNHIS		4
Função	Habitação		16
Sub-função	Habitação Urbana		482
Programa	Assistência social para todos e morar bem		7
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(162)	3.3.90 - Aplicação Direta	03.000 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU		1
Função	Segurança Pública		6
Sub-função	Policiamento		181
Programa	Segurança Pública: Bem Servir e Proteger		12
Atividade	Manutenção da Segurança Pública e Proteção		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(153)	3.3.90 - Aplicação Direta	03.000 – Recursos Ordinários	23.674,00
Valor Total R$:			23.674,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2020, conforme Decreto n.º 006/2021, na Destinação de Recursos do Superávit Financeiro FR 3.035 – Recursos vinculados – FNAS R$ 285.101,37 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e um reais e trinta e sete centavos); FR 3.065 – Recursos Vinculados - FEAS, com o valor de R$ 106.899,95 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)e FR 3.000 – Recursos Ordinários com o valor de R$ 123.674,00 (cem e vinte três mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC,
em 21 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 16/2020 FMS - ASS. HOSP. PADRE JOÃO BERTHIER

Publicação Nº 2866475

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	16/2020 – FMS
Processo	Nº 08/2020, Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 01/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER
Objeto ..... :	Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, para prestação de serviços de assistência à saúde que tiverem interesse em realizar cirurgias eletivas, de média e alta complexidade, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Águas de Chapecó
Valor ..... :	R$ 6430,27 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... :	Até 31/12/2021
Aditivo ..... :	Primeiro termo aditivo de prazo, em concordância com Art. 65, II, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 16 de fevereiro de 2021	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 068, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867210

PORTARIA Nº 068/2021 De 17 de Fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei Municipal nº 1853/2014 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 17 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 146/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, da Sra. NATANIELE MORETTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e NATANIELE MORETTO, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 19 de fevereiro de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 19/02/2019; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 17 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 17 de fevereiro de 2021.

NATANIELE MORETTO
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867214

PORTARIA Nº 069/2021 De 17 de Fevereiro de 2021	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10852	BRUNA VANZELLA DOS SANTOS	MÉDICA	11.02.2020 a 10.02.2021	17.02.2021 a 18.03.2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 070, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867216

PORTARIA Nº 070/2021 De 17 de fevereiro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, NERCI KERCKOFF FOLLMANN, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 002/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. NERCI KERCKOFF FOLLMANN, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e NERCI KERCKOFF FOLLMANN, brasileira, casada, portadora do RG 3697369 SSP/SC e do CPF 018.658.939-51, residente na Linha Barra do Taquarinha, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 17 de fevereiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos

da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 17 de fevereiro de 2021.

NERCI KERCKOFF FOLLMANN
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 071, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867218

PORTARIA Nº 071/2021 De 17 de Fevereiro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, LUIZ CARLOS BARELLA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 002/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. LUIZ CARLOS BARELLA, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e LUIZ CARLOS BARELLA, brasileiro, casado, portador do RG 2.165.636 SSP/SC e do CPF 845.491.739-04, residente na Linha Sobradinho, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem

de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 17 de fevereiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 17 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BARELLA Servidor	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867221

PORTARIA Nº 072/2021 De 17 de Fevereiro de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ELTON BAUER, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 002/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ELTON BAUER, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ELTON BAUER, brasileiro, casado, portador do RG 1.616.584 SSP/SC e do CPF 572.330.129-20, residente na Linha Cascatinha, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 17 de fevereiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 17 de Fevereiro de 2021.

ELTON BAUER
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 010/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2865604

PORTARIA Nº. 010/2021
De 16 de fevereiro de 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor SERGIO PATEL, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR GERAL, do Poder Legislativo Municipal para exercer a função de Ouvidor Geral.

Art. 2º - Atribuir ao Servidor ora nomeado, os poderes para desenvolver as atividades descritas na PORTARIA Nº. 017/2019 de 15 de julho de 2019 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de ÁGUAS DE CHAPECÓ, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências.
Art. 3º - Por considerar os serviços aqui atribuídos, relevantes ao Poder Legislativo Municipal, não se atribuirá qualquer outra remuneração ao Servidor ora nomeado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente
Publicada e registrada
em local de costume.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 54/2021

Publicação Nº 2866268

DECRETO Nº 54, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
Adota medidas preventivas para o enfrentamento e controle da transmissão e redução dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Águas Frias-SC.

Luiz José Daga, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando o aumento significativo de casos de infeção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Águas Frias e região;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerando a recomendação recebida pelo Município de Chapecó oriunda do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 14/02/2021, que recomendou ao Prefeito Municipal que, "caso entenda necessário manter suspensas as atividades educacionais na rede de ensino pública e privada de Chapecó, faça cumprir também as mesmas medidas de suspensão total de atividades em relação a bares, cinemas, igrejas e demais atividades equiparadas ou não essenciais, exercendo seu Poder de Polícia nos termos da Portaria n. 356/2020, do Ministério da Saúde, bem como instaurando o competente procedimento administrativo para imposição das penalidades administrativas correspondentes";
Considerando que o Município de Chapecó é referência para Águas Frias para tratamento de casos graves de COVID-19;
Considerando os números divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde no dia de ontem, informando que o número de casos ativos é de 46 pacientes, de modo que, proporcionalmente ao número de habitantes, os casos ativos atuais no Município de Águas Frias é maior do que o número de casos ativos em Chapecó;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas, em todo o território municipal as atividades esportivas e recreativas de qualquer natureza, como futebol, bocha, boliche, baralho, sinuca e similares.
Art. 2º. Ficam suspensas, em todo território municipal as atividades de bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias e outros locais destinados a happy hours ou consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário.
Parágrafo Único – Os referidos estabelecimentos poderão funcionar apenas para serviços de delivery e entrega de bebidas e alimentos e demais gêneros disponíveis para venda pelo estabelecimento, ficando proibido o consumo no local.
Art. 3°. Os restaurantes poderão funcionar exclusivamente no horário das 10 às 14 horas e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível gravíssimo – 30%.
Parágrafo Único – Fora do horário estabelecido no caput, fica permitido aos restaurantes o serviço de entrega e delivery na forma do parágrafo único do artigo 2º.
Art. 4º. Ficam suspensas, em todo território municipal os eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas).
Art. 5º. As Unidades Básicas de Saúde do Município e a Secretaria de Assistência Social atuarão somente em regime de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em todas as áreas de atuação, realizando somente atendimentos que sejam considerados urgentes ou emergenciais para cada área.
Art. 6º. As atividades em academias no Município de Águas Frias deverão funcionar com observância do número máximo de lotação de 30%, em conformidade com as normas estaduais para o nível de risco gravíssimo, além de reforçar a utilização de máscaras e álcool gel pelos usuários.
Art. 7º. Fica proibida a aglomeração ou permanência de pessoas em logradouros públicos como praças e parques municipais.
Art. 8º. Fica proibida a realização de festas, encontros, reuniões particulares e similares, com mais de 15 pessoas, sendo necessária ainda, a observância do distanciamento social de 1,5 metros entre os presentes além do uso de máscaras e álcool gel.
Art. 9º. Ficam suspensas as atividades religiosas presenciais em templos e igrejas e similares, em qualquer horário, em todo território municipal.
Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais em toda rede de ensino de Águas Frias, pública ou privada, em todos os níveis de ensino.
Parágrafo Único – As atividades da rede pública municipal no período poderão ser desenvolvidas a distância ou mediante compensação futura, sob critério e organização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Mantém-se obrigatório o uso de máscaras em todo território do Município de Águas Frias, exceto na própria residência, estando sujeito o infrator a multa nos termos do Decreto nº 169/2020.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo as medidas válidas até 1º de março de 2021.
Art. 13. Revogam-se a disposições em contrário.

Águas Frias-SC, 16 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 01/2021- MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO COVID

Publicação Nº 2867236

PORTARIA Nº 01/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS.

SIMONI BALLENA, Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo o Art. 138 § 2º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e disposições contidas no Regimento Interno.
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do decorrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando o aumento significativo de casos de infeção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Águas Frias e região;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas); Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerando que o Município de Chapecó é referência para Águas Frias para tratamento de casos graves de COVID-19;
Considerando os números divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde no dia de ontem, informando que o número de casos ativos é de 46 pacientes, de modo que, proporcionalmente ao número de habitantes, os casos ativos atuais no Município de Águas Frias é maior do que o número de casos ativos em Chapecó;
RESOLVE:
Art. 1º - Consoante determinação do artigo 8º do Decreto Municipal n° 54 de 16 de fevereiro de 2021, fica suspensa a participação popular nas sessões ordinárias e extraordinárias, no âmbito da Câmara de Vereadores de Águas Frias, SC, a contar de 16 de março de 2021
Parágrafo primeiro- no recinto da câmara será permitida somente a presença de 15 pessoas, sendo 09 vereadores, 02 assessores da câmara (assessor jurídico e assessor parlamentar), prefeito, vice-prefeito e 02 secretários municipais, mediante comunicação/solicitação e para tratar de assuntos relevantes e importantes à população.
Parágrafo segundo - Para garantir a segurança, saúde e bem-estar de todos, poderá ser adotadas medidas excepcionais para a realização das sessões, como por exemplo: realização de sessões online.
Parágrafo terceiro – É obrigatório o uso de máscara em todo território municipal, exceto na própria residência, estando sujeito o infrator a multa nos termos do decreto n° 169/2020.
Art. 2º As situações especiais e os casos omissos serão analisados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Frias, SC.
Art. 3º As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias, SC, 17 de fevereiro de 2021.

SIMONI BALLENA
Presidente da Câmara de Vereadores

Angelina

Prefeitura

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2867174

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados reajustes de valores no item 1 do lote 1 (gasolina comum) passará R$ 4,354 (quatro reais e trinta e cinco centavos e quatro milésimos) para R$ 4,479 (quatro reais e quarenta e sete centavos e nove milésimos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 25 de janeiro de 2021.

DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2867243

DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados reajustes de valores no item 1 do lote 1 (gasolina comum) de R$ 4,479 (quatro reais e quarenta e sete centavos e nove milésimos) para R$ 4,574 (quatro reais e cinquenta e sete centavos e quatro milésimos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 02 de fevereiro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

Publicação Nº 2865453

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - O Município de Angelina torna público que até as 09:00 horas, do dia 02 de março de 2021 estará recebendo propostas para contratação de serviços de lavação, engraxação e borracharia. O Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e pelo endereço www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, 17 de fevereiro de 2021. Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO DE N.º 018/2019

Publicação Nº 2863668

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO DE N.º 018/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANGELINA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Koerich, 80 - Centro, Angelina/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.951.195/0001-10, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.321.661/0001-20, neste ato representado pelo sua Gestora, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Senhora Marciana Bratfisch; O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.863.650/0001-59, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, Senhora Maria de Lourdes Otto Assunção; O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.057/0001-08, neste ato representado pela sua Gestora, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Senhora Marciana Bratfisch e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.656.359/0001-72, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Alício Antônio Hang e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada por Augusto Ferreira Raminelli, Gerente de Filial, portador da cédula de identidade nº 5801580/SSP/SC, CPF nº 003.009.360-01, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 018/2019, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados;

Considerando o relevante interesse público da entidade;

Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;

Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;

Considerando o que preconiza o artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 19/02/2022.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados em Aditivo posterior.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 03.012.003 3 3.3.9.0.00.00.00.00.00.00.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Adm. e Finanças
09.02 2.030 11 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0455 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
10.10 2.045 3 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assistência Social
01.01 131.0001.2.001 3 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
11.04 2.056 3 3.3.90.00.00.00.00.00.0075 – Manut. e Func. das Atividades administrativas - ANGEPREV

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Angelina/SC, 17 de fevereiro de 2021.

Roseli Anderle
Prefeitura Municipal de Angelina
CONTRATANTE

Marciana Bratfisch
Fundo Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Maria de Lourdes Otto Assunção
Instituto de Previdência Social dos Servidores - ANGEPREV
CONTRATANTE

Alício Antônio Hang
Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

Augusto Ferreira Raminelli
Betha Sistemas Ltda.
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

Antônio Carlos

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Publicação Nº 2865514

1ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 03/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 17/02/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Class.	Candidato
01º	THAYSE VIERA COAN

Antônio Carlos, 16 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

60ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2867202

60ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 17/02/2021 a partir das 10 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

PROFESSOR GRAD. LIC. PLENA 20H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	SANDRA GUESSER	0640
02º	AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA	0443
03º	KEYTH MARRAYLE MEURER	0707
04º	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	0026
05º	ANA CAROLINA KOERICH	1038

Antônio Carlos, 17 fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS

Publicação Nº 2866514

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 005/2021

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 005/2021.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	MARIA APARECIDA DE PAULA	05/08/1963	ENSINO MÉDIO + IDADE
2º	LUCIANA SCHMITT RAITZ	21/03/1971	ENSINO MÉDIO + IDADE
3º	ELISANGELA ALFREDO DA SILVA	28/05/1972	ENSINO MÉDIO + IDADE
4º	ELISÂNGELA GUIMARÃES	19/05/1973	ENSINO MÉDIO + IDADE
5º	GABRIELA DE SOUZA RAMOS	03/11/1982	ENSINO MÉDIO + IDADE

6º	LILIAN SOUZA DE CASTRO COSTA	30/04/1987	ENSINO MÉDIO + IDADE
7º	MANOEL LOFY	28/08/1994	ENSINO MÉDIO + IDADE
8º	CATIELI DE SOUZA BARBOZA	01/02/1985	ENSINO FUNDAMENTAL
9º	NEUZA GONÇALVES FRANÇA DE LIZ	07/07/1962	IDADE
10º	JORGE SEVERINO	05/07/1963	IDADE
11º	VERA DE OLIVEIRA VIEIRA	01/12/1966	IDADE
12º	SONIA REGINA DE ALMEIDA MUNICH	14/05/1969	IDADE
13º	LUCI KOERICH	17/08/1970	IDADE
14º	ANDREIA OLIVIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/12/1973	IDADE
15º	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	18/03/1974	IDADE
16º	DANIELA AUREA FERNANDES CARDOSO	12/10/1978	IDADE
17º	FRANCIELI DO CARMO ROSA	15/08/1980	IDADE
18º	JAQUELINE ALCIDIA DOS SANTOS	11/04/1985	IDADE
19º	CLEIA COUTO DE SOUZA	27/04/1985	IDADE
20º	SUELEN CARLOS DE SOUZA	15/08/1985	IDADE

Observação: Quanto ao critério de conclusão do ensino fundamental e ensino médio, apenas foi pontuado para os candidatos que efetivamente comprovaram sua conclusão, através da apresentação do certificado no momento da inscrição no Chamamento Público nº 005/2021.
Antônio Carlos, 17 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2021

Publicação Nº 2865524

DECRETO Nº 000022/21 de 15 de Fevereiro de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.900,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 2.900,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2021

Publicação Nº 2865528

DECRETO Nº 000023/21 de 16 de Fevereiro de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 58.200,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 58.200,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 119/2021

Publicação Nº 2865558

PORTARIA Nº 119/2021

Readapta servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 27 da Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a readaptação do (a) servidor (a) municipal CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 20H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme avaliação médica realizada pela perita Dra. Marina Cardoso Guzman, passando a exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - A readaptação de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser revisto, revogado ou alterado em qualquer momento, caso haja alteração no quadro clínico do servidor.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 120/2021

Publicação Nº 2865559

PORTARIA Nº 120/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 90 dias a servidora ALZIRA CARELO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de fevereiro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 121/2021

Publicação Nº 2865560

PORTARIA Nº 121/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora MARCIA DECKER PHILIPPE, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2019, a partir de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 122/2021

Publicação Nº 2865564

PORTARIA Nº 122/2021

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar a partir de 17/02/2021, os efeitos da Portaria 208/2020, publicada no DOM no dia 09/04/2020, que realocava temporariamente a servidora DALILA FERCH VAN HAANDEL.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 123/2021

Publicação Nº 2866399

PORTARIA Nº 123/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário TALITA DE MELO RODRIHUES, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H (NÃO HABILITADO), a partir de 17 de fevereiro de 2021 a 03 de abril de 2021, em substituição a servidora efetiva Helena Scherer Prim, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 124/2021

Publicação Nº 2866436

PORTARIA Nº 124/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário PAULO GUILHERME FETT DIXON, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, a partir de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de fevereiro de 2021.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3734

Publicação Nº 2865720

DECRETO Nº3734/2021
De 12/02/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 3.340,00(Três mil e trezentos e quarenta Reais), da seguinte dotação orçamentária:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.513	COVID SUAS p/ Acolhimento-Portaria 369-EA	240,00
	Subtotal	240,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	3.100,00
	Subtotal	3.100,00
	TOTAL	3.340,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 3.340,00(Três mil e trezentos e quarenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.513	COVID SUAS p/ Acolhimento-Portaria 369-EA	240,00
	Subtotal	240,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	3.100,00
	Subtotal	3.100,00
	TOTAL	3.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em,12 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0211/2021

Publicação Nº 2866494

PORTARIA Nº 0211/2021
De 15 de fevereiro de 2021

DESIGNA MARILEIA REZINI MERINI COMO
FISCAL DE CONTRATO N° 96/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva MARILEIA REZINI MERINI, matrícula n. 14770, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
96/2020 Ata nº 51/2021 Homologada em 09/12/2020 Válida até 09/12/2021	Contratação de empresa para prestação de serviço em transporte de passageiros	ALVOSTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME AGIO TUR LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Vanelli
Cargo: Professor
Matricula: 32387
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Juliana Vanelli, matrícula 32387, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0212/2021

Publicação Nº 2866497

PORTARIA Nº 0212/2021
De 15 de fevereiro de 2021

DESIGNA VALDIR AMARANTE COMO RESPONSÁVEL PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor comissionado VALDIR AMARANTE, matrícula n° 125946, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como responsável pelos atos de gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de que trata a presente Portaria se dará no âmbito das funções do respectivo cargo, sem qualquer indenização ou outro benefício de qualquer espécie.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0213/2021

Publicação Nº 2866499

PORTARIA Nº 0213/2021
De 15 de fevereiro de 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A
SERVIDORA EFETIVA CLEUSA TEODORA DALABENETA PORTO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora CLEUSA TEODORA DALABENETA PORTO encaminhando ao INSS em 12 de fevereiro de 2021 por tempo indeterminado enquanto durar o tratamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0210/2021

Publicação Nº 2865639

PORTARIA Nº 0210/2021
De 15 de fevereiro de 2021

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO
A SERVIDORA GRACIELE CARINA GADOTTI STOLF

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30 §4° da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER horário de trabalho diferenciado a servidora efetiva GRACIELE CARINA GADOTTI STOLF, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Superior, a partir de 17 de fevereiro de 2021, com o seguinte horário: 07:30 às 12:00 das 13:15 às 16:45.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Câmara Municipal

ATA SESSÃO 001 2021

Publicação Nº 2865802

ATA N° 01/2021 Sessão Ordinária

Ao Primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2°Andar, centro, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os Vereadores, ao Executivo Municipal presente, os efetivos e comissionados da casa e ao público que assiste de seus lares. O Presidente solicitou, e todos em posição de sentido acompanharam a execução do Hino Municipal. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, pedindo ao Secretário que leia os atos e despachos da presidência: Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2021; Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2021; Portaria n° 003 de 13 de janeiro de 2021; portaria n° 004 de 13 de janeiro de 2021; Portaria nº 005 de 22 de janeiro de 2021; Portaria nº 006 de 22 de janeiro de 2021; Portaria n° 007 de 25 de janeiro de 2021; Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2021; Despacho n° 001 de 14 de janeiro de 2021; ato contínuo, o Presidente solicitou para o Secretário realizar a leitura dos Ofícios internos: Comunicação 001 de 2021 do Vereador Mauri Patzlaff; Ofício da bancada do MDB; Ofício do Diretório Municipal do MDB de Arabutã; Comunicado 001 de 2021 do Vereador Nusio Martinho R-benich; Comunicado 001 de 2021 da Vereadora Venícia De Castro Wazlawick; Comunicado 001 de 2021 do Vereador Márcio Leandro L-ckemeier. Após, o Presidente pediu para o Secretário fazer a leitura dos Ofícios externos; Ofício nº 001 de 2021 da Federação dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal do Estado de Santa Catarina; Ofício nº 23 de 2021, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; Ofício n° 004 de 2021 da Câmara Municipal de Seara; Ofício Circular n° 24 de 2020 do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Ofício n° 2078 de 2020 da Superintendência da Região Oeste de Santa Catarina da Caixa Econômica Federal. Posteriormente o Presidente requereu ao Secretário a leitura dos Ofícios advindos do Executivo Municipal: Ofício n° 026 de 2021; Ofício nº 027 de 2021; Ofício n° 028 de 2021; Ofício n° 027 de 2021. Na sequência o Presidente pediu para que o Secretário que inicie a leitura das iniciativas do Executivo Municipal: Mensagem n° 01 de 2021 que encaminha Projeto de Complementar 01 de 28 de Janeiro de 2021 estabelecendo o índice geral de revisão salarial dos servidores municipais; Mensagem n° 02 de 2021 que encaminha Projeto de Lei Ordinária 01 de 28 de Janeiro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação e organização dos serviços de guarda, depósito e leilão de veículos removidos apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração; Mensagem n° 03 de 2021 que encaminha Projeto de Lei Ordinária 02 de 28 de Janeiro de 2021 que ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, e autoriza o ingresso do município no CIMCATARINA; Mensagem n° 04 que encaminha Projeto de Lei Complementar 02 de 28 de Janeiro 2021 que acresce a concessão de auxílio transporte para o retorno da cidade de origem. Após, o Presidente solicitou a leitura das proposições internas: Projeto de Lei Complementar n° 001 de 2021; Indicação n° 01/2021; Indicação n° 02/2021; Indicação n° 03/2021. Terminada a leitura da Matéria que compõe o expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos: Fez uso da tribuna o Vereador Nusio Martinho R-benich, que saudou a todos. Disse que foi procurado pelos responsáveis no abastecimento da água, sendo que a ponte sobre o Rio Jacutinga começou a ceder novamente, informando que se deslocou até o gabinete da Prefeita para ver sobre o andamento do assunto, onde fora lhe passado que está em fase de licitação, ressaltando a importância de se agilizar os trâmites. Mencionou que a chuva está prejudicando um pouco os trabalhos do setor de infraestrutura. Por fim, desejou um ótimo ano e um bom trabalho aos colegas vereadores, prefeita e vice-prefeito. Ato contínuo, fez uso da palavra a Vereadora Liane Dörzbacher, que saudou a todos e afirmou que como vereadora eleita, irá lutar pelo desenvolvimento do Município, não para agredir ou ofender os colegas eleitos ou a qualquer munícipe. Disse que, conforme o seu juramento, irá trabalhar pela população. A vereadora explanou que toda decisão gera descontentamento, mas também gera mudança e renovação, e o que realmente importa é que essa mudança é para melhorar, se esta mudança é para o bem do nosso Município, se estes objetivos forem alcançados, sua consciência certamente estará tranquila. Disse estar muito feliz sobre suas decisões, feliz por estar com a consciência tranquila e também por todo o apoio que vem recebendo de seus eleitores. Mencionou que no dia primeiro deste ano, alguém nesta casa falou que trabalharia pela paz, sendo que concorda e assina em baixo, e também trabalhará pelo bem comum, pois em primeiro lugar, seu dever é para com sua consciência, em segundo lugar, seu dever é com o juramento que fez para com todos os munícipes e principalmente aos seus eleitores. Após, leu um trecho do escritor Augusto Branco. Desejou um ótimo mandato e um ótimo trabalho para o legislativo e para o executivo, os quais deverão trabalhar a favor do bem comum, deixando de lado interesses particulares. Para concluir, convidou aos eleitores a continuar confiando em pessoas com bons ideais, pessoas que deixem de lado suas vaidades, soberba e que lutem pelo bem do nosso Município, que é o que todos podem esperar de si como Vereadora e como cidadã. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a Ordem do Dia, dando a palavra a Prefeita Leani Kapp Schmitt: A Prefeita saudou a todos, disse que é uma satisfação vir até esta casa legislativa para trazer a mensagem do Poder Executivo por ocasião da abertura dos trabalhos no ano de 2021. Mencionou que conforme dispõe a Constituição, os poderes devem ser independentes e harmônicos entre si, sendo que só assim avançará a democracia e estarão garantidos os interesses da população. Disse que quando se ocupa um cargo público, deve se agir de maneira correta e empenhada por isso buscam trabalhar de maneira planejada para tornar a administração eficiente. Ressaltou que não querem envergonhar o cidadão, que este é o seu desejo, e o desejo de cada um presente. Relatou que durante o mês de janeiro, um dos munícipes afirmou que as empreiteiras irão levar o dinheiro no nosso povo, e destacou que como Executivo, como Prefeita, sempre usou da melhor forma o dinheiro público e com certeza também será assim nos próximos 4 anos, pedindo ainda para os vereadores fiscalizar o trabalho do Executivo com grandeza. Que durante seu mandato, houveram várias empreiteiras que realizaram serviços e obras, mas que com certeza, sempre usou da melhor forma o dinheiro público. Após, a Prefeita passou a relatar o que o Executivo tem feito e o que tem planejado para o ano de 2021: a obra da ciclovia; o asfalto no Bairro Nicolau Petry; uma rua em Nova Estrela onde está sendo feito o calçamento; buscando o terreno para a ampliação do cemitério municipal; buscando a contratação de uma empresa através do CIGA para rever a área urbana a questão do IPTU; planejam realizar um levantamento sócioambiental no Município; a captação de recursos para o centro de eventos; a construção de uma piscina para hidroginástica; a construção da quadra de Nova Estrela; a construção de uma casa mortuária no Distrito de Nova Estrela; mencionou o

recebimento da planilha atualizada do asfalto de Canhada Grande; disse que está sendo realizada a troca das lâmpadas comuns na cidade por lâmpadas led; que está em fase de licitação a ampliação da Escola de Nova Estrela e em fase de licitação a restauração da ponte de Nova Estrela; mencionou serem necessários fazer projetos de algumas ruas urbanas; narrou que as câmeras de monitoramento da cidade estão em fase de finalização; que estão realizando a compra de máquinas para o setor da infraestrutura; que fora adquirido um carro para o CRAS; que ocorreu a entrega de ensiladeiras para Associação; informou que a administração tem a receber dois tratores, um rolo compactador e uma carreta basculante, pela Secretaria da Agricultura, através de emendas parlamentares; trabalharam muito no plano de retorno as aulas; e, realizaram convênios com Bombeiros, Apae e Hospital. Comentou sobre algumas emendas parlamentares e que já houveram visitas de parlamentares. Aproveitou o espaço para agradecer todos os funcionários da administração pelo trabalho. Por fim, desejou a todos um bom ano de trabalho e agradeceu ao Presidente a oportunidade de se pronunciar. Em seguida, dando continuidade a Ordem do Dia, o Presidente solicitou a leitura do conteúdo de resolução em discussão: Projeto de Resolução nº 01/2021 que dispõe sobre a composição e nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o ano de 2021 e dá outras providências, o qual foi aprovado com a seguinte composição: Comissão de Constituição e Justiça, composta por Márcio Leandro L-ckemeier, Ilário Haefliger e Nusio Martinho R-benich; Comissão de Finanças e Orçamento, composta por Venícia De Castro Wazlawick, Assoredo Konrad e Nusio Martinho R-benich; e, a Comissão de Assuntos Gerais, que ficou composta por Assoredo Konrad, Márcio Leandro L-ckemeier e Mauri Patzlaff. Dando sequência, o Presidente pediu ao Secretário prosseguir com a leitura: Projeto de Resolução nº 01/2021 que dispõe sobre a utilização de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã e dá outras providências. Não havendo oposição, a Resolução foi aprovada. Concluída a matéria da Ordem do Dia a Sessão passou para o Grande Expediente: Fez uso da tribuna o Vereador Márcio Leandro L-ckemeier que agradeceu a Deus e cumprimentou a todos. Expôs que no mês de janeiro realizou vários encontros com gerentes diretores e secretários da administração, trocando ideias e colocando-se à disposição para que juntos possam dar um bom andamento das atividades em nosso Município. Ressaltou que estará trabalhando para todas as áreas. Disse que diariamente mantem contato com o Presidente desta casa e com a Prefeita do Município. Sabe do trabalho que tem pela frente nesta casa, mas também sabe do comprometimento que tem com o Município. Por fim, desejou um ótimo trabalho para esta casa, para a administração e desejou a todos os munícipes muito sucesso no ano de 2021 e colocou-se à disposição de todos. Na sequência o Presidente passou a palavra para o Vereador Assoredo Konrad que saudou a todos os presentes. Discorreu sobre a atipicidade deste ano e disse que foram eleitos para trabalhar pelo desenvolvimento do Município. Confirmou o que falou na data da posse, que gostaria de encontrar nesta casa um trabalho de paz e consenso, onde todos possam contribuir com a sua parte no trabalho do legislativo, em favor do desenvolvimento, desejando o mesmo ao Executivo. Teceu comentários sobre a Terceirização, que os lucros que as empresas terão nessa prestação de serviços poderiam ficar para o município, mencionando a grande dificuldade de fiscalização. Ressaltou que está aqui para apoiar a administração em tudo que é para o bem do Município. Após, fez o uso da Tribuna a Vereadora Venícia De Castro Wazlawick, que cumprimentou a todos e agradeceu a explanação da Prefeita. Mencionou que a atipicidade deste ano, devido à pandemia, impossibilitou a realização do tradicional Kerb Fest no Município, o qual é festejado há 85 anos, informou a realização do culto às 09:00 horas, e no final do dia, ao mais tardar, vai haver o desfile da Banda Municipal e as realezas do 25 de Julho para estar lembrando esse momento que ocorre há 85 anos, ressaltando que a pandemia nos permite ficar com nossas famílias e celebrar momentos diferentes. Após, a Vereadora exprimiu uma palavra de ânimo. Ao arremate, desejou ao legislativo e ao executivo um abençoado trabalho neste ano, que Deus abençoe e dê sabedoria para vencer os obstáculos. Ato contínuo, fez uso da Tribuna o Vereador Felipe Patzlaff, que cumprimentou a todos. Mencionou que os balancetes da contabilidade do exercício de 2020 mostram um montante histórico de recursos que acumulam, decorrente de um ano de baixas expectativas, de diminuição dos recursos públicos, principalmente na área da educação e o montante arrecadado no combate à pandemia, sendo R$ 1.798.000,00 no fundo da saúde, R$ 4.632.000,00 da Prefeitura Municipal e R$ 1.456.000,00 da Câmara, totalizando R$ 7.888.000,00. O Vereador disse que nunca o Município teve tantos recursos aplicados. Mencionou as demandas do Município, na recuperação do parque de máquinas, no asfalto no Bairro Nicolau Petry, ressaltando a importância de um planejamento para que isso chegue até a população. Disse, ainda, que existe uma grande preocupação em relação a economia em nível nacional, que o ano passado foi um ano de fartura, se suspendeu a Lei de Responsabilidade Fiscal, para que a atividade econômica conseguisse produzir, tirando assim, as pessoas da miséria, contudo houve um salto descontrolado da dívida pública, que era de 74.3 por cento do PIB e saltou para 89.3 por cento, aumentando 15 pontos percentuais em apenas 1 ano, mencionou que no ano de 2010 era uma pouco mais de 50 por cento, e hoje é quase 90 por cento, sendo preocupante, porquanto, conforme já diziam os especialistas, em algum momento a conta iria chegar, ela vai chegar, ainda não chegou, espera que não sejamos afetados de forma drástica, disse que o principal fator é o auxílio emergencial, ressaltando a preocupação de quem vai deixar de receber, disse que esse dinheiro foi importante, visto que este dinheiro girou na economia, mencionou que nosso estado sofreu pouco, por ser um estado diversificado, algumas regiões mais, outras menos, mas a nossa região, devido ao agronegócio, conseguiu se manter firme, uma vez que, a arrecadação foi pouco afetada. Discorreu que as expectativas são muitas para o ano. Após, chamou a atenção do Presidente para a Edição da Lei Complementar 173/2020 que veda o aumento de despesas. O Presidente tomou a palavra e informou estar atento a questão do aumento de gastos. Na sequência o Vereador Felipe requereu o envio de Ofício ao Deputado Mauro de Nadal, a fim de cumprimenta-lo e parabeniza-lo pela eleição na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, o qual foi deferido. Logo após, o Vereador Felipe requereu envio de Ofício ao Secretário Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, solicitando que sejam feitas melhorias nas estradas da Comunidade de Linha Schnack, principalmente no pátio da propriedade do Senhor Valdir Fangmeier, sendo deferido o encaminhamento do ofício. Por fim, desejou a todos um bom ano legislativo e se colocou à disposição. Na sequência, o Vereador Márcio Leandro L-ckemeier requereu a palavra, o que foi concedido pelo Presidente. O Vereador Márcio Leandro L-ckemeier complementou a colocação do Vereador Felipe Patzlaff sobre a Lei Complementar 173/2020. Ato contínuo, para possibilitar sua manifestação, o Presidente passou a presidência para o Vice-Presidente Nusio Martinho R-benich, que assumiu os trabalhos e passou a palavra para o Vereador Wellington Berner Pereira: O Vereador saldou a todos e mencionou que completa um mês nesta casa. Explanou que, enquanto estiver na Câmara Municipal, o Regimento Interno, a Lei Orgânica e a Constituição vão valer, disse que todo pleito que envolva solicitação legislativa será ouvido e atendido a medida do possível, isso é sinônimo de legalidade, uma vez que está atento as leis e atuando na legalidade, porquanto é o que a população pede a todo candidato eleito. Manifestou-se sobre as iniciativas que estão sendo tomadas, ressaltando que as funções desta casa estão vinculadas à fiscalização, mas também à legislação das leis do nosso Município, neste contexto, uma de suas iniciativas no momento foi o levantamento e fiscalização das pessoas colocadas nesta casa, visto que é fundamental estar atento se as pessoas nomeadas, nesta casa e no Executivo, estão desenvolvendo suas funções. Discorreu sobre o Despacho de cancelamento da licitação por existirem algumas ilegalidades. O vereador mencionou ainda, a situação da aquisição do imóvel, uma vez que neste mandato lhe compete a fiscalização dos atos do mandato passado. Disse estarmos diante de um desafio imenso em nossas vidas, sendo que devemos buscar escolhas mais condizentes com o desenvolvimento do nosso Município. Por fim, desejou um ótimo mandato a todos e que juntamente com o Executivo Municipal se possa atender aos anseios dos munícipes. Na sequência, o Presidente Nusio Martinho R-benich passou a presidência ao Vereador Wellington Berner Pereira. Não tendo mais pronunciamentos, a presente Sessão

foi encerrada às 20h20min. O Presidente convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 08 de Fevereiro com início às 18h30min no mesmo local.

Wellington Berner Pereira Presidente		Felipe Patzlaff Secretário
Nusio Martinho R-benich Vice-Presidente		Márcio Leandro L-ckemeier Vice-Secretário
Liane Gessi Laux Döerzbacher Vereador		Mauri Patzlaff Vereador
Ilário Haefliger Vereador		Venícia De Castro Wazlawick Vereador
Assoredo Konrad Vereador		

Ariane Patrícia Geiss Pinzetta
Secretária Geral
Responsável pelas publicações.

ATA SESSÃO 002 2021

Publicação Nº 2865803

ATA N° 02/2021 Sessão Ordinária

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2°Andar, centro, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente da Câmara, Vereador Wellington Berner Pereira declarou aberta a presente Sessão, saudou os Vereadores, a Prefeita Leani Kapp Schmitt, o Vice-Prefeito Olguin Metz e Edenice Patzlaff em nome da Educação Municipal, os efetivos e comissionados da casa e ao público que assiste de seus lares. O Presidente solicitou que os colegas Vereadores se manifestem com um tom de voz mais elevado para proporcionar a população uma melhor qualidade de transmissão. Pontuou que a melhora na qualidade do som se deve a Maicon Kiekow, Denis, Mateus Schneider e Samuel Nitschke. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o Pequeno Expediente, o Secretário fez a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, o presidente requereu a leitura dos Ofícios internos: Requerimento de Maurício Patzlaff para que seja realizado jornada ininterrupta no período matutino, das 07:00 às 13:00 horas. Na sequência o Secretário realizou a leitura dos Ofícios Externos: Ofício Circular nº 02/2020; Ofício Circular nº 01/2021. Após o presidente solicitou a leitura dos atos, despacho e ofícios desta casa: Ofício nº 05/2021 da Câmara de Vereadores; Ofício nº 06/2021 da Câmara de Vereadores; Despacho nº 02 de 8 de Fevereiro de 2021 que indefere o requerimento de Maurício Patzlaff; Ato contínuo foi realizada a leitura dos Ofícios do Executivo Municipal: Ofício nº 37/2021 do Secretário da Infraestrutura e Urbanismo; Ofício nº 01/2020 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Ofício nº 02/2020 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Após, fora realizada a leitura das iniciativas legislativas do Executivo Municipal: Mensagem nº 05 do projeto de Lei Ordinária nº 03 de Fevereiro de 2021. Na continuidade, o Secretário realizou a leitura das iniciativas do Poder Legislativo: Projeto de Resolução nº 003/2021 que altera a Resolução nº 02 de abril de 2016, que Dispõe sobre a criação do Programa "Parlamento Jovem a Câmara vai a Escola" no município de Arabutã e dá outras providências. Moção nº 01/2021 de autoria da Vereadora Liane Gessi Laux Dorzbacher; Indicação nº 07/2021 de autoria dos Vereadores Mauri Patzlaf e Assoredo Konrad; Indicação nº 04/2021 de autoria dos Vereadores Venícia de Castro Wazlawick, Márcio Leandro L-ckemeier, Wellington Berner Pereira e Nusio Martinho R-benich; Indicação nº 05/2021 de autoria dos Vereadores Venícia de Castro Wazlawick, Márcio Leandro L-ckemeier, Wellington Berner Pereira e Nusio Martinho R-benich; Indicação nº 06/2021 de autoria da Vereadora Liane Gessi Laux Dorzbacher; Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, dispõe sobre a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Arabutã. Terminada a leitura da Matéria que compõe o expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos: Fez uso da tribuna a Vereadora Liane Gessi Laux Dorzbacher, que saudou a todos. Requereu que o líder de governo leve ao executivo o pedido da população, reforçando a indicação nº 11 de 2019 aprovada nesta casa no dia 07 de Outubro de 2019, para que seja feita a retirada dos canteiros centrais, situados na Rua Felipe Osvaldo M-tzemberg, visto que estão dificultando a passagem de veículos de grande porte. Ato contínuo, fez uso da palavra o Vereador Márcio Leandro L-ckemeier, que cumprimentou a todos e lembrou das datas históricas comemoradas durante a semana. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a Ordem do Dia, fazendo a conversão para comissão geral dando a palavra a Edenice Patzlaff, em nome da Educação Municipal: Inicialmente cumprimentou a todos, disse que trouxe algumas orientações em relação ao plano de retorno da educação. Mencionou que o ano de 2020 foi um ano diferenciado na Educação, com muitos desafios e muitas aprendizagens, uma vez que passamos pelo ensino online ou remoto. Destacou que no presente ano, novos desafios virão, trabalhando com o ensino hibrido. Mencionou que as diretrizes do retorno estão sendo elaboradas desde setembro do ano passado, sendo criado o Comitê Intersetorial Municipal, que elaborou o Plano de Contingência da Educação, chamado de Plancon Edu Municipal, o qual segue as diretrizes do Governo Estadual. Afirmou que cada Escola criou o seu PLANCON, suas diretrizes e ações a serem tomadas para este retorno. Após a elaboração, os PLANCONS foram homologados e publicados. Relatou que no final de dezembro foi elaborado o plano de retorno, sendo feitas algumas adequações no início deste ano, em Janeiro. Disse que este Plano de Retorno estabelece alguns regramentos de como será o retorno enquanto durar a pandemia, o qual respeita a legislação vigente, mencionando a Portaria 983 que determina o que a educação pode ou não pode fazer. Ressaltou que todos os profissionais da educação, juntamente com a vigilância sanitária e a vigilância epidemiológica estão trabalhando e empenhados para atender da melhor forma a todas as nossas crianças e a todas as nossas famílias. Informou que as famílias receberão orientações de

como será o retorno e os profissionais também estão sendo preparados. Após, com o auxílio de slides, Edenice fez uma breve e esclarecedora apresentação de como será o retorno às aulas em 2021. Na sequência o presidente passou a palavra para o Vereador Nusio Martinho R-benich se manifestar: O Vereador saudou a todos e indagou a Secretária da Educação sobre o horário de funcionamento da creche, a qual informou que o horário de funcionamento da creche é desde as 7h15min, existindo 15 minutos de tolerância, sendo que há pessoas trabalhando desde às 7:00 horas, mas o horário pedagógico ali contado é das 7h15min até as 11h30min, que é o horário que o pedagogo atende, mas aí tem os 15 minutos de tolerância antes, e os 15 minutos de tolerância depois para os pais estarem levando e buscando seus filhos. O Vereador Nusio Martinho R-benich pediu se no ano passado era o mesmo horário ou se o horário foi modificado neste ano, sendo respondido por Edenice que o horário também iniciava às 7:00 horas, todavia, não ocorria o intervalo do meio dia. Disse que este ano é necessário realizar o intervalo, em função das medidas sanitárias por causa da higienização, uma vez que as diretrizes dizem que após cada período os ambientes precisam ser higienizados. A Secretária expôs que o período vespertino inicia às 13:00 horas, havendo 15 minutos de tolerância antes, até as 15h15min com mais 15 minutos de tolerância depois. Na sequência o presidente passou a manifestação para o Vereador Ilário Haefliger, que cumprimentou a todos e disse que muitas pessoas o questionaram pois começam a trabalhar às 7:00 horas sendo que as vezes não conseguem se deslocar, pedindo para rever isso, para talvez começar um pouco antes das 7:00 horas e que se estendesse até o meio dia para o pessoal buscar as crianças. O Vereador explicou que, quem trabalha até às 11h30min, às vezes em 15 minutos não consegue chegar até a creche para buscar. Em resposta, Edenice informou que já foi realizada essa análise, ressaltando que sempre foi às 7:00 horas, nunca foi atendido antes das 7:00 horas, então ali o horário não houve mudança, o que muda é a questão do meio dia, claro que quem não consegue atender, há a tolerância de estar aguardando. Edenice disse que só tem àquela 1 hora de intervalo que precisa ser mantida em razão da limpeza, porque é preciso seguir os protocolos em função dos cuidados com as próprias crianças, para não se correr o risco a higienização agora é muito mais detalhada. Ato contínuo, o Vereador Assoredo Konrad manifestou-se: Inicialmente cumprimentou a todos e parabenizou a Secretária pelo trabalho que tem realizado na educação do nosso Município, uma vez que Arabutã é destaque a nível Regional e Estadual. Pontuou que as mães que trabalham fora do Município possuem pouco tempo para levar e buscar as crianças na escola, mencionando a importância do horário ser estendido. Ressaltou que em Ipumirim são 6:00 horas de funcionamento. Em resposta, Edenice esclareceu que em Ipumirim a creche abria às 4:00 horas e agora vão iniciar às 7:00 horas também, sendo que lá restringiu bastante o tempo de atendimento. Disse que em Ipumirim, se tem maior número de funcionários, e eles possuem essa organização em função da BRF, então eles iniciavam de madrugada às 4:00 horas e se estendiam até as 18h30min. Destacou a questão da Lei 173, a qual impede a contratação de mais funcionários o que ocasionaria o aumento de despesa. Mencionou que foi bem difícil calcular os horários de atendimentos e ajustar com os funcionários da creche de Arabutã, informando a contratação de duas estagiárias. Após o Vereador Assoredo Konrad mencionou a questão de as crianças permanecerem muito tempo no ônibus. Em relação ao transporte, Edenice declarou que já haviam conversado para montar uma comissão e analisar essas linhas de transporte, uma vez que o Município possui uma área extensa e tem crianças que ficam uma hora no transporte. Disse que é bem complicado conseguir dar conta de todo o transporte diminuindo as linhas, uma vez que precisaria ter mais transportadores, mais linhas, para estarmos fazendo linhas mais curtas, hoje da forma que está organizado, elas são extensas, então já foi discutido de montar uma comissão para estar realizando a reorganização. Destacou creditar que até a metade do ano estarão fazendo esse estudo para reorganizar. O Vereador Assoredo Konrad mencionou a possibilidade de a Câmara participar do estudo. Não havendo mais questionamentos, o Presidente em nome da mesa agradeceu a participação da Secretária Edenice, a qual agradeceu a oportunidade e disse entender a preocupação dos pais, informando que receberão uma cartilha com as medidas que precisam ser respeitadas, tanto dentro como fora da escola. Por fim agradeceu a Vigilância e Saúde que estão com a Educação para que haja um retorno seguro. Após, dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão a Resolução nº 003 e requereu ao Secretário a realização da leitura: Projeto de Resolução nº 003/2021 que altera a Resolução n. 02 de 06 de abril de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa "Parlamento Jovem a Câmara vai a Escola" no Município de Arabutã e dá outras providências, a qual foi aprovada pela unanimidade dos Vereadores. Ato contínuo, o Secretário realizou a leitura da Indicação nº 01/2021 de autoria do Vereador Assoredo Konrad. Ao realizar sua justificativa, o Vereador Assoredo Konrad declarou que apresentou essa iniciativa porque a população está sentindo o peso da pandemia, onde o comércio restou fechado, a inflação aparentemente zero, mas no mercado as coisas aumentaram e o salário mínimo aumentou pouco. Disse que o Município foi beneficiado financeiramente por causa da pandemia, sem esquecer que o Município possui suas despesas e seus gastos em transportes de doentes e assim por diante, mas se percebe que sobraria ali uma parte para ajudar os moradores, muitos deles aposentados que moram na cidade, e que teriam que arcar com o aumento do IPTU. Destacou ser uma iniciativa para ajudar as pessoas que moram na cidade, sendo no futuro uma saída para ajudar o pessoal que mora no interior. A Indicação foi aprovada por unanimidade. Após, foi feita a leitura da Indicação nº 002/2021, da autoria do Vereador Felipe Patzlaff. Em sua justificativa, o Vereador Felipe Patzlaff, mostrou-se surpreso uma vez que já houve resposta da Secretaria da Educação, sendo que a Indicação ainda não fora apreciada. Mencionou que o intuito da Indicação é contribuir com a educação. Disse que faz parte da educação, que a educação é o caminho, sendo o objetivo da Indicação o fornecimento de algo a mais, de repente uma mochila para cativar os alunos, pois estamos num momento difícil, passamos praticamente um ano letivo em casa, onde os pais voltaram a ensinar seus filhos. Ressaltou que a Secretaria da Educação tem condições de oferecer algo a mais para os alunos, a economia foi considerável, os cofres estão com recursos históricos e isso se deve um pouco a paralização das aulas, então o objetivo da Indicação foi esse, que se desse um incentivo a mais na volta às aulas, pedindo para que a Secretaria analise. Destacou que em momento algum quis desafiar, que na segunda-feira à tarde, após o protocolo, já saiu uma reportagem no Facebook, disse que é preciso divulgar, mas também que se dê um incentivo a mais neste ano de 2021 devido a situação que se está passando. Não havendo oposição, foi aprovada referida Indicação por unanimidade. Na sequência foi feita a leitura da Indicação nº 03/2021 de Ilário Haefliger. Em sua justificativa, o Vereador Ilário Haefliger destacou que fez a indicação da lombada em frente à Cooperativa pois daria uma segurança maior para quem sai do Bairro ou dos Bombeiros, então seria uma lombada só da descida. Esclareceu que a lombada de Linha Canoas também é para dar maior segurança para quem sai de Canoas, uma vez que existem veículos que descem em velocidade acima da permitida, então, para evitar acidentes e para não ocorrer danos. A Indicação foi aprovada por unanimidade. Logo em seguida, foi feita a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 01 de 28 de Janeiro de 2021 que fixa índice de revisão geral da remuneração e subsídios dos agentes públicos do Município de Arabutã dá outras providências. O Vereador Marcio fez a justificativa do projeto de Lei: Afirmando que com relação ao índice de aumento de 4,52%, esse é o posicionamento do Tribunal de Contas, sendo o IPCA o índice mais adequado. Os Vereadores Felipe Patzlaff e Liane Gessi Laux Döerzbacher se absteram na votação. O projeto foi aprovado. Após foi colocada em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 01 de 2021, que dispõe sobre a carga horária e a obrigatoriedade do controle da carga horária dos ocupantes dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Arabutã e dá outras providências. O Presidente justificou a iniciativa, sendo uma iniciativa de todos os colegas Vereadores e advêm da necessidade de fiscalização, sejam comissionados ou efetivos, desta casa ou do Executivo Municipal. Não havendo oposição foi aprovado o projeto de iniciativa do Legislativo Municipal. Concluída a matéria da Ordem do Dia a Sessão passou para o Grande Expediente: Fez uso da palavra o Vereador Mauri Patzlaff que saudou todos os

presentes. Disse que foi procurado por vários funcionários da JBS e também da BRF que pegam o ônibus de madrugada, principalmente no Bairro Nicolau Petry, os quais reivindicaram uma parada de ônibus no Bairro e que a municipalidade providencie a instalação de um abrigo no Bairro Nicolau Petry na localidade da praça. Sendo assim, o Vereador requereu a expedição de Ofício a Prefeitura Municipal para que se faça um estudo para a instalação de um abrigo no Bairro Nicolau Petry. O encaminhamento do Ofício foi aprovado. Na sequência o Vereador Mauri mencionou o problema da luz trifásica que o Município enfrenta, principalmente na comunidade de Linha Guaraipo e de Linha Paraíso. Disse que a poucos dias escutou do Secretário da Agricultura Altair Silva, de Chapecó, que hoje estaria aberta a instalação de luz trifásica no interior. Requereu a expedição de ofício a CELESC para a realização de um estudo. Disse que a própria prefeita, também pode convocar uma reunião com a CELESC para instalar a luz trifásica principalmente na Comunidade de Linha Paraíso e Linha Guaraipo. Mencionou que foi procurado por um empresário de Ipumirim para instalar uma indústria em Linha Paraíso, indústria com contratação de 50 pessoas inicialmente, uma fábrica de pizza, sendo que ele já havia praticamente comprado o terreno, contudo, por não haver luz trifásica, desistiu da instalação. O Vereador Felipe Patzlaff manifestou-se informando que em Linha Aurora também existem trechos sem luz trifásica. O Vereador Ilário Haefliger mencionou a necessidade de se levar a luz trifásica para todas as comunidades, uma vez que Linha Canoas também não possui. A Vereadora Venícia discorreu sobre a importância da colocação do Vereador Mauri, porquanto a demanda de consumo de energia cada vez é maior, informou que a ocorrência de falta de energia é muito grande, sendo que Castro Filho ficou um domingo inteiro sem energia elétrica e os produtores se obrigaram a bancar o diesel para manter o produto. O encaminhamento do Ofício foi aprovado. Após, o Vereador Márcio Leandro L-ckemeier subiu à tribuna e cumprimentou a todos. Expôs que durante a manhã participou de uma reunião da equipe da administração, onde participaram a prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores e Gerentes. Informou que cada responsável por setor repassou um pouco das atividades realizadas neste período. Discorreu sobre o setor da agricultura: visitas dentro de propriedades, trabalhos iniciados na Região de Linha Lajeado Quirino e Linha Fazendinha; orçamentos para aquisição de sementes de pastagens e mudas de erva mate; orçamento para possível aquisição de retroescavadeira traçada; trabalhos em fontes de água; manutenção de ensiladeiras e trator da Associação; visitas técnicas em pomares de laranja; participação em reunião de Conselho Municipal de Desenvolvimento; estudo sobre implementação da lei dos Containers; acompanhamento a psicultura; serviços de escritório como CAS, INCRA, Blocos do Produtor, pedidos de máquinas dentre outros; mencionou a emenda de 2017 do ex-deputado João Rodrigues um trator de 100cv em Florianópolis, o qual será destinado a Associação de Lajeado Guaraipo. No Social mencionou: realização de visitas e acompanhamentos a famílias; instalação do Projeto Golfinho para crianças de 8 a 14 anos que será realizada no camping GEE; projeto que visa educar nossas crianças sobre o risco de afogamento, dentre outras atividades. Na saúde narrou: Arabutã continua com contrato em dia com o CAPS de Ipumirim onde mais de 50 pessoas de Arabutã passam por atendimento sobre as vacinas do COVID. Arabutã recebeu 30 doses de CORONAVAC. Mais 30 doses de AstraZeneca. Os grupos a serem vacinados seguiram orientações da Campanha da Vacinação contra a COVID-19. No momento todas as doses foram direcionadas para os trabalhadores da Saúde conforme orientação, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, todo o corpo da saúde e hospital estão vacinadas. No esporte mencionou: Arabutã estará representada nos jogos de Verão organizados pela FESPORTE. Bocha 48, com 10 atletas. Futevôlei com 9 atletas e o vôlei de areia com 6 atletas. Renovação com a parceria da Associação Chapecoense de Futebol, dando continuidade ao Projeto Pólo Chapecoense Arabutã Consulado Vale da Produção. Encaminhamento de licitações de Trabalhos para a criação da Área esportiva nos redores do Futuro centro de eventos. No que pertine ao setor da cultura, mencionou: elaboração do plano de retomada das atividades; em reunião com os municípios da AMAUC ficou definido pelo aguardo ainda da ordem retomada das atividades; trabalho em torno da criação do Conselho do Turismo, perspectiva que até o meio do ano Arabutã esteja no mapa do turismo brasileiro, com isso Arabutã se habilita para buscar recursos pelo turismo. Na Educação disse que a Secretária já passou as informações. Na Infraestrutura expôs: realização de cascalhamento; patrolamentos; serviço dentro das propriedades; abertura de estradas; terraplenagens; bueiros; manutenção de máquinas. Após, discorreu sobre o trabalho da Prefeita e Vice-Prefeito: realização da abertura do ano letivo nas Escolas Municipais e Estaduais falando do retorno às aulas; visitas ao CRAS, colaborando no planejamento; visita ao Conselho Tutelar; visitas ao Posto de Saúde; fiscalização de obras e acompanhamento de patrolamentos no interior; visitas a munícipes; reuniões de equipes. Ademais, no próximo dia 17, a Prefeita tem reunião com o Governador sobre o futuro do Centro de Eventos e dia 23 a Prefeita estará em Brasília levando demandas do nosso Município; reunião no hospital sobre ambulância e raio x e o contato emergencial com o DEINFRA, sobre a questão da ponte do Rio Jacutinga. Na sequência, o Presidente passou a manifestação ao Vereador Ilário Haefliger: Inicialmente cumprimentou a todos, mencionou que várias pessoas entraram em contato pedindo o melhoramento da estrada que dá acesso a propriedade do Ari Kreiner e da propriedade Remi Gross, ambas em Linha Paraíso, porque a estrada está bem danificada, assim como, a abertura da estrada que dá acesso a empresa FERTICEL na mesma comunidade, requereu portanto, o encaminhamento de Ofício ao Secretário da Infraestrutura para a realização desse trabalho. Após explanação, o Vereador Nusio Martinho R-benich disse que foi procurado pelo Remi Gross e Rogério Klemann, sendo que a estrada precisa ser alargada, além do acesso da FERTICEL que precisa ser feito, mencionando que a Infraestrutura já está analisando. O encaminhamento do Ofício foi aprovado. Ato contínuo, o presidente passou a palavra ao Vereador Felipe Patzlaff, que cumprimentou a todos, e levantou uma situação em nível de Estado, disse que a pandemia trouxe muitas dificuldades, mas ela também mostrou que algumas coisas podem ser mais fáceis e ágeis, o que acontece com a emissão de documentos de veículos de forma online, contudo, o Estado não abriu mão da taxa de prestação de serviço, de R$ 128,85. Requereu uma proposição, sendo que se alguém possuir interesse de subscrever junto, será bem-vindo, para que o Governo reveja, retire a taxa ou pelo menos banque o custo de manutenção do sistema. Destacou que a taxa é um tributo cobrado sobre a prestação de serviços, esse serviço era desenvolvido dentro das Delegacias Regionais. Mencionou que o Município de Arabutã possui 3.157 veículos emplacados, o montante é mais de R$ 400.000,00, uma vez que é uma taxa igualitária, independente de ano e de modelo e valor de tabela. Informou que o IPVA já é o imposto para manutenção da máquina pública, sendo que a referida taxa seria para manutenção do serviço público. Ademais, mencionou o valor pago ao despachante, para quem não tem habilidade de emitir o documento pelo aplicativo. Após a explanação, requereu a elaboração de Proposição para levar o assunto a nível de Estado, para que seja revisto, porquanto não há a necessidade do Estado prestar esse serviço presencialmente, o que facilitou e consequentemente deixou o custo do serviço bem menor. Disse que o mesmo movimento já aconteceu com o Seguro Obrigatório, que era mais de R$ 100,00, veio para R$ 5,00 e hoje não é mais cobrado, pelo menos não tem mais conhecimento da cobrança. Destacou que a nível de Estado a taxa ultrapassa os R$ 700,000,00 arrecadados dos contribuintes Catarinenses. Após, discorreu sobre sua preocupação na situação da ponte do Rio Jacutinga, a dificuldade de achar uma solução pede que sejam juntadas forças com os Municípios de Ipumirim e Lindóia do Sul e requereu o encaminhamento de Ofício à Secretaria de Infraestrutura para sinalizar o local com cones para evitar uma possível tragédia. O Vereador Márcio Leandro L-ckemeier contribuiu com a fala, informando que durante a manhã esteve na Administração e eles se comprometeram em colocar os cones, sendo que os cones foram colocados no período da tarde. O Vereador Felipe agradeceu o líder pela contribuição. O Vereador Assoredo Konrad deu a sugestão de ser realizada uma audiência pública chamando as autoridades dos municípios de Ipumirim e Lindóia do Sul, talvez o Secretário de Transporte ou DEINFRA, Representantes do Governo e Deputados, para tratar e mostrar essa dificuldade evitando assim, um problema mais sério. O Vereador Ilário Haefliger mencionou

que a viatura da polícia teve um problema ao atravessar a ponte. O Vereador Felipe Patzlaff mencionou que a audiência pública já foi realizada, e deu sugestão de ser feito uma filmagem e mandar ao Secretário da Infraestrutura. O Presidente afirmou que existe a necessidade de estar discutindo o assunto, sendo tomada as medidas cabíveis. Disse que sabe da audiência pública realizada, mas se houver a necessidade de realizar outra, coloca-se à disposição. Após, o Vereador Felipe Patzlaff requereu o encaminhamento de Ofício para que a Secretaria de Urbanismo revise a situação das bocas de lobo, visto que existem diversas com problemas, algumas até foram sinalizadas, mas são várias comprometidas, então que se faça uma vistoria pelas ruas da cidade e do Bairro. O Vereador Ilário Haefliger manifestou-se sobre a situação das bocas de lobo. O encaminhamento do Ofício foi aprovado. Na sequência, o Vereador Felipe mencionou a sua manifestação feita na Sessão passada, sobre a Lei 173, disse que tem interesse em ter conhecimento da orientação do Tribunal de Contas, pois essa Lei gera divergência de opiniões. Ato contínuo, para possibilitar sua manifestação, o Presidente Wellington Berner Pereira passou a presidência para o Vice-Presidente Nusio Martinho R-benich, que assumiu os trabalhos e passou a palavra para o Vereador Wellington Berner Pereira: O Vereador saldou a todos e explanou sobre a necessidade da instalação de um sistema de vigilância na Câmara, visando atender a tutela dos bens públicos, especialmente os que estão nesta casa, ressaltou a importância do bom cuidado com os bens públicos. O Presidente Nusio Martinho R-benich parabenizou o Vereador pela iniciativa e pontuou que o Poder Público juntamente com a Polícia Civil, está instalando câmeras de vigilância no nosso Município. Após, o Vereador Wellington Berner Pereira discorreu sobre a iniciativa legislativa para a extinção do fundo que foi feito em 2017, sendo que este fundo objetivava a construção de uma nova casa legislativa. Destacou que sem dúvidas existe a necessidade da discussão da viabilidade desse fundo, sendo que completa 1 mês e oito dias nesta casa e ainda não existe um consenso sobre esse assunto, então com calma irão dialogando e discutindo essa possibilidade. Ressaltou que a casa possui uma aplicação de quase um milhão e meio de reais, além desse um milhão e meio, o orçamento dessa casa também possui quase um milhão e meio. Então somado tudo isso é uma quantia muito significativa e não pode-se deixar de lado essa discussão, visto que se trata de imposto pago pelos munícipes. O Vereador Nusio Martinho R-benich manifestou-se, dizendo que chegou a hora de todos os vereadores sentarem e serem maduros, pois estão com um milhão e meio de reais praticamente retidos, isso é dinheiro público. O Vereador mencionou a dificuldade na infraestrutura e em vários setores, e esse dinheiro encontra-se parado, disse que até final do ano chegará praticamente a R$ 3.000.000,00, sendo isso um absurdo. Ressaltou que deve ser bem avaliado e devolvido esse dinheiro aos cofres públicos, e com certeza construir a Câmara de Vereadores, pois irá ter uma sobra final de ano para continuar o projeto da construção, devendo ser analisada essa situação com o máximo de urgência. O Vereador Assoredo Konrad manifestou-se e pediu para que o Presidente apresente na próxima sessão um projeto de que maneira, porque desde logo a manifestação do Presidente foi pela construção da Câmara, mas não se apresenta um meio possível de se construir devolvendo esse dinheiro. Disse que também concorda e sempre foi de concordância de todos de se devolver R$ 1.000.000,00 e segurar uma parte para construção, uma vez que se sabe que não é possível ir gastando esse dinheiro da sobra da Câmara no decorrer da construção, que se quisessem construir, por exemplo neste ano, então teria que esperar até o final do ano. Destacou que ninguém quer segurar esse dinheiro, porquanto é um dinheiro da prefeitura. O Vereador relatou que gostaria que isso viesse às claras, porque já foi oposição nesta casa, uma vez que foi descentralizado e pede que seja algo claro, não gostaria que houvesse. Disse que, caso se tem uma urgência da necessidade desse dinheiro, visto que a Senhora Prefeita apresentou que há um montante de seis ou sete milhões já contando com esse dinheiro da Câmara, então se há uma necessidade, todos concordam e já liberam o dinheiro para custear uma questão de saúde ou uma emergência no Município. Então se for um consenso, se realmente se quer construir a Câmara, então que se fala e se segura 200 ou 300 mil para dar início. Mencionou que o projeto vai ser sem custo, que a nossa Prefeita é Presidente da Amauc e tem certeza de que vai conseguir o projeto a custo zero. Ressaltou a importância de ter sido cancelado o projeto a custo de R$ 85.000,00. Disse que gostaria que isso ficasse claro, que hoje não estaria preparado para votar e devolver todo o dinheiro e vamos construir a Câmara, isso precisa ficar mais claro. Exclamou que acatam se não há intenção de construir, mas dizer que vão devolver todo o dinheiro e construir, está um pouco vazio. Por fim, disse que é a favor de devolver parte do dinheiro. O Vereador Wellington Berner Pereira mencionou ser um assunto delicado, que o Vereador Assoredo acompanhou desde 2012, fez os encaminhamentos, infelizmente não conseguiu o êxito, também pelo Executivo Municipal, que existiu uma resistência. Ressaltou que os munícipes não estão satisfeitos com essa situação. O Vereador Felipe manifestou-se e declarou que o fundo tomou proporções inesperadas, não era para chegar a esse montante, ele não necessita desse montante e a Lei é clara, ele pode ser revisto, dentro da necessidade de devolução aos cofres, uma vez que esse recurso pertence ao Executivo, ao Município. Disse que é uma economia desta casa, mas estamos esquecendo de um ponto importante, e há algum tempo se está andando na contra mão, os proprietários de imóveis do nosso Município estão sendo sacrificados com a acessibilidade, é preciso fazer investimentos, existem salas inviabilizadas, são diversos casos, e os órgãos públicos não dão o exemplo. Expôs que um dos nossos vereadores possui necessidades especiais e uma dificuldade enorme de subir e descer escadas, ninguém está pensando nisso. Daqui a pouco não é a construção, que acha a construção necessária, que estamos num patamar que necessitamos dela porque aqui não comporta, qualquer outra sala no Município é inviabilizada. Mencionou que Joinville pela primeira vez na história possui um vereador cadeirante, sendo que o prédio já era acessível e passou por diversas readequações. Mencionou que a obra no Município não saiu porque não havia um consenso do executivo e do legislativo, disse que o Presidente Wellington Berner Pereira fez uma campanha muito forte em cima disso, obteve êxito, em alguns pontos com razão, mas conclama que se analise. Disse ser contra de se construir com exagero, sendo necessário fazer o que a nossa população necessita, dentro da nossa realidade e que se devolva o montante, sendo uma posição da bancada. Falou sobre a necessidade de se deixar de lado as rivalidades políticas. Na sequência, o Vereador Wellington Berner Pereira exclamou que tem conhecimento da questão da acessibilidade, mas a questão única e exclusivamente não é a acessibilidade, a discussão se alonga a muito tempo, e como candidato visitou muitas famílias, sendo que são poucos que vem com bons olhos essa discussão se alongando. Ressaltou que sabe que não é o posicionamento de todos aqui, mas precisa defender o que pensa, sendo que seu envolvimento na política foi pensando no desenvolvimento do nosso Município. O Vereador Mauri Patzlaff manifestou-se e declarou que cada cidadão quer ter sua casa, e como Arabutã já tem 29 anos de emancipação, chegou a hora da câmara de vereadores possuir sua casa. Afirma que o terreno para câmara de vereadores seria ali no campinho, ao lado da Prefeitura Municipal. Disse que sempre foi a favor da construção da Câmara e é necessário pensar nisso, o Município não está passando por dificuldade, possuindo quase 7 milhões em caixa, sendo 1.800.000,00 na saúde, porque hoje o grande problema é a saúde, que foi a favor de devolver um milhão, que é a favor até hoje, mas não devolver tudo, segurar uma parte para iniciar a construção. Mencionou que há um tempo atrás o presidente do hospital comprou as telhas e o outro presidente foi vender, sendo que hoje está caindo o telhado do hospital. Ressaltou que os Vereadores precisam fazer o bem do Município e fazer um trabalho diferente. O vereador Wellington, afirmou ser um assunto que divide opiniões e respeita a opinião dos colegas, que em algum momento vai ser voltado a discutir esse assunto, bem como votado. Que pensa que se o telhado do hospital está caindo, é sinônimo de que os impostos estão sendo mal investidos, mencionando a questão do R$ 1.500.000,00 da Câmara. Disse que não consegue admitir um alongamento da situação do fundo da câmara, visto que um milhão e meio na conta não é sinônimo de desenvolvimento do Município. Na sequência, o Presidente Nusio Martinho R-benich passou a presidência ao Vereador Wellington Berner Pereira, que parabenizou a Secretária Edenice Patzlaff pela passagem do aniversário.

Não tendo mais pronunciamentos, a presente Sessão foi encerrada às 20h46min. O Presidente convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, dia 15 de Fevereiro com início às 18h30min no mesmo local.

Wellington Berner Pereira Presidente		Felipe Patzlaff Secretário
Nusio Martinho R-benich Vice-Presidente		Márcio Leandro L-ckemeier Vice-Secretário
Liane Gessi Laux Döerzbacher Vereador		Mauri Patzlaff Vereador
Ilário Haefliger Vereador		Venícia De Castro Wazlawick Vereador

Assoredo Konrad
Vereador

Ariane Patrícia Geiss Pinzetta
Secretária Geral
Responsável pelas publicações.

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA N° 015/2021

Publicação Nº 2865975

PORTARIA N° 015/2021, de 15 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal Complementar nº 117/2011, Art 27, § 1º, e Decreto nº 91/2019.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art 1° - Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Funcional em Estágio Probatório sendo os seguintes membros:
1º membro: CEDINÉIA ALVES;
2º membro: MAYKON REGHIN LOPES;
3º membro: NEUSA MIRIAM GONÇALVES MATIOLA;
4º membro: TAMIRIS DE MIRANDA PEREIRA.

Servidora Avaliada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO
ROSILAINE FRANCISCA STEINBACH ORRU DA SILVA	220-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.02.2020 – 17.02.2020 01.04.2020 – 16.03.2021

Art 2° Esta Portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Araquari - SC, em 15 de fevereiro de 2021.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO 0011/2021

Publicação Nº 2865497

CONTRATO Nº 0011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E VANESSA FELSNER NATTER

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, VANESSA FELSNER NATTER, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Natter, no bairro Interior, na cidade de Treze Tílias, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.749/0001-72, neste ato representada pela Senhora VANESSA FELSNER NATTER, Brasileiro, residente e domiciliado na Linha Natter, Interior do Município de Treze Tílias, Portadora do CPF sob nº 060.351.299-27 e CI sob nº 5.276.926 doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0009/2021, Pregão Presencial Nº 0003/2021, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de adubo orgânico, em atendimento das necessidades dos agricultores do Município de Arroio Trinta para o ano de 2021, de acordo com o memorial descritivo de cada item, conforme Lei Municipal Nº 1851 de 03 de setembro de 2018, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	35795 - Horas/Máquina: Contratação de serviços de distribuição de ADUBO ORGÂNICO - CAMINHÃO TANQUE. Contratação de até 1.000 (um) mil horas de serviços de distribuição de adubo orgânico, que deverão ser prestadas nas propriedades dos agricultores, conforme maquinário a seguir: - 01 caminhão tanque truque, traçado reduzido de no mínimo 240 cvs, ano de fabricação mínimo 2010, acompanhado de tanque de no mínimo 15 (quinze) mil litros de bomba a vácuo e anel líquido. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado. 2 – Cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município, para cada serviço.	h	1.000	178,00	178.000,00
Total				178.000,00	

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos agricultores, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município. A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Secretaria da Agricultura, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Os serviços deverão ser realizados durante o ano de 2021, nas propriedades dos agricultores, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0003/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente, mediante nota fiscal do percentual estabelecido em Lei, cópia das notas fiscais emitidas aos agricultores, relatório da Secretaria Municipal de Agricultura e comprovação de pagamento das contribuições sociais dos empregados.
4.1.1 - O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.
4.1.2 - A responsabilidade para realizar os procedimentos de cobrança do valor/hora do agricultor atendido é exclusivamente da Contratada.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

4.5.1 – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

4.5.2 - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após um ano de efetivo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, e-mail notarural@

arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6036.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estará sendo prestados pelo Licitante vencedor.
b) Confrontar características e especificações dos veículos/maquinários constantes no contrato, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de serviços prestados fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio trinta, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VANESSA FELSNER NATTER
CNPJ sob nº 33.652.749/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Juridico.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0006 2021

Publicação Nº 2866446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0006/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, insumos e prestação de serviços necessários objetivando a Retífica do motor do Caminhão Ford Cargo 1319 2014/2014, placas QHK-3531 e contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para caminhões e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura, seguindo as exigências do Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 01/03/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 01/03/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 16 de fevereiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95

Publicação Nº 2867188

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2019, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora CIBELE VIGOLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 091.319.939-74 e Identidade nº 5.927.917, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por 20:00 (vinte) horas semanais no horário compreendido entre 13h30 às 17h30, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 17/02/2021 a 22/12/2021.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de fevereiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96

Publicação Nº 2867198

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2019, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora THAYNÁ GABRIELLA PADIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 094.590.339-11 e Identidade nº 6.639.086, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC,, para exercer a função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por 20:00 (vinte) horas semanais no horário compreendido entre 13h30 às 17h30, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 17/02/2021 a 22/12/2021.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de fevereiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97

Publicação Nº 2867203

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2019, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora JERUSA COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 024.936.299-65 e Identidade nº 3.989.692, residente e domiciliada no Município de Salto Veloso – SC, para exercer a função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por 20:00 (vinte) horas semanais no horário compreendido entre 07h45 às 11h45, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 17/02/2021 a 22/12/2021.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de fevereiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98

Publicação Nº 2867205

PORTARIA Nº 98, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2019, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, do Senhor PABLO JUNIOR NAVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 044.227.66-96 e Identidade nº 4.369.726, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por 30:00 (trinta) horas semanais no horário compreendido entre 07h45 às 11h45 e das 13h15 às 15h15, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 17/02/2021 a 22/12/2021.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de fevereiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99

Publicação Nº 2867207

PORTARIA Nº 99, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2019, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora THAIS NOELLI ARIGONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 009.378.339-67 e Identidade nº 4.980.573, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de PROFESSORA DE INGLÊS, por 20:00 (vinte) horas semanais no horário compreendido entre 13h15 às 17h15, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 17/02/2021 a 22/12/2021.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de fevereiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇAÕ DA DISPENSA Nº 0007/2021 - DL

Publicação Nº 2865781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0014/2021 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0007/2021 - DL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de larvicida biológico para distribuição aos agricultores do Município de Arroio Trinta para uso nos rios do Município visando o controle da fauna nociva, como mosquitos, pernilongos e borrachudo. , nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

1839 - MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (76.612.506/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3357 - Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) AM65-52, com concentração de 1,2 % e potência de 1200 Bt UTI/MG Validade do produto: 24 meses a partir da data de fabricação, com no mínimo 80% da validade vigente a partir da entrrega do produto. Galões de 10 litros. Possui registro na ANVISA	Un	3	1.450,00	4.350,00
Valor Total					4.350,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 09 de Fevereiro de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 4/2021

Publicação Nº 2865786

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto do Termo de Dispensa nº 001/2021.Arvoredo(SC) , 12 de fevereiro de 2021. Neuri Meneguzzi – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 5/2021

Publicação Nº 2865790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 05/2021
Dispensa de licitação nº 002/2021

Contrato Administrativo nº 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Arvoredo
Contratado: Conselho Comunitário de Arvoredo
Data da Assinatura: 12/02/2021
Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais)
Fundamento Legal: inciso X, do Art.24 da Lei 8.666/93.
Objeto: Locação de espaços físicos em imóveis para atendimento de demanda de serviços do Município de Arvoredo nas Gerencia de Educação e Gerencia de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico
Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.

Arvoredo(SC), 12 de fevereiro de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal.

Ascurra

Prefeitura

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 8/2021

Publicação Nº 2865538

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N. 8/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA.
O Secretário de Administração e Planejamento de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

Na tabela de itens e preços prevista no termo de referência (Anexo I), onde lia-se:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Máx. Unit.	Cotação Máx.	CA máximo
1	40.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 4,820	R$ 192.800,00	R$ 3,70
2	10.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,920	R$ 49.200,00	R$ 3,78
3	65.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10	R$ 3,900	R$ 253.500,00	R$ 7,80
4	120.000	LITROS	OLEO DIESEL S-500	R$ 3,820	R$ 458.400,00	R$ 4,77

Passa a ler-se:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Vlr Máx. Unit.	Cotação Máx.	CA máximo
1	40.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R$5,300	R$212.000,00	R$4,07
2	10.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA	R$5,520	R$55.200,00	R$4,25
3	65.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10	R$4,490	R$291.850,00	R$8,98
4	120.000	LITROS	OLEO DIESEL S-500	R$4,320	R$518.400,00	R$5,40

DA JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Verificou-se que desde a abertura deste edital, houve um aumento significativo no preço dos combustíveis, motivo pelo qual se faz necessária a atualização dos preços do edital, visto que já foi realizada licitação anterior de combustíveis que restou deserta justamente pela defasagem do preço após a publicação do edital. Desta forma, buscaram-se três novos orçamentos, e juntados ao processo, obteve-se a nova média de preços. Justificada, portanto, a alteração dos preços do objeto.

Por consequência das mudanças, ficam alteradas as datas previstas no preâmbulo do edital, para o seguinte dia e hora:

Data e horário para CREDENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 2/3/2021 - Das 8 às 8h45min.

Data e horário da abertura dos envelopes: 2/3/2021 – Às 9 horas.

Ascurra, 17 de fevereiro de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Balneário Camboriú

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 06 CHAMADA 01

Publicação Nº 2865826

CONVOCAÇÃO 06 CHAMADA 01
MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.
Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.
Segue a relação com os nomes e respectivas áreas.

COMPARECIMENTO DIA: 18/02/2021 ÀS 08:00 h

	CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	ÁREA	DATA	HORA	OBSERVAÇÃO
1	K.S.B	DAIANE CRISTIANE BUSNELLO	MII	4	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
2	A.B.C.	AMANDA RENATA SELENZA DOS SANTOS	MII	4	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
3	B.R.C.S.S	LETICIA CORREA DE SOUZA	MI	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
4	A.V.B.M	TAMARA APARECIDA BUENO	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
5	B.P	CINTIA SILVA PARIZE	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
6	V.A	JUSSARA DE LEMOS IZING	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
7	M.D.S	KARINE BREDA DUTRA	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
8	A.C	ELAINE ESTER CORRÊA	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
9	D.L.S	LARISSA GHISLAINE CORREA	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
10	A.C.M.S	BARBARA RAFAELA DA SILVA MACHADO	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
11	S.J.P	CAMILA DA CRUZ JORGE	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
12	M.D.A	ANA PAULA IRASSOQUY	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
13	C.A	NICOLÁS GABRIEL ANDRADE	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
14	E.F.C	GIOVANA FERREIRA COLENETZ	MII	6	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
15	R.V.B.F	EDSON FERREIRA JUNIOR	MII	7	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
16	A.G.G	LEANDRO PADILHA GAI	MII	7	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
17	K.G.A	SOLIANI GONÇALVES	MII	7	18/02/21	08:00 h	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/02/2021 ÀS 09:00 h							
18	L.E.K.L	CHRISTIANE KLIMIUK	MII	7	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
19	J.C.J	CAROLINI DE OLIVEIRA	MII	7	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
20	A.L.S	CAROLINE MANOEL DOS SANTOS	MII	7	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
21	J.B.N	ISAINE DOS REIS RODRIGUES	MII	7	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
22	E.A.L	NAIENE LEMOS	MII	7	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
23	M.S.P	LILIANE CRISTINA SILVA	MII	7	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
24	J.C.P.S	LOUISE DA SILVA PILLAR	MII	7	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
25	E.V.A	PATRICIA VAZ DO AMARAL ANDRADE	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
26	M.L	NAKENKOL LOUISSAINT	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
27	L.M.A	DAIANE MELCHIORETTO FLORENCIO	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
28	E.C	MARC ELIE CHARLES	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
29	M.J.D.D	VIERGELA DESILUS	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
30	M.S.A	DANIELA SIQUEIRA ALVES	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
31	B.C.M	ELLEN REGINA DA COSTA	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
32	L.L	LUCIA LEONHARDT	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
33	U.J.V.A	JOSELIN NORVELYS VELSAQUES ALZURO	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
34	L.S.S	FERNANDA CAROLINE DE MELLO SOUSA SALES	BII	8	18/02/21	09:00 h	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/02/2021 ÀS 10:00 h							
35	E.B.S	LUCICLEIDE BARROS DA SILVA	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
36	S.S.A	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA SENA	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
37	D.E.Z.P	MARIA EDUARDA ZEFERINO	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
38	B.N.V	LUIZ FERNANDO VICENTE MULLER	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
39	R.R.R	JESSICA CARLA SCHRADER	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA

40	B.P	KARINA LAISA PEREIRA	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
41	M.A.C.P	ANDREA AMARO DA COSTA	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
42	J.R.P	JULIANA PRIM	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
43	A.E.G	PAOLA ANDREA TERREIN	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
44	I.P.L	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
45	H.R.F	ADRIELLE DE FREITAS	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
46	V.C.F.O	SUÉLLI CRISTINA DE OLIVEIRA	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
47	J.P.R.B	JOSIANE DE FATIMA ROSA	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
48	A.V.G.M	SHIRLEY GREIN	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
49	L.G.P.C	DAPHNE LETÍCIA PRASS LEMOS	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
50	B.M.B.A	AMANDA SCHUCK BITENCO	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
51	D.C.W	CINTIA CHIBIAQUE WEEGE	MI	8	18/02/21	10:00 h	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/02/2021 ÀS 11:00 h							
52	J.T.S	DESIR TELFORT	MI	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
53	I.V.D.S	DEBORAH GIOVANA DEBUS	MI	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
54	L.A.M.U	JESSICA JOSE URBANEJA BERMUDEZ	MI	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
55	L.O.M	VITÓRIA CARMEN NUNES ORLANDINI	MI	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
56	E.G.F.S	EMILIN FARIA MACHADO	MI	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
57	V.S	TATIANI TASSI SELHORST	MI	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
58	L.V.N.R	ELOAH NASCIMENTO GOES	MI	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
59	H.C.O	RAFAELA SILVA CAMPOS	MI	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
60	L.E.P.U	HAYVIS NACARIS URBANO	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
61	I.E.P.B.M	WELLINGTON GUSTAVO DOS SANTOS MOURA	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
62	W.R.S	MACKENSON RAYMOND	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
63	A.S.S.S	ANA PAULA SILVA DA SILVA	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
64	G.P.G	GECIONE PEREIRA DE CARVALHO	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
65	D.A.R	DANIELE ANTON	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
66	M.L.M.U	JESSICA JOSÉ URBANEJA BERMUDEZ	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
67	B.A.G	ALIANE CRISTINA DA SILVA APPELT	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
68	E.K.S.P	ANA PATRICIA SIMPLESEN	MII	8	18/02/21	11:00 h	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/02/2021 ÀS 14:00 h							
69	Y.D.S.O.R	VALFRIDO OCAMPOS RATIER	MII	8	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
70	G.S.R	DAIANE SILVA VICENTE	BII	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
71	M.T.F.M.	JOAO ALBERTO FRANCA MARTINS	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
72	G.K.	FRANCIANE RODRIGUES PEREIRA KONINK	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
73	A.G.A.S.	JANIELLE ALVES PEREIRA	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
74	P.L.L.S.	CARLA DIANA LUZIA	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
75	S.P.N.	ELISABETTA PALUMBO	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
76	L.P.M.	JULIANA THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
77	J.G.D.A	ROSILENE DA SILVA DIAS	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
78	I.P.S	EVANDRO SCHELBAUER	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
79	L.S.J.S	RAIZA BISPO DE JESUS	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
80	A.L.S.M	YASMIN CRISTINA NASCIMENTO SOARES	MI	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
81	L.E.S	JENIFFER PEREIRA DA SILVA	MII	9	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
82	G.B.T.	MARISA BORSATTO	BII	10	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
83	E.E.G.P.	ANA JAMILY GONÇALVES MOREIRA	BII	10	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
84	T.G.G.G.	BRUNA MICAELY FLORÃO GONÇALVES	BII	10	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
85	J.S.	GRACIELE DE PARIS SERRANO MEDEIROS	BII	10	18/02/21	14:00h	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/02/2021 ÀS 15:00 h							
86	N.B.M.	RAÍSSA CAROLINE CITTADIN TEIXEIRA MORAIS	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
87	M.I.M.G.	LUCAS ALVES DE MORAIS	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
88	H.S.	KAYLANE CRISPIM DA SILVA	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
89	N.G.M.	EVA CAROLINE DA SILVA MARINHO	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
90	L.T.R.	ANGELA TREVISOL	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
91	S.S.V.	BRENDA SANTOS OLIVEIRA	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
92	E.D.	DIEGO FERNANDO DELFES	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
93	R.D.B.	KATIANE DIAS DE LIMA	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
94	D.N.M.	CAMILA ALVES MORAIS DE AQUINO NICOLLELLI	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
95	P.H.C.A.	ALINE BARROS CARDOSO	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
96	H.D.B.	ANELIZE DIOMEDES BARRETO	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
97	I.L.T.	ADRIANE LANGNER	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
98	I.S.P.G.M.	DANIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA

99	M.S.R.	MAIARA SOUZA RODRIGUES	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
100	I.F.L.	CAROLINE TAINARA LEMES	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
101	A.V	SUSELY RIBEIRO	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
102	P.A.S	CLAUDIA CRISTINA NALIN DOS SANTOS	BII	10	18/02/21	15:00 h	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/02/2021 ÀS 16:00 h							
103	H.G.A	TAINARA GARCIA CARDOSO	BII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
104	N.R	GECICA RODRIGUES DE BALDO	BII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
105	S.A.S	NAYRA STEFANI ALVES DA SILVA	BII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
106	I.S.M	ANNE GRACIELE STÜRMER	BII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
107	L.R.S.O.	JULIA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
108	G.M.G.	DAYANE BARBOSA MARÇAL	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
109	L.R.M.	ANDRÉIA FERREIRA RIBEIRO	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
110	J.A.P.	GIOVANA SUSAN BUSACARO	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
111	B.L.O.	FABIANA LOPES DE OLIVEIRA	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
112	D.S.R.M.L.	MAIARA SOUZA RODRIGUES	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
113	L.B.B.S.	SIMARA BARROS SANTOS	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
114	L.V.G.X.	LÍVIA DA GAMA XAVIER	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
115	B.G.A.L.S.	MELISSA ALVES DE LIMA	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
116	I.A.S.	NAYRA STEFANI ALVES DA SILVA	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
117	J.V.C.Z.	DANIELI MORGANA CAVALHEIRO	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
118	I.F.D.	DEISIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
119	A.Y.M	RAFAEL PAULA DE MELLO	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
120	P.H.S.S	KARINE SILVA FONSECA	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
121	A.C.R	ANDRIELE CARDOSO CAMPOS	MII	10	18/02/21	16:00 h	1ª CHAMADA
COMPARECIMENTO DIA: 18/02/2021 ÀS 17:00 h							
122	A.C.S.C	MARIELEN TAIS ANERES SOARES	MII	10	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
123	A.G.C.P	LIDIANE GOLLUB CORREA	MII	10	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
124	A.B.C	MANON BELMONTE MACHADO PINTO	MII	10	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
125	K.W.R.	BRUNA CAROLINA BORNEMANN WIBBELT DA ROCHA	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
126	R.P.H.Q.	LIVIA DE PAULA HILLA QUEIROZ	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
127	M.A.L.	GRAZIELA CRISTINA SILVA ANDRADE	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
128	N.L.S.	LIDIANE CAMARGO NERIS	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
129	L.S.	VANDER FERREIRA DO AMARAL SUZUKI	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
130	B.M.M.	STÉPHANY CARDOSO DE MATTOS	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
131	L.S.D	RICARDO LUCAS DA SILVA DEMONTI	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
132	L.M.P	JULIANA DE CARVALHO MENDES	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA
133	F.T.C.G	RAQUEL CLECIANE CADORE	MI	13	18/02/21	17:00h	1ª CHAMADA

LEGENDA:

ÁREA	NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA 1	NEI ESTALEIRINHO
ÁREA 2	NEI BRILHO DO SOL - NEI TAQUARAS
ÁREA 3	NEI BOM SUCESSO - NEI ODÁCIA TEREZA DAMÁZIO
ÁREA 4	NEI RIO DAS OSTRAS - NEI SÃO JUDAS TADEU
ÁREA 5	NEI CRIANÇA ESPERANÇA - NEI NOVA ESPERANÇA - NEI PEQUENO MUNDO
ÁREA 6	NEI ANJO DA GUARDA - NEI PÃO E MEL
ÁREA 7	NEI IATE CLUBE - NEI PEQUENO NAVEGADOR
ÁREA 8	NEI CRISTO LUZ - NEI NOVA GERAÇÃO - NEI SANTA CLARA - NEI SANTA INÊS - NEI SEMENTES DO AMANHÃ
ÁREA 9	NEI NOVO TEMPO
ÁREA 10	CARROSSEL - SONHO DE CRIANÇA
ÁREA 11	MEU PRIMEIRO PASSO - RECANTO DOS PASSARINHOS
ÁREA 12	NEI ARIRIBÁ - NEI VOVÔ ALÉCIO
ÁREA 13	NEI PIONEIROS

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 17 DE FEVEREIRO DE 2021

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO

DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

,

PORTARIA 27.612/2021

Publicação Nº 2867146

PORTARIA Nº 27.612/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º – TORNAR SEM EFEITOS, o Art. 4º da Portaria 27.607/2021, o qual EXONEROU a Sra. IVONE MARIA NOGUEIRA TRAVERSIN no cargo de provimento em comissão de Coordenador do SAME – Serviço de Arquivo Médico, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento - HMRC, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2021.

Balneário Camboriú, 16 de fevereiro de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONT. Nº 018-2021_PREF

Publicação Nº 2866209

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada detentora de profissional(ais) com habilitação em engenharia e inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, para prestar serviços técnicos profissionais na condição de engenheiro civil junto ao Departamento de Estrutura Organizacional do município de Balneário Gaivota/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto básico e valores constantes na proposta de preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: MULT ENGENHARIA LTDA. VALOR: R$ 126.500,00– Total. VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 - 2.005 - 3.3.90.39.99.00.00.00(24). Balneário Gaivota/SC, 01 de fevereiro de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 019-2021_PREF

Publicação Nº 2866211

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PREF

OBJETO: O objeto deste contrato, é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, conforme lei N° 6.514 de 1977. A lei alterou o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. As NR's foram aprovadas pela Portaria N.° 3.214, em 08 de junho de 1978. Os serviços ora contratados devem ser prestados, executados por profissional devidamente habilitado, conforme proposta de preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: LMG LTDA - ME. VALOR: R$ 12.000,00– Total. VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.003.3.3.90.39.99.00.00.00(9). Balneário Gaivota/SC, 01 de fevereiro de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 020-2021_PREF

Publicação Nº 2866258

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para Locação de 15 (quinze) relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELÓGIO PONTO LTDA.. VALOR: R$ 26.496,00– Total. VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/01/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 03.01 – 2003 – 3.3.90.39.12.00.0080 (9), Saúde: 07.01 – 2015 – 3.3.90.39.12.00.0072 (18). Balneário Gaivota/SC, 01 de fevereiro de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 021-2021_PREF

Publicação Nº 2866292

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021/PREF
OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias em LED para iluminação pública do município de Balneário Gaivota/SC, para o exercício de 2021, obedecidas às condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto básico e valores constantes na proposta de preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: SUPRI DO BRASIL – MULT SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS E SERVIÇOS PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS EIRELI. VALOR: R$ 52.020,00– Total. VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 05.03 - 2.028 - 3.3.90.30.26.00.0026 (44). Balneário Gaivota/SC, 09 de fevereiro de 2021. Everaldo dos Santos – Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2865753

LEI ORDINÁRIA Nº 001/2021
Autoriza o Poder Executivo a alterar o art. 1° na Lei Municipal nº 749, de 27 de março de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 749/2020 que passa a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo municipal a receber em doação, sem qualquer ônus, da legítima proprietária, Igreja Internacional do Avivamento, inscrita no CNPJ 17.369.713/0001-20, área de terra com 1.502,74 m² (mil, quinhentos e dois metros, e setenta e quatro centímetros quadrados), de um total de 7.701,08 m² (sete mil, setecentos e oito metros e oito centímetros quadrados), localizada no bairro Nossa Senhora da Paz, neste município, matriculada sob o nº 50.756, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC.

Parágrafo único. A área acima a ser doada compreende uma parte da Área 3B de propriedade da Igreja Internacional do Avivamento, situado no bairro Nossa Senhora das Paz, zona urbana do Município e Comarca de Balneário Piçarras-SC, com área de 1.502,74 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente ao Norte com a Rua Custodio Pedro Ribeiro, onde mede 12,00 metros, fundos ao Sul com a área doada pela KL Patrimonial e Participações Ltda, onde mede 12,00 metros; Ao Oeste estrema com a Área 3A de Luiz João Fortunato, onde mede 125,92 metros e estrema ao Leste com a Área 3B da Igreja Internacional do Avivamento em duas linhas, uma de 2,76 metros e outra com 124,53 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 09 de fevereiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

TA 001/2021 AO CONTRATO 002/2020 FMC

Publicação Nº 2866083

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO ADITIVO 001/2021 FMC DE 15/02/2021
CONTRATO Nº 002/2020 FMC de 10/02/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 FMC
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 001/2020 FMC
HOMOLOGADO EM 10/02/2020
O objeto do presente contrato caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel, sala comercial com aproximadamente 834,60m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1113, Bairro Centro, para funcionamento das atividades da Casa da Cultura do Município de Balneário Piçarras/SC.
Conforme solicitado pela Fundação Municipal de Cultura, através do Oficio nº 019/2021, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 62, § 3º, inc. I, previsto na Clausula Segunda do contrato 002/2020 FMC fica prorrogado a partir do seu vencimento dia 22/02/2021, por mais 12 (doze) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 22/02/2022. O reajuste anual realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) fica no valor total de R$ 121.284,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 10.107,00 (dez mil, cento e sete reais).
Balneário Piçarras, 15 de fevereiro de 2021.
Adolfo Leopoldo de Miranda
Iria Lúcia Quintino - Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2866153

PORTARIA Nº 024/2021
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE ATENDIMENTO A CIDADANIA da Câmara Municipal, a Sra. HALINE FERREIRA BEBER, inscrita no CPF sob o nº 052.383.779-83, título de eleitor n. 049180510973, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, a qual se considerará empossada mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2021.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 025/2021

Publicação Nº 2866674

PORTARIA Nº 025/2021
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 125/2017 de 11/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo em Comissão de DIRETORA DA CÂMARA MIRIM da Câmara Municipal, a Sra. ROSIMERI DOS SANTOS SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 073.686.029-03, portadora do RG: 4801083, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, a qual se considerará empossada mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 006/PMBR/2021 - IÇARENSE

Publicação Nº 2866228

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/PMBR/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de passes (para funcionários da Rede Municipal da Educação, Assistência Social e para Ensino Superior e Técnico) do Município de Balneário Rincão.
Valor Global: R$ R$ 389.850,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
ASSINATURA: 12/02/2021.
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/FMS/2021 - IÇARENSE

Publicação Nº 2866235

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 004/FMS/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE
OBJETO: Contratação de empresa EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA, para fornecimento de vale transporte coletivo, para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano de 2021.
Valor Global: R$ 59.975,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
ASSINATURA: 12/02/2021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/PMBR/2021 - IÇARENSE

Publicação Nº 2866240

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 007/PMBR/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA, para fornecimento de vale transporte coletivo, para uso dos funcionários do Município de Balneário Rincão – SC, durante o ano de 2021.
Valor Global: R$ R$ 112.400 (Cento e doze mil e quatrocentos reais).
ASSINATURA: 12/02/2021.
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi.

Bandeirante

Prefeitura

LICITAÇÃO PMB Nº 10/2021

Publicação Nº 2866459

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação com Chamada Pública nº 01/2021, com recebimento dos envelopes de documentação e propostas a partir da publicação do presente extrato até às 08h00m do dia 10 de março de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO ANO DE 2021.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 17 de fevereiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PMB Nº 8/2021

Publicação Nº 2866081

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial às 08h30m do dia 02 de março de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE. LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE, SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 17 de fevereiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PMB Nº 9/2021

Publicação Nº 2866085

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial às 08h30m do dia 03 de março de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE, SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 17 de fevereiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N. 1312/2021

Publicação Nº 2866843

DECRETO Nº 1.312, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Adota medidas preventivas e restritivas no âmbito do Município de Barra Bonita para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina declarando estado de calamidade pública em todo o território catarinense, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18 de dezembro de 2020 que institui regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais da região do extremo oeste e oeste catarinense e, decisão conjunta dos municípios que integram a AMEOSC tomada em assembleia extraordinária realizada na data de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam SUSPENSAS no território deste município, até o dia 1º de março de 2021:
a) as aulas presenciais nas unidades de ensino municipal, das redes pública e privada, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo da realização das aulas na modalidade à distância/"on line";
b) as atividades de bares, petiscarias, choperias, cervejarias e outros locais congêneres destinados a happy hours ou consumo predominantemente de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
c) a prática de atividades esportivas coletivas e recreativas, como futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município, inclusive aquelas de treinamentos realizadas por clubes e escolas;
d) todas as atividades religiosas presenciais em templos e igrejas;
e) todas as atividades pertinentes a cinemas, teatros, shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem a aglomeração de pessoas;
f) o funcionamento de campings e áreas de lazer de associações e entidades afins;
g) a realização de velórios por período superior a 06 (seis) horas;
h) a realização de transporte coletivo urbano municipal;
i) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivos, como parques, praças e afins;
j) o funcionamento de casas noturnas.

Art. 2º - Os restaurantes e lanchonetes poderão realizar atendimentos presenciais ao público exclusivamente no horário compreendido das 10:30 às 13:30 horas e observando a lotação máxima preconizadas pelo Estado de Santa Catarina. Nos demais horários, poderá ser realizado o atendimento por meio de delivery.
§ 1º - Considera-se atividade de restaurante e lanchonete, para fins deste Decreto, aquela destinada a servir almoço e/ou alimentação nos horários previstos no caput deste artigo.
§ 2º - O atendimento presencial por bares e lanchonetes, nos horários previstos no caput deste artigo, deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, luvas descartáveis, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento e todas as demais medidas de segurança

preconizadas pelos protocolos vigentes.

Art. 3º - As academias e estabelecimentos afins poderão funcionar respeitado o limite de 50% de sua capacidade normal e deverão atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

Art. 4º - As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa.

Art. 5º - Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Barra Bonita/SC, 16 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2021

Publicação Nº 2866449

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 003/2021
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar os aprovados no Concurso Público 001/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 1126/2019 de 23 de julho de 2019, a seguir relacionado:

Nome	Cargo	Classificação
Deivison Rangel dos Santos	Engenheiro Civil	4º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 18 de março de 2021, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.
Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 16 de fevereiro de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 135/2021

Publicação Nº 2865769

PORTARIA Nº 135 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra bonita, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997 e em especial as Leis Municipais nº 457/2007 de 13 de abril de 2007 e 608/2011 de agosto de 2011;

Resolve:

Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CONSELHO FUNDEB, com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cristian Lucas da Silva Raffel
Suplente: Rodrigo Faliguski Stringhini
Titular: Loivana Caneppele Deresz
Suplente: Jaciara Viviane SehnemSturmer
II – Representantes do Magistério Municipal:
Titular: Lederci Carmem Catto
Suplente: Sirley Maria Zanin Trevisan
III – Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcia Fiameti
Suplente: Mélia Tereza Martinelli

IV – Representantes dos Servidores Administrativos das Escolas Públicas
Titular: Diana Marcia W. Caneppele
Suplente: Fabiana Michelle Schauble
V - Representante dos Pais e alunos da educação Básica Pública
Titular: Adelar de Souza
Suplente: Ivones Zanin Sturmer
Titular: DelciraGubert
Suplente: Josiane de Fátima Kornowski
VI – Representantes dos Estudantes da Educação básica Pública
Titular: Alice Bernardete Dill Bresolin
Suplente: Elvira Ramos
Titular: Merenice Catto Kozerski
Suplente: Ana Maria Winter
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Luciane Zangalli Balensiefer
Suplente: Rejane Sotilli

Art. 2º O exercício do mandato de conselheiro será até a data de 04 de dezembro de 2021, constituindo-se em mandato de serviço público relevante.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 464/2019
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina em 15 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 136/2021

Publicação Nº 2866437

PORTARIA Nº 136, de 16 de Fevereiro de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 049/2021 e Roteiro

de Viagem nº40/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 48/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N. 137/2021

Publicação Nº 2866443

PORTARIA Nº 137, de 16 de Fevereiro de 2021
"Concede diária e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 050/2021 e Roteiro de Viagem nº41/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

61º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2865595

61º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
61ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 61ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para o seguinte cargo:

PREFEITURA
Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O Agente Comunitário de Saúde convocado deverá comprovar sua residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo seletivo Público, conforme dispõe o artigo 6º, inciso I da Lei 11350/2005;

1.4 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV;

1.5 O Agente Comunitário de Saúde fica vinculado ao que dispõe a Lei 11350/2005.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Ensino Fundamental
Agente Comunitário de Saúde

6º Terezinha Juliatti
7º Viviane Neutzling Leitão
8º Dircelene de Jesus Nunes do Nascimento
9º Angelita Baade Dias
10º Brendo

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

MAURO DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

DECRETO N° 1497, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865570

DECRETO N° 1497, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera disposições do Decreto n. 886, de 02 de abril de 2013, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º Altera a redação dos §3º e §4º e cria os §5º, §6º, §7º, §8º e § 9º do art. 36 do Decreto nº 886/2013, que passam a conter seguinte redação:

" Art. 36...
...
§3º Nos casos de "pequena" terraplanagem, assim entendidas aquelas realizadas em imóveis de até 500 m² o cálculo do ISS será realizado na mesma proporção em m³ a que se referem os incisos do § 1º do art. 36 do Decreto 886/2013 com redação dada pelo Decreto 1242 de 2018.

§4º Nos casos de "média" e "grande" terraplanagem o pedido de cálculo do ISS deverá ser requerido diretamente pela FUNDEMA por meio de memorando acompanhado de matrícula atualizada que deverá ser encaminhado ao Fisco Municipal, cabendo à autarquia ambiental certificar-se de que o responsável pelo protocolo é o próprio proprietário do imóvel ou terceiro mediante apresentação de autorização/procuração.

§5º Para o cálculo do ISS a que se refere o §3º o agente tributário deverá utilizar das informações contidas na matrícula atualizada que necessariamente deverá ser apresentada pelo contribuinte em protocolo específico.

§6º A fim de garantir a higidez do lançamento tributário os pedidos de cálculo e lançamento do ISS deverão ser protocolados pelo próprio proprietário do imóvel em que o serviço será prestado, ora tomador, ou mediante apresentação de autorização/procuração quando protocolado por terceiro.

§7º Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização do cálculo e lançamento do ISS.

§8º O contribuinte deverá comprovar à FUNDEMA o respectivo pagamento do imposto, sendo que esta ficará responsável pela conferência do recolhimento para posterior análise do pedido de autorização.

§9º No caso de não recolhimento do ISS lançado pelo Fisco Municipal, o Setor de Fiscalização Tributária deverá utilizar de todos os mecanismos para cobrança extrajudicial do tributo, cabendo ao interessado demonstrar em protocolo específico a inocorrência do fato gerador para que, posteriormente, o débito possa ser cancelado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra Velha/SC, 15 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1496, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865569

DECRETO Nº 1496, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de diária(s), adiantamento(s) e/ou reembolso de despesas aos servidores da administração direta e indireta, aos agentes políticos, e aos conselheiros tutelares, pelo afastamento temporário do município de Barra Velha, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos III e VII, da Lei Orgânica, tendo em vista a Lei Complementar nº 120, de 11 de novembro de 2011, artigo 54, inciso IV, "b" e "c", artigo 55, inciso IV, "b" e "c", artigo 90, inciso II e III, e artigo 93; e Lei nº 1752, de 03 de abrilde 2019, artigo 71, §1º; e considerando o interesse público;

DECRETA:
Art.1º Fará jus ao recebimento de diária(s), segundo as disposições desse Decreto, o servidor da administração direta e indireta, o agente político e o conselheiro tutelar, com a finalidade de se alimentar ou pernoitar, desde que, esteja previamente autorizado pelo ordenador de despesas ou por quem detenha a delegação de competência, e que permaneça fora do Município pelo período de no mínimo 06 (seis) horas, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública, sendo classificadas como:

I- Diária(s) sem pernoite: período mínimo de 06 (seis) horas a 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja pernoite;
II- Diária(s) com pernoite: período mínimo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) horas, desde que haja pernoite, e independente do tempo de ausência, a diária terá a validade de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: O servidor terá direito a apenas uma diária por dia, e os novos pedidos poderão ser solicitados somente com um intervalo de 12 (doze) horas entre o final de uma diária e o inicio de outra, exceto diárias contínuas que terão o intervalo de 06 (seis) horas.

Art. 2º Os valores das diárias ficam fixados conforme a relação abaixo:

I - Nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;
a) Diária sem pernoite R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Diária com pernoite R$ 300,00 (trezentosreais);

II – Nas cidades de outros estados;
a) Diária sem pernoite R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Diária com pernoite R$ 300,00 (trezentosreais);

III – Nas Capitais de outros estados:
a) Diária sem pernoite R$ 300,00 (trezentos reais);
b) Diária com pernoite R$ 600,00 (seiscentos reais);

IV – No Distrito Federal:
a) Diária sem pernoite R$ 350,00 (trezentos e cinq-enta reais);
b) Diária com pernoite R$ 700,00 (setecentos reais);

V – Exterior (América da Sul):
a) Diária sem pernoite R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
b) Diária com pernoite R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

VI – Exterior (Demais Países):
a) Diária sem pernoite R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
b) Diária com pernoite R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Art. 3º O servidor, agente político e conselheiro tutelar, independente do valor recebido a título de diária(s), fará jus ao adiantamento destinado a atender demais despesas que possam ocorrer na viagem, estacionamento, locomoção no destino da viagem (táxi, metrô, ônibus), manutenção imediata do veículo (reparos de pneus, quebra de peças, etc.), reabastecimento de combustível, e outras que se façam necessárias, até o valor limite de R$ 200,00 (duzentos reais) por diária de ausência do Município.

§1º Mediante a apresentação dos documentos fiscais, se as despesas ultrapassarem o valor do adiantamento recebido, o servidor, agente político e conselheiro tutelar fará jus ao reembolso da diferença; e se a totalidade das despesas forem inferiores ao adiantamento recebido de R$ 200,00 (duzentos reais) por diária, o valor deverá ser devolvido ao Erário Público, por meio de depósito em agência e conta bancária obtida junto a Secretaria de Finanças.

§2º Não tendo havido o adiantamento referido no caput, o servidor, na prestação de contas, solicitará o reembolso das despesas com a apresentação dos documentos fiscais.

§3º A comprovação do dispêndio referente a adiantamento/reembolso, será comprovado através de notas fiscais com nome e CPF do servidor, agente político ou conselheiro tutelar. Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo.

Art. 4º O(s) pedido(s) de diária(s) deverá(ão) obedecer aos anexos I e II do presente Decreto.

Art. 5º As prestações de contas decorrentes de concessão de diária(s) deverão ser realizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do retorno ao Município, com a apresentação de documentos fiscais do destino da viagem, em que conste o nome e CPF do servidor, agente político ou conselheiro tutelar (diária sem pernoite com nota fiscal de alimentação e diária com pernoite com nota fiscal de hospedagem).
Nos casos que o objetivo da diária(s) for à participação do servidor, agente político ou conselheiro tutelar em cursos, palestras e congressos, alem das notas fiscais deverão ser apresentados comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem (certificado do curso, lista de frequência, declaração que esteve no objetivo da viagem).

§1º O servidor, agente político e conselheiro tutelar, que não prestar contas do(s) pedido(s) de diária(s) ou não fizer a devolutiva do valor/diferença do adiantamento nos prazos previstos no art. 5º deste Decreto, terá(ão) o(s) valor(es) descontado(s) em sua folha de pagamento.

§2º Caso o servidor, agente político e conselheiro tutelar, se desligue do Serviço Público sem prestar contas de algum pedido de diária/adiantamento, o mesmo será notificado para a apresentação, estando o mesmo ciente que caso não apresente a prestação de contas terá seu nome inscrito em dívida ativa no Município.

Art. 6º Fica vedada a concessão de diária ao servidor que estiver com alguma prestação de contas em atraso.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 1329, de 12 de agosto de 2019.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de fevereiro de 2021.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I

Pedido de Diária/Adiantamento de viagem
ÓRGÃO SOLICITANTE:
NOME: CARGO: MATRÍCULA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA DA DESPESA: Diária ( ) Adiantamento ( )
IMPORTÂNCIA PEDIDA: ( ) 00 diárias s/ pernoite R$ 0,00 ( ) 00 diárias c/ pernoite R$ 0,00 ( ) Adiantamento para despesas diversas R$ 0,00
OBJETIVO DA VIAGEM:
Cidade de destino: Data e hora de saída: Data e hora de chegada: Meio de Transporte: Oficial ( ) – Placa: ____ Outros ( ) Obs: Declaro para todos os fins que os dados acima mencionados são verdadeiros, me responsabilizando pessoalmente por tais informações. Comprometo-me a fazer a devida comprovação da realização do acima descrito, em até 03 (três) dias após o retorno ao Município, sendo que, se não o fizer ou fizer de forma diversa do constante no Decreto nº 1496, de 12 de fevereiro de 2021, AUTORIZO O DESCONTO INTEGRALdo valor pago em minha folha de pagamento em uma única vez. Barra Velha, de de 202 . Assinatura do Requerente
Autorizado em _____/_____/_____ Secretario Municipal

ANEXO II

Pedido de Diária/Adiantamento de viagem
ÓRGÃO SOLICITANTE:
NOME: CARGO: MATRÍCULA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA DA DESPESA: Diária ( ) Adiantamento ( )
IMPORTÂNCIA PEDIDA: ( ) 00 diárias s/ pernoite R$ 0,00 ( ) 00 diárias c/ pernoite R$ 0,00 ( ) Adiantamento para despesas diversas R$ 0,00
OBJETIVO DA VIAGEM:
Cidade de destino: Data e hora de saída: Data e hora de chegada: Meio de Transporte: Oficial ( ) – Placa: ____ Outros ( ) Obs: Declaro para todos os fins que os dados acima mencionados são verdadeiros, me responsabilizando pessoalmente por tais informações. Comprometo-me a fazer a devida comprovação da realização do acima descrito, em até 03 (três) dias após o retorno ao Município, sendo que, se não o fizer ou fizer de forma diversa do constante no Decreto nº 1496, de 12 de fevereiro de 2021, AUTORIZO O DESCONTO INTEGRAL do valor pago em minha folha de pagamento em uma única vez. Barra Velha, de de 202 . Assinatura do Secretário
Autorizado em _____/_____/_____ Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 PMBV

Publicação Nº 2865950

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 013/2021
Dispensa de Licitação nº 002/2021
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: SILVATUR TRANSPORTES EMPRESARIAL LTDA ME
Objeto: Aquisição de Passes, para o Transporte Escolar de 2021, com base em 871 alunos, utilizando se de 02 (dois) passes diários (Ida e Volta). Baseado em 69 dias letivos, conforme Calendário Escolar 2021, pelo período de 08 (quatro) meses. OBS: O valor do Transporte dos estudantes corresponde a 70% do valor das respectivas passagens do Transporte Coletivos. Cof. Lei Municipal 1433/2015 Art. 4°§ 4º.
Valor do Contrato: R$ 468.772,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
Data da assinatura: 17/02/2021
Barra Velha, 17 de fevereiro de 2021.
NILTON DA SILVA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA -
Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2021 - MCD – EDSON KRICHELDORF

Publicação Nº 2866137

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2021 - MCD – EDSON KRICHELDORF
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte EDSON KRICHELDORF, CPF 006.106.829-20, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2021 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021

Publicação Nº 2866127

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 711/2021
CONTRIBUINTE: VALMOR PETERS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: RESSARCIMENTO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM Haja vista que houve divergência de Matrícula.O contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de ITBI em face da não transferência do bem imóvel, tendo em vista que o pagamento do ITBI foi do apartamento 202 sendo que o correto seria o apartamento 101, sendo assim a transmissão da posse para a sua propriedade não se efetivou, motivo pelo qual, não houve a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e consequentemente não houve a transferência do bem para a sua propriedade. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem, para a propriedade da contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição da contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido do contribuinte a fim de que lhe seja restituído o montante de R$ 3.827,76 (Tres mil, oitocentos e vinte e sete Reais e setenta e seis centavos), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 14590/2020
CONTRIBUINTE: CAMILA IATZACK
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – ISS
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE ISS.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de ISS e Outras Receitas de 2008. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de ISS e Outras Receitas de 2008, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 428/2021
CONTRIBUINTE: ARLINDO MACHADO DA SILVA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO – TAXA NUMERAÇÃO PREDIAL
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DERESSARCIMENTO DE TAXA PARA NUMERAÇÃO PREDIAL.PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO ANALISADO ANTES DO SEU CANCELAMENTO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA TAXA.PEDIDODEFERIDO.A contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de Taxapara fornecimento de Numeração Predial, alegando que o seu pedido não foi analisado no bojo do processo administrativo antes do seu cancelamento. O setor de planejamento municipal concordou com as alegações do Requerente, informando que, de fato, o pedido não foi analisado.
Diante disso, tendo em vista a inocorrência do fato gerador da Taxa, torna-se inexigível a cobrança do tributo, devendo-se proceder o ressarcimento do valor pago por meio do lançamento tributário nº 156922/2021, valor originário de R$ 41,35 (quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)referente à Taxa para fornecimento de numeração predial. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser efetuado o ressarcimento do valor pago por meio do lançamento tributário nº 156922/2021, valor originário de R$ 41,35 (quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) referente à Taxa para fornecimento de numeração predial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 1153/2021
CONTRIBUINTE: SCMLOG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LOGÍSTICA LTDA.
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. INCISO II, § 2º DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EMPRESA SUSTENTA NÃO TER COMO ATIVIDADE PREPONDERANTE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS. EMPRESA DESTINA-SE AO

MERCADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. NÃO INCIDÊNCIA RECONHECIDA. A contribuinte requereu administrativamente o reconhecimento da não incidência do ITBI sob a integralização de bem imóvel a título de capital social. Sustentou que não possui dentre suas atividades preponderantes a compra e venda de bens imóveis. Analisando as informações constantes no CNPJ é possível afirmar que não direciona suas atividades a exploração do mercado imobiliário. Ademais, após análise detida dos livros fiscais de 2015 a 2020 pôde-se concluir que, de fato, no período mencionado não foi realizado nenhum transação relacionada ao mercado imobiliário, mas tão somente a compra e outros imóveis, mas nenhuma venda. Desta forma, considerando a disposição constitucional acerca do tema (§ 2º do art. 156 da Constituição Federal), o pedido deve ser julgado procedente, não devendo incidir o ITBI na presente integralização. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, dar provimento ao pedido da contribuinte, RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA do ITBI na integralização dos imóveis 3693, 15599 e 32388, no entanto, se o valor de mercado dos imóveis ultrapassarem o necessário para satisfazer o capital integralizado, sobre esse montante deverá incidir o imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente do conselho.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2110/2021
CONTRIBUINTE: TEREZINHA CELESTE MACHADO IEDE
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE DÉBITO – COSIP
RELATOR: MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO CANCELAMENTO DE DÉBITO. RESSARCIMENTO. LANÇAMENTO DA COSIP EM DUPLICIDADE. PAGAMENTO POR MEIO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA.BIS IN IDEM. OCORRÊNCIA. Nas hipóteses em que o contribuinte realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica, não deverá realizar novo pagamento da contribuição juntamente com guia de recolhimento específica do carnê do IPTU, nos termos da Súmula Administrativa 02/2019 – COMAT. No presente caso foi identificada a ocorrência do bis in idem tributário, motivo pelo qual a contribuinte teve julgado procedente seu pedido para ressarcimento do débito materializado no lançamento nº215126/2019. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, devendo ser ressarcido do montante de R$ 45,34 (quarenta e cinco reais, e trinta e quatro centavos) referente o débito materializado no lançamento 215126/2019, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Encaminhe-se cópia da documentação ao Setor de Cadastro. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente do conselho.

RETIFICAÇÃO DE ACÓRDÃO
ERRO IDENTIFICADO DE OFÍCIO
ACÓRDÃO

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2202/2021
CONTRIBUINTE: NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSÃO DE ENERGIA
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1328 DE 2013. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. SÚMULA ADMINISTRATIVA 01/2020- COMAT. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. A instituição de servidão administrativa, não constitui meio idôneo à transmissão, pelo registro, do domínio sobre o imóvel. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide no presente caso. SÚMULA 01/2020 – COMAT - Não incide o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis, realizadas por meio de contratos de compra venda, contratos de promessas de compra e venda, termos de cessão de propriedade/posse, e sob nenhuma outra forma que não a transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, adespeito do inciso III do art. 1º da Lei 1328 de 2013, bem como outras previsões em sentido contrário. Considerando que os imóveis de matrículas 4645 e 4644 pertencem ao Município de São Francisco do Sul/SC a presente COMAT deixa de realizar a análise do pedido quanto a estes. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI na instituição da servidão administrativa nos imóveis de matrículas 10842, 2562, 2305, 19560,13397; ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro consultivo, membro suplente representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2246/2021
CONTRIBUINTE: CHRISTIAN DOS SANTOS ALMEIDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU SUPOSTAMENTE PAGO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU/2019. LANÇADO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO. Tratando-se de pedido de repetição de lançamento, possui a parte o prazo de 5 (cinco)

anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer ocancelamento do valor lançado indevidamente. Sustenta o contribuinte que realizou o pagamento no valor de R$ 369,65 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) relativo ao IPTU de 2019. Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento do IPTU 2019 lançado após pedido de revisão COSIP, o qual erroneamente foi lançado novamente na unidade 001 do imóvel cadastrada após a revisão deferida no processo1166/2019. ACORDAM os membros daCOMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTEo pedido do contribuinte para que seja Cancelado o valor de R$ 281,65 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) que hoje 11/02/2021 está atualizado no valor de R$ 376,07 (trezentos e setenta e seis reais e sete centavos) nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2473/2021
CONTRIBUINTE: BZW GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA.
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. INCISO II, § 2º DO ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EMPRESA SUSTENTA NÃO TER COMO ATIVIDADE PREPONDERANTE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS. EMPRESA DESTINA-SE AO MERCADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. NÃO INCIDÊNCIA RECONHECIDA. A contribuinte requereu administrativamente o reconhecimento da não incidência do ITBI sob a integralização de bem imóvel a título de capital social. Sustentou que não possui dentre suas atividades preponderantes a compra e venda de bens imóveis. Analisando as informações constantes no CNPJ é possível afirmar que não direciona suas atividades a exploração do mercado imobiliário. Ademais, após análise detida dos livros fiscais de 2015 a 2020 pôde-se concluir que, de fato, no período mencionado não foi realizado nenhum transação relacionada ao mercado imobiliário, mas tão somente a compra e outros imóveis, mas nenhuma venda. Desta forma, considerando a disposição constitucional acerca do tema (§ 2º do art. 156 da Constituição Federal), o pedido deve ser julgado procedente, não devendo incidir o ITBI na presente integralização. ACORDAM os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, dar provimento ao pedido da contribuinte, RECONHECENDO A NÃO INCIDÊNCIA do ITBI na integralização dos imóveis 1236 e 23889, no entanto, se o valor de mercado dos imóveis ultrapassarem o necessário para satisfazer o capital integralizado, sobre esse montante deverá incidir o imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente do conselho.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2547/2021
CONTRIBUINTE: RODRIGO DOS ANJOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO ITBI
RELATOR(A): MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: RESSARCIMENTO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de ITBI em face da não transferência do bem imóvel, tendo em visa que as partes desistiram de finalizarem o ato, motivo pelo qual, não houve a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e consequentemente não houve a transferência do bem para a sua propriedade. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem, para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição da contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuintea fim de que lhe seja restituído o montante de R$ 2.107,76 (dois mil cento e sete reais e setenta e seis centavos) (ITBI nº 3247/2020) , nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2549/2021
CONTRIBUINTE: JOSÉ TAMBOSI
ASSUNTO: PEDIDO DE RESSARCIMENTO ITBI
RELATOR(A): MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: RESSARCIMENTO DE ITBI. IMPOSTO PAGO A TÍTULO DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. O contribuinte protocolou pedido de ressarcimento de ITBI em face da não transferência do bem imóvel, tendo em visa que as partes desistiram de finalizarem o ato, motivo pelo qual, não houve a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e consequentemente não houve a transferência do bem para a sua propriedade. Conforme o disposto no art. 1.245 do Código Civil, bem como no art. 35, I, do Código Tributário Nacional, o tributo aduzido, possui como Fato Gerador, a "transmissão de bem imóvel". Ademais, no presente caso, nota-se por meio de documentação comprobatória, que não houve a transferência do bem, para a propriedade do contribuinte requerente. Desta forma, o pedido de restituição da contribuinte deve ser julgado procedente. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte a fim de que lhe seja restituído o montante de R$ 2.107,76 (dois mil cento e sete reais e setenta e seis centavos) (ITBI nº 3154/2020) , nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2596/2021
CONTRIBUINTE: LOURENA PINTO CABRAL BILESKI
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU LANÇADO EM DUPLICIDADE
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IPTU/2019. LANÇADO EM DUPLICIDADE. OCORRÊNCIA. ANÁLISE DA BAIXA MAGNÉTICA DEMONSTROU TER SIDO REALIZADO PAGAMENTO. Tratando-se de pedido de repetição de lançamento, possui a parte o prazo de 5 (cinco) anos a contar do prazo da extinção do crédito tributário para realizar o pedido administrativo e/ou judicial para requerer o cancelamento do valor lançado indevidamente. Em 11/02/2021o contribuinte acima qualificado apresentou requerimento para cancelamento do débitos pedido de cancelamento de IPTU/2019. Lançado em duplicidade. Analisando a baixa magnética é possível identificar que, de fato, houve o pagamento do IPTU 2019, o qual erroneamente foi lançado novamente na unidade 001 do imóvel e pago em 9 (nove) vezes conforme comprovantes de pagamento, ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte para que seja Cancelado o valor de R$ 253,22 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 2704/2021
CONTRIBUINTE: SUELI APARECIDA FURTADO
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DA COSIP
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÃLVES

EMENTA: CANCELAMENTO. COSIP. CONTRIBUINTE BUSCA CANCELAMENTO DA COSIP SUSTENTANDO QUE HÁ EDIFICAÇÃO NO LOCAL. MULTIPLICIDADE DE IMÓVEIS. MULTIPLICIDADE DE LANÇAMENTOS. ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 215 DE 2017. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Sustenta que já realiza o pagamento da COSIP por meio da fatura de energia elétrica e, portanto, não deveria pagar novamente o tributo por meio de guia de recolhimento anexa ao carnê do IPTU. Em analise do cadastro imobiliário verificamos 3 (três) imóveis de propriedade da requerente, todavia verificamos que a edificação está construída apenas em um dos imóveis conforme levantamento fotográfico A COSIP é regulamentada no município pela Lei Complementar Municipal 215 de 2017 que em seu art. 2º que: Art. 2º - Contribuinte da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o usuário de energia elétrica, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel localizado no território do Município em áreas atendidas pelo serviço de iluminação pública. Da locução do dispositivo acima é possível concluir que o Fato Gerador da COSIP é a propriedade, titularidade do domínio útil ou posse a qualquer título de bem imóvel localizado no município, de forma que a multiplicidade de propriedades inevitavelmente importará na multiplicidade de lançamentos. Improcedente, então, o pedido da parte. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE pedido do Requerente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 14712/2020
CONTRIBUINTE: SILVANA ROSA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria do ano de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de Contribuição de Melhoria do ano de 2003incidentes sobre o cadastro imobiliário 265764, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 16/02/2021
PRESIDÊNCIA: EDILSON ARY DELFINO
PROCESSO Nº: 14729/2020
CONTRIBUINTE: TOKIO TSUCHIYA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DEPRESCRIÇÃO DE IPTU.EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO.PEDIDODEFERIDO.O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 1997 a 2015. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito. Além disso, o requerente reconheceu parte da dívida e realizou o parcelamento desta em 2017, suspendendo e interrompendo, assim, o prazo prescricional. ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU referente aos anos de 1997 a 2011 do cadastro imobiliário nº 213438, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro titular consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

898

Publicação Nº 2866255

DECRETO Nº 898 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, formada pelos seguintes membros:
I – ADRIANA MARIA DE SOUZA;
II – MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI;
III – DAYANE SUCHARA NUNES;
IV – ANA CLAUDIA PINTO;
V - DANIEL SOARES DE LIMA.
Art. 2º. Compete a Comissão designada neste Decreto à fiscalização, organização e supervisão dos processos seletivos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo/SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Bela Vista do Toldo/SC, 16 de fevereiro de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.
MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2021

Publicação Nº 2865976

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE/2021, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDORES DO PROCESSO:

FINO SABOR MASSAS ALIMENTICIAS LTDA – (17.733.020/0001-74)
VALOR: R$ 11.852,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA – (05.157.804/0001-12)
VALOR: R$ 129.022,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E VINTE E DOIS REAIS)

JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA – EPP (02.672.502/0001-94)
VALOR: R$ 141.948,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP – (07.634.816/0001-16)
VALOR: R$ 120.770,30 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – (40.485.357/0001-21)
VALOR: 98.774,00 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 21/2021

Publicação Nº 2866008

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 21/2021
DATA: 08/02/2021 - HORA DE INÍCIO: 16 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SEMANA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa GOLDEN GRILL LANCHES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.479.102/0001-77 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
EUNICE DA SILVA FREITAS
Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 22/2021

Publicação Nº 2865948

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 22/2021
DATA: 11/02/2021 - HORA DE INÍCIO: 13:30 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa JOACIR OCHNER – JR MEDICINA OCUPACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.561/0001-17 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
EUNICE DA SILVA FREITAS
Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 16/2021 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2865872

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 12/02/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2021
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA OFICINA DA PREFEITURA NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS – ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e EUNICE DA SILVA FREITAS, todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que não houve empresas interessadas em participar do certame. O Pregoeiro declara o certame DESERTO e, portanto, PREJUDICADO. Em seguida lavrou-se a presente Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Remete-se os autos à Autoridade Superior para as providências de estilo.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	EUNICE DA SILVA FREITAS Equipe de Apoio

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2021

Publicação Nº 2865870

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Hans Schleifer, 136 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-4682
CNPJ 10.624.466/0001-11

ATO DECLARATÓRIO N° 001/2021,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINATURA DE BORDERAUX DE PAGAMENTOS DE EMPENHOS; ABERTURA DE CONTA CORRENTE E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA.

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 3º, inciso VII, da Lei nr.746/91;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Servidores RONALF SCHMIDT, CPF 400.197.649-87 e ALAN RAFAEL KINDER, CPF 079.902.719-74 ocupantes do cargo de Secretário de Administração e Finanças e Agente Administrativo B, respectivamente, para a partir desta data, assinarem em conjunto o borderaux de pagamento de empenhos e transferências entre contas, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques–conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes, efetuar transferências p/mesma titularidade, consultar obrigações de débito direto autorizado, encerrar contas de depósito; do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 10.624.466/0001-11.

Art. 2° - Designar a Servidora MARLI KLITZKE SCHMIDT, CPF 453.937.109-68, ocupante do cargo de Secretária Executiva, para que, na ausência de um dos Servidores, assinarem em conjunto o borderaux de pagamento de empenhos com um dos Servidores mencionados no Art. 1º desta Portaria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Hans Schleifer, 136 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-4682
CNPJ 10.624.466/0001-11

Art. 3º - Designa também o Secretário RONALF SCHMIDT, para assinar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a abertura de contas correntes e movimentações bancárias.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRA GUIDARINI STORTI
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 016/2021 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2866259

DECRETO Nº 016 de 11 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2405 Atividades de Saúde Bucal 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03380104	15.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380104	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 11 de fevereiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 016/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 11 de fevereiro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 017/2021 - ADOTA AS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CONFORME ESTABELECE O DECRETO ESTADUAL Nº 1.027, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 18.032 DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ESSENCIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2866257

Decreto n° 017/2021, de 16 de fevereiro de 2021.
Adota as medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 1.027, de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 50, inciso VII; e no art. 70, inciso I, alínea "n"; e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face da pandemia pelo coronavírus;
Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo classificada como Risco Potencial "GRAVÍSSIMO", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo.

Art. 2º - Fica prorrogado até o dia 03 de março de 2021, o prazo estabelecido no Decreto nº 209/2020, de 23 de dezembro de 2020, as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 16 de fevereiro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 017/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, 16 de fevereiro de 2021.

Andréia Thurow
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 018/2021 - DELEGA COMPETENCIA PARA CONTA DE ADIANTAMENTO

Publicação Nº 2866480

Decreto n° 018/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA
CONTA DE ADIANTAMENTO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 50, VII, c/c art. 70, I, "f"; e
Considerando a Lei Municipal nº 577, de 16 de novembro de 1987, que disciplina o regime de adiantamento;
Considerando a Lei Municipal nº 1.695, de 5 de dezembro de 2012, que estabelece critérios para a prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Município;
Considerando a necessidade de agilização no pagamento das despesas de pronto atendimento.

DECRETA:
Art. 1° – Ficam responsáveis pelas seguintes contas de adiantamento, a partir desta data, os seguintes servidores:

I – Alan Rafael Kinder, CPF nº 079.902.719-74, ocupante do cargo de Chefe da Ouvidoria Geral, pela conta bancária nº 86.687-3, agência 2858-4 no Banco do Brasil S.A;
II – Joelma Crista Sandri Bonetti, CPF nº 034.716.219-38, ocupante do cargo de Assistente Social, pela conta bancária nº 96.658-4, agência 2858-4 no Banco do Brasil S.A;
III – Marco Antônio Miranda, CPF nº 899.275.599-68, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, pela conta bancária nº 96.712-2, agência 2858-4 no Banco do Brasil S.A; e
IV – Eunice da Silva Freitas, CPF nº 027.314.299-25, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, pela conta bancária nº 12.501-6, agência 2858-4 no Banco do Brasil S.A.

Art. 2º – Ficam revogados os Decretos nº 6/2006, de 16 de março de 2006; nº 46/2014, de 2 de julho de 2014; nº 29/2016, de 1º de abril de 2016 e nº 12/2017, de 9 de março de 2017.

Art. 3°– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 16 de fevereiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 018/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, 16 de fevereiro de 2021.

Andréia Thurow
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 057/2021 - DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Publicação Nº 2866271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 057/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor LEONEL CARDOZO BACAICOA, Auxiliar Administrativo I, portador do CPF 016.391.680-28 e RG 6095324304, para assinar a declaração de endereço, para a situação em que o trabalhador não possuir o comprovante de residência, para documentação

para habilitação no aplicativo FGTS19L, em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 172/2020, de 17/11/2020, Portaria Nacional nº 40/2021, de 11/01/2021, referente COBRADE 1.3.2.1.3 Tempestade local/convectiva-granizo, ocorrido em 16 de novembro de 2020.
Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de fevereiro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

LEONEL CARDOZO BACAICOA
Auxiliar Administrativo I
CPF 016.391.680-28

PORTARIA Nº 058/2021 - INDICA GESTOR DO FIA

Publicação Nº 2866275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 058/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

INDICA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BENEDITO NOVO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e § 2º do Art. 14 da Lei nº 1.782, de 31 de março de 2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Indicar, o senhor RONALF SCHMIDT, Secretário de Administração e Finanças, para ser o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Benedito Novo – CNPJ 26.256.718/0001-37, com as atribuições elencadas no § 2º do Art. 14 da Lei nº 1.782, de 31 de março de 2015, que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e a Comissão de Ética e dá outras providências.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de fevereiro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 059/2021 - DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA APURAR EVENTUAL DEFASAGEM NA PAULA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

Publicação Nº 2866470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 059/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis para apurar eventual defasagem na Pauta de Valores Imobiliários.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, apurado anualmente com base na Planta de Valores Genéricos;
Considerando que a atualização permanente da base de cálculo dos tributos constitui requisito de responsabilidade fiscal dos administradores públicos, como forma de evitar a evasão de receita pública;
Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece em seu Art.11 que a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente tributante, constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição;
Considerando ainda, que a atual Pauta de Valores do Município utilizada para a apuração da base de cálculo do IPTU teve sua última alteração/criação de nova seção no ano de 2013;
RESOLVE:
Art. 1° - Instituir a Comissão Permanente para o fim de avaliar imóveis e apurar a defasagem na Pauta de Valores, quando da efetuação de

melhorias em logradouros públicos e/ ou criação de novas seções.
Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão Permanente instituída por esta Portaria, os servidores GABRIELA KNIPERS, LUANA GABRIELA ZICKUHR e JADYR FORTKAMP DE ARAUJO, respectivamente, Fiscal de Tributos e Meio Ambiente, Auxiliar Administrativo I e Secretário de Planejamento e Trânsito, sob a presidência do primeiro.
Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de fevereiro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 060/2021 - PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 275/2020

Publicação Nº 2866476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 060/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 275/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, e art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990; e
Considerando o que prescreve o Art. 177 da Lei Complementar nº 004/1995 sobre a prorrogação do prazo para conclusão do inquérito;
Considerando a solicitação de prorrogação do prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo Ofício nº 041/2021, de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do Ofício 041/2021 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o prazo da Portaria nº 275/2020, de 09 de dezembro de 2020, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos sobre da utilização de um veículo da Municipalidade pelo Servidor José Mário Radzinski, infringindo o Art. 140 – Dos Deveres e o Art. 143 – Das Responsabilidades, da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 c/c a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, devendo a Comissão concluir os trabalhos neste prazo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de fevereiro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

REVOGAÇÃO PP 16/2021 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2865874

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA OFICINA DA PREFEITURA NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS – ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica totalmente REVOGADO o Processo Licitatório nº 16/2021.

A presente revogação se dá devido ao certame ter sido considerado deserto e fracassado, pois não houveram interessados em participar do certame.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Prefeitura de Benedito Novo, 16 de fevereiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 01/2021

Publicação Nº 2866785

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, com fundamento no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 3.759, de 31 de agosto de 2017, vem pelo presente instrumento NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados que não foram localizados, estando em lugar certo e não sabido, para, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação deste Edital, executarem a limpeza dos imóveis relacionados abaixo.
O não cumprimento, implica em multa e posteriormente a efetivação da limpeza com ressarcimento à municipalidade pela execução dos serviços, conforme a legislação municipal.

Observação, dispositivos da Lei Municipal nº 3759/2017:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios, ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, nos termos desta lei. Parágrafo único. Consideram-se terrenos limpos, para efeitos desta lei, aqueles cuja vegetação não ultrapasse 0,50m (cinquenta centímetros), considerando-se qualquer ponto dos mesmos, e que não sirvam como depósitos de lixo, entulhos e materiais inservíveis.
Art. 2º Estando o terreno em desconformidade com o disposto no parágrafo único do artigo anterior, o proprietário ou possuidor de terreno será notificado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do seu terreno.
Art. 5º Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido de mais R$ 1,00 (um real) a cada metro quadrado do imóvel, deferindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, para que o proprietário ou possuidor do terreno apresente Defesa, a ser protocolada no Pró Cidadão da Prefeitura Municipal, e encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, para análise e parecer.
§ 1º A Defesa deverá ser instruída com a comprovação da regularização da situação do lote, sem prejuízo da verificação, pela fiscalização, no local.
§ 2º Comprovado pela fiscalização que o lote foi limpo, roçado e/ou drenado, após a aplicação do Auto de Infração, e até o julgamento final da defesa, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a multa poderá sofrer redução de até 30% (trinta por cento), ficando o imóvel sujeito a novas fiscalizações durante o exercício, para comprovação do cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da presente Lei.
§ 3º Em caso de reincidência, será aplicada multa em dobro.
Art. 6º Vencido o prazo da Defesa sem a manifestação ou providências pelo proprietário ou possuidor, fica o Município autorizado a proceder a limpeza do terreno, diretamente ou por intermédio de empresas credenciadas, lançando esses custos em nome do proprietário ou possuidor constante no Cadastro Imobiliário Municipal, em dívida ativa municipal.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2021.

EDERSON KREMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa

Relação dos Cadastros Imobiliários Vistoriados

Insc. Imobiliária	Contribuinte - Nome Razão	Vistoria - Área
01.05.003.0278	Terezinha Reis da Silva	460,59
02.01.028.0012	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0024	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0036	Wilhelm Kroon	274,82
02.01.028.0048	Marcos Antonio de Souza	300,00
02.01.028.0060	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0084	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0072	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0108	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0120	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0132	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0144	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0156	Wilhelm Kroon	300,00
02.01.028.0168	Wilhelm Kroon	300,00

02.01.028.0213	Wilhelm Kroon	428,80
01.04.032.0039	Assoc. Comunit. Esportiva Bigua Futebol Clube	915,42
03.01.011.0190	Jean Carlos Pereira	553,82
01.03.009.3026	JULIO CESAR SPERANDIO	745,52
04.01.041.0294	NELI CATARINA ALVES	608,00
01.02.117.0362	PAULO CESAR SOVIERZOSKI	1842,75
01.02.175.1711	BIGUAÇU BUSINESS COMPANY LTDA	436.755,46
01.02.052.0142	SERGIO LUDVIG	4440,47
01.02.008.0038	JANE SELMA DE OLIVEIRA	1117,77

PORTARIA Nº 583/2021

Publicação Nº 2866708

PORTARIA nº 583 de 16 de fevereiro de 2021

Designa o servidor e concede a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor Alexandre Rodrigues Lima Silveira, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista III (D – Ônibus, Utilitários e Ambulância), inscrito na matrícula funcional nº 11502, para prestar serviços para o Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Concede Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para a referência "A" do cargo de Motorista I, observada a aplicação do art. 130, e do Anexo VII da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 16/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2021

Publicação Nº 2866709

PORTARIA nº 584 de 16 de fevereiro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MICHELE LEAL DOS SANTOS CORREA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/01/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2021

Publicação Nº 2866710

PORTARIA nº 585 de 16 de fevereiro de 2021
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDESIO DONATO DE SOUZA FILHO, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR – nível CC4, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 15/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2021

Publicação Nº 2866711

PORTARIA nº 586 de 16 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MATHEUS DE MEDEIROS RICHARTZ, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DE EXECUÇÃO FISCAL – nível CC3, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 15/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2021

Publicação Nº 2866712

PORTARIA nº 587 de 16 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNO DA SILVA SANT ANNA, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE – nível CC5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2021

Publicação Nº 2866714

PORTARIA nº 588 de 16 de fevereiro de 2021

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) TIELE PRISCILA NUNES GRAFEMBERG, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de CORREGEDOR MUNICIPAL – CC2, da Controladoria Geral do Município, a partir de 15/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2021

Publicação Nº 2866715

PORTARIA nº 589 de 16 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, TIELE PRISCILA NUNES GRAFEMBERG, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – nível CC4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 16/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2021

Publicação Nº 2866716

PORTARIA nº 590 de 16 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, HYAGO FELLIPE DA SILVA, brasileiro (a) para exercer o cargo de CHEFE DE OPERAÇÕES INTERNAS – nível CC5, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 02/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2021

Publicação Nº 2866718

PORTARIA nº 591 de 16 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, brasileiro (a) para exercer o cargo de CORREGEDOR MUNICIPAL – CC2, na Controladoria Geral do Município, a partir de 17/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 17/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2021

Publicação Nº 2866719

PORTARIA nº 592 de 16 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THIAGO MARTINS COELHO, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DA FAMABI – CC5, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 17/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 17/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2021

Publicação Nº 2866721

PORTARIA nº 593 de 16 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JOCEMARA CORREA DE LYRA MACHADO DA LUZ, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSESSOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – nível CC5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2021

Publicação Nº 2866722

PORTARIA nº 594 de 16 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – nível CC5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 16/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2021

Publicação Nº 2866724

PORTARIA nº 595 de 16 de fevereiro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) THIAGO MARZANO AMADO ARAÚJO, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/01/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2021

Publicação Nº 2866726

PORTARIA nº 596 de 16 de fevereiro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GIÉZI MACHADO LOPES, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2021

Publicação Nº 2866737

PORTARIA nº 597 de 16 de fevereiro de 2021

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KAROLINE WOLLINGER, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO – CC1, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º Tendo em vista que a Servidora se encontra gestante, será pago à mesma, a indenização até 23/10/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2021

Publicação Nº 2866740

PORTARIA nº 598 de 16 de fevereiro 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo Nº 002/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, no período de 15/02/2021 a 11/07/2021, em substituição a servidora Janaina Pereira Guimarães Cunha que se encontra de licença maternidade, conforme Portaria nº 403/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2021

Publicação Nº 2866741

PORTARIA nº 599 de 16 de fevereiro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ELIANA AQUINO DA CRUZ MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2021

Publicação Nº 2866744

PORTARIA nº 600/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MANOELLA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 30H – EDUCAÇÃO FÍSICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 13/02/2021 a 11/08/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2021

Publicação Nº 2866783

PORTARIA nº 601 de 16 de fevereiro de 2021

Designar Servidor (a) a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Jorge Luiz Coutinho, ocupante do cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, matrícula 14839, na Secretaria Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, no período de 08/02/2021 a 09/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2021.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

DL07-2021-FMS

Publicação Nº 2866115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021-FMS

Objeto: Contratação de empresa para atendimento clínico no Centro de Triagem do COVID-19.

EMPRESA CONTRATADA: Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar.

VALOR: R$134.443,87 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.10.302.0004.2042.33.90.00.00

VIGÊNCIA: Conforme Decreto Municipal nº09/2021 e Termo de Referência, até 28/02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o nº de atendimentos realizados pelo Centro de Triagem - atualmente na casa dos 12.585 atendimentos, compreendendo entre atendimentos médicos, de enfermagem e realização de testes para Covid-19 (Swuab nasal e teste rápido) e administração de medicamentos.
CONSIDERANDO o grande risco de contaminação entre as pessoas e por ser um vírus com consequências ainda desconhecidas no agravo a saúde, faz-se necessário uma medida emergencial e imediata no intuito de amenizar o contágio entre as pessoas e através de triagens às pessoas sintomáticas que serão realizados através dos CT´s (Centro de Triagens ao Covid-19) por profissionais da saúde capacitados e treinados para tomarem todas as condutas necessárias na identificação do vírus e assim proceder o isolamento social ou ainda encaminhar os pacientes com necessidade de internação para os centros hospitalares de referência às pessoas com sintomas moderados e graves ao Covid-19.
CONSIDERANDO o término da vigência no dia 31/12/2020 da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 332/2020 de 21 de dezembro de 2020 - prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado por meio do decreto nº 80 /2020. - art. 1º Fica prorrogado, até 28 de fevereiro de 2021, o estado de calamidade pública, declarado no art. 1º do Decreto nº 80, de 02 de abril de 2020.
CONSIDERANDO o decreto Municipal n° 09/2021 de 28 de janeiro de 2021 – que Declara situação de Emergência no atendimento de urgência e emergência no município de Biguaçu e dá outras providências.
CONSIDERANDO o decreto estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 – Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências. Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 28 de fevereiro de 2021. (Redação dada pelo Decreto nº 1027/2020).

CONSIDERANDO que a LEI 14.035/2020 que dispõe sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
. *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei* teve a sua vigência finalizada no dia 31/12/2020.
CONSIDERANDO a impossibilidade de tramitar e concluir um processo licitatório no prazo mínimo de 30 dias, muito embora o município de Biguaçu já tenha estartado o processo para a Contratação do objeto acima mencionado;
CONSIDERANDO que o quadro de servidores do município, que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se escasso, não tendo o suficiente para cobrir as atividades em mais uma unidade de atendimento;
CONSIDERANDO as alterações de Sistema de Gestão, e todo o processo de planejamento e execução enfrentada para a migração total dos dados entre o sistema utilizado anteriormente, IPM para o sistema implantando BETHA.
CONSIDERANDO a alteração de gestão no poder executivo do município, e toda a logística para a realização de uma transição completa, justa e responsável, que garanta a possibilidade de planejamento e estruturação do novo governo.
Diante de todas as considerações apresentadas o município de Biguaçu necessita de uma contratação emergencial de profissionais que prestarão os serviços no Centro de Triagem e também ao atendimento pré-hospitalar móvel para tripular uma unidade móvel terrestre de suporte básico e/ou avançado de vida com o objetivo de realizar os transportes de pacientes sintomáticos ao Covid-19 de forma segura e com equipe em APH – Atendimento Pré-Hospitalar treinada e capacitada, fornecendo apoio aos Centros de Triagem, UPA 24h, UBS – Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Regional de Biguaçu.
Opta-se pela contratação de empresa especializada em atendimento clínico e as urgências e emergências no ambiente pré-hospitalar, conforme cita o item Objeto deste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde neste momento aonde o município de Biguaçu enquadra-se no mapa de risco como grave. Podemos considerar, além do elencado, a opção pela contratação de mão de obra especializada referente ao objeto, pois a empresa contratada terá condições de início a qualquer momento dos serviços ao combate à Pandemia ao qual terá autonomia total de contratação imediata dos funcionários sendo a única responsável pelos mesmos tendo como função de manter a continuidade dos trabalhos de acordo com os horários de funcionamento contratados.
O objetivo dos serviços que serão fornecidos pela empresa contratada é de fazer a curva de contaminação ao Covid-19 que se estabilize e ou regrida ao crescimento constante que estamos vivendo no momento da pandemia.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO: O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados, anexos ao processo.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

DL14/2021-PMB

Publicação Nº 2866758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021-PMB

OBJETO: Contratação de empresa para atender o abrigo Municipal (provisório) para pessoas em vulnerabilidade social (moradores de rua), em virtude Coronavirus Disease (COVID-19).

EMPRESA CONTRATADA: Centro de Recup. de dependentes de Substâncias Psicoativas-KAIROS

VALOR: R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00

VIGÊNCIA: 28/02/2021, conforme Decreto Municipal nº332/2021 e Termo de Referência parte integrante deste processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: A contratação deste objeto é em virtude da continuidade dos serviços de acolhimento no Abrigo Provisório do município de Biguaçu para pessoas em situação de rua, devido a necessidade de enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº 332/2020 que declara a estado de calamidade pública em âmbito municipal. E considerando a Lei n°8666 Art. 24 inciso IV, a solicitação de contratação deste objeto visa a continuidade da oferta de serviços de forma emergencial e temporária para pessoas em situação de rua, prestando o atendimento necessário e orientando sobre os cuidados com COVID-19, a fim de evitar a propagação da doença e visando reduzir os danos entre essa população que já são especialmente vulneráveis. O serviço contratado visa ter equipes trabalhando 24 horas no abrigo.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme orçamentos.

Biguaçu, 03 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Por delegação – Vinícios Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.045/2021

Publicação Nº 2866483

DECRETO Nº 13.045, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 579.837,29 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1029) Aplicações Diretas R$ 579.335,46
Fonte de Recursos 0362.00000
Modalidade 3.3.90 (1030) Aplicações Diretas R$ 501,83
Fonte de Recursos 0362.00073

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.046/2021

Publicação Nº 2866484

DECRETO Nº 13.046, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.93 (153) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0638.00040

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.929/2021

Publicação Nº 2866485

PORTARIA Nº 24.929, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA RODRIGO DIEGO JANSEN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e a Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018, resolve:

EXONERAR, no dia 15 de fevereiro de 2021, RODRIGO DIEGO JANSEN, do cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município, símbolo CC-1, nomeado pela Portaria nº 23.093, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.930/2021

Publicação Nº 2866486

PORTARIA Nº 24.930, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DE CONDUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LIOMAR COUTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA
NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

ALTERAR o percentual de gratificação de condução do servidor público municipal LIOMAR COUTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Intendência Distrital da Vila Itoupava - IDIVI, para GC de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.931/2021

Publicação Nº 2866487

PORTARIA Nº 24.931, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA MARLI ZIEKER BENTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007; no art. 50 da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018 e de conformidade com a Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 16 de fevereiro de 2021:

MARLI ZIEKER BENTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Controladora-Geral do Município, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 355/2020

Publicação Nº 2866488

EXTRATO – CONTRATO Nº. 355/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE BLUMENAU E REGIÃO.

OBJETO: Alienação de imóveis para venda de 05 salas comerciais do Edifício Visconde de Mauá, localizado Rua XV de Novembro, nº 600, Centro - Blumenau/SC, de propriedade do Município, sendo Lote 01 - salas 501/502, Lote 02 - sala 503.

PROCESSO: Concorrência nº 54/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I c/c art. 19 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Ordinária Municipal nº 7.811/2012.

VALOR: R$ 250.002,00 (duzentos e cinq-enta mil e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Publicação Nº 2866489

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA (FACULDADE CENSUPEG).

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-007/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 6 de fevereiro de 2021 até 5 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Publicação Nº 2866490

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: Serviços de reforma e ampliação da EBM Pastor Faulhaber.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-024/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 90 (noventa) dias, sendo: EXECUÇÃO: Prorroga-se de 15 de novembro de 2020 até 12 de fevereiro de 2021 e VIGÊNCIA: Prorroga-se de 22 de novembro de 2020 até 19 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

Publicação Nº 2866491

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A WBK EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição e instalação de varas elétricas de iluminação cênica com montagem dos equipamentos cênicos existentes no Auditório Carlos Jardim - SMC.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 129/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 02 de fevereiro de 2021 até 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Publicação Nº 2866492

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Melhorias na Pavimentação da Rua Bahia, abrangendo 3.885,00 metros – Com Inicio na intersecção com a Rua Doutor Fritz Muller (Estaca 117+5,00 PP) e término na intersecção da Rua Gerhard Stark (Estaca 311+10,00 PF) - Bairro Salto Weissbach, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e anexos - BRDE Município – BNDES Contrato de fornecimento nº. 56 41981 + contrapartida do município – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº. 028/2017.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, sendo: Vigência em mais 6 meses, ou seja, de 08/02/2021 até 07/08/2021 e Execução em mais 4 meses, ou seja, de 22/03/2021 até 21/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2021

Publicação Nº 2866496

EXTRATO – CONTRATO Nº. 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte diário de escolares – roteiros 02 e 03, nas regiões da Vila Itoupava, com fornecimento 03 (três) veículos em nome da empresa/CONTRATADA, devidamente abastecido com combustível (para todo o período), com 2 (dois) operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Blumenau, na modalidade convencional, em regime emergencial, até que se firme novo contrato oriundo de licitação relativa ao objeto do presente instrumento, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias - SEMED.

PROCESSO: Dispensa emergencial nº 08-09/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 603.647,50 (seiscentos e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO: 180 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, ou até que se firme novo contrato oriundo de licitação relativa ao objeto do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2021

Publicação Nº 2866498

EXTRATO – CONTRATO Nº. 035/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TRANSPORTES RODOPAS EIRELI EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte diário de escolares – roteiros 01, 04 e 05, nas regiões da Vila Itoupava com fornecimento 03 (três) veículos em nome da empresa/CONTRATADA, devidamente abastecido com combustível (para todo o período), com 2 (dois) operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor, para alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Blumenau, na modalidade convencional, em regime emergencial, até que se firme novo contrato oriundo de licitação relativa ao objeto do presente instrumento, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias - SEMED.

PROCESSO: Dispensa emergencial nº 08-09/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 473.276,37 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO: 180 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, ou até que se firme novo contrato oriundo de licitação relativa ao objeto do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

Publicação Nº 2866500

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA SAXÔNIA, BAIRRO VILA ITOUPAVA.

PROCESSO: Concorrência 03-005/18.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 41.558,56, ou seja, 4,12% a mais que o valor inicialmente previsto; e, posteriormente, suprime a quantia de R$ 45.794,96 ou seja, 4,54% a menos que o valor original do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2016

Publicação Nº 2866502

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPREITEIRA K J LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM DO PARQUE RAMIRO RUEDIGER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 02-007/2015.

ALTERAÇÃO: Altera-se o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixou de ser a Fundação Promotora de Exposições De Blumenau (PROEB), inscrita no CNPJ 82.665.001/0001-10, e passará a ser, a partir de 01/01/2021, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (SECTUR), atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau). Acrescenta nova dotação orçamentária da SECTUR.

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

Publicação Nº 2866503

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Execução da obra de Pavimentação com blocos de concreto intertravados e drenagem do trecho final da Rua Walter Knaesel e da Rua Inominada n° 4412 que dá acesso a Escola Básica Municipal Loresita Bollmann, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital. Contrato Financiamento - FINISA nº 0498.699 - DVº 69 – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-035/2019.

VALOR: SUPRIME a quantia de R$ 21.407,72 (vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), ou seja, 3,28% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 632.170,37.

DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2015

Publicação Nº 2866504

EXTRATO – 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FAST VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

PROCESSO: Concorrência nº 017/2015.

ALTERAÇÃO: Acrescenta a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo (SECTUR) tendo em vista que a SECTUR sucederá a Fundação Promotora de Exposições De Blumenau (PROEB) em todos os seus direitos, créditos e obrigações nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº. 1.325/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020

Publicação Nº 2866507

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A JD ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO LOTE 02 - EBM HELLA ALTENBURG).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

Publicação Nº 2866508

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – ME.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 04 - EBM PEDRO I).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020

Publicação Nº 2866510

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A JD ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 05 - EBM PROFª ALICE THIELE).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

Publicação Nº 2866511

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A JD ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 10 - EBM PROFº RODOLFO HOLLENWEGER).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

Publicação Nº 2866512

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – ME.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 12 - EBM VIDAL RAMOS).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 2866513

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – ME.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (LOTE 13 - EBM Visconde de Taunay).

PROCESSO: Tomada de Preços n. 023/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 18 de dezembro de 2020 até 16 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

Publicação Nº 2866515

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 01 - CEI ARÃO REBELO / EBM CONSELHEIRO MAFRA) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

Publicação Nº 2866516

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 02 - EBM ANNEMARIE TECHENTIN) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Publicação Nº 2866517

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 03 - EBM FELIPE SCHMIDT).

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

Publicação Nº 2866519

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 06 - EBM LORE SITA BOLLMAN).

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020

Publicação Nº 2866520

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: ELABORAÇÃO DE "PROJETOS EXECUTIVOS" (ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES), COM AS DEVIDAS APROVAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES REGULADORES, PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO (ITEM 04 - EBM Francisco Lanser) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 8 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020

Publicação Nº 2866521

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 05 - EBM Prof. João Joaquim Fronza) – SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020

Publicação Nº 2866527

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 07 - EBM General Lúcio Esteves) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

Publicação Nº 2866528

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 08 - EBM Machado de Assis) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2020

Publicação Nº 2866531

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 10 - EBM PROF. OSCAR UNBEHAUN) – SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

Publicação Nº 2866533

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 11 - EBM PEDRO II) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020

Publicação Nº 2866537

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 12 - EBM ZULMA SOUZA DA SILVA) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2012

Publicação Nº 2866539

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FJT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

OBJETO: Concessão à empresa privada de espaço para exploração publicitária nos terminais e nos ônibus integrantes do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Blumenau, gerenciado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: Concorrência nº 03-028/2007.

VALOR: Suprime a quantia de R$ 58.620,25 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) em decorrência da revisão dos valores pagos pela concessionária relativos aos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 525.449,63 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 2866543

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas, com funções de créditos e débitos, com fornecimento dos cartões personalizados com logotipo exclusivo BLUSUAS/ALIMENTAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 meses - Resolução CMAS 001/2018 - FMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 143/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 6 de fevereiro de 2021 até 7 de março de 2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), ou seja, 15% a mais que o valor inicialmente previsto, nos termos da justificativa em fl. 766, totalizando o valor do contrato em R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2021

Publicação Nº 2866547

EXTRATO – CONTRATO Nº. 033/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

OBJETO: Execução da obra de implantação da Praça Renato Luiz Maba (Bairro Fidélis), conforme especificações constantes no edital - SEPLAN.

PROCESSO: Concorrência nº 067/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 258.752,69 (duzentos e cinq-enta e oito mil, setecentos e cinq-enta e dois reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

Publicação Nº 2866552

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O HOSPITAL SANTA CATARINA

OBJETO: Prestação de serviços na execução de todas as ações e procedimentos referentes à doação de órgãos e tecidos para transplantes, de pacientes com óbito em morte encefálica e/ou coração parado, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-09/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de fevereiro de 2021 até 26 de fevereiro de 2022.

VALOR: Renova-se o valor pago do contrato que se mantém em R$ 8.522,02 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos) mensais, totalizando R$ 102.264,24.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.001.2021 - TC 001/2021

Publicação Nº 2866555

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.001.2021 - TC 001/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
E A
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PORTADORES DE MIELOMENINGOCELE – AAPPM

OBJETO: - Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decretos Municipais nº. 11.235/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, Lei Complementar nº. 101/2000, Decreto Municipal nº. 11.509/2017, que autoriza a dispensa de chamamento público para a realização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) previamente credenciadas em Conselhos Municipais vinculados à execução das políticas públicas de educação, saúde e assistência social, Resolução CMAS nº. 047/2020, Lei Municipal nº. 8.946/2020 art. 1º, XLVIII que autoriza a concessão de auxílio financeiro às OSC´s, a contar de 1º. de janeiro de 2021, entre outras aplicáveis.

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e mil reais).

VIGÊNCIA: 10 MESES, CONTADOS DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

Publicação Nº 2866566

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços de Materiais de Expediente pelo período de 01 ano- Diversas Secretárias. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 01 de março de 2021, às 13h25minhs. Data início da sessão eletrônica: dia 01 de março de 2021, às 13h30minhs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 17/02/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEGG/PMB Nº 002/2021

Publicação Nº 2866570

PORTARIA SEGG / PMB Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR ANDRÉ LUIS DE CAMPOS BAUMGRATZ, GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/223, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E A EMPRESA ERIC BOEING ME.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Secretário Municipal de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal ANDRÉ LUIS DE CAMPOS BAUMGRATZ, Gerente de Sistemas de Informação, matrícula nº 921134, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/223, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão Governamental e a empresa ERIC BOEING ME, CNPJ nº 14.237.867/0001-70, que tem por objeto: "Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software de automatização de fluxos de processo que utilize como motor de processos o GXFLOW (motor de BPMN de GENEXUS), devendo ter toda a interface de interação do usuário desenvolvida e customizada pelo fornecedor, consultoria para modelagem e automatização de processo do Município e capacitação dos usuários".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de fevereiro de 2021.

PAULO COSTA
Secretário / SEGG
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 598/2021

Publicação Nº 2866571

PORTARIA SEMUS Nº 598, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL HENRIQUE DE NASCIMENTO PRIMO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 223/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E A EMPRESA ERIC BOEING ME

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor público municipal Gabriel Henrique de Nascimento Primo, matrícula nº 230679, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 223/2020, firmado entre Município de Blumenau/Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Empresa Eric Boeing Me, CNPJ nº 14.237.867/0001-70, que tem por objeto "serviços de sustentação da aplicação, manutenção evolutiva e manutenção adaptativa ao software denominado PRONTO, software desenvolvido na plataforma GeneXus™, instalado na Prefeitura Municipal de Blumenau – SEMUS/FMS".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 10 de fevereiro de 2021.

Blumenau, 16 de fevereiro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 599/2021

Publicação Nº 2866572

PORTARIA SEMUS Nº 599, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR keoma filipe rodrigues dos santos, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Keoma Filipe Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 230405, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 031/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa LR Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 10.459.491/0001-97, que tem por objeto aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) tipo "hatchback".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de fevereiro de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/20217

Publicação Nº 2866575

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017
Data da Homologação: 01 de junho de 2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA GARANTIR FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA SOBRE DROGAS NO MUNICÍPIO, NA PREVENÇÃO E ACOLHIMENTO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO SICONV N° 802085/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL – SEMUDES.
EMPRESA VENCEDORA:
· DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA EPP
Lote 01 - Valor total lote - R$ 15.041,10
Lote 02 - Valor total lote - R$ 3.768,30
Lote 04 - Valor total lote - R$ 46.203,00
Lote 05 - Valor total lote - R$ 24.960,23
· Lote Deserto: 03.
· Valor total Pregão Presencial 053/2017: R$ 89.972,63

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial no 053/2017 nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.
Blumenau, 12 de fevereiro de 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2021

Publicação Nº 2866576

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2021

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA A EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES DE BLUMENAU/SC GESTÃO 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2021 e,

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o Ofício GAC/CT da Comissão Permanente de Assessoria aos Conselhos Tutelares n.º01/2021, que informa acerca da necessidade de capacitação para os suplentes, em função de atualmente não haver suplentes capacitados suficientes para suprir a necessidade de afastamentos e férias dos Conselheiros Tutelares titulares;

- o item 19.4 do Edital CMDCA nº 01/2019 onde consta a participação na capacitação inicial de 30h como obrigatoriedade para nomeação;

- o correio eletrônico da Comissão Permanente de Assessoria aos Conselhos Tutelares solicitando Plenária Extraordinária para apresentação da proposta de capacitação e o custeio da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para a execução de capacitação aos suplentes de Conselheiros Tutelares de Blumenau/SC para gestão 2020-2023, conforme Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, realizado em 06 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de fevereiro de 2021.

Dalva Aparecida Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA Gestão 2019/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMHIS Nº 01/2021

Publicação Nº 2866579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMHIS Nº 01/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S E MOVIMENTOS POPULARES, COM SEDE E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DAS VAGAS EM VACÂNCIA DOS REPRESENTANTES QUE COMPORÃO ESTE CONSELHO E, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, GESTÃO 2020/2024. EDITAL COMPLETO NO SITE HTTP://WWW.BLUMENAU.SC.GOV.BR/ATAS/WPFILTRADOCUMENTO.ASPX?EDITAL

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2201/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2866582

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2201/2021 - SAMAE
OBJETO:Aquisição de equipamentos, reagentes, peças e serviços para o laboratório central, exclusivos da marca Hach.
CONTRATADOS: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
BASE LEGAL:Artigo 25, inciso I,da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR: R$ 84.684,70
DATA HOMOLOGAÇÃO:16/02/2021
Blumenau (SC) 16/02/2021

Paulo França
Diretor Presidente

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 03-2207/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2866585

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA
03-2207/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de maneira continuada, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

Informamos a suspensão temporária da data de abertura, prevista para esta Concorrência (17/02/2021), para verificação e análise de questionamentos.

Blumenau (SC), 16/02/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

EXTRATOS - SAMAE 1

Publicação Nº 2866589

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2203/2020

Objeto – Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para abastecimento do município, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratada: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 78.668.969/0001-22

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo em 25% (vinte cinco por cento) do item 01 com efeitos a partir de 11/01/2021, o qual passa a ser suplementado em 375 toneladas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2252/2019 e com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Blumenau, 11 de Janeiro de 2021.

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2206/2020
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 2203/2020

O SAMAE, inscrito no CNPJ nº 83.779.462/0001-86, sediado na Rua Bahia, nº1530, Bairro Salto, na cidade de Blumenau/SC, pelo presente termo cancela o registro na Ata de Registro de Preços n° 2206/2020 referente ao pregão 2203/2020 do fornecedor TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 08.862.530/0001-50, sito a Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, com base nos itens 1.1.1 e 1.1.2 da Cláusula X da ARP.

Blumenau (SC), 14/01/2021

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2203/2020

Objeto – Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para abastecimento do município, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Contratada: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ: 46.481.156/0004-85

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo em 10% (dez por cento) do item 03 com efeitos a partir de 29/01/2021, o qual passa a ser suplementado em 8100 Kg.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2252/2019 e com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2230/2020 FIRMADA ENTRE O SAMAE E O POSTO Z16 LTDA., SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2240/2020.

O SAMAE inscrito no CNPJ sob nº 83.779.462/0001-86, e o POSTO Z16 LTDA. inscrita no CNPJ 21.265.077/0001-63, celebram o presente termo aditivo à ATA de Registro de Preços nº 2230/2020 firmada em 21/12/2020.

Conforme pesquisa de mercado e notas fiscais apresentados, os custos de aquisição (valor de compra) dos produtos sofreram aumentos, tendo necessidade de revisão.

Tendo comprovado através dos documentos acima mencionados e de acordo com o previsto na alínea "d" do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, alteram-se os valores dos itens constantes no processo em epígrafe conforme abaixo:

Nº	Produto	Descrição	Valor Registro	Novo Valor Reequilíbrio
01	2016	Gasolina Comum	R$ 4,24	R$ 4,47
02	2844	Diesel Comum	R$ 3,476	R$ 3,563
03	49841	Diesel S-10	R$ 3,57	R$ 3,649
04	25321	Gás Natural Veicular	R$ 2,465	R$ 2,935

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço 2230/2020, do qual

este aditivo passa a fazer parte.
O presente termo terá validade a partir de 03/02/2021.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este termo aditivo.
Blumenau, 10 de fevereiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2204/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2259/2020 = SAMAE

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de materiais elétricos (projetores, refletores, luminárias, disjuntores, contatores, fitas, lâmpadas, interruptores, cabos, fusíveis, reles, etc.) pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 13.550.358/0001-30

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
11	20	un	R$ 500,00	R$ 10.000,00

Valor Total R$ 10.000,00

Empresa: E. R. VELANI ELÉTRICA EPP – CNPJ: 10.407.405/0001-00

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9	150	un	R$ 2,30	R$ 345,00
21	10	un	R$ 7,50	R$ 75,00
22	20	un	R$ 7,50	R$ 150,00
41	10	un	R$ 8,20	R$ 82,00
73	10	un	R$ 26,75	R$ 267,50

Valor Total R$ 919,50

Empresa: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA. ME – CNPJ: 00.226.327/0001-42

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	100	un	R$ 2,36	R$ 236,00
2	600	rolo	R$ 4,46	R$ 2.676,00
3	100	un	R$ 6,56	R$ 656,00
4	1000	un	R$ 0,08	R$ 80,00
5	1000	un	R$ 0,09	R$ 90,00
6	1000	un	R$ 0,18	R$ 180,00
7	1000	un	R$ 0,30	R$ 300,00
8	150	un	R$ 2,59	R$ 388,50
10	100	un	R$ 6,41	R$ 641,00
12	1000	pç	R$ 0,03	R$ 30,00
15	100	un	R$ 2,34	R$ 234,00
16	200	un	R$ 2,34	R$ 468,00
17	200	un	R$ 3,71	R$ 742,00
18	200	un	R$ 3,71	R$ 742,00
19	100	un	R$ 3,71	R$ 371,00
20	12	un	R$ 75,99	R$ 911,88
23	20	un	R$ 6,02	R$ 120,40
24	20	un	R$ 6,02	R$ 120,40
25	100	un	R$ 6,02	R$ 602,00
26	100	un	R$ 6,02	R$ 602,00
27	100	un	R$ 6,02	R$ 602,00
28	100	un	R$ 6,02	R$ 602,00
29	20	un	R$ 7,55	R$ 151,00
30	20	un	R$ 7,55	R$ 151,00
31	20	un	R$ 9,40	R$ 188,00
32	100	un	R$ 9,40	R$ 940,00
33	100	un	R$ 9,40	R$ 940,00
34	100	un	R$ 9,40	R$ 940,00
35	100	un	R$ 9,40	R$ 940,00

36	100	un	R$ 15,30	R$ 1.530,00
37	100	un	R$ 15,30	R$ 1.530,00
38	100	un	R$ 15,30	R$ 1.530,00
39	10	un	R$ 25,57	R$ 255,70
40	10	un	R$ 25,57	R$ 255,70
42	10	un	R$ 55,86	R$ 558,60
43	100	un	R$ 54,40	R$ 5.440,00
44	20	un	R$ 55,86	R$ 1.117,20
45	20	un	R$ 55,86	R$ 1.117,20
46	20	un	R$ 55,86	R$ 1.117,20
47	20	un	R$ 60,10	R$ 1.202,00
48	100	un	R$ 58,40	R$ 5.840,00
49	100	un	R$ 58,40	R$ 5.840,00
50	20	un	R$ 81,47	R$ 1.629,40
51	20	un	R$ 81,47	R$ 1629,40
52	10	un	R$ 81,47	R$ 814,70
53	10	un	R$ 81,47	R$ 814,70
54	10	un	R$ 81,47	R$ 814,70
55	10	un	R$ 30,82	R$ 308,20
56	10	un	R$ 30,82	R$ 308,20
57	100	un	R$ 30,82	R$ 3.082,00
64	10	un	R$ 211,65	R$ 2.116,50
65	10	un	R$ 217,35	R$ 2173,50
66	10	un	R$ 235,91	R$ 2.359,10
67	10	un	R$ 235,91	R$ 2.359,10
68	10	un	R$ 235,91	R$ 2.359,10
69	10	un	R$ 235,91	R$ 2.359,10
70	200	un	R$ 14,51	R$ 2.902,00
71	10	un	R$ 6,70	R$ 67,00
72	30	un	R$ 5,99	R$ 179,70
74	25	un	R$ 52,70	R$ 1.317,50
75	25	un	R$ 52,70	R$ 1.317,50
78	100	un	R$ 4,94	R$ 494,00
82	20	un	R$ 1,22	R$ 24,40
83	10	un	R$ 715,86	R$ 7.158,60
100	1000	mt	R$ 1,92	R$ 1.920,00
106	200	mt	R$ 2,18	R$ 436,00
121	100	mt	R$ 1,38	R$ 138,00
127	1000	mt	R$ 1,07	R$ 1.070,00
128	1000	mt	R$ 4,54	R$ 4.540,00
134	100	un	R$ 14,75	R$ 1.475,00
135	100	un	R$ 2,35	R$ 235,00
138	1000	mt	R$ 4,09	R$ 4.090,00
139	100	un	R$ 7,65	R$ 765,00
140	10	un	R$ 20,41	R$ 204,10
150	1000	mt	R$ 5,05	R$ 5.050,00
152	1000	mt	R$ 7,40	R$ 7.400,00
156	200	un	R$ 24,32	R$ 4.864,00
159	50	pç	R$ 74,00	R$ 3.700,00
160	15	un	R$ 137,16	R$ 2.057,40
163	1000	un	R$ 0,03	R$ 30,00
164	20	un	R$ 39,15	R$ 783,00

Valor Total R$ 118.324,68

Empresa: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME – CNPJ: 29.613.043/0001-24

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
13	6	pç	R$ 318,00	R$ 1.908,00
14	20	pç	R$ 87,75	R$ 1.755,00
58	100	un	R$ 33,35	R$ 3.335,00

59	100	un	R$ 33,35	R$ 3.335,00
60	100	un	R$ 33,35	R$ 3.335,00
84	2000	mt	R$ 1,40	R$ 2.800,00
85	1000	mt	R$ 2,93	R$ 2.930,00
86	2000	mt	R$ 0,89	R$ 1.780,00
87	1000	mt	R$ 2,22	R$ 2.220,00
88	1000	mt	R$ 3,78	R$ 3.780,00
89	1000	mt	R$ 5,79	R$ 5.790,00
90	1000	mt	R$ 7,94	R$ 7.940,00
91	1000	mt	R$ 17,30	R$ 17.300,00
92	4000	mt	R$ 0,89	R$ 3.560,00
93	4000	mt	R$ 1,40	R$ 5.600,00
94	2000	mt	R$ 1,40	R$ 2.800,00
95	2000	mt	R$ 3,80	R$ 7.600,00
96	2000	mt	R$ 5,79	R$ 11.580,00
97	1000	mt	R$ 7,91	R$ 7.910,00
98	1000	mt	R$ 17,30	R$ 17.300,00
99	4000	mt	R$ 0,89	R$ 3.560,00
101	1000	mt	R$ 2,22	R$ 2.220,00
102	1000	mt	R$ 3,78	R$ 3.780,00
103	1000	mt	R$ 5,79	R$ 5.790,00
104	1000	mt	R$ 7,91	R$ 7.910,00
105	1000	mt	R$ 17,30	R$ 17.300,00
107	1000	mt	R$ 24,60	R$ 24.600,00
108	1000	mt	R$ 40,23	R$ 40.230,00
109	1000	mt	R$ 61,45	R$ 61.450,00
110	1000	mt	R$ 79,69	R$ 79.690,00
111	2000	mt	R$ 18,24	R$ 36.480,00
112	2000	mt	R$ 24,60	R$ 49.200,00
113	2000	mt	R$ 40,22	R$ 80.440,00
114	2000	mt	R$ 61,45	R$ 122.900,00
115	2000	mt	R$ 80,00	R$ 160.000,00
116	100	mt	R$ 18,24	R$ 1.824,00
117	100	mt	R$ 24,60	R$ 2.460,00
118	100	mt	R$ 40,22	R$ 4.022,00
119	100	mt	R$ 61,45	R$ 6.145,00
120	100	mt	R$ 80,00	R$ 8.000,00
131	2000	mt	R$ 7,73	R$ 15.460,00
132	2000	mt	R$ 5,39	R$ 10.780,00
133	1000	mt	R$ 4,62	R$ 4.620,00
136	500	un	R$ 187,88	R$ 93.940,00
137	500	un	R$ 187,88	R$ 93.940,00
141	500	mt	R$ 147,78	R$ 73,890,00
142	500	mt	R$ 147,83	R$ 73.915,00
143	500	mt	R$ 147,83	R$ 73.915,00
144	500	mt	R$ 119,84	R$ 59.920,00
145	500	mt	R$ 119,84	R$ 59.920,00
146	500	mt	R$ 119,84	R$ 59.920,00
147	500	mt	R$ 119,84	R$ 59.920,00
148	500	mt	R$ 187,88	R$ 93.940,00
149	500	mt	R$ 187,88	R$ 93.940,00
151	1000	mt	R$ 7,00	R$ 7.000,00
157	20	pç	R$ 190,15	R$ 3.803,00
158	20	pç	R$ 297,00	R$ 5.940,00

Valor Total R$ 1.717,322,00

Empresa: K3 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – CNPJ: 36.418.635/0001-50

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
162	30	un	R$ 499,00	R$ 14.970,00

Valor Total R$ 14.970,00

Empresa: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 31.128.170/0001-80

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
154	2000	un	R$ 8,50	R$ 17.000,00

Valor Total R$ 17.000,00

Empresa: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS – CNPJ: 31.898.500/0001-16

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
61	20	un	R$ 37,50	R$ 750,00
62	20	un	R$ 37,50	R$ 750,00
63	20	un	R$ 37,50	R$ 750,00

Valor Total R$ 2.250,00

Ficaram desertos os itens: 76, 77, 79, 80, 81, 122 a 126, 129, 130,153, 155 e 161.

Valor total de Pregão Presencial 2259/2020 – R$ 1.880.786,18
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial nº 2259/2020 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações a CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Pagamento: O pagamento será realizado em até 28 dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com aceite**,** acompanhada de prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, o qual será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na NF-e com devidas informações (Banco, agência, número conta).
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Blumenau – SC, 08 de Fevereiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2205/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2254/2020 = SAMAE
Objeto: Registro de preços para aquisição de persianas verticais com instalação, e serviço de manutenção, lavação e reposição de peças, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
Empresa: PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP - CNPJ: 02.173.150/0001-22

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	900	m2	R$ 21,22	R$ 19.098,00
02	600	m2	R$ 66,50	R$ 39.900,00

Valor Total R$ 50.178,71
Valor total de Pregão Presencial 2254/2020 – R$ 58.998,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial nº 2254/2020 nos termos Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Pagamento: O pagamento será realizado em até o 28 dias após entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite. O qual será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na NF-e com devidas informações (Banco, agência, número conta).
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Blumenau – SC, 08 de fevereiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2206/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2258/2020 = SAMAE

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (tubo e registros de PVC; e conexões de polipropileno) para uso na Manutenção e Expansão de Redes de Água no Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: EFFORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.186.504/0001-15

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
37	6	un	R$ 84,00	R$ 504,00

Valor Total R$ 504,00

Empresa: GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.064.528/0001-85

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
15	15	pç	R$ 42,30	R$ 634,50
16	10	pç	R$ 142,80	R$ 1.428,00
26	15	un	R$ 146,70	R$ 2.200,50
27	15	un	R$ 415,10	R$ 6.226,50
28	6	un	R$ 125,00	R$ 750,00
29	20	un	R$ 219,00	R$ 4.380,00
30	15	un	R$ 109,00	R$ 1.635,00
31	12	un	R$ 164,00	R$ 1.968,00
33	15	pç	R$ 99,74	R$ 1.496,10
34	8	pç	R$ 149,00	R$ 1.192,00
35	2	un	R$ 508,49	R$ 1.016,98
38	2	un	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
39	10	un	R$ 299,00	R$ 2.990,00
49	8	un	R$ 349,00	R$ 2.792,00
50	6	un	R$ 37,00	R$ 222,00
51	6	un	R$ 139,00	R$ 834,00
52	25	pç	R$ 253,00	R$ 6.325,00
54	375	pç	R$ 24,00	R$ 9.000,00
55	375	pç	R$ 55,99	R$ 20.996,25

Valor Total R$ 69.466,83

Empresa: GRUDA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - ME - CNPJ: 31.795.006/0001-26

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4	20	pç	R$ 59,00	R$ 1.180,00
5	12	pç	R$ 36,00	R$ 432,00
11	6	pç	R$ 29,00	R$ 174,00
12	6	pç	R$ 34,50	R$ 207,00
19	3	pç	R$ 148,00	R$ 444,00
20	200	pç	R$ 26,00	R$ 5.200,00
22	20	pç	R$ 24,00	R$ 480,00
32	4	pç	R$ 190,00	R$ 760,00
40	6	un	R$ 440,00	R$ 2.640,00
41	6	un	R$ 365,00	R$ 2.190,00

Valor Total R$ 13.707,00

Empresa: GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 28.436.122/0001-44

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
8	4000	pç	R$ 3,50	R$ 14.000,00
13	50	pç	R$ 5,00	R$ 250,00

Valor Total R$ 14.250,00

Empresa: SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 08.164.724/0001-82

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9	1000	pç	R$ 5,50	R$ 5.500,00
10	800	pç	R$ 7,00	R$ 5.600,00

18	3000	pç	R$ 2,25	R$ 6.750,00
23	10000	pç	R$ 6,10	R$ 61.000,00
24	8000	pç	R$ 4,10	R$ 32.800,00

Valor Total R$ 111.650,00

Empresa: SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA - CNPJ: 26.620.282/0001-13

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	4000	pç	R$ 1,24	R$ 4.960,00
3	300	pç	R$ 1,24	R$ 372,00
25	12000	pç	R$ 1,59	R$ 19.080,00

Valor Total R$ 24.412,00

Empresa: VIA D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA. - CNPJ: 16.637.264/001-90

Nº Item	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	100	pç	R$ 4,50	R$ 450,00
7	100	pç	R$ 3,98	R$ 398,00
14	100	pç	R$ 3,95	R$ 395,00
17	300	pç	R$ 2,29	R$ 687,00
2	6	pç	R$ 114,99	R$ 689,94
36	4	un	R$ 321,50	R$ 1.286,00
53	375	pç	R$ 22,99	R$ 8.621,25

Valor Total R$ 12.527,19

Ficando **DESERTOS** os itens 42 a 48 e **DESCLASSIFICADO** (valor inexequível) o item 01.

Valor total de Pregão Presencial 2258/2020 – R$ 246.517,02
Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial nº 2258/2020 nos termos Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Pagamento: O pagamento será realizado em até o 28 dias após entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite, acompanhada dos respectivos laudos de inspeção dos materiais. O qual será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na NF-e com devidas informações (Banco, agência, número conta).
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Blumenau – SC, 04 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 7914/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2866597

PORTARIA N° 7914/21
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

MARLI ZIEKER BENTO, cadastro 2193-8, do cargo de provimento em comissão de Diretora Jurídica, no dia 15 de fevereiro de 2021.

Samae, 15 de fevereiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Publicação Nº 2865987

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº 79.391.157/0001-45).

OBJETO: Prestação de serviços de zeladoria e controle de estacionamento nas dependências da Câmara Municipal

VALOR: R$ 37.336,96 (trinta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) mensais, com valor anual estimado de R$ 448.043,52 (quatrocentos e quarenta e oito mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente alteração do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 16/2017 e Contrato N.º 05/2017, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

VENCIMENTO: 13/11/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

Publicação Nº 2867147

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Contratação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento a Câmara Municipal de Blumenau, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 01/03/2021
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua XV de novembro, 55, Blumenau/SC
O Edital e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 13 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira ou no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br/portalda transparencia

Blumenau, 17 de fevereiro de 2021.
Egídio da Rosa Beckhauser
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021

Publicação Nº 2865563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021

O **Município de Bocaina do Sul/SC**, com sede na Rua João Assink, n. 322, Centro, nesta cidade através do Prefeito Municipal Senhor João Eduardo Della Justina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes,** situada a Rua Evaldo Assink- 45, centro nesse município, a partir das 08 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, até o dia 04 de Fevereiro de 2021, com atendimento nos dias úteis das 08 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 17:30. O credenciamento será feitos em sessão pública, com a lavratura de atas, no dia **05 de março de 2021, às 09h,**conforme as disposições deste edital. A sessão será regida pelas disposições do edital. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão retirá-lo no Setor de Licitações mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 3078-3, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Presidente da Comissão exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre este processo antes da participação nas sessões. Bocaina do Sul, 16 de fevereiro de 2021.

Daniela Waltrick – Presidente da Comissão Especial.

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 2866532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **contratação de serviço de transporte dos munícipes de Bocaina do Sul que frequentam curso superior ou técnico na cidade de Lages (ida e volta), bem como para a contratação de transporte intermunicipal para outras cidades e de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino que residem no interior de Bocaina do Sul para as unidades públicas de ensino (ida e volta), para o exercício financeiro de 2021, conforme especificações deste Edital**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 03.03.2021. Abertura da sessão será às 08h e 50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

Cidnei José Góss – Pregoeiro

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

002/2021 RET HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2866234

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATO N° 002
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação da Homologação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para correção de erro material.

Cargo – Agente de Serviços Gerais Masculino

Inscrição	Nome
001	SEBASTIÃO ANASTÁCIO DE ASSUNÇÃO
004	JONATHAN DA SILVA
006	IVORI JOSÉ PEREIRA
007	PEDRO CLAUDECIR DE ASSUNÇÃO
008	LORENI GOMES DA SILVA
014	WLADIMIR NORDI
024	JOSÉ ANTONIO GOMES NETO
025	SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
033	SEBASTIÃO EDILSON TEODORO PEREIRA
038	ZILDO PADILHA

Cargo – Motorista do Transporte Escolar

Inscrição	Nome
002	ADILSON ANTUNES DE LIMA
003	EDVANIO ABÍLIO DA SILVA
005	MARIO BORGES DE MACEDO
009	JOSÉ TELMO RIBEIRO RODRIGUES
037	MARCIO DE ASSUNÇÃO
049	EDENIR SALVADOR PEREIRA
050	RENAN ANDRÉ BADIALE

Cargo – Técnico Administrativo

Inscrição	Nome
010	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES
011	SOFIA WOLLINGER DELFINO
012	CARLOS DANIEL PADILHA PEREIRA
013	JOSILEIA PEREIRA NEZI
015	BRUNA RODRIGUES
016	RITA DE CACIA PEREIRA
017	SANDRINA MACEDO VELHO
018	LÍDIA FLORIANO
019	IGOR PEDRO MACARI PEREIRA
020	TAIANE ZANDONADI
021	MARIA EDUARDA DA ROSA
022	CAMILA NEZI BENEDET
023	GILDA ELLEN PADILHA
026	MAIARA DE SOUZA
028	ANDERSON DA SILVA
029	JENIFER GONÇALVES PADILHA RIBEIRO
030	GABRIEL CRUZ DE LIMA
031	SAMANTA CAROLINA RODRIGUES
034	ANGELA APARECIDA DA SILVA
035	MARIA DELZIRA DA SILVA
036	SONIA MARIA GUEDES

040	LUDIMILA DAMACENA VELHO
044	SIRNEI MARY DOS SANTOS
045	DANIELA VALIM DA SILVA
046	RITA DE CÁSSIA VITAL VIEIRA
048	LUANA DA SILVA VELHO
052	VALTAIR PAIM VELHO

Cargo – Tratorista Agrícola

Inscrição	Nome
027	ALDORI ALVARO PEREIRA
051	TOMAZ VELHO DA SILVA

Bom Jardim da Serra, 16 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2866647

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2021
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 17/02/2021 a 23/02/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
PRISCILA BATISTA RODRIGUES	1440021	11/06/1991	2º

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 16 de fevereiro de 2021 .

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 01/2021 IPTU

Publicação Nº 2865832

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 01/2021

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Nos termos do Código Tributário Municipal e legislações correlatas, ficam os proprietários de imóveis, constituídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município, assim como os titulares dos domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS dos lançamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TCL – Taxa de Coleta de Lixo, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes, na forma da Lei, relativos o exercício de 2021, calculados e lançados de acordo com a Legislação supracitada.

II – DOS PRAZOS DE PAGAMENTO
O pagamento poderá ser efetuado em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto até a data de 14/04/2021 ou, em até 4 (quatro) parcelas com o vencimento nas seguintes datas.
1ª parcela: 14/04/2021
2ª parcela: 14/05/2021
3ª parcela: 14/06/2021
4ª parcela: 14/07/2021

III – DAS PENALIDADES
O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração; multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração até o limite de 20% (vinte por cento) e correção monetária, conforme previsto na Legislação Municipal.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO
As guias poderão ser quitadas nas agências bancárias ou postos de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas até a data de vencimento. Ocorrendo vencimento em finais de semana ou feriado, paga-se até o primeiro dia útil seguinte.

V – DA IMPUGNAÇÃO
É licito ao sujeito passivo da obrigação tributária principal reclamar de lançamentos contra ele expedido, sendo que a petição deverá ser dirigida à autoridade julgadora em primeira instância (Secretaria de Administração e Finanças) até o vencimento da Cota Única.

VI – DO RECEBIMENTO DAS GUIAS
As guias serão entregues por correspondência aos contribuintes que mantiverem os seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário, ocorrendo a entrega até a data de vencimento da Cota Única / Primeira Parcela. As guias poderão também ser retiradas juntamente ao setor de tributos e fiscalização localizado na sede da prefeitura municipal, assim como também no endereço eletrônico https://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br/.

Bom Jardim da Serra, 16 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2021 ISS

Publicação Nº 2865833

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2021

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Nos termos do Código Tributário Municipal e legislações correlatas, ficam os profissionais autônomos conforme definido no Art. 303, I do CTM, NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo (tributação fixa) de acordo com os fatos constantes na base cadastral municipal, relativo ao exercício de 2021, calculados e lançados de acordo com a Legislação supracitada.

II – DOS PRAZOS DE PAGAMENTO
O pagamento poderá ser efetuado em Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto até a data de 27/07/2021 ou, em até 4 (quatro) parcelas com o vencimento nas seguintes datas.
1ª parcela: 27/07/2021
2ª parcela: 27/08/2021
3ª parcela: 27/09/2021
4ª parcela: 27/10/2021

III – DAS PENALIDADES
O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração; multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração até o limite de 20% (vinte por cento) e correção monetária, conforme previsto na Legislação Municipal.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO
As guias poderão ser quitadas nas agências bancárias ou postos de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas até a data de vencimento. Ocorrendo vencimento em finais de semana ou feriado, paga-se até o primeiro dia útil seguinte.

V – DA IMPUGNAÇÃO
É licito ao sujeito passivo da obrigação tributária principal reclamar de lançamentos contra ele expedido, sendo que a petição deverá ser dirigida à autoridade julgadora em primeira instância (Secretaria de Administração e Finanças) até o vencimento da Cota Única.

VI – DO RECEBIMENTO DAS GUIAS
As guias deverão ser retiradas juntamente ao setor de tributos e fiscalização localizado na sede da prefeitura municipal ou, ainda no endereço eletrônico https://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br/.

Bom Jardim da Serra, 16 de fevereiro de 2021.

PORTARIA 132/2021 EXONERA PROFESSORA POR APOSENTADORIA

Publicação Nº 2866680

PORTARIA Nº 132/2021
De 16 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º Exonerar por aposentadoria do cargo de Professora a Senhora Raquel Feltrin dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 133/2021 NOMEIA PROFESSORA II- 20H

Publicação Nº 2866682

PORTARIA Nº 133/2021
De 16 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Priscila Costa no cargo de Professora II - 20h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 134/2021 NOMEIA PROFESSORA II- 10H

Publicação Nº 2866683

PORTARIA Nº 134/2021
De 16 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Rosilene Borges Pereira no cargo de Professora II – 10hs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 135/2021 NOMEIA PROFESSORA II- 20H

Publicação Nº 2866685

PORTARIA Nº 135/2021
De 16 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Geisebel de Souza no cargo de Professora II – 20hs.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 1/2021

Publicação Nº 2867183

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Eletrônico/FMS n° 1/2021
Processo Licitatório/FMS nº 3/2021

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste. A entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, deverão ser anexados no seguinte endereço eletrônico: bllcompras.com, até o dia 04/03/2021 às 08h00min, abertura das Propostas realizar-se-á no dia 04/03/2021 às 08h15min, e o início da disputa realizar-se-á no dia 04/03/2021 às 09h00min, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos disponibilizando equipe para atendimento de programas e ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus, SC). Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 17 de fevereiro de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Publicação Nº 2867179

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 8/2021 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 16/2021

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 08/03/2021 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 08/03/2021 às 08h15min, no sistema de registro de preços, cujo objeto consiste na aquisição de cesta de alimentos (benefício eventual) de vulnerabilidade temporária, conforme Lei Municipal VSS. nº 006/2014, com entrega parcelada, para atender famílias de baixa renda em situação de risco e vulnerabilidade, buscando proporcionar maior qualidade de vida para as famílias atendidas, durante o exercício de 2021, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 17 de fevereiro de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO/FMS Nº 1/2021

Publicação Nº 2867191

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Tomada de Preço/FMS n° 1/2021
Processo Licitatório/FMS nº 4/2021

O Município de Bom Jesus – SC torna público a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o objeto desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações,

Lei complementar 123/06, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta de preços, no Setor de Licitações, até o dia 15/03/2021 às 8h, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 15/03/2021 a partir das 8h15min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá, no Município de Bom Jesus/SC, conforme detalhamentos do Edital. Maiores informações ou a cópia da integra do Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus - SC, 17 de fevereiro de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 07/2020 - UNIVIDEO MONITORAMENTO LTDA ME

Publicação Nº 2866014

ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 02/2021
AO CONTRATO ADMINSITRTATIVO Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá (SC), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ALCIR MERIZIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 569.634.169-15, residente e domiciliado na Rua João Assini, bairro Águas Negras, cidade de Botuverá, designado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIVIDEO MONITORAMENTO LTDA ME, estabelecida na Rua Vicente Honorato Coelho, nº 192, Centro, cidade Navegantes/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.177.155/0001-14, representa neste ato pelo administrador Sr. AMILTON TEIXEIRA FILHO, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 481.515.139-34, RG nº 877.571, residente e domiciliado na Rua Vicente Honorato Coelho, 180, Centro, cidade de Navegantes(SC), doravante simplesmente designado CONTRATADO, acordam e tem entre si justo e contratado o serviço de locação de equipamentos eletrônicos celebram este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1 – Assim em comum acordo entre as partes, o presente contrato não sofrerá reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas aditivas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Botuverá (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Alcir Merizio Prefeitura Municipal de Botuverá Contratante	Amilton Teixeira Filho Univideo Monitoramento Ltda Me Contratada
Rogério Comandolli CPF: 712.329.239-15 Gestor	Fábio R. Olinger Eltermann CPF: 003.764.209-0 Fiscal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 2865966

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 08/1999, a Lei Complementar n° 107/2012; e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde, para provimento de vaga em razão do afastamento da Servidora Efetiva do Cargo de Enfermeiro - Marcia Vermoehlen Felipe, para exercício de Cargo Eletivo de Vice-Prefeita; e

CONSIDERANDO a urgência em manter ativo o quadro de técnicos em saúde para atender a demanda municipal;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação, por prazo determinado, DE VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Saúde de Braço do Trombudo;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período em que perdurar o afastamento da Servidora efetiva do cargo de Enfermeiro.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública; e
III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Enfermeiro	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.831,36	40 horas semanais	01

2.2 A vaga disponível terá lotação na Unidade Básica de Saúde, situada no centro da cidade;
2.3 As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas entre os dias 17.02.2021 a 18.02.2021, das 08h às 17h, nas dependências da Unidade de Saúde do Centro de Braço do Trombudo;
3.2 Os candidatos interessados, no ato da inscrição, além da FICHA DE INSCRIÇÃO acostada ao Anexo II do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:
3.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
3.2.2 Comprovação de escolaridade (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO) e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE;
3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Enfermeiro;
3.2.3.1 Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.
3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

TÍTULOS:
Graduação: 4,0 (quatro)
Especialização: 1,0 (um vírgula zero)
Mestrado: 2,0 (um vírgula cinco)
Doutorado: 3,0 (três vírgula zero)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um virgulo zero)
De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois vírgula zero)
De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois vírgula cinco)
De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três vírgula zero)
Acima de 72 meses: 3.5 (três vírgula cinco)

4.3 Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1- maior pontuação por títulos;
2 - maior pontuação por experiência comprovada.
4 - maior idade;
4 - maior número de dependentes;

5.3 A classificação final será publicada, no dia 19.02.2021, por meio de Portaria no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
h) Não ser aposentado ou não estar recebendo qualquer benefício previdenciário;
i) Não pertencer ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde;

6.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 23.02.2021;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 107/2012, de 11/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A homologação do resultado final será publicada no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, até o dia 25.02.2021;

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado caracterizará desistência;

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;

9.6 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de Braço do Trombudo /SC, pelo endereço de e-mail: "saude@bracodotrombudo.sc.gov.br" ou pelo telefone (47) 3547-0481, em horário comercial.

Braço do Trombudo/SC, 15 de fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ENFERMEIRO: Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 02/2021

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

E- mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado de Santa Catarina - SC

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 24/2021

Publicação Nº 2866339

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 24/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Hasse Artigos Esportivos LTDA
Cidade: Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de material esportivo através da CME do município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 667,00 (Seiscentos e sessenta e sete reais)
Data da autorização de fornecimento: 05/02/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021

Publicação Nº 2866194

PORTARIA Nº 034/2021
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear FABIO DALMARCO, para exercer o cargo de MOTORISTA, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 02/2019, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 16.02.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 16 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 2866331

PORTARIA Nº 035/2021

Designa Servidora

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora JOSIANI DA SILVA, para responder pelo funcionamento e pelos atos administrativos do Posto do Correio.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 16 de Fevereiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 08/2020

Publicação Nº 2865523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

DECRETO Nº 20/2020, de 15 de fevereiro de 2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 008/2020.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo N.º 008/2020, conforme **Anexo I** desde Decreto, informando o cargo, a posição na classificação, nome e número de inscrição dos candidatos, notas finais e a situação final.

Paragrafo Único: Não houve interposição de recurso contra a classificação provisória publicada no Edital nº 04/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, 15 de fevereiro de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

ANEXO I – DECRETO 20/2021
PROCESSO SELETIVO 008/2020
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Auxiliar de Serviços Gerais – Servente / Merendeira

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota	Situação final
1	2064134	Cristina Aparecida Henzel	**8,70**	Aprovado
2	2061387	Debora Salvador	**8,20**	Aprovado
3	2063519	Rosangela Niederhaus Haut	**7,30**	Aprovado
4	2065902	Bruna Angelica Da Silva	**6,50**	Aprovado
5	2058842	Marcia Tonet	**6,50**	Aprovado
6	2065714	Rosangela Almeida Do Nascimento	**6,50**	Aprovado
7	2063823	Francieli Maiara Kirschner Goncalves Dos Santos	**6,40**	Aprovado
8	2065757	Isabel Ramos	**6,40**	Aprovado
9	2058840	Valfrid Schlup	**6,40**	Aprovado
10	2064777	Dayane Szczepkowski	**6,00**	Aprovado
11	2064813	Daiane Muller	**5,90**	Aprovado
12	2064982	Eneli Dos Santos Jesus Da Cruz	**5,80**	Aprovado
13	2065927	Angelica Muniz Do Prado	**5,70**	Aprovado
14	2065978	Fatima Mano De Nadai	**5,60**	Aprovado

Pedagogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2065989	Rosana Baade Leonhardt	14	**5,80**	4,06	9,00	2,70	**6,76**	Aprovado

Professor de Ciências

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2057630	Marcio Alberto Geihs	15	**5,90**	4,13	8,00	2,40	**6,53**	Aprovado

Professor de Ensino Religioso

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2065417	Arinaldo Modesto	13	**5,40**	3,78	0,00	0,00	**3,78**	Aprovado

Professor de História

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2064456	Silvana Goulart	11	**5,00**	3,50	5,00	1,50	**5,00**	Aprovado

Professor de Matemática

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2059541	Mateus Santos Nascimento	14	**5,20**	3,64	5,00	1,50	**5,14**	Aprovado

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
			Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2065716	Bruna Chaiene Alves	14	**6,00**	4,20	8,60	2,58	**6,78**	Aprovado
2	2060702	Cristiane Niedrhaus Mugge	13	**5,30**	3,71	9,00	2,70	**6,41**	Aprovado
3	2058577	Kelin Pereira	13	**5,10**	3,57	7,76	2,33	**5,89**	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

4	2058360	Keli Farias	14	**5,40**	3,78	7,00	2,10	**5,88**	Aprovado
5	2060233	Maria De Lourdes Miles	12	**5,10**	3,57	7,30	2,19	**5,76**	Aprovado
6	2066019	Cristiane Valente Fuck	15	**6,50**	4,55	4,00	1,20	**5,75**	Aprovado
7	2058339	Scheila Stefani Strelow	13	**5,90**	4,13	5,00	1,50	**5,63**	Aprovado

Brusque

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2021

Publicação Nº 2841933

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
001/2021

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2020 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Câmara Municipal de Brusque
Data: 25/02/2021.
Hora: 15:30 horas.

Brusque, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002-2021 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2866409

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2021
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 002/2021

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA RESULTADO FINAL em ordem DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo para o cargo Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Consultório Odontológico, Fonoaudiólogo, Médico Auditor, Médico especialista, Monitor, Servente de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem, conforme segue:

Agente de Combate a Endemias

Nº	NOME	PONTOS
001	Iran Mariano Silva de Arruda	37.00
002	Sergio Silva Fernandes	37.00
003	Patricia Dias	36.00
004	Juliana Oliveira da Silva	35.00
005	Edimar de Paula	31.00
006	Deyvison Raiser	27.00
007	Matheus Moresco Becker	26.00
008	Simone Lourenço	25.00
009	Dienifer Daiana DO Nascimento Lourenço	25.00
010	Joziane Cardoso	23.00
011	Pâmela Martinha da Silva Nascimento	22.00
012	Wesley Castro de Souza	22.00
013	Kelvis Costa Nascimento	21.00
014	Robson Silva Chaberek	20.00
015	Nelson Wippel	20.00
016	Patricia Ramos Hassmann	20.00
017	Maria Magna Bispo dos Santos Xavier	20.00
018	Eden Marcos dos Santos	20.00
019	Nilceia Das GraÇas Garcia DE Souza	20.00
020	Carla Cristina Uhlmann	20.00
021	Elis Simone Sklar Weimer	20.00
022	Walmor Carvalho Santiago	20.00
023	Marcelo Alves Lima da Silva	20.00
024	Robson Silva dos Santos	20.00
025	Obadias Dias de Sousa	20.00
026	Fernando Nazaré da Silva Santos	16.00
027	Thiago Luis Santana dos Santos	16.00
028	Caroline de Souza Wolinger	16.00
029	Taís Cardoso Oliveira	15.00
030	Gabriel Truylio Gmach	15.00
031	Rudvan Quinto de Souza Santos	14.00
032	Marcio Ramalho Pereira	13.00
033	Patrícia Amidianski	13.00
034	Vanessa Aparecida da Silva	12.00
035	Lucas Moresco Becker	12.00
036	Cleberson Adriano Amaral	11.00
037	Nilza de Camargo Justino	10.00

038	Carlos Eduardo Andrade do Amaral	10.00
039	Geovane da Silva Gordo	10.00
040	Marli da Rosa	10.00
041	Savio Pacifico de Andrade Junior.	10.00
042	Luciano Leandro Colla	10.00
043	Ronaldo Xavier	10.00
044	Sidney Vieira	10.00
045	Maura Len Fernandes Werner	10.00
046	Graziela Renata de Oliveira Marques	10.00
047	Pedro Paulo de Souza	10.00
048	Luzia Rosa	10.00
049	Thais Nascimento Santos	10.00
050	Juniela de Jesus Santos	10.00
051	Priscila de Fátima Rabelo Chaves	10.00
052	Bruna Ristow	10.00
053	Joedson Moura Brandão	10.00
054	Tiago DE Souza	10.00
055	Katieny Gomes Bortoleto	10.00
056	Renato Mendes Queiroz	10.00
057	Caroline Passinho Miranda Nascimento	10.00
058	Rosiane Koleska	10.00
059	Mikaela Caxias GonÇalves Alencar	10.00
060	Fernanda Casola	10.00
061	Elisandra Moritz	8.00
062	Irlan Gomes Rocha	6.00
063	Rosa Lucia Gastaldi	5.00
064	Maria Elisabet DA Silva	5.00
065	Rosalina Vieira da Silva	5.00
066	Antonio Sérgio De Lemos Moura	5.00
067	Alexandre Krause Vaz	5.00
068	Aluizio DA Cruz Junior	5.00
069	Alessandro Araujo da Costa	5.00
070	Oziel Santos de Freitas	5.00
071	Rita de Cassia Gusmão de Senna Silva	5.00
072	Claudete de Oliveira	5.00
073	Éder Amado Dias	5.00
074	Marcos Andre Siqueira de Carvalho	5.00
075	Cleber Santos Moreira	5.00
076	Jacqueline Carvalho de Fontes	5.00
077	Danielle de Oliveira Lima	5.00
078	Andressa Morgana Mazera	5.00
079	Luciana Silva Capucho Pereira	5.00
080	Luciano Ancelmo de Jesus	5.00
081	Marcos Castro Martins Sapio	5.00
082	Karoline Pires da Silva	5.00
083	Jose Diverlan Izidio dos Santos	5.00
084	Erica da Hora Silva	5.00
085	Patrick Silva Rodrigues	5.00
086	Tatiana Ermes	5.00
087	Nadyne Fugazza Brandão Toledo Pereira	5.00
088	Kássia Neves da Silva	5.00
089	Ronieli Cabral E Silva	5.00
090	Joel de Souza	5.00

091	Diovana Pimentel de Córdova	5.00
092	Yorran Luiz Pedroso	5.00
093	Davidson Geraldo dos Santos Silva	5.00
094	Dreisy Dini Rodrigues Teixeira	5.00
095	Kleber Souza	5.00
096	Jessica Carolina Borges	5.00
097	Ana Carla Barbosa Souza	5.00
098	Amilton Floriano Junior	5.00
099	Juarez Paulo Schechi Junior	5.00
100	Sabrina Suelen Siqueira Dos Santos	5.00
101	Thaiz Dias de Sousa	5.00
102	Victor Leonardo Oliveira Costa	5.00
103	Carla Dayana Barbosa DE Paula	5.00
104	Victor Hugo Mihsfeldt Soares	5.00
105	Pedro Carlos Matos Reis Neto	5.00
106	Wesley Sousa dos Santos	5.00
107	Amauri Aparecido DO Amaral	5.00
108	Arthur Klas Marchiori	5.00
109	Mauro Andrei Freitas Aranha	5.00
110	Natanael Ribeiro	0.00
111	Julio Cesar Vicente	0.00
112	Marcos Roberto Udich Mattioni	0.00
113	André Ricardo de Jesus Teixeira	0.00
114	Sérgio Luiz Câmara Berzosa	0.00
115	Luiz Carlos Costa DA Silva	0.00
116	Luan Rafael Gross	0.00
117	Claudemir Pereira Junior	0.00
118	Camila Cristina Goes	0.00
119	Luis Henrique Farias dos Santos	0.00
120	Guilherme Kohler Zimmermann	0.00

Auxiliar de Consultório Odontológico

Nº	NOME	PONTOS
001	Cristiane Aparecida Nunes Pontes	317.00
002	Carina Schwartz	197.00
003	Ana Regina Becker dos Santos	189.00
004	Simone de Freitas	143.00
005	Eliane Silva	120.00
006	Suéli Cristina da Silva	98.00
007	Daiana Rabelo de Faria	98.00
008	Luciane Pereira Pires	97.00
009	Sabrina Aparecida Bosco Radavelli	94.00
010	Aline Cristina Machado Santana	93.00
011	Andressa Carla da Silva Schons	87.00
012	Cleber Roberto Bonecher	79.00
013	Ana Paula Rita Amaral	74.00
014	Cristina Aparecida Gualberto	67.00
015	Erlitania Beatriz dos Santos Aleixo	66.00
016	Antonia Alves DA Silva	65.00
017	Jennifer Cristina DA Costa Pruner	65.00
018	Jaqueline Moraes de Oliveira	53.00

019	Laura Vargas Da Silva	49.00
020	Endy Markachany de Sousa Lima	45.00
021	Sabrina Maria Franzen	44.00
022	Rosane Gonçalves de Oliveira Klann	43.00
023	Fagna Agostinho da Silva	42.00
024	Monique Fuckner Dias	41.00
025	Jaqueline Fachi	40.00
026	Carine Becker Tamanini	36.00
027	Geane Gonçalves da Silva	35.00
028	Giovana Moraski	35.00
029	Kelen Fernanda Zulian	33.00
030	Andriely Verlindo dos Santos	32.00
031	Alessandra Faria dos Santos	30.00
032	Emília Alves Brandão	25.00
033	Jussara Ribeiro Denegredo Gutjahr	24.00
034	Estefani Pansera	19.00
035	Carla Provesi Alves	17.00
036	Emily Moreira de Camargo	16.00
037	JÚlia Raphaella Rodrigues DE Cerqueira	15.00
038	Josieli dos Santos Dantas	15.00
039	Iane Alves dos Santos	14.00
040	Breyla Káfinny de Souza Batista	14.00
041	Ana Claudia Gomes Santos DA ConceiÇÃo	10.00
042	Siuze Morande Saquette	5.00
043	Cristiane Pereira	5.00
044	Edfatima Daltroso	5.00
045	Roseane Agostinho da Silva França	5.00
046	Maria Cristina dos Santos Batista	5.00
047	Ladjane Bento de Oliveira	5.00
048	Cassio Pablo Brito dos Santos	5.00
049	Ediane Feliciano de Oliveira	5.00
050	Rosimere Dos Santos Reis	0.00
051	Ana Paula Duarte	0.00

Fonoaudiólogo

Nº	NOME	PONTOS
001	Leticia Cardoso Decio	226.00
002	DÉbora Cristina DE Oliveira Bezerra	140.00
003	Kellyn Aparecida Pedroso	109.00
004	JÉssica Chagas Quintino	67.00
005	Leticia Mafra DE Araujo	60.50
006	Flavia Tais Belvao	54.00
007	Tathiana Moraes da Fonsecs	44.00
008	Gabriela Thais DA Silva	43.00
009	Isabelle Barruzzi Rocha Pitta	40.00
010	Diana Weber Bartz	36.00
011	Ludimilla Yara Girotto	36.00
012	Suzani Godinho	31.50
013	Ana Cláudia Pfleger	31.00
014	Heloisa Pinheiro da Mota	30.00
015	Lais Oliva Donida	30.00

016	Gabriele Alves Ferraz de Elly	22.50
017	Marina DA Silva Compassi	22.00
018	Jessica Marinho Maciel	20.00
019	Eduarda Rafaella Cardoso	19.00
020	Amanda Nunes Morais	10.00
021	Jamilly Katielen Machado Floriano	10.00

Médico Auditor

Nº	NOME	PONTOS
001	Roberto Denis Huber	76.00
002	Ricardo Pedrini Kemer	27.00
003	Katia Marques Caldeira	26.00
004	Alexandre Augusto Zamuner	20.00
005	Lee James DE Souza Ramos	20.00
006	Caio Scaglioni Cardoso	20.00
007	Carlos Rogerio Candido Maia	10.00

Médico Especialista em Cirurgia Oncológica

Nº	NOME	PONTOS
001	Marcos Orestes Goncalves	132.00
002	Lilly Ana Aichinger	104.00
003	Paulo Vicente Hoffmann	84.00
004	Lorena Luiza Siqueira Marques	73.00
005	Rodrigo Balcevicz Grotto	62.00
006	Brian de Carvalho Silvestre	20.00

Médico Especialista em Nefrologia

Nº	NOME	PONTOS
001	Andre Barreto Pereira	264.00
002	Joana Carolina Eccel	47.00

Médico Especialista em Otorrinolaringologia

Nº	NOME	PONTOS
001	Marcelo Broering de Souza	288.00
002	Daniela Boeira da Silva	245.00
003	Mauricio Gusberti	48.00
004	Débora Caliani de Vincenzi	48.00
005	Eduardo Leite de Oliveira Padilha	41.00
006	Angela Maria DE Amorim Sozio	38.00
007	Arthur Justi Cassettari	38.00
008	Thais Ariane Turra Picolo	34.00
009	Anita Silva Brunel Alves	32.00

Médico Especialista em Pneumologia

Nº	NOME	PONTOS
001	Ana Paula Fioravanti Schacht	40.00

Médico especialista em Psiquiatria

Nº	NOME	PONTOS
001	André Ronchetti	209.00
002	Felipe Ramon Gesser Cardoso	60.00
003	Marcelo Simi Czykiel	48.00
004	Carolinne Farias Amorim	20.00

Monitor

Nº	NOME	PONTOS
001	Janete Molleri Cavilha	378.00
002	Karina Bianchini Stoll	242.00
003	Marcos Antonio de Oliveira E Silva	233.00
004	Neide Pacheco	212.00
005	Maindra Grimm	191.00
006	Giliane Carlin	176.00
007	Claudete de Fatima Mantovani do Amaral	161.00
008	Angela Inês Eckert	152.00
009	Duane Bertolini dos Santos	105.00
010	Silvia Helena Amorim Silva	103.00
011	Jorge Roberto Cantão Miranda	103.00
012	Thyago Barbosa Nunes	103.00
013	Franciele da Silva Athayde	101.00
014	Ana Carolina Buchele	93.00
015	Maria Bernadete Innocenti	91.00
016	Alessandro Valente Uchoa	89.00
017	Brandon Christopher Pires Moreira	89.00
018	Wiara Oliveira da Silva	85.00
019	Flavia Araujo Ferreira	84.00
020	Renata Raulino	80.00
021	Milena Maffezzolli dos Santos	75.00
022	Viviane Bernardi	65.00
023	Sabrina Vilela Ribeiro	65.00
024	Lucas dos Santos	65.00
025	Danielle Pereira Alves	63.00
026	Priscila da Silva Sousa Barrozo	63.00
027	Alane Santana da Conceição dos Santos	61.00
028	Valdomiro da Conceição Paim	59.00
029	Suzane Visconti Van Ristow	56.00
030	Josiane Pinheiro	56.00
031	Rosane Suelen Souza de Alencar	54.00
032	Franciene da Silva Pereira	49.00
033	Keyteelly de Lima Reis	49.00
034	Suelen Pontes Coimbra	48.00
035	Israel Luiz Pereira	47.00
036	Silvia Heliana Santos dos Santos	45.00
037	Felipe Naoto Tottori	44.00
038	Elisa Zierke dos Passos da Maia	43.00
039	Kellyn Silveira Ferreira Cabral	41.00

040	Ana Marcia Gianesini	38.00
041	Fabio Novak Dos Santos	38.00
043	Sionara Guacira de Souza	34.00
044	Marcia Daniele de Carvalho Silva	34.00
045	Mariane Pedroso De Souza	33.00
046	Jeane de Ramos	32.00
047	Francini Danielle Pedrini	32.00
048	Rafael da Rosa Rodrigues	32.00
049	Veronica da Rocha Ruzinsky	30.00
050	Ruana Carla da Silva Batista	29.00
051	Suellen Feliciano Guimarães	27.00
052	Priscila Gomes Ferreira	27.00
053	Tamires Cristina Cordeiro Vale	26.00
054	Viviane Nery Pacheco da Silva	23.00
055	Juliane Carolina Tholl	23.00
056	Enice Fabricio Borges	22.00
057	Maria Raquel Lopes Macedo	20.00
058	Nalu Etiene Santos da Silva Lima	20.00
059	Catiane Guizzo	20.00
060	Jussara de Moraes Coelho Augusto	20.00
061	Ana Paula Dos Santos	20.00
062	Daiane Johann	20.00
063	Lucimar Graf	20.00
064	Camila Turba Vasconcelos	20.00
065	Keyller Laninne de Sousa Alves	20.00
066	Eduardo Antonio dos Santos	20.00
067	Gisele dos Santos	19.00
068	Kalyna do Socorro Nogueira Coelho	17.00
069	Pâmella Joyss de Cerqueira Sabino	17.00
070	Maria Luiza Antunes Santos	17.00
071	Maria das Graças Francelino	16.00
072	Maria Candida Moura da Fontoura Santos	16.00
073	Ana Lucia Silva	16.00
074	Ananda Rodrigues Soares	16.00
075	Raquel Cristina Souza da Silva	16.00
076	José Luis Bambineti	14.00
077	Camila Kuhnen	13.00
078	Sandy Ariel Silva Rodrigues	13.00
079	José Pereira da Costa Alencar	12.00
080	Douglas Henrique de Lima	11.00
081	Luci Aparecida Bizzarri	10.00
082	Denise Acosta Fernandes dos Passos	10.00
083	Maria Elizandra Pereira Dias	10.00
084	Erenice Becker	10.00
085	JosÉ Luiz Pereira Lobato	10.00
086	Andreza Beatriz Sousa	10.00
087	Leidijane Santos Veiga	10.00
088	Otoniel Santos de Freitas	10.00
089	Francidalva Ribeiro da Silva	10.00
090	Elida Maria Ruy Sacamoto Dias	10.00
091	Giselly Pinheiro Ribeiro	10.00
092	Juliane de Mello Brites Borges	10.00
093	Fabiana Maria Cruz Duarte Nascimento	10.00

094	Ana Cláudia Gross Corrêa	10.00
095	Gabriela de Souza	10.00
096	Larissa Mirela Weirich	10.00
097	Luciana da Fonseca Monteiro Correa	10.00
098	Eliane Griep Gomes Bitencourt	10.00
099	Luan Darlei Lyra	10.00
100	Daiara Aparecida Henkel	10.00
101	Sarah Nunes Brito	6.00
102	Eliane Speck	5.00
103	Raquel Rodrigues Steffen	5.00
104	Ari Vicente Cruz	5.00
105	Carlos Henrique Granemann dos Passos	5.00
106	Luzanira Gomes de Freitas	5.00
107	Hilma Solange de Almeida Viau	5.00
108	Heliude Freitas Gomes	5.00
109	Farailda Pires Meira	5.00
110	Viviane Pinho Rodrigues da Rocha	5.00
111	Rozeane Pereira Cunha	5.00
112	Roseli Vidal	5.00
113	Heibron de Jesus Lago	5.00
114	Josielle Félix da Silva	5.00
115	Erika Andreza Alves Pinheiro	5.00
116	Juvelino Zacarias	5.00
117	Charlene Canetti Alfarth	5.00
118	Marineuza Oliveira Santana	5.00
119	Simone Aparecida Becher	5.00
120	Patricia Regina Machado	5.00
121	Daniela DA Cruz Pereira	5.00
122	Paula Cristina Moraes de Oliveira Paza	5.00
123	Tatiane Teresa Izolan Magerl	5.00
124	Suzane Ferreira Nunes	5.00
125	Valderesa Aparecida da Silva	5.00
126	Manuella Francisca Gomes Castro Escarabelo	5.00
127	Andres Iguanaci Moraes Sousa	5.00
128	Oseane Roberta Santos de Freitas Carvalho	5.00
129	Josiane Pavesi	5.00
130	Edineia Aparecida Silva	5.00
131	Geisa DE Oliveira Meirelis	5.00
132	Ana Paula Vaz Vieira	5.00
133	Gleici DO Socorro Costa DA Silva	5.00
134	Wagner Dognini	5.00
135	Cristiano Oliveira Santos	5.00
136	Soniele Amaral Oliveira Alcantara	5.00
137	Delani Ferreira de Jesus	5.00
138	Daiane de Camargo	5.00
139	Aline Andrade de Oliveira	5.00
140	Ana Merissa dos Santos Damasceno	5.00
141	Edjane Barros DE Souza Silva	5.00
142	Diana Formento	5.00
143	Diogo Grimm Lopes	5.00
144	Keite Cristina Oliveira Rodrigues	5.00
145	Luana Gabriela Kolling	5.00
146	Wellinton Machado Girardi	5.00

147	Andreza Santos Barbosa	5.00
148	Luana Marchi	5.00
149	Damaris Ribeiro	5.00
150	Leandro Schaefer de Farias	5.00
151	André Felipe Bosio	5.00
152	Elaine Harbs Pontes	5.00
153	Amanda Letícia Rodrigues Câmara	5.00
154	Taina Jordan	5.00
155	Cibelly Viegas De Souza	5.00
156	Adriele de Oliveira	5.00
157	Larissa da Luz	5.00
158	Roberta de Freitas Vital	5.00
159	Monique Kormann	5.00
160	Raniele Silva de Oliveira	5.00
161	Tássia da Silva Rocha	5.00
162	PÂmela DE Oliveira Mello	5.00
163	Gabriela de Fatima de Azevedo	5.00
164	Marcos Paulo Gonçalves de Jesus	5.00
165	Rafaela Gonçalves de Paula	5.00
166	Tais Caroline de Jesus	5.00
167	Ermisson Felipe Fonseca Palmeira	5.00
168	Alice Noriller	5.00
169	Murilo Gonçalves Velho da Silva	5.00
170	Jéssica Antunes Silva Da Hora	5.00
171	Alison Pereira	5.00
172	Emilly da Conceição Santos	5.00
173	Lucas Silveira Pedrini	5.00
174	Hiasmin Cibelly Rocha	5.00
175	Camila Pacheco Dadam	5.00
176	Catarina Piva Costa	5.00
177	Maria Cristina Laurindo da Silva	5.00
178	Maindra Ellen de Lima	5.00
179	Andre Becker	5.00
180	Amanda Goulart	5.00
181	Gabriel DE Amorim Coelho	5.00
182	Beatriz Aparecida Oliveira	5.00
183	Keuvim dos Santos Mendes	5.00
184	Stefani Eduarda Capistaneo	5.00
185	Leilane Sousa dos Santos	5.00
186	Jessyka Melinda Ramos	0.00
187	Jheniffer Bruna Leite Lemes	0.00
188	SimÃo Felipe Mantovani Amaral	0.00

Servente de Serviços Gerais

Nº	NOME	PONTOS
001	Lucia Regina Winter	360.00
002	Isaltina Barbara Fuckner	297.00
003	Maria Rita dos Santos Borges de Oliveira	260.00
004	Reci Jordan	245.00
005	Sebastiana do Rocio dos Santos Moreira	244.00
006	Marli Aparecidade Oliveira	243.00
007	Roseni Aparecida Batista	238.00

008	Marcos Silva	237.00
009	Amarildo dos Santos	231.00
010	Geraldo Martins de Lima	227.00
011	Angela Maria Aires de Meneses	209.50
012	Lucineide Regis	201.00
013	José Válber Firmiano Meneses	179.00
014	Sandra Sueli da Silva Santos	165.00
015	Cleonice Aparecida Pereira	162.00
016	Lucinelia Oliveira Souza	155.00
017	Florentino João Ventura	154.00
018	Ozirda DE Abreu Iunq Silveira DE Camargo	149.00
019	Janete Lessa Ribeiro	149.00
020	Eliana Barbosa de Oliveira	146.00
021	Miriam de Lima Martins	132.00
022	Teresa Freire da Silva	125.00
023	Erondina Aparecida Cordeiro de Carli	125.00
024	Luciene de Souza Magalhães	125.00
025	Elizete Burini	124.00
026	Maria Gloria Pereira Santos	121.00
027	Eloizabete Aparecida Soares	120.00
028	Terezinha Lemes de Souza	120.00
029	Mirian Gonçalves Medina	119.00
030	Francileide Lourenço de Melo	118.00
031	Arlete Skiba Kuiawa	116.00
032	Jandira Borges	115.00
033	Vera Lucia Cardoso	114.00
034	Anita Divina dos Santos	112.00
035	Lizete Reis da Silva	110.00
036	Jocilma Celma Bezerra	109.00
037	Clarice Aparecida Cordeiro dos Santos	107.00
038	Deuzalina Martins DA Cruz	106.00
039	Danielle Ribeiro Sigwalt	106.00
040	Geraldo Mendes	103.00
041	Cleide Barros da Silva	99.00
042	Jose Carlos de Toledo	95.00
043	Juliana Rodrigues de Chaves	95.00
044	Salvelina da Silva	94.00
045	Luciete Maria dos Santos de Assis	93.00
046	Vanderleia Neves Cavalheiro	93.00
047	Rosineide Raimondi	92.00
048	Maria Eunice da Silva	91.00
049	Marilete Generoso De Souza Silva	90.00
050	Rosane Huth Gonçalves	88.00
051	Maria das Dores da Silva Amaral	86.00
052	Maria Benrs Ventura	84.00
053	Ana Paula Antunes de Souza	84.00
054	Dorgival Ricardo da Silva	83.00
055	Sirlene Conceição Lima Silva	82.00
056	Lurdes Machado	81.00
057	Juciane Silveiro Hellmann	80.00
058	Maria do Espirito Santo da Silva Souza	78.00
059	Gilvanci Oliveira Batista	77.00
060	Maria DA Silva Lima	77.00

061	Cintia Tatiane de Souza Saldanha	77.00
062	Paulo Roberto Dos Santos	76.00
063	Veronica Dzioba	75.00
064	Mary Iloir DE Souza	74.00
065	Fabiana Cristina Pena	74.00
066	Rinaldo Robinson de Oliveira	73.00
067	Maria Benancio do Amaral Wurtz	73.00
068	Shirley Oliveira Pimentel	73.00
069	Maria Aparecida Nunes	71.00
070	Elizangela Rodrigues Martins	70.00
071	Cezar Silva De Andrade	69.00
072	Taticleia Pereira	69.00
073	Cleusa Rodrigues Ferreira	68.00
074	Marlise Zanon	68.00
075	Arleide Clemente dos Santos	66.00
076	Janete da Silva Dias Homem	63.00
077	Ruth Fontes Muniz	63.00
078	Antonia Barros Pereira	60.00
079	Adriana Laurindo	60.00
080	Bernadete da Silva	59.00
081	Alessandra Aparecida Oliveira	59.00
082	Gilmar Hoefelmann	58.00
083	Dinair Lemes Castro SÁpio	58.00
084	Grasiela Severino	57.00
085	Tatiana Pedrotti	55.00
086	Aparecida Lourenço Vieira	55.00
087	Edna Gaudencio da Silva	54.00
088	Suyelle Aparecida Padilha	54.00
089	Analice Natali	53.00
090	Antonio dos Reis Teixeira	52.00
091	Janete Martins da Silva dos Santos	52.00
092	Arildo Aparecido Ferraz	52.00
093	Ironete Haefliger Carneiro	51.00
094	Maria Auricleia Diniz	51.00
095	Marileia Aparecida dos Santos	51.00
096	Antonio Carlos de Quadros	47.00
097	Denise Ferreira De Oliveira	46.00
098	Jacy dos Santos	45.00
099	Amarildo Braz Paiao	43.00
100	Juscilea de Jesus Teles	41.00
101	Michele Ferreira da Silva	41.00
102	Nelson da Cunha	39.00
103	Fatima Solange DA Silva Masrandreas	37.00
104	Marilene Todt	37.00
105	Jose Carlos Silva Bispo	36.00
106	Graciele Roberta Pavesi	36.00
107	Eliana Aparecida Camargo	34.00
108	Anna Maria de Oliveira da Costa	30.00
109	Francisco Ferreira DE Santana	29.00
110	Maria da Silva	27.00
111	Vilmar Pacheco	27.00
112	Valdir Machado	27.00
113	Maria Patrícia Bezerra Barbosa	27.00

114	Airton LourenÇo	26.00
115	João Aparecido Chremonezi	26.00
116	Jenilson Jorge Pedroso	26.00
117	Silvia Letícia Santos da Silva	26.00
118	Leoni Piscki	26.00
119	Vanderleia Cristina Pavesi	26.00
120	Daiana Barbosa da Silva	25.00
121	Janete Martins de Oliveira	24.00
122	Patricia Leandro dos Santos	24.00
123	Maria Lúcia Biano de Souza Martins	23.00
124	Valdenira Leite da Silva Lemes	23.00
125	Edivana Hellen Rodrigues Duarte	23.00
126	Maria Elizangela da Silva	21.00
127	Alberto Santana Bispo	21.00
128	Cristina Pedroso	19.00
129	Italuana Imara Alves	19.00
130	Lucia Maria Imhof	18.00
131	Andrea Aparecida Ceccato	18.00
132	Carlos Eduardo Daroceski	18.00
133	Cristiane Batista de Oliveira	17.00
134	Lucimara Cristina da Costa	16.00
135	Claudia Lucotte da Silva	15.00
136	Andreia de Vargas Cavalheiro	15.00
137	Carmen Passos	14.00
138	Dalva Maria Garcia	14.00
139	Marinilde Santiago Maia	13.00
140	Rubenval Cipriano DE Souza	11.00
141	Nelci Terezinha Rodrigues	11.00
142	Ines DE Mattos	10.00
143	Edilvana dos Santos Farias Mendes	10.00
144	Lilimarlem Bispo Ferreira	10.00
145	Relvanuzia Luciano Dos Santos Bezerra Fernandes	10.00
146	Marcia Costa	9.00
147	Marly Terezinha de Moura Porsch Costa	8.00
148	Genivalda Silva	8.00
149	Assis da Costa Alvares	8.00
150	Agnailde Silva Reis	5.00
151	Salete Nunes	5.00
152	Alexsandra Serra Silva	5.00
153	Greisi Talita Radavelli Leoni	5.00
154	Ana Paula Otaviano de Sousa Rak	5.00
155	Keila Cristina Ribeiro	5.00
156	Luis Paulo Sanches Escarabelo	3.00
157	Paula Aparecida Machado Patrocinio	2.00
158	Ademar Luiz Nunes	0.00
159	Maria de Nazaré Guimarães de Oliveira	0.00
160	Maria Heloiza Silva de Matos	0.00
161	Vera Lúcia Fernandes de Oliveira	0.00
162	Maria Goreti da Silva Cruz	0.00
163	Vilson Alberton	0.00
164	Heleodoro Mota DE Cordova	0.00
165	Maria Zelinda Bairos Bueno	0.00
166	Claudete da Aparecida de Arruda	0.00

167	Rogerio Luiz Koehn	0.00
168	Patrícia Nere de Oliveira Reis	0.00
169	Jeubson Jonne Vieira de Melo	0.00
170	Juliana dos Santos	0.00
171	Elaine Bezerra Alexandre da Silva	0.00
172	Luana Soares do Nascimento Favacho	0.00
173	Lidia Ribeiro da Silva	0.00
174	Maiara Micheli Santos de Souza	0.00
175	Guilherme DE Jesus Ferreira	0.00

Técnico em enfermagem

Nº	NOME	PONTOS
001	Luciana Rezini	347.00
002	Rosangela Maria Loss Silva	265.00
003	Jair Nunes da Silva	263.00
004	Dolores Maria Thomasi	256.00
005	Nilza Cardoso Costa de Melo	252.00
006	Maria Edileuza Cunha Portela Lubke	233.00
007	Luzia Mara Alves De Matos	219.00
008	Josiane Cristina Schmitk	201.00
009	Mariza DE Lourdes Pacassa	196.00
010	Maria Olinda da Silva	183.00
011	Valéria Rosa de Ávila Amorim	174.00
012	Joziane Heil	164.00
013	Salete Luzia Anzini	160.00
014	Carla Terezinha Barella	156.00
015	Eliane Oliveira dos Santos	152.00
016	Adriana Teresinha Pucci	149.00
017	Jamile Neri de Oliveira	148.00
018	Maria Raquel dos Reis	147.00
019	Angela Malisseski	144.00
020	Josiane Silveira DA Cruz	137.00
021	Maria Terezinha Berton	136.00
022	Magaly de Araujo Delgado Jatoba	136.00
023	Claudete Scarsanella	136.00
024	Diego Iop Bortoluzzi	136.00
025	Lisseli Prada MaÇaneiro Martins	135.00
026	Rosana Maçaneiro Kohler	132.00
027	Adriana Claudio Nunes	130.00
028	Cinthya Raquel da Silva Lourenço	127.00
029	Marcia da Luz	126.00
030	Maria Tereza Mendes	125.00
031	Daiane de Oliveira Lima	125.00
032	Renata Leal	125.00
033	Alice Aparecida Pacheco	124.00
034	Adriana Rosa Machado Baumgarte	123.00
035	Gabrielly Lopes Venancio	123.00
036	Joelma Costa Prates	121.00
037	Daniele Silvano de Souza	120.00
038	Maria Goreti Lopes	119.00
039	Olete da Cunha	119.00

040	Rosane Schossler	119.00
041	Maristela Bertolini	116.00
042	Pollianna Gonçalves Silva	116.00
043	Adriana Regina Kormann	115.00
044	Cleoson Onasces Reis de Souza	115.00
045	Fabiana Dias Niron	112.00
046	Grazielly Cristiny Zermiani Rebelo	112.00
047	Cristiane Pereira DE Haro	110.00
048	Rita Madalena de Souza	110.00
049	Marta Fagundes Correa DA Silva	108.00
050	Fabio Julio Barcelo	108.00
051	Paulo Brasil Silva	108.00
052	Zenilda DA Aparecida Padilha Reis	107.00
053	Simone da Silva Pedroso Cabral	106.00
054	Samuel Oliveira da Silva	105.00
055	Lidiane Dias	101.00
056	Paula Mingotti Chucarro	101.00
057	Francielle Silva dos Santos	101.00
058	Ieda Tavares Vogel	99.00
059	Elisabete de Lima Rodrigues	98.00
060	Sharlene Aparecida Leal	98.00
061	Evelyn do Espirito Santo Feio	96.00
062	Patricia Aparecida de Lima	94.00
063	Suzane Sousa Cardoso Trindade Dias	94.00
064	Alane Cunha Freitas Aranha	93.00
065	Monicke Goncalves	92.00
066	Vanessa Ramos Braun Bueno	87.00
067	Maria Neris Fernandes da Silva	86.00
068	Alex Sandro Correa DE Souza	86.00
069	Maria Das GraÇas Santana DA Silva	85.00
070	Janaina DA Silva Muniz	85.00
071	Veronica Lazarina Mendes	85.00
072	Priscila Rezende Dos Santos	85.00
073	Patricia Manfron Lobo	83.00
074	Ana Cecilia DE Oliveira Moraes	82.00
075	Angela Maria de Almeida	81.00
076	Elisângela Schuquel Mattioni	81.00
077	Sirlene Costa dos Santos	77.00
078	Josileide Araujo Costa	75.00
079	Gilmar Sant Anna	74.00
080	Joana Darc Ferreira Gomes	73.00
081	Claudiomara Fatima Sepp da Silva	73.00
082	Mariahelenavoltolini Mello	72.50
083	Leonete Martins Vieira DO Amaral	70.00
084	Gilvane Andrea Spier	69.00
085	Anna Carolina Souza DA Silva	67.00
086	Ruth Pires de Araújo Strausberg	66.00
087	Toni Atanasio	66.00
088	Ricardo Bezerra de Oliveira	65.00
089	Daiane Daniela Consolaro Miranda	65.00
090	Dayane Vieira Cardoso	65.00
091	Denize DE Fatima Ramos Monteiro	64.00
092	Rosane Aparecida Padilha De Souza	64.00

093	Fernanda Oliveira Barbosa	63.00
094	Simone Batista Santos	61.00
095	Elis Cristiani Bao Da Pieve	61.00
096	Maria Ordina Moraes Raiser	60.00
097	Jacinayra Lopes DO Nascimento	58.00
098	Priscilla Vieira da Silva Martinez	58.00
099	Stephanie Couto Menezes	58.00
100	Lúcia Pereira de Souza Gonçalves	57.00
101	Edineia Oliveira LourenÇo Van Der Lan	57.00
102	Eliane Monteiro Martins	57.00
103	Solange Piccinalli	56.00
104	Rita de Cassia Siqueira dos Santos	56.00
105	Marilda Kuffel da Silva	55.00
106	Vanessa Teixeira dos Santos	55.00
107	Maiara Cristina GonÇalves DE Fraga	55.00
108	Rayanna dos Reis Heydt	55.00
109	Andreia Rosangela Santos Costa	54.00
110	Liliane Cristina da Silva	54.00
111	Evila Soares Teles Brito	54.00
112	Janete Rodrigues da Silva	53.00
113	Renite Perpétua Catafesta Gaulke	52.00
114	Fátima Casola Bernich	52.00
115	Maria Francisca Dias DA Silva	52.00
116	Francidalva Joana Martins Silva	52.00
117	Valquiria Emilia Dos Santos Pereira	51.00
118	Erica Kelly Viana Monteiro	51.00
119	Andrea Santos Barros	51.00
120	Rozimeire Machado Martins	50.00
121	Suzana Kelly Oliveira Silva	49.00
122	Antonia Leticia Lima Nunes	49.00
123	Nara do Socorro Leite Oliveira	48.50
124	Simoni Magali Santos dos Anjos	47.00
125	Joycileni de Fátima de Franca Miranda	47.00
126	Juliana Rocha Santiago	46.50
127	Yasmin Romano dos Santos	45.00
128	Magna Lima DE Souza	44.00
129	Cintia Mirele Vieira de Lima	40.00
130	Ingrith Igleia Rodrigues	40.00
131	Jair Zuchi Junior	37.00
132	Carolina Brocardo	37.00
133	Sheila Maria Silva Rodrigues Baia	35.00
134	Maiara Paza	35.00
135	Amélia Teresinha Zen	34.00
136	Leonimara Paixao Goncalves	34.00
137	Karina Schipitoski	34.00
138	Aline da Silva Vieira	34.00
139	Cristine Schulenburg	34.00
140	Maria Marcilei Maciel	33.00
141	Maila Cecílio Sobreira	31.00
142	Maria José Gomes	29.00
143	Eva Roseli da Cunha Ribeiro	29.00
144	Juliana Maria de Souza	29.00
145	Bárbara de Almeida Rocha	29.00

146	Francinilde Costa Santos	28.00
147	Tais Thaner Dos Santos	28.00
148	Janaina De Souza	27.00
149	Nathana Nascimento de Souza	27.00
150	Hilka Ataide Silva Brandao	27.00
151	Manoele Silva da Gama Brasil	26.50
152	Romy Hesse	26.00
153	Alessandra de Farias Santos de Lima	26.00
154	Almir Pantoja Amaro	26.00
155	Débora Morgana Laureth	26.00
156	Alessandra Schmidt	24.00
157	Maiquelle Costa de Souza	24.00
158	Edilane Aparecida de Souza	23.00
159	Gabriela Alves Paganelli Branco	23.00
160	Micheli Luiza Nicoletti	22.00
161	Cintia Conceição Lima	21.00
162	Silvana Rosatti	21.00
163	Sheila de Oliveira Silva	21.00
164	Rosa Cristina Pantoja Portilho	19.00
165	Andreia Marques Correa	19.00
166	Laercio Correia Leonardo Junior	17.00
167	Alessandra de Oliveira	17.00
168	Saionara Klann	17.00
169	Nicole Branco Correia	17.00
170	Poliana Morais Santana	17.00
171	Helena Fernandes de Santana	14.00
172	Roseni Lima Borges	14.00
173	Érica Aparecida Lourenço	14.00
174	Larissa Rizzardi	13.00
175	Vania Regina Sagica Reis	12.00
176	Douglas Luis Lisboa Dantas Junior	12.00
177	Nanci Luiza DE Souza	11.00
178	Evany Almeida Silva	10.00
179	Fellipe Rafael DA Silva Souza	9.00
180	Ellen Serrao DA Silva	6.50
181	Vanderlea Tavares de Freitas Figueredo	5.50
182	Salomão Almeida Santos	5.00
183	Arilde Paula Primon de Barros	5.00
184	Maria Dinair Marques Costa	5.00
185	Marisa Rodrigues	5.00
186	Marcilei do Socorro Alves Teixeira	5.00
187	Egle Gonçalves Pereira de Moraes	5.00
188	Maria Rosa da Silva	5.00
189	Andressa Almeida Albuquerque dos Santos	5.00
190	Simone do Socorro Silva Nascimento	5.00
191	Marcela Conceição Menezes	5.00
192	Maria Aparecida de Souza	5.00
193	Roseane Costa dos Santos	5.00
194	José Luiz Bispos dos Santos	5.00
195	Mariana Rodrigues	5.00
196	Patrick Maurecy Maria	5.00
197	Rochelle Pinto Siqueira	5.00
198	Bruna Ries	5.00

199	Jenifer Mariani	5.00
200	Alana Oliveira Araujo	5.00
201	Antonio de Pádua dos Santos Portela	5.00
202	Bruna Ilbene Lins da Silva	5.00
203	Marcos Breno Teixeira Marinho	5.00

Técnico em enfermagem - Vacinador

Nº	NOME	PONTOS
001	Maxivan Machado Soares	209.00
002	Samara DE Souza Silva Nunes	145.00
003	Fabiola da Silva Mariano	92.00
004	Daniele Ramos Giese	73.00
005	Valquiria de Fatima Oliveira	59.00
006	Marli de Lurdes Rodrigues de Almeida Souza	48.00
007	Izilda Aparecida Paiarin Nishikawa	5.00
008	Zenir de Andrade Soares	5.00
009	Daniel do Rego Lima	5.00

Médico especialista Dermatologia

Nº	NOME	PONTOS
001	Eula Giovana Nascimento Dos Santos	226.00
002	Priscila Soares Souza	72.00
003	Camila Zômpero Nogueira	64.00
004	Maria Teresa DE Oliveira Varela	51.00
005	Camila Foletto Vargas Garcia	45.00
006	Ana Paula Faccin Araujo de Souza	44.00
007	Dayana Tomio	27.00
008	Tamara Hoffmann	10.00

Médico especialista Ortopedia

Nº	NOME	PONTOS
001	Samir Farah	326.00
002	Luiz Fernando Silveira Parrela	136.00
003	Celso Alexandre Kessler	108.00
004	Átila de Freitas Bastos	92.00
005	Diogo GuimarÃes DE Holanda	64.00
006	Rubens Rosso Nadal	62.00
007	Guilherme Quintanilha Rodrigues	58.00
008	Jorge Clayton Petry Filho	44.00
009	Gabriel Alexander Ken-itchi Kondo	39.00
010	Julio Cesar Nunes Gazolla	38.00
011	Bernardo Figueira Althoff	34.00
012	Moisés Celso Kettenhuber Junior	31.00

Médico especialista urologista

Nº	NOME	PONTOS
001	Diogo Edele dos Santos	170.00
002	Celso Afonso Tschá	62.00
003	Pedro Gomes Delazeri	55.00
004	Gustavo Falcão Guimarães	49.00

Médico especialista Ginecologia e Obstetricia

Nº	NOME	PONTOS
001	Julian Teodoro Medina Quispe	102.00
002	Sarah Tiemi Kumoto	97.00
003	Bárbara Fiorentin Giordani Gamba	73.00
004	Rui Nóbrega de Pontes Filho	72.00
005	Laura Lima Vieira	70.00
006	Jéssica Moraes Corrêa Ávila	60.00
007	Mariana Lovato De Marchi	56.00
008	Anicely Camila Tondate Preto	48.00
009	Marina Pedral Sampaio de Almeida	47.00
010	Raquel Moura DO Carmo	23.00

Medico Especialista Neuropediatria

Nº	NOME	PONTOS
001	Naiara Talita Guimarães Aranha	31.50
002	Mariana Brilhante de Souza	20.00

Brusque, 12 de Fevereiro de 2021.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-2018

Publicação Nº 2866380

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-2018-SDS

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 020/2018, entre o Município de Brusque e LAR DE IDOSOS VÓ ADELE CNPJ: 27.365.432/0001-52Objeto: Aditivo prorrogação r$ 273.000,00Origem: inexigibilidade nº 005/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Jocimar dos Santos de Lima e Marcelo Debrassi.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027-2020

Publicação Nº 2866384

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027-2020

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 027/2020, entre o Município de Brusque e DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 12.323.692/0001-98 Objeto: Aditivo quantitativo r$ 35.983,46 Origem: tomada de preço nº 003/2020 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Eliani Ap. Busnardo Buemo, Andrea Patrícia Volkmann e Camila da Silva.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073-2019

Publicação Nº 2866386

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073-2019

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 073-2019, entre o Município de Brusque e DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 12.323.692/0001-98 Objeto: Aditivo qualitativo r$ 16.893,73 Origem: tomada de preço nº 001/2020 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Eliani Ap. Busnardo Buemo, Andrea Patrícia Volkmann e Camila da Silva.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2018

Publicação Nº 2866394

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

Espécie: 7º Termo Aditivo, Contrato n° 008/2018, entre o Município de Brusque e ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA CNPJ: 05.748.642/0010-88 Objeto: Aditivo qualitativo R$ 80.119,09 Origem: inexigibilidade 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Osvaldo Quirino de Souza e Roberto Benvenutti.

EXTRATO CONTRATO N° 009-2021

Publicação Nº 2866403

EXTRATO CONTRATO N° 009-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 009/2021, entre o Município de Brusque e a empresa MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS CNPJ: 83.932.343/0043-70 Objeto: Locação de imóvel, localizado na rua Azambuja, para atender a demanda do CEI. Raio de Sol II . Valor R$ 66.000,00. Dispensa de Licitação nº 003/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Pe. Jose Henrique Gazaniga

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010-2021

Publicação Nº 2866378

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010-2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 010-2021 em 03/02/2021 - OBJETO aquisição de material esportivo e materiais para prática de atividades físicas para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino R$ 356.515,80 - ORIGEM: Pregão n° 082/2020 SIGNATÁRIO: Eliani Aparecida Busnardo Buemo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011-2021

Publicação Nº 2866379

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011-2021

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 011-2021 em 12/02/2021 - OBJETO aquisição de agendas e material escolar para as atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino R$ 1.230.570,00 - ORIGEM: Pregão n° 108/2020 SIGNATÁRIO: Eliani Aparecida Busnardo Buemo.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001-2021-FMS

Publicação Nº 2866438

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001-2021-FMS

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO-PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS (MARCA/FABRICANTE INSTRAMED-MODELO ISIS). VALOR: R$ 25.200,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25,inciso I, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 02.994.122/0001-76

PORTARIA N. 13.848 -2021- CMAS

Publicação Nº 2866505

PORTARIA N. 13.848, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Municipal n. 269/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados pela Portaria n. 13.263, de 20 de fevereiro de 2020, a partir de 17 de fevereiro de 2021, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:
(…) omissis
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
(…) omissis
Suplente: Patricia Pereira
d) Representantes da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio
Titular: Victor José Wietcowsky
Suplente: Maiara Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 008-2021-IBPREV

Publicação Nº 2866445

Portaria n° 008/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
ARIBERTO BATISTA

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §2º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com

fundamento no artigo 40, §1º III e §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6° da EC 41/2003, e art. 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 121/2020, benefício de Aposentadoria Voluntária a Ariberto Batista, CPF: 432.527.619-04.
Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de fevereiro de 2021.
HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 009-2021-IBPREV

Publicação Nº 2866447

Portaria n° 009/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
MARIA DE LOURDES PRETI

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011 e com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ainda vigente por força art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e no art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 174/2011.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 019/2021, benefício de Aposentadoria Voluntária à MARIA DE LOURDES PRETI, CPF nº 932.047.609-87.
Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 16 de fevereiro de 2021.
Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 010-2021-IBPREV

Publicação Nº 2866450

Portaria n° 010/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
EDÉSIO ALVES

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, art. 37 e art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 216/2020, benefício de Aposentadoria Voluntária à EDÉSIO ALVES, CPF nº 292.673.239-20.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 16 de fevereiro de 2021.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 011-2021-IBPREV

Publicação Nº 2866451

Portaria n° 011/2020
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
VALDECI LUCIA SENEM

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §3º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 40, §1º III e §5º, da Constituição Federal de 1988, C/C artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ainda vigente por força art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e arts. 36, 38 e 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 018/2021, benefício de Aposentadoria Voluntária a VALDECI LUCIA SENEM, CPF: 524.673.339-49.
Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 16 de fevereiro de 2021.
HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 060-2021-SAMAE

Publicação Nº 2866453

PORTARIA SAMAE Nº 060/2021

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO os termos dos artigos 48 a 53 da Lei Complementar Nº 143, DE 31 de agosto de 2009;

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterada a Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, no âmbito da autarquia SAMAE, designando os seguintes servidores: 13943-00 Anderson Manrich, 18961-01 Augusto Cesar Colares Miranda, 18171-01 Edson de Almeida Marques, 28320-00 Elzira Maria Azzolini de Azevedo, 18198-01 José Carlos Padoani, 8362-00 Juliano Pereira, 18074-02 Murilo Soares da Silva, 26808-02 Osvaldo dos Santos Moraes Junior, 528102-00 Paulo da Silveira Mayer, 7714-00 Pedro Miranda e 46450-01 Wilson Schmidt Junior.
Art. 2° Atribuir à Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS o encargo de coordenar, organizar, fiscalizar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente processo de criação e instalação da Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, tudo nos termos da LC Nº 143/2009.
Art. 3° Fica instituída a Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, como atividade permanente desta Autarquia para o estímulo à formação continuada de seus servidores, tendo como objetivos:
I - Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
V – Trabalhar em acordo e sintonia com a ESAP – Escola de Administração Pública de Brusque, padronizando as atividades conforme os padrões do município.
Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 014/2021, produzindo efeitos a partir de 01/02/2021.

Brusque, 12 de fevereiro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 061-2021-SAMAE

Publicação Nº 2866455

PORTARIA Nº 061/2021
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º Fica ALTERADA a Comissão Permanente para Ressarcimento de Danos, junto ao SAMAE de Brusque.
Art. 2º Ficam nomeados membros da comissão os seguintes servidores: 2780-01 Ederson Manrich, 514934-02 Eduardo Pauly Fernandes, 21601-00 Elisane Martins Nunes, 21156-00 Gilberto dos Anjos e 3760-01 Jean Wons Fernandes.

Parágrafo Único. Atribuir à Comissão Processante o encargo de coordenar, organizar, julgar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito dos Processos Administrativos para ressarcimento de danos e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 061/2019.

Brusque, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 062-2021-SAMAE

Publicação Nº 2866457

PORTARIA Nº 062/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 16/02/2021 a 15/02/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2020, do servidor 517917-00 PABLO DARLA MARQUES, na função de Agente de Leitura e Inspeção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 063-2021-SAMAE

Publicação Nº 2866460

PORTARIA Nº 063/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de leitura dos consumos de água e entregas de faturas, serviço que impacta diretamente no faturamento da Autarquia;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no

presente momento;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 16/02/2021 a 15/02/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2020, do servidor 47996-02 JOSÉ WALMIR DE OLIVEIRA NUNES, na função de Agente de Leitura e Inspeção.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 064-2021-SAMAE

Publicação Nº 2866461

PORTARIA Nº 064/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5°. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor GEFERSON MARQUES DE MORAES, matrícula Nº 18945-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado no SAMAE, em decorrência do atestado médico do dia 21/01/2021, sendo seu afastamento no dia 11/02/2021 a 27/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1°, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/02/2021 revogando-se as disposições em contrário

Brusque/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 065-2021-SAMAE

Publicação Nº 2866865

PORTARIA Nº 065/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020 de 30/06/2020;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência

possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/02/2021 à 15/02/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020, conforme classificação:

Em 6º lugar, para a função de Agente de Obras: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 16 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 066-2021 -SAMAE

Publicação Nº 2866866

PORTARIA Nº 066/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020 de 30/06/2020;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 16/02/2021 à 15/02/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020, conforme classificação:

Em 2º lugar, para a função de Operador de Máquinas: ANILTO JOSÉ DELFES;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 16/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 16 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 324-2021

Publicação Nº 2866462

Portaria nº 324/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
897590	7	ADRIANA REGINA KORMANN	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	26/02/2021	10
937231	1	ALINE FAGUNDES DA CUNHA	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	26/02/2021	10
515965	0	ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	08/03/2021	20
10000245326	1	DANIEL PETRY JUNIOR	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	18/03/2021	30
10000165786	2	FELIPE RAMON GESSER CARDOSO	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	26/02/2021	10
727768	0	FERNANDA CRISTINA NUNES	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	08/03/2021	20
1003127	0	MARCELO BRUNO CASTRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	18/03/2021	30
10812	4	MARILANE VIEIRA MACHADO PINOTTI	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	18/03/2021	30
1000045592	1	MARILHA EGER	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2021	08/03/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 327-2021

Publicação Nº 2866464

Portaria nº 327/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
347167	2	CARLOS HENRIQUE BEUTING	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	17/02/2021	26/02/2021	10
941190	1	DIONYS CLAUDINEI TULIO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	17/02/2021	26/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 328-2021

Publicação Nº 2866467

Portaria nº 328/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
542644	0	NEUZA MEIRELLES DA SILVA DEBATIN	Secretaria Municipal de Educação	17/02/2021	26/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 330-2021

Publicação Nº 2866469

Portaria nº 330/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4129415	1	DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	17/02/2021	26/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 408-2021

Publicação Nº 2866471

Portaria nº 408/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
731650	2	WILLIAS DE SOUZA CONCEIÇÃO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	16/02/2021	25/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 409-2021

Publicação Nº 2866472

Portaria nº 409/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
734918	0	ARIANA LARISSA LEHNERT FERNANDES	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2021	25/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 410-2021

Publicação Nº 2866474

Portaria nº 410/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1083171	1	FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	17/02/2021	26/02/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 411-2021

Publicação Nº 2866477

Portaria nº 411/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
706779	3	VALDECIR PEREIRA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22/02/2021	13/03/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 412-2021

Publicação Nº 2866479

Portaria nº 412/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias do(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4161343	1	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	22/02/2021	13/03/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 413-2021

Publicação Nº 2866481

Portaria nº 413/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
553131	1	ADRIANA CLAUDIO NUNES	Secretaria Municipal de Saúde	22/02/2021	03/03/2021	10
683868	3	EDUARDO FUCKNER	Secretaria Municipal de Saúde	22/02/2021	13/03/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 414-2021

Publicação Nº 2866482

Portaria nº 414/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) GERALDO JOSÉ DE CARVALHO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/02/2021 a 23/03/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Fevereiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO EDITAL 001-2021 SAMAE

Publicação Nº 2866411

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Diante das inconsistências descritas no edital lançado, retifica-se o texto conforme a seguir especificado, permanencendo inalterado os demais itens e subitens:

1. No anexo lll, DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, do Edital nº 01/2021, ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com

o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

Brusque/SC, 16 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO EDITAL 002-2021 SAMAE

Publicação Nº 2866414

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

Diante das inconsistências descritas no edital lançado, retifica-se o texto conforme a seguir especificado, permanencendo inalterado os demais itens e subitens:

1. No subtitem 5.1.b, A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, do Edital nº 02/2021, ONDE SE LÊ:

5.1

LEIA-SE:

2. No anexo lll, DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, do Edital nº 02/2021, ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta

e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

Brusque/SC, 16 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

LEI N° 4311-2020-LDO

Publicação Nº 2866418

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação - LDO
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não LDO: 2021 Período de Referência: Janeiro / 2021

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	97.829.028,21
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU	37.025.833,84
1.1.1 - IPTU	31.370.080,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	208.849,81
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	4.117.688,37
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.329.215,66
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ? ITBI	12.201.012,61
1.2.1 - ITBI	12.106.317,86
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.521,32
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	64.681,62
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	28.491,81
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.175.160,74
1.3.1 - ISS	31.190.887,54
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	215.488,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	556.240,08
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	212.545,12
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ? IRRF	16.427.021,02
1.4.1 - IRRF	16.427.021,02
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ? ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
1.5.1 - ITR	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	188.375.788,97
2.1 - Cota-Parte FPM	55.066.425,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	50.295.521,06
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	4.770.904,32
2.2 - Cota-Parte ICMS	107.809.498,00
2.3 - ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	432.205,62
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.818.978,06
2.5 - Cota-Parte ITR	22.894,52
2.6 - Cota-Parte IPVA	23.225.787,39
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	286.204.817,18
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL	53.054.596,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.442.600,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.611.996,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL	60.652.509,78
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	41.458.642,45
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.193.867,33
6 - ENSINO MÉDIO	0,00
7 - ENSINO SUPERIOR	0,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
9 - OUTRAS	906.500,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Prestação de Contas
Demonstrativo de Despesas com Educação - LDO
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não LDO: 2021 Período de Referência: Janeiro / 2021

RECEITAS DO ENSINO	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)	114.613.605,78
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	35.588.702,14
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	72.695.609,97
3 - 13 - Total	(37.106.907,83)
4 - 4 - Despesas do MDE	113.707.105,78
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	72.901.242,45
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	40.805.863,33
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	37.106.907,83
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	76.600.197,95
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	26.76%

NOTA:

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Demonstrativo de Despesas com Pessoal - LDO

Atualizado: Não LDO: 2021 : 01 : 01 Período de Referência: Janeiro / 2021

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	274.236.619,87
Pessoal Ativo	274.236.619,87
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	18.648.000,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.648.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	255.588.619,87
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	255.588.619,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	467.374.593,32
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	54,69
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%|)	280.424.755,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	266.403.518,19

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2021 Período de Referência: Janeiro / 2021

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	515.226.173,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.361.730,74
IPTU	37.025.833,84
ISS	32.175.160,74
ITBI	12.201.012,61
IRRF	16.427.021,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.532.702,53
Contribuições	21.022.258,49
Receita Patrimonial	18.447.263,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.255.371,01
Outras Receitas Patrimoniais	191.892,04
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	469.186,79
Receita de Serviços	35.707.028,91
Transferências Correntes	318.601.151,92
Cota-Parte do FPM	55.066.425,38
Cota-Parte do ICMS	107.809.498,00
Cota-Parte do IPVA	23.225.787,39
Cota-Parte do ITR	22.894,52
Transferências da LC 87/1996	432.205,62
Transferências da LC 61/1989	1.818.978,06
Transferências do FUNDEB	72.695.609,97
Outras Transferências Correntes	57.529.752,98
Outras Receitas Correntes	10.617.554,05
DEDUÇÕES (II)	47.851.580,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	12.262.878,49
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	35.588.702,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	467.374.593,32

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Demonstrativo de Despesas com Saúde - LDO

Entidade(s): Consolidado

Atualizado: Não LDO: 2021 Período de Referência: Janeiro / 2021

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	281.433.912,86
Impostos	91.520.165,55
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	6.308.862,66
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	183.604.884,65
Da União	50.750.621,20
Do Estado	132.854.263,45
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	44.961.206,80
Da União para o Município	40.049.022,92
Do Estado para o Município	2.953.107,88
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	1.959.076,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	285.491.765,83
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	35.588.702,14
TOTAL	576.298.183,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
DESPESAS CORRENTES	115.783.584,72
Pessoal e Encargos Sociais	56.525.082,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	59.258.501,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.336.716,05
Investimentos	2.336.716,05
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	118.120.300,77

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	118.120.300,77
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	45.164.561,17
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	43.054.117,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	2.110.443,89
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	72.955.739,60
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	25,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado
Atenção Básica	42.870.481,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.345.763,86
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	2.148.421,61
Vigilância Epidemiológica	3.356.323,22
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	8.399.310,52
TOTAL	118.120.300,77

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

LEI N. 4.311, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BRUSQUE**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Brusque para o exercício de 2021, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal conforme anexo I;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas nos Anexos desta lei.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração e durante a execução da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o

equilíbrio das contas públicas, e o atendimento às necessidades da sociedade.

§ 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e conterá ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

IX – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará a Receita por rubrica em cada Unidade Gestora, e a despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção,

programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, de acordo com a legislação pertinente, especialmente as normatizações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na forma dos seguintes adendos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV – Demonstrativo por Funções e Subfunções de Governo;

V – Programa de Trabalho;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

IX – Demonstrativo da Receita por Fontes;

X – Demonstrativos das Despesas por Órgãos da Administração.

Parágrafo único. Os Orçamentos dos Fundos, Fundações e Autarquias que acompanham o Orçamento Geral do Município, e com orçamento e contabilidade própria, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: um instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – Convenente: o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;

VIII – Execução física: a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou a prestação do serviço;

IX – Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

X – Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita prevista para os exercícios de 2021, 2022 e 2023;

II – Demonstrativo da evolução da Despesa no mínimo por categoria econômica, para 2021, 2022 e 2023;

III – Quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2021;

IV – Despesas com pessoal para o mesmo período e percentual de comprometimento;

V – Quadro demonstrativo do Resultado Nominal e Resultado Primário;

VI – Quadro demonstrativo do Montante da Dívida Consolidada.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao

princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia, Fundos e Fundações. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, “a” da LRF).

Art. 8º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da Unidade Gestora Central, e vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos anexos e adendos da Unidade Gestora Central (Prefeitura).

§ 1º Os Fundos Municipais serão geridos pelos gestores de cada fundo, ou por servidor do Município, designado pelo Prefeito.

§ 2º Os Fundos Municipais com baixa movimentação financeira, observada a legislação federal, poderão ser incorporados à contabilidade central do ente dos fundos, representados por unidades orçamentárias.

Art. 9º As previsões de receita para o exercício de 2021, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico e vegetativo, da tendência de arrecadação no presente exercício, ou de qualquer fator relevante.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, somente será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A receita corrente líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo: (Art. 9º da LRF)

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – redução de despesas com manutenção;

III – racionalização de despesas com horas extras; e

IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2021, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% da Receita Corrente prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, inclusive

as intempéries.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 13. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras, e se for o caso, o desdobramento das metas bimestrais e arrecadação. (arts. 8º e 13 da LRF)

Art. 14. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados após a autorização do órgão concedente.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, e/ou recursos próprios, não previstos nos orçamentos da receita, o seu excesso de arrecadação, ou o seu superavit financeiro poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento dos programas de governo, bem como parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2017 e alterações.

Art. 16. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2021 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF)

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, será destinada pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, e beneficiará somente aquelas de caráter educacional, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica. (Art. 4º, I, “f” da LRF)

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Art. 20. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, e previsto recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 21. A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar por Decreto, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, o saldo das dotações dos grupos de natureza de despesa que o compõem.

§ 1º Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo; os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 30%, disposto neste dispositivo legal.

§ 2º A Lei orçamentária para o exercício de 2021, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesas em projetos, atividades e operações especiais já existentes, quanto a sua natureza, a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

Art. 22. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais no orçamento e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta lei e alterações.

Art. 23. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 25. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária, ou incluídas por meio de créditos adicionais, e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa,

poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os princípios, limites e as regras da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 27. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida o percentual de 54% e 6%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70%, respectivamente.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF)

Art. 29. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal: (Art. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Brusque, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31. A verificação dos limites das despesas com pessoal será realizada na forma estabelecida na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes que pagarem seus tributos no prazo de vencimento, ou ainda

em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. As alterações na estrutura tributária municipal, dentro do possível, equacionarão a perda de arrecadação da receita, a fim de preservar a capacidade de arrecadação do Município.

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no artigo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos.

Art. 36. Ficam autorizadas as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de contribuições sociais e previdenciárias, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 37. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, e a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 40. Fica o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, a incluir novas Fontes de Recursos, para a execução dos Orçamentos.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas, repriorizando-as, sempre que houver necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4311-2020-ANEXOS ART. 2

Publicação Nº 2866424

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Brusque/SC
Regime Próprio de Previdência Social de Brusque
Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2019
Nome do Atuário responsável: Mauricio Zorzi
Número de registro do atuário: 2458
Número da versão do documento: 1
Data da elaboração do documento: 18/03/2020 16:03:34

Sumário

1. INTRODUÇÃO 7
2. OBJETIVOS 8
3. BASE NORMATIVA 9
   3.1. NORMAS GERAIS 9
   3.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 11
4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 12
   4.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 12
      I. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória. 12
      II. Aposentadoria por Invalidez. 12
      III. Pensão por Morte. 12
   4.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 13
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 14
   5.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 14
      a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP). 14
      b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC). 14
      c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS). 14
   5.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS 15
   5.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 15
6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 16
   6.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS: 16
      a) Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa. 16
      b) Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa. 16
      c) Tábua de Mortalidade de Inválido. 16
      d) Tábua de Entrada em Invalidez. 16
      e) Tábua de Morbidez. 16
   6.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS: 16
      a) Rotatividade. 16
      b) Expectativa de reposição de segurados ativos. 17
   6.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 17
      a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade. 17
      b) Taxa real do crescimento dos proventos. 17
   6.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL 17

6.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 17
a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário. 17
b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada. 17
6.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 18
6.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA....18
6.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES....18
a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos. 18
b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração. 18
c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS. 18
7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL....19
7.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO....19
7.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 20
a) Atualização da base cadastral. 20
b) Amplitude da base cadastral. 20
c) Consistência da base cadastral. 20
d) Sumário Executivo 21
7.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 22
a) Servidores Ativos: 22
b) ServidoresInativos: 22
c) Servidores Pensionistas: 23
7.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 23
8. RESULTADO ATUARIAL 25
8.1. ATIVOS DO PLANO 25
8.1.1. Ativos Financeiros....25
8.1.2. Acordos Financeiros 25
8.1.3. Plano de Amortização vigente em Lei....26
8.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano 26
8.2.1. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS....26
8.2.2. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 27
8.2.3. PROVISÕES TOTAIS 27
8.3. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 28
8.3.1. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR) 28
8.3.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)....28

8.3.3. SALDO FINAL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 29
8.4. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 29
8.5. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS 30
8.6. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO 30
9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 32
9.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS 32
9.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI 32
9.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO 33
9.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO 33
9.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI 34
9.5.1. ALÍQUOTA UNIFORME 34
9.5.2. ALÍQUOTA PROGRESSIVA 34
10. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL 36
10.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL 36
10.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT 37
11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO 39
11.1. LEVANTAMENTO DOCUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS 39
11.2. ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO 39
11.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO 39
12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS 40
12.1. Análise comparativa dos Compromissos 40
12.2. Análise comparativa das Características do Grupo 41
13. PARECER ATUARIAL 42
14. ANEXOS 47
ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS 47
GRUPO GERAL 48
GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS 49
GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS 53
GRUPO DOS PENSIONISTAS 55
ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 56
ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES 58

ANEXO 4–EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA.....59
ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 61
ANEXO 6 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 65
ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL.....66

1. INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares:

I. Assistência;
II. Previdência;
III. Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias:

I. Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
II. Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
III. Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referente a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal n° 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 41, 47, 70 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a divulgação da nova portaria nº 464 de 2018 que regulamentará, a partir de 2020, os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

2. OBJETIVOS

A BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2019, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município, a qual determina os benefícios custeados pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, entre outras características individuais deste sistema;

II. Testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

III. Verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações;

IV. Cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários;

V. Indicação de possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;

VI. Projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

VII. Apresentação de orientações contábil, econômica e jurídica relacionados com os resultados atuariais apurados.

Destaca-se que esta avaliação atende ao novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência através da portaria nº 464 de 2018. Todavia salientamos que alguns dos anexos ainda não estão disponíveis devido à falta de modelos padrões para confeccioná-los.

3. BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a constituição federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

3.1.NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- **Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.**

  Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

- **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.**

  Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

- **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.**

  Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

- **Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.**

  Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

- **Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.**

  Acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.

- **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de1998.**

  Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- **Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.**

  Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

- **Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.**

  Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

- **Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.**

  Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

- **Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.**

  Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

- **Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.**

  Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. A partir de 2020, esta portaria será integralmente substituída pela portaria nº 464 de 2018.

- **Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.**

  Altera a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008; a Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e a Portaria MPS/GM nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

- **Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 (Ministério da Fazenda).**

  Com a intenção de substituir a portaria nº 403, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. Suas normas serão aplicadas obrigatoriamente a partir da avaliação atuarial de 2020, exercício 2019.

- **Portaria nº 17, de 20 de maio de 2019 (Ministério da Economia).**

  Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

- **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.**

  Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

- **Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia).**

  Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

3.2.NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem os benefícios cobertos, estrutura de funcionamento, alíquotas de contribuição, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Esta seção descreverá quais são os benefícios previdenciários cobertos pelo regime além de definir quais são os critérios de elegibilidade dos mesmos.

4.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Dentro da regulamentação federal, estipula-se que os regimes próprios, no máximo, poderão cobrir os benefícios oferecidos pelo Regime Geral de Previdência. A lista de benefícios é a seguinte:

Cobertura para os Participantes

I. Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo contribuição;
II. Aposentadoria Voluntária por Idade;
III. Aposentadoria Compulsória;
IV. Aposentadoria por Invalidez;

Cobertura aos Dependentes

V. Pensão por Morte.

Fundamentados nesta lista, abaixo definimos os benefícios que podem ser cobertos pelo regime próprio. Todos encontram-se parametrizados pela lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 em sua seção I.

I. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória.
Defendas nas subseções II e III da lei, caracterizam-se atuarialmente por uma renda vitalícia diferida à qual terá direito o participante caso o mesmo atinja os critérios mínimos de concessão de um dos tipos de aposentadoria.

II. Aposentadoria por Invalidez.
Parametrizada na subseção I, define-se como uma renda atuarial vitalícia concedida ao servidor vinculado ao RPPS caso o mesmo perca sua capacidade laboral.

III. Pensão por Morte.
Renda atuarial vitalícia ou temporária concedida ao dependente em caso de morte do servidor titular onde seus parâmetros encontram-se na Subseção III da lei.

De acordo com a lei 174/2011, o regime próprio cobre os seguintes benefícios:

TABELA 1 – Benefícios garantidos pelo RPPS

Benefícios	*Responsabilidade do RPPS*
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	SIM
Aposentadoria por Invalidez	SIM
Pensão por Morte de Ativo	SIM
Pensão por Morte de Aposentado Válido	SIM
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	SIM

4.2.CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

De acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 e nº 41, temos as seguintes condições de elegibilidade.

TABELA 2- Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

Benefício	*Critério de Concessão*
Aposentadoria por Idade	Completar 65 anos se homem ou 60 anos se mulher.
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Completar 30 anos de serviço, caso mulher, ou 35 anos de serviço caso homem. Se professor, há redução de 5 anos.
Aposentadoria Compulsória	Completar 70 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

5.1.DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP).

A portaria nº 464 de 2018 do ministério da Fazenda define o regime financeiro de capitalização da seguinte forma:

> *"Regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos."*

De uma maneira simples, o regime de capitalização se constitui no regime onde há a formação de um montante financeiro alimentado por contribuições e juros sobre o valor acumulado durante toda a vida laboral do segurado que será utilizado para garantir o benefício previdenciário estruturado nesta modalidade.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

Definido pela portaria 464 da seguinte forma:

> *"Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício."*

O regime de repartição de capitais de cobertura caracteriza-se pela constituição da garantia total dos benefícios gerados em determinado período neste mesmo período. De maneira simples: benefícios instaurados em determinado ano, deverão ter suas garantias financeiras completamente formadas neste mesmo ano.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS).

Citando a definição da portaria nº 464:

> *"Regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício."*

Também conhecido como regime de caixa, este regime caracteriza-se pelo simples pagamento das despesas do exercício sem a necessidade de constituição de reservas matemáticas.

5.2.DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios em calculados pelo regime de capitalização, foram utilizados os seguintes métodos de financiamento:

a) **Crédito Unitário Projetado -** Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado.
b) **Idade Normal de Entrada –** Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.
c) **Prêmio Nivelado Individual -** Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.
d) **Agregado por Idade Atingida –** Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

5.3.RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Abaixo, um sumário executivo contendo o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

TABELA 3 – SUMÁRIO EXECUTIVO – Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

Benefícios	*Responsabilidade do RPPS*	*Regime Financeiro*	*Método de Financiamento*
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	SIM	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	SIM	RCC	-
Pensão por Morte de Ativo	SIM	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	SIM	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	SIM	CAP	AGREGADO ORTODOXO

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

6.1.TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

a) Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa.

A tábua utilizada para mensurar a mortalidade de válidos durante sua vida laboral foi IBGE 2017 - Segregada por Sexo.

b) Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa.

A tábua utilizada para mensurar a mortalidade de válidos durante o período de gozo do benefício foi IBGE 2017 - Segregada por Sexo.

c) Tábua de Mortalidade de Inválido.

Utilizou-se a tábua IBGE 2017 - Segregada por Sexo para mensurar a mortalidade dos servidores inválidos.

d) Tábua de Entrada em Invalidez.

Para medir o risco de invalidez do servidor ativo, utilizou-se a tábua ALVARO VINDAS.

e) Tábua de Morbidez.

Não foi utilizada tábua de Morbidez.

6.2.ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

a) Rotatividade.

A rotatividade caracteriza-se como a troca de empregados do ente municipal. Dentro do serviço público, esta troca pode ser causada pelas seguintes razões:

- Troca de Emprego do servidor titular gerando a necessidade de sua reposição;
- Morte do servidor;
- Acidente de trabalho causando a invalidação do servidor; e
- Aposentadoria do servidor;

Graças as características do serviço público, o único fator relevante é a de rotatividade gerada pelas aposentadorias. Consequentemente, como esta já encontra-se prevista na idade de aposentadoria do indivíduo, não será utilizado percentual de rotatividade.

O percentual de rotatividade utilizado na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento).

b) Expectativa de reposição de segurados ativos.

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do ente municipal, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

6.3.ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade.

Estimou-se que as remunerações dos servidores em atividade serão reajustadas anualmente em 3,00% (três por cento) ao ano.

b) Taxa real do crescimento dos proventos.

A taxa real para o crescimento utilizada na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento)ao ano.

6.4.TAXA DE JUROS ATUARIAL

Como taxa de juros atuarial utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios foi definido o percentual de 5,86%a.a (cinco vírgula oitenta e seis por cento).

6.5.ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra:

- Caso a mesma esteja descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Caso contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente municipal caso a mesma seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se foi maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Para determinada a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações:

- Idade;
- Sexo;
- Cargo;
- Idade de Vinculação ao ente municipal;

- Idade de ingresso no primeiro regime previdenciário;
- idade de entrada no cargo atual;

Utilizando-se do cargo, idade e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição mínimos e idades mínimas para definir se o mesmo atende aos critérios necessários para a concessão do benefício. Com os tempos de contribuição mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente municipal, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

6.6.COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de Brusque.

6.7.COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Em caso da inexistência de informações pertinentes à compensação previdenciária na base de dados da unidade gestora (data de vínculo ao primeiro emprego, data de vinculação ao regime próprio, valor de recebimento mensal de compensação previdenciária), assumira-se que a unidade gestora tem o direito de receber uma estimativa de 10,00% por cento do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder e Concedidos.

6.8.DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações.

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no ente municipal antes de 2004, projeta-se que o benefício será integral. Para benefícios posteriores, aplica-se um fator sobre o benefício projetado final, devido a sua não integralidade.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

7.1.DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela secretaria da previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características como:

- Ativos: identificação (matrícula, PI-PASEP, CPF, vinculação), data de nascimento, sexo, cargo, remuneração total, salário real de contribuição, salário real de benefício, tempo de serviço passado, data de ingresso no município, carreira, estado civil, datas de nascimentos dos cônjuges e dependentes, etc.;
- Inativos: identificação (matrícula, PI-PASEP, CPF, vinculação), data de nascimento, sexo, provento, data de admissão no município, data de concessão do benefício, tipo de aposentadoria, data de nascimento do cônjuge e dependentes, etc.;
- Pensionistas: identificação (matrícula, PI-PASEP, CPF, vinculação), data de nascimento, sexo, pensão, data de admissão no município do servidor que gerou a pensão, data de concessão do benefício e caráter da pensão;

Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS como:

- Dados Gerais: informações cadastrais dos representantes do RPPS e da unidade gestora, número de servidores ativos, inativos e pensionistas dos três últimos exercícios, data do último censo previdenciário;
- Legislação: Lei de instituição/alteração do regime próprio e lei do custeio do regime próprio;
- Dados Contábeis – Histórico de evolução e projeção da receita corrente líquida, dívida consolidada, saldo dos parcelamentos de dívidas patronais com o RPPS, despesas administrativas, atuais alíquotas de contribuição, folhas de pagamento de ativos, inativos e pensionistas dos últimos três exercícios e os reajustes utilizados.
- Dados Financeiros - ativos do plano junto com a rentabilidade financeira das aplicações, gastos com do auxílio doença, reclusão, salário maternidade e família, caso forem de responsabilidade do RPPS dos últimos três exercícios.

Este conjunto de informações tornará possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

Foram recebidos para a realização da avaliação todos os arquivos requisitados.

Os dados referentes aos servidores ativos, inativos e pensionistas foram encaminhados através de planilha em Excel dentro do modelo mínimo requisitado pela SPREV através da portaria nº 464/2018. Contudo, algumas variáveis referentes aos servidores não estavam preenchidas. A descrição das mesmas estará no item 7.2 “d”.

Relativo aos demais dados, ressalta-se que informações vitais como valores dos ativos financeiros na data focal, rentabilidade dos investimentos, histórico da receita corrente líquida, gastos com benefícios e histórico da quantidade de servidores foram recebidas.

7.2.ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral.

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2019. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

b) Amplitude da base cadastral.

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação.

Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

c) Consistência da base cadastral.

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DIPR e ao DRAA do ano anterior.

Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como:

- Variáveis com entradas distintas das permitidas;
- Checagem da idade de vinculação ao primeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos;

- Salário de Contribuição menor que o salário mínimo nacional ou extremamente elevados;

d) Sumário Executivo

Abaixo, apresentamos um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

TABELA 4 – Sumário Executivo – Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	50-75	50-75
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	25-50	25-50
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	75-100	75-100
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
PENSÃO	NÚMERO DE PENSIONISTAS	0-25	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100

7.3.PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Abaixo, descrevemos as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. Separamos as correções pela situação dos segurados e pelas variáveis.

a) Servidores Ativos:

DATA DE NASCIMENTO: No caso da idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.

DATA DE INGRESSO NO ENTE: Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS: Caso as informações sobre a data de ingresso no ente esteja disponível, se a mesma for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO: Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.

BASE DE CÁLCULO: Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.

DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE: O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.

ESTADO CIVIL: Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.

SEXO: Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.

NÚMERO DE DEPENDENTES: Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS: Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

b) Servidores Inativos:

SEXO: Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.

ESTADO CIVIL: Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.

DATA DE NASCIMENTO: Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.

DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE: O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.

DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO: Supôs-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.

VALOR DO BENEFÍCIO: Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.

CONDIÇÃO DO APOSENTADO: Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS:Não foram suposta premissa para este campo.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES: Não foi suposta premissa para este campo.

VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.

NÚMERO DE DEPENDENTES: Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

c) Servidores Pensionistas:

SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL: Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.

DATA DE NASCIMENTO: Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.

VALOR DO BENEFÍCIO: Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.

CONDIÇÃO DO PENSIONISTA: Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.

DURAÇÃO DO BENEFÍCIO: Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

7.4.RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

I. Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;
IV. Registro das informações relativas aos benefícios não programados.
V. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;
VI. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pela SPREV;

A partir da avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à nova portaria nº 464 de 2018 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e do regime de previdência, sendo que este processo gera benefícios no longo prazo graças a melhor estimação dos custos atuariais.

8. RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção serão descritas os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Iniciamos a seção voltados as posses do RPPS, para depois analisarmos os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

8.1.ATIVOS DO PLANO

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;

8.1.1. Ativos Financeiros

Caracterizam-se como valores investidos em fundos de investimento, bens imóveis e demais bens e direitos.

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:

TABELA5– Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	R$ 144.111.892,56	100,00%
Fundos de Renda Fixa	124.248.876,25	86,22%
Fundos de Renda Variável	19.724.476,85	13,69%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	138.539,46	0,10%

8.1.2. Acordos Financeiros

Valores de dívidas confessas do ente federativo para com o regime de previdência. A confissão da dívida é caracterizada com a formulação de um acordo de parcelamento.

Na data da avaliação, o regime de previdência não é credor de valores frente ao ente federativo.

8.1.3. Plano de Amortização vigente em Lei

Constitui-se em um plano de pagamentos do ente municipal para o RPPS garantido por lei para sanear o déficit atuarial encontrado em exercícios anteriores. Este é descrito através de uma tabela contendo a competência do pagamento futuro e a alíquota de contribuição ou o valor do aporte a ser repassado. Contudo, como os compromissos atuariais são avaliados em valores presentes, este plano também deve ser descapitalizado e trazido à data focal da avaliação para avaliar se o mesmo é suficiente para arcar com o déficit atuarial.

TABELA 7 – Valor presente do Plano de Amortização em Lei/Decreto

LEI / DECRETO GARANTIDOR	R$
8221/2018	387.607.608,07

8.2.PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores abaixo apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS. Abaixo, a tabela contendo os compromissos discriminados por benefícios:

8.2.1. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Compreende todos os benefícios já concedidos calculados em capitalização.

TABELA 8– Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**84.989.742,76**	3.667.596,77	81.322.145,98
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	47.316.343,96	0,00	47.316.343,96
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	5.184.154,16	0,00	5.184.154,16
PENSÕES POR MORTE	8.654.460,46	238.089,91	8.416.370,55
SUBTOTAL	**146.144.701,33**	**3.905.686,68**	**142.239.014,65**

Observa-se que a provisão matemática dos benefícios concedidos totalizou R$ 142.239.014,65. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais.

8.2.2. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Agrega todos os benefícios calculados em capitalização que ainda não foram concedidos.

TABELA 9 - Provisões Matemáticas – Benefícios à Conceder

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**475.494.452,99**	100.927.141,19	374.567.311,80
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	255.988.635,68	54.335.441,80	201.653.193,88
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	10.422.137,13	2.212.174,08	8.209.963,04
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	497.331,99	105.562,32	391.769,67
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	**742.402.557,78**	**157.580.319,38**	**584.822.238,40**

Observa-se que a provisão matemática dos benefícios a conceder totalizou R$ 584.822.238,40. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os futuros aposentados e pensionistas.

8.2.3. PROVISÕES TOTAIS

Abaixo, a tabela agregada das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

TABELA 10 – Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**475.494.452,99**	100.927.141,19	374.567.311,80
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	255.988.635,68	54.335.441,80	201.653.193,88
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	10.422.137,13	2.212.174,08	8.209.963,04
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	497.331,99	105.562,32	391.769,67
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00

SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	742.402.557,78	157.580.319,38	584.822.238,40
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**VABF**	**VACF**	**PROVISÃO**
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**84.989.742,76**	3.667.596,77	81.322.145,98
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	47.316.343,96	0,00	47.316.343,96
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	5.184.154,16	0,00	5.184.154,16
PENSÕES POR MORTE	8.654.460,46	238.089,91	8.416.370,55
SUBTOTAL	**146.144.701,33**	**3.905.686,68**	**142.239.014,65**
TOTAL	**888.547.259,12**	**161.486.006,07**	**727.061.253,05**

As provisões matemáticas, na data focal da avaliação, totalizaram R$ 727.061.253,05.

8.3.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores são feitos através das formulações e premissas descritos na Nota Técnica Atuarial do Plano.

8.3.1. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para a compensação previdenciária de benefícios a pagar relativo aos benefícios concedidos foram estimados os seguintes valores:

Tabela 11 – Apuração Compensação Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R$
Compensação a Receber	14.614.470,13
Compensação a Pagar	0,00

8.3.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Tabela 12 – Apuração Compensação Benefícios Concedidos

Benefícios à Conceder	R$
Compensação a Receber	74.240.255,78
Compensação a Pagar	0,00

8.3.3. SALDO FINAL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O saldo final é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

TABELA13 – Compensação Financeira

Benefícios Concedidos	R$
Compensação a Receber	14.614.470,13
Compensação a Pagar	0,00
Benefícios à Conceder	**R$**
Compensação a Receber	74.240.255,78
Compensação a Pagar	0,00
Saldo Compensação	88.854.725,91

Apurou-se que o regime tem um valor credor de R$ 88.854.725,91 referente à compensação financeira. Consequentemente, este será somado aos ativos do plano causando diminuição nos compromissos do plano.

8.4.RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial.

Abaixo, discriminamos o resultado para o exercício:

TABELA14 – Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R$
Ativos do Plano	144.111.892,56
Provisões Matemátivas	727.061.253,05
Compensação Previdenciária	88.854.725,91
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	-494.094.634,58

8.5. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

TABELA15 – Compensação Financeira

Valor Atual das Remunerações Futuras	R$ 1.027.490.458,93

8.6. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO

Abaixo apresentamos um sumário executivo para demonstrar os resultados atuariais.

TABELA 16– Alíquotas de Contribuição

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	22,32%	30,00%
Descontos das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	6,98%	6,98%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A- B)	15,34%	23,02%

TABELA 17–Ativos Garantidores do Plano

	R$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	124.248.876,25
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	19.724.476,85
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, direitos e ativos	138.539,46
TOTAL DE ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$144.111.892,56

TABELA 18– Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	142.239.014,65	141.173.827,38
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	146.144.701,33	146.144.701,33
Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	3.905.686,68	4.970.873,96
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	3.905.686,68	4.970.873,96

TABELA 19 - Provisões Matemáticas de Benefícios à Conceder

Provisão Matemática de Benefícios à Conceder - PMBaC	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	742.402.557,78	742.402.557,78
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	72.276.012,63	118.245.793,31
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	85.304.306,75	118.245.793,31

TABELA 20–Compensação Previdenciária

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	14.614.470,13	14.614.470,13
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	74.240.255,78	74.240.255,78

TABELA 21– Comparativo Situação Atuarial Vs Situação Equilíbrio

RESULTADO ATUARIAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Deficit	-494.094.634,58	-414.118.180,06
Deficit Equacionado	387.607.608,07	414.118.180,06
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	387.607.608,07	387.607.608,07
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-106.487.026,51	0,00

9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que o mesmo possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

9.1.VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, apuramos os valores das remunerações e proventos para definir a base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

TABELA 22- Base de Contribuição Mensal e Anual

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	7.604.414,13	98.857.383,69
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	212.370,77	2.760.820,01
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	12.987,79	168.841,27
TOTAL	**7.829.772,69**	**101.787.044,97**

Apurou-se que a base de contribuição total é de R$ 7.829.772,69.

9.2.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Atualmente, regulamentado pela lei/decreto 8221/2018, o custeio é dado através da seguinte tabela:

TABELA 23- Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação vigente

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição esperada com Alíquotas Vigentes
EnteFederativo	98.857.383,69	9,32%	9.213.508,16
Taxa de Administração	98.857.383,69	2,00%	1.977.147,67
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
EnteFederativo - Total	98.857.383,69	11,32%	11.190.655,83
SeguradoAtivos	98.857.383,69	11,00%	10.874.312,21
Aposentados	2.760.820,01	11,00%	303.690,20
Pensionistas	168.841,27	11,00%	18.572,54
TOTAL	**-**	**22,32%**	**22.387.230,78**

Observa-se que a contribuição total é de R$ 22.387.230,78, o que representa uma alíquota total de 22,32%.

9.3.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Abaixo, apresentamos a situação adequada onde as alíquotas a serem instituídas pelo regime instituirão o equilíbrio atuarial.

TABELA 24–Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Annual Previsto (R$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	22.750.965,78	22,68%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	2.628.182,86	2,62%
Pensão por Morte de Ativo	RCC	2.371.448,39	2,36%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	CAP	324.154,71	0,32%
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	15.468,28	0,02%
Alíquota Administrativa	-	1.977.147,67	2,00%
TOTAL		**30.067.367,69**	**30,00%**

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R$ 30.067.367,69, o que representa uma alíquota total de 30,00%, representando uma mudança de 7,68%.

9.4.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Na tabela abaixo, apresentamos a separação do custeio por regime financeiro.

TABELA 25 – Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	23.090.588,76	23,02%
Repartição de Capitais de Cobertura	4.999.631,25	4,98%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	1.977.147,67	2,00%
TOTAL	**30.067.367,69**	**30,00%**

9.5.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

A alíquota normal de equilíbrio a constar em lei é de 30,00%. Esse percentual de contribuição é distribuído entre a alíquota patronal e a alíquota do servidor, respeitando as possibilidades de cenários da alíquota uniforme ou da alíquota progressiva. A definição é de responsabilidade da gestão do RPPS e do ente federativo em conjunto com o atuário responsável, pois a avaliação atuarial deve assegurar que a alíquota definida contribui para o equilíbrio financeiro e atuarial. Abaixo, demonstramos os resultados em cada cenário.

9.5.1. ALÍQUOTA UNIFORME

Na adoção da alíquota uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual a do servidor excluindo-se a taxa de administração. A tabela 26 traz os números da alíquota uniforme:

TABELA 26 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
EnteFederativo	98.857.383,69	14,00%	13.840.033,72
Taxa de Administração	98.857.383,69	2,00%	1.977.147,67
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
EnteFederativo - Total	98.857.383,69	16,00%	15.817.181,39
SeguradosAtivos	98.857.383,69	14,00%	13.840.033,72
Aposentados	2.760.820,01	14,00%	386.514,80
Pensionistas	168.841,27	14,00%	23.637,78
TOTAL	-	**30,00%**	**30.067.367,69**

9.5.2. ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Nesse cenário, o percentual de contribuição mínimo será calculado conforme o valor da base de contribuição ou do benefício dependendo do resultado atuarial do RPPS. Para o RPPS que demonstre resultado atuarial superavitário, a alíquota dos segurados não poderá ser inferior às alíquotas do RGPS. E para o RPPS com resultado atuarial deficitário, a alíquota mínima está definida no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

TABELA 26A - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	98.857.383,69	17,37%	17.170.461,13
Taxa de Administração	98.857.383,69	2,00%	1.977.147,67
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	98.857.383,69	19,37%	19.147.608,80
Segurados Ativos	98.857.383,69	10,63%	10.509.606,31
Aposentados	2.760.820,01	16,10%	444.513,43
Pensionistas	168.841,27	15,86%	26.777,07
TOTAL	-	**30,00%**	**30.128.505,61**

*Valores desconsiderando a contribuição dos aposentados e pensionistas incidindo sobre o valor dos benefícios que supere o salário-mínimo.

Destaca-se que para a aplicação das alíquotas progressivas as alterações do artigo 149 da Constituição Federal deverão ser referendadas integralmente por meio de lei. As alíquotas dos servidores, suas reduções e majorações, poderão ser alteradas, mas corresponderão, no mínimo, àquelas prevista no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas poderá ser cobrada daqueles que recebem o benefício superior ao salário-mínimo, em caso de déficit atuarial. O ente federativo possui autonomia para legislar conforme as suas decisões.

Os entes federativos terão até 31 de julho de 2020 para comprovar a adoção das medidas provocadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 à Secretaria Especial de Trabalho e Previdência.Salientamos que há o conceito da anterioridade nonagesimal, também conhecido como noventena, que exige a decorrência do prazo de 90 dias entre a data de publicação da lei que institui ou aumentou o tributo e sua relativa cobrança.

10. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Em caso de existência de déficit atuarial, isto é, uma insuficiência dos ativos do plano perante os compromissos assumidos pelo mesmo, deve ser estabelecido um plano para equacionar este valor.

Esta seção aborda as principais causas do déficit atuarial e a recomendação para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial.

10.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente para não atrelar responsabilidade àqueles que não a tem.

Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação.

Abaixo, listamos algumas das causas geradoras do déficit atuarial:

- Alíquotas de contribuição definidas em lei abaixo das alíquotas de equilíbrio;
- Apuração imprecisa dos compromissos do plano e das alíquotas de contribuição;
- Estimação incorreta das premissas atuariais e não correção das mesmas;
-Más práticas administrativas (má gestão dos recursos do regime, práticas administrativas fora dos bons padrões de governança, etc);
- Não efetivação dos repasses necessários;
- Insuficiência contributiva provenientes de exercícios anteriores;

No RPPS de Brusque não pode ser realizada uma afirmação precisa das causas do déficit atuarial, pois a mesma requisitaria uma auditoria completa em todo o seu histórico (aporte de contribuições, alíquotas de contribuição, concessão de benefícios, etc). Contudo, pelo contexto histórico brasileiro, normalmente, a existência de um déficit atuarial esta fundamentada na insuficiência contributiva do período anterior a Emenda Constitucional Nº 20 que estabeleceu a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial. No período anterior a esta medida, muitos municípios instituíam regimes próprios com a intenção de reduzir despesas previdenciárias porque a nova alíquota para o RPPS seria menor que a cobrada pelo RGPS e estas novas alíquotas não eram suficientes para garantir o equilíbrio entre despesas e receitas do regime no longo prazo, gerando um passivo atuarial que só seria percebido posteriormente à instituição da emenda constitucional.

10.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio de Brusque, será utilizada uma contribuição suplementar. Esta contribuição caracteriza-se por um valor extra ao custo normal, definido na seção 9, que deverá ser pago durante um período pré-determinado que terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente.

O período para o custo suplementar baseou-se na metodologia de Prazo Fixo, definido em 35 anos.

Abaixo, a tabela com o plano de amortização do déficit atuarial. Ressalta-se que este plano restabelece o equilíbrio atuarial do regime.

Tabela 27– Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2020	101.823.105,20	-494.094.634,58	-28.953.945,59	12.218.772,62	-510.829.807,54
2021	104.877.798,36	-510.829.807,54	-29.934.626,72	17.829.225,72	-522.935.208,54
2022	108.024.132,31	-522.935.208,54	-30.644.003,22	24.845.550,43	-528.733.661,33
2023	111.264.856,28	-528.733.661,33	-30.983.792,55	32.266.808,32	-527.450.645,57
2024	114.602.801,96	-527.450.645,57	-30.908.607,83	32.088.784,55	-526.270.468,85
2025	118.040.886,02	-526.270.468,85	-30.839.449,47	31.871.039,23	-525.238.879,10
2026	121.582.112,60	-525.238.879,10	-30.778.998,32	31.611.349,28	-524.406.528,13
2027	125.229.575,98	-524.406.528,13	-30.730.222,55	31.307.394,00	-523.829.356,69
2028	128.986.463,26	-523.829.356,69	-30.696.400,30	30.956.751,18	-523.569.005,81
2029	132.856.057,16	-523.569.005,81	-30.681.143,74	31.221.173,43	-523.028.976,11
2030	136.841.738,87	-523.028.976,11	-30.649.498,00	31.473.599,94	-522.204.874,17
2031	140.946.991,04	-522.204.874,17	-30.601.205,63	31.000.814,74	-521.805.265,05
2032	145.175.400,77	-521.805.265,05	-30.577.788,53	31.930.839,19	-520.452.214,40
2033	149.530.662,80	-520.452.214,40	-30.498.499,76	32.888.764,36	-518.061.949,80
2034	154.016.582,68	-518.061.949,80	-30.358.430,26	33.875.427,29	-514.544.952,76
2035	158.637.080,16	-514.544.952,76	-30.152.334,23	34.891.690,11	-509.805.596,88
2036	163.396.192,56	-509.805.596,88	-29.874.607,98	35.938.440,82	-503.741.764,04
2037	168.298.078,34	-503.741.764,04	-29.519.267,37	37.016.594,04	-496.244.437,38
2038	173.347.020,69	-496.244.437,38	-29.079.924,03	38.127.091,86	-487.197.269,54
2039	178.547.431,31	-487.197.269,54	-28.549.760,00	39.270.904,62	-476.476.124,92
2040	183.903.854,25	-476.476.124,92	-27.921.500,92	40.449.031,76	-463.948.594,09
2041	189.420.969,88	-463.948.594,09	-27.187.387,61	41.662.502,71	-449.473.478,99
2042	195.103.598,98	-449.473.478,99	-26.339.145,87	42.912.377,79	-432.900.247,07
2043	200.956.706,95	-432.900.247,07	-25.367.954,48	44.199.749,12	-414.068.452,43
2044	206.985.408,15	-414.068.452,43	-24.264.411,31	45.525.741,60	-392.807.122,14
2045	213.194.970,40	-392.807.122,14	-23.018.497,36	46.891.513,85	-368.934.105,65
2046	219.590.819,51	-368.934.105,65	-21.619.538,59	48.298.259,26	-342.255.384,98
2047	226.178.544,10	-342.255.384,98	-20.056.165,56	49.747.207,04	-312.564.343,50
2048	232.963.900,42	-312.564.343,50	-18.316.270,53	51.239.623,25	-279.640.990,78

2049	**239.952.817,43**	**-279.640.990,78**	**-16.386.962,06**	**52.776.811,95**	**-243.251.140,90**
2050	**247.151.401,95**	**-243.251.140,90**	**-14.254.516,86**	**54.360.116,31**	**-203.145.541,45**
2051	**254.565.944,01**	**-203.145.541,45**	**-11.904.328,73**	**55.990.919,79**	**-159.058.950,38**
2052	**262.202.922,33**	**-159.058.950,38**	**-9.320.854,49**	**57.670.647,39**	**-110.709.157,48**
2053	**270.069.010,00**	**-110.709.157,48**	**-6.487.556,63**	**59.400.766,81**	**-57.795.947,30**
2054	**278.171.080,30**	**-57.795.947,30**	**-3.386.842,51**	**61.182.789,81**	**0,00**

11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, é definida em avaliação atuarial por meio de alíquota ou aporte. Atualmente, no caso do RPPS de Brusque o custeio administrativo é uma alíquota de 2,00% (dois por cento).

Essa alíquota, também chamada de taxa de administração, possui um valor limite definido de no máximo 2,00% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior. Porém, na avaliação atuarial esse percentual é calculado com outra base de incidência, a remuneração de contribuição dos servidores ativos, e pode ser superior aos 2,00% para a apuração do custeio administrativo. O valor do custeio administrativo permanece limitado ao valor limite.

11.1. LEVANTAMENTO DOCUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Para os três exercícios anteriores, foram contabilizadas as seguintes despesas administrativas:

TABELA 28 – Despesas Administrativas

Ano	Despesa (R$)
2017	787.957,74
2018	964.241,31
2019	1.282.360,00
TOTAL	3.034.559,05
MÉDIA	1.011.519,68

11.2. ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Através de um critério conservador, estimou-se que, no próximo exercício, as despesas administrativas não ultrapassarão a média dos três últimos exercícios mais uma margem de segurança de 10,00% (dez por cento) da mesma.

11.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Baseado na estimativa das despesas administrativas apresentada no item 11.2, recomenda-se que o custeio administrativo do regime seja mantido para o próximo exercício. Contudo, caso observe-se que o mesmo não é suficiente para arcar com os gastos incorridos, sugere-se uma reavaliação imediata para averiguar as causas do viés ocorrido.

Portando, o percentual da taxa de administração será de 2,00%.

12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção será dividida em duas partes:

1) Análise comparativa dos Compromissos e
2) Análise comparativa do Grupo.

12.1. Análise comparativa dos Compromissos

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais para o período dos três últimos exercícios.

TABELA 29 – Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2017	Dez/2018	Dez/2019
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios à conceder	**370.518.056,63**	**429.939.310,37**	**584.822.238,40**
Valor atual dos Benefícios Futuros	474.815.070,10	547.392.792,44	742.402.557,78
Valor Atual das Contribuições Futuras	104.297.013,47	117.453.482,07	157.580.319,38
ENTE	0,00	53.871.380,56	72.276.012,63
SERVIDOR	0,00	63.582.101,51	85.304.306,75
Provisão para benefícios concedidos	**90.869.037,90**	**118.008.410,92**	**142.239.014,65**
Valor atual dos Benefícios Futuros	92.479.943,93	120.166.715,60	146.144.701,33
Valor atual das contribuições Futuras	1.610.906,03	2.158.304,68	3.905.686,68
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	2.158.304,68	3.905.686,68
ATIVOS DO PLANO	**141.785.067,82**	**178.728.365,81**	**232.966.618,47**
Fundos de Investimento	84.562.070,32	111.972.415,01	144.111.892,56
Acordos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação	57.222.997,50	66.755.950,80	88.854.725,91
RESULTADO	**-319.602.026,71**	**-369.219.355,48**	**-494.094.634,58**
% COBERTURA DAS RESERVAS	**31%**	**33%**	**32%**

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

TABELA 30 – Variações das Contas

INFORMAÇÕES ATUARIAIS	2018-2017	2019-2018
Provisão para benefícios à conceder	**16,04%**	**36,02%**
Valor atual dos Benefícios Futuros	*15,29%*	*35,63%*
Valor Atual das Contribuições Futuras	*12,61%*	*34,16%*
ENTE	-	*34,16%*
SERVIDOR	-	*34,16%*
Provisão para benefícios concedidos	**29,87%**	**20,53%**
Valor atual dos Benefícios Futuros	*29,94%*	*21,62%*
Valor atual das contribuições Futuras	*33,98%*	*80,96%*
ENTE	-	-
SERVIDOR	-	*80,96%*

ATIVOS DO PLANO	**26,06%**	**30,35%**
Fundos de Investimento	*32,41%*	*28,70%*
Acordos Previdenciários	*-*	*-*
Compensação	*16,66%*	*33,10%*
RESULTADO	**15,52%**	**33,82%**
PROVISÕES	**18,76%**	**32,69%**
VASF	**-**	**-**

12.2. Análise comparativa das Características do Grupo

TABELA 31 – Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

COMPARATIVO - TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
	2017	**2018**	**2019**
	-	-	-
Ativos	*2167*	*2079*	*2111*
Aposentados	*127*	*155*	*182*
Pensionistas	*19*	*18*	*20*
Média Sal. Ativos	*3.255,81*	*3.408,58*	*3.602,28*
Média Prov. Inativos	*4.556,81*	*4.662,93*	*5.108,41*
MédiaPensões	*1.423,57*	*1.675,81*	*2.909,09*
Id. Méd.Ativos	*41,00*	*42,74*	*43,21*
Id.Méd.Aposentados	*58,80*	*59,56*	*60,33*
Id.MédiaPensionistas	*39,70*	*45,56*	*50,30*
Id. Proj.Aposentadoria	*58,50*	*58,68*	*57,98*

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

TABELA 32 – Análise de Variação Informações Demográficas

	2018-2017	**2019-2018**
Ativos	*-4,06%*	*1,54%*
Aposentados	*22,05%*	*17,42%*
Pensionistas	*-5,26%*	*11,11%*
Média Sal. Ativos	*4,69%*	*5,68%*
Média Prov. Inativos	*2,33%*	*9,55%*
MédiaPensões	*17,72%*	*73,59%*
Id. Méd.Ativos	*4,25%*	*1,11%*
Id.Méd.Aposentados	*1,29%*	*1,29%*
Id.MédiaPensionistas	*14,75%*	*10,41%*
Id. Proj.Aposentadoria	*0,31%*	*-1,21%*

13. PARECER ATUARIAL

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente de Brusque. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

O RPPS de Brusque institui-se legalmente através da lei municipal nº 174/2011, onde garante-se aos servidores municipais titulares de cargo efetivos e aos seus dependentes os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;

Além desta lei, destaca-se como legislação pertinente ao regime a que institui os percentuais contributivos do custo normal e suplementar do regime, a/o lei/decreto 8221/2018. Complementarmente à legislação municipal, há um sistema normativo amplo que se visa organizar a existência dos regimes próprios de previdência. Destacam-se dentro deste sistema, o artigo nº 40 da constituição federal, as emendas constitucionais nº 20, 41, 47 e 70, além de leis ordinárias e portarias ministeriais, em específico a portaria nº 464 que parametriza a realização das avaliações atuariais.

A realização desta avaliação atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestados pela unidade gestora do regime previdenciário. Destaca-se que estas informações foram requisitadas e após o seu recebimento foi realizada uma checagem em seu conteúdo.

A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes ou dos critérios já explicitados no item 7.4 para melhor estimar as informações. Todos os métodos utilizados tem como objetivo aferir as informações faltantes ou viesadas sempre com uma perspectiva conservadora sobre os resultados. Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis. Além disto, a partir de 2020, será necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecida uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros. Finalmente,

sugere-se a unidade gestora que a mesma transponha as informações dos servidores para o leiaute mínimo estabelecido pela SPREV, se o mesmo já não tiver sido feito.

Posteriormente à análise das informações recebidas, foram definidas as hipóteses atuariais que terão influência direta nos resultados da avaliação. Esta definição fundamenta-se em critérios técnicos de aderência que serão descritos no relatório de aderência das hipóteses. Abaixo, uma breve análise das premissas utilizadas:

- Os riscos de mortalidade e invalidez foram medidos pelo histórico de falecimentos e invalidações do regime frente e foram satisfatoriamente representados pelas tábuas IBGE 2017 - Segregada por Sexo (risco de morte e sobrevivência) e ALVARO VINDAS (risco de invalidez);
- Não foi utilizada taxa de rotatividade devido à baixa presença desse fator no serviço público;
- Para o crescimento da remuneração dos servidores e dos aposentados adotaram-se percentuais que aderissem ao histórico de crescimento das variáveis, ao plano de carreira proposto pela municipalidade e às projeções futuras de receitas do município;
- No quesito meta atuarial, a definição da mesma encontra-se pré-estabelecida pela portaria nº 464, estando diretamente relacionada à taxa média de juros da estrutura a termo dos títulos públicos em função da *duration* do passivo ou ao histórico de rentabilidade dos ativos do RPPS;
- Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não se mostra confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, se esta premissa for utilizada erros de previsão terão consequências graves nas reservasmatemáticas do plano;
- Para a idade de aposentadoria programada utilizou-se os parâmetros legais para projetar a idade de aposentadoria. Esta função depende do sexo, cargo e tempo de serviço do total do participante;
- Utilizou-se a característica familiar do município para determinar a composição das famílias;

Finalizada a definição das hipóteses, realizou-se uma apuração dos ativos financeiros do regime próprio. Estes valores serão comparados frente aos passivos dos compromissos para apurar o resultado atuarial do regime. Atualmente, o RPPS possui ativos financeiros que totalizam R$ 144.111.892,56. O objetivo da posse destes ativos é garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros do RPPS através do princípio da capitalização financeira.

Ao fim da apuração dos ativos do plano, foram calculados os passivos previdenciários do regime. Estes passivos são denominados de provisões matemáticas que representam obrigação atual do fundo para com os seus participantes. As provisões matemáticas totalizaram na data de

cálculo R$ 727.061.253,05 sendo que destes R$ 142.239.014,65 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R$ 584.822.238,40, às provisões de benefícios à conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação.

No momento da apuração das provisões, realiza-se a análise do saldo de compensação previdenciária que representa a dívida entre o regime de origem e do instituidor da aposentadoria. Na data base da avaliação, observa-se que o RPPS faz-se credor de valores de compensação previdenciária. Esta compensação divide-se da seguinte forma: R$ 14.614.470,13 referentes aos benefícios concedidos e R$ 74.240.255,78 referentes aos benefícios à conceder. A soma destes valores totaliza R$ 88.854.725,91 e significa que, ao longo da vida da massa de segurados existirá uma contraparte financeira de competência de um regime de origem a ser paga para o regime de Brusque.

Tomando-se em conta o valor dos ativos financeiros, provisões matemáticas e da compensação financeira apura-se o resultado atuarial do exercício. Este no ano de 2019 foi negativo em R$ -494.094.634,58. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2019 totalizaram R$ 232.966.618,47, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R$ 727.061.253,05.

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição encontra-se em 22,32% sendo que 11,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante 11,32% compete ao ente municipal. Dentro da alíquota total já se encontra previsto o percentual administrativo de 2,00%. Além desta alíquota de contribuição, devido ao déficit atuarial apurado em exercício anteriores, existe uma contribuição suplementar regulamentada pelo decreto/lei 8221/2018 que estabelece os valores extras a serem repassados pelo ente ao regime próprio. Com estes percentuais de contribuição espera-se para este exercício um resultado financeiro superavitário de R$ 20.925.739,08.

Comparando-se os compromissos do plano frente a seus ativos atuais e contribuições futuras que serão vertidas ao regime, ainda nota-se um déficit atuarial. Consequentemente, faz-se necessário a revisão das alíquotas contributivas para que o equilíbrio atuarial venha a ser restabelecido.

Para os novos percentuais de contribuição normal, sugere-se que a alíquota total, passe a ser 30,00%, divido em 14,00% para o servidor e 16,00% para o ente. Além disto, faz-se necessário uma modificação nos aportes de contribuição suplementar estabelecidos em lei. Sugere-se que estes aportes sigam a tabela 27 do item 10.2.

O novo plano de custeio sugerido nesta avaliação constitui-se na alternativa de financiamento mais viável para o momento, sendo demonstrado no Anexo 6 desta avaliação. Destaca-se que durante o período previsto para a existência do custo suplementar, não há período nos quais os limites de alerta, prudencial e máximo são atingidos.

Com a implementação deste novo plano de custeio, no quesito financeiro, observa-se que para este exercício espera-se um Superávit financeiro de R$ 29.443.290,29. Ressalta-se que as receitas contemplam todas as contribuições, enquanto que as despesas constituem-se no pagamento dos benefícios. Este valor deve ser comparado futuramente com os resultados realizados ao final do exercício para que eventuais vieses nas premissas ou práticas de gestão venham a ser corrigidos não causando maiores danos à solvência do plano.

Através da análise do histórico do custo administrativo, observou-se que o percentual definido na avaliação é suficiente para financiar o funcionamento da unidade gestora. Esta conclusão é proveniente da comparação entre a média do gasto administrativo dos últimos três anos, frente à projeção de arrecadação para o próximo exercício. Mesmo com a sobra de recursos para custear as despesas, recomenda-se acompanhamento constante por parte de gestão do regime para que não haja déficit administrativo que venha a corroer os recursos destinados ao pagamento dos benefícios. Caso seja observado insuficiência dos recursos, recomenda-se o aumento da taxa administrativa.

Comparando-se os resultados do exercício de 2018 frente a 2019, foram observados os seguintes pontos:

- Variação de 32,69% nas Provisões Matemáticas;
- Variação de 30,35% nos ativos financeiros;
- Variação de 33,82% no resultado atuarial;

A explicação para a variação individual de cada um desses itens depende de uma análise multivariada nos fatores de influência. Contudo, superficialmente, podemos citar que o aumento nas provisões matemáticas esta relacionado com:

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Quantidade de Servidores Inativos;
- Quantidade de Servidores Pensionistas;
- Alteração da hipótese do Crescimento Salarial dos servidores Ativos;

Já para a variação dos ativos financeiros as causas devem ser justificadas pela unidade gestora. Contudo, ressalta-se que em 2019 o RPPS atingiu a meta atuarial estipulada.

Para finalizar este parecer, realizamos algumas recomendações gerais para a unidade gestora. Primeiramente, ressalta-se a necessidade da implementação de processos de gestão atuarial. Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não

profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial não era considerado como uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal. Observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Complementarmente, recomendamos o aperfeiçoamento da legislação do regime próprio no que se refere à concessão e auditoria dos benefícios.

Para finalizar, destacamos que as premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Portanto este é o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de Brusque. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Atenciosamente,

Pablo B.M. Pinto
Sócio Diretor
Atuário MIBA – 2.454

Mauricio Zorzi
Sócio Diretor
Atuário MIBA – 2.458

14. ANEXOS

ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores de Brusque da seguinte maneira:

I. Primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentado determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos.

II. Analisaremos o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário;

III. Por último, faremos uma análise do grupo dos pensionistas para averiguar a possível extensão temporal dos benefícios concedidos a este grupo.

GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

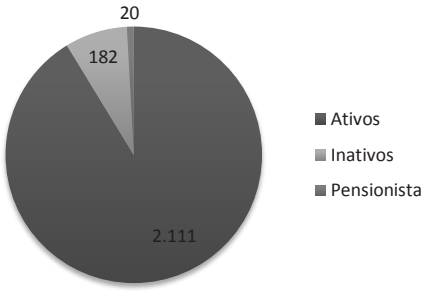

GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

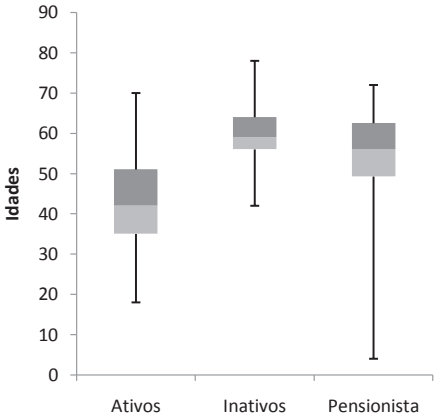

TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Ativos	Inativos	Pensionista	Totais
freq.	2.111	182	20	2313
IdadeMédia	43	60	50	45
Amplitude Remunerações/Proventos	30.033	30.091	30.091	-
Salário/ProventoMédio	4.471	5.108	5.108	-
Salário/ProventoMediano	4.055	4.899	4.899	-
DesvioRemunerações/Proventos	2.999	4.881	4.881	-
Mínimo	18	42	4	4
1º Quartil	35	56	49	-
Mediana	42	59	56	-
3º Quartil	51	64	63	-
Máximo	70	78	72	78

O grupo de servidores do município de Brusque é composto por 2111 ativos, 182 inativos e 20 pensionistas. Sua idade média é de 45 anos o que caracteriza um grupo em amadurecimento para os padrões brasileiros.

GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

DISPERSÃO DO GRUPO DOS ATIVOS

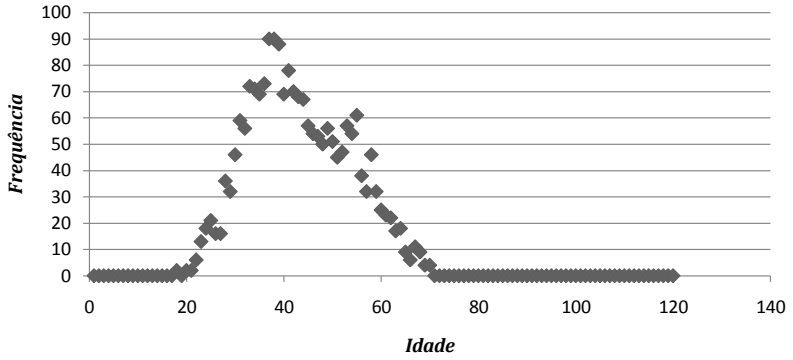

TABELA – FREQUÊNCIA, IDADE MÉDIA, SALÁRIO MÉDIO, FOLHA TOTAL DISCRIMINADA POR SEXO

Sexo	freq.	IdadeMédia	Sal Médio (R$)	Folha Pag. Relativa (R$)	Folha de Pagamento (%)
M	692	45,51	5.229,47	3.618.794,27	38,34%
F	1419	42,09	4.100,98	5.819.291,63	61,66%
totais	**2111**	**43,21**	**4.470,91**	**9.438.085,90**	**100,00%**

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

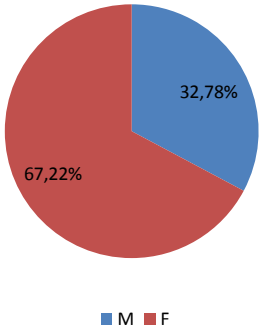

REMUNERAÇÃO MÉDIA

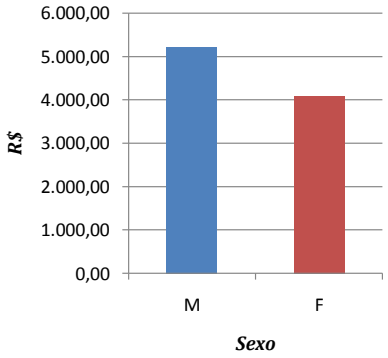

TABELA - EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

	Professores			NãoProfessores			Geral		
Ano	freq	Salários (R$)	SalárioMédio (R$)	freq	Salários (R$)	SalárioMédio (R$)	freq	Salários (R$)	SalárioMédio (R$)
2013	29	121.142,51	4.177,33	121	655.894,13	5.420,61	150	777.036,64	5.180,24
2014	68	305.706,70	4.495,69	273	954.033,14	3.494,63	341	1.259.739,84	3.694,25
2015	79	315.192,83	3.989,78	206	870.477,70	4.225,62	285	1.185.670,53	4.160,25
2016	97	407.670,54	4.202,79	202	706.208,44	3.496,08	299	1.113.878,98	3.725,35
2017	0	0,00	0,00	4	8.612,70	2.153,17	4	8.612,70	2.153,17
2018	0	0,00	0,00	4	13.575,27	3.393,82	4	13.575,27	3.393,82
2019	20	65.608,13	3.280,41	81	192.478,01	2.376,27	101	258.086,14	2.555,31
Total	293	1.215.320,71	4.147,85	891	3.401.279,39	3.817,37	1.184	4.616.600,10	3.899,16

EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES

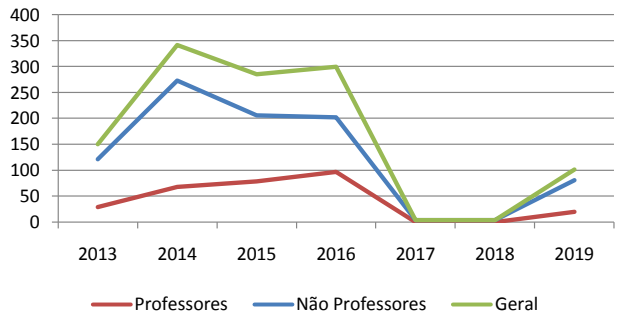

REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL

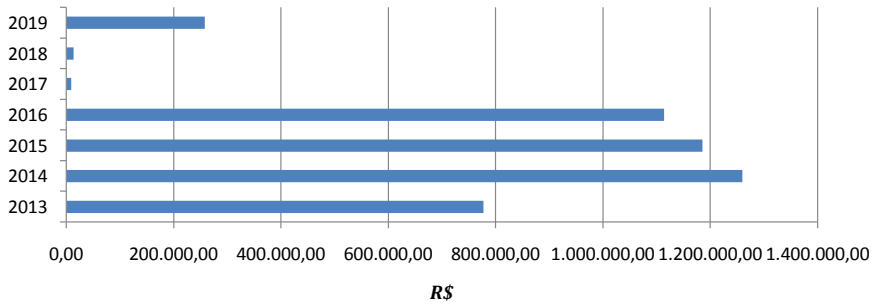

TABELA - DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO SEGURADO

	DistribuiçãoFrequências		Soma Salários (R$)		MédiaSalários (R$)	
FaixaEtária	F	M	F	M	F	M
até 25	48	16	115.901,65	43.508,15	2.414,62	2.719,26
25 ├30	108	38	425.046,67	166.700,99	3.935,62	4.386,87
30 ├35	244	83	1.036.717,73	378.355,35	4.248,84	4.558,50
35 ├40	293	117	1.272.857,54	672.079,63	4.344,22	5.744,27
40 ├45	233	107	956.177,89	510.929,86	4.103,77	4.775,05
45 ├50	171	93	706.090,79	490.617,49	4.129,19	5.275,46
50 ├55	163	101	707.154,29	626.337,09	4.338,37	6.201,36
55 ├60	100	73	401.026,57	427.119,58	4.010,27	5.850,95
mais de 60	59	64	198.318,50	0,00	3.361,33	0,00
TOTAL	1.419	692	5.819.291,63	3.315.648,14	4.100,98	4.791,40

PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS

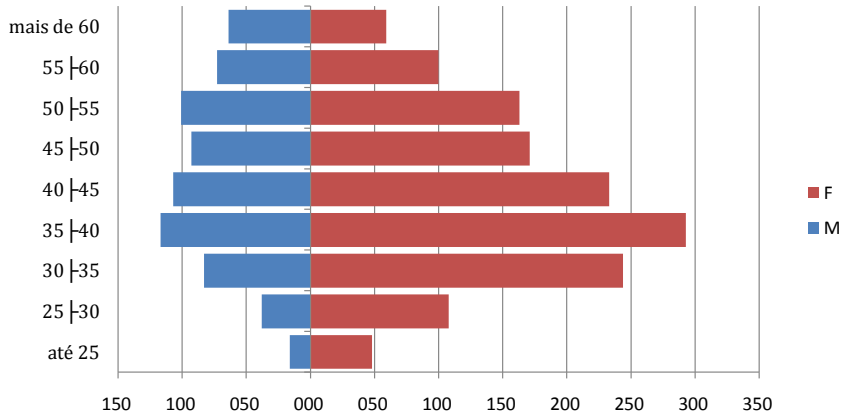

Podemos observar uma tendência de afinamento na base da pirâmide etária do regime previdenciário. Esse processo é uma tendência na evolução demográfica do país, o que no futuro, caso as medidas apropriadas não sejam adotadas, poderá causar problemas para o sistema previdenciário Brasileiro como um todo.

Vemos que no caso específico, temos que a massa segurada ativa concentra-se entre a faixa etária dos 30 até os 50 anos de idade caracterizando uma massa em processo de amadurecimento.

PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - ATIVOS

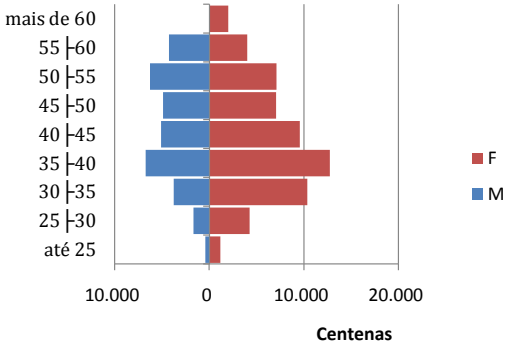

PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS

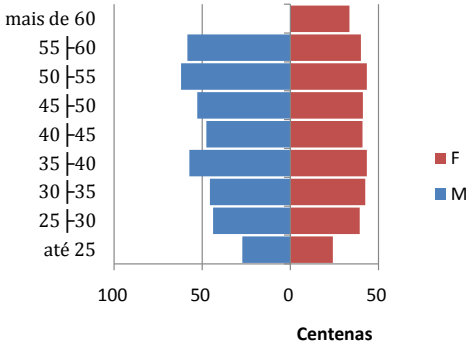

TABELA – FREQUÊNCIA E MÉDIA SALARIAL POR CARGO E SEXO

Frequência

	Masculino	Feminino	Total
Professores	*52*	500	552
Outros	640	919	1.559
Total	692	1.419	2.111

Salários

	Masculino	Feminino	Total
Professores	*4.074,10*	4.592,32	4.543,51
Outros	5.323,35	3.833,66	4.445,20
Total	5.229,47	4.100,98	4.470,91

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO

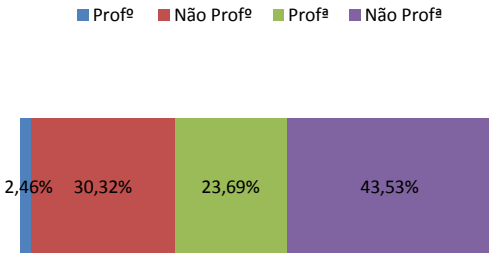

REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

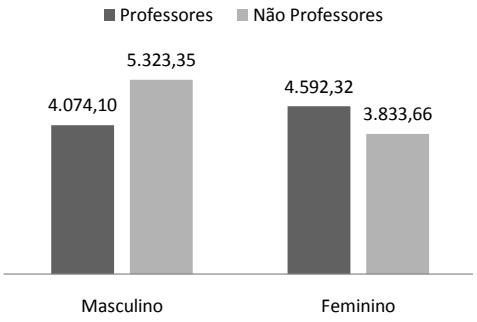

GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	65	117	182
IdadeMédia	64,74	57,88	60,33
IdadeMediana	-	-	59,00
Mínimo	46,00	42,00	42,00
1º Quartil	-	-	56,00
Mediana	-	-	59,00
3º Quartil	-	-	64,00
Máximo	78,00	70,00	78,00
ProventoMédio	4.921,96	5.211,99	5.108,41
ProventoMédiano	-	-	4.898,64
DesvioProventos	-	-	4.880,82
Mínimo	998,00	998,00	998,00
1º Quartil	-	-	2.126,82
Mediana	-	-	4.898,64
3º Quartil	-	-	5.957,98
Máximo	31.088,75	30.547,99	31.088,75

BOXPLOT INATIVOS

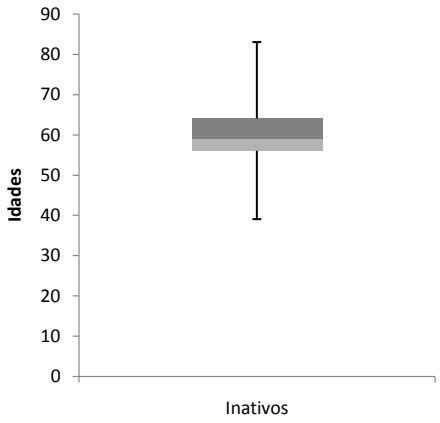

IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS

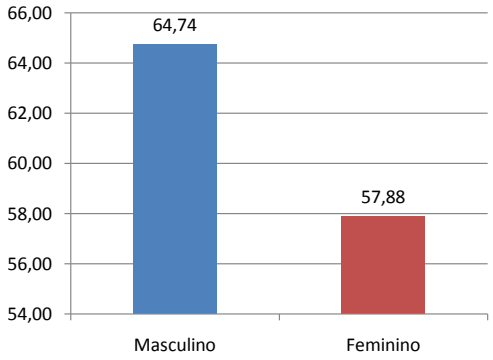

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

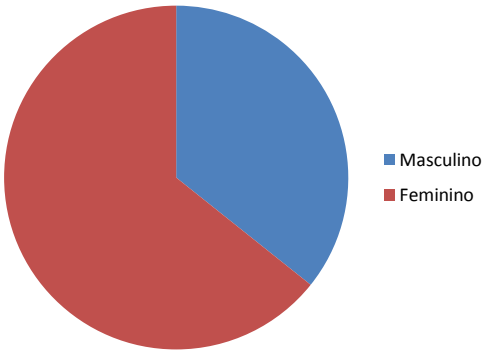

TABELA – FREQUÊNCIA, SOMATÓRIO DOS SALÁRIOS E MÉDIA SALARIAL POR SEXO E FAIXA-ETÁRIA

	DistribuiçãoFrequências		Soma Salários (R$)		MédiaSalários (R$)	
FaixaEtária	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 ├ 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ├ 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 ├ 41	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
41 ├ 48	3	1	6.767,01	1.270,60	2.255,67	1.270,60
48 ├ 55	38	1	223.100,36	7.570,51	5.871,06	7.570,51
55 ├ 62	52	28	297.909,21	194.704,05	5.729,02	6.953,72
62 ├ 69	23	16	76.269,15	84.141,81	3.316,05	5.258,86
69 ├ 76	1	17	5.756,87	29.382,36	5.756,87	1.728,37
mais de 76	0	2	0,00	2.857,82	0,00	1.428,91
TOTAL	117	65	609.802,60	319.927,15	5.211,99	4.921,96

PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS

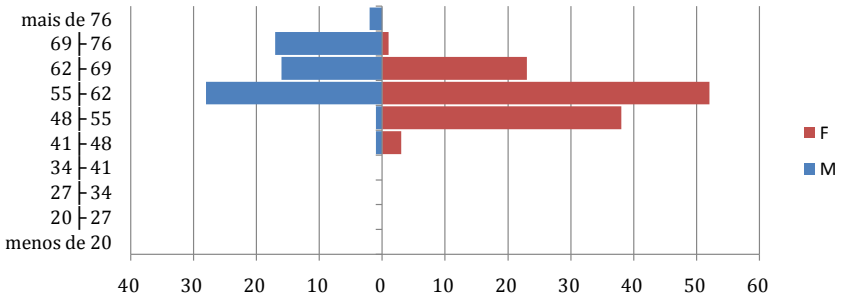

PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS

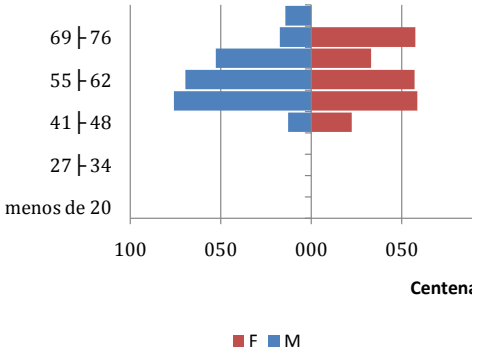

PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

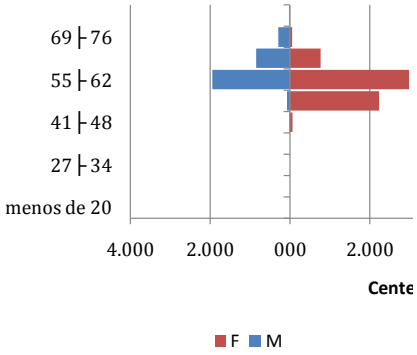

GRUPO DOS PENSIONISTAS

TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	5	15	20
IdadeMédia	37,60	54,53	50,30
IdadeMediana	-	-	56,00
Mínimo	4,00	14,00	4,00
1º Quartil	-	-	49,25
Mediana	-	-	56,00
3º Quartil	-	-	62,50
Máximo	53,00	72,00	72,00
ProventoMédio	1.799,06	3.279,10	2.909,09
ProventoMédiano	-	-	1.306,31
DesvioProventos	-	-	4.059,48
Mínimo	635,54	635,54	635,54
1º Quartil	-	-	1.103,40
Mediana	-	-	1.306,31
3º Quartil	-	-	3.968,72
Máximo	4.727,69	18.827,24	18.827,24

BOXPLOT PENSIONISTAS

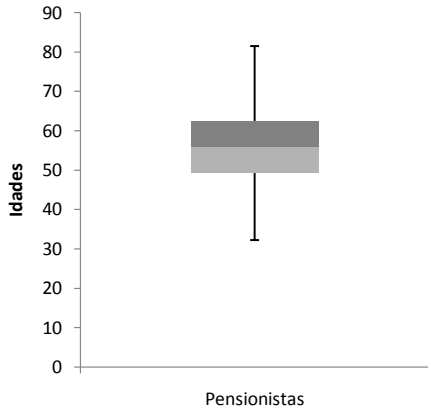

PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS

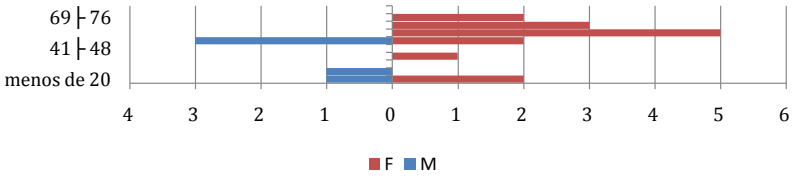

IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITAS

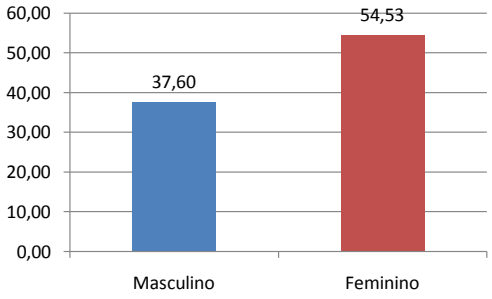

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS

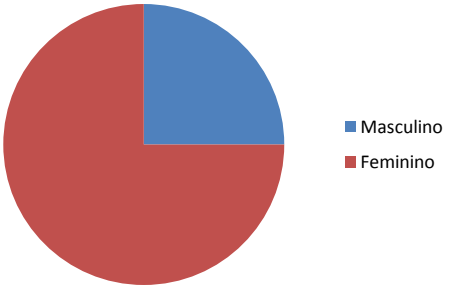

BRPREV

ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE Brusque

Reservas Matemáticas em 31/12/2019 Base de dados em 31/12/2019

PLANO DE CONTAS								
2.2.7.2.0.00.00				Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo				**144.111.892,56**
2.2.7.2.1.00.00					Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação			**144.111.892,56**
2.2.7.2.1.01.00						Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos		**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial						Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial						(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial						(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial						(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial						(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial						(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial						(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00						Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial						Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial						(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial						(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial						(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial						(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial						(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00						Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos		**R$ 127.624.544,52**
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial						Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 146.144.701,33
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial						(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial						(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 3.905.686,68
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial						(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial						(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 14.614.470,13

2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial					(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00					Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder		**R$ 510.581.982,62**
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 742.402.557,78
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 72.276.012,63
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 85.304.306,75
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R$ 74.240.255,78
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial					(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00					Plano Previdenciário – Plano de Amortização		**-R$ 387.607.608,07**
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial					(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R$ 387.607.608,07
2.2.7.2.1.06.00					Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00					Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário		**-R$ 106.487.026,51**
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial					Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial					Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial					Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial					Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-R$ 106.487.026,51

ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Abaixo apresentamos a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2020.

Tabela – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas no Ano

Mês (t)	Provisões Matemáticas (R$)
1	*673.430.231,04*
2	*667.115.552,98*
3	*660.800.874,93*
4	*654.486.196,88*
5	*648.171.518,83*
6	*641.856.840,78*
7	*635.542.162,73*
8	*629.227.484,68*
9	*622.912.806,63*
10	*616.598.128,58*
11	*610.283.450,53*
12	*603.968.772,47*

ANEXO 4–EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA

Nesta projeção demonstramos a expectativa do comportamento dos grupos de servidores cobertos – ativos, inativos e pensionistas – além de indicar os riscos iminentes, isto é a quantidade previstas de aposentadorias para o exercício.

Destacam-se que o não existem admissões ao grupo devido à imprevisibilidade desta variável.

Tabela – Evolução do Grupo Segurado

	ServidoresAtivos	*Aposentados*	*Pensionistas*	*RiscosIminentes*
2019	2111	182	20	91
2020	2103	180	20	39
2021	2086	174	20	28
2022	2059	166	20	48
2023	2022	155	20	60
2024	1976	142	20	71
2025	1920	128	19	85
2026	1854	112	18	79
2027	1779	96	17	59
2028	1695	80	16	76
2029	1604	65	15	76
2030	1506	50	14	77
2031	1402	37	13	71
2032	1294	27	12	102
2033	1183	19	11	87
2034	1071	13	10	78
2035	959	9	9	85
2036	849	5	8	87
2037	742	3	7	70
2038	640	2	6	87
2039	544	1	6	78
2040	455	0	4	81
2041	373	0	4	90
2042	300	0	4	64
2043	236	0	4	65
2044	181	0	3	46
2045	135	0	3	40
2046	97	0	3	41
2047	67	0	3	32
2048	43	0	3	24
2049	27	0	1	32
2050	16	0	1	18
2051	9	0	1	13

2052	4	0	1	7
2053	2	0	1	4
2054	1	0	1	6
2055	0	0	1	8
2056	0	0	1	5
2057	0	0	1	1
2058	0	0	1	0
2059	0	0	1	0
2060	0	0	0	0

ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Neste anexo, procuramos mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Brusque. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios. Atribuiremos o nome de variáveis sistemáticas à aquelas que não podem ser controladas e de variáveis idiossincráticas para aquelas que podem ser controladas.

Variáveis Sistemáticas

- Inflação;
- Saída de Servidores do Modelo;

Variáveis Idiossincráticas

- Contribuição Normal;
- Contribuição Suplementar;
- Compensação Previdenciária;
- Entrada de Servidores no Modelo;
- Repasse dos Acordos de Dívida;

Como requerido pelo Ministério da Previdência Social, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Lembramos que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

A projeção refere-se ao grupo denominado fechado. Neste grupo acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção sem que nenhuma entrada de servidores ocorra. Grande parte da teoria atuarial refere-se a grupos com esta característica, pois é de mais fácil mensuração. Apesar disto, esta projeção tende a apresentar valores que podem ser considerados irreais para a realidade do plano.

Na primeira projeção serão consideradas as seguintes premissas:

- Rentabilidade Líquida anual - 5,86%
- Crescimento Real Médio da Base de Contribuição - 3,00%
- Crescimento Real Médio dos Benefícios Concedidos - 0,00%
- Taxa de Reposição dos Servidores - Nula
- Saldo Financeiro Inicial - R$ 144.111.892,56
- Compensação Previdenciária – R$88.854.725,91

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições normal e suplementar referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano, e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

$$\boldsymbol{S(x) = C(x) - G(x) + [S(x-1)] * \delta}$$

Onde:

$\mathbf{G(x)}$ – *Função Gasto;*

$\mathbf{S(x)}$ – *Função Saldo;*

$\mathbf{C(x)}$ – *Função contribuição;*

$\boldsymbol{\delta}$ – *fator referente à rentabilidade líquida.*

Ressaltamos novamente que projeções de médio e longo prazo são muito sensíveis as variações nas premissas estabelecidas, portanto qualquer mudança nestas podem alterar os valores aqui apresentados.

Tabela – Projeção das Receitas e Despesas

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2020	36.731.243,61	19.023.684,79	17.707.558,83	161.819.451,39
2021	39.641.616,61	20.827.117,42	18.814.499,18	180.633.950,57
2022	42.652.157,19	22.263.038,99	20.389.118,19	201.023.068,76
2023	45.710.584,29	25.080.235,73	20.630.348,56	221.653.417,32
2024	48.800.315,96	27.925.518,59	20.874.797,37	242.528.214,70
2025	51.879.839,21	31.521.821,82	20.358.017,39	262.886.232,09
2026	54.939.386,99	35.174.854,61	19.764.532,38	282.650.764,46
2027	57.994.061,50	38.577.911,06	19.416.150,45	302.066.914,91
2028	61.090.051,34	41.139.321,52	19.950.729,83	322.017.644,74
2029	64.173.700,97	44.740.166,24	19.433.534,73	341.451.179,47
2030	67.243.228,04	48.235.968,35	19.007.259,69	360.458.439,16
2031	70.279.382,67	52.089.541,20	18.189.841,47	378.648.280,63
2032	73.335.478,14	54.904.855,84	18.430.622,30	397.078.902,93
2033	76.302.001,72	59.729.594,05	16.572.407,67	413.651.310,60
2034	88.347.788,98	63.865.018,76	24.482.770,22	438.134.080,81
2035	90.054.008,74	67.606.220,07	22.447.788,67	460.581.869,48
2036	91.621.430,64	71.161.195,06	20.460.235,58	481.042.105,06
2037	92.970.558,32	75.970.738,52	16.999.819,80	498.041.924,86
2038	94.173.548,29	79.154.770,97	15.018.777,32	513.060.702,19
2039	95.169.850,47	83.372.440,70	11.797.409,77	524.858.111,96
2040	95.960.401,74	87.191.987,73	8.768.414,00	533.626.525,96
2041	96.518.896,66	91.362.046,84	5.156.849,82	538.783.375,79
2042	96.773.822,91	96.442.708,94	331.113,97	539.114.489,76
2043	96.797.446,41	99.907.018,54	-3.109.572,13	536.004.917,63
2044	96.670.053,85	101.868.786,55	-5.198.732,70	530.806.184,93
2045	96.432.379,38	103.099.243,18	-6.666.863,80	524.139.321,13
2046	43.252.602,99	104.327.477,43	-61.074.874,45	463.064.446,68
2047	39.228.175,83	104.281.716,94	-65.053.541,12	398.010.905,57
2048	34.971.919,25	103.731.023,59	-68.759.104,33	329.251.801,23
2049	30.522.192,34	102.322.421,67	-71.800.229,33	257.451.571,91
2050	25.847.925,94	101.352.619,48	-75.504.693,54	181.946.878,36
2051	21.006.911,79	99.121.481,65	-78.114.569,86	103.832.308,50
2052	16.026.039,24	96.391.634,04	-80.365.594,80	23.466.713,70
2053	10.932.185,54	93.121.596,96	-82.189.411,42	-58.722.697,72
2054	5.734.816,61	89.647.690,85	-83.912.874,24	-142.635.571,96
2055	420.728,50	86.345.443,01	-85.924.714,50	-228.560.286,46
2056	-5.018.890,68	83.091.245,61	-88.110.136,29	-316.670.422,75
2057	-10.574.960,61	79.571.481,70	-90.146.442,31	-406.816.865,06
2058	-16.240.104,49	75.851.633,37	-92.091.737,86	-498.908.602,92
2059	-22.016.175,51	72.089.661,70	-94.105.837,20	-593.014.440,12
2060	-27.908.864,50	68.335.242,00	-96.244.106,49	-689.258.546,61
2061	-33.925.001,24	64.593.760,25	-98.518.761,49	-787.777.308,10

2062	-40.072.209,35	60.869.797,97	-100.942.007,31	-888.719.315,42
2063	-46.358.771,17	57.168.444,54	-103.527.215,71	-992.246.531,13
2064	-52.793.648,97	53.495.745,05	-106.289.394,01	-1.098.535.925,14
2065	-59.386.596,07	49.858.538,82	-109.245.134,90	-1.207.781.060,03
2066	-66.148.173,41	46.265.214,69	-112.413.388,10	-1.320.194.448,14
2067	-73.089.962,66	42.724.963,83	-115.814.926,49	-1.436.009.374,63
2068	-80.224.511,51	39.249.396,41	-119.473.907,93	-1.555.483.282,56
2069	-87.565.582,00	35.852.049,96	-123.417.631,96	-1.678.900.914,51
2070	-95.128.369,04	32.548.056,14	-127.676.425,17	-1.806.577.339,69
2071	-102.929.704,97	29.353.882,63	-132.283.587,60	-1.938.860.927,29
2072	-110.988.288,71	26.286.797,79	-137.275.086,49	-2.076.136.013,78
2073	-119.324.917,06	23.364.132,13	-142.689.049,18	-2.218.825.062,96
2074	-127.962.723,24	20.602.171,44	-148.564.894,68	-2.367.389.957,64
2075	-136.927.364,97	18.015.036,69	-154.942.401,66	-2.522.332.359,30
2076	-146.247.066,02	15.614.486,55	-161.861.552,56	-2.684.193.911,86
2077	-155.952.696,15	13.409.241,32	-169.361.937,47	-2.853.555.849,33
2078	-166.077.760,94	11.404.857,10	-177.482.618,04	-3.031.038.467,37
2079	-176.658.417,62	9.603.259,60	-186.261.677,22	-3.217.300.144,60
2080	-187.733.438,59	8.002.536,83	-195.735.975,42	-3.413.036.120,01
2081	-199.344.104,29	6.597.295,14	-205.941.399,43	-3.618.977.519,45
2082	-211.534.133,69	5.378.784,66	-216.912.918,35	-3.835.890.437,80
2083	-224.349.568,76	4.335.516,93	-228.685.085,69	-4.064.575.523,49
2084	-237.838.696,81	3.453.798,41	-241.292.495,23	-4.305.868.018,71
2085	-252.051.991,67	2.718.342,58	-254.770.334,26	-4.560.638.352,97
2086	-267.042.074,31	2.113.011,44	-269.155.085,75	-4.829.793.438,72
2087	-282.863.721,54	1.621.487,53	-284.485.209,07	-5.114.278.647,80
2088	-299.573.925,10	1.227.841,94	-300.801.767,04	-5.415.080.414,84
2089	-317.231.998,47	916.991,26	-318.148.989,73	-5.733.229.404,57
2090	-335.899.727,70	675.045,26	-336.574.772,96	-6.069.804.177,53
2091	-355.641.563,23	489.537,08	-356.131.100,31	-6.425.935.277,84
2092	-376.524.849,88	349.518,69	-376.874.368,57	-6.802.809.646,41
2093	-398.620.086,85	245.546,40	-398.865.633,25	-7.201.675.279,66
2094	-422.001.205,62	169.632,59	-422.170.838,21	-7.623.846.117,87

ANEXO 6 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Tabela – Análise da Viabilidade do Plano de Amortização

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2020	1	29,85%	-41,81%	11,63%
2021	2	28,91%	-43,65%	11,29%
2022	3	27,98%	-45,46%	10,26%
2023	4	27,07%	-47,22%	9,42%
2024	5	26,19%	-48,95%	8,39%
2025	6	25,33%	-50,62%	7,52%
2026	7	24,50%	-52,24%	6,87%
2027	8	23,71%	-53,78%	6,60%
2028	9	22,93%	-55,31%	6,03%
2029	10	22,31%	-56,50%	5,57%
2030	11	21,83%	-57,44%	5,05%
2031	12	21,22%	-58,64%	4,87%
2032	13	20,85%	-59,35%	4,17%
2033	14	20,43%	-60,18%	5,92%
2034	15	19,90%	-61,20%	5,12%
2035	16	19,39%	-62,21%	4,44%
2036	17	19,00%	-62,95%	3,53%
2037	18	18,46%	-64,01%	3,02%
2038	19	18,02%	-64,86%	2,30%
2039	20	17,55%	-65,78%	1,67%
2040	21	17,12%	-66,63%	0,97%
2041	22	16,76%	-67,34%	0,06%
2042	23	16,27%	-68,28%	-0,58%
2043	24	15,70%	-69,40%	-0,97%
2044	25	15,09%	-70,59%	-1,26%
2045	26	14,51%	-71,72%	-11,65%
2046	27	13,87%	-72,97%	-14,05%
2047	28	13,23%	-74,21%	-17,28%
2048	29	12,58%	-75,49%	-21,81%
2049	30	11,98%	-76,65%	-29,33%
2050	31	11,35%	-77,88%	-42,93%
2051	32	10,72%	-79,10%	-77,40%
2052	33	10,11%	-80,29%	-100,00%
2053	34	9,52%	-81,43%	-
2054	35	8,98%	-82,50%	-

BRPREV

ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL

x	IBGE 2017 - Segregada por Sexo - Tábua de MortalidadeVálidos do SexoFeminino	IBGE 2017 - Segregada por Sexo - Tábua de MortalidadeVálidos do SexoMasculino	IBGE 2017 - Segregada por Sexo - Tábua de MortalidadeInválidos do SexoFeminino	IBGE 2017 - Segregada por Sexo - Tábua de MortalidadeInválidos do SexoMasculino	ALVARO VINDAS
1	**0,00077**	**0,00092**	**0,00077**	**0,00092**	**0,00000**
2	0,00049	0,00061	0,00049	0,00061	0,00000
3	0,00037	0,00047	0,00037	0,00047	0,00000
4	0,00030	0,00039	0,00030	0,00039	0,00000
5	0,00025	0,00034	0,00025	0,00034	0,00000
6	0,00022	0,00031	0,00022	0,00031	0,00000
7	0,00020	0,00028	0,00020	0,00028	0,00000
8	0,00019	0,00026	0,00019	0,00026	0,00000
9	0,00018	0,00026	0,00018	0,00026	0,00000
10	0,00018	0,00026	0,00018	0,00026	0,00000
11	0,00020	0,00028	0,00020	0,00028	0,00000
12	0,00023	0,00033	0,00023	0,00033	0,00000
13	0,00027	0,00040	0,00027	0,00040	0,00000
14	0,00032	0,00053	0,00032	0,00053	0,00000
15	0,00036	0,00105	0,00036	0,00105	0,00059
16	0,00040	0,00135	0,00040	0,00135	0,00058
17	0,00044	0,00161	0,00044	0,00161	0,00058
18	0,00047	0,00183	0,00047	0,00183	0,00058
19	0,00048	0,00200	0,00048	0,00200	0,00058
20	0,00049	0,00218	0,00049	0,00218	0,00057
21	0,00051	0,00234	0,00051	0,00234	0,00057
22	0,00053	0,00245	0,00053	0,00245	0,00057
23	0,00055	0,00249	0,00055	0,00249	0,00057
24	0,00057	0,00247	0,00057	0,00247	0,00057
25	0,00060	0,00243	0,00060	0,00243	0,00057
26	0,00062	0,00240	0,00062	0,00240	0,00057
27	0,00065	0,00238	0,00065	0,00238	0,00058
28	0,00069	0,00239	0,00069	0,00239	0,00058
29	0,00073	0,00243	0,00073	0,00243	0,00059
30	0,00078	0,00248	0,00078	0,00248	0,00059
31	0,00084	0,00253	0,00084	0,00253	0,00060
32	0,00089	0,00258	0,00089	0,00258	0,00061
33	0,00094	0,00264	0,00094	0,00264	0,00063
34	0,00100	0,00271	0,00100	0,00271	0,00065
35	0,00106	0,00280	0,00106	0,00280	0,00067
36	0,00113	0,00290	0,00113	0,00290	0,00070

37	0,00122	0,00301	0,00122	0,00301	0,00074
38	0,00131	0,00314	0,00131	0,00314	0,00078
39	0,00142	0,00329	0,00142	0,00329	0,00082
40	0,00154	0,00345	0,00154	0,00345	0,00087
41	0,00167	0,00364	0,00167	0,00364	0,00092
42	0,00182	0,00386	0,00182	0,00386	0,00099
43	0,00199	0,00411	0,00199	0,00411	0,00105
44	0,00218	0,00440	0,00218	0,00440	0,00112
45	0,00239	0,00471	0,00239	0,00471	0,00120
46	0,00262	0,00505	0,00262	0,00505	0,00129
47	0,00285	0,00542	0,00285	0,00542	0,00139
48	0,00309	0,00583	0,00309	0,00583	0,00151
49	0,00333	0,00627	0,00333	0,00627	0,00163
50	0,00360	0,00676	0,00360	0,00676	0,00178
51	0,00388	0,00727	0,00388	0,00727	0,00194
52	0,00419	0,00782	0,00419	0,00782	0,00213
53	0,00452	0,00840	0,00452	0,00840	0,00234
54	0,00487	0,00901	0,00487	0,00901	0,00260
55	0,00525	0,00968	0,00525	0,00968	0,00290
56	0,00567	0,01039	0,00567	0,01039	0,00326
57	0,00613	0,01114	0,00613	0,01114	0,00371
58	0,00661	0,01191	0,00661	0,01191	0,00425
59	0,00714	0,01273	0,00714	0,01273	0,00491
60	0,00773	0,01361	0,00773	0,01361	0,00572
61	0,00838	0,01458	0,00838	0,01458	0,00671
62	0,00910	0,01565	0,00910	0,01565	0,00790
63	0,00992	0,01685	0,00992	0,01685	0,00933
64	0,01082	0,01817	0,01082	0,01817	0,01107
65	0,01182	0,01960	0,01182	0,01960	0,01317
66	0,01291	0,02115	0,01291	0,02115	0,01568
67	0,01413	0,02290	0,01413	0,02290	0,01865
68	0,01551	0,02489	0,01551	0,02489	0,02220
69	0,01704	0,02712	0,01704	0,02712	0,02641
70	0,01870	0,02953	0,01870	0,02953	0,03143
71	0,02050	0,03211	0,02050	0,03211	0,03741
72	0,02250	0,03493	0,02250	0,03493	0,04451
73	0,02474	0,03802	0,02474	0,03802	0,05297
74	0,02721	0,04139	0,02721	0,04139	0,06303
75	0,02986	0,04502	0,02986	0,04502	0,07501
76	0,03273	0,04893	0,03273	0,04893	0,08926
77	0,03590	0,05317	0,03590	0,05317	0,10622

78	0,03943	0,05778	0,03943	0,05778	0,12641
79	0,04333	0,06278	0,04333	0,06278	0,15042
80	0,04877	0,06914	0,04877	0,06914	0,17900
81	0,05487	0,07607	0,05487	0,07607	0,21301
82	0,06170	0,08358	0,06170	0,08358	0,25349
83	0,06936	0,09172	0,06936	0,09172	0,30165
84	0,07795	0,10050	0,07795	0,10050	0,35896
85	0,08760	0,10998	0,08760	0,10998	0,42716
86	0,09844	0,12017	0,09844	0,12017	0,50833
87	0,11059	0,13111	0,11059	0,13111	0,60491
88	0,12413	0,14284	0,12413	0,14284	0,71984
89	0,13886	0,15532	0,13886	0,15532	0,85661
90	0,15456	0,16851	0,15456	0,16851	1,00000
91	0,17097	0,18237	0,17097	0,18237	0,00000
92	0,18786	0,19686	0,18786	0,19686	0,00000
93	0,20499	0,21194	0,20499	0,21194	0,00000
94	0,22216	0,22758	0,22216	0,22758	0,00000
95	0,23918	0,24374	0,23918	0,24374	0,00000
96	0,25584	0,26040	0,25584	0,26040	0,00000
97	0,27195	0,27753	0,27195	0,27753	0,00000
98	0,28831	0,29572	0,28831	0,29572	0,00000
99	0,30570	0,31558	0,30570	0,31558	0,00000
100	0,32493	0,33772	0,32493	0,33772	0,00000
101	0,34677	0,36273	0,34677	0,36273	0,00000
102	0,37202	0,39122	0,37202	0,39122	0,00000
103	0,40147	0,42379	0,40147	0,42379	0,00000
104	0,43592	0,46105	0,43592	0,46105	0,00000
105	0,47615	0,50359	0,47615	0,50359	0,00000
106	0,52295	0,55202	0,52295	0,55202	0,00000
107	0,57712	0,60694	0,57712	0,60694	0,00000
108	0,63946	0,66895	0,63946	0,66895	0,00000
109	0,71074	0,73866	0,71074	0,73866	0,00000
110	0,79176	0,81667	0,79176	0,81667	0,00000
111	0,88332	0,90358	0,88332	0,90358	0,00000
112	0,98620	0,99999	0,98620	0,99999	0,00000
113	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000
114	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
115	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
116	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
117	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	572.955.070,83	553.045.435,16	0,000	0,00	593.348.713,00	572.730.417,95	0,000	0,00	614.475.112,97	593.122.695,92	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	468.133.091,20	451.865.918,15	0,000	0,00	484.857.964,05	468.009.617,81	0,000	0,00	502.187.187,83	484.736.667,79	0,000	0,00
Despesa Total	572.955.070,83	553.045.435,16	0,000	0,00	593.348.713,00	572.730.417,95	0,000	0,00	614.475.112,97	593.122.695,92	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	506.653.938,40	489.048.203,09	0,000	0,00	524.713.814,93	506.480.516,34	0,000	0,00	543.396.569,12	524.514.062,86	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(38.520.847,20)	(37.182.284,94)	0,000	0,00	(39.855.850,88)	(38.470.898,53)	0,000	0,00	(41.209.381,29)	(39.777.395,07)	0,000	0,00
Resultado Nominal	(38.520.847,20)	(37.182.284,94)	0,000	0,00	(39.855.850,88)	(38.470.898,53)	0,000	0,00	(41.209.381,29)	(39.777.395,07)	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	96.982.091,96	93.612.057,88	0,000	0,00	100.376.465,18	96.888.479,90	0,000	0,00	103.889.641,46	100.279.576,70	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(30.643.105,34)	(29.578.287,01)	0,000	0,00	(30.986.582,50)	(29.909.828,67)	0,000	0,00	(32.071.112,89)	(30.956.672,67)	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 02/02/2021, às 14:37:07.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	504.131.298,98	0,000	0,00	491.342.158,19	0,000	0,00	(12.789.140,79)	(2,54)
Receitas Primárias (I)	413.322.571,93	0,000	0,00	420.985.456,50	0,000	0,00	7.662.884,57	1,85
Despesa Total	504.131.298,98	0,000	0,00	439.441.719,52	0,000	0,00	(64.689.579,46)	(12,83)
Despesas Primárias (II)	446.141.377,38	0,000	0,00	408.443.713,72	0,000	0,00	(37.697.663,66)	(8,45)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(32.818.805,45)	0,000	0,00	12.541.742,78	0,000	0,00	45.360.548,23	(138,22)
Resultado Nominal	(32.818.805,45)	0,000	0,00	12.541.742,78	0,000	0,00	45.360.548,23	(138,22)
Dívida Pública Consolidada	63.595.075,85	0,000	0,00	89.554.568,67	0,000	0,00	25.959.492,82	40,82
Dívida Consolidada Líquida	(37.778.784,08)	0,000	0,00	292.583,90	0,000	0,00	38.071.367,98	(100,77)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 02/02/2021, às 14:38:44.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	441.567.275,68	504.131.298,98	14,17	524.170.250,93	3,97	572.955.070,83	9,31	593.348.713,00	3,56	614.475.112,97	3,56
Receitas Primárias (I)	386.206.413,64	413.322.571,93	7,02	429.729.174,83	3,97	468.133.091,20	8,94	484.857.964,05	3,57	502.187.187,83	3,57
Despesa Total	441.567.275,68	504.131.298,98	14,17	524.170.250,93	3,97	572.955.070,83	9,31	593.348.713,00	3,56	614.475.112,97	3,56
Despesas Primárias (II)	399.051.129,75	446.141.377,38	11,80	464.914.514,51	4,21	506.653.938,40	8,98	524.713.814,93	3,56	543.396.569,12	3,56
Resultado Primário (III) = (I-II)	(12.844.716,11)	(32.818.805,45)	155,50	(35.185.339,68)	7,21	(38.520.847,20)	9,48	(39.855.850,88)	3,47	(41.209.381,29)	3,40
Resultado Nominal	(12.844.716,11)	(32.818.805,45)	155,50	(35.185.339,68)	7,21	(38.520.847,20)	9,48	(39.855.850,88)	3,47	(41.209.381,29)	3,40
Dívida Pública Consolidada	64.834.716,73	63.595.075,85	(1,91)	114.686.827,51	80,34	96.982.091,96	(15,44)	100.376.465,18	3,50	103.889.641,46	3,50
Dívida Consolidada Líquida	3.952.727,82	(37.778.784,08)	(1.055,76)	75.979.806,42	(301,12)	(30.643.105,34)	(140,33)	(30.986.582,50)	1,12	(32.071.112,89)	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	478.747.240,29	524.296.550,94	9,51	524.170.250,93	(0,02)	553.045.435,16	5,51	572.730.417,95	3,56	593.122.695,92	3,56
Receitas Primárias (I)	418.724.993,67	429.855.474,81	2,66	429.729.174,83	(0,03)	451.865.918,15	5,15	468.009.617,81	3,57	484.736.667,79	3,57
Despesa Total	478.747.240,29	524.296.550,94	9,51	524.170.250,93	(0,02)	553.045.435,16	5,51	572.730.417,95	3,56	593.122.695,92	3,56
Despesas Primárias (II)	432.651.234,87	463.987.032,48	7,24	464.914.514,51	0,20	489.048.203,09	5,19	506.480.516,34	3,56	524.514.062,86	3,56
Resultado Primário (III) = (I-II)	(13.926.241,21)	(34.131.557,67)	145,09	(35.185.339,68)	3,09	(37.182.284,94)	5,68	(38.470.898,53)	3,47	(39.777.395,07)	3,40
Resultado Nominal	(13.926.241,21)	(34.131.557,67)	145,09	(35.185.339,68)	3,09	(37.182.284,94)	5,68	(38.470.898,53)	3,47	(39.777.395,07)	3,40
Dívida Pública Consolidada	70.293.799,88	66.138.878,88	(5,91)	114.686.827,51	73,40	93.612.057,88	(18,38)	96.888.479,90	3,50	100.279.576,70	3,50
Dívida Consolidada Líquida	4.285.547,50	(39.289.935,44)	(1.016,80)	75.979.806,42	(293,38)	(29.578.287,01)	(138,93)	(29.909.828,67)	1,12	(30.956.672,67)	3,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 02/02/2021, às 14:39:35.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	5.751.057,13	0,59 %	5.751.057,13	0,59 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	972.467.622,67	99,41 %	974.571.488,54	99,41 %	945.052.082,88	100,00 %
TOTAL	978.218.679,80	100,00 %	980.322.545,67	100,00 %	945.052.082,88	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	27.536.818,98	100,00 %	27.536.818,98	100,00 %	26.782.514,28	100,00 %
TOTAL	27.536.818,98	100,00 %	27.536.818,98	100,00 %	26.782.514,28	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 02/02/2021, às 14:40:23.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	522.320,59	551.548,26	219.577,75
Alienação de Bens Móveis	0,00	7.909,27	219.577,75
Alienação de Bens Imóveis	505.963,59	543.638,99	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.357,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	945.775,26	97.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	945.775,26	97.000,00	0,00
Investimentos	945.775,26	97.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	250.671,34	674.126,01	219.577,75

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 02/02/2021, às 14:41:33.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IP	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, III) Aposentados pelo Regime Geral de Previdência	1.611.938,48	1.665.669,22	1.721.190,98	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, III) Aposentados pelo Regime Geral de Previdência	1.074.625,65	1.110.446,15	1.147.460,65	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, VIII) Proprietários de imóveis com Área de Preservação Permanente	187.821,43	194.082,08	200.551,42	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180-A, II) Construtoras	61.997,55	65.035,43	68.222,16	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180-A, I) Loteadores	113.178,01	116.950,60	120.848,95	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	LCM 136/2008 (Art. 60, §2º,) Unidades de Conservação legalmente instituídas no âmbito do território brusquense em consonância com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (Lei Federal 9985/00)	15.295,48	15.805,32	16.332,16	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IP	Outros Benefícios	Lei Municipal 1855/1994 Empresas (incentivo fiscal)	125.826,04	130.020,24	134.354,24	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	Lei Municipal 1855/1994 Empresas (incentivo fiscal)	83.884,03	86.680,16	89.569,49	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IP	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, VII) Veteranos de Guerra e Ex-Combatentes	1.132,12	1.187,59	1.245,78	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, VII) Veteranos de Guerra e Ex-Combatentes	754,75	791,73	830,52	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IP	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, II) Cessionários para serviços públicos	2.238,13	2.312,73	2.389,83	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 34/94 (Art. 180, II) Cessionários para serviços públicos	1.492,09	1.541,82	1.593,22	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IP	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 3414/2011 Entidades de Utilidade Pública	3.240,26	3.348,27	3.459,88	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
IT	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 3414/2011 Entidades de Utilidade Pública	2.160,17	2.232,18	2.306,58	Cobrança Progressiva do IPTU, que leva em consideração a utilização do terreno para cobrar valores maiores. Ex.: Caso o terreno esteja sem uso (terreno baldio) a alíquota incidente para definir o valor do imposto é maior de que se o terreno estivesse tendo uso comercial ou residencial
TLLF	Outros Benefícios	Lei Complementar Municipal 168/2011 - Microempreendedores Individuais (MEI)	60.550,35	64.183,38	67.199,99	Cobrança diferenciada de valores de TLLF, sendo que as empresas de maior porte contribuem com maiores valores, cfe. LCM 264/2017
TOTAL			**3.346.134,54**	**3.460.286,90**	**3.577.555,85**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 02/02/2021, às 14:42:19.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 02/02/2021, às 14:43:38.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R$ 108.780,00	Reserva de Contingência	R$ 108.780,00
Surtos Epidêmicos	R$ 0,00		
Decisões Judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	R$ 0,00		
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	R$ 0,00		
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no Judiciário	R$ 0,00		
Outros passivos contingentes (especificar)	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 108.780,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 108.780,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fatos do príncipe (Alterações na legislação vigente que acarretem aumento inesperados de despesas)	R$ 0,00		
Redução de receitas por colapso econômico	R$ 0,00		
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**

TOTAL	**R$ 108.780,00**	**TOTAL**	**R$ 108.780,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE
Data Emissão: 02/02/2021 Hora Emissão: 14:45
Nota Explicativa:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

BRPREV
ATUÁRIOS
Seu futuro, nosso compromisso
Consultoria Atuarial
Planejamento
Gestão
Resultado

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Mantidos pelo Tesouro

Brusque/SC
Regime Próprio de Previdência Social de Brusque
Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2019
Nome do Atuário responsável: Mauricio Zorzi
Número de registro do atuário: 2458
Número da versão do documento: 1
Data da elaboração do documento: 18/03/2020 15:00:32

Sumário

1. INTRODUÇÃO 6
2. OBJETIVOS 7
3. BASE NORMATIVA 8
   3.1. NORMAS GERAIS 8
   3.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 10
4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 11
   4.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 11
      I. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória. 11
      II. Aposentadoria por Invalidez. 11
      III. Pensão por Morte. 11
   4.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 12
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 13
   5.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 13
      a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP). 13
      b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC). 13
      c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS). 13
   5.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS 14
   5.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 14
6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 15
   6.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS: 15
      a) Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa. 15
      b) Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa. 15
      c) Tábua de Mortalidade de Inválido. 15
      d) Tábua de Entrada em Invalidez. 15
      e) Tábua de Morbidez. 15
   6.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS: 15
      a) Rotatividade. 15
      b) Expectativa de reposição de segurados ativos. 16
   6.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 16
      a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade. 16
      b) Taxa real do crescimento dos proventos. 16
   6.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL 16

6.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 16
a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário. 16
b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada. 16
6.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 17
6.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA....17
6.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES....17
a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos. 17
b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração. 17
c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS. 17
7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL....18
7.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO....18
7.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 19
a) Atualização da base cadastral. 19
b) Amplitude da base cadastral. 19
c) Consistência da base cadastral. 19
d) Sumário Executivo 20
7.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 20
a) Servidores Inativos: 20
b) Servidores Pensionistas: 21
7.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 22
8. RESULTADO ATUARIAL 23
8.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano 23
8.1.1. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS....23
8.1.2. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 23
8.1.3. PROVISÕES TOTAIS 24
8.2. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 24
8.2.1. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR) 25
8.2.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)....25
8.2.3. SALDO FINAL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA....25
8.3. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 26
8.4. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS....26
8.5. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO....26
9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 29

9.1. VALORES DOS PROVENTOS ATUAIS 29
9.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI 29
9.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO 30
9.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO 30
9.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI 31
9.5.1. ALÍQUOTA UNIFORME 31
9.5.2. ALÍQUOTA PROGRESSIVA 31
10. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS 33
10.1. Análise comparativa dos Compromissos 33
10.2. Análise comparativa das Características do Grupo 34
11. PARECER ATUARIAL 35
14. ANEXOS 39
ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS 39
GRUPO GERAL 40
GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS 41
GRUPO DOS PENSIONISTAS 43
ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 44
ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES 46
ANEXO 4–EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA 47
ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 48
ANEXO 6 - TÁBUAS EM GERAL 52

1. INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares:

I. Assistência;
II. Previdência;
III. Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias:

I. Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
II. Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
III. Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referente a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal n° 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 41, 47, 70 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a divulgação da nova portaria nº 464 de 2018 que regulamentará, a partir de 2020, os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

2. OBJETIVOS

A BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2019, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município, a qual determina os benefícios custeados pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, entre outras características individuais deste sistema;

II. Testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

III. Verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações;

IV. Cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários;

V. Indicação de possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;

VI. Projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

VII. Apresentação de orientações contábil, econômica e jurídica relacionados com os resultados atuariais apurados.

Destaca-se que esta avaliação atende ao novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência através da portaria nº 464 de 2018. Todavia salientamos que alguns dos anexos ainda não estão disponíveis devido à falta de modelos padrões para confeccioná-los.

3. BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a constituição federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

3.1.NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- **Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.**

  Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

- **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.**

  Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

- **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.**

  Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

- **Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.**

  Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.

- **Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.**

  Acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional.

- **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de1998.**

  Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- **Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.**

  Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

- **Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.**

  Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

- **Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.**

  Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

- **Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.**

  Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

- **Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.**

  Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. A partir de 2020, esta portaria será integralmente substituída pela portaria nº 464 de 2018.

- **Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.**

  Altera a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008; a Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e a Portaria MPS/GM nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

- **Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 (Ministério da Fazenda).**

  Com a intenção de substituir a portaria nº 403, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências. Suas normas serão aplicadas obrigatoriamente a partir da avaliação atuarial de 2020, exercício 2019.

- **Portaria nº 17, de 20 de maio de 2019 (Ministério da Economia).**

  Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020, posicionadas em 31 de dezembro de 2019.

- **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.**

  Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

- **Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia).**

  Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

3.2.NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem os benefícios cobertos, estrutura de funcionamento, alíquotas de contribuição, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Esta seção descreverá quais são os benefícios previdenciários cobertos pelo regime além de definir quais são os critérios de elegibilidade dos mesmos.

4.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Dentro da regulamentação federal, estipula-se que os regimes próprios, no máximo, poderão cobrir os benefícios oferecidos pelo Regime Geral de Previdência. A lista de benefícios é a seguinte:

Cobertura para os Participantes

I. Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo contribuição;
II. Aposentadoria Voluntária por Idade;
III. Aposentadoria Compulsória;
IV. Aposentadoria por Invalidez;

Cobertura aos Dependentes

V. Pensão por Morte.

Fundamentados nesta lista, abaixo definimos os benefícios que podem ser cobertos pelo regime próprio. Todos encontram-se parametrizados pela lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 em sua seção I.

I. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória.
Defendas nas subseções II e III da lei, caracterizam-se atuarialmente por uma renda vitalícia diferida à qual terá direito o participante caso o mesmo atinja os critérios mínimos de concessão de um dos tipos de aposentadoria.

II. Aposentadoria por Invalidez.
Parametrizada na subseção I, define-se como uma renda atuarial vitalícia concedida ao servidor vinculado ao RPPS caso o mesmo perca sua capacidade laboral.

III. Pensão por Morte.
Renda atuarial vitalícia ou temporária concedida ao dependente em caso de morte do servidor titular onde seus parâmetros encontram-se na Subseção III da lei.

De acordo com a lei 174/2011, o regime próprio cobre os seguintes benefícios:

TABELA 1 – Benefícios garantidos pelo RPPS

Benefícios	*Responsabilidade do RPPS*
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	SIM
Aposentadoria por Invalidez	SIM
Pensão por Morte de Ativo	SIM
Pensão por Morte de Aposentado Válido	SIM
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	SIM

4.2.CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

De acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 e nº 41, temos as seguintes condições de elegibilidade.

TABELA 2- Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

Benefício	*Critério de Concessão*
Aposentadoria por Idade	Completar 65 anos se homem ou 60 anos se mulher.
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Completar 30 anos de serviço, caso mulher, ou 35 anos de serviço caso homem. Se professor, há redução de 5 anos.
Aposentadoria Compulsória	Completar 70 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

5.1.DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP).

A portaria nº 464 de 2018 do ministério da Fazenda define o regime financeiro de capitalização da seguinte forma:

> *"Regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos."*

De uma maneira simples, o regime de capitalização se constitui no regime onde há a formação de um montante financeiro alimentado por contribuições e juros sobre o valor acumulado durante toda a vida laboral do segurado que será utilizado para garantir o benefício previdenciário estruturado nesta modalidade.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

Definido pela portaria 464 da seguinte forma:

> *"Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício."*

O regime de repartição de capitais de cobertura caracteriza-se pela constituição da garantia total dos benefícios gerados em determinado período neste mesmo período. De maneira simples: benefícios instaurados em determinado ano, deverão ter suas garantias financeiras completamente formadas neste mesmo ano.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS).

Citando a definição da portaria nº 464:

> *"Regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício."*

Também conhecido como regime de caixa, este regime caracteriza-se pelo simples pagamento das despesas do exercício sem a necessidade de constituição de reservas matemáticas.

5.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios em calculados pelo regime de capitalização, foram utilizados os seguintes métodos de financiamento:

a) **Crédito Unitário Projetado -** Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado.
b) **Idade Normal de Entrada –** Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.
c) **Prêmio Nivelado Individual -** Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.
d) **Agregado por Idade Atingida –** Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

5.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Abaixo, um sumário executivo contendo o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

TABELA 3 – SUMÁRIO EXECUTIVO – Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

Benefícios	*Responsabilidade do RPPS*	*Regime Financeiro*	*Método de Financiamento*
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	SIM	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	SIM	RCC	-
Pensão por Morte de Ativo	SIM	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	SIM	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	SIM	CAP	AGREGADO ORTODOXO

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

6.1.TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

a) Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa.

A tábua utilizada para mensurar a mortalidade de válidos durante sua vida laboral foi IBGE 2017 - Segregada por Sexo.

b) Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa.

A tábua utilizada para mensurar a mortalidade de válidos durante o período de gozo do benefício foi IBGE 2017 - Segregada por Sexo.

c) Tábua de Mortalidade de Inválido.

Utilizou-se a tábua IBGE 2017 - Segregada por Sexo para mensurar a mortalidade dos servidores inválidos.

d) Tábua de Entrada em Invalidez.

Para medir o risco de invalidez do servidor ativo, utilizou-se a tábua ALVARO VINDAS.

e) Tábua de Morbidez.

Não foi utilizada tábua de Morbidez.

6.2.ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

a) Rotatividade.

A rotatividade caracteriza-se como a troca de empregados do ente municipal. Dentro do serviço público, esta troca pode ser causada pelas seguintes razões:

- Troca de Emprego do servidor titular gerando a necessidade de sua reposição;
- Morte do servidor;
- Acidente de trabalho causando a invalidação do servidor; e
- Aposentadoria do servidor;

Graças as características do serviço público, o único fator relevante é a de rotatividade gerada pelas aposentadorias. Consequentemente, como esta já encontra-se prevista na idade de aposentadoria do indivíduo, não será utilizado percentual de rotatividade.

O percentual de rotatividade utilizado na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento).

b) Expectativa de reposição de segurados ativos.

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do ente municipal, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

6.3.ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade.

Estimou-se que as remunerações dos servidores em atividade serão reajustadas anualmente em 0,00% (zero por cento) ao ano.

b) Taxa real do crescimento dos proventos.

A taxa real para o crescimento utilizada na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento) ao ano.

6.4.TAXA DE JUROS ATUARIAL

Como taxa de juros atuarial utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios foi definido o percentual de 0,00%a.a (zero por cento).

6.5.ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra:

- Caso a mesma esteja descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Caso contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente municipal caso a mesma seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se foi maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Para determinada a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações:

- Idade;
- Sexo;
- Cargo;
- Idade de Vinculação ao ente municipal;

- Idade de ingresso no primeiro regime previdenciário;
- idade de entrada no cargo atual;

Utilizando-se do cargo, idade e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição mínimos e idades mínimas para definir se o mesmo atende aos critérios necessários para a concessão do benefício. Com os tempos de contribuição mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente municipal, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

6.6.COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de Brusque.

6.7.COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Em caso da inexistência de informações pertinentes à compensação previdenciária na base de dados da unidade gestora (data de vínculo ao primeiro emprego, data de vinculação ao regime próprio, valor de recebimento mensal de compensação previdenciária), assumira-se que a unidade gestora tem o direito de receber uma estimativa de 10,00% por cento do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder e Concedidos.

6.8.DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações.

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no ente municipal antes de 2004, projeta-se que o benefício será integral. Para benefícios posteriores, aplica-se um fator sobre o benefício projetado final, devido a sua não integralidade.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

7.1.DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela secretaria da previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características como:

- Ativos: identificação (matrícula, PI-PASEP, CPF, vinculação), data de nascimento, sexo, cargo, remuneração total, salário real de contribuição, salário real de benefício, tempo de serviço passado, data de ingresso no município, carreira, estado civil, datas de nascimentos dos cônjuges e dependentes, etc.;
- Inativos: identificação(matrícula, PI-PASEP, CPF, vinculação), data de nascimento, sexo, provento, data de admissão no município, data de concessão do benefício, tipo de aposentadoria, data de nascimento do cônjuge e dependentes, etc.;
- Pensionistas: identificação (matrícula, PI-PASEP, CPF, vinculação), data de nascimento, sexo, pensão, data de admissão no município do servidor que gerou a pensão, data de concessão do benefício e caráter da pensão;

Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS como:

- Dados Gerais: informações cadastrais dos representantes do RPPS e da unidade gestora, número de servidores ativos, inativos e pensionistas dos três últimos exercícios, data do último censo previdenciário;
- Legislação: Lei de instituição/alteração do regime próprio e lei do custeio do regime próprio;
- Dados Contábeis – Histórico de evolução e projeção da receita corrente líquida, dívida consolidada, saldo dos parcelamentos de dívidas patronais com o RPPS, despesas administrativas, atuais alíquotas de contribuição, folhas de pagamento de ativos, inativos e pensionistas dos últimos três exercícios e os reajustes utilizados.
- Dados Financeiros - ativos do plano junto com a rentabilidade financeira das aplicações, gastos com do auxílio doença, reclusão, salário maternidade e família, caso forem de responsabilidade do RPPS dos últimos três exercícios.

Este conjunto de informações tornará possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

Foram recebidos para a realização da avaliação todos os arquivos requisitados.

Os dados referentes aos servidores ativos, inativos e pensionistas foram encaminhados através de planilha em Excel dentro do modelo mínimo requisitado pela SPREV através da portaria nº 464/2018. Contudo, algumas variáveis referentes aos servidores não estavam preenchidas. A descrição das mesmas estará no item 7.2 “d”.

Relativo aos demais dados, ressalta-se que informações vitais como valores dos ativos financeiros na data focal, rentabilidade dos investimentos, histórico da receita corrente líquida, gastos com benefícios e histórico da quantidade de servidores foram recebidas.

7.2.ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral.

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2019. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

b) Amplitude da base cadastral.

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação.

Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

c) Consistência da base cadastral.

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DIPR e ao DRAA do ano anterior.

Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como:

- Variáveis com entradas distintas das permitidas;
- Checagem da idade de vinculação aoprimeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos;

- Salário de Contribuição menor que o salário mínimo nacional ou extremamente elevados;

d) Sumário Executivo

Abaixo, apresentamos um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

TABELA 4 – Sumário Executivo – Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	25-50	25-50
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	25-50	25-50
	NÚMERO DE DEPENDENTES	25-50	25-50
PENSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	75-100	75-100
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	0-25	0-25

7.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Abaixo, descrevemos as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. Separamos as correções pela situação dos segurados e pelas variáveis.

a) Servidores Inativos:

SEXO: Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.

ESTADO CIVIL: Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.

DATA DE NASCIMENTO: Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.

DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE: O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.

DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO: Supôs-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.

VALOR DO BENEFÍCIO: Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.

CONDIÇÃO DO APOSENTADO: Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS: Não foram suposta premissa para este campo.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES: Não foi suposta premissa para este campo.

VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.

NÚMERO DE DEPENDENTES: Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

b) Servidores Pensionistas:

SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL: Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.

DATA DE NASCIMENTO: Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.

VALOR DO BENEFÍCIO: Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.

CONDIÇÃO DO PENSIONISTA: Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.

DURAÇÃO DO BENEFÍCIO: Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

7.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

I. Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;
IV. Registro das informações relativas aos benefícios não programados.
V. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;
VI. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pela SPREV;

A partir da avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à nova portaria nº 464 de 2018 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e do regime de previdência, sendo que este processo gera benefícios no longo prazo graças a melhor estimação dos custos atuariais.

8. RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção serão descritas os aspectos pertinentes aos resultados atuariais.

8.1.PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores abaixo apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS. Abaixo, a tabela contendo os compromissos discriminados por benefícios:

8.1.1. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Compreende todos os benefícios já concedidos calculados em capitalização.

TABELA 5– Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**85.020.329,31**	835.839,47	84.184.489,83
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2.081.020,66	0,00	2.081.020,66
PENSÕES POR MORTE	28.125.598,31	238.491,07	27.887.107,24
SUBTOTAL	**115.226.948,28**	**1.074.330,54**	**114.152.617,74**

Observa-se que a provisão matemática dos benefícios concedidos totalizou R$ 114.152.617,74. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais.

8.1.2. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Agrega todos os benefícios calculados em capitalização que ainda não foram concedidos.

TABELA 6 - Provisões Matemáticas – Benefícios à Conceder

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**0,00**	0,00	0,00
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	14.021.039,52	0,00	14.021.039,52
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	278.101,97	0,00	278.101,97
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00

SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	**14.299.141,49**	**0,00**	**14.299.141,49**

Observa-se que a provisão matemática dos benefícios a conceder totalizou R$ 14.299.141,49. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os futuros aposentados e pensionistas.

8.1.3. PROVISÕES TOTAIS

Abaixo, a tabela agregada das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

TABELA 7 – Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**0,00**	0,00	0,00
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	14.021.039,52	0,00	14.021.039,52
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	278.101,97	0,00	278.101,97
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	14.299.141,49	0,00	14.299.141,49
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**VABF**	**VACF**	**PROVISÃO**
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	**85.020.329,31**	835.839,47	84.184.489,83
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2.081.020,66	0,00	2.081.020,66
PENSÕES POR MORTE	28.125.598,31	238.491,07	27.887.107,24
SUBTOTAL	**115.226.948,28**	**1.074.330,54**	**114.152.617,74**
TOTAL	**129.526.089,77**	**1.074.330,54**	**128.451.759,22**

As provisões matemáticas, na data focal da avaliação, totalizaram R$ 128.451.759,22.

8.2.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos

destes valores são feitos através das formulações e premissas descritos na Nota Técnica Atuarial do Plano.

8.2.1. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para a compensação previdenciária de benefícios a pagar relativo aos benefícios concedidos foram estimados os seguintes valores:

Tabela 8 – Apuração Compensação Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R$
Compensação a Receber	11.522.694,83
Compensação a Pagar	0,00

8.2.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Tabela 9 – Apuração Compensação Benefícios Concedidos

Benefícios à Conceder	R$
Compensação a Receber	1.429.914,15
Compensação a Pagar	0,00

8.2.3. SALDO FINAL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O saldo final é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

TABELA10 – Compensação Financeira

BenefíciosConcedidos	R$
Compensação a Receber	11.522.694,83
Compensação a Pagar	0,00
Benefícios à Conceder	**R$**
Compensação a Receber	1.429.914,15
Compensação a Pagar	0,00

Saldo Compensação	12.952.608,98

Apurou-se que o regime tem um valor credor de R$ 12.952.608,98 referente à compensação financeira. Consequentemente, este será somado aos ativos do plano causando diminuição nos compromissos do plano.

8.3.RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial.

Abaixo, discriminamos o resultado para o exercício:

TABELA11 – Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R$
Ativos do Plano	0,00
Provisões Matemátivas	128.451.759,22
Compensação Previdenciária	12.952.608,98
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	-115.499.150,25

8.4.VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

TABELA12 – Compensação Financeira

Valor Atual das Remunerações Futuras	R$ 9.766.641,28

8.5.BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO

Abaixo apresentamos um sumário executivo para demonstrar os resultados atuariais.

TABELA 13– Alíquotas de Contribuição

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	11,00%	14,00%
Descontos das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,00%	0,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A- B)	11,00%	14,00%

TABELA 14– Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	114.152.617,74	113.859.618,50
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	115.226.948,28	115.226.948,28
Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	1.074.330,54	1.367.329,78
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	1.074.330,54	1.367.329,78

TABELA 15 - Provisões Matemáticas de Benefícios à Conceder

Provisão Matemática de Benefícios à Conceder - PMBaC	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	14.299.141,49	14.299.141,49
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	1.074.330,54	1.367.329,78

TABELA 16–Compensação Previdenciária

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	11.522.694,83	11.522.694,83
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	1.429.914,15	1.429.914,15

TABELA 18– Comparativo Situação Atuarial Vs Situação Equilíbrio

RESULTADO ATUARIAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Deficit	-115.499.150,25	-113.838.821,23
Deficit Equacionado	0,00	0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	0,00	0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	-115.499.150,25	-113.838.821,23
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00	0,00

Devido ao resultado deficitário do regime, o ente deverá arcar com a insuficiência financeira do plano.

9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que o mesmo possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

9.1.VALORES DOS PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, apuramos os valores dos proventos para definir a base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

TABELA 19- Base de Contribuição Mensal e Anual

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	0,00	0,00
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	53.728,19	698.466,47
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	12.681,78	164.863,14
TOTAL	**66.409,97**	**863.329,61**

Apurou-se que a base de contribuição total é de R$ 66.409,97.

9.2.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Atualmente, regulamentado pela lei/decreto 8221/2018, o custeio é dado através da seguinte tabela:

TABELA 20- Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação vigente

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição esperada com Alíquotas Vigentes
EnteFederativo	0,00	0,00%	0,00
Taxa de Administração	0,00	0,00%	0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
EnteFederativo - Total	0,00	0,00%	0,00
SeguradoAtivos	0,00	0,00%	0,00
Aposentados	698.466,47	11,00%	76.831,31
Pensionistas	164.863,14	11,00%	18.134,95
TOTAL	**-**	**11,00%**	**94.966,26**

Observa-se que a contribuição total é de R$ 94.966,26, o que representa uma alíquota total de 11,00%.

9.3.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Abaixo, apresentamos a situação adequada onde as alíquotas a serem instituídas pelo regime instituirão o equilíbrio atuarial.

TABELA 21–Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Annual Previsto (R$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	0,00	0,00%
Pensão por Morte de Ativo	RCC	0,00	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	CAP	237.030,87	13,73%
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	4.701,42	0,27%
Alíquota Administrativa	-	0,00	0,00%
TOTAL		**241.732,29**	**14,00%**

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R$ 241.732,29, o que representa uma alíquota total de 14,00%, representando uma mudança de 3,00%.

9.4.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Na tabela abaixo, apresentamos a separação do custeio por regime financeiro.

TABELA 22 – Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	241.732,29	14,00%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	0,00	0,00%
TOTAL	**241.732,29**	**14,00%**

9.5.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

A alíquota normal de equilíbrio a constar em lei é de 14,00%. Esse percentual de contribuição deve respeitar as possibilidades de cenários da alíquota uniforme ou da alíquota progressiva. A definição é de responsabilidade da gestão do RPPS e do ente federativo em conjunto com o atuário responsável, pois a avaliação atuarial deve assegurar que a alíquota definida contribui para o equilíbrio financeiro e atuarial. Abaixo, demonstramos os resultados em cada cenário.

9.5.1. ALÍQUOTA UNIFORME

Na adoção da alíquota uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento).

A tabela 26 traz os números da alíquota uniforme:

TABELA 23 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
EnteFederativo	0,00	0,00%	0,00
Taxa de Administração	0,00	0,00%	0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
EnteFederativo - Total	0,00	0,00%	0,00
Segurados Ativos	0,00	14,00%	0,00
Aposentados	698.466,47	14,00%	97.785,31
Pensionistas	164.863,14	14,00%	23.080,84
TOTAL	-	**14,00%**	**120.866,15**

9.5.2. ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Nesse cenário, o percentual de contribuição mínimo será calculado conforme o valor da base de contribuição ou do benefício dependendo do resultado atuarial do RPPS. Para o RPPS que demonstre resultado atuarial superavitário, a alíquota dos segurados não poderá ser inferior às alíquotas do RGPS. E para o RPPS com resultado atuarial deficitário, a alíquota mínima está definida no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

TABELA 24A - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	0,00	0,00%	0,00
Taxa de Administração	0,00	0,00%	0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	0,00	0,00%	0,00
Segurados Ativos	0,00	0,00%	0,00
Aposentados	698.466,47	15,32%	107.010,24
Pensionistas	164.863,14	14,98%	24.696,61
TOTAL	-	-	**131.706,85**

*Valores desconsiderando a contribuição dos aposentados e pensionistas incidindo sobre o valor dos benefícios que supere o salário-mínimo.

Destaca-se que para a aplicação das alíquotas progressivas as alterações do artigo 149 da Constituição Federal deverão ser referendadas integralmente por meio de lei. As alíquotas dos servidores, suas reduções e majorações, poderão ser alteradas, mas corresponderão, no mínimo, àquelas prevista no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas poderá ser cobrada daqueles que recebem o benefício superior ao salário-mínimo, em caso de déficit atuarial. O ente federativo possui autonomia para legislar conforme as suas decisões.

Os entes federativos terão até 31 de julho de 2020 para comprovar a adoção das medidas provocadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 à Secretaria Especial de Trabalho e Previdência. Salientamos que há o conceito da anterioridade nonagesimal, também conhecido como noventena, que exige a decorrência do prazo de 90 dias entre a data de publicação da lei que institui ou aumentou o tributo e sua relativa cobrança.

10. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção será dividida em duas partes:

1) Análise comparativa dos Compromissos e
2) Análise comparativa do Grupo.

10.1. Análise comparativa dos Compromissos

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais para o período dos dois últimos exercícios.

TABELA 25 – Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2018	Dez/2019
PASSIVOS DO PLANO		
Provisão para benefícios à conceder	**13.728.806,07**	**14.299.141,49**
Valor atual dos Benefícios Futuros	13.728.806,07	14.299.141,49
Valor Atual das Contribuições Futuras	0,00	0,00
ENTE	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	1.074.330,54
Provisão para benefícios concedidos	**124.354.878,85**	**114.152.617,74**
Valor atual dos Benefícios Futuros	125.399.339,44	115.226.948,28
Valor atual das contribuições Futuras	1.044.460,59	1.074.330,54
ENTE	0,00	0,00
SERVIDOR	1.044.460,59	1.074.330,54
ATIVOS DO PLANO	**13.912.814,55**	**12.952.608,98**
Fundos de Investimento	0,00	0,00
Acordos Previdenciários	0,00	0,00
Compensação	13.912.814,55	12.952.608,98
RESULTADO	**-124.170.870,37**	**-115.499.150,25**
% COBERTURA DAS RESERVAS	**10%**	**10%**

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

TABELA 26 – Variações das Contas

INFORMAÇÕES ATUARIAIS	2019-2018
Provisão para benefícios à conceder	**4,15%**
Valor atual dos Benefícios Futuros	*4,15%*
Valor Atual das Contribuições Futuras	-
ENTE	-
SERVIDOR	-
Provisão para benefícios concedidos	**-8,20%**
Valor atual dos Benefícios Futuros	*-8,11%*
Valor atual das contribuições Futuras	*2,86%*
ENTE	-
SERVIDOR	*2,86%*

ATIVOS DO PLANO	**-6,90%**
Fundos de Investimento	-
Acordos Previdenciários	-
Compensação	*-6,90%*
RESULTADO	**-6,98%**
PROVISÕES	**-6,98%**
VASF	**-**

10.2. Análise comparativa das Características do Grupo

TABELA 27 – Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

COMPARATIVO - TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	2018	2019
	-	-
Ativos	*0*	*0*
Aposentados	*133*	*131*
Pensionistas	*58*	*61*
Média Sal. Ativos	*0,00*	*0,00*
Média Prov. Inativos	*3.767,90*	*3.983,37*
MédiaPensões	*2.554,66*	*2.804,06*
Id. Méd.Ativos	*0,00*	*0,00*
Id.Méd.Aposentados	*71,91*	*72,61*
Id.MédiaPensionistas	*72,24*	*72,48*
Id. Proj.Aposentadoria	*0,00*	*0,00*

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

TABELA 28 – Análise de Variação Informações Demográficas

	2019-2018
Ativos	-
Aposentados	*-1,50%*
Pensionistas	*5,17%*
Média Sal. Ativos	-
Média Prov. Inativos	*5,72%*
MédiaPensões	*9,76%*
Id. Méd.Ativos	-
Id.Méd.Aposentados	*0,97%*
Id.MédiaPensionistas	*0,32%*
Id. Proj.Aposentadoria	-

11. PARECER ATUARIAL

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente de Brusque. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

O RPPS de Brusque institui-se legalmente através da lei municipal nº 174/2011, onde garante-se aos servidores municipais titulares de cargo efetivos e aos seus dependentes os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;

Além desta lei, destaca-se como legislação pertinente ao regime a que institui os percentuais contributivos do custo normal do regime, a lei 8221/2018. Complementarmente à legislação municipal, há um sistema normativo amplo que se visa organizar a existência dos regimes próprios de previdência. Destacam-se dentro deste sistema, o artigo nº 40 da constituição federal, as emendas constitucionais nº 20, 41, 47 e 70, além de leis ordinárias e portarias ministeriais, em específico a portaria nº 464 que parametriza a realização das avaliações atuariais.

A realização desta avaliação atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestados pela unidade gestora do regime previdenciário. Destaca-se que estas informações foram requisitadas e após o seu recebimento foi realizada uma checagem em seu conteúdo.

A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes ou dos critérios já explicitados no item 7.4 para melhor estimar as informações. Todos os métodos utilizados tem como objetivo aferir as informações faltantes ou viesadas sempre com uma perspectiva conservadora sobre os resultados. Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis. Além disto, a partir de 2020, será necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecido uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros. Finalmente,

sugere-se a unidade gestora que a mesma transponha as informações dos servidores para o leiaute mínimo estabelecido pela SPREV, se o mesmo já não tiver sido feito.

Posteriormente à análise das informações recebidas, foram definidas as hipóteses atuariais que terão influência direta nos resultados da avaliação. Esta definição fundamenta-se em critérios técnicos de aderência que serão descritos no relatório de aderência das hipóteses. Abaixo, uma breve análise das premissas utilizadas:

- Os riscos de mortalidade e invalidez foram medidos pelo histórico de falecimentos e invalidações do regime frente e foram satisfatoriamente representados pelas tábuas IBGE 2017 - Segregada por Sexo (risco de morte e sobrevivência) e ALVARO VINDAS (risco de invalidez);
- Não foi utilizada taxa de rotatividade devido à baixa presença desse fator no serviço público;
- Para o crescimento da remuneração dos servidores e dos aposentados adotaram-se percentuais que aderissem ao histórico de crescimento das variáveis, ao plano de carreira proposto pela municipalidade e às projeções futuras de receitas do município;
- Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não se mostra confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, se esta premissa for utilizada erros de previsão terão consequências graves nas reservas matemáticas do plano;
- Utilizou-se a característica familiar do município para determinar a composição das famílias;

Finalizada a definição das hipóteses, foram calculados os passivos previdenciários do regime. Estes passivos são denominados de provisões matemáticas que representam obrigação atual do fundo para com os seus participantes. As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R$ 128.451.759,22 sendo que destes R$ 114.152.617,74 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R$ 14.299.141,49, às provisões de benefícios à conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação.

No momento da apuração das provisões, realiza-se a análise do saldo de compensação previdenciária que representa a dívida entre o regime de origem e do instituidor da aposentadoria. Na data base da avaliação, observa-se que o RPPS faz-se credor de valores de compensação previdenciária. Esta compensação divide-se da seguinte forma: R$ 11.522.694,83 referentes aos benefícios concedidos e R$ 1.429.914,15 referentes aos benefícios à conceder. A soma destes valores totaliza R$ 12.952.608,98e significa que, ao longo da vida da massa de segurados existirá uma contraparte financeira de competência de um regime de origem a ser paga para o regime de Brusque.

Tomando-se em conta o valor das provisões matemáticas e da compensação financeira apura-se o resultado atuarial do exercício. Este no ano de 2019 foi negativo em R$ -115.499.150,25. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2019 totalizaram R$ 12.952.608,98, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R$ 128.451.759,22.

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição encontra-se em 11,00%, sendo esta de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos. Com estes percentuais de contribuição espera-se para este exercício um resultado financeiro deficitário de R$ -8.817.364,36. Devido ao resultado deficitário do regime, o ente deverá arcar com a insuficiência financeira do plano.

Comparando-se os compromissos do plano frente a seus ativos atuais e contribuições futuras que serão vertidas ao regime, ainda nota-se um déficit atuarial. Consequentemente, faz-se necessário a revisão das alíquotas contributivas para que o equilíbrio atuarial venha a ser restabelecido.

Para os novos percentuais de contribuição normal, sugere-se que a alíquota passe a ser 14,00%.

Com a implementação deste novo plano de custeio, no quesito financeiro, observa-se que para este exercício espera-se um déficit financeiro de R$ -8.765.564,58. Ressalta-se que as receitas contemplam todas as contribuições, enquanto que as despesas constituem-se no pagamento dos benefícios. Este valor deve ser comparado futuramente com os resultados realizados ao final do exercício para que eventuais vieses nas premissas ou práticas de gestão venham a ser corrigidos não causando maiores danos à solvência do plano.

Comparando-se os resultados do exercício de 2018 frente a 2019, foram observados os seguintes pontos:

- Variação de -6,98% nas Provisões Matemáticas;
- Variação de -6,90% nos ativos financeiros;
- Variação de -6,98% no resultado atuarial;

A explicação para a variação individual de cada um desses itens depende de uma análise multivariada nos fatores de influência. Contudo, superficialmente, podemos citar que o diminuição nas provisões matemáticas esta relacionado com:

- Quantidade de Servidores Inativos;
- Alteração da hipótese do Crescimento Benefícios;
- Crescimento dos Benefícios esperado frente ao ocorrido;

Para finalizar este parecer, realizamos algumas recomendações gerais para a unidade gestora. Primeiramente, ressalta-se a necessidade da implementação de processos de gestão atuarial. Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial não era considerado como uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal. Observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Complementarmente, recomendamos o aperfeiçoamento da legislação do regime próprio no que refere-se à concessão e auditoria dos benefícios.

Para finalizar, destacamos que as premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Portanto este é o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de Brusque. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Atenciosamente,

Pablo B.M. Pinto
Sócio Diretor

Mauricio Zorzi
Sócio Diretor

14. ANEXOS

ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores de Brusque da seguinte maneira:

I. Primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentado determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos.

II. Analisaremos o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário;

III. Por último, faremos uma análise do grupo dos pensionistas para averiguar a possível extensão temporal dos benefícios concedidos a este grupo.

GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

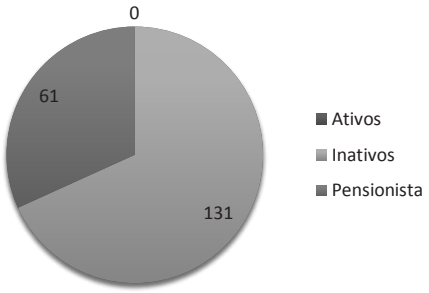

GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

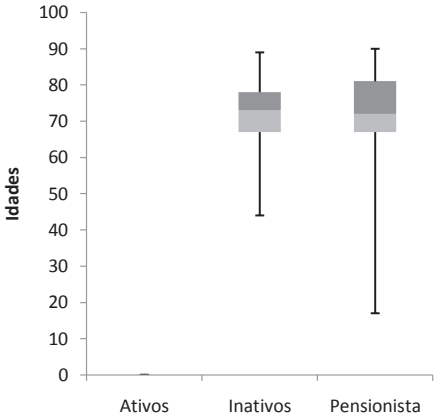

TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Ativos	Inativos	Pensionista	Totais
freq.	0	131	61	192
IdadeMédia	0	73	72	73
Amplitude Remunerações/Proventos	0	20.070	20.070	-
Salário/ProventoMédio	0	3.983	3.983	-
Salário/ProventoMediano	0	3.372	3.372	-
DesvioRemunerações/Proventos	0	2.751	2.751	-
Mínimo	0	44	17	0
1º Quartil	0	67	67	-
Mediana	0	73	72	-
3º Quartil	0	78	81	-
Máximo	0	89	90	90

O grupo de servidores do município de Brusque é composto por 0 ativos, 131 inativos e 61 pensionistas. Sua idade média é de 73 anos o que caracteriza um grupo maduro para os padrões brasileiros.

GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	56	75	131
IdadeMédia	73,75	71,76	72,61
IdadeMediana	-	-	73,00
Mínimo	44,00	49,00	44,00
1º Quartil	-	-	67,00
Mediana	-	-	73,00
3º Quartil	-	-	78,00
Máximo	88,00	89,00	89,00
ProventoMédio	4.457,77	3.629,15	3.983,37
ProventoMédiano	-	-	3.372,15
DesvioProventos	-	-	2.751,14
Mínimo	1.323,59	1.323,59	1.323,59
1º Quartil	-	-	2.196,15
Mediana	-	-	3.372,15
3º Quartil	-	-	4.982,75
Máximo	21.393,58	7.287,95	21.393,58

BOXPLOT INATIVOS

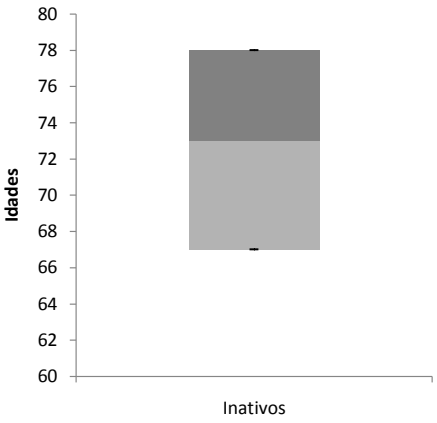

IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS

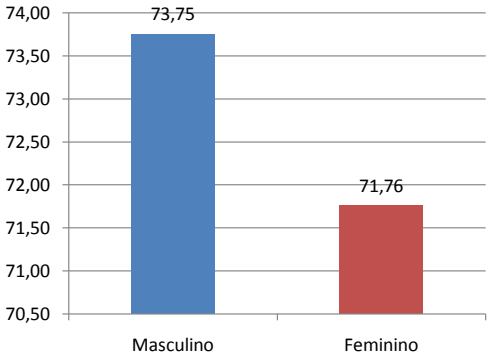

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

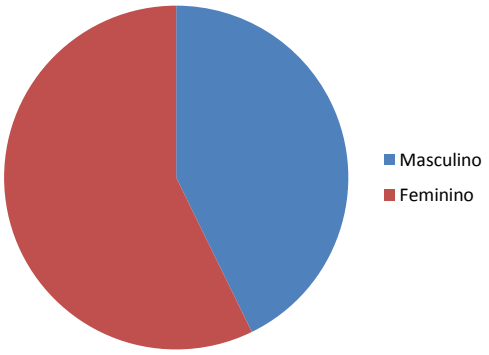

TABELA – FREQUÊNCIA, SOMATÓRIO DOS SALÁRIOS E MÉDIA SALARIAL POR SEXO E FAIXA-ETÁRIA

	DistribuiçãoFrequências		Soma Salários (R$)		MédiaSalários (R$)	
FaixaEtária	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 ├ 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ├ 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 ├ 41	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
41 ├ 48	0	1	0,00	1.590,97	0,00	1.590,97
48 ├ 55	2	2	5.489,86	6.193,27	2.744,93	3.096,64
55 ├ 62	4	1	18.391,27	4.147,34	4.597,82	4.147,34
62 ├ 69	27	11	118.014,07	45.779,33	4.370,89	4.161,76
69 ├ 76	19	21	71.509,49	97.043,59	3.763,66	4.621,12
mais de 76	23	20	58.781,77	94.880,57	2.555,73	4.744,03
TOTAL	75	56	272.186,46	249.635,07	3.629,15	4.457,77

PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS

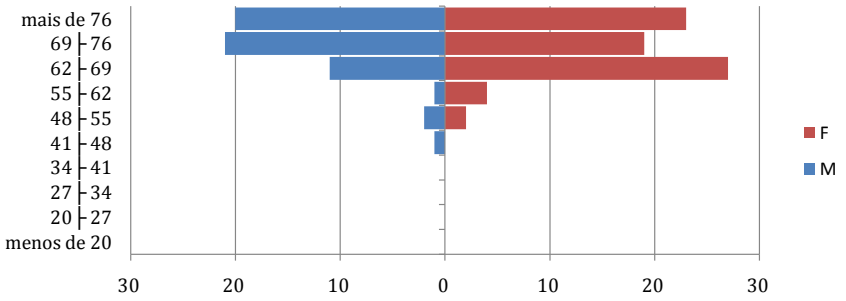

PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS

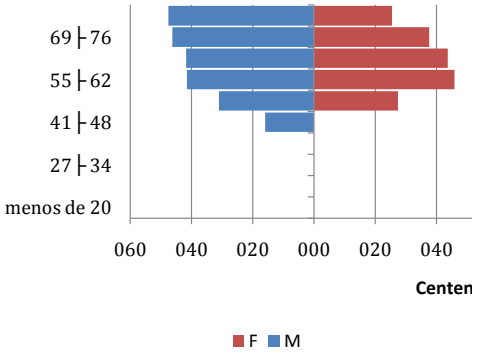

PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

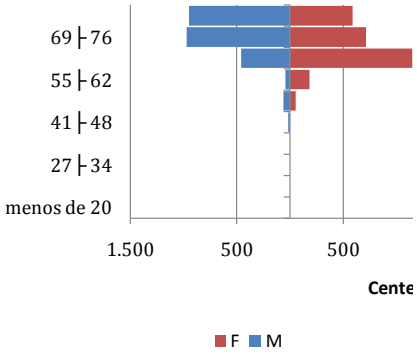

GRUPO DOS PENSIONISTAS

TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	7	54	61
IdadeMédia	65,86	73,33	72,48
IdadeMediana	-	-	72,00
Mínimo	17,00	51,00	17,00
1º Quartil	-	-	67,00
Mediana	-	-	72,00
3º Quartil	-	-	81,00
Máximo	90,00	89,00	90,00
ProventoMédio	3.328,46	2.736,08	2.804,06
ProventoMédiano	-	-	2.355,78
DesvioProventos	-	-	1.982,53
Mínimo	1.641,25	1.290,26	1.290,26
1º Quartil	-	-	1.648,80
Mediana	-	-	2.355,78
3º Quartil	-	-	2.965,17
Máximo	6.368,24	13.044,05	13.044,05

BOXPLOT PENSIONISTAS

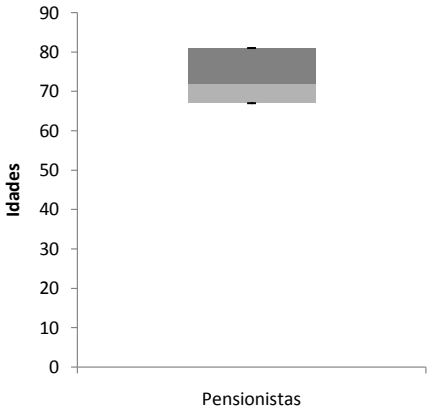

PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS

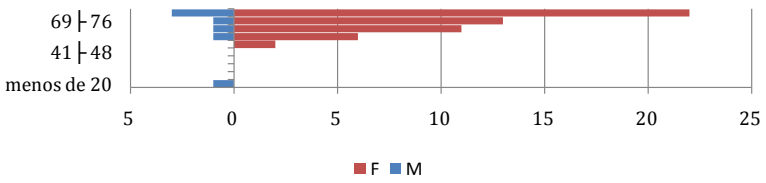

IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITAS

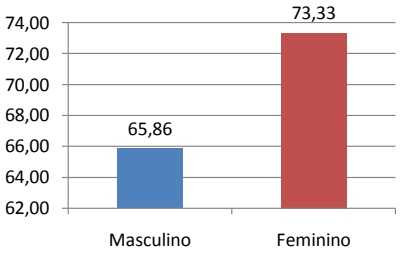

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS

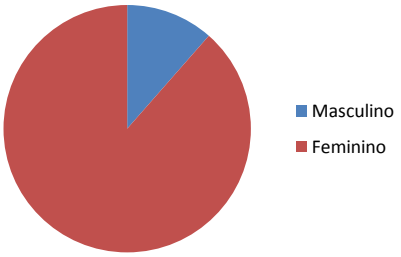

BRPREV

ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE Brusque

Reservas Matemáticas em 31/12/2019 Base de dados em 31/12/2019

PLANO DE CONTAS								
2.2.7.2.0.00.00				Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo				**0,00**
2.2.7.2.1.00.00					Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação			**0,00**
2.2.7.2.1.01.00						Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos		**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial						Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R$ 115.226.948,28
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial						(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial						(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	-R$ 835.839,47
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial						(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	-R$ 238.491,07
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial						(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-R$ 11.522.694,83
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial						(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-R$ 102.629.922,91
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial						(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00						Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial						Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R$ 14.299.141,49
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial						(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial						(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	-R$ 1.074.330,54
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial						(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-R$ 1.429.914,15
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial						(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-R$ 11.794.896,80
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial						(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00						Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial						Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial						(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial						(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial						(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial						(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00

2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial					(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00					Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial					Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial					(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial					(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial					(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial					(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial					(-) Outras Deduções	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00					Plano Previdenciário – Plano de Amortização		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial					(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06.00					Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00					Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário		**R$ 0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial					Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial					Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial					Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial					Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial					Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R$ 0,00

ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Abaixo apresentamos a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2020.

Tabela – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas no Ano

Mês (t)	Provisões Matemáticas (R$)
1	*117.904.629,91*
2	*107.357.500,59*
3	*96.810.371,27*
4	*86.263.241,95*
5	*75.716.112,63*
6	*65.168.983,31*
7	*54.621.853,99*
8	*44.074.724,67*
9	*33.527.595,35*
10	*22.980.466,03*
11	*12.433.336,71*
12	*1.886.207,39*

ANEXO 4–EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA

Nesta projeção demonstramos a expectativa do comportamento dos grupos de servidores cobertos –inativos e pensionistas.

Tabela – Evolução do Grupo Segurado

	Aposentados	*Pensionistas*
2019	*131*	*61*
2020	*127*	*60*
2021	*118*	*57*
2022	*106*	*53*
2023	*90*	*47*
2024	*73*	*40*
2025	*57*	*33*
2026	*42*	*26*
2027	*29*	*19*
2028	*19*	*14*
2029	*12*	*9*
2030	*6*	*6*
2031	*3*	*4*
2032	*1*	*3*
2033	*0*	*2*
2034	*0*	*1*
2035	*0*	*0*

ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Neste anexo, procuramos mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Brusque. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios. Atribuiremos o nome de variáveis sistemáticas à aquelas que não podem ser controladas e de variáveis idiossincráticas para aquelas que podem ser controladas.

Variáveis Sistemáticas

- Inflação;
- Saída de Servidores do Modelo;

Variáveis Idiossincráticas

- Contribuição Normal;
- Contribuição Suplementar;
- Compensação Previdenciária;
- Entrada de Servidores no Modelo;
- Repasse dos Acordos de Dívida;

Como requerido pelo Ministério da Previdência Social, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Lembramos que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

A projeção refere-se ao grupo denominado fechado. Neste grupo acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção sem que nenhuma entrada de servidores ocorra. Grande parte da teoria atuarial refere-se a grupos com esta característica, pois é de mais fácil mensuração. Apesar disto, esta projeção tende a apresentar valores que podem ser considerados irreais para a realidade do plano.

Na primeira projeção serão consideradas as seguintes premissas:

- Rentabilidade Líquida anual - 0,00%
- Crescimento Real Médio da Base de Contribuição - 0,00%
- Crescimento Real Médio dos Benefícios Concedidos - 0,00%
- Taxa de Reposição dos Servidores - Nula
- Saldo Financeiro Inicial - R$ 0,00
- Compensação Previdenciária – R$12.952.608,98

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições normal e suplementar referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano, e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

$$\boldsymbol{S(x) = C(x) - G(x) + [S(x-1)] * \delta}$$

Onde:

$\mathbf{G(x)}$ – *Função Gasto;*

$\mathbf{S(x)}$ – *Função Saldo;*

$\mathbf{C(x)}$ – *Função contribuição;*

$\boldsymbol{\delta}$ – *fator referente à rentabilidade líquida.*

Ressaltamos novamente que projeções de médio e longo prazo são muito sensíveis as variações nas premissas estabelecidas, portanto qualquer mudança nestas podem alterar os valores aqui apresentados.

Tabela – Projeção das Receitas e Despesas

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2020	1.028.405,39	9.470.238,47	0,00	0,00
2021	987.841,24	9.099.178,95	0,00	0,00
2022	946.140,31	8.717.510,01	0,00	0,00
2023	903.432,98	8.326.383,47	0,00	0,00
2024	859.914,14	7.927.557,79	0,00	0,00
2025	815.864,77	7.523.632,33	0,00	0,00
2026	771.554,15	7.117.099,43	0,00	0,00
2027	723.592,05	6.676.645,84	0,00	0,00
2028	679.334,29	6.270.070,41	0,00	0,00
2029	635.522,34	5.867.387,05	0,00	0,00
2030	592.342,99	5.470.322,39	0,00	0,00
2031	549.963,22	5.080.417,22	0,00	0,00
2032	508.641,32	4.700.145,71	0,00	0,00
2033	468.309,71	4.328.757,76	0,00	0,00
2034	429.180,77	3.968.264,71	0,00	0,00
2035	391.386,49	3.619.903,68	0,00	0,00
2036	354.987,81	3.284.213,46	0,00	0,00
2037	320.144,19	2.962.710,34	0,00	0,00
2038	286.905,03	2.655.834,58	0,00	0,00
2039	255.382,60	2.364.639,10	0,00	0,00
2040	225.678,11	2.090.073,97	0,00	0,00
2041	197.882,46	1.832.995,58	0,00	0,00
2042	172.102,30	1.594.422,88	0,00	0,00
2043	148.400,79	1.374.964,64	0,00	0,00
2044	126.856,56	1.175.390,49	0,00	0,00
2045	107.493,93	995.952,02	0,00	0,00
2046	90.316,08	836.714,29	0,00	0,00
2047	75.286,70	697.373,86	0,00	0,00
2048	62.324,02	577.200,46	0,00	0,00
2049	51.289,78	474.925,85	0,00	0,00
2050	42.023,26	389.073,37	0,00	0,00
2051	34.313,06	317.675,85	0,00	0,00
2052	27.956,00	258.843,83	0,00	0,00
2053	22.752,61	210.719,54	0,00	0,00
2054	18.514,98	171.551,29	0,00	0,00
2055	15.074,80	139.771,05	0,00	0,00
2056	12.278,74	113.948,03	0,00	0,00
2057	9.998,90	92.891,19	0,00	0,00
2058	8.130,19	75.623,45	0,00	0,00
2059	6.588,21	61.361,40	0,00	0,00
2060	5.308,26	49.506,58	0,00	0,00
2061	4.241,43	39.609,08	0,00	0,00

2062	3.352,08	31.342,98	0,00	0,00
2063	2.613,93	24.469,59	0,00	0,00
2064	2.006,91	18.807,24	0,00	0,00
2065	1.514,47	14.206,26	0,00	0,00
2066	1.121,83	10.532,42	0,00	0,00
2067	814,91	7.656,81	0,00	0,00
2068	580,16	5.454,96	0,00	0,00
2069	404,30	3.803,80	0,00	0,00
2070	275,15	2.590,19	0,00	0,00
2071	182,20	1.716,03	0,00	0,00
2072	116,78	1.100,29	0,00	0,00
2073	71,96	678,25	0,00	0,00
2074	42,28	398,68	0,00	0,00
2075	23,47	221,41	0,00	0,00
2076	12,18	114,98	0,00	0,00
2077	5,83	55,16	0,00	0,00
2078	2,53	23,95	0,00	0,00
2079	0,94	8,94	0,00	0,00
2080	0,25	2,32	0,00	0,00
2081	-0,02	-0,23	0,00	0,00
2082	-0,09	-0,92	0,00	0,00
2083	-0,08	-0,80	0,00	0,00
2084	-0,05	-0,46	0,00	0,00
2085	-0,02	-0,18	0,00	0,00
2086	0,00	-0,05	0,00	0,00
2087	0,00	-0,01	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

BRPREV

ANEXO 6 - TÁBUAS EM GERAL

x	IBGE 2017 - Segregada por Sexo - Tábua de MortalidadeVálidos do SexoFeminino	IBGE 2017 - Segregada por Sexo - Tábua de MortalidadeVálidos do SexoMasculino	IBGE 2017 - Segregada por Sexo - Tábua de MortalidadeInválidos do SexoFeminino	IBGE 2017 - Segregada por Sexo - Tábua de MortalidadeInválidos do SexoMasculino	ALVARO VINDAS
1	**0,00077**	**0,00092**	**0,00077**	**0,00092**	**0,00000**
2	0,00049	0,00061	0,00049	0,00061	0,00000
3	0,00037	0,00047	0,00037	0,00047	0,00000
4	0,00030	0,00039	0,00030	0,00039	0,00000
5	0,00025	0,00034	0,00025	0,00034	0,00000
6	0,00022	0,00031	0,00022	0,00031	0,00000
7	0,00020	0,00028	0,00020	0,00028	0,00000
8	0,00019	0,00026	0,00019	0,00026	0,00000
9	0,00018	0,00026	0,00018	0,00026	0,00000
10	0,00018	0,00026	0,00018	0,00026	0,00000
11	0,00020	0,00028	0,00020	0,00028	0,00000
12	0,00023	0,00033	0,00023	0,00033	0,00000
13	0,00027	0,00040	0,00027	0,00040	0,00000
14	0,00032	0,00053	0,00032	0,00053	0,00000
15	0,00036	0,00105	0,00036	0,00105	0,00059
16	0,00040	0,00135	0,00040	0,00135	0,00058
17	0,00044	0,00161	0,00044	0,00161	0,00058
18	0,00047	0,00183	0,00047	0,00183	0,00058
19	0,00048	0,00200	0,00048	0,00200	0,00058
20	0,00049	0,00218	0,00049	0,00218	0,00057
21	0,00051	0,00234	0,00051	0,00234	0,00057
22	0,00053	0,00245	0,00053	0,00245	0,00057
23	0,00055	0,00249	0,00055	0,00249	0,00057
24	0,00057	0,00247	0,00057	0,00247	0,00057
25	0,00060	0,00243	0,00060	0,00243	0,00057
26	0,00062	0,00240	0,00062	0,00240	0,00057
27	0,00065	0,00238	0,00065	0,00238	0,00058
28	0,00069	0,00239	0,00069	0,00239	0,00058
29	0,00073	0,00243	0,00073	0,00243	0,00059
30	0,00078	0,00248	0,00078	0,00248	0,00059
31	0,00084	0,00253	0,00084	0,00253	0,00060
32	0,00089	0,00258	0,00089	0,00258	0,00061
33	0,00094	0,00264	0,00094	0,00264	0,00063
34	0,00100	0,00271	0,00100	0,00271	0,00065
35	0,00106	0,00280	0,00106	0,00280	0,00067
36	0,00113	0,00290	0,00113	0,00290	0,00070

37	0,00122	0,00301	0,00122	0,00301	0,00074
38	0,00131	0,00314	0,00131	0,00314	0,00078
39	0,00142	0,00329	0,00142	0,00329	0,00082
40	0,00154	0,00345	0,00154	0,00345	0,00087
41	0,00167	0,00364	0,00167	0,00364	0,00092
42	0,00182	0,00386	0,00182	0,00386	0,00099
43	0,00199	0,00411	0,00199	0,00411	0,00105
44	0,00218	0,00440	0,00218	0,00440	0,00112
45	0,00239	0,00471	0,00239	0,00471	0,00120
46	0,00262	0,00505	0,00262	0,00505	0,00129
47	0,00285	0,00542	0,00285	0,00542	0,00139
48	0,00309	0,00583	0,00309	0,00583	0,00151
49	0,00333	0,00627	0,00333	0,00627	0,00163
50	0,00360	0,00676	0,00360	0,00676	0,00178
51	0,00388	0,00727	0,00388	0,00727	0,00194
52	0,00419	0,00782	0,00419	0,00782	0,00213
53	0,00452	0,00840	0,00452	0,00840	0,00234
54	0,00487	0,00901	0,00487	0,00901	0,00260
55	0,00525	0,00968	0,00525	0,00968	0,00290
56	0,00567	0,01039	0,00567	0,01039	0,00326
57	0,00613	0,01114	0,00613	0,01114	0,00371
58	0,00661	0,01191	0,00661	0,01191	0,00425
59	0,00714	0,01273	0,00714	0,01273	0,00491
60	0,00773	0,01361	0,00773	0,01361	0,00572
61	0,00838	0,01458	0,00838	0,01458	0,00671
62	0,00910	0,01565	0,00910	0,01565	0,00790
63	0,00992	0,01685	0,00992	0,01685	0,00933
64	0,01082	0,01817	0,01082	0,01817	0,01107
65	0,01182	0,01960	0,01182	0,01960	0,01317
66	0,01291	0,02115	0,01291	0,02115	0,01568
67	0,01413	0,02290	0,01413	0,02290	0,01865
68	0,01551	0,02489	0,01551	0,02489	0,02220
69	0,01704	0,02712	0,01704	0,02712	0,02641
70	0,01870	0,02953	0,01870	0,02953	0,03143
71	0,02050	0,03211	0,02050	0,03211	0,03741
72	0,02250	0,03493	0,02250	0,03493	0,04451
73	0,02474	0,03802	0,02474	0,03802	0,05297
74	0,02721	0,04139	0,02721	0,04139	0,06303
75	0,02986	0,04502	0,02986	0,04502	0,07501
76	0,03273	0,04893	0,03273	0,04893	0,08926
77	0,03590	0,05317	0,03590	0,05317	0,10622

78	0,03943	0,05778	0,03943	0,05778	0,12641
79	0,04333	0,06278	0,04333	0,06278	0,15042
80	0,04877	0,06914	0,04877	0,06914	0,17900
81	0,05487	0,07607	0,05487	0,07607	0,21301
82	0,06170	0,08358	0,06170	0,08358	0,25349
83	0,06936	0,09172	0,06936	0,09172	0,30165
84	0,07795	0,10050	0,07795	0,10050	0,35896
85	0,08760	0,10998	0,08760	0,10998	0,42716
86	0,09844	0,12017	0,09844	0,12017	0,50833
87	0,11059	0,13111	0,11059	0,13111	0,60491
88	0,12413	0,14284	0,12413	0,14284	0,71984
89	0,13886	0,15532	0,13886	0,15532	0,85661
90	0,15456	0,16851	0,15456	0,16851	1,00000
91	0,17097	0,18237	0,17097	0,18237	0,00000
92	0,18786	0,19686	0,18786	0,19686	0,00000
93	0,20499	0,21194	0,20499	0,21194	0,00000
94	0,22216	0,22758	0,22216	0,22758	0,00000
95	0,23918	0,24374	0,23918	0,24374	0,00000
96	0,25584	0,26040	0,25584	0,26040	0,00000
97	0,27195	0,27753	0,27195	0,27753	0,00000
98	0,28831	0,29572	0,28831	0,29572	0,00000
99	0,30570	0,31558	0,30570	0,31558	0,00000
100	0,32493	0,33772	0,32493	0,33772	0,00000
101	0,34677	0,36273	0,34677	0,36273	0,00000
102	0,37202	0,39122	0,37202	0,39122	0,00000
103	0,40147	0,42379	0,40147	0,42379	0,00000
104	0,43592	0,46105	0,43592	0,46105	0,00000
105	0,47615	0,50359	0,47615	0,50359	0,00000
106	0,52295	0,55202	0,52295	0,55202	0,00000
107	0,57712	0,60694	0,57712	0,60694	0,00000
108	0,63946	0,66895	0,63946	0,66895	0,00000
109	0,71074	0,73866	0,71074	0,73866	0,00000
110	0,79176	0,81667	0,79176	0,81667	0,00000
111	0,88332	0,90358	0,88332	0,90358	0,00000
112	0,98620	0,99999	0,98620	0,99999	0,00000
113	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000
114	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000

LEI Nº 4311-2020-ANEXOS ART. 4

Publicação Nº 2866432

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receita Orçamentária	608.543.772,97	Despesas correntes	448.121.798,99
Receitas correntes	515.226.173,95	Pessoal e encargos sociais	274.236.619,87
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110.361.730,74	Juros e encargos da dívida	414.400,00
Contribuições	21.022.258,49	Outras despesas correntes	173.470.779,12
Receita patrimonial	18.447.263,05		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	469.186,79		
Receita de serviços	35.707.028,91		
Transferências correntes	318.601.151,92		
Outras receitas correntes	10.617.554,05		
Receitas correntes intra-orçamentárias	25.421.888,62		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	12.911.183,60		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	720.020,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	11.790.685,02		
(r) Deduções da receita	(35.588.702,14)		
(r) Receitas correntes	(35.588.702,14)		
(r) Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
(r) Contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonial	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Transferências correntes	(35.588.702,14)		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentári	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentár	0,00		
Total das Receitas Correntes	505.059.360,43	**Total das Depesas Correntes**	448.121.798,99
Déficit	0,00	**Superávit**	56.937.561,44
Soma	505.059.360,43	**Soma**	505.059.360,43
Superávit do Orçamento Corrente	56.937.561,44	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	67.895.710,40	Despesas de capital	92.319.190,43
Operações de crédito	60.774.868,00	Investimentos	84.031.190,43
Alienação de bens	5.180,00	Amortização da dívida	8.288.000,00
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	7.115.662,40		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital	0,00		

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL631101-4643-QNTMNKHBESEXA-7 - Emitido por: VANDERLEI LUIS DIETRICH

02/02/2021 14:01:51 -03:00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	67.895.710,40	**Total das Depesas de Capital**	92.319.190,43
		-(Reserva de contingência	108.780,00
		+Reserva do RPPS)	32.405.301,41
Déficit	24.423.480,03	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	505.059.360,43	Despesa Correntes	448.121.798,99
Receitas de Capital	67.895.710,40	Despesas de Capital	92.319.190,43
		Reserva de Contingência	108.780,00
		Reserva do RPPS	32.405.301,41
Subtotal	572.955.070,83	**Subtotal**	572.955.070,83
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	116.604.053,99	**Transferências Financeiras Concedidas**	116.604.053,99
Total	689.559.124,82	**Total**	689.559.124,82

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 01 - Camara de Vereadores		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
01.001.0001.0031.0001.2001.3319000000000000000.01000000	6.965.960,00	1,22
01.001.0001.0031.0001.2001.3319100000000000000.01000000	400.000,00	0,07
01.001.0001.0031.0001.2001.3335000000000000000.01000000	17.612,00	0,00
01.001.0001.0031.0001.2001.3339000000000000000.01000000	1.869.980,00	0,33
01.001.0001.0031.0001.2001.3339100000000000000.01000000	310.800,00	0,05
01.001.0001.0031.0001.2001.3449000000000000000.01000000	1.916.600,00	0,33
Total Vínculo	**11.480.952,00**	**2,00**
Total Órgão	**11.480.952,00**	**2,00**
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
02.001.0004.0122.0005.2002.3319000000000000000.01000000	1.854.440,00	0,32
02.001.0004.0122.0005.2002.3319100000000000000.01000000	25.900,00	0,00
02.001.0004.0122.0005.2002.3339000000000000000.01000000	259.000,03	0,05
02.001.0004.0122.0005.2002.3339100000000000000.01000000	22.792,00	0,00
02.001.0004.0122.0005.2002.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
02.001.0004.0122.0330.2054.3339000000000000000.01000000	4.144,00	0,00
02.001.0004.0122.0330.2054.3449000000000000000.01000000	1.036,00	0,00
02.001.0008.0244.0330.2077.3339000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
02.003.0006.0182.0230.2035.3319000000000000000.01000000	870.240,00	0,15
02.003.0006.0182.0230.2035.3319100000000000000.01000000	19.684,00	0,00
02.003.0006.0182.0230.2035.3339000000000000000.01000000	362.600,00	0,06
02.003.0006.0182.0230.2035.3339100000000000000.01000000	17.612,00	0,00
02.003.0006.0182.0230.2035.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
02.004.0015.0451.0220.2330.3319000000000000000.01000000	2.061.640,00	0,36
02.004.0015.0451.0220.2330.3319100000000000000.01000000	129.500,00	0,02
02.004.0015.0451.0220.2330.3339000000000000000.01000000	362.600,00	0,06
02.004.0015.0451.0220.2330.3339100000000000000.01000000	113.960,00	0,02
02.004.0015.0451.0220.2330.3339300000000000000.01000000	20.720,00	0,00
02.004.0015.0451.0220.2330.3449000000000000000.01000000	51.800,00	0,01
Total Vínculo	**6.224.288,03**	**1,09**
Total Órgão	**6.224.288,03**	**1,09**
Órgão 03 - Procuradoria Geral do Municipio		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
03.001.0004.0062.0005.2005.3319000000000000000.01000000	1.657.600,00	0,29
03.001.0004.0062.0005.2005.3319100000000000000.01000000	124.320,00	0,02
03.001.0004.0062.0005.2005.3339000000000000000.01000000	362.600,00	0,06
03.001.0004.0062.0005.2005.3339100000000000000.01000000	113.960,00	0,02
03.001.0004.0062.0005.2005.3449000000000000000.01000000	41.440,00	0,01
03.001.0014.0422.0210.2305.3319000000000000000.01000000	302.512,00	0,05
03.001.0014.0422.0210.2305.3319100000000000000.01000000	31.080,00	0,01
03.001.0014.0422.0210.2305.3339000000000000000.01000000	41.440,00	0,01
03.001.0014.0422.0210.2305.3339100000000000000.01000000	24.864,00	0,00
03.001.0014.0422.0210.2305.3449000000000000000.01000000	10.360,00	0,00
03.001.0014.0422.0210.2311.3319000000000000000.01000000	621.600,00	0,11
03.001.0014.0422.0210.2311.3319100000000000000.01000000	42.476,00	0,01
03.001.0014.0422.0210.2311.3339000000000000000.01000000	93.240,00	0,02
03.001.0014.0422.0210.2311.3339100000000000000.01000000	35.224,00	0,01
03.001.0014.0422.0210.2311.3449000000000000000.01000000	10.360,00	0,00
03.002.0004.0062.0005.1195.3339000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
03.002.0004.0062.0005.1195.3449000000000000000.01000000	12.432,00	0,00
Total Vínculo	**3.556.588,00**	**0,62**
Vínculo 01000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		
03.001.0014.0422.0005.2313.3339000000000000000.01000010	51.800,00	0,01
03.001.0014.0422.0005.2313.3449000000000000000.01000010	11.396,00	0,00
Total Vínculo	**63.196,00**	**0,01**
Vínculo 03000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		
03.001.0014.0422.0005.2313.3339000000000000000.03000010	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 03 - Procuradoria Geral do Municipio		
Vínculo 03000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		
03.001.0014.0422.0005.2313.3449000000000000000.03000010	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**3.619.784,00**	**0,63**
Órgão 04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
04.001.0004.0122.0005.2308.3319000000000000000.01000000	1.450.400,00	0,25
04.001.0004.0122.0005.2308.3319100000000000000.01000000	6.734,00	0,00
04.001.0004.0122.0005.2308.3339000000000000000.01000000	259.000,00	0,05
04.001.0004.0122.0005.2308.3339100000000000000.01000000	4.144,00	0,00
04.001.0004.0122.0005.2308.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
04.001.0026.0782.0050.2009.3339000000000000000.01000000	2.382.800,00	0,42
Total Vínculo	**4.123.798,00**	**0,72**
Total Órgão	**4.123.798,00**	**0,72**
Órgão 05 - Secretaria de Comunicacao Social		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
05.001.0004.0131.0145.2006.3319000000000000000.01000000	652.680,00	0,11
05.001.0004.0131.0145.2006.3319100000000000000.01000000	20.720,00	0,00
05.001.0004.0131.0145.2006.3339000000000000000.01000000	1.243.200,00	0,22
05.001.0004.0131.0145.2006.3339100000000000000.01000000	16.576,00	0,00
05.001.0004.0131.0145.2006.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
Total Vínculo	**1.964.256,00**	**0,34**
Total Órgão	**1.964.256,00**	**0,34**
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educacao		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
09.001.0012.0032.0330.2307.3339000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01000000	3.211.600,00	0,56
09.001.0012.0361.0025.1008.3449000000000000000.01000000	51.800,00	0,01
Total Vínculo	**3.268.580,00**	**0,57**
Vínculo 01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		
09.001.0012.0122.0005.2022.3319000000000000000.01010000	3.936.800,00	0,69
09.001.0012.0122.0005.2022.3319100000000000000.01010000	310.800,00	0,05
09.001.0012.0122.0005.2022.3339000000000000000.01010000	1.554.000,00	0,27
09.001.0012.0122.0005.2022.3339100000000000000.01010000	518.000,00	0,09
09.001.0012.0122.0005.2022.3449000000000000000.01010000	20.720,00	0,00
09.001.0012.0361.0025.1008.3339000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0361.0025.1013.3339000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0361.0025.1013.3449000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0361.0025.2019.3319000000000000000.01010000	5.180.000,00	0,90
09.001.0012.0361.0025.2019.3319100000000000000.01010000	414.400,00	0,07
09.001.0012.0361.0025.2019.3339000000000000000.01010000	4.107.635,33	0,72
09.001.0012.0361.0025.2019.3339100000000000000.01010000	1.243.200,00	0,22
09.001.0012.0361.0025.2019.3449000000000000000.01010000	1.036,00	0,00
09.001.0012.0361.0030.2003.3319000000000000000.01010000	466.200,00	0,08
09.001.0012.0361.0030.2003.3319100000000000000.01010000	41.440,00	0,01
09.001.0012.0361.0030.2003.3335000000000000000.01010000	1.036,00	0,00
09.001.0012.0361.0030.2003.3339000000000000000.01010000	1.346.800,00	0,24
09.001.0012.0361.0030.2003.3339100000000000000.01010000	41.440,00	0,01
09.001.0012.0361.0030.2003.3449000000000000000.01010000	10.360,00	0,00
09.001.0012.0365.0020.1005.3339000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0365.0020.1005.3449000000000000000.01010000	0,00	0,00
09.001.0012.0365.0020.2020.3319000000000000000.01010000	14.504.000,00	2,53
09.001.0012.0365.0020.2020.3319100000000000000.01010000	466.200,00	0,08
09.001.0012.0365.0020.2020.3335000000000000000.01010000	1.036,00	0,00
09.001.0012.0365.0020.2020.3339000000000000000.01010000	3.729.600,00	0,65
09.001.0012.0365.0020.2020.3339100000000000000.01010000	2.900.800,00	0,51
09.001.0012.0365.0020.2020.3449000000000000000.01010000	10.360,00	0,00

Dotação		%
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educacao		
Vínculo 01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		
09.001.0012.0366.0355.2319.3319000000000000000.01010000	777.000,00	0,14
09.001.0012.0366.0355.2319.3319100000000000000.01010000	72.520,00	0,01
09.001.0012.0366.0355.2319.3339000000000000000.01010000	51.800,00	0,01
09.001.0012.0366.0355.2319.3339100000000000000.01010000	5.180,00	0,00
Total Vínculo	**41.712.363,33**	**7,28**
Vínculo 01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		
09.001.0012.0361.0025.2019.3319000000000000000.01180000	29.008.000,00	5,06
09.001.0012.0361.0025.2019.3319100000000000000.01180000	18.642,45	0,00
09.001.0012.0365.0020.2020.3319000000000000000.01180000	29.629.600,00	5,17
09.001.0012.0365.0020.2020.3319100000000000000.01180000	1.813.000,00	0,32
Total Vínculo	**60.469.242,45**	**10,55**
Vínculo 01190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		
09.001.0012.0361.0025.2019.3319000000000000000.01190000	11.396.000,00	1,99
09.001.0012.0361.0025.2019.3319100000000000000.01190000	1.036.000,00	0,18
Total Vínculo	**12.432.000,00**	**2,17**
Vínculo 01325400 - Transferências de Convênios - União/Educação		
09.001.0012.0361.0025.1008.3449000000000000000.01325400	630.302,40	0,11
Total Vínculo	**630.302,40**	**0,11**
Vínculo 01360000 - Salário-Educação		
09.001.0012.0361.0025.1008.3339000000000000000.01360000	207.200,00	0,04
09.001.0012.0361.0025.1008.3449000000000000000.01360000	51.800,00	0,01
09.001.0012.0361.0025.1013.3339000000000000000.01360000	310.800,00	0,05
09.001.0012.0361.0025.1013.3449000000000000000.01360000	75.034,99	0,01
09.001.0012.0361.0025.2019.3339000000000000000.01360000	2.706.550,00	0,47
09.001.0012.0361.0025.2019.3339100000000000000.01360000	186.480,00	0,03
09.001.0012.0361.0025.2019.3449000000000000000.01360000	103.600,00	0,02
09.001.0012.0365.0020.1005.3339000000000000000.01360000	310.800,00	0,05
09.001.0012.0365.0020.1005.3449000000000000000.01360000	103.600,00	0,02
09.001.0012.0365.0020.2020.3339000000000000000.01360000	2.209.863,01	0,39
09.001.0012.0365.0020.2020.3339100000000000000.01360000	310.800,00	0,05
09.001.0012.0365.0020.2020.3449000000000000000.01360000	103.600,00	0,02
Total Vínculo	**6.680.128,00**	**1,17**
Vínculo 01370100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01370100	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01370200 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01370200	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01370300 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01370300	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01370400 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01370400	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01370500 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01370500	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01370600 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01370600	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01370700 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01370700	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**

Dotação		%
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educacao		
Vínculo 01370900 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Caminhos da Escola		
09.001.0012.0361.0030.2003.3339000000000000000.01370900	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01376100 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE		
09.001.0012.0361.0030.2003.3339000000000000000.01376100	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01377200 - Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica - Prov Brasil - MP		
09.001.0012.0361.0025.2019.3449000000000000000.01377200	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01377300 - Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compromisso nº 201900070-4 - Aquisição Ônibus		
09.001.0012.0361.0030.2003.3449000000000000000.01377300	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01430001 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01430001	396.497,92	0,07
Total Vínculo	**396.497,92**	**0,07**
Vínculo 01430002 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01430002	32.323,20	0,01
Total Vínculo	**32.323,20**	**0,01**
Vínculo 01430003 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01430003	554.881,60	0,10
Total Vínculo	**554.881,60**	**0,10**
Vínculo 01430004 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creches		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01430004	668.012,80	0,12
Total Vínculo	**668.012,80**	**0,12**
Vínculo 01430005 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01430005	16.161,60	0,00
Total Vínculo	**16.161,60**	**0,00**
Vínculo 01430006 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Médio		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01430006	16.161,60	0,00
Total Vínculo	**16.161,60**	**0,00**
Vínculo 01430007 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação		
09.001.0012.0306.0040.2049.3339000000000000000.01430007	118.518,40	0,02
Total Vínculo	**118.518,40**	**0,02**
Vínculo 01440001 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
09.001.0012.0361.0030.2003.3339000000000000000.01440001	45.252,48	0,01
Total Vínculo	**45.252,48**	**0,01**
Vínculo 01620500 - Convênio - Transporte Escolar do Estado		
09.001.0012.0361.0030.2003.3339000000000000000.01620500	2.047.136,00	0,36
Total Vínculo	**2.047.136,00**	**0,36**
Vínculo 01830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas		
09.001.0012.0361.0025.1013.3449000000000000000.01830000	1.036.000,00	0,18
09.001.0012.0365.0020.1005.3449000000000000000.01830000	2.072.000,00	0,36
Total Vínculo	**3.108.000,00**	**0,54**
Vínculo 03180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		
09.001.0012.0361.0025.2019.3319000000000000000.03180000	0,00	0,00
09.001.0012.0365.0020.2020.3319000000000000000.03180000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		
09.001.0012.0361.0025.2019.3319000000000000000.03190000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03325400 - Transferências de Convênios - União/Educação		
09.001.0012.0361.0025.1008.3449000000000000000.03325400	0,00	0,00
09.001.0012.0365.0020.1005.3449000000000000000.03325400	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**

Dotação		%
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educacao		
Vínculo 03360000 - Salário-Educação		
09.001.0012.0361.0025.2019.3449000000000000000.03360000	0,00	0,00
09.001.0012.0365.0020.1005.3339000000000000000.03360000	0,00	0,00
09.001.0012.0365.0020.1005.3449000000000000000.03360000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03376800 - Outras Transf.FNDE - MP 81		
09.001.0012.0365.0020.2020.3339000000000000000.03376800	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**132.195.561,78**	**23,07**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Turismo		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
10.001.0023.0695.0170.2238.3339000000000000000.01000000	1.761.200,00	0,31
10.001.0023.0695.0170.2238.3449000000000000000.01000000	207.200,00	0,04
10.001.0023.0695.0170.2310.3319000000000000000.01000000	1.139.600,00	0,20
10.001.0023.0695.0170.2310.3319100000000000000.01000000	27.661,20	0,00
10.001.0023.0695.0170.2310.3339000000000000000.01000000	559.440,00	0,10
10.001.0023.0695.0170.2310.3339100000000000000.01000000	93.240,00	0,02
10.001.0023.0695.0170.2310.3449000000000000000.01000000	362.600,00	0,06
10.002.0023.0695.0170.2237.3449000000000000000.01000000	0,00	0,00
Total Vínculo	**4.150.941,20**	**0,72**
Vínculo 01000008 - Recursos Ordinários - Fundo Turismo		
10.001.0023.0695.0170.2236.3339000000000000000.01000008	10.360,00	0,00
Total Vínculo	**10.360,00**	**0,00**
Vínculo 01345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
10.001.0023.0695.0170.2310.3449000000000000000.01345400	3.108.000,00	0,54
10.002.0023.0695.0170.2237.3449000000000000000.01345400	0,00	0,00
Total Vínculo	**3.108.000,00**	**0,54**
Vínculo 01645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
10.001.0023.0695.0170.2238.3339000000000000000.01645500	518.000,00	0,09
10.001.0023.0695.0170.2310.3449000000000000000.01645500	207.200,00	0,04
Total Vínculo	**725.200,00**	**0,13**
Vínculo 03345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
10.001.0023.0695.0170.2310.3339000000000000000.03345400	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**7.994.501,20**	**1,40**
Órgão 11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
11.001.0022.0122.0165.2026.3319000000000000000.01000000	890.960,00	0,16
11.001.0022.0122.0165.2026.3319100000000000000.01000000	38.332,00	0,01
11.001.0022.0122.0165.2026.3339000000000000000.01000000	238.280,00	0,04
11.001.0022.0122.0165.2026.3339100000000000000.01000000	36.260,00	0,01
11.001.0022.0122.0165.2026.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
11.002.0020.0606.0155.2028.3319000000000000000.01000000	890.960,00	0,16
11.002.0020.0606.0155.2028.3319100000000000000.01000000	56.980,00	0,01
11.002.0020.0606.0155.2028.3339000000000000000.01000000	310.800,00	0,05
11.002.0020.0606.0155.2028.3339100000000000000.01000000	46.102,00	0,01
11.002.0020.0606.0155.2028.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
Total Vínculo	**2.560.474,00**	**0,45**
Total Órgão	**2.560.474,00**	**0,45**
Órgão 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
13.001.0015.0451.0125.2036.3319000000000000000.01000000	4.869.200,00	0,85
13.001.0015.0451.0125.2036.3319100000000000000.01000000	207.200,00	0,04
13.001.0015.0451.0125.2036.3339000000000000000.01000000	10.545.718,43	1,84
13.001.0015.0451.0125.2036.3339100000000000000.01000000	176.120,00	0,03
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.01000000	2.590.000,00	0,45
13.001.0015.0451.0320.1010.3449000000000000000.01000000	2.072.000,00	0,36

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
13.001.0015.0452.0125.2037.3319000000000000000.01000000	11.292.400,00	1,97
13.001.0015.0452.0125.2037.3319100000000000000.01000000	439.885,60	0,08
13.001.0015.0452.0125.2037.3339000000000000000.01000000	2.072.000,00	0,36
13.001.0015.0452.0125.2037.3339100000000000000.01000000	445.480,00	0,08
13.001.0015.0452.0125.2037.3449000000000000000.01000000	155.400,00	0,03
13.001.0015.0452.0125.2038.3339000000000000000.01000000	1.087.800,00	0,19
13.001.0015.0452.0125.2038.3449000000000000000.01000000	259.000,00	0,05
13.001.0015.0452.0305.2040.3339100000000000000.01000000	31.080,00	0,01
13.001.0018.0451.0320.1002.3339000000000000000.01000000	51.800,00	0,01
13.001.0018.0451.0320.1002.3449000000000000000.01000000	466.200,00	0,08
Total Vínculo	**36.761.284,03**	**6,42**
Vínculo 01000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		
13.001.0015.0452.0305.2040.3339000000000000000.01000009	310.800,00	0,05
13.001.0015.0452.0305.2040.3449000000000000000.01000009	155.400,00	0,03
Total Vínculo	**466.200,00**	**0,08**
Vínculo 01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
13.001.0015.0451.0125.2036.3339000000000000000.01070000	227.920,00	0,04
Total Vínculo	**227.920,00**	**0,04**
Vínculo 01080000 - Contribuição para a COSIP		
13.001.0015.0452.0305.2040.3319000000000000000.01080000	725.200,00	0,13
13.001.0015.0452.0305.2040.3319100000000000000.01080000	41.440,00	0,01
13.001.0015.0452.0305.2040.3339000000000000000.01080000	6.956.740,00	1,21
13.001.0015.0452.0305.2040.3449000000000000000.01080000	1.036.000,00	0,18
Total Vínculo	**8.759.380,00**	**1,53**
Vínculo 01345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.01345400	1.123.616,00	0,20
Total Vínculo	**1.123.616,00**	**0,20**
Vínculo 01394400 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
13.001.0015.0451.0125.2036.3339000000000000000.01394400	756.280,00	0,13
Total Vínculo	**756.280,00**	**0,13**
Vínculo 01394500 - CFEM		
13.001.0015.0451.0125.2036.3339000000000000000.01394500	181.300,00	0,03
Total Vínculo	**181.300,00**	**0,03**
Vínculo 01645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.01645500	476.560,00	0,08
Total Vínculo	**476.560,00**	**0,08**
Vínculo 01760001 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Estado		
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.01760001	777.000,00	0,14
Total Vínculo	**777.000,00**	**0,14**
Vínculo 01760002 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União		
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.01760002	193.140,00	0,03
Total Vínculo	**193.140,00**	**0,03**
Vínculo 01830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas		
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.01830000	26.003.600,00	4,54
13.001.0015.0451.0320.1010.3449000000000000000.01830000	14.504.000,00	2,53
13.001.0015.0452.0125.2038.3449000000000000000.01830000	5.180.000,00	0,90
13.001.0018.0451.0320.1002.3449000000000000000.01830000	5.763.268,00	1,01
Total Vínculo	**51.450.868,00**	**8,98**
Vínculo 03000000 - Recursos Ordinários		
13.001.0015.0451.0125.2036.3339000000000000000.03000000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
13.001.0015.0451.0125.2036.3339000000000000000.03345400	0,00	0,00
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.03345400	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos		
Vínculo 03345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03500000 - Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019 Bônus Ass. Municípios		
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.03500000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.03645500	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03890000 - Alienação Bens Outros Programas		
13.001.0015.0451.0125.2036.3449000000000000000.03890000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**101.173.548,03**	**17,66**
Órgão 14 - Encargos Gerais do Municipio		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
14.001.0028.0843.0180.2055.3319100000000000000.01000000	47.656,00	0,01
14.001.0028.0843.0180.2055.3329000000000000000.01000000	414.400,00	0,07
14.001.0028.0843.0180.2055.3469000000000000000.01000000	8.288.000,00	1,45
14.001.0028.0843.0180.2078.3319000000000000000.01000000	3.108.000,00	0,54
14.001.0028.0843.0180.2078.3339000000000000000.01000000	828.800,00	0,14
14.001.0028.0843.0180.2078.3449000000000000000.01000000	207.200,00	0,04
14.001.0028.0846.0180.2048.3339000000000000000.01000000	3.263.400,00	0,57
Total Vínculo	**16.157.456,00**	**2,82**
Total Órgão	**16.157.456,00**	**2,82**
Órgão 15 - Secretaria de Assist.social e Habitação		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
15.001.0008.0243.0108.2231.3319000000000000000.01000000	383.320,00	0,07
15.001.0008.0243.0108.2231.3319100000000000000.01000000	8.288,00	0,00
15.001.0008.0243.0108.2231.3339000000000000000.01000000	82.880,00	0,01
15.001.0008.0243.0108.2231.3339100000000000000.01000000	8.288,00	0,00
15.001.0008.0243.0108.2231.3449000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
15.002.0008.0243.0108.2234.3335000000000000000.01000000	196.840,00	0,03
15.002.0008.0243.0108.2234.3339000000000000000.01000000	41.440,00	0,01
15.003.0004.0122.0005.2322.3319000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
15.003.0004.0122.0005.2322.3319100000000000000.01000000	5.180,00	0,00
15.003.0004.0122.0005.2322.3339000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
15.003.0004.0122.0005.2322.3449000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
15.003.0016.0482.0130.2075.3339000000000000000.01000000	248.640,00	0,04
15.003.0016.0482.0130.2075.3449000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
Total Vínculo	**1.016.316,00**	**0,18**
Vínculo 01000007 - Recursos Ordinários - Fundo Idoso		
15.004.0008.0241.0161.2235.3339000000000000000.01000007	10.360,00	0,00
Total Vínculo	**10.360,00**	**0,00**
Vínculo 01090000 - FIA Imposto de Renda		
15.002.0008.0243.0108.2234.3335000000000000000.01090000	31.080,00	0,01
15.002.0008.0243.0108.2234.3339000000000000000.01090000	46.620,00	0,01
Total Vínculo	**77.700,00**	**0,01**
Vínculo 01315400 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social		
15.003.0016.0482.0130.2324.3339000000000000000.01315400	207.200,00	0,04
15.003.0016.0482.0130.2324.3449000000000000000.01315400	51.800,00	0,01
Total Vínculo	**259.000,00**	**0,05**
Total Órgão	**1.363.376,00**	**0,24**
Órgão 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
18.001.0004.0122.0005.2004.3319000000000000000.01000000	186.480,00	0,03
18.001.0004.0122.0005.2004.3319100000000000000.01000000	41.440,00	0,01
18.001.0004.0122.0005.2004.3339000000000000000.01000000	72.520,00	0,01
18.001.0004.0122.0005.2004.3339100000000000000.01000000	13.778,80	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
18.001.0004.0122.0005.2004.3449000000000000000.01000000	10.360,00	0,00
Total Vínculo	**324.578,80**	**0,06**
Total Órgão	**324.578,80**	**0,06**
Órgão 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
19.001.0004.0121.0010.2015.3319000000000000000.01000000	1.657.600,00	0,29
19.001.0004.0121.0010.2015.3319100000000000000.01000000	124.320,00	0,02
19.001.0004.0121.0010.2015.3335000000000000000.01000000	518.000,00	0,09
19.001.0004.0121.0010.2015.3339000000000000000.01000000	1.346.800,00	0,24
19.001.0004.0121.0010.2015.3339100000000000000.01000000	103.600,00	0,02
19.001.0004.0121.0010.2015.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
19.001.0004.0122.0005.2012.3339000000000000000.01000000	569.800,00	0,10
19.001.0004.0122.0005.2012.3449000000000000000.01000000	62.160,00	0,01
19.001.0004.0122.0005.2013.3317100000000000000.01000000	1.036,00	0,00
19.001.0004.0122.0005.2013.3319000000000000000.01000000	3.626.000,00	0,63
19.001.0004.0122.0005.2013.3319100000000000000.01000000	372.960,00	0,07
19.001.0004.0122.0005.2013.3335000000000000000.01000000	1.036,00	0,00
19.001.0004.0122.0005.2013.3337100000000000000.01000000	1.036,00	0,00
19.001.0004.0122.0005.2013.3339000000000000000.01000000	4.351.200,00	0,76
19.001.0004.0122.0005.2013.3339100000000000000.01000000	259.000,00	0,05
19.001.0004.0122.0005.2013.3339300000000000000.01000000	51.800,00	0,01
19.001.0004.0122.0005.2013.3447100000000000000.01000000	1.036,00	0,00
19.001.0004.0122.0005.2013.3449000000000000000.01000000	51.800,00	0,01
19.001.0004.0122.0195.2056.3319000000000000000.01000000	145.040,00	0,03
19.001.0004.0122.0195.2056.3319100000000000000.01000000	16.576,00	0,00
19.001.0004.0122.0195.2056.3339000000000000000.01000000	165.760,00	0,03
19.001.0004.0122.0195.2056.3339100000000000000.01000000	8.806,00	0,00
19.001.0004.0122.0195.2056.3449000000000000000.01000000	15.540,00	0,00
19.001.0004.0122.0225.2008.3319000000000000000.01000000	828.800,00	0,14
19.001.0004.0122.0225.2008.3319100000000000000.01000000	41.440,00	0,01
19.001.0004.0122.0225.2008.3339000000000000000.01000000	103.600,00	0,02
19.001.0004.0122.0225.2008.3339100000000000000.01000000	36.260,00	0,01
19.001.0004.0122.0225.2008.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
19.001.0004.0122.0225.2011.3319000000000000000.01000000	1.346.800,00	0,24
19.001.0004.0122.0225.2011.3319100000000000000.01000000	98.420,00	0,02
19.001.0004.0122.0225.2011.3339000000000000000.01000000	165.760,00	0,03
19.001.0004.0122.0225.2011.3339100000000000000.01000000	93.240,00	0,02
19.001.0004.0122.0225.2011.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
19.001.0004.0122.0330.1017.3339000000000000000.01000000	103.600,00	0,02
19.001.0004.0122.0330.1017.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
19.001.0004.0126.0250.2033.3319000000000000000.01000000	725.200,00	0,13
19.001.0004.0126.0250.2033.3319100000000000000.01000000	51.800,00	0,01
19.001.0004.0126.0250.2033.3339000000000000000.01000000	134.680,00	0,02
19.001.0004.0126.0250.2033.3339100000000000000.01000000	44.548,00	0,01
19.001.0004.0126.0250.2033.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
Total Vínculo	**17.359.734,00**	**3,03**
Vínculo 01000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		
19.001.0006.0181.0150.2059.3319000000000000000.01000001	10.360,00	0,00
19.001.0006.0181.0150.2059.3339000000000000000.01000001	486.920,00	0,08
19.001.0006.0181.0150.2059.3443000000000000000.01000001	1.036,00	0,00
19.001.0006.0181.0150.2059.3449000000000000000.01000001	108.780,00	0,02
Total Vínculo	**607.096,00**	**0,11**
Vínculo 01000002 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil		
19.001.0006.0181.0150.2058.3339000000000000000.01000002	103.600,00	0,02
19.001.0006.0181.0150.2058.3449000000000000000.01000002	45.584,00	0,01
Total Vínculo	**149.184,00**	**0,03**

Dotação		%
Órgão 19 - Secretaria de Orçamento e Gestão		
Vínculo 01000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		
19.001.0006.0182.0150.2060.3319000000000000000.01000003	10.360,00	0,00
19.001.0006.0182.0150.2060.3339000000000000000.01000003	932.400,00	0,16
19.001.0006.0182.0150.2060.3449000000000000000.01000003	310.800,00	0,05
Total Vínculo	**1.253.560,00**	**0,22**
Vínculo 01830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas		
19.001.0004.0122.0330.1017.3339000000000000000.01830000	518.000,00	0,09
19.001.0004.0122.0330.1017.3449000000000000000.01830000	2.590.000,00	0,45
19.001.0004.0126.0250.2033.3449000000000000000.01830000	3.108.000,00	0,54
Total Vínculo	**6.216.000,00**	**1,08**
Vínculo 03000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		
19.001.0006.0181.0150.2059.3339000000000000000.03000001	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		
19.001.0006.0182.0150.2060.3319000000000000000.03000003	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**25.585.574,00**	**4,47**
Órgão 21 - Secretaria de Transito e Mobilidade		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
21.001.0004.0452.0135.2318.3319000000000000000.01000000	1.036,00	0,00
21.001.0004.0452.0135.2318.3319100000000000000.01000000	1.036,00	0,00
21.001.0004.0452.0135.2318.3339000000000000000.01000000	103.600,00	0,02
21.001.0004.0452.0135.2318.3339100000000000000.01000000	6.216,00	0,00
21.001.0004.0452.0135.2318.3449000000000000000.01000000	10.360,00	0,00
21.001.0006.0452.0325.2303.3319000000000000000.01000000	3.108.000,00	0,54
21.001.0006.0452.0325.2303.3319100000000000000.01000000	207.200,00	0,04
21.001.0006.0452.0325.2303.3339000000000000000.01000000	279.720,00	0,05
21.001.0006.0452.0325.2303.3339100000000000000.01000000	165.760,00	0,03
21.001.0006.0452.0325.2303.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
Total Vínculo	**3.903.648,00**	**0,68**
Vínculo 01000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		
21.001.0006.0452.0325.2303.3339000000000000000.01000009	121.730,00	0,02
21.001.0006.0452.0325.2303.3449000000000000000.01000009	134.680,00	0,02
Total Vínculo	**256.410,00**	**0,04**
Vínculo 01100000 - Convênio de Trânsito - Militar		
21.001.0006.0452.0325.2303.3333000000000000000.01100000	538.720,00	0,09
Total Vínculo	**538.720,00**	**0,09**
Vínculo 01110000 - Convênio de Trânsito - Civil		
21.001.0006.0181.0150.2057.3339000000000000000.01110000	414.400,00	0,07
21.001.0006.0181.0150.2057.3449000000000000000.01110000	124.320,00	0,02
Total Vínculo	**538.720,00**	**0,09**
Vínculo 01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		
21.001.0006.0452.0325.2303.3339000000000000000.01120000	3.108.000,00	0,54
21.001.0006.0452.0325.2303.3449000000000000000.01120000	483.466,66	0,08
Total Vínculo	**3.591.466,66**	**0,63**
Vínculo 03110000 - Convênio de Trânsito - Civil		
21.001.0006.0181.0150.2057.3339000000000000000.03110000	0,00	0,00
21.001.0006.0181.0150.2057.3449000000000000000.03110000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		
21.001.0006.0452.0325.2303.3339000000000000000.03120000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**8.828.964,66**	**1,54**
Órgão 22 - Fundação Municipal de Esportes		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
22.001.0027.0812.0070.2025.3335000000000000000.01000000	176.120,00	0,03

Dotação		%
Órgão 22 - Fundação Municipal de Esportes		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
22.001.0027.0812.0070.2025.3339000000000000000.01000000	1.605.800,00	0,28
22.001.0027.0812.0070.2025.3449000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
22.001.0027.0812.0070.2065.3319000000000000000.01000000	973.840,00	0,17
22.001.0027.0812.0070.2065.3319100000000000000.01000000	23.310,00	0,00
22.001.0027.0812.0070.2065.3339000000000000000.01000000	362.600,00	0,06
22.001.0027.0812.0070.2065.3339100000000000000.01000000	33.152,00	0,01
22.001.0027.0812.0070.2065.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
Total Vínculo	**3.211.082,00**	**0,56**
Total Órgão	**3.211.082,00**	**0,56**
Órgão 23 - Secretaria da Fazenda		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
23.001.0004.0129.0010.2014.3319000000000000000.01000000	5.905.200,00	1,03
23.001.0004.0129.0010.2014.3319100000000000000.01000000	518.000,00	0,09
23.001.0004.0129.0010.2014.3339000000000000000.01000000	518.000,00	0,09
23.001.0004.0129.0010.2014.3339100000000000000.01000000	429.940,00	0,08
23.001.0004.0129.0010.2014.3339300000000000000.01000000	20.720,00	0,00
23.001.0004.0129.0010.2014.3449000000000000000.01000000	51.800,00	0,01
Total Vínculo	**7.443.660,00**	**1,30**
Total Órgão	**7.443.660,00**	**1,30**
Órgão 25 - Fundo Municipal de Saude		
Vínculo 01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		
25.001.0010.0032.0330.2283.3339000000000000000.01020000	3.733,41	0,00
25.001.0010.0032.0330.2283.3449000000000000000.01020000	1.036,00	0,00
25.001.0010.0122.0090.2276.3319000000000000000.01020000	5.905.199,06	1,03
25.001.0010.0122.0090.2276.3319100000000000000.01020000	366.343,02	0,06
25.001.0010.0122.0090.2276.3339000000000000000.01020000	1.779.520,43	0,31
25.001.0010.0122.0090.2276.3339100000000000000.01020000	321.826,20	0,06
25.001.0010.0122.0090.2276.3449000000000000000.01020000	0,00	0,00
25.001.0010.0301.0090.1162.3449000000000000000.01020000	45.253,54	0,01
25.001.0010.0301.0090.2277.3339000000000000000.01020000	16.969,68	0,00
25.001.0010.0301.0090.2277.3449000000000000000.01020000	10.360,00	0,00
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01020000	16.906.289,11	2,95
25.001.0010.0301.0275.2271.3319100000000000000.01020000	1.195.891,41	0,21
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01020000	1.601.868,58	0,28
25.001.0010.0301.0275.2271.3339100000000000000.01020000	1.445.750,12	0,25
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.01020000	7.252,00	0,00
25.001.0010.0301.0275.2272.3319000000000000000.01020000	790.138,61	0,14
25.001.0010.0301.0275.2272.3319100000000000000.01020000	39.034,68	0,01
25.001.0010.0301.0275.2272.3339000000000000000.01020000	2.841.706,56	0,50
25.001.0010.0301.0275.2272.3339100000000000000.01020000	41.768,29	0,01
25.001.0010.0301.0275.2272.3339300000000000000.01020000	675.280,80	0,12
25.001.0010.0301.0340.1171.3339000000000000000.01020000	10.826,20	0,00
25.001.0010.0301.0340.1171.3449000000000000000.01020000	927.033,96	0,16
25.001.0010.0302.0280.2273.3317100000000000000.01020000	98.497,71	0,02
25.001.0010.0302.0280.2273.3319000000000000000.01020000	14.444.796,73	2,52
25.001.0010.0302.0280.2273.3319100000000000000.01020000	1.057.789,12	0,18
25.001.0010.0302.0280.2273.3335000000000000000.01020000	217.560,00	0,04
25.001.0010.0302.0280.2273.3337100000000000000.01020000	37.196,46	0,01
25.001.0010.0302.0280.2273.3339000000000000000.01020000	17.460.604,69	3,05
25.001.0010.0302.0280.2273.3339100000000000000.01020000	931.523,11	0,16
25.001.0010.0302.0280.2273.3339300000000000000.01020000	559.440,00	0,10
25.001.0010.0302.0280.2273.3447100000000000000.01020000	1.331,03	0,00
25.001.0010.0302.0280.2273.3449000000000000000.01020000	25.900,00	0,00
25.001.0010.0302.0280.2275.3319000000000000000.01020000	187.817,56	0,03
25.001.0010.0302.0280.2275.3319100000000000000.01020000	50.008,95	0,01
25.001.0010.0302.0280.2275.3339000000000000000.01020000	21.652,40	0,00
25.001.0010.0302.0280.2275.3339100000000000000.01020000	53.487,45	0,01

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 25 - Fundo Municipal de Saude		
Vínculo 01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		
25.001.0010.0302.0280.2275.3449000000000000000.01020000	20.720,00	0,00
25.001.0010.0304.0105.2279.3339100000000000000.01020000	98.561,14	0,02
25.001.0010.0305.0105.2274.3319000000000000000.01020000	1.279.410,54	0,22
25.001.0010.0305.0105.2274.3319100000000000000.01020000	45.813,07	0,01
25.001.0010.0305.0105.2274.3339000000000000000.01020000	82.180,82	0,01
25.001.0010.0305.0105.2274.3339100000000000000.01020000	68.211,52	0,01
25.001.0010.0305.0105.2274.3449000000000000000.01020000	5.180,00	0,00
25.001.0010.0305.0105.2281.3319000000000000000.01020000	1.074.226,11	0,19
25.001.0010.0305.0105.2281.3319100000000000000.01020000	92.169,40	0,02
25.001.0010.0305.0105.2281.3339000000000000000.01020000	37.893,02	0,01
25.001.0010.0305.0105.2281.3339100000000000000.01020000	65.507,11	0,01
25.001.0010.0305.0105.2281.3449000000000000000.01020000	5.180,00	0,00
Total Vínculo	**72.955.739,60**	**12,73**
Vínculo 01060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		
25.001.0010.0304.0105.2279.3319000000000000000.01060100	1.295.000,00	0,23
25.001.0010.0304.0105.2279.3319100000000000000.01060100	207.374,05	0,04
25.001.0010.0304.0105.2279.3339000000000000000.01060100	403.459,84	0,07
25.001.0010.0304.0105.2279.3449000000000000000.01060100	62.160,00	0,01
Total Vínculo	**1.967.993,89**	**0,34**
Vínculo 01060200 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município		
25.001.0010.0302.0280.2273.3319000000000000000.01060200	62.470,80	0,01
25.001.0010.0302.0280.2273.3339000000000000000.01060200	10.360,00	0,00
Total Vínculo	**72.830,80**	**0,01**
Vínculo 01060300 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE		
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01060300	69.619,20	0,01
Total Vínculo	**69.619,20**	**0,01**
Vínculo 01335400 - Transferências de Convênios - União/Saúde		
25.001.0010.0301.0340.1171.3449000000000000000.01335400	261.005,80	0,05
Total Vínculo	**261.005,80**	**0,05**
Vínculo 01380700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional		
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.01380700	67.340,00	0,01
Total Vínculo	**67.340,00**	**0,01**
Vínculo 01380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		
25.001.0010.0301.0090.1162.3449000000000000000.01380800	0,00	0,00
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01380800	1.416.590,97	0,25
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01380800	1.522.030,86	0,27
25.001.0010.0301.0275.2271.3339100000000000000.01380800	65.982,26	0,01
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.01380800	1.036,00	0,00
25.001.0010.0301.0340.1171.3339000000000000000.01380800	129.914,40	0,02
Total Vínculo	**3.135.554,49**	**0,55**
Vínculo 01380900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NEPSHU		
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01380900	17.612,00	0,00
Total Vínculo	**17.612,00**	**0,00**
Vínculo 01381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF		
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01381000	2.003.867,50	0,35
25.001.0010.0301.0275.2271.3319100000000000000.01381000	404.040,00	0,07
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01381000	28.640,18	0,00
Total Vínculo	**2.436.547,68**	**0,43**
Vínculo 01381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS		
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01381200	1.503.129,55	0,26
25.001.0010.0301.0275.2271.3319100000000000000.01381200	278.349,54	0,05
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01381200	98.860,91	0,02
Total Vínculo	**1.880.340,00**	**0,33**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 25 - Fundo Municipal de Saude		
Vínculo 01381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF		
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01381300	441.418,88	0,08
25.001.0010.0301.0275.2271.3319100000000000000.01381300	14.504,00	0,00
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01381300	40.321,12	0,01
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.01381300	1.036,00	0,00
Total Vínculo	**497.280,00**	**0,09**
Vínculo 01381400 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE		
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01381400	22.118,60	0,00
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.01381400	10.360,00	0,00
Total Vínculo	**32.478,60**	**0,01**
Vínculo 01381500 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal		
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01381500	497.746,00	0,09
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01381500	388.904,24	0,07
Total Vínculo	**886.650,24**	**0,15**
Vínculo 01381501 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Saúde Bucal		
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.01381501	77.700,00	0,01
Total Vínculo	**77.700,00**	**0,01**
Vínculo 01381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		
25.001.0010.0301.0090.1162.3449000000000000000.01381600	0,00	0,00
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01381600	2.700.421,66	0,47
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01381600	441.052,62	0,08
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.01381600	1.036,00	0,00
25.001.0010.0301.0340.1171.3339000000000000000.01381600	20.720,00	0,00
Total Vínculo	**3.163.230,28**	**0,55**
Vínculo 01381700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC		
25.001.0010.0302.0280.2273.3339000000000000000.01381700	23.813.388,18	4,16
Total Vínculo	**23.813.388,18**	**4,16**
Vínculo 01381701 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental		
25.001.0010.0302.0280.2273.3339000000000000000.01381701	906.608,32	0,16
Total Vínculo	**906.608,32**	**0,16**
Vínculo 01381702 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil		
25.001.0010.0302.0280.2275.3339000000000000000.01381702	464.128,00	0,08
Total Vínculo	**464.128,00**	**0,08**
Vínculo 01381800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS		
25.001.0010.0305.0105.2281.3339000000000000000.01381800	105.671,96	0,02
25.001.0010.0305.0105.2281.3449000000000000000.01381800	1.036,00	0,00
Total Vínculo	**106.707,96**	**0,02**
Vínculo 01381900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária		
25.001.0010.0304.0105.2279.3339000000000000000.01381900	72.916,20	0,01
25.001.0010.0304.0105.2279.3449000000000000000.01381900	8.950,38	0,00
Total Vínculo	**81.866,58**	**0,01**
Vínculo 01382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental		
25.001.0010.0305.0105.2274.3319000000000000000.01382000	153.123,68	0,03
25.001.0010.0305.0105.2274.3319100000000000000.01382000	110.337,50	0,02
25.001.0010.0305.0105.2274.3339000000000000000.01382000	148.538,49	0,03
25.001.0010.0305.0105.2274.3449000000000000000.01382000	1.036,00	0,00
Total Vínculo	**413.035,67**	**0,07**
Vínculo 01382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica		
25.001.0010.0301.0275.2272.3339000000000000000.01382100	363.646,25	0,06
25.001.0010.0301.0275.2272.3339300000000000000.01382100	363.646,26	0,06
Total Vínculo	**727.292,51**	**0,13**
Vínculo 01382102 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - QUALIFASUS		
25.001.0010.0301.0275.2272.3339000000000000000.01382102	24.864,00	0,00
Total Vínculo	**24.864,00**	**0,00**
Vínculo 01382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS		
25.001.0010.0122.0090.2276.3339000000000000000.01382200	16.472,40	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 25 - Fundo Municipal de Saude		
Vínculo 01382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS		
25.001.0010.0122.0090.2276.3449000000000000000.01382200	5.180,00	0,00
Total Vínculo	**21.652,40**	**0,00**
Vínculo 01382300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos		
25.001.0010.0301.0340.1171.3339000000000000000.01382300	15.540,00	0,00
25.001.0010.0301.0340.1171.3449000000000000000.01382300	789.593,34	0,14
Total Vínculo	**805.133,34**	**0,14**
Vínculo 01382600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - CORONAVÍRUS covid19		
25.001.0010.0302.0280.2273.3339000000000000000.01382600	0,00	0,00
25.001.0010.0302.0280.2273.3339300000000000000.01382600	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU		
25.001.0010.0302.0280.2273.3319000000000000000.01385700	213.303,48	0,04
25.001.0010.0302.0280.2273.3319100000000000000.01385700	5.180,00	0,00
25.001.0010.0302.0280.2273.3339000000000000000.01385700	54.013,53	0,01
Total Vínculo	**272.497,01**	**0,05**
Vínculo 01670900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Atenção Primária Covid-19		
25.001.0010.0301.0275.2271.3339000000000000000.01670900	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01671000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF		
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01671000	1.520.980,73	0,27
Total Vínculo	**1.520.980,73**	**0,27**
Vínculo 01671100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO		
25.001.0010.0302.0280.2273.3339000000000000000.01671100	109.721,60	0,02
Total Vínculo	**109.721,60**	**0,02**
Vínculo 01671300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF		
25.001.0010.0301.0275.2271.3319000000000000000.01671300	94.200,12	0,02
Total Vínculo	**94.200,12**	**0,02**
Vínculo 01671700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC		
25.001.0010.0302.0280.2273.3339000000000000000.01671700	538.264,74	0,09
Total Vínculo	**538.264,74**	**0,09**
Vínculo 01671800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS		
25.001.0010.0305.0105.2281.3339000000000000000.01671800	80.808,00	0,01
Total Vínculo	**80.808,00**	**0,01**
Vínculo 01672100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica		
25.001.0010.0301.0275.2272.3339000000000000000.01672100	271.293,71	0,05
25.001.0010.0301.0275.2272.3339300000000000000.01672100	345.935,32	0,06
Total Vínculo	**617.229,03**	**0,11**
Vínculo 01760301 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União Custeio MAC		
25.001.0010.0302.0280.2273.3317100000000000000.01760301	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03381501 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Saúde Bucal		
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.03381501	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03381700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC		
25.001.0010.0302.0280.2273.3339300000000000000.03381700	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03382101 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Farmácia Básica		
25.001.0010.0301.0275.2271.3449000000000000000.03382101	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03890000 - Alienação Bens Outros Programas		
25.001.0010.0302.0280.2273.3449000000000000000.03890000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**118.120.300,77**	**20,62**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
26.001.0004.0122.0225.2016.3339000000000000000.01000000	372.960,00	0,07
Total Vínculo	**372.960,00**	**0,07**
Total Órgão	**372.960,00**	**0,07**
Órgão 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
30.001.0008.0244.0255.2300.3339000000000000000.01000000	10.360,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2325.3339000000000000000.01000000	259.000,00	0,05
30.001.0008.0244.0255.2326.3319000000000000000.01000000	4.144.000,00	0,72
30.001.0008.0244.0255.2326.3319100000000000000.01000000	269.360,00	0,05
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.01000000	673.400,00	0,12
30.001.0008.0244.0255.2326.3339100000000000000.01000000	279.720,00	0,05
30.001.0008.0244.0255.2326.3449000000000000000.01000000	51.800,00	0,01
30.001.0008.0244.0255.2327.3339100000000000000.01000000	27.454,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2327.3449000000000000000.01000000	10.360,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2328.3335000000000000000.01000000	174.048,00	0,03
30.001.0008.0244.0255.2328.3339000000000000000.01000000	2.175.600,00	0,38
30.001.0008.0244.0255.2328.3339100000000000000.01000000	14.504,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2328.3449000000000000000.01000000	1.036,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2329.3335000000000000000.01000000	321.160,00	0,06
30.001.0008.0244.0255.2329.3339000000000000000.01000000	51.800,00	0,01
30.001.0008.0244.0255.2329.3339100000000000000.01000000	32.634,00	0,01
30.001.0008.0244.0255.2329.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2332.3339000000000000000.01000000	1.502.200,00	0,26
30.001.0008.0244.0255.2332.3449000000000000000.01000000	10.360,00	0,00
Total Vínculo	**10.029.516,00**	**1,75**
Vínculo 01350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família		
30.001.0008.0244.0255.2300.3449000000000000000.01350600	2.163,16	0,00
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.01350600	61.968,55	0,01
30.001.0008.0244.0255.2326.3449000000000000000.01350600	11.487,17	0,00
Total Vínculo	**75.618,88**	**0,01**
Vínculo 01350700 - SUAS/União - IGD Suas		
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.01350700	22.722,22	0,00
Total Vínculo	**22.722,22**	**0,00**
Vínculo 01350801 - SUAS/União - PSE/MC		
30.001.0008.0244.0255.2327.3319000000000000000.01350801	241.640,76	0,04
30.001.0008.0244.0255.2327.3319100000000000000.01350801	28.777,02	0,01
30.001.0008.0244.0255.2327.3339000000000000000.01350801	86.613,16	0,02
30.001.0008.0244.0255.2327.3339100000000000000.01350801	2.874,10	0,00
Total Vínculo	**359.905,04**	**0,06**
Vínculo 01350802 - SUAS/União - AEPETI		
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.01350802	21.682,49	0,00
Total Vínculo	**21.682,49**	**0,00**
Vínculo 01350900 - SUAS/União - PSB		
30.001.0008.0244.0255.2329.3319000000000000000.01350900	133.627,84	0,02
30.001.0008.0244.0255.2329.3319100000000000000.01350900	15.381,80	0,00
30.001.0008.0244.0255.2329.3339000000000000000.01350900	101.446,86	0,02
30.001.0008.0244.0255.2329.3339100000000000000.01350900	2.039,16	0,00
Total Vínculo	**252.495,66**	**0,04**
Vínculo 01351000 - SUAS/União - PSE/AC		
30.001.0008.0244.0255.2328.3319000000000000000.01351000	63.999,93	0,01
30.001.0008.0244.0255.2328.3319100000000000000.01351000	8.130,53	0,00
30.001.0008.0244.0255.2328.3335000000000000000.01351000	42.666,62	0,01
30.001.0008.0244.0255.2328.3339000000000000000.01351000	7.496,50	0,00
30.001.0008.0244.0255.2328.3339100000000000000.01351000	2.026,42	0,00
Total Vínculo	**124.320,00**	**0,02**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Vínculo 01615500 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		
30.001.0008.0244.0255.2329.3449000000000000000.01615500	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01652000 - Transf. FEAS - Benefícios Eventuais		
30.001.0008.0244.0255.2332.3339000000000000000.01652000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01652101 - Transf. FEAS - Alta/Investimento		
30.001.0008.0244.0255.2328.3449000000000000000.01652101	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01652102 - Transf. FEAS - Alta/Custeio		
30.001.0008.0244.0255.2328.3339000000000000000.01652102	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01652301 - Transf. FEAS - Média/Investimento		
30.001.0008.0244.0255.2327.3449000000000000000.01652301	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01652302 - Transf. FEAS - Média/Custeio		
30.001.0008.0244.0255.2327.3339000000000000000.01652302	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01652401 - Transf. FEAS - Básica/Investimento		
30.001.0008.0244.0255.2329.3339000000000000000.01652401	573,86	0,00
30.001.0008.0244.0255.2329.3449000000000000000.01652401	55.944,00	0,01
Total Vínculo	**56.517,86**	**0,01**
Vínculo 01652402 - Transf. FEAS - Básica/Custeio		
30.001.0008.0244.0255.2329.3339000000000000000.01652402	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03350500 - SUAS/União - Acessuas		
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.03350500	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03350600 - SUAS/União - Igd Bolsa Familia		
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.03350600	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03350700 - SUAS/União - IGD Suas		
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.03350700	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03350801 - SUAS/União - PFMC II		
30.001.0008.0244.0255.2327.3319000000000000000.03350801	0,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2327.3319100000000000000.03350801	0,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2327.3339000000000000000.03350801	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03350802 - SUAS/União - PTMC		
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.03350802	0,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2327.3339000000000000000.03350802	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03350803 - SUAS/União - AEPETI		
30.001.0008.0244.0255.2326.3339000000000000000.03350803	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03350900 - Outras Transf. Fnas Psb		
30.001.0008.0244.0255.2329.3319000000000000000.03350900	0,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2329.3319100000000000000.03350900	0,00	0,00
30.001.0008.0244.0255.2329.3339000000000000000.03350900	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03351000 - SUAS/União - PSE/AC		
30.001.0008.0244.0255.2328.3335000000000000000.03351000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 30 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Vínculo 03652401 - FEAS - Básica/Investimento		
30.001.0008.0244.0255.2329.3449000000000000000.03652401	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03652402 - FEAS - Báscia/Custeio		
30.001.0008.0244.0255.2329.3339000000000000000.03652402	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**10.942.778,15**	**1,91**
Órgão 40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
40.001.0018.0541.0160.2251.3339000000000000000.01000000	72.520,00	0,01
40.001.0018.0541.0160.2251.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
40.001.0018.0541.0160.2252.3319000000000000000.01000000	1.688.680,00	0,29
40.001.0018.0541.0160.2252.3319100000000000000.01000000	67.340,00	0,01
40.001.0018.0541.0160.2252.3339000000000000000.01000000	486.920,00	0,08
40.001.0018.0541.0160.2252.3339100000000000000.01000000	134.680,00	0,02
40.001.0018.0541.0160.2252.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
40.001.0023.0695.0170.2255.3339000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
40.001.0023.0695.0170.2255.3449000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
Total Vínculo	**2.522.660,00**	**0,44**
Vínculo 01345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
40.001.0018.0541.0160.2252.3449000000000000000.01345400	404.040,00	0,07
Total Vínculo	**404.040,00**	**0,07**
Total Órgão	**2.926.700,00**	**0,51**
Órgão 50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
50.001.0015.0122.0245.2018.3319000000000000000.01000000	2.227.400,00	0,39
50.001.0015.0122.0245.2018.3319100000000000000.01000000	150.220,00	0,03
50.001.0015.0122.0245.2018.3339000000000000000.01000000	828.800,00	0,14
50.001.0015.0122.0245.2018.3339100000000000000.01000000	134.680,00	0,02
50.001.0015.0122.0245.2018.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
Total Vínculo	**3.372.180,00**	**0,59**
Vínculo 01000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		
50.001.0015.0451.0245.2007.3339000000000000000.01000004	134.680,00	0,02
50.001.0015.0451.0245.2007.3449000000000000000.01000004	5.180,00	0,00
Total Vínculo	**139.860,00**	**0,02**
Vínculo 03000000 - Recursos Ordinários		
50.001.0015.0122.0245.2018.3319000000000000000.03000000	0,00	0,00
50.001.0015.0122.0245.2018.3339000000000000000.03000000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		
50.001.0015.0451.0245.2007.3339000000000000000.03000004	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 03890000 - Alienação Bens Outros Programas		
50.001.0015.0122.0245.2018.3449000000000000000.03890000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**3.512.040,00**	**0,61**
Órgão 65 - Fundacao Cultural de Brusque		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
65.001.0013.0122.0060.2221.3319000000000000000.01000000	932.400,00	0,16
65.001.0013.0122.0060.2221.3319100000000000000.01000000	75.110,00	0,01
65.001.0013.0122.0060.2221.3339000000000000000.01000000	362.600,00	0,06
65.001.0013.0122.0060.2221.3339100000000000000.01000000	46.620,00	0,01
65.001.0013.0122.0060.2221.3449000000000000000.01000000	31.080,00	0,01
65.001.0013.0391.0060.2224.3339000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
65.001.0013.0392.0060.2222.3319000000000000000.01000000	372.960,00	0,07
65.001.0013.0392.0060.2222.3319100000000000000.01000000	41.440,00	0,01

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 65 - Fundacao Cultural de Brusque		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
65.001.0013.0392.0060.2222.3339000000000000000.01000000	62.160,00	0,01
65.001.0013.0392.0060.2222.3339100000000000000.01000000	62.160,00	0,01
65.001.0013.0392.0060.2222.3449000000000000000.01000000	10.360,00	0,00
65.001.0013.0392.0060.2225.3335000000000000000.01000000	186.480,00	0,03
65.001.0013.0392.0060.2225.3339000000000000000.01000000	186.480,00	0,03
65.001.0013.0392.0060.2225.3449000000000000000.01000000	5.180,00	0,00
Total Vínculo	**2.380.210,00**	**0,42**
Vínculo 01000006 - Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico		
65.001.0013.0391.0060.2224.3339000000000000000.01000006	207.200,00	0,04
65.001.0013.0391.0060.2224.3449000000000000000.01000006	1.036,00	0,00
Total Vínculo	**208.236,00**	**0,04**
Total Órgão	**2.588.446,00**	**0,45**
Órgão 70 - Instituto Brusquense de Previdência		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
70.001.0009.0272.0205.2312.3339000000000000000.01000000	67.340,00	0,01
70.001.0009.0272.0205.2315.3319000000000000000.01000000	9.686.600,00	1,69
Total Vínculo	**9.753.940,00**	**1,70**
Vínculo 02030000 - Contribuição para RPPS		
70.001.0009.0272.0205.2314.3332000000000000000.02030000	79.254,00	0,01
70.001.0009.0272.0205.2315.3319000000000000000.02030000	18.648.000,00	3,25
70.001.0099.0997.0205.2316.3779900000000000000.02030000	19.521.639,10	3,41
Total Vínculo	**38.248.893,10**	**6,68**
Vínculo 02037500 - Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar		
70.001.0099.0997.0205.2316.3779000000000000000.02037500	11.816.582,31	2,06
Total Vínculo	**11.816.582,31**	**2,06**
Vínculo 02750000 - Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar		
70.001.0009.0272.0205.2312.3319000000000000000.02750000	932.400,00	0,16
70.001.0009.0272.0205.2312.3339000000000000000.02750000	414.400,00	0,07
70.001.0009.0272.0205.2312.3449000000000000000.02750000	97.384,00	0,02
70.001.0009.0272.0205.2317.3779900000000000000.02750000	1.067.080,00	0,19
Total Vínculo	**2.511.264,00**	**0,44**
Total Órgão	**62.330.679,41**	**10,88**
Órgão 75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
75.001.0018.0122.0160.2216.3319000000000000000.01000000	1.191.400,00	0,21
75.001.0018.0122.0160.2216.3319100000000000000.01000000	35.224,00	0,01
75.001.0018.0122.0160.2216.3339000000000000000.01000000	279.720,00	0,05
75.001.0018.0122.0160.2216.3339100000000000000.01000000	31.080,00	0,01
75.001.0018.0122.0160.2216.3449000000000000000.01000000	20.720,00	0,00
Total Vínculo	**1.558.144,00**	**0,27**
Vínculo 01000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		
75.001.0018.0122.0160.1197.3339000000000000000.01000005	113.960,00	0,02
75.001.0018.0122.0160.1197.3449000000000000000.01000005	72.520,00	0,01
Total Vínculo	**186.480,00**	**0,03**
Vínculo 01000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		
75.001.0018.0122.0160.1197.3339000000000000000.01000009	259.000,00	0,05
75.001.0018.0122.0160.1197.3449000000000000000.01000009	113.960,00	0,02
Total Vínculo	**372.960,00**	**0,07**
Vínculo 03000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		
75.001.0018.0122.0160.1197.3339000000000000000.03000005	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**2.117.584,00**	**0,37**
Órgão 80 - Samae		
Vínculo 02000000 - Rec. Prop. Samae		
80.001.0004.0122.0300.2291.3319000000000000000.02000000	4.817.400,00	0,84

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		%
Órgão 80 - Samae		
Vínculo 02000000 - Rec. Prop. Samae		
80.001.0004.0122.0300.2291.3319100000000000000.02000000	238.280,00	0,04
80.001.0004.0122.0300.2291.3339000000000000000.02000000	2.610.720,00	0,46
80.001.0004.0122.0300.2291.3339100000000000000.02000000	238.280,00	0,04
80.001.0004.0122.0300.2291.3449000000000000000.02000000	51.800,00	0,01
80.002.0017.0512.0301.1191.3449000000000000000.02000000	1.036.000,00	0,18
80.002.0017.0512.0301.1192.3449000000000000000.02000000	725.200,00	0,13
80.002.0017.0512.0301.1194.3449000000000000000.02000000	0,00	0,00
80.002.0017.0512.0301.2292.3319000000000000000.02000000	10.670.800,00	1,86
80.002.0017.0512.0301.2292.3319100000000000000.02000000	518.000,00	0,09
80.002.0017.0512.0301.2292.3339000000000000000.02000000	13.475.252,00	2,35
80.002.0017.0512.0301.2292.3339100000000000000.02000000	538.720,00	0,09
80.002.0017.0512.0301.2292.3339300000000000000.02000000	93.240,00	0,02
80.002.0017.0512.0301.2292.3449000000000000000.02000000	103.600,00	0,02
80.002.0017.0512.0301.2293.3339300000000000000.02000000	93.240,00	0,02
80.002.0099.0999.9999.9999.3999000000000000000.02000000	5.180,00	0,00
80.003.0028.0843.0302.0092.3319000000000000000.02000000	5.180,00	0,00
80.003.0028.0843.0302.0092.3339000000000000000.02000000	10.360,00	0,00
80.003.0028.0846.0302.0091.3339000000000000000.02000000	389.536,00	0,07
Total Vínculo	**35.620.788,00**	**6,22**
Vínculo 02345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		
80.002.0017.0512.0301.1191.3449000000000000000.02345400	10.360,00	0,00
80.002.0017.0512.0301.1192.3449000000000000000.02345400	10.360,00	0,00
80.002.0017.0512.0301.1194.3449000000000000000.02345400	10.360,00	0,00
Total Vínculo	**31.080,00**	**0,01**
Vínculo 02645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		
80.002.0017.0512.0301.1191.3449000000000000000.02645500	10.360,00	0,00
80.002.0017.0512.0301.1192.3449000000000000000.02645500	10.360,00	0,00
80.002.0017.0512.0301.1194.3449000000000000000.02645500	10.360,00	0,00
Total Vínculo	**31.080,00**	**0,01**
Vínculo 02890000 - Alienação Bens Outros Programas		
80.002.0017.0512.0301.2292.3449000000000000000.02890000	5.180,00	0,00
Total Vínculo	**5.180,00**	**0,00**
Total Órgão	**35.688.128,00**	**6,23**
Órgão 90 - Reserva de Contingencia		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
90.099.0099.0999.9999.2999.3999000000000000000.01000000	103.600,00	0,02
Total Vínculo	**103.600,00**	**0,02**
Total Órgão	**103.600,00**	**0,02**
Total Geral	**572.955.070,83**	**100,00**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2021 codigoPpa: 2018 - 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			515.226.173,95
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		110.361.730,74	
111000000000000000	Impostos	97.829.028,21		
01000000	Recursos Ordinários	47.071.465,27		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	25.875.443,67		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	24.882.119,27		
112000000000000000	Taxas	12.466.979,56		
01000000	Recursos Ordinários	8.154.111,56		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	607.096,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	149.184,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	1.172.752,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	139.860,00		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.959.076,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	284.900,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	65.722,97		
01000000	Recursos Ordinários	65.722,97		
120000000000000000	Contribuições		21.022.258,49	
121000000000000000	Contribuições sociais	12.262.878,49		
02030000	Contribuição para RPPS	12.262.878,49		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	8.759.380,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	8.759.380,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		18.447.263,05	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	22.410,75		
01000000	Recursos Ordinários	22.410,75		
132000000000000000	Valores mobiliários	18.255.371,01		
01000000	Recursos Ordinários	1.876.288,55		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	1.036,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	46.620,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	241.731,03		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	8.917,89		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.353,30		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	205.632,48		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	1.026,88		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	344,62		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	641,37		
01350802	SUAS/União - AEPETI	962,49		
01350900	SUAS/União - PSB	747,66		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	7.414,65		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - MAC	26.115,49		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Investimentos	10.360,00		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.939,39		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	573,86		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - MAC	8.096,34		
02000000	Rec. Prop. Samae	279.720,00		
02030000	Contribuição para RPPS	15.535.849,01		
139000000000000000	Demais receitas patrimoniais	169.481,29		
01000000	Recursos Ordinários	169.481,29		
150000000000000000	Receita industrial		469.186,79	
160000000000000000	Receita de serviços		35.707.028,91	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	35.626.220,91		
01000000	Recursos Ordinários	1.633.506,91		
02000000	Rec. Prop. Samae	33.992.714,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	80.808,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 codigoPpa: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	80.808,00		
170000000000000000	Transferências correntes		318.601.151,92	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	106.068.447,92		
01000000	Recursos Ordinários	24.543.190,92		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	16.179.107,60		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	14.799.227,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	259.000,00		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	261.005,80		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	74.592,00		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	22.377,60		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	359.263,67		
01350802	SUAS/União - AEPETI	20.720,00		
01350900	SUAS/União - PSB	251.748,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	124.320,00		
01360000	Salário-Educação	6.680.128,00		
01380700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional	67.340,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PAB	3.128.139,84		
01380900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NEPSHU	17.612,00		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSF	2.436.547,68		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - ACS	1.880.340,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - NASF	497.280,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PSE	32.478,60		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Saúde Bucal	886.650,24		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - PMAQ	3.163.230,28		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - MAC	23.787.272,69		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Rede Saúde Mental	906.608,32		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Caps infantil	464.128,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - DST/AIDS	106.707,96		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Sanitária	81.866,58		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Vigilância Ep. e Ambiental	413.035,67		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Farmácia Básica	727.292,51		
01382102	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - QUALIFASUS	24.864,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Gestão do SUS	21.652,40		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - Investimentos	794.773,34		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - SAMU	272.497,01		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	754.340,61		
01394500	CFEM	181.300,00		
01430001	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	396.497,92		
01430002	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	32.323,20		
01430003	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental	554.881,60		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 codigoPpa: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01430004	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creches	668.012,80		
01430005	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	16.161,60		
01430006	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Médio	16.161,60		
01430007	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação	118.518,40		
01440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	45.252,48		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	138.599.074,03		
01000000	Recursos Ordinários	64.575.086,95		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	35.004.783,17		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	33.274.393,33		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	226.566,70		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	2.047.136,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	518.000,00		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - PSF	1.520.980,73		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - CEO	109.721,60		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - NASF	94.200,12		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - MAC	530.168,40		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - DST/AIDS	80.808,00		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado - Farmácia Básica	617.229,03		
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	72.830,80		
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município	72.830,80		
174000000000000000	Transferências de instituições privadas	69.619,20		
01060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE	69.619,20		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	72.695.609,97		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	60.263.609,97		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	12.432.000,00		
176000000000000000	Transferências do exterior	1.095.570,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	1.095.570,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		10.617.554,05	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.752.330,22		
01000000	Recursos Ordinários	83.423,56		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	538.720,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	538.720,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.591.466,66		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	4.602.561,98		
01000000	Recursos Ordinários	4.487.565,98		
02000000	Rec. Prop. Samae	64.750,00		
02030000	Contribuição para RPPS	50.246,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	1.262.661,85		
01000000	Recursos Ordinários	449.404,56		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	138.824,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	208.236,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.360,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.360,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	63.196,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	77.700,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	278.684,00		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	25.897,29		

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 codigoPpa: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
200000000000000000	Receitas de capital			67.895.710,40
210000000000000000	Operações de crédito		60.774.868,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	60.774.868,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	60.774.868,00		
220000000000000000	Alienação de bens		5.180,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	5.180,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.180,00		
240000000000000000	Transferências de capital		7.115.662,40	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	5.567.878,40		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	630.302,40		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	4.635.656,00		
01381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União - INVESTIMENTO Saúde Bucal	77.700,00		
01760002	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União	193.140,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	31.080,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.547.784,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	683.760,00		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	55.944,00		
01760001	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Estado	777.000,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	31.080,00		
700000000000000000	Receitas correntes intra-orçamentárias			25.421.888,62
720000000000000000	Receita de contribuições - intra-orçamentárias		12.911.183,60	
721000000000000000	Contribuições sociais - intra-orçamentárias	12.911.183,60		
02030000	Contribuição para RPPS	10.399.919,60		
02750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar	2.511.264,00		
760000000000000000	Receita de serviços - intra-orçamentárias		720.020,00	
761000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	720.020,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	720.020,00		
790000000000000000	Outras receitas correntes - intra-orçamentárias		11.790.685,02	
799000000000000000	Receitas diversas	11.790.685,02		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	11.790.685,02		
100000000000000000	(r) Receitas correntes			(35.588.702,14)
170000000000000000	(r) Transferências correntes		(35.588.702,14)	
171000000000000000	(r) Transferências da união e de suas entidades	(10.585.285,61)		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	(10.585.285,61)		
172000000000000000	(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(25.003.416,53)		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	(25.003.416,53)		
			Total	572.955.070,83

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			448.121.798,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		274.236.619,87	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	99.533,71		
01000000	Recursos Ordinários	1.036,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	98.497,71		
01760301	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União Custeio MAC	0,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	261.480.446,82		
01000000	Recursos Ordinários	77.764.128,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	10.360,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	10.360,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	24.864.000,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	40.587.877,72		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.295.000,00		
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município	62.470,80		
01060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE	69.619,20		
01080000	Contribuição para a COSIP	725.200,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	58.637.600,00		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	11.396.000,00		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	241.640,76		
01350900	SUAS/União - PSB	133.627,84		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	63.999,93		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.416.590,97		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	2.003.867,50		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.503.129,55		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	441.418,88		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	497.746,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	2.700.421,66		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	153.123,68		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	213.303,48		
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.520.980,73		
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	94.200,12		
02000000	Rec. Prop. Samae	15.493.380,00		
02030000	Contribuição para RPPS	18.648.000,00		
02750000	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar	932.400,00		
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
03000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	0,00		
03180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	0,00		
03190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	0,00		
03350801	SUAS/União - PFMC II	0,00		
03350900	Outras Transf. Fnas Psb	0,00		
319100000000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	12.656.639,34		
01000000	Recursos Ordinários	3.766.792,80		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.305.360,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.847.049,65		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	207.374,05		
01080000	Contribuição para a COSIP	41.440,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.831.642,45		
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	1.036.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01350801	SUAS/União - PSE/MC	28.777,02		
01350900	SUAS/União - PSB	15.381,80		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	8.130,53		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	404.040,00		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	278.349,54		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	14.504,00		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	110.337,50		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	5.180,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	756.280,00		
03350801	SUAS/União - PFMC II	0,00		
03350900	Outras Transf. Fnas Psb	0,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		414.400,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	414.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	414.400,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		173.470.779,12	
332000000000000000	Tranferências a união	79.254,00		
02030000	Contribuição para RPPS	79.254,00		
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	538.720,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	538.720,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.884.674,62		
01000000	Recursos Ordinários	1.591.296,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	2.072,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	217.560,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	31.080,00		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	42.666,62		
03351000	SUAS/União - PSE/AC	0,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	38.232,46		
01000000	Recursos Ordinários	1.036,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	37.196,46		
339000000000000000	Aplicações diretas	156.169.083,98		
01000000	Recursos Ordinários	48.892.222,46		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	486.920,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	103.600,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	932.400,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	134.680,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	113.960,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	207.200,00		
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.360,00		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.360,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	691.530,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	51.800,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.789.835,33		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	23.856.955,79		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	403.459,84		
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município	10.360,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	227.920,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	6.956.740,00		
01090000	FIA Imposto de Renda	46.620,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	414.400,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.108.000,00		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	207.200,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	61.968,55		
01350700	SUAS/União - IGD Suas	22.722,22		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	86.613,16		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01350802	SUAS/União - AEPETI	21.682,49		
01350900	SUAS/União - PSB	101.446,86		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	7.496,50		
01360000	Salário-Educação	5.745.213,01		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Pré-Escola	0,00		
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/AEE	0,00		
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Fundamental	0,00		
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Creches	0,00		
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/EJA	0,00		
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Ensino Médio	0,00		
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/Mais Educação Fundamental	0,00		
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Caminhos da Escola	0,00		
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNATE	0,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.651.945,26		
01380900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NEPSHU	17.612,00		
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	28.640,18		
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	98.860,91		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	40.321,12		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	22.118,60		
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	388.904,24		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	461.772,62		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	23.813.388,18		
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	906.608,32		
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	464.128,00		
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	105.671,96		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	72.916,20		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	148.538,49		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	363.646,25		
01382102	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - QUALIFASUS	24.864,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	16.472,40		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	15.540,00		
01382600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - CORONAVÍRUS covid19	0,00		
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	54.013,53		
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	756.280,00		
01394500	CFEM	181.300,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01430001	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	396.497,92		
01430002	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	32.323,20		
01430003	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental	554.881,60		
01430004	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creches	668.012,80		
01430005	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	16.161,60		
01430006	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Médio	16.161,60		
01430007	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação	118.518,40		
01440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	45.252,48		
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado	2.047.136,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	518.000,00		
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais	0,00		
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio	0,00		
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio	0,00		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	573,86		
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio	0,00		
01670900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Atenção Primária Covid-19	0,00		
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	109.721,60		
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	538.264,74		
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	80.808,00		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	271.293,71		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	518.000,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	16.485.868,00		
02750000	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar	414.400,00		
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
03000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	0,00		
03000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	0,00		
03000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	0,00		
03000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	0,00		
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	0,00		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00		
03345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
03350500	SUAS/União - Acessuas	0,00		
03350600	SUAS/União - Igd Bolsa Familia	0,00		
03350700	SUAS/União - IGD Suas	0,00		
03350801	SUAS/União - PFMC II	0,00		
03350802	SUAS/União - PTMC	0,00		
03350803	SUAS/União - AEPETI	0,00		
03350900	Outras Transf. Fnas Psb	0,00		
03360000	Salário-Educação	0,00		
03376800	Outras Transf.FNDE - MP 81	0,00		
03652402	FEAS - Báscia/Custeio	0,00		
339100000000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	12.536.791,68		
01000000	Recursos Ordinários	3.454.334,80		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	4.708.620,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	3.026.634,94		
01350801	SUAS/União - PSE/MC	2.874,10		
01350900	SUAS/União - PSB	2.039,16		
01351000	SUAS/União - PSE/AC	2.026,42		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01360000	Salário-Educação	497.280,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	65.982,26		
02000000	Rec. Prop. Samae	777.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	2.224.022,38		
01000000	Recursos Ordinários	93.240,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.234.720,80		
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	363.646,26		
01382600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - CORONAVÍRUS covid19	0,00		
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	345.935,32		
02000000	Rec. Prop. Samae	186.480,00		
03381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	0,00		
400000000000000000	Despesas de capital			92.319.190,43
440000000000000000	Investimentos		84.031.190,43	
443000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.036,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	1.036,00		
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	2.367,03		
01000000	Recursos Ordinários	1.036,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.331,03		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	84.027.787,40		
01000000	Recursos Ordinários	9.229.724,00		
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	108.780,00		
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	45.584,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	310.800,00		
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	5.180,00		
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	72.520,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	1.036,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	404.040,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	11.396,00		
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	42.476,00		
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	1.047.915,50		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	62.160,00		
01080000	Contribuição para a COSIP	1.036.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	124.320,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	483.466,66		
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social	51.800,00		
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação	630.302,40		
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde	261.005,80		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	4.635.656,00		
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família	13.650,33		
01360000	Salário-Educação	437.634,99		
01377200	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica - Prov Brasil - MP	0,00		
01377300	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compromisso nº 201900070-4 - Aquisição Ônibus	0,00		
01380700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional	67.340,00		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	1.036,00		
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	1.036,00		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	10.360,00		
01381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Saúde Bucal	77.700,00		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	1.036,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	1.036,00		
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	8.950,38		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	1.036,00		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	5.180,00		
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	789.593,34		
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00		
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	683.760,00		
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento	0,00		
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento	0,00		
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento	55.944,00		
01760001	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Estado	777.000,00		
01760002	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União	193.140,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas	60.256.868,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	1.916.600,00		
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	31.080,00		
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	31.080,00		
02750000	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar	97.384,00		
02890000	Alienação Bens Outros Programas	5.180,00		
03000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	0,00		
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	0,00		
03325400	Transferências de Convênios - União/Educação	0,00		
03345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
03360000	Salário-Educação	0,00		
03381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Saúde Bucal	0,00		
03382101	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Farmácia Básica	0,00		
03500000	Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019 Bônus Ass. Municípios	0,00		
03645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
03652401	FEAS - Básica/Investimento	0,00		
03890000	Alienação Bens Outros Programas	0,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		8.288.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	8.288.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	8.288.000,00		
700000000000000000	Reserva do RPPS			32.405.301,41
770000000000000000	Reserva do RPPS		32.405.301,41	
779000000000000000	Reserva do RPPS	11.816.582,31		
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	11.816.582,31		
779900000000000000	Reserva do RPPS	20.588.719,10		
02030000	Contribuição para RPPS	19.521.639,10		
02750000	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar	1.067.080,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			108.780,00
990000000000000000	Reserva de contingência		108.780,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	108.780,00		
01000000	Recursos Ordinários	103.600,00		
02000000	Rec. Prop. Samae	5.180,00		
			Total	572.955.070,83

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2021
Entidade(s): Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
1	Legislativa	31	Acao Legislativa
4	Administração	62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciár
		121	Planejamento e Orçamento
		122	Administracao Geral
		126	Tecnologia da Informação
		129	Administração de Receitas
		131	Comunicação Social
		452	Servicos Urbanos
5	Defesa Nacional	122	Administracao Geral
6	Segurança Pública	181	Policiamento
		182	Defesa Civil
		452	Servicos Urbanos
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário
		997	Reserva do RPPS
10	Saúde	32	Controle Externo
		122	Administracao Geral
		301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	32	Controle Externo
		122	Administracao Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		362	Ensino Médio
		364	Ensino Superior
		365	Educação Infantil
		366	Educação de Jovens e Adultos
		367	Educacao Especial
13	Cultura	122	Administracao Geral
		391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		392	Difusão Cultural
14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15	Urbanismo	122	Administracao Geral
		451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Servicos Urbanos
16	Habitação	482	Habitacao Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	122	Administracao Geral
		451	Infra-Estrutura Urbana
		541	Preservação e Conservação Ambiental
19	Ciência e Tecnologia	572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
20	Agricultura	606	Extensão Rural
22	Indústria	122	Administracao Geral
23	Comércio e Serviços	541	Preservação e Conservação Ambiental
		695	Turismo
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		846	Outros encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de contingência

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Camara de Vereadores

001 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	11.480.952,00	11.480.952,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	11.480.952,00	11.480.952,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	0,00	0,00	11.480.952,00	11.480.952,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Legisl	0,00	0,00	11.480.952,00	11.480.952,00
1000000	Recursos Ordinários			11.480.952,00	11.480.952,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**11.480.952,00**	**11.480.952,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**11.480.952,00**	**11.480.952,00**

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	2.188.032,03	2.188.032,03
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.188.032,03	2.188.032,03
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	2.182.852,03	2.182.852,03
04.122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	2.182.852,03	2.182.852,03
1000000	Recursos Ordinários			2.182.852,03	2.182.852,03
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
04.122.0330.2054	Manutenção Conselhos Municipais	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
1000000	Recursos Ordinários			5.180,00	5.180,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
08.244.0330.2077	Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
1000000	Recursos Ordinários			5.180,00	5.180,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.193.212,03**	**2.193.212,03**

003 - Fundo Municipal de Defesa Civil

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.290.856,00	1.290.856,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.290.856,00	1.290.856,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	0,00	0,00	1.290.856,00	1.290.856,00
06.182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	0,00	0,00	1.290.856,00	1.290.856,00
1000000	Recursos Ordinários			1.290.856,00	1.290.856,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.290.856,00**	**1.290.856,00**

004 - DGI - Departamento Geral de Infraestrutura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	2.740.220,00	2.740.220,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.740.220,00	2.740.220,00
15.451.0220	Gestão estratégica	0,00	0,00	2.740.220,00	2.740.220,00
15.451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	0,00	0,00	2.740.220,00	2.740.220,00
1000000	Recursos Ordinários			2.740.220,00	2.740.220,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.740.220,00**	**2.740.220,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.224.288,03**	**6.224.288,03**

03 - Procuradoria Geral do Municipio

001 - Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	2.299.920,00	2.299.920,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	2.299.920,00	2.299.920,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	2.299.920,00	2.299.920,00
04.062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.299.920,00	2.299.920,00
1000000	Recursos Ordinários			2.299.920,00	2.299.920,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.276.352,00	1.276.352,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	1.276.352,00	1.276.352,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	63.196,00	63.196,00
14.422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consumid	0,00	0,00	63.196,00	63.196,00
1000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			63.196,00	63.196,00
3000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			0,00	0,00
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	0,00	0,00	1.213.156,00	1.213.156,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

03 - Procuradoria Geral do Municipio

001 - Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
14.422.0210.2305	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Municípi	0,00	0,00	410.256,00	410.256,00
1000000	Recursos Ordinários			410.256,00	410.256,00
14.422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal	0,00	0,00	802.900,00	802.900,00
1000000	Recursos Ordinários			802.900,00	802.900,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.576.272,00**	**3.576.272,00**

002 - Fundo Procuradoria Geral do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	43.512,00	0,00	43.512,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	43.512,00	0,00	43.512,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	43.512,00	0,00	43.512,00
04.062.0005.1195	Manutenção Fundo Procuradoria	0,00	43.512,00	0,00	43.512,00
1000000	Recursos Ordinários		43.512,00		43.512,00
	Total Unidade	**0,00**	**43.512,00**	**0,00**	**43.512,00**
	Total Órgão	**0,00**	**43.512,00**	**3.576.272,00**	**3.619.784,00**

04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

001 - Sec. de Governo e Gestão Estratégica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.740.998,00	1.740.998,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.740.998,00	1.740.998,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	1.740.998,00	1.740.998,00
04.122.0005.2308	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Ge	0,00	0,00	1.740.998,00	1.740.998,00
1000000	Recursos Ordinários			1.740.998,00	1.740.998,00
26	Transporte	0,00	0,00	2.382.800,00	2.382.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.382.800,00	2.382.800,00
26.782.0050	Apoio a educação superior	0,00	0,00	2.382.800,00	2.382.800,00
26.782.0050.2009	Auxílio ao Transporte Universitário	0,00	0,00	2.382.800,00	2.382.800,00
1000000	Recursos Ordinários			2.382.800,00	2.382.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**4.123.798,00**	**4.123.798,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**4.123.798,00**	**4.123.798,00**

05 - Secretaria de Comunicacao Social

001 - Secretaria de Comunicacao Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.964.256,00	1.964.256,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	1.964.256,00	1.964.256,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	0,00	0,00	1.964.256,00	1.964.256,00
04.131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	0,00	0,00	1.964.256,00	1.964.256,00
1000000	Recursos Ordinários			1.964.256,00	1.964.256,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.964.256,00**	**1.964.256,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.964.256,00**	**1.964.256,00**

09 - Secretaria Municipal de Educacao

001 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	4.849.337,39	127.346.224,39	132.195.561,78
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
12.032.0330.2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
1000000	Recursos Ordinários			5.180,00	5.180,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	6.340.320,00	6.340.320,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	6.340.320,00	6.340.320,00
12.122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	0,00	0,00	6.340.320,00	6.340.320,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			6.340.320,00	6.340.320,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	5.014.157,12	5.014.157,12
12.306.0040	Merenda escolar	0,00	0,00	5.014.157,12	5.014.157,12
12.306.0040.2049	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensi	0,00	0,00	5.014.157,12	5.014.157,12
1000000	Recursos Ordinários			3.211.600,00	3.211.600,00
1370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

09 - Secretaria Municipal de Educacao

001 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1430001	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			396.497,92	396.497,92
1430002	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			32.323,20	32.323,20
1430003	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			554.881,60	554.881,60
1430004	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			668.012,80	668.012,80
1430005	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			16.161,60	16.161,60
1430006	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			16.161,60	16.161,60
1430007	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			118.518,40	118.518,40
12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.362.937,39	59.401.208,26	61.764.145,65
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	0,00	2.362.937,39	55.401.543,78	57.764.481,17
12.361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas	0,00	941.102,40	0,00	941.102,40
1000000	Recursos Ordinários		51.800,00		51.800,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
1325400	Transferências de Convênios - União/Educação		630.302,40		630.302,40
1360000	Salário-Educação		259.000,00		259.000,00
3325400	Transferências de Convênios - União/Educação		0,00		0,00
12.361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas de Escolas de Ensino F	0,00	1.421.834,99	0,00	1.421.834,99
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
1360000	Salário-Educação		385.834,99		385.834,99
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		1.036.000,00		1.036.000,00
12.361.0025.2019	Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e V	0,00	0,00	55.401.543,78	55.401.543,78
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			10.946.271,33	10.946.271,33
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			29.026.642,45	29.026.642,45
1190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			12.432.000,00	12.432.000,00
1360000	Salário-Educação			2.996.630,00	2.996.630,00
1377200	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica -			0,00	0,00
3180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			0,00	0,00
3190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			0,00	0,00
3360000	Salário-Educação			0,00	0,00
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	3.999.664,48	3.999.664,48
12.361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	3.999.664,48	3.999.664,48
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.907.276,00	1.907.276,00
1370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
1377300	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compro			0,00	0,00
1440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Es			45.252,48	45.252,48
1620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado			2.047.136,00	2.047.136,00
12.365	Educação Infantil	0,00	2.486.400,00	55.678.859,01	58.165.259,01
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	2.486.400,00	55.678.859,01	58.165.259,01
12.365.0020.1005	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Ir	0,00	2.486.400,00	0,00	2.486.400,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
1360000	Salário-Educação		414.400,00		414.400,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		2.072.000,00		2.072.000,00
3325400	Transferências de Convênios - União/Educação		0,00		0,00
3360000	Salário-Educação		0,00		0,00
12.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	55.678.859,01	55.678.859,01
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			21.611.996,00	21.611.996,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

09 - Secretaria Municipal de Educacao

001 - Secretaria Municipal de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			31.442.600,00	31.442.600,00
1360000	Salário-Educação			2.624.263,01	2.624.263,01
3180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			0,00	0,00
3376800	Outras Transf.FNDE - MP 81			0,00	0,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	906.500,00	906.500,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	0,00	906.500,00	906.500,00
12.366.0355.2319	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	906.500,00	906.500,00
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			906.500,00	906.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**4.849.337,39**	**127.346.224,39**	**132.195.561,78**
	Total Órgão	**0,00**	**4.849.337,39**	**127.346.224,39**	**132.195.561,78**

10 - Secretaria Municipal de Turismo

001 - Secretaria Municipal de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	7.994.501,20	7.994.501,20
23.695	Turismo	0,00	0,00	7.994.501,20	7.994.501,20
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	7.994.501,20	7.994.501,20
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Turís	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
1000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.360,00	10.360,00
23.695.0170.2238	Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos	0,00	0,00	2.486.400,00	2.486.400,00
1000000	Recursos Ordinários			1.968.400,00	1.968.400,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			518.000,00	518.000,00
23.695.0170.2310	Manutenção da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	5.497.741,20	5.497.741,20
1000000	Recursos Ordinários			2.182.541,20	2.182.541,20
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			3.108.000,00	3.108.000,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			207.200,00	207.200,00
3345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.994.501,20**	**7.994.501,20**

002 - Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0170.2237	Infra-estrutura, Apoio e Fomento ao Desenvolvimento Turís	0,00	0,00	0,00	0,00
1000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**7.994.501,20**	**7.994.501,20**

11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda

001 - Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	1.224.552,00	1.224.552,00
22.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.224.552,00	1.224.552,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	0,00	0,00	1.224.552,00	1.224.552,00
22.122.0165.2026	Manutenção da Secretaria de desenvolvimento	0,00	0,00	1.224.552,00	1.224.552,00
1000000	Recursos Ordinários			1.224.552,00	1.224.552,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.224.552,00**	**1.224.552,00**

002 - Depto da Agricultura e Abastecimento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	1.335.922,00	1.335.922,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.335.922,00	1.335.922,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	0,00	0,00	1.335.922,00	1.335.922,00
20.606.0155.2028	Manutenção do Departamento de Agricultura e Apoio à Agri	0,00	0,00	1.335.922,00	1.335.922,00
1000000	Recursos Ordinários			1.335.922,00	1.335.922,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.335.922,00**	**1.335.922,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.560.474,00**	**2.560.474,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

001 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	16.576.000,00	78.316.280,03	94.892.280,03
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	16.576.000,00	48.127.654,43	64.703.654,43
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	48.127.654,43	48.127.654,43
15.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	0,00	0,00	48.127.654,43	48.127.654,43
1000000	Recursos Ordinários			18.388.238,43	18.388.238,43
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			227.920,00	227.920,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			1.123.616,00	1.123.616,00
1394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes c			756.280,00	756.280,00
1394500	CFEM			181.300,00	181.300,00
1645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			476.560,00	476.560,00
1760001	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Esta			777.000,00	777.000,00
1760002	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- Uniãc			193.140,00	193.140,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			26.003.600,00	26.003.600,00
3000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
3345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
3500000	Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019			0,00	0,00
3645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			0,00	0,00
3890000	Alienação Bens Outros Programas			0,00	0,00
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	16.576.000,00	0,00	16.576.000,00
15.451.0320.1010	Pac Pavimentação	0,00	16.576.000,00	0,00	16.576.000,00
1000000	Recursos Ordinários		2.072.000,00		2.072.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		14.504.000,00		14.504.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	30.188.625,60	30.188.625,60
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	20.931.965,60	20.931.965,60
15.452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	0,00	0,00	14.405.165,60	14.405.165,60
1000000	Recursos Ordinários			14.405.165,60	14.405.165,60
15.452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipam	0,00	0,00	6.526.800,00	6.526.800,00
1000000	Recursos Ordinários			1.346.800,00	1.346.800,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			5.180.000,00	5.180.000,00
15.452.0305	Reurbaniza brusque	0,00	0,00	9.256.660,00	9.256.660,00
15.452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	0,00	0,00	9.256.660,00	9.256.660,00
1000000	Recursos Ordinários			31.080,00	31.080,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			466.200,00	466.200,00
1080000	Contribuição para a COSIP			8.759.380,00	8.759.380,00
18	Gestão Ambiental	0,00	6.281.268,00	0,00	6.281.268,00
18.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	6.281.268,00	0,00	6.281.268,00
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	6.281.268,00	0,00	6.281.268,00
18.451.0320.1002	Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de C	0,00	6.281.268,00	0,00	6.281.268,00
1000000	Recursos Ordinários		518.000,00		518.000,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.763.268,00		5.763.268,00
	Total Unidade	**0,00**	**22.857.268,00**	**78.316.280,03**	**101.173.548,03**
	Total Órgão	**0,00**	**22.857.268,00**	**78.316.280,03**	**101.173.548,03**

14 - Encargos Gerais do Municipio

001 - Encargos Gerais do Municipio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	16.157.456,00	16.157.456,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	12.894.056,00	12.894.056,00
28.843.0180	Operações especiais	0,00	0,00	12.894.056,00	12.894.056,00
28.843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatórios	0,00	0,00	8.750.056,00	8.750.056,00
1000000	Recursos Ordinários			8.750.056,00	8.750.056,00
28.843.0180.2078	Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009	0,00	0,00	4.144.000,00	4.144.000,00
1000000	Recursos Ordinários			4.144.000,00	4.144.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	3.263.400,00	3.263.400,00
28.846.0180	Operações especiais	0,00	0,00	3.263.400,00	3.263.400,00
28.846.0180.2048	Pasep e Outras Obrigações Tributárias	0,00	0,00	3.263.400,00	3.263.400,00
1000000	Recursos Ordinários			3.263.400,00	3.263.400,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**16.157.456,00**	**16.157.456,00**

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

14 - Encargos Gerais do Municipio					
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**16.157.456,00**	**16.157.456,00**
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação					
001 - Secretaria de Assist. Social e Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	487.956,00	487.956,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	487.956,00	487.956,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	487.956,00	487.956,00
08.243.0108.2231	Manutenção dos Conselhos Tutelar e dos Direitos da Crian	0,00	0,00	487.956,00	487.956,00
1000000	Recursos Ordinários			487.956,00	487.956,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**487.956,00**	**487.956,00**
002 - Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	315.980,00	315.980,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	315.980,00	315.980,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	315.980,00	315.980,00
08.243.0108.2234	Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia	0,00	0,00	315.980,00	315.980,00
1000000	Recursos Ordinários			238.280,00	238.280,00
1090000	FIA Imposto de Renda			77.700,00	77.700,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**315.980,00**	**315.980,00**
003 - Fundo Municipal Habitação e Interesse Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	36.260,00	36.260,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	36.260,00	36.260,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	36.260,00	36.260,00
04.122.0005.2322	Gestao Fundo - Fhis	0,00	0,00	36.260,00	36.260,00
1000000	Recursos Ordinários			36.260,00	36.260,00
16	Habitação	0,00	0,00	512.820,00	512.820,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	512.820,00	512.820,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	0,00	0,00	512.820,00	512.820,00
16.482.0130.2075	Desenvolvimento de Ações e Programas de Habitação (fhis	0,00	0,00	253.820,00	253.820,00
1000000	Recursos Ordinários			253.820,00	253.820,00
16.482.0130.2324	Mcmv - Minha Casa Minha Vida	0,00	0,00	259.000,00	259.000,00
1315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social			259.000,00	259.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**549.080,00**	**549.080,00**
004 - Fundo Municipal do Idoso					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
08.241.0161.2235	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
1000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.360,00	10.360,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.360,00**	**10.360,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.363.376,00**	**1.363.376,00**
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
001 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	324.578,80	324.578,80
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	324.578,80	324.578,80
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	324.578,80	324.578,80
04.122.0005.2004	Manutenção da Controladoria Municipal-controle Interno	0,00	0,00	324.578,80	324.578,80
1000000	Recursos Ordinários			324.578,80	324.578,80
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**324.578,80**	**324.578,80**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**324.578,80**	**324.578,80**
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
001 - Secretaria de Orçamento e Gestão					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	3.242.680,00	20.333.054,00	23.575.734,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	3.781.400,00	3.781.400,00

19 - Secretaria de Orçamento e Gestão

001 - Secretaria de Orçamento e Gestão

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.121.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	3.781.400,00	3.781.400,00
04.121.0010.2015	Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade	0,00	0,00	3.781.400,00	3.781.400,00
1000000	Recursos Ordinários			3.781.400,00	3.781.400,00
04.122	Administracao Geral	0,00	3.242.680,00	12.466.706,00	15.709.386,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	9.348.864,00	9.348.864,00
04.122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	631.960,00	631.960,00
1000000	Recursos Ordinários			631.960,00	631.960,00
04.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral	0,00	0,00	8.716.904,00	8.716.904,00
1000000	Recursos Ordinários			8.716.904,00	8.716.904,00
04.122.0195	Serviços gerais	0,00	0,00	351.722,00	351.722,00
04.122.0195.2056	Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra	0,00	0,00	351.722,00	351.722,00
1000000	Recursos Ordinários			351.722,00	351.722,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	2.766.120,00	2.766.120,00
04.122.0225.2008	Manutenção do Departamento de Suprimentos, Compras e	0,00	0,00	1.030.820,00	1.030.820,00
1000000	Recursos Ordinários			1.030.820,00	1.030.820,00
04.122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.735.300,00	1.735.300,00
1000000	Recursos Ordinários			1.735.300,00	1.735.300,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	3.242.680,00	0,00	3.242.680,00
04.122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e Tributa	0,00	3.242.680,00	0,00	3.242.680,00
1000000	Recursos Ordinários		134.680,00		134.680,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.108.000,00		3.108.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	4.084.948,00	4.084.948,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	0,00	0,00	4.084.948,00	4.084.948,00
04.126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	4.084.948,00	4.084.948,00
1000000	Recursos Ordinários			976.948,00	976.948,00
1830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			3.108.000,00	3.108.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.009.840,00	2.009.840,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	756.280,00	756.280,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	756.280,00	756.280,00
06.181.0150.2058	Manutenção - Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	149.184,00	149.184,00
1000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			149.184,00	149.184,00
06.181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	607.096,00	607.096,00
1000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			607.096,00	607.096,00
3000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			0,00	0,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.253.560,00	1.253.560,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.253.560,00	1.253.560,00
06.182.0150.2060	Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.253.560,00	1.253.560,00
1000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.253.560,00	1.253.560,00
3000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**3.242.680,00**	**22.342.894,00**	**25.585.574,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.242.680,00**	**22.342.894,00**	**25.585.574,00**

21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

001 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	122.248,00	122.248,00
04.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	122.248,00	122.248,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	0,00	0,00	122.248,00	122.248,00
04.452.0135.2318	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	0,00	0,00	122.248,00	122.248,00
1000000	Recursos Ordinários			122.248,00	122.248,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	8.706.716,66	8.706.716,66
06.181	Policiamento	0,00	0,00	538.720,00	538.720,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	538.720,00	538.720,00
06.181.0150.2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran	0,00	0,00	538.720,00	538.720,00
1110000	Convênio de Trânsito - Civil			538.720,00	538.720,00
3110000	Convênio de Trânsito - Civil			0,00	0,00
06.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	8.167.996,66	8.167.996,66
06.452.0325	Paz no transito	0,00	0,00	8.167.996,66	8.167.996,66

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

21 - Secretaria de Transito e Mobilidade

001 - Secretaria de Transito e Mobilidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbano	0,00	0,00	8.167.996,66	8.167.996,66
1000000	Recursos Ordinários			3.781.400,00	3.781.400,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			256.410,00	256.410,00
1100000	Convênio de Trânsito - Militar			538.720,00	538.720,00
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.591.466,66	3.591.466,66
3120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**8.828.964,66**	**8.828.964,66**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**8.828.964,66**	**8.828.964,66**

22 - Fundação Municipal de Esportes

001 - Fundação Municipal de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	3.211.082,00	3.211.082,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	3.211.082,00	3.211.082,00
27.812.0070	Desporto amador	0,00	0,00	3.211.082,00	3.211.082,00
27.812.0070.2025	Apoio ao Esporte Amador, Competições Oficiais e Jasc	0,00	0,00	1.787.100,00	1.787.100,00
1000000	Recursos Ordinários			1.787.100,00	1.787.100,00
27.812.0070.2065	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esp	0,00	0,00	1.423.982,00	1.423.982,00
1000000	Recursos Ordinários			1.423.982,00	1.423.982,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.211.082,00**	**3.211.082,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.211.082,00**	**3.211.082,00**

23 - Secretaria da Fazenda

001 - Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	7.443.660,00	7.443.660,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	7.443.660,00	7.443.660,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	7.443.660,00	7.443.660,00
04.129.0010.2014	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalizaçãc	0,00	0,00	7.443.660,00	7.443.660,00
1000000	Recursos Ordinários			7.443.660,00	7.443.660,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.443.660,00**	**7.443.660,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**7.443.660,00**	**7.443.660,00**

25 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	2.199.887,24	115.920.413,53	118.120.300,77
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	4.769,41	4.769,41
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	4.769,41	4.769,41
10.032.0330.2283	Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)	0,00	0,00	4.769,41	4.769,41
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.769,41	4.769,41
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	8.394.541,11	8.394.541,11
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	0,00	8.394.541,11	8.394.541,11
10.122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)	0,00	0,00	8.394.541,11	8.394.541,11
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			8.372.888,71	8.372.888,71
1382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			21.652,40	21.652,40
10.301	Atenção Básica	0,00	2.199.887,24	40.670.594,32	42.870.481,56
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	45.253,54	27.329,68	72.583,22
10.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (blgest)	0,00	45.253,54	0,00	45.253,54
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		45.253,54		45.253,54
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		0,00		0,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		0,00		0,00
10.301.0090.2277	Promoção à Saúde (blges)	0,00	0,00	27.329,68	27.329,68
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			27.329,68	27.329,68
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	0,00	40.643.264,64	40.643.264,64
10.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)	0,00	0,00	34.885.950,16	34.885.950,16
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			21.157.051,22	21.157.051,22
1060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Ind			69.619,20	69.619,20
1380700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			67.340,00	67.340,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

25 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			3.005.640,09	3.005.640,09
1380900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			17.612,00	17.612,00
1381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.436.547,68	2.436.547,68
1381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - A			1.880.340,00	1.880.340,00
1381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			497.280,00	497.280,00
1381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			32.478,60	32.478,60
1381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			886.650,24	886.650,24
1381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			77.700,00	77.700,00
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			3.142.510,28	3.142.510,28
1670900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			0,00	0,00
1671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			1.520.980,73	1.520.980,73
1671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			94.200,12	94.200,12
3381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			0,00	0,00
3382101	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			0,00	0,00
10.301.0275.2272	Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)	0,00	0,00	5.757.314,48	5.757.314,48
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.387.928,94	4.387.928,94
1382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			727.292,51	727.292,51
1382102	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			24.864,00	24.864,00
1672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			617.229,03	617.229,03
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.154.633,70	0,00	2.154.633,70
10.301.0340.1171	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	0,00	2.154.633,70	0,00	2.154.633,70
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		937.860,16		937.860,16
1335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		261.005,80		261.005,80
1380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		129.914,40		129.914,40
1381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		20.720,00		20.720,00
1382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I		805.133,34		805.133,34
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	61.345.763,86	61.345.763,86
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	0,00	61.345.763,86	61.345.763,86
10.302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	60.547.949,50	60.547.949,50
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			34.834.638,85	34.834.638,85
1060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Ind			72.830,80	72.830,80
1381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			23.813.388,18	23.813.388,18
1381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			906.608,32	906.608,32
1382600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			0,00	0,00
1385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			272.497,01	272.497,01
1671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			109.721,60	109.721,60
1671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			538.264,74	538.264,74
1760301	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- Uniãc			0,00	0,00
3381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - M			0,00	0,00
3890000	Alienação Bens Outros Programas			0,00	0,00
10.302.0280.2275	CAPS Infantil	0,00	0,00	797.814,36	797.814,36
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			333.686,36	333.686,36
1381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			464.128,00	464.128,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	2.148.421,61	2.148.421,61
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	2.148.421,61	2.148.421,61
10.304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)	0,00	0,00	2.148.421,61	2.148.421,61
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			98.561,14	98.561,14
1060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.967.993,89	1.967.993,89
1381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			81.866,58	81.866,58
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	3.356.323,22	3.356.323,22
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	3.356.323,22	3.356.323,22
10.305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)	0,00	0,00	1.893.831,62	1.893.831,62
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.480.795,95	1.480.795,95
1382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			413.035,67	413.035,67
10.305.0105.2281	Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)	0,00	0,00	1.462.491,60	1.462.491,60
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.274.975,64	1.274.975,64

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

25 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - D			106.707,96	106.707,96
1671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			80.808,00	80.808,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.199.887,24**	**115.920.413,53**	**118.120.300,77**
	Total Órgão	**0,00**	**2.199.887,24**	**115.920.413,53**	**118.120.300,77**

26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB

001 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	372.960,00	372.960,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	372.960,00	372.960,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	372.960,00	372.960,00
04.122.0225.2016	Manutenção das Atividades da Codeb	0,00	0,00	372.960,00	372.960,00
1000000	Recursos Ordinários			372.960,00	372.960,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**372.960,00**	**372.960,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**372.960,00**	**372.960,00**

30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	10.942.778,15	10.942.778,15
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	10.942.778,15	10.942.778,15
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	0,00	0,00	10.942.778,15	10.942.778,15
08.244.0255.2300	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	12.523,16	12.523,16
1000000	Recursos Ordinários			10.360,00	10.360,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			2.163,16	2.163,16
08.244.0255.2325	Brusque Carinhosa	0,00	0,00	259.000,00	259.000,00
1000000	Recursos Ordinários			259.000,00	259.000,00
08.244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	5.536.140,43	5.536.140,43
1000000	Recursos Ordinários			5.418.280,00	5.418.280,00
1350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			73.455,72	73.455,72
1350700	SUAS/União - IGD Suas			22.722,22	22.722,22
1350802	SUAS/União - AEPETI			21.682,49	21.682,49
3350500	SUAS/União - Acessuas			0,00	0,00
3350600	SUAS/União - Igd Bolsa Familia			0,00	0,00
3350700	SUAS/União - IGD Suas			0,00	0,00
3350802	SUAS/União - PTMC			0,00	0,00
3350803	SUAS/União - AEPETI			0,00	0,00
08.244.0255.2327	Protecao Scial Especial - Media Complexidade	0,00	0,00	397.719,04	397.719,04
1000000	Recursos Ordinários			37.814,00	37.814,00
1350801	SUAS/União - PSE/MC			359.905,04	359.905,04
1652301	Transf. FEAS - Média/Investimento			0,00	0,00
1652302	Transf. FEAS - Média/Custeio			0,00	0,00
3350801	SUAS/União - PFMC II			0,00	0,00
3350802	SUAS/União - PTMC			0,00	0,00
08.244.0255.2328	Protecao Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	2.489.508,00	2.489.508,00
1000000	Recursos Ordinários			2.365.188,00	2.365.188,00
1351000	SUAS/União - PSE/AC			124.320,00	124.320,00
1652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento			0,00	0,00
1652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio			0,00	0,00
3351000	SUAS/União - PSE/AC			0,00	0,00
08.244.0255.2329	Proteção Social Básica	0,00	0,00	735.327,52	735.327,52
1000000	Recursos Ordinários			426.314,00	426.314,00
1350900	SUAS/União - PSB			252.495,66	252.495,66
1615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			0,00	0,00
1652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento			56.517,86	56.517,86
1652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio			0,00	0,00
3350900	Outras Transf. Fnas Psb			0,00	0,00
3652401	FEAS - Básica/Investimento			0,00	0,00
3652402	FEAS - Báscia/Custeio			0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

30 - Fundo Municipal de Assistencia Social

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	1.512.560,00	1.512.560,00
1000000	Recursos Ordinários			1.512.560,00	1.512.560,00
1652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.942.778,15**	**10.942.778,15**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**10.942.778,15**	**10.942.778,15**

40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque

001 - Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	2.916.340,00	2.916.340,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.916.340,00	2.916.340,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	0,00	2.916.340,00	2.916.340,00
18.541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
1000000	Recursos Ordinários			103.600,00	103.600,00
18.541.0160.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica	0,00	0,00	2.812.740,00	2.812.740,00
1000000	Recursos Ordinários			2.408.700,00	2.408.700,00
1345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			404.040,00	404.040,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
23.695.0170.2255	Reforma e Manutenção do Teleférico	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
1000000	Recursos Ordinários			10.360,00	10.360,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.926.700,00**	**2.926.700,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.926.700,00**	**2.926.700,00**

50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade

001 - Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	3.512.040,00	3.512.040,00
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.372.180,00	3.372.180,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	3.372.180,00	3.372.180,00
15.122.0245.2018	Manutenção das Atividades do Instituto Brusquense Planej	0,00	0,00	3.372.180,00	3.372.180,00
1000000	Recursos Ordinários			3.372.180,00	3.372.180,00
3000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
3890000	Alienação Bens Outros Programas			0,00	0,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	139.860,00	139.860,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	139.860,00	139.860,00
15.451.0245.2007	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenv	0,00	0,00	139.860,00	139.860,00
1000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			139.860,00	139.860,00
3000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.512.040,00**	**3.512.040,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.512.040,00**	**3.512.040,00**

65 - Fundacao Cultural de Brusque

001 - Fundacao Cultural de Brusque

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	2.588.446,00	2.588.446,00
13.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.447.810,00	1.447.810,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	1.447.810,00	1.447.810,00
13.122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	0,00	0,00	1.447.810,00	1.447.810,00
1000000	Recursos Ordinários			1.447.810,00	1.447.810,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	213.416,00	213.416,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	213.416,00	213.416,00
13.391.0060.2224	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico	0,00	0,00	213.416,00	213.416,00
1000000	Recursos Ordinários			5.180,00	5.180,00
1000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			208.236,00	208.236,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	927.220,00	927.220,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	927.220,00	927.220,00
13.392.0060.2222	Manutenção da Biblioteca	0,00	0,00	549.080,00	549.080,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

65 - Fundacao Cultural de Brusque

001 - Fundacao Cultural de Brusque

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
1000000	Recursos Ordinários			549.080,00	549.080,00
13.392.0060.2225	Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades	0,00	0,00	378.140,00	378.140,00
1000000	Recursos Ordinários			378.140,00	378.140,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.588.446,00**	**2.588.446,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.588.446,00**	**2.588.446,00**

70 - Instituto Brusquense de Previdência

001 - Ibprev

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	30.992.458,00	30.992.458,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	30.992.458,00	30.992.458,00
09.272.0205	Previdência social	0,00	0,00	30.992.458,00	30.992.458,00
09.272.0205.2312	Manutenção das Atividades - Ibprev	0,00	0,00	1.511.524,00	1.511.524,00
1000000	Recursos Ordinários			67.340,00	67.340,00
2750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			1.444.184,00	1.444.184,00
09.272.0205.2314	Compensação Previdenciária	0,00	0,00	79.254,00	79.254,00
2030000	Contribuição para RPPS			79.254,00	79.254,00
09.272.0205.2315	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	28.334.600,00	28.334.600,00
1000000	Recursos Ordinários			9.686.600,00	9.686.600,00
2030000	Contribuição para RPPS			18.648.000,00	18.648.000,00
09.272.0205.2317	Reserva Administrativa	0,00	0,00	1.067.080,00	1.067.080,00
2750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			1.067.080,00	1.067.080,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
99.997.0205	Previdência social	0,00	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
99.997.0205.2316	Reserva do RPPS	0,00	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
2030000	Contribuição para RPPS			19.521.639,10	19.521.639,10
2037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			11.816.582,31	11.816.582,31
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**62.330.679,41**	**62.330.679,41**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**62.330.679,41**	**62.330.679,41**

75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

001 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	559.440,00	1.558.144,00	2.117.584,00
18.122	Administracao Geral	0,00	559.440,00	1.558.144,00	2.117.584,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	559.440,00	1.558.144,00	2.117.584,00
18.122.0160.1197	Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	559.440,00	0,00	559.440,00
1000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		186.480,00		186.480,00
1000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		372.960,00		372.960,00
3000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		0,00		0,00
18.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema	0,00	0,00	1.558.144,00	1.558.144,00
1000000	Recursos Ordinários			1.558.144,00	1.558.144,00
	Total Unidade	**0,00**	**559.440,00**	**1.558.144,00**	**2.117.584,00**
	Total Órgão	**0,00**	**559.440,00**	**1.558.144,00**	**2.117.584,00**

80 - Samae

001 - Samae

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
04.122.0300.2291	Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
2000000	Rec. Prop. Samae			7.956.480,00	7.956.480,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**7.956.480,00**	**7.956.480,00**

002 - Tecnica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	1.823.360,00	25.498.032,00	27.321.392,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.823.360,00	25.498.032,00	27.321.392,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

80 - Samae

002 - Tecnica

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	1.823.360,00	25.498.032,00	27.321.392,00
17.512.0301.1191	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Ág	0,00	1.056.720,00	0,00	1.056.720,00
2000000	Rec. Prop. Samae		1.036.000,00		1.036.000,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.360,00		10.360,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.360,00		10.360,00
17.512.0301.1192	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Captaç	0,00	745.920,00	0,00	745.920,00
2000000	Rec. Prop. Samae		725.200,00		725.200,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.360,00		10.360,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.360,00		10.360,00
17.512.0301.1194	Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Esgoto.	0,00	20.720,00	0,00	20.720,00
2000000	Rec. Prop. Samae		0,00		0,00
2345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.360,00		10.360,00
2645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.360,00		10.360,00
17.512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	0,00	0,00	25.404.792,00	25.404.792,00
2000000	Rec. Prop. Samae			25.399.612,00	25.399.612,00
2890000	Alienação Bens Outros Programas			5.180,00	5.180,00
17.512.0301.2293	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.	0,00	0,00	93.240,00	93.240,00
2000000	Rec. Prop. Samae			93.240,00	93.240,00
99	Reserva de Contingência	5.180,00	0,00	0,00	5.180,00
99.999	Reserva de contingência	5.180,00	0,00	0,00	5.180,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.180,00	0,00	0,00	5.180,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contigência	5.180,00	0,00	0,00	5.180,00
2000000	Rec. Prop. Samae	5.180,00			5.180,00
	Total Unidade	**5.180,00**	**1.823.360,00**	**25.498.032,00**	**27.326.572,00**

003 - Samae - Precatorio

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	405.076,00	0,00	0,00	405.076,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.540,00	0,00	0,00	15.540,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.540,00	0,00	0,00	15.540,00
28.843.0302.0092	Precatórios	15.540,00	0,00	0,00	15.540,00
2000000	Rec. Prop. Samae	15.540,00			15.540,00
28.846	Outros encargos Especiais	389.536,00	0,00	0,00	389.536,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	389.536,00	0,00	0,00	389.536,00
28.846.0302.0091	Contribuição PASEP	389.536,00	0,00	0,00	389.536,00
2000000	Rec. Prop. Samae	389.536,00			389.536,00
	Total Unidade	**405.076,00**	**0,00**	**0,00**	**405.076,00**
	Total Órgão	**410.256,00**	**1.823.360,00**	**33.454.512,00**	**35.688.128,00**

90 - Reserva de Contingencia

099 - Reserva de Contingencia

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
99.999.9999	Reserva de contigência	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
99.999.9999.2999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
1000000	Recursos Ordinários			103.600,00	103.600,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**103.600,00**	**103.600,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**103.600,00**	**103.600,00**
	Total Geral	**410.256,00**	**35.575.484,63**	**536.969.330,20**	**572.955.070,83**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	11.480.952,00	11.480.952,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	11.480.952,00	11.480.952,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	0,00	0,00	11.480.952,00	11.480.952,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores e Atividades Legisla	0,00	0,00	11.480.952,00	11.480.952,00
01000000	Recursos Ordinários			11.480.952,00	11.480.952,00
04	Administração	0,00	3.286.192,00	44.782.446,83	48.068.638,83
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	43.512,00	2.299.920,00	2.343.432,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	43.512,00	2.299.920,00	2.343.432,00
04.062.0005.1195	Manutenção Fundo Procuradoria	0,00	43.512,00	0,00	43.512,00
01000000	Recursos Ordinários		43.512,00		43.512,00
04.062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	2.299.920,00	2.299.920,00
01000000	Recursos Ordinários			2.299.920,00	2.299.920,00
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	3.781.400,00	3.781.400,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	3.781.400,00	3.781.400,00
04.121.0010.2015	Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade	0,00	0,00	3.781.400,00	3.781.400,00
01000000	Recursos Ordinários			3.781.400,00	3.781.400,00
04.122	Administracao Geral	0,00	3.242.680,00	25.086.014,83	28.328.694,83
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	13.633.552,83	13.633.552,83
04.122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria	0,00	0,00	2.182.852,03	2.182.852,03
01000000	Recursos Ordinários			2.182.852,03	2.182.852,03
04.122.0005.2004	Manutenção da Controladoria Municipal-controle Interno	0,00	0,00	324.578,80	324.578,80
01000000	Recursos Ordinários			324.578,80	324.578,80
04.122.0005.2012	Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	631.960,00	631.960,00
01000000	Recursos Ordinários			631.960,00	631.960,00
04.122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral	0,00	0,00	8.716.904,00	8.716.904,00
01000000	Recursos Ordinários			8.716.904,00	8.716.904,00
04.122.0005.2308	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Ge	0,00	0,00	1.740.998,00	1.740.998,00
01000000	Recursos Ordinários			1.740.998,00	1.740.998,00
04.122.0005.2322	Gestao Fundo - Fhis	0,00	0,00	36.260,00	36.260,00
01000000	Recursos Ordinários			36.260,00	36.260,00
04.122.0195	Serviços gerais	0,00	0,00	351.722,00	351.722,00
04.122.0195.2056	Manutenção da Jsm e Tiro de Guerra	0,00	0,00	351.722,00	351.722,00
01000000	Recursos Ordinários			351.722,00	351.722,00
04.122.0225	Gestão administrativa	0,00	0,00	3.139.080,00	3.139.080,00
04.122.0225.2008	Manutenção do Departamento de Suprimentos, Compras e	0,00	0,00	1.030.820,00	1.030.820,00
01000000	Recursos Ordinários			1.030.820,00	1.030.820,00
04.122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.735.300,00	1.735.300,00
01000000	Recursos Ordinários			1.735.300,00	1.735.300,00
04.122.0225.2016	Manutenção das Atividades da Codeb	0,00	0,00	372.960,00	372.960,00
01000000	Recursos Ordinários			372.960,00	372.960,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
04.122.0300.2291	Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
02000000	Rec. Prop. Samae			7.956.480,00	7.956.480,00
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	3.242.680,00	5.180,00	3.247.860,00
04.122.0330.1017	Programa Modernização Administrativa Financeira e Tributa	0,00	3.242.680,00	0,00	3.242.680,00
01000000	Recursos Ordinários		134.680,00		134.680,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.108.000,00		3.108.000,00
04.122.0330.2054	Manutenção Conselhos Municipais	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
01000000	Recursos Ordinários			5.180,00	5.180,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	4.084.948,00	4.084.948,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	0,00	0,00	4.084.948,00	4.084.948,00
04.126.0250.2033	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	4.084.948,00	4.084.948,00
01000000	Recursos Ordinários			976.948,00	976.948,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			3.108.000,00	3.108.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	7.443.660,00	7.443.660,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	0,00	0,00	7.443.660,00	7.443.660,00
04.129.0010.2014	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalizaçãc	0,00	0,00	7.443.660,00	7.443.660,00
01000000	Recursos Ordinários			7.443.660,00	7.443.660,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	1.964.256,00	1.964.256,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	0,00	0,00	1.964.256,00	1.964.256,00
04.131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	0,00	0,00	1.964.256,00	1.964.256,00
01000000	Recursos Ordinários			1.964.256,00	1.964.256,00
04.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	122.248,00	122.248,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	0,00	0,00	122.248,00	122.248,00
04.452.0135.2318	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	0,00	0,00	122.248,00	122.248,00
01000000	Recursos Ordinários			122.248,00	122.248,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	12.007.412,66	12.007.412,66
06.181	Policiamento	0,00	0,00	1.295.000,00	1.295.000,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.295.000,00	1.295.000,00
06.181.0150.2057	Manutenção Convênio Ssp. Trânsito/detran	0,00	0,00	538.720,00	538.720,00
01110000	Convênio de Trânsito - Civil			538.720,00	538.720,00
03110000	Convênio de Trânsito - Civil			0,00	0,00
06.181.0150.2058	Manutenção - Convênio Polícia Civil	0,00	0,00	149.184,00	149.184,00
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			149.184,00	149.184,00
06.181.0150.2059	Manutenção - Convênio Polícia Militar	0,00	0,00	607.096,00	607.096,00
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			607.096,00	607.096,00
03000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			0,00	0,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	2.544.416,00	2.544.416,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	0,00	1.253.560,00	1.253.560,00
06.182.0150.2060	Manutenção - Convênio Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	1.253.560,00	1.253.560,00
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.253.560,00	1.253.560,00
03000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			0,00	0,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	0,00	0,00	1.290.856,00	1.290.856,00
06.182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil	0,00	0,00	1.290.856,00	1.290.856,00
01000000	Recursos Ordinários			1.290.856,00	1.290.856,00
06.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	8.167.996,66	8.167.996,66
06.452.0325	Paz no transito	0,00	0,00	8.167.996,66	8.167.996,66
06.452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbano	0,00	0,00	8.167.996,66	8.167.996,66
01000000	Recursos Ordinários			3.781.400,00	3.781.400,00
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			256.410,00	256.410,00
01100000	Convênio de Trânsito - Militar			538.720,00	538.720,00
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.591.466,66	3.591.466,66
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura			0,00	0,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	11.762.254,15	11.762.254,15
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
08.241.0161.2235	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.360,00	10.360,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	803.936,00	803.936,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	0,00	0,00	803.936,00	803.936,00
08.243.0108.2231	Manutenção dos Conselhos Tutelar e dos Direitos da Crian	0,00	0,00	487.956,00	487.956,00
01000000	Recursos Ordinários			487.956,00	487.956,00
08.243.0108.2234	Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia	0,00	0,00	315.980,00	315.980,00
01000000	Recursos Ordinários			238.280,00	238.280,00
01090000	FIA Imposto de Renda			77.700,00	77.700,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	10.947.958,15	10.947.958,15
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	0,00	0,00	10.942.778,15	10.942.778,15
08.244.0255.2300	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	12.523,16	12.523,16
01000000	Recursos Ordinários			10.360,00	10.360,00
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			2.163,16	2.163,16
08.244.0255.2325	Brusque Carinhosa	0,00	0,00	259.000,00	259.000,00
01000000	Recursos Ordinários			259.000,00	259.000,00
08.244.0255.2326	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	5.536.140,43	5.536.140,43
01000000	Recursos Ordinários			5.418.280,00	5.418.280,00
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família			73.455,72	73.455,72
01350700	SUAS/União - IGD Suas			22.722,22	22.722,22
01350802	SUAS/União - AEPETI			21.682,49	21.682,49
03350500	SUAS/União - Acessuas			0,00	0,00
03350600	SUAS/União - Igd Bolsa Familia			0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03350700	SUAS/União - IGD Suas			0,00	0,00
03350802	SUAS/União - PTMC			0,00	0,00
03350803	SUAS/União - AEPETI			0,00	0,00
08.244.0255.2327	Protecao Scial Especial - Media Complexidade	0,00	0,00	397.719,04	397.719,04
01000000	Recursos Ordinários			37.814,00	37.814,00
01350801	SUAS/União - PSE/MC			359.905,04	359.905,04
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento			0,00	0,00
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio			0,00	0,00
03350801	SUAS/União - PFMC II			0,00	0,00
03350802	SUAS/União - PTMC			0,00	0,00
08.244.0255.2328	Protecao Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	2.489.508,00	2.489.508,00
01000000	Recursos Ordinários			2.365.188,00	2.365.188,00
01351000	SUAS/União - PSE/AC			124.320,00	124.320,00
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento			0,00	0,00
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio			0,00	0,00
03351000	SUAS/União - PSE/AC			0,00	0,00
08.244.0255.2329	Proteção Social Básica	0,00	0,00	735.327,52	735.327,52
01000000	Recursos Ordinários			426.314,00	426.314,00
01350900	SUAS/União - PSB			252.495,66	252.495,66
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social			0,00	0,00
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento			56.517,86	56.517,86
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio			0,00	0,00
03350900	Outras Transf. Fnas Psb			0,00	0,00
03652401	FEAS - Básica/Investimento			0,00	0,00
03652402	FEAS - Báscia/Custeio			0,00	0,00
08.244.0255.2332	Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	1.512.560,00	1.512.560,00
01000000	Recursos Ordinários			1.512.560,00	1.512.560,00
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais			0,00	0,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
08.244.0330.2077	Manutenção das Atividades do Comad - Cons. Anti Dr	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
01000000	Recursos Ordinários			5.180,00	5.180,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	30.992.458,00	30.992.458,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	30.992.458,00	30.992.458,00
09.272.0205	Previdência social	0,00	0,00	30.992.458,00	30.992.458,00
09.272.0205.2312	Manutenção das Atividades - Ibprev	0,00	0,00	1.511.524,00	1.511.524,00
01000000	Recursos Ordinários			67.340,00	67.340,00
02750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			1.444.184,00	1.444.184,00
09.272.0205.2314	Compensação Previdenciária	0,00	0,00	79.254,00	79.254,00
02030000	Contribuição para RPPS			79.254,00	79.254,00
09.272.0205.2315	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	28.334.600,00	28.334.600,00
01000000	Recursos Ordinários			9.686.600,00	9.686.600,00
02030000	Contribuição para RPPS			18.648.000,00	18.648.000,00
09.272.0205.2317	Reserva Administrativa	0,00	0,00	1.067.080,00	1.067.080,00
02750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			1.067.080,00	1.067.080,00
10	Saúde	0,00	2.199.887,24	115.920.413,53	118.120.300,77
10.032	Controle Externo	0,00	0,00	4.769,41	4.769,41
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	4.769,41	4.769,41
10.032.0330.2283	Atividades do Conselho Municipal de Sáude (blges)	0,00	0,00	4.769,41	4.769,41
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.769,41	4.769,41
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	8.394.541,11	8.394.541,11
10.122.0090	Ações gerais de saúde	0,00	0,00	8.394.541,11	8.394.541,11
10.122.0090.2276	Gestão da Secretaria Municipal da Saúde (blges)	0,00	0,00	8.394.541,11	8.394.541,11
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			8.372.888,71	8.372.888,71
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - (			21.652,40	21.652,40
10.301	Atenção Básica	0,00	2.199.887,24	40.670.594,32	42.870.481,56
10.301.0090	Ações gerais de saúde	0,00	45.253,54	27.329,68	72.583,22
10.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (blgest)	0,00	45.253,54	0,00	45.253,54
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		45.253,54		45.253,54
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		0,00		0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		0,00		0,00
10.301.0090.2277	Promoção à Saúde (blges)	0,00	0,00	27.329,68	27.329,68
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			27.329,68	27.329,68
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	0,00	0,00	40.643.264,64	40.643.264,64
10.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (blatb)	0,00	0,00	34.885.950,16	34.885.950,16
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			21.157.051,22	21.157.051,22
01060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Ind			69.619,20	69.619,20
01380700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			67.340,00	67.340,00
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			3.005.640,09	3.005.640,09
01380900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			17.612,00	17.612,00
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			2.436.547,68	2.436.547,68
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - A			1.880.340,00	1.880.340,00
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			497.280,00	497.280,00
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			32.478,60	32.478,60
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			886.650,24	886.650,24
01381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			77.700,00	77.700,00
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			3.142.510,28	3.142.510,28
01670900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			0,00	0,00
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			1.520.980,73	1.520.980,73
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			94.200,12	94.200,12
03381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			0,00	0,00
03382101	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I			0,00	0,00
10.301.0275.2272	Manutenção Assistencia Farmaceutica (blafb)	0,00	0,00	5.757.314,48	5.757.314,48
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			4.387.928,94	4.387.928,94
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			727.292,51	727.292,51
01382102	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			24.864,00	24.864,00
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			617.229,03	617.229,03
10.301.0340	expansão da rede de saude	0,00	2.154.633,70	0,00	2.154.633,70
10.301.0340.1171	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	0,00	2.154.633,70	0,00	2.154.633,70
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde		937.860,16		937.860,16
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		261.005,80		261.005,80
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		129.914,40		129.914,40
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F		20.720,00		20.720,00
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - I		805.133,34		805.133,34
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	61.345.763,86	61.345.763,86
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	0,00	0,00	61.345.763,86	61.345.763,86
10.302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	60.547.949,50	60.547.949,50
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			34.834.638,85	34.834.638,85
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Ind			72.830,80	72.830,80
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			23.813.388,18	23.813.388,18
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - F			906.608,32	906.608,32
01382600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			0,00	0,00
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - S			272.497,01	272.497,01
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			109.721,60	109.721,60
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			538.264,74	538.264,74
01760301	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- Uniãc			0,00	0,00
03381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - N			0,00	0,00
03890000	Alienação Bens Outros Programas			0,00	0,00
10.302.0280.2275	CAPS Infantil	0,00	0,00	797.814,36	797.814,36
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			333.686,36	333.686,36
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - C			464.128,00	464.128,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	2.148.421,61	2.148.421,61
10.304.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	2.148.421,61	2.148.421,61
10.304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)	0,00	0,00	2.148.421,61	2.148.421,61
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			98.561,14	98.561,14
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.967.993,89	1.967.993,89
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			81.866,58	81.866,58
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	3.356.323,22	3.356.323,22
10.305.0105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	3.356.323,22	3.356.323,22
10.305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (blvgs)	0,00	0,00	1.893.831,62	1.893.831,62
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.480.795,95	1.480.795,95
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - \			413.035,67	413.035,67
10.305.0105.2281	Manutenção do Programa Dst/aids (blvgs)	0,00	0,00	1.462.491,60	1.462.491,60
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.274.975,64	1.274.975,64
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - [			106.707,96	106.707,96
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado -			80.808,00	80.808,00
12	Educação	0,00	4.849.337,39	127.346.224,39	132.195.561,78
12.032	Controle Externo	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
12.032.0330.2307	Manutenção das Atividades do Conselho da Educação	0,00	0,00	5.180,00	5.180,00
01000000	Recursos Ordinários			5.180,00	5.180,00
12.122	Administracao Geral	0,00	0,00	6.340.320,00	6.340.320,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	6.340.320,00	6.340.320,00
12.122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação	0,00	0,00	6.340.320,00	6.340.320,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			6.340.320,00	6.340.320,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	5.014.157,12	5.014.157,12
12.306.0040	Merenda escolar	0,00	0,00	5.014.157,12	5.014.157,12
12.306.0040.2049	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensi	0,00	0,00	5.014.157,12	5.014.157,12
01000000	Recursos Ordinários			3.211.600,00	3.211.600,00
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01430001	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			396.497,92	396.497,92
01430002	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			32.323,20	32.323,20
01430003	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			554.881,60	554.881,60
01430004	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			668.012,80	668.012,80
01430005	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			16.161,60	16.161,60
01430006	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			16.161,60	16.161,60
01430007	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - F			118.518,40	118.518,40
12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.362.937,39	59.401.208,26	61.764.145,65
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	0,00	2.362.937,39	55.401.543,78	57.764.481,17
12.361.0025.1008	Ampliação Construção de Ginásio e Quadras Cobertas	0,00	941.102,40	0,00	941.102,40
01000000	Recursos Ordinários		51.800,00		51.800,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação		630.302,40		630.302,40
01360000	Salário-Educação		259.000,00		259.000,00
03325400	Transferências de Convênios - União/Educação		0,00		0,00
12.361.0025.1013	Construção Ampliação e Reformas de Escolas de Ensino F	0,00	1.421.834,99	0,00	1.421.834,99
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
01360000	Salário-Educação		385.834,99		385.834,99
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		1.036.000,00		1.036.000,00
12.361.0025.2019	Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental e V	0,00	0,00	55.401.543,78	55.401.543,78
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			10.946.271,33	10.946.271,33
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			29.026.642,45	29.026.642,45
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			12.432.000,00	12.432.000,00
01360000	Salário-Educação			2.996.630,00	2.996.630,00
01377200	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica -			0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			0,00	0,00
03190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			0,00	0,00
03360000	Salário-Educação			0,00	0,00
12.361.0030	Transporte escolar	0,00	0,00	3.999.664,48	3.999.664,48
12.361.0030.2003	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	3.999.664,48	3.999.664,48
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.907.276,00	1.907.276,00
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvime			0,00	0,00
01377300	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compro			0,00	0,00
01440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Es			45.252,48	45.252,48
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado			2.047.136,00	2.047.136,00
12.365	Educação Infantil	0,00	2.486.400,00	55.678.859,01	58.165.259,01
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	0,00	2.486.400,00	55.678.859,01	58.165.259,01
12.365.0020.1005	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Ir	0,00	2.486.400,00	0,00	2.486.400,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ		0,00		0,00
01360000	Salário-Educação		414.400,00		414.400,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		2.072.000,00		2.072.000,00
03325400	Transferências de Convênios - União/Educação		0,00		0,00
03360000	Salário-Educação		0,00		0,00
12.365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	55.678.859,01	55.678.859,01
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			21.611.996,00	21.611.996,00
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			31.442.600,00	31.442.600,00
01360000	Salário-Educação			2.624.263,01	2.624.263,01
03180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			0,00	0,00
03376800	Outras Transf.FNDE - MP 81			0,00	0,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	906.500,00	906.500,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	0,00	0,00	906.500,00	906.500,00
12.366.0355.2319	Educacao de Jovens e Adultos	0,00	0,00	906.500,00	906.500,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			906.500,00	906.500,00
13	Cultura	0,00	0,00	2.588.446,00	2.588.446,00
13.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.447.810,00	1.447.810,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	1.447.810,00	1.447.810,00
13.122.0060.2221	Manutenção Administrativa da Fundação Cultural	0,00	0,00	1.447.810,00	1.447.810,00
01000000	Recursos Ordinários			1.447.810,00	1.447.810,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	213.416,00	213.416,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	213.416,00	213.416,00
13.391.0060.2224	Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico	0,00	0,00	213.416,00	213.416,00
01000000	Recursos Ordinários			5.180,00	5.180,00
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			208.236,00	208.236,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	927.220,00	927.220,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	0,00	0,00	927.220,00	927.220,00
13.392.0060.2222	Manutenção da Biblioteca	0,00	0,00	549.080,00	549.080,00
01000000	Recursos Ordinários			549.080,00	549.080,00
13.392.0060.2225	Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades	0,00	0,00	378.140,00	378.140,00
01000000	Recursos Ordinários			378.140,00	378.140,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.276.352,00	1.276.352,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	1.276.352,00	1.276.352,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	0,00	63.196,00	63.196,00
14.422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consumid	0,00	0,00	63.196,00	63.196,00
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			63.196,00	63.196,00
03000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			0,00	0,00
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	0,00	0,00	1.213.156,00	1.213.156,00
14.422.0210.2305	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Municípi	0,00	0,00	410.256,00	410.256,00
01000000	Recursos Ordinários			410.256,00	410.256,00
14.422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal	0,00	0,00	802.900,00	802.900,00
01000000	Recursos Ordinários			802.900,00	802.900,00
15	Urbanismo	0,00	16.576.000,00	84.568.540,03	101.144.540,03
15.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.372.180,00	3.372.180,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	3.372.180,00	3.372.180,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.122.0245.2018	Manutenção das Atividades do Instituto Brusquense Planej	0,00	0,00	3.372.180,00	3.372.180,00
01000000	Recursos Ordinários			3.372.180,00	3.372.180,00
03000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
03890000	Alienação Bens Outros Programas			0,00	0,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	16.576.000,00	51.007.734,43	67.583.734,43
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	48.127.654,43	48.127.654,43
15.451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário	0,00	0,00	48.127.654,43	48.127.654,43
01000000	Recursos Ordinários			18.388.238,43	18.388.238,43
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			227.920,00	227.920,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			1.123.616,00	1.123.616,00
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes c			756.280,00	756.280,00
01394500	CFEM			181.300,00	181.300,00
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			476.560,00	476.560,00
01760001	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Esta			777.000,00	777.000,00
01760002	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- Uniãc			193.140,00	193.140,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			26.003.600,00	26.003.600,00
03000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
03345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
03500000	Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019			0,00	0,00
03645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			0,00	0,00
03890000	Alienação Bens Outros Programas			0,00	0,00
15.451.0220	Gestão estratégica	0,00	0,00	2.740.220,00	2.740.220,00
15.451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	0,00	0,00	2.740.220,00	2.740.220,00
01000000	Recursos Ordinários			2.740.220,00	2.740.220,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	0,00	139.860,00	139.860,00
15.451.0245.2007	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenv	0,00	0,00	139.860,00	139.860,00
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			139.860,00	139.860,00
03000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			0,00	0,00
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	16.576.000,00	0,00	16.576.000,00
15.451.0320.1010	Pac Pavimentação	0,00	16.576.000,00	0,00	16.576.000,00
01000000	Recursos Ordinários		2.072.000,00		2.072.000,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		14.504.000,00		14.504.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	30.188.625,60	30.188.625,60
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	0,00	0,00	20.931.965,60	20.931.965,60
15.452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras	0,00	0,00	14.405.165,60	14.405.165,60
01000000	Recursos Ordinários			14.405.165,60	14.405.165,60
15.452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipam	0,00	0,00	6.526.800,00	6.526.800,00
01000000	Recursos Ordinários			1.346.800,00	1.346.800,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas			5.180.000,00	5.180.000,00
15.452.0305	Reurbaniza brusque	0,00	0,00	9.256.660,00	9.256.660,00
15.452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública	0,00	0,00	9.256.660,00	9.256.660,00
01000000	Recursos Ordinários			31.080,00	31.080,00
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			466.200,00	466.200,00
01080000	Contribuição para a COSIP			8.759.380,00	8.759.380,00
16	Habitação	0,00	0,00	512.820,00	512.820,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	512.820,00	512.820,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	0,00	0,00	512.820,00	512.820,00
16.482.0130.2075	Desenvolvimento de Ações e Programas de Habitação (fhis	0,00	0,00	253.820,00	253.820,00
01000000	Recursos Ordinários			253.820,00	253.820,00
16.482.0130.2324	Mcmv - Minha Casa Minha Vida	0,00	0,00	259.000,00	259.000,00
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social			259.000,00	259.000,00
17	Saneamento	0,00	1.823.360,00	25.498.032,00	27.321.392,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.823.360,00	25.498.032,00	27.321.392,00
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	1.823.360,00	25.498.032,00	27.321.392,00
17.512.0301.1191	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Ág	0,00	1.056.720,00	0,00	1.056.720,00
02000000	Rec. Prop. Samae		1.036.000,00		1.036.000,00
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.360,00		10.360,00
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.360,00		10.360,00
17.512.0301.1192	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Captaç	0,00	745.920,00	0,00	745.920,00
02000000	Rec. Prop. Samae		725.200,00		725.200,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.360,00		10.360,00
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.360,00		10.360,00
17.512.0301.1194	Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Esgoto.	0,00	20.720,00	0,00	20.720,00
02000000	Rec. Prop. Samae		0,00		0,00
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		10.360,00		10.360,00
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		10.360,00		10.360,00
17.512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água.	0,00	0,00	25.404.792,00	25.404.792,00
02000000	Rec. Prop. Samae			25.399.612,00	25.399.612,00
02890000	Alienação Bens Outros Programas			5.180,00	5.180,00
17.512.0301.2293	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.	0,00	0,00	93.240,00	93.240,00
02000000	Rec. Prop. Samae			93.240,00	93.240,00
18	Gestão Ambiental	0,00	6.840.708,00	4.474.484,00	11.315.192,00
18.122	Administracao Geral	0,00	559.440,00	1.558.144,00	2.117.584,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	559.440,00	1.558.144,00	2.117.584,00
18.122.0160.1197	Manutencao Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	559.440,00	0,00	559.440,00
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		186.480,00		186.480,00
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		372.960,00		372.960,00
03000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		0,00		0,00
18.122.0160.2216	Manutenção Administrativa da Fundema	0,00	0,00	1.558.144,00	1.558.144,00
01000000	Recursos Ordinários			1.558.144,00	1.558.144,00
18.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	6.281.268,00	0,00	6.281.268,00
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	0,00	6.281.268,00	0,00	6.281.268,00
18.451.0320.1002	Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de C	0,00	6.281.268,00	0,00	6.281.268,00
01000000	Recursos Ordinários		518.000,00		518.000,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.763.268,00		5.763.268,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.916.340,00	2.916.340,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	0,00	0,00	2.916.340,00	2.916.340,00
18.541.0160.2251	Manutenção e Reforma do Laboratório, Área de Nutrição e	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
01000000	Recursos Ordinários			103.600,00	103.600,00
18.541.0160.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica	0,00	0,00	2.812.740,00	2.812.740,00
01000000	Recursos Ordinários			2.408.700,00	2.408.700,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			404.040,00	404.040,00
20	Agricultura	0,00	0,00	1.335.922,00	1.335.922,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.335.922,00	1.335.922,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	0,00	0,00	1.335.922,00	1.335.922,00
20.606.0155.2028	Manutenção do Departamento de Agricultura e Apoio à Agri	0,00	0,00	1.335.922,00	1.335.922,00
01000000	Recursos Ordinários			1.335.922,00	1.335.922,00
22	Indústria	0,00	0,00	1.224.552,00	1.224.552,00
22.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.224.552,00	1.224.552,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	0,00	0,00	1.224.552,00	1.224.552,00
22.122.0165.2026	Manutenção da Secretaria de desenvolvimento	0,00	0,00	1.224.552,00	1.224.552,00
01000000	Recursos Ordinários			1.224.552,00	1.224.552,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	8.004.861,20	8.004.861,20
23.695	Turismo	0,00	0,00	8.004.861,20	8.004.861,20
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	8.004.861,20	8.004.861,20
23.695.0170.2236	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Turís	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.360,00	10.360,00
23.695.0170.2237	Infra-estrutura, Apoio e Fomento ao Desenvolvimento Turís	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000	Recursos Ordinários			0,00	0,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
23.695.0170.2238	Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos	0,00	0,00	2.486.400,00	2.486.400,00
01000000	Recursos Ordinários			1.968.400,00	1.968.400,00
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			518.000,00	518.000,00
23.695.0170.2255	Reforma e Manutenção do Teleférico	0,00	0,00	10.360,00	10.360,00
01000000	Recursos Ordinários			10.360,00	10.360,00
23.695.0170.2310	Manutenção da Secretaria de Turismo	0,00	0,00	5.497.741,20	5.497.741,20
01000000	Recursos Ordinários			2.182.541,20	2.182.541,20
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			3.108.000,00	3.108.000,00
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			207.200,00	207.200,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relaciona			0,00	0,00
26	Transporte	0,00	0,00	2.382.800,00	2.382.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.382.800,00	2.382.800,00
26.782.0050	Apoio a educação superior	0,00	0,00	2.382.800,00	2.382.800,00
26.782.0050.2009	Auxílio ao Transporte Universitário	0,00	0,00	2.382.800,00	2.382.800,00
01000000	Recursos Ordinários			2.382.800,00	2.382.800,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	3.211.082,00	3.211.082,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	3.211.082,00	3.211.082,00
27.812.0070	Desporto amador	0,00	0,00	3.211.082,00	3.211.082,00
27.812.0070.2025	Apoio ao Esporte Amador, Competições Oficiais e Jasc	0,00	0,00	1.787.100,00	1.787.100,00
01000000	Recursos Ordinários			1.787.100,00	1.787.100,00
27.812.0070.2065	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Esp	0,00	0,00	1.423.982,00	1.423.982,00
01000000	Recursos Ordinários			1.423.982,00	1.423.982,00
28	Encargos Especiais	405.076,00	0,00	16.157.456,00	16.562.532,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	15.540,00	0,00	12.894.056,00	12.909.596,00
28.843.0180	Operações especiais	0,00	0,00	12.894.056,00	12.894.056,00
28.843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatórios	0,00	0,00	8.750.056,00	8.750.056,00
01000000	Recursos Ordinários			8.750.056,00	8.750.056,00
28.843.0180.2078	Pagamento de Precatórios - Ec 62/2009	0,00	0,00	4.144.000,00	4.144.000,00
01000000	Recursos Ordinários			4.144.000,00	4.144.000,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	15.540,00	0,00	0,00	15.540,00
28.843.0302.0092	Precatórios	15.540,00	0,00	0,00	15.540,00
02000000	Rec. Prop. Samae	15.540,00			15.540,00
28.846	Outros encargos Especiais	389.536,00	0,00	3.263.400,00	3.652.936,00
28.846.0180	Operações especiais	0,00	0,00	3.263.400,00	3.263.400,00
28.846.0180.2048	Pasep e Outras Obrigações Tributárias	0,00	0,00	3.263.400,00	3.263.400,00
01000000	Recursos Ordinários			3.263.400,00	3.263.400,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	389.536,00	0,00	0,00	389.536,00
28.846.0302.0091	Contribuição PASEP	389.536,00	0,00	0,00	389.536,00
02000000	Rec. Prop. Samae	389.536,00			389.536,00
99	Reserva de Contingência	5.180,00	0,00	31.441.821,41	31.447.001,41
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
99.997.0205	Previdência social	0,00	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
99.997.0205.2316	Reserva do RPPS	0,00	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
02030000	Contribuição para RPPS			19.521.639,10	19.521.639,10
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			11.816.582,31	11.816.582,31
99.999	Reserva de contingência	5.180,00	0,00	103.600,00	108.780,00
99.999.9999	Reserva de contigência	5.180,00	0,00	103.600,00	108.780,00
99.999.9999.2999	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	103.600,00	103.600,00
01000000	Recursos Ordinários			103.600,00	103.600,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contigência	5.180,00	0,00	0,00	5.180,00
02000000	Rec. Prop. Samae	5.180,00			5.180,00
	Total Geral	**410.256,00**	**35.575.484,63**	**536.969.330,20**	**572.955.070,83**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Camara de Vereadores	11.480.952,00	0,00	11.480.952,00
01	Legislativa	11.480.952,00	0,00	11.480.952,00
01.031	Acao Legislativa	11.480.952,00	0,00	11.480.952,00
01.031.0001	Administração e processo legislativo	11.480.952,00	0,00	11.480.952,00
01000000	Recursos Ordinários	11.480.952,00		
02.001	Gabinete do Prefeito	2.193.212,03	0,00	2.193.212,03
04	Administração	2.188.032,03	0,00	2.188.032,03
04.122	Administracao Geral	2.188.032,03	0,00	2.188.032,03
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	2.182.852,03	0,00	2.182.852,03
01000000	Recursos Ordinários	2.182.852,03		
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	5.180,00	0,00	5.180,00
01000000	Recursos Ordinários	5.180,00		
08	Assistência Social	5.180,00	0,00	5.180,00
08.244	Assistência Comunitária	5.180,00	0,00	5.180,00
08.244.0330	Gestao transparente e democratica	5.180,00	0,00	5.180,00
01000000	Recursos Ordinários	5.180,00		
02.003	Fundo Municipal de Defesa Civil	1.290.856,00	0,00	1.290.856,00
06	Segurança Pública	1.290.856,00	0,00	1.290.856,00
06.182	Defesa Civil	1.290.856,00	0,00	1.290.856,00
06.182.0230	Prevenção em situações de risco e salvamento	1.290.856,00	0,00	1.290.856,00
01000000	Recursos Ordinários	1.290.856,00		
02.004	DGI - Departamento Geral de Infraestrutura	2.740.220,00	0,00	2.740.220,00
15	Urbanismo	2.740.220,00	0,00	2.740.220,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.740.220,00	0,00	2.740.220,00
15.451.0220	Gestão estratégica	2.740.220,00	0,00	2.740.220,00
01000000	Recursos Ordinários	2.740.220,00		
03.001	Procuradoria Geral do Municipio	3.513.076,00	63.196,00	3.576.272,00
04	Administração	2.299.920,00	0,00	2.299.920,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.299.920,00	0,00	2.299.920,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	2.299.920,00	0,00	2.299.920,00
01000000	Recursos Ordinários	2.299.920,00		
14	Direitos da Cidadania	1.213.156,00	63.196,00	1.276.352,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.213.156,00	63.196,00	1.276.352,00
14.422.0005	Administração e planejamento governamental	0,00	63.196,00	63.196,00
03000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	0,00		
01000010	Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor		63.196,00	
14.422.0210	Defesa dos interesses sociais	1.213.156,00	0,00	1.213.156,00
01000000	Recursos Ordinários	1.213.156,00		
03.002	Fundo Procuradoria Geral do Municipio	43.512,00	0,00	43.512,00
04	Administração	43.512,00	0,00	43.512,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	43.512,00	0,00	43.512,00
04.062.0005	Administração e planejamento governamental	43.512,00	0,00	43.512,00
01000000	Recursos Ordinários	43.512,00		
04.001	Sec. de Governo e Gestão Estratégica	4.123.798,00	0,00	4.123.798,00
04	Administração	1.740.998,00	0,00	1.740.998,00
04.122	Administracao Geral	1.740.998,00	0,00	1.740.998,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	1.740.998,00	0,00	1.740.998,00
01000000	Recursos Ordinários	1.740.998,00		
26	Transporte	2.382.800,00	0,00	2.382.800,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.382.800,00	0,00	2.382.800,00
26.782.0050	Apoio a educação superior	2.382.800,00	0,00	2.382.800,00
01000000	Recursos Ordinários	2.382.800,00		
05.001	Secretaria de Comunicacao Social	1.964.256,00	0,00	1.964.256,00
04	Administração	1.964.256,00	0,00	1.964.256,00
04.131	Comunicação Social	1.964.256,00	0,00	1.964.256,00
04.131.0145	Publicidade, comunicação social e institucional	1.964.256,00	0,00	1.964.256,00
01000000	Recursos Ordinários	1.964.256,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.001	Secretaria Municipal de Educacao	44.980.943,33	87.214.618,45	132.195.561,78
12	Educação	44.980.943,33	87.214.618,45	132.195.561,78
12.032	Controle Externo	5.180,00	0,00	5.180,00
12.032.0330	Gestao transparente e democratica	5.180,00	0,00	5.180,00
01000000	Recursos Ordinários	5.180,00		
12.122	Administracao Geral	6.340.320,00	0,00	6.340.320,00
12.122.0005	Administração e planejamento governamental	6.340.320,00	0,00	6.340.320,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	6.340.320,00		
12.306	Alimentação e Nutrição	3.211.600,00	1.802.557,12	5.014.157,12
12.306.0040	Merenda escolar	3.211.600,00	1.802.557,12	5.014.157,12
01430005	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA		16.161,60	
01370300	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
01430007	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Edu		118.518,40	
01370600	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
01370500	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
01370200	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
01430004	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creches		668.012,80	
01430002	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE		32.323,20	
01430006	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino M		16.161,60	
01370700	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
01430001	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escc		396.497,92	
01430003	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino F		554.881,60	
01370400	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
01000000	Recursos Ordinários	3.211.600,00		
01370100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
12.361	Ensino Fundamental	12.905.347,33	48.858.798,32	61.764.145,65
12.361.0025	Ensino fundametal e valorização do magistério	10.998.071,33	46.766.409,84	57.764.481,17
01360000	Salário-Educação		3.641.464,99	
03190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		0,00	
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		1.036.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	51.800,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		29.026.642,45	
01377200	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Apoio Ed. Básica - Prov Brasil - M		0,00	
01325400	Transferências de Convênios - União/Educação		630.302,40	
03325400	Transferências de Convênios - União/Educação		0,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	10.946.271,33		
03360000	Salário-Educação		0,00	
03180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		0,00	
01190000	Transferências do Fundeb-(aplic.outras)		12.432.000,00	
12.361.0030	Transporte escolar	1.907.276,00	2.092.388,48	3.999.664,48
01376100	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
01440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		45.252,48	
01377300	Outras Transferências do - FNDE/PAR - Termo de Compromisso nº 20190		0,00	
01620500	Convênio - Transporte Escolar do Estado		2.047.136,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	1.907.276,00		
01370900	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçã		0,00	
12.365	Educação Infantil	21.611.996,00	36.553.263,01	58.165.259,01
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	21.611.996,00	36.553.263,01	58.165.259,01
03180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		0,00	
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		2.072.000,00	
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	21.611.996,00		
03360000	Salário-Educação		0,00	
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		31.442.600,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento

Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.001	Secretaria Municipal de Educacao	44.980.943,33	87.214.618,45	132.195.561,78
12	Educação	44.980.943,33	87.214.618,45	132.195.561,78
12.365	Educação Infantil	21.611.996,00	36.553.263,01	58.165.259,01
12.365.0020	Desenvolvimento da educação infantil	21.611.996,00	36.553.263,01	58.165.259,01
03376800	Outras Transf.FNDE - MP 81		0,00	
03325400	Transferências de Convênios - União/Educação		0,00	
01360000	Salário-Educação		3.038.663,01	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	906.500,00	0,00	906.500,00
12.366.0355	Educacao de jovens e adultos	906.500,00	0,00	906.500,00
01010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	906.500,00		
10.001	Secretaria Municipal de Turismo	4.150.941,20	3.843.560,00	7.994.501,20
23	Comércio e Serviços	4.150.941,20	3.843.560,00	7.994.501,20
23.695	Turismo	4.150.941,20	3.843.560,00	7.994.501,20
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	4.150.941,20	3.843.560,00	7.994.501,20
03345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		0,00	
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		3.108.000,00	
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		725.200,00	
01000000	Recursos Ordinários	4.150.941,20		
01000008	Recursos Ordinários - Fundo Turismo		10.360,00	
10.002	Fundo Mun. de Desenvolvimento Turistico	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	0,00	0,00	0,00
01000000	Recursos Ordinários	0,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		0,00	
11.001	Sec. Desenv. Economico Trabalho e Renda	1.224.552,00	0,00	1.224.552,00
22	Indústria	1.224.552,00	0,00	1.224.552,00
22.122	Administracao Geral	1.224.552,00	0,00	1.224.552,00
22.122.0165	Desenvolvimento econômico	1.224.552,00	0,00	1.224.552,00
01000000	Recursos Ordinários	1.224.552,00		
11.002	Depto da Agricultura e Abastecimento	1.335.922,00	0,00	1.335.922,00
20	Agricultura	1.335.922,00	0,00	1.335.922,00
20.606	Extensão Rural	1.335.922,00	0,00	1.335.922,00
20.606.0155	Ações do setor agropecuário	1.335.922,00	0,00	1.335.922,00
01000000	Recursos Ordinários	1.335.922,00		
13.001	Secretaria de Obras e Servicos Publicos	36.761.284,03	64.412.264,00	101.173.548,03
15	Urbanismo	36.243.284,03	58.648.996,00	94.892.280,03
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.460.238,43	44.243.416,00	64.703.654,43
15.451.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	18.388.238,43	29.739.416,00	48.127.654,43
03345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		0,00	
03500000	Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019		0,00	
01394500	CFEM		181.300,00	
01645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		476.560,00	
03645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educaçã		0,00	
03890000	Alienação Bens Outros Programas		0,00	
01000000	Recursos Ordinários	18.388.238,43		
01760002	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União		193.140,00	
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação		1.123.616,00	
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		26.003.600,00	
01394400	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensaçã		756.280,00	
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		227.920,00	
01760001	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Estado		777.000,00	
15.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	2.072.000,00	14.504.000,00	16.576.000,00
01000000	Recursos Ordinários	2.072.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		14.504.000,00	
15.452	Servicos Urbanos	15.783.045,60	14.405.580,00	30.188.625,60
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	15.751.965,60	5.180.000,00	20.931.965,60
01000000	Recursos Ordinários	15.751.965,60		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.001	Secretaria de Obras e Servicos Publicos	36.761.284,03	64.412.264,00	101.173.548,03
15	Urbanismo	36.243.284,03	58.648.996,00	94.892.280,03
15.452	Servicos Urbanos	15.783.045,60	14.405.580,00	30.188.625,60
15.452.0125	Melhorias e manutenção da malha viária municipal	15.751.965,60	5.180.000,00	20.931.965,60
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.180.000,00	
15.452.0305	Reurbaniza brusque	31.080,00	9.225.580,00	9.256.660,00
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		466.200,00	
01080000	Contribuição para a COSIP		8.759.380,00	
01000000	Recursos Ordinários	31.080,00		
18	Gestão Ambiental	518.000,00	5.763.268,00	6.281.268,00
18.451	Infra-Estrutura Urbana	518.000,00	5.763.268,00	6.281.268,00
18.451.0320	Pac macrodrenagem/pavimentacao	518.000,00	5.763.268,00	6.281.268,00
01000000	Recursos Ordinários	518.000,00		
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		5.763.268,00	
14.001	Encargos Gerais do Municipio	16.157.456,00	0,00	16.157.456,00
28	Encargos Especiais	16.157.456,00	0,00	16.157.456,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	12.894.056,00	0,00	12.894.056,00
28.843.0180	Operações especiais	12.894.056,00	0,00	12.894.056,00
01000000	Recursos Ordinários	12.894.056,00		
28.846	Outros encargos Especiais	3.263.400,00	0,00	3.263.400,00
28.846.0180	Operações especiais	3.263.400,00	0,00	3.263.400,00
01000000	Recursos Ordinários	3.263.400,00		
15.001	Secretaria de Assist. Social e Habitação	487.956,00	0,00	487.956,00
08	Assistência Social	487.956,00	0,00	487.956,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	487.956,00	0,00	487.956,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	487.956,00	0,00	487.956,00
01000000	Recursos Ordinários	487.956,00		
15.002	Fundo Mun. P/a Infancia e Adolescencia	238.280,00	77.700,00	315.980,00
08	Assistência Social	238.280,00	77.700,00	315.980,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	238.280,00	77.700,00	315.980,00
08.243.0108	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	238.280,00	77.700,00	315.980,00
01000000	Recursos Ordinários	238.280,00		
01090000	FIA Imposto de Renda		77.700,00	
15.003	Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	290.080,00	259.000,00	549.080,00
04	Administração	36.260,00	0,00	36.260,00
04.122	Administracao Geral	36.260,00	0,00	36.260,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	36.260,00	0,00	36.260,00
01000000	Recursos Ordinários	36.260,00		
16	Habitação	253.820,00	259.000,00	512.820,00
16.482	Habitacao Urbana	253.820,00	259.000,00	512.820,00
16.482.0130	Ações de habitação - nossa casa	253.820,00	259.000,00	512.820,00
01315400	Transferências de Convênios - União/Assistência Social		259.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	253.820,00		
15.004	Fundo Municipal do Idoso	0,00	10.360,00	10.360,00
08	Assistência Social	0,00	10.360,00	10.360,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	10.360,00	10.360,00
08.241.0161	Assistência ao Idoso	0,00	10.360,00	10.360,00
01000007	Recursos Ordinários - Fundo Idoso		10.360,00	
18.001	Controladoria Geral do Municipio - Cgm	324.578,80	0,00	324.578,80
04	Administração	324.578,80	0,00	324.578,80
04.122	Administracao Geral	324.578,80	0,00	324.578,80
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	324.578,80	0,00	324.578,80
01000000	Recursos Ordinários	324.578,80		
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão	17.359.734,00	8.225.840,00	25.585.574,00
04	Administração	17.359.734,00	6.216.000,00	23.575.734,00
04.121	Planejamento e Orçamento	3.781.400,00	0,00	3.781.400,00
04.121.0010	Administração geral e fazendária	3.781.400,00	0,00	3.781.400,00
01000000	Recursos Ordinários	3.781.400,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão	17.359.734,00	8.225.840,00	25.585.574,00
04	Administração	17.359.734,00	6.216.000,00	23.575.734,00
04.122	Administracao Geral	12.601.386,00	3.108.000,00	15.709.386,00
04.122.0005	Administração e planejamento governamental	9.348.864,00	0,00	9.348.864,00
01000000	Recursos Ordinários	9.348.864,00		
04.122.0195	Serviços gerais	351.722,00	0,00	351.722,00
01000000	Recursos Ordinários	351.722,00		
04.122.0225	Gestão administrativa	2.766.120,00	0,00	2.766.120,00
01000000	Recursos Ordinários	2.766.120,00		
04.122.0330	Gestao transparente e democratica	134.680,00	3.108.000,00	3.242.680,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.108.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	134.680,00		
04.126	Tecnologia da Informação	976.948,00	3.108.000,00	4.084.948,00
04.126.0250	Modernização da administração pública	976.948,00	3.108.000,00	4.084.948,00
01830000	Oper. Crédito Int. Outros Programas		3.108.000,00	
01000000	Recursos Ordinários	976.948,00		
06	Segurança Pública	0,00	2.009.840,00	2.009.840,00
06.181	Policiamento	0,00	756.280,00	756.280,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	756.280,00	756.280,00
01000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar		607.096,00	
01000002	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil		149.184,00	
03000001	Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	0,00		
06.182	Defesa Civil	0,00	1.253.560,00	1.253.560,00
06.182.0150	Ações da segurança pública	0,00	1.253.560,00	1.253.560,00
03000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	0,00		
01000003	Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro		1.253.560,00	
21.001	Secretaria de Transito e Mobilidade	3.903.648,00	4.925.316,66	8.828.964,66
04	Administração	122.248,00	0,00	122.248,00
04.452	Servicos Urbanos	122.248,00	0,00	122.248,00
04.452.0135	Gestão de trânsito e transporte urbano	122.248,00	0,00	122.248,00
01000000	Recursos Ordinários	122.248,00		
06	Segurança Pública	3.781.400,00	4.925.316,66	8.706.716,66
06.181	Policiamento	0,00	538.720,00	538.720,00
06.181.0150	Ações da segurança pública	0,00	538.720,00	538.720,00
01110000	Convênio de Trânsito - Civil		538.720,00	
03110000	Convênio de Trânsito - Civil		0,00	
06.452	Servicos Urbanos	3.781.400,00	4.386.596,66	8.167.996,66
06.452.0325	Paz no transito	3.781.400,00	4.386.596,66	8.167.996,66
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura		3.591.466,66	
01100000	Convênio de Trânsito - Militar		538.720,00	
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		256.410,00	
01000000	Recursos Ordinários	3.781.400,00		
03120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura		0,00	
22.001	Fundação Municipal de Esportes	3.211.082,00	0,00	3.211.082,00
27	Desporto e Lazer	3.211.082,00	0,00	3.211.082,00
27.812	Desporto Comunitário	3.211.082,00	0,00	3.211.082,00
27.812.0070	Desporto amador	3.211.082,00	0,00	3.211.082,00
01000000	Recursos Ordinários	3.211.082,00		
23.001	Secretaria da Fazenda	7.443.660,00	0,00	7.443.660,00
04	Administração	7.443.660,00	0,00	7.443.660,00
04.129	Administração de Receitas	7.443.660,00	0,00	7.443.660,00
04.129.0010	Administração geral e fazendária	7.443.660,00	0,00	7.443.660,00
01000000	Recursos Ordinários	7.443.660,00		
25.001	Fundo Municipal de Saude	72.955.739,60	45.164.561,17	118.120.300,77
10	Saúde	72.955.739,60	45.164.561,17	118.120.300,77
10.032	Controle Externo	4.769,41	0,00	4.769,41
10.032.0330	Gestao transparente e democratica	4.769,41	0,00	4.769,41
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	4.769,41		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25.001	Fundo Municipal de Saude	72.955.739,60	45.164.561,17	118.120.300,77
10	Saúde	72.955.739,60	45.164.561,17	118.120.300,77
10.122	Administracao Geral	8.372.888,71	21.652,40	8.394.541,11
10.122.0090	Ações gerais de saúde	8.372.888,71	21.652,40	8.394.541,11
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	8.372.888,71		
01382200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS		21.652,40	
10.301	Atenção Básica	26.555.423,54	16.315.058,02	42.870.481,56
10.301.0090	Ações gerais de saúde	72.583,22	0,00	72.583,22
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		0,00	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	72.583,22		
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		0,00	
10.301.0275	Estratégia de saúde da família e assistência farma	25.544.980,16	15.098.284,48	40.643.264,64
01382102	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - QUALIFASUS		24.864,00	
01670900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Atenção Primá		0,00	
01380700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Implementação		67.340,00	
01381300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF		497.280,00	
03381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO		0,00	
01672100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básic		617.229,03	
01060300	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos		69.619,20	
03382101	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO		0,00	
01382100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica		727.292,51	
01381000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF		2.436.547,68	
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		3.005.640,09	
01380900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NEPSHU		17.612,00	
01381500	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal		886.650,24	
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		3.142.510,28	
01671300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF		94.200,12	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	25.544.980,16		
01381400	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE		32.478,60	
01671000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF		1.520.980,73	
01381501	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO		77.700,00	
01381200	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS		1.880.340,00	
10.301.0340	expansão da rede de saude	937.860,16	1.216.773,54	2.154.633,70
01335400	Transferências de Convênios - União/Saúde		261.005,80	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	937.860,16		
01380800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB		129.914,40	
01381600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ		20.720,00	
01382300	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos		805.133,34	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.168.325,21	26.177.438,65	61.345.763,86
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	35.168.325,21	26.177.438,65	61.345.763,86
03381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC		0,00	
01760301	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União Custeio MAC		0,00	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	35.168.325,21		
01381700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC		23.813.388,18	
01381701	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Me		906.608,32	
03890000	Alienação Bens Outros Programas		0,00	
01382600	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - CORONAVÍRUS		0,00	
01060200	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos-		72.830,80	
01381702	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil		464.128,00	
01385700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU		272.497,01	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25.001	Fundo Municipal de Saude	72.955.739,60	45.164.561,17	118.120.300,77
10	Saúde	72.955.739,60	45.164.561,17	118.120.300,77
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.168.325,21	26.177.438,65	61.345.763,86
10.302.0280	Ações em saúde de média e alta complexidade	35.168.325,21	26.177.438,65	61.345.763,86
01671100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO		109.721,60	
01671700	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC		538.264,74	
10.304	Vigilância Sanitária	98.561,14	2.049.860,47	2.148.421,61
10.304.0105	Vigilância em saúde	98.561,14	2.049.860,47	2.148.421,61
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	98.561,14		
01060100	Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		1.967.993,89	
01381900	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitá		81.866,58	
10.305	Vigilância Epidemiológica	2.755.771,59	600.551,63	3.356.323,22
10.305.0105	Vigilância em saúde	2.755.771,59	600.551,63	3.356.323,22
01671800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS		80.808,00	
01381800	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS		106.707,96	
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	2.755.771,59		
01382000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e		413.035,67	
26.001	Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB	372.960,00	0,00	372.960,00
04	Administração	372.960,00	0,00	372.960,00
04.122	Administracao Geral	372.960,00	0,00	372.960,00
04.122.0225	Gestão administrativa	372.960,00	0,00	372.960,00
01000000	Recursos Ordinários	372.960,00		
30.001	Fundo Municipal de Assistencia Social	10.029.516,00	913.262,15	10.942.778,15
08	Assistência Social	10.029.516,00	913.262,15	10.942.778,15
08.244	Assistência Comunitária	10.029.516,00	913.262,15	10.942.778,15
08.244.0255	Gestão municipal da política de assistência social	10.029.516,00	913.262,15	10.942.778,15
03350700	SUAS/União - IGD Suas		0,00	
03652402	FEAS - Báscia/Custeio		0,00	
03351000	SUAS/União - PSE/AC		0,00	
01350900	SUAS/União - PSB		252.495,66	
03652401	FEAS - Básica/Investimento		0,00	
01351000	SUAS/União - PSE/AC		124.320,00	
03350600	SUAS/União - Igd Bolsa Familia		0,00	
01350802	SUAS/União - AEPETI		21.682,49	
01652301	Transf. FEAS - Média/Investimento		0,00	
01350700	SUAS/União - IGD Suas		22.722,22	
01350801	SUAS/União - PSE/MC		359.905,04	
01652401	Transf. FEAS - Básica/Investimento		56.517,86	
03350801	SUAS/União - PFMC II		0,00	
01652101	Transf. FEAS - Alta/Investimento		0,00	
01652302	Transf. FEAS - Média/Custeio		0,00	
03350500	SUAS/União - Acessuas		0,00	
01615500	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social		0,00	
03350803	SUAS/União - AEPETI		0,00	
01350600	SUAS/União - IGD Bolsa Família		75.618,88	
01652402	Transf. FEAS - Básica/Custeio		0,00	
01652000	Transf. FEAS - Benefícios Eventuais		0,00	
01000000	Recursos Ordinários	10.029.516,00		
03350802	SUAS/União - PTMC		0,00	
03350900	Outras Transf. Fnas Psb		0,00	
01652102	Transf. FEAS - Alta/Custeio		0,00	
40.001	Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.522.660,00	404.040,00	2.926.700,00
18	Gestão Ambiental	2.512.300,00	404.040,00	2.916.340,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.512.300,00	404.040,00	2.916.340,00
18.541.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	2.512.300,00	404.040,00	2.916.340,00
01345400	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educaçã		404.040,00	
01000000	Recursos Ordinários	2.512.300,00		

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
40.001	Fund. Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.522.660,00	404.040,00	2.926.700,00
23	Comércio e Serviços	10.360,00	0,00	10.360,00
23.695	Turismo	10.360,00	0,00	10.360,00
23.695.0170	Promoção e desenvolvimento do turismo	10.360,00	0,00	10.360,00
01000000	Recursos Ordinários	10.360,00		
50.001	Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade	3.372.180,00	139.860,00	3.512.040,00
15	Urbanismo	3.372.180,00	139.860,00	3.512.040,00
15.122	Administracao Geral	3.372.180,00	0,00	3.372.180,00
15.122.0245	Estudos, projetos e informações municipais	3.372.180,00	0,00	3.372.180,00
01000000	Recursos Ordinários	3.372.180,00		
03000000	Recursos Ordinários	0,00		
03890000	Alienação Bens Outros Programas		0,00	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	139.860,00	139.860,00
15.451.0245	Estudos, projetos e informações municipais	0,00	139.860,00	139.860,00
01000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN		139.860,00	
03000004	Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	0,00		
65.001	Fundacao Cultural de Brusque	2.380.210,00	208.236,00	2.588.446,00
13	Cultura	2.380.210,00	208.236,00	2.588.446,00
13.122	Administracao Geral	1.447.810,00	0,00	1.447.810,00
13.122.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	1.447.810,00	0,00	1.447.810,00
01000000	Recursos Ordinários	1.447.810,00		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.180,00	208.236,00	213.416,00
13.391.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	5.180,00	208.236,00	213.416,00
01000000	Recursos Ordinários	5.180,00		
01000006	Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico		208.236,00	
13.392	Difusão Cultural	927.220,00	0,00	927.220,00
13.392.0060	Cultura, arte e patrimônio histórico	927.220,00	0,00	927.220,00
01000000	Recursos Ordinários	927.220,00		
70.001	Ibprev	9.753.940,00	52.576.739,41	62.330.679,41
09	Previdência Social	9.753.940,00	21.238.518,00	30.992.458,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	9.753.940,00	21.238.518,00	30.992.458,00
09.272.0205	Previdência social	9.753.940,00	21.238.518,00	30.992.458,00
02750000	Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar		2.511.264,00	
02030000	Contribuição para RPPS		18.727.254,00	
01000000	Recursos Ordinários	9.753.940,00		
99	Reserva de Contingência	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
99.997	Reserva do RPPS	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
99.997.0205	Previdência social	0,00	31.338.221,41	31.338.221,41
02030000	Contribuição para RPPS		19.521.639,10	
02037500	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar		11.816.582,31	
75.001	Fundacao Municipal de Meio Ambiente	1.558.144,00	559.440,00	2.117.584,00
18	Gestão Ambiental	1.558.144,00	559.440,00	2.117.584,00
18.122	Administracao Geral	1.558.144,00	559.440,00	2.117.584,00
18.122.0160	Preservação do meio ambiente e sustentabilidade	1.558.144,00	559.440,00	2.117.584,00
01000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente		186.480,00	
01000000	Recursos Ordinários	1.558.144,00		
01000009	Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha		372.960,00	
03000005	Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	0,00		
80.001	Samae	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
04	Administração	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
04.122	Administracao Geral	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
04.122.0300	Gestão administrativa do samae	0,00	7.956.480,00	7.956.480,00
02000000	Rec. Prop. Samae		7.956.480,00	
80.002	Tecnica	0,00	27.326.572,00	27.326.572,00
17	Saneamento	0,00	27.321.392,00	27.321.392,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	27.321.392,00	27.321.392,00
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	27.321.392,00	27.321.392,00
02890000	Alienação Bens Outros Programas		5.180,00	
02000000	Rec. Prop. Samae		27.254.052,00	

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
80.002	Tecnica	0,00	27.326.572,00	27.326.572,00
17	Saneamento	0,00	27.321.392,00	27.321.392,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	27.321.392,00	27.321.392,00
17.512.0301	Abastecimento de água	0,00	27.321.392,00	27.321.392,00
02345400	Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE		31.080,00	
02645500	Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE		31.080,00	
99	Reserva de Contingência	0,00	5.180,00	5.180,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	5.180,00	5.180,00
99.999.9999	Reserva de contigência	0,00	5.180,00	5.180,00
02000000	Rec. Prop. Samae		5.180,00	
80.003	Samae - Precatorio	0,00	405.076,00	405.076,00
28	Encargos Especiais	0,00	405.076,00	405.076,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	15.540,00	15.540,00
28.843.0302	Encargos Gerais do Samae	0,00	15.540,00	15.540,00
02000000	Rec. Prop. Samae		15.540,00	
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	389.536,00	389.536,00
28.846.0302	Encargos Gerais do Samae	0,00	389.536,00	389.536,00
02000000	Rec. Prop. Samae		389.536,00	
90.099	Reserva de Contingencia	103.600,00	0,00	103.600,00
99	Reserva de Contingência	103.600,00	0,00	103.600,00
99.999	Reserva de contingência	103.600,00	0,00	103.600,00
99.999.9999	Reserva de contigência	103.600,00	0,00	103.600,00
01000000	Recursos Ordinários	103.600,00		
Total Geral		268.268.948,99	304.686.121,84	572.955.070,83

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
01 - Camara de Vereadores	11.480.952,00					
02 - Gabinete do Prefeito		2.188.032,03	1.290.856,00	5.180,00		
03 - Procuradoria Geral do Municipio		2.343.432,00				
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica		1.740.998,00				
05 - Secretaria de Comunicacao Social		1.964.256,00				
09 - Secretaria Municipal de Educacao						
10 - Secretaria Municipal de Turismo						
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda						
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos						
14 - Encargos Gerais do Municipio						
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação		36.260,00		814.296,00		
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm		324.578,80				
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão		23.575.734,00	2.009.840,00			
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade		122.248,00	8.706.716,66			
22 - Fundação Municipal de Esportes						
23 - Secretaria da Fazenda		7.443.660,00				
25 - Fundo Municipal de Saude						118.120.300,77
26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB		372.960,00				
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social				10.942.778,15		
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque						
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade						
65 - Fundacao Cultural de Brusque						
70 - Instituto Brusquense de Previdência					30.992.458,00	
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente						
80 - Samae		7.956.480,00				
90 - Reserva de Contingencia						
Total	**11.480.952,00**	**48.068.638,83**	**12.007.412,66**	**11.762.254,15**	**30.992.458,00**	**118.120.300,77**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento
01 - Camara de Vereadores						
02 - Gabinete do Prefeito				2.740.220,00		
03 - Procuradoria Geral do Municipio			1.276.352,00			
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica						
05 - Secretaria de Comunicacao Social						
09 - Secretaria Municipal de Educacao	132.195.561,78					
10 - Secretaria Municipal de Turismo						
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda						
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos				94.892.280,03		
14 - Encargos Gerais do Municipio						
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação					512.820,00	
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm						
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão						
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade						
22 - Fundação Municipal de Esportes						
23 - Secretaria da Fazenda						
25 - Fundo Municipal de Saude						
26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB						
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque						
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade				3.512.040,00		
65 - Fundacao Cultural de Brusque		2.588.446,00				
70 - Instituto Brusquense de Previdência						
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente						
80 - Samae						27.321.392,00
90 - Reserva de Contingencia						
Total	**132.195.561,78**	**2.588.446,00**	**1.276.352,00**	**101.144.540,03**	**512.820,00**	**27.321.392,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer
01 - Camara de Vereadores						
02 - Gabinete do Prefeito						
03 - Procuradoria Geral do Municipio						
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica					2.382.800,00	
05 - Secretaria de Comunicacao Social						
09 - Secretaria Municipal de Educacao						
10 - Secretaria Municipal de Turismo				7.994.501,20		
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda		1.335.922,00	1.224.552,00			
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos	6.281.268,00					
14 - Encargos Gerais do Municipio						
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação						
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm						
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão						
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade						
22 - Fundação Municipal de Esportes						3.211.082,00
23 - Secretaria da Fazenda						
25 - Fundo Municipal de Saude						
26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB						
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque	2.916.340,00			10.360,00		
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade						
65 - Fundacao Cultural de Brusque						
70 - Instituto Brusquense de Previdência						
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente	2.117.584,00					
80 - Samae						
90 - Reserva de Contingencia						
Total	**11.315.192,00**	**1.335.922,00**	**1.224.552,00**	**8.004.861,20**	**2.382.800,00**	**3.211.082,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara de Vereadores			11.480.952,00
02 - Gabinete do Prefeito			6.224.288,03
03 - Procuradoria Geral do Municipio			3.619.784,00
04 - Secretaria de Governo e Gestão Estratégica			4.123.798,00
05 - Secretaria de Comunicacao Social			1.964.256,00
09 - Secretaria Municipal de Educacao			132.195.561,78
10 - Secretaria Municipal de Turismo			7.994.501,20
11 - Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda			2.560.474,00
13 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos			101.173.548,03
14 - Encargos Gerais do Municipio	16.157.456,00		16.157.456,00
15 - Secretaria de Assist.social e Habitação			1.363.376,00
18 - Controladoria Geral do Municipio - Cgm			324.578,80
19 - Secretaria de Orçamento e Gestão			25.585.574,00
21 - Secretaria de Transito e Mobilidade			8.828.964,66
22 - Fundação Municipal de Esportes			3.211.082,00
23 - Secretaria da Fazenda			7.443.660,00
25 - Fundo Municipal de Saude			118.120.300,77
26 - Companhia de Desenvolvimento e Urbanismo de Brusque - CODEB			372.960,00
30 - Fundo Municipal de Assistencia Social			10.942.778,15
40 - Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque			2.926.700,00
50 - Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade			3.512.040,00
65 - Fundacao Cultural de Brusque			2.588.446,00
70 - Instituto Brusquense de Previdência		31.338.221,41	62.330.679,41
75 - Fundacao Municipal de Meio Ambiente			2.117.584,00
80 - Samae	405.076,00	5.180,00	35.688.128,00
90 - Reserva de Contingencia		103.600,00	103.600,00
Total	**16.562.532,00**	**31.447.001,41**	**572.955.070,83**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	608.543.772,97	106,21
Receitas correntes	4100000000000000000	S	515.226.173,95	89,92
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	110.361.730,74	19,26
Impostos	4111000000000000000	S	97.829.028,21	17,07
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4111300000000000000	S	16.427.021,02	2,87
Imposto sobre a renda - retido na fonte	4111303000000000000	S	16.427.021,02	2,87
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	4111303100000000000	S	12.832.522,78	2,24
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	4111303110000000000	A	12.832.522,78	2,24
01000000 Recursos Ordinários			6.201.625,50	1,08
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			3.318.515,20	0,58
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			3.312.382,08	0,58
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	4111303400000000000	S	3.594.498,24	0,63
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	4111303410000000000	A	3.594.498,24	0,63
01000000 Recursos Ordinários			1.646.280,19	0,29
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.006.459,51	0,18
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			941.758,54	0,16
Impostos específicos de estados/df municípios	4111800000000000000	S	81.402.007,19	14,21
Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	4111801000000000000	S	49.226.846,45	8,59
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4111801100000000000	S	37.025.833,84	6,46
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4111801110000000000	A	31.370.080,00	5,48
01000000 Recursos Ordinários			15.395.623,04	2,69
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			8.145.446,40	1,42
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			7.829.010,56	1,37
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	4111801120000000000	A	208.849,81	0,04
01000000 Recursos Ordinários			90.908,34	0,02
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			55.577,14	0,01
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			62.364,33	0,01
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	4111801130000000000	A	4.117.688,37	0,72
01000000 Recursos Ordinários			1.866.791,89	0,33
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			1.159.284,00	0,20
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			1.091.612,48	0,19
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	4111801140000000000	A	1.329.215,66	0,23
01000000 Recursos Ordinários			608.780,77	0,11
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			372.180,39	0,06
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			348.254,50	0,06
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	4111801400000000000	S	12.201.012,61	2,13
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	4111801410000000000	A	12.106.317,86	2,11
01000000 Recursos Ordinários			5.475.389,50	0,96
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			3.525.746,28	0,62
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			3.105.182,08	0,54
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	4111801420000000000	A	1.521,32	0,00
01000000 Recursos Ordinários			696,77	0,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			425,96	0,00
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			398,59	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	4111801430000000000	A	64.681,62	0,01
01000000 Recursos Ordinários			29.624,19	0,01
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			18.110,85	0,00
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			16.946,58	0,00
Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	4111801440000000000	A	28.491,81	0,00
01000000 Recursos Ordinários			13.049,25	0,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			7.977,70	0,00
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			7.464,86	0,00
Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	4111802000000000000	S	32.175.160,74	5,62
Imposto sobre serviços de qualquer natureza	4111802300000000000	S	32.175.160,74	5,62

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	4111802310000000000	A	31.190.887,54	5,44
01000000 Recursos Ordinários			15.291.898,72	2,67
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			7.990.123,73	1,39
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			7.908.865,09	1,38
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	4111802320000000000	A	215.488,00	0,04
01000000 Recursos Ordinários			98.693,50	0,02
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			60.336,64	0,01
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			56.457,86	0,01
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	4111802330000000000	A	556.240,08	0,10
01000000 Recursos Ordinários			254.757,95	0,04
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			155.747,23	0,03
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			145.734,90	0,03
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	4111802340000000000	A	212.545,12	0,04
01000000 Recursos Ordinários			97.345,66	0,02
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			59.512,64	0,01
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			55.686,82	0,01
Taxas	4112000000000000000	S	12.466.979,56	2,18
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	4.188.996,87	0,73
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	4.188.996,87	0,73
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101100000000000	S	4.188.996,87	0,73
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101110000000000	S	4.120.821,03	0,72
Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P. Serviços	4112101110200000000	A	2.107.224,00	0,37
01000000 Recursos Ordinários			1.350.944,00	0,24
01000001 Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar			607.096,00	0,11
01000002 Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil			149.184,00	0,03
Taxa de Licença para Execução de Obras	4112101110300000000	A	119.636,99	0,02
01000000 Recursos Ordinários			119.636,99	0,02
Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	4112101110400000000	A	3.520,18	0,00
01000000 Recursos Ordinários			3.520,18	0,00
Taxa de Alinhamento e Nivelamento	4112101110500000000	A	25.545,61	0,00
01000000 Recursos Ordinários			25.545,61	0,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4112101110600000000	A	1.621.657,09	0,28
01000000 Recursos Ordinários			1.621.657,09	0,28
Taxa de Serviços Cadastrais	4112101110700000000	A	103.377,16	0,02
01000000 Recursos Ordinários			103.377,16	0,02
Outras Taxas Poder de Polícia - Fundo Meio Ambiente	4112101110800000000	A	139.860,00	0,02
01000005 Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente			139.860,00	0,02
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101130000000000	S	68.175,84	0,01
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. E Vigil. Sanitária	4112101130200000000	A	68.175,84	0,01
01060100 Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			68.175,84	0,01
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	5.214.330,53	0,91
Taxas pela prestação de serviços	4112201000000000000	S	5.214.330,53	0,91
Taxas pela prestação de serviços	4112201100000000000	S	5.214.330,53	0,91
Taxas pela prestação de serviços - principal	4112201110000000000	S	4.797.088,95	0,84
Taxa de Cemitérios	4112201110100000000	A	25.028,52	0,00
01000000 Recursos Ordinários			25.028,52	0,00
Taxas pela prestação de serviços - SAMAE	4112201110200000000	A	284.900,00	0,05
02000000 Rec. Prop. Samae			284.900,00	0,05
Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Prefeitura	4112201110400000000	A	858.773,55	0,15
01000000 Recursos Ordinários			858.773,55	0,15
Taxas de Vistorias Urbanísticas	4112201110500000000	A	1.681.883,84	0,29
01000000 Recursos Ordinários			1.681.883,84	0,29
Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Remoção	4112201110700000000	A	596.936,17	0,10
01000000 Recursos Ordinários			596.936,17	0,10
Taxas e Tarifas Diversas	4112201111000000000	A	1.027.615,32	0,18
01000000 Recursos Ordinários			1.027.615,32	0,18
Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	4112201111100000000	A	70.063,87	0,01
01000000 Recursos Ordinários			70.063,87	0,01
Taxa de Expediente	4112201111200000000	A	242.183,24	0,04
01000000 Recursos Ordinários			242.183,24	0,04

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Taxa Agropecuária	4112201111300000000	A	9.704,44	0,00
01000000 Recursos Ordinários			9.704,44	0,00
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	4112201130000000000	S	417.241,58	0,07
Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	4112201130100000000	A	417.241,58	0,07
01000000 Recursos Ordinários			417.241,58	0,07
Taxas - específicas de estados, df e municípios	4112800000000000000	S	3.063.652,16	0,53
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112801000000000000	S	3.063.652,16	0,53
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	4112801100000000000	S	1.890.900,16	0,33
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	4112801110000000000	A	1.890.900,16	0,33
01060100 Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			1.890.900,16	0,33
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	4112801900000000000	S	1.172.752,00	0,20
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	4112801910000000000	S	1.172.752,00	0,20
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal - Convênio Corpo Bombeiros	4112801910100000000	A	1.172.752,00	0,20
01000003 Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			1.172.752,00	0,20
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	S	65.722,97	0,01
Contribuição de melhoria	4113000100000000000	S	65.319,56	0,01
Contribuição de melhoria - dívida ativa	4113000130000000000	A	50.890,01	0,01
01000000 Recursos Ordinários			50.890,01	0,01
Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	4113000140000000000	A	14.429,55	0,00
01000000 Recursos Ordinários			14.429,55	0,00
Contribuição de melhoria - específica e/m	4113800000000000000	S	403,41	0,00
Outras contribuições de melhoria	4113899000000000000	S	403,41	0,00
Outras contribuições de melhoria	4113899100000000000	S	403,41	0,00
Outras contribuições de melhoria - principal	4113899110000000000	A	403,41	0,00
01000000 Recursos Ordinários			403,41	0,00
Contribuições	4120000000000000000	S	21.022.258,49	3,67
Contribuições sociais	4121000000000000000	S	12.262.878,49	2,14
Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	4121800000000000000	S	12.262.878,49	2,14
Contribuições para o regime próprio de previdência social - RPPS de estados/df/municípios	4121801000000000000	S	12.262.878,49	2,14
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial	4121801100000000000	S	12.047.252,70	2,10
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - principal	4121801110000000000	S	12.047.252,70	2,10
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Prefeitura	4121801110100000000	A	6.890.906,24	1,20
02030000 Contribuição para RPPS			6.890.906,24	1,20
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Câmara	4121801110200000000	A	151.779,28	0,03
02030000 Contribuição para RPPS			151.779,28	0,03
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Fundação Cultural	4121801110300000000	A	62.577,89	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			62.577,89	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Zoobotânico	4121801110400000000	A	63.610,40	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			63.610,40	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Fundação de Esportes	4121801110500000000	A	27.038,56	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			27.038,56	0,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Fundema	4121801110600000000	A	24.346,00	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			24.346,00	0,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Ibplan	4121801110700000000	A	122.248,47	0,02
02030000 Contribuição para RPPS			122.248,47	0,02
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Assistência Social	4121801110800000000	A	242.952,36	0,04
02030000 Contribuição para RPPS			242.952,36	0,04
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Saúde	4121801110900000000	A	3.501.814,68	0,61
02030000 Contribuição para RPPS			3.501.814,68	0,61
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Samae	4121801111000000000	A	595.907,20	0,10
02030000 Contribuição para RPPS			595.907,20	0,10
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - Ibprev	4121801111100000000	A	34.778,52	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			34.778,52	0,01
CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal - em Benefício	4121801111200000000	A	228.142,74	0,04
02030000 Contribuição para RPPS			228.142,74	0,04
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Cedido ou Licenciado	4121801111300000000	A	9.982,36	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			9.982,36	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Oriunda de Sentenças Judiciais	4121801111400000000	A	91.168,00	0,02
02030000 Contribuição para RPPS			91.168,00	0,02
CPSSS do Servidor Civil Inativo	4121801200000000000	S	209.227,45	0,04
CPSSS dos servidores civis inativos - principal	4121801210000000000	S	209.227,45	0,04
CPSSS dos servidores civis inativos - principal - Aposentados	4121801210100000000	S	209.227,45	0,04
CPSSS dos servidores civis inativos - principal - Aposentados	4121801210101000000	A	209.227,45	0,04
02030000 Contribuição para RPPS			209.227,45	0,04
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	4121801300000000000	S	6.398,34	0,00
CPSSSI dos pensionistas civis - principal	4121801310000000000	S	6.398,34	0,00
CPSSSI dos pensionistas civis - principal - Pensionista	4121801310100000000	A	6.398,34	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			6.398,34	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	S	8.759.380,00	1,53
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000100000000000	S	8.759.380,00	1,53
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4124000110000000000	A	8.759.380,00	1,53
01080000 Contribuição para a COSIP			8.759.380,00	1,53
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	18.447.263,05	3,22
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	S	22.410,75	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4131002000000000000	S	22.410,75	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4131002100000000000	S	22.410,75	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	4131002110000000000	A	22.410,75	0,00
01000000 Recursos Ordinários			22.410,75	0,00
Valores mobiliários	4132000000000000000	S	18.255.371,01	3,19
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	S	18.255.371,01	3,19
Remuneração de depósitos bancários	4132100100000000000	S	2.719.522,00	0,47
Remuneração de depósitos bancários - principal	4132100110000000000	S	2.719.522,00	0,47
Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	4132100110100000000	S	274.126,42	0,05
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	4132100110101000000	A	1.939,39	0,00
01394400 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			1.939,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundef	4132100110102000000	A	205.632,48	0,04
01180000 Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			205.632,48	0,04
Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - Outros	4132100110103000000	A	65.201,25	0,01
01060100 Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária			8.917,89	0,00
01350600 SUAS/União - IGD Bolsa Família			1.026,88	0,00
01350700 SUAS/União - IGD Suas			344,62	0,00
01350801 SUAS/União - PSE/MC			641,37	0,00
01350802 SUAS/União - AEPETI			962,49	0,00
01350900 SUAS/União - PSB			747,66	0,00
01380800 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB			7.414,65	0,00
01381700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC			26.115,49	0,00
01382300 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos			10.360,00	0,00
01652401 Transf. FEAS - Básica/Investimento			573,86	0,00
01671700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC			8.096,34	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Cide	4132100110117000000	A	1.353,30	0,00
01070000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.353,30	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	4132100110200000000	A	2.165.675,58	0,38
01000000 Recursos Ordinários			1.876.288,55	0,33
01000004 Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			1.036,00	0,00
01000005 Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente			46.620,00	0,01
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			241.731,03	0,04
Remuneração de depósitos bancários - SAMAE	4132100110300000000	A	279.720,00	0,05
02000000 Rec. Prop. Samae			279.720,00	0,05
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	4132100400000000000	S	15.535.849,01	2,71
Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	4132100410000000000	S	15.535.849,01	2,71
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	4132100410100000000	A	14.170.668,30	2,47
02030000 Contribuição para RPPS			14.170.668,30	2,47

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variável	4132100410200000000	A	1.336.688,64	0,23
02030000 Contribuição para RPPS			1.336.688,64	0,23
Remuneração dos Investimentos do RPPS Fundos Imobi	4132100410300000000	A	28.492,07	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			28.492,07	0,00
Demais receitas patrimoniais	4139000000000000000	S	169.481,29	0,03
Demais receitas patrimoniais	4139000100000000000	S	169.481,29	0,03
Demais receitas patrimoniais - principal	4139000110000000000	S	169.481,29	0,03
Outras Receitas Patrimoniais	4139000110100000000	A	169.481,29	0,03
01000000 Recursos Ordinários			169.481,29	0,03
Receita industrial	4150000000000000000	S	469.186,79	0,08
Receita industrial	4150000100000000000	S	469.186,79	0,08
Receita industrial - principal	4150000110000000000	S	469.186,79	0,08
Outras Receitas Industriais - Asfalto	4150000110200000000	A	469.186,79	0,08
01000000 Recursos Ordinários			469.186,79	0,08
Receita de serviços	4160000000000000000	S	35.707.028,91	6,23
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	35.626.220,91	6,22
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161001000000000000	S	35.626.220,91	6,22
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161001100000000000	S	35.626.220,91	6,22
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	4161001110000000000	S	35.626.220,91	6,22
Tarifa de Água residencial	4161001110100000000	A	27.402.200,00	4,78
02000000 Rec. Prop. Samae			27.402.200,00	4,78
Tarifa de Água Comercial e Industrial	4161001110200000000	A	5.439.000,00	0,95
02000000 Rec. Prop. Samae			5.439.000,00	0,95
Tarifa de Água Mista	4161001110300000000	A	36.260,00	0,01
02000000 Rec. Prop. Samae			36.260,00	0,01
Tarifa de Água Pública	4161001110400000000	A	652.680,00	0,11
02000000 Rec. Prop. Samae			652.680,00	0,11
Ligação	4161001110500000000	A	300.440,00	0,05
02000000 Rec. Prop. Samae			300.440,00	0,05
Desligação	4161001110600000000	A	7.252,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			7.252,00	0,00
Aferição de Hidrômetro	4161001110700000000	A	3.108,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			3.108,00	0,00
Religação de Água	4161001110800000000	A	145.040,00	0,03
02000000 Rec. Prop. Samae			145.040,00	0,03
Receitas Diversas	4161001110900000000	A	6.734,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			6.734,00	0,00
Receitas Diversas	4161001111200000000	A	1.633.506,91	0,29
01000000 Recursos Ordinários			1.633.506,91	0,29
Serviços e atividades referentes à saúde	4163000000000000000	S	80.808,00	0,01
Serviços de atendimento à saúde	4163001000000000000	S	80.808,00	0,01
Serviços de atendimento à saúde	4163001100000000000	S	80.808,00	0,01
Serviços de atendimento à saúde - principal	4163001110000000000	A	80.808,00	0,01
01000003 Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro			80.808,00	0,01
Transferências correntes	4170000000000000000	S	318.601.151,92	55,61
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	106.068.447,92	18,51
Transferências da união - específica e/m	4171800000000000000	S	106.068.447,92	18,51
Participação na receita da união	4171801000000000000	S	55.089.319,90	9,61
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171801200000000000	S	50.295.521,06	8,78
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4171801210000000000	S	50.295.521,06	8,78
Cota-parte do Fpm, Art. 159, I, "D"	4171801210100000000	A	50.295.521,06	8,78
01000000 Recursos Ordinários			20.923.558,46	3,65
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			14.691.971,84	2,56
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			14.679.990,76	2,56
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	4171801300000000000	S	2.443.633,92	0,43
Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	4171801310000000000	A	2.443.633,92	0,43
01000000 Recursos Ordinários			1.747.198,25	0,30
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			696.435,67	0,12

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	4171801400000000000	S	2.327.270,40	0,41
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	4171801410000000000	A	2.327.270,40	0,41
01000000 Recursos Ordinários			1.663.998,34	0,29
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			663.272,06	0,12
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171801500000000000	S	22.894,52	0,00
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171801510000000000	A	22.894,52	0,00
01000000 Recursos Ordinários			10.485,69	0,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			6.410,46	0,00
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			5.998,37	0,00
Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	4171802000000000000	S	935.640,61	0,16
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	4171802200000000000	S	181.300,00	0,03
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	4171802210000000000	A	181.300,00	0,03
01394500 CFEM			181.300,00	0,03
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	4171802600000000000	S	754.340,61	0,13
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	4171802610000000000	A	754.340,61	0,13
01394400 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			754.340,61	0,13
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	4171803000000000000	S	39.710.317,12	6,93
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	4171803100000000000	S	12.904.391,98	2,25
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal	4171803110000000000	S	12.904.391,98	2,25
Piso Atenção Básica - Pab	4171803110100000000	A	12.904.391,98	2,25
01380700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional			67.340,00	0,01
01380800 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB			3.128.139,84	0,55
01380900 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NEPSHU			17.612,00	0,00
01381000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF			2.436.547,68	0,43
01381200 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS			1.880.340,00	0,33
01381300 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF			497.280,00	0,09
01381400 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE			32.478,60	0,01
01381500 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal			886.650,24	0,15
01381600 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ			3.163.230,28	0,55
01382300 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos			794.773,34	0,14
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4171803200000000000	S	25.430.506,02	4,44
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4171803210000000000	A	25.430.506,02	4,44
01381700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC			23.787.272,69	4,15
01381701 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental			906.608,32	0,16
01381702 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil			464.128,00	0,08
01385700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU			272.497,01	0,05
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	4171803300000000000	S	601.610,21	0,11
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal	4171803310000000000	A	601.610,21	0,11
01381800 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS			106.707,96	0,02
01381900 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária			81.866,58	0,01
01382000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental			413.035,67	0,07
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	4171803400000000000	S	752.156,51	0,13
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	4171803410000000000	A	752.156,51	0,13
01382100 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica			727.292,51	0,13
01382102 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - QUALIFASUS			24.864,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	4171803500000000000	S	21.652,40	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	4171803510000000000	A	21.652,40	0,00
01382200 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS			21.652,40	0,00
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171805000000000000	S	8.527.937,60	1,49
Transferências do salário-educação	4171805100000000000	S	6.680.128,00	1,17

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências do salário-educação - principal	4171805110000000000	A	6.680.128,00	1,17
01360000 Salário-Educação			6.680.128,00	1,17
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	4171805300000000000	S	1.802.557,12	0,31
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	4171805310000000000	A	1.802.557,12	0,31
01430001 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola			396.497,92	0,07
01430002 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE			32.323,20	0,01
01430003 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental			554.881,60	0,10
01430004 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creches			668.012,80	0,12
01430005 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA			16.161,60	0,00
01430006 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Médio			16.161,60	0,00
01430007 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação			118.518,40	0,02
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	4171805400000000000	S	45.252,48	0,01
Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	4171805410000000000	A	45.252,48	0,01
01440001 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			45.252,48	0,01
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	4171806000000000000	S	432.205,62	0,08
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	4171806100000000000	S	432.205,62	0,08
Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	4171806110000000000	A	432.205,62	0,08
01000000 Recursos Ordinários			197.950,18	0,03
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			121.017,57	0,02
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			113.237,87	0,02
Transferências de convênios da união e de suas entidades	4171810000000000000	S	520.005,80	0,09
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS	4171810100000000000	S	261.005,80	0,05
Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	4171810110000000000	A	261.005,80	0,05
01335400 Transferências de Convênios - União/Saúde			261.005,80	0,05
Outras transferências de convênios da união	4171810900000000000	S	259.000,00	0,05
Outras transferências de convênios da união - principal	4171810910000000000	A	259.000,00	0,05
01315400 Transferências de Convênios - União/Assistência Social			259.000,00	0,05
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	4171812000000000000	S	853.021,27	0,15
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	4171812100000000000	S	853.021,27	0,15
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	4171812110000000000	A	853.021,27	0,15
01350600 SUAS/União - IGD Bolsa Família			74.592,00	0,01
01350700 SUAS/União - IGD Suas			22.377,60	0,00
01350801 SUAS/União - PSE/MC			359.263,67	0,06
01350802 SUAS/União - AEPETI			20.720,00	0,00
01350900 SUAS/União - PSB			251.748,00	0,04
01351000 SUAS/União - PSE/AC			124.320,00	0,02
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	S	138.599.074,03	24,19
Transferências dos estados - específica e/m	4172800000000000000	S	138.599.074,03	24,19
Participação na receita dos estados	4172801000000000000	S	133.080.830,15	23,23
Cota-parte do ICMS	4172801100000000000	S	107.809.498,00	18,82
Cota-parte do ICMS - principal	4172801110000000000	A	107.809.498,00	18,82
01000000 Recursos Ordinários			52.396.167,24	9,14
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			28.358.220,80	4,95
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			27.055.109,96	4,72
Cota-parte do IPVA	4172801200000000000	S	23.225.787,39	4,05
Cota-parte do IPVA - principal	4172801210000000000	A	23.225.787,39	4,05
01000000 Recursos Ordinários			11.199.090,59	1,95
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			6.213.053,69	1,08
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			5.813.643,11	1,01
Cota-parte do IPI - municípios	4172801300000000000	S	1.818.978,06	0,32
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172801310000000000	A	1.818.978,06	0,32
01000000 Recursos Ordinários			979.829,12	0,17
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			433.508,68	0,08

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Cota-parte do IPI - municípios - principal	4172801310000000000	A	1.818.978,06	0,32
01020000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde			405.640,26	0,07
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	4172801400000000000	S	226.566,70	0,04
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	4172801410000000000	A	226.566,70	0,04
01070000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			226.566,70	0,04
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803000000000000	S	2.953.107,88	0,52
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	4172803100000000000	S	2.953.107,88	0,52
Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal	4172803110000000000	S	2.953.107,88	0,52
Programa Farmácia Básica - Estadual	4172803110100000000	A	617.229,03	0,11
01672100 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica			617.229,03	0,11
Transf. Sus Estado - Psf	4172803110200000000	A	1.520.980,73	0,27
01671000 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF			1.520.980,73	0,27
Transf. Sus Estado - Ceo	4172803110300000000	A	109.721,60	0,02
01671100 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO			109.721,60	0,02
Transferência Estado SUS - Doenças sexualmente transmissíveis	4172803110400000000	A	80.808,00	0,01
01671800 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS			80.808,00	0,01
Transf. de Recursos do Estado - Mac	4172803110700000000	A	530.168,40	0,09
01671700 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC			530.168,40	0,09
Transf. Est. Saúde Nasf	4172803110900000000	A	94.200,12	0,02
01671300 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF			94.200,12	0,02
Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172810000000000000	S	2.565.136,00	0,45
Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	4172810200000000000	S	2.047.136,00	0,36
Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	4172810210000000000	A	2.047.136,00	0,36
01620500 Convênio - Transporte Escolar do Estado			2.047.136,00	0,36
Outras transferências de convênio dos estados	4172810900000000000	S	518.000,00	0,09
Outras transferências de convênio dos estados - principal	4172810910000000000	A	518.000,00	0,09
01645500 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			518.000,00	0,09
Transferências dos municípios e de suas entidades	4173000000000000000	S	72.830,80	0,01
Transferências dos municípios - específica e/m	4173800000000000000	S	72.830,80	0,01
Outras transferências dos municípios	4173899000000000000	S	72.830,80	0,01
Outras transferências dos municípios	4173899100000000000	S	72.830,80	0,01
Outras transferências dos municípios - principal	4173899110000000000	A	72.830,80	0,01
01060200 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos-Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município			72.830,80	0,01
Transferências de instituições privadas	4174000000000000000	S	69.619,20	0,01
Transferências de instituições privadas - específica e/m	4174800000000000000	S	69.619,20	0,01
Transferência de convênios de instituições privadas	4174810000000000000	S	69.619,20	0,01
Transferência de convênios de instituições privadas	4174810100000000000	S	69.619,20	0,01
Transferência de convênios de instituições privadas - principal	4174810110000000000	A	69.619,20	0,01
01060300 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE			69.619,20	0,01
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	S	72.695.609,97	12,69
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	4175800000000000000	S	72.695.609,97	12,69
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801000000000000	S	72.695.609,97	12,69
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175801100000000000	S	72.695.609,97	12,69
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	4175801110000000000	A	72.695.609,97	12,69
01180000 Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			60.263.609,97	10,52
01190000 Transferências do Fundeb-(aplic.outras)			12.432.000,00	2,17
Transferências do exterior	4176000000000000000	S	1.095.570,00	0,19
Transferências do exterior - específica e/m	4176800000000000000	S	1.095.570,00	0,19
Transferência de convênios do exterior	4176801000000000000	S	1.095.570,00	0,19
Transferencias de Convenios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente	4176801900000000000	S	1.095.570,00	0,19

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente - Principal	4176801910000000000	A	1.095.570,00	0,19
01000009 Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha			1.095.570,00	0,19
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	10.617.554,05	1,85
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	S	4.752.330,22	0,83
Multas previstas em legislação específica	4191001000000000000	S	4.752.330,22	0,83
Multas previstas em legislação específica	4191001100000000000	S	4.752.330,22	0,83
Multas previstas em legislação específica - principal	4191001110000000000	S	4.752.330,22	0,83
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	4191001110200000000	A	4.668.906,66	0,81
01100000 Convênio de Trânsito - Militar			538.720,00	0,09
01110000 Convênio de Trânsito - Civil			538.720,00	0,09
01120000 Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.591.466,66	0,63
Multas por Auto de Infração	4191001110400000000	A	83.423,56	0,01
01000000 Recursos Ordinários			83.423,56	0,01
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	S	4.602.561,98	0,80
Indenizações	4192100000000000000	S	64.750,00	0,01
Outras indenizações	4192199000000000000	S	64.750,00	0,01
Outras indenizações	4192199100000000000	S	64.750,00	0,01
Outras indenizações - principal	4192199110000000000	A	64.750,00	0,01
02000000 Rec. Prop. Samae			64.750,00	0,01
Restituições	4192200000000000000	S	4.537.811,98	0,79
Outras restituições	4192299000000000000	S	4.537.811,98	0,79
Outras restituições	4192299100000000000	S	4.537.811,98	0,79
Outras restituições - principal	4192299110000000000	S	4.537.811,98	0,79
Outras Restituições - Vínculos Diversos	4192299110100000000	A	4.475.535,95	0,78
01000000 Recursos Ordinários			4.425.289,95	0,77
02030000 Contribuição para RPPS			50.246,00	0,01
Outras Restituições - Vínculos 10.000	4192299110200000000	A	62.276,03	0,01
01000000 Recursos Ordinários			62.276,03	0,01
Demais receitas correntes	4199000000000000000	S	1.262.661,85	0,22
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	4199001000000000000	S	25.897,29	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	4199001100000000000	S	25.897,29	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - principal	4199001110000000000	S	25.897,29	0,00
Aporte - Instituto Brusquense de Previdência IBPREV	4199001110100000000	A	25.897,29	0,00
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			25.897,29	0,00
Outras receitas	4199099000000000000	S	1.236.764,56	0,22
Outras receitas - primárias	4199099100000000000	S	866.912,56	0,15
Outras receitas - primárias - principal	4199099110000000000	S	214.627,53	0,04
Multa por Infração Contratual	4199099110100000000	A	75.803,53	0,01
01000000 Recursos Ordinários			75.803,53	0,01
Outras Receitas - Fundo IBPLAN	4199099110300000000	A	138.824,00	0,02
01000004 Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN			138.824,00	0,02
Outras receitas - primárias - multas e juros	4199099120000000000	A	606.106,85	0,11
01000000 Recursos Ordinários			329.494,85	0,06
02000000 Rec. Prop. Samae			276.612,00	0,05
Outras receitas - primárias - dívida ativa	4199099130000000000	S	44.624,18	0,01
Receita da dívida ativa tributária	4199099130100000000	S	44.624,18	0,01
Receita da dívida ativa de outros tributos - principal	4199099130101000000	A	44.624,18	0,01
01000000 Recursos Ordinários			44.106,18	0,01
02000000 Rec. Prop. Samae			518,00	0,00
Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	4199099140000000000	S	1.554,00	0,00
Multa Dívida Ativa	4199099140100000000	A	518,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			518,00	0,00
Juros Dívida Ativa	4199099140200000000	A	518,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			518,00	0,00
Atualização Dívida Ativa	4199099140300000000	A	518,00	0,00
02000000 Rec. Prop. Samae			518,00	0,00
Outras receitas - financeiras	4199099200000000000	S	369.852,00	0,06
Outras receitas - financeiras - principal	4199099210000000000	S	369.852,00	0,06

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Outras Receitas - Financeiras - Diversos	4199099210100000000	A	369.852,00	0,06
01000006 Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico			208.236,00	0,04
01000007 Recursos Ordinários - Fundo Idoso			10.360,00	0,00
01000008 Recursos Ordinários - Fundo Turismo			10.360,00	0,00
01000010 Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor			63.196,00	0,01
01090000 FIA Imposto de Renda			77.700,00	0,01
Receitas de capital	4200000000000000000	S	67.895.710,40	11,85
Operações de crédito	4210000000000000000	S	60.774.868,00	10,61
Operações de crédito - mercado interno	4211000000000000000	S	60.774.868,00	10,61
Operações de crédito - mercado interno - estados/df/municípios	4211800000000000000	S	12.208.958,50	2,13
Operações de crédito internas de estados/df/municípios	4211801000000000000	S	12.208.958,50	2,13
Operações de crédito internas para programas de saneamento	4211801300000000000	S	5.992.958,50	1,05
Operações de crédito internas para programas de saneamento - principal	4211801310000000000	A	5.992.958,50	1,05
01830000 Oper. Crédito Int. Outros Programas			5.992.958,50	1,05
Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública	4211801500000000000	S	6.216.000,00	1,08
Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública - principal	4211801510000000000	A	6.216.000,00	1,08
01830000 Oper. Crédito Int. Outros Programas			6.216.000,00	1,08
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900000000000000	S	48.565.909,50	8,48
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900100000000000	S	48.565.909,50	8,48
Outras operações de crédito - mercado interno - principal	4211900110000000000	A	48.565.909,50	8,48
01830000 Oper. Crédito Int. Outros Programas			48.565.909,50	8,48
Alienação de bens	4220000000000000000	S	5.180,00	0,00
Alienação de bens móveis	4221000000000000000	S	5.180,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300000000000000	S	5.180,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300100000000000	S	5.180,00	0,00
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	4221300110000000000	A	5.180,00	0,00
02890000 Alienação Bens Outros Programas			5.180,00	0,00
Transferências de capital	4240000000000000000	S	7.115.662,40	1,24
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	S	5.567.878,40	0,97
Transferências da união	4241800000000000000	S	5.567.878,40	0,97
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4241803000000000000	S	77.700,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4241803100000000000	S	77.700,00	0,01
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	4241803110000000000	A	77.700,00	0,01
01381501 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Saúde Bucal			77.700,00	0,01
Transferências de recursos destinados a programas de educação	4241805000000000000	S	630.302,40	0,11
Transferências de recursos destinados a programas de educação	4241805100000000000	S	630.302,40	0,11
Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal	4241805110000000000	A	630.302,40	0,11
01325400 Transferências de Convênios - União/Educação			630.302,40	0,11
Transferência de convênios da união e de suas entidades	4241810000000000000	S	4.859.876,00	0,85
Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	4241810700000000000	S	1.316.756,00	0,23
Transferências de convênios da união destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	4241810710000000000	A	1.316.756,00	0,23
01345400 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			1.123.616,00	0,20
01760002 Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União			193.140,00	0,03
Outras transferências de convênios da união	4241810900000000000	S	3.543.120,00	0,62
Outras transferências de convênios da união - principal	4241810910000000000	A	3.543.120,00	0,62
01345400 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			3.512.040,00	0,61
02345400 Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE			31.080,00	0,01
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242000000000000000	S	1.547.784,00	0,27
Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	4242800000000000000	S	1.547.784,00	0,27
Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242810000000000000	S	683.760,00	0,12
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	4242810700000000000	S	476.560,00	0,08

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	4242810710000000000	A	476.560,00	0,08
01645500 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			476.560,00	0,08
Outras transferências de convênio dos estados	4242810900000000000	S	207.200,00	0,04
Outras transferências de convênio dos estados - principal	4242810910000000000	A	207.200,00	0,04
01645500 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			207.200,00	0,04
Outras transferências dos estados	4242899000000000000	S	864.024,00	0,15
Outras transferências dos estados	4242899100000000000	S	864.024,00	0,15
Outras transferências dos estados - principal	4242899110000000000	S	864.024,00	0,15
Outras Transferências dos Estados	4242899110100000000	A	87.024,00	0,02
01652401 Transf. FEAS - Básica/Investimento			55.944,00	0,01
02645500 Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE			31.080,00	0,01
Outras Transferências dos Estados Emenda Parlamentar Individual	4242899110400000000	A	777.000,00	0,14
01760001 Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Estado			777.000,00	0,14
Receitas correntes intra-orçamentárias	4700000000000000000	S	25.421.888,62	4,44
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	4720000000000000000	S	12.911.183,60	2,25
Contribuições sociais - intra-orçamentárias	4721000000000000000	S	12.911.183,60	2,25
Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	4721800000000000000	S	12.911.183,60	2,25
Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	4721803000000000000	S	12.911.183,60	2,25
Cpsss patronal - servidor civil ativo	4721803100000000000	S	12.911.183,60	2,25
Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	4721803110000000000	S	12.911.183,60	2,25
CPSSS patronal - servidor ativo - principal	4721803110100000000	S	12.911.183,60	2,25
CPSSS patronal - servidor ativo - Câmara	4721803110101000000	A	119.876,60	0,02
02030000 Contribuição para RPPS			119.876,60	0,02
CPSSS patronal - servidor ativo - Fundação Cultural	4721803110102000000	A	50.036,73	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			50.036,73	0,01
CPSSS patronal - servidor ativo - Zoobotânico	4721803110103000000	A	50.513,29	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			50.513,29	0,01
CPSSS patronal - servidor ativo - Fundação de Esportes	4721803110104000000	A	22.600,34	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			22.600,34	0,00
CPSSS patronal - servidor ativo - Fundema	4721803110105000000	A	23.394,95	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			23.394,95	0,00
CPSSS patronal - servidor ativo - Ibplan	4721803110106000000	A	96.977,89	0,02
02030000 Contribuição para RPPS			96.977,89	0,02
CPSSS patronal - servidor ativo - Assistência Social	4721803110107000000	A	194.799,08	0,03
02030000 Contribuição para RPPS			194.799,08	0,03
CPSSS patronal - servidor ativo - Prefeitura	4721803110108000000	A	9.019.597,90	1,57
02030000 Contribuição para RPPS			6.508.333,90	1,14
02750000 Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar			2.511.264,00	0,44
CPSSS patronal - servidor ativo - Saúde	4721803110109000000	A	2.818.387,12	0,49
02030000 Contribuição para RPPS			2.818.387,12	0,49
CPSSS patronal - servidor ativo - Samae	4721803110110000000	A	473.559,00	0,08
02030000 Contribuição para RPPS			473.559,00	0,08
CPSSS patronal - servidor ativo - Ibprev	4721803110111000000	A	33.383,61	0,01
02030000 Contribuição para RPPS			33.383,61	0,01
CPSSS patronal - servidor ativo - Cedido ou Licenciado	4721803110112000000	A	8.057,09	0,00
02030000 Contribuição para RPPS			8.057,09	0,00
Receita de serviços - intra-orçamentárias	4760000000000000000	S	720.020,00	0,13
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761000000000000000	S	720.020,00	0,13
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761001000000000000	S	720.020,00	0,13
Serviços administrativos e comerciais gerais	4761001100000000000	S	720.020,00	0,13
Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	4761001110000000000	S	720.020,00	0,13
Tarifa de Água Pública Municipal - intra	4761001110100000000	A	720.020,00	0,13
02000000 Rec. Prop. Samae			720.020,00	0,13
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	4790000000000000000	S	11.790.685,02	2,06
Receitas diversas	4799000000000000000	S	11.790.685,02	2,06
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	4799001000000000000	S	11.790.685,02	2,06
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	4799001100000000000	S	11.790.685,02	2,06

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - principal	4799001110000000000	S	11.790.685,02	2,06
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Câmara	4799001110100000000	A	118.203,06	0,02
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			118.203,06	0,02
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Fundação Cultural	4799001110200000000	A	40.559,58	0,01
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			40.559,58	0,01
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Zoobotânico	4799001110300000000	A	38.793,58	0,01
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			38.793,58	0,01
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Fundação de Esportes	4799001110400000000	A	15.372,24	0,00
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			15.372,24	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - FUNDEMA	4799001110500000000	A	19.130,57	0,00
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			19.130,57	0,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - IBPLAN	4799001110600000000	A	76.067,70	0,01
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			76.067,70	0,01
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Assistência Social	4799001110700000000	A	154.072,37	0,03
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			154.072,37	0,03
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Prefeitura	4799001110800000000	A	8.819.537,95	1,54
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			8.819.537,95	1,54
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - Saúde	4799001110900000000	A	2.121.790,13	0,37
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			2.121.790,13	0,37
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - SAMAE	4799001111000000000	A	387.157,84	0,07
02037500 Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar			387.157,84	0,07
(r) Deduções da receita	9000000000000000000	S	(35.588.702,14)	(6,21)
(r) Receitas correntes	9100000000000000000	S	(35.588.702,14)	(6,21)
(r) Transferências correntes	9170000000000000000	S	(35.588.702,14)	(6,21)
(r) Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	S	(10.585.285,61)	(1,85)
(r) Transferências da união - específica e/m	9171800000000000000	S	(10.585.285,61)	(1,85)
(r) Participação na receita da união	9171801000000000000	S	(10.498.844,49)	(1,83)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	9171801200000000000	S	(10.494.265,60)	(1,83)
(r) Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	9171801210000000000	A	(10.494.265,60)	(1,83)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(10.494.265,60)	(1,83)
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	9171801500000000000	S	(4.578,89)	0,00
(r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	9171801510000000000	A	(4.578,89)	0,00
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(4.578,89)	0,00
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	9171806000000000000	S	(86.441,12)	(0,02)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	9171806100000000000	S	(86.441,12)	(0,02)
(r) Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	9171806110000000000	A	(86.441,12)	(0,02)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(86.441,12)	(0,02)
(r) Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	S	(25.003.416,53)	(4,36)
(r) Transferências dos estados - específica e/m	9172800000000000000	S	(25.003.416,53)	(4,36)
(r) Participação na receita dos estados	9172801000000000000	S	(25.003.416,53)	(4,36)
(r) Cota-parte do ICMS	9172801100000000000	S	(20.255.872,00)	(3,54)
(r) Cota-parte do ICMS - principal	9172801110000000000	A	(20.255.872,00)	(3,54)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(20.255.872,00)	(3,54)
(r) Cota-parte do IPVA	9172801200000000000	S	(4.437.895,48)	(0,77)
(r) Cota-parte do IPVA - principal	9172801210000000000	A	(4.437.895,48)	(0,77)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(4.437.895,48)	(0,77)
(r) Cota-parte do IPI - municípios	9172801300000000000	S	(309.649,05)	(0,05)
(r) Cota-parte do IPI - municípios - principal	9172801310000000000	A	(309.649,05)	(0,05)
01010000 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ			(309.649,05)	(0,05)
		Total:	**572.955.070,83**	**100,00**

Resumo por Vínculo

Vinculos	Valor
01000000 - Recursos Ordinários	153.600.846,06
01000001 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar	607.096,00
01000002 - Recursos Ordinários - Convênio Polícia Civil	149.184,00
01000003 - Recursos Ordinários - Convênio Corpo Bombeiro	1.253.560,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Vinculos	Valor
01000004 - Recursos Ordinários - Fundo IBPLAN	139.860,00
01000005 - Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	186.480,00
01000006 - Recursos Ordinários - Fundo Patrimônio Histórico	208.236,00
01000007 - Recursos Ordinários - Fundo Idoso	10.360,00
01000008 - Recursos Ordinários - Fundo Turismo	10.360,00
01000009 - Recursos Ordinários - Convênio Brusque/Alemanha	1.095.570,00
01000010 - Recursos Ordinários - Fundo Defesa Consumidor	63.196,00
01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	41.712.363,33
01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	72.955.739,60
01060100 - Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.967.993,89
01060200 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município	72.830,80
01060300 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE	69.619,20
01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	227.920,00
01080000 - Contribuição para a COSIP	8.759.380,00
01090000 - FIA Imposto de Renda	77.700,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	538.720,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	538.720,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.591.466,66
01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	60.469.242,45
01190000 - Transferências do Fundeb-(aplic.outras)	12.432.000,00
01315400 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	259.000,00
01325400 - Transferências de Convênios - União/Educação	630.302,40
01335400 - Transferências de Convênios - União/Saúde	261.005,80
01345400 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	4.635.656,00
01350600 - SUAS/União - IGD Bolsa Família	75.618,88
01350700 - SUAS/União - IGD Suas	22.722,22
01350801 - SUAS/União - PSE/MC	359.905,04
01350802 - SUAS/União - AEPETI	21.682,49
01350900 - SUAS/União - PSB	252.495,66
01351000 - SUAS/União - PSE/AC	124.320,00
01360000 - Salário-Educação	6.680.128,00
01380700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional	67.340,00
01380800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PAB	3.135.554,49
01380900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NEPSHU	17.612,00
01381000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSF	2.436.547,68
01381200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - ACS	1.880.340,00
01381300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF	497.280,00
01381400 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PSE	32.478,60
01381500 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Saúde Bucal	886.650,24
01381501 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - INVESTIMENTO Saúde Bucal	77.700,00
01381600 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - PMAQ	3.163.230,28
01381700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - MAC	23.813.388,18
01381701 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Saúde Mental	906.608,32
01381702 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Caps infantil	464.128,00
01381800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - DST/AIDS	106.707,96
01381900 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Sanitária	81.866,58
01382000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância Ep. e Ambiental	413.035,67
01382100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Farmácia Básica	727.292,51
01382102 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - QUALIFASUS	24.864,00
01382200 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS	21.652,40
01382300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Investimentos	805.133,34
01385700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - SAMU	272.497,01
01394400 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	756.280,00
01394500 - CFEM	181.300,00
01430001 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	396.497,92
01430002 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE	32.323,20
01430003 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Fundamental	554.881,60
01430004 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creches	668.012,80

MUNICIPIO DE BRUSQUE
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2021

Vinculos	Valor
01430005 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	16.161,60
01430006 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Médio	16.161,60
01430007 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação	118.518,40
01440001 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	45.252,48
01620500 - Convênio - Transporte Escolar do Estado	2.047.136,00
01645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.201.760,00
01652401 - Transf. FEAS - Básica/Investimento	56.517,86
01671000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - PSF	1.520.980,73
01671100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - CEO	109.721,60
01671300 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - NASF	94.200,12
01671700 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - MAC	538.264,74
01671800 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - DST/AIDS	80.808,00
01672100 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Farmácia Básica	617.229,03
01760001 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015) - Estado	777.000,00
01760002 - Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 86/2015)- União	193.140,00
01830000 - Oper. Crédito Int. Outros Programas	60.774.868,00
02000000 - Rec. Prop. Samae	35.620.788,00
02030000 - Contribuição para RPPS	38.248.893,10
02037500 - Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	11.816.582,31
02345400 - Transferências de Convênios - União/Outros -SAMAE	31.080,00
02645500 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - SAMAE	31.080,00
02750000 - Aporte ao RPPS Alíquota Suplementar	2.511.264,00
02890000 - Alienação Bens Outros Programas	5.180,00
Total:	**572.955.070,83**

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

VANDERLEI LUIS DIETRICH
CRC MT 010739/O T-SC
CPF: 831.177.251-72

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.213

Publicação Nº 2866350

DECRETO Nº 9.213, de 16 de fevereiro de 2021.
Designa fiscal de termo de convênio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Sergio Eloy Bisotto para exercer a fiscalização do Termo de Convênio nº 01/2021, vinculado ao Chamamento Público nº 03/2020 – Processo Licitatório nº 152/2020, que tem por objeto a retirada, transporte e serviço de beneficiamento de madeira da Floresta Nacional/ICMBio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 16 de fevereiro de 2021.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.214

Publicação Nº 2866456

DECRETO Nº 9.214, de 16 de fevereiro de 2021.
Designa fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 10/2021, 11/2021 e 12/2021, vinculados ao Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021, que têm por objeto a contratação de seguro total e RCF para os veículos das diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 16 de fevereiro de 2021.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.113 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2866439

PORTARIA Nº 34.113, de 5 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira a Servidora abaixo relacionada e lotada e/ou em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de JANEIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido	
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	Nível 6	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 5 de fevereiro de 2021.

Januário Atanásio dos Santos - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.138

Publicação Nº 2866298

PORTARIA Nº 34.138, de 12 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14097	Gilmar Martins	11/01/2020 a 10/01/2021	03/02/2021 a 04/03/2021
10806	Joseléia Ribeiro	01/03/2020 a 28/02/2021	08/02/2021 a 17/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 12 de fevereiro
de 2021.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2866370

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2021, às 18h30min, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre do Exercício de 2020. A população poderá acompanhar a Audiência Pública através da página da Câmara Municipal (camaracacador.sc.gov.br) no Youtube e encaminhar seus questionamentos pelo WhatsApp (49) 9-9996.2963.

Caçador, em 10 de fevereiro de 2021.

Moacir Elvis D´Agostini,
Presidente da CMC.

Leandro Cleverson Sawchuk,
Presidente da CFOCM.

Campo Alegre

Prefeitura

APOSTILA 3/2021 FMS

Publicação Nº 2865742

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 3/2021
(Ref. Contrato nº 33/2017)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no contrato nº 33/2017 (Locação de máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4), em 23,13%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor da cópia conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
Locação de máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4.	0,023	0,028

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 2021.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

APOSTILA Nº 1/2020 FMAS

Publicação Nº 2865597

A P O S T I L A Nº 1/2020
(Ref. Contrato nº 03/2021 – Processo Licitatório 07/2020)

Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada POSTO PLANALTO LTDA – CNPJ sob nº 82.767.575/0001-07, em decorrência da alta de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro GASOLINA COMUM, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- Gasolina comum de R$ 4,215 para R$ 4,324 o litro,

Campo Alegre, 15 de janeiro de 2021.

ANA LUCIA PISKI
Gestora do Fundo de Assistência Social de Campo Alegre
Contratante

APOSTILA Nº 1/2021

Publicação Nº 2865602

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 1/2021
(Ref. Termo de Concessão 41/2019)
Concessionária: IVANA APARECIDA CARVALHO - MEI - CNPJ nº 32.720.606/0001-98

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando

a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a calamidade pública nacional, o Estado de emergência, o Decreto Estadual Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE,

SUSPENDER a cobrança mensal no valor de R$ 485,20 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 41/2019 que tem por objeto a concessão de uso de espaço público do ginásio de esportes "HELMUT ERICO HERBST", situado à Altamiro Lobo Guimarães, nº 265, Centro, no município de Campo Alegre/SC e as demais dependências físicas .
A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento no mês de JANEIRO de 2021, caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 41/2019, permanecem, especialmente quanto à manutenção/limpeza de todo o espaço físico do Ginásio de Esportes (área interna e externa), sendo responsabilidade da Concessionária a devida manutenção.

Campo Alegre, 07 de janeiro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 1/2021 FMS

Publicação Nº 2865616

A P O S T I L A Nº 1/2021
(Ref. Contrato nº 01/2021 FMS – Processo Licitatório 39/2020)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada AUTO POSTO JK LTDA – CNPJ sob nº 76.856.822/0001-30, em decorrência da alteração de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro GASOLINA COMUM, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- Gasolina comum de R$ 4,215 para R$ 4,342 o litro.

Campo Alegre, 15 de janeiro de 2021.

ROSANA EMILIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

APOSTILA Nº 2/2021

Publicação Nº 2865603

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 2/2021
(Ref. Termo de Concessão 20/2020)
ANDRÉ WOLLNER GRANATO - CNPJ n° 35725288/0001-46

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando
a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a calamidade pública nacional, o Estado de emergência, o Decreto Estadual Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE,

SUSPENDER cobrança mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 20/2020 que tem por objeto a concessão de uso de espaço público à particular da Quadra Poliesportiva sintética "Valentin Lopes" do Distrito de Bateias de Baixo ", no município de campo alegre – SC e as demais dependências físicas.

A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento no mês de JANEIRO DE 2021, caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 20/2020, permanecem, especialmente quanto à limpeza e higienização de todos os espaços, parte integrantes da Quadra Poliesportiva "Valentin Lopes", e ainda efetuar a roçada e varrição da grama de toda a área do pátio na parte superior da Escola Marise Neneve Cordeiro.

Campo Alegre, 7 de janeiro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 3/2021

Publicação Nº 2865605

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 3/2021
(Ref. Termo de Concessão 146/2020)
MEI - Wellington Tadeu Machado - CNPJ n° 37.414.143/0001-50

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a calamidade pública nacional, o Estado de emergência, o Decreto Estadual Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE,

SUSPENDER a cobrança mensal no valor de R$ 601,00 (seiscentos e um reais) da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 146/2020 que tem por objeto a concessão de uso de espaço público à particular da QUADRA POLIESPORTIVA SINTÉTICA "MARCO AURÉLIO ENGLER" SITUADA "PRAÇA SOFIA RUDNICK BAPTISTA" NA RUA GENEROSO FRAGOSO, Nº 194, DISTRITO DE FRAGOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE /SC.
A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento no mês de JANEIRO DE 2021 caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 146/2020, permanecem, especialmente quanto à limpeza e higienização de todos os espaços, parte integrantes da Quadra Poliesportiva "QUADRA POLIESPORTIVA SINTÉTICA "MARCO AURÉLIO ENGLER" SITUADA "PRAÇA SOFIA RUDNICK BAPTISTA" NA RUA GENEROSO FRAGOSO, Nº 194, DISTRITO DE FRAGOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE /SC.

Campo Alegre, 7 de janeiro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 4/2021

Publicação Nº 2865606

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 4/2021
(Ref. Contrato 14/2021)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada POSTO PLANALTO LTDA – CNPJ sob nº 82.767.575/0001-07, em decorrência da alta de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro GASOLINA COMUM, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- Gasolina comum de R$ 4,12 para R$ 4,226 o litro.

Campo Alegre, 15 de janeiro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 5/2021

Publicação Nº 2865608

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 5/2021
(Ref. Termo de Concessão 67/2016)
MAGNO CORDEIRO DA CRUZ CNPJ n° 24.715.890/0001-09

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE,

SUSPENDER a cobrança mensal no valor de R$ 67,13 (sessenta e sete reais e treze centavos) da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 109/2015 que tem por objeto Concessão de uso de espaço público à particular no TERMINAL RODOVIÁRIO "EDUARDO DUVOISIN", situado a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 83, Centro, no Município de Campo Alegre/SC, unicamente para a exploração comercial de serviço de LANCHONETE, com área de 20,86 m² (vinte metros e oitenta e seis decímetros quadrados), do Terminal Rodoviário "Eduardo Duvoisin", localizado na rua Ernesto Afonso Scheide.

A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento no mês de janeiro de 2021, caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 67/2016, permanecem, especialmente quanto à limpeza de todas as dependências do Terminal Rodoviário (inclusive a sala cedida à empresa REUNIDAS S/A Transporte Coletivo, e a limpeza do pátio e jardim, sendo responsabilidade da Concessionária a devida manutenção.

Campo Alegre, 15 de janeiro de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 6/2021

Publicação Nº 2865609

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 6/2021
(Ref. Termo de Concessão nº 150/2016)

Considerando solicitação de reajuste os valores pactuados no Termo de Concessão nº 150/2016 (outorga de serviços para o transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar e civil no Município de Campo Alegre, nos termos da Lei Municipal nº 4.490, de 14 de junho de 2016), em 23,14%, de acordo com o Índice de reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período 12 meses).

RESOLVE, ALTERAR o valor do mensal conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
I	Guinchamento de veículos por quilômetro	R$ 10,23	R$ 12,56
II	Diária para guarda (estadia de veículo)	R$ 10,23	R$ 12,56

Campo Alegre, 16 de janeiro de 2020.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA Nº 7/2021

Publicação Nº 2865611

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 7/2021
(Ref. Contrato nº 20/2021 e 21/2021)
Pregão Presencial 99/2020

(REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 177.000 (cento e setenta e sete mil) litros de óleo diesel S10 e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre, no exercício de 2021).

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da alta de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,236 para R$ 3,462 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,340 para R$ 3,443 o litro.

Campo Alegre, 09 de fevereiro de 2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

APOSTILA Nº 8/2021

Publicação Nº 2865612

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 8/2021
(Ref. Contrato nº 20/2021 e 21/2021)
Pregão Presencial 99/2020

(REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 177.000 (cento e setenta e sete mil) litros de óleo diesel S10 e 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal do Município de Campo Alegre/SC e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre, no exercício de 2021).

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, em decorrência da alta de preços repassado as distribuidoras de combustíveis;

RESOLVE,

ALTERAR o valor do litro do óleo diesel S10 e S500, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

- o óleo diesel S10 de R$ 3,462 para R$ 3,582 o litro,
- o óleo diesel S500 de R$ 3,443 para R$ 3,562 o litro.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 2866023

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão

de obra mecânica para manutenção dos veículos leves motores (flex) à gasolina e diesel da frota do Município de Campo Alegre - SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	1000	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos leves da frota municipal: • Chevrolet Montana, 2009, MHM 3317 • Chevrolet Montana, 2009, ALT 7556 • Fiat Strada, 2014, MLO 9720 • Fiat Uno, 2007, MFT 9079 • Fiat Uno, 2008, MGM 2359 • Fiat Doblo, 2007, MDT 9213 • Fiat Uno, 2003, MDU 9792 • Fiat Uno, 2007, MHB 5082 • Peugeot Hoggar, 2012, MJI 6113 • Peugeot Partner, 2014, MKH 6360 • Gol QIL 6916 • Kombi MBX 6075 • Chevrolet Onix QJZ 9336 • Chevrolet Onix QJZ 9406 • VW Kombi MJO 3863 • VW Gol RDT3B56 • Onix RAI9D73 • Spin RAD4F53 • Renault Master MM9849 • Renault Master MIR 5236	35,00	35.000,00
02	1	KM	Taxa de deslocamento	1,50	1,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 35.001,5	

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 02/03/2020, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 02/03/2020
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:
As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 14/2021".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
Campo Alegre, 16 DE FEVEREIRO DE 2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 008/2021

Publicação Nº 2860091

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: CLARA FISCHER REIS, no Cargo Público Professor IV, na Função de Professor de Inglês (não habilitado), portadora do CPF/MF nº 111.198.777-76, residente e domiciliada Rua Cel. Veríssimo de Souza Freitas, nº 496, casa 01, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição a Servidora Pública Municipal Brigitte Sueli Van Den Akker Steuernagel que assumiu Função Gratificada de Diretora Adjunta na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 17 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.008,23 (dois mil e oito reais e vinte e três centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 30 (trinta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		CLARA FISCHER REIS Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 009/2021

Publicação Nº 2860099

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO, no Cargo Público Professor IV, na Função de Professor de Inglês (não habilitado), portadora do CPF/MF nº 313.184.988-64, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, nº 770, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, atendendo ao Decreto Estadual nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020 e PlanConEdu, Plano de Contingência para o retorno às aulas, mantendo o máximo de tempo o professor na mesma escola.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", por motivo de incompatibilidade de horário, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 17 de fevereiro de 2021 e término: 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.338,82 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2021

Publicação Nº 2860100

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: CILMARA CZORNEI LIMA, no Cargo Público Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 039.187.419-58, residente e domiciliada na Av. Alfredo Soares da Luz, nº 129, Bairro Colonial, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Luciana de Fátima Alves Ferreira Rodrigues que assumiu Função Gratificada de Diretora na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 17 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		CILMARA CZORNEI LIMA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: CILMARA CZORNEI LIMA, no Cargo Público Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 039.187.419-58, residente e domiciliada na Av. Alfredo Soares da Luz, nº 129, Bairro Colonial, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Luciana de Fátima Alves Ferreira Rodrigues que assumiu Função Gratificada de Diretora na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 17 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		CILMARA CZORNEI LIMA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 012/2021

Publicação Nº 2864353

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 012/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK, no Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 004.320.039-75, residente e domiciliada na Rua Elza Rudnick, nº 53, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/ SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar nos seguintes Centros Municipais de Educação Infantil: CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Maria da Glória Pereira Kroll" e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a Servidora Pública Municipal Lindamir Della Justina Dos Santos, a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica – Bela Vista "Profª. Zilka de França Hasselmann", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 027/2021/SEDUC.

PRAZO: Início: 17 de fevereiro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 13.633 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865894

DECRETO Nº 13.633 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 13.280 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria Ministerial nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na Região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando as avaliações de risco potencial, emitidas semanalmente pela Central de Operações de Emergência em Saúde e as recomendações do Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando a Resolução nº 11/2021 de 09 de fevereiro de 2021, da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catrinense;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 13.280 de 11 de dezembro de 2020, até a data de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.634 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865895

DECRETO Nº 13.634 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNREBOM FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.

09.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.		
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM		
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM		
300000.00.0757 -	Despesas Correntes		
330000.00.0757 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0757 -	Aplicações Diretas		
339036.00.0757 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00	

Art. 2º crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação de Elemento de Despesa do Orçamento

vigente do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.

09.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.		
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM		
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM		
400000.00.0757 -	Despesas de Capital		
440000.00.0757 -	Investimentos		
449000.00.0757 -	Aplicações Diretas		
449052.00.0757 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.635 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866388

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.635 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR E EXAMINAR O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto no inciso VII, do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art. 1º Constituir e nomear os membros da Comissão para Fiscalizar e Examinar o Processo Seletivo nº 01/2021, integrada por Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis, sob a Presidência da primeira, nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., a seguir descritos:

I – ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711;
II – MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 0270;
III – ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE, matrícula funcional nº 000967;
IV – RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579;
V – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495;
VI – TIAGO MURILO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000921.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, proclamar os resultados do Processo Seletivo e encaminhar os mesmos à Homologação para a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. EMERSON HINKE para acompanhar e assessorar a Comissão constituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.636 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866398

DECRETO Nº 13.636 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA COMITÊ DE COORDENAÇÃO NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, NOMEIA OS MEMBROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Coordenação do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Art. Comitê de Coordenação é a instância de articulação técnica e política, tendo natureza consultiva e deliberativa, sendo responsável pela condução dos trabalhos de revisão do PMSB, analisando e aprovando os produtos entregues pelo Comitê Executivo, cabendo ainda:
I – Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
II – Sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

ARTUR FERNANDO BASTOS – Secretário Municipal de Saneamento Ambiental;
FRANCISCO KUHNEN NETO – Vereador;
MATHEUS FUCKNER – Vice-prefeito;
ROSANA EMÍLIA GREIPEL – Secretária Municipal de Saúde.

II - REPRESENTANTES SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

A - Representantes de Entidades Empresariais.
1- Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Alegre - CDL:
Titular: REGINA MARIA CARDOSO DE MEIRA OLIVEIRA;
Suplente: JOÃO ALAOR NENEVE CORDEIRO.

2- Associação Empresarial de Campo Alegre - ACIACA.
Titular: GUSTAVO DANIEL TAVARES BASTOS GAMA;
Suplente: INGO RUSCH ALANDT.

B - Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa.
3- Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU:
Titular: MARCELO MAURÍCIO FOITTE;
Suplente: VIVIAN WESTPHAL.
4- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA:
Titular: CLAUDIANA KOK AMORIM;
Conselho Federal dos Técnicos Industriais em Santa Catarina – CFT:
Suplente: JOSÉ ARISTEU CUBAS AMORIM.

C - Representantes de Entidades de Produtores Rurais, de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano e/ou Movimentos Populares.
5- Representantes da Cooperativa de Produtores de Mate de Campo Alegre:
Titular: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ;
Suplente: MARA ROSINHA PRUSSAK.
6- Representantes do Sindicato Rural de Campo Alegre:
Titular: MARCIO ANTONIO TONIN;
Suplente: DEOMIR SEBASTIÃO PRUCHNESKI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.637 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866400

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.637 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar CLARA FISCHER REIS, para exercer o Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, "não habilitado", registro no sistema sob nº 956101, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.008,23 (dois mil, oito reais, vinte e três centavos) mensais, pelo período de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Brigitte Sueli Van Den Akker Steuernagel, matrícula funcional 000475, registro no sistema sob nº 954481, que assumiu Função Gratificada de Diretora Adjunta na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de CLARA FISCHER REIS, ter sido aprovada em 1º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.638 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866541

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.638 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar ANA PAULA FERNANDES DEMÉTRIO DE CARVALHO, para exercer o Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, "não habilitado", registro no sistema sob nº 956102, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho

Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.338,82 (um mil, trezentos e trinta e oito reais, oitenta e dois centavos) mensais, pelo período de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", por motivo de incompatibilidade de horário.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ANA PAULA FERNANDES DEMÉTRIO DE CARVALHO, ter sido aprovada em 3º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.639 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866553

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.639 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar CILMARA CZORNEI LIMA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956103, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro", por motivo de incompatibilidade de horário.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de CILMARA CZORNEI LIMA, ter sido aprovada em 48º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.640 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866824

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.640 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956105, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, vinte e quatro centavos) mensais, pelo período de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Professora Lindamir Della Justina Dos Santos, matrícula funcional nº 000983, registro no sistema sob nº 955944, a qual assumiu Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica – Bela Vista "Profª. Zilka de França Hasselmann".

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK, ter sido aprovada em 49º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.415 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

Publicação Nº 2860102

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CLARA FISCHER REIS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR IV
FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS (não habilitado)
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.008,23 (dois mil e oito reais e vinte e três centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Publicação Nº 2860103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações, Decreto Estadual nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020 e PlanConEdu, Plano de Contingência para o retorno às aulas.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR IV
FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS (não habilitado)
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.338,82 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Publicação Nº 2860104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CILMARA CZORNEI LIMA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 17 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19.032 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865890

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.032 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula funcional nº 000540, registro no sistema sob nº 954646, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.136 de 02 de abril de 2008, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.033 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865891

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.033 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RONALDO GOES TORRES, matrícula funcional nº 000930, registro no sistema sob nº 955764, ocupante do Cargo Público de Motorista, na Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 05 (zero cinco).
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 17 de fevereiro de 2021 á 03 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de janeiro de 2021 sob nº 007436.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.035 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866846

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.035 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA COMITÊ EXECUTIVO PARA SUPERVISÃO E CONTROLE DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, NOMEIA MEMBROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Fica criado o Comitê Executivo para Supervisão e Controle da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização dos processos de revisão do PMSB, cabendo a ele:
I – Supervisionar todas as atividades previstas no Termo de Referência, apreciando as atividades de cada fase da revisão do PMSB, submetendo à avaliação do Comitê de Coordenação;
II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 3º O Comitê Executivo será composto pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – BRUNO SEEFELD – Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 000651;
II – GILSON OMAR BRUNNQUELL – Engenheiro Agronômo, matrícula funcional nº 000240;
III – LAÍS TOMMASI MARCON – Engenheira Sanitarista, matrícula funcional nº 000984;
IV – MARIDEISE DE OLIVEIRA – Assistente Social, matrícula funcional nº 001006;
V – SANDRO BUENO FRANCO – Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 274.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 082/2021

Publicação Nº 2866862

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 082/2021

CLARA FISCHER REIS

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. CLARA FISCHER REIS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.637 de 17 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa "não habilitado", Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 30 (trinta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CLARA FISCHER REIS

TERMO DE POSSE Nº 083/2021

Publicação Nº 2866863

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 083/2021

ANA PAULA FERNANDES DEMÉTRIO DE CARVALHO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. ANA PAULA FERNANDES DEMÉTRIO DE CARVALHO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.638 de 17 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa "não habilitado", Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ANA PAULA FERNANDES DEMÉTRIO DE CARVALHO

TERMO DE POSSE Nº 084/2021

Publicação Nº 2866864

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 084/2021

CILMARA CZORNEI LIMA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. CILMARA CZNORNEI LIMA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.639 de 17 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.
Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CILMARA CZORNEI LIMA

TERMO DE POSSE Nº 085/2021

Publicação Nº 2866867

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 085/2021

VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.640 de 17 de fevereiro de 2021, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa

expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO - OU 05/2021

Publicação Nº 2864036

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 28/2021
CREDENCIAMENTO N° 05/2021

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Dari Orestes Scarabotto, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E UTILIDADE PÚBLICA - CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	17 de Fevereiro de 2021
Início da Entrega dos Envelopes	ás 13h15min do dia 05 de Março de 2021
Início do credenciamento a partir de	05 de Março de 2021

Campos Novos, 17 de Fevereiro de 2021.

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Publicação Nº 2856889

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇAO Nº 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, LIMPEZA DE TANQUES DE ELEVATÓRIAS, LIMPEZA DO POÇO DO CRIVO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SAMAE, HIDROJATEAMENTO, AUTOBOMBA E AUTOVÁCUO, conforme descrito e especificado no Anexo I do edital.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 02/03/2021, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 02/03/2021. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, sito a rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2021

Publicação Nº 2866626

DECRETO Nº. 034/2021

"INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NUMEP SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS - NUMEP SUAS, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS - NUMEP SUAS será formado pelos seguintes servidores:

I – JÉSSICA DE JESUS VIEIRA – Assistente Social – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – LEILA CRISTINA SIEMS DOS SANTOS – Assistente Social – Gestão SEMAS;
III – BERNADETE CRISTINA F. CHAGAS TABORDA – Serviços Gerais;
IV – LUCIMERI SANTI – Conselho Tutelar;
V – AGNER DE ANDRADE FUCK – Motorista;
VI – FERNANDA CARDOSO LISCOSKY NADROVSKI – Pedagogo Social – CRAS;
VII – ANGELA APARECIDA DA ROCHA – Assistente Social – CRAS;
VIII – EDUARDA DE MIRANDA BRANDES CARVALHO – Psicóloga – CREAS
IX – KÊNYA BECKER DE SOUZA – Nutricionista – Segurança Alimentar e Nutricional;
X - ROGÉRIO SCHIPITOSKI – Educador Social;
XI – ELIANE GOMES HATSCHBACH – Cuidador de Idosos;
XII – MARIANE DAMASO – Orientador Social;
XIII – CAROLINE SANTINA MENDES AS SILVA – Monitora;

Art. 3º - São atribuições do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS - NUMEP SUAS:

I - Desenvolver junto aos trabalhadores do SUAS as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;
II - Viabilizar a problematização do saber e da experiência, que resulta dos processos de implementação do SUAS;
III - Promover a produção de conhecimentos sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no SUAS;
IV - Elaborar diagnósticos de demandas de formação e capacitação dos trabalhadores e conselheiros;
V - Planejar e acompanhar Percursos Formativos e ações de formação e capacitação aos trabalhadores, adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS;
VI - Planejar e acompanhar Percursos Formativos e ações de formação e capacitação aos Conselheiros de Assistência Social, adequadas às qualificações requeridas ao exercício do controle social;
VII - Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos e por meio da experiência no trabalho;
VIII - Promover a socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos, por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros;
IX - Viabilizar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social-PNAS;
X - Estabelecer parcerias com Instituições de ensino superior para formação e qualificação dos trabalhadores do SUAS e conselheiros do CMAS;

Parágrafo único. Os integrantes do NUMEP SUAS terão 03 (três) horas quinzenais de atividades específicas, sem remuneração adicional. Quando houver atividades com carga horária superior, os integrantes do núcleo terão dispensa de suas atividades laborais, que deverá ser comunicada com antecedência a chefia imediata.

Art. 4º - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS de Canoinhas, deverá eleger coordenação e redigir o Regimento Interno no Prazo de Trinta dias após a publicação deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 040/2021

Publicação Nº 2866627

DECRETO Nº. 040/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.600,00
Recurso 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 160.000,00
Recurso 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do excesso de arrecadação, o valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2021, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10070	0,00	177.600,00	177.600,00	177.600,00
TOTAL				177.600,00

Fonte: SMAFO 2021

* Provável Excesso de arrecadação de fonte de recurso do convênio Rádio Patrulha (conta contábil 70183).

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 041/2021

Publicação Nº 2866628

DECRETO Nº. 041/2021

"REGULAMENTA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.127/2017, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO NATALIDADE."

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

I - Atendimento das necessidades do recém-nascido;
II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 2º - O auxílio natalidade será concedido:

I – A mãe que comprove residir no município;
II – A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

Art. 3º - Para acesso ao Benefício Eventual de Auxílio Natalidade a família do requerente deverá estar incluso no Cadastro Único e apresentar folha resumo.

Art. 4º - O auxílio natalidade será concedido uma única vez, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "kit maternidade" composto por itens de higiene, vestuário e cuidados pessoais do nascituro.

§1º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social realizado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais, conforme Lei nº 6.127/2017.

§2º O auxílio natalidade poderá ser requerido até o prazo de 30 (trinta) dias após nascimento.

Art. 5º - São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – Cópia da certidão de nascimento da criança;
II – Cópia dos documentos pessoais do requerente (CPF e RG);
III – Comprovante de residência do requerente no município mediante apresentação de fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel ou Cadastro Único;
IV – Carteira de acompanhamento do pré-natal realizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
V – Declaração de participação em grupo de gestantes e/ou atendimento individualizado de profissional de enfermagem da saúde ou da assistência social com referência ao aleitamento materno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 042/2021

Publicação Nº 2866629

DECRETO Nº. 042/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 2.922.312,73 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e setenta e três centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 362: Ensino Médio
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.36 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 269.154,73
Recurso 66210 – Transf. Conv. Estado – Transp. Escolar - Superávit

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.5 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 316.546,03
Recurso 34400 – Transp; Esc. PNATE – Fundamental - Superávit

III)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.5 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.233.134,44
Recurso 33600 – Salário Educação – FNDE - Superávit

IV)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviço da Dívida Interna
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 0.2 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 600.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

V)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.69 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 101.893,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

VI)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.131 – Ações de Alta Complexidade - Abrigos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 101.893,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

VII)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 1.15 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 299.691,53
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 2.922.312,73 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e setenta e três centavos), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

26210	Transf. Conv. Estado – Transp. Escolar	269.154,73
14400	Transp. Esc. PNATE – Fundamental	316.397,03
34400	Transp. Esc. PNATE – Fundamental – Superávit	149,00
13600	Salário Educação – FNDE	1.128.474,32
33600	Salário Educação – FNDE – Superávit	104.660,12
10000	Recursos Ordinários	1.103.477,53
TOTAL		2.922.312,73

Fonte: SMAFO/2021

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2866675

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº. 01/2021
Notificação Extrajudicial nº. 01/2021
Data de assinatura: 15/02/2021.
Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, através da Secretária Municipal de Saúde.
Notificado: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.396.733/0001-36.
Da decisão: Diante do exposto, serve o presente para CIENTIFICAR Vossa Senhoria acerca do ARQUIVAMENTO do Processo Extrajudicial nº. 01/2021.
A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

Canoinhas, 16 de fevereiro de 2021.
KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº PMC 01/2021

Publicação Nº 2866676

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº PMC 01/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Convênio nº PMC 01/2021 - Lei nº. 6.572/2021.
Data de assinatura: 10/02/2021.
Convenente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conveniado: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64.
Do objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse público no exercício financeiro de 2021, por meio de contribuição de custeio, ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, até o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), destinados a custear o conserto do equipamento de ressonância magnética.
Do prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.
A íntegra do convênio encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº PMC 02/2021

Publicação Nº 2866677

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº PMC 02/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Convênio nº PMC 02/2021 - Lei nº 6.571/2021.
Data de assinatura: 11/02/2021.
Convenente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Conveniado: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, inscrita no CNPJ sob nº 11.925.994/0001-07.
Objeto: O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Do valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Do prazo: O presente convênio terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.
A íntegra do convênio encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº PMC 03/2021

Publicação Nº 2866678

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº PMC 03/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Convênio nº PMC 03/2021 - Lei nº 6.570/2021.
Data de assinatura: 11/02/2021.
Convenente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Conveniado: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, inscrita no CNPJ sob nº 11.925.994/0001-07.
Objeto: O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Do valor: Parcelas mensais de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Do prazo: O presente convênio terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos.
A íntegra do convênio encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 275/2021

Publicação Nº 2866644

PORTARIA Nº. 275/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor GERSON ORLANDO LANGER, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, a desfrutar no período de 15/02/2021 a 16/03/2021, conforme Memorando nº 2.666/SMO/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 276/2021

Publicação Nº 2866642

PORTARIA Nº. 276/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARLI TABORDA DRANKA, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 01/03/2021 a 10/03/2021, conforme Memorando nº 2.535/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 277/2021

Publicação Nº 2866641

PORTARIA Nº. 277/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARIANE DAMASO, que exerce o cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 08/03/2021 a 17/03/2021, conforme Memorando nº 2.630/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 278/2021

Publicação Nº 2866646

PORTARIA Nº. 278/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CLAUDETE APARECIDA FRANCISCO, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 26/02/2021 a 12/03/2021, conforme Memorando nº 2.656/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 279/2021

Publicação Nº 2866640

PORTARIA Nº. 279/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSÉ LUCIANO BABISZ, que exerce o cargo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 08/03/2021 a 22/03/2021, conforme Memorando nº 1.757/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 280/2021

Publicação Nº 2866651

PORTARIA Nº. 280/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora TANISE BONFANTI MAES KUCARZ, que exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 05/03/2021 a 19/03/2021, conforme Memorando nº 2.458/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 281/2021

Publicação Nº 2866639

PORTARIA Nº. 281/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor ARNALDO SOARES, que exerce o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 08/03/2021 a 17/03/2021, conforme Memorando nº 2.770/SMDR/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 282/2021

Publicação Nº 2866636

PORTARIA Nº. 282/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora EMANUELLE LILLER DA SILVA, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 18/02/2021 a 27/02/2021, conforme Memorando nº 1.223/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 283/2021

Publicação Nº 2866637

PORTARIA Nº. 283/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 08/03/2021 a 27/03/2021, conforme Memorando nº 2.452/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 2866633

PORTARIA Nº. 284/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor CELIO DOS SANTOS, que exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 17/02/2021 a 03/03/2021, conforme Memorando nº 2.822/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 2866634

PORTARIA Nº. 285/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO DE ASSIS CORREA, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 15/02/2021 a 01/03/2021, conforme Memorando nº 2.608/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 2866660

PORTARIA Nº. 286/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 67 da Lei nº 8. 666/1993 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, os seguintes servidores de cada Secretaria, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:

a) José Carlos Herbst;
b) Andreia Fontana Kauva.
II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Mayara Rohrbarcher Sark;
b) Alessandra Demikovski.
III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Marina Nishimori Olescowicz;
b) Julia Tremel de Carvalho.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Thaynara Lech Wendt;
b) Karla Fátima Brey Lachamm.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Jeferson Mortean Gonçalves;
b) José Darci de Moura Bueno.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Aline Rafaela Ennes Macolossi;
b) Edmar Gonçalves Padilha.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Rafaeli Maize Zieruth;
b) Janice de Fátima Stempinhak.
VIII – Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

a) Patrick Pilaty;
b) Felipe Pflanzer.

IX – Fundação Cultural de Canoinhas:

a) Carla Sussembach;
b) Kelly Cristina Massaneiro.

X – Setor de Supervisão e Controle de Frota:

a) Everton Ramthum;
b) Adelmo de Carvalho.

XI – Secretaria Municipal de Habitação:

a) Etiene Jaqueline Prado de Almeida
b) Michele Fernanda Gonçalves Padilha Pereira.

XII – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

a) Amanda Suchara;
b) Marco Angelo Golanovski.

XIII – Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Benedito Therezio de Carvalho;
b) Tiago Murbach.

Art. 2º - O Assistente Técnico em Segurança do Trabalho, Angelo Vinicius Bonete, fica responsável pela fiscalização das condições de segurança e conforto dos trabalhadores terceirizados, podendo inclusive, paralisar a obra em caso de risco iminente e grave.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 211/2021.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 287/2021

Publicação Nº 2866630

PORTARIA Nº. 287/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora LARISSA CACILDA LEITE, que exerce o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/02/2021, conforme Memorando nº 755/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 288/2021

Publicação Nº 2866631

PORTARIA Nº. 288/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 76 da Lei Complementar nº. 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARINA DE FATIMA CRESTANI PIERMANN, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19/01/2021 a 17/02/2021, conforme Memorando nº 2.805/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 289/2021

Publicação Nº 2866650

PORTARIA Nº. 289/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizada ALINE RAFAELA ENNES MACALOSSI, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 1.655/SEMMA/2021.

Art. 2º - Fica autorizado LUIS ROGÉRIO KOCH, que exerce o cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 1.655/SEMMA/2021.

Art. 3º - Fica autorizado BRUNO KOCH, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 2.258/ST/2021.

Art. 4º - Fica autorizado ILDEMAR JOSÉ WEINERT, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 2.258/ST/2021.

Art. 5º - Fica autorizado CILANO SANTOS, que exerce o cargo de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 1.928/SEMAS/2021.

Art. 6º - Fica autorizada MICHELE FERNANDA GONÇALVES PADILHA PEREIRA, que exerce o cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Habitação, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 2.516/SMH/2021.

Art. 7º - Fica autorizada ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA, que exerce o cargo de Supervisor de Habitação, junto a Secretaria Municipal de Habitação, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 2.516/SMH/2021.

Art. 8º - Fica autorizado ADINOR DA SILVA, que exerce o cargo de Diretor de Indústria e Comércio, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 2.075/SMS/2021.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 290/2021

Publicação Nº 2866658

PORTARIA Nº. 290/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, da função gratificada de Diretor a servidora ROSA APARECIDA MASSANEIRO PEREIRA, retornando a exercer a função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, 25% de regência, no CEI Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.704/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 292/2021

Publicação Nº 2866673

PORTARIA Nº. 292/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR TEMPORARIAMENTE

Art. 1º - Fica alterada temporariamente DAIANE PAPE TEIXEIRA DA SILVA, que ocupa o cargo de Professor de Ciências, 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2021, 20 horas semanais na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas semanais na EBM Presidente Castelo Branco, totalizando 30 horas semanais, com 15% de regência, no período de 11 de fevereiro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, conforme Memorando nº 2.638/SME/2021.

Art. 2º - Fica alterada temporariamente JENNIFER CRISTINE CHAGAS, que ocupa o cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, junto a

Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2021, 20 horas semanais na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas semanais na EBM Presidente Castelo Branco, totalizando 30 horas semanais, com 15% de regência, no período de 11 de fevereiro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, conforme Memorando nº 2.638/SME/2021.

Art. 3º - Fica alterado temporariamente PEDRO EUGENIO WIPIEWSKI, que ocupa o cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar no ano letivo de 2021, 30 horas semanais na EBM Achilles Pazda e 10 horas semanais na EBM Professora Edemita Conceição Rosa, totalizando 40 horas semanais, com 15% de regência, no período de 11 de fevereiro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, conforme Memorando nº 2.638/SME/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 293/2021

Publicação Nº 2866657

PORTARIA Nº. 293/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os resultados dos processos de habilitação para remoção e alteração temporária - Edital nº 006/SME/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora CLEIDE REGINA MELECHENCO CUJA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, a qual realizou Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração e passará a atuar, 20 horas semanais, no CEIR Santa Bárbara, no período de 08/02/2021 a 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 2º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora ELIANE MARIA SCREPEC, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, sendo 20 horas no CEI Cecília Meirelles e 20 horas no CEI Mário Edson de Aguiar e passará atuar 40 horas semanais, no CEI Mário Edson de Aguiar, no período de 08/02/2021 a 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 3º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora FABIA CHAGAS ANTUNES DE SOUSA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, NO CEI Prefeito Antônio Souza Costa e passará atuar 40 horas semanais, no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 08/02/2021 a 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 4º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora CRISTIANE APARECIDA DE PAULA GRAVI, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, na EBM Presidente Castelo Branco e passará a atuar 40 horas no CEI Vinicius de Moraes (período matutino e vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 5º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora GIZELE REGINA BECKERT, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, no CEI Rodolfo Linzmeier e passará a atuar 40 horas no CEI Monteiro Lobato (período matutino e vespertino), no período de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 6º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora LARISSA DEL GOBO KRUGER BALUTA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, sendo 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 20 horas no CEI Emília Ferrero, passando a atuar as 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima (período matutino e vespertino), no período de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 7º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora MARCELANE MUNHOZ ERHARDT, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, sendo 20 horas no CEI Monteiro Lobato e 20 horas no CEI Vinicius de Moraes, passando a atuar as 40 horas no CEI Vinicius de Moraes (período matutino e vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 8º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora MARIA LUCÍLIA KOHLER, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, no CEI Rodolfo Linzmeier, passando a atuar 40 horas no CEI Monteiro Lobato (período matutino e vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 9º - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora SUZANI BRANDL, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, no CEI Rodolfo Linzmeier, passando a atuar 40 horas no CEI Monteiro Lobato (período matutino e vespertino), no período de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 10 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora DINAZELI TISCHLER FERNANDES CORRÊA, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, na EBM Severo de Andrade, passando a atuar 40 horas na EBM José Grosskopf (período matutino e vespertino), no periodo de 03/02/2020 á 18/12/2020, conforme Memorando nº2.328/SME/2021.

Art. 11 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora ERLI FINTA, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco, passando a atuar as 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período matutino e vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 12 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 30 horas da servidora ANA CAROLINA CRESTANI, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, sendo 20 horas no CEI Fernando Pessoa e 20 horas no CEI Pedro Ivo Olescovicz, passando a atuar 30 horas no GEM Frei Fabiano Gadzinski, e 10 horas no CEI Fernando Pessoa, no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 13 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora ISABELLE CRISTINA NEUMANN RIBEIRO, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, sendo 20 horas no CEI Cecília Meirelles e 20 horas no CEI Mário Edson de Aguiar, passando a atuar 40 horas no CEI Cecília Meirelles, no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 14 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora CACIANE HENNING MEIRELLES, efetiva no cargo de Professor de Geografia, 30 horas, sendo 10 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas na EBM Evaldo Dranka, passando a atuar 30 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas (período matutino e vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 15 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 30 horas da servidora ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW, efetiva no cargo de Professor de História, 30 horas, sendo 10 horas na EBM Dr Aroldo Carneiro de Carvalho, 10 horas na EBM Gertrudes Muller e 10 horas na EBM Achilles Pazda, passando a atuar 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco, 10 horas na EBM José Grosskopf, 10 horas na EBM Dr Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco, no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 16 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora ANA HELENA DOBRYCHTOP STEIN, efetiva no cargo de Professor de Historia, 30 horas, sendo 20 horas na EBM José Grosskopf e 10 horas na EBM Severo de Andrade, passando a atuar 30 horas na EBM Severo de Andrade (período matutino e vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 17 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 10 horas do servidor MARIO KRICZINSKI, efetivo no cargo de Professor de Historia, 30 horas, sendo 20 horas na EBM Gertrudes Muller e 10 horas na EBM Alberto Wardenski, passando a atuar 30 horas na EBM Gertrudes Muller (período matutino e vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 18 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora ANGELA MARIA LEÃO JURKIR, efetiva no cargo de Professor de Lingua Portuguesa, 40 horas, na EBM Gertrudes Muller, passando a atuar 10 horas na EBM José Grosskopf (período vespertino) e 30 horas na EBM Severo de Andrade (período matutino e vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº2.328/SME/2021.

Art. 19 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas da servidora LUCIA SUELI BRZOZOWSKI, efetiva no cargo de Professor de Lingua Portuguesa, 20 horas, sendo 10 horas na EBM Achilles Pazda e 10 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, passando a atuar 10 horas na EBM Barra Mansa (período matutino) e 10 horas na EBM Gertrudes Muller (período vespertino), no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº2.328/SME/2021.

Art. 20 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 20 horas do servidor SAMUEL ANTONIO RIBEIRO DE LIMA, efetivo no cargo de Professor de Lingua Portuguesa, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubase 20 horas na EBM Barra Mansa, passando a atuar 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº2.328/SME/2021.

Art. 21 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 30 horas da servidora CECÍLIA APARECIDA DA SILVA LUDKA, efetiva no cargo de Professor de Matemática, 40 horas, sendo 10 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho e 30 horas na EBM Presidente Castelo Branco, passando a atuar 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 22 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 10 horas da servidora JOELMA ZIELINSKI, efetiva no cargo de Professor de Matemática, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (período vespertino), 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires período matutino e 10 horas na EBM Presidente Castelo Branco, passando a atuar 30 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires, no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 23 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora OLÍVIA TODT, efetiva no cargo de Professor de Orientador Escolar, 40 horas, na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, passando a atuar 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 24 - Fica autorizado a Remoção Temporária de 40 horas da servidora JUCELIA MULLER RIBEIRO MOREIRA, efetiva no cargo de Orientador Educacional, 40 horas, no GEM Reinaldo Kruger, passando a atuar 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no periodo de 08/02/2021 á 20/12/2021, conforme Memorando nº 2.328/SME/2021.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 294/2021

Publicação Nº 2866648

PORTARIA Nº. 294/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5.391 de 18/09/2014, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designado o servidor LUÍS ROGÉRIO KOCH, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor III, a partir de 15/02/2021, a função de GESTOR MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, conferindo-lhe os poderes necessários para tanto, inclusive, ficando o mesmo autorizado a representar, apresentar e retirar documentos relacionados a função junto aos órgão de controle e fiscalização, conforme o Memorando nº 2.747/SEMMA/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 295/2021

Publicação Nº 2866656

PORTARIA Nº. 295/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada MICHELE APARECIDA LEITE, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, atuando no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor do CEI Deckla Prust, com 40% de gratificação, a partir de 08/02/2021, conforme Memorando nº 2.706/SME/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 296/2021

Publicação Nº 2866655

PORTARIA Nº. 296/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CRISTI ELAINE SCHPAK, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 16/03/2021 a 30/03/2021, conforme Memorando nº 2.078/SMS/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 297/2021

Publicação Nº 2866661

PORTARIA Nº. 297/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada ADRIANA BAZE, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada ANA CLEIA TOKARSKI, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratada CARINE GRACIELA DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratada CARLA CRISTINA PEPPE, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Ana Leoni Riske Marcos, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 6º - Fica contratada CLAIR FRANCO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 7º - Fica contratada DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 8º - Fica contratada DENILDA NUNES DA ROCHA, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na ERM Campina dos Ribeiros e ERM Sítio dos Correa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 1.334/SME/2020.

Art. 9º - Fica contratada ERICA DAIANA MAXIMO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Cristiane Mattesen Weinfurter, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 10 - Fica contratada FABIANE APARECIDA COLAÇO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 11 - Fica contratada GRAZIELA FEGER, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. No período matutino, em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 12 - Fica contratada IDELCI KUIASKI SMELKATZ, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 13 - Fica contratada JOCIANE FERNANDES CORREA SCHIESSL, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 14 - Fica contratada MARIA ANGELICA KNETSIKI WRUBLEVSKI, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Rosane Wunsch Bai, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 15 - Fica contratada NOECI CECÍLIA GRANEMANN DAMAS, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 16 - Fica contratada PRISCILA GONÇALVES DE LIMA OLIVEIRA, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 17 - Fica contratada ROSI TEREZINHA RISKE PRUST, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 18 - Fica contratada SABRINA CORNELSEN, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 19 - Fica contratada SILVANA APARECIDA TIBES, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 20 - Fica contratada SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.850/SME/2021.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 298/2021

Publicação Nº 2866672

PORTARIA Nº. 298/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada ANA MARIA DA SILVA LIMA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. No período matutino, em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. E, no período vespertino, vaga vinculada a servidora efetiva Silvana Regina Fritche Hoepers, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada ANA MARTA FEGER, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Rosemari Aparecida dos Santos Godoy, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada ANA PAULA ARTNER FLORES, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratada ANDRÉIA GELINSKI RODRIGUES, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 16/02/2021 a 04/06/2021. Vaga posteriormente a ser assumida pela servidora contratada Renata Hatschbach, que se encontra em licença gestação. Vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratada ANDRIELI HOLLER, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 6º - Fica contratada BRUNA CORRÊA DE SOUSA E SILVA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Eliane Cristina Krull, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 7º - Fica contratada BRUNA NEUMANN, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Cecília Meirelles, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. No período matutino, em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. No período vespertino, vaga vinculada a servidora efetiva Lediane Priscila Matos que exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 8º - Fica contratada CLEUNICE KOSAK, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Professora Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Maristela Cordeiro Rodrigues, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 9º - Fica contratada CRISTIANE RISKE RODRIGUES, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 10 - Fica contratada DANNY KUKA DE LORENA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Bronisia Gurzinski Zacaluzne, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 11 - Fica contratada DEISE FERREIRA CHAVES RINALDI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Devido à servidora efetiva Eliane Graciano Leite ter feito processo para redução de 50% de sua jornada de trabalho, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 12 - Fica contratada DIANA APARECIDA SCHIMIDT DE SOUZA ARTNER, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Barra Mansa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 13 - Fica contratada ECILDA APARECIDA GREIN, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 14 - Fica contratada EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Natan Zugmann, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Silmara

Graciliano de Araújo, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 15 - Fica contratada EDINA DROSDA ORLOVSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na CEI Vinícius de Moraes, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Sidmeia Dias dos Santos, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 16 - Fica contratada ELAINE SCHIESSL DE LIMA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Michele Aparecida Leite, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 17 - Fica contratada ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada, no período matutino, ao servidor efetivo Juliano Freitas, qual exerce função gratificado de diretor da rede municipal de ensino. E, no período vespertino, vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 18 - Fica contratada FERNANDA BAPTISTA MOREIRA VOIGT, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 19 - Fica contratada FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 20 - Fica contratada GIOVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DE LIMA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar na ERM Bonetes de Cima, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 21 - Fica contratada GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada, no período matutino, a servidora efetiva Dulce Terezinha Romão Penteado do Prado, qual está em processo de readaptação. E, no período vespertino, vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 22 - Fica contratada ISABEL CRISTINA EUCLIDES, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Fernando Pessoa e CEI Natan Zugmann, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Angelita Knorek Koch, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino. E vaga vinculada a servidora efetiva Simone Damaso da Silveira, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 23 - Fica contratada JANAINA TACHEVISKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEIR Santa Barbara, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Devido à servidora efetiva Cleide Regina Melechenco Cuja ter feito processo para redução de 50% de sua jornada de trabalho, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 24 - Fica contratada JANETE APARECIDA GUDE, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Ivo Olescovicz, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 25 - Fica contratada JAQUELINE MARIA PERTILE AUMONDI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 26 - Fica contratada JENIFFER MASSANEIRO PICHEBICHEVSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Andressa Bollmann Brey, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino e encontra-se em licença gestação, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 27 - Fica contratada JESSIANE APARECIDA RIBEIRO, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Machado de Assis, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Devido à servidora efetiva Silmara Sabatke Karvat ter feito processo para redução de 50% de sua jornada de trabalho, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 28 - Fica contratada JOELMA BUENO DA CRUZ, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Luciane Gonçalves Mireski Castilho, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 29 - Fica contratada JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Catarina Ruthes Pinto Theodorovitz, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 30 - Fica contratada KARLA HAUERBACH, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. No período matutino, vaga vinculada a servidora efetiva Maristela Cordeiro Rodrigues, qual está em processo de readaptação. No período vespertino, em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação. para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 31 - Fica contratada KELLY JAQUELINE SOBRINHO, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 32 - Fica contratada LENIZA MARIA TRINDADE, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 33 - Fica contratada LUCIANA BUSKO TACHESKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Vinicius de Moraes, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 34 - Fica contratada LUCIMAR NENEVE DOS SANTOS, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Ivo Olescovicz, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 35 - Fica contratada MARIA DA CONCEIÇÃO SCHPANSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar na ERM Edemita da Conceição Rosa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 36 - Fica contratada MARISTELA BAIL DE FAVERI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 37 - Fica contratada NOELI DE FÁTIMA SCHUPEL, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Simone Aparecida Brey Kuchnir, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 38 - Fica contratada PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Ciumara Correa dos Santos, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 39 - Fica contratada REGIANE DOMINIKOWSKI ALMEIDA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEIR Santa Barbara, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 40 - Fica contratada ROSANE APARECIDA DA SILVA CHAGAS, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 16/02/2021 a 09/07/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Camyla Knuppel, qual encontra-se em licença gestação, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 41 - Fica contratada ROSANE APARECIDA DA SILVA CHAGAS, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 42 - Fica contratada SCHEILA GROSSKOPF, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Vinicius de Moraes, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 43 - Fica contratada SONIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Extensão Rodolfo Linzmeier (Felipe Schimidt), no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 44 - Fica contratada SUZANE APARECIDA OLESCOVICZ SZYDOLSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na CEI Cecília Meirelles, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Elcia Aparecida Chimangosewski Gevieski, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 45 - Fica contratada TAIS CRISTINA RAMTHUM, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 46 - Fica contratada VALÉRIA STEFANI ZAKALUZNE, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEIR Deckla Prust, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 47 - Fica contratada VANESSA WAGNER D´OLIVEIRA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Natan Zugmann, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada, no período matutino, a servidora efetiva Andréa Niedzielski qual atua na Secretaria Municipal de Educação. E, no período vespertino, vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 48 - Fica contratada VÂNIA MARIA WILLE DE SOUSA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na CEI Vinícius de Moraes, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Rosane Gracheski da Rocha, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 49 - Fica contratada ZORA IONARA GRANEMAN FERNANDES, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.864/SME/2021.

Art. 50 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 299/2021

Publicação Nº 2866671

PORTARIA Nº. 299/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada CLEIA RODRIGUES FERREIRA NOERNBERG, no cargo de Pedagogo, MAG II, 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.893/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada ELIANE APARECIDA SOARES ZANELLA, no cargo de Pedagogo, MAG II, 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, para atuar na GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga vinculada a servidora efetiva Luciane Wagner de Miranda, qual exerce função gratificada de diretora na rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.893/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratado GILMAR DOS ANJOS, no cargo de Pedagogo, MAG II, 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 03/05/2021. Em vaga vinculada a servidora efetiva Karina Rauen Bedritchuk, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.893/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratada JULIANA APARECIDA SOARES, no cargo de Pedagogo, MAG II, 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga vinculada a servidora efetiva Angela Maria Iachitzki, qual exerce função gratificada de diretora na rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.893/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratada MARIANA RALDI LEOCÁDIO, no cargo de Pedagogo, MAG II, 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, para atuar na GEM Reinaldo Kruger, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Liliane Knop Alves Machado qual atua como Diretora de Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 2.893/SME/2021.

Art. 6º - Fica contratada ANNA ROSA ZAVASKI, no cargo de Orientador Educacional, MAG II, 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Cibele Neudorf Batista, qual está designada temporariamente junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, exercendo função de Responsável pela Concessão de Beneficios, conforme Memorando nº 2.893/SME/2021.

Art. 7º - Fica contratada EMANUELI DE FÁTIMA KNORYK, no cargo de Orientador Educacional, MAG II, 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, para atuar no GEM Reinaldo Kruger, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.893/SME/2021.

Art. 8º - Fica contratada ITY KMIECIK, no cargo de Orientador Educacional, MAG II, 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. E vaga vinculada a servidora efetiva Tatiane Cristine Lopes de Albuquerque, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.893/SME/2021.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 300/2021

Publicação Nº 2866670

PORTARIA Nº. 300/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratado ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora Ana Claudia Staskoviam de Barros, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino. E em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada ANA CAMILA MASSANEIRO OSSOWSKI, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada ao servidor efetivo Quintino Everton Jungles, qual foi designado para atuar como Coordenador do Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil), conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada CAMILA APARECIDA RIBEIRO, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada ao servidor efetivo Anderson Carlos de Morais qual exerce função gratificada de diretor da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratada CEILA ROSA, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar no CEI Monteiro Lobato, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. E em vaga vinculada a servidora efetiva Francielli Straube, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratado CÍCERO TADEU CORNELSEN, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar na EBM José Grosskopf e EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Vivian Krueger, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 6º - Fica contratada DANIELE SANTOS VEIGA, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais,

para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. E em vaga vinculada a servidora efetiva Francielli Straube, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 7º - Fica contratada GABRIELE LISBOA, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Cleide de Fátima Kanzler, a qual está designada para a Casa da Cidadania, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 8º - Fica contratada GISLAINE GARRET PAZDA, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, sem regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 9º - Fica contratado JOÃO VITOR PIECHONTCOSKI, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 10 - Fica contratada KELLY SAMPAIO, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga vinculada a servidora efetiva Gisleine dos Santos Correa de Melo, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 11 - Fica contratada LAIS CRISTINA LUDKA MOREIRA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar na GEM Reinaldo Kruger, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora Ana Claudia Staskoviam de Barros, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino. E em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 12 - Fica contratada MONICA GONÇALVES, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, sem regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel e CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 13 - Fica contratada PATRÍCIA KUTAS, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 14 - Fica contratada CARINE RODRIGUES FERREIRA, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e EBM Barra Mansa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 15 - Fica contratada CLAUDETE RODRIGUES GRAVI GONÇALVES, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Maio Edson de Aguiar, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 16 - Fica contratada JAILA FERNANDES KUCARZ SCHINDLER, no cargo de Professor de Arte, MAG II, sem regência, 10 horas semanais, para atuar no ERM Bonetes de Cima, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 17 - Fica contratada JULIANE SCHEUER DRZEVIESKI MUZULÃO, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, CEI Nathan Zugmann e CEI Deckla Prust no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 18 - Fica contratada MARINA APARECIDA SCHPANSKI, no cargo de Professor de Arte, MAG II, sem regência, 10 horas semanais, para atuar no ERM Edemita da Conceição Rosa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 19 - Fica contratada PALOMA SAMPAIO CRUZ, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar na EBM Professora Xeila Elisabete Cornelsen e EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 20 - Fica contratada SABRINA DE CASSIA SENEN, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar no CEI Cecília Meirelles, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 21 - Fica contratada TATIANE FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG II, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM José Grosskopf, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 22 - Fica contratado CASSIANO VICENTE DE LIMA, no cargo de Professor de Ciências, MAG II, sem regência, 30 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda e na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Petronila Gurzynski Oliskowski, qual está em Processo de Readaptação. E em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 23 - Fica contratada VANESSA MARTINI VIESTEL, no cargo de Professor de Ciências, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 24 - Fica contratada LUANA PIRES DE LIMA, no cargo de Professor de História, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda e EBM Maria Lovatel Pires, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 25 - Fica contratada MARCIA ANTONIA KRULL FINK, no cargo de Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Anos Finais, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar no GEM Xeila Elisabete Cornelsen (atuando no SESC LER conforme parceria firmada pela Lei nº 6.349 de 03/04/2019) no período de 16/02/2021 a 30/04/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.934/SME/2021.

Art. 26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 301/2021

Publicação Nº 2866669

PORTARIA Nº. 301/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada ADRIANE CLAUDIA MARCIA BARTNICK DE CARVALHO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada LILIANE DZIADO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 16/02/2021 a 26/04/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Eliane Sudosky de Oliveira, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada LUCIANA MALINOSKI ERHARDT, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Xeila Elisabete Cornelsen, no período de 16/02/2021 a 30/04/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Marilda Aparecida Dranka, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratada MARCIA ANTONIA KRULL FINK, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, no período de 16/02/2021 a 09/04/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Dilma Vieira dos Santos, qual encontra-se em licença gestação, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratada WALQUIRIA MADZGALA CAVALHEIRO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 6º - Fica contratada JUCELMA FLORES ALVES, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Cecília Meirelles, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Salete de Fatima Scheuer Schu, qual está em processo de readaptação, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 7º - Fica contratada KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIANOVSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar na CEI Vinícius de Moraes, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Cristiane Aparecida de Paul Gravi qual atua como Diretora de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 8º - Fica contratada MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Correa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 9º - Fica contratada SILVANA APARECIDA RISKE, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI NatHan Zugmann, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada, no período matutino, a servidora efetiva Lediane Priscila Matos e, no período, vespertino, na vaga de Juliano Freitas, qual exercem função gratificada de diretores da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.935/SME/2021.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 302/2021

Publicação Nº 2866667

PORTARIA Nº. 302/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a LC 038 de 14/11/2011, Lei Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2021

Art. 1º - Fica contratada KATIA REGINA FINTA ZIPPERER, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 2º - Fica contratada DANIELA ORACZ FRANÇA, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar no GEM Menino Jesus, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Alcione Aparecida Artner, qual exerce função gratificada de diretora da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 3º - Fica contratada GENI CORREA BUENO PEREIRA, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na ERM Campo dos Buenos, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 4º - Fica contratada ELLEN TIBES ALVES MARTINS, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 5º - Fica contratada ROSENILDA BOSSOW MELECHENCO, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Barra Mansa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. E vaga vinculada a servidora efetiva Lúcia Sueli Brzozowski, qual está em Licença para Desempenho de Mandato Classista, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 6º - Fica contratada TAMIRYS PEREIRA TABORDA PITT, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG II, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 7º - Fica contratada ANA PAULA DAGA, no cargo de Professor de Matemática, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar

na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 25/03/2021. Vaga vinculada a servidora efetiva Sabrina Schwed Linzmeier, qual está em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 8º - Fica contratado JOILSON STAWAS ZVARES, no cargo de Professor de Geografia, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Barra Mansa, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 9º - Fica contratada ANDRESSA DANIELI DE LIMA, no cargo de Professor de Inglês, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda e na EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 10 - Fica contratado SAMUEL DE AGUIAR SIMÕES, no cargo de Professor de Inglês, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 11 - Fica contratado FABIO ALVES MARTINS, no cargo de Professor de Ensino Religioso, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Vaga vinculada ao servidor efetivo Hilton Wzorek, qual exerce função gratificada de diretor da rede municipal de ensino, conforme Memorando nº 2.991/SME/2021.

Art. 12 - Fica contratado IDLAUSON PITT, no cargo de Professor de Ensino Religioso, MAG I, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e na EBM Gertrudes Muller, no período de 16/02/2021 a 14/12/2021. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.991/ SME/2021.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 303/2021

Publicação Nº 2866668

PORTARIA Nº. 303/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora DANIELA ORACZ FRANÇA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, atuando no CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/02/2021, conforme Memorando nº 2.945/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 304/2021

Publicação Nº 2866665

PORTARIA Nº. 304/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora DIRLEI ASTRID KALINOSKI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2021 a 06/07/2021, conforme Memorando nº 2.982/SMS/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 305/2021

Publicação Nº 2866662

PORTARIA Nº. 305/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor JOÃO ORLEY CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Maquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, conforme Protocolo nº 485/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 306/2021

Publicação Nº 2866664

PORTARIA Nº. 306/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a MARIA DE LOURDES LEMOS, efetiva no cargo de Pedagogo, atuando na GEM. Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2021 a 16/03/2021, conforme Memorando nº 3.085/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 307/2021

Publicação Nº 2866663

PORTARIA Nº. 307/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora LILIANE TAIS GROSSKOPF, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 22/02/2021 a 13/03/2021, conforme Memorando nº 3.009/SMP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 309/2021

Publicação Nº 2866692

PORTARIA Nº. 309/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº 1.088/2020 que "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO", a partir de 16/02/2021, conforme Memorando nº 3.129/GAB/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2866342

PORTARIA Nº 007/2021

LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, Diretor Executivo Interino do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, resolve:

RETIFICAR

Art.1º. Fica retificado o artigo 1º da portaria 005/2021, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 08/02/2021, a servidora efetiva SÔNIA TEREZINHA SACHETI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro do INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, até a data de 20/03/2021, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar Municipal nº 54/2016.

Parágrafo Único. A nomeação citada no caput deste artigo, fica correlacionada ao fim da vigência da Portaria nº 215/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Canoinhas."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 16 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO
Diretor Executivo Interino do ICPREV

Catanduvas

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.689/2021

Publicação Nº 2866949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

Página: 1 / 2
Data de Emissão:
Usuário: longhini

DECRETO Nº 2.689/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Catanduvas e autorização contida na Lei Municipal nº 2.722/2020, de 21 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.011.004,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 13.217,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 1.004.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 108.619,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.3.2004-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.365.4.2013-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2021-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.003 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA
05.003.20.606.10.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 283.797,76

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 300.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 10,45

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.451.8.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 2.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 17.871,64

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 25.488,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 121.000,00
12.000 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
12.001 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
12.001.6.182.19.2042-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 5.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.17.2035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 13.217,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 1.004.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 108.619,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.3.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	
04.001.12.365.4.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO	
05.002.15.452.8.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 283.797,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 10,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 17.871,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 25.488,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 121.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Catanduvas, 1º de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito em Exercício

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2866401

PORTARIA N° 019/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal JOCILEIA GIRARDI KNAAK, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 18/02/2021 à 19/03/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 16 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2865797

PORTARIA Nº 018/2021
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e art. 126 e seguintes da Lei Complementar Municipal 001/2001:

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível cometimento de infração disciplinar no recebimento de auxílio emergencial (Governo Federal) pelos seguintes servidores:
I. R. C, CPF n. XXX.208.329-XX
II. I. A. F. C., CPF n. XXX.173.019-XX
III. B. K. d. S., CPF n. XXX.262.659-XX
IV. N. L. M., CPF n. XXX.719.389-XX
V. R. M. M., CPF n. XXX.506.139-XX
VI. R. B., CPF n. XXX.373.579-XX
VII. J. V., CPF n. XXX.168.889-XX
VIII. M. R. B., CPF n. XXX.001.291-XX
IX. R. d. K. L., CPF n. XXX.503.269-XX
X. M. Z. J., CPF n. XXX.907.099-XX

Art. 2°. O cumprimento do disposto no artigo anterior se dará pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto Municipal 80/2020:

Art. 3°. A Comissão Processante notificará os servidor para que tomem conhecimento do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4°. A Comissão Processante, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxilio de servidores, se for o caso.

Art. 5°. Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado quando as circunstâncias o exigirem, por igual período, mediante justificativa.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 16 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021

Publicação Nº 2865898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Empresa Elielson Krubniki Consultoria em Geologia ME
Vigência: até 31/12/2021
Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Objeto: Contratação e Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de documentos visando a Execução de Licenciamento ambiental, Elaboração de RAL – Relatório Anual de Lavra e Requerimento de registro de Extração Mineral para o Município de Chapadão do Lageado, conforme descrição em anexo.

Chapadão do Lageado, 16 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

Publicação Nº 2865905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 01 de março de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de alunos da rede de ensino e de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e especificações relacionados abaixo, bem como, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021

Publicação Nº 2865910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Empresa ASSISTEL LTDA EPP
Vigência: até 31/12/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 8.999,98 (oito mil novecentos e noventa nove reais e noventa e oito centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS, CÂMERAS E ALARMES PARA A ADMINISTRAÇÃO BEM COMO A POLICIA MILITAR, ESCOLA, OBRAS, PRAÇA E AGRICULTURA.

Chapadão do Lageado, 16 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

Publicação Nº 2865911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Empresa ASSISTEL LTDA EPP
Vigência: até 31/12/2021
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 8.999,98 (oito mil novecentos e noventa nove reais e noventa e oito centavos).
Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO BEM COMO NAS SECRETARIAS QUE UTILIZAM RAMAIS DO MESMO EQUIPAMENTO COMO AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

Chapadão do Lageado, 16 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021

Publicação Nº 2865914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 02 de março de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal, lotados no Fundo de Saúde e nos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado-SC, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

Publicação Nº 2865918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03 de março de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto da MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 – ANO 2014 PLACA: MMM3053 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA MODELO: 2014 CAP/POT/CIL: 23.00T/286CV, utilizada no transporte de cascalho, para atender a demanda da Secretaria Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N° 132/2021

Publicação Nº 2865916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 132/2021

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 08 (oito) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do servidor Público JAQUES ERNANI BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, matricula n° 2376/03, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 10.02.2021 a 17.02.2021, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10.02.2021.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2021

Publicação Nº 2865677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 122/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 003/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Segundo Professor ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nos anos iniciais (turma do 4º ano), do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2021

Publicação Nº 2865676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 123/2021

- CONSIDERANDO a Portaria 109/2021 de 09 de fevereiro de 2021, que designa a Servidora ELISANGELA SEBOLD MACIEL para atuar na área de Orientação Pedagógica;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 003/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário EVILANEA DE OLIVEIRA VON PAROSKI, para exercer as funções do cargo de Professora de Anos Inicias ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do 3º ano, dos anos iniciais, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2021

Publicação Nº 2865675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 124/2021

- CONSIDERANDO a Portaria 110/2021 de 09 de fevereiro de 2021, que designa a Servidora VALDIRENE MOHR MARQUEZ, para responder pela Direção do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig;

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 003/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário RITA DE CÁSSIA PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Professora Anos Iniciais ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do 2º ano, dos anos iniciais, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125/2021

Publicação Nº 2865670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 125/2021

- CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 033 de 31.03.2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);
- CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 1°, do Decreto n. 056 de 05.05.2020;
- CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial de Saúde –OMS;
- CONSIDERANDO que a servidora é pertence ao grupo de risco do COVID-19;
-CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação de Laudo Médico.

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora pública, PATRICIA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em teletrabalho (home office), até o fim do período gestacional.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2021

Publicação Nº 2865668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 126/2021

- CONSIDERANDO a Portaria 125/2021 de 12 de fevereiro de 2021, que designa a Servidora PATRICIA PEREIRA, para permanecer em teletrabalho (home office), até o fim do período gestacional;

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 003/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DENISE MACHADO KLETTENBERG, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do Pré I, Matutino e Vespertino, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreuch.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2021

Publicação Nº 2865665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 127/2021

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006

de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 003/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARINELMA RAYMUNDO, para exercer as funções do cargo de Professora Anos Iniciais ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 1º Ano vespertino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128/2021

Publicação Nº 2865661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 128/2021

- Considerando o resultado da Chamada Pública n° 003/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, para a seleção e, posterior, contratação de pessoal em caráter temporário;

O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em Caráter Temporário SABRINA CABRAL, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2021

Publicação Nº 2865658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 129/2021

O Prefeito Municipal do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 003/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ANGÉLICA SILVEIRA SYPRIANI PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Professora de Artes - 17 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do Pré I matutino e vespertino e Pré II matutino na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreuch e nas turmas do 2º ano matutino e vespertino e na turma do 4º ano vespertino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2021

Publicação Nº 2865651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 130/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 003/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARILENE K. KUHNEN, para exercer as funções do cargo de segundo professor - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 5º ano, período matutino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2021

Publicação Nº 2865647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 131/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista a Chamada Pública 003/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de professor - 15 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 4º ano, período matutino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2021

Publicação Nº 2865938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 133/2021

- CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 033 de 31.03.2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);
- CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 1°, do Decreto n. 056 de 05.05.2020;
- CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial de Saúde –OMS;
- CONSIDERANDO que a servidora é pertence ao grupo de risco do COVID-19;
-CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação de Laudo da Junta Médica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora pública, TAINE RODE SCHODER, ocupante do cargo de Professora ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para permanecer em teletrabalho (home office), até o fim do período gestacional.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2021

Publicação Nº 2865956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 134/2021

- CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 033 de 31.03.2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município, em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);
- CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 1°, do Decreto n. 056 de 05.05.2020;
- CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial de Saúde –OMS;
- CONSIDERANDO que a servidora é pertence ao grupo de risco do COVID-19;
-CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a apresentação de Laudo da Junta Médica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora pública, ROSANA JASPER, ocupante do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Contratos e Licitações, na Secretaria Municipal da Fazenda, para permanecer em teletrabalho (home office), até o fim do período gestacional.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.276

Publicação Nº 2866763

DECRETO Nº 40.276, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 16 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal JOAQUIM MANOEL DOMINGUES JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Parcelamento do Solo e Informações Cartográficas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 171/21

Publicação Nº 2865450

DECRETO SAF/Nº. 171/21, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2°., § 2° da Lei n°. 1.161, de 21 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica Constituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, conforme abaixo discriminados:

I – JOÃO GERALDO ECHELI – titular e
THAIANE JUNG – suplente, representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

II – VANDERLEI FIGUEIREDO – titular e
JADNA MARTINS VIEIRA – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural;

III – DENISE BECKER FELICIANO – titular e
SÍDNEY DUARTE DE OLIVEIRA – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – PATRÍCIA DE LUCCA BASCHIROTTO – titular e
JANE DO CARMO JOSÉ KAFCKA – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – JUCEMAR FRANCISCO MACARI – titular e
RENIVALDO MUFATTO – suplente, representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VI – JULIO FOGAÇA – titular e
DIANA MORONA – suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VII – JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS – titular e
MARLENE CANCELLIER NUNES – suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações;

VIII – KARLA PEZENTE DE SOUZA – titular e
SANDRA MARIA DE SOUZA – suplente, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul – FUNDAC;

IX – LUIZ CARLOS DE MELO – titular e
EDUARDO ROCHA SOUZA – suplente, representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento;

X – ROSENEI DA SILVEIRA – titular e
GEISA CARLA PEREIRA – suplente, representantes da Coordenadoria Regional de Defesa Civil e da SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional;

XI – RAFAEL TOMASI BITTENCOURT – titular e
HELENA VITÓRIA COLOMBO DE ALMEIDA - suplente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
EVARISTO LEANDRO DANIELSKI – titular e
ALLAN PRETTO DA SILVA – suplente, representantes da Polícia Militar de Santa Catarina e
ANDRÉA BARBIERI LOPES – titular e
FRANCIELI BITTENCOURT CANDIDO – suplente, representantes Polícia Civil;

XII – NATANAEL CANDIOTTO – titular e
NILSIONEI MAFIOLETTI – suplente, representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

XIII – GILSON CLEMES – titular e
VALDNEI DA SILVA – suplente, representantes do Poder Legislativo

XIV – CRISTINE CERON POSSAMAI – titular e
ELIANE STENBACH GIL – suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul – CDL;

XV– LUCIVALDO DA SILVA CASTAGNETTI – titular e
SÉRGIO PEREIRA RUZZA – suplente, representantes do Lions Clube de Cocal do Sul;

XVI – KENIO MAFIOLETTI – titular e
ALEKSSANDRO ZANETTE – suplente, representantes da Associação Comercial e Industrial de Cocal do sul – ACICS;

XVII – DOMINGOS DOS SANTOS – titular e
FABIO JUNIOR – suplente, representantes do Grupo de Escoteiros.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 458/20, de 07 de agosto de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 182/21

Publicação Nº 2865838

DECRETO SAF/Nº. 182/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
HELGA GISELE BITTENCOURT FRANCISCO, portadora do CPF nº 025.767.119-60, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Octávia Búrigo Gaidzinski – Morada da Alegria, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 183/21

Publicação Nº 2865842

DECRETO SAF/Nº. 183/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIANA BÚRIGO DE MENECH, portadora do CPF nº 034.413.979-40, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 184/21

Publicação Nº 2865843

DECRETO SAF/Nº. 184/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
EGESLITA CATANEO, portadora do CPF nº 025.295.919-11, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 185/21

Publicação Nº 2865845

DECRETO SAF/Nº. 185/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MELINE ANGELA DE BRIDA PIAN, portadora do CPF nº 054.178.429-31, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Maria de Lourdes Carara, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 186/21

Publicação Nº 2865846

DECRETO SAF/Nº. 186/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
EUGÊNIO FIEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 907.767.550-72, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 187/21

Publicação Nº 2865849

DECRETO SAF/Nº. 187/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DAIANA WOLFF MUNHOZ, portadora do CPF nº 004.566.680-63, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 188/21

Publicação Nº 2865850

DECRETO SAF/Nº. 188/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALINE COLVERO, portadora do CPF nº 015.898.540-04 Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 189/21

Publicação Nº 2865851

DECRETO SAF/Nº. 189/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
TAMIRES FRANCISCONI MORONA, portadora do CPF nº 060.352.349-84 Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 190/21

Publicação Nº 2865852

DECRETO SAF/Nº. 190/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ELAINE DAGOSTIN LAURINDO, portadora do CPF nº 059.307.179-40 Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 191/21

Publicação Nº 2865853

DECRETO SAF/Nº. 191/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SILVIA REGINA TEIXEIRA, portadora do CPF nº 665.682.939-20, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 192/21

Publicação Nº 2865854

DECRETO SAF/Nº. 192/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KAMILA BENEDET SALVALAIO, portadora do CPF nº 081.245.609-27, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 193/21

Publicação Nº 2865855

DECRETO SAF/Nº. 193/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CHARLENE CARDOSO, portadora do CPF nº 007.208.479-07, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 194/21

Publicação Nº 2865856

DECRETO SAF/Nº. 194/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SUELEN BENINCÁ, portadora do CPF nº 083.493.159-11, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 195/21

Publicação Nº 2865857

DECRETO SAF/Nº. 195/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DANIELLE REGINA SZYNDRAESKI, portadora do CPF nº 024.191.039-04, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 196/21

Publicação Nº 2865858

DECRETO SAF/Nº. 196/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JORDANA SARTOR, portadora do CPF nº 084.917.549-62, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 197/21

Publicação Nº 2865859

DECRETO SAF/Nº. 197/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CRISTINA ACÁCIO, portadora do CPF nº 079.990.689-18, Professor ACT 20 horas, para atuar na Autarquia Municipal de Desportos, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 198/21

Publicação Nº 2865861

DECRETO SAF/Nº. 198/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALDAIR NANDI, portadora do CPF nº 824.184.899-49, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 199/21

Publicação Nº 2865862

DECRETO SAF/Nº. 199/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LUIZ HENRIQUE BOAVA, portador do CPF nº 614.281.679-00, Professor ACT 40 horas, para atuar na Autarquia Municipal de Desporto, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 200/21

Publicação Nº 2865864

DECRETO SAF/Nº. 200/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CRISTIANE GARCIA DE SOUZA MACHADO, portadora do CPF nº 044.322.129-42, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Professor José Peruchi, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 201/21

Publicação Nº 2865865

DECRETO SAF/Nº. 201/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SILMARA FERREIRA DE LIMA, portadora do CPF nº 099.822.849-40, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 202/21

Publicação Nº 2865866

DECRETO SAF/Nº. 202/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROBSON DELFINO, portador do CPF nº 066.421.469-05, Professor ACT 40 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 203/21

Publicação Nº 2865867

DECRETO SAF/Nº. 203/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SANDRA REGINA PEREIRA LISBOA DA SILVA portadora do CPF nº 909.343.429-20, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Professor José Peruchi, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 204/21

Publicação Nº 2865869

DECRETO SAF/Nº. 204/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SUELEN GUESSI MENDES portadora do CPF nº 077.355.959-05, Professor ACT 40 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 205/21

Publicação Nº 2867200

DECRETO SAF/Nº. 205/21, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LUCAS DE SOUZA, portador do CPF nº 011.883.009-03, Médico Clínico Geral, ACT 40 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 306/20, de 12 de maio de 2020, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 206/21

Publicação Nº 2867204

DECRETO SAF/Nº. 206/21, de 16 de fevereiro de 2021.

CONCENDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

CONCEDER a

FÁBIO CUSTÓDIO Motorista de Ônibus, nomeado pelo Decreto SAF/N. 407/2003, de 18 de junho de 2003, a gratificação de função de 40%(quarenta por cento), por coordenar os motoristas de ônibus do Transporte Escolar, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

PORTARIA N. 09/21

Publicação Nº 2867195

PORTARIA N. 09/21, de 17 de fevereiro de 2021.

PRORROGA PROCESSO DE SINDICANCIA, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 29/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, no uso de suas atribuições resolve, com lastro no art. 101, da Lei Complementar 06, de 14 de outubro de 2003,

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de fevereiro de 2021.

MAGALI DA ROSA KAMINSKI CASAGRANDE
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e
Processo Administrativo

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

Publicação Nº 2865740

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2021
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS EM 01 (UM) PONTO DE ÁGUA BRUTA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE NOSSA AUTARQUIA.
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ERIK PEREIRA ZEFERINO
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 – PMC

Publicação Nº 2866286

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 03/03/2021.
Início da Sessão: dia 03/03/2021 as 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 16 de fevereiro de 2021.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2866293

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 - PMC
REPUBLICADO

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de imagem e avaliações oftalmológicas, para exames periódicos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 02/03/2021.
Abertura: dia 02/03/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 16 de fevereiro de 2021.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 PMC – REPUBLICADO

Publicação Nº 2866295

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 - PMC
REPUBLICADO
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de serviços de vigilância desarmada para o Centro Cultural Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 17/03/2021.

Abertura: dia 17/03/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 16 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8999/2021

Publicação Nº 2865592

DECRETO Nº 8.999, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, INDIANARA BELE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na área de ESF II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 2, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9008/2021

Publicação Nº 2865607

DECRETO Nº. 9008 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 8.934/2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos entes federados;

DECRETA
Art. 1º. O art. 2º e o 6º do Decreto 8.934/2021, de 04 de janeiro de 2020, que Decreta Situação de emergência da Ponte sobre o Rio Chapecó localizada na Linha Cotovelo no Município de Coronel Freitas, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 2º. Em decorrência da declaração de emergência descrita no art.1º, fica decretada a interdição total da referida Ponte pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução de analise Técnica por especialistas para posterior recuperação."

"Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9009/2021

Publicação Nº 2865614

DECRETO Nº 9.009, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, IVAN CARLOS KLAUS, para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 1, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9010/2021

Publicação Nº 2865619

DECRETO Nº 9.010, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, JOSEANE CARVALHO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 1, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9011/2021

Publicação Nº 2865621

DECRETO Nº 9.011, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, TIAGO VEIGA DA SILVA, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 7, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9012/2021

Publicação Nº 2865623

DECRETO Nº. 9.012, 08 de Fevereiro de 2021.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 08 de fevereiro de 2021, o cargo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora pública municipal Noely Conte Rosina, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 199.023.403-5, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 7546/2016.

Gabinete do Prefeito, 08 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9013/2021

Publicação Nº 2865625

DECRETO Nº. 9.013, 12 De Fevereiro De 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº5/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 5/2021 – Pregão Presencial Nº. 2/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a PLANATERRA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9014/2021

Publicação Nº 2865630

DECRETO Nº. 9.014, 15 de Fevereiro de 2021.
SUSPENDE, POR PRAZO INDETERMINADO, AS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins de artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCOV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO O Comunicado Oficial da Diretoria Executiva da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF), filantrópica que administra os hospitais HRO, HNSS e HC, o Conselho Delegado da ALVF, a Direção Técnica e a Clinica do Hospital Regional do Oeste de 13.02.20201 que vem a publico APELAR à população para que procure a Emergência do HRO, APENAS em casos graves, caracterizados como Urgência e Emergência (Pronto Socorro).

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas por prazo indeterminado, as aulas presenciais em toda a rede de ensino localizadas no município de Coronel Freitas-SC, pública e privada, em todos os níveis de ensino.

Art. 2º. Ficam suspensas por tempo indeterminado, as atividades extracurriculares presenciais em toda a rede de ensino localizadas no município de Coronel Freitas-SC, publica e privada, exceto estágios na área de saúde.

Art. 3º. Ficam suspensas por tempo indeterminado, as atividades presenciais em escolas livres estabelecidas no município de Coronel

Freitas – SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Patricia chemin
diretora de Administração

DISPENSA D ELICITAÇÃO N° 07/2021- CIGA

Publicação Nº 2865724

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 07/2021 Contratado: contratação de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, englobando os seguintes serviços: diário oficial dos municípios de Santa Catarina - dom/sc (publicações de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do município de Coronel Freitas; gestão tributária. Ciga cim, regin, Simples Nacional. Valor total: R$ 7.423,56 (sete mil quartrocentos e vinte três reais e vinte seis centavos) Vigência: 31/12/20121 Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93 XXVI - na celebração de contrato com ente da federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contato de consorcio público ou em convênio de cooperação. Coronel Freitas (SC) 15 de fevereiro de 2021. DELIR CASSARO Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2179/2021 NOMEIA O SR. EUGENIO SCHIOCHET, PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Publicação Nº 2865931

DECRETO Nº 2179/2021
NOMEIA O SR. EUGENIO SCHIOCHET, PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Supervisor de Topografia e Engenharia é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EUGENIO SCHIOCHET, para ocupar o cargo de Supervisor de Topografia e Engenharia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2180/2021 NOMEIA A SRA. JULIANA TWARDOWSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA E TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2865934

DECRETO Nº 2180/2021
NOMEIA A SRA. JULIANA TWARDOWSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FROTA E TRANSPORTE ESCOLAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Divisão de Frota e Transporte Escolar é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JULIANA TWARDOWSKI, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Frota e Transporte Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2181/2021 NOMEIA O SR. LUCAS ZEININGER, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2865936

DECRETO Nº 2181/2021
NOMEIA O SR. LUCAS ZEININGER, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Divisão de Turismo, Esporte e Lazer é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUCAS ZEININGER, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2182/2021 NOMEIA O SR. ROBSON ROBERTO LEITOLD, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE DE RENDIMENTO

Publicação Nº 2865946

DECRETO Nº 2182/2021
NOMEIA O SR. ROBSON ROBERTO LEITOLD, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE DE RENDIMENTO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Divisão de Esporte de Rendimento é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROBSON ROBERTO LEITOLD, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Esporte de Rendimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2183/2021 NOMEIA O SR. ROGÉRIO LAURO TOMAZELLI, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2865947

DECRETO Nº 2183/2021
NOMEIA O SR. ROGÉRIO LAURO TOMAZELLI, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor de Turismo, Esporte e Lazer é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROGÉRIO LAURO TOMAZELLI, para ocupar o cargo de Diretor de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2184/2021 NOMEIA O SR. ULISSES DEMATHE, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2865951

DECRETO Nº 2184/2021
NOMEIA O SR. ULISSES DEMATHE, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Serviços é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ULISSES DEMATHE, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2185/2021 NOMEIA O SR. JOEL BIANCHINI, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2865953

DECRETO Nº 2185/2021
NOMEIA O SR. JOEL BIANCHINI, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
.
CONSIDERANDO que a nomeação de Gerente de Obras e Serviços Públicos é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOEL BIANCHINI, para ocupar o cargo de Gerente de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2186/2021 NOMEIA A SRA. MARINA KOHLS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO CEI FRANZ DORN

Publicação Nº 2865955

DECRETO Nº 2186/2021
NOMEIA A SRA. MARINA KOHLS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO CEI FRANZ DORN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade concedido pelo prazo de 120 (cento vinte dias) em 03 de fevereiro de 2021 e ampliado pela Lei Complementar Municipal 014/09 em seu artigo 134 para mais 60 (sessenta) dias da servidora Sandra da Silva Rathunde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARINA KOHLS, para ocupar o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Franz Dorn.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2188/2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2865958

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2188/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 586.476,23 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0365.0047.2056	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
03180711	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Ant.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 173.000,00
330	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0365.0047.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
03180711	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Ant.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 29.000,00
329	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
03180711	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Ant.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 384.476,23
328	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**586.476,23**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2020, fonte 03180711 – Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Ant., no valor de R$ 586.476,23 (quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos),

Código	Classificação	Valor
03180711	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério - Tesouro-Ex.Ant.	R$ 586.476,23
	TOTAL R$	**586.476,23**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 2189/2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2865961

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2189/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais até o limite do valor de R$ 213.680,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e oitenta reais)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0302.0081.1011	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
03790003	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Tesouro Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	R$ 213.680,00
334	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**213.680,00**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2020, fonte 03790003 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Tesouro Ex. Ant., no valor de R$ 213.680,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e oitenta reais),

Código	Classificação	Valor
03790003	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	R$ 213.680,00
	TOTAL R$	**213.680,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 2190/2021 NOMEIA O SR. VERÍSSIMO JOSÉ GARCIA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2865962

DECRETO Nº 2190/2021
NOMEIA O SR. VERÍSSIMO JOSÉ GARCIA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEFESA CIVIL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor de Defesa Civil é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VERÍSSIMO JOSÉ GARCIA, para ocupar o cargo de Diretor de Defesa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2191/2021 NOMEIA O SR. VERISSIMO JOSÉ GARCIA, PARA RESPONDER DE MANEIRA ACUMULATIVA O CARGO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 2865963

DECRETO Nº 2191/2021
NOMEIA O SR. VERISSIMO JOSÉ GARCIA, PARA RESPONDER DE MANEIRA ACUMULATIVA O CARGO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VERISSIMO JOSÉ GARCIA, para responder de maneira acumulativa o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, acumulando o cargo de Diretor de Defesa Civil, recebendo exclusivamente a remuneração do cargo de Diretor de Defesa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
17 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2021

Publicação Nº 2866265

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO 002/2020
PROCESSO SELETIVO 003/2020
PROCESSO SELETIVO 004/2020

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público dos Editais Nº 002/2020, Nº 003/2020 e Nº 004/2020 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2021.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Serão contratados os candidatos que se apresentarem, em ordem de classificação, conforme as vagas disponibilizadas. Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Infantil e Séries Iniciais (Edital 002/2020)	3	17/02/2021	08:15	Classificado nº 26 ao nº 29
Professor II – História (Edital 002/2020)	1	17/02/2021	08:30	Classificado nº 03
Professor II – Educação Especial (Edital 002/2020)	1	17/02/2021	09:00	Classificado nº 01
Professor II – Matemática (Edital 002/2020)	1	17/02/2021	09:15	Classificado nº 01
Professor II – Ciências (Edital 002/2020)	1	17/02/2021	09:30	Classificado nº 03
Auxiliar de Setor (Edital 003/2020)	8	17/02/2021	10:00	Classificado nº 24 ao nº 33
Auxiliar Serviços Gerais (Edital 004/2020)	1	17/02/2021	08:00	Classificado nº 16

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Publicação Nº 2866422

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS POS CASTRAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30 horas do dia 02/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 17:00 horas do dia 02/03/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 15 de fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2867173

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Descanso de conformidade com o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber, que realizará a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:

• Local: Câmara Municipal de Vereadores, Rua José Bonifácio
• Data: 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira)
• Horário: 14h00min.

Descanso/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020 REFERENTE À SAÚDE

Publicação Nº 2867172

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Descanso/SC, em atendimento ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receita e despesa e serviços prestados referentes ao 3º quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:

• Local: Câmara Municipal de Vereadores, Rua José Bonifácio
• Data: 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira)
• Horário: 14h30min.

Descanso/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Cleber Luiz Rech
Gestor FMS

DECRETO Nº 2219/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865937

DECRETO Nº 2219/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E O BANCO DE HORAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZEM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC INSTITUÍDO PELA LEI N° 1.469/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a disciplina acerca da frequência e realização de horas extras, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei nº 1.469 de 23 de dezembro de 2015, do banco de horas para servidores municipais que realizem serviços extraordinários de interesse público em caráter excepcional,

DECRETA

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 1º O registro de frequência para controle da jornada de trabalho é medida obrigatória para todos os servidores, inclusive ocupantes de cargos comissionados, lotados nos órgãos da administração direta e indireta, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.
§ 1º Até a implantação total do sistema eletrônico do controle de frequência nos locais de trabalho (biometria ou via web) o registro será

através de livro ponto.
§ 2º Nas Unidades Administrativas onde houver relógio eletrônico ou mecânico funcionando de forma adequada, fica vedada a utilização de livro ponto.
§ 3º O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passíveis, ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades.
§ 4º Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais.
§ 5º O servidor que, excepcionalmente, estiver em cumprimento de missão fora de seu local de trabalho e que, comprovadamente, não puder efetuar a marcação do ponto, terá essa marcação abonada pelo Secretário Municipal ou correlato do órgão a que se vincular, mediante solicitação/comunicação instruída com a prova do ocorrido e com a justificativa do Chefe Imediato, de acordo com o Anexo III deste Decreto.
Art. 2º A frequência será apurada do dia 21 do último mês até o dia 20 do mês vigente e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicionais previstos em lei serão computados ou descontados.
§ 1º É expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.
§ 2º Define-se como "HORAS FALTAS" a ausência injustificada do servidor ao trabalho, durante sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda a sexta feira.
§ 3º Define-se como "HORAS ATRASO" a ausência parcial na jornada diária do servidor, sendo:
I - na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;
II - na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.
Art. 3º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 10 (dez) minutos antes e após o horário normal de expediente, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários, observado o fiel cumprimento do horário de trabalho estabelecido no contrato de trabalho.

Capítulo II
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 4º Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização do respectivo Secretário, conforme Anexo I deste Decreto:
§ 1º Somente serão computadas como horas extraordinárias, aquelas previamente autorizadas e registradas no controle de ponto, respeitadas as vedações estatutárias.
§ 2º As horas extraordinárias, expressamente autorizadas, não poderão exceder a 60 (sessenta) horas mensais, sendo convertidas em pecúnia o equivalente a 40 horas e as horas excedentes registrados no banco de horas.
§ 3º Por opção expressa do servidor, a ser apresentada junto ao relatório do controle de frequência, poderão ser registradas no banco de horas 100% das horas extraordinárias realizadas no período.
§ 4º Em casos de excepcionalidade, para atendimento de serviços de saúde, educação, trafegabilidade nas vias municipais e situações de emergência, devidamente decretadas, poderão os Secretários autorizar a realização de horas extraordinárias até o limite permitido no § 2º, do art. 150 da Lei 86/91, Estatuto do Servidor.
§ 5º As horas extraordinárias, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho nos dias úteis, pontos facultativos e sábados, e de 100% (cem por cento), aos domingos e feriados.

Capítulo III
DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO

Art. 5º Ficam regulamentados o banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária, por servidores municipais, no âmbito da Administração Direta, nos termos da Lei Municipal 1.469/2015.
§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.
§ 2º Os serviços extraordinários, registrados no banco de horas, serão compensados em horas de folga, concedidas e contadas de segunda a sextas feiras úteis.
§ 3º O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar pelo servidor, devidamente demonstrado no relatório de frequência mensal.
Art. 6º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do período de realização.
Parágrafo Único: Quando não for possível cumprir o disposto no caput deste artigo, as horas não compensadas, excedentes a seis meses da realização, serão convertidas em pecúnia, respeitadas as vedações do art. 3º da lei 1469/2015.
Art. 7º As folgas, em caráter de compensação de horas, serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, obedecida a disponibilidade do setor ou concedidas de ofício, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, nos moldes do Anexo II deste Decreto, podendo ser concedidas da seguinte forma:
I - Para os motoristas designados ao serviço de transporte escolar as folgas poderão ser concedidas nos recessos escolares e em dias não contemplados pelo calendário escolar.
II - Para os demais servidores e situações as folgas poderão concedidas em períodos de menor demanda nos serviços do setor e por conveniência das partes, sem prejuízo de serem concedidas de ofício.
Art. 8º A conversão das horas a serem compensadas obedecerá aos seguintes critérios:
a) As horas excedentes serão compensadas na proporção de 1,5 (uma e meia) horas-folga por cada hora trabalhada, observada a jornada semanal do respectivo cargo;
b) As horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento ou sobreaviso, serão compensadas em dobro.

Art. 9º É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Art. 10. Em caso de transferência ou relotação de servidor, por qualquer motivo, o saldo das horas constantes no banco de horas, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência, salvo exceções previstas na lei 1469/2015.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Aos servidores escalados para exercer horas de sobreaviso e horas de plantão, regulado por lei própria, não terão direito ao recebimento de horas extraordinárias ou compensação de horas, referentes ao período previsto nas respectivas escalas.
Art. 12. O descumprimento ou a inobservância das normas deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata a processo administrativo disciplinar.
Art. 13. Os casos omissos no presente Decreto serão analisados, conjuntamente, pelo Secretário da pasta interessada, setor de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica.
Art. 14. Os saldos de horas registradas no banco de horas dos servidores até a data de efeito do presente Decreto, serão compensadas nos termos do artigo 6º do presente Decreto.
Art. 15. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2021.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2027/2019, de 01 de abril de 2019, o Decreto 2110/2020, de 19 de fevereiro de 2020, o Decreto 2127/2020, de 06 de maio de 2020, o Decreto 2130/2020, de 21 de maio de 2020, o Decreto 2140/2020, de 30 de junho de 2020 e Decreto 2146/2020, de 20 de julho de 2020.

Descanso/SC, 16 de fevereiro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA HORAS EXTRAS
(Art. 4º do Decreto nº 2219/2021)

DA SECRETARIA _____

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a) _____, lotado(a) na Secretaria supra referenciada está autorizado a realizar até ____ (_____) horas extraordinárias no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em razão da necessidade abaixo descrita:

Obs.: Caracterizar a excepcionalidade e demonstrar a impossibilidade ou inconveniência de os serviços descritos serem prestados ao longo da jornada ordinária do servidor.

As horas aqui autorizadas serão convertidas em pecúnia e/ou registradas no banco de horas, nos termos do artigo 4º do Decreto supra referenciado.

Descanso/SC, em ____/____/_____.

Secretário Municipal
Servidor
Ciente:
Departamento de RH

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE FOLGAS
(Art. 7º, Decreto nº 2219/2021)

DA SECRETARIA _____

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a) _____, lotado (a) na Secretaria supra referenciada tem direito a _____ (_____) dia(s) de folga, que deverá(ao) ser usufruído(s):

( ) _____ horas no dia _____/_____/_____

( ) No período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Descanso/SC, em ____/____/_____.

Secretário Municipal
Servidor
Ciente:
Departamento de RH

ANEXO III

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE PONTO
(§ 5º, Art. 1º, Decreto nº 2219/2021)

DA SECRETARIA _____

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o(a) servidor(a) _____, lotado(a) supra referenciada não teve o ponto registrado nos períodos abaixo, em razão de _____

Desta forma, para fins de correção no ponto do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

Data Horas - Entrada/Descanso/Saída

___/___/_____ das __:__ as __:__ e das __:__ as __:__.

Descanso/SC, em ____/____/_____.

Secretário Municipal
Servidor
Ciente:
Departamento de RH

DECRETO Nº 2220/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866326

DECRETO Nº 2220/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

ALTERA O § 1º DO ART. 3° DO DECRETO Nº 174/98, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 136/98, DE 13.04.98, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 5º, da Lei nº 136/98, de 13.04.98 e Art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 3° do Decreto nº 174/98, de 20 de abril de 1998, que regulamenta a Lei nº 136/98, de 13 de abril de 1998, que cria o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
§ 1º O Presidente do Conselho será o Secretário de Desenvolvimento Econômico."
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1860/2017, de 23 de maio de 2017.

Descanso – SC, de 16 de fevereiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2221/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DIRETOR LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Publicação Nº 2866323

DECRETO Nº 2221/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DIRETOR LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Comitê Diretor Local, com a incumbência de operacionalizar o processo de Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, juntamente com a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME.
Art. 2º Ficam designadas, para integrar referido Comitê, os seguintes servidores:
I – coordenadora: Gabriela Pedrão Roman, código nº 3.563, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
II – membros:
a) Giuvani Karlinski, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
b) Elaine Melz, ocupante do cargo de Fiscal Sanitária;
c) Paulo Flávio Lauxen, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, de 16 de fevereiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESCANSO/SC - PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2021

Publicação Nº 2866202

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESCANSO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Descanso torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93;
Objeto: Contratação de exames de emissões otoacústicas evocadas (teste da orelhinha) e protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês (teste da linguinha), para atendimento a crianças recém nascidas (zero a três meses), conforme os programas municipais "ouvir melhor" e "falar melhor".
Contratado: BRUNA CECIN GRZEBIELUCHAS GHISSI, brasileira, casada, Fonoaudióloga, devidamente inscrita no CPF sob o nº 067.667.119-57, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1644, centro, São Miguel do Oeste/SC.
Valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 12 de fevereiro de 2021

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESCANSO/SC PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2021

Publicação Nº 2866458

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESCANSO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Descanso torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

Objeto: Contratação de exames de emissões otoacústicas evocadas (teste da orelhinha) e protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês (teste da linguinha), para atendimento a crianças recém nascidas (zero a três meses), conforme os programas municipais "ouvir melhor" e "falar melhor".
Contratado: BRUNA CECIN GRZEBIELUCHAS GHISSI, brasileira, casada, Fonoaudióloga, devidamente inscrita no CPF sob o nº 067.667.119-57, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1644, centro, São Miguel do Oeste/SC.
Valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 12 de fevereiro de 2021

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

MUNICIPIO DE DESCANSO/SC PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2021

Publicação Nº 2866448

MUNICIPIO DE DESCANSO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2021

O Município de Descanso torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;
Objeto: A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de 30mts de colchonete para proteção das grades da quadra do Ginásio de Esportes Ervino Amélio Mazzardo e segurança dos atletas.
Contratado: JOACIR ANTONIO CEREZER, inscrita no CNPJ nº 11.892.198/0001-81, com sede da Rua Ludovico Wronski, nº 1680, centro, Descanso/SC.
Valor total: R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de fevereiro de 2021

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

MUNICÍPIO DE DESCANSO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Publicação Nº 2866204

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Objeto: Encontra-se aberto Credenciamento de fornecedores de sementes de pastagens e cobertura de solo, para incentivo ao produtor rural, de acordo com as faixas de bônus e enquadramentos exigidos pela Lei Municipal nº 1.673/2018, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação para Credenciamento a partir da publicação do presente, a qualquer tempo, até o dia 09 de abril de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 16 de fevereiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6148/2021

Publicação Nº 2865484

DECRETO Nº 6.148/2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e lei Municipal N. 4819/2021 de 05 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.948,00 (Trezentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e oito reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 314.948,00
Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias orçamento geral do Município e do Hospital Municipal DR Luiz Carlos Barreiro no valor de R$ 314.948,00 (Trezentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e oito reais).
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.1.007 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O DESPORTO AMADOR
80 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.1.115 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
81 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 – ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO DESPORTO AMADOR
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – ADMINISTRAÇÃO
04.661.0021.2.030 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERV. DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
86 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2.029 – ADMIN. DOS BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
97 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
04.122.0668.2.057 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE DA JUVENTUDE LOCAL
117 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.474,00
118 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.474,00
12 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERV. ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
01 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6149/2021

Publicação Nº 2865881

DECRETO Nº 6.149/2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO:
1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que da Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 133.792,39 (Cento e trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), objetivando instituir dotação orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015 - Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.3296 – Aplicações Diretas ..... R$ 126.524,32
3.3.90.00.00.00.00.00.1031 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.268,07

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22-2021 -PMDC

Publicação Nº 2865900

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/21
HOMOLOGAÇÃO: 15/02/21
CONTRATADO: ER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, TAMBÉM COM SUPORTE ILIMITADO A QUALQUER DATA E HORÁRIO, VIA TELEFONE E-MAIL E ACESSO REMOTO AO SISTEMA BETHA. ESSE SERVIÇO SERÁ DE FORMA TEMPORÁRIA, ATÉ A EFETIVA CONTRATAÇÃO DE NOVO SERVIDOR PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 16/02/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

LEI N° 4814/2021

Publicação Nº 2865463

LEI Nº 4814/2021.
DISPÕE SOBRE ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA AS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E REDUÇÃO DA EXTENSÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL, THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 13.913/2019 e n° 6.766/1979.
Art. 1º - Conforme Lei Federal n° 13.913/2019 que altera a Lei Federal n° 6.766/1979 fica estabelecido por esta Lei Municipal, que:
I - ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado

fica reduzida para, no mínimo, de 5 (cinco) metros de cada lado.
II - ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.
III - as edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de promulgação da Lei Federal 13.913/2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I do caput deste artigo.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4815/2021

Publicação Nº 2865465

LEI Nº 4815/2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR AO HOSPITAL MUNICIPAL, ADMINISTRADO PELO INSTITUTO SANTÉ, VALOR DEPOSITADO NA CONTA DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,
Art. 1º - Fica o Município Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, autorizado a repassar ao Hospital Municipal, administrado pelo Instituto Santé, o valor de R$ 14.930,00 (quatorze mil e novecentos e trinta reais), que se encontram depositados na conta do Fundo Para a Infância e a Adolescência – FIA, junto à Caixa Econômica Federal Agência nº 2896, conta nº 115-2 produto de doação do Banco BRDE, para execução do Projeto de Revitalização da Brinquedoteca e Implantação do Cantinho da Leitura (documentos anexos).

Art. 2º - A competente prestação de contas deverá ser feita à Secretaria de Assistência Social do Município, tão logo o recurso tenha sido aplicado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4816/2021

Publicação Nº 2865467

LEI Nº 4816/2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACÃO, "ESCOLA NOVOS HORIZONTES", E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL, ESCOLA ESPECIAL "CAMINHO ABERTO".

O PREFEITO MUNICIPAL, THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,
Art. 1º. Fica o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, AUTORIZADO a celebrar parcerias com a APAE DE BARRACÃO/PR – ESCOLA "NOVOS HORIZONTES", e de GUARUJÁ DO SUL ESCOLA ESPECIAL "CAMINHO ABERTO" na forma de Termo de Fomento, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro), através de Termo Aditivo, a título de contrapartida pelo acolhimento de alunos do município que necessitam de Educação Especial.
Art. 2º. Os valores dos repasses serão, respectivamente, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o ano de 2021, diluídos em 11 (onze) parcelas, e R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) também em 11 (onze) parcelas, a partir da vigência da Lei.
Art. 3º. Os repasses dos valores respectivos serão na forma de depósitos nas contas correntes das Entidades, junto ao Banco do Brasil, agência de Dionísio Cerqueira/SC e SICOB da Cidade de Guarujá do Sul.
Art. 4º - Para eventuais reajustes, será solicitada a devida autorização do Poder Legislativo.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em execução.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4817/2021

Publicação Nº 2865470

LEI Nº 4817/2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EXTINGUIR CARGOS CRIADOS PELAS LEIS NºS 3.409/2003 e 4.253/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL, THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir cargos e vagas conforme segue:

- 2 (duas) vagas do cargo de ASSISTENTE SOCIAL – CRAS-2 - R$ 3.195,15 > Lei 3.409/2003
- 1 (uma) vaga do cargo de EDUCADOR SOCIAL – CRASTNS - 1 – R$ 1.843,35 > Lei 4.253/2013
- 1 (uma) vaga do cargo de EDUCADOR SOCIAL – CREASTNS-1 R$ 1.904,81 > Lei 4.253/2013

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4818/2021

Publicação Nº 2865474

LEI Nº 4818/2021.

READEQUA SALÁRIO DO CARGO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a readequar o salário o do contador geral do município, para R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4819/2021

Publicação Nº 2865475

LEI Nº 4819/2021.
"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL, THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 414.948,00 (Quatrocentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e oito reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 414.948,00
Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias orçamento geral do Município e do Hospital Municipal DR Luiz Carlos Barreiro no valor de R$ 414.948,00 (Quatrocentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e oito reais).
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011 - OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/OS SERVIÇOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
11 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.1.007 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O DESPORTO AMADOR
80 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.1.115 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
81 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.2.025 – ADMIN GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO DESPORTO AMADOR
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – ADMINISTRAÇÃO
04.661.0021.2.030 - ADMIN GERAL DOS BENS E SERV. DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
86 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2.029 – ADMIN. DOS BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
97 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
04.122.0668.2.057 – ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE DA JUVENTUDE LOCAL
117 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.474,00
118 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.474,00
12 – HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERV. ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
01 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicação Nº 2866427

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

VALIDADE: Até 30 de junho de 2021

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 01/2021, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	WILLIAN JOSE MOMM	061.388.399-35
02	MAURI FRAGA 83808582987	27.935.215/0001-50	MAURI FRAGA	838.085.829-87
03	SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	33.154.286/0001-19	VANESSA DE OLIVEIRA SEBOLD	052.944.469-01

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", "FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 1º SEMESTRE DE 2021, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade até 30 de junho de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	FRASCO	60	AÇAÍ, ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE SABOR, FRASCO 800 A 1200 G.	DE MARCHI	R$ 22,63	R$ 1.357,80
2	KG	80	AÇÚCAR REFINADO (PACOTE / EMBALAGEM DE 1 KG).	GUARANI	R$ 3,12	R$ 249,60
3	PACOTE	10	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM COM 400 A 700 G).	GOSTOZZO	R$ 4,89	R$ 48,90
4	FRASCO	5	ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).	LINEA	R$ 18,95	R$ 94,75
5	PACOTE	20	AMENDOIM DESCASCADO, COM SELO DE QUALIDADE PROAMENDOIM (ABICAB). PACOTE 500 G.	DORI	R$ 8,90	R$ 178,00
6	PACOTE	30	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 500 G).	APTI	R$ 3,91	R$ 117,30
7	PACOTE	20	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM 400 A 500 G).	VITAO	R$ 8,47	R$ 169,40
8	PACOTE	15	AVEIA – FARINHA DE AVEIA (EMBALAGEM 200 A 500G).	NEILAR	R$ 3,55	R$ 53,25
9	KG	100	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO BRANCO (EMBALAGEM 1 KG).	SÍTIO CERCADO	R$ 5,79	R$ 579,00
10	KG	600	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO (EMBALAGEM 1 KG).	SÍTIO CERCADO	R$ 4,89	R$ 2.934,00
12	PACOTE	20	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E LACTOSE (EMBALAGEM DE 200 A 400 G).	FERNANDES	R$ 10,07	R$ 201,40

13	PACOTE	15	BISCOITO SALGADO, ISENTO DE GORDURA TRANS (EMBALAGEM DE 370 A 450 G).	DIANA	R$ 5,19	R$ 77,85
15	PACOTE	500	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM COM 500 G).	ODEBRECHT	R$ 7,68	R$ 3.840,00
17	KG	450	CARNE BOVINA MOÍDA, MÚSCULO, SEM SEBO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM 500 G E/OU 1 KG.	KING ALIMENTOS	R$ 22,42	R$ 10.089,00
19	KG	500	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, SEM TEMPERO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1 KG.	AVE SERRA	R$ 8,16	R$ 4.080,00
20	KG	200	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM OSSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). EMBALAGEM COM 1 KG.	DIPLOMATA	R$ 14,44	R$ 2.888,00
22	CAIXA	80	CHÁ (EMBALAGEM COM 10 A 15 SACHÊS). SABOR: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, CAPIM CIDREIRA.	GOSTOZZO	R$ 3,41	R$ 272,80
23	PACOTE	10	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 80 A 150G).	APTI	R$ 4,89	R$ 48,90
24	PACOTE	30	COLORAU / COLORÍFICO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS TEMPEROS ARTIFICIAIS, PACOTE 50 A 150 GRAMAS.	SINHA	R$ 2,10	R$ 63,00
25	FRASCO	15	DOCE DE FRUTA, FRASCO COM 350 A 400 G.	LUISALVENSE	R$ 4,06	R$ 60,90
26	PACOTE	10	FARINHA DE MILHO FINA (FUBÁ), ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM 1 KG).	SINHA	R$ 3,99	R$ 39,90
27	KG	600	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM 1 KG).	DOMÉSTICA	R$ 3,71	R$ 2.226,00
28	KG	20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (EMBALAGEM 1 KG).	OXFORD	R$ 4,50	R$ 90,00
29	KG	500	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1 KG.	CALDO REAL	R$ 8,75	R$ 4.375,00
30	PACOTE	50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PARA PÃES, EMBALAGEM COM 100 G A 125 G.	APTI	R$ 8,19	R$ 409,50
31	UNID	35	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO PARA BOLOS, EMBALAGEM COM 100 G.	APTI	R$ 2,89	R$ 101,15
32	PACOTE	900	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500 G.	SINHA	R$ 2,02	R$ 1.818,00
33	LITRO	20	LEITE DE SOJA ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE SABORES (EMBALAGEM DE 1 L). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADES	R$ 6,89	R$ 137,80
34	LITRO	50	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (EMBALAGEM TETRA PAK 1 L). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA CLARA	R$ 4,86	R$ 243,00
36	FRASCO	15	LEITE DE COCO (200 ML).	MENINA	R$ 3,15	R$ 47,25
38	PACOTE	40	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ALETRIA OU CABELO DE ANJO (EMBALAGEM COM 500 G).	ORQUIDEA	R$ 4,42	R$ 176,80
39	PACOTE	700	MACARRÃO INTEGRAL COM OVOS, TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE (EMBALAGEM COM 500 G).	ORQUIDEA	R$ 4,24	R$ 2.968,00
41	UNID	100	MANTEIGA SEM SAL (EMBALAGEM 500 G). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LACTOVALE	R$ 16,38	R$ 1.638,00
42	PACOTE	90	MILHO PARA PIPOCA (EMBALAGEM DE 500 G).	SINHA	R$ 3,71	R$ 333,90
43	UNID	100	ÓLEO DE GIRASSOL (EMBALAGEM COM 900 ML A 1 L).	SALADA	R$ 11,13	R$ 1.113,00
45	PACOTE	60	PÃO DE QUEIJO, CONGELADO, EMBALAGEM COM 800 A 1200 G.	SABOR MINEIRO	R$ 15,25	R$ 915,00
50	PACOTE	10	PALITO TIPO ESPETO DE MADEIRA (LONGO – ESPETO / PALITO PARA CHURRASCO) – PACOTE COM 40 A 100 UNIDADES.	BILA	R$ 3,16	R$ 31,60
51	KG	40	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM COM 1 KG).	GLÓRIA	R$ 9,34	R$ 373,60
52	PACOTE	140	ROSQUINHA DE POLVILHO, EMBALAGEM DE 90 A 150 G.	KIKA	R$ 5,01	R$ 701,40
53	KG	60	SAL REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	MARFIM	R$ 1,91	R$ 114,60
54	KG	80	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LACTOVALE	R$ 41,10	R$ 3.288,00
55	UNID	40	SUCO DE UVA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 500 ML).	BELLA VITA	R$ 7,95	R$ 318,00
56	UNID	50	SUCO DE UVA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 1,5 L).	BELLA VITA	R$ 12,95	R$ 647,50

57	UNID	30	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM RENDIMENTO MÁXIMO DE 4,5 LITROS POR EMBALAGEM (EMBALAGEM COM 500 ML).	MAGUARY	R$ 9,30	R$ 279,00
58	PACOTE	80	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE. EMBALAGEM 150 G A 250 G.	BISTEK	R$ 7,16	R$ 572,80
59	UNID	35	VINAGRE DE ÁLCOOL (900 ML).	HEINIG	R$ 2,15	R$ 75,25
87	KG	320	FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHOS E SEM ESCAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PRODUTO PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE, SIF). A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER SUPERIOR A 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LUZITÂNIA	R$ 39,05	R$ 12.496,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 62.933,90	

3.3 - Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, conforme necessidade da municipalidade, independentemente da quantidade solicitada, nos meses de fevereiro a junho de 2021. A entrega deverá ser efetuada uma vez ao mês, exceto os pães, frutas, verduras e ovos, os quais deverão ser entregues semanalmente nos dias a serem repassados ao licitante vencedor pela Secretaria de Educação. Poderão ocorrer pedidos extras ao longo do mês, conforme novas demandas, eventos ou falta de produto, que deverão ser entregues conforme prazo descrito acima (cinco dias corridos).

4.2 - As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta feira, durante o horário de funcionamento das Escolas e Centros de Educação Infatil, nos seguintes locais e endereços informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER	Rua da Glória, nº 236, Bairro Salto Donner, Doutor Pedrinho – SC.
CEI FREI BRUNO LINDEN	Rua Santa Catarina, nº 321, Bairro Centro, Doutor Pedrinho – SC.
CEI FREI ANTONIO RECHIA	Rodovia Municipal - DPE 040, nº 14490, Bairro Forcação, Doutor Pedrinho – SC.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Navegantes, nº 54, Bairro Capivari, Doutor Pedrinho – SC.

4.2.1 - Ressalva-se que no CEI FREI ANTONIO RECHIA, localizado na Rodovia Municipal - DPE 040, nº 14490, Bairro Forcação, Doutor Pedrinho – SC, as entregas deverão ocorrer somente no período vespertino.

4.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.4 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.5 - Será entregue a CONTRATADA uma lista dos itens com suas respectivas quantidades solicitadas, bem como as datas e os locais de entrega.

4.6 - A data de validade dos produtos deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega dos mesmos, exceto para os hortifrutigranjeiros, derivados de laticínio e demais produtos perecíveis, os quais o prazo de validade consta na descrição do produto/item. Os demais produtos estocáveis deverão ter prazo de validade superior conforme acima citado.

4.6.1 - Os hortifrútis in natura dispensam data de validade, porém, deverão estar em perfeitas condições de maturação e conservação.

4.6.2 - Os produtos que não seguirem a estes critérios serão devolvidos ao fornecedor, e o mesmo terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar novamente a mercadoria com a validade dos respectivos produtos conforme estabelecido no item 4.6.

4.7 - Todos os produtos deverão possuir a rotulagem de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): nome do produto, lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, conteúdo líquido, identificação da origem, identificação do lote, selo de inspeção municipal, estadual ou federal para produtos de origem animal, prazo de validade, instruções para uso quando necessário e informação nutricional.

4.8 - Em cumprimento ao Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 a qual aduz que (do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura

familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas). Desta forma, a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho dará preferência para a aquisição das frutas, legumes, verduras e filé de tilápia diretamente do produtor rural, e somente serão adquiridos nesta licitação caso não houver agricultor ou empreendedor familiar interessado e/ou habilitado para o fornecimento dos mesmos.

4.9 - As carnes e frios deverão ser entregues por caminhão refrigerado, seguindo as normas da Vigilância Sanitária (VS) e no ato da entrega poderão ser recebidas e conferidas por servidor designado pela Administração.

4.10 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.11 - Os itens que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos na forma do item 4.6.2 deste Edital, sem qualquer ônus para o município.

4.12 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.13 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

5.4 - Considerando que o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

5.5 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2021 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
333903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1430300 – PNAE FUNDAMENTAL
3430300 – PNAE FUNDAMENTAL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
333903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1430100 – PNAE CRECHE
1430200 – PNAE PRÉ ESCOLA
3430100 – PNAE CRECHE
3430200 – PNAE PRÉ ESCOLA

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 01/2021, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto

quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, quando aplicável, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação;
k) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
l) Aguardar no momento da entrega a conferência de toda mercadoria, inclusive quando necessário pesagem dos produtos e verificação da temperatura;
m) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
n) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete a Contratante:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:
a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 01/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 16 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO

LUIZ CLAUDIO KADES
Assessor Jurídico
OAB/SC 17.692

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.510.775/0001-78
Responsável legal: WILLIAN JOSE MOMM
CPF: 061.388.399-35

DECRETO N° 15/2021

Publicação Nº 2866525

DECRETO Nº 15, de 08 de fevereiro de 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.365,71.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 940, de 17/12/2020, e na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 16.365,71 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), por conta do superávit financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 940, de 17/12/2020):

04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	16.365,71
TOTAL		16.365.71
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		16.365,71

Art. 2° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit financeiro ---------- R$ 16.365,71

Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recursos	Valor
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	16.365,71
TOTAL		16.365,71

Art. 3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de fevereiro de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete

Entre Rios

Prefeitura

ALTERA A PORTARIA N°181/2021

Publicação Nº 2866465

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº181 de 12 de fevereiro de 2021

DESIGNA A SERVIDORA ONIRA BIASI PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de formar equipe junto ao CRAS para que os trabalhos realizados consigam atender as pessoas que são atendidas por esse Programa;

CONSIDERANDO, que a mesma tem duas efetivações de 20 horas semanais cada, totalizando 40 horas de trabalho junto ao CRAS;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora Onira Biasi ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental 20 horas semanais cada efetivação, para desempenhar suas funções 40 horas semanais, junto ao CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL – CRAS .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 017/2021

Publicação Nº 2865762

DECRETO Nº 017/2021

DETERMINA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerado a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;
Considerando a deliberação da Comissão de Resposta ao Coronavírus no Município de Xanxerê, em reunião realizada na data de 13 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes, ficam suspensas no período de 15 de fevereiro a 1º de março de 2021 as seguintes atividades, independentemente de eventual alteração da posição do Município na matriz de risco divulgada pelo Estado

de Santa Catarina:
I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
II - eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III - casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins;
IV - bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
V - congressos, feiras e exposições;
VI - eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;
VII - igrejas e templos religiosos:
VIII – piscinas de uso coletivo em clubes sociais, parques aquáticos e similares;
§ 1º Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.
§ 2º Fica proibido, em estabelecimentos comerciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.
§ 3º Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.
§ 4º As lojas de conveniência de postos de combustíveis devem suspender a venda de bebidas alcóolicas a partir das 18 horas, diariamente.
Art. 2°. As aulas no território municipal começarão a partir do dia 18/02/2021, na forma remota, ao passo que as aulas presenciais começarão a partir do dia 01/03/2021.
Art. 3º. No período de 15 de fevereiro a 1º de março de 2021 os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes:
I – das 10:00 às 14:00;
II – das 18:00 às 22:00;
§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo.
Art. 4º. Os food trucks e similares passam a funcionar exclusivamente nos sistemas Take Away e Delivery, sendo proibido o consumo no local.
Parágrafo único: Os estabelecimentos descritos no caput poderão atender em horário normal, desde que respeitado o horário máximo de funcionamento às 22 horas.
Art. 5º. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Municipal nº 2.008/1993.
Art. 6º. A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo Vigilância Sanitária e Defesa Civil Municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°182/2021

Publicação Nº 2865445

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
Portaria nº182 de 12 de fevereiro de 2021

DETERMINA A REMOÇÃO DA SERVIDORA RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBEL, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a necessidade de seus trabalhos junto ao Centro de Educação Infantil – Pequeno Príncipe;

RESOLVE:
Art. 1º. Determina a remoção da servidora Rubia Paula de Moura Dell Osbel, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo da Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico para o Centro de Educação Infantil – Pequeno Príncipe, onde passará a desempenhar suas funções atinentes ao cargo, a partir de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 12 de fevereiro de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°183/2021

Publicação Nº 2865449

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº183 de 12 de fevereiro de 2021
NOMEIA A SRA. JESSICA PAULA DOS ANJOS DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.

CONSIDERANDO, a necessidade de um Diretor no Setor de Tributação pela demanda de trabalhos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. JESSICA PAULA DOS ANJOS DA SILVA, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, (Lei Complementar n.º008/2001), de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo em 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 041/2021

Publicação Nº 2866054

DECRETO Nº. 041/2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 19.455,24 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:
Adiciona para a Dotação:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2023 – Manut. das Atividades da Sec. de Assit. Social
Modalidade de Aplicação: 33500000 – Transferência a Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 19.455,24

Subtrai da Dotação:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2023 – Manut. das Atividades da Sec. de Assist. Social
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 19.455,24

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Faxinal dos Guedes - SC, 20 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 042/2021

Publicação Nº 2866057

DECRETO Nº 042 /2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de unificação e desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Unificação e Desdobro dos Lotes urbanos n.º 03 e 04 da quadra n.º 42 com área de 1.717,92m², situados no lado de numeração par da Rua Paralela a BR 282 esquina com o lado de numeração par Rua Santa Catarina, no Bairro Antoniolli, Matrículado no C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de ADOLFO ARNE OLSSON E LUIZA STREHLOV OLSSON, Projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Guilherme Stahelin Coelho CREA SC n.º 086.423-6.
Art. 2º - Esta unificação resulta em 01 imóvel sendo: LOTE 03 E 04 DA QUADRA 42 com área 1.717,92m² situado no lado de numeração par da Rua Paralela a BR 282, esquina com o lado par da Rua Santa Catarina, conforme descrição que segue: ao Norte confronta com a Rua Paralela a BR 282 em 36,32 metros; Ao Sul confronta com o lote n.º 05 de Tássia Quilante Lunardelli (Matrícula n.º 23.809) em 25,70 metros e com terras de Edgar Olsson (Matrícula 9.141) em 9,83 metros; (onde constava com parte do lote n.º 05 em 25,70 metros e com terras de Wanda Olsson em 9,83 metros); a Leste confronta com o lote n.º 02 de Ivanio José de Barros em 44,59 metros; (onde constava com parte do lote 02 em 21,92 metros e em 22,67 metros); Ao Oeste confronta com a Rua Santa Catarina em 52,11 metros; e deste desdobro resulta em 02 imóveis como segue: LOTE 03, DA QUADRA 42 situado no lado de numeração par da Rua Paralela a BR 282 esquina com o lado de numeração par da Rua Santa Catarina, conforme descrição que segue: ao Norte confronta com a Rua Paralela BR 282 em 36,32 metros; Ao Sul confronta com o lote n.º 04 de Adolfo Arne Olsson e Luiza Strehlov Olsson em 36,03 metros, a Leste confronta com parte do lote n.º 02 de Ivanio José de Barros (Matrícula n.º 23.482) em 26,92 metros; Ao Oeste confronta com a Rua Santa Catarina em 28,44 metros. LOTE 04, DA QUADRA 42 situado no lado de numeração par da Rua Santa Catarina, distante 28,44 metros da Rua Paralela a BR 282, conforme descrição que segue: ao Norte confronta com o lote n.º 03 de Adolfo Arne Olsson e Luiza Strehlov Olsson em 36,03 metros; Ao Sul confronta com o lote n.º 05 de Tássia Quilante Lunardelli (Matrícula n.º 23.809) em 25,70 metros e com terras de Edgar Olsson (Matrícula n.º 9.141) em 9,83 metros, a Leste confronta com parte do lote n.º 02 de Ivanio José de Barros (Matrícula n.º 23.482) em 17,67 metros; Ao Oeste confronta com a Rua Santa Catarina em 23,67 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 043/2021

Publicação Nº 2866117

Faxinal dos Guedes, SC, 25 de Janeiro de 2021.

Decreto n°043/2021
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. ANA PAULA TOMBINI, portadora CPF n° 007.492.899-61, matrícula 2988, do exercício do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 044/2021

Publicação Nº 2866145

DECRETO N. 0044/2021
NOMEIA PREGOEIRO E DESIGNA NOVA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 10.520/02, de 17 julho de 2002, mais, o Decreto Municipal n. 234/2014, de 20 de Novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento ao § 1°, Inciso IV, do artigo 3°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 234/2014, de 20 de Novembro de 2014, designa o PREGOEIRO o servidor GLORACI JOSÉ BASSANI, e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

Edivandra Berté Iop;
Alex Chave Grigol; e
Maurício Prestes Grigol.

Art. 2º. A pregoeira e equipe de apoio designado no artigo 1°, deste Decreto conduzirão os certames licitatórios, a serem realizados pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no que tange, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal. 0025/2021, datado de 06 de Janeiro de 2021, convalidando-se todos seus atos.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 045/2021

Publicação Nº 2866150

DECRETO Nº. 045/2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 245.949,94 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) no Município de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:
Suplementações:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.452.1502.1065 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 135.200,26

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamneto de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2006 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 0319 – Superávit FUNDEB 40%
Valor: R$ 110.749,68

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários e de recursos do FUNDEB 40%.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Faxinal dos Guedes - SC, 28 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 046/2021

Publicação Nº 2866155

Faxinal dos Guedes, SC, 29 de Janeiro de 2021.

Decreto n°046/2021
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado o Sr. JEAN RONIALC ALMEIDA PAHOSLKI, portador CPF n° 073.030.709-31, matrícula 2919, do exercício do cargo de provimento temporário de MOTORISTA da Lei Complementar 048/2006, a partir da data 31 de janeiro de 2021.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Janeiro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 047/2021

Publicação Nº 2866156

DECRETO Nº 047/2021.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe

confere o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 127 e 335/2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento dos usuários do Sistema Único de Assistência Social do município de Faxinal dos Guedes – SC;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Socioassistencial de Faxinal dos Guedes – SC, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Assistência Social no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes – SC;

Art. 2º - Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Assistência Social, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representante da Secretaria de Assistência Social, que o presidirá
MÔNICA VACCARO PADOVAN;
ROSIVANE CONCEIÇÃO ALVES;
MARITÂNIA B. SORALUCE;
CLEIDE BASSO.

II – Representante da Secretaria de Saúde
CRISTIANE PARAVISI.

III – Representante dos profissionais e trabalhadores da Assistência Social
LUCIANA SANTIN.

IV – Representante da Defesa Civil Municipal
ELIANE TELES DOS SANTOS.

V – Representante da Secretaria de Educação
DAIANE DA SILVA.

VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
FERNANDA DE CAMPOS.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Assistência Social possui as seguintes atribuições:
I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das atividades presenciais da Assistência Social âmbito do Município de Faxinal dos Guedes – SC;
II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III – Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões dos Serviços da Assistência Social" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade que se pretende o retorno das atividades presenciais;
IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões dos Serviços da Assistência Social.

Art. 4º - As Comissões dos Serviços da Assistência Social terão a seguinte composição:
Política Municipal do Idoso e da Mulher
ROSIVANE CONCEIÇÃO ALVES;
MARITÂNIA B. SORALUCE;
CLEIDE BASSO;
SIRLEI MEIRELLES.

Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, de Média e Alta Complexidade
MÔNICA VACCARO PADOVAN;
ELINE P. DOS SANTOS;
LUCIANA SANTIN;
GISSELI DEBASTIANI;
FERNANDA DE CAMPOS;
INDIANE SCOPEL;
ROSIVANE CONCEIÇÃO ALVES.

Parágrafo Único - São atribuições das Comissões dos Serviços da Assistência Social:
I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base no Plano de Contingência Municipal da Assistência Social, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Assistência Social;

Art. 5º - O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Assistência Social, em reunião online e/ou presencial,

deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das atividades presencias, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Assistência Social como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes - SC para o retorno das atividades presenciais;

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes – SC, 02 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 048/2021

Publicação Nº 2866157

DECRETO Nº 048/2021
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Seção IV, Artº 75, da Lei Complementar 046/2006;
CONSIDERANDO que a Licença do servidor não altera a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que em caso de necessidade, a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por critério de conveniência.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado ao servidor público municipal ADRIANO WEIRICH, matrícula 2351 , ocupante do cargo efetivo de Professor - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença sem Vencimento por mais um perído de 04 (quatro) anos, iniciando em 02 de Fevereiro de 2021, assegurando ao término o retorno no cargo de origem, com todos os direitos e vantagens auferidas até a presente data. Em consequência, determino a interrupção dos períodos aquisitivo e prescritivo para todos os efeitos de direito.
Art. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo por critério administrativo.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes - SC, 02 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 049/2021

Publicação Nº 2866158

DECRETO Nº 049/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando, a necessidade de acompanhar os trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;
Considerando, o cronograma apresentado para o certame, tais como recursos, coordenação, aplicação de provas e fiscalização para lisura do certame;
Considerando finalmente, resguardar os princípios do artigo 37, caput, da Carta Magna, mais, os contidos no Edital de Processo Seletivo;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:
ALEX XAVES GRIGOL: Matrícula nº 2419, Assistente Administrativo;
EDIVANDRA BERTE IOP: Matrícula nº 2341, Agente de Serviços Gerais;
IBRAIL OZENIR HILHA: Matrícula nº 2323, Motorista;
REJANE MARIA DA SILVA: Matrícula nº 2240, Técnico em Saúde Bucal.
HILEM DA ROSA FUNINI: Matrícula nº 195, Assistente Administrativo.

Art. 2°. Os membros da Comissão realizarão o acompanhamento de fiscalização dos trabalhos de que trata o presente Processo Seletivo

Simplificado nº. 001/2021.

Art. 3°. Os serviços da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, serão prestados de forma gratuita e considerados relevantes para o Município.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Fica revogado o Decreto Municipal nº 0031/2021 de 06/01/2021.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes

DECRETO 050/2021

Publicação Nº 2866161

DECRETO Nº. 050/2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Adiciona para a Dotação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.365.1201.2010 – Manut. Da Educação Infantil – Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 75.000,00

Subtrai da Dotação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.365.1201.2010 – Manut. Da Educação Infantil – Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Ordinários Educação
Valor: R$ 75.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 051/2021

Publicação Nº 2866162

DECRETO Nº 051 /2021

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do imóvel constante dos lotes urbanos n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, e 06 com área de 7.794,67m², Matrícula n.º 36.067 da quadra n.º 205 e do C. R. I. de Xanxerê, situados no lado de numeração par da Rua Affonso Magarinos, lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani e lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani, no Loteamento Magarinos, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do J. MAGARINOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Projeto elaborado pelo Engenheiro Florestal Maicon Gehlen CREA SC n.º 092210-4.

Art. 2º - Este Desdobro resulta em 16 lotes sendo: LOTE N° 01 QUADRA 205 COM ÁREA DE 364,00M² situado no lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com parte do lote n.º 09 em 14,00 metros; Ao SUDOESTE, com a Rua Maria Luiza Bassani em 14,00 metros; Ao SUDESTE - com o lote número 02 em 26,00 metros; Ao NOROESTE com a Rua Affonso Magarinos em 26,00 metros. LOTE N° 02 QUADRA 205 COM ÁREA DE 360,00M² situado no lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani distante a 14,00 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com parte do lote n.º 09 em 14,00 metros; Ao SUDOESTE, com a Rua Maria Luiza Bassani em 14,00 metros; Ao SUDESTE - com parte do lote número 03 em 26,00 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 02 em 26,00

metros. LOTE N° 03 QUADRA 205 COM ÁREA DE 537,60M² situado no lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani distante a 28,00 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com o lote n.º 13 em 12,80 metros; Ao SUDOESTE, com a Rua Maria Luiza Bassani em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com o lote número 04 em 42,00 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 02 em 26,00 metros e com o lote n.º 09 em 15,00 metros e com parte do lote n.º 10 em 1,00 metros. LOTE N° 04 QUADRA 205 COM ÁREA DE 537,60M² situado no lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani distante a 40,80 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com o lote n.º 14 em 12,80 metros; Ao SUDOESTE, com a Rua Maria Luiza Bassani em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com o lote número 05 em 42,00 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 03 em 42,00 metros. LOTE N° 05 QUADRA 205 COM ÁREA DE 537,60M² situado no lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani distante a 53,60 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com o lote n.º 15 em 12,80 metros; Ao SUDOESTE, com a Rua Maria Luiza Bassani em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com o lote número 06 em 42,00 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 04 em 42,00 metros. LOTE N° 06 QUADRA 205 COM ÁREA DE 537,60M² situado no lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani distante a 66,40 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com o lote n.º 16 em 12,80 metros; Ao SUDOESTE, com a Rua Maria Luiza Bassani em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com o lote número 08 em 42,00 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 05 em 42,00 metros. LOTE N° 08 QUADRA 205 COM ÁREA DE 537,60M² situado no lado de numeração par da Rua Maria Luiza Bassani distante a 79,20 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com o lote n.º 17 em 12,80 metros; Ao SUDOESTE, com a Rua Maria Luiza Bassani em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com parte do lote número 07 área institucional do Município de Faxinal dos Guedes/SC, Matrícula n.º 29.031 em 42,00 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 06 em 42,00 metros. LOTE N° 09 QUADRA 205 COM ÁREA DE 420,00M² situado no lado de numeração par da Rua Affonso Magarinos distante a 26,00 metros da esquina com a Rua Maria Luiza Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com o lote n.º 10 em 28,00 metros; Ao SUDOESTE, com o lote n.º 01 em 14,00 metros e com o lote n.º 02 em 14,00 metros; Ao SUDESTE - com parte do lote n.º 03 em 15,00 metros; Ao NOROESTE com a Rua Affonso Magarinos em 15,00 metros. LOTE N° 10 QUADRA 205 COM ÁREA DE 362,72M² situado no lado de numeração par da Rua Affonso Magarinos distante a 25,76 metros da esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com o lote n.º 11 em 14,00 metros e com o lote n.º 12 em 14,00 metros; Ao SUDOESTE, com o lote n.º 09 em 28,00 metros; Ao SUDESTE - com parte do lote número 13 em 11,95 metros e com parte do lote n.º 03 em 1,00 metro; Ao NOROESTE com a Rua Affonso Magarinos em 12,95 metros. LOTE N° 11 QUADRA 205 COM ÁREA DE 384,37M² situado no lado de numeração par da Rua Affonso Magarinos esquina com a Rua Arcizo Bassani, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com a Rua Arcizo Bassani em 14,12 metros; Ao SUDOESTE, com parte do lote n.º 10 em 14,00 metros; Ao SUDESTE - com o lote n.º 12 em 27,28 metros; Ao NOROESTE com a Rua Affonso Magarinos em 25,76 metros. LOTE N° 12 QUADRA 205 COM ÁREA DE 379,45M² situado no lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani distante a 14,12 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com a Rua Arcizo Bassani em 14,08 metros; Ao SUDOESTE, com parte do lote n.º 10 em 14,00 metros; Ao SUDESTE - com parte do lote n.º 13 em 28,81 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 11 em 27,28 metros. LOTE N° 13 QUADRA 205 COM ÁREA DE 530,68M² situado no lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani distante a 28,20 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com a Rua Arcizo Bassani em 12,87 metros; Ao SUDOESTE, com o lote n.º 03 em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com o lote n.º 14 em 42,15 metros; Ao NOROESTE com parte do lote n.º 10 em 11,95 metros e com o lote n.º 12 em 28,81 metros. LOTE N° 14 QUADRA 205 COM ÁREA DE 548,55M² situado no lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani distante a 41,07 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com a Rua Arcizo Bassani em 12,87 metros; Ao SUDOESTE, com o lote n.º 04 em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com o lote n.º 15 em 43,55 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 13 em 42,15 metros. LOTE N° 15 QUADRA 205 COM ÁREA DE 570,44M² situado no lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani distante a 53,94 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com a Rua Arcizo Bassani em 12,87 metros; Ao SUDOESTE, com o lote n.º 05 em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com o lote n.º 16 em 44,95 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 14 em 43,55 metros. LOTE N° 16 QUADRA 205 COM ÁREA DE 584,29M² situado no lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani distante a 66,81 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com a Rua Arcizo Bassani em 12,87 metros; Ao SUDOESTE, com o lote n.º 06 em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com o lote n.º 17 em 46,34 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 15 em 44,95 metros. LOTE N° 17 QUADRA 205 COM ÁREA DE 602,17M² situado no lado de numeração ímpar da Rua Arcizo Bassani distante a 79,68 metros da esquina com a Rua Affonso Magarinos, na cidade de Faxinal dos Guedes – SC, confrontando: Ao NORDESTE - com a Rua Arcizo Bassani em 12,87 metros; Ao SUDOESTE, com o lote n.º 08 em 12,80 metros; Ao SUDESTE - com parte do lote n.º 07 em 47,74 metros; Ao NOROESTE com o lote n.º 16 em 46,34 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Fevereiro de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes -SC

DECRETO 052/2021

Publicação Nº 2866166

Faxinal dos Guedes, 08 de Fevereiro de 2021.

Decreto n°052/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CRISTIANE SOARES DOS SANTOS, portadora do CPF n° 077.622.589-81, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 053/2021

Publicação Nº 2866168

Faxinal dos Guedes, 08 de Fevereiro de 2021.

Decreto n°053/2021
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LUCIANA VALENTINI BARBIERI, portadora do CPF n° 780.160.619-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE EVENTOS, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 054/2021

Publicação Nº 2866170

Faxinal dos Guedes, SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Decreto n°054/2021
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado a Sra. LUCIANA VALENTINI BARBIERI, portadora do CPF n° 780.160.619-15, matrícula 3176, do exercício do cargo

de provimento comissionado de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA da Lei Complementar 048/2006, a partir da data 05 de Fevereiro de 2021.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 055/2021

Publicação Nº 2866172

DECRETO N. 0055/2021

"ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os Incisos III e IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município c/c o Inciso IX, artigo 38 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações

Considerando que, o município levou a efeito Processo Administrativo n. 0005/2021 – Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0001/2021, cujo objeto era AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;

Considerando, as circunstâncias no dia da sessão pública, devidamente expostas aos representantes das proponentes participantes em que esse procedimento seria reanalisado.

Considerando, as exposições de motivos encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com a Procuradoria Jurídica.

DECRETA:
Art. 1°. Fica anulado o Procedimento Administrativo n. 0005/2021 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0001/2021, cujo objeto era aquisição de merenda escolar para as escolas da rede pública municipal, gerando seus efeitos ex nunc.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 056/2021

Publicação Nº 2866175

DECRETO Nº 056/2021

DETERMINA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 inciso III da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerado a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;
Considerando a deliberação da Comissão de Resposta ao Coronavírus no Município de Xanxerê, em reunião realizada na data de 13 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes, ficam suspensas no período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 as seguintes atividades, independentemente de eventual alteração da posição do Município na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina:
I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e academias;
II - eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III - casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins;
IV - bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
V - congressos, feiras e exposições;
VI - eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;
VII - igrejas e templos religiosos, inclusive celebrações ao ar livre;
VIII – piscinas de uso coletivo e clubes sociais, parques aquáticos e similares;
§ 1º Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.
§ 2º Fica proibido, em estabelecimentos comerciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.
§ 3º Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.
§ 4º Nas lojas de conveniência de postos de combustíveis não pode haver consumo de bebidas alcóolicas, nem a permanência no local, somente será permitido a venda.
Art. 2°. As aulas no território municipal começarão a partir do dia 18/02/2021 na rede estadual, de forma remota e presenciais a partir do dia 01/03/2021.
a) na rede pública, as aulas presenciais começarão a partir do dia 01/03/2021;
Art. 3º. No período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, desde que atendidas às medidas sanitárias vigentes:
I – das 06:00 às 20:00; após este horário somente no sistema delivery;
II – Os restaurantes localizados as margens da BR 282 que atendem os usuários que trafegam pela via terão horário estendido até as 22 horas.
§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir café, almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo.
Art. 4º. Os food trucks e similares passam a funcionar exclusivamente nos sistemas Take Away e Delivery, sendo proibido o consumo no local.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos descritos no caput poderão atender em horário normal, desde que respeitado o horário máximo de funcionamento às 22 horas.
Art. 5º. Padarias poderão atender em horário normal somente com venda no balcão;
Art. 6º. Supermercados ficam restringidos o acesso simultâneo de apenas uma pessoa por família;
a) fica proibida a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
Art. 7º. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Complementar Municipal nº 011/2001 de 25/06/2001.
Art. 8º. A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo Vigilância Sanitária e Defesa Civil Municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 085/2021

Publicação Nº 2866108

PORTARIA Nº 085/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento aos servidores municipais ANGELA GIGLIOLI, NELI DE FREITAS NORONHA e ROSE CARMEN BINOTTO na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, CONFORME Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 93.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 086/2021

Publicação Nº 2866182

PORTARIA Nº 086/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução ao servidor municipal JUAREZ CARLOS SCHREINER por ter concluído 2º Grau, na ordem de 3% (três por cento) calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2866344

PORTARIA Nº 087/2021

DESIGNA MÉDICO PARA SER DIRETOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADO o senhor EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO, CPF sob o nº 039.142.741-58, ocupante do Cargo de Médico para responder como responsável Técnico da Unidade de Saúde de Flor do Sertão, através da Resolução CFM 2.147/2016 em cumprimento ao Decreto nº 20.931/1932 onde determina que todo estabelecimento de hospitalização ou assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico.

Art. 2º - A designação acima citada já vem sendo exercida pelo senhor Edimar Nogueira de Amaral Filho desde Janeiro de 2021 e é desempenhada sem remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 107/2020

Publicação Nº 2867211

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 107/2020

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Quinto Termo Aditivo ao contrato PMF nº 116/2019. A retificação se das nas datas de vigência contratual por equivoco de digitação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 116/PMF/2019 passando de 07/08/2020 para 05/12/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 04/12/2025.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 116/PMF/2019 passando de 06/10/2020 para 03/02/2021 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 02/02/2026.

OBSERVAÇÕES:

Consequente a esta retificação do Termo Aditivo 107/PMF/2021, retifica-se a publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF Nº 107/2021 realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 21 de outubro de 2020, Edição nº. 3.297, Página nº. 281.

Forquilhinha/SC, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
José Claudio Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/FMS/2021

Publicação Nº 2866002

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 05/FMS/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 02 de março de 2021 às 08:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 07:45 horas do dia 02/03/2021. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 16 de fevereiro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/PMF/2021

Publicação Nº 2867224

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 18/PMF/2021.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para corte de grama, poda de árvores e limpeza dos inços dos pisos dos pátios e jardins e manutenção das pinturas dos muros interna e externamente (alvenaria, grades e telas) e meios fios das praças públicas, centros comunitários, ruas, rodovias, prédios públicos (exceto educação e saúde) para o exercício de 2021.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de março de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 17 de fevereiro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2021 - 028 A 030

Publicação Nº 2865783

DECRETO Nº 028/2021
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dia de Quarta-Feira de Cinzas, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e municipalizadas no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).

Art. 2º. Determina-se que durante a realização do presente Ponto Facultativo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar escala de plantões entre os funcionários para o atendimento de eventuais urgências/emergências, em especial atenção aos sintomas/casos de Covid19, que estão em ascensão nos últimos dias em nossa região.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 029/2021
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora Lorimar Terezinha Zonta, ocupante do cargo de Professor, nomeada através do Decreto Municipal nº 202/2008 de 28/11/2008, obteve a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
CONSIDERANDO a carta de concessão, recebido por este município na data de 12/02/2021;
CONSIDERANDO o disposto da Lei Complementar nº 520/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), que explicita que a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal que veda a investidura em cargo público sem a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que a permanência deste servidor público no cargo, após a concessão de aposentadoria, implica em nova admissão, admissível somente mediante prévio concurso público, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago 01 (um) Cargo Público de Professor, integrante do Plano de Cargos do Município de Galvão-SC, em função da concessão de aposentadoria para a servidora Lorimar Terezinha Zonta, ocupante do referido cargo, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o Município, com efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 030/2021
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005 e nº 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2020, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Ana Cristina Pires da Silva, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, na área de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de fevereiro de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2866352

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09/02/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058702020 (0860/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANDREIA ELIZABETH RODRIGUES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058582020 (5179/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ LUIZ RODRIGUES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270065782020 (5410/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ULDA LOBO MARTINS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame Necessário baixado em diligências, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima primeira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2866355

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (11/02/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima segunda sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270065762020 (0320/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FREDERICO LUCIO SPERB (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário baixado em diligências, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058472020 (5175/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JUNIOR SCHMITZ (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058532020 (5170/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOÃO BATISTA P. RODRIGUES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima segunda sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2866348

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (04/02/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058692020 (8610/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUCIANA NEVES DE MIRANDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058722020 (9688/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TAI RESTAURANTE LTDA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270003342021 (7187/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FLÁVIA LUZ PESSOA DE BARROS. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame Necessário baixado em diligências, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA NONA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2866346

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (02/02/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058622020 (0439/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ZANELLATO COMERCIO MDE CONFECÇÕES LTDA - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270059512020 (0407/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSÉ RICARDO SILVEIRA - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270074042020 (1459/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROSELI DE AGUIAR (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da nona sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA OITAVA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2866341

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (28/01/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a oitava sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270076172019 (9033/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SOLANGE LEITE MARQUES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10260093632020 (6869/2014) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: CRISTIAN ZANONI DALLASTRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270083382020 (6963/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VERÍSSIMO PEREIRA FERNANDES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA QUINTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2866328

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19/01/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058502020 (5164/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CARLOS ALBERTO S. DE ASSIS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058512020 (5163/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JORGE ANTÔNIO DIB (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270028932016 (2524/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA DE CAVALI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA SEXTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2866335

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (21/01/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sexta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058562020 (5166/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VALMOR J. DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058482020 (5161/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA GOMES DE CASTILHO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058492020 (5173/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MAURINA DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da sexta sessão ordinária da Junta Administrativa de

Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2866338

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (26/01/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a sétima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058522020 (5171/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA DE LOURDES FURTADO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068702020 (5998/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: EDSON SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
102760040852017 (3411/2017) – Recurso Ordinário – Recorrente: CAETANO MENEZES LEITE; Participantes: CAETANO MENEZES LEITE (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da sétima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO PE013/2021

Publicação Nº 2866242

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 017/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preço pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de "máquinas e equipamentos da linha amarela" tais como: mecânica elétrica, hidráulico, ar condicionado, torno e solda, componentes turbo alimentadores, lataria, funilaria, lanternagem/pintura e capotaria, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 01/03/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 01/03/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 16 de fevereiro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE015/2021

Publicação Nº 2866524

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 020/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preço pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e

capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba e da Secretaria de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 16h00min do dia 01/03/2021. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 01/03/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 16 de fevereiro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2021 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicação Nº 2866254

DECRETO N.º 025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2020 e demais legislação vigente juntamente com a comissão, TORNA PÚBLICO o que segue,

DECRETA,

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final, do Processo Seletivo nº 002/2020, constante do anexo I deste ato, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final, publicado no resultado final.

Art. 2º. Este Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 26/01/2021, ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I

RESULTADO FINAL EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

Edital: 002/2020

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	209011	CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS
2	208568	LUIZA SOARES GUTTERRES LIMA
3	208080	DRIELI CUSTODIO
4	208156	JESSICA VEBER
5	208364	ERIKA PEREIRA SOUZA
6	208103	ANDREIA BARTZ DOS SANTOS
7	208209	SIMONE FREISLEBEN
8	208061	DANIELLA DA SILVA FLORIANO MATOS
9	208368	DIANDRA MARTINS

Cargo: FONOAUDIOLOGO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208841	KAROLINY SALM LOPES
2	208405	JULIA DA ROSA GONCALVES
3	208331	BIANCA DELVECHIO

Cargo: MERENDEIRA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208181	HELENA EJOSKI DE OLIVEIRA
2	208802	ALINSUE GROSSER FERREIRA
3	208755	FERNANDA MENDES VIANA
4	208367	RENATA MARQUES HENRIQUE
5	208110	GRACE DOS SANTOS MORALES
6	208774	KAROLINE PENTEADO REINHEIMER
7	208742	FLAVIA HELENA JOAQUIM DA SILVA
8	208048	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MEIRELLE
9	208792	MIRELA ELLWANGER
10	208672	INES JOAQUIM DA SILVA
11	208090	MARYELLEN GUIMARAES JAHN
12	208769	ELISANGELA DIAS MONTEIRO BOTELHO
13	208875	LUANA LAIARA PEREIRA
14	208201	MARIANA DE OLIVEIRA
15	208015	IARA DE CAMARGO DE LARA
16	208101	MARLI FATIMA DE CAMARGO MIORANDO
17	208323	MAISA SALGADO VARGAS
18	208102	MALVELINA LEODORIO

Cargo: MOTORISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208182	ELSON DA ROSA MONTEIRO
2	208633	ROGERIO DE OLIVEIRA AFONSO
3	208185	DANIEL PEREIRA DA SILVA
4	208718	SELMAR TERRA LIOTI
5	208165	RUDIMAR SANTOS DE ARANDA JUNIOR
6	208804	VINICIUS SANTANA DE LUCENA
7	208835	ADILSON DA SILVA
8	208214	LEONARDO ALCIDES SCHEIDT SOARES
9	208142	CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT
10	208264	ATILIO DE LIMA
11	208399	ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA
12	208669	HENRIQUE MULLENMEISTER
13	208889	VINICIUS KRUEL
14	208332	RAFAEL DE JESUS VIEIRA
15	208123	JOSE CLAUDIO BITTENCOURT MONTEIRO
16	208254	MARCELO NUNES MEDEIROS
17	208125	SIMONE JOSE RICARDO
18	208428	ALEXANDRE JOSE PEREIRA
19	208273	MATEUS RODRIGUES VIEIRA

Cargo: NUTRICIONISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208490	KELLY DA SILVA PAZZINATTO
2	208355	LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO
3	208126	GABRIELA FRAGA TEIXEIRA

4	208224	DENISE WOJAHN DE LIMA
5	208513	HELISA CANFIELD DE CASTRO
6	208930	JULIA SCHNEIDER
7	208435	GABRIELA SCHMIDT LAZZARIN
8	208226	RAYSSA WEBER SILVA
9	208408	JESSYCA HENRICHSEN
10	208446	BRUNA BITTENCOURTH SENGER
11	208600	CAMILA JAENISCH MARTINI
12	208879	CAMILA SEVILHA GAGLIARDO
13	208854	ADRIANA BERLATO DA ROSA

Cargo: PROFESSOR DE ARTES 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208112	ANDREA MARIA DO NASCIMENTO
2	208511	CARINA SERRANO LEVITAN
3	208120	RUBIANE MARIA
4	208778	DIONEIA REGINA DE MORAES

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208463	CLAUDIA PINTO MACHADO
2	208250	ROBERTA MORICONI FREIRE SCHARDONG
3	208783	LENISE PICHSENMEISTER PALMA
4	208617	MELISSA FREITAS DE ALMEIDA
5	208057	MARCOS LUZARDO RIGOL
6	208945	LARISSA GONCALVES FAUSTINO
7	208398	ANA CARLA KAROSS FERREIRA
8	208377	MAGDA CARRION BARTZ
9	208436	GISELE FRANCIOLI SIMIONI
10	208495	LETICIA GARCIA SEVERO
11	208308	CYNTHIA CLAUDIA ROMERO
12	209093	JULIANA BRAZ DE SOUSA

Cargo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208263	NIDIA DI PAULA BATALHA
2	208767	DANIELA SCARTAZZINI
3	208348	JOSEANE ARAUJO DO NASCIMENTO
4	208180	GABRIELA MANDELLI GARBELOTTO
5	208842	EDNA FRAGA TEIXEIRA
6	208403	BRUNA JOANA
7	208247	FRANCIELY SILVEIRA DE ASSIS
8	208671	TANIA DA SILVEIRA CORTE REAL
9	208479	KETLIN ALMEIDA FERREIRA

Cargo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 30HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208935	SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS
2	208363	KAMILA FERRAZZI
3	208464	RAMON MATOS CUNHA

Cargo: PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208283	JUCINETE BONIFACIO MELLO

2	208027	POTIRA VIEIRA CARGNIN
3	208574	NATHALIA DE OLIVEIRA SANTOS
4	208238	RENAN RODRIGUES FRAGA
5	208421	KAROLINE MAESTRI BRITO DA COSTA
6	208593	WOLNEY ALVES GARCIA FILHO
7	208033	MARIANA DA SILVA LOBO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208503	DAIANE CARDOSO DA SILVA
2	208174	ZULMAR LOPES AMORIM II
3	208604	THIAGO ADELINO FLORIANO
4	208653	GABRIELE CARAPETO XAVIER
5	208393	EDUARDA DOS PASSOS GONCALVES
6	208267	MARIANA BARBOSA DRAGO
7	208809	MARIA LUISA DA SILVA BORGES
8	208400	IN KYU LEE
9	208009	PAOLA SOARES JERONIMO
10	208342	JOAO AMBROSIO DE OLIVEIRA
11	208388	MAURICIA CRISPIM LOURENCO
12	208512	ANDREA SOARES BIVANCO
13	208343	CARINA WERNER
14	208013	GLAURA GAIARALDE SILVEIRA
15	208304	LUCIANE DA SILVA DAMAZIO
16	208272	ALEXSSANDER AGAPITO DE OLIVEIRA
17	208079	SUE ELLEN TAMARA SANTOS E SOUZA
18	208433	MARCELINO VICENTE
19	208416	NERI MANOEL FERMINO JUNIOR

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208812	LUCAS FRUET GIL
2	208470	FRANCIN ALEXANDRINA DE SIQUEIRA
3	208649	JOAO EDUARDO GONCALVES
4	208821	IGOR DYODI ARIYOSHI SANTOS
5	208122	LUCAS MARQUES JOAQUIM
6	208454	MICHELE CABREIRA NETTO
7	208900	CARLOS ALBERTO CORDEIRO
8	208662	VINICIUS DA SILVA JACOBI
9	209027	CANDICE BOLZAN
10	208805	GLAUDIRENE APARECIDA SANTOS DE ARAUJO
11	208301	CRISTIANE DA SILVA DAMAZIO
12	208611	ALICE CORTE REAL
13	208933	ROBERT ROSA DA SILVA
14	208163	LUIZ FRANCISCO SILVA DE FREITAS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30HS - PCD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	209027	CANDICE BOLZAN

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208271	ANA MARIA VON HOONHOLTZ

2	208516	JONATHAN DA SILVA GONCALVES
3	208474	DANIEL MARCELINO RABELLO
4	208029	WILLIAM VARGAS PAES
5	208251	EDUARDO BAPTISTA
6	208026	PATRICIA VIEIRA PINHEIRO
7	208455	JEAN GARCIA DOS SANTOS
8	208502	WAGNER MARCAL GALLO
9	208040	YANNE ANTONIO SOARES
10	208138	PRISCILA UNBEHAUN ROCHA PINTO
11	208265	RAFAEL RUIZ MARCELINO
12	208204	ALLAN JACKSON GARCIA DE OLIVEIRA
13	208014	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO
14	208239	VINICIUS LUSSANA MACHADO
15	208417	RODRIGO DE CAMPOS PORATH
16	208028	LIGIANE FORTES GARCIA
17	208124	THAIS NATALIA DA COSTA NETTO
18	208727	VICTOR DA ROSA MESSINA
19	208493	JULIO CESAR FONSECA VITORIA
20	208381	ANDRE BIANOR ESPASANDIN DE LUCAS
21	208475	EDEVILSON MANOEL PEREIRA
22	208282	ANA PAULA PACIFICO
23	208146	RAFAEL BARBOSA VERARDI
24	209028	TANARA RODRIGUES PUJOL
25	208401	TAIANA PEREZ DE SOUZA
26	208444	ISMAEL LOBO DOS SANTOS
27	208685	ANNA JULIA BEINLICH BURIN
28	208391	DANIELA SOARES
29	208666	CAROLINE BASTOS VITORIA
30	208473	MATHEUS STEINMETZ COELHO
31	208790	ALTAMIRO MARCOS ROSALINO
32	208326	FELIPE DO AMARANTE
33	208726	MESSIAS GONCALVES DOS SANTOS
34	208865	EMERSON GABRIEL RECALDE
35	208260	IARA VIEIRA GONCALVES
36	208418	WILLIAM NOGUEIRA DE SOUZA
37	208325	RICARDO ZANIN
38	208949	SCHEILA MARA BORGES DOS SANTOS
39	208777	VANESSA FELIZARDO RODRIGUES
40	209060	ANA CLARA OLIVEIRA
41	209050	FILIPE MARTINS
42	208896	MARCOS ALEXANDRE DE MAGALHAES
43	208981	CLAUDIO BELTRAME VASCONCELOS
44	208775	CARLA BIBIANA LAMBOGLIA ZUCHETTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS - PCD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208896	MARCOS ALEXANDRE DE MAGALHAES

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208283	JUCINETE BONIFACIO MELLO
2	208027	POTIRA VIEIRA CARGNIN
3	208574	NATHALIA DE OLIVEIRA SANTOS

4	208238	RENAN RODRIGUES FRAGA
5	208421	KAROLINE MAESTRI BRITO DA COSTA
6	208593	WOLNEY ALVES GARCIA FILHO

Cargo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208056	ESTEFANIA ESPIRITO SANTO HERMEL
2	208336	SIMONE LINDENMEYER
3	208911	JANAINA CAMBOIM FOLLI
4	208760	GABRIELA LEMOS VICENTE
5	208420	ANA AMELIA BARBOSA BARDIM
6	208196	RAFAELA FERREIRA MACHADO
7	208134	LAUANA MAUS FAUTH
8	208555	ROSEMARI LUTZ NOGUEIRA LEDERHOS
9	208498	NARA CRISTINA VOZANI DE LIMA
10	208406	KEILA OLIVEIRA
11	208682	ROSANGELA CORDEIRO IBARRA DUARTE
12	208445	CARLA DOS SANTOS LONGARAY BOURSCHEIT
13	208058	CASSIA LUANA GOMES WICHMANN
14	208199	MARIA HELENA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208335	LUCIANEI VIDOTTO DE OLIVEIRA
2	208803	VANESSA MACHADO
3	209025	ELIANA SEVERO MATOS
4	208430	MILENA DE OLIVEIRA XAVIER
5	208461	DEBORAH DE SOUZA BENTO
6	209080	ANAISA KLAMT
7	208771	MARCIA DE SOUZA DA ROSA
8	209026	IVANA DE JESUS MATOS
9	208904	RENATA MARQUES GONCALVES

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208414	CRISTIANE MEDIANEIRA AVILA DIAS
2	208508	RENAN RIVABEN PEREIRA
3	208993	LAURA GALLO TIRANDELLI
4	208225	PABLO SILVA FIGUEIREDO
5	208451	GUILHERME GUTIERRES SALDANHA
6	208248	RENATA SILVANO DE CARVALHO
7	209014	VOLNI LUIZ PAGANI JUNIOR
8	208135	ARTHUR MARQUES JORGE
9	208749	DANIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Cargo: PROFESSOR DE INGLES 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208497	CYNTHIA SOLANO URNAUER
2	208289	ALINI YARAMANI

Cargo: PROFESSOR DE INGLES 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208471	SUELEN PIENIS
2	208318	EDUARDO AZZOLIN TEIXEIRA

3	208601	RAQUEL PERES
4	208137	MARCIA BLOS
5	208670	DIVA MARIA DE MORAIS
6	209023	IVANA BERGMANN
7	208888	IVANA BRAZIL CABRAL
8	209079	ADRIANA REGINA TOME

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208825	SANDRA REGINA SILVEIRA

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 10HS - EJA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208605	CAMILA SILVEIRA JACQUES
2	208712	SAMOEL VALDEMIRO RAULINO
3	208070	JORDANA MACHADO DA ROSA
4	208484	ILZA DENIZE ROSA MOREIRA
5	208620	GRACIELA PREIFZ GARRIDO

Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208286	SANDRELE BOTZAN MARIA MARTINS
2	208334	ADRIANA ILDA TORQUATO
3	208150	PATRICIA DE AMORIM
4	208109	LAYS ALVES DOS ANJOS
5	208366	FABIANE RODRIGUES DA ROSA SILVA
6	208047	CARULINA MEDEIROS DUARTE
7	208349	ELIANE CELINA DA SILVA FERNANDES
8	208233	PATRICIA PEREIRA LOBO DE ABREU
9	208031	GRASIELLE CUNHA DE SOUZA
10	208344	HESLEANE BATISTA DOS SANTOS
11	208419	LILIAN BORTOLATTO NUNES
12	208236	ROZANE DE FATIMA TORRES KOCH
13	208284	JOSIANE TEREZINHA GONCALVES DE SOUZA
14	208034	EMERENCIANA MACIEL
15	208173	JANAINA VICENTE DOS SANTOS
16	208300	VANESSA DOS SANTOS REBELO
17	208675	CAROLINE DE MORAES BECCO
18	208462	HELENA DE SOUZA
19	208025	GABRIELA CORTE REAL
20	209015	KATIA REGINA CARVALHO LUIZ
21	208877	MARIANGELA MOREIRA DA SILVA
22	208678	FABIANA MACHADO
23	208655	ANGELA MARIA ZANELATO
24	208306	AMANDA DOS SANTOS ABREU
25	208241	VERA REGINA SOARES DOS SANTOS
26	208612	CINTIA RAQUEL SIEMANN
27	208235	MARIA APARECIDA DE PAULAS
28	208038	GLAUCE DE CASSIA TACQUES FOGACA
29	208215	JUCIARA DE PAULAS
30	208172	ONDINA MARINET DA SILVA
31	208063	SILVANA MARIA ENICK
32	208582	CLARISSA RODRIGUES VERONESE

33	208373	ANDREA PACHECO
34	208046	VANESSA OJEDA ROCHA
35	208293	LAUREN CARDOSO NUNES
36	208299	CRISTINA EVARISTO DE CAMARGO
37	208827	BENEDITA PESSOA FURTADO
38	208614	KATIA DE SOUZA GONCALVES DE AMORIM
39	208452	VALDECI DA SILVA
40	208088	DAMARIS MAIOCHI PROBST
41	208279	MARIA INES FERREIRA MARTINS
42	208294	ANNA CAROLINA MENDES DA SILVA
43	208044	CAMILA PEREIRA
44	208230	MONICA CARDOSO RIBEIRO
45	208186	HELOIZA FERNANDES DE OLIVEIRA
46	208154	RENATA RAIMUNDO DE SOUZA SOARES
47	208696	FRANCIELI DE ALMEIDA DIAS
48	208217	BRUNA DURE
49	208261	NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO
50	208188	ANA OLIVIA GONCALVES BERNARDES
51	208460	SHIRLEY DOS SANTOS
52	208275	GRACIELA DA SILVA SALGADO
53	208361	BARBARA MACHADO
54	208054	DEBORAH CABRAL HEMMER
55	208216	ROSANGELA DE SOUZA CUNHA
56	208483	SIMONE DA SILVA SILVEIRA
57	208434	PATRICE DE AVILA GELAIN
58	208205	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA
59	208806	KATIA REGINA MARQUES
60	208171	GISLENE PATRICIA GONCALVES
61	208625	MAINA NEIS
62	208305	THAYNARA ZILZ
63	208035	VANDERLEA MARIA COELHO DA SILVEIRA
64	208507	GRASIELA PRADELLA ALVARES
65	208024	MAYRA SOUZA DA SILVA
66	208030	FABRICIA DE SOUZA PAGNAN SILVEIRA
67	208114	ROSANA DE SOUZA
68	208249	JAQUELINE DE OLIVEIRA AGUIAR
69	209039	ANILSA AUTA DAVID RIBAS
70	208194	TALITA PEREIRA TEXEIRA
71	209033	ADRIANE TAVARES SCHNEIDER
72	208211	KAREN MIRANDA STEFANELLI
73	208864	SAMANTA ALMEIDA ROSA GAROFALI
74	208975	ANA CLAUDIA BANGEMANN
75	209064	JULIANA CORDEIRO GEYER
76	208499	MARIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA
77	208141	ROSINEIDE DE SOUZA
78	208458	GRACIELA CIOCHETTA
79	208081	GESSICA DA SILVA
80	208022	DAIRLANE DA ROSA TAUBE
81	208274	BRUNA DOS PASSOS JOAO

Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40HS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO

1	208218	JEFFERSON MOISES SANTOS DA SILVA
2	208092	PAMELA PAULA AURELI
3	208375	PRISCILA CUNHA MARIA
4	208255	FABIANA CUSTODIO
5	208287	SANDRA REGINA BOTZAN MARIA
6	208168	MANOELA STUMPF RAMOS
7	208317	ROSINETE CARDOSO
8	208227	ALCINA MARIA DE SOUZA
9	208295	SONIA REGINA DE SOUZA GONCALVES
10	208382	ELLEN PATRICIO DA SILVA
11	208380	CRISTIANA JOVITA TOMAZ MARQUES DE MIRANDA
12	208465	MARIA DA GLORIA NASCIMENTO PEREIRA
13	208440	ROZARIA AMERICO GONCALVES
14	208045	JOICE ANDRADE MARCELINO LEOPOLDO
15	208638	CINTHIA DE MELO CAMEU MARCELINO
16	208065	DARLENE PIRES CUSTODIO
17	208466	GABRIELA LOURENCO MARQUES
18	208489	MARTINA PACHECO PEREIRA
19	208012	CLAUDIA RENATA GASPARONI OETINGER
20	208698	VANESSA CARVALHO SELAU
21	208064	CRISTINA FARIAS
22	208309	SARA CABRAL
23	208041	VERONICA MARQUES DE SOUZA
24	208681	MARIA MADALENA PONCIANO TORRES
25	208208	DANIELA NELZA CIZINO
26	208561	SHEILA CRISTINA JACULI MARTINS
27	208059	AMANDA MARTINS LOURENCO
28	208738	VANESSA SIMAO ANACLETO
29	208117	MARINA ANDRADE TOLEDO
30	208441	THAYMARA DA ROSA FREITAS MACIEL
31	209044	ANA CAROLINA GARCIA DOS SANTOS
32	208312	ANA LUISA ROSA DE MACEDO
33	208518	EMELLI CAROLINE LIMA DA SILVA RIENZO
34	208741	DEISE LISANA FOGLIATO DALA NORA
35	208397	JOISE LUIZ BENTO
36	208253	MARISELMA MARQUES DE CAMPOS
37	208037	PRISCILLA DA COSTA SILVA
38	208060	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA LOPES
39	208195	BRUNA SOARES DE JESUS
40	208659	SILVANA MARA BORGES DE SOUZA
41	208192	AMANDA CRISTINA DA TRINDADE
42	208442	FERNANDA DA SILVA BATISTA
43	208222	MIRIAN MORAES ESPINDOLA DA SILVEIRA
44	208764	MARLUCE WALTER NAUCK
45	208242	FERNANDA DOS ANJOS ZANELATTO
46	208043	JUSSANDRA LOPES
47	208374	GRASIELI DUARTE DE MATTOS
48	208423	PRICILA LOBO
49	208353	CELINA OLIVETTE SILVA
50	208929	VANESSA ROSA MARTINS ROLDAO
51	208713	ALINE NASCIMENTO GONCALVES

52	208456	IDALICIMAR MADRUGA GARCIA
53	208066	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SOUZA
54	208704	CRISTIANE ABREU DOS SANTOS
55	208121	GABRIELA CRISTINA PINHEIRO DE MELLO
56	208111	MARCIA FERREIRA DA SILVA
57	208086	DARLLON ALDEIR
58	208992	JAKELINY MELO SAN MARTIN
59	208210	CARLISE LEDUR RIGO
60	208084	TAMIRES DA ROSA
61	208021	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO
62	208164	CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA
63	208162	DEBORA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO DE ARANDA
64	208818	EVELYN AMANDA PIERRI COELHO
65	208302	MIRIAN DE PAIVA SOUZA
66	208268	LAURA BULHOES BAPTISTA
67	208077	PEDRA DA ROSA
68	208055	SONJA TEREZINHA DO AMARAL
69	208936	JULIANA SOARES RICHARDT
70	208032	DEBORA CARVALHO PADILHA
71	208491	JANE DAS GRACAS TURRER
72	208042	ROSIANA RODRIGUES CARDOSO
73	208787	MARTA ROSANGELA MEDEIROS
74	208277	CLAUDINE MALTA ROMANO
75	208020	CAROLINE FERNANDES CARDOSO
76	208116	FRANCINI COELHO DA SILVA
77	208096	ADRIELE FOGLIATO DALA NORA
78	208963	ADRIANA CARVALHO TROCA GULARTE
79	208232	SAMANTHA REGINA PICANCO BRITO
80	208067	KARINE BARBOSA MELLO
81	208262	DAIANE CLEIDE MARCELINO
82	208965	ANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES ROLDAO
83	208772	ALINE AMANCIO MAIA
84	208547	TAMIRES MONTOVANI PEDROSO
85	208212	SIMONE AGUIAR PASSUELO
86	208039	JOYCE FERREIRA ROSA
87	208517	JESSICA GONCALVES DA ROSA
88	208243	ROSANE PEDRO
89	208158	CLARA AGUAYO NUNES
90	208360	SILVANA REGINA CAVICHIOLO
91	208189	HELLEN DA ROSA SCHMITT
92	208213	CRISTIANI PACHECO FREITAS SOUZA
93	208244	ANA MARIA ZIOMEK PRESTES
94	208867	CAMILA DELAVI

Cargo: SERVENTE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	208016	DANIELA ALVES FERNANDES
2	208100	GISLAINE ADRIANE PROBST
3	208315	SUELLEN CRISTINA JACINTO VIEIRA
4	208328	JENNIFER FLOR COSTA
5	208656	RENATO NASCIMENTO PACHECO
6	208415	THIARLA MACHADO XAVIER

7	208069	ROZINEIA PACHECO MACHADO DA ROSA
8	208834	COSME FELIPE SILVA DO NASCIMENTO
9	208356	ALEF BARRETO DE SOUZA
10	208665	JOSE GAUDENCIO FRAZA MIRA
11	208259	NICOLI SILVERIO DE BEM
12	208703	DIANDRA JOANA LEAL
13	209051	MATHEUS CORNELIO GONCALVES PAULO
14	208327	SERGIO MIORANDO
15	208036	MARIA DE AMORIM BOTELHO MENDES
16	208017	ANA PAULA DOS SANTOS
17	208314	ELISA VITORIA DA SILVA
18	208144	OTILIA BERNARDES PAZ
19	208378	ALEXANDRA JACINTO
20	208220	MARILEIA MARIA CARDOSO
21	208229	ANA PAULA ALVES DO ROSARIO
22	208752	ANDRESA FIDELIS FERNANDES
23	208269	JOICIMONETORQUATO MENDES
24	208052	CARMINA AMORIM
25	208177	JAQUELINE BATISTA ALEXANDRE PEREIRA
26	208425	GESSICA SAMIRA SILVEIRA DO NASCIMENTO
27	208319	AGENOR ACACIO DA CRUZ JUNIOR
28	208457	LIDIA SANTANA SOARES DA SILVA
29	208354	LUCIANA NUNES
30	208820	CARLOS EDUARDO KIEUTEKA
31	208234	AMARILDO RODRIGUES

DECRETO Nº 028/2021 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicação Nº 2866031

DECRETO N.º 028 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 310.365,81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 310.365,81 (trezentos e dez mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	310.365,81
28..843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	310.365,81
3.2.90.0.3.00.000000 Aplicações Diretas	310.365,81

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 310.365,81 (trezentos e dez mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto no DOM/SC em 16/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 030/2021

Publicação Nº 2866615

DECRETO N.º 030, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 328 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 "NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA – IPREGOBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 677, de 06 de abril de 2000 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º. O Inciso I, artigo 1º, do Decreto n.º 328, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - SERVIDORES ATIVOS:

TITULAR: Fernando da Silva Ferreira
SUPLENTE: Leandro Izaldo Silva

TITULAR: Adelir Rodrigues
SUPLENTE: Viviane Maria Raulino

TITULAR: Elisangela Pacheco Ferreira
SUPLENTE: Adriane dos Santos

TITULAR: Mariana Israel
SUPLENTE: Ivaldo da Silva Lobo Filho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 031/2021

Publicação Nº 2866840

DECRETO N.º 031, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionados:

ENCARGOS GERAIS		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
0002584/20	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$48.182,88
0002982/20	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE IPTU Nº 01/2021

Publicação Nº 2866199

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 01/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 112, §2º, da Lei nº 471/1993 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento em seu desfavor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos artigos 3º ao 19º, todos do CTM.
Os créditos lançados estão acrescidos:
Atualização monetária prevista nos arts.125 do CTM.
I – O principal será atualizado mediante a aplicação do coeficiente obtido pela divisão do valor nominal reajustado de uma Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFIR) no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma unidade no mês fixado para o pagamento; (Redação dada pela Lei n.º 521/1994) (Expressão dada pela Lei Complementar nº 1.685, de 28/12/2012)
II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
a) multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 785/2003)
b) Multa a razão de 2% (dois por cento), devida a partir do mês seguinte ao vencimento. (Redação dada pela Lei n.º 788/2003)
c) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.
Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 09º ao 23 da LC 1.688/2012. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, localizado no Paço Municipal, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: "https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03112-014/contribuinte/rel_guiaunificada.faces".

Notificação: 034/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.375,07	319,74	820,92	27,50	2,543,23
T.E.	14,95	3,48	8,93	0,30	27,66
COSIP	110,97	25,80	66,25	2,22	205,24
IPTU/2016					2,776,13

Notificação: 035/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	1.476,64	218,63	723,06	29,53	2,447,86
T.E.	16,05	2,38	7,86	0,32	26,61
COSIP	474,57	70,26	232,38	9,49	786,70
IPTU/2017					3.261,17

Notificação: 036/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	2.175,18	274,43	800,47	43,50	3.293,58
T.E.	16,36	2,06	6,02	0,33	24,77
COSIP	483,79	61,04	178,03	9,68	732,54
IPTU/2018					4.050,89

Notificação: 037/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	2.250,97	196,85	522,22	45,02	3.015,06
T.E.	16,94	1,48	3,93	0,34	22,69
COSIP	501,01	43,81	116,23	10,02	671,07
IPTU/2019					3.708,82

Notificação: 038/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,70	12,10	25,60	4,65	275,05
T.E.	1,77	0,09	0,19	0,04	2,09
COSIP	51,79	2,69	5,70	1,04	61,22
IPTU/2020					338,36

Notificação: 039/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,67	12,10	4,27	4,65	253,69
T.E.	1,75	0,09	0,03	0,04	1,91
COSIP	51,79	2,69	0,95	1,04	56,47
IPTU/2020					312,07

Notificação: 040/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,67	12,10	20,86	4,65	270,28
T.E.	1,75	0,09	0,16	0,04	2,04
COSIP	51,79	2,69	4,64	1,04	60,16
IPTU/2020					332,48

Notificação: 041/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,67	12,10	9,00	4,65	258,42
T.E.	1,75	0,09	0,07	0,04	1,95
COSIP	51,79	2,69	2,00	1,04	57,52
IPTU/2020					317,89

Notificação: 042/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
T.E.	1,75	0,09	0,05	0,04	1,93
I.T..	232,67	12,10	6,59	4,65	256,01
COSIP	51,79	2,69	1,47	1,04	56,99
IPTU/2020					314,93

Notificação: 043/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,67	12,10	23,19	4,65	272,61
T.E.	1,75	0,09	0,17	0,04	2,05
COSIP	51,79	2,69	5,16	1,04	60,68
IPTU/2020					335,34

Notificação: 044/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,67	12,10	18,46	4,65	267,88
T.E.	1,75	0,09	0,14	0,04	2,02
COSIP	51,79	2,69	4,11	1,04	59,63
IPTU/2020					329,53

Notificação: 045/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,67	12,10	16,13	4,65	265,55
T.E.	1,75	0,09	0,12	0,04	2,00
COSIP	51,79	2,69	3,59	1,04	59,11
IPTU/2020					326,66

Notificação: 046/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,67	12,10	13,73	4,65	263,15
T.E.	1,75	0,09	0,10	0,04	1,98
COSIP	51,79	2,69	3,06	1,04	58,58
IPTU/2020					323,71

Notificação: 047/2021
Contribuinte: ESP. NICOLINA DA SILVA AMORIM
CPF/CNPJ: 344.924.619-49
Domicílio Tributário: Garopaba/SC
Imovel: nº 27973
Endereço Imóvel: Rodovia GRP 401 – Pedro Manoel de Lima, s/nº, Areias de Macacu, Garopaba - SC

Receita	Valor Devido	Correção	Juros	Multa	Total
I.T.	232,67	12,10	11,32	4,65	260,74
T.E.	1,75	0,09	0,09	0,04	1,97
COSIP	51,79	2,69	2,52	1,04	58,04
IPTU/2020					320,75

Garopaba, 16 de Fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO KNISS JUNIOR
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 5055

CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA
AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7186

SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA
MAT. Nº 7445

PORTARIA Nº 356/2021

Publicação Nº 2866830

PORTARIA N.º 356, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor(a) CARLOS DUARTE MELLO, matricula n.º 8687, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria de Infraestrutura, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 15/02/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor será o Responsável Técnico:
1. Como Fiscal de Obra: Construção Centro de Eventos Cova Triste; Construção Quadra Escola Costa do Macacu; Reforma Escola Areias do Macacu; Construção Quadra Escola Paula Martins; Reforma Escola Morro da Encantada e Licenciamento do Cemitério.
2. Responsável Técnico como Projetista: Reforma Escola Areias do Macacu; Reforma Escola Morro da Encantada; Construção do Pátio de acesso a Escola de Ibiraquera; Termo de referência Licenciamento do Cemitério; Construção do Cemitério; Reforma CRAS do Campo D'una; Termo de referência PPCI's Escolas; Termo de referência PPCI's Unidades de Saúde; Cobertura da Quadra Poliesportiva ao lado do Althof e Posto de Saúde da Gamboa.
3. Regularização: Escola Paula Martins; Container Saúde Animal e Mercado do Produtor.
4. Projeto PPCI's: Container Saúde Animal e Mercado do Produtor.
5. Fiscal de Contrato: Manutenção Predial.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 358/2021

Publicação Nº 2866832

PORTARIA N.º 358, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor(a) FABIO JUNIOR LOPES, matricula n.º 5224, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria de Infraestrutura, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 15/02/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor será o Responsável Técnico:
1. Responsável Técnico do Gerenciamento do Projeto: Rua Manoel Domingos Ferreira; Escola Canto da Penha.

2. Responsável Técnico como Fiscal de Obra: Escola Canto da Penha.
3. Responsável Técnico como Orçamentista: Rua Marques Guimarães; Rua Antonio Claudino de Souza Medeiros; Rua Maria Albertina Pacheco; Rua Lauro Severino Muller; Rua Cesar Gazola Lopes; Rodovia GRP 010 Garopaba/Paulo Lopes (trecho morongo/morrinhos); Rua Aberbal Ramos da Silva (centro histórico); Rua Olga Faraco Guimarães (centro histórico); Rua Nereu Ramos (centro histórico); Trav. Benevenuto Gonçalves da Silva (centro histórico); Trav. Daniel Faraco (centro histórico); Trav. Conego Cesar Ross (centro histórico); Trav. Manoel Cascaes (centro histórico); Rua Nelson Ermogênio dos Santos (centro histórico) e Rua Praça Vinte e Um de Abril (centro histórico).
4. Responsável Técnico para abertura de protocolas o Licenciamento Ambiental (IMA): Projetos de Vias e Imóveis Públicos e Regularização de Imóveis Públicos.

5. Regularização de Imóveis Públicos: Escola Paula Martins; Container Saúde Animal e Mercado do Produtor/Rodoviária.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 359/2021

Publicação Nº 2866833

PORTARIA N.º 359, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, MARISELMA MARQUES DE CAMPOS, CPF n.º ***.***.149-18, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Dirigir sob coordenação do Secretário Municipal de Educação a organização administrativa das unidades de ensino básico no Município, participar do planejamento do Ensino Básico, coordenar e dar orientação técnico-administrativa nos processos e serviços públicos relacionados ao Ensino Básico, promover reuniões periódicas com os servidores do órgão, visando estabelecer o atendimento de metas e produção, gerenciar de forma concorrente o patrimônio municipal da Educação Básica, chefiar a elaboração de programas, projetos e atividades para melhorar a qualidade do serviço público de educação básica, coordenar grupos ou equipes de trabalhos, para atendimento de demanda específica no Ensino Básico, apurar, fiscalizar e sugerir soluções aos fatos jurídicos ocorridos no âmbito de sua unidade, a partir de 16/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 360/2021

Publicação Nº 2866834

PORTARIA N.º 360, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, ANAISA KLAMT, CPF n.º ***.***.830-06, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio publico escolar, realizando conferência semestral; Auxiliar na implementação do

Projeto Político Pedagógico da Escola; Auxiliar na construção do Regimento Escolar;Participar da elaboração do calendário Escolar;Responsabilizar-se pela realização das atividades administrativas relacionada à vida escolar de alunos e demais profissionais da Unidade escolar; Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas dos programas existentes na Instituição; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias, a partir de 16/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 361/2021

Publicação Nº 2867263

PORTARIA N.º361, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, a Servidora ANDRESA DE OLIVEIRA FERNANDES, Professora, matrícula funcional nº. 7138, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 16/02/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16/02/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 362/2021

Publicação Nº 2866836

PORTARIA N.º 362, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CAMILA ROZETTE ROSA DE CAMPOS, CPF n.º ***.***.649-43, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Chefiar, controlar, averiguar, normatizar, identificar, aplicar e apoiar atividades ligadas à dança, teatro, cinema, áudio, vídeo; analisar recursos para equipamentos especiais à produção; incentivar a formação de novos profissionais na área, a partir de 16/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 363/2021

Publicação Nº 2866837

PORTARIA N.º 363, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, RICHARD LEMOS BOHM, CPF n.º ***.***.099-00, das funções do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/02/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/02/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 364/2021

Publicação Nº 2866838

PORTARIA N.º 364, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, GEDSON GISLON, CPF n.º ***.***.379-69, das funções do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/02/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/02/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 365/2021

Publicação Nº 2866839

PORTARIA N.º 365 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 1000/2005, GEDSON GISLON, CPF n.º ***.***.379-69, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 17/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPMVC 015/2020 - LAUDO DE VISTORIA 013/2020

Publicação Nº 2865879

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA e da Comissão Permanente Municipal de Vistoria de Construções, informa o resumo do Laudo de Vistoria nº 013/2020, parte do Processo Administrativo CPMVC 015/2020, referente à apuração da regularidade da edificação no imóvel nº 9449, proprietário (Espólio) João Azevedo de Sena, inscrito no CPF n° xxx.xxx.599-04: Diante das informações levantadas neste processo, esta Comissão entende que o proprietário deve protocolar um novo processo de aprovação de projeto para regularização da construção. Para execução do item será concedido o prazo de 60 dias a contar da data desta publicação, ciente que estará sujeito a pena de demolição, conforme o artigo 113, inciso II, do Código de Obras do município de Garopaba.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Publicação Nº 2866319

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviço de Agenciamento de Viagens Compreendendo Cotação, Reserva, Emissão, Fornecimento, Cancelamento e Alteração de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 01/03/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 16/02/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.754, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865663

DECRETO Nº 9.754, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA ANA PAULA SCHURE PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GESTÃO PÚBLICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ANA PAULA SCHURE, inscrita no CPF sob o nº 043.132.729-76, para o exercício de cargo em comissão de Assessora de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.755, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865667

DECRETO Nº 9.755, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA EMANNUEL DOERNER DE SIQUEIRA, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 03 de fevereiro de 2021, EMANNUEL DOERNER DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 103.619.219-93, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 50, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.757, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865672

DECRETO Nº 9.757, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA FRANCIELI SPENGLER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE TRANSPORTE COLETIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 04 de fevereiro de 2021, a servidora FRANCIELI SPENGLER, inscrita no CPF sob o nº 098.613.039-79, do cargo em comissão de Diretora de Transporte Coletivo, da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 55, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 9.557, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.758, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865655

DECRETO Nº 9.758, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA MARIA KRUMMENACKER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 03 de fevereiro de 2021, MARIA KRUMMENACKER, inscrita no CPF sob o nº 247.370.549-68, do cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete, ref. 50, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.256, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.759, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865669

DECRETO Nº 9.759, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA CARLA HANG ISENSEE DO CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora CARLA HANG ISENSEE, inscrita no CPF sob o nº 005.578.949-80, do cargo em comissão de Auxiliar de Direção, lotada na E. E. B. Vitório Anacleto Cardoso, ref. 46, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 9.254, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 6.634, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865798

ERRATA À PORTARIA Nº 6.634, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 6.634, de 05 de fevereiro de 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3409, de 12 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê na ementa:

"DESIGNA ROBERT LENON SÁ DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL..."

Leia-se:

"DESIGNA GILBERTO RODRIGO GOEDERT PARA ATUAR COMO FISCAL..."

Gaspar, 16 de fevereiro de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.639, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865547

PORTARIA Nº 6.639, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA MATHEUS DE OLIVEIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor MATHEUS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 091.763.239-78, ocupante do cargo de Diretor-Geral de Tecnologia da Informação, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 02/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa A4 DIGITAL PRONT LTDA. EPP.;
II. Contrato nº 68/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA. EPP.;
III. Contrato nº 45/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.;
IV. Contrato nº 164/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.;
V. Contrato nº 62/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa BYCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA..

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n.º 5.584, de 28 de agosto de 2018, n.º 5.960, de 18 de julho de 2019, n.º 6.367, de 13 de julho de 2020, n.º 6.411, de 10 de agosto de 2020 e n.º 6.421, de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.640, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865599

PORTARIA Nº 6.640, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 6.576, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, DESIGNADOS PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.° 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ANGELA GENESIA CORREIA NUNES DOS ANJOS, para substituir o servidor Jean Clovis da Rosa Zen, como presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 6.576, de 11 de dezembro de 2020, para apurar a responsabilidade de empresa por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 03/2020.

Art. 2º Fica designado o servidor LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA, para substituir o servidor Antonio Carlos Machado, como membro da Comissão instituída pela Portaria nº 6.576, de 11 de dezembro de 2020, para apurar a responsabilidade de empresa por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 011 2021 PROCESSO SELETIVO OBRAS

Publicação Nº 2866725

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021.

Marcos Henrique da Silva, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o disposto na lei municipal nº 1125 de 03 de Agosto de 2016, considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos objetivando a contratação emergencial e excepcional, em função da necessidade do interesse público voltado a limpeza, conservação de vias públicas, sendo que os aprovados para o cargo em Concurso Público foram todos convocados e nomeados, alguns renunciaram a vaga e outros pediram demissão. Diante da emergência e não havendo tempo hábil para a realização de um novo concurso público, vem tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Governador Celso Ramos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

CARGO:	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
09	Conclusão das Quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e/ou experiência Comprovada.	30 h	R$ 1.288,22	• Escrita Objetiva; • Prática.
CARGO:	MOTORISTA			
VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
03	Conclusão das Quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e/ou experiência comprovada e Carteira Nacional de habilitação – categoria D – Motorista de transporte de Cargas e Passageiros.	40 h	R$ 1.691,86	• Escrita Objetiva; • Prática.

CARGO:	PINTOR			
VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	TIPO DE PROVA
01	Conclusão das Quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e/ou experiência Comprovada.	30 h	R$ 1.288,22	• Escrita Objetiva; • Prática.

2.1.Além do valor da remuneração especifica do quadro os ocupantes do cargo terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente e demais vantagens pecuniárias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 17/02/2021 e 19/03/2021, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada a Rodovia Francisco Wollinger, KM 13, S/N, Calheiros, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina ou, ainda através do e-mail: obraspmgcr2@gmail.com. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, contida no Anexo I, devendo o candidato anexar cópias dos documentos exigidos, conforme item 3.8 deste Edital. As inscrições realizadas por meio do e-mail obraspmgcr2@gmail.com, deverão ser encaminhados anexo ficha de inscrição e as cópias dos documentos, conforme item 3.8 deste Edital.
3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.
3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.
3.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br ,afixação na Secretaria de Infraestrutura e

Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
3.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.6 AVALIAÇÕES ESCRITAS, serão realizadas no dia 22/03/2021 às 15:30 Horas na Escola DALMA LUZ DE AZEVEDO, localizada na Avenida Bela Vista no Bairro Calheiros;
3.7 AVALIAÇÕES PRÁTICAS, SERÃO REALIZADAS NO DIA 23/03/2021 ÀS 13:30 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, localizada na Avenida Bela Vista no bairro Calheiros
3.8 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
3.8.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
3.8.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;
3.8.3 Apresentar Certificado de conclusão das quatro primeiras séries do ensino fundamental, e a comprovação da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, para o cargo de Motorista de Transporte de Cargas e Passageiros;

4.DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

4.1 Quando convocado para admissão, o candidato deverá apresentar:
4.1.1Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
4.1.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
4.1.3 Declaração de não vínculo parentesco com Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais ou dos titulares de cargos equiparados, e dos dirigentes dos órgãos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo;
4.1.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);
4.1.5. Cópia da Carteira de Identidade;
4.1.6. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);
4.1.7. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);
4.1.8. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
4.1.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
4.1.10 Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4.1.11 Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
4.1.12 Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da ultima eleição);
4.1.13 Conta Corrente Banco Bradesco;
4.1.14 Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
4.1.14 Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;
4.1.15 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4.1.16 Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela ultima declaração de imposto de renda;
4.1.17 Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – categoria D – para cargo de motorista de Transporte de Cargas e Passageiros;
4.1.18. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade nos termos da lei.
5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a posse de candidato aprovado no Concurso Público a ser lançado, por conveniência da Administração e anuência do contratado.
6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1.1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
7.1.2. Os horários e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva e da Prova Prática serão divulgados posteriormente conforme cronograma.
7.1.3.A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 10 (Dez) questões com 4 (Quatro) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
7.1.4 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS GERAIS
5	5

7.1.2.1. Cada questão terá o valor de 0,50 (zero cinq-enta) pontos;

7.1.2.2. A prova prática avaliará a aptidão e a experiência do candidato, devendo ser abordado a desenvoltura para exercer as atividades do cargo e terá o valor de 5,0 (cinco pontos;
7.1.2.3. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente e somado com a pontuação da prova prática.
7.1.2.4. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva somada com a prova prática para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 03 (três) pontos independentemente da disciplina a ser versada.
7.1.2.5.O Candidato que não atingir a pontuação mínima descrita neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.
7.1.3. Os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:
7.1.3.1. Mais idoso;
7.1.3.2. Maior pontuação na prova prática.

8. DA VEDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a contratação de candidatos(as) que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.
8.2 Nos termos da Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19:
8.2.1 Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
8.2.2 Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);
8.2.3 Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC;
8.24 Imunodeprimidos;
8.2.5 Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
8.2.6 Diabetes insulinodependente;
8.3 A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico juntamente com a entrega da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA. Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

9. DOS RECURSOS

O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
10.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.
10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.
10.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
10.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos, os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos, onde constará o local de apresentação.
10.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.
10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, em 17 de Fevereiro de 2021.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Anexo I - INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 011P/2021

Nome do candidato: _____.
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ).
Nome ou Código do Cargo Pretendido: _____.
Cor/Raça: Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) _____.
Nacionalidade: _____. Data de Nascimento: ___/___/____.
CPF: _____._____._____-____ Nº do PIS: _____._____._____-____ CEP: _____._____-_____
Nº da Identidade: _____ UF da Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de Expedição da Identidade:___/___/_____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Endereço completo e atual, Rua: _____
Bairro: _____ Cidade: _____.
Estado: _____. Telefone fixo: ( ) _____. Telefone celular: ( )_____
E-mail: _____.
Você concorre à vaga de portador de necessidades especiais? Sim ( ) Não ( ).
Necessita de condição especial? Sim ( ) Não ( ) Qual? _____

Governador Celso Ramos, ____ de _____ de _____.

Assinatura Secretário Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2866198

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
003 122256 BRUNA CASTILHO	FONOAUDIOLOGO (NASF)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 16 de fevereiro 2021

Alcides Pereira
Secretário Municipal Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

RETIFICAÇÃO EDITAL E NOVO AVISO DE LICITACAO PREGAO RP 05-2021 PROCESSO 05-2021

Publicação Nº 2866406

AVISO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

1 - FICA RETIFICADO:

Valor de referencia do LOTE 2 - CAFÉ, LEITE E AÇÚCAR

0.1 – Onde se lê:

LOTE 2 - CAFÉ, LEITE E AÇUCAR				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
Açúcar refinado - Embalagem 1kg.Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano. Fardo com 10 quilos, ou seja, 10 pacotes de 1 kg.	Fardo	80	R$ 3,39	R$ 270,93
Leite integral – Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Caixa com 12 litros.	CAIXA	80	R$ 27,58	R$ 2.206,13
Café Torrado, moagem fina e uniforme, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g. Ponto de torração escura, sem gluten e sem gordura saturada. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	300	R$ 11,37	R$ 3.410,00
		Total Lote 02		R$ 5.887,07

0.2 - Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
8	Açúcar refinado - Embalagem 1kg.Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano. Fardo com 10 quilos, ou seja, 10 pacotes de 1 kg.	Fardo	80	R$ 33,87	R$ 2.709,33
9	Leite integral – Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Caixa com 12 litros.	CAIXA	80	R$ 43,16	R$ 3.452,80
10	Café Torrado, moagem fina e uniforme, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g. Ponto de torração escura, sem gluten e sem gordura saturada. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	300	R$ 11,37	R$ 3.410,00
			Total Lote 02		R$ 9.572,13

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/02/2021 até ás 14h00min

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2021 ás 14h30min.

OBS: FAVOR SOLICITAR O ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO PELO EMAIL: compraselicitacoes@samaegcr.com.br

O EDITAL COM AS ALTERAÇÕES ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.samaegcr.com.br, PODERÁ SER SOLICITADO TAMBEM PELO E-MAIL SUPRACITADO.

Governador Celso Ramos, 15 de fevereiro de 2021.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

4ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 PARA O ANO LETIVO DE 2021

Publicação Nº 2865909

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 4ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 para o ANO LETIVO DE 2021

Cleinils Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Gravatal/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital que convoca os candidatos aprovados no referido Processo Seletivo para escolha das vagas de (PROFESSOR), conforme cronograma abaixo:

1. LOCAL E DATA: Centro Comunitário de Pouso Alto, bairro Pouso Alto- Gravatal/SC (em frente ao Restaurante do Xandy).

2. CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	CARGO
17/02 (Quarta Feira)	18:00h	-Professor de Educação Infantil -Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

3. DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NO ATO DA CHAMADA (Original e Cópia):
a) Identidade e CPF;
b) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou Atestado de Frequência para quem está cursando a partir do 4ª Fase para os cargos de Professor;
c) Histórico Escolar (Auxiliar de Serviços Gerais).

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
XEROX:
a) Carteira de Trabalho da página onde tem foto e o verso;
b) Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou Atestado de Frequência para quem está cursando a partir do 4º semestre (cargos de Professor);
i) Carteira de Reservista (homens);
j) Comprovante de Residência atualizado (menos de 90 dias);
k) Atestado Médico Admissional (somente Dr. Roberto - Médico do Trabalho) – Secretaria de Saúde (SC 370, bairro Tiradentes- Gravatal/SC) nas 3ª e 6ª feiras às 7h (LEVAR CARTÃO SUS);
l) Declaração de não ter sofrido penalidade (último emprego);
m) Declaração de não acúmulo de cargos (declaração do outro local de trabalho, carga horária, turno, horário);
n) Comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
o) 01 foto 3X4 recente;
p) Número de conta bancária da CAIXA (pode ser conta eletrônica para receber salário), exceto conta conjunta e poupança.

OBS: Os documentos para contratação somente serão aceitos pelo próprio candidato, devendo ser entregues até o dia 19/02/2021 das 08:00 às 12:00 horas no Setor RH da Secretaria de Educação. Mediante a falta de qualquer um desses documentos, estes, serão devolvidos para o candidato para que seja conferido conforme relação solicitada.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO: Conforme a necessidade da ocupação da vaga do Titular (Auxílio-doença, Licença Maternidade, Licença Prêmio, Aulas Excedentes e outros).

Município de Gravatal/SC, 15 de fevereiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL N.02/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2867185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 02/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial no disposto a Lei Complementar nº 181, de 10 de março de 2015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura Esporte e lazer, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos e/ou experiência profissional** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, conforme o cargo, sendo que estas serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.gravatal.sc.gov.br**, e DOM/SC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

1.4 Este processo de seleçao, destina-se ao provimento de vagas provenientes de licença/afastamentos para tratamento de saúde, haja vista eventuais contaminação de servidores da saúde pelo covid-19, afastamentos de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

gestantes, que por estarem em período gravídico, se enquadram no grupo de risco, e que seguindo as recomendações N. 8021/2020 do MPT, requereram o afastamento, bem como e outras enfermidades, e ainda encerramento de contratos por tempo determinado, licença maternidade, pedido de demissão, e outras situações advindas pelo estado de pandemia em que se encontra o município.

1.5 Embora o processo seletivo nº 09/2018 tenha sido prorrogado e encontra-se vigente, este não supriu as vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação necessárias para o calendario escolar 2021, o que demandou a abertura emergencial deste novo processo.

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

2.1 O presenteProcesso Seletivo Público Simplificado servirá para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e por prazo determinado para as seguintes funcões:

2.2 TABELA DE CARGOS E VAGA

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Alfabetizado	40h	R$ 1.115,77	01 vaga + reserva
Motorista	4ª série do 1º grau, carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" Motorista para o Transporte Escolar	40h	R$ 1.115,77	01 vaga + reserva
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho ou órgão competente	30h	R$ 2.123,72	01 vaga + reserva
Secretário de Escola	Conclusão de Curso Superior na área da Educação, com registro no Ministério da Educação – MEC.	40h	R$ 2.741,92	01 vaga + reserva
Professor: ✓ **Matemática** ✓ **Arte**	Graduação na área especifica de atuação devidamente	10,20,30 ou 40h	R$ 2.694,24 40h s/ graduação	01 vaga + reserva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

✓ **Inglês**	registrado no Ministério da Educação – MEC. Em sendo o candidato não habilitado, art.37 da LC 136/2009, deverá estar Cursando a partir da 3ª fase		R$ 2.741,92 c/ graduação	

2.3 Os candidatos convocados para exercer as funções dos cargos citado acima, terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, em que o local de trabalho será designado conforme a necessidade do Município.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.1 As atribuições do cargo encontram-se nas legislações baixo mencionadas:

a) Auxiliar de serviços gerais feminino – Lei Complementar 139/2010;
b) Motorista – Lei Complementar 139/2010;
c) Nutricionosta – Lei Complementar 139/2010;
d) Secretário de Escola - – Lei Complementar 136/2009;
e) Professor – Lei Complementar 136/2009.

4 DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Auxiliar de Serviços gerais feminino	ESTATUTÁRIO	LC 022/2009 – LC 139/2010
Motorista	ESTATUTÁRIO	LC 022/2009 – LC 139/2010
Nutricionista	ESTATUTÁRIO	LC 022/2009 – LC 139/2010
Secretário de Escola	ESTATUTÁRIO	LC 022/2009 – LC 136/2009
Professor	ESTATUTÁRIO	LC 022/2009 – LC 136/2009

5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;
b) idade mínima de dezoito anos e vinte e um no caso de Motorista transporte

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

escolar, conforme art. 138 do CTB;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) aptidão física e mental;
e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

5.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

6.2 As inscrições estarão abertas entre os dias 19/02/2021 (sexta feira) à 23/02/2021 (terça feira), nos seguintes horários: das 08h às 12h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, Gravatal – SC. Sábado e domingo, horário: das 08h às 11h.

6.3 A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.

6.5 Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando proibida a substituição de qualquer documento após a inscriçãobem como, não será aceito entrega posterior.

6.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas conforme o cargo;

6.7 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

6.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

6.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

6.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.11 Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

a) Currículo atualizado;

b) Documento Pessoal com Foto;

c) CPF;

d) Carteira de Habilitação categoria D, para o cargo de Motorista

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador ou declaração de trabalho assinada por resposnsavel da empresa, constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, bem como o cargo ou função que exercia e local de trabalho.

f) Certificado de conclusão do Ensino Superior, para os cargos que exigem a formação;

g) Certificados de Cursos de Pós-Graduação(Especialização), Mestrado ou Doutorado;

h) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou apresentar carteira de trabalho devidamente anotada, com a indicação do cargo que laborou, bem como o período;

i) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;

6.12 Os Certificados, históricos e outros que veham a comprovar a habilitação/escolaridade, devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

6.13 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

seleção.

7 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a função do cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular por Titulação e experiência profissional, de caráter classificatório.

7.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone ou e-mail (informado no currículo)

8 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES PREVISTO NESTE EDITAL

8.1 – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Alfabetizado

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO	PONTOS
Certificado de conclusão do Ensino Médio	2,0 (dois virgula zero)
Experiencia profissional na função do cargo pleiteado realizado no **serviço público na Educação**, comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado **máximo 5 pontos**
Experiencia profissional comprovada na funçãorealizada no **serviço privado** a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado **máximo 3 pontos**

8.2 – Motorista – 4ª série do ensino fundamental

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO	PONTOS
Certificado de Conclusão de Curso de Ttransporte Escolar conforme regulamento do CONTRAN	2,0 (dois virgula zero)
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço **público** ou **privado em transporte Escolar** comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado **máximo 5 pontos**
Experiencia profissional comprovada como motorista cargo publico ou privado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado **máximo 3 pontos**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

8.3 – Nutricionista - Nivel Supeior

TITULOS	PONTOS
Especialização na área	1,0 (um virgula zero)
Mestrado	2,0 (dois virgula zero)
Doutorado	3,0 (três virgula zero)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO	**PONTOS**
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço **público** comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado **máximo 5 pontos**
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço **privado** comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado **máximo 2 pontos**

Obs: Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento definidos no edital.

8.4 – Secretário de Escola - Nivel Supeior

TITULOS	PONTOS
Especialização na área	1,0 (um virgula zero)
Mestrado	2,0 (dois virgula zero)
Doutorado	3,0 (três virgula zero)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO	**PONTOS**
Experiencia profissional no **cargo pleiteado** realizado no serviço **público** comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado **máximo 5 pontos**
Experiencia profissional no cargo pleiteado realizado no serviço **privado** comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada ano comprovado **máximo 2 pontos**

Obs: Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento definidos no edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

8.5– Professor - Nivel Supeior ou cursando a partir do 3º fase.

TÍTULOS	PONTOS
Graduação conforme disciplina inscrita	1,0 (um virgula zero)
Especialização conforme a área inscrita	2,0 (dois virgula zero)
Mestrado	3,0 (três virgula zero)
Doutorado	4,0 (quatro virgula zero)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO PLEITEADO	**PONTOS**
Experiencia profissional no cargo pleiteado (disciplina) realizado no serviço **público** comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada mês comprovado **máximo 5 pontos**
Experiencia profissional no cargo pleiteado (disciplina) realizado no serviço **privado** comprovado até a data de publicação do edital.	0,5 (zero virgula cinco) a cada mês comprovado **máximo 2 pontos**
Cursos de aperfeiçoamento no cargo pleiteado (disciplina) com carga horária mínima de 12 horas.	0,5 (zero vírgula cinco) a cada 40 horas de curso **máximo 3 ponto**

Obs: Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento definidos no edital.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

a) maior pontuação por títulos;
b) maior pontuação por experiência comprovada no serviço público;
c) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
d) maior idade.

10 DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 O resultado será divulgado no site **www.gravatal.sc.gov.br** e DOM/SC conforme cronograma anexo a este edital.

11 DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Simplificado, mediante requerimento, desde que:

a) protocolado no Setor de Arrecadação do Município conforme datas estipuladas no ANEXO III, que contém cronograma simplificado das datas, ou via e-mail conforme indicado no cronograma anexo.

b) O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

c) Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III.

d) Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12 HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do processo seletivo simplificado publicado no site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, e DOM/SC, em que constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

12.2 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário por tempo determinado.

12.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

12.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.

12.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.

12.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Gravatal, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação,** sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

12.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

12.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

12.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

12.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

12.12 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

d) por iniciativa de Poder Executivo.

12.13 A extinção do contrato fundada na letra b, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

12.14 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

12.15 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.16 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

12.17 Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

12.18 O candidato terá direito de requerer cópia apenas do seu documento individual comprobatório de classificação.

12.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

12.20 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade apenas para o calendário escolar de 2021.

12.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.22 Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

12.23 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.24 **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto** ou, após contratação, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.

12.25 não poderão ser contratados os interessados que:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

a) foram demitidos ou exonerados por processo de sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

b) os candidatos que na avaliação médica forem identificados como grupo de risco, por conta da covid-19, haja vista que a contratação é para suprir necessidade emergencial e temporária.

12.26 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

12.27 As inscrições no presente processo, são gratuitas.

12.28 As contratações oriundas deste certame, serão com observâncias a LC 181/2015 – Lei das contratações por tempo determinado.

13 INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II – Formulário para Recurso;

e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 16 de fevereiro de 2021.

Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo:_____

RG nº:_____CPF:_____ Data de Nascimento:___/___/_____

Endereço:_____ Número:_____

Complemento:_____ Bairro:_____

CEP:_____ Município:_____

Fone: residencial (___)_____celular (_____)_____

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:_____C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido: :

( ) Auxiliar de Serviços Gerais feminino

( ) Motorista

( ) Nutricionista

( ) Secretários de Escola

( ) Professor: ( ) Matemática ( ) arte ( )inglês

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC,_____de____de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato:

Gravatal – SC, _____/_____/2021

_____
Assinatura do Servidor

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Cargo Pretendido:

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado nº ____/2021 para contratação temporária de profissionais para atuar na Educação, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular por Titulação, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC),_____de___de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	17/02/2021	www.gravatal.sc.gov.br e DOM/SC
Impugnação ao Edital	18/02/2021	Protocolo Central junto a sede administrativa do município ou e-mail: ensino@gravatal.sc.gov.br
Inscrições	19/02/2021 à 23/02/2021	**Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, Centro,Gravatal/SC.
Divulgação dos resultados preliminar	25/02/2021	www.gravatal.sc.gov.br e DOM/SC
Recursos contra o resultado preliminar	26/02/2021	Protocolo Central junto a sede administrativa do município ou e-mail: ensino@gravatal.sc.gov.br
Resultado do recurso e homologação	02/03/2021	www.gravatal.sc.gov.br e DOM/SC

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 05.2021 FMAS

Publicação Nº 2865785

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
PROCESSO Nº 5/2021 HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS LANCHES QUE SÃO OFERTADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E AS FAMILIAS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS PAIF, OFERTADOS NO CRAS E AINDA MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 16.218,08 (dezesseis mil duzentos e dezoito reais e oito centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 9.769,82 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.149,40 (seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais)

CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER 06543804904
VALOR DA DESPESA: R$ 12.460,62 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1391/2021

Publicação Nº 2866410

DECRETO N°. 1391/2021

Altera o Decreto nº. 1321/2020, que constitui e nomeia Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, cria comissões escolares de gerenciamento da pandemia de covid-19, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1321/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. .....

I - Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá: Cláudia Roberta Chiodini;
II - Vice-Presidente Operacional do Plano de Contingência: Scheila Richartz;
.....
V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Titular: Keila Patrícia dos Santos;
b) Suplente: Jiuvani Assis Assing;

VI - Representante da Defesa Civil:
a) Titular: Rogério Vonk;
..... " (NR)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 – FMS

Publicação Nº 2866253

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 – FMS
Processo Licitatório nº 54/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: LABORATÓRIO CEACLIN – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.129.859/0001-60, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1114, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.260-160.
Vigência: Início : 16/02/2021 Vigência: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 16 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2865780

RESOLUÇÃO Nº 01/2021
AUTORIZA A TRANSMISSÃO DE SESSÕES PELAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas orgânicas e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a gravação, transmissão, disponibilização e armazenamento do audiovisual de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas realizadas na Sala de Sessões de Guarujá do Sul - SC.
Parágrafo único. Caso os atos descritos no caput sejam realizados em local diverso, ficará condicionada a possibilidade do local.
Art. 2º As redes oficiais da Câmara de Guarujá do Sul - SC são:
I – Sítio: https://www.guarujadosul.sc.leg.br/;
II – Facebook: https://www.facebook.com/legislativoguarujaense/
III – Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCok2jwbI-eceEMOSxAPPJXg;
IV – Instagram: https://www.instagram.com/camaraguarujadosul/
Parágrafo único. Fica também autorizada a publicação nas redes sociais descritas no caput de atos e informativos realizados pelo Poder Legislativo e Executivo, bem como, de outras matérias de interesse público.
Art. 3º Fica dispensada a coleta de autorização dos vereadores para utilização das imagens e áudios de suas participações nos atos descritos no caput do artigo 1º desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
Em sua 15ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º Período, 58º ano de sua Instalação Legislativa.

Cleber Jonas Weschenfelder	Sônia Lucia Kuhn Rosenbach
Presidente	1º Secretario

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2021

Publicação Nº 2866441

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 19/2021.
Pregão Presencial RP n. 07/2021.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 01/03/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 01/03/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 086 / 2021

Publicação Nº 2865713

DECRETO N.086/2021 DO MÊS FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA CHEFE DE SETOR.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 72 Lei Orgânica do Município.

DECRETA: Fica nomeado o Senhor LUIZ ANTONIO ELESBÃO, inscrito no CPF sob o n. 636.792.569-49, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, lotado no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, recebendo à remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 087 / 2021

Publicação Nº 2865714

DECRETO N. 087/2021 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonera, cargo comissionado, a Servidora Pública Municipal, Lariane Dal Piva da Silva, do Cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 16 de fevereiro de 2021, a Servidora LARIANE DAL PIVA DA SILVA, do cargo comissionado de Diretora de

Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 16 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 2866029

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	08/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CPF ..... :	ADRIANA REGINA MARCHIORI 016.384.049-09
Objeto ..... :	Locação de um bem imóvel (duas salas comerciais) uma possuindo 31,23m² e a outra de 23,77m², totalizando 55m², sobre o imóvel do lote urbano nº 18, da quadra nº 9, da matrícula nº 17.415, situado na Rua Orlando Marchiori, centro no município de Guatambu/SC.
Valor ..... :	R$ 7.326,62 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 15/02/2021 Término: 31/12/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.
Guatambu/SC, 17/02/2021. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Publicação Nº 2866789

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.168/0001-31, com sede na Rua Av. João Moreira Filho, n. 555, Centro, cidade de Guatambu/SC, por seu Presidente, Senhor Clademir Antonio Azevedo da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme objeto descrito no item 1.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis e no horário das 13h às 19h, no Departamento de Compras e Licitações, ou solicitar o envio através dos e-mails: compras@camaraguatambu.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3336-0081.

1 DO OBJETO
1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE Guatambu-SC, de acordo com as especificações descritas no edital e no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO)
2.1 Os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, deverão ser entregues lacrados até as 14h do dia 01/03/2021, na Câmara Municipal de Guatambu, no endereço acima delineado, onde serão protocolados, contendo no anverso os seguintes dados:
A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DA EMPRESA _____
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
DA EMPRESA _____
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
2.2 Não participará do certame a licitante que entregar os envelopes após o horário estabelecido no item anterior.
2.3 A Sessão Pública terá início às 14h15 do dia 01/03/2021, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Guatambu.

3 DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS À SESSÃO
3.1 É facultado ao licitante se fazer presente na sessão, por meio de proprietário ou administrador da empresa ou por meio de credenciado.
3.2 Caso o representante seja sócio, proprietário ou sócio-administrador da empresa licitante, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado), em que constem os poderes, direitos e obrigações;
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;
3.3 Caso o representante seja credenciado, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado);
b) Cópia da Cédula de Identidade;
c) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;
d) Instrumento de Procuração ou termo de credenciamento, com firma reconhecida, conforme Anexo IIII;
3.4 Os documentos previstos nos itens 3.2 e 3.3 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhados do original, para serem autenticadas pelo pregoeiro.
3.5 A Procuração Pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário, porém deve ser apresentada a via original para ser autenticada pelo pregoeiro ou cópia autenticada.
3.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
3.7 Sendo o licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento.
3.7.1 A não apresentação da certidão pressupõe que a empresa licitante não tem interesse nos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 ou não se enquadra nesta categoria.
3.8 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Proposta e Documentação.
3.9 O licitante que não se fizer representar deverá encaminhar a Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado) e Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, fora dos envelopes de propostas e documentação.
3.10 A falsidade na apresentação de documentação ou declarações ensejará a instauração de procedimento administrativo, além do encaminhamento aos órgãos competentes para verificação da responsabilidade criminal.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL
4.1 A Proposta Comercial (envelope nº 1) deverá ser apresentada na forma do ANEXO II, devidamente datada e assinada pelo responsável legal da empresa.
4.2 Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já inclusos os tributos, os encargos sociais, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.
4.3. A proposta deverá conter:
a) Razão social e o CNPJ da licitante, devendo ser os mesmos dados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho, caso a empresa sagre-se vencedora de algum item;
b) Descrição do objeto a ser fornecido/prestado, conforme ANEXO II, constando obrigatoriamente a marca do produto a ser fornecido (apenas uma marca para cada item), caso aplicável.
4.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário.
4.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

5 DA HABILITAÇÃO
5.1 A documentação exigida para habilitação da licitante (envelope nº 2) são as seguintes:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Declarações constantes nos Anexos V e VII;
5.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item anterior deverão estar em nome da mesma licitante.
5.3 As certidões a que se refere as alíneas a, b, c, d, e, deverão encontrar-se válidas na data de abertura do procedimento licitatório.
5.4 Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia; sendo fotocópias, deverão ser autenticados em cartório competente ou pelo Pregoeiro na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pela licitante ou seu representante legal.
5.5 Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.
5.6 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes da documentação e propostas, até a respectiva abertura.
5.7 Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados por fac-símile.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
6.1 No dia, hora e local designados, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública, anunciará as empresas que apresentaram envelopes, procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes e requisitará os documentos previstos do capítulo 3 do presente edital.

6.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
6.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.3.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, salvo para igualar-se ao lance da licitante precedente que tenha ofertado o desconto integral (100%) da Taxa de Repasse a Terceiros (DU).
6.4.1 Se 2 (duas) ou mais licitantes ofertarem o desconto integral da Taxa de Repasse a Terceiros (DU), proceder-se-á o sorteio entre elas, seguindo-se o procedimento do certame a partir do item 6.9 deste edital.
6.5 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.7 Se presentes na etapa de lances microempresas ou empresas de pequeno porte, observar-se-á o seguinte procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06:
6.7.1 Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.7.2 O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:
6.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
6.7.2.2 Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
6.7.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique a ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.7.2.1.
6.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
6.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da melhor proposta.
6.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
6.10 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 (documentação) para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5, podendo, a seu exclusivo critério, prosseguir na análise dos demais itens e abrir, somente ao final, os envelopes da documentação das licitantes vencedoras dos respectivos itens vencidos.
6.10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6.10.1.1 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.10.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.11 No caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
6.12 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
6.13 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.
6.13.1 A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.
6.13.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria.
6.14.3 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
6.15.4 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
6.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar

intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
6.17 No julgamento das propostas, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital, será considerado vencedor o licitante que apresentar O MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DO REPASSE A TERCEIROS (DU).
6.18 Após a declaração da licitante vencedora e não havendo manifestação das demais quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e o submeterá ao Presidente da Câmara Municipal de Guatambu para ser homologado.
6.19 A documentação apresentada pelas licitantes vencidas ficará em poder do Pregoeiro até a entrega definitiva do objeto licitado.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
7.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
7.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
7.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
7.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro para apreciação da admissibilidade, sendo posteriormente remetidos à Presidência para apreciação do mérito.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar o licitante vencedor, garantida a ampla defesa, às sanções previstas na Lei 8.666/93.
8.2 O Presidente da Câmara Municipal de Guatambu poderá deixar de aplicar as penalidades se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.
8.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de:
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
c) Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
8.5 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
8.6 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres da Câmara Municipal de Guatambu, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.33.01, 3.3.90.33.03 e 3.3.90.33.99, do orçamento do exercício de 2021.

10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 Durante a prestação dos serviços a empresa vencedora da licitação devera:
a) fornecer a reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo nacional e internacional;
b) assessorar para definição do melhor roteiro, horário, escalas, tarifas e freq-ência de vôos;
c) reservar, agendar, vender, marcar, remarcar, endossar, reembolsar e outras necessidades da Câmara Municipal de Guatambu relativa ao objeto da presente licitação.
10.2 A quantidade prevista no Anexo I é estimativa, não obrigando a aquisição total por parte da contratante.
10.3 O "espelho" da compra de passagens aéreas deverá indicar os trajetos realizados de forma individualizada, demonstrado o valor da passagem de ida e de volta.
10.3.1 O valor da Taxa Repasse a Terceiros (DU) deverá ser calculado sobre o valor total da compra/somatório das passagens.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 3.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses.
11.2 Recomenda-se aos representantes das licitantes para que se apresentem no local marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.
11.3 A Câmara Municipal de Guatambu reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões;
11.4 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
11.5 Integram este Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
c) ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO
g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO TELEFONES DE PLANTÃO;
h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
11.6 Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro da Câmara Municipal de Guatambu, no horário das 13h às 19h, ou pelos telefones (49) 3336-0081.
Guatambu, SC, 16 de fevereiro de 2021.

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

1. OBJETO
Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU-SC

2. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS
Estima-se para a duração do contrato de 1 ano, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ANO
01	Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes	45.000,00
02	Taxa de embarque	5.000,00
03	Repasse a Terceiros (DU)	6.800,00
	TOTAL	R$ 56.800,00

Em havendo prorrogação contratual, os percentuais serão adequados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, visto que a remuneração do contratado e o critério de julgamento é o maior percentual de desconto sobre a taxa de repasse a terceiros.
Na proposta de preço, os valores relativos aos itens 01 e 02 já são previamente definidos, possibilitando que as empresas licitantes ofereçam lanças apenas sobre a Taxa de Repasse a Terceiros (DU).
No valor proposto deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais trocas de produtos;
Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando os itens, marca e valores ofertados na proposta, acompanhada do "espelho" da compra;
ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
Identificação da Empresa:
Razão Social/Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ:_____I.E_____Telefone: _____
Identificação do Representante Legal da Empresa:
Nome:_____CPF:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU-SC

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ANO	VALOR LÍQUIDO
01	Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
02	Taxa de embarque	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

			Campos a serem preenchidos pelos licitantes	
03	Repasse a Terceiros (DU)	R$ 6.800,00	DESCONTO (%)	VALOR LÍQUIDO
			_____ %	R$ _____
TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA COMERCIAL (somar o valor líquido dos quatro itens)			R$	

Dados para pagamento: Banco: Agência: Conta:

_____, _____ de _____ de _____.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Guatambu, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
(necessário reconhecer firma)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação , possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre com o disposto no artigo 7, inc. XXXIII da CF:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
[...]
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO ENDEREÇO ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara para os devidos fins ao Setor de Compras e Licitações que o endereço eletrônico da empresa é ___ _____.
Declaramos ainda que o endereço é destinado para o recebimento de informações, intimações, notificações e demais comunicações decorrentes do procedimento licitatório e se houver alteração do endereço eletrônico a empresa se compromete a informar a alteração para o e-mail: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO TELEFONES DE PLANTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara para os devidos fins que disponibiliza à Câmara Municipal de Guatambu-SC o seguinte número de telefone de plantão:

· Números de telefones para atendimento de plantão:

Telefone Fixo: _____
Telefone Móvel (celular): _____

Informamos que os números indicados estarão disponíveis 24 horas, sete dias por semana.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU E A EMPRESA _____ _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.168/0001-31, com endereço na Av. João Moreira Filho, n. 555, Centro, cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clademir Antonio Azevedo da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, neste ato representada por seu representante legal Senhor, _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 01/2021 e à proposta vencedora, celebram o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU-SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital Pregão Presencial nº 01/2021 e seus anexos;
b) A Proposta Comercial da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:
5.l O valor estipulado para a execução do presente contrato é de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ANO
01	Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes	R$ 45.000,00
02	Taxa de embarque	R$ 5.000,00
03	Repasse a Terceiros (DU)	R$ 6.800,00
	TOTAL	R$ 56.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O valor dos serviços discriminados na Cláusula anterior será pago conforme utilização, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao pedido realizado pela CONTRATANTE, em até 30 dias após a emissão do bilhete.
6.2 O valor do objeto é estimado para o ano de 2021 o que significa dizer que a contratada não tem direito sobre eventual saldo no final do exercício ou do final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado, far-se-á mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseq-ências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de Licitação.
7.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento dos exercícios de 2021, classificações: 3.3.90.33.01,

3.3.90.33.03 e 3.3.90.33.99.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas, com fornecimento de bilhetes, em todas as modalidades, de quaisquer empresas de transporte aéreo, de nível nacional ou internacional.
9.2 Disponibilizar o bilhete de passagem em até 08 (oito) horas antes do embarque.
9.3 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freq-ência de vôos, de tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembaraço de bagagens e, em casos especiais, com atendimentos especiais a passageiros com dificuldades para deslocamento (cadeiras de rodas, maca, etc).
9.4 Reembolsar à Câmara Municipal de Guatambu pelo preço equivalente ao valor impresso das passagens não utilizadas que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.
9.5 Zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos as viagens de serviços da Câmara Municipal de Guatambu, por ineficiência dos serviços prestados.
9.6 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Guatambu ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação.
9.7 Comunicar à Câmara Municipal de Guatambu, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios.
9.8 Realizar o fornecimento de passagens de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando obrigatoriamente, a tarifa promocional ou classe econômica, conforme a legislação assim permitir.
9.9 Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando à Câmara Municipal de Guatambu da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.
9.10 Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto da contratação isentando à Câmara Municipal de Guatambu de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
9.11 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, discriminando no corpo da mesma o valor da passagem, o valor da taxa de embarque, o valor do repasse a terceiros (DU), o valor do desconto ofertado na proposta comercial e o líquido a ser pago pela Câmara Municipal de Guatambu.
9.12 Manter o telefones de plantão ativos, devendo previamente comunicar qualquer alteração, conforme dados apresentados pela empresa contratada nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1 Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como aos limites fixados para esta modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de:
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
c) Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
12.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
12.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
12.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres da Câmara Municipal de GUATAMBU, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1 A rescisão contratual pode ser por:
a) ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
13.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____ _____
Representante da Contratante Representante da Contratada

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CARLA SALETE ZANATTA TORTELI

Publicação Nº 2865471

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora CARLA SALETE ZANATTA TORTELI, brasileira, inscrita no CPF 009.368.019-80, aprovada em 6º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir vinte horas, turno matutino, na EBM Estação Luzerna em substituição a servidora Angela Cristina Bilibio.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 01 de fevereiro de 2021.

Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 2867246

PORTARIA Nº 258/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, IVONETE REETZ (MATRÍCULA 5373), a partir de 08 de fevereiro de 2021, aprovada e classificada em 10º (décimo) lugar através do Concurso Público 001/2018, de conformidade com Decreto nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turno matutino/vespertino junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 2867248

PORTARIA Nº 259/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI (MATRÍCULA 5374), a partir de 08 de fevereiro de 2021, aprovada e classificada em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2020, de conformidade com Decreto nº 4.370/2021, de 28 de janeiro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, Nível - 6, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turno matutino junto a EBM Cruz e Sousa, na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu

contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 2867249

PORTARIA Nº 260/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, ADEMIR NUNES DOS SANTOS (MATRÍCULA 5375), a partir de 08 de fevereiro de 2021, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2020, de conformidade com Decreto nº 4.370/2021, de 28 de janeiro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, Nível - 6, Referência - A, 10 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turno matutino junto a EBM Estação Luzerna, na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 261/2021

Publicação Nº 2867250

PORTARIA Nº 261/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, GILSON ROBERTO DOS SANTOS (MATRÍCULA 5376), a partir de 08 de fevereiro de 2021, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2020, de conformidade com Decreto nº 4.370/2021, de 28 de janeiro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE MÚSICA, Nível - 6, Referência - A, 30 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turnos matutino e vespertino, junto às unidades escolares: EBM Estação Luzerna e CME Pequeno Príncipe na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 262/2021

Publicação Nº 2867253

PORTARIA Nº 262/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, JOHNATHAN JARENTCHUK (MATRÍCULA 5377), a partir de 08 de fevereiro de 2021, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2020, de conformidade com Decreto nº 4.370/2021, de 28 de janeiro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA, Nível - 2, Referência - A, 30 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turnos matutino e vespertino, junto às unidades escolares: EBM Estação Luzerna e CME Pequeno Príncipe na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 263/2021

Publicação Nº 2867256

PORTARIA Nº 263/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, JACKSON RODRIGO ALBIERO (MATRÍCULA 5378), a partir de 08 de fevereiro de 2021, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2020, de conformidade com Decreto nº 4.370/2021, de 28 de janeiro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MATEMÁTICA, Nível - 2, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turno matutino, junto à EBM Estação Luzerna, na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 264/2021

Publicação Nº 2867259

PORTARIA Nº 264/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, FABIO CESAR GELATI (MATRÍCULA 5379), a partir de 08 de fevereiro de 2021, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar através do Concurso Público 001/2020, de conformidade com Decreto nº 4.370/2021, de 28 de janeiro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Nível - 10, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turnos matutino e vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 23/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2866098

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 23/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ALEX LUIZ DA SILVA, número inscrição CNPJ 21.690.014/0001-54.
Licitação: Dispensa de Licitação 21/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação continuada de professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Ibirama- SC
Vigência: Início: 16/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 16/02/2021
Valor R$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Dotação: 07.001.2064.3339000000000000000(74)01010000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

DECRETO N° 4.644, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2866351

DECRETO n° 4.644, de 16 de fevereiro de 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal n° 3.468, de 16 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no orçamento do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama, o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) da dotação orçamentária com a seguinte classificação:

05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0026.0782.0040.1010	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Serviços Urbanos
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
34490000	Aplicações Diretas
0134000	Transferências de Convênios União/Outros (Não relacionados a Educação/Saúde e Assistência Social)
Valor:	R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Art. 2º Com a anulação constante no Art. 1º fica suplementado no orçamento do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Desenv. Econ. e Meio Ambiente
001	Departamento Agropecuário
0020.0606.0030.1003	Aquisição de Veículos/Máquinas Secretaria Fund. Desenv. Rural
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
34490000	Aplicações Diretas
0134000	Transferências de Convênios União/Outros (Não relacionados a Educação/Saúde e Assistência Social)
Valor	R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de fevereiro de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021

Publicação Nº 2866095

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 21/2021.
Base legal: Art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação continuada de professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Ibirama- SC.
Contratada: ALEX LUIZ DA SILVA, número inscrição CNPJ 21.690.014/0001-54. Ibirama, 16 de fevereiro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

LEI Nº 3.468, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2866353

LEI Nº 3.468, de 16 de fevereiro de 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulado no orçamento do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama, o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) da dotação orçamentária com a seguinte classificação:

05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0026.0782.0040.1010	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Serviços Urbanos
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
34490000	Aplicações Diretas
0134000	Transferências de Convênios União/Outros (Não relacionados a Educação/Saúde e Assistência Social)
Valor:	R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Art. 2º Com a anulação constante no Art. 1º fica suplementado no orçamento do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Desenv. Econ. e Meio Ambiente
001	Departamento Agropecuário
0020.0606.0030.1003	Aquisição de Veículos/Máquinas Secretaria Fund. Desenv. Rural
40000000	Despesas de Capital
44000000	Investimentos
34490000	Aplicações Diretas
0134000	Transferências de Convênios União/Outros (Não relacionados a Educação/Saúde e Assistência Social)
Valor	R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 16 de fevereiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 007 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - AREIA E CIMENTO

Publicação Nº 2866431

PROCESSO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2021 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E CIMENTO PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 01/03//2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/03/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 16 de Fevereiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 008 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - BORRACHARIA

Publicação Nº 2866444

PROCESSO Nº 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2021 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMO: MONTAGEM, CONSERTO, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO DE PNEUS E SOCORRO MÓVEL, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 02/03//2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/03/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 16 de Fevereiro de 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2021

Publicação Nº 2865817

CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE REPRESENTANTES (PESSOA FÍSICA) DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ILHOTA – COMPEDI.

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a inscrição de representantes (pessoa física) da sociedade civil interessados em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ilhota, criado pela Lei Complementar 80/2017.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. Atender o disposto no artigo 6º da Lei Complementar 80/2017, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ilhota.

2. OBJETO
2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o cadastramento de representantes (pessoa física) da sociedade civil interessados em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ilhota.
2.2 Nos termos do inciso II do artigo 6º da Lei Complementar 80/2017, serão selecionados 5 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes. Dos 5, 2 representarão a sociedade civil organizada, 2 representarão os usuários e 1 representará a Associação dos Empresários (ACIIL/CDL).

3. CADASTRAMENTO
3.1. Para cadastramento, os interessados deverão:

I. Preencher e enviar a ficha cadastro por meio eletrônico, para o e-mail gabinete2@ilhota.sc.gov.br.
II. Os interessados terão prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para realizarem o cadastro na forma estabelecida no inciso I deste item.
III. O cadastramento realizado fora do prazo não será considerado.
IV. Os interessados que não preencherem corretamente o formulário ou deixarem algum campo obrigatório em branco (sem preenchimento), terão suas inscrições invalidadas.
V. Cada interessado poderá realizar apenas um cadastro.
VI. Em caso de duplicidade de preenchimento pelo mesmo interessado, será considerada, apenas, a primeira inscrição.
VII. Os inscritos devem obrigatoriamente ter domicílio na cidade de Ilhota/SC.

4. PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 Se ao edital acudirem número superior de interessados, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará sorteio para escolha dos representantes.
4.2. A participação dos representantes não excederá a 2 (dois) anos, admitida a prorrogação por uma única vez.
4.3. No caso de não restar interessados à inicial convocação, a composição do COMPEDI se desenvolverá apenas com os membros descritos no inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 80/2017.
4.4. O eventual desinteresse da sociedade quanto à participação no COMPEDI não impede novo chamamento, a posteriori, para preenchimento das vagas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1 O prazo final para cadastramento será 10 (dez) dias após a assinatura deste edital.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa para a participação deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seu anexo, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data limite para o e-mail: gabinete2@ilhota.sc.gov.br.

Ilhota, 16 de fevereiro de 2021.

LAVINO MIGUEL NUNES

Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

Ficha de cadastro para o chamamento público nº 2/2021 de representante (pessoa física) da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ilhota – COMPEDI.

Representantes (pessoa física) da sociedade civil.

Nome			
CPF		RG	
ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG			
TÍTULO DE ELEITOR		ZONA ELEITORAL	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
TELEFONE FIXO (se houver)		CELULAR	
E-MAIL (se houver)		NATURALIDADE	
FACEBOOK (se houver)			
INSTAGRAM (se houver)			

Ilhota, 16 de fevereiro de 2021.

Assinatura: _____

PORTARIA 35/2021

Publicação Nº 2865978

PORTARIA Nº 35/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. Pedro Paulo Hoffmann, do cargo de auxiliar de serviços gerais, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de fevereiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2021

Publicação Nº 2865980

PORTARIA Nº 36/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

DEMITIR, os servidores abaixo de seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Ana Claudia Monteiro da Silva	Servente	01/01/2021
André Sousa Guedelha	Médico do PSF	29/01/2021
Bruno Josue Ribeiro	Motorista	29/01/2021
Carolini Bittencourt Alves Schmitt	Aux. Tec. Administrativo Financeiro	05/01/2021
Celia Regina Merlini	Mediador de Leitura	29/01/2021
Cleonice Araujo Braz	Servente	29/01/2021
Daniele Melissa Backes	Farmaceutico	29/01/2021
Eliene Alice Bezerra Alba	Enfermeiro do PSF	18/01/2021
Jaqueline de Balenciefer Silveira	Enfermeiro do PSF	29/01/2021
Luciano Florencio	Pedreiro	29/01/2021
Matheus Luiz Krull	Enfermeiro do PSF	25/01/2021
Milton Sergio da Silva	Auxiliar de Serviço Gerais	29/01/2021
Nelson Flavio Ramos	Auxiliar de Serviço Gerais	29/01/2021

Osmar Cidade	Auxiliar de Serviço Gerais	29/01/2021
Rafaela Visinhewski Zermiani	Professor Nh	01/01/2021
Rute Veiga Ferreira	Técnico em enfermagem PSF	29/01/2021
Stella Cristina Schorr	Farmaceutico	29/01/2021
Victor Scpin Wayhs	Médico Clinico Geral	29/01/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
em 12 de fevereiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

077 - ADEMAR MANOEL PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2865892

PORTARIA GP N° 077/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeação de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
ADEMAR MANOEL PEREIRA com CPF nº 560.109.409-82, para cargo de Assistente da Secretaria de Governo.

Imaruí, 01 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

078 - FRANCISCO WELLINGTON MELO DE CARVALHO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2865889

PORTARIA GP N° 078/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) FRANCISCO WELLINGTON MELO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Motorista.

Imaruí, 02 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

079 - MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCENCIO - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2865888

PORTARIA GP N° 079/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 033/2020 que concede licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a funcionária MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCENCIO, ocupante do cargo de Professor Ciências.

Imaruí, 02 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

080 - ANA MARIA TEIXEIRA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE SAUDE

Publicação Nº 2865887

PORTARIA GP N° 080/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeação de Diretor de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
ANA MARIA TEIXEIRA com CPF nº 026.239.899-07, para cargo de Diretor de Saúde, de acordo com a CI n° 015/2021 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 03 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

081 - PAULO CESAR PEREIRA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865886

PORTARIA GP N° 081/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) PAULO CESAR PEREIRA de 10 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

082 - JOSIANI CORREA VENANCIO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865885

PORTARIA GP N° 082/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) JOSIANI CORREA VENANCIO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

083 - MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCENCIO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865884

PORTARIA GP N° 083/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) MARIELY VALENTIN DA SILVA CRESCENCIO de 10 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

084 - ADRIANA CARVALHO PACHECO PEREIRA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865883

PORTARIA GP N° 084/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) ADRIANA CARVALHO PACHECO PEREIRA de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

085 - ROSELI DE FATIMA MACIEL COELHO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865882

PORTARIA GP N° 085/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) ROSELI DE FATIMA MACIEL COELHO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

086 - EVALDO DA SILVA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865880

PORTARIA GP N° 086/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) EVALDO DA SILVA de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

087 - ISRAEL CORREA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865807

PORTARIA GP N° 087/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) ISRAEL CORREA de 10 horas para 30 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

088 - MAYARA FAUST - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865805

PORTARIA GP N° 088/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) MAYARA FAUST de 10 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

089 - ADELIA MARIA MORETTI BOSSLE - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865741

PORTARIA GP N° 089/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) ADELIA MARIA MORETTI BOSSLE de 20 horas para 30 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

090 - RAMONA DOS PASSOS DA SILVA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865739

PORTARIA GP N° 090/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) RAMONA DOS PASSOS DA SILVA de 20 horas para 30 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

091 - ROSA MANOEL CARDOSO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865738

PORTARIA GP N° 091/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) ROSA MANOEL CARDOSO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

092 - ROGERIO MATIAS JUSTINO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865734

PORTARIA GP N° 092/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) ROGERIO MATIAS JUSTINO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

093 - REGILANE SEBASTIÃO FERNANDES - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865730

PORTARIA GP N° 093/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) REGILANE SEBASTIÃO FERNANDES de 10 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

094 - REGINA DOS SANTOS VIANA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2865729

PORTARIA GP N° 094/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações e de acordo com o Processo Seletivo 003/2021, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do (a) Professor (a) REGINA DOS SANTOS VIANA de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 028/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de fevereiro de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

095 - ALCINOE AURINO FERNANDES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2865728

PORTARIA GP N° 095/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeação de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:

ALCINOE AURINO FERNANDES com CPF nº 693.675.749-91, para cargo de Assistente, de acordo com a CI n° 011/2021 da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 08 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

096 - LUIZ FERNANDES SIQUEIRA - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2865727

PORTARIA GP N° 096/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

LUIZ FERNANDES SIQUEIRA do cargo de Assistente.

Imaruí, 11 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

Imbituba

Prefeitura

EDITAL 02 2021 CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2866831

EDITAL 02/2021
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL 01/2020, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDITAL 02/2020, PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR DE ÔNIBUS.

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, CONVOCA, por meio deste Edital, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos para concorrerem às vagas reservadas na Lei Municipal 5.090/2019, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.
1.2 Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração buscarão esclarecer eventuais dúvidas com o candidato sobre sua alegada condição de preto ou pardo, nos termos da Lei Municipal 5.090/2019, e a Comissão de Heteroindentificação emitirá um parecer sobre a matéria, com base primordialmente no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na avaliação.
1.3 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, na data e horário dispostos no item 2 será eliminado da referida cota inerente ao Processo Seletivo, por ausência de comprovação da declaração feita no ato da inscrição.
1.3.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento, salvo justo motivo a ser avaliado pela comissão.
1.3.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos para atraso.
1.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.
1.5 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual o candidato se inscreveu.
1.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
1.7 O candidato que recusar a realização dos procedimentos inerentes a Comissão de Heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.
1.8 A duração da entrevista será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer no local até sua liberação.
1.9 Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.
1.10 O candidato não poderá comparecer usando maquiagem de qualquer tipo.
1.11 Caso o candidato não compareça à Comissão de Heteroidentificação e/ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.
1.12 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.
1.12.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.
1.13 O candidato que estiver com suspeita ou diagnostico de COVID-19 deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas para remarcar a data da avaliação fenotípica.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos abaixo listados deverão apresentar-se no dia e horário descritos a seguir, no PAÇO MUNICIPAL:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	DATA	HORÁRIO
ADRIANE DE SOUZA PEREIRA	Professora	18-2-2021	09H00MIN
APARECIDA COSTA	Professora	18-2-2021	09H00MIN
CLÉRIA LEANDRO REIS	Professora	18-2-2021	09H00MIN
DÉBORA MARQUES FELIPE	Professora	18-2-2021	09H00MIN
ELAIR TORRES ROSA	Professora	18-2-2021	09H00MIN
ELIEGE TERESINHA DA S. SOARES	Professora	18-2-2021	09H00MIN

ELISANGELA DOS S. SILVA DE SOUZA	Professora	18-2-2021	09H00MIN
FABIANA PIRES	Professora	18-2-2021	09H00MIN
JOÃO VITOR DUARTE MARTINS	Monitor de Ônibus	18-2-2021	09H00MIN
JOICE DAVID DOS P.SALVADOR	Professora	18-2-2021	09H00MIN

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	DATA	HORÁRIO
JOELMA DO NASCIMENTO OVIDIO	Professora	19-2-2021	09H00MIN
KAROLAYNE MARQUES CASCAES	Professora	19-2-2021	09H00MIN
LUCI ALVES FEITOSA	Professora	19-2-2021	09H00MIN
MARÍLIA C. DA ROSA GOEDERT	Professora	19-2-2021	09H00MIN
PATRÍCIA GLUCH	Professora	19-2-2021	09H00MIN
RUANA AMARO PEREIRA	Professora	19-2-2021	09H00MIN
SANDRINI VIEIRA H. DE SOUZA	Professora	19-2-2021	09H00MIN
THIELY LOUREIRO COSTA	Professora	19-2-2021	09H00MIN
TUANI MARIA SÁ RUFINO	Professora	19-2-2021	09H00MIN
VIVIANE LUDUINO CONCEIÇÃO	Professora	19-2-2021	09H00MIN

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL - CERSP

EXTRATO DE ADITIVO 07/2019 - A/02 - PROCESSO 01/2019

Publicação Nº 2866375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 02
Contrato ..... : 07/2019
Processo ..... : 01/2019
Modalidade ..... : Pregão 01/2019
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação
Contratada ..... : MOPEN – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP
Vigência ..... : 12 meses
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO E SEDE DOS PROGRAMAS CAPI, VEM SER, CREAS, SCFV E CRAS

Imbituba, 04 de fevereiro de 2021.

Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ADITIVO 13/2019 - A/03 - PROCESSO 135/2018

Publicação Nº 2866374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 13/2019
Processo ..... : 135/2018
Modalidade ..... : Pregão 86/2018
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 29.640,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE

COMPUTADORES "INTERNET" PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MBPS, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA NA FIBRA ÓPTICA E REDUNDÂNCIA DE ACESSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Imbituba, 18 de janeiro de 2021.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

EXTRATO DE ADITIVO 58/2018 - A/04 - PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 2866365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 04
Contrato ..... : 58/2018
Processo ..... : 118/2018
Modalidade ..... : Pregão 72/2018
Contratante ..... : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 263.819,45
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS

Imbituba, 18 de janeiro de 2021.
PAULO MARCIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 58/2018 - A/05 - PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 2866372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 05
Contrato ..... : 58/2018
Processo ..... : 118/2018
Modalidade ..... : Pregão 72/2018
Contratante ..... : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 263.819,45
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS

Imbituba, 15 de fevereiro de 2021.
PAULO MARCIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 59/2018 - A/03 - PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 2866347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 59/2018
Processo ..... : 118/2018
Modalidade ..... : Pregão 72/2018
Contratante ..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 192.682,20
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS

Imbituba, 18 de janeiro de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ADITIVO 59/2018 - A/04 - PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 2866360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 04
Contrato ..... : 59/2018
Processo ..... : 118/2018
Modalidade ..... : Pregão 72/2018
Contratante ..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 1.667,57
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS

Imbituba, 15 de fevereiro de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ADITIVO 60/2018 - A/04 - PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 2866322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 04
Contrato ..... : 60/2018
Processo ..... : 118/2018
Modalidade ..... : Pregão 72/2018
Contratante ..... : Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 19.180,80
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO

DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS

Imbituba, 18 de janeiro de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ADITIVO 60/2018 - A/05- PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 2866357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 05
Contrato ..... : 60/2018
Processo ..... : 118/2018
Modalidade ..... : Pregão 72/2018
Contratante ..... : Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada ..... : VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 300,59
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS

Imbituba, 18 de janeiro de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO 01/2021 - A/00 - PROCESSO 01/2021

Publicação Nº 2866391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 01/2021
Processo ..... : 01/2021
Modalidade ..... : Dispensa 01/2021
Contratante ..... : Delegacia de Polícia de Imbituba
Contratada ..... : SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS E TERRAPLANAGEM
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 15.399,98
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUBSIDIAR A REFORMA/CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PARA GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMBITUBA".

Imbituba, 15 de fevereiro de 2021.
Juliano Baesso

PORTARIA PMI/SEAD Nº 137/2021

Publicação Nº 2865920

PORTARIA PMI/SEAD Nº 137, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 16, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 21.463/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de fevereiro de 2021, o(a) Sr(a). LISIE GRATI GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 021.784.280-10, em

decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Processo Seletivo Público n. 01/2019, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 16, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento do Sr. Vanderlei Machado dos Santos.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 138/2021

Publicação Nº 2865984

PORTARIA PMI/SEAD Nº 138, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 3.258/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, admitida em 09 de março de 2020 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 215/2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Dalvana Rodrigues Costa	Prof II Ed Infantil 20h	078.634.359-19	17/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de fevereiro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 139/2021

Publicação Nº 2866036

PORTARIA PMI/SEAD Nº 139, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 2.778/2021;

RESOLVE:

Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 04 de agosto de 2020, cuja posse se deu através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD Nº 114/2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Rumenige Castro Ferreira	Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19	051.400.509-27	10/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de fevereiro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 140/2021

Publicação Nº 2866171

PORTARIA PMI/SEAD Nº 140, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 1.528/2021, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANA CAROLINA VICHIETT ARGUIM VIEIRA, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 008.664.979-51, admitida em 13 de janeiro de 2016, contrato nº 8562, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	01.09.2021 a 30.09.2021 01.12.2022 a 30.12.2022 01.12.2023 a 30.12.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 141/2021

Publicação Nº 2866196

PORTARIA PMI/SEAD Nº 141, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 423, de 09 de julho de 2018 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 655, de 26 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando todo o exposto no Memorando nº 1.558/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 423, de 09 de julho de 2018 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 655, de 26 de outubro de 2018, da servidora, Sra. MARIA APARECIDA SILVANA GENISKY, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 888.401.319-49, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4053, referente ao q-in-q-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.07.2019 a 30.07.2019 01.04.2021 a 30.04.2021 (nova fruição) 01.07.2021 a 30.07.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 142/2021

Publicação Nº 2866205

PORTARIA PMI/SEAD Nº 142, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical da servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
532	Tania Bernardo	455.101.309-97	Assistente Administrativa	6.2L	6.3L	2.427/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 143/2021

Publicação Nº 2866278

PORTARIA PMI/SEAD Nº 143, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Meio Ambiente, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 3.304/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de fevereiro de 2021, o Sr. MARCELO PINHO MACIEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 084.439.689-31, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 144/2021

Publicação Nº 2866602

PORTARIA PMI/SEAD Nº 144, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeira ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a manutenção dos espaços públicos utilizados no enfrentamento do COVID-19, bem como, assegurar a manutenção dos locais de trabalho com medidas de prevenção; considerando todo o exposto no Memorando nº 3.318/2021 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de fevereiro de 2021, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Enfermeira ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Verônica Valentim da Silva	035.581.469-21

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 16/02/2021, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 145/2021

Publicação Nº 2866609

PORTARIA PMI/SEAD Nº 145, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 3.247/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Elisangela Nascimento Cândido	Prof I Ed Especial – 20h	038.390.339-42	22/02/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de fevereiro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 146/2021

Publicação Nº 2866753

PORTARIA PMI/SEAD Nº 146, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 3.330/2021, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 22 de fevereiro de 2021, o Sr. EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 014.331.519-60, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, empossado através da Portaria de Posse e Exercício - PMI/SEAD Nº 05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 88/2021

Publicação Nº 2866600

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 88/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 144, de 16 de fevereiro de 2021, para exercer a função temporária de Enfermeira ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Verônica Valentim da Silva	035.581.469-21

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 17/02/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 89/2021

Publicação Nº 2866649

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 89/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada/admitida pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 145, de 16 de fevereiro de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Elisangela Nascimento Cândido	Prof I Ed Especial – 20h	038.390.339-42

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 22/02/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de fevereiro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Indaial

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2866320

CONVITE:

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, através de seu Gestor, torna público e convida a todos para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Prestação de Contas relativas ao Relatório Gestão referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro 2020 e do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2020 (DigiSUS) que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, às 15:30hs, no Auditório Municipal da Secretaria de Educação – Professora Eloa Teske Sandri, localizado na Rua Leoberto Leal, bairro Tapajós, junto a Sede da Secretaria de Saúde.

Paulo Roberto Moschetta
Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 3167/2021

Publicação Nº 2866208

. DECRETO Nº 3167/21
. De 15 de fevereiro de 2021
EXONERA GERENTE DE ATENDIMENTO / HELLEN DE LIZ

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 15 de fevereiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Hellen de Liz, nomeada nos termos do Decreto 2850 de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3168/2021

Publicação Nº 2866206

. DECRETO Nº 3168/21
. De 15 de fevereiro de 2021
NOMEIA GERENTE DE PROJETOS / HELLEN DE LIZ

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 15 de fevereiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Hellen de Liz.
Parágrafo Único: a servidora desempenhará suas funções junto ao Programa de Regularização Fundiária (REURB) na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3171/2021

Publicação Nº 2865686

. DECRETO Nº 3171/21
. De 16 de fevereiro de 2021

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.837/20,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 34.234,33 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
10.003 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0018.0541.0010.2421 - Manutenção do Consórcio CIMVI - Licenciamento Ambiental	
3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
01000000 - Recursos Ordinários	24.165,40
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
01000000 - Recursos Ordinários	10.068,93

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
10.003 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0018.0541.0010.2421 - Manutenção do Consórcio CIMVI - Licenciamento Ambiental	
3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
01000000 - Recursos Ordinários	34.234,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3173/2021

Publicação Nº 2866345

. DECRETO Nº 3173/21
. De 16 de fevereiro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.787,84 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	03380913	20.000,00
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	03380913	70.000,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	03380913	20.000,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 AÇÕES DE SAÚDE MA ATENÇÃO BÁSICA	03386001	14.787,84
Total do Lote		124.787,84

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3174/2021

Publicação Nº 2866334

. DECRETO Nº 3174/21
. De 16 de fevereiro de 2021

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município de Indaial as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	3111/2020
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 200.000,00
VALOR A CANCELAR	R$ 10.385,28
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2021

Publicação Nº 2865871

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.537.945/0001-05, estabelecida à RUA RICARDO GEORG, nº 1115 – Bairro ITOUPAVA CENTRAL, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de seringas e agulhas descartáveis para a campanha de vacinação contra Covid-19.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.400,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 006-2021

Publicação Nº 2865692

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos, lajotas, ladrilhos e piso cimentado, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, constantes nos anexos III e IV, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 957.965,00.
PRAZO: 28 de janeiro de 2021 até 28 de janeiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 007-2021

Publicação Nº 2865721

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 007/2021
CONTRATADA: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa para realização de concurso público para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 5.150,00.
PRAZO: 28 de janeiro de 2021 até 28 de janeiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 008-2021

Publicação Nº 2865681

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2021
CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a construção de obra-de-arte especial do tipo passarela em estrutura metálica, fabricação e instalação das cabeceiras da margem esquerda e margem direita em estrutura metálica e a elaboração do projeto arquitetônico e suas premissas de serviços, localizada no Município de Indaial/SC, conforme anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 411.333,95.
PRAZO: 1º de fevereiro de 2021 até 1º de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 1º/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 009-2021

Publicação Nº 2865710

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2021
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão educacional e gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade.
VALOR: R$ 46.600,00.
PRAZO: 02 de fevereiro de 2021 até 02 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 010-2021

Publicação Nº 2865764

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 010/2021
CONTRATADA: JEFFERSON DUWE
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Unidade Básica de Saúde, João José Cândido da Silva do Município de Indaial.
VALOR: R$ 9.980,00.
PRAZO: 03 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 011-2021

Publicação Nº 2865766

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2021
CONTRATADA: QUALYMEDIC – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Unidade Básica de Saúde, João José Cândido da Silva do Município de Indaial.
VALOR: R$ 44.148,00.
PRAZO: 03 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 012-2021

Publicação Nº 2865767

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2021
CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Unidade Básica de Saúde, João José Cândido da Silva do Município de Indaial.
VALOR: R$ 842,00.
PRAZO: 03 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 013-2021

Publicação Nº 2865770

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 013/2021
CONTRATADA: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Unidade Básica de Saúde, João José Cândido da Silva do Município de Indaial.
VALOR: R$ 3.206,90.
PRAZO: 03 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 014-2021

Publicação Nº 2865772

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATADA: BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Unidade Básica de Saúde, João José Cândido da Silva do Município de Indaial.
VALOR: R$ 13.363,40.
PRAZO: 03 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 016-2021

Publicação Nº 2865876

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2021
CONTRATADA: WERNER KRIECK
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento de alunos da rede pública de ensino do Município Indaial.
VALOR: R$ 19.996,20.
PRAZO: 11 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 017-2021

Publicação Nº 2865878

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 017/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento de alunos da rede pública de ensino do Município Indaial.

VALOR: R$ 431.699,00.
PRAZO: 11 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.

PORTARIA N° 103/21

Publicação Nº 2865525

PORTARIA Nº 103/21
De 27 de janeiro de 2021
Retifica Portaria 1488/20

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO, Secretário de Desenvolvimento Social do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto nº 367/17 de 24 de março de 2017, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando a Portaria n° 01, confeccionada pela Secretaria de Desenvolvimento Social em 22 de janeiro de 2021, resolve:

Retificar a portaria nº 1488/20, que Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Desenvolvimento Social que passa a ter a seguinte redação:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com efeitos ao período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Adriana Knopp Tridapalli	Assistente Social	16 e 17 (24 horas); 11,12,13,14 e 15 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Katiuscia Simone Harbs	Assistente Social	30 e 31 (24 horas); 25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Simone Fourlan Nandi	Assistente Social	01,02,03,23 e 24 (24 horas); 18,19,20,21 e 22 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Rosane de Moura	Assistente Social	09 e 10 (24 horas); 04,05,06,07 e 08 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Hélio Cipriano Filho	Motorista	01,02,03,09,10,16,17,23 e 24 (24 horas); 04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21 e 22 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Leonel Alves de Souza	Motorista	25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s)
Regivaldo Paz Alves	Motorista	30 e 31 (24 horas).

Prefeitura Municipal de Indaial em 27 de janeiro de 2021.

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

PORTARIA N° 142/21

Publicação Nº 2865529

PORTARIA Nº 142/21
De 02 de fevereiro de 2021

Exonera /
Cassia Raquel Dreher

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 25 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora Cassia Raquel Dreher, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 143/21

Publicação Nº 2865532

PORTARIA Nº 143/21
De 02 de fevereiro de 2021
Declara vacância do cargo de Psicólogo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 142/21 de 02 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 25 de janeiro de 2021, o cargo de Psicólogo, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Cassia Raquel Dreher.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 147/21

Publicação Nº 2865534

PORTARIA Nº 147/21
De 02 de fevereiro de 2021

Exonera /
Karine Daiane de Brito

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 25 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Karine Daiane de Brito, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO MOSCHETTA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 162/21

Publicação Nº 2865537

PORTARIA Nº 162/21
De 03 de fevereiro de 2021

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 04/21 de 01 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria voluntária por idade do servidor Rolfino Feustel.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 03 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 229/21

Publicação Nº 2865541

PORTARIA Nº 229/21
De 09 de fevereiro de 2021

Torna sem Efeito a Portaria nº 122/21

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto no Processo Seletivo 001/2020, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 122/21, que nomeou para o provimento do cargo temporário de Médico Pediatra 10 h/s, Hanna Maria Araújo Argôlo.

Prefeitura de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 230/21

Publicação Nº 2865545

PORTARIA Nº 230/21
De 09 de fevereiro de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3221 de 22 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Médico Pediatra e tendo em vista resultado do Processo Seletivo nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 2127/20 de 23 de março de 2021, como também a declaração expressa da candidata de 02 de junho de 2020, onde manifestou não ter interesse em assumir o cargo no momento, optando por ocupar o último lugar entre os aprovados e considerando o Parecer nº 06/21, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito em 27 de janeiro de 2021, que por sua vez foi originado pelo documento de "Chamamento Profissional Processo Seletivo nº 001/2020", confeccionado pela Secretaria de Saúde em 25 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 229 de 09 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Nomear para o provimento de cargo em caráter temporário de Médico Pediatra 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Alessandra de Sá Vilela Raulino, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo 001/2020, sendo que após manifestação acima expressa, a mesma passou a ocupar o 6º lugar.

Prefeitura de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 231/21

Publicação Nº 2865548

PORTARIA Nº 231/21
De 09 de fevereiro de 2021

Torna sem Efeito a Portaria nº 159/21

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Processo Seletivo 009/2020, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação temporária, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 159/21, que nomeou para o provimento do cargo Temporário de Médico Clínico Geral II 40 h/s, Elder de Paula Fernando.

Prefeitura de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 19/2021

Publicação Nº 2866361

. PORTARIA Nº 19/21
. De 12 de fevereiro de 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, conforme recebimento da Ação Civil Pública nº 0003377-86.2013.8.24.0031 e considerando a Comunicação Interna Nº 134/2020 expedida pela Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos proferido nos autos, Servidor da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 20/2021

Publicação Nº 2866362

. PORTARIA Nº 20/21
. De 12 de fevereiro de 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, e considerando a Comunicação Interna Nº 240/2020/FMS expedida pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos proferido nos autos, Servidor da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 21/2021

Publicação Nº 2866364

. PORTARIA Nº 21/21
. De 12 de fevereiro de 2021

COLOCA À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ ANDERSON BRACIANI.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria de Agricultura de Indaial colocando a disposição o servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Indaial o servidor Anderson Braciani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Publicação Nº 2866256

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 010/2021
Edital de Dispensa n° 001/2021-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de imóvel com área de 300m2 (trezentos metros quadrados) na Rua Belo Horizonte, nº 815 no Bairro Tapajós, para a Sede do Administrativo/Financeiro da Secretaria de Saúde de Indaial.
Data de emissão: 17/02/2021
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Publicação Nº 2866289

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 011/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 007/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto Aquisição de moto aquática para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 02/03/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 02/03/2021 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Publicação Nº 2866290

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 019/2021
Edital de Pregão Presencial n° 006/2021-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de horas máquinas para utilização no sistema viário pela Secretaria de Obras - Com itens exclusivos para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 03/03/2021 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/03/2021 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

049 - NOMEIA ALEXANDRE STOCKMANN - DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2867234

DECRETO Nº 049/2021, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ALEXANDRE STOCKMANN – Diretor de Infraestrutura.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Nomear Alexandre Stockmann, portador do CPF nº 051.298.539-11, carteira de identidade nº 4.488.198, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cargo em comissão, seção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, percebendo remuneração especifica do cargo, nível CC-II, Anexo II da Lei Complementar nº 133/2009 em conformidade com a Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 08/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Alexandre Stockmann
Ciente em ____/____/2021.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos oito (08) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr. Alexandre Stockmann, portador do CPF nº 051.298.539-11, carteira de identidade nº 4.488.198, natural de Ipira (SC), com 35 anos de idade, filho de Aldir Stockmann e Nelga Peise Stockmann, nomeado através do Decreto nº 0049/2021, de 08 de fevereiro de 2021, para desempenhar o Cargo de Diretor de Infraestrutura, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretor, com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Alexandre Stockmann Marcelo Baldissera
Compromissado Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 11, PP 5-BUSATTO & LANG-CESTAS BÁSICAS E LEITE INTEGRAL

Publicação Nº 2865829

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021, do PROCESSO Nº 11/2021, homologado aos 15 de fevereiro de 2021, cujo objeto é: Aquisição de cestas básicas e leite integral, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o item constante na ata abaixo elencada, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.10748
de 16 de fevereiro de 2021

FORNECEDOR: BUSATTO & LANG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA, AVENIDA GETÚLIO DORNELES VARGAS, Nº 4135, SALA 12, BAIRRO: LÍDER, CEP: 89.805-186, município de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 37.671.954/0001-36 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 260.858.242, representado pela Senhora CRISTIANE APARECIDA BUSATTO, CPF:048.342.279-79.

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	cestas básicas equipada com os seguintes itens:; 01-pacote arroz 05 kg 01- pacote Farinha de trigo especial 05 kg 01- pacote t açúcar cristal 05 kg 01- pacote fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01- doce de frutas pote de 400 gramas 01- bolacha doce sortida pacote 650 gramas 01-kg sal refinado 01 pacote achocolatado 400 gramas 01- pacote macarão c/ovos 500 gramas 02-pacote leite em pó de 400 gramas 02- Sabonete 85 gramas 01-creme dental 90 gramas Marca:	UN	1.000,00	160,00	R$ 160.000,00
02	LEITE INTEGRAL, CX DE 1 LITRO Marca:	CX	2.000,00	3,60	R$ 7.200,00
Valor Total da Proposta					R$ 167.200,00

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA Nº 5 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021/CMV

Publicação Nº 2866090

PORTARIA Nº 5 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre concessão de férias regulamentares à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica concedido período de férias regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 1/11/2019 a 31/10/2020 e período de gozo de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020, a Servidora Adriane Cagol Zanella, nascida em 26/05/1973, portadora do RG nº 14/R 2.131.141, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, lotada na função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 16 de fevereiro de 2021

Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se
em 16 de fevereiro de 2021

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PRAZO PARA REGULARIZAR DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA COOPERATIVA, REFERENTE O PL Nº 5, PP Nº 3-2021-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2866027

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Nucleos Educacionais, para o exercício de 2021, conforme anexos do Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 16 de Fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 2568, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 5/2021, Licitação nº. 3/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA neste ato sem representante presente.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2021, às dez horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram andamento ao processo supra transcrito.Entretanto transcorrido o prazo para a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA inscrita no CNPJ sob nº 83.573.212/0001-95, apresentar a Certidão conjunta de tributos Federais, conforme item 6.2.1 do edital e a não apresentação da mesma, declara-se a empresa inabilitada para prosseguir com o certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio presente ao final da sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 16 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JULIE REGINATO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 12, PP Nº 6-2021-SERVIÇO PORTARIA E RECEPÇÃO

Publicação Nº 2866043

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2021 Data do Processo: 02/02/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa que disponibilize profissional para prestar serviços de portaria e recepção, como também auxiliar nos serviços de manutenção e conservação das instalações do prédio do Núcleo Educacional Municipal professor Claudino Locatelli e Núcleo Educacional Municipal João Canton, para o período letivo de 2021, conforme Termo de Referência anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2021, Licitação nº 6/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: LEOCIR TELLES DA SILVA ME e FLAVIO MARCOS DA SILVA ME. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Porém devido a um problema no sistema de protocolo eletrônico da Prefeitura, os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, foram protocolados no sistema manual. Assim o fez, o Srº. LEOCIR TELLES DA SILVA, representante credenciado da empresa LEOCIR TELLES DA SILVA ME e o Srº FLAVIO MARCOS DA SILVA sócio proprietário da empresa FLAVIO MARCOS DA SILVA ME. Indagados pela Pregoeira sobre a opção de microempresa, as empresas acima se credenciam como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.5 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 9657 - LEOCIR TELLES DA SILVA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa que disponibilize profissional para prestar serviços de portaria e recepção, como também auxiliar nos serviços de manutenção e conservação das instalações do Prédio do Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli e Núcleo Educacional Municipal João Canton,para o período letivo de 2019, conforme especificações constantes no Edital.	SER	11,00		0,0000	2.900,00	31.900,00

Total do Participante --------> 31.900,00

Total Geral ----------> 31.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 12/2021
Data do Processo: 02/02/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 16 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JULIE REGINATO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 5, PP Nº 3-2021-GENEROS ALIMENTÍCIOS-MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2866026

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Nucleos Educacionais, para o exercício de 2021, conforme anexos do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 3 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2021, Licitação nº 3/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: KATI PÃO LTDA EPP, HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA neste ato sem representante presente. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, a Srª. ROSMARI CHIOCHETTA LOCATELLI, sócia proprietária da empresa KATI PÃO LTDA EPP e o Srº AUGUSTINHO MARCO LEORATTO sócio proprietário da empresa HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME. Indagados pela Pregoeira sobre a opção de microempresa, as empresas acima se credenciam como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Porém a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA foi inabilitada, por não apresentar a Certidão Conjunta de Tributos Federais, conforme item 6.2.1 do edital, dessa forma abre-se prazo de 8(oito) dias úteis, para a apresentação da Certidão, conforme artigo 48, inciso 3º da Lei 8.666/93. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.5 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 5

Participante: 6091 - KATI PÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, fermento e óleo vegetal de soja . Isento de gordura trans (gordura parcialmente hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal parcialmente hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo hidrogenado, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada) e adição de açúcar. Com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 58,6g de carboidrato, 8g de proteína e 3,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	1.000,00	KATI PÃO	0,0000	9,3495	9.349,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 2/4

LOTE: 5

Participante: 6091 - KATI PÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
62	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, fermento e óleo vegetal de soja Isento de gordura trans (gordura parcialmente hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal parcialmente hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo hidrogenado, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada) e adição de açúcar. Com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,5g de carboidrato, 8,4g de proteína e 2,8g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	400,00	KATI PÃO	0,0000	10,9994	4.399,76
79	Pão frances integral, com aproximadamente 70g cada, ingredientes: farinha de trigo integral, sal, , fermento e óleo vegetal de soja Isento de gordura trans (gordura parcialmente hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal parcialmente hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo hidrogenado, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada) e adição de açúcar. Com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 49,9g de carboidrato, 9,4g de proteína e 3,7g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	400,00	KATI PÃO	0,0000	10,9894	4.395,76

Total do Participante --------> 18.145,00

LOTE: 7

Participante: 10081 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
72	Tempero verde, maço contendo 125g de cebolinha e 125g de salsinha, totalizando 250g. (folha sãs, novas sem rupturas).	maço	300,00	CEASA	0,0000	3,40	1.020,00
75	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg,	KG	150,00	CEASA	0,0000	8,20	1.230,00
92	Batata salsa	KG	100,00	CEASA	0,0000	10,00	1.000,00
95	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	30,00	CEASA	0,0000	9,90	297,00
96	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	1.000,00	CEASA	0,0000	4,95	4.950,00
97	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	400,00	CEASA	0,0000	6,40	2.560,00
98	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	400,00	CEASA	0,0000	4,45	1.780,00
99	maçã argentina de 1ª qualidade, boa que não esteja murcha	KG	100,00	CEASA	0,0000	11,00	1.100,00
100	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	800,00	CEASA	0,0000	11,50	9.200,00
101	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	CEASA	0,0000	4,90	490,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 3/4

LOTE: 7

Participante: 10081 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
102	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	100,00	CEASA	0,0000	4,90	490,00
103	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	CEASA	0,0000	5,90	590,00
104	Melancia- de 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.000,00	CEASA	0,0000	1,99	1.990,00
105	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	CEASA	0,0000	8,90	1.780,00
106	PERA DE BOA QUALIDADE	KG	100,00	CEASA	0,0000	12,00	1.200,00
107	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	150,00	CEASA	0,0000	3,99	598,50
108	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	CEASA	0,0000	3,99	399,00
109	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	500,00	CEASA	0,0000	3,40	1.700,00
110	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	CEASA	0,0000	5,40	2.700,00
111	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	CEASA	0,0000	4,00	2.000,00
112	Brocolis de Boa qualidade	UN	200,00	CEASA	0,0000	5,00	1.000,00
113	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	400,00	CEASA	0,0000	3,99	1.596,00
114	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	400,00	CEASA	0,0000	4,90	1.960,00
115	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	300,00	CEASA	0,0000	4,90	1.470,00
116	Couve flor de boa qualidade	UN	300,00	CEASA	0,0000	5,80	1.740,00
117	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	V	0,0000	3,99	798,00
118	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	CEASA	0,0000	5,99	599,00
119	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	250,00	CEASA	0,0000	4,90	1.225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 4/4

LOTE: 7

Participante: 10081 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
120	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400,00	CEASA	0,0000	8,50	3.400,00
121	VAGEM qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos.	KG	200,00	CEASA	0,0000	9,00	1.800,00
122	Melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	CEASA	0,0000	7,50	750,00
123	BATATA DOCE Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações , cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho , assim como parasitas e larvas.	KG	150,00	CEASA	0,0000	5,00	750,00
124	Abacate	KG	100,00	CEASA	0,0000	11,80	1.180,00
131	Maracujá, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	CEASA	0,0000	15,40	1.540,00

Total do Participante --------> 56.882,50

Total Geral ----------> 75.027,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 3 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JULIE REGINATO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 12, PP Nº 6-2021-SERVIÇO PORTARIA E RECEPÇÃO-NÚCLEOS

Publicação Nº 2866048

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 16/02/2021

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 12/2021 Data de Abertura: 16/02/2021

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

ITEM: 1 - Contratação de empresa que disponibilize profissional para

Código	Classificados	
10752	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	CNPJ: 23.993.437/0001-79
9657	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	CNPJ: 18.088.339/0001-57

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	5.500,0000		16/02/2021 09:07:09
1	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	5.500,0000		16/02/2021 09:07:09
2	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	5.400,0000		16/02/2021 09:07:40
2	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	5.350,0000		16/02/2021 09:07:50
3	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	5.200,0000		16/02/2021 09:07:54
3	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	5.150,0000		16/02/2021 09:08:02
4	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	5.000,0000		16/02/2021 09:08:07
4	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	4.950,0000		16/02/2021 09:08:13
5	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	4.800,0000		16/02/2021 09:08:18
5	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	4.750,0000		16/02/2021 09:08:26
6	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	4.650,0000		16/02/2021 09:08:33
6	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	4.600,0000		16/02/2021 09:08:39
7	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	4.500,0000		16/02/2021 09:08:44
7	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	4.450,0000		16/02/2021 09:08:50
8	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	4.200,0000		16/02/2021 09:08:55
8	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	4.150,0000		16/02/2021 09:09:00
9	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	4.000,0000		16/02/2021 09:09:05
9	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	3.950,0000		16/02/2021 09:09:13
10	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	3.800,0000		16/02/2021 09:09:18
10	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	3.750,0000		16/02/2021 09:09:25
11	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	3.600,0000		16/02/2021 09:09:31
11	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	3.550,0000		16/02/2021 09:09:37
12	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	3.400,0000		16/02/2021 09:09:45
12	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	3.350,0000		16/02/2021 09:09:50
13	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	3.200,0000		16/02/2021 09:09:54
13	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	3.100,0000		16/02/2021 09:10:05
14	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	3.050,0000		16/02/2021 09:10:13
14	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	3.000,0000		16/02/2021 09:10:19
15	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	2.980,0000		16/02/2021 09:10:36
15	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	2.970,0000		16/02/2021 09:11:01
16	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	2.965,0000		16/02/2021 09:11:08
16	LEOCIR TELLES DA SILVA ME	2.900,0000		16/02/2021 09:12:11
17	FLAVIO MARCOS DA SILVA ME	Desistiu	2.965,0000	16/02/2021 09:12:17

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor LEOCIR TELLES DA SILVA ME pelo valor de R$ 2.900,0000 (dois mil e novecentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

FLAVIO MARCOS DA SILVA ME - .....

LEOCIR TELLES DA SILVA ME - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 12, PP Nº 6-2021-SERVIÇO PORTARIA E RECEPÇÃO-NÚCLEOS

Publicação Nº 2866046

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2021 Data do Processo: 02/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/02/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa que disponibilize profissional para prestar serviços de portaria e recepção, como também auxiliar nos serviços de manutenção e conservação das instalações do prédio do Núcleo Educacional Municipal professor Claudino Locatelli e Núcleo Educacional Municipal João Canton, para o periodo letivo de 2021, conforme Termo de Referência anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LEOCIR TELLES DA SILVA ME (9657)						
1	Contratação de empresa que disponibilize profissional para prestar serviços de portaria e recepção, como também auxiliar nos serviços de manutenção e conservação das instalações do Prédio do Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli e Núcleo Educacional Municipal João Canton,para o período letivo de 2019, conforme especificações constantes no Edital.	SER	11,00	0,0000	2.900,00	31.900,00
					Total do Fornecedor:	**31.900,00**
					Total Geral:	**31.900,00**

Ipumirim, 16 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 5, PP Nº 3-2021-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2866030

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/02/2021
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Nucleos Educacionais, para o exercício de 2021, conforme anexos do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 5						
KATI PÃO LTDA EPP (6091)						
61	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, fermento e óleo vegetal de soja . Isento de gordura trans (gordura parcialmente hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal parcialmente hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo hidrogenado, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada) e adição de açúcar. Com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 58,6g de carboidrato, 8g de proteína e 3,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO	KG	1.000,00	0,0000	9,3495	9.349,48

Ipumirim, 16 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

KATI PÃO LTDA EPP (6091)

62	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, fermento e óleo vegetal de soja Isento de gordura trans (gordura parcialmente hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal parcialmente hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo hidrogenado, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada) e adição de açúcar. Com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,5g de carboidrato, 8,4g de proteina e 2,8g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO	KG	400,00	0,0000	10,9994	4.399,76
79	Pão frances integral, com aproximadamente 70g cada, ingredientes: farinha de trigo integral, sal, , fermento e óleo vegetal de soja Isento de gordura trans (gordura parcialmente hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal parcialmente hidrogenado, óleo vegetal hidrogenado, óleo hidrogenado, gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada) e adição de açúcar. Com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 49,9g de carboidrato, 9,4g de proteina e 3,7g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO	KG	400,00	0,0000	10,9894	4.395,76
					Total do Fornecedor:	**18.145,00**

LOTE: 7

HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME (10081)

72	Tempero verde, maço contendo 125g de cebolinha e 125g de salsinha, totalizando 250g. (folha sãs, novas sem rupturas). - Marca: CEASA	maço	300,00	0,0000	3,40	1.020,00
75	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, - Marca: CEASA	KG	150,00	0,0000	8,20	1.230,00
92	Batata salsa - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	10,00	1.000,00
95	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	UN	30,00	0,0000	9,90	297,00
96	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	1.000,00	0,0000	4,95	4.950,00

Ipumirim, 16 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME (10081)

97	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	400,00	0,0000	6,40	2.560,00
98	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	400,00	0,0000	4,45	1.780,00
99	maçã argentina de 1ª qualidade, boa que não esteja murcha - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	11,00	1.100,00
100	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	800,00	0,0000	11,50	9.200,00
101	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	4,90	490,00
102	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	UN	100,00	0,0000	4,90	490,00
103	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	5,90	590,00
104	Melancia- de 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Marca: CEASA	KG	1.000,00	0,0000	1,99	1.990,00
105	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	200,00	0,0000	8,90	1.780,00
106	PERA IMPORTADA DE BOA QUALIDADE - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	12,00	1.200,00
107	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	150,00	0,0000	3,99	598,50
108	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	3,99	399,00

Ipumirim, 16 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME (10081)

109	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	UN	500,00	0,0000	3,40	1.700,00
110	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	500,00	0,0000	5,40	2.700,00
111	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	500,00	0,0000	4,00	2.000,00
112	Brocolis de Boa qualidade - Marca: CEASA	UN	200,00	0,0000	5,00	1.000,00
113	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	400,00	0,0000	3,99	1.596,00
114	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	400,00	0,0000	4,90	1.960,00
115	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	300,00	0,0000	4,90	1.470,00
116	Couve flor de boa qualidade - Marca: CEASA	UN	300,00	0,0000	5,80	1.740,00
117	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: V	KG	200,00	0,0000	3,99	798,00
118	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	5,99	599,00
119	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	UN	250,00	0,0000	4,90	1.225,00
120	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Marca: CEASA	KG	400,00	0,0000	8,50	3.400,00

Ipumirim, 16 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME (10081)

121	VAGEM qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. - Marca: CEASA	KG	200,00	0,0000	9,00	1.800,00
122	Melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	7,50	750,00
123	BATATA DOCE Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações , cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho , assim como parasitas e larvas. - Marca: CEASA	KG	150,00	0,0000	5,00	750,00
124	Abacate - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	11,80	1.180,00
131	Maracujá, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: CEASA	KG	100,00	0,0000	15,40	1.540,00

Total do Fornecedor: **56.882,50**
Total Geral: **75.027,50**

Ipumirim, 16 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 1468 2021

Publicação Nº 2865939

LEI MUNICIPAL Nº 1468/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, EM CONSONANCIA COM A ORIENTAÇÃO DO TCE/SCE E CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas, servidores pertencentes aos Programas Especiais, diárias, gratificação de função, remuneração dos membros do Conselho Tutelar, agentes políticos, secretários municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, fica revisada em 4,52% relativamente à inflação medida pelo IPCA – Índice de preços ao consumidor Amplo – acumulado de Janeiro a Dezembro de 2020, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Memo. DAP 34/2020 de 28 de dezembro de 2020 e levando em consideração as regras impostas pela Lei Complementar federal nº173/2020.

Art. 2º Tendo em vista a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Memo. DAP 34/2020 de 28 de dezembro de 2020 e levando em consideração as regras impostas pela Lei Complementar federal nº173/2020 neste ano de 2021 excepcionalmente não será aplicado o que esta previsto na Lei Complementar Municipal nº086/2018 de 17 de dezembro de 2018, que considera a inflação medida pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado no seu Art.241 em seu parágrafo único, como índice de revisão salarial anual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e fica suspenso neste ano de 2021 o contido na Lei Complementar Municipal nº086/2018 de 17 de dezembro de 2018, Art.241 em seu parágrafo único, que considera a inflação medida pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado como índice de revisão salarial anual.

Iraceminha, 16 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1469 2021

Publicação Nº 2865942

LEI MUNICIPAL N°1469/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza o poder executivo municipal a abrir um crédito adicional especial, cria modalidade de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), conforme discriminado a seguir:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
3.1.71.00.00.1000	Transferência a Consórcios Públicos ..... R$	25.000,00	
3.3.71.00.00.1000	Transferência a Consórcios Públicos ..... R$	3.500,00	
4.4.71.00.00.1000	Transferência a Consórcios Públicos ..... R$	500,00	
08.00	SECRETARIA DE IND. COMERCIO E DESENV. ECONOMICO		
08.01	DEPARTAMENTO DE IND.COM.E DESENV.ECONOMICO		
2.052	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico		
3.3.50.00.00.1000	Transferência a Inst.Priv.S/Fins Lucrativos ..... R$	12.000,00	

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da seguinte dotação.

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.020	Programa de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.1000	Aplicações Diretas (101) ..... R$	41.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 16 de fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1470 2021

Publicação Nº 2865944

LEI MUNICIPAL N.° 1470/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 591.700,00 (Quinhentos e noventa e um mil e setecentos reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (108) ..... R$	380.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.053	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (120) ..... R$	61.700,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (187) ..... R$	150.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.02	ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO	
2.003	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (004) ..... R$	90.000,00
02.04	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
2.005	Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (010) ..... R$	34.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (011) ..... R$	11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (012) ..... R$	1.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.02	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
2.008	Atividades do Departamento de Patrimônio	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (016) ..... R$	15.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (017) ..... R$	600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (018) ..... R$	1.200,00

04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.012	Implantação do Plano Municipal da Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (083) ..... R$	1.200,00
04.05	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1.013	Implantação da Rota Turística	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (088) ..... R$	24.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (089) ..... R$	1.200,00
1.054	Implantação de Espaço Físico para Turismo	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (090) ..... R$	12.000,00
1.055	Implantação de Espaço Físico para Eventos Culturais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (087) ..... R$	12.000,00
2.065	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (091) ..... R$	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (092) ..... R$	3.600,00
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.018	Implantação do Espaço Físico Para Prática Esportiva	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (095) ..... R$	36.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (096) ..... R$	1.200,00
2.044	Manutenção do Departamento de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0	Aplicações Diretas (097) ..... R$	30.000,00
05.00	SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.046	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (107) ..... R$	12.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.046	Revitalização de Praças Municipais	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (125) ..... R$	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (126) ..... R$	24.100,00
08.00	SECRETARIA DE IND. COMERCIO E DESENV. ECONOMICO	
08.01	DEPARTAMENTO DE IND.COM.E DESENV.ECONOMICO	
2.052	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (135) ..... R$	60.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.066	Manutenção da PSE de MC e AC para Criança e Adolescentes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (145) ..... R$	18.100,00
2.067	Atendimento e Execução da PSE de Crianças e Adolescentes – SINASE	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (146) ..... R$	6.000,00
2.068	Coofinanciamento e Manutenção de Programas de PSE, MC e AC para indivíduos e Familias	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (163) ..... R$	6.000,00
2.069	Atendimento em Situação de Calamidade Pública e Emergência	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (164) ..... R$	12.000,00
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇÃ E DO ADOLESCENTE	
2.024	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Transf.a Instituições Privadas S/Fins Lucrativos ..... R$	60.300,00

10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (192) ..... R$	100.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 16 de fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1471 2021

Publicação Nº 2865945

LEI MUNICIPAL N° 1471/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARTE DE IMÓVEL COLONIAL RURAL PARA FINS DE RESERVA FLORESTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, área de terra de Cinco Mil Metros Quadrados (5.000,00m²) que será incorporada ao patrimônio público do Município de Iraceminha e será utilizada para realocação de área de Reseva Florestal Legal averbada na matricula 21.312 (denominada área industrial BR-282) que será transferida para esta área que será adquirida, conforme disposto na Portaria FATMA nº 311 de 02 de dezembro de 2015.
Art. 2º - A área a ser adquirida será de Cinco Mil Metros Quadrados (5.000,00m²) de área colonial rural consolidada, com valor a ser pago de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) através de processo licitatório.
Art. 3º Após a efetivação da aquisição da mesma fica autorizado à realocação de área de Reseva Florestal Legal averbada na matricula 21.312 (denominada área industrial BR-282) que será realocada para esta área que será adquirida, nos termos na Portaria FATMA nº 311 de 02 de dezembro de 2015.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 16 deFevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA 068 2021

Publicação Nº 2865680

PORTARIA N° 068/2021, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. IVONE ESPER, contatada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2019, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 DE FEVEREIRO A 06 DE MARÇO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 A 20/05/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Iraceminha/SC, 11 de Fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 069 2021

Publicação Nº 2865683

PORTARIA N° 069/2021, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. ENIO LUIZ KUNZ, funcionário efetivo nomeado para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 22 DE FEVEREIRO A 23 DE MARÇO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 070 2021

Publicação Nº 2865735

PORTARIA N° 070/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JANICE LAUSCHNER, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, A PARTIR DE 15/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 12 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 071 2021

Publicação Nº 2865754

PORTARIA N° 071/2021, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 04 (QUATRO) dias, a Sra. ADRIANE BIASOLI DAL RI, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente A PARTIR DETA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 16 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Itá

Prefeitura

DECRETO N° 045/2021

Publicação Nº 2865782

DECRETO N° 045 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DESIGNA O COMITÊ INTERSETORIAL PARA GESTÃO DE CRISE E PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dom o art. 69 da Leio Orgânica Municipal e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Decreto n. 18/2020 criou o Comitê Intersetorial para gestão de crise e para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal n. 039/2021 publicado que reforça as medidas para enfrentamento do COVID-19;

Considerando a crescente onda de casos ativos em nosso município e região:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Intersetorial para gestão de crise e para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID 19), os seguintes membros:

a) Joice Anita Sartoretto Zotti – Secretária Municipal de Saúde;
b) Juliana Batista – Diretor Geral de Saúde;
c) Deborah Sartoretto – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
d) Nadia Henzel - Servidora Pública Municipal e Técnica do Estado;
e) Deise Calvi – Servidora Pública Municipal Gestora da Assistência Social;
f) Nilvo Nilton Berticelli – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
g) Nailse Bach – Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica;
h) Rosani Squiavini – Coordenadora da Vigilância Sanitária;
i) Sargento Lourenço Bevilaqua – Representando o Comando da Policia Militar de Itá;
j) Cabo Jair Antonio Ortigara – Representando o Comando do Corpo de Bombeiros de Itá;
k) Renato Vailon – Servidor Público Municipal – Defesa Civil.
l) Tiago de Oliveira Silva - Diretor do Hospital São Pedro – Beneficência Camiliana do Sul;
m) Gracieli Spagnol – Gerente de Enfermagem Hospital São Pedro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial os Decretos Nº 018 de 17 de março de 2020 e Nº 044 de 15 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 15 fevereiro de 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 046/2021

Publicação Nº 2866324

DECRETO Nº 046/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
DISCIPLINA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ITÁ (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º - As aulas terão início de forma remota, na data de 18/02/2021 até 28/02/2021, para os alunos de todas as escolas do âmbito municipal de Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio;

Art.2º - Continuam suspensas por tempo indeterminado, as atividades para os alunos da Creche Municipal Alecir Trevisol;

Art.3º - Os profissionais da educação planejarão e ministrarão suas aulas no ambiente escolar;

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 16 de Fevereiro de 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N° 047/2021

Publicação Nº 2866333

DECRETO Nº 047/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL DE (03) TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC, PELO FALECIMENTO DO SR. RENATO MARCANZONI, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Itá (SC), em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal RENATO MARCANZONI, em virtude dos relevantes serviços prestados a Administração Pública e a população Itaense.

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, 16 fevereiro de 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 244/2021

Publicação Nº 2865678

PORTARIA Nº 244/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercíco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 15/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Gislaine Seibel Marcanzoni
Função : Auxiliar de Creche

Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 245/2021

Publicação Nº 2865682

PORTARIA Nº 245/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015,

CONSIDERANDO, a licença maternidade da servidora Sara Woloszyn Cima

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter emergencial, de 15/02/2021 a 02/08/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Luciane Maria Hartmann
Função : Professor – Pós Graduado – Língua Portuguesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.830,06 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 246/2021

Publicação Nº 2865684

PORTARIA Nº 246/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 001/2019,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 15/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Arian Luis Zeni
Função : Auxiliar de Classe
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 247/2021

Publicação Nº 2865685

PORTARIA Nº 247/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :

Conceder férias ao servidor ELTON JOSÉ THOMAS, ocupante do cargo permanente de Contador, Nível 240, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Classe ND-08 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 248/2021

Publicação Nº 2865688

PORTARIA Nº 248/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor PEDRO GABINÁSIO, ocupante do cargo permanente de Agente de Serviços Gerais, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 55, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 16/04/2019 a 16/04/2020, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 249/2021

Publicação Nº 2865689

PORTARIA Nº 249/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor RENATO VAILON, ocupante do cargo permanente de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo A – Serviços Administrativos, Nível 145, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 03/12/2018 a 03/12/2019, a serem gozadas no período de 15/03/2021 a 13/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 250/2021

Publicação Nº 2865690

PORTARIA Nº 250/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor CLAUDIOMIRO ROCHA, ocupante do cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, que foram gozadas no período de 06/05/2020 a 04/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 251/2021

Publicação Nº 2865694

PORTARIA Nº 251/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora JOANNA DAL PIVA, ocupante do cargo permanente de Médica, Nível 260, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Classe ND-08 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, a serem gozadas no período de 01/03/2021 a 30/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 252/2021

Publicação Nº 2865695

PORTARIA Nº 252/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor JOCIAS ANDRÉ KURMANN, ocupante do cargo permanente de Auxiliar Administrativo, Grupo A – Serviços Administrativos, Nível 80, Classe NB-04 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, a serem gozadas no período de 17/02/2021 a 18/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 253/2021

Publicação Nº 2865704

PORTARIA Nº 253/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora ANDRÉIA HELENA HALL, ocupante do cargo permanente de Técnica em Enfermagem, Grupo B – Serviços Técnicos e Profissionais, Nível 105, da Lei Complementar Nº 142/2018, de 11 de Dezembro de 2018, Classe IN-00 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 04/04/2019 a 04/04/2020, a serem gozadas no período de 03/02/2021 a 04/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 254/2021

Publicação Nº 2865705

PORTARIA Nº 254/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora JUSTINA INES TAFFAREL, ocupante do cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00 da Lei Complementar 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/02/2021, que foram gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 255/2021

Publicação Nº 2865706

PORTARIA Nº 255/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora PATRINI MARIELI BIESSEK, ocupante do cargo permanente de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00 da Lei Complementar 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/02/2021, que foram gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 256/2021

Publicação Nº 2865707

PORTARIA Nº 256/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias à servidora JANETE TERESINHA KRINDGES CAUMO, ocupante do cargo permanente de Professora de Séries Finais do Ensino Fundamental, Nível 317, Classe NC-06 da Lei Complementar 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, pelo período aquisitivo de 02/02/2020 a 02/02/2021, que foram gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 257/2021

Publicação Nº 2865708

PORTARIA Nº 257/2021

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 61, da Lei Complementar nº 35/06, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :
Conceder férias ao servidor LUCIANO MAROSO, ocupante do cargo permanente de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NA-02 da Lei Complementar 067/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, que foram gozadas no período de 06/05/2020 a 04/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

RESULTADO AMOSTRAS 01 PL 002/2021

Publicação Nº 2866212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Segue parecer da comissão de avaliação das amostras:

1 – Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME:

Item 14: Esponja multi uso (marca Betanin) - **APROVADA**
Item 40: pano de chão atoalhado (marca Martins) - **APROVADA**
Item 72: Toalha de banho (marca Martins) - **APROVADA**
Item 77: Luva tipo silver (marca Bompack) - **APROVADA**
Item 81: Caixa plástica 38 litros (marca Plasutil) - **APROVADA**
Item 89: Tapete sanitizante (marca Kapazi) - **APROVADA**
Item 90: lixeira 30 litros (marca Plasutil) - A**PROVADA**
Item 92: Fita zebrada adesiva (marca kapazi) - **APROVADA**

2 – Santa Lucia Produtos para Saude

Item 59: saboneteira (marca nobre) – **APROVADA**
Item 86: Termômetro digital (marca Bioland) - **APROVADA**
Item 87: macacão para desinfecção (marca HC 227) – **REPROVADA** (não é permeável)
Item 88: sapatilha descartável (marca Prevemax) – **REPROVADA** (pouco resistente, rasga com facilidade, muito fina)

3 – Mastersul Equipamentos de Segurança

Item 76: bloqueador solar (marca Alg) – **REPROVADA** (não absorve na pele, textura granulosa)
Item 91: fita zebrada (marca Kteli) – **REPROVADA** (sem identificação do produto)
Item 93: máscara tripla camada (marca Realdesc) - **APROVADA**

4 – Nairobi Produtos Químicos

Item 02: álcool gel 70% 480gr (marca Illo Química) – **REPROVADA** (coloração turva, textura pegajosa)
Item 03: álcool gel 70% 05 L (marca Illo Química) – **REPROVADA** (coloração turva, textura pegajosa)
Item 05: álcool liquido 70º 01 L (marca Illo Química) - **APROVADA**
Item 33: Luva de látex (marca Supermax) – **REPROVADA** (com pó)

5 – Elite Industria de Papeis Eireli

Item 36: lençol hospitalar de papel (marca Elite) – **REPROVADA** (sem identificação do produto)
Item 46: papel higiênico 60 mts (marca Florax) – **REPROVADA** (não é a marca cotada, não é fibra naturais virgem)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

6 – Leandro Aparecido de Paula

Item 01: água sanitária (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 06: alvejante para roupa colorida (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 07: amaciante de roupas (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 08: aromatizante de ambientes (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 17: Desengraxante multiuso (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 18: desinfetante para banheiro (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 19: Detergente 5 L (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 58: sabonete liquido (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 69: saponáceo cremoso (marca Glamour) - **APROVADA**
Item 83: cera líquida amarela (marca Glamour) – **REPROVADA** (não apresenta brilho)
Item 85: borrifador (marca Glamour) - **APROVADA**

7 – HB Sul Comercio de Alimentos

Item 11: Bota PVC (marca cartoon) - **APROVADA**
Item 20: Toalheiro (marca Bach) – **REPROVADA** (não contem visor frontal)
Item 26: Prendedor (marca Billa) - **APROVADA**
Item 27: Guardanapo (marca Bela Vista) - **APROVADA**
Item 47: papel toalha (marca ecoopel) **REPROVADA** (tamanho não condiz)
Item 60: saco de lixo 100L (marca Ecoo) - **APROVADA**
Item 61: saco para lixo 50L (marca Ecoo) – **REPROVADA** (pouca resistência)
Item 62: Saco para lixo 100L (marca Ecoo) - **APROVADA**
Item 63: saco para lixo 15L (marca Ecoo) - **APROVADA**
Item 64: Saco para lixo 30L (marca ecoo) - **APROVADA**
Item 65: saco embalar alimento 3L (marca Ecoo) - **APROVADA**
Item 66: saco embalar alimento 5L (marca Ecoo) - **APROVADA**
Item 67: saco embalar alimento 8L (marca Ecoo) - **APROVADA**
Item 68: saco embalar alimento 10L (marca Ecoo) - **APROVADA**
Item 79: saco de lixo 50L (marca Ecoo) - **APROVADA**

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS 02 PL 002/2021

Publicação Nº 2866215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Conforme previamente previsto no item 11.1, do Processo Licitatório nº 002/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, **ficam convocadas para fornecimento de amostra, os seguintes itens para suas respectivas empresas vencedoras** no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

1 – Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME:

Item 88: sapatilha descartável (marca Bompack)
Item 83: cera líquida amarela (marca girando sol)

3 – Mastersul Equipamentos de Segurança

Item 87: macacão para desinfecção (marca HC 227)

5 – Elite Industria de Papeis Eireli

Item 47: papel toalha (marca Elite)

6 – Leandro Aparecido de Paula

Item 91: fita zebrada (marca Adelbras)

Itapema

Prefeitura

ERRATA 001 - DA PUBLICAÇÃO 058 - PROCESSO 011.2021 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2866325

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021
PUBLICAÇÃO 2864908
EDIÇÃO 3413

OBJETO: Aquisição de eletrodos para o desfilibrador externo automatico utilizado para reanimação cardiopulmonar para atendimento de ocorrências atendidas pelo quartel do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Itapema.

ONDE SE LÊ: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2021 e Itapema, 09 de fevereiro de 2021.

LEIA –SE : DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021 e Itapema, 12 de fevereiro de 2021.

Itapema, 16 de fevereiro de 2020
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

ERRATA 002 - DA PUBLICAÇÃO 061 - PROCESSO 012.2021 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2866329

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021
PUBLICAÇÃO 2864913
EDIÇÃO 3413

OBJETO: Aquisição de kit's didáticos de português e matemática para apoio a realização da prova brasil para alunos do 1º ano do esino fundamental e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município.

ONDE SE LÊ: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2021 e Itapema, 09 de fevereiro de 2021.

LEIA –SE : DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021 e Itapema, 12 de fevereiro de 2021.

Itapema, 16 de fevereiro de 2020
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

ERRATA 003 - DA PUBLICAÇÃO 062 - PROCESSO 013.2021 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2866332

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021
PUBLICAÇÃO 2864915
EDIÇÃO 3413

OBJETO: Aquisição de Kit - Book internacional solution - livros didáticos de lingua inglesa e espanhola para atendimento aos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

ONDE SE LÊ: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2021 e Itapema, 09 de fevereiro de 2021.

LEIA –SE : DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021 e Itapema, 12 de fevereiro de 2021.

Itapema, 16 de fevereiro de 2020
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

ERRATA 004 - DA PUBLICAÇÃO 063 - PROCESSO 014.2021 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2866336

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021
PUBLICAÇÃO 2864916
EDIÇÃO 3413

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Formação Técnica em API's do G Suite for Education e rotinas de ensalamento para o ano letivo de 2021.

ONDE SE LÊ: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2021 e Itapema, 09 de fevereiro de 2021.

LEIA–SE : DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021 e Itapema, 12 de fevereiro de 2021.

Itapema, 16 de fevereiro de 2020

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

ERRATA 005 - DA PUBLICAÇÃO 064 - PROCESSO 015.2021 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2866337

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021
PUBLICAÇÃO 2864920
EDIÇÃO 3413

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada para qualificação e aperfeiçoamento de profissionais da educação.

ONDE SE LÊ: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2021 e Itapema, 09 de fevereiro de 2021.

LEIA–SE : DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021 e Itapema, 12 de fevereiro de 2021.

Itapema, 16 de fevereiro de 2020

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

EXTRATO 04.008.2021

Publicação Nº 2866581

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.008.2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de tênis e sandália tipo papete, para distribuição gratuita aos alunos da Educação Infantil, conforme as quantidades estimadas e as especificações, constantes do Anexo I do Termo de Referência e demais determinações descritas neste Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 02(dois) de março de 2021.
Abertura do Pregão: 02(dois) de março de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitacoes – pregão – pasta 04.008.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1497.

Itapema, 16 de fevereiro de 2021.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

MEDIDA PROVISÓRIA 002 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL

Publicação Nº 2866440

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2021
Autoria: Poder Executivo

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais, do Município de Itapema, nos termos da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, V da Lei Orgânica do Município de Itapema, submete à aprovação de Vossas Excelências a seguinte:

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Complementar Federal n. 173/2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Este percentual levou em consideração a variação inflacionária do período de 01/02/2019 a 31/01/2020 do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 16 de fevereiro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 067 - PROCESSO 002.2021 – HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021

Publicação Nº 2866828

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 002/2021 – PREGÃO – 04.001.2021 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.001.2021.

Vencedor: VIAÇÃO PRAIANA LTDA
Valor: R$ 6.199.967,76(seis milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Data de Homologação: 16/02/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 16 de fevereiro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 008 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2865749

DECRETO n°. 08/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2021 n° 4.048, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 3.860.856,00 (tres milhões, oitocentos e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) conforme segue:

Órgão: 01 - GABINETE DA PREFEITA		
Unidade: 01 -Assessoria Especial Captação de Recursos e Projetos		
Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Captação de Recursos		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0115/245- Aplicações diretas	R$	110.000,00
Unidade: 10 - Defesa Civil		
Atividade: 2.028 - Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0115/246- Aplicações diretas	R$	140.000,00
Total do Gabinete:	**R$**	**250.000,000**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
Unidade: 06 -Diretoria de Habitação		
Projeto: 1.006 - Projeto de Regularização Fundiária		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0034/247- Aplicações diretas	R$	462.000,00
Total do Gabinete:	**R$**	**462.000,000**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		-
Unidade: 06 - Diretoria de Serviços Urbanos e Paisagismo		
Projeto: 1.009 - Expansão Sistema Viário, Infraestrutura e Demais Obras Conmplementares		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0034/96- Aplicações diretas	R$	700.000,00
Unidade: 07 - Diretoria de Agricultura e Pesca		
Atividade: 2.033 - Gestão Administrativa do Dpto de Agricultura e Pesca		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0034/248- Aplicações diretas	R$	220.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**920.000,000**
Órgão: 08 - SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENV ECONOMICO		
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Desenv Economico		
Projeto: 1.011 - Revitalização do Calçadão Orla de Itapema		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0034/249- Aplicações diretas	R$	239.000,00
Atividade: 2.031 - Gestão e Administração da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0115/244- Aplicações diretas	R$	378.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0034/240- Aplicações diretas	R$	838.856,00
Unidade: 05 - Diretoria de Turismo Cultura e Lazer		
Atividade: 2.035 - Gestão Administrativa do Depto de Cultura e Lazer		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.01.0000/138 - Aplicações diretas	R$	150.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00.00.03.0000/242 - Aplicações diretas	R$	50.000,00
Atividade: 2.037 - Manutenção e Coordenação da Banda Municipal		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.01.0000/243 - Aplicações diretas	R$	110.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**1.765.856,000**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - Chefia Administrativa
Projeto: 1.025 - Edificação e Ampliação de Unidades Escolares - Infantil

Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0032/186- Aplicações diretas	R$	463.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**463.000,000**
Total Geral:	**R$**	**3.860.856,000**

Art. 2° Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I) do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, na importância de R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais);
II) do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei Municipal nº 3.941/2019, na importância de R$ 2.922.856,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);
II) da anulação parcial das dotaçõe abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais):

Órgão: 08 - SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENV ECONOMICO
Unidade: 05 - Diretoria de Turismo Cultura e Lazer
Atividade: 2.035 - Gestão Administrativa do Depto de Cultura e Lazer

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/139 - Aplicações diretas	R$	100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/140 - Aplicações diretas	R$	50.000,00
Atividade: 2.037 - Manutenção e Coordenação da Banda Municipal		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/141 - Aplicações diretas	R$	50.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/142 - Aplicações diretas	R$	60.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**260.000,000**
Total Geral:	**R$**	**260.000,000**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 25 de janeiro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.368.140,00	70.524.449,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.171.060,00	9.017.878,66
IPTU	1.833.000,00	1.707.058,45
ISS	2.922.000,00	3.218.260,11
ITBI	355.000,00	453.839,19
IRRF	1.760.000,00	2.083.857,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.060,00	1.554.863,41
Contribuições	1.289.535,00	1.086.467,79
Receita Patrimonial	291.445,00	142.693,88
Aplicações Financeiras (II)	275.121,00	120.159,59
Outras Receitas Patrimoniais	16.324,00	22.534,29
Transferências Correntes	51.753.917,00	54.349.357,02
Cota-Parte do FPM	12.271.160,00	10.453.173,35
Cota-Parte do ICMS	21.298.000,00	19.747.260,23
Cota-Parte do IPVA	1.910.000,00	1.912.376,24
Cota-Parte do ITR	5.600,00	7.442,67
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	272.000,00	272.438,78
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	9.401.995,24
Outras Transferências Correntes	6.633.157,00	12.554.670,51
Demais Receitas Correntes	4.862.183,00	5.928.052,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.862.183,00	5.928.052,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.093.019,00	70.404.289,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	45.860,00	4.343.159,87
Operações de Crédito (VI)	400,00	492.777,59
Amortização de Empréstimos (VII)	2.600,00	3.119,06
Alienação de Bens	2.860,00	266.180,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.860,00	266.180,00
Transferências de Capital	40.000,00	3.581.083,22
Convênios	2.000,00	125.000,00
Outras Transferências de Capital	38.000,00	3.456.083,22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.860,00	3.847.263,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.135.879,00	74.251.553,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.572.450,89	60.806.641,97	59.880.464,22	58.890.061,93	746.220,19	1.068.308,17	1.068.308,17
Pessoal e Encargos Sociais	37.115.223,74	35.106.477,79	35.067.679,46	35.050.855,73	2.305,00	57.101,22	57.101,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	152.294,00	3.751,37	3.751,37	3.751,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.304.933,15	25.696.412,81	24.809.033,39	23.835.454,83	743.915,19	1.011.206,95	1.011.206,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.420.156,89	60.802.890,60	59.876.712,85	58.886.310,56	746.220,19	1.068.308,17	1.068.308,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.559.829,15	11.287.663,70	4.321.623,80	4.321.623,80	0,00	2.154.859,57	2.154.859,57
Investimentos	19.379.829,15	11.279.473,05	4.313.433,15	4.313.433,15	0,00	2.154.859,57	2.154.859,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	8.190,65	8.190,65	8.190,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.379.829,15	11.279.473,05	4.313.433,15	4.313.433,15	0,00	2.154.859,57	2.154.859,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	87.899.986,04	72.082.363,65	64.190.146,00	63.199.743,71	746.220,19	3.223.167,74	3.223.167,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**7.082.421,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	231.773,00

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	120.122,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.213,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.192.329,94**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.804.315,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	374.515,18	1.383.987,77
DEDUÇÕES (XXIX)	10.404.559,82	17.788.608,00
Disponibilidade de Caixa [1]	10.186.424,52	17.613.269,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.932.644,71	18.607.964,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	746.220,19	994.695,52
Demais Haveres Financeiros	218.135,30	175.338,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(10.030.044,64)	(16.404.620,23)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.374.575,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(248.475,33)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.623.050,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.513.142,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 16/02/2021, às 07:58:20.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 3QUADR20

Publicação Nº 2865615

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	374.515,18	251.538,95	66.490,82	1.383.987,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.177,60	22.035,83	66.490,82	508.764,54
Empréstimos	24.177,60	22.035,83	66.490,82	508.764,54
Internos	24.177,60	22.035,83	66.490,82	508.764,54
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	350.337,58	229.503,12	0,00	875.223,23
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.404.559,82	14.134.309,44	18.854.283,06	17.788.608,00
Disponibilidade de Caixa [1]	10.186.424,52	13.917.969,89	18.659.058,63	17.613.269,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.932.644,71	13.954.907,05	18.659.058,63	18.607.964,94
(-) Restos a Pagar Processados	746.220,19	36.937,16	0,00	994.695,52
Demais Haveres Financeiros	218.135,30	216.339,55	195.224,43	175.338,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(10.030.044,64)	(13.882.770,49)	(18.787.792,24)	(16.404.620,23)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.014.130,54	64.350.808,32	68.156.558,45	70.524.449,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	363.087,00	613.087,00	761.292,00	398.517,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.651.043,54	63.737.721,32	67.395.266,45	70.125.932,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,59	0,39	0,10	1,97
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,76)	(21,78)	(27,88)	(23,39)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	76.381.252,25	76.485.265,58	80.874.319,74	84.151.118,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	68.743.127,02	68.836.739,03	72.786.887,77	75.736.006,97

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	181.594,56	182.248,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.972.285,40	2.439.868,50	1.796.312,22	8.318.623,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 16/02/2021, às 08:48:10.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 266,528

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01

Publicação Nº 2865618

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC,
Edição nº 3386 datada de 20/01/2021(quarta-feira) paginas 638 a 685,
Foi publicado com inconsistências os seguintes relatórios:
(RREO) Demonstrativo do Resultado Nominal e Primário 6º Bimestre 2020 e
(RGF) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida 3º Quadrimestre 2020.

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA N° 6721/2020

Publicação Nº 2867189

PORTARIA Nº 6.721/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). MARCIA CERDEIRA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA A. FINAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Juliana Rodriguez Villar.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6722/2020

Publicação Nº 2867192

PORTARIA Nº 6.722/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). MARIA JOSE RIBEIRO, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Daiane Junkes Ayroso.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6723/2020

Publicação Nº 2867196

PORTARIA Nº 6.723/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). MARIANI APARECIDA DE MATIAS, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6724/2020

Publicação Nº 2867199

PORTARIA Nº 6.724/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). MARINEZ ENDO TAKATA, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6725/2020

Publicação Nº 2867208

PORTARIA Nº 6.725/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). MARLENE WESTPHAL, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada ao Professor Rafael Henrique de Paula.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6726/2020

Publicação Nº 2867217

PORTARIA Nº 6.726/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). MARTA DO ROSARIO SILVEIRA GUTIERREZ, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6727/2020

Publicação Nº 2867219

PORTARIA Nº 6.727/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). NATALINE DO NASCIMENTO, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada às Professoras Claudia Nascimento (20horas) e Marcia Sutil de O. Arins (20 horas).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6728/2020

Publicação Nº 2867228

PORTARIA Nº 6.728/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). NELMA MACHADO, na função temporária de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL AEE I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada ao Professor Elasio Frisanco.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6729/2020

Publicação Nº 2867229

PORTARIA Nº 6.729/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 30H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Denise Batista.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6730/2020

Publicação Nº 2867235

PORTARIA Nº 6.730/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). RAFAEL ROBERTO DA SILVA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS I 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6731/2020

Publicação Nº 2867239

PORTARIA Nº 6.731/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). REGINA GLORIA DOS SANTOS MARTINS, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6732/2020

Publicação Nº 2867245

PORTARIA Nº 6.732/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). RISONETE GUIOMAR SCHULTZ RAMOS, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 20H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 6733/2020

Publicação Nº 2867252

PORTARIA Nº 6.733/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ROBERTA SEREDNITZKEI LIMA, na função temporária de ORIENTADOR ESCOLAR ACT 40H, prorrogando o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Vanessa Dibax.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2867160

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Considerando o item 2.1, letra "c", o critério de classificação para o presente edital é a "experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público", CONVOCA-SE os seguintes candidatos para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

	NOME	ONDE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES	TEMPO DE SERVIÇO	D/N
1°	Viviana Carla Luckmann	ESF Cerro Negro	7a /4m /21d	22/01/1986
2°	Dianara Cavalheiro Six	ESF Santo Antônio	2a / 11m /12d	07/11/1988

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH para apresentação dos documentos, a partir da próxima quinta-feira, 19 de fevereiro de 2021.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 16 de fevereiro de 2021.
LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

NEIDE SORBARA MACIEL
Secretária da Saúde

LEI Nº 2.816, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865691

LEI Nº 2.816, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos por terceiros e dá outras providências."

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar o uso, por terceiros, dos seguintes bens públicos municipais:

I – Centro Comunitário Boa Vista, edificação com área de 143,10 m², situada em Praça Pública nas Ruas João Marquez e Argemiro Guimarães, bairro Boa Vista, imóvel matriculado sob o n. 4.490 no Cartório de Registro de Imóveis.

II – Centro Multiuso Eteamar Silveira Goulart, edificação com área de 456,79 m², situada na Rua Presidente Juscelino, bairro Jardim América, imóvel matriculado sob o n. 2.401 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. A autorização de uso será a título precário, gratuito e por período determinado estabelecido em Decreto Municipal.

Art. 3º A autorizada obriga-se a suportar encargos de conservação do imóvel e a não desenvolver qualquer atividade de cunho comercial ou mercantil, dissociado de seu objeto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866452

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 94/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ERILDA DA SILVA BOELL, no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação, com desempenho de suas funções no CEI Irma Kempner de Farias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 16 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA DOS SANTOS CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 297, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867157

PORTARIA Nº 297, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 81/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário FABIANE NOVAZICK BENVENUTTI BRUNN, no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação, com desempenho de suas funções no CEI Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 16 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA DOS SANTOS CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 298, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867158

PORTARIA Nº 298, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 93/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário OLEZIA DOS SANTOS DOERNER, no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Educação, com desempenho de suas funções no CE Olga Schummacher, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.
Ituporanga, 16 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA DOS SANTOS CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866250

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a remessa de bens inservíveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Ituporanga e dá outras providências
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de

Plaqueta patrimônio	Descrição do bem	Estado de Conservação	Valor contábil líquido
48	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO MODELO COMPACT GEL	Regular	R$ 241,10
52	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO MODELO COMPACT GEL	Regular	R$ 241,10
177	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS BAIXO CONSUMO CLASSE A	Regular	R$ 99,52
201	REFRIGERADOR 280L BRANCO	Ruim	R$ 122,70

Ituporanga os bens móveis abaixo listados:

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a remeter para a Prefeitura Municipal de Ituporanga os bens móveis listados no Art.º 1 deste Decreto, mediante comprovante de entrega.

Art. 3º. Efetuada a remessa ao Executivo Municipal, deverá ser dado baixa dos itens no Sistema de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Ituporanga, com os registros necessários no Sistema de Contabilidade do órgão, para fins de ajuste do Ativo Imobilizado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 15 de fevereiro de 2021.

Leandro May
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866249

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 1º. O art. 99, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituporanga passa a vigorar com a seguinte redação:

"As sessões ordinárias que ocorrerem durante as segundas e quartas-feiras terão início às 19h00min, desde que presentes para a sua abertura e prosseguimento, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e se realizarão nos dias previstos pela Presidência juntamente com as lideranças."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 15 de fevereiro de 2021

Leandro May
Presidente

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2021 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2021 - FMS

Publicação Nº 2865506

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Clevson Rodrigo Freitas, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 01 de março de 2021, às 09h00min, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM FARMÁCIA, REGULAMENTADOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EXCEPCIONALIDADES E MEDICAMENTOS EM FALTA OU QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 16 de fevereiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - ALTERA OS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC

Publicação Nº 2867244

DECRETO n.º 2.014, de 17 de fevereiro 2021
"Alteração dos representantes Governamentais no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jaborá-SC"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - A alteração dos representantes Governamentais no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jaborá-SC, sendo estes os seguintes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Titular: Edyvan Cezar Marca
Suplente: Richard Moro

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Zenelise Rodrigues de Lima
Suplente: Raiane Cristine Toigo

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaborá
Titular: Genuir Afonso Batistoni
Suplente: Valdair Spironelo

IV - Representante do Segmento da Indústria e Comércio/ Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: Adelir Lazarotto
Suplente: Suélen Tonielo

Artigo 2º - Em conformidade com a Lei Complementar Municipal 128, de 22/10/2013, artigo 7º, inciso IV, ficam nomeados para deliberar sobre a movimentação bancária e financeira do FMHIS, os seguintes:

Presidente: Edyvan Cezar Marca
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social: Zenelise Rodrigues de Lima

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos conselheiros serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.743 de 23 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

RICHARD MORO
Secretário de Administração

DECRETO Nº2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866159

DECRETO Nº. 2.011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUSPENDE, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS AULAS PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID-19, visto que o Município de Jaborá/SC não possui especialistas nas áreas clínicas e necessita encaminhar pacientes para outras regiões, que também demonstram aumento expressivo de casos de COVID-19; e

CONSIDERANDO a última análise do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES, atualizada em 13 de fevereiro de 2021, em relação à evolução da pandemia de COVID-19 nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente, que demonstram aumento expressivo de casos de COVID-19 nas regiões oeste e meio oeste, assim afetando o Município de Jaborá/SC;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as aulas presenciais em toda a rede de ensino pública de Jaborá/SC, em todos os níveis de ensino.
Art. 2°. Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades extracurriculares presenciais em toda a rede de ensino de Jaborá/SC, pública e privada, exceto estágios na área da saúde.
Art. 3º. As aulas na rede de ensino pública de Jaborá/SC, em todos os níveis de ensino, serão ministradas de maneira remota a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/02/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

DECRETO Nº2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867162

DECRETO Nº 2012, de 16 de fevereiro de 2021.
"HOMOLOGA INSCRIÇÕES DA CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e
Considerando o previsto na Lei Complementar n° 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de Chamada publica nº. 001/2021 e
Considerando Ata de validação de inscrições lavrada pela Comissão Especial designada para a realização Chamada Pública nº. 001/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições referentes ao EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021, conforme abaixo:

Professor de Pedagogia	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	ADRIANA FERREIRA TERRES
02	ALINE ROZA
03	ANA CLAUDIA DA SILVA PEREZ DE OLIVEIRA
04	CATIA THAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES
05	CLARINES SALETE MARTINI
06	DAIANE MARQUEZINI
07	EDIMARA RIGO FINGER
08	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS
09	FRANCIELY AMARO FERREIRA
10	GEIZA NOEMI TEDESCO
11	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES
12	IRES JAQUELINE MATEUS RAYZEL
13	ISABEL CARLA MATIOLLO
14	IZABEL CORONETTI ARENHART
15	JUCILEI FRANCESCHINA TOIGO
16	JULIANA VEIGA SCHIMIDT
17	KARLA PEZAVENTO
18	KAROLINE LOPES SACCHET
19	MAIARA VERGANI SAVARIS
20	MARCIA SOLANGE DE BARBA VERGANI
21	MARLENE FATIMA MAGNABOSCO DA CRUZ
22	MICHELI CRISTINA DA CONCEIÇAO
23	PATRICIA IONE MENEGAZZI
24	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE
25	RUTE CARNEIRO DE OLIVEIRA
26	SOLANGE ANDERSON
27	SUELEN TIZATTO
28	VANESSA CRISTINA TONIELLO

Total = 28 (VINTE OITO)

Professor de Educação Física	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	CRISTIANE APARECIDA GUSZ KUSZ
02	ELIAN MATHEUS CHIOCHETTA

Total = 02 (DUAS)

Professor de Geografia	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	JULIANA PAULA TOMASI
02	SINARA GONÇALVES MACHADO

Total = 02 (DUAS)

Professor de Inglês	
Nº. INSCRIÇÃO	NOME
01	SAMARA GONÇALVES MACHADO FORCHESATTO

Total = 01 (UMA) Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/Fevereiro/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado nos murais públicos, conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº. 001/2021 em 16/02/2021 e no Diário Oficial dos Municípios em 17/02/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

DECRETO Nº2013, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867168

DECRETO Nº 2013, de 16 de fevereiro de 2021.
"HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e
Considerando o previsto na Lei Complementar n° 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 e Edital de Chamada publica nº. 001/2021 e
Considerando Ata de validação de classificação lavrada pela Comissão Especial designada para a realização da Chamada Pública nº. 001/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas a classificação referentes ao EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021, conforme abaixo:

Professor de Pedagogia	
Nº. CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	IZABEL CORONETTI ARENHART
02	RUTE CARNEIRO DE OLIVEIRA
03	MARCIA SOLANGE DE BARBA VERGANI
04	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS
05	GEIZA NOEMI TEDESCO
06	MICHELI CRISTINA DA CONCEIÇAO
07	KARLA PEZAVENTO
08	FRANCIELY AMARO FERREIRA
09	ALINE ROZA
10	CATIA THAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES
11	MARLENE FATIMA MAGNABOSCO DA CRUZ
12	EDIMARA RIGO FINGER
13	JUCILEI FRANCESCHINA TOIGO
14	GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES
15	PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE
16	ANA CLAUDIA DA SILVA PEREZ DE OLIVEIRA
17	MAIARA VERGANI SAVARIS
18	VANESSA CRISTINA TONIELLO
19	JULIANA VEIGA SCHIMIDT
20	CLARINES SALETE MARTINI
21	KAROLINE LOPES SACCHET
22	DAIANE MARQUEZINI
23	ADRIANA FERREIRA TERRES
24	SUELEN TIZATTO
25	PATRICIA IONE MENEGAZZI
26	ISABEL CARLA MATIOLLO
27	IRES JAQUELINE MATEUS RAYZEL
28	SOLANGE ANDERSON

Total = 28 (VINTE OITO)

Professor de Educação Física	
Nº. CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	CRISTIANE APARECIDA GUSZ KUSZ
02	ELIAN MATHEUS CHIOCHETTA

Total = 02 (DUAS)

Professor de Geografia	
Nº. CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	JULIANA PAULA TOMASI
02	SINARA GONÇALVES MACHADO

Total = 02 (DUAS)

Professor de Inglês	
Nº. CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	SAMARA GONÇALVES MACHADO FORCHESATTO

Total = 01 (UMA) Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/Fevereiro/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado nos murais públicos, conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº. 001/2021 em 16/02/2021 e no Diário Oficial dos Municípios em 17/02/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 025 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2867247

DECRETO N° 025 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação: (41) – 3.3.90.00.00.00.0750 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.170,00
TOTAL GERAL ..... R$ 42.170,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, por conta do superávit financeiro do exercício anterior (2020), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 42.170,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Setenta Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação: (41) – 3.3.90.00.00.00.0750 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.170,00
TOTAL GERAL ..... R$ 42.170,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, de Transferências de recursos financeiros Federais recebidos através do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento a COVID-19 – Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional; Grupo: CORONAVÍRUS (COVID-19); Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 21 de Janeiro de 2021.

Jacinto Machado/SC, 21 de Janeiro de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

GLEISSE DA SILVA VITTO DAROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2865371

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16h do dia 18 de fevereiro de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: ISADORA NIEDERAUER DE MATTOS
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 28° lugar

CONVÊNIO Nº 013/2021, DE 18/01/2021

Publicação Nº 2865949

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA.

CONVÊNIO Nº 013/2021, DE 18/01/2021.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado de ENTIDADE CEDENTE, e, de outro lado, o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.586.538/0001-71, com sede à Rua Fúlvio Aducci, Nº 1214, Sala 06, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis - SC, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Senhor LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 588.019.369-15 e portador da Carteira de Identidade Nº 2047502 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Sérgio Candido, Nº 214, na cidade de Florianópolis - SC, de ora em diante denominado simplesmente de ENTIDADE CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

1.1. Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O presente Convênio tem por objeto celebrar parceria entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, mediante a cessão de servidores efetivos, do Município de Jaraguá do Sul para a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, SEM ou COM ÔNUS À ENTIDADE CESSIONÁRIA, para exercerem as suas atribuições nesse órgão, em caráter temporário, haja vista a cooperação e a ajuda mútuas, sempre atreladas a princípios básicos da Administração Pública.

2.2. Para a execução do presente Convênio, a ENTIDADE CEDENTE, mediante solicitação formal da autoridade superior da ENTIDADE CESSIONÁRIA, colocará à disposição desta, por intermédio de Decreto Municipal, servidores efetivos para o desenvolvimento dos serviços.

2.3. Os servidores cedidos ocuparão as seguintes funções:

a) atribuição do cargo de provimento efetivo, devido à excepcionalidade;

b) cargo em comissão e função de confiança, atribuindo-lhes um conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

2.4. Os servidores efetivos cedidos não poderão exercer atribuições diversas das previstas pela legislação para o cargo efetivo de origem, salvo a hipótese do item anterior (2.3., "b"), sob pena de caracterização de desvio de função, em afronta à Constituição Federal, sendo exclusiva responsabilidade da ENTIDADE CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da ENTIDADE CESSIONÁRIA

3.1. Compete à ENTIDADE CESSIONÁRIA:

a) receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho aos servidores do MUNICÍPIO postos a sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foram designados, ressaltando que eventuais desvios de função e exposição dos servidores cedidos a trabalhos insalubres e/ou periculosos, são de total responsabilidade da ENTIDADE CESSIONÁRIA;

b) usufruir da força de trabalho dos servidores cedidos, investindo-se no poder de comando e no poder disciplinar;

c) manter o controle do ponto e rubricar mensalmente o cartão ponto, encaminhando-o à Diretoria de Gestão de Pessoas, no máximo, até o dia 10 (dez) de cada mês;

d) respeitar a carga horária do servidor, vedada a prática de horas-extras;

e) informar por escrito qualquer conduta irregular ou ilegal atribuída ao servidor;

f) quando for o caso, repassar até o 5º dia útil subsequente ao pagamento dos vencimentos mensais dos servidores cedidos, as despesas dos custos com remuneração e encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município de Jaraguá do Sul, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.122.0301.2.085 - Pagamento dos Servidores Cedidos a Outros Órgãos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
98.001.686 3.1.90 - Aplicações Diretas
98.001.687 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intraorçamentárias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.688 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios
4.2. Deverá ser consignado no Orçamento Anual do Município, em cada exercício financeiro, dotação para o atendimento do presente Convênio.

4.3. Compete à ENTIDADE CESSIONÁRIA ressarcir à ENTIDADE CEDENTE os valores pecuniários correspondentes à remuneração e aos encargos sociais dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência
5.1. O presente Convênio terá vigência a partir de 1º/01/2021 até 31/12/2022, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão
6.1. As partes poderão rescindir o presente Convênio a qualquer tempo mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaraguá do Sul, 18 de janeiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ENTIDADE CEDENTE

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA
Secretário de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
ENTIDADE CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
C.I. :	C.I.:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA

Publicação Nº 2865373

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 18 de fevereiro de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: KELLY DE BRITO SOBREIRA
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 32° lugar

Nome: VINICIUS SANTOS CRUZ
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 33° lugar

Nome: EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 41° lugar (2° chamada)

Nome: MATTHEUS LOPES PEREIRA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 42° lugar (2° chamada)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020/SEMSA

Publicação Nº 2865372

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 18 de fevereiro de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação conforme segue:
Nome: LARISSA SEBOLD
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15° lugar

Nome: MAICON FERNANDO EGER
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16° lugar

Nome: JAQUELINE KESSLER SLONGO
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 17° lugar

Nome: TALITA LANA PIERRE
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 24° lugar

Nome: ADRIANA FRAGATA DOS SANTOS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 25° lugar

Nome: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 26° lugar

Nome: SILMA MARIA ALVES DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 27° lugar

Nome: ROSANGÉLICA MACEDO DE SOUZA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 28° lugar

Nome: PAULO VINICIUS SPENGLER
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 29° lugar

EDITAL N° 01/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2865988

EDITAL N° 01/2021/CMAS/JS, que torna público o
"Fórum Próprio de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul - gestão 2021/2023.

Considerando que o atual mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/JS, encerra no dia 01/04/2021 de acordo com o Decreto n° 13.861/2020, em seu Art.1°: Fica prorrogado o prazo de renovação dos conselheiros da atual gestão de todos os conselhos municipais de Jaraguá do Sul para a data de 1° de abril de 2021.

Considerando a Resolução n°04/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS, gestão 2021/2023;

Considerando a Lei Municipal n° 7229/2016/CMAS, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente o seu Art.8°: A eleição das organizações representativas da Sociedade Civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante Assembléia específica denominada "Fórum Próprio de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha dispostos em Regimento Interno especialmente elaborado para esta finalidade.

Considerando as disposições do regimento interno do CMAS/JS relativas ao Fórum Próprio de Eleição dos Conselheiros da sociedade civil:

Art.8° A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em Edital especialmente elaborado para esta finalidade. § 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS, deve ser convocado pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho, designando Comissão especial para conduzir o referido processo, dentre os conselheiros, de forma paritária entre sociedade civil e representantes governamentais. § 2º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto à Comissão designada para este fim, através de documentação entregue à secretaria executiva do CMAS, atendendo critérios estabelecidos em Edital, devendo, contudo, comprovar o registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul e estar em pleno funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses.

Considerando que as representações da sociedade civil deverão ser eleitas em fórum próprio, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, com base na deliberação da Plenária Ordinária do Conselho, ocorrida em 03 de fevereiro de 2021, resolve tornar público o presente Edital, declarando que estão abertas as inscrições para o fórum próprio para eleição dos representantes não governamentais para composição do CMAS, gestão 2021/2023 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. Este Edital tem como objetivo estabelecer as regras gerais do Fórum próprio para eleição da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – gestão 2021-2023.

Parágrafo único. O Fórum realizará a eleição de 08 (oito) representantes dos segmentos não governamentais, a saber:
a) representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
b) representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social;
c) representantes das entidades e organizações de Assistência Social, bem como, daquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, inscritas junto ao CMAS.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM PRÓPRIO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora do Fórum:
a) eleger entre seus membros o (a) Presidente e Relator (a) da Comissão Especial Organizadora do Fórum;
b) divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
c) elaborar o Regimento Interno do Fórum, a ser aprovado na abertura dos trabalhos, pelos delegados credenciados;

d) dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização do fórum;
e) analisar documentação e credenciar os respectivos delegados;
f) identificar a caracterização dos representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; dos representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social e das entidades e organizações de Assistência Social, bem como, daquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
g) abrir e encerrar as votações;
h) elaborar lista de presença;
i) registrar em ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverão constar o nome e assinatura de todos os presentes no Fórum;
j) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
k) encaminhar as deliberações do Fórum para publicação;
l) realizar a apresentação de todos os eleitos.
§ 1º-O Fórum será presidido pelo (a) Presidente da Comissão Especial Organizadora do Fórum.
§ 2º-Para o planejamento, organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art.4º. A Assembleia de eleição acontecerá no dia 26 de março de 2021, às 08:00 horas por meio da plataforma do Google Meet.

Art.5º. Observando os critérios do Art. 5º da Resolução nº 237/2006/CNAS e do Art. 5º da Lei Municipal nº 7.229/2016 o mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art.6º. Ficam impedidos de candidatar-se como representante as vagas:

a) representantes do Poder Judiciário, Poder Executivo e Legislativo nas esferas Municipal, Estadual e Federal, Ministério Público e Defensoria Pública.

b) conselheiros tutelares em exercício;

c) representantes de órgão de outras esferas governamentais;

d) representantes que exerçam simultaneamente função comissionada, ou detenham vínculo efetivo com a municipalidade.

CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO
Art. 7º. Estabelecer o calendário do fórum próprio de eleição da sociedade civil que passarão a integrar o CMAS, gestão 2021/2023:

Calendário do processo de eleição	
16/02/21	Publicação de Edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – PMJS, página do CMAS (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-assistencia-social-cmas)
12/03/21	Prazo final para entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no Edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMAS, gestão 2021/2023, na Secretaria Executiva do CMAS.
16/03/21 13h30	Período de análise dos pedidos de habilitação e documentação exigida.
17/03/21	Publicação no site da PMJS, dos habilitados a participarem do fórum.
19/03/21	Prazo para os não habilitados ingressarem com recurso endereçado a Comissão Especial Organizadora do Fórum, recurso este a ser interposto na Secretaria Executiva do CMAS.
23/03/21	Prazo para a comissão realizar o julgamento dos recursos.
24/03/21	Publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – PMJS, página do CMAS (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-assistencia-social-cmas), da relação dos habilitados para participarem do fórum e os resultados do julgamento dos recursos.
26/03 08h00	Realização do fórum, às 08h00 para eleição das entidades e organizações não governamentais para composição do CMAS, gestão 2021/2023 e entrega da indicação de seus representantes a titular e suplente através de ofício (Anexo II) e ficha de cadastro de Conselheiro (Anexo III).
29/03	Envio ao executivo municipal da lista dos conselheiros para composição do CMAS e emissão de portaria da gestão 2021/2023.

CAPÍTULO V – DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art.8º. A representatividade da sociedade civil organizada que irá compor o CMAS, gestão 2021/2023 deverá respeitar o art.11 da Resolução n° 237 do Conselho Nacional de Assistência Social, considerando ainda:
a) Representantes de usuários: serão considerados representantes de usuários, cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme art.2° da Resolução n° 11/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social.
b) Representantes de organizações de usuários: serão considerados organizações de usuários os sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário, sob diversas formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, conforme art.3° da Resolução n° 11/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social.
c) Representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social: Serão consideradas representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social, todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme Art.1° da Resolução n° 06/2015 do Conselho Nacional de Assistência Social.
d) Representantes de entidades e organizações de assistência social: serão consideradas entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, em conformidade com o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
§1°. são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do Art.18 daquela Lei, assim como, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).
§2°. são de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do Art. 18 daquela Lei, e Resolução do CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
§3°. são de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do Art.18 daquela Lei, e Resolução do CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
§4°. Serão consideradas aptas a solicitar o credenciamento para o fórum, as entidades ou organizações de assistência social, bem como, aquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que possuem inscrição junto ao CMAS.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
Art.9º. Os documentos para credenciamento dos representantes da sociedade civil no fórum, observará os seguintes requisitos:

REPRESENTAÇÕES (segmentos)	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
Representantes de usuários da assistência social.	a) requerimento de habilitação (Anexo I); b) declaração de vínculo do usuário com serviços, programas, projetos e/ou benefícios da Política de Assistência Social, assinado pelo representante legal da entidade ou serviço governamental ou não governamental (Anexo IV);
Representantes de organizações de usuários da assistência social, associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações.	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Relatório de atividades, devidamente assinado pelo representante legal; c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório, quando houver; d) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) quando houver; e) Apresentar listas de presença ou documentação que comprove a existência do grupo do qual faz parte.
Representantes de trabalhadores do setor de Assistência Social, profissionais elencados na Resolução nº17/2012/CNAS.	a) Requerimento de habilitação (Anexo I); b) Cópia de comprovante de registro profissional no respectivo conselho, quando houver. c) Estatuto social da representação.
Representantes de entidades e organizações de Assistência Social	a) Requerimento de habilitação (Anexo I). b) Cópia do comprovante de inscrição junto ao CMAS.

Paragrafo único . Os documentos descritos no Art. 9º deste Edital deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva do CMAS, endereçado à Comissão Organizadora do Fórum Não Governamental - Setor de Conselhos, sito à Rua Walter Marquardt, n. º 1111 - Bairro: Barra do Rio Molha, conforme prazo estabelecido no calendário deste Edital ou scanear e enviar por e-mail. (cmas@jaraguadosul.sc.gov.br)

CAPÍTULO VII – DOS DELEGADOS

Art.10. No período de credenciamento os segmentos da sociedade civil, deverão indicar 1(um) delegado com direito a voz e voto para participar do fórum, sendo vedada a indicação de funcionário público na esfera Municipal.

Art.11. O delegado cumprirá o papel de representar o seu segmento em conformidade com o Art.8° deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DO FÓRUM

Art.12. Fica estabelecido que a eleição ocorrerá por voto da maioria simples dos presentes e em conformidade com o Regimento Interno do Fórum.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13. Se necessário, a Comissão convocará o (a) representante legal dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social; dos trabalhadores do setor de Assistência Social e entidades e organizações de Assistência Social, bem como daquelas que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que solicitaram o credenciamento, para prestar esclarecimentos, ou ainda, poderá realizar visitas in loco para avaliação/constatação, solicitar documentos, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão do credenciamento.
Art.14. O Poder Público Municipal se responsabiliza pela total publicidade do processo eleitoral com a cobertura e divulgação das etapas do processo, no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br).
Art.15. Integram o presente Edital os anexos I, II e III e IV.
Art.16. Toda a legislação pertinente a este edital e mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMAS pelos telefones: 3374-2772 ou pelo endereço eletrônico: cmas@jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2021.

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DO DELEGADO
À
Secretaria Executiva do CMAS
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil
Setor de Conselhos
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Rua Walter Marquardt, 1111
Barra do Rio Molha

Fundamentado no Edital nº 01/2021/CMAS, vimos pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil.

I - Identificação da representação (assinalar apenas uma alternativa)

( ) Representante de usuários
( ) Representante de organização de usuários da Assistência Social
( ) Entidade ou organização de Assistência Social
( ) Entidade ou organização de Trabalhadores do Suas

II - Identificação do representante legal (Em caso de representante de usuário não é necessário o preenchimento deste item).

Nome:
Função:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço eletrônico:

III-Identificação do serviço, programa ou projeto socioassistencial (em caso de representante de usuário preencher este item):

Nome da entidade ou órgão ao qual o usuário é vinculado:
Nome do serviço, programa ou projeto na qual o usuário é vinculado:
Nome do Responsável pela entidade ou órgão governamental ao qual o usuário é vinculado:

IV- Identificação do delegado(a)

Nome:
CPF/RG:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço eletrônico:

Assinatura do Representante legal
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do delegado

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO (Papel timbrado, logo, nome da representação...) Of. nº … ..... /2021

Jaraguá do Sul, … ..... de ..... de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Gabinete do Prefeito
Setor de Conselhos
Secretaria executiva do CMAS

Assunto: Indicação de Conselheiros(as) representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS, gestão 2021/2023.

Prezado(a) Senhor (a),

Indicamos abaixo os Conselheiros (titular e suplente), que passarão a compor o CMAS, gestão 2021/2023, representando (identificar neste espaço o nome do grupo de usuários, organização de usuários, associação, sindicato, entidade, organização .....).

Nome do conselheiro titular: _____
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nome do Conselheiro suplente: _____
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) representante legal

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE CONSELHEIRO(A)

Nome:

Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: ___/____/____

CI:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF:		

ENDEREÇO RESIDÊNCIAL

Rua:		Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:		CEP:

TELEFONE

Residencial:	Comercial: Ramal:	Fax:
Celular:	E-mail:	

LOCAL DE TRABALHO
ENDEREÇO PROFISSIONAL

Rua:	N. º	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:

ESCOLARIDADE

Grau de Instrução:	Formação:
Profissão:	

ATIVIDADE DESENVOLVIDA
INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA NO CONSELHO
OUTROS ORGÃOS OU INSTITUIÇÕES NAS QUAIS TRABALHA OU PARTICIPA

1.
2.

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO USUÁRIO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO SOCIOASSISTENCIAL

À
Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil
Setor de Conselhos
Secretaria Executiva do CMAS
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Rua Walter Marquardt, 1111
Barra do Rio Molha

Fundamentado no Edital n° 001/2021/CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à Comissão Organizadora do Fórum da Sociedade Civil.

Declaro para os devidos fins, que eu_____ sou usuário do (nome do serviço, programa ou projeto socioassistencial) e faço parte do (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, …).

Assinatura do usuário

Assinatura do responsável pela entidade ou órgão governamental ao qual o usuário é vinculado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

Publicação Nº 2866302

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital de Pregão presencial 194/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada ao longo de 12 (doze) meses, devendo a vencedora, a cada pedido realizado, proceder a entrega total da A.F. com prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão acontecer no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Angelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro e/ou em diversos locais dentro do Município de Jaraguá do Sul, área urbana e algumas vezes zona

rural, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que indicará o local a ser entrega na Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva, Taciana Tecilla Gessner e Magaly Natália Caregnato

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TACIANA TECILLA GESSNER
Ordenadora do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

Publicação Nº 2866304

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital de Pregão presencial 194/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada ao longo de 12 (doze) meses, devendo a vencedora, a cada pedido realizado, proceder a entrega total da A.F. com prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão acontecer no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Angelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro e/ou em diversos locais dentro do Município de Jaraguá do Sul, área urbana e algumas vezes zona rural, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que indicará o local a ser entrega na Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva, Taciana Tecilla Gessner e Rodrigo César Ribeiro da Silva

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TACIANA TECILLA GESSNER
Ordenadora do FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

Publicação Nº 2866307

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: FERNANDO DE AVIZ EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital de Pregão presencial 194/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada ao longo de 12 (doze) meses, devendo a vencedora, a cada pedido realizado, proceder a entrega total da A.F. com prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.

LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão acontecer no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Angelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro e/ou em diversos locais dentro do Município de Jaraguá do Sul, área urbana e algumas vezes zona rural, quando solicitados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que indicará o local a ser entrega na Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva, Taciana Tecilla Gessner e Júnior Miranda

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TACIANA TECILLA GESSNER
Ordenadora do FMHIS

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 04/2021 CONTRATO Nº 306/2020

Publicação Nº 2866309

ORDEM DE REINÍCIO – nº 04/2021
Contrato nº 306/2020

Informamos por meio desta, à empresa MM Comércio de Equipamentos LTDA EPP o Reinício dos Serviços (vigência do contrato) referentes ao fornecimento de móveis e acessórios de cozinha sob medida, destinados à EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua 868 - Elpídio Rodrigues, 99 - Tifa Martins, no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital do Pregão Presencial nº 97/2020, formalizado pelo Contrato nº 306/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem.

ITEM - Valor global de R$ 5.404,00 - item 5 - 01 mini câmara comercial em inox 4 portas com capacidade igual ou superior a 900 litros (dimensões de referência: 120x70x200cm – LxPxA).

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Atanásio Dias

Eliziana dos Reis
Arquiteta e Urbanista - Fiscal do Contrato

MM Comércio de Equipamentos LTDA EPP
CNPJ/MF 15.275.465/0001-22

Recebi em,____/____/_____

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA Nº 077/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2865924

PORTARIA Nº 077/2021 – ISSEM
De 11/02/2021.
Designa Comissão de Investimentos do Issem/FMASA

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Política de Investimentos do Issem/FMASA;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES, presidente; ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, MÁRCIO ERDMANN e SANDRA REGINA MARTINS, membros, para comporem a COMISSÃO DE INVESTIMENTOS DO ISSEM/FMASA, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência e de Saúde do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem.

Art. 2º A Comissão de Investimentos observará integralmente o disposto na Política de Investimentos do Issem/FMASA, tendo por atribuições:
a) Estabelecer as diretrizes gerais da Política de Investimentos de gestão financeira do ISSEM/FMASA, submetendo-as ao Órgão Executivo para aprovação;
b) Analisar, sugerir e fiscalizar a implementação das diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do ISSEM/FMASA de acordo com os limites aprovados neste documento;
c) Analisar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando o cumprimento e a superação da meta de rentabilidade;

d) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, visando a melhor alocação das aplicações;
e) Deliberar, após as devidas análises, sobre a aplicação em novas instituições financeiras e/ou oportunidades de investimentos;
f) Analisar e avaliar a performance e o risco das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas, tomando as medidas cabíveis, quando necessário;
g) Propor ao Órgão Executivo mudanças na Política de Investimentos, quando assim julgar necessário;
h) Analisar e apreciar os relatórios de investimentos;
i) Emitir atas de reuniões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 078/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2865927

PORTARIA Nº 078/2021 – ISSEM
De 12/02/2021.
Designa Gestor do Contrato 328/2018

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Supervisora de Informática, para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo descritos.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 328/2018. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de link de dados para acesso à internet, fornecimento e manutenção de links de conexão interna para formação de uma rede de dados privativa, conforme termo de referência - fornecimento de link de dados, infraestrutura física e lógica para rede de dados interna, implantação, treinamento, manutenção e suporte. PP nº 204-2018/PMJS - realizado pela Prefeitura. 01 conexão interna 20mbps e 01 links de dados 50mbps full.	Unifique Telecomunicações S.A.

Art. 2º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 3º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 079/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2865929

PORTARIA Nº 079/2021-ISSEM
De 12/02/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Evaldo Daniel Prestini.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0152,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 06/01/2021, à beneficiária SALETE PRESTINI, inscrita no CPF sob o nº 017.879.579-85, cônjuge do segurado EVALDO DANIEL PRESTINI, servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 69, inscrito no CPF sob nº 351.618.929-00, nos termos do art. 89 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos últimos proventos de aposentadoria do segurado, sendo a cota da beneficiária correspondente a 100% (cem por cento), em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 99 da LCM nº 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 080/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2865930

PORTARIA Nº 080/2021-ISSEM
De 15/02/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento da segurada Andrea Maria de Albuquerque Buchmann.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0153,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 18/12/2020, ao beneficiário Wilson Roberto Buchmann, inscrito no CPF sob o nº 351.904.779-91, cônjuge da segurada Andrea Maria de Albuquerque Buchmann, servidora aposentada da Prefeitura de Jaraguá do Sul/SC, matriculada sob o nº 8416, inscrita no CPF sob nº 691.590.099-34, nos termos do Art. 40, §7º, I, da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 112, I, da LCM nº 217/2018 (redação original).

Parágrafo único. Os proventos do benefício corresponderão a integralidade dos últimos proventos de aposentadoria da segurada, sendo a cota do beneficiário correspondente a 100% (cem por cento), em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 99 da LCM nº 217/2018, ou seja, sem paridade, observadas as regras de acumulação de proventos previstas no art. 24 da EC nº 103/2019.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 081/2021 – ISSEM

Publicação Nº 2865932

PORTARIA Nº 081/2021-ISSEM
De 15/02/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Diego Rhuan Prestes.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0124,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 31/10/2020, aos beneficiários Suzane Albertini, inscrita no CPF sob o nº 068.754.389-41, Beatriz Albertini Prestes, inscrita no CPF sob o 101.380.259-40, Yasmin Albertini Prestes, inscrita no CPF sob o nº 146.981.439-00, e Gabriel Albertini Prestes, inscrito no CPF sob o nº 129.841.749-09, respectivamente companheira e filhos menores de 21 anos do segurado Diego Rhuan Prestes, servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 734, inscrito no CPF sob nº 009.281.229-56, nos termos do Art. 40, §7º, II, da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 112, II, da LCM nº 217/2018 (redação original).

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão: correspondentes à integralidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo do segurado; com cota de 25% (vinte e cinco por cento) para cada beneficiário; em caráter temporário, pelo período de 10 (dez) anos, para a companheira; em caráter temporário, até os 21 (vinte e um) anos de idade, para os filhos; e com reajuste nos termos do art. 99 da LCM nº 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a",

da LCM nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 104/2021

Publicação Nº 2866086

PORTARIA SAMAEJSU Nº 104/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 211/2021/Samae, de 15 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR DEVERSON SIMIONI, matrícula n° 486, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TÉCNICO, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA, matrícula nº 628, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Eta/Ete, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, acumulando, de forma interina, o cargo de COORDENADOR DE ELETROMECÂNICA E AUTOMAÇÃO, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º DESIGNAR GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula n° 366, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 4° DESIGNAR JOEL FRACCETTO MARTINS VELHO, matrícula n° 422, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SISTEMA DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 5º DESIGNAR DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula n° 386, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE DRENAGEM URBANA, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 6º DESIGNAR VALBERTO HILLESHEIM, matrícula n° 405, ocupante do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 7º DESIGNAR LAÉRCIO DA ASSUNÇÃO LAET, matrícula n° 427, ocupante do cargo em provimento efetivo de Pintor, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE REPARAÇÃO DE VIAS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 8º DESIGNAR JEAN PABLO DE MELLO CORDEIRO, matrícula n° 675, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 9º DESIGNAR ELISABET GRISA GOMES SPEZIA, matrícula n° 592, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de SECRETÁRIA EXECUTIVA, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 10 NOMEAR SÉRGIO RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE PERDAS, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 11 NOMEAR DJAIR RAMOS GARCIA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 24/2020-FMS

Publicação Nº 2867255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 24/2020-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 24/2020-FMS, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.274/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de ampliação e reforma do novo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado a Rua Onélia Horst, n º 212 no bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 24/2020-FMS, tipo Menor Preço Por item à empresa: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 573.173,72 (quinhentos e setenta e três mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.274/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 24/2020-FMS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de ampliação e reforma do novo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado a Rua Onélia Horst, n º 212 no bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 573.173,72 (quinhentos e setenta e três mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.274/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 39/2020-FMS

Publicação Nº 2867257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 39/2020-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 39/2020-FMS, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.323/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da UBS Wolfgang Weege, localizado na Rua 501 – Pastor Alberto Schneider, s/n, no bairro Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 39/2020-FMS, tipo Menor Preço Por item à empresa: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 1.393.393,93 (hum milhão trezentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2020-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.323/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 39/2020-FMS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da UBS Wolfgang Weege, localizado na Rua 501 – Pastor Alberto Schneider, s/n, no bairro Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 1.393.393,93 (hum milhão trezentos e noventa e três mil trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.323/2020

CLASSIFICADOS – RETIFICAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE
CURSO: ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	160	ANDREIA DA SILVA STREIT
2	173	IRIA ROSA DA SILVA
3	36	GABRIELLA CAROLINE CORDEIRO NICOLODELLI
4	6	CLAUDIA LUIZA BOECH KOCHEPKA
5	123	ESTER LAVA
6	90	BIANCA ZANLUCA
7	37	FELIPE BERGER BECKER
8	135	FLÁVIA HANSEN HORNBURG
9	187	NATÁLIA CLAUDINO ROCHA
10	197	PÂMELA ADRIELLE MEYER
11	39	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA DAMASCENO
12	12	NAIR JULIANA MARTINS
13	27	LUANA TENÓRIO DE OLIVEIRA
14	45	JHEINY PAOLA MEIRA
15	113	JEANDRA LYN LIMA DA SILVA
16	48	GABRIELLA TAVARES
17	92	RAFAEL DO CARMO BARBOSA
18	180	LETICIA OPPA DE SOUSA
19	159	ERIKA MARAFIGO FERNANDES
20	2	VANESSA SCABURI
21	219	FERNANDO LUIS MIRANDA
22	10	MICHELE JARDIM NUNES
23	126	MARIA LUIZA PESSÔA RODRIGUES
24	89	RITA DE CASSIA AMARAL RODRIGUES
25	149	DANIELE SUZANA FERRANDIN
26	128	JAQUELINE MONTIBELLER RIBEIRO DA SILVA

CLASSIFICADOS – RETIFICAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE
CURSO: FARMÁCIA

Classificação	Inscrição	Acadêmico
1	65	THAYANE VELOSO
2	172	REJIANE SIMONE CHAVES
3	145	ELISON MAINARDES FERREIRA
4	61	ALÍCIA GONÇALVES VENTURI
5	22	MARISTELA DO NASCIMENTO
6	233	PATRÍCIA CARLA MONTEIRO

DESCLASSIFICADOS – RETIFICAÇÃO ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE

Publicação Nº 2865796

DESCLASSIFICADOS – RETIFICAÇÃO

ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE

Inscrição	Acadêmico	Curso	Motivo
127	CLARICE FATIMA RODRIGUES KARSTEN	ENFERMAGEM	Item 3.1
40	LAIS CRISTINA NASCIMENTO MARTINS	ENFERMAGEM	Item 2.2.1
161	BRENDA EMANUELE SOUZA	ENFERMAGEM	Item 2.2.1
158	EDUARDO RAFAEL KRUEGER	ENFERMAGEM	Item 2.2.1
120	ELIZIANE NOGUEIRA	FARMÁCIA	Item 2.2.1
62	DEBORAH ZERBIN PIRES	ENFERMAGEM	Item 2.2.1

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2865698

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, em favor de POSTO CIDADE LTDA, no valor estimado de R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 01/2021 – Dispensa de Licitação

VENCEDOR: POSTO CIDADE LTDA.
CNPJ - 81.352.882/0001-56
Valor Total Homologado: R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2021.
Onésimo José Sell
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2865700

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 XXII da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 08.336.783/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa Concessionária de energia elétrica, para prestar, de forma contínua, serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) estimando para o exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2021.
Onésimo José Sell
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11-2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865750

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 11-2021 de 16 de fevereiro de 2021
Do processo Administrativo nº 06/2021
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de produtos alimentícios para Programa da Merenda Escolar no exercício de 2021.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12-2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865756

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 12-2021 de 16 de fevereiro de 2021
Do processo Administrativo nº 06/2021
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de produtos alimentícios para Programa da Merenda Escolar no exercício de 2021.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865760

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 13/2021 de 16 de fevereiro de 2021
Do processo Administrativo nº 06/2021
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de produtos alimentícios para Programa da Merenda Escolar no exercício de 2021.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14-2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865765

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 14/2021 de 16 de fevereiro de 2021
Do processo Administrativo nº 06/2021
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de produtos alimentícios para Programa da Merenda Escolar no exercício de 2021.

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.788/21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866732

DECRETO N. 5.788/21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardinópolis e, ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do artigo 196 da CF/88;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Portaria n. 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 1.027, de 18 de dezembro de 2020, instituiu novas regras e medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a Matriz da Avaliação de Risco Potencial, de 13 de fevereiro de 2021, classifica a Região Oeste como "risco potencial gravíssimo";
CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos de UTI nos Hospitais da Região Oeste prestes a entrar em colapso a rede de saúde pública e o considerável aumento de casos de pessoas contaminadas com o coronavírus (COVID-19) no Município de Jardinópolis;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19),
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a prevenção, controle, redução e enfrentamento da Pandemia, no âmbito do Município de Jardinópolis.
Art. 2º Fica suspenso o início das atividades escolares, presenciais previamente agendadas para o dia 18 de Fevereiro de 2021, mantendo-se as atividades online, considerando esta data para inicio do ano letivo na rede municipal de ensino, sem prejuízo do cumprimento do calendário escolar.
Paragrafo único – Fixa determinada a data de 01/03/2021 para o inicio das atividades escolares presencias na Rede Municipal de Ensino do Município de Jardinópolis.
Art. 3º Ficam suspensas, temporariamente, no território do Município de Jardinópolis, as seguintes atividades
I – Até o dia 28/02/2021:
a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior do município;
b) a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.
Art. 4º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública, em razão do COVID-19, fica restrito o acesso simultâneo de até 02 pessoas do mesmo núcleo familiar nos estabelecimentos comerciais em geral (supermercados, lojas e congêneres) até o dia 28 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Fica determinado, nos termos das Portarias do Estado, a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam ao público em 50% de sua capacidade. Os responsáveis deverão providenciar controle de acesso, marcação de lugares reservados aos clientes, se for o caso, controle da área externa do estabelecimento e a observância da distância mínima de 1,5 metro entre os usuários, bem como a disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos dos clientes e a aferição da temperatura de todos os usuários na entrada do estabelecimento.
Art. 5º. Fica vedado a prova de roupas, calçados ou congêneres, permitindo apenas a escolha e aquisição.
Art. 6º. Ficam suspensas, até o dia 28 de fevereiro de 2021, as atividades de bares, lojas de conveniência e afins, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário, sendo vedada a permanência de pessoas/clientes no estabelecimento.
Parágrafo único: As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo, não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.
Art. 7º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros), exceto nos lugares expressamente autorizados.
Art.8°. Ficam suspensas, até o dia 28 de fevereiro de 2021, as atividades religiosas presenciais em templos e igrejas no Município de Jardinópolis/SC.
Art.9º. Fica obrigatória o uso de máscara em todos os estabelecimentos públicos e privados, espaços públicos, inclusive em vias públicas.
Art. 10. As pessoas infectadas com o coronavírus (COVID-19) devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelos profissionais de saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal.
Art. 11. Caberá à Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, à Defesa Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardinópolis, aos 16 de fevereiro de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.167 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866788

DECRETO N° 6.167 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 2.810.936,99 (Dois milhões e oitocentos e dez mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.131 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00 - 101
Valor: R$ 1.828.172,06

Proj./Atividade: 2.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00 - 118
Valor: R$ 982.764,93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 16 de fevereiro de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2021-SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2866587

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2021-SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI e a Secretária Municipal de Educação, Sra. TÂNIA APARECIDA DURIGON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

a) que há no quadro funcional efetivo professores carga horária inferior a 40h semanais;
b) que existe a demanda de carga horária a ser suprida no ano letivo de 2021;
c) que a ampliação de carga horária precede o chamamento público ou processo seletivo.

RESOLVE fixar normas e procedimentos para a realização de processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, para o ano letivo de 2021, de professores efetivos, regidos pelas Leis Complementares nº 76/2003 e 210/2011 e suas alterações.

1. DO LOCAL E HORÁRIO
1.1 LOCAL DA INSCRIÇÃO
Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Santa Catarina, junto ao Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Getúlio Vargas, 417 – Centro – Joaçaba.

1.2 PERÍODO E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO Dias: 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.
Horário: das 13 às 17 horas.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 A inscrição deverá ser realizada por meio de requerimento pelo professor, candidato à alteração temporária de carga horária, ou seu representante legal público.

2.2 O candidato poderá alterar sua carga horária de acordo com o Artigo 20, da Lei Complementar nº 210/2011, podendo optar pela vaga colocada à disposição no edital.

1.3. O servidor do Magistério Público Municipal somente poderá ampliar sua carga horária em vagas de sua área de atuação (a que foi efetivado no sistema) desde que haja compatibilidade de horário, turno e transporte entre as Escolas Municipais.

1.4. Deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia da Portaria de Nomeação;
d) Cópia do Diploma de Graduação na área de atuação, pretendida;
e) Declaração de tempo de serviço público municipal, fornecido pelo setor pessoal, com data limite de 31/12/2020;
f) Declaração de não acumulação de cargos públicos (Anexo II).

1.5. O protocolo de inscrição do Candidato deverá ser único.

1.6. O candidato que não apresentar juntamente com a ficha de inscrição todos os documentos solicitados com as devidas informações preenchidas será automaticamente desclassificado. Não será permitida a apresentação de qualquer documento após o protocolo do requerimento.

1.7. Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva.

3. QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO
E.M. Nossa Sra. de Lourdes	Graduação Licenciatura em Educação Física	01	20h	Matutino e Vespertino
Todas UEs para Ensino Remoto	Graduação Licenciatura em Letras - Inglês	01	10h	Vespertino
Todas UEs para Ensino Remoto	Graduação Licenciatura em Ciências Biológicas	01	10h	Vespertino

4. DA ESCOLHA DA VAGA
3.1. Para a escolha da vaga será respeitada a ordem de classificação.

3.2. A vaga será escolhida seguindo os seguintes critérios de acordo com o artigo 20, §3º da Lei Complementar 210/2011:

a) 1 ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento efetivo;
b) 1 ponto para diploma de pós-graduação lato sensu (válido somente 01);
c) 1 ponto para diploma de pós-graduação stricto sensu (válido somente 01);
c) 1 ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 03 anos;
d) 1 ponto para cada curso presencial a interesse do servidor realizado nos últimos 03 anos ;
e) no caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

4.3 . Após a homologação desse processo, a Portaria de Ampliação de Carga Horária por Tempo Determinado será expedida para o ano letivo de 2021, de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
4.1. A Classificação Preliminar dos candidatos estará disponível na página da Prefeitura de Joaçaba e Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

4.2. A contar da data de divulgação da classificação preliminar dos candidatos, estes terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba.

4.3. A Classificação Final e Homologação dos resultados estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

4.4. Esse Edital estará disponível na íntegra na página da Prefeitura – www.joacaba.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação vigente.

Joaçaba/SC, 15 de fevereiro de 2021.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito Municipal

TÂNIA APARECIDA DURIGON
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 02/2021-SME
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

DADOS DO SERVIDOR:			
NOME:			MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
EMAIL:	TELEFONE: CELULAR:		
CARGO / NÍVEL:			
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:			
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:		
CARGA HORÁRIA:	TURNO DE TRABALHO:		
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO:			
UNIDADE DE ENSINO PARA AMPLIAÇÃO:			
COMPONENTE CURRICULAR A QUE CONCORRE:			
TÍTULOS/ HABILITAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/ MESTRADO OU DOUTORADO):			
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:			
Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Educação que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no EDITAL Nº 02/2021-SME, sob pena de indeferimento da inscrição no Processo de Alteração. Data: / / ASSINATURA DO SERVIDOR			
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO			
UNIDADE DE ENSINO A SER LOTADO: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:			
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO: DATA: / /			

ANEXO II
EDITAL Nº 02/2021-SME
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

Declaração de Não Acumulação de Cargos

, brasileiro(a), (estado civil) , residente e domiciliado à
, N.º ,
Bairro , na cidade de _ , portador da Cédula de Identidade nº , CPF: , em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para fins de investidura em cargo ou emprego, que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de Aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que DECLARAR falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove alguma inverdade do declarado neste documento.

Joaçaba, de de

Assinatura do Servidor

EXTRATO - CONTRATO 11/2021/FMS

Publicação Nº 2865758

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021/FMS
PROVENIENTE DO PL 24/2020/FMS – IN 11/2020/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: prestação de serviços de consultas médicas especializadas, procedimentos e exames, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor estimado da contratação é de R$ 739.562,00 (setecentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2.124 – BLATB: BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.01.38.0614 – Aplicações Diretas
FISCAL: MARIANA ZOPELETTO.
DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2021

Joaçaba – SC, 16 de fevereiro de 2021
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

PL 24/2020/FMS - IN 11/2020/FMS

Publicação Nº 2865723

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2020/FMS INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020/FMS

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2020/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA

CENTRO SOCIAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.271.309/0001-89, associação privada, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº. 15, Bairro Centro do Município de Herval d'Oeste, CEP 8961-000, neste ato representada pela Sra. DAIANE MORESCO CASADO, Secretária Executiva, portadora da Carteira de Identidade nº 4.434.750 SSP-SC e CPF nº 007.418.669-86, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro s/n, Bairro Vila Simone.

4. DO VALOR

O valor total estimado para os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento é de R$ 739.562,00 (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Havendo prorrogação do Contrato, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.124 – BLATB: BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.00.00.01.02.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.01.38.0614 – Aplicações Diretas

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 16/02/2021
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 16 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 307

Publicação Nº 2866713

PORTARIA Nº 307 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) LARISSA COROLINA FRANSOZI, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 60º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 308

Publicação Nº 2866717

PORTARIA Nº 308 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"TRANSFERE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. EMANUELLE BIOLCHI, Técnico de Administração, com carga horária de 35 horas semanais, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (SC) - IMPRES para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, conforme processo nº 1290/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 309

Publicação Nº 2866720

PORTARIA Nº 309 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) WANDERLEI DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 87/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 310

Publicação Nº 2866723

PORTARIA Nº 310 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 29º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a abertura de uma nova turma de educação infantil.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 311

Publicação Nº 2866727

PORTARIA Nº 311 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FERNANDA KRUG, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 32º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Rosangela Aparecida Goulart Ribeiro, exercendo função de confiança.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 312

Publicação Nº 2866729

PORTARIA Nº 312 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DENYSE CARLETI, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 34º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Bruna Maria Barancelli Alves, exercendo função de confiança.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 313

Publicação Nº 2866731

PORTARIA Nº 313 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 59º lugar (Professor de Educação Especial) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a necessidade de acompanhamento de aluno portador de necessidade especial.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 314

Publicação Nº 2866734

PORTARIA Nº 314 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FRANCIELLI MELLO FERRI, a partir de 12 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar (Professor de Ciências) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a existência de uma vaga destinada a concurso público.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 315

Publicação Nº 2866736

PORTARIA Nº 315 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NEIDE MARIA DAVID DE AZEVEDO, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 09º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a existência de uma vaga destinada a concurso público.
§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 316

Publicação Nº 2866739

PORTARIA Nº 316 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Tatiane Aparecida Polo, exercendo função de confiança.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 317

Publicação Nº 2866743

PORTARIA Nº 317 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANICE DA SILVA BILHAR DA SILVA, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Menino Deus, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 48º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Leila Trevisol Galiotto (gestante).

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 318

Publicação Nº 2866746

PORTARIA Nº 318 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MELANIA APARECIDA RIBEIRO, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar (Auxiliar de Serviços Internos) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Amanda Amelia Antunes da Silva Cidade, afastada para tratamento de saúde.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 319

Publicação Nº 2866749

PORTARIA Nº 319 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARISETE RAMOS MALAKOWSKI, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rosa Branco, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar (Auxiliar de Serviços Internos) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Luciana Cristina de Oliveira, afastada para tratamento de saúde.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 320

Publicação Nº 2866751

PORTARIA Nº 320 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELAINE BRANDO DOS SANTOS, a partir de 15 de fevereiro de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar (Auxiliar de Serviços Internos) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Jordana dos Santos Ramos, em período de licença maternidade.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 321

Publicação Nº 2866754

PORTARIA Nº 321 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) CAMILA NOEL, Professor Nível II (Pós Graduação) para o cargo de Técnico de Administração, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de fevereiro de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO - PL 24/2020/FMS IN 11/2020/FMS

Publicação Nº 2865726

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2020

Processo Adm.: **24/2020**
Data do Processo: **26/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2020
b) Nr. Licitação: 11/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/02/2021
e) Objeto da Licitação: *Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, procedimentos e exames, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC.*

Participante: CENTRO SOCIAL DE SAUDE DO MEIO OESTE DE SC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Consultas Especializadas - Ortopedia (Edital 01-2020)	1.000,0	UNIDA	143,33	143.330,00
2	Consultas Especializadas - Gastroenterologia (Edital 01-2020)	300,000	UNIDA	176,66	52.998,00
3	Consultas Especializadas - Otorrinolaringologia	600,000	UNIDA	160,00	96.000,00
4	Consultas Especializadas - Cirurgia Vascular	600,000	UNIDA	160,00	96.000,00
5	Exames e Procedimentos - Ligadura Elástica	150,000	UNIDA	315,00	47.250,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA GERAL (INCLUSO GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA)	2.400,0	UNIDA	126,66	303.984,00
				Total do Participante:	739.562,00
				Total Geral:	739.562,00

Joaçaba, 16/02/2021

.....

.....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 015/2021_CADASTRO VEICULOS

Publicação Nº 2866599

PORTARIA Nº 16/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
"RELACIONA OS VEÍCULOS CADASTRADOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO AO ART. 5º, INCISO III DA LEI Nº 4332 DE 19 DE ABRIL DE 2013."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 34, II e XVI do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso III da Lei n. 4.332 de 19/04/2013 leva a conhecimento de quem interessar possa que estão previamente cadastrados no Poder Legislativo Municipal os seguintes veículos particulares:

NOME	FUNÇÃO	VEÍCULO	PLACA
Adriana Panizzi	Jornalista	Renault Duster	MLC 5913
Alcione Marchezini	Vereador	Toyota Corolla	QJT 3671
Almir Pastori	Vereador	VW Crossfox	QJP 9072
Bruno Ciello Padilha	Técnico em Informática	Ford Ka	OKH 9820
Daniele Galvão Rodigues	Auxiliar Legislativo	VW Gol	MKR 6155
Diego Mauro Bairros	Vereador	Chevrolet Onix LT	QJE 5222
Dihego Joe Muller	Vereador	VW Golf	QHR 4900
Disnéia Tereza de Marco Tonial	Vereadora	Fiat Grand Siena	QJT 7545
Janaina Tóffoli Ferrandin	Advogada	Chevrolet Vectra Gt	MFA 5264
Jean Carlos da Silva	Secretário/Recepcionista	Peugeot 207	EQG6H19
Juliano Primo Pedrini	Vereador	Ford Ecosport	MLZ 1707
Leandro Sartori	Analista Legislativo	VW Polo	QJA 4682
Marcio Roberto Piccoli	Contador	Ford Ranger Limited	IWC 5615
Rita Valéria Weiss	Vereadora	VW Fox	QIF 2173
Rodrigo Pedrini	Vereador	BMW 320i	QHK 4701
Vilmar Zilio	Vereador	Toyota Yaris	QJH 5403

Art. 2º - Para que o deslocamento possa ser realizado com o uso dos veículos particulares relacionados no art. 1º deverá haver expressa autorização do Presidente da Câmara de Vereadores para a realização da viagem bem como a comprovação da contratação de Seguro Total do Veículo utilizado na viagem em documentação a ser apresentada no momento da solicitação das diárias e/ou adiantamentos.
Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba não assumirá qualquer tipo de responsabilidade civil, penal ou administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo, ao proprietário, ao motorista, aos passageiros ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.
Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

Joaçaba, 16 de fevereiro de 2021.
DIEGO BAIRROS
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONTRATO 0009/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2866297

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0009/2021
Processo: 0084/2020
Pregão 0076/2020
PROTOCOLO Nº 1712/2020
Data: 16/02/2022
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais de laboratório e reagentes para a Estação de Tratamento de Água do Simae.
Contratado: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Órgão/Unidade: 14.01

Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021.
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

CONTRATO 0010/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2866299

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0010/2021
Processo: 0084/2020
Pregão 0076/2020
PROTOCOLO Nº 1712/2020
Data: 16/02/2022
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais de laboratório e reagentes para a Estação de Tratamento de Água do Simae.
Contratado: PHL DISTRIBUIDORA LABORATÓRIAL EIRELI
Valor: R$ 5.539,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e nove reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021.
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

CONTRATO 0011/2021

Publicação Nº 2866301

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0011/2021
Processo: 0084/2020
Pregão 0076/2020
PROTOCOLO Nº 1712/2020
Data: 16/02/2022
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais de laboratório e reagentes para a Estação de Tratamento de Água do Simae.
Contratado: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA
Valor: R$ 2.672,00 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021.
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

CONTRATO 0012/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2866313

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0012/2021
Processo: 0084/2020
Pregão 0076/2020
PROTOCOLO Nº 1712/2020
Data: 16/02/2022
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais de laboratório e reagentes para a Estação de Tratamento de Água do Simae.
Contratado: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Valor: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021.
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

CONTRATO 0013/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2866315

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0012/2021
Processo: 0084/2020
Pregão 0076/2020
PROTOCOLO Nº 1712/2020
Data: 16/02/2022
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais de laboratório e reagentes para a Estação de Tratamento de Água do Simae.
Contratado: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Valor: R$ 178.417,65 (cento e setenra e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 16/02/2021 a 31/12/2021.
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0033/2020

Publicação Nº 2865982

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0034/2020
PREGÃO PRESENCIAL 0028/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0033/2020

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-2.634.695 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 000.178.949-05 torna público o realinhamento do valor do item 30, conforme tabela abaixo. A documentação para concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
30	Kg	Arame recozido n° 18, para amarração de ferragens, resistência a tração de até 40 kgf/mm², de acordo com a norma ABNT NBR 5589. - Marca: GIASSI	R$ 13,17	R$ 21,65

Joaçaba/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0045/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2852515

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0035/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2020
PROTOCOLO Nº 1286/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de lajes de transição pré-moldadas para Poços de Visitas (PV's) e Poços de Limpeza (PL's)
EMPRESA: CONCRETOS CRUZEIRO IND E COM LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Laje de transição para poço de visita (PVs)	pç	300	277,00	83.100,00
2	Laje de transição para poço de limpeza (PLs)	pç	30	87,50	2.520,00

VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 16/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 17 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0076/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2866294

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 76/2020

Processo Adm.: **84/2020**
Data do Processo: **27/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2020
b) Nr. Licitação: 76/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 16/02/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE*

Participante: METROLÓGICA EQUIP. E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PIPETA GRADUADA SOROLÓGICA - Pipeta graduada sorológica de escoamento total com capacidade para 10mL, confeccionada em vidro com divisão de 0,1mL e diâmetro da ponta mínimo de 3mm.	150,000	UNIDA	5,70	855,00
				Total do Participante:	855,00

Participante: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.

6	FRASCO PARA AMOSTRA MICROBIOLÓGICA - Frasco para amostra microbiológica com capacidade de 100 à 120 mL, estéril, com garantia de esterilidade. O frasco deverá conter tiossulfato de sódio em seu interior, ser confeccionado em polipropileno (PP) puro ou poliestireno puro e estéril. Deverá possuir trava na tampa para assegurar o não comprometimento da esterilidade do frasco. Possuir uma marca de identificação de 100 mL +/- 2,5%. Deverá atender as exigências da EPA, devendo ainda ser entregue junto com os frascos o certificado de esterilidade dos mesmos por lote, devendo o produto ser entregue na caixa original do fabricante.	3.000,0	UNIDA	3,00	9.000,00
15	FLACONETES MEIO DE CULTURA ESTERIL P/DETECÇÃO COLIFORMES - Flaconetes contendo meio de cultura estéril e pronto para uso, para análise e detecção simultânea de coliformes e Escherichia coli através de substrato cromogenico X GAL-MUG ou ONPG-MUG para amostras de 100ml, com emissão de resultados em no máximo 24 horas, sem a necessidade de adição de outros reagentes. O método de detecção de E. coli deverá ser por fluorescência sob luz ultravioleta, podendo ser utilizado tanto para testes de presença e ausência como de quantificação. O método recomendado pelo fabricante do meio de cultura deverá ser aprovado pelo Ministério da Saúde ou EPA ou pela USEPA ou Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, método 9223-B. O produto deverá apresentar validade de 12 meses sendo que no ato de sua entrega deverá possuir condições de uso de no mínimo 9 meses. A entrega deverá ser realizada em duas etapas para garantir o seu uso ao longo do ano. (A segunda etapa deve ser entregue quando solicitada pelo Simae, respeitando o prazo do edital). Deverá também ser entregue 2 comparadores em frasco para uso de referência nas leituras, 1 comparador junto com a primeira entrega de material e o outro junto com a segunda etapa.	2.000,0	FR	5,50	11.000,00
				Total do Participante:	20.000,00

Participante: HEXIS CIENTIFICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CUBETA QUADRADA PARA ESPECTROFOTÔMETRO HACH, CAPACIDADE 10ML - Cubeta quadrada de vidro para uso em espectrofotômetro Hach com capacidade para 10 mL. Caixa com 2 (duas) unidades (Cat. 24954-02).	4,000	CX	1.724,48	6.897,92
3	CUBETA REDONDA EM VIDRO - Cubeta redonda em vidro com tampa para uso em Pocket II Hach com capacidade de 10 ml em caixa de 6 (seis) unidades (Cat. 24276-06).	2,000	UNIDA	448,37	896,74
8	REAGENTE EM PÓ NÃO COMPACTADO PARA ANÁLISE DE CLORO TOTAL - Reagente em pó não compactado para análise de cloro total pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em pacote lacrado com 100 unidades. Deve ser informado em cada sache o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	1,000	UNIDA	163,44	163,44
9	REAGENTE EM PÓ PARA ANÁLISE CLORO LIVRE - Reagente em pó não compactado para análise de cloro livre pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/LI, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em frasco com 1000 unidades. Deve ser informado em cada sache o lote e a validade do reagente. Pode ser usado em analise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00 mg/L. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	15,000	UNIDA	1.390,00	20.850,00
10	REAGENTE LÍQUIDO PARA ANÁLISE DE FLUORETO - Reagente liquido para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio para descarte comum, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/L de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco de 500 mL, suficiente para realizar 125 testes, com validade de 48 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química comprovando a ausência de arsênio e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	50,000	UNIDA	249,88	12.494,00
11	REAGENTE LÍQUIDO DE TIOCIANATO DE MERCÚRIO - Reagente líquido de tiocianato de mercúrio, para análise de cloretos, pronto para o uso na faixa de 0,1 a 25,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, em frasco âmbar de 200 mL, com prazo de validade de 10 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	15,000	UNIDA	1.120,00	16.800,00
12	REAGENTE LÍQUIDO ÍON FÉRRICO - Reagente líquido íon férrico, pronto para o uso na faixa de 0,1 a 25,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, em frasco âmbar de 100 mL, com prazo de validade de 10 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	15,000	UNIDA	500,00	7.500,00
13	REAGENTE EM PÓ NÃO COMPACTADO PARA ANÁLISE DE FERRO - Reagente em pó não compactado para análise de ferro, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 3,0 mg/L, para 10 mL de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação	15,000	UNIDA	500,00	7.500,00

do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em embalagem com 100 unidades. Deve ser informado em cada sache o lote e a validade do reagente.
Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO - Conjunto de reagentes para análise de alumínio, composto por dois reagentes em saches de alumínio flexível lacrado, que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, pacotes com 100 unidades cada, e um reagente em frasco conta gotas de 25 mL, prontos para o uso, na faixa de 0,002 a 0,250 mg/L, para ser usado em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, validade de 48 meses. Deve ser informado nos saches e no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	20,000	UNIDA	3.400,00	68.000,00
18	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO AMÔNIA - Conjunto de reagentes para análise de nitrogênio amônia, em cubetas prontas para o uso, na faixa de 2 a 47 mg/L, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. As cubetas vem com código de barras para reconhecimento automático do método de análise, não necessitando de branco em nenhuma etapa da análise, caixa com 25 unidades com validade de 12 meses.	3,000	UNIDA	918,00	2.754,00
19	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL - Conjunto de reagentes para análise de nitrogênio total, em cubetas prontas para o uso, na faixa de 20 a 100 mg/L, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. As cubetas vem com código de barras para reconhecimento automático do método de análise, não necessitando de branco em nenhuma etapa da análise, caixa com 25 unidades com validade de 18 meses.	3,000	UNIDA	1.270,00	3.810,00
20	CONJUNTO DE REAGENTES FÓSFORO TOTAL - Conjunto de reagentes para análise de fósforo total, em cubetas prontas para o uso, na faixa de 2 a 20 mg/L, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. As cubetas devem vir com código de barras para reconhecimento automático do método de análise, não necessitando de branco em nenhuma etapa da análise, caixa com 25 unidades com validade de 24 meses.	3,000	UNIDA	1.150,00	3.450,00
21	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANALISE DE CLORO LIVRE - Conjunto de reagentes para análise de cloro livre pelo método DPD, para ser usado em equipamento Hach de processo (on-line), composto de dois frascos de 473 mL cada, sendo um de solução indicadora e o outro a solução “buffer” e um frasco âmbar de 24g, sendo este a solução indicadora DPD, todos com validade mínima de 48 meses de todos os reagentes. Deve ser informado nos frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	12,000	CJ	1.170,00	14.040,00
22	REAGENTES PARA ANÁLISE DE FLUORETO - Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo Tissab, em frasco de 473mL com validade mínima de 9 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Devido à validade curta dos reagentes os mesmos deverão ser entregues em 2 etapas sendo metade após o processo licitatório e metade 6 meses após o mesmo. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	6,000	UNIDA	780,00	4.680,00
23	REAGENTES PARA ANÁLISE DE FLUORETO PROCESSO ON-LINE - Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo padrão de 0,5 mg/L em franco leitoso de 473mL com validade mínima de 48 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	6,000	UNIDA	500,00	3.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	REAGENTES PARA ANÁLISE DE FLUORETO PROCESSO ON-LINE - Reagentes para análise de fluoreto para ser usado especificamente em equipamento Hach de processo (on-line), do tipo padrão de 5,0 mg/L em franco leitoso de 473mL com validade mínima de 48 meses, devendo ser informado no frasco o lote e a validade do reagente. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente no ato da proposta.	6,000	UNIDA	530,00	3.180,00
25	SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO - Solução de preenchimento para eletrodo medição de fluoreto de equipamento Hach de processo (on-line), modelo CA610. Frasco com 50mL. Ref. 44501.26	1,000	UNIDA	295,00	295,00
29	SOLUÇÃO TAMPÃO PH4 - Solução tampão de pH 4 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL.	2,000	UNIDA	34,90	69,80
30	SOLUÇÃO TAMPÃO PH7 - Solução tampão de pH 7 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL.	2,000	UNIDA	34,90	69,80
37	CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE - Conjunto de reagentes para análise de Demanda Química de Oxigênio, em cubetas prontas para o uso, na faixa de 20 a 1.500 mg/L, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. As cubetas devem vir com código de barras para reconhecimento automático do método de análise, não necessitando de branco em nenhuma etapa da análise, caixa com 25 undades com validade de 18 meses.	3,000	UNIDA	655,65	1.966,95
				Total do Participante:	178.417,65

Participante: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI

4	FRASCO BOCA LARGA PP 500ML - Frasco boca larga PP capacidade 300mL à 500mL, autoclavável, tampa de rosca a prova de vazamentos.	40,000	UNIDA	15,30	612,00
5	PLACAS DE PETRI - Placas de Petri confeccionadas em vidro borossilicato com fundo plano nas dimensões de Ø 100mm X 15mm, contendo parede espessa com no mínimo 1,5mm.	60,000	UNIDA	9,80	588,00
7	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 1,0MG/L, 500 ML - Solução padrão de fluoreto de 1,0 mg/L com certificado de rastreabilidade NIST. Prazo de validade mínimo de 24 meses, frasco com 500 mL.	2,000	UNIDA	135,00	270,00
17	MEIO DE CULTURA PARA CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS - Meio de Cultura para determinação por método de contagem de bactérias heterotróficas contendo em sua composição peptona de caseína, extrato de levedura, D-glucose e agar-agar. Embalagem do 500g na forma granulada para preparação de solução na proporção máxima de 22,5g de produto por litro de solução. Validade de 12 meses.	2,000	UNIDA	415,00	830,00
26	SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO - Solução de hidróxido de sódio 25%. Frasco com 1000mL.	20,000	UNIDA	21,00	420,00
27	SOLUÇAO AQUOSA DE HIDROXIDO DE SODIO 0,02 N - SOLUÇAO AQUOSA DE HIDROXIDO DE SODIO 0,02N PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE DE MASSA E VOLUME A RBC OU NIST. DEVERA SER INFORMADO NO FRASCO O FATOR DE CORREÇAO DA SOLUÇAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. FRASCO COM 1000ML.	8,000	FR	51,50	412,00
28	SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO SÚLFURICO - Solução de aquosa de ácido sulfúrico 0,1N padronizada com certificado de rastreabilidade de massa e volume à RBC ou NIST. Deverá ser informado no frasco o fator de correção da solução. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Frasco com 1000mL.	12,000	UNIDA	49,50	594,00
31	SOLUÇÃO TAMPÃO PH10 - Solução tampão de pH 10 com certificado de rastreabilidade NIST, devendo ser informado no frasco o lote, a validade e incerteza. Deverá ser apresentado certificado de rastreabilidade do produto no ato da proposta. Frasco com 500mL.	2,000	UNIDA	40,00	80,00
32	JARROS GRADUADOS PARA JAR TEST - Jarros graduados construídos	6,000	UNIDA	249,00	1.494,00

de acrílico com coleta simultânea e bicos em acrílico, para Jar Test Nova Ética modelo 218 - 6.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	MEDIDOR DE PH E TEMPERATURA PORTÁTIL/BOLSO - Medidor de pH e temperatura portátil/bolso: Especificações: 1. Funcionamento a pilha/bateria, o mesmo deverá vir com um jogo para funcionamento do equipamento; 2. Calibração: 3 pontos; 3. Manual disponível em: Inglês ou Português; 4. Faixa de temperatura de operação: 0 à 50ºC; 5. Parâmetros: pH, Temperatura; 6. Faixa: 0,0 à 14,0 pH; 7. Resolução: 0,1pH; 8. Precisão: 0,1pH; 9. Garantia de fabricante: 1 ano; 10. Assistência técnica.	1,000	UNIDA	239,00	239,00
				Total do Participante:	5.539,00

Participante: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA

16	MEIOS DE CULTURA PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS - Meios de Cultura para detecção simultânea de Coliformes Totais e E. coli pela técnica quantitativa de tubos múltiplos conforme método 9221 do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, contendo o substrato cromogênico 5-bromo-4-chloro-3-indolyl-ß-D-galactopyranoside (X-Gal) para detecção de Coliformes Totais com a mudança de cor para azul esverdeada e o substrato Fluorogênico 4-metil-umbelliferyl-ß-D-glucuronide (MUG) com formação de fluorescência quando exposto a luz ultravioleta num comprimento de onda de 366 nm. Embalagem com 500g na forma granulada para preparo de solução na proporção máxima de 17g de produto por litro de solução.	2,000	UNIDA	1.200,00	2.400,00
36	PONTEIRA DE 1 - 10 ML - Ponteira de 1 – 10 mL incolor compatível com as micropipetas Transferpette® S 10 ml, marca Brand. Especificações: 1. Produzido em polipropileno de alta qualidade; 2. Fabricadas sem aditivos e desmoldastes; 3. Pigmentos livres de cádmio e metais pesados 4. Autolaváveis a 121 °C (20 min.); 5. Embalagem ecológica; 6. Possuir comprimento de 156,5 mm e diâmetro de 15 mm.	200,000	UNIDA	1,36	272,00
				Total do Participante:	2.672,00
				Total Geral:	207.483,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 223.159,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.4.4.90.00.00	R$ 10.670,74

Joaçaba, 02/02/2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA LICITAÇÃO 04/2021 - SMEL - TORTELLI

Publicação Nº 2866244

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021– PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 04/2021–PML, através do Município de Lages, com:

TORTELLI MOTORES LTDA – CNPJ nº 79.240.354/0001-63

O valor total da presente Dispensa é de R$ 14.354,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Objeto: " Aquisição de roçadeiras, sopradores e materiais para realização do serviço de roçada mecanizada costal nas unidades escolares".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de fevereiro, de 2021.

Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 – PML/SMEL

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.
Lages, 15 de fevereiro, de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

DECRETO N° 18.783/2021

Publicação Nº 2866845

DECRETO Nº 18.783, de 01 de fevereiro de 2021.

Aprova Projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Aureo Renato Matias de Souza, localizada no lado ímpar, da SC 114, Bairro da Chapada, com a área superficial de 6.200,24m² (seis mil, duzentos metros, e vinte e quatro decímetros quadrados) constante da Matrícula nº 19.102 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 04 (quatro) áreas menores, denominadas: Área 01, com superfície de 1.550,06m² (um mil quinhentos e cinquenta metros e seis decímetros quadrados), Área 02, com superfície de 1.550,06m² (um mil quinhentos e cinquenta metros e seis decímetros quadrados), Área 03, com superfície de 1.550,06m² (um mil quinhentos e cinquenta metros e seis decímetros quadrados) e Área 04 com superfície de 1.550,06m² (um mil quinhentos e cinquenta metros e seis decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 10527/2020, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras - SPO.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 18 da Lei nº. 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de fevereiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO N° 19.027/2021

Publicação Nº 2866847

DECRETO Nº 19.027, de 15 de fevereiro de 2021.

Homologa Resolução do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto nº 16.048/2016, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 04/2021, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que integra este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 15 de fevereiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 04/2021
DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO COVID - 19, DE FORMA REGIONALIZADA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONSIDERANDO A PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES COM LEITOS JÁ EM FUNCIONAMENTO, PORÉM NÃO HABILITADAS. RAZÕES PELAS QUAIS FORAM DISPOSTOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES - SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA (HNSP) PARA O PRONTO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS - 08 (OITO) LEITOS DE UTI COVID - 19 SEM HABILITAÇÃO VIA MINISTÉRIO DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS (17 A 31/03/2020), RESULTANDO DIÁRIAS NO VALOR DE: R$ 192.000,00

O Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de Agosto de 2008;
Em sua Reunião Ordinária Online realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021, no horário das 08h30m;

RESOLVE:
1. APROVAR A SOLICITAÇÃO FEITA PELO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA PARA O PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DE DIÁRIAS DE UTI COVID - 19, EM VIAS DO PRONTO ATENDIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DA REDE ASSISTENCIAL, ESSA INSTITUIÇÃO DISPONIBILIZOU - 08 LEITOS DE UTI SEM HABILITAÇÃO VIA MINISTÉRIO DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 15 DIAS [17 A 31/03/2020] RESULTANDO NO VALOR DE: R$ 192.000,00. TAIS LEITOS DE UTI FUNCIONARAM NO PERÍODO DA PANDEMIA, OBVIAMENTE, TIVERAM SEUS PLEITOS DE HABILITAÇÃO DE LEITOS ENCAMINHADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DOS FLUXOS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS, ENTRETANTO, ESTES PLEITOS OBTIVERAM DEMORA PARA EFETIVA HABILITAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL É PREMENTE DENOTAR QUE NO PERÍODO SUPRACITADO, O HOSPITAL MANTEVE PACIENTES INTERNADOS EM SEUS LEITOS.

Lages, 11 de Fevereiro de 2021.

HAROLDO ALVES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages
Biênio: 2019/2021.

DECRETO Nº 18.965/2021

Publicação Nº 2866859

DECRETO Nº 18.965, de 03 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Jean Pierre Ezequiel (CPF nº ***.476.629-**), para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação (SEC), a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 03 de fevereiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161ª da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18.967/2021

Publicação Nº 2866860

DECRETO Nº 18.967, de 03 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Alvaro João Mondadori Junior (CPF nº ***.942.159-**) para ocupar o cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 03 de fevereiro de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 19.028/2021

Publicação Nº 2866844

DECRETO Nº 19.028, de 15 de fevereiro de 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Silvana Aparecida de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Silvana Aparecida de Souza, inscrita no CPF nº ***.680.929-** e no PASEP nº *.***.271.742-*, portadora da matrícula funcional nº 18958/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão 14, classe III, com jornada de trabalho de 40hs semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 1.704,34 (um mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.
Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Lages (SC), 15 de fevereiro de 2021;255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO ARP 26/2021 - COM. STORINNY - SMEL

Publicação Nº 2863580

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
PROCESSO Nº 1/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para compor Kit Emergencial de Alimentação Escolar para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante a pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém da Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 1/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil, duzentos reais), sendo:
COMERCIAL STORINNY LTDA EPP – CNPJ nº 73.977.480/0001-19 – Rua Otávio Quinholi, nº 180, sala 01, bairro Perequê, CEP 88210-000,

Porto Belo/SC.

Lages, 15 de fevereiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 27/2021 - SAFI - SMEL

Publicação Nº 2863581

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
PROCESSO Nº 1/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para compor Kit Emergencial de Alimentação Escolar para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante a pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega: em até 07 (sete) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Armazém da Alimentação Escolar, à Av. Belizário Ramos nº 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 1/2021.
O valor a ser registrado é de R$ 614.700,00 (seiscentos e quatorze mil, setecentos reais), sendo:
SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI – CNPJ nº 13.839.796/0001-12 – Rua Pedro Theisen Junior, nº 611, bairro Aririú, CEP 88135-420, Palhoça/SC.

Lages, 15 de fevereiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 28/2021 - FACCINA - COVID - SMEL

Publicação Nº 2863707

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021
PROCESSO Nº 4/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de materiais e EPI's de combate ao Coronavírus para as Unidades Escolares do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) autorização(ões), no Depósito da Merenda Escolar – Av. Belisário Ramos, 5043, São Cristóvão, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 04/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 12.407,00 (doze mil, quatrocentos e sete reais), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 15 de fevereiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 29/2021 - INNOVARE - COVID - SMEL

Publicação Nº 2863709

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021
PROCESSO Nº 4/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de materiais e EPI's de combate ao Coronavírus para as Unidades Escolares do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) autorização(ões), no Depósito da Merenda Escolar – Av. Belisário Ramos, 5043, São Cristóvão, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 04/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), sendo:
INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI – CNPJ nº 33.656.835/0001-53 – Rua do Morro Verde, nº 125, bairro Parque Novo Horizonte, CEP 08596-380, Itaquaquecetuba/SP.

Lages, 15 de fevereiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 30/2021 - L.P DE BORBA - SMEL

Publicação Nº 2863711

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021
PROCESSO Nº 4/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de materiais e EPI's de combate ao Coronavírus para as Unidades Escolares do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) autorização(ões), no Depósito da Merenda Escolar – Av. Belisário Ramos, 5043, São Cristóvão, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos no art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 15/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 04/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil, novecentos reais), sendo:
L. P. DE BORBA & CIA LTDA – CNPJ nº 78.796.778/0001-46 – Av. República Argentina, nº 1530, bairro Vila Izabel, CEP 80.620-010, Curitiba/PR.

Lages, 15 de fevereiro de 2021
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 21/2021 PML

Publicação Nº 2866207

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 21/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cadeiras para uso no Setor de Licitações e na Garagem do Município.
Abertura: 01/03/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 31.127,20
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 17 de fevereiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.421/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2866679

DECRETO Nº 6.421, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.192/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 3.451.024,99 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1 – Laguna Histórica
Recurso: 01.0034 – Transferências de Convênios – União/Outros
Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias
Elemento da Despesa:
69 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.451.024,99
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica autorizado o valor de R$ 3.451.024,99 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), oriundos do provável excesso de arrecadação de recurso de Convênio, através do Termo de Compromisso Nº 0424029-96/2014/IPHAN/CAIXA, celebrado entre o Município de Laguna e IPHAN, representada pela Caixa Econômica Federal, recurso 34 (1.0034 – Transferências de Convênios – Uniao/Outros).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Samir Ahmad
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.422/2021 - CORRIGE ERRO E ALTERA AS REDAÇÕES DOS PREÂMBULOS DOS DECRETOS Nº 6.419/2021 E 6.420/2021

Publicação Nº 2866681

DECRETO Nº 6.422, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CORRIGE ERRO E ALTERA AS REDAÇÕES DOS PREÂMBULOS DOS DECRETOS Nº 6.419/2021 E 6.420/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Nos preâmbulos dos Decretos nº 6.419/2021 e 6.420/2021, onde se lê "Lei Municipal nº 2.128/2019", leia-se "Lei Municipal nº 2.192/2020".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Samir Ahmad
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.423/2021 - AUTORIZA O PARCELAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO EM 3 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS SUCESSIVAS, NOS TERMOS DO ART. 312, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 105/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2866684

DECRETO Nº 6.423, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PARCELAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO EM 3 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS SUCESSIVAS, NOS TERMOS DO ART. 312, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 105/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e com base no § 2º do art. 312 da Lei Complementar nº 105/2003,

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do § 2º, do art. 312, da Lei Complementar Municipal nº 105/2003, fica autorizado o parcelamento da Taxa de Fiscalização, em 3 (três) prestações mensais sucessivas, com o vencimento da primeira delas estipulado para o dia 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O contribuinte poderá solicitar o parcelamento previsto no caput diretamente no setor responsável pela emissão de Alvarás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Samir Ahmad
Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO 008/2021

Publicação Nº 2866624

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 008/2021 – PML - RÁDIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA
Data Veículação: 03/02/2021
Data Publicação: 04/02/2021
Nome do Arquivo: EXTRATO CONTRATOS JANEIRO/2021
Código Publicação: 2843991
Tipo: Outras Publicações
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 008/2021 - PML
No dia 04/02/2021, no Diário Oficial dos Municípios, na publicação do EXTRATO CONTRATOS JANEIRO/2021, onde se lê: CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 008/2021 – PML; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA;
CONTRATADA: RÁDIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA;
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o credenciamento de empresas jornalísticas e de radiodifusão para a divulgação da campanha de IPTU para o ano de 2021 e IPTU; VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 15/04/2021; VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais); DATA: 21 de Janeiro de 2.021, Leia-se: CONTRATO TORNADO SEM EFEITO.

EXTRATO CONTRATOS 02

Publicação Nº 2866518

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO ARTICULAR ORTOPEDIA E MEDICINA DO ESPORTE LTDA
OBJETO: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços médicos, na especialidade de ortopedista, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 04/2018 - FMS. Parágrafo único: Fazem parte integrante deste termo de credenciamento como se nele estivessem transcritos o edital de credenciamento 04/2018 – FMS e a proposta da credenciada.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 1(um) ano VALOR: O contratante pagará ao credenciamento o valor de R$ 130.320,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte reais)
DATA: 04 de Fevereiro de 2.021.

CONTRATO Nº 011/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
OBJETO: Constituí objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e localidades rurais do município de Laguna.
VIGÊNCIA: O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R$ 2.288.832,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).
DATA: 08 de Fevereiro de 2.021.

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 2866827

PORTARIA RH Nº 254/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 03.02.2021 a 04.03.2021.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Cláudia Regina Silva	2019/2020
Grasiela Vieira	2018/2019
Gisele Pacheco Mendonça	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Fevereiro de 2021.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 282/2021

Publicação Nº 2866590

PORTARIA RH Nº 282/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR TADEU CÉSAR HENRIQUE RODRIGUES, Professor de Educação Física, de provimento efetivo, para exercer funções correlatas ao seu cargo na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no Departamento de Esportes, durante o período de 08/02/2021 a 31/12/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Fevereiro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2021

Publicação Nº 2866591

PORTARIA RH Nº 284/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ANA PAULA FARRIAS ANTUNES para exercer o Cargo de Nutricionista, ANS 02, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/02/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Fevereiro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2021

Publicação Nº 2866593

PORTARIA RH Nº 285/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FERNANDA COSTA BERGLER para exercer o Cargo de Nutricionista, ANS 02, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/02/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Fevereiro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2021

Publicação Nº 2866594

PORTARIA RH Nº 286/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário MÁRIO CÉSAR BRUM para exercer o Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, PENM, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/02/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Fevereiro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2021

Publicação Nº 2866595

PORTARIA RH Nº 287/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ROBERTA ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Psicopedagoga, PENS 1, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/02/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Fevereiro de 2021.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS 2021

Publicação Nº 2865983

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião ordinária do dia 04 de fevereiro de 2021.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar a relação Municipal de medicamentos do Município de Laguna.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 05 de fevereiro de 2021

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2021 - DETERMINA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2865587

DECRETO Nº 017/2021

DETERMINA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a declaração em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerado a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste e Oeste;

DECRETA:
Art. 1º. Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes, ficam suspensas no período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 as seguintes atividades, independentemente de eventual alteração da posição do Município na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina:
I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
II - eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III - casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins;
IV - congressos, feiras e exposições;
V- eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais, de propriedade particular ou residenciais;
VI - igrejas e templos religiosos:
VII – piscinas de uso coletivo em clubes sociais, parques aquáticos, áreas de lazer e similares;
§ 1º Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.
§ 2º Fica proibido, em estabelecimentos comerciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.
§ 3º Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.
§ 4º As lojas de conveniência de postos de combustíveis devem suspender a venda de bebidas alcóolicas a partir das 19 horas, diariamente, sendo proibido o consumo de bebidas e alimentos no local, afim de evitar aglomerações.

Art. 2°. As aulas no território municipal começarão a partir do dia 18/02/2021, na forma remota, ao passo que as aulas presenciais começarão a partir do dia 01/03/2021.
Art. 3º. No período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes:
I – das 10:00 às 14:00;
§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço, no período correspondente ao horário definido no inciso I deste artigo.
§ 2º. Nos demais horários o atendimento poderá ocorrer exclusivamente no formato de retirada no local ou entrega a domícilio.
§ 3º. Em hotéis que possuam restaurantes, poderá haver o atendimento ao público entre os horários descritos no inciso I, e nos demais horários fica restrito aos hóspedes.
Art. 4º. Os Bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias e afins, passam a funcionar até o horário máximo das 19 horas, sendo proibida o consumo de bebidas e alimentos no local, afim de evitar aglomerações.

Art.5º. Os comércios em geral, varejista, atacadista, galerias, centros comerciais e supermercados, poderão manter suas atividades em horário normal, desde que sejam atendidas todas as normas sanitárias vigentes para garantir os cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores.
Art. 6º. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983.
Art. 7º. A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo Vigilância Sanitária e Defesa Civil Municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande/SC,16 de fevereiro de 2021.
ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Nádia Inez Foresti
Servidora designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 081/2021

Publicação Nº 2865979

DECRETO Nº 081/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....R$ 900.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit Financeiro verificado no Exercício anterior da fonte de Recursos 5000 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 082/2021

Publicação Nº 2865981

DECRETO Nº 082/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 103.341,33 (Cento e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal de ADM, Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.005 - Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
DOTAÇÃO 181
3.3.90.00.00.00.5310 ..... Aplicação Direta .....R$ 103.341,33

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit Financeiro verificado no Exercício anterior da fonte de Recursos 5010 (RECURSOS CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA MILITAR).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 083/2021

Publicação Nº 2865992

DECRETO Nº 083/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, RAMON MARCOS, para exercer o cargo de Gerente de Setor junto à Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 085/2021

Publicação Nº 2865998

DECRETO Nº 085/2021
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Contratação temporária integrada pelos senhores:

PRESIDENTE: JOSIANE GIRARDI
MEMBRO: LILIANE ANTUNES
MEMBRO: GISELE MARIOT
MEMBRO: GILCEMAR DA SILVA BORGES
MEMBRO: YURI FERNANDES BORGES

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará todo o processo de contratação em caráter temporário. Todas as ações serão submetidas a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 086/2021

Publicação Nº 2866000

DECRETO Nº 086/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JANE APARECIDA LEANDRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Setor junto à Secretaria Municipal de Obras,Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865771

DECRETO Nº 3.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 1.472/2020, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2021, combinado com os artigos 8º e 13 da Lei complementar 101/2000,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021, conforme definidos no Anexo Único.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Lindóia do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EDITAL Nº 01/2021.CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2866825

EDITAL Nº 01/2021
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2021, às 17h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoienses maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
Diogo Nicolau
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

EXTRATO CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 2866191

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 08/2021

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JHON RR SEGURANÇA LTDA ME
Processo Licitatório 06/2021 Dispensa de Licitação 01/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitor para o controle da disseminação da contaminação de Covid – 19, para acompanhar os itinerários das linhas de transporte escolar executado de forma direta e terceirizado nas Unidades Escolares (Núcleo de Ed. Ottaviano Nicolao e C.E.I. Roselene Fátima Bussolaro), em caráter de emergência.
Valor: R$ 56.280,00

Vigência: da data de sua assinatura até 20 de abril de 2021.
Assinatura: 15 fevereiro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA 052.2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866105

PORTARIA Nº 052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Contrata Professor da Educação Infantil, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 02/2019;

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Heloize Spricigo, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, na Educação Infantil, turno matutino, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 16 de fevereiro de 2021, para o ano letivo de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de Fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 053.2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866110

PORTARIA Nº 053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Contrata Professor do Ensino Fundamental, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 02/2019;

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Dariana de Souza Lima, para exercer as funções de Professor, 40 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, turno matutino e vespertino, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Núcleo de Educação XV de Novembro e Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 16 de fevereiro de 2021, para o ano letivo de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de Fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 054.2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866111

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Contrata Professor do Ensino Fundamental, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 02/2019;

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Sheila Spricigo, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, turno vespertino, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, a partir de 16 de fevereiro de 2021, para o ano letivo de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de Fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 26/2021

Publicação Nº 2866266

DECRETO Nº 26 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei orgânica do Município, e,

Considerando, o disposto na Lei 2.172/2015,
Considerando, com fulcro no Art. 6º do Decreto 260/2016 a necessidade de substituição de membros das representações, resolve,

NOMEAR:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora, responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme abaixo descriminado:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciane Schmoeller Brandt
Suplente: Janaina de Liz Santos

Titular: Silvana Zucatelli Kuhl
Suplente: Adrielle Maria Cambrussi

b) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Alice Strelow
Suplente: Juliana Natalina Rosemann
Titular: Eliane Maria Werner Czicelski
Suplente: Andrea Cunha Carvalho

c) Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Vanessa Anton Atanásio
Suplente: Silvia Koerich Frutuoso
Titular: André Vidal Carvalho
Suplente: Eliassi Agdila Jacobsen Correa

d) Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Glaucio Cristiano Muller
Suplente: Geferson Roberto do Aragão

Art. 2º - Revoga-se o Decreto 137/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 12 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EDITAL 19/2021

Publicação Nº 2865504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 19/2021
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 17/02/2021 às 07:30 horas do dia 23/02/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:31 às 08:00 horas do dia 23/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 23/02/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.Lontras, 16 de fevereiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 20/2021

Publicação Nº 2866134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 20/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVETUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 03/03/2021; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 03/03/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 16 de fevereiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1032/2021

Publicação Nº 2865810

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1032/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA QUE SERA COLOCADA NO CENTRO DE EVENTOS
CONTRATADO: MORGUI COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.780.100/0001-76
Valor: R$ 5.499,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
Lontras, 15 DE FEVEREIRO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

LEI Nº 2584/2021

Publicação Nº 2866190

LEI Nº 2584, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCULAS PARA AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS, ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso dos seguintes equipamentos agrícolas:

I – Para Associação Comunitária de Cotias e Pomerana, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.535/001-34, com endereço na Estrada Geral Cotias, s/n, Cotias, Lontras/SC, de uma plantadora e adubadora da marca Eickhoff – modelo G302; Serie 1070; data de fabricação 09/20; peso 450 e um distribuidor de adubo e calcário da marca IAC – Modelo DAS2500; Serie 11713,
II – Para Associação Comunitária de Alto Subida, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.527/0001-98, com endereço na Estrada Geral do Alto Subida, s/n, Alto Subida, Lontras/SC, de uma colheitadeira de grãos da marca Combine 351BR ensacadeira; Código 00993; Serie 5475-1; ano 2020 e de uma carreta de madeira hidráulica da marca MetalFreitas MFMD6T; Serie 1389; ano 2020.
III – Para Associação Comunitária de Ribeirão Do Salto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.639.555/0001-76, com endereço na Estrada Ribeirão do Salto, s/n, Ribeirão do Salto, Lontras/SC, de um distribuidor de adubo e calcário da marca IAC – Modelo DAS2500; Serie 11714, de uma grade niveladora da marca MetalFreitas GNH 28X20; Serie 698; ano 2020;
IV- Para Associação Comunitária de Lontrinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.532/0001-09, com endereço na Estrada Geral Lontrinhas, s/n, Lontrinhas, Lontras/SC, de duas plantadoras e adubadoras da marca Eickhoff – modelo G302; Serie 1071; data de fabricação 09/20; peso 450 e modelo G302; Serie 1072; data de fabricação 09/20; peso 450
V- Para Associação Comunitária de Concordia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.639.570/0001-14, com endereço na Rua Walter Krieck, s/n, Concordia, Lontras/SC, de uma plantadora e adubadora da marca Eickhoff – modelo G302; Serie 1073; data de fabricação 09/20; peso 450; de uma colheitadeira de grãos da marca Combine 351BR ensacadeira; Código 00993; Serie 5475-2; ano 2020; e de uma carreta de madeira hidráulica da marca MetalFreitas MFMD6T; Serie 1390; ano 2020.

§1º– Os equipamentos relacionados neste artigo deverão ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pelas respectivas Associações Comunitárias;

§2º - Cada Associação Comunitária beneficiada com a presente cessão de uso fica responsável pela regular manutenção e conservação do equipamento agrícola cedido, além da contratação de operador para tanto, inclusive pela prestação de contas anual ao Executivo e ao CMDR;

§3º - Fica autorizada a modificação dos equipamentos ora cedidos, através incrementos, desde que não acarrete na desvalorização do bem.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata a presente Lei, terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 16 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 8, de 15 de fevereiro de 2021.

LEI Nº 2585/2021

Publicação Nº 2866195

LEI Nº 2585, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL N. 1855, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE ARTIGOS 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 35, § 1º E 65, IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o art. 14-A à Lei nº 1855, de 02 de dezembro 2010, com a seguinte redação:

Art. 14- A – Fica dispensada a realização de processo seletivo, quando não houver tempo hábil para sua realização e quando houver impedimento legal para preenchimento de cargo de provimento efetivo. Ficando nesses casos autorizada a utilização da lista classificatória de concurso público, para fins de contratação em caráter urgente e temporário até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada até 31 de dezembro de 2021.

Lontras (SC), 16 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 9, de 15 de fevereiro de 2021.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2866089

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01, 02, 04 A 07 E 09 A 15 – COTA LIVRE OU AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 03 E 08 – COTA RESERVADA PARA OS ITENS 14 E 15.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES-SC, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: das 08h 00min do dia 18/02/2021 até às 16h 00min do dia 26/02/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 01/03/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 16 de fevereiro de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 08/2020

Publicação Nº 2865687

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 08/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 85.122.083/0001-44.
Do prazo: Com fundamento na cláusula 2ª e 14ª do Contrato n.º 08/2020 e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem de comum acordo prorrogar até o dia 31 de janeiro de 2022 o prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/SUS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
DOS VALORES: O valor do presente aditivo será de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Luiz Alves, 20 de janeiro de 2021.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 78/2021

Publicação Nº 2867175

PORTARIA N.º 78/2021
Prorroga o prazo do Processo Administrativo n.º 02/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do relatório final pela Comissão do Processo Administrativo n.º 02/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 523/2020, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 17 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 79/2021

Publicação Nº 2867177

PORTARIA N.º 79/2021
Prorroga o prazo do Processo Administrativo n.º 03/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do relatório final pela Comissão do Processo Administrativo n.º 03/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 524/2020, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 80/2021

Publicação Nº 2867180

PORTARIA N.º 80/2021
Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do relatório final pela Comissão do Processo Administrativo n.º 04/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 541/2020, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de fevereiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3044 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2866264

DECRETO Nº 3044 de 12 de fevereiro de 2021.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA AO ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Luzerna e o art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3365/41 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a necessidade da área para alargamento da Rua Engenheiro Roberto Anrain,

DECRETA:
Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para fins de aquisição por doação ou desapropriação amigável ou judicial, a área de 92,30 m², descrita no mapa integrante deste Decreto, de posse da BRASIL TELECOM S/A, área remanescente ao lado do imóvel de matrícula 7.757, destinada ao alargamento da via pública Rua Engenheiro Roberto Anrain, neste Município de Luzerna.
Parágrafo Único - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de Imissão de Posse do imóvel a que se refere este Decreto.

Art.2º- A verificação do quantum indenizatório em face da presente desapropriação será realizada através de avaliação do imóvel.

Art.3º- Fica o Município de Luzerna(SC) autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de fevereiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3046

Publicação Nº 2866829

DECRETO Nº 3046 de 16 de fevereiro de 2021.
"DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTATIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do art. 58 da lei Orgânica do Município de Luzerna(SC), e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, "caput", da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que "ESTABELECE O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO, os termos do DECRETO Nº 2931 de 05 de maio de 2020, que "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATOS E TERMOS DE PARCERIAS FIRMADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA:
Art.1º- Fica fixada a vigência, conforme abaixo descrita, dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS homologados no âmbito do MUNICÍPIO DE LUZERNA suspensos em razão da pandemia do Covid-19, pelo Decreto nº 2931 de 05 de maio de 2020, sendo que os prazos suspensos em 19 de março de 2020 passam a ter sua vigência final para:

Nº do Contrato	Contratante	Vigência
011.20	AUTO PEÇAS ZECA ME	15/09/2021
012.20	EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	15/09/2021
013.20	TRANSPORTES LUZERNA LTDA ME	15/09/2021
014.20	TRANSPORTES NITZ LTDA	15/09/2021
062.20	TRANSPORTES CESAR LTDA ME	03/11/2021
063.20	TRANSPORTES LUZERNA LTDA ME	03/11/2021

Art.2°- Revogam-se as suspensões dispostas no Decreto nº 2931 de 05 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2021.

Luzerna(SC), 16 de fevereiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4593

Publicação Nº 2865989

PORTARIA Nº 4593/2021.
CONTRATA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora , conforme nome, cargo, carga horária.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
BRUNA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS II	40 HORAS	11/02/2021	17/12/2021	SELETIVO Nº01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020 até o prazo descrito acima.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 10 de fevereiro de 2021.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4474

Publicação Nº 2865522

DECRETO Nº. 4474
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa: (433) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.78.1 - SUPERÁVIT - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)
R$ 18.609,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 09 de fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020

Publicação Nº 2866136

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020
Contrato nº: 043/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 18.079.059/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de reforma na Casa de Cultura, conforme Contrato de Repasse OGU nº 869943/2018 - Operação 1057418-09, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade: Processo Licitatório n.º184/2020. Tomada de Preço nº 007/2020.
Data de Assinatura do termo aditivo: 15 de dezembro de 2020.
Prazo: com vigência até 31/12/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 01/2018

Publicação Nº 2865458

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 01/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
CNPJ: 83.493.692/0001-84
Contratado: IPM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 01.258.027/0001-41
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses (de 23 de março de 2021 a 22 de março de 2022) e reajuste do valor contratual pelo índice do INPC dos últimos doze meses.
Valor: R$ 31.157,18 (trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) a serem pagos em parcelas mensais de R$ 2.596,43 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Data Assinatura: 16/02/2021

Dircelene Dittrich Pinto
Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N° 98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865572

PORTARIA N.º 98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Ratifica a designação de servidora para exercer a função de Auditora do Pró-Gestão junto Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.571/01
RESOLVE

Art. 1º. Ratificar a Portaria n° 192/21, emitida pela Prefeitura Municipal de Mafra, que dispõe sobre a designação da servidora efetiva DIRCÉLIA PILZ MAZUR, CPF n° 871.872.309-82, para exercer a função de Auditora do Pró-Gestão junto ao Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Mafra, 12 de fevereiro de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N° 99, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865573

PORTARIA N.º 99, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Encerra benefício de Aposentadoria.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.571/01,

RESOLVE
Art. 1º - Encerrar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido a ELVIRA ALVES CARVALHO, CPF n° 421.497.469-72, conforme Portaria n° 502/01, em virtude do falecimento da aposentada em 4 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2021.

Mafra, 12 de fevereiro de 2021.
FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS
Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Publicação Nº 2866523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição e instalação de parque infantil colorido em madeira plástica com certificado de conformidade com as normas da ABNT e do Inmetro, para o Centro de Educação Infantil Margaret Maria Tomasi Rocha, E.E.B.M. Maria Libânia Machado, E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem e Praça Antenor Apolinário de Oliveira, localizados no Município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 02 de março de 2021 às 08h30min.
DATA DE ABERTURA: Dia 02 de março de 2021 às 08h45min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 16 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FMS/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2020

Publicação Nº 2866056

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	THEOTO	0	3,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ESTILO	0	3,6500	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	estilo	0	6,2000	3
2	ADESIVO DENTINÁRIOFOTOPOLIMERIZÁVEL - frasco único, contendo 6 g; Solvente à base de água e álcool; partícula de carga de 5 nm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	SINGLE BOND	0	86,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	3m	0	86,6000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M	0	110,3900	3
3	AFASTADOR MINNESOTA - Uso Odontológico. Não cortante. Material: Aço Inox, Tamanho: 14 cm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	GOLGRAN	0	9,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	10,4000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	GOLGRAN	0	11,1100	3
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DENCOJET	0	28,6000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	INJEX	0	34,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	injex	0	36,2000	3
5	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	INJEX	0	31,9000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	INJEX	0	34,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	injex	0	36,2000	3
6	AGULHA GENGIVAL 30 G CX C/100 UN	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DENCOJET	0	28,6000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	INJEX	0	34,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	injex	0	36,2000	3
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APEXO - Em aço inox. Kit com 3 unidades.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	COOPERFLEX	0	68,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	79,8000	2
8	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 - Uso Odontológico. Pacote com 100 roletes. Confeccionadas com fibras 100% algodão. Validade mínima mínima 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	CREMER	0	2,6000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CREMER	0	2,6600	2
9	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - Em aço inox.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MARYAN TRIN	0	70,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	87,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	97,0000	3
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINA - Anestésico Injetável local à base de Articainaa 4% com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DFL	0	125,0000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	ARTICAINE DF	0	145,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	dfl	0	148,3000	3
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA - com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DFL	0	75,8000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	ALPHACAINE	0	85,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	0	92,2500	3
13	ANESTÉSICO INJETAVEL MEPIVACAINA - com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DFL	0	115,7000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MEPIADRE DF	0	130,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	dfl	0	138,5000	3
14	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 20% - Frasco de 200 mg/ml com 12 g. Sabor tuti-fruti. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DFL	0	5,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (111777)	BENZOTOP D	0	5,8000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	0	6,1000	3
15	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO - Em aço inox autoclavável. Tamanho 12 cm. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	7,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	8,2000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	10,5000	3
16	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTO. EXTRA FINO (1,5mm) - Com duas dobras. Embalagem com 100 aplicadores. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	FGM	0	7,5000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	7,9000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	FGM	0	8,2000	3
17	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL - papel absorvente, entre 33 e 48 cm, 2 camadas de papel e 1 plástico. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOSUL LTDA (111777)	BIODINAMICA	0	13,9000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	ss plus	0	14,2000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	15,0000	3
18	BICARBONATO SÓDIO, PÓ EXTRAFINO - Bicarbonato de sódio, apresentação pó extrafino. Sabor menta. Para profilaxia odontológica com jato. Frasco com 100g. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	AAF DO BRAS	0	5,6500	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	6,1200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	8,9000	3
19	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO P/ INDICADORES QUÍMICOS - 100mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 100 mm, 100 m. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	ESTERILCARE	0	36,8000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERIL	0	36,9000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	medsteril	0	47,5000	3
20	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - 50mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único.	RL	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	ESTERILCARE	0	20,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERIL	0	21,0000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	PACK ZERMA	0	25,0000	3
21	BROCA 1012 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Em aço inox autoclavável.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
22	BROCA 1014 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inoxautoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	BROCA 1014 HL - haste longa, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inox. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
24	BROCA 1016 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inox. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
25	BROCA 1016 HL - haste longa, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	CHAMPION	0	1,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	2,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	champion não	0	3,4500	3
26	BROCA CARBIDE Nº 2 - Alta rotação, esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	6,3000	3
27	BROCA CARBIDE Nº 4 - esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada. Alta rotação.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	6,3000	3
28	BROCA CARBIDE Nº 6 - Alta rotação, esférica, haste regular, tipo corte médio. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	6,3000	3
29	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 330 - formato pêra, longa, haste regular, tipo corte médio. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	6,3000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	0	10,9000	3
30	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	7,3000	3
31	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - esférica, haste regular, tipo contra ângulo, corte regular. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	KAVO KERR	0	4,1900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	4,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	kavo não estér	0	7,3000	3
32	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Feito de Aço Autoclavável. Com encaixe Universal. Uso Odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PHARMAINOX	0	2,4500	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	5,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	7,8000	3
33	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO (DYCAL) - Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Kit com 13 g Base + 11 g de Catalisador + Bloco de Mistura. Validade Mínima de 18 meses. Uso Odontológico.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	HYDRO C DEN	0	25,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	hydcal	0	25,2000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DENTSPLY	0	37,2400	3
34	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - Ácido Fosfórico a 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5 mL cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	PCT	ODONTOSUL LTDA (111777)	MICRODONT	0	3,5000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BIODINAMICA	0	3,7200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	4,1000	3
35	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - Cunha de madeira interdental anatômica coloridas e com tamanhos sortidos - Frasco com 100 unidades. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	PHARMAINOX	0	5,8000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	pharmainox	0	9,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	IODONTOSUL	0	9,5100	3
36	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO - Matéria Prima: oxido de Alumínio e costado de Poliuretano; disco de ½ polegada (Diâmetro); cor/apresentação caixa com 50 unidades; cores variadas para acabamento e polimento de compostitos. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	1959 D - 3M	0	159,0000	1
37	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS - em aço, uso manual, corpo plástico e capa protetora retrátil. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	IODONTOSUL	0	4,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	6,1500	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	jon	0	9,3000	3
38	ESCOVA DE ROBSON - para contra- ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato reto. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MICRODONT	0	1,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	PREVEN	0	1,1300	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	1,3000	3
39	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 - 17 cm, em aço inox autoclávavel.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	7,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	12,5000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	GOLGRAN	0	14,5600	3
40	ESPELHO BUCAL AÇO INOX - ante embaçante , primeiro plano, autoclavável. Encaixe universal, comprimento cabo padrão. Uso Odontológico. Caixa com 10 unidades.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BARASCH	0	69,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prisma	0	105,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	107,8000	3
41	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10 mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1 cm x 1 cm. Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006. Embalagem com 10 unidades. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	39,8000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	39,9000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	hemospon	0	44,8000	3
			ODONTOSUL LTDA (111777)	HEMOSPON M	0	47,0000	4
42	FILME DE PVC - (Película de Policloreto de Vinila Esticável). Cabo girátorio. Translucido. Medidas 15,5cmx10,5m. Validade mínima 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ROLO FACIL	0	10,5000	1
43	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED - uso odontológico com 150 unidades. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	AGFA HERAEI	0	145,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CARESTREAM	0	162,2600	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	agfa	0	167,5000	3
44	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL E-SPEED - uso odontológico com 150 unidades. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CARESTREAM	0	185,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KODAK	0	186,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (111777)	CARESTREAM	0	215,0000	3
45	FIO DENTAL 500 METROS - Material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor menta, com flúor. Rolo com 500 m. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MEDFIO	0	9,2900	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	hillo	0	9,3000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MEDFIO	0	11,2000	3
46	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7 cm, embalagem com 24 unidades. Esterilizado em Raio Gama uso exclusivo em odontologia. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	PROCARE	0	33,2900	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	procare	0	33,3000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	TECHNOFIO	0	42,0000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	shalon	0	42,0000	4
47	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura 0,05 x 5x 500 mm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	IODONTOSUL	0	1,1000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	PREVEN	0	1,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEM	0	1,5000	3
48	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7 X 500MM - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado. Fabricada em aço inoxidável maleável. Disponível na largura 0,05 x 7 x 500 mm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	IODONTOSUL	0	1,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	PREVEN	0	1,4900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	1,6500	3
49	FIXADOR ODONTOLÓGICO - Composição: água, tiossulfato de amônio e tiocianato de amônio; líquido; incolor. Frasco de 500 mL. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KULZER	0	11,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CARESTREAM	0	12,7700	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KODACK	0	14,0000	3
50	FLUOR 0,2% LÍQUIDO - Com sabor, frasco com 1000 mL. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	LT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	IODONTOSUL	0	11,1400	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	11,1500	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	IODONTOSUL	0	18,0000	3
51	FLÚOR GEL NEUTRO 2% AROMATIZADO COM 200ML - aromatizado ; embalagem com 200 mL. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	ALLPLAM	0	4,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	IODONTOSUL	0	4,1200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	4,1500	3
52	FORCEPS ADULTO Nº 01 - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	62,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	3
53	FORCEPS ADULTO Nº 17 - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	72,8000	3
54	FORCEPS ADULTO Nº 18L - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	72,8000	3
55	FORCEPS ADULTO Nº 18R - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	72,8000	3
56	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	60,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	72,8000	3
57	FORCEPS INFANTIL Nº5 - Em aço inox autoclavável. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	GOLGRAN	0	61,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	62,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	70,5000	3
58	GORRO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES - material: não tecido 100% polipropileno, modelo tiras, sem cor. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BEST FABRIL	0	25,0000	1
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - Em pó. Frasco com 10 g. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	3,8500	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	3,9000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BIODINAMICA	0	4,5500	3
60	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	FGM	0	13,5000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	13,7000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	FGM	0	16,9000	3
61	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3 - Restaurador, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	FGM	0	13,5000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	15,0000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	FGM	0	16,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	KIT DE EXTIRPA NERVO - instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Extirpa Nervos Branco: Nº25. Extirpa Nervos Amarelo: Nº30. Extirpa Nervos Vermelho: Nº35. Extirpa Nervos Azul: Nº40. Extirpa Nervos Verde: Nº45. Extirpa Nervos Preto: Nº50. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	DENTSPLY	0	27,8900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	QUIMIDROL	0	27,9000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	medin	0	32,3000	3
63	KIT HIGIENE BUCAL - contendo: 01 escova dental, com cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufos de cerdas, 04 fileiras, cabo anatômico com identificação do fabricante ou marca comercial. 01 creme dental, contendo aproximadamente 1000 ppm de fluoreto solúvel; na forma iônica (naf) ou ionizável (mfp); em tubo de 50 gramas; 01 fio dental 25 m; constando marca e procedência de fabricação; acondicionados em estojo plástico de pvc maleável cristal; sendo a frente transparente e verso branco; medidas aproximadas: 21,5 cm x 07 cm de altura; com fechamento botão de pressão. Validade mínima 18 meses.	KIT	D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (111961)	KIT ALG DENT	0	4,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	medsul	0	10,5000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MEDFIO FLOF	0	12,0000	3
64	LIXA POLIMENTO DE RESINA - Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo). Apresentação: caixa com 50 tiras. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	3M	0	45,0000	1
65	LUVAS DE LATEX COM AMIDO TAM. PP - Caixa de Embarque com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	UNIGLOVES	0	108,1000	1
66	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/50 - Filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Embalagem com 50 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FAVA	0	58,0000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	PROTDESC	0	59,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	fava	0	79,5000	3
67	OBTURADOR PROVISORIO 25GR - Composição: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO; De endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Frasco com 25g. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	OBTUR MAQL	0	7,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	CAITEH/MAQL	0	10,8000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	allplan	0	11,2000	3
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA - para peça de mão odontológica. Para alta e baixa rotação. Frasco com 200 mL. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	15,4000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	15,4300	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	maquira	0	24,8000	3
69	PAPEL CARBONO - Bloco com 12 folhas. Azul e vermelho. Dupla face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Registro no Anvisa: 10349450058. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	angelus	0	5,5000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	ANGELUS	0	6,7800	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ACCUFILME	0	8,8000	3
70	PASTA PROFILÁTICA - com flúor, sem óleo, sabor tutti-frutti, unidade com 90 g. Validade mínima de 18 meses. Uso odontológico.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	3,9900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	ALLPLAM	0	4,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	8,8000	3
71	PINÇA ADSON - Em aço inox autoclavável. Tamanho 12 cm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	11,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ABC	0	13,6000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	16,6000	3
72	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO - Retangular. Lisa. Tamanho: 10 cm x 6 mm. Autoclavável.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	DAUFENBACH	0	5,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	DAUFENBACH	0	5,5900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEM	0	5,7500	3
73	PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS CURVA - (tipo Centrix). Com borracha avulsa. Numero 04 média; Uso odontológico, descartável, caixa com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	61,8500	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	66,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PRECISION	0	68,0000	3
74	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm - Cabo tipo tesoura com cremalheira. Em aço inox autoclavável. Embalagem individual	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MARYAN TRIN	0	22,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	GOLGRAN	0	35,6400	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	37,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	PORTA MATRIZ TOFFLEMIREDE ADULTO - Em ço inoxAISI-304. Tamanho 6 cm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MARYAN TRIN	0	22,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	29,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	31,7500	3
76	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico Adulto autoclavável. Kit contendo no minimo 06 peças + pote para armazenamento.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	INDUSBELO/6	0	72,0000	1
77	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL - Posicionador Radiográfico infantil autoclavável. Kit Contendo no minimo 06 peças + pote para armazenamento.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	INDUSBELO	0	72,0000	1
78	PRENDEDOR DE GUARDANAPO - Tipo corrente jacaré, comprimento da corrente mínio 40 cm. Em metal cromado. Uso odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	3,9900	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	PR	0	4,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	indusbello	0	9,1000	3
79	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
81	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
82	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA NA COR A3 - com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
84	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3,5 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A3,5 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 3M	0	59,5000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	z250	0	59,7000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	3M Z250	0	81,1300	3
85	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido; contendo 475 mL. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KULZER	0	11,0000	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	CARESTREAM	0	12,7700	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KODACK	0	15,5000	3
86	SACO PLÁSTICO - tipo (Sacolé/geladinho/sacolé/dimdim) . Embalagem com 100 unidades. Tamanho 5 cm x 23 cm. Transparente.	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ORLEPLAST	0	3,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	facilar	0	10,5000	2
87	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO - Aço inox, Autoclavável. Tamanho 17,5 cm.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	8,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	prata	0	10,5000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	15,6000	3
88	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - Uso odontológico. Validade de no mínimo 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BIODINAMICA	0	13,7000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	BIODINAMICA	0	14,8900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	15,5000	3
89	SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - Solução para bochecho de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%, sem álcool, embalagem de 1 litro.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	22,0000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	iodontosul	0	27,8000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	REYMER	0	29,3300	3
90	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5 mm e 3,0 mm. Registro Anvisa 021340002. Caixa com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	18,7000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	2i	0	23,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	INDUSBELLO	0	24,1400	3
91	SUGADOR ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, ponta fina, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	SSPLUS	0	10,8400	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS BIOD	0	11,6000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	ss plus	0	16,3000	3
92	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES - Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Pacote com 40 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	SSPLUS	0	4,6600	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	W.A	0	5,1000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS BIOD	0	5,2000	3
93	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM - Em aço inox cirúrgico autoclavável.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KOTA	0	12,9000	1
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	wilcos	0	16,3000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN	0	19,3000	3
94	TESTA DE VITALIDADE PUPAR - Indicado para teste de vitalidade nos dentes. Base de água. -50 °C; Frasco com 200 mL. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	MAQUIRA	0	23,9400	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	26,0000	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	iodontosul	0	29,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	TIRA DE POLIÉSTER - Tira transparente; embalagem com 50 unidades; tamanho 10 X 120 x 0,5 mm; flexível. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	K-DENT QUIM	0	1,0500	1
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	K-DENT	0	1,1800	2
			DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (111962)	preven	0	2,0500	3
96	TRICRESOL FORMALINA 10ML - Frasco com 10 mL. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	BIODINAMICA	0	4,5900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	4,6000	2
			ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L (110656)	BIODINAMICA	0	5,2100	3
97	VASELINA SOLIDA BISNAGA 30 gr - Tira transparente; embalagem com 50 unidades; tamanho 10 X 120 x 0,5 mm; flexível. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	QUIMIDROL	0	4,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ODONTOSUL LTDA (111777)	QUIMIDROL	0	4,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/08/2020** **Válido até: 18/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

PROCESSO N° 5/2020

(110656) - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L

(111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

(111777) - ODONTOSUL LTDA

(111961) - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

(111962) - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA

Maracajá, 18 de Agosto de 2020.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 4411 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866252

DECRETO N° 4411 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 123.517,21 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003 - 0004.0123.0009.2015 – Manutenção da Contabilidade
06.003 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
06.003 – 3.3.90 - Aplicações Diretas
06.003 - 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
.
07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001. 0015.0452.0013.2028 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
07.001 - 4.4.00 – Investimentos
07.001– 4.4.90 – Aplicações diretas
07.001 – 03080000 - Contr.Custeio Serv. Ilum. Pública-COSIP ..... R$ 83.517,21

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 15 de fevereiro de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 04.2020 (FMS) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

Publicação Nº 2865571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Canoinhas, número 260, bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 13/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFESSOR DANILO DE TOFFOL, na Rodovia SC 414, número 4.651, bairro Braço Direito, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Fica acrescido do objeto supramencionado, conforme PARECER TÉCNICO Nº 002/2021 emitido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o valor de R$ 55.704,38 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 04/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA		JOSE FRANCISCO HILBERT
CPF: 950.720.129-72		CPF: 067.857.989-06

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.2017 (PMM) - MARCILENE GRIBOSKI COSTA 03710267927

Publicação Nº 2865733

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E MARCILENE GRIBOSKI COSTA 03710267927.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, MARCILENE GRIBOSKI COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.688.707/0001-35, com sede na Estrada 29 de Setembro, número 777, bairro São Miguel, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. MARCILENE GRIBOSKI COSTA, inscrita no CPF sob o nº 037.102.679-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, TERCEIRA IDADE, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 19/2017 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 18 DE FEVEREIRO DE 2021, findando no dia 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
3.1. Nesta prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

3.2. O índice IPCA-E que visa o reequilíbrio econômico do período (02/2019 a 12/2020) é de 7,98215%, compreendendo como novo valor o seguinte:

FORNECEDOR: 181749 - MARCILENE GRIBOSKI COSTA 03710267927					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS, MATRICULADOS NA APAE NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, ITINERÁRIO CONFORME EDITAL.	KM	18.360	R$ 2,94	R$ 53.978,40
TOTAL: R$ 53.978,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 17 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		MARCILENE GRIBOSKI COSTA 03710267927
ARMINDO SESAR TASSI		MARCILENE GRIBOSKI COSTA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TIAGO PARISI CPF: 055.057.499-92		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI CPF: 904.828.169-53

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41.2020 (PMM) PROCESSO LICITATÓRIO 122.2020

Publicação Nº 2866387

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 122/2020 - Pregão Presencial Nº 122/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E FUNDOS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO					
FORNECEDOR: 226262 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA					
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário	Valor Unitário reajustado
1	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	GASOLINA ADITIVADA PRIMEIRA LINHA	Litro	R$ 4,11	R$ 4,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 41/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de Processo Licitatório nº 122/2020 - Pregão Presencial SRP, Ata de Registro de Preços nº 41/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 16 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ALEX SANDRO AZEVEDO
CONTRATADA

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PROCESSO LICITATÓRIO 122.2020 PP 122.2020 (PMM

Publicação Nº 2866243

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020
REQUERENTE: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
PRODUTO: ITEM 03 – GASOLINA ADITIVADA DE PRIMEIRA LINHA

I – DOS FATOS

Trata-se de pedido interposto pela empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.602.498/0001-25, para requerer reequilíbrio econômico financeiro no item acima especificado. Para tanto, fundamenta seu pedido no aumento de valor do item e apresenta documentação que comprova a variação dos preços.

II – DO MÉRITO E DA DECISÃO

Sustentou, a parte requerente, em síntese, que houve: aumento da Gasolina A (73% da Gasolina Aditivada) nas Refinarias Petrobrás, e do Anidro (27% da Gasolina Aditivada) nas Usinas Produtoras, onde o valor por litro da Gasolina Aditivada, após a data de 01/02/2021, passou a ser R$ 4,41, o que encareceu o objeto do Processo Licitatório nº 122/2020, ficando caracterizada a necessidade de revisão do contrato.

Passe-se a análise.

Característica peculiar do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra previsão no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Lei Federal nº 8.666/93, que regula os contratos administrativos, em seu art. 65, inciso II, alínea "d", admite a revisão contrato por acordo das partes para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Dessa forma, pode no decorrer da execução do contrato ocorrer situações que desequilibrem a margem inicialmente estabelecida, devendo a Administração Pública reestabelecer, a fim de garantir o equilíbrio contratual. É o caso apresentado.

Isto porque, a parte Requerente juntou notas fiscais e planilha de custo, que de fato, confirmam a variação dos preços em período posterior ao certame.

Nota-se, na planilha de custos, que, foi mantida a margem bruta inicialmente contratada (11,176%), demonstrando que o pedido visa apenas a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Considerando as informações trazidas pela Requerente, que menciona a data de 01/02/2021 como fato gerador no pedido, atribuo efeitos do reequilíbrio a partir de tal data.

Dessa forma, analisando a documentação apresentada, a fim de reestabelecer a margem de lucro inicialmente estabelecida, DEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item solicitado, sendo de direito a aplicação do reajuste do preço para o valor de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por litro.

Cumpra-se, com as formalidades de praxe.

Massaranduba, 16 de fevereiro de 2021.
FABIANO SPÉZIA
PREGOEIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02.2018 (PMM) - ADIR SINUE PRAWUTZKI

Publicação Nº 2867226

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA ADIR SINUE PRAWUTZKI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, ADIR SINUE PRAWUTZKI, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 074.818.769-32, residente na Rua Madre Rosa Antonina Hutnick, número 208, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 04/2018, FAZ-SE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE CLAÚSULA do referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE DESENVOLVEDOR WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 02/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 30 DE JANEIRO DE 2021, findando no dia 29 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Nesta prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

3.2. O índice IPCA-E que visa o reequilíbrio econômico do período (02/2019 a 12/2020) é de 4,22746%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 27.717,61 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLAÚSULA
4.1. Fica incluso o item 2.3.1 com a seguinte redação: Disponibilizar o backup dos dados do Portal Ave, Bolsa Transporte Universitário, Fila Única.

CLÁUSULA QUINTA – DA BASE LEGAL
5.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 29 de janeiro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ADIR SINUE PRAWUTZKI	
CPF: 074.818.769-32 CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		FABRICIO KUNTZE
CPF: 904.828.169-53		CPF: 936.365.399-49

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO 78.2020 (PMM) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

Publicação Nº 2865531

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Canoinhas, número 260, bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 192/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na REFORMA DA COBERTURA DO PAVILHÃO C DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Fica acrescido do objeto supramencionado, conforme PARECER TÉCNICO Nº 004/2021 emitido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o valor de R$ 18.164,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 78/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 16 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANO SPÉZIA		DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE
CPF: 950.720.129-72		CPF: 095.611.199-86

Meleiro

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2021 - LEILOEIROS

Publicação Nº 2866407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MELEIRO, torna público o Edital de chamada pública para credenciamento de LEILOEIROS a serem contratados por Inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
A retirado do edital poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Meleiro ou pelo site www.meleiro.sc.gov.br, de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

Meleiro/SC, 16 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 004/2021 A ATA Nº 008/2020

Publicação Nº 2866050

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Ata

Aditivo n.º 004/2021 (Acréscimo)
Ata nº. 008/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor do Acréscimo: R$ 67.058,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e oito reais).
Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

EXTRATO LEILÃO Nº 007-2021

Publicação Nº 2866241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 007/2021

O MUNICIPIO DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05/03/2021, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de LEILÃO N.º 007/2021, objetivando a Venda de Bens Imóveis da Administração, sendo a presente licitação do tipo Maior Lance por Item.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400.
A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou pelo site www.meleiro.sc.gov.br

Meleiro, 16 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046-2021

Publicação Nº 2865969

PORTARIA n.º 046/2021

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º Prorrogar a portaria nº 034/2021 que concede licença saúde à servidora ALESANDRA PETERLE CONTI PAGNAN, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 057/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865451

DECRETO Nº 057/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADRIANA LUIZA DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL DE EQUIPE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Preâmbulo: A presente nomeação é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa e visa atender a necessidade de excepcional interesse público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, ADRIANA LUIZA DA SILVA, portadora do CPF nº 091.237.139-09, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE EQUIPE, fixada a sua lotação no Departamento Municipal de Educação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-5 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 15 de fevereiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 034/2021

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 057/2021

Cargo: COORDENADOR GERAL DE EQUIPE

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora ADRIANA LUIZA DA SILVA, portadora do CPF nº 091.237.139-09, a fim de tomar posse no cargo COORDENADOR GERAL DE EQUIPE, com lotação do Departamento Municipal de Educação, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 057/2021, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, 15 de fevereiro de 2021
ADRIANA LUIZA DA SILVA DIRCEU SILVEIRA
Servidora Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865452

DECRETO Nº 058/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE KEITI QUEVEDO PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL DE EQUIPE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Preâmbulo: A presente nomeação é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa e visa atender a necessidade de excepcional interesse público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, ALINE KEITI QUEVEDO, portadora do CPF nº 054.563.339-70, para desempenho do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE EQUIPE, fixada a sua lotação no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-5 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 15 de fevereiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 035/2021
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 058/2021
Cargo: COORDENADOR GERAL DE EQUIPE
Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora ALINE KEITI QUEVEDO, portadora do CPF nº 054.563.339-70, a fim de tomar posse no cargo COORDENADOR GERAL DE EQUIPE, com lotação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 058/2021, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, 15 de fevereiro de 2021
ALINE KEITI QUEVEDO DIRCEU SILVEIRA
Servidora Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO, CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MODELO (SC

Publicação Nº 2866851

DECRETO Nº 059/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO, CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MODELO (SC).

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando o aumento significativo de casos de infeção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Modelo e região;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerando a preocupante situação vivida pelo Município de Chapecó em relação ao iminente colapso no sistema de saúde, bem como à indisponibilidade de leitos de UTI no Hospital Regional de Chapecó e Hospital Regional Teresinha Gaio Basso (São Miguel do Oeste), para onde são encaminhados os casos de internação do Município de Modelo;

Considerando a recomendação recebida pelo Município de Chapecó oriunda do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 14/02/2021, que recomendou ao Prefeito Municipal que, "caso entenda necessário manter suspensas as atividades educacionais na rede de ensino pública e privada de Chapecó, faça cumprir também as mesmas medidas de suspensão total de atividades em relação a bares, cinemas, igrejas e demais atividades equiparadas ou não essenciais, exercendo seu Poder de Polícia nos termos da Portaria n. 356/2020, do Ministério da Saúde, bem como instaurando o competente procedimento administrativo para imposição das penalidades administrativas correspondentes";

Considerando que o Município de Chapecó é, também, referência para Modelo para tratamento de casos graves de COVID-19;

Considerando os números divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde no dia de hoje, informando que o número de casos ativos é de 12 pacientes e monitorados de 18 pacientes, bem como que, nos últimos dias, é significativamente crescente o número de atendimentos a pacientes com sintomas de COVID-19;

Por fim, considerando importante reunião realizada na manhã do dia 16.02.2021 em conjunto pela Administração Municipal e suas Secretarias e representantes da Polícia Militar de Santa Catarina, da Câmara de Vereadores de Modelo, da Vigilância Sanitária e da Associação Comercial e Industrial de Modelo (SC) e representantes do Hospital de Modelo (Comitê Municipal de Crise);

DECRETA:
Art. 1º. Todas as determinações contidas neste Decreto terão validade até o dia 01.03.2021.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas presenciais em toda a rede de ensino de Modelo/SC, pública e privada, em todos os níveis de ensino, mantendo-se as atividades remotas, quando possível, que terão início em 18.02.2021.

Art. 3º. Ficam suspensas em todo o território municipal as atividades esportivas, inclusive, mas não se limitando, a futebol, baralho, dominó, bocha, bilhar (sinuca) e outras modalidades que possam aglomerar pessoas em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior do município.

Art. 4º. Os Restaurantes terão seu funcionamento ao público restrito entre as 10h e 14h (almoço) e 18h e 22h (jantar), com limitação de lotação máxima equivalente a 30% (trinta por cento) da capacidade, conforme definido em Decreto Estadual para o nível gravíssimo, desde que respeitado o distanciamento social de 1,5 metros entre os presentes, além do uso de máscaras e álcool gel.

Parágrafo Único: Os clientes deverão permanecer no estabelecimento somente pelo período necessário para realizar as refeições.

Art. 5º. Ficam suspensas as atividades de bares, petiscarias, choperias, cervejarias, conveniências (inclusive de Postos de Combustíveis) e outros locais destinados preponderantemente a consumo de bebidas alcoólicas.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos definidos no caput poderão realizar vendas somente para consumo fora do estabelecimento, não

sendo permitida a permanência de clientes consumindo no local.

Art. 6°. Ficam suspensas, em todo território municipal, todos os eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas.

Art. 7º. As Unidades Básicas de Saúde do Município e a Secretaria de Assistência Social atuarão somente em regime de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em todas as áreas de atuação, realizando somente atendimentos que sejam considerados urgentes ou emergenciais para cada área.

Art. 8º. Fica proibida a aglomeração ou permanência de pessoas em logradouros públicos como praças e parques municipais.

Art. 9º. Fica proibida a realização de festas, encontros, reuniões particulares e similares, com mais de 10 (dez) pessoas, sendo necessária ainda, a observância do distanciamento social de 1,5 metros entre os presentes além do uso de máscaras e álcool gel.

Art. 10º. Ficam suspensas as atividades religiosas presenciais em templos, igrejas e similares, em qualquer horário, em todo território municipal.

Art. 11. As atividades desempenhadas pelos comércios em geral do município de devem ficar limitadas a adentrar nos estabelecimentos somente 01 (uma) pessoa por família, limitando-se a permanência simultânea de clientes de, no máximo, 30% (trinta por cento) da capacidade do Estabelecimento, desde que observado o distanciamento social de 1,5 metros entre os presentes além do uso de máscaras, devendo ser mantido acessível ao público álcool em gel (70º).

Parágrafo Único. As restrições do caput aplicam-se a todos os estabelecimentos que mantêm acesso ao público, inclusive, mas não se limitando, a escritórios de contabilidade, de advocacia, despachantes, e similares.

Art. 12. Mantém-se obrigatório o uso de máscaras e distanciamento social em todo território do Município de Modelo (em todos os estabelecimentos, espaços públicos, inclusive em vias públicas), exceto na própria residência, estando sujeito o infrator as penalidades legais.

Art. 13. As pessoas infectadas com o coronavírus (COVID-19) ou com determinação de isolamento por Autoridade de Saúde, devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal.

Art. 14. As indústrias do Município de Modelo deverão adotar medidas a fim de redobrar os cuidados em relação à propagação da COVID-19 no ambiente de trabalho, como intensificar a higienização do local de trabalho, cumprir, na medida do possível o distanciamento de 1,5 metros entre os trabalhadores e exigir o uso de máscaras.

Art. 15. Caberá à Vigilância Sanitária, à Defesa Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.

Art. 16. O descumprimento das determinações elencadas no presente Decreto está sujeito à imposição alternativa ou cumulativa das penalidades de:

I - Advertência;
II – Multa;
III – Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo, SC, 16 de fevereiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 060/2020 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866526

DECRETO Nº 060/2020 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAFAEL LORENTZ, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 2397/2019 e 2.401/2019 Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando o Edital 001/2019, expedido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Modelo SC, que tornou publico o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para o mandato de 2020/2024,
Considerando a exoneração a pedido da conselheira Tutelar Silvana Albani,

Considerando o oficio nº 08/2021 do conselho tutelar a solicitação da convocação de suplentes para suprir esta demanda.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado e oficiada a posse, do Sr. RAFAEL LORENZ, portador do CPF nº 057.997.059-XX RG nº 4.523.XXX, para desempenho das funções de Conselheiro Tutelar do Município de Modelo/SC para o mandato de 16.02.2020 a 09.01.2024.
Art. 2º - O Conselheiro nomeado por meio deste Decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com o art. 68, § 1º da Lei Municipal nº 2401/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 16 de fevereiro de 2021.
Registrado e publicado na data supra:

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLI SCHLOSSER
PRESIDENTE DO CMDCA – MODELO/SC

CLEBER EBERHART
Secretaria Municipal da Administração

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MODELO/SC

TERMO DE POSSE CMDCA Nº 001/2021

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2019

CONSELHEIRO TUTELAR: RAFAEL LORENZ

Aos 16(dezesseis), dias do mês de fevereiro de 2021 (Dois mil e vinte e um), na Sede do Conselho Tutelar do município de Modelo/SC, compareceu a Senhor RAFAEL LORENZ, portadora do CPF nº 057.997.059-XX RG nº 4.523.XXX, a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar , conforme nomeação de que dispõe a Resolução CMDCA nº 11/2019 e Decreto Municipal nº 0137/2020.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições da Lei do Conselho Tutelar do município de Modelo/SC - Lei Municipal 2401/2019 de 02/04/2019, e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, em especial as disposições que constam no artigo 136 da Lei federal 8069/1990 (Estatuto da criança e adolescente) que menciona: Das Atribuições do Conselho
Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
Desta forma no cumprimento de meu dever, ciente de meus direitos e deveres, assim como as funções que assumo como membro do Conselho Tutelar de Modelo SC, presto solenemente este compromisso neste ato e termo de posse:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes a esta função publica de membro do Conselho Tutelar de Modelo, conforme disposto em Legislação, em especial, no (ECA) Estatuto da Criança e Adolescente, na Lei Municipal 2401/2019 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Municipio de Modelo SC, suas alterações, Regimento Interno e demais normativas legais que regulamentam esta função, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado, prometendo cumprir esta função para o qual fomos eleitos, com dedicação e zelo, em respeito à Lei, ao bem do Município e dos meus concidadãos".

Na ocasião, declarou ter compatibilidade de horário e carga horária para o exercício do cargo, bem como ter apresentado a documentação

solicitada pelo Departamento de Pessoal do município de Modelo/SC e, em seguida, satisfeito os requisitos, foi lhe dado posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo – SC, aos 16 de fevereiro de 2021.
RAFAEL LORENZ
Conselheiro Tutelar Empossado

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARLI SCHLOSSER
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 014/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866530

PORTARIA Nº 014/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONSELHO TUTELAR EDITAL 005/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 2397/2019 e 2.401/2019 Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando o Edital 001/2019, expedido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Modelo SC, que tornou publico o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para o mandato de 2020/2024,
Considerando o período da Licença Maternidade da Conselheira Damiane Schlosser até a data de 30/04/2021.
Considerando o oficio nº 08/2021 do conselho tutelar a solicitação da convocação de suplentes para suprir esta demanda.
Considerando a nomeação do Conselheiro Tutelar Rafael Lorenz pelo Decreto n°. 060/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para contratação e por prazo determinado a Sra. ELIANA LORENZ, aprovada no edital nº 005/2020 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo de Conselheira Tutelar no período da Licença Maternidade da Conselheira Damiane Schlosser até a data de 30/04/2021.
Art. 2º - O Conselheiro convocado neta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, de conformidade das disposições legais.
Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 16 de fevereiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5425/2021

Publicação Nº 2865586

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO nº. 5.425 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – Lei nº. 3.733 de 17 de novembro de 2020, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000;
IV – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e seus Fundos Municipais, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;
VI – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII – permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) – da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) – da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) – da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º – Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º – As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I – no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V – no pagamento da contribuição ao PASEP;
VI – no pagamento da dívida pública; e,
VII – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º – A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo
Art. 6º – Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.
Art. 7º – Os repasses mensais no exercício atenderão:
§ 1º – Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2° – Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º – Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

§ 4º – O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverá ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III
Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º – Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º – Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10 – O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11 – Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12 – A Secretaria da Administração e Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13 – Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14 – Os créditos adicionais suplementares ou especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15 – Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho no sistema de informática a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 3.731 de 27 de outubro de 2020.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17 – A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria da Administração e Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18 – O processamento da receita e da despesa, em todos os níveis, estará sujeito às normas do sistema de controle interno, sem elidir a competência do Tribunal de Contas.
Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 04 de janeiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EXTRATO T. APOSTILAMENTO CT Nº 002.2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2865743

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 002/2019 Edital: Pregão Presencial nº. 001/2019 Contrato: 002/2019 – Termo de Apostilamento nº 001 Objeto: Contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e com tiragem e circulação semanal de no mínimo 300 (trezentos) exemplares dentro do Município de Mondaí, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Setembro de 2019 a Agosto de 2020), num percentual de 2,44%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: KLAGENBERG & KLAGENBERG – CNPJ sob o n° 10.413.042/0001-08 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 11 de fevereiro de 2021. ROBERTO BERNARDY Câmara de Vereadores Presidente

EXTRATO T. APOSTILAMENTO CT Nº032.2017 - PMM

Publicação Nº 2865737

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 021/2017 Edital: Pregão Presencial nº. 012/2017 Contrato: 032/2017 – Termo de Apostilamento nº 001 Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, em especial a institucional e de utilidade pública, para divulgação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Prefeitura Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.500 exemplares, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Maio de 2019 a Abril de 2020), num percentual de 2,40%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: – CNPJ sob o n° 10.413.042/0001-08 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 11 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

PORTARIA N°. 078/2021

Publicação Nº 2866574

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 078 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR DEFINITIVAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora JANETE BEILKE, matrícula nº 3910, lotada no cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIADO, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Mondaí, SC, 12 de fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N°. 079/2021

Publicação Nº 2866577

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 079 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR DEFINITIVAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora DANIELI PAVINATO, matrícula nº 3934, lotada no cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIADO, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Mondaí, SC, 12 de fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N°. 080/2021

Publicação Nº 2866578

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 080 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETORNAR A CARGA HORÁRIA ORIGINAL do servidor DIOGO DE MELLO, matrícula nº 3936, lotado no cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIADO, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2021.

Mondaí, SC, 12 de fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO 5425/2021 - ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA 2021 EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - CONSOLIDADO (LRF - ART. 13)

ENTE: Município de Mondaí
COMPETÊNCIA: Exercício de 2021
POSIÇÃO: 01.01.2021
LEI ORÇAMENTÁRIA: 3.733 de 17 de novembro de 2020

Anexo Decreto Municipal nº 5.425 de 04/01/2021

Destinação de Recursos	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO												
	Previsão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS PRIMÁRIAS	**39.238.500,00**	**3.152.840,00**	**3.127.060,00**	**3.170.460,00**	**3.129.440,00**	**3.279.460,00**	**3.210.440,00**	**3.267.460,00**	**3.042.440,00**	**3.190.960,00**	**3.298.940,00**	**3.282.460,00**	**4.086.540,00**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	18.381.238,00	1.525.780,00	1.450.000,00	1.500.000,00	1.450.980,00	1.550.000,00	1.496.980,00	1.600.000,00	1.396.980,00	1.450.000,00	1.548.480,00	1.500.000,00	1.912.038,00
0.1.0001 - Recursos Vinculados a Educação	2.717.294,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00	220.000,00	230.000,00	225.000,00	220.000,00	200.000,00	200.000,00	230.000,00	250.000,00	317.294,00
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	5.938.968,00	470.000,00	500.000,00	470.000,00	460.000,00	490.000,00	500.000,00	450.000,00	455.000,00	480.000,00	510.000,00	520.000,00	633.968,00
0.1.0005 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	75.200,00			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.700,00
0.1.0006 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	75.000,00			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
0.1.0010 - Salário Educação	650.200,00	55.000,00	55.000,00	50.000,00	53.000,00	54.000,00	53.000,00	52.000,00	55.000,00	54.000,00	55.000,00	57.000,00	57.200,00
0.1.0011 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	90.100,00			9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.100,00
0.1.0012 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	150.100,00			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.100,00
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.100,00			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00
0.1.0017 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	651.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	57.000,00
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	5.320.000,00	440.000,00	450.000,00	430.000,00	440.000,00	450.000,00	430.000,00	440.000,00	430.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	460.000,00
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básic	1.330.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00
0.1.0038 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso	25.500,00									25.500,00			
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	26.000,00									26.000,00			
0.1.0040 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	45.500,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	4.250,00
0.1.0042 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	38.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.350,00
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	150.200,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.700,00
0.1.0045 - Bolsa Família	30.200,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.700,00
0.1.0046 - Transferências de Convênios - Assistência Social	3.500,00												3.500,00
0.1.0047 - Transferências Fundo a Fundo Social - Estadual	60.100,00												60.100,00
0.1.0048 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - FNAS	30.500,00												30.500,00
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	2.000,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	240,00
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	25.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	25.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
0.1.0057 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	41.200,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.800,00
0.1.0059 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	295.000,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	25.500,00
0.1.0060 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
0.1.0064 - Atenção Básica Federal	965.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	140.000,00
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	280.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	27.000,00
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	86.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	70.000,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	6.200,00
0.1.0068 - SUS - Estado - Atenção Básica	230.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	27.000,00
0.1.0069 - SUS - Estado - Farmácia Básica	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0.1.0070 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Federal	340.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00
0.1.0072 - Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	145.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00
0.1.0073 - APAE - Atenção de Média e Alta Complexidade	170.000,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.100,00	14.900,00
0.1.0074 - Média e Alta Complexidade Estadual	25.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
0.1.0081 - Programa de Proteses Dentárias - Federal	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
0.1.0082 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual	80.100,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.500,00
0.1.0084 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	310.000,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	26.200,00
0.1.0085 - Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF	40.000,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.700,00
0.1.0086 - Transferências de Convênios - Saúde Outros Municípios	24.000,00			2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	**561.500,00**	**5.200,00**	**4.900,00**	**5.200,00**	**4.900,00**	**505.200,00**	**4.900,00**	**5.200,00**	**4.900,00**	**5.200,00**	**4.900,00**	**4.900,00**	**6.100,00**
0.1.0020 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
0.1.0075 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	300,00												300,00
0.1.0079 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	50.000,00	4.300,00	4.000,00	4.300,00	4.000,00	4.300,00	4.000,00	4.300,00	4.000,00	4.300,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00
0.1.0080 - Operações de Crédito sem Vinculos Específicos	500.000,00					500.000,00				-			
0.1.0088 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde (EC 29/00)	2.200,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	550,00
TOTAL GERAL	**39.800.000,00**	**3.158.040,00**	**3.131.960,00**	**3.175.660,00**	**3.134.340,00**	**3.784.660,00**	**3.215.340,00**	**3.272.660,00**	**3.047.340,00**	**3.196.160,00**	**3.303.840,00**	**3.287.360,00**	**4.092.640,00**

Destinação de Recursos	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
	Prevista/Ano	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receitas Primárias	**39.238.500,00**	**6.279.900,00**	**6.299.900,00**	**6.489.900,00**	**6.309.900,00**	**6.489.900,00**	**7.369.000,00**
Receitas Não - Primárias	**561.500,00**	**10.100,00**	**10.100,00**	**510.100,00**	**10.100,00**	**10.100,00**	**11.000,00**
TOTAL GERAL	**39.800.000,00**	**6.290.000,00**	**6.310.000,00**	**7.000.000,00**	**6.320.000,00**	**6.500.000,00**	**7.380.000,00**

Descrição	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO						
	Prevista/Ano	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Despesas	**39.800.000,00**	**5.800.000,00**	**6.410.000,00**	**6.780.000,00**	**6.600.000,00**	**6.640.000,00**	**5.665.500,00**
Resultado do Período	**-**	**490.000,00**	**(100.000,00)**	**220.000,00**	**(280.000,00)**	**(140.000,00)**	**1.714.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EM 2021 - CONSOLIDADO (LRF - ART. 8º)

ENTE: Município de Mondaí
COMPETÊNCIA: Exercício de 2021
POSIÇÃO: 01.01.2021
LEI ORÇAMENTÁRIA: 3.733 de 17 de novembro de 2020

Anexo Decreto Municipal nº 5.425 de 04/01/2021

ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
	Estimada/Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECURSOS													
* Metas de Arrecadação	**39.800.000,00**	**3.158.040,00**	**3.131.960,00**	**3.175.660,00**	**3.134.340,00**	**3.784.660,00**	**3.215.340,00**	**3.272.660,00**	**3.047.340,00**	**3.196.160,00**	**3.303.840,00**	**3.287.360,00**	**4.092.640,00**
* Recursos Disponíveis	**39.800.000,00**	**3.158.040,00**	**3.131.960,00**	**3.175.660,00**	**3.134.340,00**	**3.784.660,00**	**3.215.340,00**	**3.272.660,00**	**3.047.340,00**	**3.196.160,00**	**3.303.840,00**	**3.287.360,00**	**4.092.640,00**
* (-) Desembolso Previsto	-	2.929.350,00	2.870.650,00	3.288.350,00	3.121.650,00	3.103.350,00	3.676.650,00	3.398.350,00	3.201.650,00	3.393.350,00	3.246.650,00	3.326.350,00	2.339.150,00
* Saldo Para o Mês Seguinte	-	**228.690,00**	**261.310,00**	**(112.690,00)**	**12.690,00**	**681.310,00**	**(461.310,00)**	**(125.690,00)**	**(154.310,00)**	**(197.190,00)**	**57.190,00**	**(38.990,00)**	**1.753.490,00**
DESPESAS													
1. Repasse Duodécimo Câmara Vereadores	**1.050.000,00**	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
2. Pessoal e Encargos Sociais	**18.704.000,00**	**1.400.000,00**	**1.421.300,00**	**1.450.000,00**	**1.473.300,00**	**1.450.000,00**	**1.998.300,00**	**1.500.000,00**	**1.532.300,00**	**1.500.000,00**	**1.524.300,00**	**1.550.000,00**	**-**
2.1. Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo	18.704.000,00	1.400.000,00	1.421.300,00	1.450.000,00	1.473.300,00	1.450.000,00	1.998.300,00	1.500.000,00	1.532.300,00	1.500.000,00	1.524.300,00	1.550.000,00	""
3. Encargos Gerais do Município	**940.000,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**47.500,00**	**93.500,00**	**92.500,00**	**91.500,00**	**90.500,00**	**239.500,00**
3.1. Precatórios Judiciais	150.000,00												150.000,00
3.2. Contribuição para PASEP	390.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
3.3. Amortização e Encargos da Dívida Fundada	400.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	61.000,00	60.000,00	59.000,00	58.000,00	57.000,00
4. Outras Despesas Operacionais	**16.656.000,00**	**1.391.850,00**	**1.311.850,00**	**1.375.850,00**	**1.355.850,00**	**1.330.850,00**	**1.335.850,00**	**1.375.850,00**	**1.315.850,00**	**1.340.850,00**	**1.370.850,00**	**1.365.850,00**	**1.784.650,00**
4.1. Contribuição p/ Associações Municipalistas	110.000,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.900,00
4.2. Transferências a Instituições Privadas	265.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	23.000,00
4.3. Transferências a Instituições Privadas - Saúde	40.000,00			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.6. Transferências a Concórcios Públicos - Prefeitura	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
4.7. Transferências a Concórcios Públicos - Saúde	197.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	15.500,00
4.8. Atividades da Defesa Civil	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.9. Outras Despesas de Custeio da Pref. Municipal	7.842.000,00	650.000,00	630.000,00	660.000,00	650.000,00	630.000,00	620.000,00	660.000,00	610.000,00	620.000,00	630.000,00	640.000,00	842.000,00
4.10. Outras Despesas de Custeio do FME - Educação	2.595.000,00	220.000,00	190.000,00	205.000,00	210.000,00	200.000,00	205.000,00	200.000,00	195.000,00	225.000,00	230.000,00	235.000,00	280.000,00
4.11. Outras Despesas de Custeio do FMS - Saúde	4.791.000,00	410.000,00	380.000,00	390.000,00	380.000,00	380.000,00	390.000,00	400.000,00	390.000,00	380.000,00	390.000,00	370.000,00	531.000,00
4.12. Outras Despesas de Custeio do FMAS - Social	765.000,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	60.000,00	65.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	75.000,00
5. Projetos	**2.420.000,00**	**-**	**-**	**325.000,00**	**155.000,00**	**185.000,00**	**205.000,00**	**385.000,00**	**170.000,00**	**370.000,00**	**170.000,00**	**230.000,00**	**225.000,00**
5.1. Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	100.000,00			50.000,00		50.000,00							
5.2. Implantação Centro Desenvolvimento Industrial	50.000,00			30.000,00		20.000,00							
5.3. AIncentivos a Expansão Comercial e Industrial	160.000,00												160.000,00
5.4. Promoção da Política Municipal de Habitação	90.000,00			10.000,00								40.000,00	40.000,00
5.5. Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos	90.000,00			40.000,00							40.000,00		10.000,00
5.6. Implantação de Sinalização Turística/Pórticos	30.000,00										30.000,00		
5.7. Revitalização área de Lazer	30.000,00			10.000,00				10.000,00					10.000,00
5.8. Construção/Adaptação Centros de Eventos/Pavilhões Multi Uso	50.000,00				50.000,00								
5.9. Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura	50.000,00			50.000,00									
5.10. Implantação Patrulha Agrícola	20.000,00								20.000,00				
5.11. Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas	300.000,00				100.000,00		100.000,00		100.000,00				
5.12. Implantação Infraestrutura para Rua Coberta	500.000,00							250.000,00		250.000,00			
5.13. Implantação de Passeio Público	100.000,00								25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
5.14. Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes	50.000,00			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
5.15. Construção de Pontes e Pontilhões	50.000,00									20.000,00		30.000,00	
5.16. Construção de Abrigos de Passageiros	20.000,00									20.000,00			
5.17. Expansão do Sistema de Iluminação Pública	120.000,00			50.000,00			50.000,00			20.000,00			
5.18. Implantação Corpo de Bombeiros	50.000,00					50.000,00							
5.19. Ampliação Abastecimento de Água Potável para Comunidades Rurais	100.000,00							10.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	
5.20. Implantação/Adaptações de Estações de Captação e Tratamento de Ag	50.000,00						50.000,00						
5.21. Construção de Unidades de Saúde	40.000,00			30.000,00		10.000,00							
5.22. Aquisição de Veículos para o FMS - Saúde	20.000,00											20.000,00	
5.23. Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental	200.000,00			50.000,00		50.000,00		60.000,00			20.000,00	20.000,00	
5.24. Equipamentos e Mobiliários para a Educação Básica	50.000,00										30.000,00	20.000,00	
5.25. Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil	100.000,00							50.000,00				50.000,00	
6. Reserva de Contingência	**30.000,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
6.1. Intempéries	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL	**39.800.000,00**	**2.929.350,00**	**2.870.650,00**	**3.288.350,00**	**3.121.650,00**	**3.103.350,00**	**3.676.650,00**	**3.398.350,00**	**3.201.650,00**	**3.393.350,00**	**3.246.650,00**	**3.326.350,00**	**2.339.150,00**
	-												

Mondaí (SC), 04 de janeiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

LEI 2669

Publicação Nº 2866291

LEI Nº 2669, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A APLICAÇÃO DE RECURSOS E PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Monte Castelo a promover a aplicação de R$ 75. 000,00 (setenta e cinco mil reais), junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para fins implementação de veículo, para uso no quartel/unidade do Corpo de Bombeiros localizado neste Município.

Art.2º. Com o escopo de atender o disposto no Art.1º, deste Lei, fica o Pode Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2.660, de 24 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.09– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.181.0601.2028 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204 (PRÓPRIOS)	R$	50.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204 (FUNREBOM)	R$	25.000,00
SUB TOTAL	R$	75.000,00
TOTAL GERAL R$		75.000,00

Art.3º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com suporte na anulação parcial das seguintes dotações no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.02– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0402.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204 (PRÓPRIOS)	R$	75.000,00
SUB TOTAL	R$	75.000,00
TOTAL GERAL R$		75.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 16 de fevereiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Navegantes

Prefeitura

ERRATA PORTARIA 649/2021

Publicação Nº 2866312

ERRATA:

Na Portaria 649 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada na Edição nº 3408 do Diário Oficial dos Municípios de 11/02/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EDSON INOCENCIO.

Leia-se:

Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EDSON INOCENCIO.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2021.

ERRATA PORTARIA 670/2021

Publicação Nº 2866288

ERRATA:

Na Portaria 670 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada na Edição nº 3409 do Diário Oficial dos Municípios de 12/02/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, ELISA DALAGNELO MUELLER.

Leia-se:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de GERENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, ELISA DALAGNELO MUELLER.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2021.

PORTARIA 698/2021

Publicação Nº 2866232

PORTARIA N º 698 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , MAIKY PIZZOLATTO DE MELLO MENEZES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 725/2021

Publicação Nº 2866230

PORTARIA N º 725 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II , MARLI APARECIDA VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 735/2021

Publicação Nº 2866221

PORTARIA N º 735 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I , JEFERSON ERIBERTO DALMARCO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 751/2021

Publicação Nº 2866222

PORTARIA N º 751 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE

SANEAMENTO BÁSICO, ELEN DOS SANTOS PAIXÃO DANIEL AUGUSTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 752/2021

Publicação Nº 2866223

PORTARIA N º 752 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, FELIPE MARQUES DE SANTANA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 753/2021

Publicação Nº 2866224

PORTARIA N º 753 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, FLAVIO PRETI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 754/2021

Publicação Nº 2866225

PORTARIA N º 754 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, EVERTON CARVALHO DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 755/2021

Publicação Nº 2866226

PORTARIA N º 755 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, MERLEI SCHMITZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 756/2021

Publicação Nº 2866227

PORTARIA N º 756 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE NA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO EMERSON LUIZ NARDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 757/2021

Publicação Nº 2866229

PORTARIA N º 757 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE ATIVIDADES ADRIANA GOULART PONTES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS RECURSOS_SELETIVO 041.2020

Publicação Nº 2867230

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS RECURSOS

O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS RECURSOS (exceto das funções que possuem prova prática) do Processo Seletivo Edital nº 041/2020, conforme segue:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	DIVA MARIA ALVES	13062	65,00	Sim		37,50	17,50	10,00	0,00	Não	Não	25/11/1960	Não
2	ANA CAROLINA FIGUEIREDO KERSCH	11109	65,00	Não		37,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	17/07/1984	Não
3	EDUARDA PONTALDI	13852	65,00	Não		35,00	12,50	12,50	5,00	Não	Não	25/01/1997	Não
4	MORGANA BASTOS DE ARAUJO	10844	62,50	Não		37,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	01/06/2000	Não
5	CLEITON ROBERTO DOS SANTOS	11114	62,50	Não		37,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	01/02/1997	Não
6	SELMA AP. DELUCA SANTHIAGO	12517	62,50	Não		32,50	17,50	10,00	2,50	Não	Não	13/10/1985	Não
7	LUCIANE REGINA PATRICIO MARTINS	10975	62,50	Não		32,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	25/11/1987	Não
8	DARLINE NUNES DE SOUZA	15205	62,50	Não		32,50	10,00	10,00	10,00	Não	Não	08/08/1992	Não
9	JAQUELINE PEREIRA TORRES	11771	60,00	Não		40,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	15/12/1987	Não
10	IEDA MARILIA NAVARRO COELHO BITTENCOURT	10081	60,00	Não		37,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	23/10/1986	Não
11	JESSICA OLIVEIRA MONTEIRO CAVALCANTE	11238	57,50	Não		32,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	20/02/1999	Não
12	VIVIANE REGINA DE SOUZA	14084	57,50	Não		30,00	17,50	7,50	2,50	Não	Não	23/07/1982	Não
13	ROSANE DREON	14445	57,50	Não		30,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	28/01/1985	Não
14	MÔNICA MARIA JACINTO	15227	57,50	Não		27,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	22/09/1981	Não
15	LETÍCIA GOMES FARIAS	12438	55,00	Não		37,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	08/01/1992	Não
16	GRASIELE SCHNEIDER PEREIRA	13794	55,00	Não		37,50	2,50	10,00	5,00	Não	Não	23/12/1985	Não
17	JOSÉ MIRALDO DOS SANTOS JÚNIOR	10263	55,00	Não		35,00	7,50	2,50	10,00	Não	Não	14/05/1986	Não
18	EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA	11621	55,00	Não		32,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	08/08/1987	Não
19	JANAINA ILDAMIRA PINNOV BRAATZ	10661	55,00	Não		32,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	26/07/1988	Não
20	JOZIANE DE BRITO SOUZA	13758	55,00	Não		32,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	04/11/1988	Não
21	HELENA PINTO	13527	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	28/08/1987	Não
22	HELGA RAMOS DA SILVA	14421	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	03/03/1994	Não
23	THAIS TOLEDO EGEA	12564	52,50	Não		32,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	27/02/1984	Não
24	JOSELAINE FURTADO DOS SANTOS	13401	52,50	Não		30,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	22/05/1988	Não
25	JOÃO PEDRO DA SILVA FURTADO	14109	52,50	Não		27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	05/01/1995	Não
26	GABRIELE SCHOTKA DOS SANTOS	10257	52,50	Não		27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	01/06/1999	Não
27	MURILO ALEXANDRE PEREIRA KRUMMENAUER	13930	52,50	Não		27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	30/09/2001	Não
28	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA PELISSON	12589	50,00	Não		37,50	7,50	5,00	0,00	Não	Não	18/12/1973	Não
29	ALINE CARLOS PINTO	15066	50,00	Não		32,50	12,50	2,50	2,50	Não	Não	25/11/1986	Não
30	SIMONE HOLLERBACH	15021	50,00	Não		32,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	14/11/1985	Não
31	JULIANA MARTINS REZENDE HOCHSCHEIDT	11157	50,00	Não		27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	20/12/1985	Não
32	CRISTIANE DE SOUZA E SILVA	12920	50,00	Não		27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	25/11/1988	Não
33	ROSANGELA COELHO	13584	50,00	Não		25,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	09/05/1973	Não
34	RENATA LARISSA RAMOS	12221	50,00	Não		25,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	12/09/1996	Não
35	ALINE TATIANE ROSA	10128	50,00	Não		22,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	29/04/1984	Não
36	ANA CRISTINA MARCHESAN DA SILVA	14736	50,00	Não		22,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	09/05/1986	Não
37	PATRÍCIA DOS SANTOS BOCHI	14769	50,00	Não		22,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	27/08/1984	Não
38	DEISE MACHADO	11261	47,50	Não		30,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	10/01/1991	Não
39	ZAIRA MARIA FAUSTO	15105	47,50	Não		30,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	30/03/1997	Não
40	JAÍNE MARQUES DOS SANTOS	15215	47,50	Não		27,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	19/04/1994	Não
41	JOSEANE RIBEIRO DE CASTRO	13012	47,50	Não		27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	28/12/1980	Não
42	MARLENE DA COSTA	12508	47,50	Não		27,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	15/01/1962	Não
43	ADRIELE COUTO CORREA	14814	47,50	Não		25,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	05/06/2001	Não
44	NICOLY CIPRIANO	15004	47,50	Não		22,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	22/01/2003	Não
45	JUSSARA CRISTINA DA SILVA	12419	45,00	Não		30,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	24/11/1990	Não
46	RITA DE CASSIA DA LUZ	10615	45,00	Não		27,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	08/06/1979	Não
47	ALESSANDRA DE CARVALHO SILVA	10135	45,00	Não		27,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	10/03/1992	Não
48	MIKAELLY DE AMORIM GUILHERMINO	11302	45,00	Não		27,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	15/06/1994	Não
49	STHEFANI CAROLINE DA SILVA	10789	45,00	Não		27,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	10/11/1996	Não
50	MAILDO FERREIRA	13802	45,00	Não		25,00	15,00	0,00	5,00	Não	Não	20/12/1963	Não
51	GISELE FRANCISCA PEREIRA	11616	45,00	Não		25,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	10/08/1983	Não
52	JULIANA REGINA BENTO TEIXEIRA	12653	45,00	Não		25,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	12/09/1985	Não
53	VANESSA CAROLINA MACHADO	13521	45,00	Não		22,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	25/04/1984	Não
54	YASMIM DA SILVA PEREIRA	10852	45,00	Não		17,50	15,00	10,00	2,50	Não	Não	19/08/1998	Não
55	PATRÍCIA RODRIGUES	11323	42,50	Não		30,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	24/12/1990	Não
56	RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA	12773	42,50	Não		27,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	05/03/1983	Não
57	JACKELINE BAGATINI RIBEIRO	13715	42,50	Não		27,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	01/09/2000	Não
58	ALINE BARBOSA ASSUMPÇÃO SIQUEIRA	12894	42,50	Não		27,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	17/08/1981	Não
59	CÍNTIA LUZIA DO NASCIMENTO	11236	42,50	Não		27,50	2,50	5,00	7,50	Não	Não	15/03/1989	Não
60	LUCIANA INÊZ GOULART TREDEZINI	12724	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	23/09/1970	Não
61	ANDRÉA CESÁRIO DA SILVA	12132	42,50	Não		25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	08/02/1985	Não
62	SUZANA DA CUNHA	14959	42,50	Não		25,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	26/11/1986	Não
63	ROBERTA CRISTINE TAVARES	14874	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	13/07/1988	Não
64	LUCIANA BRETZKE	11240	42,50	Não		22,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	27/09/1989	Não
65	GABRIELLY VIVIAN RODRIGUES MOURA	13183	42,50	Não		22,50	10,00	10,00	0,00	Não	Não	23/04/2000	Não
66	GABRIELA FIEDLER	11255	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	25/11/2002	Não
67	BRUNO LORENCIO DE SIMAS	13481	42,50	Não		22,50	7,50	2,50	10,00	Não	Não	26/04/1986	Não
68	PATRÍCIA MARIA PALUMBO	11483	42,50	Não		20,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	11/07/1982	Não
69	GISELE CRISTINA DE SANTIAGO	14489	42,50	Não		20,00	12,50	0,00	10,00	Não	Não	03/05/1984	Não
70	ALINE DA SILVA GOBIRA	11141	42,50	Não		17,50	7,50	7,50	10,00	Não	Não	17/03/1989	Não
71	MARIA LÍDIA PEREIRA PROVESI	13760	40,00	Sim		25,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	20/08/1958	Não
72	EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA	14059	40,00	Não		25,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	01/10/1986	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
73	NEIVA FATIMA DE SOUZA	12914	40,00	Não		25,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	17/05/1974	Não
74	OLIVIA FEITOSA DE PAULA	14026	37,50	Sim		30,00	5,00	2,50	0,00	Não	Não	16/12/1960	Não
75	ILZA ROSA DA SILVA	11150	37,50	Não		22,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	23/07/1967	Não
76	VANDERLEIA DO PRADO DA SILVA	12904	37,50	Não		22,50	5,00	7,50	2,50	Não	Não	25/05/1990	Não
77	MARILIA MARIA DE SOUZA	12873	37,50	Não		22,50	2,50	7,50	5,00	Não	Não	13/10/1964	Não
78	JESSICA ANTUNES	12171	37,50	Não		20,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	08/03/1991	Não
79	ANDREA VICENTE	12962	37,50	Não		17,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	09/04/1971	Não
80	ESTER COSTA DA SILVA	14060	37,50	Não		17,50	2,50	10,00	7,50	Não	Não	26/04/1999	Não
81	ANA PAULA FAGUNDES MENDES	12384	35,00	Não		27,50	2,50	5,00	0,00	Não	Não	06/09/1986	Não
82	TEREZA JAZINSKI	11401	35,00	Não		27,50	0,00	2,50	5,00	Não	Não	28/04/1964	Não
83	PATRICIA ALESSANDRA DOS SANTOS	11869	35,00	Não		25,00	5,00	0,00	5,00	Não	Não	09/02/1974	Não
84	BEATRIZ ROSA DA SILVA VIDALMEDEIROS	11118	35,00	Não		22,50	5,00	5,00	2,50	Não	Não	26/08/1999	Não
85	CRISTIANO VENERI RIBEIRO	14227	35,00	Não		12,50	15,00	7,50	0,00	Não	Não	25/04/1985	Não
86	GABRIELA DA COSTA JACINTO	13458	32,50	Não		22,50	5,00	2,50	2,50	Não	Não	09/04/1995	Não
87	ROBERTO MACHADO	10410	32,50	Não		22,50	2,50	2,50	5,00	Não	Não	17/08/1987	Não
88	PÂMELA RODRIGUES CHAGAS ZEFERINO	10441	32,50	Não		20,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	15/10/1991	Não
89	MARINALVA DOS SANTOS ANTUNES	11941	30,00	Não		20,00	0,00	5,00	5,00	Não	Não	27/10/1976	Não

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	MARILSE BETTONI SOARES	14275	72,50	Não		45,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	12/12/1989	Não
2	KIVIA GABRIELA SANTOS ARAUJO	15090	70,00	Não		37,50	17,50	10,00	5,00	Não	Não	30/11/1990	Não
3	ROSEMARY FELTRIN DE MELO	14667	70,00	Não		37,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	19/05/1985	Não
4	CLAUDIA MARIA DE PAULA CARVALHO MENDES	14963	67,50	Não		40,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	24/10/1969	Não
5	RENATA BARRIOS DE LIMA	12191	67,50	Não		40,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	18/12/1985	Não
6	JOSEFA CLEMÊNCIA DE OLIVEIRA ANDRADE GONÇALVES	12661	65,00	Não		42,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	22/01/1993	Não
7	SOLANGE RODRIGUES FRANÇA	12666	65,00	Não		40,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	07/10/1988	Não
8	RENAN JOSÉ SILVA	11423	65,00	Não		37,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	04/04/1997	Não
9	GLEICE KELLY DE SOUZA BEZERRA BERLANDA	10743	65,00	Não		37,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	16/01/1981	Não
10	EVELYN GOMES VIANA DE MACEDO SILVA	12405	65,00	Não		32,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	06/03/1984	Não
11	CLEIDE REGINA FERREIRA	11072	62,50	Não		37,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	16/09/1981	Não
12	STEFANE CRISTHINE LOPES VIEIRA	15167	62,50	Não		37,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	12/06/1998	Não
13	ANA PAULA LUCIANI DE SOUZA	12651	62,50	Não		35,00	17,50	5,00	5,00	Não	Não	10/11/1983	Não
14	BARBARA CAMILA LINZMAYER DE SOUSA TRAMONTIM	10074	62,50	Não		35,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	05/11/1992	Não
15	MARISTELA LISBOA	13464	60,00	Não		40,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	26/08/1977	Não
16	THAMIRES CAROLINA COSTA BUSCHMANN	12110	60,00	Não		37,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	12/05/1997	Não
17	ANDRIELLE CRISTINE DA SILVA MASCENO	11447	60,00	Não		37,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	07/01/2001	Não
18	HELENA SCHULLER PROVESI	11371	60,00	Não		37,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	14/01/2002	Não
19	ROSINEIDE MIRANDA DE FREITAS	14193	60,00	Não		35,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	18/06/1987	Não
20	DANIELA SPULDARO ALVES	13326	60,00	Não		35,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	08/04/1996	Não
21	TATIELE MOREIRA DE JESUS MARTINS	10527	60,00	Não		32,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	15/06/1982	Não
22	ANGELICA MORAES DE OLIVEIRA	13819	60,00	Não		30,00	20,00	5,00	5,00	Não	Não	07/03/1994	Não
23	ANA PAULA PAIVA DAS NEVES	13765	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	28/10/1995	Não
24	JOAO PAULO SOUSA VIEIRA	14464	60,00	Não		25,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	22/12/2000	Não
25	MAIARA CRISTINA PACHECO	11091	57,50	Não		40,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	16/08/1989	Não
26	JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA	13300	57,50	Não		37,50	5,00	10,00	5,00	Não	Não	28/02/1967	Não
27	TAÍSA DE ALMEIDA TAVARES LIMA	11713	57,50	Não		37,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	08/03/1986	Não
28	ROSIMERI MACHADO PEREIRA	12065	57,50	Não		35,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	12/04/1981	Não
29	JAQUELINE MARIA MENDES PEZZINI	10962	57,50	Não		35,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	20/04/1982	Não
30	JULIANA ELIAS	10993	57,50	Não		35,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	06/03/1993	Não
31	KARLA DAYANE BENDLIN	12214	57,50	Não		35,00	7,50	12,50	2,50	Não	Não	30/05/1996	Não
32	ISABELE CARDOSO DOS SANTOS	11477	57,50	Não		32,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	26/10/1991	Não
33	ROSELEI DE ARAÚJO	10868	57,50	Não		32,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	09/10/1982	Não
34	ANDRESSA MARIA DE SANTI PAHISSA	10300	57,50	Não		32,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	29/05/1995	Não
35	ANA BEATRIZ MARÇAL GALO	14456	57,50	Não		32,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	15/09/1998	Não
36	EDIANE ETELVINA VOLTOLINI BEZERRA	13097	57,50	Não		32,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	24/01/1997	Não
37	JUSCELENE ALEXANDRE	10677	57,50	Não		30,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	13/01/1988	Não
38	VÂNIA CRISTINA DE CARVALHO BOENOS	11544	57,50	Não		30,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	23/11/1988	Não
39	CHRISTIANNY DA CUNHA BORBA	12355	57,50	Não		30,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	13/05/1986	Não
40	REGINA MARIA GONÇALVES	11954	55,00	Sim		35,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	22/05/1960	Não
41	LUIZA BISPO DOS SANTOS	12556	55,00	Não		40,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	03/02/1999	Não
42	JULIANA FIDGLESKI	15127	55,00	Não		35,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	23/03/1989	Não
43	ANA FLÁVIA OLIVEIRA DALL AGNOL	11367	55,00	Não		35,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	08/12/1993	Não
44	MARIA LUCIA BASTOS DE ARAUJO	10837	55,00	Não		35,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	29/10/1967	Não
45	ANGELA DE ARAZAO DA CUNHA	10596	55,00	Não		35,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	29/10/1993	Não
46	ANDRESSA CAROLINE BALDO	14985	55,00	Não		32,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	04/09/1988	Não
47	DEYSE MIRIÃ CAZABUENA	11279	55,00	Não		32,50	12,50	10,00	0,00	Não	Não	10/04/1991	Não
48	BIANCA DE ALCANTARA PEIRÃO	14928	55,00	Não		32,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	19/02/2001	Não
49	TABATA CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	12482	55,00	Não		30,00	15,00	7,50	2,50	Não	Não	23/09/1987	Não
50	ALINE CRISTINA DE BORBA	13153	55,00	Não		30,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	13/06/1990	Não
51	ADRIANA FURQUIM DA LUZ MACIEL	14890	55,00	Não		30,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	29/10/1977	Não
52	GRAZIELA FERNANDES MANENTI	12115	55,00	Não		30,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	05/10/1980	Não
53	LARISSA MOTTA	10072	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	20/06/2001	Não
54	CAMILA SANTINA DE SOUZA DAHER	10719	55,00	Não		27,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	21/09/1992	Não
55	FABIANA NERI MARIANO	14182	55,00	Não		22,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	02/03/1976	Não
56	GISELY CUSTODIO DOS SANTOS	11769	55,00	Não		22,50	10,00	10,00	12,50	Não	Não	26/10/1985	Não
57	JESICA CRISTINA PADILHA MIRANDA	10707	52,50	Não		35,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	01/01/1988	Não
58	NAYARA CAROLINE LEACHENSKI	13896	52,50	Não		35,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	16/09/1991	Não
59	GABRIELA MARQUES BATISTA	13879	52,50	Não		35,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	27/04/1995	Não
60	BABY BRUNA COELHO PORFÍRIO	10162	52,50	Não		32,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	13/04/1990	Não
61	GISLAINE APARECIDA RIBEIRO	12144	52,50	Não		32,50	5,00	10,00	5,00	Não	Não	09/07/1994	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
62	ALESSANDRA GERALDO PEREIRA	14188	52,50	Não		30,00	15,00	2,50	5,00	Não	Não	24/12/1974	Não
63	SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS	10053	52,50	Não		30,00	12,50	10,00	0,00	Não	Não	21/07/1981	Não
64	LAILA LAUANDA ALVES DE MATOS	11673	52,50	Não		30,00	12,50	10,00	0,00	Não	Não	05/05/1999	Não
65	MIRIAN GÓES DOS SANTOS	13261	52,50	Não		30,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	03/05/1984	Não
66	IZABEL SANTOS DA COSTA	12327	52,50	Não		30,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	13/08/1993	Não
67	SABRINA CORREIA JORDAN	11753	52,50	Não		27,50	15,00	7,50	2,50	Não	Não	06/02/1998	Não
68	KATIELI LOURENÇO	10264	52,50	Não		27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	23/05/1993	Não
69	CARLA DE CASTRO FRAGA	10488	52,50	Não		27,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	23/04/1983	Não
70	MEIBEL DAIANA GODINHO GODOI	11863	52,50	Não		25,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	04/10/1981	Não
71	DULCENEIA DOS SANTOS ALVES	11018	52,50	Não		22,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	02/05/1962	Não
72	MARIA IVANI REIS DE OLIVEIRA	10042	50,00	Sim		30,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	08/11/1959	Não
73	CAMILA DA SILVA KAULE	14401	50,00	Não		35,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	10/11/1997	Não
74	MARÍLIA MARTINS FABRICIO DA SILVA	12525	50,00	Não		35,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	09/05/1988	Não
75	LUCIANA DA SILVA	10643	50,00	Não		32,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	14/04/1987	Não
76	ANNELISE DOLORIS WEIRICH	14039	50,00	Não		32,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	23/10/1986	Não
77	JOELMA FRANCISCA DA SILVA	12157	50,00	Não		32,50	2,50	7,50	7,50	Não	Não	11/12/1976	Não
78	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA LAGE	10211	50,00	Não		30,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	29/07/1980	Não
79	LORENA DO NASCIMENTO MANGRICH	11523	50,00	Não		30,00	12,50	7,50	0,00	Não	Não	28/11/1991	Não
80	ROSANE MARIA FRANCISCO FERNANDES	11740	50,00	Não		30,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	09/10/1980	Não
81	CRISTIANE COSTA VICENTE	13351	50,00	Não		30,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	22/05/1982	Não
82	KATHELEN TAMIRIS ALVES DIAS CÂNDIDO	12444	50,00	Não		30,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	27/04/1998	Não
83	ROSANA ALVES	10557	50,00	Não		30,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	20/07/1970	Não
84	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA	14947	50,00	Não		30,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	11/06/1967	Não
85	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA	13364	50,00	Não		27,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	03/11/1977	Não
86	ANDRIELE WALTRICK DIAS	10637	50,00	Não		27,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	03/02/1989	Não
87	ANDRIELI GRITTENS	13240	50,00	Não		27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	21/11/1990	Não
88	DANIELA SIMÃO NAVEGA	10462	50,00	Não		27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	17/07/1992	Não
89	LUCIELE DA SILVA XAVIER	12311	50,00	Não		27,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	15/03/2001	Não
90	SUSANA SANTOS DE SOUZA	11724	50,00	Não		27,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	20/07/1986	Não
91	LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	14509	50,00	Não		27,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	20/01/1994	Não
92	CAMILA BENDLIN	13118	50,00	Não		27,50	7,50	12,50	2,50	Não	Não	09/02/2001	Não
93	CAROLAINE SILVEIRA KOSKUR	10750	50,00	Não		25,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	14/07/1997	Não
94	VALERIA PEREIRA BARBOSA	10271	50,00	Não		22,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	08/12/1982	Não
95	JOSILENE DA SILVA RODRIGUES	10558	47,50	Não		35,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	21/07/1985	Não
96	JACQUELINE SILVA BARBOSA	13605	47,50	Não		35,00	2,50	7,50	2,50	Não	Não	19/11/1994	Não
97	MONIQUE FRANCI COUTO	12625	47,50	Não		32,50	12,50	2,50	0,00	Não	Não	05/10/1992	Não
98	TATIANI DE ANDRADE DA SILVA	14404	47,50	Não		32,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	22/12/1989	Não
99	LUZANIRA ALMEIDA FERREIRA MATIAS	14384	47,50	Não		30,00	12,50	5,00	0,00	Não	Não	05/10/1977	Não
100	PATRICIA ANDREA BASILIO FAVERSANI	10061	47,50	Não		30,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	08/08/1974	Não
101	NATHARA MELL GONÇALVES	10783	47,50	Não		30,00	10,00	7,50	0,00	Não	Não	06/09/1989	Não
102	KATIANE CERINO SOARES	10420	47,50	Não		30,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	05/09/1993	Não
103	KARINA MARTINS DE AZEVEDO LEISKOSKY Z XAVIER	13439	47,50	Não		30,00	7,50	10,00	0,00	Não	Não	08/12/1986	Não
104	PAULA FLORES SPECK	13433	47,50	Não		30,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	11/12/1990	Não
105	MARIA ISAURA SANTOS COUTINHO BARRETO	14547	47,50	Não		30,00	2,50	7,50	7,50	Não	Não	06/03/1985	Não
106	ELIZANGELA DE JESUS MORENO	11843	47,50	Não		27,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	07/11/1978	Não
107	DORILDE INEZ CHIAMULERA TAVARES	11505	47,50	Não		27,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	13/01/1971	Não
108	VANESSA CRISTINA LATZKE	10280	47,50	Não		27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	12/02/1980	Não
109	CLEUZA DOS SANTOS	12851	47,50	Não		27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	02/09/1973	Não
110	SONIA MARIA GUALBERTO CUSTÓDIO	12839	47,50	Não		27,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	01/05/1981	Não
111	ADRIELI ROBERTA DOS SANTOS	11265	47,50	Não		27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	14/02/1995	Não
112	JACILENE RIBEIRO DE CASTRO	14492	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	26/05/1971	Não
113	JAQUELINE FARIAS DA SILVA	12158	47,50	Não		25,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	09/08/1978	Não
114	GLAUCIANE SILVA REIS	14101	47,50	Não		25,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	01/12/1986	Não
115	MARIA APARECIDA VIEIRA BORTOLATO	13859	47,50	Não		25,00	5,00	5,00	12,50	Não	Não	27/05/1969	Não
116	JUCELIA RIBEIRO DE CASTRO BEZERRA	14563	47,50	Não		25,00	5,00	10,00	7,50	Não	Não	02/02/1978	Não
117	SILVETE BENTA DO NASCIMENTO DA SILVA	10689	47,50	Não		20,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	05/07/1978	Não
118	HULDA REGINA DA CONCEIÇÃO	12474	47,50	Não		15,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	25/04/1983	Não
119	JÉSSICA CAROLINE KRUCHINSKI RIBEIRO	12261	45,00	Não		30,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	29/11/1996	Não
120	GISLAINE FERNANDA ANTUNES	13308	45,00	Não		30,00	7,50	7,50	0,00	Não	Não	09/10/1989	Não
121	TATIANA DA LUZ CARDOSO	13126	45,00	Não		30,00	2,50	7,50	5,00	Não	Não	30/07/1978	Não
122	JOSEANE DOGNINI CORRÊA	12861	45,00	Não		27,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	12/06/1978	Não
123	CHARLENE DE FÁTIMA DA SILVA	11864	45,00	Não		27,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	16/04/1982	Não
124	FRANCIELE VIEIRA PRUCHE	11358	45,00	Não		27,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	09/04/1998	Não
125	LUANA FREITAS NEU	11413	45,00	Não		27,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	24/06/1999	Não
126	MARTA TOBIAS ONOFRE	15100	45,00	Não		27,50	5,00	5,00	7,50	Não	Não	02/07/1978	Não
127	ADRIANA APARECIDA ROYER DOS SANTOS PEREIRA	13914	45,00	Não		27,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	10/10/1992	Não
128	JOSMARA PRUCH FERREIRA	12278	45,00	Não		25,00	12,50	0,00	7,50	Não	Não	08/10/1988	Não
129	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	14600	45,00	Não		25,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	30/07/1963	Não
130	AMANDA QUEIROZ	10666	45,00	Não		25,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	23/03/1997	Não
131	MARISTELA TEREZINHA BRAGA	14731	45,00	Não		22,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	09/09/1983	Não
132	JANAINA ROSELI SOARES	15038	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	12/03/1973	Não
133	TICIANA DE LIMA RHEINHEIMER	14904	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	03/08/1978	Não
134	MARIA MANOELA VINCI	10432	45,00	Não		22,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	06/01/1986	Não
135	IZABEL DA SILVA FERREIRA	10108	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	06/06/1998	Não
136	DANIELLE SOARES FREITAS DE SOUZA	11831	45,00	Não		22,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	21/10/1998	Não
137	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12815	45,00	Não		22,50	5,00	7,50	10,00	Não	Não	08/03/1979	Não
138	SILVIA HELENA CHIUMARELLI	12665	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	20/01/1980	Não
139	JUCINÉRE JURACI SIMÃO NAVEGA	11421	42,50	Não		30,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	01/07/1972	Não
140	NEOLI DE PAULA ALMEIDA	13698	42,50	Não		27,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	08/07/1970	Não
141	VANDA ORTEGA DA SILVA	10727	42,50	Não		27,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	26/07/1969	Não
142	THALIA CRISTOVAO	13094	42,50	Não		25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	27/06/1997	Não
143	JULIAN APARECIDA WEBER	15210	42,50	Não		25,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	11/10/1992	Não
144	JÉSSICA DE ANDRADE TAVARES	13492	42,50	Não		25,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	01/09/1995	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
145	STHEFANY ELLEN BOCUTTI	13950	42,50	Não		25,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	03/08/1997	Não
146	SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	10974	42,50	Não		25,00	5,00	10,00	2,50	Não	Não	26/08/1996	Não
147	DANIELY SOUZA DOS SANTOS	14677	42,50	Não		25,00	5,00	10,00	2,50	Não	Não	22/09/2002	Não
148	ROSANA DOS SANTOS MANSKE	10415	42,50	Não		22,50	12,50	7,50	0,00	Não	Não	17/10/1964	Não
149	DAIANE DE OLIVEIRA MALAQUIAS	13592	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	12/07/1982	Não
150	IRACI LOBO DE ARAÚJO	10836	42,50	Não		22,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	03/10/1984	Não
151	BIANCA RODRIGUES	12378	42,50	Não		20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	05/08/1995	Não
152	JESICA PAOLA NAVOA PALLELA	13099	42,50	Não		20,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	16/05/1989	Não
153	GABRIEL DE SIQUEIRA PRESTES	14326	42,50	Não		17,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	30/04/2000	Não
154	ZELAINE MICHELE BENTO TOMÁZ	11332	40,00	Não		30,00	7,50	0,00	2,50	Não	Não	26/07/1988	Não
155	THAIS PORTILHO MASCENO	13476	40,00	Não		30,00	5,00	2,50	2,50	Não	Não	03/08/1997	Não
156	JULIANA RAFAELA DOS ANJOS ARAUJO	13204	40,00	Não		30,00	2,50	5,00	2,50	Não	Não	05/02/1983	Não
157	JANAINA CAMPOS DA LUZ	10786	40,00	Não		27,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	17/03/1983	Não
158	PAMELA TERESINHA DA SILVA	14107	40,00	Não		27,50	7,50	0,00	5,00	Não	Não	27/03/1992	Não
159	ALINE EHLERS KAIPPER DA SILVA	11015	40,00	Não		27,50	7,50	5,00	0,00	Não	Não	13/08/1992	Não
160	KELLY CRISTINA DE MELO SOUZA PAULO.	11520	40,00	Não		27,50	2,50	7,50	2,50	Não	Não	15/05/1981	Não
161	THAIS PEREIRA DA SILVA	15177	40,00	Não		25,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	16/01/1998	Não
162	DANIELE RODRIGUES OLIVEIRA	12991	40,00	Não		25,00	10,00	5,00	0,00	Não	Não	09/11/1999	Não
163	CAROLINE DA SILVEIRA	10067	40,00	Não		25,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	14/03/1997	Não
164	ALINE CRISTINA DOMECIANO ROPELATTO	12516	40,00	Não		25,00	5,00	2,50	7,50	Não	Não	02/02/1985	Não
165	DANIELI RENATA TAVARES	11478	40,00	Não		22,50	12,50	2,50	2,50	Não	Não	24/07/2000	Não
166	CARLA TAIANA DE SOUZA PEDRO	13180	40,00	Não		22,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	10/12/1995	Não
167	PAMELLA MOTTA LOPES	13293	40,00	Não		22,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	14/08/1986	Não
168	EVA MARIA ALVES DA SILVA	10139	40,00	Não		20,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	14/09/1971	Não
169	PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES LOPES	10015	40,00	Não		20,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	23/05/1983	Não
170	RAQUEL TAVARES DE CARVALHO LOCH	13555	40,00	Não		20,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	12/12/1976	Não
171	JÉSSICA FERREIRA DE MORAES	11517	40,00	Não		20,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	10/04/1992	Não
172	JÉSSICA JANAINA MELO DE OLIVEIRA DA SILVA	11614	40,00	Não		17,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	16/05/1992	Não
173	LAUDELINA LOPES BARROSO PLAXESK	14591	37,50	Não		30,00	5,00	2,50	0,00	Não	Não	29/11/1980	Não
174	MARINALVA SIMÕES DE ANDRADE MELO	12011	37,50	Não		27,50	5,00	2,50	2,50	Não	Não	25/12/1967	Não
175	MARIA JOSELIA JESUS DOS SANTOS	15000	37,50	Não		27,50	2,50	5,00	2,50	Não	Não	13/05/1976	Não
176	LUCIANA FRANCISCO RAMOS LUCIANO	14098	37,50	Não		25,00	12,50	0,00	0,00	Não	Não	01/01/1978	Não
177	MORGANA TAMARA CATARINA	10595	37,50	Não		25,00	2,50	5,00	5,00	Não	Não	23/03/1992	Não
178	FATIMA BASTOS DE ARAUJO DA SILVA	10843	37,50	Não		22,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	24/01/1973	Não
179	MILENA DA ROCHA CABRAL	15077	37,50	Não		22,50	7,50	7,50	0,00	Não	Não	03/03/1979	Não
180	PATRÍCIA MARCIRIO	12751	37,50	Não		20,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	24/08/1991	Não
181	VERENA MARIA DOS SANTOS	10038	37,50	Não		20,00	5,00	2,50	10,00	Não	Não	08/03/1965	Não
182	JESSICA BERNADETE SOETHE	13718	35,00	Não		27,50	5,00	0,00	2,50	Não	Não	17/10/1988	Não
183	TATIANI BRAGA	14664	35,00	Não		27,50	2,50	0,00	5,00	Não	Não	04/02/1993	Não
184	GISSELE ADRIANA TIEPO EMMERICH	12745	35,00	Não		25,00	10,00	0,00	0,00	Não	Não	23/11/1981	Não
185	JANE RIBEIRO BRASIL	11263	35,00	Não		25,00	2,50	7,50	0,00	Não	Não	30/09/1989	Não
186	ANDRESSA RAMOS MACHADO	11860	35,00	Não		22,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	23/12/1998	Não
187	ISABEL CRISTINA DA ROCHA	13556	35,00	Não		22,50	2,50	5,00	5,00	Não	Não	06/01/1979	Não
188	MICHELY DAMASCENO DE SOUZA	10182	35,00	Não		20,00	7,50	7,50	0,00	Não	Não	10/11/1991	Não
189	LETICIA SILVA CONCEICAO	10123	35,00	Não		20,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	26/08/1994	Não
190	LIDIANE HENRIQUE DE ARAÚJO	13324	35,00	Não		17,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	12/09/1981	Não
191	ZORAIDE MARIA FLORES	10892	32,50	Não		22,50	5,00	2,50	2,50	Não	Não	30/03/1969	Não
192	KELLY CRISTINA CAMPOS DE PAULA	14515	32,50	Não		22,50	5,00	2,50	2,50	Não	Não	30/05/1981	Não
193	KHESIA NASCIMENTO VIEIRA	13860	32,50	Não		22,50	5,00	2,50	2,50	Não	Não	08/12/1997	Não
194	JOICE CRISTINE EMILIO	10250	32,50	Não		20,00	7,50	5,00	0,00	Não	Não	28/03/1992	Não
195	CRISTINI DOS SANTOS FORTES	10456	32,50	Não		17,50	10,00	5,00	0,00	Não	Não	16/05/2001	Não
196	ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA	11998	32,50	Não		17,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	27/06/1988	Não
197	RODRIGO ALVES BOMFIM	11446	32,50	Não		17,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	12/09/1992	Não
198	BEATRIZ PEREIRA KRUG	11917	30,00	Não		20,00	5,00	5,00	0,00	Não	Não	24/10/1992	Não
199	MARINES LOUREIRA GRUK	11213	30,00	Não		20,00	0,00	5,00	5,00	Não	Não	09/07/1979	Não
200	DINALVA VIEIRA SANTOS	10584	30,00	Não		17,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	17/06/1974	Não
201	MARCIANI DOS SANTOS	11638	30,00	Não		17,50	5,00	7,50	0,00	Não	Não	07/03/1979	Não
202	RANA RIBEIRO DA SILVA	11550	30,00	Não		17,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	30/09/1992	Não
203	ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA	12489	30,00	Não		17,50	2,50	5,00	5,00	Não	Não	05/10/1999	Não
204	FRANCIELLE ALMEIDA ARSENIO	12803	30,00	Não		15,00	2,50	2,50	10,00	Não	Não	14/01/1983	Não

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	MARCIA FARIAS AGUIAR	11535	72,50	Não		42,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	09/09/1972	Não
2	VITORIA MEDEIROS DE MENEZES	11116	70,00	Não		42,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	26/06/2000	Não
3	ISIS RIBEIRO ALVES DA SILVA	10433	70,00	Não		40,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	06/02/1977	Não
4	SUSAN JULIANA DE LIMA	13523	70,00	Não		40,00	15,00	10,00	5,00	Não	Não	12/07/1982	Não
5	PAOLA STEFANY VAZ CORREIA	10418	67,50	Não		42,50	15,00	7,50	2,50	Não	Não	20/10/1999	Não
6	JOAO ROBERTO LIBORIO	10076	67,50	Não		37,50	10,00	12,50	7,50	Não	Não	21/05/1985	Não
7	TATIANE DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE	10574	65,00	Não		45,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	15/07/1984	Não
8	JOÃO ANDERSON LOPES SEVERO	13677	65,00	Não		37,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	06/05/1987	Não
9	THIAGO STEFEN SILVA	15008	65,00	Não		35,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	08/08/2000	Não
10	THARIANE VITORIA DA SILVA	14379	62,50	Não		40,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	27/12/1996	Não
11	ELIZETE MARIA DOS SANTOS	14294	62,50	Não		35,00	15,00	10,00	2,50	Não	Não	13/02/1987	Não
12	STEPHANIE ROSE GARCIA DA SILVA	13225	62,50	Não		35,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	27/07/2000	Não
13	LILIANA MABILIA MELO	14789	60,00	Não		40,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	19/08/1987	Não
14	TALIA SOARES DA CONÇEIÇÃO	14708	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	24/07/1997	Não
15	FABRICIO DE ASSIS SILVA	11718	60,00	Não		30,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	29/12/1980	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
16	RICHARD LENON CARVALHO DE LIMA	12738	57,50	Não		40,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	25/01/1995	Não
17	JEAN LUCAS DE BORBA	13810	57,50	Não		35,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	05/05/2000	Não
18	NAYANE DA SILVA DE SOUZA	15001	57,50	Não		32,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	09/05/2000	Não
19	ANDRÉ FELIPE DA COSTA	10760	57,50	Não		30,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	09/12/1993	Não
20	JOÃO DA SILVA LIMA NETO	14872	57,50	Não		30,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	01/10/1977	Não
21	JONATAS DA SILVA CHAGAS	10324	57,50	Não		27,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	09/04/1986	Não
22	ANA FAGUNDES PINTO DO REGO	11027	55,00	Não		35,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	28/05/1985	Não
23	ANA PAULA MASSIROLI DIAS	10117	55,00	Não		32,50	17,50	5,00	0,00	Não	Não	13/05/1987	Não
24	GEISE DE OLIVEIRA	11796	55,00	Não		32,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	27/01/1994	Não
25	JANIO PEREIRA DO CARMO	13260	55,00	Não		32,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	10/07/1987	Não
26	GRAZIELA DEBARBA	13453	55,00	Não		32,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	15/03/1979	Não
27	CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA PRADO	15185	55,00	Não		30,00	12,50	10,00	2,50	Não	Não	09/03/1995	Não
28	ANA LUISA ROCHA	11672	55,00	Não		30,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	28/03/2000	Não
29	LILIAN COSTA DOS SANTOS	12435	55,00	Não		27,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	27/09/1985	Não
30	ISADORA MENDONÇA	10103	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	05/07/2002	Não
31	JOSIANE SANTOS DA SILVA	13373	52,50	Não		35,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	11/01/1995	Não
32	SOFIA RIBEIRO CHAVES	14936	52,50	Não		35,00	7,50	10,00	0,00	Não	Não	13/03/2002	Não
33	ALESSANDRA MIKOSZ	12391	52,50	Não		32,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	13/08/1973	Não
34	LARYSSA RIGON DE OLIVEIRA	10710	52,50	Não		32,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	23/12/1987	Não
35	JUÇARA TEIXEIRA	10559	52,50	Não		32,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	17/07/1961	Não
36	RAISA SPINELLI CASAGRANDE	14410	52,50	Não		32,50	5,00	12,50	2,50	Não	Não	28/12/1989	Não
37	DOUGLAS LIMA DA SILVEIRA	12971	52,50	Não		32,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	13/05/2001	Não
38	RAFAEL LUDOVICO DO NASCIMENTO	11519	52,50	Não		30,00	15,00	2,50	5,00	Não	Não	10/02/1993	Não
39	SAMOEL DA SILVA	14221	52,50	Não		30,00	12,50	10,00	0,00	Não	Não	02/05/1998	Não
40	ANA CRISTINA INÁCIO ROMÃO	10209	52,50	Não		30,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	07/01/2002	Não
41	DANIELA KATIA MEDEIROS	10051	52,50	Não		30,00	10,00	12,50	0,00	Não	Não	22/05/1979	Não
42	LARISSA PEREIRA BASIL	12645	52,50	Não		30,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	01/04/2000	Não
43	MARIELA MARCELINO DE MELLO	14672	52,50	Não		30,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	08/09/1987	Não
44	GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL	13037	52,50	Não		30,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	30/03/1995	Não
45	DANYELLE KARINE LIMONES DOS SANTOS	12446	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	31/08/1991	Não
46	SUZANA BISPO DOS REIS NARCISO	13958	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	15/04/1995	Não
47	NATALY EMANUELLE RODRIGUES	13874	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	21/11/1998	Não
48	LILIAN FERNANDES LOURENÇO	14802	52,50	Não		27,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	15/01/1979	Não
49	PEDRO RICARDO FERREIRA DAS CHAGAS	10342	50,00	Sim		32,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	22/09/1960	Não
50	ROSANA DE SOUZA	12116	50,00	Não		37,50	7,50	5,00	0,00	Não	Não	22/12/1982	Não
51	ROSECLAR DA SILVA WOLFF	11898	50,00	Não		32,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	05/08/1974	Não
52	CLENILDA GOMES DA SILVA	12860	50,00	Não		30,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	09/06/1967	Não
53	TATHIANA FLORES SPECK	11845	50,00	Não		30,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	11/11/1988	Não
54	ALESSANDRA KOMMER	12360	50,00	Não		30,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	22/11/1988	Não
55	MARIA DO CARMO CARVALHO FLORES	13306	50,00	Não		30,00	2,50	10,00	7,50	Não	Não	11/03/1964	Não
56	MATHEUS TELES JARA GOMES	13882	50,00	Não		27,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	18/07/2001	Não
57	CAMILLA CRISTINA ARDIGÓ	11735	50,00	Não		27,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	24/09/1998	Não
58	JULIA BIANCHET	10044	50,00	Não		25,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	06/05/2002	Não
59	JULIANA CAMARGO RODRIGUES	10075	50,00	Não		22,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	04/04/1996	Não
60	ARUANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	10133	47,50	Não		30,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	06/12/1991	Não
61	FABRIELE LUZIA BENTO	14713	47,50	Não		30,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	26/02/1989	Não
62	ELISIANE DOS SANTOS RODRIGUES EGER	11709	47,50	Não		30,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	12/12/1992	Não
63	TATIANE DE LIMA FERNANDES	14194	47,50	Não		30,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	08/02/1993	Não
64	JAQUELINE SCHELLER	12494	47,50	Não		30,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	30/09/1995	Não
65	EMÍLIO MAXIMIANO BURGOS	13209	47,50	Não		30,00	5,00	10,00	2,50	Não	Não	01/04/1985	Não
66	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	12412	47,50	Não		30,00	5,00	5,00	7,50	Não	Não	15/11/1998	Não
67	JOSIANE LOURENÇO	15156	47,50	Não		27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	31/10/1981	Não
68	GENILDA NEPOMUCENO PEREIRA	13238	47,50	Não		27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	15/05/1982	Não
69	MARI CELIA REDED PAIFFER	15171	47,50	Não		25,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	16/08/1970	Não
70	LORENA MELO FARIAS	15203	47,50	Não		22,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	20/06/1985	Não
71	PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA	12451	45,00	Não		32,50	5,00	5,00	2,50	Não	Não	25/10/1987	Não
72	LETÍCIA RIBEIRO CUPERTINO	12925	45,00	Não		32,50	5,00	7,50	0,00	Não	Não	26/05/1997	Não
73	CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO	10185	45,00	Não		32,50	2,50	5,00	5,00	Não	Não	23/02/2000	Não
74	BARBARA OLIVEIRA COSTA	10151	45,00	Não		32,50	2,50	10,00	0,00	Não	Não	05/08/2000	Não
75	FRANCIELLE LOHAINE RODRIGUES DE ABREU	12406	45,00	Não		30,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	29/10/1995	Não
76	GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ	11536	45,00	Não		27,50	10,00	7,50	0,00	Não	Não	01/08/1982	Não
77	BRUNA STRÖHER	10274	45,00	Não		25,00	10,00	10,00	0,00	Não	Não	03/01/1995	Não
78	MARCELO JACINTO	11111	45,00	Não		25,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	01/03/2015	Não
79	HÉRICA KERTICHKA DO NASCIMENTO	10553	45,00	Não		22,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	22/05/2002	Sim
80	GABRIEL SIQUEIRA VALTRICK	11303	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	16/04/1999	Não
81	JÚLIA FARIA ALVES	10745	42,50	Não		35,00	5,00	2,50	0,00	Não	Não	15/06/2002	Não
82	IVANETE MULLER	12487	42,50	Não		32,50	5,00	5,00	0,00	Não	Não	02/02/1988	Não
83	ELIANE LUCIMAR ANACLETO	12614	42,50	Não		30,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	11/08/1980	Não
84	TARCIENE BRAZ DE LIMA	14726	42,50	Não		30,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	14/03/2000	Não
85	ELINEIA ALMERINDA FRANCISCO	14998	42,50	Não		27,50	10,00	0,00	5,00	Não	Não	08/01/1976	Não
86	CLAUDIANE ARAUJO SANTOS	14504	42,50	Não		27,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	25/03/1995	Não
87	JESSICA GOMES DE MOURA	11366	42,50	Não		27,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	29/01/1997	Não
88	ILLANA DA COSTA COUTO	12672	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	22/09/1996	Não
89	DÉBORA GARCIA DA SILVA	12452	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	06/08/1999	Não
90	RENATA ALINE DE FREITAS PLAVIAK	10021	42,50	Não		25,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	07/09/1992	Não
91	SAMARA KAROLINE DE ANDRADE	13817	42,50	Não		22,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	16/02/1990	Não
92	MARIA ISABEL BRUNO MOTA	14386	42,50	Não		20,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	29/04/2002	Não
93	EDIVANA FERREIRA	12540	40,00	Não		27,50	10,00	2,50	0,00	Não	Não	15/03/1989	Não
94	EDNA BERNARDINA DA COSTA	12059	40,00	Não		27,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	09/06/1974	Não
95	PATRÍCIA SILVA MARINHO DE MELO OLIVEIRA	14823	40,00	Não		27,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	28/07/1982	Não
96	RITA DE CASSIA VOIGT CERA RIGON	11360	40,00	Não		25,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	13/07/1965	Não
97	BEATRIZ DE SOUZA CRUZ SANTOS	14527	40,00	Não		25,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	28/05/1982	Não
98	ANA PAULA DE LARA CASSOL	11257	40,00	Não		22,50	12,50	0,00	5,00	Não	Não	21/11/1989	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
99	JÚLIA PATRICIO	13283	40,00	Não		22,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	22/10/1999	Não
100	LEONARDO CORREA	12338	40,00	Não		22,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	08/02/2001	Não
101	ANDRÉA APARECIDA DE MENEZES DE BORBA	14968	40,00	Não		20,00	15,00	5,00	0,00	Não	Não	12/09/1977	Não
102	VIVIANE ALEXANDRE	10713	40,00	Não		20,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	30/05/1982	Não
103	ROSELI DA SILVA	12469	40,00	Não		20,00	12,50	7,50	0,00	Não	Não	08/01/1989	Não
104	MÁRCIO FRANCISCO DA COSTA	11173	40,00	Não		20,00	7,50	2,50	10,00	Não	Não	08/09/1987	Não
105	PEDRO HENRIQUE ABREU	14941	40,00	Não		17,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	15/09/2002	Não
106	CAMILA RODRIGUES MIRANDA	13833	40,00	Não		15,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	31/01/2001	Não
107	MAIARA SIMÃO BITENCOURT	11364	37,50	Não		25,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	25/09/1998	Não
108	PAULA REGINA DA ROSA FERST	13881	37,50	Não		25,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	01/12/1975	Não
109	THAÍS RODRIGUES BENTO	10480	37,50	Não		22,50	5,00	7,50	2,50	Não	Não	20/12/1992	Não
110	FRANCIELE CAROLINE LOPES	10472	37,50	Não		20,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	27/08/1992	Não
111	HENRIQUE RONCALIO	14751	37,50	Não		20,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	16/04/1997	Não
112	ROSA MARIA DA SILVA	14865	37,50	Não		20,00	5,00	12,50	0,00	Não	Não	22/01/1967	Não
113	QUEILLIANA ODIM DA LUZ	11129	37,50	Não		17,50	5,00	10,00	5,00	Não	Não	12/05/1990	Não
114	CATIA ROSALIA SAPIECZINSKI	12147	35,00	Não		25,00	2,50	2,50	5,00	Não	Não	08/05/1986	Não
115	MORGANA DE OLIVEIRA	12149	35,00	Não		22,50	5,00	7,50	0,00	Não	Não	09/02/1982	Não
116	BÁRBARA CRISTINA TAVARES LOPES DA SILVA	14868	32,50	Não		27,50	5,00	0,00	0,00	Não	Não	20/09/1985	Não
117	TÂNIA MARA FRANCEZ	13331	32,50	Não		20,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	26/09/1969	Não
118	IVANILDA MARQUES PESSOA	14704	32,50	Não		20,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	12/05/1986	Não
119	ESTER CALDEIRA DOS SANTOS MORETTO	13795	32,50	Não		20,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	24/08/1993	Não
120	CLEUZA TEREZA CAMARGO	11686	30,00	Não		17,50	5,00	5,00	2,50	Não	Não	05/03/1974	Não
121	ALYSSON DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO	14012	30,00	Não		12,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	19/04/2001	Não

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	VATUSI GRASIELA DA CONCEIÇÃO	10648	86,67	Não		30,00	30,00	26,67		Não	Não	21/05/1989	Não
2	DEUSIMAR ESPERANDIL NUNES ALONSO	10024	83,33	Não		26,67	33,33	23,33		Não	Não	08/10/1971	Não
3	ARLETE SOUZA MARTINS	11035	83,33	Não		23,33	33,33	26,67		Não	Não	15/10/1968	Não
4	ROSECLAR DA SILVA WOLFF	10014	83,33	Não		23,33	33,33	26,67		Não	Não	05/08/1974	Não
5	ROSELENE FAGUNDES CORREA	15045	83,33	Não		23,33	30,00	30,00		Não	Não	20/08/1977	Não
6	MARILENE RIBEIRO DAS CHAGAS	10781	83,33	Não		20,00	33,33	30,00		Não	Não	19/01/1983	Não
7	MARIA FERNANDA RAMOS DOS SANTOS	14282	83,33	Não		20,00	33,33	30,00		Não	Não	22/11/1987	Não
8	MARIA TERESINHA CONSTANCIO	15006	83,33	Não		20,00	30,00	33,33		Não	Não	07/03/1965	Não
9	ROMULO DANTAS DA SILVA	13757	80,00	Não		26,67	26,67	26,67		Não	Não	03/07/1979	Não
10	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO	12669	80,00	Não		26,67	23,33	30,00		Não	Não	08/01/1965	Não
11	ELISANDRA GARCIA	10079	80,00	Não		23,33	33,33	23,33		Não	Não	22/02/1980	Não
12	ODETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	10183	80,00	Não		20,00	33,33	26,67		Não	Não	04/01/1967	Não
13	CAROLINE SANTANA DE OLIVEIRA	12468	80,00	Não		20,00	33,33	26,67		Não	Não	04/12/1993	Não
14	GEOVANI PEDRO DE BORBA	10267	80,00	Não		16,67	33,33	30,00		Não	Não	27/11/1997	Não
15	DALTON LUIZ FARION	11025	76,67	Sim		16,67	26,67	33,33		Não	Não	21/01/1956	Não
16	ROSANA CAETANO DA SILVA	14002	76,67	Não		26,67	30,00	20,00		Não	Não	29/05/1987	Não
17	SUELLEN NEVES	12188	76,67	Não		26,67	26,67	23,33		Não	Não	16/03/1982	Não
18	SUZIMARA MOREIRA DE JESUS	11247	76,67	Não		23,33	30,00	23,33		Não	Não	27/09/1980	Não
19	WALESHA SANTOS DA SILVA	12117	76,67	Não		23,33	26,67	26,67		Não	Não	27/08/1985	Não
20	DAIANE BORGES PAIN	10701	76,67	Não		23,33	26,67	26,67		Não	Não	24/11/1987	Não
21	DUNIA FERNANDA ANTUNES GONZAGA	13315	76,67	Não		23,33	23,33	30,00		Não	Não	15/06/1981	Não
22	CRISLAINE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	10243	76,67	Não		20,00	33,33	23,33		Não	Não	05/07/1988	Não
23	CAROLINE KINAL	10546	76,67	Não		20,00	33,33	23,33		Não	Não	09/02/1995	Não
24	BIBIANA BERNARDO MARTINS DO NASCIMENTO	11781	76,67	Não		20,00	30,00	26,67		Não	Não	29/05/1973	Não
25	ANA HIGINIA ZIMERMANN	11731	76,67	Não		20,00	26,67	30,00		Não	Não	07/07/1967	Não
26	REGINA ANTONIA DE OLIVEIRA	11706	76,67	Não		20,00	26,67	30,00		Não	Não	06/02/1980	Não
27	SHEILA LURDES FLORES	11162	76,67	Não		20,00	23,33	33,33		Não	Não	22/10/1995	Não
28	DÉBORA REGINA MUELLER	13107	76,67	Não		16,67	30,00	30,00		Não	Não	02/01/1974	Não
29	MARGARETE CORREA DE SOUZA DE OLIVEIRA	13901	73,33	Não		26,67	23,33	23,33		Não	Não	14/10/1974	Não
30	LARYSSA RIGON DE OLIVEIRA	10704	73,33	Não		23,33	30,00	20,00		Não	Não	23/12/1987	Não
31	MARILEIA DE FÁTIMA DA SILVA	10478	73,33	Não		23,33	26,67	23,33		Não	Não	02/01/1979	Não
32	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA COSTA CONDE	10248	73,33	Não		23,33	23,33	26,67		Não	Não	19/04/1979	Não
33	JULIANA MENDES FURTADO	13359	73,33	Não		23,33	23,33	26,67		Não	Não	16/01/1985	Não
34	JOÃO BATISTA ADORNO JUNIOR	11427	73,33	Não		23,33	16,67	33,33		Não	Não	20/09/1989	Não
35	LUCIANA SILVEIRA CÂMARA DA SILVA	10131	73,33	Não		20,00	33,33	20,00		Não	Não	20/11/1973	Não
36	MERI TEREZINHA DA SILVA GASPAR DE OLIVEIRA	14701	73,33	Não		20,00	30,00	23,33		Não	Não	20/05/1977	Não
37	JOICE APARECIDA SÁO NASCIMENTO	11578	73,33	Não		20,00	30,00	23,33		Não	Não	18/07/1983	Não
38	RAFAELA EDUARDA DOS SANTOS	14485	73,33	Não		20,00	30,00	23,33		Não	Não	22/07/1989	Não
39	ENELICE MILANI	10855	73,33	Não		20,00	26,67	26,67		Não	Não	23/11/1970	Não
40	SUELEN EREIAS SOUZA	10002	73,33	Não		20,00	26,67	26,67		Não	Não	21/11/1982	Não
41	DANUSA LOPES SIMÃO SUTILLI	11557	73,33	Não		20,00	26,67	26,67		Não	Não	11/08/1993	Não
42	ANA PAULA GALDAMEZ VIANA TAVARES	15027	73,33	Não		16,67	30,00	26,67		Não	Não	23/11/1973	Não
43	MARIA ROSA MACIEL DE OLIVEIRA	14735	73,33	Não		16,67	30,00	26,67		Não	Não	07/12/1974	Não
44	CARLA REJANE MIRANDA COITINHO	10814	73,33	Não		16,67	30,00	26,67		Não	Não	24/05/1975	Não
45	KARINA GONÇALVES GULARTE	13304	73,33	Não		16,67	30,00	26,67		Não	Não	13/01/1986	Não
46	DENISE FERNANDA COSTA ANTUNES	13880	73,33	Não		13,33	33,33	26,67		Não	Não	17/09/1984	Não
47	ADRIANA RODIO	11609	73,33	Não		13,33	30,00	30,00		Não	Não	23/10/1978	Não
48	CÁTIA MARIA RIBEIRO COLIM	14262	70,00	Não		26,67	33,33	10,00		Não	Não	22/04/1968	Não
49	LUANA KETLYN PEREIRA PASINATTO	10377	70,00	Não		26,67	20,00	23,33		Não	Não	28/02/1998	Não
50	CLAUDECIR BRUINSMA	11733	70,00	Não		23,33	30,00	16,67		Não	Não	16/06/1973	Não
51	MARIA EDUARDA PALUDO QUEVEDO	10012	70,00	Não		23,33	30,00	16,67		Não	Não	21/11/2001	Não
52	ANDRÉA APARECIDA DE MENEZES DE BORBA	14967	70,00	Não		23,33	26,67	20,00		Não	Não	12/09/1977	Não
53	DANIELA DE CASSIA DE SOUZA	11984	70,00	Não		23,33	23,33	23,33		Não	Não	09/01/1980	Não
54	CRISTIANE CASEMIRO RODRIGUES	11745	70,00	Não		23,33	23,33	23,33		Não	Não	11/08/1987	Não
55	FÁTIMA APARECIDA PEREIRA PENA	11201	70,00	Não		23,33	20,00	26,67		Não	Não	01/07/1981	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
56	SANDRA IARA SANTOS DE SOUZA	13889	70,00	Não		20,00	33,33	16,67		Não	Não	03/05/1972	Não
57	REGINA INÊS BORNHAUSEN PATRÍCIO	10659	70,00	Não		20,00	30,00	20,00		Não	Não	21/02/1962	Não
58	ELISÂNGELA DE ALMEIDA VIEIRA	12650	70,00	Não		20,00	30,00	20,00		Não	Não	08/07/1982	Não
59	ROSIMERI BORGES	14000	70,00	Não		20,00	26,67	23,33		Não	Não	01/04/1970	Não
60	VIVIANE FELISBERTO	13875	70,00	Não		20,00	26,67	23,33		Não	Não	27/06/1984	Não
61	ALINE FATIMA RONCALIO	12548	70,00	Não		20,00	26,67	23,33		Não	Não	20/11/1994	Não
62	JOYCE ROMAO	10616	70,00	Não		20,00	26,67	23,33		Não	Não	05/04/1997	Não
63	SÉRGIO ROBERTO DA COSTA	11135	70,00	Não		20,00	23,33	26,67		Não	Não	01/03/1975	Não
64	MAIRA WINDSON REBELO DE SOUZA	13827	70,00	Não		20,00	23,33	26,67		Não	Não	15/04/1979	Não
65	LEONILCE MARIA DE LIMA DE SOUZA	11050	70,00	Não		20,00	23,33	26,67		Não	Não	25/05/1986	Não
66	NASIR POLICARPO BENTO	11411	70,00	Não		20,00	20,00	30,00		Não	Não	26/08/1965	Não
67	SUELEN DE LIMA PEREIRA	12258	70,00	Não		16,67	30,00	23,33		Não	Não	04/04/1999	Não
68	ELIS REGINA CARVALHO	11551	70,00	Não		16,67	26,67	26,67		Não	Não	29/03/1970	Não
69	ADRIANA BIAZUS	10947	70,00	Não		16,67	26,67	26,67		Não	Não	11/12/1979	Não
70	DRIELEN DOS SANTOS	14834	70,00	Não		16,67	26,67	26,67		Não	Não	20/01/1991	Não
71	MARY STER GONÇALVES RODRIGUES	11648	70,00	Não		16,67	26,67	26,67		Não	Não	28/01/1994	Não
72	SILVIAANTUNES MUNIZSOARES	14816	70,00	Não		10,00	26,67	33,33		Não	Não	01/05/1980	Não
73	ELIANE TERESINHA DIAS TERLAN	10494	66,67	Não		23,33	26,67	16,67		Não	Não	22/09/1971	Não
74	JANINE LORDES INÁCIO	15168	66,67	Não		23,33	23,33	20,00		Não	Não	24/04/1981	Não
75	VANESSA FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA	15010	66,67	Não		20,00	30,00	16,67		Não	Não	16/06/1980	Não
76	DAIANA ROECKER	10506	66,67	Não		20,00	30,00	16,67		Não	Não	31/05/1983	Não
77	KATIANE ISABEL PEREIRA	11910	66,67	Não		20,00	30,00	16,67		Não	Não	08/06/1996	Não
78	ROSÂNGELA ROZA PEREIRA GOMES	14157	66,67	Não		20,00	26,67	20,00		Não	Não	22/04/1977	Não
79	RITA MARISTELA DOS SANTOS	10469	66,67	Não		20,00	26,67	20,00		Não	Não	14/01/1980	Não
80	KEYLA DA SILVA ALMEIDA	11019	66,67	Não		20,00	23,33	23,33		Não	Não	08/06/1989	Não
81	SELMA MARIA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	14567	66,67	Não		16,67	30,00	20,00		Não	Não	24/02/1968	Não
82	MARIA VITÓRIA ESTELITA BRITO DOS SANTOS	14571	66,67	Não		16,67	30,00	20,00		Não	Não	12/08/1999	Não
83	ELISABETE MARCONDES MACHADO	12797	66,67	Não		16,67	26,67	23,33		Não	Não	16/08/1972	Não
84	LUCIENE LOPES BARROSO DE OLIVEIRA	13177	66,67	Não		16,67	26,67	23,33		Não	Não	11/08/1986	Não
85	TAINARA DUGGEN FERRETTI	13736	66,67	Não		16,67	26,67	23,33		Não	Não	13/11/1992	Não
86	ROSENILDA RIBEIRO	15158	66,67	Não		16,67	23,33	26,67		Não	Não	14/07/1973	Não
87	FERNANDA FRANCISCO	12545	66,67	Não		16,67	23,33	26,67		Não	Não	05/09/1983	Não
88	ELIZANE SUELI CALDEIRA	10078	66,67	Não		16,67	23,33	26,67		Não	Não	21/05/1990	Não
89	MORLOWE CURZ	11942	66,67	Não		16,67	23,33	26,67		Não	Não	14/08/1990	Não
90	AMANDA CRISTINA SANTIAGO	13281	66,67	Não		13,33	30,00	23,33		Não	Não	01/02/1998	Não
91	KEZEA NAYARA BRUINSMA DOS ANJOS	11738	66,67	Não		13,33	26,67	26,67		Não	Não	30/05/2001	Não
92	IVANEIA DA CONCEIÇÃO PAULA MACHADO	14741	66,67	Não		13,33	23,33	30,00		Não	Não	21/05/1982	Não
93	TAIS FERREIRA DE BARROS	10223	66,67	Não		10,00	30,00	26,67		Não	Não	27/01/1995	Não
94	MAURO PEREIRA DA FONSECA	12462	66,67	Não		10,00	26,67	30,00		Não	Não	27/01/1966	Sim
95	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MOTA	10439	63,33	Sim		16,67	23,33	23,33		Não	Não	11/10/1959	Não
96	REGIANE DOS SANTOS VIEIRA	13197	63,33	Não		23,33	23,33	16,67		Não	Não	12/03/1986	Não
97	JOSILENE FONTOURA MIKAEL	10298	63,33	Não		23,33	20,00	20,00		Não	Não	05/03/1986	Não
98	EDILENE DOS SANTOS COSTA	13972	63,33	Não		23,33	16,67	23,33		Não	Não	06/11/1987	Não
99	SILEIDE NASCIMENTODE FREITAS SILVA	10647	63,33	Não		20,00	33,33	10,00		Não	Não	04/01/1979	Não
100	MANOELA JAQUELINE MENDES EUFLORZINO	12288	63,33	Não		20,00	30,00	13,33		Não	Não	29/05/1997	Não
101	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	13010	63,33	Não		20,00	23,33	20,00		Não	Não	11/11/1972	Não
102	LUCIANA DA SILVA	12878	63,33	Não		20,00	23,33	20,00		Não	Não	23/06/1984	Não
103	AURIANE DA LUZ JOAQUIM	10925	63,33	Não		20,00	23,33	20,00		Não	Não	20/11/1990	Não
104	KATIANY REGINA COUTO	10233	63,33	Não		20,00	23,33	20,00		Não	Não	09/07/1993	Não
105	KAROLINA LUIZA CORDEIRO DOS SANTOS	12722	63,33	Não		20,00	20,00	23,33		Não	Não	31/12/1990	Não
106	MARLENE NASCIMENTO DOS SANTOS	10937	63,33	Não		16,67	26,67	20,00		Não	Não	22/02/1968	Não
107	FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA TIMIDADE	11287	63,33	Não		16,67	26,67	20,00		Não	Não	12/05/1976	Não
108	ELIANE BALBINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	12809	63,33	Não		16,67	26,67	20,00		Não	Não	06/07/1976	Não
109	CLAUDIA APARECIDA REI MAXIMIANO DA CUNHA	10011	63,33	Não		16,67	26,67	20,00		Não	Não	31/05/1981	Não
110	LAURA EMILIA DOS SANTOS	12998	63,33	Não		16,67	26,67	20,00		Não	Não	02/03/1989	Não
111	RAIANA DA SILVA VELLOSO	11935	63,33	Não		16,67	26,67	20,00		Não	Não	25/04/1996	Não
112	ROSANGELA CAMILO GALIETA DA CRUZ	11583	63,33	Não		16,67	23,33	23,33		Não	Não	02/04/1972	Não
113	ZILMA ZANCANELA	12069	63,33	Não		16,67	23,33	23,33		Não	Não	14/04/1977	Não
114	PRISCILA PEDROSO	13155	63,33	Não		16,67	23,33	23,33		Não	Não	24/11/1982	Não
115	MARA LÍGIA FELÍCIO	10551	63,33	Não		16,67	23,33	23,33		Não	Não	31/10/1989	Não
116	ALINE DA SILVA CRISTOVAO PINTO	11062	63,33	Não		16,67	23,33	23,33		Não	Não	16/12/1990	Não
117	MONIQUE MARLIANE DOS SANTOS	14020	63,33	Não		16,67	23,33	23,33		Não	Não	02/02/1991	Não
118	QUEZIA BALBINO LIMA PEDRON	10752	63,33	Não		16,67	23,33	23,33		Não	Não	03/07/1995	Não
119	ANDREIA WESSLER	10178	63,33	Não		13,33	26,67	23,33		Não	Não	29/12/1994	Não
120	AMELIA DOS SANTOS	15135	63,33	Não		10,00	26,67	26,67		Não	Não	29/08/1974	Não
121	MARIA ELIETE DA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	12467	60,00	Não		23,33	26,67	10,00		Não	Não	28/09/1982	Não
122	MARIA ALICE ANGELICO	10771	60,00	Não		23,33	23,33	13,33		Não	Não	30/11/1994	Não
123	LÍGIA LIMA FERREIRA DA HORA	10273	60,00	Não		23,33	20,00	16,67		Não	Não	19/11/1966	Não
124	ROSELI RODRIGUES MACHADO	14633	60,00	Não		23,33	20,00	16,67		Não	Não	02/12/1969	Não
125	DAYANE YASMIM DOS SANTOS GOMES	10146	60,00	Não		20,00	20,00	20,00		Não	Não	04/12/1994	Não
126	ELIZAMA KINAL DA LUZ	10791	60,00	Não		20,00	20,00	20,00		Não	Não	24/11/2002	Não
127	MARIA CRISTINA DE MATTOS	10237	60,00	Não		16,67	30,00	13,33		Não	Não	07/04/1990	Não
128	FERNANDA GONÇALVES PRESTES	10945	60,00	Não		16,67	30,00	13,33		Não	Não	10/02/1996	Não
129	RAQUEL GOMES DA COSTA	12786	60,00	Não		16,67	26,67	16,67		Não	Não	27/05/1994	Não
130	GISELE EMILIO ELEUTÉRIO	11661	60,00	Não		16,67	23,33	20,00		Não	Não	25/03/1980	Não
131	ELIZETE ALVES RIBEIRO	14528	60,00	Não		16,67	20,00	23,33		Não	Não	28/11/1963	Não
132	LEANDRO SANTOS	11002	60,00	Não		16,67	20,00	23,33		Não	Não	15/01/1988	Não
133	HANA CARLA BODNAR DE JESUS	14271	60,00	Não		16,67	20,00	23,33		Não	Não	04/07/1992	Não
134	LEONIDES SILVINO DA SILVA HAEHNER	14639	60,00	Não		16,67	16,67	26,67		Não	Não	24/07/1964	Não
135	TAINA ARANHA SILVA	10706	60,00	Não		13,33	30,00	16,67		Não	Não	22/06/1995	Não
136	ELIANE LOUREIRO	12492	60,00	Não		13,33	26,67	20,00		Não	Não	06/03/1984	Não
137	GABRIELI GARCIA DA ROCHA WERNER	10573	60,00	Não		13,33	26,67	20,00		Não	Não	14/12/1990	Não
138	EDILENE APARECIDA DOMINGOS VIEIRA	14332	60,00	Não		13,33	23,33	23,33		Não	Não	25/09/1967	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
139	SIMONE RODRIGUES NUNES DE ABREU	12408	60,00	Não		13,33	23,33	23,33		Não	Não	18/10/1972	Não
140	JOÃO PEDRO PEREIRA DE LIMA	10311	60,00	Não		13,33	23,33	23,33		Não	Não	05/07/1983	Não
141	ADRIANA DE OLIVEIRA HINCKEL	11727	60,00	Não		13,33	23,33	23,33		Não	Não	13/09/1988	Não
142	EDI MARIA HANK	12561	56,67	Sim		16,67	23,33	16,67		Não	Não	21/03/1955	Não
143	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	13217	56,67	Não		23,33	20,00	13,33		Não	Não	27/12/1963	Não
144	MIRIAM CARLA UECKER	13624	56,67	Não		23,33	20,00	13,33		Não	Não	13/03/1971	Não
145	ELIANE DOS SANTOS	10073	56,67	Não		20,00	26,67	10,00		Não	Não	08/10/1987	Não
146	LARISSA GALIETA DA CRUZ	12298	56,67	Não		20,00	26,67	10,00		Não	Não	06/01/1998	Não
147	ADRIANA VIEIRA LEAL	10805	56,67	Não		20,00	23,33	13,33		Não	Não	06/07/1972	Não
148	MARINA DOS SANTOS MARCELINO	13506	56,67	Não		20,00	23,33	13,33		Não	Não	18/08/1974	Não
149	CLEUSA SOUSA DOS SANTOS VIEIRA	11112	56,67	Não		20,00	23,33	13,33		Não	Não	28/12/1978	Não
150	MARLETE MARCONDES DE RAMOS	12795	56,67	Não		20,00	23,33	13,33		Não	Não	07/12/1985	Não
151	MARTA CRISTINA DA SILVA	10040	56,67	Não		20,00	23,33	13,33		Não	Não	06/08/1991	Não
152	MARIA DE FATIMA CARDOSO NEVES	14763	56,67	Não		20,00	23,33	13,33		Não	Não	20/01/1993	Não
153	GERSON DE SOUZA	10149	56,67	Não		20,00	20,00	16,67		Não	Não	08/07/1969	Não
154	NATANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	14341	56,67	Não		20,00	16,67	20,00		Não	Não	09/10/1997	Não
155	JOSIANE FATIMA DE OLIVEIRA	10502	56,67	Não		16,67	26,67	13,33		Não	Não	19/01/1992	Não
156	VILMA DA APARECIDA RODRIGUES	13111	56,67	Não		16,67	23,33	16,67		Não	Não	02/02/1967	Não
157	SAMARA ELISA EMILIO	11066	56,67	Não		16,67	23,33	16,67		Não	Não	07/08/1986	Não
158	DAIANE CALDEIRA DE CARVALHO	14095	56,67	Não		16,67	23,33	16,67		Não	Não	30/04/1989	Não
159	STEFANY ISABELA STEIN	10778	56,67	Não		16,67	23,33	16,67		Não	Não	15/03/1993	Não
160	NEUCELI DA SILVA GELINSKI	10346	56,67	Não		16,67	20,00	20,00		Não	Não	08/03/1969	Não
161	ALESSANDRA APARECIDA BAZE	11700	56,67	Não		16,67	20,00	20,00		Não	Não	23/02/1984	Não
162	ANGELINA CAROLINA CARVALHO	11133	56,67	Não		16,67	20,00	20,00		Não	Não	15/05/1994	Não
163	MÁRCIA CABRAL DA SILVA	11699	56,67	Não		13,33	30,00	13,33		Não	Não	10/09/1982	Não
164	NORAI ZENAIDE DA CONCEIÇÃO	12308	56,67	Não		13,33	26,67	16,67		Não	Não	25/07/1982	Não
165	ELUARA CAMILA MILANI	10820	56,67	Não		13,33	26,67	16,67		Não	Não	08/01/1990	Não
166	MARCIA PIRES DOS SANTOS	11919	56,67	Não		13,33	23,33	20,00		Não	Não	17/05/1978	Não
167	CELSO REGIS TOMBINI	14347	56,67	Não		13,33	23,33	20,00		Não	Não	16/10/1980	Não
168	ISABELA CAROLINE SANTOS DA SILVA FERREIRA	10095	56,67	Não		13,33	23,33	20,00		Não	Não	20/07/1992	Não
169	VALDELANE LUCIA DA SILVA	14790	56,67	Não		10,00	23,33	23,33		Não	Não	31/05/1990	Não
170	MAIRA TEREZINHA BARRETO	12015	53,33	Não		26,67	16,67	10,00		Não	Não	20/11/1972	Não
171	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	14552	53,33	Não		23,33	23,33	6,67		Não	Não	25/09/1992	Não
172	THAIS CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	13627	53,33	Não		23,33	23,33	6,67		Não	Não	23/05/1994	Não
173	RAQUEL DE ABREU GAUTERIO	13922	53,33	Não		23,33	20,00	10,00		Não	Não	23/04/1993	Não
174	CARLA DELFINO	10276	53,33	Não		20,00	26,67	6,67		Não	Não	13/04/1990	Não
175	CAMILA GOMES DE SOUZA	10511	53,33	Não		20,00	23,33	10,00		Não	Não	10/07/1990	Não
176	AMANDA SOUSA DE SOUSA	10631	53,33	Não		20,00	23,33	10,00		Não	Não	26/09/1995	Não
177	DIENIFER GABRIELE KOWALSKI DA SILVA	10033	53,33	Não		20,00	23,33	10,00		Não	Não	14/11/1996	Não
178	RYAN VINICIUS MARQUES ALBUQUERQUE	11490	53,33	Não		20,00	20,00	13,33		Não	Não	11/04/2002	Não
179	LARISSA ARANHA DA SILVA	11294	53,33	Não		20,00	20,00	13,33		Não	Não	29/06/2002	Não
180	CRISTINA MARIA NEVES FONTOURA	12739	53,33	Não		20,00	16,67	16,67		Não	Não	08/09/1996	Não
181	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES MARQUES	14650	53,33	Não		16,67	26,67	10,00		Não	Não	02/09/1970	Não
182	CASSIANA RODRIGUES PORTO	11074	53,33	Não		16,67	26,67	10,00		Não	Não	25/08/1981	Não
183	ALESANDRA DA SILVA MAÇANEIRO	12609	53,33	Não		16,67	23,33	13,33		Não	Não	29/03/1980	Não
184	IVONE NASCIMENTO	10180	53,33	Não		16,67	23,33	13,33		Não	Não	20/12/1991	Não
185	TAMIRES DE LIMA PEREIRA	10634	53,33	Não		16,67	23,33	13,33		Não	Não	10/08/2001	Não
186	MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO DOS SANTOS DOS SANTOS	12234	53,33	Não		16,67	20,00	16,67		Não	Não	20/12/1978	Não
187	HAROLD CARNEIRO DOS SANTOS	14781	53,33	Não		16,67	20,00	16,67		Não	Não	26/06/1997	Não
188	DULCEMAR BASIL	14010	53,33	Não		13,33	26,67	13,33		Não	Não	12/04/1969	Não
189	MÁRCIA DE SOUZA	10423	53,33	Não		13,33	23,33	16,67		Não	Não	03/09/1983	Não
190	SONIA MARA DA SILVA MENDES	14801	53,33	Não		13,33	23,33	16,67		Não	Não	09/07/1997	Não
191	JOSIANE MARIA INOCENCIO DA SILVA COSTA	11389	53,33	Não		13,33	20,00	20,00		Não	Não	18/01/1980	Não
192	JOÃO ASSI VELOSO	10396	53,33	Não		13,33	16,67	23,33		Não	Não	08/06/2001	Não
193	SABRINA ADRIANI PEREIRA	13467	53,33	Não		10,00	30,00	13,33		Não	Não	24/01/1992	Não
194	MARCIA WEGNER	13542	53,33	Não		10,00	20,00	23,33		Não	Não	04/05/1983	Não
195	DANIELA VAZ DE RAMOS	11977	50,00	Não		23,33	23,33	3,33		Não	Não	17/04/1981	Não
196	SIMONE MORAES DE PAIVA OLIVEIRA	13539	50,00	Não		20,00	23,33	6,67		Não	Não	07/09/1978	Não
197	CANDIDA ZACARIAS DA SILVA	13862	50,00	Não		20,00	20,00	10,00		Não	Não	08/09/1963	Não
198	MARIZA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	14050	50,00	Não		20,00	20,00	10,00		Não	Não	05/03/1979	Não
199	SABRINA DA SILVA DIAS	14033	50,00	Não		20,00	20,00	10,00		Não	Não	02/06/1979	Não
200	BIANCA DE OLIVEIRA SCHNEIDER	10008	50,00	Não		20,00	20,00	10,00		Não	Não	31/05/1994	Não
201	MÁRCIA REGINA SANTANA DE SOUZA	11986	50,00	Não		16,67	26,67	6,67		Não	Não	21/03/1978	Não
202	NAGILA FERNANDES DE SOUZA	13488	50,00	Não		16,67	26,67	6,67		Não	Não	23/07/1995	Não
203	CRISTINA MARIA DA SILVA	14689	50,00	Não		16,67	23,33	10,00		Não	Não	08/12/1973	Não
204	ERONI FÁTIMA DE OLIVEIRA	13886	50,00	Não		16,67	23,33	10,00		Não	Não	21/07/1976	Não
205	CELIO PAULO FRISKE	11881	50,00	Não		16,67	20,00	13,33		Não	Não	30/04/1975	Não
206	VALDINEIA MONTEIRO	12784	50,00	Não		16,67	20,00	13,33		Não	Não	20/01/1996	Não
207	SILVANA MAGALI OLEGÁRIO DE MELLO	11170	50,00	Não		13,33	30,00	6,67		Não	Não	19/03/1975	Não
208	GENI DOS SANTOS PADILHA	11457	50,00	Não		13,33	20,00	16,67		Não	Não	09/12/1970	Não
209	VANDERLEIA DE MELLO DA ROSA	14659	50,00	Não		13,33	13,33	23,33		Não	Não	02/04/2002	Não
210	THAYNÁ DE OLIVEIRA SOUZA	10793	50,00	Não		10,00	26,67	13,33		Não	Não	26/02/1996	Não
211	MARIA BATISTA DE JESUS	10164	46,67	Sim		16,67	20,00	10,00		Não	Não	18/12/1957	Não
212	ROSANGELA INÁCIO EMILIO	11070	46,67	Sim		16,67	20,00	10,00		Não	Não	20/02/1958	Não
213	GREICI BRUNA TERLAN DEL MORO	10363	46,67	Não		23,33	16,67	6,67		Não	Não	31/10/1991	Não
214	GISELE LUCIA JUSTINO MARTINS	13416	46,67	Não		20,00	20,00	6,67		Não	Não	15/12/1977	Não
215	JEANICE JUCELANDIA LAURINDO	14283	46,67	Não		20,00	16,67	10,00		Não	Não	18/09/1992	Não
216	SUZANA MARIA NUNES	12459	46,67	Não		16,67	26,67	3,33		Não	Não	01/12/1977	Não
217	CAMILA KESKE	10496	46,67	Não		16,67	20,00	10,00		Não	Não	14/05/1990	Não
218	MARIA DO CARMO FIGLESKI DE SOUZA	11193	46,67	Não		16,67	20,00	10,00		Não	Não	04/07/1991	Não
219	MERIDIANE RIBEIRO BITTENCOURT	10297	46,67	Não		16,67	20,00	10,00		Não	Não	29/12/1998	Não
220	GUILHERME HENRIQUE FIGLESKI ANHAIA	11572	46,67	Não		16,67	20,00	10,00		Não	Não	27/12/2001	Não
221	LAIZA ARANHA SILVA	10718	46,67	Não		16,67	20,00	10,00		Não	Não	29/06/2002	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
222	LUZIARA GOMES DA SILVA	10417	46,67	Não		16,67	16,67	13,33		Não	Não	05/08/1969	Não
223	STEPHANIE ROSARIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11808	46,67	Não		16,67	13,33	16,67		Não	Não	15/11/1996	Não
224	FABIA INOCENCIO	12490	46,67	Não		13,33	30,00	3,33		Não	Não	09/01/1986	Não
225	CARMEM LUCIA LEAL	10614	46,67	Não		13,33	26,67	6,67		Não	Não	07/03/1964	Não
226	JUSSARA FRANCIELE NAGEL	14423	46,67	Não		13,33	20,00	13,33		Não	Não	30/01/1986	Não
227	WALMIRA PIO DE LIMA	12305	46,67	Não		13,33	13,33	20,00		Não	Não	19/11/1985	Não
228	EDILANE DOS SANTOS DE SOUZA	13888	46,67	Não		10,00	26,67	10,00		Não	Não	09/04/1985	Não
229	NILSI SCHWINGEL	11305	46,67	Não		10,00	23,33	13,33		Não	Não	01/04/1964	Não
230	ANDREIA PRESTES	10338	46,67	Não		10,00	23,33	13,33		Não	Não	24/01/1991	Não
231	JANE BATISTA DA CRUZ	14323	43,33	Sim		13,33	20,00	10,00		Não	Não	15/03/1957	Não
232	NORBERTO NERI HAFNER	11055	43,33	Sim		13,33	13,33	16,67		Não	Não	12/02/1956	Não
233	JOSÉ DIAS	14779	43,33	Sim		10,00	10,00	23,33		Não	Não	09/02/1955	Não
234	ALINE LISBOA DA LUZ	12857	43,33	Não		16,67	20,00	6,67		Não	Não	07/05/1991	Não
235	JESSICA MARIA SIQUEIRA DE SOUZA CARMO	11879	43,33	Não		16,67	20,00	6,67		Não	Não	08/05/1996	Não
236	PRISCILA CUSTODIO ANACLETO	13861	43,33	Não		16,67	20,00	6,67		Não	Não	06/11/2000	Não
237	JUCELIA NILZA JACINTO NASCIMENTO	12903	43,33	Não		16,67	16,67	10,00		Não	Não	08/01/1981	Não
238	BRUNA FURTADO DE SOUZA DOS SANTOS	11181	43,33	Não		16,67	16,67	10,00		Não	Não	12/12/1994	Não
239	ODETE APARECIDA CALDATTO DA SILVA	10660	43,33	Não		13,33	20,00	10,00		Não	Não	13/07/1969	Não
240	CAMILA SUELI EMÍLIO PEREIRA	12824	43,33	Não		13,33	16,67	13,33		Não	Não	17/05/1988	Não
241	LUZIA FRANCISCO SANTOS	11041	43,33	Não		13,33	13,33	16,67		Não	Não	24/01/1972	Não
242	ANA PAULA BALBINO DE SOUZA CONCEIÇÃO DA SILVA	11137	43,33	Não		10,00	26,67	6,67		Não	Não	02/01/1995	Não
243	AMÂNDA SIQUEIRA DE SOUZA BORGES	10697	43,33	Não		10,00	20,00	13,33		Não	Não	25/04/1995	Não
244	NELSI SOARES HAFNER	11038	40,00	Não		20,00	13,33	6,67		Não	Não	14/05/1962	Não
245	MARIA APARECIDA ESPINDOLA	12484	40,00	Não		20,00	10,00	10,00		Não	Não	23/08/1961	Não
246	CLEUNICE NOGUEIRA	14418	40,00	Não		20,00	10,00	10,00		Não	Não	09/12/1985	Não
247	MARIA MADALENA DUARTE TRIBESS	15099	40,00	Não		16,67	20,00	3,33		Não	Não	31/12/1970	Não
248	IRENILDE DE JESUS DOS SANTOS	12390	40,00	Não		13,33	20,00	6,67		Não	Não	08/07/1994	Não
249	JOSEFA FRANÇA DINIZ	13934	40,00	Não		10,00	23,33	6,67		Não	Não	27/03/1965	Não
250	ADELIR STAMMJOHANN PEREIRA	11385	40,00	Não		10,00	20,00	10,00		Não	Não	28/11/1961	Não
251	LENICE DOS SANTOS COELHO	14119	40,00	Não		10,00	20,00	10,00		Não	Não	16/06/1987	Não
252	VALDENISE DA COSTA FELÍCIO	12291	40,00	Não		10,00	16,67	13,33		Não	Não	02/05/1970	Não
253	GLAUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS SILVA	15196	40,00	Não		6,67	16,67	16,67		Não	Não	27/08/1968	Não
254	FERNANDO MARQUARDT	10812	36,67	Não		26,67	10,00	0,00		Não	Não	04/12/1991	Não
255	RUTE DE MOURA BUNDE	10744	36,67	Não		16,67	20,00	0,00		Não	Não	06/07/1977	Não
256	MARIA ANGELICA DA VITORIA	14366	36,67	Não		13,33	16,67	6,67		Não	Não	28/06/1968	Não
257	ALBERTO JACOB WEINGARTNER	12404	36,67	Não		13,33	10,00	13,33		Não	Não	20/04/1963	Não
258	MARIA VERONICA DOS SANTOS	13334	36,67	Não		10,00	20,00	6,67		Não	Não	08/05/1963	Não
259	JULIANA KONINCK	14056	36,67	Não		10,00	20,00	6,67		Não	Não	29/06/1981	Não
260	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	14344	36,67	Não		10,00	16,67	10,00		Não	Não	26/04/1978	Não
261	SÔNIA DE MELO	12156	33,33	Não		16,67	16,67	0,00		Não	Não	18/07/1962	Não
262	VERONICA TEREZINHA ALEXANDRINA	12558	33,33	Não		16,67	10,00	6,67		Não	Não	22/11/1979	Não
263	ELZA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	10058	33,33	Não		10,00	16,67	6,67		Não	Não	28/12/1979	Não
264	ROSENILDA DA SILVA	13554	33,33	Não		10,00	13,33	10,00		Não	Não	10/08/1978	Não
265	DAIANE ARRUDA	13579	30,00	Não		13,33	13,33	3,33		Não	Não	26/09/1988	Não
266	ELIZABETE DA SILVA	10960	30,00	Não		13,33	10,00	6,67		Não	Não	18/09/1966	Não
267	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	14746	30,00	Não		10,00	13,33	6,67		Não	Não	11/06/1963	Não

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS	12244	77,00	Não	2,00	37,50	17,50	7,50	12,50	Não	Não	09/05/1969	Não
2	LARISSA TEREZA NEVES MURER	14025	70,00	Não		40,00	15,00	10,00	5,00	Não	Não	09/06/1990	Não
3	ANA CELIA CABRAL DO CARMO	11339	68,50	Não	1,00	40,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	09/07/1974	Não
4	VALERIA CAMARA	12588	68,50	Não	1,00	37,50	20,00	5,00	5,00	Não	Não	13/05/1975	Não
5	ANTÔNIO AZEREDO COUTINHO NETO	13565	68,00	Não	3,00	37,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	08/02/1990	Não
6	SIMONE FELICIO RÉGIS DUTRA	11722	67,50	Não		37,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	14/07/1984	Não
7	CRISTINA FATIMA SILVEIRA CASTRO	14017	66,00	Não	1,00	37,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	11/01/1985	Não
8	JOSE ANTONIO FERREIRA	13408	66,00	Não	1,00	35,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	20/10/1964	Não
9	ELIANE CRISTINA DAVANCO	12987	66,00	Não	1,00	35,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	07/08/1975	Não
10	NÁDIA SIEGEL	12663	66,00	Não	1,00	35,00	15,00	10,00	5,00	Não	Não	06/03/1978	Não
11	DIEMESON SIQUEIRA DA SILVA	11254	66,00	Não	1,00	30,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	17/12/1988	Não
12	TAMYRIS CAROLINE DA SILVA	14797	65,00	Não		27,50	20,00	5,00	12,50	Não	Não	30/07/1990	Não
13	KARLA RAFAELI	13287	63,50	Não	1,00	35,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	16/08/1985	Não
14	IARA MENDES FERREIRA	11556	62,50	Não		30,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	07/03/1963	Não
15	SONIA NEVES	13791	62,00	Não	2,00	35,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	11/04/1968	Não
16	LINDOMAR SILVA DE JESUS	13006	61,00	Não	1,00	32,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	18/09/1986	Sim
17	NILSETE DA SILVA MARTINS	11460	61,00	Não	1,00	30,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	26/10/1966	Não
18	JÉSSICA ALBINO	11455	60,00	Não		35,00	17,50	0,00	7,50	Não	Não	07/04/1991	Não
19	JAQUELINE MUCHALOWSKI RIBEIRO	11867	60,00	Não		30,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	09/12/1971	Não
20	CARMEM LÚCIA DE SOUZA	12910	59,50	Não	2,00	37,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	11/07/1972	Não
21	ISOLDE DEPINÉ	10731	59,50	Não	2,00	37,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	04/06/1970	Não
22	TATIANY REGINA FABENI	10272	59,50	Não	2,00	35,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	06/02/1989	Não
23	WALQUIRIA SOLANGE PIPINO	12623	59,50	Não	2,00	27,50	12,50	5,00	12,50	Não	Sim	27/03/1969	Não
24	MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	14126	59,50	Não	2,00	25,00	20,00	7,50	5,00	Não	Não	03/03/1968	Não
25	SANDRA ANDREA MOREIRA BINI	13176	58,50	Não	1,00	37,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	10/06/1972	Não
26	MARCIA VALENTE	15040	57,50	Não		25,00	20,00	10,00	2,50	Não	Não	06/03/1962	Não
27	ALESSANDRA DE SOUSA ROSÁRIO	10828	57,00	Não	2,00	32,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	20/07/1980	Não
28	SANDRA REGINA ABIDO BATISTA CHAVES	14709	56,00	Sim	1,00	25,00	15,00	5,00	10,00	Não	Não	06/01/1958	Não
29	JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA	13303	56,00	Não	1,00	25,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	28/02/1967	Não
30	ROGERIA PILZ	12944	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	06/04/1977	Não
31	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	12963	55,00	Não		27,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	03/01/1989	Não
32	JESSICA ARAUJO EILERS	10275	53,50	Não	1,00	25,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	26/01/1990	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
33	LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS	14507	53,50	Não	1,00	20,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	02/02/1988	Não
34	TATIANE NASCIMENTO	12165	52,50	Não		32,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	28/07/1984	Não
35	JAQUELINE MACHADO	14476	50,00	Não		25,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	27/05/1985	Não
36	MARIA LEOPOLDINA INOCENCIO C DA SILVA T CRUZ	11755	50,00	Não		20,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	13/02/1981	Não
37	MADALENA KONRAD	11725	49,50	Sim	2,00	35,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	02/05/1958	Não
38	ODETE MARIA ROSSETO XAVIER	13027	47,50	Sim		30,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	17/10/1958	Não
39	ALEXANDRE AUDENCIO VOOS	11491	47,50	Não		25,00	5,00	10,00	7,50	Não	Não	10/01/1981	Não
40	VANESSA LOPES DEBRASSI	12279	47,50	Não		22,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	20/05/1981	Não
41	CAMILA CLAUDINO	12592	47,50	Não		22,50	12,50	2,50	10,00	Não	Não	22/01/1988	Não
42	SERGIO LUIZ FIDELIX	11644	47,50	Não		22,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	27/08/1965	Não
43	ROSANA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	12792	47,50	Não		22,50	7,50	7,50	10,00	Não	Não	18/09/1968	Não
44	SIMONE MEIRELLES MARTINS	12855	46,00	Não	1,00	27,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	22/12/1984	Não
45	RAFAEL TIAGO VIEIRA	11980	46,00	Não	1,00	25,00	5,00	10,00	5,00	Não	Sim	18/11/1987	Não
46	ROSANE DA SILVA	12208	44,50	Não	2,00	30,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	09/01/1977	Não
47	DANIELA BERANGER DE OLIVEIRA MARQUES	11486	43,50	Não	1,00	25,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	26/05/1976	Não
48	BEATRIZ PACHECO	10330	40,00	Não		27,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	13/07/1973	Não
49	MARIA ESONITA SCHMITT	10359	38,50	Sim	1,00	20,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	02/09/1951	Não
50	LEONIR MARIA ANDRÉ	12026	38,50	Não	1,00	22,50	5,00	7,50	2,50	Não	Não	22/05/1972	Não
51	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER	11882	38,50	Não	1,00	20,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	14/10/1987	Não
52	SANDRA CRISTINA DA SILVA	13109	36,00	Não	1,00	7,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	28/11/1968	Não
53	LILIA PAULINO NOGUEIRA	11344	31,00	Não	1,00	20,00	2,50	5,00	2,50	Não	Não	04/02/1981	Não

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	SIMONE DUTRA DA ROSA	13049	65,00	Não		37,50	20,00	0,00	7,50	Não	Não	23/05/1973	Não
2	MARIZA MARIA AMORIM	11562	60,00	Não		27,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	06/01/1967	Não
3	MARILUCIA DA LUZ TORMEN CRIVELETTO	14389	57,50	Não		32,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	09/09/1970	Não
4	MAINDRA SESTREM	12787	53,50	Não	1,00	27,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	26/12/1995	Não
5	THAIS CATTAR DA COSTA	11849	53,50	Não	1,00	25,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	10/04/1982	Não
6	ARABEL MENTRANIA GALM	13029	52,50	Não		27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	11/11/1966	Não
7	WALQUIRIA SOLANGE PIPINO	12622	52,00	Não	2,00	27,50	7,50	7,50	7,50	Não	Sim	27/03/1969	Não
8	MIRIAN FATIMA SANTANA DA SILVA	11794	49,50	Não	2,00	32,50	7,50	7,50	0,00	Não	Não	23/06/1982	Não
9	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	12274	49,50	Não	2,00	32,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	01/08/1978	Sim
10	NÁDIA SIEGEL	12662	48,50	Não	1,00	30,00	12,50	0,00	5,00	Não	Não	06/03/1978	Não
11	ELIANE LOPES LIMA	14862	48,50	Não	1,00	25,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	22/03/1986	Não
12	HELOISA BATISTA	12618	47,50	Não		20,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	23/03/1981	Não
13	ALTAIR DE SOUZA	14003	47,00	Não	2,00	20,00	5,00	7,50	12,50	Não	Não	12/02/1964	Não
14	CLAUDIANE FELIX NEVES	12166	47,00	Não	2,00	15,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	11/07/1975	Não
15	JOANA DAKE DA SILVA SILVA	15014	46,00	Não	1,00	27,50	5,00	5,00	7,50	Não	Não	13/06/1971	Não
16	SANDRA REGINA ABIDO BATISTA CHAVES	14706	43,50	Sim	1,00	27,50	5,00	7,50	2,50	Não	Não	06/01/1958	Não
17	REGIANE FATIMA JUNGES	14299	43,50	Não	1,00	22,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	30/05/1972	Não
18	CRISTINA FATIMA SILVEIRA CASTRO	14608	43,50	Não	1,00	17,50	17,50	5,00	2,50	Não	Não	11/01/1985	Não
19	KETLIN SCHMITT	13561	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	08/12/1994	Não
20	SIMONE QUINTINO DA SILVEIRA	10427	42,50	Não		20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	14/10/1976	Não
21	JACQUELINE SILVA	12480	38,50	Não	1,00	25,00	5,00	0,00	7,50	Não	Não	19/02/1973	Não
22	GRAZIELLY CRISTINY ZERMIANI REBELO	13979	37,50	Não		22,50	5,00	7,50	2,50	Não	Não	09/12/1983	Não
23	VANESSA DOS SANTOS MACHADO	12908	37,50	Não		20,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	21/07/1982	Não
24	ADRIANA GORETI DIAS BARBOZA DOMINGOS	12119	37,50	Não		17,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	17/09/1975	Não
25	ADRIANA ROLÃO MORO	10540	36,00	Não	1,00	22,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	24/11/1975	Não
26	TEREZA PEREIRA DA SILVA	11929	35,00	Não		22,50	5,00	7,50	0,00	Não	Não	05/01/1970	Não
27	BRUNA DE MOURA VILLA VERDE	10240	35,00	Não		20,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	31/05/1991	Não
28	ANDRESSA F DE SOUZA	11912	34,50	Não	2,00	25,00	0,00	7,50	0,00	Não	Não	30/04/1978	Não
29	TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO	11047	32,00	Não	2,00	15,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	25/03/1978	Não

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - 20 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	MARCOS DIAS MENEGHEL	11299	70,00	Não		37,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	05/12/1993	Não
2	BRUNO SOUZA DE BORBA	13075	62,50	Não		25,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	01/09/1988	Não
3	GUSTAVO DA ROSA	13573	52,50	Não		27,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	24/09/2002	Não
4	MATHEUS GUILHERME WITZKE	14439	47,50	Não		25,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	22/05/2000	Não
5	ALEXANDER LEWSON RODRIGUES DA COSTA	14214	47,50	Não		20,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	26/07/1995	Não
6	BÁRBARA FERNANDA RHEINHEIMER FONSECA	10260	47,50	Não		17,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	21/04/1999	Não
7	DAYANA SANTOS	10177	47,50	Não		15,00	17,50	7,50	7,50	Não	Não	03/03/1991	Não
8	JULIANO URBANO SILVA	11461	45,00	Não		17,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	28/11/1979	Não
9	ELISÂNGELA MARIA POLICARPO	11418	42,50	Não		12,50	10,00	10,00	10,00	Não	Não	19/03/1991	Não
10	RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA	11676	40,00	Não		22,50	2,50	10,00	5,00	Não	Não	05/03/1983	Não
11	ROSEMARY PINHEIRO LEAL NUNES BORBA	11904	40,00	Não		17,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	29/03/1985	Não
12	FRIMAM KLIMKE NAZARIO	14853	40,00	Não		17,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	01/12/1986	Não
13	CRISTIANO VENERI RIBEIRO	14229	35,00	Não		12,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	25/04/1985	Não

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	FERNANDO RODRIGUES ORLOSKI	13813	82,50	Não		45,00	12,50	12,50	12,50	Não	Não	08/12/1990	Não
2	EMERSON ANDRÉ PASA	14376	70,00	Não		37,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	05/06/1976	Não
3	ANDRÉ RAEDER MORFIM	13961	70,00	Não		27,50	20,00	10,00	12,50	Não	Não	24/08/1990	Não
4	NICOLAU SOARES CARDOSO NETTO	12675	65,00	Não		30,00	20,00	7,50	7,50	Não	Não	25/03/1993	Não
5	TIAGO CABRAL DE SIQUEIRA	12770	65,00	Não		30,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	15/02/2000	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
6	FELIPE LARRÉ NOGUEIRA	11095	65,00	Não		27,50	17,50	12,50	7,50	Não	Não	27/03/1991	Não
7	DOUGLAS ALVES SERPA	13057	65,00	Não		25,00	17,50	12,50	10,00	Não	Não	15/01/1991	Não
8	ISACK WELINGTON SILVA DOS SANTOS	11627	62,50	Não		32,50	12,50	5,00	12,50	Não	Não	17/03/1995	Não
9	LUIZ FELIPE APOLINARIO	10132	62,50	Não		30,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	22/12/1992	Não
10	GABRIEL DE SOUZA VALÉRIO	10765	62,50	Não		25,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	14/03/1993	Não
11	FLAVIO ITALO PEIXOTO DA SILVA	11204	62,50	Não		25,00	15,00	10,00	12,50	Não	Não	16/04/2000	Não
12	IGOR LUIZ VAZ CORREIA	10437	60,00	Não		27,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	02/12/1995	Não
13	ERIK MONTEIRO RODRIGUES	13065	60,00	Não		27,50	15,00	12,50	5,00	Não	Não	15/09/1998	Não
14	CONRADO LEARDINI	11456	60,00	Não		27,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	25/06/1991	Não
15	THIAGO MOREIRA DE MORAES	12767	57,50	Não		30,00	15,00	10,00	2,50	Não	Não	06/10/1991	Não
16	JONAS DANILO PEREIRA	11379	57,50	Não		30,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	09/11/1998	Não
17	JEAN CARLOS ANACLETO	11790	55,00	Não		40,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	17/09/1992	Não
18	GUSTAVO KERSTING DA CRUZ	13629	55,00	Não		27,50	15,00	10,00	2,50	Não	Não	14/08/1996	Não
19	BRUNO KERSTING DA CRUZ	13634	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	25/11/1994	Não
20	GABRIEL LIBÓRIO	14761	55,00	Não		25,00	10,00	10,00	10,00	Não	Não	12/11/2002	Não
21	GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS	12292	52,50	Não		32,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	06/10/1992	Não
22	DENILSON EZIQUIEL DE MELLO	10797	52,50	Não		25,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	18/05/1983	Não
23	KELWIM KELLER POLHEIM	12526	52,50	Não		20,00	17,50	7,50	7,50	Não	Não	01/06/1999	Não
24	LUCAS DOS SANTOS TEIXEIRA	10344	50,00	Não		27,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	02/01/1996	Não
25	IGOR DOS SANTOS BARROSO	15229	50,00	Não		22,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	26/07/1992	Não
26	ÁLIX DJONE BERTÉ	11655	50,00	Não		17,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	02/12/2002	Não
27	RAISSA KIMILY MONTEIRO CARVALHO	14331	47,50	Não		20,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	08/05/1995	Não
28	ISABELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	14453	47,50	Não		20,00	10,00	12,50	5,00	Não	Não	20/09/2001	Não
29	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	15126	47,50	Não		15,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	01/09/1997	Não
30	MATHEUS JOÃO DOS SANTOS	14140	47,50	Não		15,00	10,00	10,00	12,50	Não	Não	04/12/1995	Não
31	SANIE MIRIAN DA CUNHA GISTO CONCEIÇÃO	11905	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	14/05/1980	Não
32	EDUARDO MONTEIRO MADUREIRA	11048	45,00	Não		20,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	01/10/1998	Não
33	CÉSAR ALEXANDRE REISER	12322	45,00	Não		17,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	28/12/1972	Não
34	JONAS DOS SANTOS JUNIOR	12728	42,50	Não		25,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	18/04/2002	Não
35	JONATAS DA SILVA CHAGAS	10313	42,50	Não		20,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	09/04/1986	Não
36	CINTHIA RAQUEL DE OLIVEIRA	12167	42,50	Não		15,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	23/12/1989	Não
37	ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS	11631	42,50	Não		12,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	14/11/1997	Não
38	SUZANA PECHARKA	11701	40,00	Não		27,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	17/05/1987	Não
39	PABLO HENRIQUE ZAGO	14882	40,00	Não		22,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	16/05/1986	Não
40	DARIANE DE LIMA DA SILVA	13726	40,00	Não		20,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	19/11/1989	Não
41	GABRIEL DE OLIVEIRA	10605	37,50	Não		17,50	5,00	5,00	10,00	Não	Não	29/04/2000	Não
42	CATIA FERNANDA MENEZES DE SOUZA	14827	37,50	Não		17,50	2,50	10,00	7,50	Não	Não	20/12/1991	Não
43	RAPHAEL DOUGLAS NOGUEIRA BISSON	11100	35,00	Não		15,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	30/07/1999	Não
44	LEONARDO DA VEIGA FRANCISCO	13219	35,00	Não		15,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	10/08/2000	Não
45	ALAN LUAN CUSTÓDIO	14397	35,00	Não		15,00	2,50	10,00	7,50	Não	Não	11/08/1999	Não
46	ADKENS ESTIME	11936	35,00	Não		12,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	13/06/1989	Não
47	MATHEUS DA SILVA TEIXEIRA	10943	35,00	Não		10,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	20/12/2000	Não
48	HENRIQUE RONCALIO	14747	32,50	Não		20,00	2,50	5,00	5,00	Não	Não	16/04/1997	Não
49	MARIO CESAR ROSA FILHO	10571	32,50	Não		20,00	2,50	5,00	5,00	Não	Não	20/08/1998	Não
50	DIOGO ROBSON DO NASCIMENTO	14512	30,00	Não		2,50	15,00	10,00	2,50	Não	Não	07/07/1993	Não

INTÉRPRETE DE LIBRAS (20H)				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	HELENA PINTO	13530	57,50	Não		32,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	28/08/1987	Não
2	VANESSA FAGUNDES FERREIRA	12514	57,50	Não		25,00	17,50	5,00	10,00	Não	Não	08/03/1983	Não

INTÉRPRETE DE LIBRAS (40H)				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	CRISTIANE VILLANOVA DE LIMA	13420	65,00	Não		30,00	17,50	10,00	7,50	Não	Não	08/04/1974	Não
2	PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH	12440	62,50	Não		27,50	17,50	10,00	7,50	Não	Não	11/08/1977	Não
3	VINICIUS GUTH FERREIRA	12511	57,50	Não		32,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	03/04/1981	Não
4	TAINÁ MOSER	12354	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	08/08/2000	Não
5	DALVALINA SOUZA NUNES SAIJA	12131	50,00	Não		25,00	7,50	7,50	10,00	Não	Não	25/02/1977	Não

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	CAROLINE DACOL	14040	75,00	Não		42,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	15/06/1993	Não
2	ANA PAULA MASSIROLI DIAS	10140	75,00	Não		37,50	17,50	12,50	7,50	Não	Não	13/05/1987	Não
3	VIVIANE DA SILVA	10231	75,00	Não		35,00	17,50	12,50	10,00	Não	Não	14/03/1977	Não
4	EVELYN GOMES VIANA DE MACEDO SILVA	12403	72,50	Não		42,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	06/03/1984	Não
5	SUSANA SANTOS DE SOUZA	11721	72,50	Não		37,50	15,00	10,00	10,00	Não	Não	20/07/1986	Não
6	LUZINETE ANDRADE FEITOSA	14176	70,00	Não		37,50	12,50	12,50	7,50	Não	Não	18/10/1991	Não
7	GISLAINE FERNANDA ANTUNES	13309	70,00	Não		35,00	17,50	10,00	7,50	Não	Não	09/10/1989	Não
8	MAIARA DE AREDE DIAS	12736	67,50	Não		37,50	10,00	10,00	10,00	Não	Não	10/08/1985	Não
9	TATIANE DA SILVA PEREIRA CAVALCANTE	10364	67,50	Não		35,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	15/07/1984	Não
10	THAIS CRISTINA CHIMARELLI PEREIRA	10092	67,50	Não		35,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	24/07/1987	Não
11	ANDRÉA DOS SANTOS ANDRADE	14254	67,50	Não		32,50	20,00	10,00	5,00	Não	Não	20/10/1984	Não
12	TATIELE MOREIRA DE JESUS MARTINS	10500	67,50	Não		32,50	17,50	7,50	10,00	Não	Não	15/06/1982	Não
13	GISELLE RONCHI	14758	67,50	Não		32,50	12,50	12,50	10,00	Não	Não	23/06/1989	Não
14	THAINARA CAMILO DE ARAÚJO	14916	67,50	Não		30,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	28/05/1999	Não
15	JESSICA SCHNVINGEL DE SOUZA	11296	67,50	Não		27,50	22,50	10,00	7,50	Não	Não	19/07/1997	Não
16	PATRICIA MARIA PALUMBO	11494	65,00	Não		40,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	11/07/1982	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
17	JACQUELINE SILVA BARBOSA	10305	65,00	Não		40,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	19/11/1994	Não
18	ELIS REGINA NOGUEIRA	12217	65,00	Não		37,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	02/10/1975	Não
19	MARCELHA CORINNE A. CORDEIRO BÜLAU	11419	65,00	Não		37,50	12,50	5,00	10,00	Não	Não	19/04/1985	Não
20	JENNIFER DA SILVA DOS SANTOS	10041	65,00	Não		35,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	04/02/1989	Não
21	MARIANE WUNDERLICH	13156	65,00	Não		32,50	17,50	7,50	7,50	Não	Não	16/08/1987	Não
22	MIRIAN GÓES DOS SANTOS	13970	65,00	Não		32,50	15,00	12,50	5,00	Não	Não	03/05/1984	Não
23	ILLANA DA COSTA COUTO	12673	65,00	Não		32,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	22/09/1996	Não
24	RHUANA ERBS DA COSTA	15076	65,00	Não		32,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	02/04/1999	Não
25	CATRIANNE DE OLIVEIRA VIANA DOURADO	13844	65,00	Não		32,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	02/09/1990	Não
26	CAMILA BENDLIN	13117	65,00	Não		32,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	09/02/2001	Não
27	CAMILA SANTINA DE SOUZA DAHER	10755	65,00	Não		27,50	15,00	10,00	12,50	Não	Não	21/09/1992	Não
28	KATIANE NAZARIO RICARDO	14648	62,50	Não		37,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	13/08/1981	Não
29	ALINE ALICE DE LIMA	13974	62,50	Não		35,00	15,00	5,00	7,50	Não	Não	06/07/1990	Não
30	ANNE JORDÃO SANTOS VEIGA	12916	62,50	Não		35,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	06/09/1985	Não
31	BIANCA ELOISA BERKENBROCK	12610	62,50	Não		35,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	09/05/2002	Não
32	ANDRESSA RODRIGUES	10004	62,50	Não		32,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	30/12/1999	Não
33	ELIZETE MARIA DOS SANTOS	14293	62,50	Não		32,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	13/02/1987	Não
34	GABRIELA SOUZA RODRIGUES	10826	62,50	Não		32,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	07/08/2000	Não
35	JOSIANE MACHADO DE LIZ	11600	62,50	Não		32,50	10,00	10,00	10,00	Não	Não	09/11/1990	Não
36	KARLA DAYANE BENDLIN	11108	62,50	Não		30,00	20,00	7,50	5,00	Não	Não	30/05/1996	Não
37	PRISCILA LAGOAS MARTINI FURUUCHI	12186	62,50	Não		30,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	19/11/1985	Não
38	HELGA RAMOS DA SILVA	14420	62,50	Não		30,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	03/03/1994	Não
39	JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR	14734	62,50	Não		30,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	21/11/1996	Não
40	LUANA DE ANDRADE	10801	62,50	Não		30,00	15,00	12,50	5,00	Não	Não	17/03/1998	Não
41	ELIANE MENDES DE CARVALHO	15016	62,50	Não		30,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	28/11/1971	Não
42	MARIA EDUARDA RODRIGUES	10585	62,50	Não		30,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	31/07/2000	Não
43	MARIA EDUARDA DE PAULA OLIVEIRA	13761	62,50	Não		30,00	12,50	7,50	12,50	Não	Não	03/01/2002	Não
44	ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	10531	62,50	Não		30,00	10,00	10,00	12,50	Não	Não	02/11/1981	Não
45	PRISCILA ZUCATELLI DE MENEZES	10989	62,50	Não		27,50	17,50	7,50	10,00	Não	Não	25/08/1994	Não
46	GABRIELA FURTADO	14634	62,50	Não		27,50	17,50	7,50	10,00	Não	Não	27/12/2000	Não
47	ANGELA DE ARAZAO DA CUNHA	10589	62,50	Não		27,50	15,00	10,00	10,00	Não	Não	29/10/1993	Não
48	JESSICA ALINE FRANCEZ PIVATTO	10675	60,00	Não		40,00	10,00	10,00	0,00	Não	Não	17/03/1993	Não
49	MARIZANGELA LOPES DEMORE	13639	60,00	Não		35,00	15,00	2,50	7,50	Não	Não	21/02/1997	Não
50	MARIA EDUARDA MARACHIN CRISPIM	14570	60,00	Não		35,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	11/01/2001	Não
51	VIVIANE REGINA DE SOUZA	14083	60,00	Não		35,00	12,50	10,00	2,50	Não	Não	23/07/1982	Não
52	SIRLENE DE SOUZA MARANGONI	13654	60,00	Não		35,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	16/07/1974	Não
53	CARINA PACHECO DOS SANTOS	14954	60,00	Não		32,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	06/06/1992	Não
54	JULIANA ELIAS	10866	60,00	Não		32,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	06/03/1993	Não
55	RENAN JOSÉ SILVA	11426	60,00	Não		32,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	04/04/1997	Não
56	MARCELLY SILVA WOUTER VERHAERT	14676	60,00	Não		32,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	21/10/1993	Não
57	LUANNA VANZUITA	12340	60,00	Não		30,00	17,50	7,50	5,00	Não	Não	07/04/1989	Não
58	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	13434	60,00	Não		30,00	17,50	7,50	5,00	Não	Não	30/04/1999	Não
59	SUZANE DE FÁTIMA BARILLI	11957	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	27/07/1979	Não
60	JAQUELINE MARIA MENDES PEZZINI	10956	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	20/04/1982	Não
61	HELLEN LIMA DA SILVA FERNANDES	14117	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	20/08/1985	Não
62	CRISTIANE DE SOUZA E SILVA	10976	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	25/11/1988	Não
63	MILIANE CRISTINE CORDEIRO	12642	60,00	Não		30,00	15,00	12,50	2,50	Não	Não	07/08/1990	Não
64	GISELE ALVES MACHADO	12796	60,00	Não		30,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	02/02/1982	Não
65	THAYSE DE SOUZA LOURENÇO	10726	60,00	Não		30,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	02/05/1988	Não
66	GREICE LIMA TABORDA MIGUEL	13340	60,00	Não		30,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	23/06/1992	Não
67	THAMIRES CAROLINA COSTA BUSCHMANN	12111	60,00	Não		30,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	12/05/1997	Não
68	ANDRESSA PINNOW DOS SANTOS	10306	60,00	Não		27,50	20,00	7,50	5,00	Não	Não	08/05/2002	Não
69	MIRIAM ALEXANDRA MARTINS DA SILVA	14655	60,00	Não		27,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	07/09/1981	Não
70	LAYS MEIRE JACÓ	10307	60,00	Não		27,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	24/09/1996	Não
71	MAYRA NADJARA DOS SANTOS ANDRÉ	10172	60,00	Não		27,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	26/10/1999	Não
72	CRISTIANE COSTA VICENTE	13350	60,00	Não		27,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	22/05/1982	Não
73	JAQUELINE DA SILVA CAETANO MEDEIROS	12531	60,00	Não		25,00	17,50	10,00	7,50	Não	Não	18/03/1991	Não
74	GABRIELA DE BORBA	11743	60,00	Não		25,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	05/09/1987	Não
75	THAÍS WIGGERS	15101	60,00	Não		25,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	18/03/1994	Não
76	JESICA CRISTINA PADILHA MIRANDA	10703	57,50	Não		35,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	01/01/1988	Não
77	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	14051	57,50	Não		35,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	28/12/1968	Não
78	JULIANA FIDGLESKI	14503	57,50	Não		35,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	23/03/1989	Não
79	CAROLINA P MACIEL	10878	57,50	Não		35,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	03/07/1981	Não
80	JAQUELINE DA SILVA SCHARDONG	12102	57,50	Não		35,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	31/03/1982	Não
81	ARIANE APARECIDA DA SILVA BAGNARA	12478	57,50	Não		32,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	24/01/1986	Não
82	SARA RUANA WARISS DA COSTA	14755	57,50	Não		32,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	21/12/1987	Não
83	CARINE MARQUES	14477	57,50	Não		32,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	02/12/1988	Não
84	LORANNA SOARES MARQUES	11099	57,50	Não		32,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	05/10/2002	Não
85	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	12883	57,50	Não		32,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	31/03/1982	Não
86	RAABE ASSUNÇÃO MARQUES	13783	57,50	Não		32,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	20/07/1999	Não
87	JANNINE VITÓRIA CARVALHO VASCONCELOS	12019	57,50	Não		30,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	30/10/2000	Não
88	RAQUEL PEIXOTO SOARES	11620	57,50	Não		30,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	26/09/2001	Não
89	ILCA ROSANA VINCI	11692	57,50	Não		30,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	21/08/1961	Não
90	RENATA TRONCOSO RODRIGUES	14172	57,50	Não		30,00	12,50	5,00	10,00	Não	Não	26/08/1976	Não
91	FABIA CRISTIANE BLIESNER QUIRINO	13275	57,50	Não		30,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	18/10/1976	Não
92	ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA	12432	57,50	Não		30,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	25/01/1981	Não
93	FLÁVIA DE OLIVEIRA IOMES	14435	57,50	Não		30,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	06/12/1986	Não
94	MARIA THAÍS DOS SANTOS LUZ	14160	57,50	Não		30,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	08/09/1989	Não
95	BIANCA CRISTINA RODRIGUES	12928	57,50	Não		30,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	23/05/1993	Não
96	ROSIMERI MACHADO PEREIRA	11604	57,50	Não		30,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	12/04/1981	Não
97	JESSICA DE MACEDO TORRES NUNES	15207	57,50	Não		30,00	7,50	10,00	10,00	Não	Não	11/04/1991	Não
98	ANA PAULA DE LARA CASSOL	12130	57,50	Não		27,50	20,00	5,00	5,00	Não	Não	21/11/1989	Não
99	VIRGINIA LANE DA CRUZ SILVA CARDOSO	11113	57,50	Não		27,50	17,50	2,50	10,00	Não	Não	19/08/1982	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
100	SIRLENE CRISTINA GUEDES DE SOUZA	15178	57,50	Não		27,50	17,50	2,50	10,00	Não	Não	27/08/1982	Não
101	JOÃO RICARDO COUTINHO DA SILVA	12546	57,50	Não		27,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	03/06/1999	Não
102	YASMIN QUEIROS SILVA	13091	57,50	Não		27,50	17,50	5,00	7,50	Não	Não	04/06/2002	Não
103	ELISIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	11304	57,50	Não		27,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	09/08/1981	Não
104	ROSANA DA COSTA BUENO	10112	57,50	Não		27,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	29/04/1973	Não
105	LAÍS PERCILIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES	10165	57,50	Não		27,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	20/02/1994	Não
106	ANYA RAFAELA HEMMER DOS SANTOS	10645	57,50	Não		25,00	17,50	12,50	2,50	Não	Não	03/02/1999	Não
107	SOFIA TAIS WITZKE	13061	57,50	Não		25,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	07/10/2002	Não
108	RENATA BARRIOS DE LIMA	14613	57,50	Não		20,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	18/12/1985	Não
109	CRISLAINE BRITES DE SOUZA	14043	55,00	Não		35,00	12,50	2,50	5,00	Não	Não	28/12/1989	Não
110	ANA FLÁVIA OLIVEIRA DALL AGNOL	14616	55,00	Não		32,50	15,00	2,50	5,00	Não	Não	08/12/1993	Não
111	JANAINA CUSTODIO LUZ PACHECO	14683	55,00	Não		32,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	25/07/1984	Não
112	FRANCINI VEIGA RODRIGUES	13982	55,00	Não		32,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	30/07/1997	Não
113	EDUARDA FRANCISCA DA COSTA DE MARTINO	10321	55,00	Não		32,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	11/03/1998	Não
114	FRANCIELE VIEIRA PRUCHE	11350	55,00	Não		32,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	09/04/1998	Não
115	GLEICE KELLY DE SOUZA BEZERRA BERLANDA	10746	55,00	Não		30,00	17,50	2,50	5,00	Não	Não	16/01/1981	Não
116	ANA CRISTINA BARBOSA GUERRA	13964	55,00	Não		30,00	15,00	7,50	2,50	Não	Não	23/12/1973	Não
117	TREICE DANIELLE VIEIRA	14866	55,00	Não		30,00	15,00	7,50	2,50	Não	Não	01/12/1987	Não
118	TABATA LEONTINA DE OLIVEIRA CAETANO	10454	55,00	Não		30,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	24/08/1988	Não
119	ALINE SIQUEIRA	11218	55,00	Não		30,00	15,00	7,50	2,50	Não	Não	23/12/1988	Não
120	SARA MEMÓRIA DO NASCIMENTO THEODORO	14958	55,00	Não		30,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	11/03/1993	Não
121	MARIELE DE OLIVEIRA	12580	55,00	Não		30,00	15,00	2,50	7,50	Não	Não	03/06/1999	Não
122	THALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	14448	55,00	Não		30,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	08/01/1985	Não
123	ERICA DE ABREU COSTA	10980	55,00	Não		30,00	12,50	10,00	2,50	Não	Não	26/07/1990	Não
124	THAIRINE A. BENTO ALSINO	13849	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	22/02/1991	Não
125	SANDRA LEMOS DA SILVA	10509	55,00	Não		30,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	11/07/1980	Não
126	GRAZIELE WALT BIRCK	10931	55,00	Não		30,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	03/12/1991	Não
127	JAINA ELLEN LUZ	10457	55,00	Não		30,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	17/09/1993	Não
128	VITORIA MEDEIROS DE MENEZES	13361	55,00	Não		30,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	26/06/2000	Não
129	ANA CLARA DE CAMARGO IGNÁCIO	11462	55,00	Não		30,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	30/07/2001	Não
130	ANA JÚLIA COTCHELLO	12717	55,00	Não		30,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	03/12/2001	Não
131	MARIA MARISA PINNOW	13295	55,00	Não		30,00	7,50	7,50	10,00	Não	Não	22/09/1975	Não
132	LAUDELINA LOPES BARROSO PLAXESK	14599	55,00	Não		30,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	29/11/1980	Não
133	ROSEMARI REGIANE DA SILVA FERREIRA	12000	55,00	Não		30,00	7,50	7,50	10,00	Não	Não	27/06/1988	Não
134	LUCIANE SALETE DE SOUZA	13995	55,00	Não		27,50	17,50	2,50	7,50	Não	Não	27/05/1975	Não
135	ARLETE MILHOMEM PIRES	10885	55,00	Não		27,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	27/06/1985	Não
136	JOSILENE DA SILVA RODRIGUES	10562	55,00	Não		27,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	21/07/1985	Não
137	CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA REIS	11288	55,00	Não		27,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	22/05/1988	Não
138	ANELICE AMANDA BARCELLO	10378	55,00	Não		27,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	26/08/1998	Não
139	LILIAN RAQUEL DA SILVA	12570	55,00	Não		27,50	12,50	2,50	12,50	Não	Não	28/05/1975	Não
140	SABRINA STÉDILE	12078	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	22/12/1985	Não
141	FABRIELE LUZIA BENTO	14716	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	26/02/1989	Não
142	JESSICA PARANAGUA	13242	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	07/12/1990	Não
143	ROSIANA BIALESKI	13911	55,00	Não		27,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	04/08/1995	Não
144	JULIANA MARINA DE SOUZA SANTOS	10050	55,00	Não		27,50	10,00	12,50	5,00	Não	Não	24/01/1987	Não
145	GABRIELA FERNANDES FONTES SOUZA	11229	55,00	Não		27,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	02/06/1989	Não
146	ADRIANA MARIA DA SILVA	12216	55,00	Não		27,50	7,50	10,00	10,00	Não	Não	14/05/1977	Não
147	ROSILANE COUTO ARANTES DA SILVA	11381	55,00	Não		27,50	5,00	10,00	12,50	Não	Não	05/06/1977	Não
148	LUCIANE GONÇALVES	10741	55,00	Não		25,00	17,50	7,50	5,00	Não	Não	22/10/1965	Não
149	SIRLEI ESKELSEN	13581	55,00	Não		25,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	26/06/1968	Não
150	GISELE FRANCISCA PEREIRA	10402	55,00	Não		25,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	10/08/1983	Não
151	LAUDICEIA DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	14983	55,00	Não		25,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	16/10/1987	Não
152	ALINE CRISTINA DE BORBA	11710	55,00	Não		25,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	13/06/1990	Não
153	KAUANE CRACCO GAZANIGA	10019	55,00	Não		25,00	12,50	5,00	12,50	Não	Não	07/03/2002	Não
154	THELRY GONZAGA DOS SANTOS	13004	55,00	Não		22,50	17,50	5,00	10,00	Não	Não	18/02/2001	Não
155	ELISANDRA MACHADO DE BORBA COSTA	12949	55,00	Não		22,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	09/09/1980	Não
156	BEATRIZ DAS NEVES FORTUNATO	14975	55,00	Não		22,50	12,50	12,50	7,50	Não	Não	03/09/2000	Não
157	TAMIRES MILANI VICENTE	10754	55,00	Não		20,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	16/10/1993	Não
158	DÉBORA DE FREITAS MARTINS	13076	52,50	Não		35,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	19/06/1992	Não
159	FRANCIELY TEODORO	10636	52,50	Não		35,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	21/10/1989	Não
160	JESICA PAOLA NAVOA PALLELA	13100	52,50	Não		32,50	15,00	0,00	5,00	Não	Não	16/05/1989	Não
161	LARISSA DA SILVEIRA	11626	52,50	Não		32,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	19/08/2000	Não
162	DANIANE WOLFF COSTA TOMAZ	13973	52,50	Não		32,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	06/09/1981	Não
163	CARINE GONÇALVES	10800	52,50	Não		32,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	25/05/1995	Não
164	GABRIEL VELASQUES	11559	52,50	Não		32,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	04/01/2001	Não
165	ANDRÉA LUCIANA COSTA	14015	52,50	Não		32,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	24/10/1969	Não
166	CRISTIANE DOS SANTOS VIEIRA	11839	52,50	Não		30,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	23/06/1979	Não
167	GRAZIELA FERNANDES MANENTI	10530	52,50	Não		30,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	05/10/1980	Não
168	LUANA MACIEL PARDAL	11345	52,50	Não		30,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	12/10/1999	Não
169	JULIANA MONTANHERI 02237054118	13213	52,50	Não		30,00	5,00	10,00	7,50	Não	Não	28/10/1984	Não
170	AMANDA STEFANI FELICIO MALAQUIAS	14877	52,50	Não		27,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	02/02/2000	Não
171	JOYCE PEREIRA DO NASCIMENTO	14320	52,50	Não		27,50	15,00	2,50	7,50	Não	Não	26/12/2000	Não
172	JOCELINE DE SOUZA	14922	52,50	Não		27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	19/10/1980	Não
173	TATYANA GUIMARÃES BISSACO	10376	52,50	Não		27,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	21/07/1982	Não
174	DUMIRIA MEDEIROS	11459	52,50	Não		27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	16/12/1982	Não
175	VIVIANE MARTINS NUNES	11636	52,50	Não		27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	05/01/1984	Não
176	YARA ELIZETE DOS SANTOS	14646	52,50	Não		27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	29/09/1989	Não
177	ANA CRISTINA CARDOSO DE ANDRADE COUTO	13121	52,50	Não		27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	13/05/1970	Não
178	LUCIANA MOURÃO TAVARES DE OLIVEIRA	13742	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	30/07/1981	Não
179	JULIANA CABRAL GONÇALVES	11142	52,50	Não		27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	28/11/1987	Não
180	MESSIAS SOUSA VIEIRA	14463	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	17/02/1999	Não
181	GABRIELLE LISANDRO FOGUES	13959	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	18/04/2000	Não
182	VÂNIA CRISTINA DE CARVALHO BOENOS	11545	52,50	Não		25,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	23/11/1988	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
183	ELLEN FERREIRA DA COSTA	10124	52,50	Não		25,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	01/01/1997	Não
184	SABRINA CORREIA JORDAN	11749	52,50	Não		25,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	06/02/1998	Não
185	SHESLEY DA SILVA SOUZA	11531	52,50	Não		25,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	02/02/2000	Não
186	JACSON LUIS GONÇALVES	11488	52,50	Não		25,00	10,00	12,50	5,00	Não	Não	10/04/1975	Não
187	CRISTIANA OVÍDIO DE SOUZA	11774	52,50	Não		25,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	25/01/1976	Não
188	FABIANA APARECIDA CARDOSO FISCHER	12100	52,50	Não		25,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	27/12/1989	Não
189	CAROLINE RONDEN TIBAES AGNES	11092	52,50	Não		25,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	27/05/1994	Não
190	IURI PINTO BEMUYAL	12941	52,50	Não		25,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	30/11/1995	Não
191	RAFAELA ALESSANDRA PAULINA	10933	52,50	Não		25,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	15/10/1999	Não
192	ANA JÚLIA DE SOUZA ALVES	12624	52,50	Não		22,50	17,50	10,00	2,50	Não	Não	07/05/2002	Não
193	JOSIANE APARECIDA KINAL NOGUEIRA	10748	52,50	Não		22,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	11/10/1987	Não
194	ISMAYLLA SILVIA TEIXEIRA BENVENUTTI DA ROCHA	10351	52,50	Não		22,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	31/10/1996	Não
195	CAMILA DAIANY TAGLIARI	10030	52,50	Não		22,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	10/03/1989	Não
196	GEISE DE OLIVEIRA	12599	52,50	Não		22,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	27/01/1994	Não
197	THALILTA MORENO SOUZA	14425	52,50	Não		22,50	12,50	12,50	5,00	Não	Não	06/07/1997	Não
198	MARILENE CIDRAL	13710	52,50	Não		22,50	10,00	12,50	7,50	Não	Não	07/04/1975	Não
199	THAÍS HUNGER	12344	52,50	Não		22,50	10,00	10,00	10,00	Não	Não	07/05/1995	Não
200	RAISSA ROBERTA CERUTTI RODRIGUES	14913	52,50	Não		22,50	10,00	7,50	12,50	Não	Não	28/08/2000	Não
201	ADRIANE PINNOW	10100	52,50	Não		20,00	17,50	5,00	10,00	Não	Não	26/04/1978	Não
202	MARINA NÁDIA BERNARDO	12983	52,50	Não		17,50	20,00	7,50	7,50	Não	Não	16/01/2000	Não
203	ELIZANDRA DOS ANJOS	11566	50,00	Não		35,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	02/11/1998	Não
204	ROSANE MARIA FRANCISCO FERNANDES	11744	50,00	Não		32,50	12,50	2,50	2,50	Não	Não	09/10/1980	Não
205	NATÁLIA CRISTINA MARÓSTICA DA SILVA KITZMANN	12541	50,00	Não		32,50	12,50	2,50	2,50	Não	Não	11/06/1990	Não
206	EVELLYN LUIZA DE SOUZA	11013	50,00	Não		32,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	17/03/1996	Não
207	SILVANA LINO DE ALMEIDA SANTANA	14247	50,00	Não		32,50	5,00	2,50	10,00	Não	Não	18/08/1982	Não
208	MAYARA CRISTINE LOPES DOS SANTOS	12337	50,00	Não		30,00	15,00	2,50	2,50	Não	Não	24/10/1992	Não
209	RENATA CLEMENTE	11825	50,00	Não		30,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	22/03/2001	Não
210	ROSELI APARECIDA PEREIRA RODRIGUES CORREIA	13918	50,00	Não		30,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	18/03/1975	Não
211	ANA LÚCIA BROCKWELD	11171	50,00	Não		30,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	24/05/1976	Não
212	MIRIAN OLIVEIRA DE SENA MANELLI	11958	50,00	Não		30,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	10/01/1988	Não
213	DANIELA FABRÍCIO	13170	50,00	Não		30,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	16/12/1992	Não
214	MARIA ISAURA SANTOS COUTINHO BARETO	11340	50,00	Não		30,00	7,50	0,00	12,50	Não	Não	06/03/1985	Não
215	TAYNARA SARTORI GONÇALVES	10188	50,00	Não		30,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	19/08/1997	Não
216	EDIVANIA SILVA FRANÇA	13498	50,00	Não		27,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	16/09/1985	Não
217	CARLA INFANCIA RODRIGUES	13992	50,00	Não		27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	25/03/1986	Não
218	MÔNICA SILVA WOUTER VERHAERT	14610	50,00	Não		27,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	21/12/1994	Não
219	VANDERLEIA PEREIRA DE GODOI	14774	50,00	Não		27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	11/08/1997	Não
220	LIARA GOMES	13137	50,00	Não		27,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	13/11/2000	Não
221	SARA DA SILVA	10916	50,00	Não		27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	30/04/2002	Não
222	ADRIANA PAULA MORAES BAHR	14298	50,00	Não		27,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	14/05/1986	Não
223	RONALDA FERNANDES	11978	50,00	Não		27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	24/08/1987	Não
224	JEANINE RONCHI	11475	50,00	Não		27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	02/06/1992	Não
225	FRANCIANE RIBEIRO JARA CHAVES	13890	50,00	Não		27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	18/12/1997	Não
226	NATÁLIA CORRÊA DOS SANTOS	10395	50,00	Não		27,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	19/12/1998	Não
227	ESTER BRICK	13171	50,00	Não		27,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	19/04/2002	Não
228	CARLA FRANCIELI OLIVEIRA NEU	13431	50,00	Não		25,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	28/02/1989	Não
229	PATRÍCIA FIGLESKI DOS SANTOS ANHAIA	11394	50,00	Não		25,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	16/09/1994	Não
230	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	14601	50,00	Não		25,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	30/07/1963	Não
231	JAQUELINE BATISTA PEREIRA	10409	50,00	Não		25,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	22/12/1985	Não
232	KETLYN PRISCILA SCHERMACK CARDOSO	13780	50,00	Não		25,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	20/12/1992	Não
233	PATRICIA ALINE DE OLIVEIRA KERKHOFF	10025	50,00	Não		25,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	06/10/1999	Não
234	GIOVANA WILPERT	11272	50,00	Não		25,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	05/03/2001	Não
235	JOSILENE ANDRESSA BERNARDES BORGES	12099	50,00	Não		25,00	5,00	10,00	10,00	Não	Não	27/10/1987	Não
236	ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	14161	50,00	Não		22,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	29/06/1966	Não
237	RAQUEL ROSI JOENCK DA CUNHA	13234	50,00	Não		22,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	14/12/1986	Não
238	PATRICIA FARIAS RIVA	10017	50,00	Não		22,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	30/04/1990	Não
239	JULIA BEATRIZ BRASIL	14322	50,00	Não		22,50	15,00	10,00	2,50	Não	Não	22/08/2000	Não
240	FRANCISCA ELISANDRA DOS SANTOS SOUSA	14893	50,00	Não		22,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	05/08/1982	Não
241	ELIZANA ALVES PEREIRA	11498	50,00	Não		22,50	12,50	12,50	2,50	Não	Não	28/05/1988	Não
242	ALINE CRISTINE DE SOUZA RAFAEL	11403	50,00	Não		22,50	12,50	5,00	10,00	Não	Não	28/03/1989	Não
243	MARIANA LETÍCIA FISCHER	12413	50,00	Não		22,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	10/07/1998	Não
244	KETELYN MORAIS VAILATI LEAL FERREIRA	10029	50,00	Não		22,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	30/03/1999	Não
245	ANA PAULA MARTINS DA SILVA GOMES	15212	50,00	Não		22,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	26/01/1990	Não
246	EMILY KAROLINE PINES	14364	50,00	Não		22,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	10/07/1999	Não
247	GRAZIELA MARQUES BATISTA	15111	50,00	Não		22,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	14/02/2001	Não
248	GISELIA DA ROSA	14850	50,00	Não		22,50	7,50	7,50	12,50	Não	Não	29/05/1984	Não
249	WESLEY RENATO ROEPCKE	12145	50,00	Não		20,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	17/03/1998	Não
250	GABRIELA TRAVAGLIA	14921	50,00	Não		17,50	12,50	7,50	12,50	Não	Não	06/09/2002	Não
251	ALESSANDRA MERLO DOS SANTOS	13591	50,00	Não		15,00	15,00	12,50	7,50	Não	Não	28/01/2000	Não
252	MARIA IVANI REIS DE OLIVEIRA	10054	47,50	Sim		20,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	08/11/1959	Não
253	SOLANGE APARECIDA CANOFRE	13919	47,50	Não		32,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	29/12/1981	Não
254	NEIDE SANTOS DE SOUZA	13739	47,50	Não		32,50	7,50	0,00	7,50	Não	Não	10/09/1985	Não
255	THAISA NEVES MACEDO FERREIRA	10090	47,50	Não		30,00	12,50	2,50	2,50	Não	Não	21/09/2000	Não
256	ALCINEA MOREIRA DA SILVA	14907	47,50	Não		30,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	10/10/1967	Não
257	ALESSANDRA MELLO	11197	47,50	Não		30,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	03/01/1984	Não
258	PRISCILA DOS SANTOS JACINTO	11083	47,50	Não		30,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	06/06/1989	Não
259	HELOÍSA EDUARDA BORGES	10447	47,50	Não		30,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	26/06/1996	Não
260	ISABELLA GARCIA MENESES COSTA	14590	47,50	Não		30,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	17/06/1998	Não
261	ANA CAROLINE DE LIMA	10842	47,50	Não		30,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	16/05/2000	Não
262	JANAINA DE FATIMA MIRANDA	14910	47,50	Não		30,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	01/01/1994	Não
263	CAROLAINE SILVEIRA KOSKUR	10301	47,50	Não		30,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	14/07/1997	Não
264	JOSETE BEZERRA DE MELO SILVA	14807	47,50	Não		27,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	28/04/1969	Não
265	ANAÍ OLIVEIRA SOARES	14939	47,50	Não		27,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	19/01/1972	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
266	DAIANI OLEGARIO PEREIRA	13750	47,50	Não		27,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	29/11/1983	Não
267	MARIA VITORIA FRANCISCO RODRIGUES	15147	47,50	Não		27,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	10/12/2000	Não
268	FABIANA LELIS TEIXEIRA	15069	47,50	Não		27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	04/02/1989	Não
269	PAOLA DE OLIVEIRA ULLIRSCH	10928	47,50	Não		27,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	17/10/1994	Não
270	MELISSA MACIEL PARDAL	12240	47,50	Não		27,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	23/01/2001	Não
271	LUCIANA FRANCISCO RAMOS LUCIANO	14989	47,50	Não		27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	01/01/1978	Não
272	GRASIELE SANTOS MATIAS	14258	47,50	Não		27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	09/01/1985	Não
273	TAÍSA DE ALMEIDA TAVARES LIMA	11714	47,50	Não		27,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	08/03/1986	Não
274	KARINA CRUZ	10742	47,50	Não		27,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	18/12/1986	Não
275	GLAUCIA IRACEMA BARRETO SANTOS	13647	47,50	Não		27,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	23/04/1991	Não
276	DANIELA DA SILVA CABRAL FERREIRA	10811	47,50	Não		27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	17/03/1994	Não
277	EDUANA FONSECA WHITE	10296	47,50	Não		27,50	5,00	10,00	5,00	Não	Não	12/11/1998	Não
278	MÔNICA GUZATTO	12762	47,50	Não		25,00	15,00	5,00	2,50	Não	Não	17/12/1980	Não
279	PRISCILA APARECIDA LONGEN	14141	47,50	Não		25,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	06/09/1982	Não
280	SUELEN CRISTINA DA SILVA	14325	47,50	Não		25,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	11/02/1987	Não
281	FERNANDA CAROLINA CARDOSO	14888	47,50	Não		25,00	12,50	10,00	0,00	Não	Não	11/07/2002	Não
282	GABRIELA OLIVEIRA DE ALMEIDA	11094	47,50	Não		25,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	23/07/2002	Não
283	JANETE FÁTIMA GONÇALVES	13216	47,50	Não		25,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	01/10/1980	Não
284	ROSELEI DE ARAÚJO	10859	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	09/10/1982	Não
285	BIANCA RODRIGUES	12381	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	05/08/1995	Não
286	BEATRIZ ROSA DA SILVA VIDALMEDEIROS	11117	47,50	Não		25,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	26/08/1999	Não
287	MARIA GABRIELA CARDOSO	14510	47,50	Não		25,00	10,00	12,50	0,00	Não	Não	18/07/2000	Não
288	RICHARD LENON CARVALHO DE LIMA	12742	47,50	Não		25,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	25/01/1995	Não
289	GUILHERME DE SOUZA	11652	47,50	Não		25,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	03/03/1995	Não
290	NATHALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10709	47,50	Não		25,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	19/05/2003	Não
291	PALOMA COLIM DA SILVA	10873	47,50	Não		25,00	5,00	7,50	10,00	Não	Não	04/01/1999	Não
292	MONICA DOS SANTOS PEREIRA	11595	47,50	Não		22,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	28/09/1976	Não
293	CAMILA NEVES FERREIRA FONSECA	10613	47,50	Não		22,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	18/05/1989	Não
294	CAROLINE FERNANDES DE SOUZA	11399	47,50	Não		22,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	26/06/1991	Não
295	TAINÁ BRASIL	13785	47,50	Não		22,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	19/05/1995	Não
296	AMANDA CRISTINE SOARES	14952	47,50	Não		22,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	27/06/2002	Não
297	SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS	10066	47,50	Não		22,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	21/07/1981	Não
298	DULIANE DO CARMO	10034	47,50	Não		22,50	10,00	5,00	10,00	Não	Não	11/12/1989	Não
299	GABRIELA BALBINO DE SOUZA LIMA	10670	47,50	Não		22,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	20/11/1997	Não
300	LAÍS MACHADO EMILIO	12652	47,50	Não		22,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	01/08/2001	Não
301	LEILA MARA DOS SANTOS	10473	47,50	Não		22,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	19/10/1987	Não
302	SARA RAQUEL DE ARAÚJO	12079	47,50	Não		20,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	25/01/1997	Não
303	NICOLLE REIS DA ROSA	12847	47,50	Não		20,00	15,00	5,00	7,50	Não	Não	23/04/1998	Não
304	GUILHERME FAGUNDES DOS SANTOS	14041	47,50	Não		20,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	08/02/2000	Não
305	VANESSA BOHNENBERGER	12255	47,50	Não		20,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	17/02/1997	Não
306	NEIVA ZINI DOS SANTOS LOPES	12213	47,50	Não		20,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	17/03/1979	Não
307	ESTHER DS SANTOS JOSUA	12385	47,50	Não		20,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	16/09/1986	Não
308	VIVIANE BENTA DA CRUZ	13858	45,00	Não		32,50	2,50	5,00	5,00	Não	Não	05/12/1984	Não
309	PATRÍCIA DE SOUZA	12046	45,00	Não		30,00	12,50	0,00	2,50	Não	Não	15/03/1983	Não
310	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12814	45,00	Não		30,00	10,00	0,00	5,00	Não	Não	08/03/1979	Não
311	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS LEITE	10798	45,00	Não		30,00	10,00	5,00	0,00	Não	Não	08/09/1994	Não
312	SILVANA ANHAIA	11209	45,00	Não		30,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	29/05/1982	Não
313	EDUARDA ISADORA BORGES	10485	45,00	Não		30,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	12/02/2003	Não
314	EDNEIA ALVES ANTUNES PEREIRA	14062	45,00	Não		27,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	01/10/1986	Não
315	BEATRIZ BERTI DE LIMA	14346	45,00	Não		27,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	12/01/1998	Não
316	KATIANE CERINO SOARES	10422	45,00	Não		27,50	7,50	2,50	7,50	Não	Não	05/09/1993	Não
317	CHAYANE CAROLINA DOS SANTOS INACIO	10299	45,00	Não		27,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	01/04/1994	Não
318	ROBERTA DANIELE SILVEIRA DA SILVA	15226	45,00	Não		27,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	26/01/1987	Não
319	GISLAINE DE SALES	11495	45,00	Não		25,00	12,50	2,50	5,00	Não	Não	30/06/1983	Não
320	JESSICA SUELEN DA SILVA	15097	45,00	Não		25,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	19/03/1991	Não
321	CRISLAINE DA SILVA	14371	45,00	Não		25,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	02/05/1995	Não
322	TAINÁ RODRIGUES MILLA	10474	45,00	Não		25,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	29/04/1997	Não
323	EMANUELLE DO SOCORRO MINOWA MORAES	14622	45,00	Não		25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	16/11/1989	Não
324	WANUZA SARAH GOMES BATISTA	14776	45,00	Não		25,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	06/09/2002	Não
325	MARLI CLARO CABRAL	14694	45,00	Não		25,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	08/02/1972	Não
326	AMANDA ARRUDA LEONARDO	13893	45,00	Não		25,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	07/04/1982	Não
327	ANDRESSA CAROLINE BALDO	14990	45,00	Não		25,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	04/09/1988	Não
328	SANDRA ROSALINA ANDRE	10091	45,00	Não		25,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	07/02/1996	Não
329	LUIZA FERNANDA S. JESUINO	13085	45,00	Não		22,50	17,50	0,00	5,00	Não	Não	23/07/2001	Não
330	KETHLYN PAULA FORBECI FERREIRA	11571	45,00	Não		22,50	15,00	7,50	0,00	Não	Não	07/01/1997	Não
331	JACQUELINE DE MELLO MOTA	11032	45,00	Não		22,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	19/01/1997	Não
332	IVONETE BORBA DE ARAÚJO	12058	45,00	Não		22,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	12/01/1967	Não
333	MAIARA CRISTINA PACHECO	11093	45,00	Não		22,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	16/08/1989	Não
334	JEOVANA ROBERTA DOS REIS DE BARROS	12393	45,00	Não		22,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	27/02/1996	Não
335	SILEID JULINE DE SOUZA	13613	45,00	Não		22,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	28/05/2000	Não
336	EDVANIA CARLOS DE JESUS	14539	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	16/02/1986	Não
337	CRISLAINE DE SOUZA BATISTA	11965	45,00	Não		22,50	10,00	2,50	10,00	Não	Não	12/06/1992	Não
338	LUISA FARIAS SANTOS	10649	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	29/08/1996	Não
339	TALITA CRISLAINE VELOSO	12984	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	18/10/1999	Não
340	CHRISTIANE EUFRAZIO	11105	45,00	Não		22,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	11/08/1974	Não
341	JOSMARA PRUCH FERREIRA	10266	45,00	Não		22,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	08/10/1988	Não
342	ALINE DA SILVA LUIZ	14394	45,00	Não		22,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	12/12/1989	Não
343	DENISE DOS SANTOS	14819	45,00	Não		22,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	15/01/1995	Não
344	RAQUEL DE LIMA SANTOS RIBEIRO	10516	45,00	Não		22,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	05/12/1995	Não
345	ANA PAULA BARCELLO BARRETO	10118	45,00	Não		22,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	15/03/1996	Não
346	ALESSANDRA BOAVENTURA PEREIRA	14878	45,00	Não		20,00	15,00	2,50	7,50	Não	Não	15/02/1999	Não
347	KAILANY SCHNEIDER	10802	45,00	Não		20,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	31/12/2002	Não
348	ANDREIA CRISTINA DAURELIO RODRIGUES	13808	45,00	Não		20,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	11/09/1974	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
349	GREICE KELLY INTHURN GODINHO	10715	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	06/01/1993	Não
350	JÉSSICA DE ANDRADE TAVARES	13495	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	01/09/1995	Não
351	THAINARA CAETANO DE CAMARGO	11496	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	07/09/1995	Não
352	TAMIRES DA SILVA SCHLICHTING	11508	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	20/11/1999	Não
353	MILLENA DE LIMA LACMAN	13645	45,00	Não		20,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	17/10/2001	Não
354	ARYANE ELIZE JANEZIC LOPES	14917	45,00	Não		17,50	17,50	5,00	5,00	Não	Não	11/09/1996	Não
355	MARINETE DA SILVA DAVILA	11359	45,00	Não		17,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	26/11/1978	Não
356	ZULMIRA DA CUNHA	11895	45,00	Não		17,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	21/06/1970	Não
357	MONICA BITTENCOURT VARA	11594	45,00	Não		17,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	01/11/1985	Não
358	ANA CAROLINA DE BORBA	10505	45,00	Não		17,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	28/10/1996	Não
359	DEMIANE MOIRA FERREIRA	14730	45,00	Não		15,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	25/11/1981	Não
360	FABIANA GRAZIELI RAMSEIER	13289	42,50	Não		30,00	10,00	0,00	2,50	Não	Não	13/11/1998	Não
361	ANALISE BEATRIZ GARCIA	13161	42,50	Não		30,00	10,00	2,50	0,00	Não	Não	23/07/1999	Não
362	JÚLIA VICTÓRIA LOBO PINTO	14964	42,50	Não		30,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	16/02/2001	Não
363	MIRIAN APARECIDA DEMORI DE SOUZA	15035	42,50	Não		27,50	12,50	2,50	0,00	Não	Não	09/10/1983	Não
364	FRANCIELE SAATKAMP PILONI	13988	42,50	Não		27,50	10,00	5,00	0,00	Não	Não	18/01/1992	Não
365	ISADORA BORBA FRANCISCO	13775	42,50	Não		27,50	10,00	0,00	5,00	Não	Não	21/01/1998	Não
366	DILZA DE FATIMA NODA SERRANO	11587	42,50	Não		27,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	18/03/1969	Não
367	MARÍLIA MARTINS FABRICIO DA SILVA	12524	42,50	Não		27,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	09/05/1988	Não
368	MARINES CRACCO	10807	42,50	Não		27,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	17/10/1977	Não
369	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS ALVES	10887	42,50	Não		25,00	12,50	2,50	2,50	Não	Não	26/07/2002	Não
370	TAINAH ALVES DA. SILVA PEREIRA	10688	42,50	Não		25,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	19/12/1991	Não
371	JESSICA PAULA VALT	12732	42,50	Não		25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	26/10/1992	Não
372	MARIA EDUARDA AMORIM	14086	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	17/04/2000	Não
373	EMELYN THAUANE RIBEIRO DA SILVA	15108	42,50	Não		25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	15/05/2001	Não
374	CAMILLA DA SILVA FELICIO	10477	42,50	Não		25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	27/11/2001	Não
375	MARK SIVANIA CARLOS NASCIMENTO	15119	42,50	Não		25,00	7,50	0,00	10,00	Não	Não	01/08/1983	Não
376	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	14513	42,50	Não		25,00	7,50	0,00	10,00	Não	Não	13/12/1985	Não
377	KARINE ALEXANDRA DA SILVA	14644	42,50	Não		25,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	10/02/1988	Não
378	JOYCE CAROLINE FRANZ	11380	42,50	Não		25,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	05/01/1995	Não
379	CECILIA APARECIDA LISBOA	11479	42,50	Não		25,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	01/05/1995	Não
380	CAMILA DOS SANTOS MACIEL DE SOUZA	14106	42,50	Não		25,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	15/04/1996	Não
381	ATHINI FERNANDA FELICIO MALAQUIAS	14833	42,50	Não		25,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	11/09/1998	Não
382	ELLEN FRONZA	13682	42,50	Não		25,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	07/04/2000	Não
383	CARLOS ANTONIO BAUMGARTEL	10352	42,50	Não		25,00	5,00	5,00	7,50	Não	Não	19/11/1998	Não
384	SALETE APARECIDA CABRAL	14572	42,50	Não		25,00	2,50	7,50	7,50	Não	Não	03/07/1970	Não
385	IZABELA REGIS	14422	42,50	Não		22,50	15,00	0,00	5,00	Não	Não	02/07/1997	Não
386	JÉSSICA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	12418	42,50	Não		22,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	03/05/1991	Não
387	JOCILENE N MENDONCA	10206	42,50	Não		22,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	19/09/1994	Não
388	KAROLAINE GOMES CLEVEN	11970	42,50	Não		22,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	29/05/2000	Não
389	ZERLI DE FATIMA NOGUEIRA	13867	42,50	Não		22,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	20/06/1974	Não
390	KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	12845	42,50	Não		22,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	26/03/1987	Não
391	CATRINNE OLIVEIRA VIANA GONZALES	11428	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	05/08/1987	Não
392	CAROLINE NASIR BENTO	11422	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	11/01/1989	Não
393	DANIELA DA SILVA	14265	42,50	Não		22,50	10,00	0,00	10,00	Não	Não	02/05/1992	Não
394	ANGELICA MORAES DE OLIVEIRA	10918	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	07/03/1994	Não
395	TATIANE BUNN	12565	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	15/09/1998	Não
396	ÉLLEN XAVIER SOARES	12034	42,50	Não		22,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	21/10/2000	Não
397	FRANCIELE JAQUELINE ALVES	13469	42,50	Não		22,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	05/08/1988	Não
398	RAFAELA ANDREZA MOREIRA	10580	42,50	Não		22,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	17/09/1989	Não
399	PATRICIA RUBIM DE OLIVEIRA	13811	42,50	Não		22,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	23/06/1991	Não
400	DARIO CAVALCANTE DA SILVA	13426	42,50	Não		22,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	25/10/1991	Não
401	PAULO THIAGO LEITE LEÃO	12518	42,50	Não		22,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	13/04/1994	Não
402	KARLISLEY KISLIKOSKI	10848	42,50	Não		22,50	7,50	2,50	10,00	Não	Não	10/03/1998	Não
403	CRISTINI DOS SANTOS FORTES	10440	42,50	Não		22,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	16/05/2001	Não
404	FABIANA LUCIMARA ZAMUDIO	10979	42,50	Não		22,50	5,00	10,00	5,00	Não	Não	11/11/1987	Não
405	JÉSSICA ALINE CONRRADO DOS SANTOS TAVARES	10349	42,50	Não		22,50	5,00	12,50	2,50	Não	Não	05/10/1992	Não
406	ROSANA ROZENILDA DA SILVA ROBECK MORAIS	11956	42,50	Não		20,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	09/02/1995	Não
407	ARIANI CAROLINE SEVERINO	13756	42,50	Não		20,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	15/05/1995	Não
408	NAYARA PERES DA SILVA	14067	42,50	Não		20,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	18/10/1996	Não
409	JÉSSICA ALVES BICHINOCK	12627	42,50	Não		20,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	27/11/1996	Não
410	ÉDERSON LUCIANO	13322	42,50	Não		20,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	12/05/1999	Não
411	VANESSA DE BRITO PEREIRA	10712	42,50	Não		20,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	29/05/1980	Não
412	PATRÍCIA RODRIGUES	11327	42,50	Não		20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	24/12/1990	Não
413	SILVANA SANTANA CORREIA	13347	42,50	Não		20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	26/09/1994	Não
414	ANDREZA LARISSA REIS	13415	42,50	Não		20,00	10,00	2,50	10,00	Não	Não	30/01/1995	Não
415	CLAUDIANE ARAUJO SANTOS	12981	42,50	Não		20,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	25/03/1995	Não
416	MILENA CRISTINE BONELA	10592	42,50	Não		20,00	10,00	2,50	10,00	Não	Não	02/09/1998	Não
417	ALEXANDRA SCHERMACK	12293	42,50	Não		20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	29/10/2000	Não
418	ELOISA MACHADO EMILIO	13576	42,50	Não		20,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	01/08/2001	Não
419	STEFFANY DE SOUZA BARRADOS	12644	42,50	Não		20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	31/12/2002	Não
420	LUCIANA INÊZ GOULART TREDEZINI	12731	42,50	Não		20,00	5,00	7,50	10,00	Não	Não	23/09/1970	Não
421	VANESSA CRISTINA MOREIRA	14548	42,50	Não		17,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	01/10/1977	Não
422	CLAUDIANE IONARA MEINEN	11223	42,50	Não		17,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	14/12/1983	Não
423	JÉSSICA KARLA DA CRUZ	11940	42,50	Não		17,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	08/12/1989	Não
424	STEFANI APARECIDA DE SOUZA	10586	42,50	Não		17,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	03/02/2001	Não
425	ALESSANDRA APARECIDA SILVA COELHO DA LUZ	12827	42,50	Não		17,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	23/01/1980	Não
426	CAMILA MARLI DOS SANTOS	12793	42,50	Não		17,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	12/02/1999	Não
427	THUANY BRAZ NUNES	10528	42,50	Não		17,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	25/05/2002	Não
428	TAINARA JUNKES	12681	42,50	Não		17,50	7,50	7,50	10,00	Não	Não	16/09/1999	Não
429	DANIELLE DE OLIVEIRA BRANDÃO DE MORAES	13299	42,50	Não		15,00	15,00	10,00	2,50	Não	Não	21/02/1980	Não
430	ANA CAROLINE FOGAÇA CEZAR	10827	42,50	Não		10,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	15/05/1997	Não
431	WALQUIRIA FERNANDES DA SILVA SOUZA	13490	40,00	Não		30,00	7,50	0,00	2,50	Não	Não	31/12/1985	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
432	RENATA APARECIDA DORTI PEREIRA	11529	40,00	Não		27,50	10,00	0,00	2,50	Não	Não	28/12/2002	Não
433	DAIANA DA SILVA PAULO	11703	40,00	Não		27,50	7,50	0,00	5,00	Não	Não	23/02/1996	Não
434	CAMILA COLIM DA SILVA FARIAS	10860	40,00	Não		27,50	5,00	5,00	2,50	Não	Não	15/10/1993	Não
435	ANDRÉA CRISTINA JUNQUE	15174	40,00	Não		25,00	10,00	0,00	5,00	Não	Não	02/01/1972	Não
436	JULIANA CRISTINE PEREIRA	12907	40,00	Não		25,00	7,50	0,00	7,50	Não	Não	23/05/1988	Não
437	JÚLIA PATRICIO	14753	40,00	Não		25,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	22/10/1999	Não
438	YANDRA DANIELLY NOGUEIRA	15125	40,00	Não		25,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	09/06/2000	Não
439	ANDREA GRACIELA CÁCERES LEGIZAMÓN	12108	40,00	Não		22,50	12,50	2,50	2,50	Não	Não	03/09/1995	Não
440	ERICA PASZCZUK FOGAÇA DE ALMEIDA	10674	40,00	Não		22,50	12,50	2,50	2,50	Não	Não	07/10/1997	Não
441	ROZALIE DE OLIVEIRA JORGE PAULO	11164	40,00	Não		22,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	03/04/1963	Não
442	IZABEL DE JESUS VIEIRA	12366	40,00	Não		22,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	11/10/1974	Não
443	JAQUELINE ABGAIL PEIXOTO	12977	40,00	Não		22,50	10,00	0,00	7,50	Não	Não	19/11/1974	Não
444	PRISCILA ALINE PICOTI DA SILVA MACHADO	11503	40,00	Não		22,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	24/05/1993	Não
445	PRICIELEN ABRANTES DE AZEVEDO	12146	40,00	Não		22,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	31/12/1995	Não
446	MYLENA MONIK COSTA	12185	40,00	Não		22,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	28/10/2000	Não
447	CLARISSA DA SILVA POLI	10762	40,00	Não		22,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	27/04/2002	Não
448	LARISSA JUNKES	13985	40,00	Não		22,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	06/09/2002	Não
449	BRUNA DA PENHA ZIMMERMANN	11761	40,00	Não		22,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	18/10/2002	Não
450	KELLY ANGELINA DA SILVA	15079	40,00	Não		22,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	08/01/1998	Não
451	ANA PAULA DE OLIVEIRA CORREIA	12254	40,00	Não		22,50	7,50	10,00	0,00	Não	Não	24/05/1999	Não
452	THAINARA DIAS DA SILVA	14794	40,00	Não		22,50	7,50	2,50	7,50	Não	Não	02/02/2003	Não
453	ROSELANE ADRIANA MIGUEL RAMOS	14338	40,00	Não		22,50	5,00	10,00	2,50	Não	Não	31/07/1988	Não
454	JÉSSICA ARAÚJO SOUZA	10214	40,00	Não		22,50	5,00	10,00	2,50	Não	Não	22/03/1997	Não
455	KEIZER KEMELY KISLIKOSKI	15023	40,00	Não		22,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	04/11/2000	Não
456	ARIANA CRISTINA MACHADO	10846	40,00	Não		20,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	24/02/1985	Não
457	ADRIANE MENEGHELLI	12678	40,00	Não		20,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	14/03/1988	Não
458	THALITA MARINA CALDEIRA	10850	40,00	Não		20,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	07/05/1994	Não
459	STÉPHANI BISPO DE OLIVEIRA DE SENA	11387	40,00	Não		20,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	22/01/2000	Não
460	ESTEFANI CARINA BARCELLO BARRETO	10154	40,00	Não		20,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	23/01/2001	Não
461	VALENTINE DA COSTA	14643	40,00	Não		20,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	12/12/2001	Não
462	GRASIELE GOMES SANTIAGO	10973	40,00	Não		20,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	03/03/1986	Não
463	MARCIELI SORIA DOS SANTOS DE JESUS	12566	40,00	Não		20,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	23/01/1994	Não
464	SCARLETI KAUANA GALIETA CABRAL	10028	40,00	Não		20,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	15/12/1994	Não
465	TAINARA STALLBAUM	14071	40,00	Não		20,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	06/02/1995	Não
466	CÍNTIA LUZIA DO NASCIMENTO	11243	40,00	Não		20,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	15/03/1989	Não
467	JHENIFFER NOERNBERG DE MATOS FILASTRO	11937	40,00	Não		20,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	27/11/1997	Não
468	VILMA SCATOLA	13003	40,00	Não		17,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	21/04/1968	Não
469	FRANCIELLE ALMEIDA ARSENIO	12799	40,00	Não		17,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	14/01/1983	Não
470	ANDREA ROBERTA RUPP MIRANDA	10714	40,00	Não		17,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	29/10/1983	Não
471	INDIANARA DA SILVA	12497	40,00	Não		17,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	20/09/1992	Não
472	FRANCIELI RODRIGUES	13551	40,00	Não		17,50	10,00	2,50	10,00	Não	Não	14/08/1994	Não
473	LARISSA ELISA NAGEL	11090	40,00	Não		17,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	27/08/2001	Não
474	ÉRICA XAVIER SOARES	13763	40,00	Não		17,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	16/11/2002	Não
475	ANA CAROLINE OURIQUES	13977	40,00	Não		17,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	20/09/1995	Não
476	GEOVANIA MICHELE TELLES	13595	40,00	Não		17,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	22/08/1999	Não
477	KAMYLLA ARANTES TAVARES	14413	40,00	Não		15,00	17,50	2,50	5,00	Não	Não	22/11/1988	Não
478	MÁRCIA FELICIANO DE MORAES DA SILVA	11242	40,00	Não		15,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	02/06/1980	Não
479	EDINEIA DA SILVA CALIXTRO	10521	40,00	Não		15,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	17/09/1978	Não
480	DANIELA DOMECIANO	12289	40,00	Não		15,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	14/12/1978	Não
481	ALINE CRISTINA MENDONÇA	14925	40,00	Não		15,00	7,50	7,50	10,00	Não	Não	25/01/1982	Não
482	DAYANE SUELEN CARDOSO RODRIGUES	11741	40,00	Não		15,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	26/04/1988	Não
483	MARIA EDUARDA VICENTE TUNES GOMES	14791	37,50	Não		27,50	7,50	0,00	2,50	Não	Não	25/02/1996	Não
484	MARCIA EMMANUELLE AMORIM DA SILVA	12314	37,50	Não		25,00	7,50	0,00	5,00	Não	Não	17/05/1989	Não
485	JESSICA ZATELLI	11408	37,50	Não		25,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	05/07/1992	Não
486	BYANCA AYANA DA COSTA	11667	37,50	Não		25,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	19/08/1996	Não
487	ANA PAULA DASILVA	10911	37,50	Não		25,00	7,50	0,00	5,00	Não	Não	11/06/2002	Não
488	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	10096	37,50	Não		25,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	04/01/1979	Não
489	JUCELIA TEIXEIRA DE NOVAIS CARVALHO	15089	37,50	Não		25,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	24/10/1979	Não
490	ADRI MARIA BORBA	11779	37,50	Não		25,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	09/06/1990	Não
491	ANDRIELI FABIOLA DE JESUS	10249	37,50	Não		25,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	20/04/1995	Não
492	PALOMA EDUARDA DE AGUIAR	13206	37,50	Não		25,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	30/04/1997	Não
493	LÉIA REGIANE DA ROSA	14793	37,50	Não		22,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	08/06/1971	Não
494	ELISÂNGELA PATRÍCIA DA SILVA RANGUET	13039	37,50	Não		22,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	01/09/1977	Não
495	LOURDES ELIZANE CABRAL	12286	37,50	Não		22,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	10/01/1984	Não
496	ANNELISE DOLORIS WEIRICH	14037	37,50	Não		22,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	23/10/1986	Não
497	CARINA SILVA BORGHETTI	13847	37,50	Não		22,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	09/03/1987	Não
498	SUELLEN FRANCISCO	10416	37,50	Não		22,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	30/08/1987	Não
499	CLAUDINÉIA MARTINS ALVES	14088	37,50	Não		22,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	11/08/1999	Não
500	RETIELE DOS SANTOS MARTINS	10194	37,50	Não		22,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	11/04/1995	Não
501	THAIS CRISTINA CRUZ DE JESUS	10905	37,50	Não		22,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	14/11/1996	Não
502	GABRIELA SANTOS LEAL	10908	37,50	Não		22,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	14/09/2002	Não
503	MARIA LENI NUNES DA SILVA	14478	37,50	Não		22,50	2,50	7,50	5,00	Não	Não	08/07/1977	Não
504	ELISA RODRIGUES DE ALMEIDA	12379	37,50	Não		20,00	15,00	0,00	2,50	Não	Não	28/09/2001	Não
505	MICHELE DIAS DA SILVA	14034	37,50	Não		20,00	12,50	0,00	5,00	Não	Não	17/05/1996	Não
506	CINARA APARECIDA JUSTINO	12980	37,50	Não		20,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	16/01/1985	Não
507	GABRIELI DE SOUZA PACHECO.	13635	37,50	Não		20,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	12/01/2002	Não
508	GLÓRIA STEPHANY SILVA BARBOSA	11801	37,50	Não		20,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	06/05/2003	Não
509	ANA CAMILO GALIETA	10334	37,50	Não		20,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	10/11/1976	Não
510	ANA PAULA FIGLESKI CORREIA	13770	37,50	Não		20,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	24/10/1992	Não
511	GABRIELA PAULO PRUDENTE DE CASTRO	11149	37,50	Não		20,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	26/07/1993	Não
512	RAYRA MAYANA MARQUES SANTANA	14256	37,50	Não		20,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	27/11/1995	Não
513	AMANDA QUEIROZ	10671	37,50	Não		20,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	23/03/1997	Não
514	GISELE FIDGLESKI	13577	37,50	Não		20,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	14/02/1999	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
515	ANA FLÁVIA SANTOS DE SOUZA	12959	37,50	Não		20,00	7,50	0,00	10,00	Não	Não	28/08/1999	Não
516	WALLACE MATHEUS NASCIMENTO DE LIMA	11136	37,50	Não		20,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	29/06/2001	Não
517	CAROLINA SCHLEMPER	10138	37,50	Não		20,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	27/11/2002	Não
518	GISELE MACHADO DO NASCIMENTO DIAS	10830	37,50	Não		20,00	5,00	10,00	2,50	Não	Não	08/01/1990	Não
519	GISLAINE PRUCHE DA SILVA	10069	37,50	Não		20,00	5,00	5,00	7,50	Não	Não	01/09/1995	Não
520	NAIR MARIA DE SOUZA	10411	37,50	Não		17,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	13/03/1962	Não
521	CINTIA JANAINA FERREIRA MORAES	13967	37,50	Não		17,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	04/06/1990	Não
522	JESSICA ALVES SIQUEIRA DA SILVA	10366	37,50	Não		17,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	29/05/1993	Não
523	MARIA LURDES PEREIRA DE LIMA	12496	37,50	Não		17,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	15/01/1982	Não
524	FLAVIA CRISTIANE BITELBRUN	13668	37,50	Não		17,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	23/01/1982	Não
525	CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	15176	37,50	Não		17,50	5,00	10,00	5,00	Não	Não	22/03/1985	Não
526	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	11982	37,50	Não		15,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	03/12/1985	Não
527	CARLA SACAVEM ALVES	10936	37,50	Não		15,00	10,00	2,50	10,00	Não	Não	03/11/1976	Não
528	REGINA FACHINI DOS SANTOS	10740	37,50	Não		15,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	30/06/1991	Não
529	MARIA DE JESUS DA SILVA MENEZES	14313	37,50	Não		15,00	7,50	5,00	10,00	Não	Não	09/05/1974	Não
530	JACIRA RODRIGUES DE LIMA	14818	37,50	Não		10,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	27/03/1972	Não
531	FABÍOLA CAROLINE CARDOSO	14898	35,00	Não		25,00	10,00	0,00	0,00	Não	Não	11/07/2002	Não
532	AMANDA VIVIEN GOMES DE CASTRO BUENO	10007	35,00	Não		25,00	7,50	2,50	0,00	Não	Não	31/05/1993	Não
533	TATIANA WANDERHERZ VIEIRA	11293	35,00	Não		22,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	25/12/1979	Não
534	ELIZABETE DE JESUS ANCHIETA BARBOSA	14578	35,00	Não		20,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	15/01/1993	Não
535	SUIANNE MARQUES DIAS	15053	35,00	Não		20,00	10,00	0,00	5,00	Não	Não	16/06/2000	Não
536	ADRIANA DA COSTA MARTINEZ LLOPIS SOARES	10611	35,00	Não		20,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	21/02/1975	Não
537	JULIANA DA SILVA BERNARDES	12891	35,00	Não		20,00	7,50	0,00	7,50	Não	Não	07/06/1986	Não
538	TAMIRES DAIANI VIEIRA	11187	35,00	Não		20,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	08/09/1991	Não
539	KAROLAINE LISBOA DA LUZ	13741	35,00	Não		20,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	16/08/1998	Não
540	GEYSA MENDES FELIX DA SILVA	12621	35,00	Não		20,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	07/10/2000	Não
541	PAMELA TERESINHA DA SILVA	12637	35,00	Não		17,50	12,50	0,00	5,00	Não	Não	27/03/1992	Não
542	VANILDA APARECIDA SCHERMACK	11813	35,00	Não		17,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	13/10/1971	Não
543	KELLY CRISTINA CAMPOS DE PAULA	14629	35,00	Não		17,50	10,00	0,00	7,50	Não	Não	30/05/1981	Não
544	IRINEIA MARIADE OLIVEIRA FIGLESKI	12551	35,00	Não		17,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	12/01/1982	Não
545	CHARLLENE NEVES	10060	35,00	Não		17,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	28/11/1983	Não
546	JESSICA MICHELLE DA SILVA	10323	35,00	Não		17,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	11/12/1994	Não
547	IZABEL DA SILVA FERREIRA	10102	35,00	Não		17,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	06/06/1998	Não
548	BRUNA CARINE CÂNDIDO	15104	35,00	Não		17,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	13/10/1998	Não
549	LARA RAISSA SANTOS FRAZAO	14828	35,00	Não		17,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	11/12/1999	Não
550	JULIANE ROMAO	10588	35,00	Não		17,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	01/01/2001	Não
551	SILVANA BARBOSA LORIANO BAZIL	10736	35,00	Não		15,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	25/08/1989	Não
552	ALESSANDRA KOMMLING DE MOURA	15114	35,00	Não		15,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	08/03/1980	Não
553	HINDIANARA MENDES	10082	35,00	Não		15,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	16/04/1989	Não
554	SCHAIANA LANA LUCZYSZYN	10698	35,00	Não		15,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	09/01/2002	Não
555	MARINES FLORES	10662	35,00	Não		12,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	15/08/1974	Não
556	JANIERY FONESI REQUE	12976	35,00	Não		12,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	09/12/1987	Não
557	PAMELA ISABEL AMÉRICO	10393	35,00	Não		12,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	18/02/2000	Não
558	SUELI MERCEDES CAMILO	14873	35,00	Não		10,00	10,00	2,50	12,50	Não	Não	08/03/1982	Não
559	LAURA MARIA RATACHESKI	15159	32,50	Sim		7,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	07/07/1960	Não
560	LUCINEIDE MACHADO	13876	32,50	Não		22,50	5,00	2,50	2,50	Não	Não	02/08/1981	Não
561	JAQUELINE DE OLIVEIRA MOTA	11983	32,50	Não		22,50	5,00	2,50	2,50	Não	Não	19/06/1991	Não
562	LUCIANA MARQUES	10198	32,50	Não		20,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	06/11/1980	Não
563	ALINE SANTOS OLIVEIRA	14626	32,50	Não		20,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	07/08/1986	Não
564	LETICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	11362	32,50	Não		20,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	27/05/1994	Não
565	ELAINE PASZCZUK DE ALMEIDA	13956	32,50	Não		20,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	07/07/1996	Não
566	GABRIELA SANTOS GOIS	14715	32,50	Não		20,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	17/12/1996	Não
567	JÚLIA SILVANO DE LIMA	14987	32,50	Não		20,00	5,00	0,00	7,50	Não	Não	06/06/2002	Não
568	MARIA LUCIA RODRIGUES DE BRITO	13929	32,50	Não		17,50	10,00	5,00	0,00	Não	Não	29/08/1968	Não
569	GÉSSICA ARIANE CARDOSO	14902	32,50	Não		17,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	27/04/1999	Não
570	MAYANE PEDROZO DE OLIVEIRA	12952	32,50	Não		17,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	03/05/2010	Não
571	ELANIA SILVA DE OLIVEIRA	14680	32,50	Não		17,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	01/05/1987	Não
572	KAMILA KOTELAK	12323	32,50	Não		17,50	7,50	0,00	7,50	Não	Não	08/12/1994	Não
573	MARIA THAINE SANTOS NUNES	12586	32,50	Não		17,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	11/05/1998	Não
574	CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO	10023	32,50	Não		17,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	20/05/1999	Não
575	JOIANI SILVA DOS SANTOS	13928	32,50	Não		17,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	03/04/1980	Não
576	VIVIANA NORONHA TAVARES	11061	32,50	Não		17,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	15/07/1986	Não
577	SAMARA MALENA DOS PASSOS	14729	32,50	Não		17,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	06/09/1993	Não
578	DAIANE DE OLIVEIRA	13776	32,50	Não		17,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	20/04/1994	Não
579	MILENE LAZZARIN	10821	32,50	Não		17,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	19/06/2001	Não
580	DEBORA CRISTINA DIMENES	12969	32,50	Não		15,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	15/08/1996	Não
581	GRASIELA DE GOES DAMASCENO	14754	32,50	Não		15,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	07/09/1998	Não
582	CAMILA RODRIGUES MIRANDA	13832	32,50	Não		15,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	31/01/2001	Não
583	SAMARA PEREIRA DA SILVA SANTANA	10572	32,50	Não		15,00	7,50	0,00	10,00	Não	Não	06/10/1999	Não
584	KAILANE CIPRIANO	10492	32,50	Não		15,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	05/02/2003	Não
585	EDUARDA ESPERANDIO MANES	11927	32,50	Não		12,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	06/07/2001	Não
586	DÉBORA VIEIRA	11847	32,50	Não		12,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	14/01/2002	Não
587	DANIELA DA SILVA OPPERMANN	11245	32,50	Não		12,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	05/09/2002	Não
588	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	14110	32,50	Não		12,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	14/06/1977	Não
589	CILIANE ALVES DE OLIVEIRA	13828	32,50	Não		12,50	7,50	2,50	10,00	Não	Não	23/08/1991	Não
590	ALESSANDRA LILIAN DA SILVA	10941	32,50	Não		12,50	2,50	7,50	10,00	Não	Não	19/10/1998	Não
591	VERONICA DE OLIVEIRA PARIS	12626	32,50	Não		10,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	06/08/1987	Não
592	MIRIAM PIRES GONÇALVES DELFINO	12264	30,00	Não		20,00	5,00	0,00	5,00	Não	Não	04/10/1978	Não
593	ELAINE SLONGO PAGANI	13302	30,00	Não		20,00	2,50	2,50	5,00	Não	Não	28/07/1997	Não
594	DANILO CESAR DA SILVA SANTOS	13552	30,00	Não		17,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	11/04/1992	Não
595	EDUARDA NUNES SOUZA	12457	30,00	Não		17,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	04/10/1999	Não
596	POLIANA KETLIN RODRIGUES	13103	30,00	Não		17,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	15/02/2000	Não
597	ROSA MARIA RODRIGUES	12498	30,00	Não		17,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	18/12/1984	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
598	JULIANI CIPRIANO DA SILVA	10375	30,00	Não		17,50	5,00	5,00	2,50	Não	Não	14/01/2002	Não
599	ROSANE BODANESE	10098	30,00	Não		17,50	2,50	0,00	10,00	Não	Não	02/07/1976	Não
600	LEIDIANE DOS SANTOS PAIVA	12215	30,00	Não		17,50	2,50	5,00	5,00	Não	Não	07/01/1984	Não
601	NILSA DOS SANTOS	14279	30,00	Não		15,00	12,50	2,50	0,00	Não	Não	22/03/1979	Não
602	JÉSSICA CAROLINE EMÍDIO DE SOUZA	15051	30,00	Não		15,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	27/03/1994	Não
603	MONIQUE BERNARDO LOUZADA	12856	30,00	Não		15,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	22/09/1994	Não
604	EMANUELLE DOS SANTOS	15153	30,00	Não		15,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	12/02/1997	Não
605	BRUNA EDUARDA FREITAS DA COSTA	10686	30,00	Não		15,00	5,00	2,50	7,50	Não	Não	21/01/2000	Não
606	SIMONE MENDONÇA HERMÍNIO GUIMARÃES	11653	30,00	Não		12,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	13/03/1980	Não
607	ANA PAULA JACINTO BITTENCOURT	11005	30,00	Não		12,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	27/04/1987	Não
608	MARIA JÚLIA DA SILVA	14235	30,00	Não		12,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	27/05/2001	Não
609	GABRIELLY VARGAS RIBERO	12053	30,00	Não		12,50	10,00	0,00	7,50	Não	Não	18/02/2002	Não
610	SARA THAIS MARCONDES DE RAMOS	10244	30,00	Não		12,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	04/11/1991	Não
611	CINTIA CAROLINE DE AVILA CARDOSO	10881	30,00	Não		10,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	21/09/1996	Não

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	FRANCIELI CONCEIÇÃO COSTA	14848	70,00	Não		30,00	17,50	10,00	12,50	Não	Não	08/08/1994	Não
2	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	13132	65,00	Não		35,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	30/05/1990	Não
3	MARCELO CORREA FERREIRA	13572	62,50	Não		37,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	08/04/1988	Não
4	NATAN BALBINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	10640	62,50	Não		35,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	05/07/2000	Não
5	JANNINE VITÓRIA CARVALHO VASCONCELOS	13466	57,50	Não		27,50	20,00	5,00	5,00	Não	Não	30/10/2000	Não
6	GRACE SAIONARA MIHEL CANI	14457	55,00	Não		32,50	15,00	7,50	0,00	Não	Não	14/10/1990	Não
7	ANDRESSA PINNOW DOS SANTOS	10308	55,00	Não		32,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	08/05/2002	Não
8	LUZANA SOUZA GALM	13023	55,00	Não		32,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	22/02/1997	Não
9	ALINE CRISTINE DE SOUZA RAFAEL	11630	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	28/03/1989	Não
10	CINTHIA CASSIA DOS PASSOS	10222	52,50	Não		30,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	16/02/1993	Não
11	ELAINE OLEGARIO ROCHA NUNES	11300	52,50	Não		30,00	10,00	12,50	0,00	Não	Não	26/04/1994	Não
12	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	13560	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	21/07/1981	Não
13	ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS	14986	52,50	Não		15,00	15,00	10,00	12,50	Não	Não	14/11/1997	Não
14	PAOLO DE TARSO ANDERSON SCHWARZ	14642	50,00	Não		35,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	02/02/1981	Não
15	EDILA SANTOS DE ALMEIDA	14450	50,00	Não		27,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	18/12/1977	Não
16	NICOLLY DA SILVA RODRIGUES	10735	50,00	Não		27,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	02/02/2002	Não
17	ROSANGELA RIBEIRO MARTINS DOS REIS	12201	50,00	Não		25,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	17/11/1992	Não
18	STEFANI DIONYSIO	12606	50,00	Não		20,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	21/02/2001	Não
19	ROBERTA PRASS MONTEIRO VITORINO	13746	47,50	Não		30,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	01/04/1970	Não
20	MARIA ISABEL DO AMARAL FONSECA	14620	47,50	Não		27,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	21/05/1994	Não
21	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	14785	47,50	Não		27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	27/06/1977	Não
22	LINDSEI DE FATIMA REBELO	11228	47,50	Não		25,00	15,00	7,50	0,00	Não	Não	15/10/1985	Não
23	ALESSANDRO VALENTE UCHOA	14757	47,50	Não		22,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	11/01/1986	Não
24	WEDENY DE CASTRO LOPES	15073	47,50	Não		22,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	11/06/1993	Não
25	ANDRÉA MARA KRAETZER	14911	47,50	Não		22,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	25/03/1979	Não
26	VANI DE FATIMA ZABANDIALA	14471	45,00	Não		25,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	23/09/1972	Não
27	MAURI DOMINGOS MACHADO	15220	45,00	Não		20,00	10,00	12,50	2,50	Não	Não	09/10/1997	Não
28	MATEUS VINICIUS ZIMERMANN	11729	45,00	Não		17,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	19/03/1998	Não
29	ELANIA ELEUTÉRIO MACHADO	15110	45,00	Não		17,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	01/10/1974	Não
30	GEOVANI PEDRO DE BORBA	10258	42,50	Não		22,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	27/11/1997	Não
31	SIELITON ASSUNÇÃO FONSECA	12577	40,00	Não		22,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	24/05/1984	Não
32	DALTON LUIZ FARION	11030	37,50	Sim		17,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	21/01/1956	Não
33	ELAINE PASZCZUK DE ALMEIDA	11815	37,50	Não		27,50	2,50	7,50	0,00	Não	Não	07/07/1996	Não
34	JOSIANE ISABEL PEREIRA DE ANDRADE	14340	37,50	Não		25,00	10,00	2,50	0,00	Não	Não	21/12/1987	Não
35	ROSEANE LIMA MENDONÇA BRAGA	11045	37,50	Não		25,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	08/01/1982	Não
36	CRISTIANA OVÍDIO DE SOUZA	11776	37,50	Não		25,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	25/01/1976	Não
37	DAYANE CAMPOS DA SILVA	12686	37,50	Não		22,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	10/07/1993	Não
38	RAQUEL SABRINA MEDEIROS BARBOSA	10348	37,50	Não		20,00	12,50	0,00	5,00	Não	Não	17/07/1995	Não
39	JAQUELINE DA SILVA SCHARDONG	13778	37,50	Não		20,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	31/03/1982	Não
40	CAROLINE DE SOUZA SOARES	13905	37,50	Não		17,50	15,00	5,00	0,00	Não	Não	23/12/1994	Não
41	GUILHERME WILLIANS FERREIRA	15144	35,00	Não		22,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	30/12/2000	Não
42	CECILIA APARECIDA LISBOA	11480	35,00	Não		20,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	01/05/1995	Não
43	APARECIDA VIDAL	14390	35,00	Não		20,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	30/07/1982	Não
44	CATEA REGINA DE CAMPOS DUARTE	13987	32,50	Não		22,50	2,50	5,00	2,50	Não	Não	25/06/1972	Não
45	JENNIFER DA SILVA DOS PASSOS	14565	32,50	Não		20,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	21/09/1991	Não
46	LAÍS LUZ DA ROCHA	10543	32,50	Não		17,50	10,00	0,00	5,00	Não	Não	02/12/2001	Não
47	EMILLIANE A. DE OLIVEIRA MAFRA	14030	32,50	Não		15,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	11/07/1985	Não
48	SUSANA MARA DE LIMA PEREIRA	13909	30,00	Não		10,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	12/03/1967	Não

NUTRICIONISTA				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	JAMILE BARROS COMBY	12893	87,50	Não		50,00	20,00	10,00	7,50	Não	Não	31/03/1995	Não
2	MAIARA CAROLINE DA SILVA VENDRUSCOLO	13163	85,00	Não		50,00	17,50	10,00	7,50	Não	Não	10/11/1994	Não
3	TAMIRES MIRANDA PEREIRA	14286	82,50	Não		47,50	20,00	7,50	7,50	Não	Não	23/03/1989	Não
4	KARIN FRANCIANI DE OLIVEIRA	11892	80,00	Não		45,00	20,00	10,00	5,00	Não	Não	11/02/1991	Não
5	LUIZA MEDEIROS KURTZ	14046	77,50	Não		47,50	17,50	10,00	2,50	Não	Não	28/12/1992	Não
6	ELLEN LUZIA SOARES	14289	77,50	Não		42,50	17,50	7,50	10,00	Não	Não	28/04/1996	Não
7	JULIANA DA SILVA	14488	77,50	Não		40,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	22/09/1993	Não
8	RENATA HARTMANN GRIMES	14663	75,00	Não		45,00	17,50	5,00	7,50	Não	Não	24/11/1996	Não
9	JULIAN APARECIDA WEBER	10005	75,00	Não		40,00	20,00	10,00	5,00	Não	Não	11/10/1992	Não
10	ANNE CRISTINA GESSER	12359	72,50	Não		45,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	25/07/1987	Não
11	FELIPE JOSÉ DA SILVA	12927	72,50	Não		42,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	25/07/1997	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

NUTRICIONISTA				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
12	JOSEANE INES KNOB	13301	72,50	Não		42,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	19/03/1990	Não
13	SABRINA SANTOS DA COSTA	13438	72,50	Não		42,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	17/02/1998	Não
14	LETÍCIA FERNANDA SCHNEIDER DE SOUZA	12571	72,50	Não		40,00	17,50	7,50	7,50	Não	Não	09/04/1995	Não
15	KAREN ANTUNES DE MIRANDA	12823	72,50	Não		40,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	13/02/1971	Não
16	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	11084	72,50	Não		40,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	11/06/1990	Não
17	MARTA SULEIMA BENETTI	14385	65,00	Não		40,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	23/05/1968	Não
18	JULIANA BENEVENUTTI BERNARDES	15199	65,00	Não		40,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	19/05/1979	Não
19	PAOLA CRISTINA VEDANA	12306	65,00	Não		35,00	17,50	7,50	5,00	Não	Não	18/08/1998	Não
20	CLAUDIA SABADINI PACHECO DE SOUZA	13224	65,00	Não		35,00	15,00	12,50	2,50	Não	Não	24/02/1969	Não
21	ARIANE MORAES BRANCO DE SOUZA	13536	65,00	Não		32,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	09/07/1997	Não
22	LARISSA NACHELE LINSBINSKI POLIDORIO	11443	62,50	Não		37,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	09/05/1990	Não
23	GABRIELA MARQUES DA COSTA	15065	62,50	Não		37,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	09/10/1998	Não
24	MÁRCIA RODRIGUES COSTA	13042	62,50	Não		35,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	05/07/1983	Não
25	PRISCILA REQUIAO DE ALMEIDA SATANA	12870	62,50	Não		27,50	17,50	7,50	10,00	Não	Não	29/04/1992	Não
26	BRUNA DE BORBA	14899	60,00	Não		32,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	20/09/1995	Não
27	SIANE BASTIAN OLIVEIRA	12267	57,50	Não		30,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	31/10/1976	Não
28	FERNANDA RIBEIRO	13253	57,50	Não		25,00	10,00	12,50	10,00	Não	Não	29/04/1984	Não
29	THIAGO VOLTOLINI	10219	55,00	Não		27,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	14/02/1986	Não
30	CATILENI FISCHER	14841	55,00	Não		25,00	17,50	10,00	2,50	Não	Não	14/07/1979	Não
31	MONICA ROSA MACHADO	11458	52,50	Não		32,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	22/02/1984	Não
32	RAQUEL RODRIGUES DE FREITAS	12296	52,50	Não		30,00	15,00	5,00	2,50	Não	Não	12/11/1991	Não
33	FERNANDA FURLAN PAES	13602	52,50	Não		30,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	24/01/2005	Não
34	LUANA PIRES COPETTI	15145	52,50	Não		27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	02/11/1997	Não
35	GRACE MOURA TEIXEIRA	11482	50,00	Não		30,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	02/08/1988	Não
36	CLAUDIANE MENDES DA SILVA	15085	50,00	Não		27,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	01/07/1987	Não
37	BRUNO DOS SANTOS BARROSO	13090	50,00	Não		22,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	05/02/1997	Não
38	TATIANA GAMBETTA SUCHARYNA LOPES	12638	47,50	Não		25,00	15,00	7,50	0,00	Não	Não	01/08/1979	Não
39	THIARA SIEVERT	15150	42,50	Não		30,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	05/04/1990	Não
40	PAULA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	10569	35,00	Não		20,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	05/02/1994	Não

PROFESSOR - ED FÍSICA (ED INFANTIL E ENS FUND (ANOS INICIAIS E FINAIS))				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	FÁBIO JUNIOR RISTOFF	14606	78,50	Não	1,00	37,50	17,50	12,50	10,00	Não	Não	01/07/1986	Não
2	CAIO BENASSI GUILHERME	10773	70,00	Não		37,50	20,00	12,50	0,00	Não	Não	22/05/1998	Não
3	DOUGLAS PEREIRA DE JESUS	12718	70,00	Não		35,00	15,00	12,50	7,50	Não	Não	12/03/1995	Não
4	PRISCILA REGINA RORATO VITOR	12829	69,50	Não	2,00	35,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	29/06/1991	Não
5	MARCIO RIBEIRO	14281	67,50	Não		35,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	01/10/1987	Não
6	VANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	12735	66,00	Não	1,00	35,00	20,00	10,00	0,00	Não	Não	29/05/1975	Não
7	CLEBER FABRÍCIO CIPRIANO DOS SANTOS	14087	65,00	Não		37,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	24/02/1988	Não
8	GUILHERME MASCARENHAS SANTANA	14315	65,00	Não		37,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	21/08/1990	Não
9	CAMILA CURVELO SOARES	11292	65,00	Não		35,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	10/08/1993	Não
10	JOSÉ LUIZ VIANA JUNIOR	13110	63,50	Não	1,00	37,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	21/02/1988	Não
11	PABLO CELIO BATISTA	10809	63,50	Não	1,00	30,00	20,00	5,00	7,50	Não	Não	09/02/1982	Sim
12	LÁZARO OLIVEIRA DE SENA	12090	62,50	Não		35,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	18/12/1984	Não
13	ANA DETI BRAZAO DO ROSÁRIO	13531	62,50	Não		32,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	29/12/1981	Não
14	MARIA VERÔNICA DA SILVA CHAGAS	10293	62,50	Não		32,50	10,00	12,50	7,50	Não	Não	15/02/1989	Não
15	BENÍCIO JÚNIOR GOMES DA SILVA	12942	61,00	Não	1,00	37,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	28/01/1982	Não
16	GUSTAVO GOMES DA SILVA DELMONDES	12582	60,00	Não		40,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	13/02/1990	Não
17	ANDRIUS INÁCIO	15140	60,00	Não		37,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	26/07/1981	Não
18	LINARA ZANCANELA DA CUNHA	12071	60,00	Não		37,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	01/04/1997	Não
19	RAUL ALFREDO TULESKI LUZ	12832	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	25/11/1967	Não
20	HENRY RAULISON AZEVÊDO SAMENEZES	14999	58,50	Não	1,00	35,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	22/11/1979	Não
21	JOSÉ EDUARDO ABREU	14956	58,50	Não	1,00	35,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	02/12/1997	Não
22	DAVID FERREIRA ALVES	12569	58,50	Não	1,00	32,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	23/02/1996	Não
23	JOREL KULIK CAMARGO	10547	58,50	Não	1,00	30,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	19/10/1971	Não
24	JONAS DO AMARAL	14640	57,50	Não		35,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	05/08/1991	Não
25	BRUNA LEAL	11163	57,50	Não		32,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	13/01/1997	Não
26	VIVIANE DE OLIVEIRA MAGALHAES	14768	57,50	Não		32,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	22/07/1982	Não
27	JOYCE MACIEL	12239	57,50	Não		30,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	04/08/1994	Não
28	PEDRO CESAR DA SILVA	13691	57,50	Não		25,00	20,00	5,00	7,50	Não	Não	30/06/1978	Não
29	GISELA VITTORI MUSSI	10504	56,00	Não	1,00	30,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	23/09/1961	Não
30	ALICE TEREZA ZUCCHI	14555	56,00	Não	1,00	25,00	10,00	7,50	12,50	Não	Não	18/02/1997	Não
31	KARINE HELENA MORAIS	14470	55,50	Não	3,00	30,00	15,00	5,00	2,50	Não	Não	28/12/1985	Não
32	GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA	12455	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	30/08/1983	Não
33	CARLOS EDUARDO MELLO	10120	55,00	Não		30,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	03/01/1985	Não
34	ANDERSON BENEDETTI	14894	55,00	Não		25,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	30/12/1980	Não
35	TABATA APARECIDA ZUCCHI	14858	53,50	Não	1,00	32,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	18/10/1994	Não
36	AMAURI MARTINS NETO	15204	53,50	Não	1,00	30,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	15/02/1989	Não
37	GUSTAVO ANDRÉ SERAFIM	14525	53,50	Não	1,00	27,50	7,50	12,50	5,00	Não	Não	30/08/1987	Não
38	VICTOR GABRIEL DA SILVA PAHL	13653	53,50	Não	1,00	22,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	13/03/1997	Não
39	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	13731	52,50	Não		30,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	17/12/1981	Não
40	MARTHA AGNES CALDERARO	10782	52,50	Não		22,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	03/05/1974	Não
41	SÉRGIO AUGUSTO BOEING E SILVA	11574	52,50	Não		22,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	05/02/1988	Não
42	GLEICIANE RIBEIRO	11124	52,50	Não		22,50	12,50	12,50	5,00	Não	Não	01/10/1999	Não
43	JONAS CORREA	12788	52,50	Não		20,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	25/01/1979	Não
44	JOICE CARDOSO	15088	52,00	Não	2,00	27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	11/01/1984	Não
45	MILENE GUAREZI PORTON	15067	51,00	Não	1,00	32,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	01/12/1982	Não
46	BRUNA GOULART TREDEZINI DA SILVA	13405	51,00	Não	1,00	25,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	25/01/1989	Não
47	BRUNA DE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	13341	50,00	Não		35,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	06/10/1992	Não
48	JESSÉ EMANOEL FERREIRA	10691	50,00	Não		35,00	2,50	10,00	2,50	Não	Não	04/06/1985	Não
49	MARCOS SILVEIRA PINTO	15033	50,00	Não		22,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	09/02/1986	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR - ED FÍSICA (ED INFANTIL E ENS FUND (ANOS INICIAIS E FINAIS))				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
50	MARITANA ANDRESSA GALLO GOMES	14199	50,00	Não		20,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	13/05/1987	Não
51	JULIOMAR JOÃO BENTO JUNIOR	13389	48,50	Não	1,00	20,00	17,50	7,50	2,50	Não	Não	29/04/1987	Não
52	SÉRGIO VALDO CASTRO DE ALMEIDA	11011	48,50	Não	1,00	20,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	19/12/1967	Não
53	ALBERTO DE MORAES	14219	47,50	Não		27,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	19/03/1984	Não
54	ANDRESSA SANTOS ARAÚJO	13462	47,50	Não		27,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	31/01/1992	Não
55	THAIS DIAS DA SILVA BORNHAUSEN	15093	47,50	Não		25,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	04/01/1996	Não
56	MAIARA IOMES	10064	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	04/02/1997	Não
57	RUBERLEI RODRIGUES DE ANDRADE	11959	47,50	Não		22,50	15,00	7,50	2,50	Não	Não	30/05/1996	Não
58	RICARDO GORGES CURCIO	14980	47,50	Não		22,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	15/05/1981	Não
59	ALDO COUTO JÚNIOR	13448	47,50	Não		20,00	10,00	12,50	5,00	Não	Não	22/06/1992	Não
60	MORGANA MINATTI	13587	47,00	Não	2,00	25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	26/07/1993	Não
61	MIRLEIDE NIEDZIELSKI	14551	46,00	Não	1,00	30,00	10,00	5,00	0,00	Não	Não	22/07/1980	Não
62	TIAGO DA SILVA MARQUES PEREIRA	13714	46,00	Não	1,00	30,00	7,50	7,50	0,00	Não	Não	01/06/1985	Não
63	JÉSSICA MELLO LOPES	14520	46,00	Não	1,00	27,50	5,00	5,00	7,50	Não	Não	10/03/1991	Não
64	CLARICE DE ALMEIDA CASTRO	10252	46,00	Não	1,00	20,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	05/06/1984	Não
65	ANA GABRIELA SPECK	15017	45,00	Não		25,00	10,00	10,00	0,00	Não	Não	26/08/1997	Não
66	MATEUS DO NASCIMENTO	13891	45,00	Não		22,50	17,50	5,00	0,00	Não	Não	28/04/1975	Não
67	CRISTIANO BUBLITZ	12299	45,00	Não		22,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	11/07/1973	Não
68	ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES	11203	44,50	Não	2,00	17,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	11/09/1973	Não
69	PAULO SERGIO GOMES	10753	43,50	Não	1,00	20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	11/08/1975	Não
70	PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR	13866	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	27/05/1988	Não
71	JANDERSON NAHRING	13041	42,50	Não		25,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	17/05/1986	Não
72	LUCILAINE CRISTINA NARDES MELLO	12710	42,50	Não		22,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	01/05/1985	Não
73	ESTÉFANY MEDEIROS SILVEIRA	12702	42,50	Não		20,00	17,50	5,00	0,00	Não	Não	19/12/1989	Não
74	OALLAS ALLAN SENA GARCIA	11054	41,00	Não	1,00	27,50	7,50	5,00	0,00	Não	Não	02/07/1972	Não
75	HYGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	11088	41,00	Não	1,00	22,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	10/11/1992	Não
76	CARLOS AUGUSTO MACIEL	11081	40,00	Não		25,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	14/09/1978	Não
77	BIANCA DIAS DA SILVA	14177	40,00	Não		25,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	29/05/1991	Não
78	EVANDRO FELIPE NUNES DA SILVA	13848	40,00	Não		20,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	20/04/1993	Não
79	PATRICIA BATISTA GONÇALVES	11372	38,50	Não	1,00	25,00	2,50	5,00	5,00	Não	Não	04/03/1982	Não
80	GABRIEL LUIZ TAMANINI	13504	38,50	Não	1,00	22,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	04/10/1992	Não
81	ALESSANDRO MAFRA	13603	38,50	Não	1,00	22,50	5,00	7,50	2,50	Não	Não	18/03/1993	Não
82	ANA CRISTINA DE FRAGA SANTOS	12838	38,50	Não	1,00	20,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	17/04/1976	Não
83	RAFAELA DA SILVA BATISTA	13230	38,50	Não	1,00	17,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	01/01/1995	Não
84	LUIS RODRIGO TONINI DA SILVA	13142	37,50	Não		22,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	07/11/1978	Não
85	TIAGO DA COSTA PEREIRA RANGEL	12182	37,50	Não		20,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	12/06/1985	Não
86	JACQUELINE SOUZA OLIVEIRA	14517	37,50	Não		17,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	10/08/1977	Não
87	SAIMON ZOLETT	10246	37,50	Não		15,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	19/07/1994	Não
88	RAFAEL TIAGO VIEIRA	10835	37,00	Não	2,00	17,50	5,00	5,00	7,50	Não	Sim	18/11/1987	Não
89	FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	15157	36,00	Não	1,00	25,00	2,50	5,00	2,50	Não	Não	27/04/1981	Não
90	GORETE M. FAGUNDES MOREIRA	12271	36,00	Não	1,00	20,00	7,50	7,50	0,00	Não	Não	16/12/1972	Não
91	KELLY VIEIRA	12429	35,00	Não		20,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	28/06/1995	Não
92	MAYKE KRAMER	14979	35,00	Não		17,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	20/04/1990	Não
93	ELENA ZOZULA BLIND	14901	35,00	Não		15,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	19/06/1985	Não
94	JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA	11001	35,00	Não		12,50	10,00	2,50	10,00	Não	Não	26/08/1975	Não
95	ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS NETO	13594	35,00	Não		10,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	24/08/1978	Não
96	MARIA DE OLIVEIRA ZARAMELLO	11632	33,50	Não	1,00	22,50	5,00	2,50	2,50	Não	Não	03/04/1973	Não
97	ROBSON FEITOZA ALVES	14549	32,50	Não		25,00	2,50	5,00	0,00	Não	Não	30/07/1979	Não
98	MAIKE WILLIAN FLORÃO	10907	32,50	Não		17,50	5,00	10,00	0,00	Não	Não	29/08/1997	Não
99	LINIKER TRIMMER	15113	32,50	Não		12,50	2,50	10,00	7,50	Não	Não	12/07/1993	Não
100	FERNANDA PEREIRA	13024	31,00	Não	1,00	17,50	10,00	2,50	0,00	Não	Não	03/06/1985	Não
101	RODRIGO FILIPE DA SILVA	10845	30,00	Não		12,50	15,00	0,00	2,50	Não	Não	22/07/1986	Não
102	CAROLINE DOS SANTOS DE SOUZA	13878	30,00	Não		12,50	10,00	7,50	0,00	Não	Não	14/07/1998	Não

PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS FUND - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	ROSANE STREY SCHWARZ	13824	75,00	Não		40,00	22,50	5,00	7,50	Não	Não	05/08/1986	Não
2	JEANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	12236	72,50	Não		40,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	09/03/1982	Não
3	DAMARIS BAGGENSTOSS	13051	72,00	Não	2,00	40,00	15,00	10,00	5,00	Não	Não	15/04/1973	Não
4	KEYLA SILVANO MEMÓRIA SOUTO RODRIGUES	13460	71,00	Não	1,00	37,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	30/03/1997	Não
5	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	11511	71,00	Não	1,00	37,50	12,50	12,50	7,50	Não	Não	10/11/1981	Não
6	EDERSON EDUARDO MINSKY	12562	69,50	Não	2,00	37,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	24/02/1981	Não
7	REGILAINE LUCAS SILVA	12596	67,50	Não		40,00	17,50	7,50	2,50	Não	Não	22/04/1998	Não
8	SANDRA ADAM FERREIRA	13798	67,00	Não	2,00	35,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	27/01/1974	Não
9	JUZIANE DE PAULA OLIVEIRA	13339	66,00	Não	1,00	42,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	18/09/1974	Não
10	JEANE APARECIDA NEUBURGER DA SILVA	12834	66,00	Não	1,00	37,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	27/06/1997	Não
11	TATYANE ABEN ATHAR VIEIRA	11712	66,00	Não	1,00	37,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	10/01/1980	Não
12	GENECI COLLA	10199	66,00	Não	1,00	37,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	16/05/1987	Não
13	JANAINA WALTRIK BETIM	12135	66,00	Não	1,00	37,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	06/01/1982	Não
14	DENISE DE AZEVEDO DA SILVA	13419	66,00	Não	1,00	32,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	16/03/1968	Não
15	SÂMIA HASSAN RESLAN	11080	64,50	Não	2,00	37,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	22/01/1979	Não
16	MELISSA PONTES REBELO	10657	64,50	Não	2,00	35,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	25/06/1978	Não
17	SHEILA LIMA DOS SANTOS	13818	64,50	Não	2,00	35,00	7,50	10,00	10,00	Não	Não	08/06/1982	Não
18	HUMBERTO MAGNANI	15070	63,50	Não	1,00	37,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	01/03/1972	Não
19	CARLOS SILVANO DE OLIVEIRA	14205	63,50	Não	1,00	35,00	15,00	10,00	2,50	Não	Não	05/12/1983	Não
20	IZOLETE SCHLEMPER AMARANTE	12098	63,50	Não	1,00	32,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	08/03/1964	Não
21	CARLA HOELLER BUDAG DO VALLE	10431	63,50	Não	1,00	32,50	10,00	10,00	10,00	Não	Não	29/09/1979	Não
22	ALINE DO NASCIMENTO	12664	62,50	Não		45,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	20/05/1998	Não
23	DENISE PAZ DA SILVA	11321	62,50	Não		40,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	04/11/1962	Não
24	DANIELLE SANDRI AFFONSO	13501	62,50	Não		37,50	10,00	5,00	10,00	Não	Não	08/07/1976	Não
25	CAMILA AGNES	13013	62,50	Não		37,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	24/07/1981	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS FUND - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
26	JOSIANE SCHERNOVSKI	14121	62,50	Não		35,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	21/10/1991	Não
27	ANA CAROLINE RAUE	13669	62,50	Não		32,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	20/05/1992	Não
28	LAIS DA SILVA ARRUDA	10981	62,00	Não	2,00	37,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	05/03/1988	Não
29	FERNANDA RUIZ FRANCISCO	10170	62,00	Não	2,00	32,50	17,50	5,00	5,00	Não	Não	11/07/1989	Não
30	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA	10732	61,00	Não	1,00	37,50	5,00	10,00	7,50	Não	Não	10/05/1986	Não
31	TELMA SUSETE FERNANDES DPS SANTOS	12163	61,00	Não	1,00	32,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	23/10/1961	Não
32	LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS	12140	61,00	Não	1,00	32,50	15,00	10,00	2,50	Não	Não	02/02/1988	Não
33	ELEINE LÉA BAADER	14393	61,00	Não	1,00	30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	04/05/1975	Não
34	ARIANE SOARES ALVES DOS SANTOS	14111	61,00	Não	1,00	30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	04/07/1985	Não
35	HELEN MENEZES E SILVA	10723	61,00	Não	1,00	30,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	05/02/1980	Não
36	SIMONE JACOBI VARGAS	13395	61,00	Não	1,00	27,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	21/03/1983	Não
37	JULIANA DOMIT	12007	60,50	Não	3,00	32,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	06/01/1980	Não
38	ELISA BETH GRANJA BARRETO	12780	60,00	Sim		30,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	18/01/1959	Não
39	SUELEN DE ALENCAR LOPES DE ALENCAR LOPES	13477	60,00	Não		37,50	15,00	7,50	0,00	Não	Não	14/04/1992	Não
40	REGIANE ULLER	10721	60,00	Não		35,00	15,00	2,50	7,50	Não	Não	20/12/1984	Não
41	JULIANA MÜLLER EGER TRENTINI	11932	60,00	Não		35,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	12/12/1995	Não
42	PAMELA SUELI ALEXANDRINA	10929	60,00	Não		35,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	05/02/2000	Não
43	CAROLINE DE FARIAS	12935	60,00	Não		32,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	04/02/1995	Não
44	EDUARDO CLAUDIANO FONSECA DA SILVA	14526	59,50	Não	2,00	27,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	27/01/1979	Não
45	RENATA SILVA DE SOUSA	12434	58,50	Não	1,00	37,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	05/06/1981	Não
46	DANIELA GONÇALVES GIRARDI	10561	58,50	Não	1,00	32,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	03/06/1986	Não
47	ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES	10460	58,50	Não	1,00	32,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	11/02/1980	Não
48	ROSANA SILVA DE SANT ANNA	13809	58,50	Não	1,00	32,50	7,50	7,50	10,00	Não	Não	08/08/1980	Não
49	SILVANA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	12836	58,50	Não	1,00	30,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	29/11/1975	Não
50	NANCY MONTEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13820	58,50	Não	1,00	30,00	5,00	10,00	12,50	Não	Não	13/01/1979	Não
51	ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA	13986	57,50	Não		35,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	24/11/1977	Não
52	DIANA DE FATIMA CAMARGO DOS SANTOS	11693	57,50	Não		32,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	12/11/1981	Não
53	GIANDRA MANES ZIMMERMANN	12682	57,50	Não		27,50	15,00	12,50	2,50	Não	Não	07/12/1997	Não
54	JUSCELINO OLIVEIRA	13391	57,00	Não	2,00	25,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	17/05/1961	Não
55	KARLA RAFAELI	13286	56,00	Não	1,00	32,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	16/08/1985	Não
56	SILVANA LETICIA DUMKE	13610	56,00	Não	1,00	30,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	24/06/1982	Não
57	ARIELE VIEGAS LUIZA	12743	56,00	Não	1,00	30,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	11/06/1994	Não
58	LETÍCIA CLEONICE CAETANO	15031	56,00	Não	1,00	30,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	31/12/1987	Não
59	MARIA ANGELICA PESTANA	11295	56,00	Não	1,00	27,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	03/02/1977	Não
60	NATALYE CASEMIRO DA CRUZ	12162	55,00	Não		35,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	25/12/1996	Não
61	ELISANE ANGIOLETT ALTINI	13330	55,00	Não		32,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	30/06/1984	Não
62	ADRIANA GORETI MENEGON.	11406	55,00	Não		30,00	17,50	7,50	0,00	Não	Não	27/12/1985	Não
63	CLÁUDIA RENATA SCHREIBER FERREIRA	14065	55,00	Não		30,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	08/01/1974	Não
64	MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO	14001	55,00	Não		30,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	06/04/1979	Não
65	LARISSA TEREZA NEVES MURER	15036	55,00	Não		30,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	09/06/1990	Não
66	ARIADNA COSTA GONÇALVES	14079	55,00	Não		30,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	08/12/1985	Não
67	MAIARA CRISTINA VIEIRA	13138	55,00	Não		27,50	15,00	10,00	2,50	Não	Não	17/12/1990	Não
68	OLIVIA MARIA RAMOS FERREIRA	13250	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	02/02/1995	Não
69	ELENITA DE SOUZA	13543	55,00	Não		22,50	20,00	7,50	5,00	Não	Não	17/02/1977	Não
70	NEUZA DE APARECIDA CAMARGO	11689	55,00	Não		22,50	17,50	7,50	7,50	Não	Não	18/03/1973	Não
71	MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA	13122	54,50	Não	2,00	30,00	10,00	2,50	10,00	Não	Não	03/03/1968	Não
72	ANA CELIA CABRAL DO CARMO	11334	54,50	Não	2,00	27,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	09/07/1974	Não
73	JULIANA APARECIDA MICHALACK	13842	54,50	Não	2,00	22,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	05/10/1984	Não
74	CHARLENE OLIVEIRA BRÁZ	11361	53,50	Não	1,00	35,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	25/07/1981	Não
75	JOANA DE OLIVEIRA	12719	53,50	Não	1,00	32,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	23/06/1985	Não
76	BIANCA MARISTELA ROVATTI	12504	53,50	Não	1,00	32,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	27/06/1994	Não
77	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS	13423	53,50	Não	1,00	27,50	12,50	5,00	7,50	Não	Sim	05/09/1977	Não
78	DÉBORA PEREIRA DA ROCHA	11994	53,50	Não	1,00	27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	19/12/1977	Não
79	DENIELLE PATRICIO DOS ANJOS	12062	53,50	Não	1,00	25,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	19/09/1986	Não
80	GISELE CRISTINA RÉGIS DE SOUZA	12039	52,50	Não		35,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	01/01/1986	Não
81	LETÍCIA RANGUET NASCIMENTO	13894	52,50	Não		35,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	03/05/1990	Não
82	VIVIANE CARLOTTO	12726	52,50	Não		35,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	15/02/1993	Não
83	ISABELLE FERREIRA DO VALLE	12587	52,50	Não		32,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	22/06/1997	Não
84	IARA MACHADO EMILIO	14624	52,50	Não		30,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	31/10/1995	Não
85	NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO	13989	52,50	Não		27,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	10/06/1968	Não
86	OSVALDO OSMUNDO ISENSEE FILHO	15015	52,50	Não		27,50	15,00	2,50	7,50	Não	Não	24/05/1985	Não
87	DEISE RENATA SERPA ORTIZ	12091	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	04/02/1972	Não
88	VANESSA VASCONCELOS ARGILES	13367	52,50	Não		27,50	10,00	12,50	2,50	Não	Não	26/07/1975	Não
89	KÁTIA CILENE KLOPPEL MIRANDA	10335	52,50	Não		27,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	29/06/1969	Não
90	GISELY RODRIGUES	10518	52,50	Não		25,00	17,50	7,50	2,50	Não	Não	07/06/1982	Não
91	ALINE MANOELA DA SILVA VIEIRA	12072	52,50	Não		25,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	16/07/1993	Não
92	ALESSANDRA ALVES CASERES LOPEZ GARCIA	11961	52,50	Não		25,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	26/03/1981	Não
93	PAULA ANDREIA DE SOUZA MADUREIRA	14374	52,00	Não	2,00	32,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	23/06/1980	Não
94	VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO	10093	52,00	Não	2,00	30,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	05/02/1977	Não
95	ALEXANDRA FABIANA DE SOUZA	10838	51,00	Não	1,00	32,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	27/05/1982	Não
96	YEDA BRANDL LAURINDO	13772	51,00	Não	1,00	32,50	5,00	5,00	7,50	Não	Não	12/04/1965	Não
97	LETICIA CLEDINEIA BENTO	13385	51,00	Não	1,00	30,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	04/05/1992	Não
98	SUZANA ZIMAR SOUZA	12909	51,00	Não	1,00	30,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	11/03/1983	Não
99	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES	14669	51,00	Não	1,00	27,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	17/06/1977	Não
100	FRANCIELLI DE LIMA	12470	51,00	Não	1,00	27,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	14/01/1986	Não
101	LARISSA CRISTINE ROCHA	10841	51,00	Não	1,00	27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	15/05/1989	Não
102	JÉSSICA DOS SANTOS	13154	51,00	Não	1,00	27,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	28/10/1992	Não
103	BRUNA HELOISA FERNANDES	14232	51,00	Não	1,00	27,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	13/04/1995	Não
104	LILIAN MARIA RIEG DA SILVA	14055	51,00	Não	1,00	25,00	15,00	7,50	2,50	Não	Não	08/12/1980	Não
105	INGELORE SCHILLER	10991	50,00	Sim		30,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	24/12/1959	Não
106	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINI	13938	50,00	Não		32,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	22/02/1987	Não
107	MARIANE DA ROSA	13790	50,00	Não		32,50	10,00	7,50	0,00	Não	Não	26/12/1989	Não
108	JÉSSICA GRANGEIRO SAMPAIO SOARES	12033	50,00	Não		32,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	15/07/1988	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS FUND - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
109	BEATRIZ PACHECO	10310	50,00	Não		30,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	13/07/1973	Não
110	LENIRA BIRKNER	12986	50,00	Não		27,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	30/04/1975	Não
111	ADRIANA PRESTES FURTADO	14637	50,00	Não		27,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	20/07/1976	Não
112	GRAZIELA DA SILVA FLORES	15117	50,00	Não		25,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	09/05/1981	Não
113	MÔNICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT	10481	50,00	Não		25,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	30/05/1997	Não
114	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA	15064	50,00	Não		25,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	18/11/1988	Não
115	ELISANDRA MENDES	13252	50,00	Não		20,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	21/02/1975	Não
116	RICARDO ALEXANDRE HARDT	10524	50,00	Não		15,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	23/02/1976	Não
117	DANIELA BARON KOLHER	12118	49,50	Não	2,00	32,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	02/12/1979	Não
118	FABIANE DALLAGO	12926	49,50	Não	2,00	30,00	5,00	7,50	5,00	Sim	Não	06/11/1979	Não
119	DAIANI SOARES KERSTING	10106	49,50	Não	2,00	25,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	20/04/1977	Não
120	JACKIE REINICKE	11840	49,00	Não	4,00	27,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	15/11/1983	Não
121	JANISLEY MARIA DA CUNHA	11851	48,50	Não	1,00	30,00	15,00	0,00	2,50	Não	Não	09/08/1993	Não
122	ISIDORO AUGUSTO LUNARDELLI	14228	48,50	Não	1,00	30,00	7,50	10,00	0,00	Não	Não	15/09/2018	Não
123	LÍVIA DOS NAVEGANTES DA SILVA	14372	48,50	Não	1,00	30,00	2,50	7,50	7,50	Não	Não	25/10/1984	Não
124	ELAINE CRISTINA DA TRINDADE	12339	48,50	Não	1,00	27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	31/05/1989	Não
125	ANGELA MARTINS DOS SANTOS	12184	48,50	Não	1,00	27,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	01/10/1977	Não
126	LEADAR LENZI CRISTOFOLINI	10519	48,50	Não	1,00	25,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	19/06/1966	Não
127	DANIARA RENATA ALVES	11601	48,50	Não	1,00	25,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	26/11/1986	Não
128	JACILENE BARROS WILDE	13145	48,50	Não	1,00	22,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	25/11/1971	Não
129	MÁRCIA BÁRBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS	13661	48,50	Não	1,00	22,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	15/04/1982	Não
130	ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS	13446	47,50	Não		35,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	07/01/1984	Não
131	CÍNTIA MENDES FARIAS	11931	47,50	Não		30,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	13/07/1986	Não
132	MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA	13864	47,50	Não		30,00	2,50	10,00	5,00	Não	Não	11/10/1982	Não
133	SALETE MARIA MARTINELLI	12249	47,50	Não		27,50	12,50	5,00	2,50	Não	Não	09/02/1967	Não
134	MÁRCIA TONETT LOPES DE OLIVEIRA	13199	47,50	Não		27,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	05/04/1980	Não
135	PATRÍCIA RODRIGUES TAVARES BOTELHO	13505	47,50	Não		27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	28/01/1977	Não
136	DANIELA FABIANA DE MOURA	13435	47,50	Não		27,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	21/08/1977	Não
137	TEREZA DOS SANTOS INACIO	12318	47,50	Não		27,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	19/09/1965	Não
138	SUELY MARLENE FERREIRA DA SILVA	15102	47,50	Não		27,50	5,00	5,00	10,00	Não	Não	27/04/1973	Não
139	VANESSA LOPES DEBRASSI	12283	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	20/05/1981	Não
140	LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA	11752	47,50	Não		22,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	20/09/1982	Não
141	EDNALVA SILVA FRANCA	15197	47,50	Não		22,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	10/01/1977	Não
142	DANIELA FABRÍCIO	13167	47,50	Não		22,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	16/12/1992	Não
143	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA	10295	47,00	Não	2,00	27,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	04/10/1984	Não
144	ADRIANA GONZALES DIAZ	10603	47,00	Não	2,00	22,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	27/12/1988	Não
145	CATARINA MARIA DALLABRIDA	12302	46,00	Não	1,00	27,50	12,50	2,50	2,50	Não	Não	25/11/1964	Não
146	SONIA NIEDERMEIER GOLL	12708	46,00	Não	1,00	27,50	10,00	7,50	0,00	Não	Não	31/10/1973	Não
147	LUCIANA MENDES FURTADO	15037	46,00	Não	1,00	27,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	27/02/1990	Não
148	AUREA IZABEL CHILANTE DEON	14288	46,00	Não	1,00	27,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	01/08/1974	Não
149	CARLA DA SILVA EMILIO	13428	46,00	Não	1,00	25,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	07/11/1979	Não
150	ANDRÉA PETRY	14994	46,00	Não	1,00	25,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	29/11/1976	Não
151	TAMARA APARECIDA DOS SANTOS	11264	46,00	Não	1,00	22,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	10/05/1986	Não
152	MIRIAM MARTINS JOÃO	14007	46,00	Não	1,00	22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	02/07/1990	Não
153	MARIA DE FATIMA DA HORA MACHADO	12196	46,00	Não	1,00	17,50	7,50	10,00	10,00	Não	Não	08/11/1961	Não
154	JANAÍNA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	12607	45,00	Não		27,50	12,50	2,50	2,50	Não	Não	23/05/1989	Não
155	JOSIANE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	14021	45,00	Não		27,50	2,50	5,00	10,00	Não	Não	29/06/1983	Não
156	JORDANIA TORRES DE ALENCAR	10537	45,00	Não		25,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	15/12/1971	Não
157	DANIELA DAS NEVES FAUSTINA DE OLIVEIRA	11513	45,00	Não		25,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	16/07/1981	Não
158	MARLI REGINA PACHECO FAUSTO	10909	45,00	Não		25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	29/02/1968	Não
159	LUANA CRISTINA FONSECA	10785	45,00	Não		25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	04/03/1983	Não
160	ALINE PRATES DOS SANTOS TONETTI	13841	45,00	Não		25,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	16/10/1986	Não
161	CLÁUDIA RUTH DA SILVA CHAGAS SANTOS	12122	45,00	Não		25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	22/08/1988	Não
162	JESSICA MEIRA FARIAS SIMOES	10327	45,00	Não		25,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	05/11/1993	Não
163	THAYNARA COIMBRA ROCHA	12970	45,00	Não		25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	10/11/1998	Não
164	VANUSA TRINDADE PEREIRA DA SILVA	10159	45,00	Não		22,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	30/03/1974	Não
165	ROSILENE SOUZA MARTINS	14501	45,00	Não		22,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	18/02/1987	Não
166	ELISÂNGELA FELICIANA DE OLIVEIRA	11199	45,00	Não		20,00	17,50	2,50	5,00	Não	Não	20/01/1979	Não
167	VIVIANI JUSTINO	14333	45,00	Não		20,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	04/09/1987	Não
168	ANA CAROLINA DE FREITAS	14742	45,00	Não		20,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	04/08/1981	Não
169	JAQUELINE SCHMOELLER MARTINS	11768	44,50	Não	2,00	27,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	15/11/1984	Não
170	MAIARA CRISTINA SAGAS DALL AGNOL	13960	44,50	Não	2,00	25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	10/11/1985	Não
171	ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO	14353	44,50	Não	2,00	25,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	19/05/1971	Não
172	JOSIANE DAVILA	12602	44,50	Não	2,00	22,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	24/06/1978	Não
173	TATIANY REGINA FABENI	10282	44,50	Não	2,00	22,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	06/02/1989	Não
174	LUCILÉA MARIA BENTO MIGUEL	13036	43,50	Não	1,00	30,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	03/10/1984	Não
175	ELEN CRISTINA CRUZ DE JESUS	10998	43,50	Não	1,00	30,00	2,50	7,50	2,50	Não	Não	16/10/1987	Não
176	ODILA DE OLIVEIRA	12639	43,50	Não	1,00	27,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	15/11/1981	Não
177	JANINE MOHR	13456	43,50	Não	1,00	25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	15/01/1989	Não
178	ANA PAULA DE OLIVEIRA	11726	43,50	Não	1,00	25,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	16/11/1983	Não
179	YANDRA ALINE CALDEIRA	11968	43,50	Não	1,00	25,00	5,00	5,00	7,50	Não	Não	25/03/1995	Não
180	PAOLA BUSS	12301	43,50	Não	1,00	22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	29/12/1993	Não
181	SILVANA APARECIDA PADILHA	13528	43,50	Não	1,00	22,50	5,00	10,00	5,00	Não	Não	30/10/1979	Não
182	ANA CLAUDIA NAZARI	12995	43,50	Não	1,00	22,50	2,50	7,50	10,00	Não	Não	06/11/1987	Não
183	CHANAISA MONTEIRO SPIESS	11823	43,50	Não	1,00	20,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	30/01/1994	Não
184	MARIANE DA SILVA CRUZ	11558	43,50	Não	1,00	20,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	12/06/1980	Não
185	DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES	13272	43,50	Não	1,00	17,50	10,00	12,50	2,50	Não	Sim	03/12/1975	Não
186	ROSANA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	14651	42,50	Não		25,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	18/09/1968	Não
187	SHEILA DE CAMPOS SOUZA SOARES	14327	42,50	Não		25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	30/04/1988	Não
188	MERY CARLA STRAPASSON	14011	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	08/06/1964	Não
189	SERGIANA MICHELLE JANSEN	12798	42,50	Não		22,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	19/11/1978	Não
190	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	13169	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	19/05/1980	Não
191	GRACIANA BENTA DA CRUZ	14714	42,50	Não		22,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	22/04/1977	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS FUND - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
192	PATRÍCIA JACINTO DA ROSA	13722	42,50	Não		22,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	19/04/1987	Não
193	KELLEN CECILIA BARG	10022	42,50	Não		22,50	2,50	7,50	10,00	Não	Não	28/01/1996	Não
194	ANTÔNIO LEANDRO BARROS IBANHES	13212	42,50	Não		20,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	25/08/1983	Não
195	PATRÍCIA HINSCHING BARBOSA	13133	42,50	Não		17,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	18/04/1969	Não
196	LEANDRA BALTAZAR ANASTÁCIO	10470	42,00	Não	2,00	17,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	15/10/1984	Não
197	SOLANGE APARECIDA CAETANO EVERS	12268	42,00	Não	2,00	17,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	14/08/1987	Não
198	JULITA JUNKES KOTELAK	12324	41,00	Não	1,00	25,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	10/08/1965	Não
199	ANDREZA KARLA DE SOUZA SCHLOGL	10617	41,00	Não	1,00	22,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	08/01/1978	Não
200	CHEILA CATIANE GONÇALVES	10475	41,00	Não	1,00	22,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	09/01/1988	Não
201	CRISTIANA DE SOUZA DOLIVEIRA	13694	41,00	Não	1,00	22,50	5,00	5,00	7,50	Não	Não	06/06/1976	Não
202	MARCIA RODRIGUES LUCAS	13108	41,00	Não	1,00	17,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	14/10/1971	Não
203	ANDREA CRISTINA DAS NEVES	14991	40,00	Não		25,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	29/05/1975	Não
204	ROBERTA ALVES GONCALVES	11156	40,00	Não		25,00	7,50	7,50	0,00	Não	Não	23/01/1982	Não
205	PATRICIA DE SOUZA	14924	40,00	Não		22,50	7,50	10,00	0,00	Não	Não	23/05/1987	Não
206	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	10094	40,00	Não		22,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	04/06/1987	Não
207	KARINA OLIVIA FERREIRA REGIS	10490	40,00	Não		20,00	10,00	10,00	0,00	Não	Não	10/11/1974	Não
208	INGRED AMANDA LIMA DE CARVALHO ROSA	14248	40,00	Não		17,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	06/04/1976	Não
209	MIRIAM ALVARENGA XAVIER LIMA	11900	40,00	Não		17,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	27/07/1980	Não
210	ROZINETE DAL POZZOLLO ALVES	14124	40,00	Não		17,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	06/10/1968	Não
211	TAIANA FERNADA MARTINS SEVERO	10577	39,50	Não	2,00	20,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	29/10/1988	Não
212	RENATA LUIZ	12422	38,50	Não	1,00	20,00	5,00	5,00	7,50	Não	Não	14/04/1972	Não
213	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	14482	38,50	Não	1,00	17,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	19/02/1966	Não
214	RUBIA MARA DO AMARAL	10568	38,50	Não	1,00	17,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	02/12/1983	Não
215	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER	11885	38,50	Não	1,00	17,50	2,50	10,00	7,50	Não	Não	14/10/1987	Não
216	ADELINA DIAS PEREIRA	14291	38,50	Não	1,00	15,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	11/08/1966	Não
217	ROZIVALDO SIQUEIRA SALES	13311	37,50	Não		25,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	18/06/1972	Não
218	LUANA LACERDA	14720	37,50	Não		22,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	15/04/1991	Não
219	GIANARA DA SILVA DE VASCONCELLOS	11096	37,50	Não		20,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	09/05/1983	Não
220	SIMONI VALERIA ROMAO MARKOSKI	14187	37,50	Não		20,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	22/01/1989	Não
221	DAIELLY WIPPEL	14538	37,50	Não		20,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	26/05/1998	Não
222	DAYANA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	14531	37,50	Não		17,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	12/10/1990	Não
223	GIOVANA CLÉIA PEREIRA	13843	37,50	Não		17,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	12/11/1992	Não
224	JANAINA CORREA BORNHAUSEN	11567	37,50	Não		17,50	5,00	5,00	10,00	Não	Não	06/09/1985	Não
225	SÉRGIO RAMÃO SOSA RAMIRES	12329	37,50	Não		15,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	30/10/1980	Não
226	MARIA ELENA GUBERTT	13609	37,50	Não		15,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	06/08/1966	Não
227	ROSANA CRISTINA ALVES	11354	36,00	Não	1,00	22,50	2,50	5,00	5,00	Não	Não	11/11/1967	Não
228	LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN	12183	36,00	Não	1,00	20,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	02/07/1980	Não
229	FABIANA REGINA DE SOUZA SANTOS	12194	36,00	Não	1,00	20,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	13/04/1969	Não
230	SUSANE LOTH KOCH	12152	36,00	Não	1,00	17,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	19/04/1989	Não
231	GARDENIA DE FATIMA ALVES ROSA MATIAS	14381	35,00	Sim		20,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	18/05/1959	Não
232	CAMILA CAROLL BENTO DE LIMA	12716	35,00	Não		25,00	7,50	2,50	0,00	Não	Não	19/08/1992	Não
233	CARMELITA BRAATZ DA SILVA	15218	35,00	Não		22,50	5,00	5,00	2,50	Não	Não	12/04/1971	Não
234	GILMARA PRIMA DA SILVA	13836	35,00	Não		22,50	5,00	5,00	2,50	Não	Não	10/11/1989	Não
235	ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO	12740	35,00	Não		20,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	13/06/1976	Não
236	DJENIFER NEVES GERALDO	12021	35,00	Não		17,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	10/07/1992	Não
237	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	10871	35,00	Não		12,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	26/10/1967	Não
238	GRAZIELE LOURENCO FERREIRA	13941	35,00	Não		10,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	13/05/1986	Não
239	JANAÍNA FORLIM DE SOUZA	14063	33,50	Não	1,00	20,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	20/09/1981	Não
240	DAYANE ROSELI DE SOUZA	12912	33,50	Não	1,00	17,50	7,50	7,50	0,00	Não	Não	26/03/1984	Não
241	ADRIANA DA SILVA	10690	33,50	Não	1,00	15,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	03/06/1978	Não
242	MARISE LINDOMAR COUTO	12003	32,50	Não		12,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	29/08/1974	Não
243	TUANNY ROBERTA DOS PASSOS DA SILVA	12356	32,50	Não		12,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	07/03/1992	Não
244	ELIANE DA SILVA UESLER	13721	31,00	Não	1,00	17,50	7,50	5,00	0,00	Não	Não	02/01/1974	Não
245	ARIANE VIEGAS LUIZA	12454	31,00	Não	1,00	17,50	0,00	7,50	5,00	Não	Não	05/04/1988	Não
246	FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES	12555	31,00	Não	1,00	15,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	14/12/1977	Não

PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS FUND - MAGISTÉRIO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	SÍLVIA BATISTA SANTOS DAS CHAGAS	11178	62,50	Não		30,00	17,50	7,50	7,50	Não	Não	02/07/1969	Não
2	IZAURA CESÁRIA SEVERINO	10251	55,00	Não		32,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	13/07/1967	Não
3	LUCIANE MACHADO DA ROCHA	15166	42,50	Não		30,00	7,50	5,00	0,00	Não	Não	26/12/1974	Não
4	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	10784	42,50	Não		22,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	31/03/1971	Não
5	KETLYN FRANCINE GRABOSKI LOURES DE LIMA	15132	37,50	Não		25,00	7,50	5,00	0,00	Não	Não	11/12/1995	Não
6	CAMILA CLAUDINO	12593	37,50	Não		22,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	22/01/1988	Não
7	REGIANE MARINA DE MATTOS	14840	37,50	Não		20,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	24/09/1976	Não
8	ROSIMARA DE ABREU	14690	37,50	Não		17,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	07/01/1973	Não
9	KÁTIA REGINA GALBI	15003	35,00	Não		22,50	0,00	7,50	5,00	Não	Não	28/12/1980	Não
10	JAQUELINE ABGAIL PEIXOTO	12978	35,00	Não		20,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	19/11/1974	Não
11	FRANCIELLE KARINE ANDRADE	12420	32,50	Não		12,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	15/03/1986	Não

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	LETICIA IVANI JORGE FLOR	10877	82,00	Não	2,00	45,00	20,00	10,00	5,00	Não	Não	22/05/1983	Não
2	CYNTHIA FUGAZZA DE OLIVEIRA HERBST	12179	81,00	Não	1,00	40,00	17,50	12,50	10,00	Não	Não	26/08/1983	Não
3	CLEONICE ABADI STEINHORST	10197	78,50	Não	1,00	42,50	15,00	10,00	10,00	Não	Não	30/07/1992	Não
4	KATIANE REGINA MARA DA ROSA HERBERTS	11033	77,50	Não		42,50	20,00	10,00	5,00	Não	Não	11/12/1986	Não
5	MARIA APARECIDA DA SILVA SEREIA	13850	77,50	Não		40,00	17,50	12,50	7,50	Não	Não	13/05/1974	Não
6	CLÁUDIA BENTA DOS SANTOS SOUZA	10006	75,00	Não		40,00	15,00	7,50	12,50	Não	Não	31/05/1976	Não
7	MURIEL SAIBEL NERES CORDEIRO	10861	75,00	Não		37,50	17,50	10,00	10,00	Não	Não	18/03/1984	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
8	REGIANE ULLER	10717	75,00	Não		32,50	20,00	12,50	10,00	Não	Não	20/12/1984	Não
9	EDMARA DE SOUZA DOS SANTOS	13829	74,50	Não	2,00	40,00	10,00	12,50	10,00	Não	Não	12/05/1978	Não
10	JEANE APARECIDA NEUBURGER DA SILVA	13965	73,50	Não	1,00	45,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	27/06/1997	Não
11	GENECI COLLA	11705	73,50	Não	1,00	37,50	15,00	12,50	7,50	Não	Não	16/05/1987	Não
12	MARISE MOSER	14581	72,50	Não		35,00	20,00	10,00	7,50	Não	Não	23/11/1978	Não
13	LETICIA CLEDINEIA BENTO	13846	71,00	Não	1,00	40,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	04/05/1992	Não
14	JENIFFER PEREIRA DA SILVA	13910	71,00	Não	1,00	35,00	20,00	5,00	10,00	Não	Não	08/06/1994	Não
15	CLARA LUÍZA RABELO PEIXOTO	13520	70,00	Não		40,00	20,00	10,00	0,00	Não	Não	15/09/1993	Não
16	GRASIELE SCHNEIDER PEREIRA	13797	70,00	Não		40,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	23/12/1985	Não
17	THAÍS MEDEIROS DA SILVA	12230	70,00	Não		37,50	17,50	10,00	5,00	Não	Não	21/05/1993	Não
18	CAMILA DA SILVA KAULE	14402	70,00	Não		37,50	17,50	10,00	5,00	Não	Não	10/11/1997	Não
19	SANDRA MASCHIO GONÇALVES	10493	70,00	Não		37,50	12,50	12,50	7,50	Não	Não	07/03/1973	Não
20	DANIELE MERLADETTI WOLFF RANGEL	13266	70,00	Não		35,00	12,50	10,00	12,50	Não	Não	13/01/1982	Não
21	ELENITA DE SOUZA	13546	70,00	Não		30,00	20,00	10,00	10,00	Não	Não	17/02/1977	Não
22	TAIANA FERNADA MARTINS SEVERO	10582	69,50	Não	2,00	42,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	29/10/1988	Não
23	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA	11103	68,50	Não	1,00	37,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	10/05/1986	Não
24	DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH	14511	68,50	Não	1,00	35,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	01/10/1984	Não
25	KAUANA KLAUMANN FRANCISCO	14607	68,50	Não	1,00	35,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	15/07/1992	Não
26	SIRLENE FRANCISCO VIEIRA	11976	68,50	Não	1,00	35,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	19/08/1970	Não
27	VISANGELA SAGÁS	12968	67,50	Não		37,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	18/03/1984	Não
28	RENATA RICOBOM PIVATTO	14198	66,00	Não	1,00	42,50	5,00	10,00	7,50	Não	Não	01/07/1979	Não
29	JESSICA MONIQUE BAÚ	11602	66,00	Não	1,00	40,00	17,50	2,50	5,00	Não	Não	30/03/1993	Não
30	MARIA GORETTI DE SOUZA MARTINS	10535	66,00	Não	1,00	40,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	01/02/1963	Não
31	ELISABETE RODRIGUES GARCIA SILVA	10608	66,00	Não	1,00	40,00	12,50	2,50	10,00	Não	Não	09/06/1962	Não
32	BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	13436	66,00	Não	1,00	37,50	12,50	5,00	10,00	Não	Não	22/06/1986	Não
33	MAELLY CUSTODIO PIVATTO	12030	66,00	Não	1,00	32,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	21/09/1987	Não
34	EVELYN ALVES CUSTÓDIO	13607	66,00	Não	1,00	32,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	10/01/1993	Não
35	PATRÍCIA BERALDO DE FARIA	15020	65,00	Não		40,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	09/08/1983	Não
36	STEPHANIE AUGUSTIN FIGUEIRÓ	10664	65,00	Não		35,00	15,00	12,50	2,50	Não	Não	02/02/1990	Não
37	INDIARA BORGES FERNANDES	13377	65,00	Não		32,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	12/12/1984	Não
38	ALINE MANOELA DA SILVA VIEIRA	10261	65,00	Não		30,00	17,50	10,00	7,50	Não	Não	16/07/1993	Não
39	ANA SUELY SANTANA DA SILVA	12250	64,50	Não	2,00	37,50	15,00	7,50	2,50	Não	Não	02/11/1980	Não
40	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA	10292	64,50	Não	2,00	27,50	17,50	10,00	7,50	Não	Não	04/10/1984	Não
41	SUELEN ARACI GOULART DE ALMEIDA	13733	63,50	Não	1,00	42,50	2,50	10,00	7,50	Não	Não	02/06/1989	Não
42	RUBIA MARA DO AMARAL	10564	63,50	Não	1,00	40,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	02/12/1983	Não
43	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES	14670	63,50	Não	1,00	37,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	17/06/1977	Não
44	MAXSINEIDE MOTA VIEIRA DE MATOS	14427	63,50	Não	1,00	37,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	27/04/1987	Não
45	KATIA CILENE DA SILVA MAZON	10831	63,50	Não	1,00	35,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	10/04/1972	Não
46	MARLI DE SOUZA	13201	63,50	Não	1,00	35,00	12,50	5,00	10,00	Não	Não	06/08/1978	Não
47	THAIS COSTA DE MAGALHÃES	11680	63,50	Não	1,00	35,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	10/05/1984	Não
48	JULIANA THAIS MACHADO ANTUNES	10507	63,50	Não	1,00	35,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	30/05/1988	Não
49	LUCIANA GOMES DOS SANTOS	13734	63,50	Não	1,00	35,00	10,00	12,50	5,00	Não	Não	23/06/1973	Não
50	TAMARA APARECIDA DOS SANTOS	11277	63,50	Não	1,00	32,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	10/05/1986	Não
51	JAKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO	13935	63,50	Não	1,00	32,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	07/11/1990	Não
52	FERNANDA RAPHAEL DOS SANTOS	11812	63,50	Não	1,00	32,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	04/04/1977	Não
53	KARINA SHEYLA CARNIEL	12251	63,50	Não	1,00	30,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	21/06/1995	Não
54	CRISTIANE RAQUEL DE QUEVEDO FERNANDES	10176	63,50	Não	1,00	30,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	28/09/1986	Não
55	ROSELI ESPOSITO MAZZA	14673	62,50	Não		37,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	25/08/1972	Não
56	ARIANE CAROLINA DA CRUZ	10794	62,50	Não		37,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	17/07/1981	Não
57	LORENA MONTEIRO RODRIGUES FERREIRA	11662	62,50	Não		35,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	02/02/1995	Não
58	KELLEN CECILIA BARG	14462	62,50	Não		32,50	15,00	5,00	10,00	Não	Não	28/01/1996	Não
59	SIMONE ALVES TRINDADE	10890	62,50	Não		32,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	25/07/1991	Não
60	TIARA ALINE ARZAMENDES DA SILVA MACHADO	10290	62,50	Não		30,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	09/06/1993	Não
61	MÔNICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT	10484	62,50	Não		30,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	30/05/1997	Não
62	ROSILENE SOUZA MARTINS	14500	62,50	Não		27,50	17,50	10,00	7,50	Não	Não	18/02/1987	Não
63	JOSIANE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	14018	62,50	Não		27,50	15,00	10,00	10,00	Não	Não	29/06/1983	Não
64	KARINE MALDANER ALVES	10036	62,50	Não		25,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	23/08/1995	Não
65	JOSIANE DE BORBA BENTO	12095	62,00	Não	2,00	32,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	22/06/1979	Não
66	JOSIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	14100	61,00	Não	1,00	40,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	22/09/1979	Não
67	ELIANE LOPES LIMA	14867	61,00	Não	1,00	37,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	22/03/1986	Não
68	ARIANE VIEGAS LUIZA	10654	61,00	Não	1,00	37,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	05/04/1988	Não
69	DANUBIA BORBA	14750	61,00	Não	1,00	35,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	07/09/1984	Não
70	JAQUELINE VIEIRA ALBINO	13933	61,00	Não	1,00	35,00	7,50	7,50	10,00	Não	Não	17/07/1994	Não
71	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS	10963	61,00	Não	1,00	32,50	15,00	5,00	7,50	Não	Sim	05/09/1977	Não
72	LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN	10738	61,00	Não	1,00	32,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	02/07/1980	Não
73	ZAIRA IRIAS DA SILVA	13399	61,00	Não	1,00	32,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	31/12/1986	Não
74	TELMA SUSETE FERNANDES DPS SANTOS	12164	61,00	Não	1,00	32,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	23/10/1961	Não
75	SARAH CRISTINA BITTENCOURT CLAUDINO	10444	61,00	Não	1,00	32,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	27/02/1993	Não
76	JULIANA BURLAN DA SILVA	11357	61,00	Não	1,00	32,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	13/05/1994	Não
77	LEDINÉIA CORREIA	13779	61,00	Não	1,00	30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	08/09/1978	Não
78	PAOLA BUSS	12204	61,00	Não	1,00	30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	29/12/1993	Não
79	FABIANE MOREIRA	12831	61,00	Não	1,00	27,50	15,00	12,50	5,00	Não	Não	09/10/1980	Não
80	DJENEFFER KIMBERLY DOMINGOS	11251	60,00	Não		37,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	22/06/1996	Não
81	IVETE TARNOWSKI	11707	60,00	Não		37,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	11/03/1969	Não
82	DIONE AUGUSTINHO	11269	60,00	Não		32,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	09/11/1962	Não
83	MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA	13182	60,00	Não		32,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	11/10/1982	Não
84	JULIANA PORTO DE BARROS	11239	60,00	Não		32,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	09/06/1998	Não
85	ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	14573	60,00	Não		30,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	10/12/1988	Não
86	ANA TEREZA MARTINS RIBEIRO	11775	60,00	Não		30,00	10,00	10,00	10,00	Não	Não	05/05/1998	Não
87	ROSILENE IGNÁCIO	10724	59,50	Sim	2,00	35,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	12/11/1959	Não
88	MAYARA LOURDES FRANCISCO FLORIANO	11576	59,50	Não	2,00	35,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	21/02/1994	Não
89	JOSIANE DAVILA	12604	59,50	Não	2,00	35,00	5,00	7,50	10,00	Não	Não	24/06/1978	Não
90	TÂNIA LILIANE PEREIRA	14632	59,50	Não	2,00	32,50	15,00	7,50	2,50	Não	Não	31/01/1982	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
91	VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO	10084	59,50	Não	2,00	32,50	5,00	10,00	10,00	Não	Não	05/02/1977	Não
92	MARICELY BARBOSA VIEIRA	13821	59,50	Não	2,00	30,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	13/10/1991	Não
93	JANAINA WALTRIK BETIM	10863	58,50	Não	1,00	40,00	12,50	0,00	5,00	Não	Não	06/01/1982	Não
94	THAYNARA DE CÁSSIA SANTOS COELHO	14220	58,50	Não	1,00	37,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	01/01/1995	Não
95	DANIELY COSTA LINDOZO NUNES	13724	58,50	Não	1,00	37,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	04/09/1987	Não
96	INDIANARA MENDES	10520	58,50	Não	1,00	37,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	05/07/1992	Não
97	PRISCILA ODETE DA SILVA	11200	58,50	Não	1,00	35,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	16/04/1994	Não
98	FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA	12290	58,50	Não	1,00	32,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	07/02/1976	Não
99	JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE	11868	58,50	Não	1,00	32,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	21/05/1984	Não
100	CÉLIA BITTENCOURT	10495	58,50	Não	1,00	30,00	17,50	7,50	2,50	Não	Não	17/04/1968	Não
101	ANA LUCIA NAZARÉ NUNES E LIMA	13872	58,50	Não	1,00	30,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	03/04/1977	Não
102	KEYLA SILVANO MEMÓRIA SOUTO RODRIGUES	13457	58,50	Não	1,00	27,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	30/03/1997	Não
103	GLÁUCIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA	11996	58,50	Não	1,00	27,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	12/05/1977	Não
104	IVONE TERESINHA DOS PASSOS ORTIZ	12677	58,50	Não	1,00	27,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	19/04/1966	Não
105	RAQUEL BASTOS SANTOS	12879	58,50	Não	1,00	27,50	10,00	12,50	7,50	Não	Não	09/03/1976	Não
106	JACILENE BARROS WILDE	13148	58,50	Não	1,00	25,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	25/11/1971	Não
107	BRUNA HELOISA FERNANDES	14234	58,50	Não	1,00	25,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	13/04/1995	Não
108	ROSAURA DE ABREU GAUTÉRIO PARAHYBA	13685	57,50	Não		37,50	15,00	0,00	5,00	Não	Não	26/10/1980	Não
109	PÂMELA CRISTINA INÁCIO	10205	57,50	Não		37,50	5,00	5,00	10,00	Não	Não	27/11/1993	Não
110	FABIANA NAIR FURTADO	13442	57,50	Não		35,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	15/04/1979	Não
111	NOELI TERESINHA NOGUEIRA ORTIZE DA SILVA	14682	57,50	Não		35,00	7,50	12,50	2,50	Não	Não	24/01/1984	Não
112	CRISLAINE ESPINDOLA	10899	57,50	Não		35,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	14/03/1994	Não
113	NAZARETH BODART DOS SANTOS COUTO	13296	57,50	Não		32,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	10/06/1968	Não
114	MERIELI DA COSTA	13926	57,50	Não		32,50	10,00	2,50	12,50	Não	Não	23/05/1984	Não
115	ELIADA NOGUEIRA GOMES	11369	57,50	Não		32,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	17/06/1994	Não
116	ELISÂNGELA FELICIANA DE OLIVEIRA	11184	57,50	Não		32,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	20/01/1979	Não
117	GRACIERICA APARECIDA ROSA GAUTO	14723	57,50	Não		32,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	19/07/1987	Não
118	ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS	14318	57,50	Não		30,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	09/08/1993	Não
119	DAYANE BENEDETTI	12439	57,50	Não		30,00	12,50	5,00	10,00	Não	Não	22/09/1986	Não
120	JOECIARA BARBOSA DE SENA CRUZ	10406	57,50	Não		30,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	16/09/1986	Não
121	BRUNA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	11454	57,50	Não		30,00	7,50	7,50	12,50	Não	Não	25/04/1997	Não
122	ANA CAROLINA DA SILVA	11042	57,50	Não		27,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	03/05/1984	Não
123	SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA	13215	57,50	Não		27,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	02/08/1969	Não
124	FERNANDA GRECO SCHOLZ	13632	57,50	Não		27,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	12/02/1980	Não
125	INES PIRES DOS SANTOS	12229	57,50	Não		27,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	24/05/1983	Não
126	NAIARA REIS	10862	57,50	Não		25,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	28/02/1986	Não
127	JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA	10565	57,00	Não	2,00	30,00	12,50	2,50	10,00	Não	Sim	28/01/1993	Não
128	ADRIANA SIMOES DE SOUZA COELHO	14357	57,00	Não	2,00	30,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	19/05/1971	Não
129	ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI	10913	57,00	Não	2,00	30,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	02/06/1982	Não
130	ADRIANA GONZALES DIAZ	10594	57,00	Não	2,00	27,50	7,50	12,50	7,50	Não	Não	27/12/1988	Não
131	SCARLET LOUISE POTT LEMOS	13596	57,00	Não	2,00	22,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	12/10/1992	Sim
132	TEREZINHA DE LIMA	13526	56,00	Não	1,00	35,00	12,50	2,50	5,00	Não	Não	18/10/1983	Não
133	CHANAISA MONTEIRO SPIESS	11822	56,00	Não	1,00	35,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	30/01/1994	Não
134	HALANA DA ROSA DE SOUZA	13485	56,00	Não	1,00	32,50	5,00	10,00	7,50	Não	Não	19/08/1990	Não
135	MICHELLY CRISTIANE DE SOUZA	13534	56,00	Não	1,00	30,00	7,50	12,50	5,00	Não	Não	14/08/1981	Não
136	VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS	11987	56,00	Não	1,00	25,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	24/04/1990	Não
137	AMANDA CRISTINA NASCIMENTO LUCO	14558	56,00	Não	1,00	22,50	15,00	12,50	5,00	Não	Não	29/02/1996	Não
138	MARISE SABRINA DA SILVA SANTOS	11079	56,00	Não	1,00	17,50	17,50	7,50	12,50	Não	Não	01/02/1993	Não
139	LUANA LACERDA	14719	55,00	Não		40,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	15/04/1991	Não
140	EMILIANA DUARTE DOS SANTOS	10988	55,00	Não		37,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	08/03/1985	Não
141	ANDRESSA LUIZA JESUINO	12181	55,00	Não		35,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	21/09/1999	Não
142	SABRINA ADAMI	11893	55,00	Não		32,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	22/10/1990	Não
143	FABIANA LUIZ EGÍDIO PAULO	13541	55,00	Não		30,00	17,50	7,50	0,00	Não	Não	23/03/1983	Não
144	GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO	11031	55,00	Não		30,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	13/08/1974	Não
145	SIMONE BASTOS PRAXSNISKI	13902	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	03/07/1986	Não
146	INGRAÇA CIROSE ARAGAO DA SILVA	13667	55,00	Não		30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	15/03/1987	Não
147	CLÁUDIA VANESSA PEREIRA DA SILVA CARDOSO	13650	55,00	Não		30,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	15/09/1983	Não
148	GIANDRA MANES ZIMMERMANN	10057	55,00	Não		27,50	17,50	5,00	5,00	Não	Não	07/12/1997	Não
149	PATRÍCIA DE VERGNES MORAIS	13608	55,00	Não		25,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	16/07/1983	Não
150	ISA PAULA DOS ANJOS GOMES	13766	55,00	Não		25,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	26/10/1993	Não
151	ARIADNA COSTA GONÇALVES	14081	55,00	Não		25,00	10,00	10,00	10,00	Não	Não	08/12/1985	Não
152	ANDRIELI GRITTENS	13239	54,50	Não	2,00	30,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	21/11/1990	Não
153	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS	12778	54,50	Não	2,00	27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	02/11/1975	Não
154	IVONETE GODOY BRANCO	14382	53,50	Não	1,00	37,50	2,50	7,50	5,00	Não	Não	11/04/1966	Não
155	JAMILLE GABRIELE SESTREM	10200	53,50	Não	1,00	32,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	18/10/1995	Não
156	CLENILDA GOMES DA SILVA	12513	53,50	Não	1,00	30,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	09/06/1967	Não
157	JOSIANE MAIA	10888	53,50	Não	1,00	30,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	24/05/1983	Não
158	ROSANA CRISTINA ALVES	11352	53,50	Não	1,00	30,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	11/11/1967	Não
159	FRANCINE DE SOUZA DA SILVA	12411	53,50	Não	1,00	30,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	19/05/1984	Não
160	CHEILA CATIANE GONÇALVES	10468	53,50	Não	1,00	30,00	7,50	5,00	10,00	Não	Não	09/01/1988	Não
161	IRLETE LORENZONI FRIZZO	14073	53,50	Não	1,00	27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	07/01/1965	Não
162	GEOVANA CARDOSO FLORIANO SABINO	13147	53,50	Não	1,00	27,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	20/07/1995	Não
163	LUCIANA MENDES FURTADO	12895	53,50	Não	1,00	25,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	27/02/1990	Não
164	FERNANDA APARECIDA DOLINE	14817	52,50	Não		35,00	2,50	7,50	7,50	Não	Não	06/03/1982	Não
165	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA	15149	52,50	Não		32,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	18/11/1988	Não
166	JULIA NATIELI FREITAS VALENTE	12106	52,50	Não		32,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	26/11/1987	Não
167	FERNANDA MEDEIROS	13697	52,50	Não		30,00	10,00	5,00	7,50	Não	Não	29/12/1981	Não
168	RENATALU MAFRA MIANES	10544	52,50	Não		30,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	22/02/1976	Não
169	DANIELE DOS SANTOS VERAS BOTELHO	10682	52,50	Não		30,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	14/02/1986	Não
170	TATIANA DA LUZ CARDOSO	13125	52,50	Não		30,00	5,00	10,00	7,50	Não	Não	30/07/1978	Não
171	SUELY MARLENE FERREIRA DA SILVA	15173	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	27/04/1973	Não
172	CHARLENE GLAUCIA ROSA LOBO	14377	52,50	Não		25,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	29/09/1981	Não
173	LETÍCIA DE PAULA ALMEIDA ROSA	13678	52,50	Não		25,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	22/08/1990	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
174	TÁZLA AZEREDO PEREIRA	13247	52,50	Não		22,50	15,00	5,00	10,00	Não	Não	12/03/1996	Não
175	SHEILA LIMA DOS SANTOS	13822	52,00	Não	2,00	35,00	2,50	7,50	5,00	Não	Não	08/06/1982	Não
176	ANGELA MARIA VIEIRA PASSOS	11906	52,00	Não	2,00	32,50	0,00	7,50	10,00	Não	Não	16/05/1977	Não
177	CARMEN LUCIA DOS SANTOS	12371	52,00	Não	2,00	27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	19/12/1961	Não
178	ELIETE BORGES ALVES DA SILVA	10599	52,00	Não	2,00	27,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	24/07/1976	Não
179	GISELE DE SOUZA	12897	51,00	Não	1,00	35,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	17/03/1975	Não
180	IARA FRANÇA RITTER	11233	51,00	Não	1,00	32,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	28/11/1989	Não
181	FRANCIELLI DE LIMA	12471	51,00	Não	1,00	32,50	5,00	5,00	7,50	Não	Não	14/01/1986	Não
182	MICHELI SPIESS FERREIRA	12347	51,00	Não	1,00	32,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	11/09/1996	Não
183	PATRICIA ALESSANDRA DOS SANTOS	10639	51,00	Não	1,00	27,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	09/02/1974	Não
184	ALESSANDRA CORRÊA	12050	51,00	Não	1,00	27,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	19/07/1978	Não
185	MARIA APARECIDA NUNES MIGUEL	13912	51,00	Não	1,00	27,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	13/04/1985	Não
186	MARILIA MARIA DE SOUZA	12871	51,00	Não	1,00	25,00	12,50	2,50	10,00	Não	Não	13/10/1964	Não
187	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA	15024	50,00	Não		32,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	10/05/1982	Não
188	EDINA PAULA SLAVIERO DOS SANTOS	14436	50,00	Não		32,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	25/04/1988	Não
189	THAYS BALBINO FERNANDEZ	10775	50,00	Não		32,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	06/05/1992	Não
190	ISABELLE FERREIRA DO VALLE	12590	50,00	Não		30,00	15,00	2,50	2,50	Não	Não	22/06/1997	Não
191	SIMONE CARDOSO ESTEVES	11552	50,00	Não		30,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	03/01/1985	Não
192	ZANDY EMANUELE DOS SANTOS	14387	50,00	Não		30,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	12/02/1992	Não
193	SIRLEI RODRIGUES	11319	50,00	Não		27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	09/11/1979	Não
194	DANIELA DAS NEVES FAUSTINA DE OLIVEIRA	11516	50,00	Não		27,50	12,50	10,00	0,00	Não	Não	16/07/1981	Não
195	MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA	11343	50,00	Não		27,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	14/09/1982	Não
196	THAIS MUNIZ DE SOUZA PARDINHO	15188	50,00	Não		27,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	21/02/1993	Não
197	JULIANA MÜLLER EGER TRENTINI	10951	50,00	Não		27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	12/12/1995	Não
198	DAYANA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	14532	50,00	Não		27,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	12/10/1990	Não
199	LETÍCIA MARILANE CARDOSO	13290	50,00	Não		27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	12/04/1994	Não
200	THAYNA BORGES DA SILVA BLIESNER MAFRA	13267	50,00	Não		27,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	05/01/1998	Não
201	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	10939	50,00	Não		27,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	10/01/1970	Não
202	NILZA GARCIA	11920	50,00	Não		27,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	20/09/1982	Não
203	ALINE TREICY MÜLLER	12465	50,00	Não		27,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	29/07/1984	Não
204	MARCIELE RAMOS GONÇALVES	12715	50,00	Não		27,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	03/12/1995	Não
205	BRENDA CAMARGO DE SOUZA	11683	50,00	Não		27,50	5,00	7,50	10,00	Não	Não	14/05/1997	Não
206	FLÁVIA MAFRA POSSENTI	12759	50,00	Não		25,00	12,50	2,50	10,00	Não	Não	28/10/1978	Não
207	MARIA ALICE ZIMMERMANN	15094	50,00	Não		25,00	7,50	12,50	5,00	Não	Não	01/11/1973	Não
208	HELOISA BATISTA	11207	50,00	Não		22,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	23/03/1981	Não
209	GENILDA NEPOMUCENO PEREIRA	13237	49,50	Não	2,00	25,00	7,50	5,00	10,00	Não	Não	15/05/1982	Não
210	IRENE PAULO DE FARIAS	12080	48,50	Sim	1,00	22,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	24/05/1959	Não
211	ANA PAULA VENTURA SEARA	14589	48,50	Não	1,00	32,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	21/11/1978	Não
212	DARIELLY RHENIUS	14804	48,50	Não	1,00	30,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	28/07/1995	Não
213	MARCIA DA SILVA	13971	48,50	Não	1,00	30,00	5,00	5,00	7,50	Não	Não	14/09/1979	Sim
214	INÁTHIA RAQUEL WILHELM	12036	48,50	Não	1,00	27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	14/02/1992	Não
215	SANDRA RENZETTI ESPINDOLA	13885	48,50	Não	1,00	27,50	7,50	2,50	10,00	Não	Não	07/09/1970	Não
216	RENATA LUIZ	12421	48,50	Não	1,00	27,50	7,50	2,50	10,00	Não	Não	14/04/1972	Não
217	SONIA NIEDERMEIER GOLL	12705	48,50	Não	1,00	27,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	31/10/1973	Não
218	ALESSANDRA MENDONÇA DE PAULA	10957	48,50	Não	1,00	27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	04/04/1982	Não
219	LUCILENE BATISTA DE MELO MATEUS	13388	48,50	Não	1,00	27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	14/09/1983	Não
220	MARA ALINE BERTO DE OLIVEIRA	13449	48,50	Não	1,00	27,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	18/09/1989	Não
221	DENIELLE PATRICIO DOS ANJOS	14196	48,50	Não	1,00	27,50	2,50	10,00	7,50	Não	Não	19/09/1986	Não
222	DANIELA RHENIUS DE SOUZA	14810	48,50	Não	1,00	25,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	19/05/1989	Não
223	CRISTIANA DE SOUZA DOLIVEIRA	13695	48,50	Não	1,00	20,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	06/06/1976	Não
224	SANDRA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	13229	48,50	Não	1,00	15,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	23/02/1968	Não
225	ADRIANA ANJOS DE LIMA	14380	47,50	Não		32,50	12,50	0,00	2,50	Não	Não	05/09/1981	Não
226	ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO	13112	47,50	Não		32,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	13/06/1976	Não
227	DAIANE ESMERIO DA COSTA	13271	47,50	Não		32,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	20/04/1983	Não
228	JESSICA FABIOLA LIZO	11951	47,50	Não		32,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	21/08/1991	Não
229	PATRICIA DE SOUZA	14929	47,50	Não		30,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	23/05/1987	Não
230	JOICE CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	13787	47,50	Não		30,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	27/09/1982	Não
231	MAIARA CRISTINA VIEIRA	13143	47,50	Não		27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	17/12/1990	Não
232	MIRIANI OSTETTO AMADIGI	10428	47,50	Não		27,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	18/07/1994	Não
233	TAMARA VERA NASCIMENTO	11612	47,50	Não		27,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	05/09/1996	Não
234	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA	10774	47,50	Não		27,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	20/06/1973	Não
235	KAMILA DO SOCORRO DE ALMEIDA SARMENTO	14174	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	27/05/1982	Não
236	GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA	14091	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	13/10/1991	Não
237	ELAINE ROMI FERNANDES	12676	47,50	Não		22,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	07/06/1969	Não
238	ISABEL BAUMRUCKER TURASSI	11570	47,50	Não		22,50	10,00	12,50	2,50	Não	Não	13/06/1985	Não
239	PATRÍCIA ESTELA LOPES	11949	47,50	Não		22,50	7,50	7,50	10,00	Não	Não	02/02/1978	Não
240	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	12092	47,50	Não		20,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	04/02/1985	Não
241	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	12377	47,50	Não		17,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	01/07/1988	Não
242	SOLANGE APARECIDA CAETANO EVERS	12266	47,00	Não	2,00	27,50	10,00	2,50	5,00	Não	Não	14/08/1987	Não
243	MARIELE SCHIFTER	14270	47,00	Não	2,00	25,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	15/09/1984	Não
244	ELIANE DA SILVA UESLER	13719	46,00	Não	1,00	32,50	7,50	2,50	2,50	Não	Não	02/01/1974	Não
245	NÁDIA REGINA CECCON	12951	46,00	Não	1,00	30,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	01/01/1974	Não
246	SUSANE LOTH KOCH	13540	46,00	Não	1,00	25,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	19/04/1989	Não
247	DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES	13273	46,00	Não	1,00	25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Sim	03/12/1975	Não
248	LEADAR LENZI CRISTOFOLINI	10512	46,00	Não	1,00	25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	19/06/1966	Não
249	ANA CLAUDIA RITTER	14204	46,00	Não	1,00	25,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	05/10/1987	Não
250	CINTIA ATANAGILDO CORREA	11681	46,00	Não	1,00	22,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	09/09/1972	Não
251	JAQUELINI SILVA	12400	46,00	Não	1,00	17,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	27/05/1990	Não
252	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	15030	45,00	Sim		25,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	23/05/1953	Não
253	AMABILIE CRISTINA FERNANDES	15050	45,00	Não		30,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	27/09/1999	Sim
254	SIRLEY TERESINHA RUCKL	12868	45,00	Não		27,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	11/04/1973	Não
255	JANAÍNA REGINA BENTO DE SIQUEIRA	14116	45,00	Não		25,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	12/09/1985	Não
256	EDRIANA FELIX DOS SANTOS	11227	45,00	Não		25,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	27/08/1967	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
257	JESSICA SHAIANE CARDOSO PEREIRA	14909	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	16/03/1993	Não
258	ANA PAULA RAUTT ORESTES	12017	45,00	Não		22,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	20/02/1979	Não
259	CARLA THAIS QUEIROZ RUFINO	10210	45,00	Não		22,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	04/07/1989	Não
260	LÚCIA DINIZ	12222	45,00	Não		20,00	15,00	2,50	7,50	Não	Não	15/04/1978	Não
261	FABÍOLA MARA MARTINS	13095	45,00	Não		20,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	21/03/1998	Não
262	CAMILA CAROLL BENTO DE LIMA	12585	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	19/08/1992	Não
263	MARIA LÍDIA PEREIRA PROVESI	13759	44,50	Sim	2,00	22,50	12,50	2,50	5,00	Não	Não	20/08/1958	Não
264	EDINARA BENTO	12473	44,50	Não	2,00	32,50	2,50	5,00	2,50	Não	Não	20/05/1990	Não
265	FLAVIA KARINE FEITISA DE SOUSA	12276	44,50	Não	2,00	30,00	2,50	2,50	7,50	Não	Não	03/01/1974	Não
266	ELAINE CRISTINA DE JESUS	11208	44,50	Não	2,00	27,50	2,50	5,00	7,50	Não	Não	16/05/1978	Não
267	MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA FUJIWARA	14308	43,50	Sim	1,00	25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	04/03/1960	Não
268	DÉBORA PEREIRA DA ROCHA	11995	43,50	Não	1,00	30,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	19/12/1977	Não
269	AMANDA BERANGER MARQUES	10242	43,50	Não	1,00	27,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	19/03/1986	Não
270	MARIA HELENA ESPINDOLA	13461	43,50	Não	1,00	27,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	04/06/1966	Não
271	ONELIA CONCEICAO FERREIRA	13670	43,50	Não	1,00	25,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	26/07/1962	Não
272	KELLY LUCIA DE LIMA CABRAL	10619	43,50	Não	1,00	22,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	09/10/1978	Não
273	AMANDA BORBA COUTO	12087	43,50	Não	1,00	22,50	7,50	2,50	10,00	Não	Não	14/02/1991	Não
274	FABÍOLA CARLA MINIKOSKI DE SOUZA LUNARDELLI	12782	43,50	Não	1,00	20,00	5,00	12,50	5,00	Não	Não	10/07/1975	Não
275	RENATA SILVA DE SOUSA	12437	43,50	Não	1,00	17,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	05/06/1981	Não
276	ANA CLAUDIA NAZARI	14215	43,50	Não	1,00	17,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	06/11/1987	Não
277	CLAUDEMIRIA NOVAIS ALVES	13354	42,50	Não		30,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	27/01/1979	Não
278	ANDREZA DOS SANTOS SILVA	10235	42,50	Não		27,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	29/09/1985	Não
279	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINI	13939	42,50	Não		27,50	2,50	5,00	7,50	Não	Não	22/02/1987	Não
280	LUCIANE CORDEIRO DE LIMA SILVA	15034	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	14/09/1973	Não
281	GABRIELA VALTRICH CARDOSO	11886	42,50	Não		25,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	30/12/1998	Não
282	SARA SANDOR ZENDRON	10322	42,50	Não		25,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	12/11/1969	Não
283	ANA PAULA FAGUNDES MENDES	12386	42,50	Não		25,00	7,50	2,50	7,50	Não	Não	06/09/1986	Não
284	ARACY MATILDE BENIGNO	13337	42,50	Não		25,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	21/09/1979	Não
285	DENISE MIGUEL DE BRITO	12499	42,50	Não		25,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	02/04/1989	Não
286	LUIZA BERNARDETE LEAL	11597	42,50	Não		22,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	07/10/1969	Não
287	INGRID NUNES VENANCIO	10652	42,50	Não		22,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	30/05/1996	Não
288	JANE APARECIDA LOPES SEZARA	11363	42,50	Não		22,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	23/10/1987	Não
289	GRAZIELA DEBARBA	13459	42,50	Não		20,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	15/03/1979	Não
290	ANDRESA ADELAIDE CORRÊA DOS SANTOS	14486	42,00	Não	2,00	25,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	17/10/1982	Não
291	LILIAN REGINA DIAS	10832	42,00	Não	2,00	25,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	14/11/1966	Não
292	TEREZA JAZINSKI	11405	42,00	Não	2,00	20,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	28/04/1964	Não
293	OLIVIA FEITOSA DE PAULA	13830	41,00	Sim	1,00	27,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	16/12/1960	Não
294	MICHELE MARIA DA SILVA	11464	41,00	Não	1,00	32,50	5,00	0,00	2,50	Não	Não	16/10/1971	Não
295	NANCY MONTEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13838	41,00	Não	1,00	30,00	5,00	2,50	2,50	Não	Não	13/01/1979	Não
296	VANI BOASKEVIS	12212	41,00	Não	1,00	25,00	2,50	10,00	2,50	Não	Não	18/08/1983	Não
297	SERENA SPRONELLO	11224	41,00	Não	1,00	20,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	25/03/1989	Não
298	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	14451	41,00	Não	1,00	20,00	5,00	7,50	7,50	Não	Não	19/02/1966	Não
299	SUELLEN CORREIA DA SILVEIRA	10336	40,00	Não		32,50	0,00	5,00	2,50	Não	Não	22/03/1989	Não
300	SHIRLEY SCHNEIDER SCHREIBER DA C	11110	40,00	Não		27,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	29/01/1984	Não
301	FRANCILENE BRAGA PINTO	14225	40,00	Não		25,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	25/06/1979	Não
302	CINARA ROCHA SANTOS	12270	40,00	Não		25,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	19/03/1978	Não
303	DAIELLY WIPPEL	14535	40,00	Não		25,00	2,50	2,50	10,00	Não	Não	26/05/1998	Não
304	JANE HOSPODARSCH LOPES	13016	40,00	Não		22,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	20/04/1970	Não
305	NATALINA DAS GRAÇAS BITENCOURT	13472	40,00	Não		22,50	5,00	5,00	7,50	Não	Não	22/12/1980	Não
306	KELLEN MARIA DA SILVA NASCIMENTO	12331	40,00	Não		22,50	2,50	7,50	7,50	Não	Não	20/03/1981	Não
307	ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA	13317	40,00	Não		20,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	24/11/1977	Não
308	MAIARA FERNANDES	14480	40,00	Não		20,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	25/10/1989	Sim
309	JANAINA CORREA BORNHAUSEN	11565	40,00	Não		17,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	06/09/1985	Não
310	CINTIA FRANCISCO	12852	38,50	Não	1,00	25,00	2,50	2,50	7,50	Não	Não	06/03/1979	Não
311	SUSANA DOS SANTOS	10110	37,50	Não		25,00	0,00	10,00	2,50	Não	Não	11/01/1979	Sim
312	JENNIFER LUARA ROCHA	11708	37,50	Não		22,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	17/03/1990	Não
313	ALINE PIRES DOS SANTOS	12197	37,50	Não		22,50	5,00	5,00	5,00	Não	Não	04/06/1993	Não
314	CIBELE DAVILA	10121	37,50	Não		20,00	12,50	0,00	5,00	Não	Não	11/01/1980	Não
315	EVELYN KLIMKE NAZARIO	14705	37,50	Não		20,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	09/08/1981	Não
316	ANA PAULA DA LUZ FERREIRA	12247	37,50	Não		17,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	28/04/1998	Não
317	ANA PAULA DA SILVA FERRI	11702	37,00	Não	2,00	25,00	2,50	2,50	5,00	Não	Não	06/03/1986	Não
318	JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES	14359	37,00	Não	2,00	22,50	5,00	7,50	0,00	Não	Não	01/12/1975	Não
319	EDIANI BENTO	11189	37,00	Não	2,00	20,00	0,00	10,00	5,00	Não	Não	07/03/1986	Não
320	SCHEYLA CRISTINA ROMÃO	12193	37,00	Não	2,00	15,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	23/05/1979	Não
321	BEATRIZ ROCHA CUNHA	11568	36,00	Não	1,00	22,50	5,00	5,00	2,50	Não	Não	15/03/1971	Não
322	MARIA CRISTINA DA SILVA	13414	36,00	Não	1,00	17,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	22/04/1965	Não
323	CRISTINA MARQUES BRANDÃO	14661	35,00	Não		25,00	7,50	0,00	2,50	Não	Não	13/06/1981	Não
324	MAYARA CRISTINE CARDOSO	12930	35,00	Não		25,00	2,50	0,00	7,50	Não	Não	25/09/1989	Não
325	JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA	12450	35,00	Não		20,00	2,50	7,50	5,00	Não	Não	15/10/1985	Não
326	FERNANDA LEMES BRITES CLAUDINO	13294	35,00	Não		20,00	2,50	10,00	2,50	Não	Não	01/01/1989	Não
327	EDIVANA FERREIRA	12542	35,00	Não		15,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	15/03/1989	Não
328	MARIA DE LOURDES DA SILVA SILVINO	10583	33,50	Não	1,00	25,00	0,00	2,50	5,00	Não	Não	13/09/1961	Não
329	CRISTINA MARIA ROSA	10063	33,50	Não	1,00	20,00	5,00	0,00	7,50	Não	Não	21/01/1979	Não
330	VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO	10716	33,50	Não	1,00	20,00	5,00	0,00	7,50	Não	Não	09/08/1988	Não
331	BIANCA VITÓRIA BORBA	12243	33,50	Não	1,00	17,50	7,50	5,00	2,50	Não	Não	22/01/1998	Não
332	EDILENE OTO ESTEVÃO	14773	32,50	Não		20,00	5,00	0,00	7,50	Não	Não	21/04/1976	Não
333	MARIA HELENA ALVES	14369	32,50	Não		17,50	10,00	0,00	5,00	Não	Não	03/04/1972	Não
334	ANA CANDIDA NOCETTI CASTRO RODRIGUES	12040	31,00	Não	1,00	20,00	5,00	2,50	2,50	Não	Não	13/09/1980	Não
335	DENISE REGINA COSTA DA SILVA	13644	30,00	Não		22,50	5,00	2,50	0,00	Não	Não	01/10/1966	Não
336	ANA PAULA RANGUETTI	12948	30,00	Não		20,00	5,00	2,50	2,50	Não	Não	27/06/1997	Não
337	THAIS LEMOS	14927	30,00	Não		20,00	2,50	2,50	5,00	Não	Não	06/05/1999	Não
338	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	10087	30,00	Não		20,00	0,00	5,00	5,00	Não	Não	04/06/1987	Não
339	DARLENE DELFINO CARLOS	10201	30,00	Não		17,50	5,00	2,50	5,00	Não	Não	20/10/1988	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	IZABEL SANTOS DA COSTA	13443	67,50	Não		35,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	13/08/1993	Não
2	YEDA BRANDL LAURINDO	13773	67,50	Não		35,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	12/04/1965	Não
3	PATRÍCIA COLIM DA SILVA GONÇALVES	15146	67,50	Não		35,00	10,00	10,00	12,50	Não	Não	24/04/1984	Não
4	GIOVANNA DE SOUZA ANDRIANI	14335	60,00	Não		32,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	05/07/2000	Não
5	TANISE DOS SANTOS MEDEIROS	12772	60,00	Não		30,00	12,50	12,50	5,00	Não	Não	17/09/1978	Não
6	GABRIELE LARREA DA COSTA	13291	60,00	Não		30,00	12,50	5,00	12,50	Não	Não	02/12/1983	Não
7	THAYNARA VITÓRIA LOBO	11400	57,50	Não		25,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	12/08/1998	Não
8	ELIANE SANTOS NUNES	14136	55,00	Não		35,00	12,50	0,00	7,50	Não	Não	19/07/1979	Não
9	ADRIANA DOS SANTOS	13022	55,00	Não		27,50	12,50	5,00	10,00	Não	Não	21/01/1980	Não
10	SOLANGE PEDROSO DE SOUZA	11975	52,50	Não		27,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	12/03/1983	Não
11	DULCENEIA DOS SANTOS ALVES	11016	52,50	Não		22,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	02/05/1962	Não
12	ALINE VIEIRA MARCHI	13590	50,00	Não		32,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	10/12/1983	Não
13	SÍLVIA BATISTA SANTOS DAS CHAGAS	11172	50,00	Não		27,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	02/07/1969	Não
14	FRANCIELE CARNEIRO	13786	45,00	Não		27,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	09/09/1982	Não
15	KEILA OLIVEIRA DA SILVA	14438	45,00	Não		27,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	27/11/1998	Não
16	THAIS BORGES SAVI	10309	45,00	Não		17,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	02/04/1976	Não
17	JOSIANE ASSINI	14424	42,50	Não		25,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	18/07/1984	Não
18	MARIA ANTUNES	13535	40,00	Não		22,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	14/08/1966	Não
19	ÉRICA HELENA DE SOUZA	10435	40,00	Não		22,50	5,00	10,00	2,50	Não	Não	04/06/1989	Não
20	ANDRESA MARIA KESSELRING DA FRANÇA	12505	37,50	Sim		22,50	10,00	2,50	2,50	Não	Não	06/07/1955	Não
21	DAIANA SEBOLD	13649	35,00	Não		25,00	5,00	0,00	5,00	Não	Não	23/09/1981	Não
22	ROSELI MARIA DE SOUZA VIEIRA	14230	30,00	Não		17,50	10,00	0,00	2,50	Não	Não	04/09/1968	Não

PROFESSOR DE SALA DE REC MULTIFUNCIONAIS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	RAFAELA KERTICHKA PEREIRA	10563	67,00	Não	2,00	37,50	15,00	5,00	7,50	Não	Não	04/07/1987	Não
2	PATRICIA DAROLT GAMPER	14216	62,00	Não	2,00	40,00	12,50	7,50	0,00	Não	Não	21/03/1986	Não
3	SCHEYLA CRISTINA ROMÃO	10294	62,00	Não	2,00	37,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	23/05/1979	Não
4	AMANDA DA COSTA ASSUNÇÃO MOREIRA	12187	60,00	Não		42,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	06/03/1980	Não
5	FERNANDA SOARES DA SILVA	12414	60,00	Não		40,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	14/09/1994	Não
6	KELLEN MARIA DA SILVA NASCIMENTO	12330	57,50	Não		32,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	20/03/1981	Não
7	MICHELLY CRISTIANE DE SOUZA	13826	56,00	Não	1,00	37,50	7,50	7,50	2,50	Não	Não	14/08/1981	Não
8	MARISA DE FREITAS DE SOUZA	12898	55,00	Não		40,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	26/04/1977	Não
9	SCARLET LOUISE POTT LEMOS	13599	54,50	Não	2,00	30,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	12/10/1992	Sim
10	ALDETE MARIA DE SOUZA ALVES.	14447	53,50	Não	1,00	40,00	7,50	2,50	2,50	Não	Não	06/11/1977	Não
11	DENISE DE SOUSA PIRES	11158	53,50	Não	1,00	30,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	05/09/1986	Não
12	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS BATISTA	14674	52,50	Não		32,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	30/09/1985	Não
13	ROSE LEDI GOETZ	10959	52,00	Não	2,00	30,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	11/01/1961	Não
14	JOSIANE DE BORBA BENTO	12094	52,00	Não	2,00	27,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	22/06/1979	Não
15	BENEDITA DE SOUZA	12990	51,00	Não	1,00	27,50	12,50	2,50	7,50	Não	Não	05/06/1966	Não
16	MARA ALINE BERTO DE OLIVEIRA	13451	48,50	Não	1,00	30,00	12,50	2,50	2,50	Não	Não	18/09/1989	Não
17	KAROLINE ROLING BENTO	14454	47,50	Não		30,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	04/03/1998	Não
18	JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES	14361	47,00	Não	2,00	30,00	5,00	2,50	7,50	Não	Não	01/12/1975	Não
19	FLAVIA KARINE FEITISA DE SOUSA	12282	47,00	Não	2,00	25,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	03/01/1974	Não
20	MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS	10318	46,00	Não	1,00	30,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	11/02/1997	Não
21	MONICA BARROS COSTA	13412	45,00	Não		27,50	5,00	7,50	5,00	Não	Não	29/06/1985	Não
22	AMANDA CRISTINA PEREIRA	13496	44,50	Não	2,00	37,50	5,00	0,00	0,00	Não	Não	27/09/1994	Não
23	RAQUEL PALOMA DA SILVA	10854	44,50	Não	2,00	27,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	20/11/1976	Não
24	PRISCILLA OLIVEIRA ALVES	11939	43,50	Não	1,00	30,00	2,50	7,50	2,50	Não	Não	20/08/1985	Não
25	ROSANGELA ROSA DA SILVA	12537	43,50	Não	1,00	25,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	10/09/1969	Não
26	AMABILIE CRISTINA FERNANDES	14756	42,50	Não		30,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	27/09/1999	Sim
27	DOUGLAS VITORINO CABRAL	11466	42,00	Não	2,00	30,00	0,00	7,50	2,50	Não	Não	21/11/1991	Não
28	MALENA DA ROCHA CABRAL	11527	41,00	Não	1,00	30,00	5,00	2,50	2,50	Não	Não	22/10/1977	Não
29	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES	13825	40,00	Não		37,50	0,00	2,50	0,00	Não	Não	01/05/1966	Não
30	ROSANE DA SILVA	12260	39,50	Não	2,00	22,50	5,00	7,50	2,50	Não	Não	09/01/1977	Não
31	CIBELE FIAMONCINI	13990	38,50	Não	1,00	17,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	15/01/1977	Não
32	LEONARDO MIRANDA RODRIGUES	14090	37,50	Não		17,50	5,00	7,50	7,50	Não	Não	12/11/1984	Não
33	APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS	12341	37,00	Sim	2,00	25,00	5,00	0,00	5,00	Não	Não	26/01/1959	Não
34	SIMONE APARECIDA LINS	15169	37,00	Não	2,00	20,00	7,50	7,50	0,00	Não	Não	17/10/1968	Não
35	CLAUDIA MARIA SATO DELGADO	11131	36,00	Não	1,00	22,50	7,50	5,00	0,00	Não	Não	17/07/1973	Não
36	WESLEI CRISTIANO DA SILVA	11468	36,00	Não	1,00	20,00	5,00	5,00	5,00	Não	Sim	03/06/1985	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – ARTES - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	GISELE CHRISTIANE CHAVES ESMERALDINO BAZZOTTI	14856	72,00	Não	2,00	42,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	01/07/1978	Não
2	NARA REGINA CRIZEL MARONE	11723	67,50	Sim		40,00	15,00	5,00	7,50	Não	Não	15/12/1959	Não
3	ALAINE LUIZ MACHADO MARTINS	13612	65,00	Não		35,00	15,00	10,00	5,00	Não	Não	09/06/1975	Não
4	MARCELO KLIMKE BENTO	10077	63,50	Não	1,00	32,50	15,00	12,50	2,50	Não	Não	08/11/1988	Não
5	CAMILLA DE OLIVEIRA FERREIRA LEITE	12945	62,50	Não		42,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	30/05/1990	Não
6	ALANA AGUIDA BERTI	12889	62,50	Não		27,50	20,00	7,50	7,50	Não	Não	17/04/1962	Não
7	MARIA DOLORES DE OLIVEIRA KLATTER	13348	62,00	Não	2,00	30,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	16/08/1970	Não
8	GABRIELA FERNANDA ERN	10357	60,00	Não		42,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	02/03/1992	Não
9	ADRIANA SARETO	12139	60,00	Não		37,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	20/05/1979	Não
10	FLÁVIA REGINA MACHADO BOEIRA	13092	60,00	Não		32,50	7,50	7,50	12,50	Não	Não	15/03/1963	Não
11	JESSICA MIRANDA DOS SANTOS	14931	58,50	Não	1,00	32,50	17,50	2,50	5,00	Não	Não	30/10/1995	Não
12	PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH	12441	55,00	Não		35,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	11/08/1977	Não
13	GUILHERME NUNES POLLI	11818	55,00	Não		35,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	19/02/1992	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – ARTES - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
14	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA	10534	55,00	Não		30,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	20/06/1973	Não
15	PATRÍCIA ONDINA COELHO MEDEIROS	13681	53,50	Não	1,00	27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	19/07/1977	Não
16	ELISA SILVA	13384	51,00	Não	1,00	32,50	12,50	0,00	5,00	Não	Não	20/08/1980	Não
17	NINA MARCON LINDENMEYER	15143	50,00	Não		35,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	02/12/1991	Não
18	RUBIANE MARIA	10906	50,00	Não		27,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	25/09/1985	Não
19	JESSICA JAQUES	10278	45,00	Não		30,00	5,00	10,00	0,00	Não	Não	14/02/1995	Não
20	SURAMA HONORATO	10950	43,50	Não	1,00	25,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	08/07/1968	Não
21	CRISTINA MARIA ROSA	10052	43,50	Não	1,00	20,00	15,00	2,50	5,00	Não	Não	21/01/1979	Não
22	LUCIANE BANISKI	14529	42,50	Não		17,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	01/10/1969	Não
23	IRACEMA ZIMMERMANN	10824	42,00	Não	2,00	20,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	05/02/1984	Não
24	CÉLIA BITTENCOURT	10501	38,50	Não	1,00	25,00	10,00	2,50	0,00	Não	Não	17/04/1968	Não
25	ANDRESA ADELAIDE CORRÊA DOS SANTOS	14493	37,00	Não	2,00	25,00	0,00	7,50	2,50	Não	Não	17/10/1982	Não
26	ELIENE FERREIRA DE ANDRADE LEMOS	12679	30,00	Não		12,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	27/11/1978	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – ARTES - NÃO HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	ADRIANA MARQUES DA COSTA	12684	60,00	Não		37,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	15/10/1972	Não
2	KÁTIA CRISTINA SILVEIRA BRUFATO	13128	50,00	Não		27,50	7,50	12,50	2,50	Não	Não	08/12/1980	Não
3	EDUARDA FERREIRA GOMES DA SILVA	13174	45,00	Não		30,00	7,50	7,50	0,00	Não	Não	08/02/1999	Não
4	MONIQUE FILOMENA BENTHIEN	11690	35,00	Não		20,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	15/08/1999	Não
5	SINARA APARECIDA LINS	15022	35,00	Não		20,00	2,50	2,50	10,00	Não	Não	18/01/1970	Não
6	SUELLEN FRANCISCO	10414	30,00	Não		17,50	7,50	5,00	0,00	Não	Não	30/08/1987	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – CIÊNCIAS - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	ALEXANDRA GUEDES CARAMES	13513	84,50	Não	2,00	40,00	22,50	12,50	7,50	Não	Não	11/12/1967	Não
2	JOHANNA ÊMILE FINGER	14127	83,50	Não	1,00	37,50	22,50	12,50	10,00	Não	Não	16/11/1984	Não
3	ALANA DRIELLE ROCHA	12067	80,00	Não	5,00	37,50	15,00	12,50	10,00	Não	Não	21/06/1988	Não
4	EDUARDO ANTONIO CORREA JUNIOR	13450	80,00	Não		40,00	17,50	10,00	12,50	Não	Não	11/10/1991	Não
5	BRUNA PRIMON	13380	78,50	Não	1,00	35,00	22,50	10,00	10,00	Não	Não	13/06/1987	Não
6	ALISSON DE ALMEIDA PEREIRA	12134	77,50	Não		45,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	31/08/1992	Não
7	KATRINE PECETTI DE OLIVEIRA	12911	77,00	Não	2,00	37,50	20,00	10,00	7,50	Não	Não	20/02/1993	Não
8	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	12938	72,50	Não	5,00	35,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	27/03/1980	Não
9	GIOVANNA MELATTI MOREIRA DE BRITO	14560	72,00	Não	2,00	35,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	25/03/1988	Não
10	ISABELLA RENATA GOMES DA CUNHA	13150	72,00	Não	2,00	32,50	15,00	10,00	12,50	Não	Não	14/04/1987	Não
11	JOSUÉ ASAFE DOS SANTOS	14334	70,00	Não		37,50	17,50	7,50	7,50	Não	Não	18/10/1994	Não
12	MARIA CAROLINA SCHEFFER DE SOUZA	11315	70,00	Não		30,00	20,00	10,00	10,00	Não	Não	13/08/1985	Não
13	JUCÉLI SEDREZ DE SOUZA	14162	68,50	Não	1,00	30,00	17,50	12,50	7,50	Não	Não	11/01/1987	Não
14	FRANSUÉLEN PEREIRA XAVIER	11449	67,50	Não		30,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	04/11/1985	Não
15	JACKIE REINICKE	10700	66,50	Não	4,00	32,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	15/11/1983	Não
16	NIVIA MARIA VIEIRA CARVALHO	14739	65,00	Sim		35,00	15,00	10,00	5,00	Não	Não	27/06/1957	Não
17	TATHIANA CRISTINE PAREDES	13999	65,00	Não		37,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	24/08/1983	Não
18	ANDRESSA DE LIMA	11231	65,00	Não		30,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	17/04/1993	Não
19	HELIANY GOETTEN RIBEIRO	14072	64,50	Não	2,00	37,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	11/07/1978	Não
20	CARLOS EDUARDO RUBIO SENES	15112	64,50	Não	2,00	35,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	27/04/1992	Não
21	RAIZA PADILHA SCANAVACA	10399	64,50	Não	2,00	32,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	27/09/1993	Não
22	JOCÁSSIO BATISTA SOARES	14137	62,50	Não		32,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	20/10/1987	Não
23	KARIN PRISCILA WISCHRAL	14978	62,50	Não		32,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	17/07/1987	Não
24	GERSON UHLIG	12703	62,50	Não		30,00	17,50	7,50	7,50	Não	Não	27/02/1963	Não
25	ANDREZZA CRISTINA BIASONE	13413	61,00	Não	1,00	30,00	12,50	5,00	12,50	Não	Não	04/02/1983	Não
26	MARIZETE BATISTA VIEIRA CARDOZO	12328	61,00	Não	1,00	27,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	14/09/1977	Não
27	GERSON GERD KLEISS	10624	60,00	Sim		27,50	20,00	7,50	5,00	Não	Não	17/04/1956	Não
28	JULIANA KELLEN DE GOIS PEREIRA	14014	59,50	Não	2,00	25,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	11/07/1985	Não
29	KÁTIA REGINA GALBI	12313	58,50	Não	1,00	35,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	28/12/1980	Não
30	ANDERSON WITZKE	13996	58,50	Não	1,00	25,00	12,50	7,50	12,50	Não	Não	09/07/1977	Não
31	MAIK ANACLETO LUCREZIA	14771	57,50	Não		32,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	28/12/1992	Não
32	SABRINA VOLTARE	13255	57,50	Não		20,00	15,00	12,50	10,00	Não	Não	19/06/1978	Não
33	RAFAEL FARIA GIOVANELLA	10681	57,00	Não	2,00	30,00	12,50	10,00	2,50	Não	Não	07/09/1988	Não
34	ANA CAROLINA ALBINO	14358	56,00	Não	1,00	27,50	15,00	10,00	2,50	Não	Não	25/03/1989	Não
35	ALISON RICARDO FERREIRAS LOPES	11284	55,00	Não		30,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	22/02/1987	Não
36	FÁBIO EDERSON LOPES CORREA	11554	55,00	Não		27,50	7,50	10,00	10,00	Não	Não	04/02/1986	Não
37	CAMILA ANDRÉA RAMOS	14516	54,50	Não	2,00	25,00	15,00	7,50	5,00	Não	Não	11/06/1991	Não
38	AMANDA JULIANA SCHAEFER	10113	53,50	Não	1,00	20,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	07/10/1994	Não
39	ROSLI RITA FINGER MICHEL	12500	52,50	Não		25,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	13/03/1966	Não
40	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA	12579	50,00	Não		27,50	7,50	5,00	10,00	Não	Não	11/06/1967	Não
41	EDUARDO MARINHO CAMPAROTO	15058	50,00	Não		22,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	06/05/1989	Não
42	JOSÉ GONÇALVES DIAS FILHO	13288	48,50	Não	1,00	25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	28/01/1982	Não
43	DAIANA DIAS SOUZA	10581	46,00	Não	1,00	17,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	11/03/1985	Não
44	CLEONICE CONCEIÇÃO CASTRO SANCHES	13957	45,00	Não		25,00	12,50	0,00	7,50	Não	Não	06/12/1970	Não
45	ROBERSON CARLOS KOLLN	14974	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	15/07/1992	Não
46	RAQUEL LIMA PINTO	12148	45,00	Não		20,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	03/05/1983	Não
47	SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI	13264	43,50	Não	1,00	22,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	19/09/1985	Não
48	MARCELA BEREHULKA	14770	42,50	Não		20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	15/03/1984	Não
49	JACQUELINE VANZUITA MENDES	12779	40,00	Não		17,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	04/08/1984	Não
50	ANGELINA VANDERLÉIA BITENCOURT	13017	35,00	Não		20,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	13/06/1983	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	DESEMPATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	JEANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	12238	62,50	Não		32,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	09/03/1982	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – ENS RELIGIOSO - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	MATHEUS DE ASSIS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	11541	62,50	Não		37,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	22/10/1996	Não
2	LILIA PAULINO NOGUEIRA	11346	53,50	Não	1,00	22,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	04/02/1981	Não
3	FRANCK YOLENO FIGUEIREDO CARDOSO	15047	52,50	Não		27,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	08/02/1974	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – ENS RELIGIOSO - NÃO HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	TATIANA LOPES GABRIEL	11955	65,00	Não		35,00	10,00	10,00	10,00	Não	Não	04/08/1978	Não
2	NAHOR LOPES DE SOUZA JUNIOR	13441	57,50	Não		30,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	30/07/1985	Não
3	BRUNO CÉSAR BÜLAU	11431	52,50	Não		37,50	7,50	7,50	0,00	Não	Não	25/03/1993	Não
4	EVERTON CARLOS MARTINS	12982	50,00	Não		35,00	10,00	2,50	2,50	Não	Não	08/05/1983	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND - GEOGRAFIA - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	RONALDO LOPES	10482	78,50	Não	1,00	35,00	20,00	10,00	12,50	Não	Não	15/07/1972	Não
2	ÍCARO GUSTAVO CORRÊA	12485	75,00	Não		40,00	20,00	10,00	5,00	Não	Não	29/11/1998	Não
3	PAMELA ARRUIZ LIMA	12427	72,50	Não		35,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	10/09/1986	Não
4	CRISTINA BURATTO GROSS	15136	68,00	Não	3,00	27,50	17,50	10,00	10,00	Não	Não	31/12/1976	Não
5	HENRIQUE PITT	15061	65,00	Não		30,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	28/06/1982	Não
6	NAYARA CAROLINE LEACHENSKI	13892	64,50	Não	2,00	32,50	12,50	12,50	5,00	Não	Não	16/09/1991	Não
7	MAIKY DEPINE	14487	64,00	Não	4,00	22,50	17,50	10,00	10,00	Não	Não	19/10/1965	Não
8	BRUNO DE SOUSA ABREU	12918	63,50	Não	1,00	32,50	12,50	7,50	10,00	Não	Não	29/01/1983	Não
9	LUIZ FERNANDO SOARES	14259	60,00	Não		30,00	10,00	10,00	10,00	Não	Não	19/11/1977	Não
10	JOSE JAIRO HOFMANN	11384	60,00	Não		27,50	12,50	7,50	12,50	Não	Não	27/12/1986	Não
11	NEILA SCHULZ REISER	11748	60,00	Não		25,00	15,00	12,50	7,50	Não	Não	25/06/1979	Não
12	GUILHERME CEZAR SOUSA VIEIRA	14452	59,50	Não	2,00	27,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	17/04/1994	Não
13	DANIEL EUZÉBIO DO NASCIMENTO	11514	57,50	Não		32,50	7,50	7,50	10,00	Não	Não	17/05/1973	Não
14	JULIO CESAR FERREIRA GOMES	14004	57,50	Não		30,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	20/04/1970	Não
15	CLAUDIA FERNANDA BUENO	14940	57,50	Não		30,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	27/09/1982	Não
16	GLEICE BENEVENUTO DE OLIVEIRA R DOS SANTOS	15133	57,50	Não		27,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	31/01/1984	Não
17	LUCINEIA KRAML MAESTRIPIERI MARCELINO	13327	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	01/07/1981	Não
18	MARCELO MARIANO DA ROCHA	14743	54,50	Não	2,00	27,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	23/01/1985	Não
19	EDINÉA LUZIA CORRÊA	11232	52,50	Não		20,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	04/12/1966	Não
20	JUSCELINO OLIVEIRA	13393	52,00	Não	2,00	25,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	17/05/1961	Não
21	YURI CLARO DOS SANTOS	13454	52,00	Não	2,00	25,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	19/05/1989	Não
22	WANDRÉIA SILVA	11127	51,00	Não	1,00	25,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	15/01/1971	Não
23	JÚNIOR RODRIGUES DE SOUSA	10355	51,00	Não	1,00	22,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	15/01/1978	Não
24	DULCILENE COSTA DE SALES	11611	47,50	Sim		20,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	25/02/1959	Não
25	CLOVIS AUGUSTO DA CONCEIÇAO MONTEIRO	15049	47,50	Não		30,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	13/09/1972	Não
26	PRISCILA FERREIRA VERCOSA XAVIER	10788	47,50	Não		27,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	03/10/1990	Não
27	JOSIANE MARIA DA SILVA ROSA	10143	47,50	Não		22,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	25/03/1969	Não
28	ALINE LEONOR LOURENÇO	14351	45,00	Não		20,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	04/04/1991	Não
29	ANA CAROLINE MACIEL PAZ	12409	35,00	Não		27,50	2,50	0,00	5,00	Não	Não	30/07/1999	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	EDSON SCHULZ	14813	52,50	Não		27,50	7,50	7,50	10,00	Não	Não	18/04/1982	Não
2	SUELEN DE ALENCAR LOPES.	15192	40,00	Não		17,50	7,50	10,00	5,00	Não	Não	14/04/1992	Não
3	FLÁVIA CRISTINA MACHADO ANTUNES NEVES	10463	37,50	Não		20,00	5,00	2,50	10,00	Não	Não	24/01/1979	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – HISTÓRIA - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	LEANDRO DOUGLAS LEITE	14611	72,50	Não		42,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	12/07/1982	Não
2	EZEQUIEL ALVES DA ROCHA	13564	70,00	Não		40,00	10,00	10,00	10,00	Não	Não	25/06/1987	Não
3	ABEL ANTONIO BORGES	15208	70,00	Não		32,50	20,00	12,50	5,00	Não	Não	27/03/1989	Não
4	ANDRÉ LUIZ ANDREOLA	10253	69,50	Não	2,00	35,00	10,00	12,50	10,00	Não	Não	17/05/1992	Não
5	JACSON DA SILVA DOS SANTOS	11599	67,50	Não		40,00	17,50	5,00	5,00	Não	Não	06/03/1988	Não
6	PAULA SCHMITZ	12601	67,50	Não		37,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	30/11/1989	Não
7	HEGLE MARTINS GOULART	15223	67,50	Não		37,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	17/02/1983	Não
8	LUIZ FELIPE APOLINARIO	10125	66,00	Não	1,00	32,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	22/12/1992	Não
9	MARCUS VINICIUS DE SOUZA FREITAS	13375	65,00	Não		37,50	7,50	10,00	10,00	Não	Não	25/10/1983	Não
10	FLÁVIA ALSINO SANES	13429	63,50	Não	1,00	32,50	15,00	5,00	10,00	Não	Não	15/04/1979	Não
11	WILSON DE OLIVEIRA NETO	13208	61,00	Não	1,00	40,00	12,50	5,00	2,50	Não	Não	28/12/1984	Não
12	KARLON FERREIRA DE PAULA	10065	61,00	Não	1,00	27,50	17,50	10,00	5,00	Não	Não	22/10/1965	Não
13	ANTONIO CESAR FROIO	13480	60,00	Não		35,00	10,00	5,00	10,00	Não	Não	14/01/1965	Não
14	TATIANA NERI SIMÕES	10625	57,50	Não		40,00	7,50	7,50	2,50	Não	Não	07/01/1980	Não
15	JOÃO VICTOR GUILHERME ZUFFO	15202	57,50	Não		37,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	21/04/1999	Não
16	TAIANE CUNHA DA SILVA	11963	57,50	Não		32,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	06/11/1983	Não
17	LUCAS DIEGO MOROZINI	13489	57,50	Não		32,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	06/07/1988	Não
18	JAQUELINE SILVA FURTADO	14104	55,00	Não		32,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	19/09/1972	Não
19	GUILHERME HAUER	10514	55,00	Não		27,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	08/01/1997	Não
20	ELISIANE ZVIR	14864	54,00	Não	4,00	25,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	07/02/1992	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – HISTÓRIA - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
21	DENIS PORTELA PEREIRA	13947	53,50	Não	1,00	25,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	18/04/1988	Não
22	PAULO ROBERTO VALADARES	13559	52,50	Não		35,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	23/09/1961	Não
23	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	10889	52,50	Não		32,50	7,50	5,00	7,50	Não	Não	26/08/1994	Não
24	CUSTÓDIO TALIS COSTA DA CRUZ	11581	50,00	Não		27,50	15,00	2,50	5,00	Não	Não	27/03/1991	Não
25	NATHANI ZANLUCA	14630	50,00	Não		20,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	21/06/1996	Não
26	MARCIO RICARDO PEREIRA	13452	47,50	Não		35,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	26/12/1978	Não
27	IVANILDO QUADROS	12207	47,50	Não		30,00	12,50	0,00	5,00	Não	Não	05/04/1975	Não
28	DAIANA SEBOLD	13597	47,50	Não		30,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	23/09/1981	Não
29	THABATTA AISLAINE CEDRAZ APOLINARIO	10228	47,50	Não		27,50	7,50	10,00	2,50	Não	Não	28/05/1992	Não
30	CASSIANO DOS SANTOS LOPES	14252	47,50	Não		22,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	02/08/1995	Não
31	SANDRA BARBARA RUMOR	14005	45,00	Sim		27,50	5,00	2,50	10,00	Não	Não	11/07/1957	Não
32	RUBENS CARLITO DA SILVA	11325	45,00	Sim		12,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	14/08/1959	Não
33	ANA KAROLINE DONCA	13259	45,00	Não		27,50	5,00	5,00	7,50	Não	Não	05/03/1991	Não
34	ALEXANDRE MOSER	12133	45,00	Não		22,50	5,00	7,50	10,00	Não	Não	23/11/1965	Não
35	JESIEIDE PINHEIRO FERREIRA	11375	42,50	Não		22,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	11/08/1989	Não
36	NÁDIA REGINA CECCON	12961	41,00	Não	1,00	30,00	2,50	5,00	2,50	Não	Não	01/01/1974	Não
37	ROSA MARIA NUNES	13396	41,00	Não	1,00	25,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	06/09/1965	Não
38	ISABEL DA SILVEIRA	15217	40,00	Não		27,50	10,00	2,50	0,00	Não	Não	13/04/1999	Não
39	HUGO ANTONIO ZANARDI PERRONDI	11828	40,00	Não		25,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	21/12/1999	Não
40	ANTÔNIO RAFAEL AIRICH	10045	40,00	Não		25,00	5,00	0,00	10,00	Não	Não	21/03/1988	Não
41	RONALDO COSTA DE SALES	12333	37,50	Não		20,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	07/05/1989	Não
42	DIOGO JANDIR WANGER	12168	37,50	Não		20,00	2,50	7,50	7,50	Não	Não	21/01/1986	Não
43	ANDRESSA COMIN	11210	35,00	Não		22,50	12,50	0,00	0,00	Não	Não	01/04/1983	Não
44	CLÉO JUVENAL GONÇALVES	12074	32,50	Não		20,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	29/09/1982	Não
45	JADSON CORREA GOMES	14391	32,50	Não		20,00	5,00	5,00	2,50	Não	Não	07/11/1982	Não
46	ROSMEIRE PEREIRA FRIGO	11330	32,50	Não		17,50	7,50	2,50	5,00	Não	Não	20/02/1964	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	HENRIQUE COSTA MARTINEZ	15082	65,00	Não		40,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	05/01/1972	Não
2	CARLOS SONTAG NETO	14466	62,50	Sim		40,00	7,50	5,00	10,00	Não	Não	28/09/1958	Não
3	HENRIQUE JOSÉ DA SILVA	13497	62,50	Não		40,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	18/08/1999	Não
4	JONES LENDRINO BROMBIL	11993	52,50	Não		30,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	10/11/1979	Não
5	GUSTAVO ANTONIO DE OLIVEIRA	14808	52,50	Não		27,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	27/09/2000	Não
6	LETÍCIA STIEHLER MACHADO	14383	50,00	Não		25,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	01/01/2000	Não
7	GABRIELA MARIANE DE MATTOS GUARI	14498	45,00	Não		30,00	7,50	2,50	5,00	Não	Não	17/09/1996	Não
8	MARCONDES CARVALHO MONTENEGRO	12246	42,50	Não		20,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	12/09/1973	Não
9	MAYKON DANIEL HUNDENSKI	13782	40,00	Não		25,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	30/07/2001	Não
10	BRUNA KAROLINE STIEHLER	10591	37,50	Não		20,00	10,00	5,00	2,50	Não	Não	19/09/1993	Não
11	MAICON LENON PEREIRA	13200	35,00	Não		20,00	7,50	5,00	2,50	Não	Não	24/09/1994	Não
12	MONIQUE PEDROSO SERAFIM	10966	32,50	Não		22,50	2,50	5,00	2,50	Não	Não	28/02/1997	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – INGLÊS - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR	10747	70,00	Não		37,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	20/03/1970	Não
2	VAGNER APARECIDO TEODORO	13136	62,50	Não		45,00	10,00	2,50	5,00	Não	Não	03/08/1971	Não
3	ALAN DENIS SAMPAIO	14108	62,50	Não		27,50	15,00	12,50	7,50	Não	Não	01/07/1980	Não
4	ROBSON LEANDRO ROSA	11472	62,00	Não	2,00	35,00	12,50	10,00	2,50	Não	Não	17/01/1981	Não
5	RODRIGO NOVELLO	14166	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	12/11/1979	Não
6	LEONICE DOS SANTOS	10153	59,50	Não	2,00	30,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	23/12/1971	Não
7	FERNANDA DE OLIVEIRA OLEGARIO PETZOLD	13269	55,00	Não		35,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	06/05/1979	Não
8	SUZAN CRISTINA LEAL	12476	55,00	Não		35,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	19/04/1989	Não
9	MARCOS ANTONIO CRUZ TARESZKIEWICZ	13522	52,50	Sim		25,00	7,50	12,50	7,50	Não	Não	24/10/1956	Não
10	ALEXANDRA REGINA SIMON	14238	50,00	Não		35,00	5,00	5,00	5,00	Não	Não	12/10/1972	Não
11	ELISÂNGELA SILVA LINALDI PELEGRINI	14577	50,00	Não		25,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	27/10/1982	Não
12	JULIANA DE FATIMA PADILHA TORQUATO	12180	50,00	Não		25,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	08/09/1980	Não
13	JANAINA SPANHOLI DA ROSA	14202	47,50	Não		22,50	5,00	10,00	10,00	Não	Não	12/08/1973	Não
14	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA	14508	47,50	Não		20,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	21/04/1977	Não
15	ANDRÉA DE CÁSSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	14681	45,00	Não		25,00	10,00	2,50	7,50	Não	Não	01/02/1980	Não
16	ELLEN MIRIAN CARMO MARTINS	14241	45,00	Não		20,00	17,50	7,50	0,00	Não	Não	18/07/1993	Não
17	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA	14914	42,50	Não		25,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	20/10/1982	Não
18	EVERTON PATRICK GOMES MARTINS	14092	42,50	Não		20,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	23/04/1997	Não
19	MARIZE CORDEIRO PACHECO	11165	40,00	Não		25,00	10,00	0,00	5,00	Não	Não	23/10/1969	Não
20	RAFAELA FREIRE	13257	40,00	Não		25,00	2,50	7,50	5,00	Não	Não	22/06/1996	Não
21	DEISE COLLEONI DOS SANTOS	15012	37,50	Não		22,50	7,50	7,50	0,00	Não	Não	30/11/1984	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – INGLÊS - NÃO HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	CAROLINA MICHELS SUAREZ ORTIZ	13877	65,00	Não		32,50	17,50	10,00	5,00	Não	Não	14/01/1980	Não
2	JEAN FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO	12694	60,00	Não		35,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	01/05/1990	Não
3	JAILA TAINA LAUREANO	13689	60,00	Não		30,00	10,00	12,50	7,50	Não	Não	24/02/2001	Não
4	JACKSON LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS	13679	47,50	Não		25,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	01/06/1979	Não
5	KARINY COUTO RODRIGUES	11306	40,00	Não		20,00	10,00	10,00	0,00	Não	Não	31/08/1995	Não
6	GIULIANA SIQUEIRA GIACOMITTI	10780	40,00	Não		20,00	10,00	10,00	0,00	Não	Não	05/09/1999	Não
7	ALAN PATRICK DA SILVA	11913	37,50	Não		17,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	07/06/1979	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – L PORTUG - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	FERNANDO CAPARROS LESSA	11237	82,50	Sim		40,00	25,00	10,00	7,50	Não	Não	29/08/1952	Não
2	MIRTA DANYELLA SILVA AYRES	15005	82,50	Não		37,50	22,50	10,00	12,50	Não	Não	02/10/1974	Não
3	VALDETE AMORIM	10333	73,50	Não	1,00	37,50	22,50	7,50	5,00	Não	Não	14/01/1983	Não
4	THAÍS GONÇALVES DANTAS	13135	72,50	Não		35,00	22,50	7,50	7,50	Não	Não	03/09/1994	Não
5	THULLAV BATISTA DE CARVALHO	15131	72,50	Não		32,50	20,00	10,00	10,00	Não	Não	05/09/1979	Não
6	VANESSA CRISTINA TAVARES LOPES VIEIRA	14851	70,00	Não		32,50	22,50	10,00	5,00	Não	Não	06/04/1981	Não
7	LUIS GUSTAVO VARELA	12227	69,00	Não	4,00	27,50	17,50	10,00	10,00	Não	Não	28/05/1993	Não
8	MARIA DE LURDES VALOSKI STUPKA	13437	67,50	Não		32,50	20,00	7,50	7,50	Não	Não	19/10/1964	Não
9	BIANCA ROCHA LEITE ELIAS DA CRUZ	10982	66,00	Não	1,00	30,00	17,50	7,50	10,00	Não	Não	06/05/1975	Não
10	PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA DA LUZ	14395	66,00	Não	1,00	30,00	17,50	5,00	12,50	Não	Não	24/10/1977	Sim
11	LUCIANA FIDLEIS DE SOUZA DA COSTA	12768	65,00	Não		35,00	17,50	7,50	5,00	Não	Não	11/12/1979	Não
12	ARIANE FERREIRA PEREIRA DE JESUS	12316	65,00	Não		32,50	20,00	10,00	2,50	Não	Não	23/01/1985	Não
13	ADRIANA ANGELA DA SILVA FONSECA	13333	65,00	Não		32,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	19/10/1981	Não
14	JACKLLINI MACIEL TESSARI	14276	65,00	Não		30,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	14/04/1985	Não
15	JEANE CAROLINE THEISS	13711	64,50	Não	2,00	25,00	15,00	10,00	12,50	Não	Não	25/03/1983	Não
16	ELISANGELA ROLOFF MENDEZ	11322	63,50	Não	1,00	25,00	20,00	7,50	10,00	Não	Não	16/04/1985	Não
17	THAINÁ GONÇALVES DANTAS GODINHO	13372	62,50	Não		30,00	22,50	5,00	5,00	Não	Não	03/09/1994	Não
18	MICHELLE DA COSTA TAVARES FARIA	14278	61,00	Não	1,00	30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	06/04/1978	Não
19	VIRGINIA JOSEFA BEROT PIEDRA DE LYNCH	13963	60,00	Sim		32,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	07/05/1959	Não
20	MARIA DO SOCORRO FERRAZ MARTINS	13323	57,50	Sim		32,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	19/12/1957	Não
21	CATIA REGINA MENEGUZZO	14582	57,50	Não		32,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	02/03/1986	Não
22	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	10374	57,00	Não	2,00	22,50	17,50	5,00	10,00	Não	Não	28/12/1979	Não
23	TÁSSILA DA SILVA PACHECO	12552	56,00	Não	1,00	30,00	17,50	2,50	5,00	Não	Não	01/05/1990	Não
24	CINTIA DA SILVA COLAÇO	10055	56,00	Não	1,00	30,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	16/11/1983	Não
25	ANA CELIA BRAZAO DO ROSARIO	13236	55,00	Não		30,00	12,50	2,50	10,00	Não	Não	15/04/1975	Não
26	DALILA SANTANA	14553	55,00	Não		25,00	12,50	12,50	5,00	Não	Não	27/07/1985	Não
27	ALESSANDRA SANTOS	13673	52,50	Não		30,00	12,50	5,00	5,00	Não	Não	08/07/1974	Não
28	ELOISA DE FREITAS KULKA	10856	52,50	Não		27,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	09/07/1993	Não
29	CARLOS ALBERTO MEDEIROS	13683	51,00	Não	1,00	30,00	10,00	7,50	2,50	Não	Não	15/06/1970	Não
30	ANA ALICE TEIXEIRA	13749	51,00	Não	1,00	20,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	22/07/1977	Não
31	DAYANE SILVA DOS SANTOS	11909	50,00	Não		20,00	20,00	7,50	2,50	Não	Não	05/11/1993	Não
32	FABIANA GAYA ADRIANO	14497	50,00	Não		17,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	21/11/1979	Não
33	TATIANA PAWLENKO	13932	47,50	Não		27,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	19/11/1975	Não
34	JANAINA MACHADO RIBEIRO	10628	47,50	Não		27,50	10,00	5,00	5,00	Não	Não	16/01/1991	Não
35	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	11943	46,00	Não	1,00	20,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	28/11/1961	Não
36	MARIZE CORDEIRO PACHECO	11324	45,00	Não		20,00	15,00	5,00	5,00	Não	Não	23/10/1969	Não
37	MARIA ROSILDA DE MIRANDA	14923	43,50	Não	1,00	17,50	10,00	5,00	10,00	Não	Não	17/06/1979	Não
38	ROSÂNGELA LIMA DORNELES	11417	41,00	Não	1,00	20,00	7,50	2,50	10,00	Não	Não	24/09/1976	Não
39	KELLY CRISTINA DE MELO SOUZA PAULO.	14820	40,00	Não		17,50	7,50	12,50	2,50	Não	Não	15/05/1981	Não
40	THAYANA NASCIMENTO	10186	35,00	Não		22,50	7,50	0,00	5,00	Não	Não	16/06/1997	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – L PORTUG - NÃO HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	GABRIEL ALFREDO DA SILVA FERREIRA	11649	67,50	Não		35,00	15,00	10,00	7,50	Não	Não	22/04/1995	Não
2	ALEXANDRE TILMANN LEMGRUBER DE OLIVEIRA	13430	67,50	Não		30,00	17,50	10,00	10,00	Não	Não	22/10/1985	Não
3	BRENDA CRISTINA BORGES	14575	62,50	Não		32,50	15,00	7,50	7,50	Não	Não	04/04/2000	Não
4	ROSEMARY FELTRIN DE MELO	14668	62,50	Não		27,50	15,00	7,50	12,50	Não	Não	19/05/1985	Não
5	REINALDO DO CARMO BATISTA	11186	60,00	Não		35,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	16/07/1973	Não
6	GILIARDE FELIPE DE JESUS	14951	57,50	Não		30,00	15,00	10,00	2,50	Não	Não	13/06/1996	Não
7	DÉBORA CRISTINA MUCKE	13394	47,50	Não		20,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	13/02/1989	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – MATEMÁTICA - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	JEAN RONALD VELUS	15154	87,50	Não		50,00	20,00	12,50	5,00	Não	Não	10/07/1988	Não
2	MATHEUS JOAO CORDEIRO	10354	84,50	Não	2,00	45,00	22,50	10,00	5,00	Não	Não	15/01/1997	Não
3	JULIO CESAR DE SOUZA	12334	78,50	Sim	1,00	45,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	25/03/1956	Não
4	JONAS WALTRIK	13276	78,50	Não	1,00	45,00	10,00	12,50	10,00	Não	Não	08/10/1985	Não
5	RAFAELA DE OLIVEIRA CHIQUIO	13374	74,50	Não	2,00	45,00	7,50	12,50	7,50	Não	Não	22/05/1997	Não
6	LUIS CLAUDIO DA SILVA	10767	74,50	Não	2,00	42,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	11/11/1981	Não
7	FABIANA REIS DE JESUS	10665	72,50	Não		42,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	07/03/1991	Não
8	MARCIA ENI VOELZ	13693	70,50	Não	3,00	40,00	7,50	12,50	7,50	Não	Não	12/05/1971	Não
9	ISABELA PEREIRA GEREMIAS	14027	70,00	Não		45,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	20/12/1995	Não
10	JAQUELINE KLEIN GALLI	13479	69,50	Não	2,00	37,50	10,00	12,50	7,50	Não	Não	11/01/1988	Não
11	RONALDO TEIXEIRA RAIOL	14973	67,50	Sim		40,00	10,00	7,50	10,00	Não	Não	13/10/1959	Não
12	ADEMIR DONIZETI GUIOTTI	12921	67,50	Não		40,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	05/01/1975	Não
13	RODRIGO SEARA SALVINI	13344	67,50	Não		35,00	15,00	12,50	5,00	Não	Não	02/08/1981	Não
14	CRISTIANE CAROLINE VIEIRA	14764	67,50	Não		35,00	10,00	10,00	12,50	Não	Não	18/08/1981	Não
15	MAURÍCIO MENDES DA SILVA	14614	65,00	Não		40,00	12,50	10,00	2,50	Não	Não	07/11/1987	Não
16	JOÃO ANGELO DA COSTA MASNIK	10555	65,00	Não		37,50	7,50	10,00	10,00	Não	Não	13/10/1971	Não
17	MICHEE MUBIKAYI KALALA	13285	65,00	Não		32,50	12,50	12,50	7,50	Não	Não	29/12/1989	Não
18	WALTER DE BORBA	12272	64,50	Não	2,00	32,50	10,00	12,50	7,50	Não	Não	16/11/1975	Sim
19	IARA ALINE DE SOUZA	11608	63,50	Não	1,00	37,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	09/01/1994	Não
20	LEONARDO RODRIGUESBARBOSA	11452	62,50	Não		37,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	08/07/1997	Não
21	WESLEY MARQUES ROSA	14245	62,50	Não		35,00	5,00	12,50	10,00	Não	Não	25/03/1978	Não
22	WILLIAM PAULO DE FARIAS	10550	62,50	Não		32,50	7,50	12,50	10,00	Não	Não	10/01/1983	Não
23	ARLETE MOURA FONSECA	14635	60,00	Não		37,50	5,00	10,00	7,50	Não	Não	22/07/1966	Não
24	CRISTIANE MACHADO PEREIRA FELÍCIO	14649	60,00	Não		35,00	15,00	7,50	2,50	Não	Não	02/06/1993	Não
25	ANA PAULA DO NASCIMENTO BOSCHEN MALDONADO	14123	60,00	Não		35,00	7,50	10,00	7,50	Não	Não	15/11/1980	Não
26	ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL	13471	60,00	Não		32,50	15,00	10,00	2,50	Não	Não	21/05/1971	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – MATEMÁTICA - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
27	KENIO SOUZA NASCIMENTO	13402	60,00	Não		30,00	15,00	10,00	5,00	Não	Não	01/05/1968	Não
28	RUAN WELERSON FERNANDES	13692	58,50	Não	1,00	32,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	22/04/1996	Não
29	EDUARDO CORDEIRO NORONHA	14023	58,50	Não	1,00	30,00	15,00	10,00	2,50	Não	Não	22/12/1976	Não
30	WESLEY MAGGIO	11717	57,50	Não		30,00	7,50	12,50	7,50	Não	Não	29/10/1999	Não
31	RUDY MÁRIO LEHMANN JUNIOR	13748	56,50	Não	4,00	30,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	17/12/1963	Não
32	PEDRO RODOLFO OCAMPOS PALERMO	11819	56,00	Não	1,00	35,00	12,50	7,50	0,00	Não	Não	14/08/1987	Não
33	MAURICIO VALPIR DA SILA	11563	56,00	Não	1,00	27,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	13/09/1970	Não
34	LARISSA TAVARES LEMOS DA ROSA	13636	55,00	Não		25,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	20/06/1997	Não
35	FABISON TRAVASSO	14082	53,50	Não	1,00	27,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	20/04/1980	Não
36	MOACIR DA SILVA FILHO	13792	52,50	Não		27,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	21/07/1977	Não
37	PRISCILA DANIELA PORTUGAL BARRETO	13370	51,00	Não	1,00	27,50	12,50	5,00	5,00	Não	Não	21/08/1976	Não
38	MICHELLE VOLPATO DIELLO	14165	50,00	Não		30,00	7,50	12,50	0,00	Não	Não	16/02/1989	Não
39	MILTON VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	14114	50,00	Não		25,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	14/10/1981	Não
40	MORGANA APARECIDA GONÇALVES	13376	47,50	Não		30,00	2,50	10,00	5,00	Não	Não	01/04/1986	Não
41	WOLLACE NASCIMENTO MACIEL DA SILVA	14796	47,50	Não		25,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	21/10/1991	Não
42	GRAZIELA KELLY DE ALMEIDA	12685	47,50	Não		20,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	05/12/1985	Não
43	CLEIMIR LEVANDOSKI	10653	46,00	Não	1,00	20,00	5,00	12,50	7,50	Não	Não	21/12/1980	Não
44	NEIDE MELO	14474	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	01/12/1963	Não
45	ANA CAROLINA KANDINI	14641	43,50	Não	1,00	25,00	5,00	10,00	2,50	Não	Não	23/11/1996	Não
46	ISABEL KRISTINA DE ALBUQUERQUE	11037	42,50	Não		22,50	5,00	10,00	5,00	Não	Não	27/03/1983	Não
47	FRANCISCO ALEXANDRO DE MORAES	12392	42,50	Não		20,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	04/05/1982	Não
48	DÂMARIS CORRÊA	12520	40,00	Não		15,00	7,50	5,00	12,50	Não	Não	02/02/1971	Não
49	LUIZ ALBERTO MARTINS	12781	35,00	Sim		20,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	30/12/1955	Não

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	FERNANDO RODRIGUES ORLOSKI	13814	70,00	Não		42,50	10,00	10,00	7,50	Não	Não	08/12/1990	Não
2	MATEUS CELESTRINO DA SILVA	13338	65,00	Não		40,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	27/05/2000	Não
3	CARLOS CIRICO	13887	62,50	Não		37,50	5,00	12,50	7,50	Não	Não	09/06/1975	Não
4	MATHEUS BAEZ DE LIMA	14900	52,50	Não		32,50	10,00	2,50	7,50	Não	Não	30/04/1995	Não
5	EMERSON ALBERTO FRANCO	14412	50,00	Não		17,50	10,00	10,00	12,50	Não	Não	16/03/1972	Não
6	ANDRESSA DA COSTA	12902	47,50	Não		22,50	12,50	10,00	2,50	Não	Não	24/02/1994	Não
7	ANDRÉA SOUZA PAES	14656	35,00	Não		15,00	7,50	10,00	2,50	Não	Não	02/02/1975	Não
8	ODAISA BELUCCI DA SILVA	14658	32,50	Não		17,50	2,50	5,00	7,50	Não	Não	06/10/1983	Não

SECRETÁRIO ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	ISAC PEDRO REBELO	12906	70,00	Não		27,50	22,50	12,50	7,50	Não	Não	05/11/1991	Não
2	ELISABETE MARGOT VIEIRA	10556	65,00	Não		32,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	28/02/1972	Não
3	NILTON CESAR DE MORAES	10445	65,00	Não		30,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	08/10/1968	Não
4	ARGEL VIVALDINO ANTENOR RIBEIRO	11335	65,00	Não		27,50	15,00	12,50	10,00	Não	Não	17/07/1995	Não
5	LUCILAINE CRISTINA NARDES MELLO	12713	62,50	Não		35,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	01/05/1985	Não
6	JAQUIELE APARECIDA DE LIMA ZAGO PADILHA	14815	62,50	Não		32,50	10,00	10,00	10,00	Não	Não	19/10/1994	Não
7	REGINA EDUARDO CRAES	14869	62,50	Não		27,50	17,50	7,50	10,00	Não	Não	07/02/1984	Não
8	JORGE GONÇALVES DA SILVA	10173	62,50	Não		25,00	15,00	10,00	12,50	Não	Não	07/03/1985	Não
9	CLENIR APARECIDA BERNARDO LUZIA	12885	62,50	Não		25,00	15,00	10,00	12,50	Não	Não	08/01/1988	Não
10	KARLA JARA DE ALMEIDA	10031	62,50	Não		25,00	15,00	12,50	10,00	Não	Não	21/09/1993	Não
11	VANESSA FAGUNDES	14855	60,00	Não		32,50	12,50	7,50	7,50	Não	Não	25/10/1997	Não
12	HOSANA COSTA DA SILVA	10971	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	28/06/1987	Não
13	MARCIA REGINA DA VEIGA	12668	60,00	Não		30,00	15,00	7,50	7,50	Não	Não	15/10/1996	Não
14	JENIFER BORGES REINA	10632	60,00	Não		27,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	16/05/1994	Não
15	ANA CRISTINA DOS SANTOS	10167	60,00	Não		27,50	12,50	10,00	10,00	Não	Não	22/07/1970	Não
16	MARCO ANTONIO DEBRASSI	11445	60,00	Não		25,00	17,50	7,50	10,00	Não	Não	26/01/1979	Não
17	LUCIANE DO ROCIO CARDOZO ZELA	11591	60,00	Não		25,00	15,00	12,50	7,50	Não	Não	13/02/1970	Não
18	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	13009	60,00	Não		25,00	15,00	12,50	7,50	Não	Não	11/03/1980	Não
19	JOSE SIDNEI SILVIERA JUNIOR	12890	60,00	Não		25,00	12,50	10,00	12,50	Não	Não	19/04/1974	Não
20	GABRIEL NASCIMENTO FURTADO	10181	57,50	Não		27,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	13/09/1997	Não
21	EMERSON CÉSAR GRANJA BARRETO	14545	57,50	Não		27,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	19/01/1980	Não
22	JACKSON ALISSON SILVA	14190	57,50	Não		27,50	12,50	12,50	5,00	Não	Não	07/08/1994	Não
23	ISTEYSY BERNARDO BARBOSA	14822	57,50	Não		25,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	28/01/2000	Não
24	BRUNA PINHO DA COSTA	12200	57,50	Não		25,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	07/11/1991	Não
25	JÉSSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	11873	57,50	Não		22,50	15,00	10,00	10,00	Não	Não	05/04/1989	Não
26	JEAN LUCAS DE BORBA	13807	55,00	Não		27,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	05/05/2000	Não
27	DINNY ROBERTA AYRES BARBOSA	14264	55,00	Não		27,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	12/08/1993	Não
28	LIRITS REGINA DE SOUZA	14367	55,00	Não		27,50	10,00	12,50	5,00	Não	Não	30/09/1991	Não
29	LUCIANE DE SOUZA SOARES DOS SANTOS	13646	55,00	Não		22,50	17,50	7,50	7,50	Não	Não	28/09/1975	Não
30	FABIANE ALVES DO NASCIMENTO BRISTOTTI	10604	55,00	Não		22,50	15,00	10,00	7,50	Não	Não	15/05/1987	Não
31	ANDRÉA MARA KRAETZER	14915	55,00	Não		17,50	17,50	10,00	10,00	Não	Não	25/03/1979	Não
32	LUCAS ROGÉRIO DE AUGUSTINHO	12348	55,00	Não		17,50	12,50	12,50	12,50	Não	Não	29/08/2002	Não
33	SOLANGE VIEIRA DA SILVA LOPES	14317	52,50	Não		27,50	10,00	10,00	5,00	Não	Não	30/05/1979	Não
34	BRUNO CESAR DA SILVA	13925	52,50	Não		25,00	17,50	5,00	5,00	Não	Não	01/07/2001	Não
35	ISABELLE PAMPLONA DE FREITAS	13516	52,50	Não		25,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	02/12/1997	Não
36	AMANDA DIAS NEVES	14253	52,50	Não		25,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	18/12/1994	Não
37	MARIA EMILIA SACHETTI DE AUGUSTINHO	12509	52,50	Não		22,50	15,00	10,00	5,00	Não	Não	19/10/1998	Não
38	JAQUELINE BENTO	11420	52,50	Não		22,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	07/07/1986	Não
39	JHONATAS OLIVEIRA PEIXOTO	12245	52,50	Não		22,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	09/10/1990	Não
40	ELAINE DO SOCORRO MINOWA MORAES	11569	52,50	Não		22,50	12,50	10,00	7,50	Não	Não	03/01/1991	Não
41	MARIA MANOELA VINCI	11688	52,50	Não		22,50	10,00	12,50	7,50	Não	Não	06/01/1986	Não
42	JOÃO BATISTA WANDERSEE	14896	52,50	Não		20,00	20,00	5,00	7,50	Não	Não	11/02/1999	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

SECRETÁRIO ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
43	BRUNO DOS SANTOS CANABARRO	10147	52,50	Não		20,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	07/03/1994	Não
44	ANDRESSA SANTIN	13835	52,50	Não		20,00	17,50	10,00	5,00	Não	Não	14/01/1995	Não
45	NIZA DA LUZ ROTHER KAMINSKI	13123	52,50	Não		20,00	15,00	7,50	10,00	Não	Não	23/02/1974	Não
46	MAURO ROBERTO JACINTHO	14481	52,50	Não		20,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	19/06/1966	Não
47	HELIZIELE FREITAS PEREIRA DE SOUSA	14272	52,50	Não		20,00	12,50	10,00	10,00	Não	Não	07/11/1985	Não
48	STEFANY SEVEGNANI BLIESNER	14749	52,50	Não		17,50	17,50	10,00	7,50	Não	Não	21/12/1993	Não
49	LUIS AURÉLIO ABREU DA SILVA	13799	50,00	Não		30,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	23/04/1993	Não
50	ALANA CRISTIANE DOS SANTOS COSTA SANT´ANNA PYRRHO	15206	50,00	Não		30,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	12/07/1993	Não
51	ANA MURIEL VARGAS	12656	50,00	Não		27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	06/06/2000	Não
52	INGRID DOS SANTOS	12218	50,00	Não		27,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	03/12/2001	Não
53	BRUNA LUISA SUTTER	13582	50,00	Não		25,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	14/02/1985	Não
54	LUCIMARA BENTO MIGUEL	11833	50,00	Não		25,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	17/02/1989	Não
55	EMERSON CARLOS DE SOUZA JUNIOR	10532	50,00	Não		22,50	12,50	10,00	5,00	Não	Não	03/07/2000	Não
56	ELAINE OLEGARIO ROCHA NUNES	10994	50,00	Não		22,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	26/04/1994	Não
57	SÂMEA DE NAZARÉ GOMES DA SILVA	12999	50,00	Não		20,00	15,00	10,00	5,00	Não	Não	17/12/2001	Não
58	JOELSON TEIXEIRA	12169	50,00	Não		20,00	12,50	7,50	10,00	Não	Não	09/07/1963	Não
59	APARECIDA DE LOURDES SIMOES DA COSTA	14257	50,00	Não		20,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	11/02/1964	Não
60	THYAGO CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS	12654	50,00	Não		15,00	15,00	10,00	10,00	Não	Não	14/10/1998	Não
61	NAKELY OLIVEIRA DA SILVA	10320	47,50	Não		25,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	28/10/1994	Não
62	FERNANDA MEURER	14585	47,50	Não		25,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	03/09/1996	Não
63	MARA INÊS DE ASSIS NAVARRO	13583	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	31/05/1966	Não
64	FERNANDA CRISTINA CORDEIRO	11211	47,50	Não		25,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	20/06/1993	Não
65	RIANA FRANCISCA MARQUES	12789	47,50	Não		22,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	14/11/1996	Não
66	VANESSA CAROLINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	13727	47,50	Não		22,50	5,00	12,50	7,50	Não	Não	12/09/1982	Não
67	DANIELA KATIA MEDEIROS	10080	47,50	Não		20,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	22/05/1979	Não
68	RODRIGO SEARA SALVINI	13343	47,50	Não		20,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	02/08/1981	Não
69	DAIANE DE OLIVEIRA MALAQUIAS	10693	47,50	Não		20,00	12,50	7,50	7,50	Não	Não	12/07/1982	Não
70	NANDARA CAMARGO DE AMORIM ESNARRIAGA	10204	47,50	Não		20,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	01/03/1997	Sim
71	IRIS VICTORIA IRIGOITE MACHADO	10810	47,50	Não		20,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	30/08/1998	Não
72	LUCAS RODRIGUES BUSS	11004	47,50	Não		20,00	10,00	10,00	7,50	Não	Não	29/09/1996	Não
73	PATRIQUE GENUINO GONÇALVES	10487	47,50	Não		20,00	7,50	10,00	10,00	Não	Não	24/05/1995	Não
74	DAVID CUSTÓDIO	11373	45,00	Não		25,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	27/01/1999	Não
75	NAIANE ALVES DA SILVA SIQUEIRA	13870	45,00	Não		22,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	29/12/1990	Não
76	LITUANI DA SILVA GABRIEL	11866	45,00	Não		20,00	12,50	10,00	2,50	Não	Não	11/02/1997	Não
77	DAVID ZANCA DA SILVA	14151	45,00	Não		20,00	12,50	7,50	5,00	Não	Não	09/09/1998	Não
78	DANIELA MARIA CARDOSO	11665	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	20/03/1975	Não
79	CAROLINE PATRICIO	12210	45,00	Não		20,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	01/08/1997	Não
80	BIANCA CRISTINA REINERT	10122	45,00	Não		20,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	15/09/1999	Não
81	DOUGLAS LIMA DA SILVEIRA	14537	45,00	Não		20,00	10,00	10,00	5,00	Não	Não	13/05/2001	Não
82	SIMONE ANACLETO ANDRIOLLI CUTRIM COSTA	13071	45,00	Não		15,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	20/06/1986	Não
83	WILTON XAVIER SANTOS	15142	45,00	Não		15,00	12,50	10,00	7,50	Não	Não	14/03/1992	Não
84	SERGIO LOPES DA SILVA	14066	45,00	Não		15,00	10,00	10,00	10,00	Não	Não	16/09/1971	Não
85	ADELAR OLIVEIRA MELLO	13168	45,00	Não		12,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	14/03/2001	Não
86	JOÃO PAULO DA SILVA	14657	42,50	Não		22,50	10,00	7,50	2,50	Não	Não	27/07/1992	Não
87	QUEILLIANA ODIM DA LUZ	11147	42,50	Não		22,50	7,50	7,50	5,00	Não	Não	12/05/1990	Não
88	ROBIN RODRIGO OJEDA CANO	14431	42,50	Não		20,00	15,00	5,00	2,50	Não	Não	21/02/2002	Não
89	GRACE SAIONARA MIHEL CANI	14455	42,50	Não		20,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	14/10/1990	Não
90	BRENDA HELLEN DA SILVA VICENTE	14740	42,50	Não		20,00	12,50	7,50	2,50	Não	Não	21/08/2002	Não
91	EDINA MARA COELHO DE SOUZA	10269	42,50	Não		20,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	17/09/1973	Não
92	CLÉO JUVENAL GONÇALVES	12075	42,50	Não		20,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	29/09/1982	Não
93	ANGELICA DE VIANA ANACELTO DA SILVA	14691	42,50	Não		20,00	7,50	7,50	7,50	Não	Não	20/02/1984	Não
94	FERNANDA PEREIRA LIMA	12066	42,50	Não		20,00	7,50	10,00	5,00	Não	Não	09/06/1985	Não
95	JENIFFER DE LIMA BECCARI DOURADO	12761	42,50	Não		17,50	15,00	5,00	5,00	Não	Não	25/02/1985	Não
96	DAIANE DA ROSA LOPES	11355	42,50	Não		17,50	12,50	5,00	7,50	Não	Não	08/03/1990	Não
97	JULIANE APARECIDA VIEIRA	15056	42,50	Não		17,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	26/08/1983	Não
98	RAFAELI KATARINE DOS SANTOS MONTEIRO	10434	42,50	Não		17,50	7,50	10,00	7,50	Não	Não	22/05/2001	Não
99	TATIANA SCHNEIDER DA LUZ	14419	42,50	Não		12,50	17,50	7,50	5,00	Não	Não	01/11/1997	Não
100	RICARDO PATRICIO	12202	40,00	Não		20,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	21/01/1996	Não
101	SANDRA NAIR BERCHENBROCK KRAUEL	12882	40,00	Não		17,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	06/12/1970	Não
102	SUYLAN FERNANDA KORMANN	13955	40,00	Não		17,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	04/07/1983	Não
103	VIVIAN TAILA DE LIMA	12257	40,00	Não		17,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	20/03/1989	Não
104	EMILLY ELISANGELA BENTO	13096	40,00	Não		17,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	15/05/2000	Não
105	ESTEFANIA NOEMI BAZAN	13194	40,00	Não		17,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	24/08/1988	Não
106	GILLIAN JEFFERSON COLZANI	15228	40,00	Não		17,50	7,50	7,50	7,50	Não	Não	31/05/1993	Não
107	ANDRESA CORDEIRO	14008	40,00	Não		15,00	10,00	7,50	7,50	Não	Não	22/07/1973	Não
108	GRAZIELE DE CASTRO TEIXEIRA	12428	40,00	Não		15,00	7,50	7,50	10,00	Não	Não	13/10/1980	Não
109	KARLA JOELMA MORAES DO NASCIMENTO GLORIA	12383	40,00	Não		12,50	10,00	7,50	10,00	Não	Não	18/05/1985	Não
110	SABRINA VALERIA DE SOUZA	11393	40,00	Não		10,00	10,00	10,00	10,00	Não	Não	24/07/1991	Não
111	JUCILENE PALUDO	11561	37,50	Não		22,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	24/01/1985	Não
112	PAULA CRISTINA ALBUQUERQUE GOETZINGER	12727	37,50	Não		20,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	14/05/1986	Não
113	MARCELO JACINTO	11130	37,50	Não		15,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	01/03/2015	Não
114	FABIANA APARECIDA DA SILVA	15130	37,50	Não		15,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	01/12/1986	Não
115	ISADORA MASCHIO GONÇALVES	10517	37,50	Não		15,00	10,00	7,50	5,00	Não	Não	04/05/1993	Não
116	GABRIEL SILVA ARAUJO	13232	37,50	Não		15,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	08/08/2002	Não
117	EDSON STRAPASSON	14052	37,50	Não		12,50	10,00	7,50	7,50	Não	Não	01/11/1984	Não
118	JULIANE KATHELYN VICENTE	14883	35,00	Não		17,50	10,00	5,00	2,50	Não	Não	25/02/2000	Não
119	MATHEUS GUZATTI PARIZOTTO	12876	35,00	Não		17,50	7,50	5,00	5,00	Não	Não	12/10/1999	Não
120	INDIANARA LENIR VELOSO	11530	35,00	Não		15,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	08/09/1997	Não
121	TALITA GERALDO	14938	35,00	Não		15,00	7,50	7,50	5,00	Não	Não	12/07/1995	Não
122	ALESSANDRA KOMMER	12363	35,00	Não		15,00	5,00	10,00	5,00	Não	Não	22/11/1988	Não
123	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	13558	35,00	Não		12,50	12,50	7,50	2,50	Não	Não	21/07/1981	Não
124	PRISCILA BATSCHAUER DE SOUZA	14096	35,00	Não		12,50	10,00	10,00	2,50	Não	Não	20/01/1982	Não
125	TAMIRES GOMES SILVEIRA OLIVEIRA	10218	35,00	Não		12,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	08/09/1990	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

SECRETÁRIO ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
126	MAYRA ANNE DUARTE	14569	35,00	Não		12,50	10,00	2,50	10,00	Não	Não	23/08/1993	Não
127	RENATA ROSENSCHEG	11320	35,00	Não		12,50	10,00	7,50	5,00	Não	Não	05/03/1997	Não
128	BIANCA DE ALCANTARA PEIRÃO	14932	35,00	Não		12,50	10,00	5,00	7,50	Não	Não	19/02/2001	Não
129	SABRINA CRISTINA ANACLETO	10921	35,00	Não		10,00	12,50	5,00	7,50	Não	Não	15/07/1995	Não
130	DIEGO DA SILVA BARRETO	12628	35,00	Não		7,50	7,50	12,50	7,50	Não	Não	08/08/1987	Sim
131	MICKAEL KEVIN BECHTOLD SILVA	10806	32,50	Não		20,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	14/04/1998	Não
132	MARCELA SILVA SOUZA	14128	32,50	Não		15,00	12,50	2,50	2,50	Não	Não	06/07/1991	Não
133	SUZANA TORRES FERREIRA	11799	32,50	Não		15,00	10,00	0,00	7,50	Não	Não	14/04/1982	Não
134	VANDERLUCIA PINHEIRO DE CASTRO CORRÊA	11290	32,50	Não		15,00	7,50	5,00	5,00	Não	Não	23/03/1968	Não
135	DÉBORA ONEIA DA SILVA	12121	32,50	Não		15,00	5,00	7,50	5,00	Não	Não	20/02/1986	Não
136	DANIELA MARA CORRÊA	10476	32,50	Não		10,00	10,00	2,50	10,00	Não	Não	20/05/1989	Não
137	WEDENY DE CASTRO LOPES	15078	32,50	Não		10,00	10,00	10,00	2,50	Não	Não	11/06/1993	Não
138	SÔNIA CRISTINA NEVES	14803	32,50	Não		7,50	12,50	7,50	5,00	Não	Não	29/05/1970	Não
139	LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA	14048	30,00	Não		12,50	5,00	10,00	2,50	Não	Não	14/04/1985	Não
140	ANDRESSA ERIKSSON	15194	30,00	Não		10,00	10,00	5,00	5,00	Não	Não	02/01/1993	Não

NF = Nota Total Final/ I = Idoso / Ti = Pontuação de Títulos / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática e Raciocínio Lógico / CG = Nota de Conhecimentos Gerais / J = Jurado / M = Mesário./ DN = Data de Nascimento/ DF = Candidato (a) Deficiente

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40 HORAS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	HÉRICA KERTICHKA DO NASCIMENTO	10553	45,00	Não		22,50	15,00	5,00	2,50	Não	Não	22/05/2002	Sim

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	MAURO PEREIRA DA FONSECA	12462	66,67	Não		10,00	26,67	30,00		Não	Não	27/01/1966	Sim

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	LINDOMAR SILVA DE JESUS	13006	61,00	Não	1,00	32,50	15,00	7,50	5,00	Não	Não	18/09/1986	Sim

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	12274	49,50	Não	2,00	32,50	5,00	2,50	7,50	Não	Não	01/08/1978	Sim

PROFESSOR - ED FÍSICA (ED INFANTIL E ENS FUND (ANOS INICIAIS E FINAIS))				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	PABLO CELIO BATISTA	10809	63,50	Não	1,00	30,00	20,00	5,00	7,50	Não	Não	09/02/1982	Sim

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	SCARLET LOUISE POTT LEMOS	13596	57,00	Não	2,00	22,50	15,00	7,50	10,00	Não	Não	12/10/1992	Sim
2	MARCIA DA SILVA	13971	48,50	Não	1,00	30,00	5,00	5,00	7,50	Não	Não	14/09/1979	Sim
3	AMABILIE CRISTINA FERNANDES	15050	45,00	Não		30,00	5,00	7,50	2,50	Não	Não	27/09/1999	Sim
4	MAIARA FERNANDES	14480	40,00	Não		20,00	7,50	5,00	7,50	Não	Não	25/10/1989	Sim
5	SUSANA DOS SANTOS	10110	37,50	Não		25,00	0,00	10,00	2,50	Não	Não	11/01/1979	Sim

PROFESSOR DE SALA DE REC MULTIFUNCIONAIS				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	SCARLET LOUISE POTT LEMOS	13599	54,50	Não	2,00	30,00	12,50	2,50	7,50	Não	Não	12/10/1992	Sim
2	AMABILIE CRISTINA FERNANDES	14756	42,50	Não		30,00	5,00	2,50	5,00	Não	Não	27/09/1999	Sim

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – L PORTUG - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA DA LUZ	14395	66,00	Não	1,00	30,00	17,50	5,00	12,50	Não	Não	24/10/1977	Sim

PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS FUND – MATEMÁTICA - HABILITADO				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	WALTER DE BORBA	12272	64,50	Não	2,00	32,50	10,00	12,50	7,50	Não	Não	16/11/1975	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

SECRETÁRIO ESCOLAR				DESEMPATE									
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	Ti	CE	LP	MAT	CG	J	M	DN	DF
1	NANDARA CAMARGO DE AMORIM ESNARRIAGA	10204	47,50	Não		20,00	12,50	10,00	5,00	Não	Não	01/03/1997	Sim
2	DIEGO DA SILVA BARRETO	12628	35,00	Não		7,50	7,50	12,50	7,50	Não	Não	08/08/1987	Sim

NF = Nota Total Final / I = Idoso / Ti = Pontuação de Títulos / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática e Raciocínio Lógico / CG = Nota de Conhecimentos Gerais / J = Jurado / M = Mesário./ DN = Data de Nascimento/ DF = Candidato (a) Deficiente

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS_SELETIVO 041.2020

Publicação Nº 2867233

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito do Município de Navegantes/SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, retifica a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS** do Processo Seletivo nº 041/2020, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **21 de fevereiro de 2021**, no local e horários (horário de Brasília/DF) abaixo descritos:

Data da Prova: 21 DE FEVEREIRO DE 2021	
FUNÇÕES	**LOCAL DE PROVA**
MOTORISTA **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO** Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 430 - Centro Navegantes/SC

Para a realização da **Prova Prática,** o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da CNH original e máscara de proteção.

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de realizar a prova e será excluído do Processo Seletivo.

O uso da máscara e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros é obrigatório, sob pena de eliminação do certame.

O candidato que não apresentar a CNH original (na categoria exigida para a função) ou que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de realizar a prova prática e será excluído do Processo Seletivo.
É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.
É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do processo.
Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação do processo.

Os candidatos deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original (com a categoria "D" para a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** e com a categoria "B" para a função de **MOTORISTA)**, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente, sendo obrigatória a assinatura do candidato no termo de responsabilidade e uso, antes da realização da prova, sob pena de eliminação deste certame.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO

FUNÇÃO: MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA
ADILSON LOPES DA SILVA	15095	21/02/2021 (domingo)	8h00
ADRIANO BATISTA TOMAZ	14821	21/02/2021 (domingo)	8h00
ALAN DOUGLAS FERREIRA NUNES	15213	21/02/2021 (domingo)	8h00
ANDRESSA SANTIN	13839	21/02/2021 (domingo)	8h00
ANTONIO ROBERTO SABER JUNIOR	15043	21/02/2021 (domingo)	8h00
BRUNO DANIEL SANTURBANO	10920	21/02/2021 (domingo)	8h00
CHRISTIANE EUFRAZIO	10161	21/02/2021 (domingo)	8h00
CLEBER GOES OBELTZ	14203	21/02/2021 (domingo)	8h00
DALCY GOMES DOS SANTOS	15139	21/02/2021 (domingo)	8h00
DANIEL PASOLD	14695	21/02/2021 (domingo)	8h00
DANIEL SANTANA LUZIA	14738	21/02/2021 (domingo)	9h00
ELAINE DO SOCORRO MINOWA MORAES	11575	21/02/2021 (domingo)	9h00
EVERTON TOREZAN	11861	21/02/2021 (domingo)	9h00
FABIANO DE SOUZA MOREIRA	14654	21/02/2021 (domingo)	9h00
FÁBIO MELO FARIAS	15103	21/02/2021 (domingo)	9h00
FERNANDO LUIZ HISTER	13007	21/02/2021 (domingo)	9h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

FUNÇÃO: MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA
FERNANDO PICOTI DA SILVA	13228	21/02/2021 (domingo)	9h00
FRANKLIN FOLLE	14201	21/02/2021 (domingo)	9h00
GABRIEL POERSCH	15062	21/02/2021 (domingo)	9h00
GABRIEL ROMARIO ALEIXO MACHADO	14879	21/02/2021 (domingo)	9h00
GILMARA CAROLINA	14748	21/02/2021 (domingo)	10h00
GUILHERME JOSÉ FELICIANO	11598	21/02/2021 (domingo)	10h00
GUSTAVO KERSTING DA CRUZ	13712	21/02/2021 (domingo)	10h00
HENRIQUE RAFAEL DEBONI	12966	21/02/2021 (domingo)	10h00
HILÁRIO BÜLAU	11442	21/02/2021 (domingo)	10h00
ISAC PEDRO REBELO	12905	21/02/2021 (domingo)	10h00
IVANDER BENTES VALENTE DE OLIVEIRA	13604	21/02/2021 (domingo)	10h00
JACKSON ALISSON SILVA	14191	21/02/2021 (domingo)	10h00
JEFERSON TRINDADE DA SILVA	13737	21/02/2021 (domingo)	10h00
JOAO FERNANDES CAVALHEIRO JUNIOR	13086	21/02/2021 (domingo)	10h00
JOAQUIM DE SOUZA CARVALHO FILHO	13246	21/02/2021 (domingo)	11h00
JOSUÉ ROBERTO TORQUATO	13089	21/02/2021 (domingo)	11h00
JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15122	21/02/2021 (domingo)	11h00
JULIANO SIQUEIRA ANDRADE	14835	21/02/2021 (domingo)	11h00
KAROLINA LUIZA CORDEIRO DOS SANTOS	12721	21/02/2021 (domingo)	11h00
LEANDRO ALBERTO DE SÁ	14441	21/02/2021 (domingo)	11h00
LUCAS DOS SANTOS CORREA	14134	21/02/2021 (domingo)	11h00
LUÍS EDUARDO JUNQUE	15048	21/02/2021 (domingo)	11h00
LUIZ ANTONIO SCHNEIDER	14926	21/02/2021 (domingo)	11h00
MARCIO EWANDRO AMARANTE	10142	21/02/2021 (domingo)	11h00
MARCIO KREMER	12376	21/02/2021 (domingo)	13h30
NEEMIAS DA COSTA TELES	10676	21/02/2021 (domingo)	13h30
NICOLAS IBRAIM DA SILVA	12755	21/02/2021 (domingo)	13h30
PAULO CESAR DA LUZ	13068	21/02/2021 (domingo)	13h30
PEDRO HENRIQUE URBANETTI	14223	21/02/2021 (domingo)	13h30
PEDRO ROBERTO NETO	14080	21/02/2021 (domingo)	13h30
PEDRO TEIXEIRA MOTTA	12936	21/02/2021 (domingo)	13h30
RAFAEL RODRIGO NUNES DA SILVA	14135	21/02/2021 (domingo)	13h30
RAMON SIQUEIRA SOUZA	13390	21/02/2021 (domingo)	13h30
RENAN BAGE ESNARRIAGA	11610	21/02/2021 (domingo)	13h30
SIDNEI ALVES MOREIRA	10522	21/02/2021 (domingo)	14h30
TARCISIO JOSÉ KUJAVSKI	14950	21/02/2021 (domingo)	14h30
VALMIR ANTÔNIO DA COSTA	14444	21/02/2021 (domingo)	14h30
VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	12388	21/02/2021 (domingo)	14h30
VINICIUS BARROS BOHNS	11166	21/02/2021 (domingo)	14h30
WILLIAM SOUZA MARTINS	14645	21/02/2021 (domingo)	14h30
WILSIMAR LOPES CORTELINE	15161	21/02/2021 (domingo)	14h30
WILSON LUIZ ORESTES JUNIOR	12025	21/02/2021 (domingo)	14h30
YAGO FILIPE DUNKA	14857	21/02/2021 (domingo)	14h30

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA
ADILSON GOES DOS SANTOS	14118	21/02/2021 (domingo)	8h00
AÉRTON IVAN DE OLIVEIRA	13500	21/02/2021 (domingo)	8h00
ALDAIR JOSÉ JUTTEL	10536	21/02/2021 (domingo)	8h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	INSC	DATA DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA
DALCY GOMES DOS SANTOS	15134	21/02/2021 (domingo)	8h00
FERNANDO AVILA MACHADO	13465	21/02/2021 (domingo)	9h00
GIZELI DE SOUZA	10368	21/02/2021 (domingo)	9h00
GUSTAVO THEODORO RAMOS	10212	21/02/2021 (domingo)	9h00
HERALDO DE SOUZA NASCIMENTO	13589	21/02/2021 (domingo)	9h00
ITACIR JOSE DA LUZ	14780	21/02/2021 (domingo)	10h00
JEFFERSON KOHL	13903	21/02/2021 (domingo)	10h00
JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	14213	21/02/2021 (domingo)	10h00
KLEBER CESAR DO VALE	11848	21/02/2021 (domingo)	10h00
LEDIANE MACHADO DE MATOS	12769	21/02/2021 (domingo)	11h00
MARCELO ALESSANDRO DE BITTENCOURT	11607	21/02/2021 (domingo)	11h00
MARCELO ALTINI	13768	21/02/2021 (domingo)	11h00
MARGARETE SALES MEDEIROS	15046	21/02/2021 (domingo)	11h00
MAYCKON MARQUES SOUZA	12223	21/02/2021 (domingo)	13h30
OSMAR RODRIGUES	13192	21/02/2021 (domingo)	13h30
PAULA GRAZIELA CRAMOLISH SILVA	11800	21/02/2021 (domingo)	13h30
RICARDO SAMIR DE MELLO	14285	21/02/2021 (domingo)	13h30
ROBERT FARADAY SOUZA SANTOS	12657	21/02/2021 (domingo)	14h30
ROBERTO BRITO SANTIAGO	10997	21/02/2021 (domingo)	14h30
ROBSON CAROLINO	15115	21/02/2021 (domingo)	14h30
RODINEI DOS SANTOS	14604	21/02/2021 (domingo)	14h30
RODRIGO PIERRE BARBOSA	14329	21/02/2021 (domingo)	15h30
ROGÉRIO ARAÚJO DE ALENCAR	12752	21/02/2021 (domingo)	15h30

Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL_SELETIVO 041.2020

Publicação Nº 2867231

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 041/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O **Prefeito Municipal de Navegantes/ SC**, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Edital nº 041/2020, para as funções de **AGENTE DE EDUCAÇÃO (20h/ 30h/ 40h), AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (20h/40h), INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h/40h), MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA PORTUGUESA (HABILITADO/ MAGISTÉRIO), PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA (HABILITADO/ MAGISTÉRIO) e SECRETÁRIO ESCOLAR**, com publicação oficial do edital de classificação (após recursos) nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativas às funções supracitadas do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.
O prazo de validade do Processo Seletivo é para o ano letivo de 2021, a contar da data da homologação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 456/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. NILSE SOLIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 2866169

DECRETO Nº 456, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Srta. Nilse Solivo para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 140, de 25 de junho de 2020, combinada com a Lei Complementar nº 025, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. NILSE SOLIVO, CPF: 692.875.039-5, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, provida em Confiança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Art. 4º da Lei Complementar nº 140 de 2020.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2866343

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O PREFEITO DE NOVA ERECHIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no § 4º, art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2020, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, informações decorrentes das receitas e gastos decorrentes da pandemia de COVID-19, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município até o terceiro quadrimestre de 2020.

Data: 26 de fevereiro de 2021.
Horário: 14:00hr.
Local/Transmissão: de modo virtual, com a utilização de Software Zoom, disponível através de link no banner Audiência Pública Online, o qual poderá ser acessado com cinco minutos de antecedência do dia e horário supracitado, presente na página inicial do site do município de Nova Erechim (https://www.novaerechim.sc.gov.br/), e posteriormente disponibilizado no canal do Youtube do Município de Nova Erechim o qual pode ser acessado também no banner audiência pública.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento e participar dos atos da administração municipal.

Nova Erechim (SC), 16 de fevereiro de 2021.
Edilson Ferla
Prefeito Municipal

PORTARIA 197/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS PARA O SERVIDOR VINICIUS DOS SANTOS

Publicação Nº 2865837

PORTARIA Nº 197, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal VINICIUS DOS SANTOS, Matrícula 5399/01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 15.03.2021 a 24.03.2021 e de 12.07.2021 a 31.07.2021, referente ao período 12.04.2019 a 11.04.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021 REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA MODALIDADE DE AUXÍLIO VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2866273

RESOLUÇÃO Nº 001/21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais na modalidade de auxílio vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública e emergências no âmbito da política municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim, no uso de suas atribuições conforme Lei nº 1.754/2014, de 07 de outubro de 2014.
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO o at. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais na forma nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
CONSIDERANDO a Resolução nº 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.577/2010, de 20 de agosto de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a provisão de benefícios eventuais nas formas de auxílio vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública e situações de emergência no âmbito municipal da política pública de assistência social em consonância com a Lei Municipal nº 1.577/2010.

DO AUXÍLIO ÀS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS
Art. 2º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

Art. 3º São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertados por outras políticas setoriais, as destinadas:
I – à alimentação
II – ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografias e fotocópias, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
III – ao vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;
IV – melhoria das condições de habitabilidade às famílias que tenham entre seus membros idosos, pessoas com deficiência e/ou doentes crônicos e doenças degenerativas;
VI – passagens intermunicipal e interestaduais.
§ 1º – estes benefícios são destinados exclusivamente para usuários em acompanhamento por profissional das Equipes Técnicas que compõe os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A concessão do benefício na forma de cesta de alimentos, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa o atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias que se encontrem em situações de extrema pobreza, prioritariamente aquelas acompanhadas pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Equipe da

Proteção Social Especial.
§ 1º A cesta de alimentos será composta pelos seguintes itens:

Quantidade	Descrição
05 kg	Farinha de trigo
03 kg	Farinha de milho
05 kg	Arroz
06 kg	Macarrão
05 kg	Açúcar
02 und.	Óleo de soja
01 kg	Sal
01 dz	Ovos
03 kg	Feijão
01	Bolacha Maria

Art. 5º A concessão de benefício de vestuário, agasalho, colchões e cobertores exigirá parecer social elaborado por Assistente Social, comprovando a situação de vulnerabilidade em que se encontra a família a ser beneficiada.

Art. 6º A concessão do benefício de passagens intermunicipal e interestaduais se dará para casos de pessoas em situação de rua e deverá ser acompanhada de parecer social emitido por profissional de Serviço Social.

Art. 7º São documentos essenciais para concessão do benefício de melhoria das condições de habitabilidade, previstos no art. 3º, item V:
I – comprovante ou declaração de renda
II – Documentos pessoais dos membros que residem com a família
III – comprovação de residência no município de no mínimo 6 meses
IV – estudo social identificando a necessidade do benefício de melhoria das condições de habitabilidade e, quais os impactos que o mesmo irá promover na qualidade de vida da pessoa ou família solicitante.
§ 1º O benefício de melhorias das condições de habitabilidade será concedido mediante a apresentação do plano de aplicação elaborado e assinado pelo Assistente Social e família beneficiaria e, apresentação de um orçamento.
§2º Esta benefício não poderá ultrapassar o valor de 01 salário mínimo a ser repassado diretamente para o solicitante em materiais de construção.

Art. 8º De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA
Art. 9º O auxílio para situação de calamidade pública e de emergência constitui-se no apoio e proteção à população através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.
Parágrafo único – o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, conforme resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 10º A situação de emergência e/ou calamidade pública caracteriza-se quando há reconhecimento pelo poder público de situações anormais como: baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, estiagem, desabamento, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes e outros eventos que se caracterizam como tal.

Art. 11º O auxílio para atendimento de vítimas de situações de emergência e/ou calamidade pública deverá assegurar as condições materiais necessárias para a instalação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, conforme normativa prevista pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 12º Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências terá como objetivos:
I – assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança
II – manter alojamentos provisórios, quando necessários
III – identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida
IV – articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas
V – promover a inserção na rede socioassistenciais e o acesso a benefícios eventuais.

Art. 13º São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de situações de calamidade pública e emergência, as destinadas:
I – aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestação para aluguel temporário;
II – aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;
III – ao vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;
IV – alimentação;
V – estrutura para guarda de pertences e documentos;
VI – outras provisões que considerem as especificidades regionais;

Art. 14º As formas de acesso ao auxílio à situação de calamidade pública e de emergências se dará através de notificação de órgãos da administração pública municipal, definidos em decreto municipal específico e, da defesa civil, sendo dispensada a comprovação de renda.

Art. 15º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – estabelecer critérios de acesso à população, quando necessário;
II – fiscalizar a aplicação dos benefícios eventuais, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;
III – regulamentar situações não especificadas por esta Resolução.

Art. 16º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim/SC, 11 de fevereiro de 2021.
Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do CMAS de Nova Erechim

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866468

DECRETO Nº 071/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
"SUSPENDE ATIVIDADES POR PRAZO DETERMINADO, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: o reconhecimento de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO: o reconhecimento de Calamidade Pública até 31 de março de 2021 pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO: a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);
CONSIDERANDO: a Portaria n. 454/GM/MS, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO: a emissão do Decreto Estadual n. 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que institui novas regras para a organização das medidas sanitárias para o enfrentamento da pandemia no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO: o interesse público, aliado aos princípios da conveniência e oportunidade que regem os atos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO: as medidas sugeridas pelo Comitê Municipal de Contingenciamento de Gestão da COVID-19;
CONSIDERANDO: a atual taxa de contaminação viral no território do Município de Nova Itaberaba, bem como classificação da região Oeste como estado gravíssimo pela Matriz de Risco Potencial;
CONSIDERANDO: a atual taxa de ocupação de leitos e UTI's dos hospitais de referência da região Oeste;
CONSIDERANDO: as deliberações adotadas em reunião conjunta aos municípios associados à Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina –AMOSC- e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS AMOSC, em 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1°. FICAM SUSPENSAS, até o dia 01 de março de 2021, em todo o território do Município de Nova Itaberaba as seguintes atividades:
I – As atividades de bares, petiscarias, cervejarias, e outros locais destinados ao consumo predominantemente de bebidas alcóolicas;
II – Todas as atividades religiosas presenciais, em templos, igrejas e congêneres;
III – Todas as atividades esportivas de caráter recreativo (futebol, futsal, baralho, sinuca, cinquilho, bocha rolada, e similares);
IV – Todos os eventos e competições esportivas de caráter amador, bem como a participação de atletas que representem a CME ou o Município em competições esportivas deste caráter fora da sede do município;
V – Todas as atividades de casas noturnas (boates, bailes e congêneres);
VI – Apresentações artísticas de qualquer natureza em bares, restaurantes, eventos sociais e assemelhados (atração musical mecânica e ao vivo);
VII – Eventos de caráter social, de qualquer natureza, realizados por Clubes e Associações privadas;

Art. 2°. Os restaurantes localizados no Município de Nova Itaberaba poderão funcionar para atendimento do público externo, mediante o atendimento da lotação máxima preconizada pela Secretaria de Estado da Saúde – 50% (cinquenta por cento) das pessoas sentadas -, das 10:00 às 14:00 e 18:00 às 22:00 de cada dia.
§ 1°. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquele destinado a servir almoço e jantar, nos horários correspondentes aos definidos no caput.
§ 2°. O atendimento deverá atender, rigorosamente, às determinações das autoridades estaduais de saúde relativas à pandemia, especialmente a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, disponibilização de álcool gel, luvas descartáveis, e todas as demais estabelecidas pelos protocolos sanitários vigentes.
§ 3°. A limitação de horário estabelecida no caput não se aplica ao serviço de delivery e tele-entrega.

Art. 3°. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em áreas públicas e compartilhadas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, acessos de trevos, áreas vicinais de rodovias, pátios de postos de combustíveis e demais áreas similares).

Art. 4°. Fica determinado o fechamento das praças municipais e demais equipamentos públicos de fácil acesso, a partir das 20:00 até às 06:00 do dia seguinte.
Parágrafo único. Durante o horário estabelecido no caput fica, igualmente, proibido a permanência de pessoas nos locais públicos citados.

Art. 5°. Fica autorizado o funcionamento de academias, desde que respeitada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade, e cumpridas as demais normas sanitárias estaduais para a matéria.

Art. 6º. Fica restrito o acesso simultâneo de, no máximo, 02 (duas) pessoas do mesmo grupo familiar aos estabelecimentos comerciais em geral e espaços públicos (supermercados, lojas e congêneres).

§ 1°. Fica estabelecida, na forma da normatização estadual, a limitação de entrada e permanência de pessoas nos estabelecimentos citados no caput a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento.
§ 2°. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão providenciar controle de acesso, marcação de lugares reservados aos clientes, se for o caso, controle da área externa do estabelecimento e a observância da distância mínima de 1,5 metros entre os usuários.
§ 3°. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão providenciar a disponibilização de álcool gel 70% para higienização das mãos dos clientes e cobrar a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por todos os funcionários e clientes e/ou usuários.

Art. 7°. As determinações previstas neste dispositivo normativo caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública do Município, bem como combate a pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência internacional de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID 19.

Art. 8°. As disposições do Decreto Municipal n° 062/2021, que não contrariem a presente norma, permanecem em vigor.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELÂNIA M. G. MUSA
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 072/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866466

DECRETO Nº 072/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"SUSPENDE, POR TEMPO DETERMINADO, A VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO: o reconhecimento de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO: o reconhecimento de Calamidade Pública até 31 de março de 2021 pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO: a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);
CONSIDERANDO: a Portaria n. 454/GM/MS, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO: a emissão do Decreto Estadual n. 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que institui novas regras para a organização das medidas sanitárias para o enfrentamento da pandemia no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO: o interesse público, aliado aos princípios da conveniência e oportunidade que regem os atos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO: as medidas sugeridas pelo Comitê Municipal de Contingenciamento de Gestão da COVID-19;
CONSIDERANDO: a atual taxa de contaminação viral no território do Município de Nova Itaberaba, bem como classificação da região Oeste como estado gravíssimo pela Matriz de Risco Potencial;
CONSIDERANDO: a atual taxa de ocupação de leitos e UTI's dos hospitais de referência da região Oeste;
CONSIDERANDO: as deliberações adotadas em reunião conjunta aos municípios associados à Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina –AMOSC- e ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS AMOSC, em 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1°. FICA SUSPENSA, até o dia 01 de março de 2021, em todo o território do Município de Nova Itaberaba, a volta as aulas em caráter presencial em toda rede de ensino, municipal e estadual, em todos os níveis e modalidades.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELÂNIA M. G. MUSA
Secretária de Administração e Fazenda

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 2867261

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2020 DE 23/03/2020, HOMOLOGADO EM 12/02/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2021, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de fevereiro de 2021.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 013/2021)

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - AGUTI

Classificação	Nome completo
1º	ALEXANDRE COELHO DA SILVA
2º	ANTONIO SUMIK
3º	LUCIANO MATHEUS

4º	TAINA LACERDA
5º	IVO BONIKOSKI
6º	ENES TOMASI
7º	SANTIM TEODORO TOMASI
8º	OSMAR HILLESHEIN
9º	JOAO DE SOUZA
10º	ALDO INACIO MARCHI
11º	VALDOCI LOFY
12º	GERMANO CELSO TILL

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – CENTRO

Classificação	Nome completo
1º	JONAS MIRANDA DA SILVA
2º	ADELIRIO TILL
3º	BERNARDETE TOMASI CARNIEL
4º	OSCAR FRANCISCO DE PAULA
5º	DANIEL MARINS GODOE
6º	MARIA JENECI PEREIRA LOPES
7º	MARCIO ALVES
8º	LAURO NASCIMENTO
9º	PAULO RIBEIRO VELHO
10º	SERGIO FACHI
11º	ELISEU JOSE DUTRA
12º	LIRIO ROQUE PEROTONI
13º	OSNI VALTER MICKALSKI
14º	JOAO SBORZ
15º	IVANOR ARMELINI

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
1º	AMANDA HAMM
2º	ANTONIO CARLOS MAFEZZOLLI
3º	IVANI SILVERIO ROZA
4º	JUCELIA APARECIDA DE LIMA VIEIRA
5º	ALLANA SUELLEN BRITO TIAGO
6º	EDNALVA CASE DE MATOS
7º	DANIELA VENTURA BONIKOSKI
8º	DEISE OLIVEIRA DE LIMA
9º	SILVANA WERNER SILVEIRA
10º	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES

11º	KETNE EDUARDA HUGEN
12º	MARTINHA CREPAS LACERDA
13º	LÚCIA LUCI GERARDI SCHNEIDER
14º	ANGELICA SOARES
15º	Andreza de Souza Abromovicz
16º	KARLA ARMELINI

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
1º	DENISE LINDEN TEIXEIRA DOS SANTOS
2º	ELIZABETH FILGUEIRA DOS SANTOS
3º	ISABELLE PAMELA SIQUEIRA MERELES
4º	MELISSA LETICIA LORENZ DAROS
5º	ANDREZA CRISTINA VINOTTI
6º	LETÍCIA LEMOS FERREIRA MACHADO
7º	ANA BEATRIZ FRANCO E PETROLINI
8º	ROSANI MARIA GROTT
9º	DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA
10º	VANESSA TILL DA SILVA
11º	CLAUDETE TEREZINHA MONTIBELLER DE SOUZA
12º	SAMANDA MARINHO RAISER

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA

Classificação	Nome completo
1º	ALEXANDRE TENEDINE DE SOUZA

CARGO: MOTORISTA II - AGUTI

Classificação	Nome completo
1º	CARLOS ALBERTO MULLER

CARGO: MOTORISTA II - CENTRO

Classificação	Nome completo
1º	CLEVERSON TRINDADE DE JESUS
2º	AFONSO DELL AGNOLO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome completo
1º	TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA
2º	JOÃO LUÍS JÚNIOR
3º	MARCELO DA SILVA
4º	DIEGO DE CAMARGO SILVESTRE
5º	ANDRĖ LUIZ DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 013/2021)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2021.

Assinatura

LEI COMPLEMENTAR N° 681,16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865601

LEI COMPLEMENTAR Nº 681, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 24, da Lei Municipal n. 1.466/96, de 29 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24º [...]

Parágrafo Único – O percentual de despesa com Pessoal e Encargos da Autarquia, fica limitado em 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da arrecadação mensal, excluídas as receitas provenientes de Convênios e Auxílios de outras entidades."

Art. 2º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 16 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865834

DECRETO GP N.º 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS DE QUE TRATA O ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 75, DE 30 DE JANEIRO DE 2017."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Veneza,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a comissão permanente de monitoramento e avaliação de parcerias de que trata o art. 22 do Decreto Municipal n.º 75, de 30 de janeiro de 2017, que será composta pelos seguintes membros:

I – JAMILE FORMIGONI BROVEDAN;

II - IVAN CARLOS DANIEL;

III - RICARDO MAZZORANA;

IV - JAILSON BRISTOT;

V - JULIA GAVA.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se comissão de avaliação e monitoramento o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 181, de 22 de fevereiro de 2017.

Nova Veneza, SC, 15 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 15 de fevereiro de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

2.982/2021

Publicação Nº 2865896

LEI N. 2.982 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – RFCC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento, com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - RFCC, CNPJ N. 02.562.081/0001-49, nos termos da Lei Federal 13.019/14, para o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. O montante mencionado no artigo anterior será utilizado para o pagamento de serviços de enfermeira, técnica de enfermagem, faxineira, e demais despesas fixas e variáveis para manutenção da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Orleans, como materiais necessários ao seu funcionamento, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho anexo, apresentado pela entidade.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá abrir conta específica para a movimentação dos recursos liberados.

Art. 4º - A prestação de contas deverá atender aos ditames da Lei Federal 13.019/14 e IN TCE 14/2012, do Tribunal de conta do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 3º desta Lei, ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novas Parcerias, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º. O prazo do Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2021

Art. 6º. Os recursos, citados no artigo 1º desta lei, serão realizados a seguinte dotação orçamentária: 2. 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 09 de fevereiro de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

2.983/2021

Publicação Nº 2865897

LEI N. 2.983 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE SALA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL A FIM DE INSTALAÇÃO DE BAR NA CANCHA DE BOCHA E GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES HOMERO DE MIRANDA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo municipal fica autorizado a efetuar concessão de uso de bem público a título oneroso, através de processo licitatório de concorrência pública, de sala localizada no Ginásio Municipal Homero de Miranda Gomes e sala na Cancha de Bocha Municipal para instalação de bar/lanchonete.

Art. 2º A concessão de uso será dada a pessoa física ou jurídica que vencer o processo licitatório a ser aberto pelo município, na forma de Concorrência Pública, disciplinado pela Lei 8.666/93.

§1. O processo somente poderá ter o resultado homologado se a proposta vencedora respeitar o valor mínimo correspondente a 01(um) UFM mensal da data do vencimento da concessão.

§2. O valor total do período concedido deverá ser antecipado em parcela única para formalização do contrato.

Art. 3º A concessão de uso dos espaços públicos a que se refere esta lei terão prazo máximo até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º A Concessionária terá como responsabilidade a manutenção da sala utilizada (rede elétrica, rede de água/hidráulica, pintura, móveis e equipamentos), bem como, a limpeza da cancha de bocha, banheiros, e manutenção da higiene em todo o ginásio, também nos dias de eventos municipais.

Art. 6º Durante campeonatos municipais e eventos, caso não ocorra à segurança por meio da Polícia Militar, deverá o concessionário realizar a contratação de seguranças privados visando à garantia da ordem no interior do ginásio/cancha.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.739/2017.

Orleans/SC, 09 de fevereiro de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

4.974/2021

Publicação Nº 2865952

DECRETO N. 4.974 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR."
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.012	Manutenção da Merenda Escolar	
F.R	0.3.37.0071 Alimento Escolar PNAE	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 136.963,69
2.015	Manutenção do Transporte Escolar	
F.R	0.3.66.0015 Transporte Escolar – Estado	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 160.136,94
F.R	0.3.37.0010 Transporte Escolar - PENATE	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 121.833,16
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPRTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
2.020	Manutenção da Rede Viária	
F.R	0.3.07.0005 CIDE	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 10,45
F.R	0.3.39.0014 FEP	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 5.464,30
F.R	0.3.39.0016 -SFEM	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 21.491,98
F.R	0.3.64.0190	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 586.591,34
2.024	Manutenção da Iluminação Publica	
F.R	0.3.08.0017 - COSIP	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 70.504,36
Total		R$ 1.102.996,22

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F.R	0.3.37.0071 Alimento Escolar PNAE	R$ 136.963,69
F.R	0.3.66.0015 Transporte Escolar – Estado	R$ 160.136,94
F.R	0.3.37.0010 Transporte Escolar - PENATE	R$ 121.833,16
F.R	0.3.07.0005 CIDE	R$ 10,45
F.R	0.3.39.0014 FEP	R$ 5.464,30

F.R	0.3.39.0016 -SFEM	R$ 21.491,98
F.R	0.3.64.0190	R$ 586.591,34
F.R	0.3.08.0017 - COSIP	R$ 70.504,36
Total		R$ 1.102.996,22

Ar.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de fevereiro de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

4.975/2021

Publicação Nº 2865957

DECRETO N. 4.975 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

03.0001	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.005	Manutenção da Administração Geral	
F.R	0.3.00.000 Recursos Ordinários	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 17.940,00
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrent de Op.	R$ 100.000,00
Total		R$ 147.940,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F.R	0.3.00.000 Recursos Ordinários	R$ 147.940,00
Total		R$ 147.940,00

Ar.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de fevereiro de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

4.976-2021

Publicação Nº 2865959

DECRETO N. 4.976 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

04.001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA, INDUSTRIA E COMERCIO/DEPARTAEMNTO DA FAZENDA	
0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública	
F. R.	0.1.000.0000 – Aplicações Diretas	
4.6.90.00	Aplicações Diretas	R$ 580.000,00
Total		R$ 580.000,00

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA, INDUSTRIA E COMERCIO/DEPARTAEMNTO DA FAZENDA	
0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública	
F. R.	0.1.000.0000 – Aplicações Diretas	
3.2.90.00	Aplicações Diretas	R$ 580.000,00
Total		R$ 580.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 09 de fevereiro de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

4.977/2021

Publicação Nº 2865954

DECRETO N. 4.977 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Total		R$ 100.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
	TOTAL	R$ 100.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de fevereiro de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

4.978/2021

Publicação Nº 2865960

DECRETO N.º 4.978 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DESGINA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 88, Item VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1.º Fica Designada a Servidora Pública Municipal GIANE CECHINEL LOLI FONTANELLA, para atuar como representante legal do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, junto ao Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de fevereiro de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº58/2021

Publicação Nº 2866091

PORTARIA Nº 58/2021
"EXONERA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o(a) Servidor(a) ELISIANE VELHO, matrícula nº 6002, do cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº59/2021

Publicação Nº 2866093

PORTARIA Nº 59/2021
"EXONERA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o(a) Servidor(a) GISLANA MARCIA HORN, matrícula nº 5850, do cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº60/2021

Publicação Nº 2866094

PORTARIA Nº 60/2021
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o(a) Servidor(a) JESIANE DE JESUS RICARDO, matrícula nº 5381, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/02/2021, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº63/2021

Publicação Nº 2866096

PORTARIA Nº 63/2021

"DISPENSA SERVIDOR A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º – Dispensar a pedido o(a) Servidor(a) ROMELANIA APARECIDA RABELO, matrícula nº 6228, do cargo de INSTRUTORA DE TRABALHOS MANUAIS, junto a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, a partir de 03/02/2021, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº64/2021

Publicação Nº 2866103

PORTARIA Nº 64/2021
"EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar por falecimento o(a) Servidor(a) NIVALDO MAZON, matrícula nº 6049, do cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº70/2021

Publicação Nº 2866101

PORTARIA Nº 70/2021
"DISPENSA SERVIDOR A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º – Dispensar a pedido o(a) Servidor(a) RITA DE CASSIA PIZZOLATTI DEBIASI, matrícula nº 6219, do cargo de INSTRUTORA DE TRABALHOS MANUAIS, junto a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, a partir de 08/02/2021, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 08 de fevereiro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº40/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2866659

PROCESSO Nº 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 14/2021
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIO A MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DAS CÂMARAS TÉCNICAS POR MEIO DE MODERAÇÃO E ENFOQUE PARTICIPATIVO EM COLETIVOS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/03/2021 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 04/03/2021, às 14h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 16 de Fevereiro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.989/2021

Publicação Nº 2866774

DECRETO Nº 2.989/2021
REGULAMENTA E CLASSIFICA AS UNIDADES ESCOLARES SEGUNDO O SEU PORTE DE ACORDO DISPOSTO NO §1º, DO ARTIGO 18, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2003.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso §1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 49, de 22 de agosto de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que as unidades escolares deste município tem o seu porte definido de acordo com o número de alunos matriculados para o ano letivo de 2021, na seguinte forma:

I - Núcleo Municipal Adilha Matias Faria – 74 alunos matriculados: Unidade Escolar de Pequeno Porte;
II – Escola Básica Municipal Catarina Furhmann – 290 alunos matriculados: Unidade Escolar de Médio Porte;
III – Escola Básica Municipal Marechal Rondon – 551 alunos matriculados: Unidade Escolar de Grande Porte;
IV – Escola Básica Municipal Pedro Álvares Cabral – 764 alunos matriculados: Unidade Escolar de Grande Porte;
V – Centro de Educação Infantil Alexandrina Schlischting – 68 alunos matriculados: Unidade Escolar de Pequeno Porte;
VI – Centro de Educação Infantil Valdecir José Carvalho – 170 alunos matriculados: Unidade Escolar de Pequeno Porte;
VII – Centro de Educação Infantil Ilda da Silva Velho – 147 alunos matriculados: Unidade Escolar de Pequeno Porte;
VIII – Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes da Silva Pinho – 157 alunos matriculados: Unidade Escolar de Pequeno Porte;
IX – Centro de Educação Infantil Marlene Luiz Antunes: 209 alunos matriculados: Unidade Escolar de Médio Porte;
X – Centro de Educação Infantil Catarina Furhmann – 124 alunos matriculados: Unidade Escolar de Médio Porte;
XI – Centro de Educação Infantil João Maria Rodrigues de Lima – 98 alunos matriculados: Unidade Escolar de Pequeno Porte;
XII – Centro de Educação Infantil Traços e Letras – 51 alunos matriculados: Unidade Escolar de Pequeno Porte;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto 1.776/2014.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.990/2021

Publicação Nº 2866776

DECRETO Nº 2.990/2021
"DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa(SC);

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos,

CONSIDERANDO o Prejulgado nº 2131 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, DECRETA:

Art. 1º O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito do MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA(SC), obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa;

II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.

VII - Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contem o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Otacílio Costa(SC) terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Otacílio Costa(SC).

§ 2º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Decretos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º O Município de Otacílio Costa(SC) proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º O Município de Otacílio Costa(SC) promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no

caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Otacílio Costa.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Secretaria de Administração;

II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Otacílio Costa, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 8º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 10 de fevereiro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 10 de fevereiro de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.993/2021

Publicação Nº 2866780

DECRETO N° 2.993/2021
REGULAMENTA OS ARTS. 240 E 374 DA LEI COMPLEMENTAR N° 206/2016 ACERCA DA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso VIII, artigo 113, inciso I, alínea "a"

DECRETA:
Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será pago até o dia 10 de abril em cota única ou em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º. Para o pagamento em cota única até o dia 10 de abril será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor total do imposto.

§ 2º. O parcelamento será em até 3 (três) prestações mensais e consecutivas a partir de 10 de abril.

Art. 2º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TRS será paga até o dia 10 de abril em cota única ou em 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O parcelamento será em até 9 (nove) prestações mensais e consecutivas a partir de 10 de abril.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto 2.827 de 6 de janeiro de 2020.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI 2.813/2021

Publicação Nº 2866791

LEI Nº 2.813/2021
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no valor R$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ : 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3171000000.0117 – Transferências a Consórcios Públicos	R$ 35.800,00
3371000000.0117 – Transferências a Consórcios Públicos	R$ 18.000,00
4471000000.0117 – Transferências a Consórcios Públicos	R$ 5.800,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais), a seguir descritas.
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ : 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3390000000.0117 – Aplicações Diretas	R$ 59.600,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 060/2021

Publicação Nº 2866688

PORTARIA Nº 060/2021
Nomeia ASSISTENTE JURÍDICo CARLOS ROBERTO PRASS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear CARLOS ROBERTO PRASS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO, a que se refere a alínea "b", do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 1º de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de fevereiro de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 061/2021

Publicação Nº 2866690

PORTARIA Nº 061/2021
DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR A EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO "PRA PAGAR DE BOA"

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 88 da Lei 2.634, de 01 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para integrar a equipe de acompanhamento do programa de atendimento socioeducativo "Pra Pagar de Boa" os servidores públicos municipais:

I – Joelma Amarante de Liz, como coordenadora;
II – Suély Cristina Moreira de Souza Andrade, como assistente social responsável;
III – Kelli Taise da Silva de Oliveira, como psicóloga responsável;
IV – Maribel Marchiori, como advogada.

Art. 2º. Compete à comissão fazer o acompanhamento da aplicação de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 127 de 18 de agosto de 2020.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),05 de fevereiro de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 062/2021

Publicação Nº 2866691

PORTARIA Nº 062/2021
EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE JOÃO NILTON DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar JOÃO NILTON DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, a que se refere a alínea " e ", do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 019/2021.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 063/2021

Publicação Nº 2866693

PORTARIA Nº 063/2021
EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO GABRIELA DA COSTA BARBOSA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar GABRIELA DA COSTA BARBOSA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea "e", do inciso IX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 45/2021.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),05 de fevereiro de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 064/2021

Publicação Nº 2866694

PORTARIA Nº 064/2021
EXONERA SUPERINTENDENTE dE PREVIDÊNCIA, ROSA MOSER PINTO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar ROSA MOSER PINTO, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE dE PREVIDÊNCIA, a que se refere a alínea " a ", do inciso XX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 065/2021

Publicação Nº 2866695

PORTARIA Nº 065/2021
NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR, JOÃO NILTON DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOÃO NILTON DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, a que se refere a alínea "a", do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),05 de fevereiro de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 066/2021

Publicação Nº 2866696

PORTARIA Nº 066/2021
NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, SRA. GABRIELA DA COSTA BARBOSA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GABRIELA DA COSTA BARBOSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, a que se refere a alínea " e ", do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),05 de fevereiro de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 067/2021

Publicação Nº 2866697

PORTARIA Nº 067/2021
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CAMILA DA SILVA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear camila da silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea " h ", do inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),05 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 068/2021

Publicação Nº 2866698

PORTARIA Nº 068/2021
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, THARIANE VITOR DA SILVA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear THARIANE VITOR DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a que se refere a alínea " c ", do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),05 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 069/2021

Publicação Nº 2866700

PORTARIA Nº 069/2021
NOMEIA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO mUNICÍPIO DE oTACÍLIO COSTA – IPAM, ROSA MOSER PINTO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ROSA MOSER PINTO, para exercer a função de PRESIDENTE DO INSTITUTO dE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, a que se refere art. 46, da Lei Complementar n° 81 de 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º. A remuneração do Presidente será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS –1, do Anexo II, da Lei Complementar n° 153 de 26 de fevereiro de 2013, conforme previsão legal contida no art. 47 da Lei Complementar n° 81 de 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 05 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 070/2021

Publicação Nº 2866701

PORTARIA Nº 070/2021
EXONERA a PEDIDO ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, JULIANA SCHMITZ PAES DE LIMA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido JULIANA SCHMITZ PAES DE LIMA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, a que se refere a alínea " c ", do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),09 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 071/2021

Publicação Nº 2866702

PORTARIA Nº 071/2021
NOMEIA GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MURIEL WEBER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MURIEL WEBER, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a que se refere a alínea " e ", do inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),15 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 072/2021

Publicação Nº 2866703

PORTARIA Nº 072/2021

REVOGA a PORTARIA Nº 56/2021 QUE DesignaVA o CHEFE DE GABINETE do Prefeito RODRIGO BARTH PEREIRA para acumular As FUNÇÕES DO CARGO DE secretário de obras.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 56/2021 que designava o Chefe de Gabinete do Prefeito RODRIGO BARTH PEREIRA, para responder pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 073/2021

Publicação Nº 2866704

PORTARIA Nº 073/2021
NOMEIA LUIS ANTÔNIO FELIPE COMO GERENTE DE OBRAS DO INTERIOR

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. LUIS ANTÔNIO FELIPE, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OBRAS DO INTERIOR, a que se refere a alínea "d", do inciso XIV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 2866705

PORTARIA Nº 074/2021

nomeia SECRETÁRIO DE OBRAS, JOSMAR JOSÉ DE LIZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOSMAR JOSÉ DE LIZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, a que se refere a alínea " a ", do inciso XIV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 075/2021

Publicação Nº 2866706

PORTARIA Nº 075/2021

Nomeia CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, srA. DAYANE APARECIDA BITENCOURT DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear DAYANE APARECIDA BITENCOURT DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, a que se refere o inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC),15 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 2866707

PORTARIA Nº 076/2021

DESIGNA REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC JUNTO AO Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública JOELMA AMARANTE DE LIZ, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 48614734 e no CPF sob nº 050.271.929-08, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social, matrícula 91219, para assumir o cargo de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2º A designação referida no Art. 1º de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de fevereiro de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 001/2021_FMS - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

Publicação Nº 2866778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS Nº 001/2021_FMS

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, representado pelo Prefeito, Sr. Fabiano Baldessar de Souza e o Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.433.103/0001-07, representado pela secretária de Saúde e gestora do Fundo, Sra. Juliana de Cássia Silva, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicar a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames clínicos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos em edital. Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, localizada á Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, **a partir do 18/02/2021 até 31/12/2021, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 18h00min**. A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e mediante as condições do edital. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Presidente da Comissão de Licitação exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.otaciliocosta.sc.gov.br para obter informações sobre este certame antes da participação. Otacílio Costa/SC, 16 de fevereiro de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Presidente da Comissão de Licitação.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3614

Publicação Nº 2866141

DECRETO N.º 3614/2021
DETERMINA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerado a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;
DECRETA:
Art. 1º. Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes, ficam suspensas no período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 as seguintes atividades, independentemente de eventual alteração da posição do Município na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina:
I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
II - eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III - casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins;
IV - bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
V - congressos, feiras e exposições;
VI - eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;
VII - igrejas e templos religiosos:
§ 1º Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.
§ 2º Fica proibido, em estabelecimentos comerciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.
§ 3º Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.
§ 4º As lojas de conveniência de postos de combustíveis, bem como aqueles estabelecimentos que realizem a venda de bebida alcoólica, estão proibidos de realizar a venda para consumo no local, afim de evitar aglomerações;
Art. 2°. As aulas no território municipal começarão a partir do dia 18/02/2021, na forma remota, ao passo que as aulas presenciais começarão a partir do dia 01/03/2021.
Art. 3º. No período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 os restaurantes, Padarias e confeitarias poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes:
I – das 06h às 21h
§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I deste artigo.
Art.4º. Em relação ao comércio em geral, varejista e supermercados, fica recomendado o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre pessoas, limitando-se o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 1m² (um metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros.
§ 1º. Nos termos da Portaria Estadual SES n. 713 de 18/09/2020 – Permanece determinado que os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação e áreas afins, devem limitar a ocupação máxima considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:
a - 30% no caso de Risco Potencial GRAVÍSSIMO (cor vermelha);
b - 50% no caso de Risco Potencial GRAVE (cor laranja).
Art.5º.Fica obrigatório em todos os estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, cooperativas de produção, o uso obrigatório de

máscara de proteção, álcool em gel na entrada do estabelecimento, bem como o distanciamento social, por parte dos colaboradores e clientes.
Art.6º. Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
Art. 7º. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Municipal nº 2.008/1993, podendo em caso de descumprimento das medidas, ocorrer a cassação definitiva do alvará de funcionamento.
§1º. As pessoas infectadas pelo Coronavírus deverão permanecer em isolamento domiciliar pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, de acordo com as normas estabelecidas no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.
§2º. Em caso de descumprimento das medidas indicadas, o órgão competente comunicará imediatamente a Policia Militar, que detém o poder para lavrar Termo circunstanciando, respondendo pela prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal: "Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
Art. 8º. A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo Vigilância Sanitária e Defesa Civil Municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde-SC, 16 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 04/2021 FMS

Publicação Nº 2865574

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 04/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.399.310/0001-47
Contratada...: FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME
Valor estimado ..... : R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2021 - Término: 31/12/2021.
PROCESSO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021.
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque.

JANDIRA MARIA FRANZ
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 PM SOLDAS

Publicação Nº 2865732

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

	PROCESSO N.º	
	011/2021	
MODALIDADE:		N.º:
PREGÃO PRESENCIAL		005/2021
REGISTRO DE PREÇOS		

OBJETO:

Pregão Presencial Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA/HORAS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA USO PELA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H45MIN do dia 02/03/2021 no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 02/03/2021 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial, e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de

expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo do Município de Paial,, Rua Goiás , 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

Paial, 16 de fevereiro de 2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 VEICULO GABINETE

Publicação Nº 2866167

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
012/2021		
MODALIDADE:		N.º:
PREGÃO PRESENCIAL		006/2021
OBJETO:		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR 2.0 COM NO MÍNIMO 150CV, NA COR METÁLICA CLARA, AR CONDICIONADO, MARCHA SEQUENCIAL COM NO MÍNIMO DEZ(10) MARCHAS A FRENTE E UMA(1) RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS A DISCO COM ABS, EBD, EBA/BAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, COM AIR-BAG, ESPAÇO PARA CINCO(5) OCUPANTES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICO E ALARME, CÂMERA DE RÉ, RETROVISORES ELÉTRICOS, ACENTOS EM TECIDO E DETALHES EM COURO COM CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS PARA OS CINCO OCUPANTES, COM TAPETES, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 470 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 50 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE COM PNEUS 205/65 R 16", E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE SESSENTA(60) MESES OU CEM(100)MIL QUILÔMETROS. de acordo com as especificações constantes no Edital.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H45MIN do dia 03 DE MARÇO DE 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás nº 400 – Centro – Paial-SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 03 DE MARÇO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451.0048, 3451-0046, 3451-0045 ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Paial, Rua Goiás, 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		

Paial– SC, 16 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 04/2021

Publicação Nº 2865581

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 04/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.399.310/0001-47
Contratada...: **FARMÁCIA FARMACENTER LTDA ME**
Valor estimado..... : R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2021 - Término: 31/12/2021.
PROCESSO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021.
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque.

JANDIRA MARIA FRANZ
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 082/2021

Publicação Nº 2865990

ATO Nº. 082/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEBORA CRISTIANE E SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 083/2021

Publicação Nº 2865993

ATO Nº. 083/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARAISA MELO FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 084/2021

Publicação Nº 2865994

ATO Nº. 084/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ONEZIA AZELINA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 085/2021

Publicação Nº 2865996

ATO Nº. 085/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ERIBERTO SCHMITZ FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 086/2021

Publicação Nº 2866078

ATO Nº. 086/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALBERTO PRIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça - IPPA, Nível PRES, Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça - IPPA da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 087/2021

Publicação Nº 2866079

ATO Nº. 087/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALEXANDRA LUCIA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 20/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 088/2021

Publicação Nº 2866080

ATO Nº. 088/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA CRISTINA DA SILVEIRA DE CISNE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 089/2021

Publicação Nº 2866082

ATO Nº. 089/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PRISCILA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral da Média Complexidade, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 090/2021

Publicação Nº 2866084

ATO Nº. 090/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO MOACIR DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de

22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 091/2021

Publicação Nº 2866121

ATO Nº. 091/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NOAILTON OTAVIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 092/2021

Publicação Nº 2866122

ATO Nº. 092/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANA CAROLINA DE PINHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 093/2021

Publicação Nº 2866123

ATO Nº. 093/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 094/2021

Publicação Nº 2866125

ATO Nº. 094/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OSVALDO BOSSOLAN NETO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Governo e Relações Institucionais, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a partir de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 095/2021

Publicação Nº 2866126

ATO Nº. 095/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ARYANI OLIVEIRA VELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 096/2021

Publicação Nº 2866128

ATO Nº. 096/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RAFAELA DE SOUZA JOSE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 20/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 097/2021

Publicação Nº 2866129

ATO Nº. 097/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSIANE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Custos, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 098/2021

Publicação Nº 2866130

ATO Nº. 098/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE BITTENCOURTT MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras, Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 099/2021

Publicação Nº 2866131

ATO Nº. 099/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR VITOR OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 100/2021

Publicação Nº 2866132

ATO Nº. 100/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Publicação Nº 2865912

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2021
Objeto: Aquisição de baterias automotivas com instalação para suprir as necessidades da frota do Centro Administrativo, Fundos e Autarquias.
Abertura: 01/03/2021 às 16h00min.
Local da retirada do Edital e Anexo: www.palhoca.atende.net
Palhoça, 16 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PG Nº 038/2021

Publicação Nº 2866699

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do tipo HATCH ou SEDAN, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender o Município de Palhoça, através do sistema de Registro de Preços.
Abertura: 02/03/2021 às 16h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 16 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO ARIRIU

Publicação Nº 2866799

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E Conselho Comunitário de Alto Aririú.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário de Alto Aririú, inscrito no CNPJ/MF nº 76.276.591/0001-96 com sede na Rua Cesar Rene Wagner, s/n, Alto Aririú, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. VALDEMAR SCHMITZ, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.796, de 08 de janeiro de 2020 e Decretro Legislativo nº 503/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 001, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 001, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 945.941,70 (novecentos e quarenta e cinco mi, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos) para a educação infantil em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo 01010143 - Receita de Impostos - educação 25%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (129 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 394.907,70:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 32.908,97
02	15/03/2021	R$ 32.908,97
03	15/04/2021	R$ 32.908,97
04	15/05/2021	R$ 32.908,97
05	15/06/2021	R$ 32.908,97
06	15/07/2021	R$ 32.908,97
07	15/08/2021	R$ 32.908,97
08	15/09/2021	R$ 32.908,97
09	15/10/2021	R$ 32.908,97
10	15/11/2021	R$ 32.908,97
11	15/12/2021	R$ 65.818,00" (N.R.)

b) Creche (180 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 551.034,00:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 45.919,50
02	15/03/2021	R$ 45.919,50
03	15/04/2021	R$ 45.919,50
04	15/05/2021	R$ 45.919,50
05	15/06/2021	R$ 45.919,50
06	15/07/2021	R$ 45.919,50
07	15/08/2021	R$ 45.919,50
08	15/09/2021	R$ 45.919,50
09	15/10/2021	R$ 45.919,50
10	15/11/2021	R$ 45.919,50
11	15/12/2021	R$ 91.839,00"(N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 001, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal

nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 001, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

VALDEMAR SCHMITZ
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIU

Publicação Nº 2866804

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Conselho Comunitário de Aririú.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário de Aririú, inscrito no CNPJ/MF nº 78.883.618/0001-34 com sede na Rua São Francisco de Assis n° 468, bairro Aririú, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente Sr. CLAUDIR NALDI DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 3.789.249, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.415.659-78, residente e domiciliado à Rua Gervásio João da Silva, 398, Aririú, Palhoça/SC, CEP 88.135-050, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.797, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 502/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 002, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 002, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 945.941,70 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo 01010143 - Receita de Impostos - educação 25%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (187 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 572.463,10:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 47.705,26
02	15/03/2021	R$ 47.705,26
03	15/04/2021	R$ 47.705,26
04	15/05/2021	R$ 47.705,26
05	15/06/2021	R$ 47.705,26
06	15/07/2021	R$ 47.705,26
07	15/08/2021	R$ 47.705,26
08	15/09/2021	R$ 47.705,26
09	15/10/2021	R$ 47.705,26
10	15/11/2021	R$ 47.705,26
11	15/12/2021	R$ 95.410,50” (N.R.)

b) Creche (122 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 373.478,60:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 31.123,22
02	15/03/2021	R$ 31.123,22
03	15/04/2021	R$ 31.123,22
04	15/05/2021	R$ 31.123,22
05	15/06/2021	R$ 31.123,22
06	15/07/2021	R$ 31.123,22
07	15/08/2021	R$ 31.123,22
08	15/09/2021	R$ 31.123,22
09	15/10/2021	R$ 31.123,22
10	15/11/2021	R$ 31.123,22
11	15/12/2021	R$ 62.246,40”(N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 002, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 002, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIR NALDI DA SILVA
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL

Publicação Nº 2866808

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, 350, Loteamento Laranjeiras, Barra do Aririú, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente Pe. ANTONIO TABOSA GOMES, brasileiro, portador do RG 2005002064741, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.929.073-34, residente e domiciliado à Vila L-2 Norte, Quadra 601 - B (SGAN), Brasília/DF, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.799, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 500/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 004, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 004, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 505.114,50 (quinhentos e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos) para a educação infantil, em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%
2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (125 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 382.662,50:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 31.888,54
02	15/03/2021	R$ 31.888,54
03	15/04/2021	R$ 31.888,54
04	15/05/2021	R$ 31.888,54
05	15/06/2021	R$ 31.888,54
06	15/07/2021	R$ 31.888,54
07	15/08/2021	R$ 31.888,54
08	15/09/2021	R$ 31.888,54
09	15/10/2021	R$ 31.888,54
10	15/11/2021	R$ 31.888,54
11	15/12/2021	R$ 63.777,10" (N.R.)

b) Creche (40 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 122.452,00:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 10.204,33
02	15/03/2021	R$ 10.204,33
03	15/04/2021	R$ 10.204,33
04	15/05/2021	R$ 10.204,33
05	15/06/2021	R$ 10.204,33
06	15/07/2021	R$ 10.204,33
07	15/08/2021	R$ 10.204,33
08	15/09/2021	R$ 10.204,33
09	15/10/2021	R$ 10.204,33
10	15/11/2021	R$ 10.204,33
11	15/12/2021	R$ 20.408,70"(N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 004, de 20 de janeiro de 2020, item

4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 004, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO TABOSA GOMES
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DO PACHECOS

Publicação Nº 2866796

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Conselho Comunitário do Pachecos.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário do Pachecos, inscrito no CNPJ/MF nº 19.324.812/0001-10, com sede na Rua José Duarte da Silva, 01, Pachecos, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente Sr. DIONÍSIO MEIREL, brasileiro, portador do RG 3789261, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.924.219-40, residente e domiciliado à Servidão Pedrolina Martins Matos, 96, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, CEP 88.135-373, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.803, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 496/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 008, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 008, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 734.712,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos e doze reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (135 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 413.275,50:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 34.439,62
02	15/03/2021	R$ 34.439,62
03	15/04/2021	R$ 34.439,62
04	15/05/2021	R$ 34.439,62
05	15/06/2021	R$ 34.439,62
06	15/07/2021	R$ 34.439,62
07	15/08/2021	R$ 34.439,62
08	15/09/2021	R$ 34.439,62
09	15/10/2021	R$ 34.439,62
10	15/11/2021	R$ 34.439,62
11	15/12/2021	R$ 68.879,30" (N.R.)

b) Creche (105 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 321.436,50:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 26.786,37
02	15/03/2021	R$ 26.786,37
03	15/04/2021	R$ 26.786,37
04	15/05/2021	R$ 26.786,37
05	15/06/2021	R$ 26.786,37
06	15/07/2021	R$ 26.786,37
07	15/08/2021	R$ 26.786,37
08	15/09/2021	R$ 26.786,37
09	15/10/2021	R$ 26.786,37
10	15/11/2021	R$ 26.786,37
11	15/12/2021	R$ 53.572,80"(N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 008, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 008, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

DIONÍSIO MEIREL
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS

Publicação Nº 2866794

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Conselho Comunitário Padre Réus.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário Padre Réus, inscrito no CNPJ/MF nº 76.875.764/0001-92, com sede Rua na Germano Spricigo, s/n, bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente Sra. MARIA DO CARMO LIMAS, brasileira, portadora do RG 2.308.367, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.799.209-44, residente e domiciliada à Rua Menino Jesus, 67, Caminho Novo, Palhoça/SC, CEP 88.132-435, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.800, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 499/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 005, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 005, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 811.244,50 (oitocentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01010143 - Receita de Impostos - educação 25%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (175 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 535.727,50:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 44.643,96
02	15/03/2021	R$ 44.643,96
03	15/04/2021	R$ 44.643,96
04	15/05/2021	R$ 44.643,96
05	15/06/2021	R$ 44.643,96
06	15/07/2021	R$ 44.643,96
07	15/08/2021	R$ 44.643,96
08	15/09/2021	R$ 44.643,96
09	15/10/2021	R$ 44.643,96
10	15/11/2021	R$ 44.643,96
11	15/12/2021	R$ 89.287,90" (N.R.)

b) Creche (90 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 275.517,00:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 22.959,75
02	15/03/2021	R$ 22.959,75
03	15/04/2021	R$ 22.959,75
04	15/05/2021	R$ 22.959,75
05	15/06/2021	R$ 22.959,75
06	15/07/2021	R$ 22.959,75
07	15/08/2021	R$ 22.959,75
08	15/09/2021	R$ 22.959,75
09	15/10/2021	R$ 22.959,75
10	15/11/2021	R$ 22.959,75
11	15/12/2021	R$ 45.919,50"(N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 005, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 005, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

MARIA DO CARMO LIMAS
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO SANTA CLARA

Publicação Nº 2866795

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Conselho Comunitário Santa Clara.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário Santa Clara, inscrito no CNPJ/MF nº 80.152.317/0001-82, com sede na Rua Salézio Beltrame s/n, bairro Caminho Novo, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente Sr. EDUARDO SOUZA KREMER DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG 3.323.255, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.385.209-78, residente e domiciliado à Rua José de Anchieta, 89, Caminho Novo, Palhoça/SC, CEP 88.132-450, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.801, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 498/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 006, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 006, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 774.508,90 (setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil

Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (142 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 434.704,60:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 36.225,38
02	15/03/2021	R$ 36.225,38
03	15/04/2021	R$ 36.225,38
04	15/05/2021	R$ 36.225,38
05	15/06/2021	R$ 36.225,38
06	15/07/2021	R$ 36.225,38
07	15/08/2021	R$ 36.225,38
08	15/09/2021	R$ 36.225,38
09	15/10/2021	R$ 36.225,38
10	15/11/2021	R$ 36.225,38
11	15/12/2021	R$ 72.450,80" (N.R.)

b) Creche (111 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 339.804,30:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 28.317,02
02	15/03/2021	R$ 28.317,02
03	15/04/2021	R$ 28.317,02
04	15/05/2021	R$ 28.317,02
05	15/06/2021	R$ 28.317,02
06	15/07/2021	R$ 28.317,02
07	15/08/2021	R$ 28.317,02
08	15/09/2021	R$ 28.317,02
09	15/10/2021	R$ 28.317,02
10	15/11/2021	R$ 28.317,02
11	15/12/2021	R$ 56.634,10"(N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 006, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 006, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO SOUZA KREMER DOS SANTOS
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

PORTARIA 08/2021

Publicação Nº 2866020

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art. 1º – SUBSTITUIR o servidor da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Guilherme Aguiar Lopes, matrícula nº 3745134 pelo servidor Maikon Abeni Raulino, matrícula nº 400734 na função de vogal dos processos nº 3993/2020 e 12006/2020.

Art. 2º – A portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0221/2021

Publicação Nº 2866001

PORTARIA Nº. 0221/2021.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
800495-2	ADRIANA IZABEL DA SILVA	1.000,00
100295-2	ANGELA MARIA WAGNER	1.000,00
3746083-1	BRUNO CARLOS GOLINI	1.000,00
300421-1	CRISTIANE OLGA MARTINS	1.000,00
401923-1	DEBORA MAY	1.000,00
3760707-1	FABIANI OTILIA PINHO GULART	1.000,00
800902-1	FABRICIA MARTINS ALVES	1.000,00
3745775-1	FERNANDO MARCONDES CUNHA	1.000,00
200040-2	GAB LUCIANA MARTINS DE SOUZA	1.000,00
300430-1	JOAO CLAUDINO GONCALVES	1.000,00
300056-1	MARINETE CARMEM ALVES	1.000,00
200311-2	MATHEUS DE LIMA LEITE	1.000,00
100089-2	NELSON MARTINS FILHO	1.000,00
801479-2	SOLANGE COELHO DA SILVA	1.000,00
3745773-1	TATIANE BARBARA MARIA GOLINI	1.000,00
200027-1	VALDIR BATISTA FILHO	1.000,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretária de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0222/2021

Publicação Nº 2866003

PORTARIA Nº. 0222/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
300004-1	ADRIANA TRUPPEL	1.000,00
500241-2	ALVARO MAIDANA FERREIRA	200,00
801487-9	ANDREIA DE OLIVEIRA	300,00
802296-1	ARTUR JOSE CANDIDO NETO	500,00
800015-1	AURORA IRINESIA LAMIM FARIAS	1.000,00
401563-1	BRUNO SERAFIM ROSA	500,00
300529-1	CINTIA MOHR FELIPE	1.000,00
300503-1	CLEO JEFERSON DA SILVA	200,00
300486-1	DANIELA RODRIGUES FRANCESCHETTE	600,00
300483-12	DEISE ZILMA DA ROSA	1.000,00
300405-2	DENISE BRANGA	300,00
401617-1	DENISE GONCALVES PINHEIRO	1.000,00
501147-5	EDILEUSA CRISTINA BORBA	700,00
402084-1	EDUARDA MARIA COELHO DE CAMPOS	1.000,00
800488-1	ELIS REGINA LOFY	300,00
300485-1	ERONITA MAGALHAES S. DOS SANTOS	400,00
3745134-1	GUILHERME AGUIAR LOPES	800,00
300526-11	JANICE ASSING	1.000,00
211119-1	JOAO ANTONIO BERNARDES	500,00
3761137-1	JORGE LUIS DOS SANTOS	200,00
3745933-1	JORGE LUIZ BRUCHADO	500,00
300035-1	JOSELINO AGOSTINHO FARIAS	1.000,00
801457-3	JOZIANI FARIAS PEREIRA	1.000,00
3745261-1	JULIANO PRESTES	1.000,00
150085-1	LEONARDO WELLINGTON ADAO	800,00
300142-2	LILIAN CRISTINA ZLUHAN BESEN	300,00
300384-4	LUCAS DANIEL DE SOUZA	1.000,00
300402-7	LUCIMAR ROSA DA SILVA	700,00
400734-4	MAIKON ABENI RAULINO	500,00

300231-1	MARIA TERESA CARDOSO	300,00
200019-1	MARLI DE SA	500,00
401485-1	MATHEUS SILVA LEMOS	500,00
3745925-1	MAYKON MARCOS DA SILVA	500,00
300161-2	MIRELLA PAMPLONA ZACCHI COELHO	1.000,00
300230-4	PATRICIA ANGELA DA SILVA	1.000,00
300489-2	PAULO CESAR ESPINDOLA NETO	500,00
3745636-2	RAFAEL MANOEL VIEIRA ALVES	400,00
3745238-1	RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS	1.000,00
3763408-1	RENATA DA SILVA BRASIL	400,00
300428-1	RENATA MORFIM DA SILVA SARDINHA	1.000,00
800327-1	ROSILDA MARIA RAMOS	1.000,00
800543-3	SANDRA CRUZ DA SILVA	200,00
500447-1	SERGIO ROBERTO PIRES DA SILVA	400,00
500190-1	SILVIO DA SILVA	200,00
300075-1	SIMONE MARIA DA CONCEICAO	400,00
401462-1	VANDERLEI HERMESMEIYER	500,00
3745094-1	WEDSON DA CRUZ	1.000,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$	PARA R$
300223-2	JOAO RENATO ANDRADE	400,00	700,00
800919-1	LEONICE BUSSOLO DE SOUZA	300,00	600,00
300069-1	ROSILENE DA SILVA	1.000,00	700,00
300072-1	SANDRA IRACEMA ALVES	1.000,00	700,00
800884-1	SOLANGE DA ROSA	600,00	300,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 0223/2021

Publicação Nº 2866004

PORTARIA Nº. 0223/2021.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
501320-4	ADRIANO CAMPOS	500,00
500231-2	AMARILDO RICARDO LOPES	600,00
300009-1	ANDERSON URI MALAGOTI	500,00

500054-1	AUGUSTINHO COELHO	600,00
500426-5	EDSON ROGERIO CHAVES	500,00
300414-1	ELISANGELA GALLIANI	200,00
500072-1	FLORISVALDO MARTINS	600,00
500371-4	JOÃO SCHMITZ	600,00
500462-2	JOSE DEMETRIO	600,00
501131-4	LUCIANO FREITAS	600,00
500317-3	LUIZIO LAURO MARTINS	300,00
500338-3	ODILON MAURILIO DOS SANTOS	600,00
500455-1	PAULO CESAR DOS SANTOS	600,00
500284-1	PEDRO MANOEL DE SOUZA	400,00
500389-2	ROSILDA DA SILVA DE SOUZA	200,00
400063-1	SANDRO SELL	600,00
801534-2	TARCYLLA MARCONDES QUINT	400,00
500424-1	TEREZA ANGELINA DA SILVA	600,00

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$	DE R$
501387-3	MARCELO DUTRA	1.000,00	600,00
501322-6	MARCELO GARCIA	1.000,00	600,00
500259-2	PAULO LAUDIR MACHADO	300,00	400,00
3762723-1	SAULO TIAGO DA SILVA	500,00	600,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0224/2021

Publicação Nº 2866007

PORTARIA Nº. 0224/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA CAROLINA REIS MORGADO PADILHA, Matricula nº. 127678-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0225/2021

Publicação Nº 2866009

PORTARIA Nº. 0225/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GILSON JEAN AMARAL DE MELO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3762415-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0226/2021

Publicação Nº 2866010

PORTARIA Nº. 0226/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLEITON RAFAEL ABREU, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 370198-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0227/2021

Publicação Nº 2866011

PORTARIA Nº. 0227/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3764141-1	Barbara Sabrine Kilpp	90%	23/01/2021
3764113-1	Bibiane Cristine Mikulski Kucharski	60%	12/12/2020
3764143-1	Mariana Trevisan de Vargas	90%	10/01/2021

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0228/2021

Publicação Nº 2866015

PORTARIA Nº. 0228/2021.

CAROLINA CAROL FARIAS, Secretária Executivo de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor SADI D LUZ, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.744, de 18 de janeiro de 2021, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CAROLINA CAROL FARIAS
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0229/2021

Publicação Nº 2866016

PORTARIA Nº. 0229/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor JULIO GERMANO MARCELINO, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.744, de 18 de janeiro de 2021, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0230/2021

Publicação Nº 2866019

PORTARIA Nº. 0230/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor DENIS LIBERATO DELFINO, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.744, de 18 de janeiro de 2021, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0231/2021

Publicação Nº 2866021

PORTARIA Nº. 0231/2021.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora ROSI MARIA VARELLA, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.744, de 18 de janeiro de 2021, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 18 de janeiro de 2021.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0232/2021

Publicação Nº 2866022

PORTARIA Nº. 0232/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
400204-01	ADRIANA NASCIMENTO DE SOUZA	R$ 1.000,00
401107-01	ALEX CRISTIANO KEGLER	R$ 500,00
402014-01	ALEX SANTOS PRADO	R$ 95,63
401419-01	ALEXANDRA AMIN LINEBURGER	R$ 782,50
401549-04	ALINE HORSTMANN	R$ 752,00
3745075-01	ALINE MELLO AGUIAR	R$ 794,00
401137-01	ALYSON BECKHAUSER	R$ 500,00
3761711-02	AMANDA DE ABREU FERNANDES	R$ 205,00
401602-01	ANDERSON WEISS SEIDLER	R$ 300,00
3745165-01	ANELISE CRISTINA WIETHAUS BIGATON	R$ 672,00
401232-01	ANNELISE CAMILO DE MIRANDA	R$ 200,00
500242-01	ANTONIO VENTURA DA SILVA FILHO	R$ 170,50
3761920-03	BRUNA VALERIA DALL ACQUA	R$ 231,00
401375-01	CARLA ANDREA LEIMANN	R$ 752,10
402349-01	CAROLINA CALDAS DE FREITAS	R$ 794,00
3761834-01	CAROLINE ZANERIPE DE SOUZA	R$ 215,00
401944-03	CELIO ANTONIO LAMIM	R$ 200,00
100080-02	CIRLEI FREITAS PEREIRA	R$ 300,00
500470-01	CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS	R$ 300,00
401423-01	CYNTHIA TAKEMORI BITENCOURT	R$ 809,29
402058-01	DAIELE DE OLIVEIRA	R$ 500,00
401466-01	DALVANIA VALDESIA BARBOSA	R$ 752,00
3762679-01	DEBORA SILVEIRA DA SILVA	R$ 500,00
402065-01	DEISE DOMINGOS	R$ 200,00
501133-01	DIEGO LAURINDA	R$ 700,00
3762632-01	DRIELLY DE OLIVEIRA CARVALHO FARIA CANDIDO	R$ 155,00
3761771-02	EDSON DOS SANTOS BORGES	R$ 103,00
401370-01	ELISANGELA DE SOUZA FERREIRA	R$ 245,00
3762531-01	ELIZETE BRANGA	R$ 671,50
400986-01	ELIZETE COELHO CECHINEL	R$ 500,00
401933-01	EMANUELA FIGUEIRA MELLO	R$ 200,00
3761302-01	EMERSON VICENTE	R$ 200,00
402133-01	FABIO CARDOSO	R$ 230,65
401909-01	FERNANDA ZANINI	R$ 826,00
402227-03	FRANCIELLI CAROLINI MACHADO	R$ 400,00
401431-01	GABRIEL D OLIVEIRA DA SILVA	R$ 809,29
3745164-01	HELOIZA MARIA FIGUEIREDO	R$ 672,00
402123-01	ISAIAS CIOTTA PEREIRA	R$ 752,00
402101-01	IVAN MARQUES	R$ 100,00
401789-02	JANAINA VITORINO	R$ 245,00
3760920-02	JANDERSON JAIME VENTURI	R$ 200,00
400412-03	JANE CAMPOS DE SOUZA	R$ 962,30
400116-01	JANETE FERREIRA PINHEIRO	R$ 400,00
402099-01	JAQUELINE BOUSFIELD FERNANDES	R$ 97,46
3760910-02	JESSICA CRISTINA DA COSTA	R$ 1.000,00

3762434-01	JESSICA VICENTE ROSA	R$ 671,50
800869-03	JOAO BATISTA DA SILVA	R$ 300,00
3763547-01	JOICE CRISTIANE DE SOUZA KAUL	R$ 204,50
400895-02	JOSUE JOSE DOS SANTOS	R$ 300,00
401115-01	JULIANA MARTINS FERMINO	R$ 246,00
402138-03	KARINI REGINA HOMEM	R$ 500,00
300036-01	KASSILA MICHELY SCHMITZ	R$ 171,74
401954-01	LEIRE BATISTA BRITES	R$ 95,63
3763057-01	LIANA SANTOS	R$ 232,00
402130-01	LINDALVA MARIA DE SOUZA ALVES	R$ 95,63
800364-02	LIZANDRA LUCIO	R$ 1.000,00
3764048-01	LUANA CRISTINA CANTUDO LINO	R$ 103,00
401521-11	LUCIANA SOARES	R$ 200,00
3762653-01	LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA	R$ 232,00
400909-01	LUCIANE PROBST	R$ 500,00
402050-05	LUCIANO DA SILVA	R$ 350,00
400849-01	LUCIANO ELI	R$ 300,00
401476-01	LUCIANO VALENTIM ANTUNES	R$ 500,00
401478-01	LUCIO ALVES FILHO	R$ 500,00
3761173-02	LUIS ROGERIO SALDANHA	R$ 671,50
100550-03	LUIZ CARLOS ROMAO FILHO	R$ 230,65
401559-01	LUIZ FERNANDO GONCALVES	R$ 200,00
500244-01	LUIZ NAZARENO BOEMER	R$ 300,00
3763364-01	MANUELA LAGO MARCELINO	R$ 694,50
400934-01	MANUELLA FLORES TOMAZ	R$ 200,00
3762408-01	MARCELO MARQUES	R$ 150,00
300124-01	MARIA GORETE MACHADO	R$ 300,00
400337-03	MARIA LUCIA AMARANTE PEREIRA DE RAMIREZ	R$ 800,00
400125-01	MARILDA COSTA DUARTE ZANELLATO	R$ 661,00
402116-01	MARINES PARREIRA	R$ 215,00
3745092-01	MICHELL FOITTE	R$ 223,68
402355-01	MURILO MARCOS DOS SANTOS	R$ 671,50
3760900-02	NEDINA TEREZINHA FERNANDES	R$ 500,00
402335-06	NEMERSON JOSE FERNANDES	R$ 1.000,00
402156-05	NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR	R$ 215,00
400210-01	NIVIA RODRIGUES BERNARDO	R$ 384,00
500944-02	OSVALDIR DA SILVEIRA	R$ 230,65
401611-01	PEDRO ASSUMPCAO XAVIER	R$ 752,00
402083-01	PRISCILA DOS SANTOS JUPPA	R$ 95,63
401641-01	RAFAEL AGOSTINHO MARQUES	R$ 200,00
401770-01	RAFAEL CESAR CALAZANS	R$ 500,00
401420-01	RAFAELLA RODRIGUES MEDEIROS JACQUES	R$ 825,50
3762552-01	REGIANA SANTOS ARTISMO	R$ 672,00
3745751-01	RENATA DE SOUZA	R$ 671,50
390037-05	RICARDO GOULART	R$ 95,63
400223-01	RODRIGO TENFEN LEGAT	R$ 3.140,00
3745131-01	ROSIANI KRAUTZ	R$ 215,00
401242-02	ROSILAINE DA ROSA HUGEN	R$ 600,00
402103-01	RUAN CARLOS SILVANO	R$ 95,63
3764063-01	SANDRO DA SILVA	R$ 130,00
3745588-06	SILVANIA DOS SANTOS	R$ 103,00
3761811-02	SIMONE FATIMA KOSTANESKI	R$ 103,00
100010-02	SIMONE IVONE SUMAR	R$ 435,70
402046-01	SINARA GALVAO DE LIMA	R$ 174,00
3745141-01	SUZAN MARQUES	R$ 500,00
3762458-01	TACIANA SANDI	R$ 671,50
3763236-01	TALLES RUAN HORACIO	R$ 800,00
401432-01	TATIANA ANDRADE DE SOUSA	R$ 245,00
3761894-02	THAINNA BEZ BATI	R$ 250,00
100495-02	THAIS DUTRA ALVES FENNER	R$ 232,00
3761817-02	VERA REGINA DOS PASSOS BEZ BATI	R$ 103,00
3761877-01	VICKY CHULA MARTINS	R$ 215,00
401457-3	VITOR SODRE DIAS	R$ 1.000,00
402151-01	WESLEY RIBEIRO DA SILVA	R$ 143,45

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0233/2021

Publicação Nº 2866024

PORTARIA Nº. 0233/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO, dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.746, de 19 de janeiro de 2021, a contar de 18/01/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
401019-01	ADRIANE SENGER RIBAS ABREU	COORDENADOR III
402312-03	ALESSANDRA MACHADO SOTERO	COORDENADOR II
3763899-01	ALINI DE SOUZA	COORDENADOR II
401836-05	ANA PAULA RAMOS	COORDENADOR III
401569-06	ANDREA PATRICIA ALVES	COORDENADOR IV
3763520-01	ANDREA REGINA TONI PASTORIZA	COORDENADOR IV
400128-01	ANGELA LUZIA NEIS ASSUNCAO	COORDENADOR II
401034-02	CAMILA MIRIAN DA SILVA CONTI	SUPERINTENDENTE
402270-06	CAMILE CARDOSO FABRE	SUPERINTENDENTE
401237-01	CICERO JOAO DE ARAUJO	COORDENADOR III
402316-05	CLAUDIA FERNANDA BORGES PINTO COREA	COORDENADOR III
370198-08	CLEITON RAFAEL ABREU	COORDENADOR IV
100695-07	CLEUDENI MORAIS DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE
401920-01	DANIEL KUHN PEREIRA	COORDENADOR I
400308-03	DIONE LUCIA PRIM LAURINDO	SUPERINTENDENTE
3764135-01	EDUARDO DA SILVA BISPO	SUPERVISOR
801069-01	ELAINE SCHRAMM S. AYRES DA ROCHA	COORDENADOR I
3746067-03	FABIANE MENDES DE MELO	GERENTE
402310-08	FERNANDA BOEING NIENKOETTER	COORDENADOR II
402251-05	FILIPE KOERICH	SUPERINTENDENTE
402246-08	GLADIS ELIZA BECKER	COORDENADOR III
401090-01	GRASIELA SODRE LOPES MULLER	COORDENADOR IV
3761162-01	IEDA MARQUES DE MENEZES DE MORAIS	COORDENADOR I
3760926-03	ILDEFONSO CESAR MARTINS	COORDENADOR IV
3763056-01	JAQUELINE WAGNER	SUPERVISOR
400220-02	JOCELIA ENEDINA MARTINS	COORDENADOR II
402225-01	JOSIELLY PINHEIRO WESTPHAL	SUPERVISOR
3745761-04	JULIANA MEDEIROS DE SOUZA	GERENTE
3762526-02	KASSIA GRACIELI PINO LINCK	GERENTE
402242-07	KELLEN ELISA FAPPI	SUPERINTENDENTE
401404-05	KELLY CRISTIAN PIERRI CUSTODIO	GERENTE
402237-07	LEONARDO KRETZER	SUPERINTENDENTE
400043-01	MARIA APARECIDA LEMOS	COORDENADOR I
401961-01	MARIANA MENDES SCHAFHAUSER	SUPERVISOR
401422-01	MELISSA ANDREA JEANNET MICHAELSEN CARDOSO MEZZARI	COORDENADOR IV
400050-01	NEIDE TEREZINHA ANDRADE SCHEIDT	COORDENADOR I
3760868-02	NICOLE CORREA HEINZ SALM	SUPERVISOR
3763523-01	PATRICIA OLIANI	COORDENADOR III
3745875-03	RENATA DE SOUZA RODRIGUES	COORDENADOR II

3760898-03	ROBERTA CRISTINA P. CORREA DOS SANTOS	COORDENADOR I
401481-01	ROBSON INACIO COELHO	GERENTE
400102-01	SANDRA RIBEIRO DE ABREU	SUPERINTENDENTE
3745796-06	SARA DALLA LANA	GERENTE
3745281-04	THOMAS GOES SCHEFFMACHER	SUPERVISOR
402244-05	VALDECIR AVILA DIAS	COORDENADOR III
401642-02	VALDIRENE BORGES CORREA DA SILVA	SUPERINTENDENTE
500903-03	VALMIR PAULO OLIVEIRA	COORDENADOR II

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0234/2021

Publicação Nº 2866025

PORTARIA Nº. 0234/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
401457-3	Vitor Sodre Dias	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0235/2021

Publicação Nº 2866058

PORTARIA Nº. 0235/2021.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Geraldo Amorim	1747782273

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0236/2021

Publicação Nº 2866059

PORTARIA Nº. 0236/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3764145-1	Ana Beatriz da Silva	30%	22/01/2021
3763952-2	Larise Helena Ventura	90%	05/01/2021
3745911-6	Nemer Joandre Marques Finotelo	80%	19/01/2021
3764108-2	Rayane Lima Domingues	80%	05/01/2021
3761677-3	Silvio Gabriel Benitez	80%	19/01/2021

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0237/2021

Publicação Nº 2866060

PORTARIA Nº. 0237/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GUSTAVO DIAS MACHADO, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3760892-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0238/2021

Publicação Nº 2866061

PORTARIA Nº. 0238/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR III, a servidora GRAZIELA MARIA APOLINARIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.746, de 19 de janeiro de 2021, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0239/2021

Publicação Nº 2866062

PORTARIA Nº. 0239/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
100764-1	Ana Paula Gomes Gonçalves	R$ 1.300,00	Coordenadora de Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa Meio Aberto LA e PSC
100756-1	Carla Nichele Serafim	RS 1.000,00	Coordenadora de Cadastro Único
200278-1	Karina Porto	R$ 1.300,00	Coordenadora de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
100741-3	Kelli Rodolfo da Silva	R$ 1.300,00	Coordenadora do PAEFI
100636-1	Leticia Gonçalves dos Anjos	R$ 1.050,00	Coordenadora de Recursos Humanos
100290-1	Rafael Arns Stobbe	R$ 1.300,00	Coordenador de Vigilância Socioassistencial
3745948-2	Vanessa Cristhiana Grando Diehl	R$ 1300,00	Coordenadora do PAEFI

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0240/2021

Publicação Nº 2866063

PORTARIA Nº. 0240/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR MIRELA FERREIRA FERRAZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0241/2021

Publicação Nº 2866066

PORTARIA Nº. 0241/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0144 de 10 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDRE TIMOTEO SOSA MAIDANA, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/01/2021 a 14/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0242/2021

Publicação Nº 2866067

PORTARIA Nº. 0242/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0143 de 10 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CARLOS AUGUSTO HALLIDAY PINHEIRO, titular do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/01/2021 a 14/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0243/2021

Publicação Nº 2866068

PORTARIA Nº. 0243/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0119 de 06 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOICE CRISTIANE DE SOUZA KAULL, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/01/2021 a 15/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0244/2021

Publicação Nº 2866069

PORTARIA Nº. 0244/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0125 de 06 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CLEUDENI MORAIS DOS SANTOS, titular do cargo de Técnico em Enfermagen do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/01/2021 a 07/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0245/2021

Publicação Nº 2866070

PORTARIA Nº. 0245/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0264 de 15 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ROSE MARIA MAI, titular do cargo de Farmacêutico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/01/2021 a 21/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0246/2021

Publicação Nº 2866071

PORTARIA Nº. 0246/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0120 de 06 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TATIANI CRISTINA ALVES, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/01/2021 a 08/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0247/2021

Publicação Nº 2866072

PORTARIA Nº. 0247/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0265 de 15 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JUSSARA ESPINDOLA CONRADO, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/01/2021 a 21/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0248/2021

Publicação Nº 2866073

PORTARIA Nº. 0248/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0154 de 10 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/01/2021 a 14/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0249/2021

Publicação Nº 2866074

PORTARIA Nº. 0249/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0220 de 15 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MARIO MARQUES, titular do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/01/2021 a 14/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0250/2021

Publicação Nº 2866075

PORTARIA Nº. 0250/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0262 de 15 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JESSICA MORAIS AQUES, titular do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/01/2021 a 21/01/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

Publicação Nº 2866034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMUNICADO
CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos nos prédios da Secretaria de Educação, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 05/03/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 16 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 037/2021 - AVISO

Publicação Nº 2866311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2021
Objeto: Aquisição de materiais de construção, de pintura e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais seguimentos da Secretaria de Educação deste Município.
Abertura: 03/03/2021 às 16:00h.
Lances: 10/03/2021 às 14:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 16 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ DA FORMIGA

Publicação Nº 2866781

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Conselho Comunitário de Aririú DA FORMIGA.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário de Aririú DA FORMIGA, inscrito no CNPJ/MF nº 78.531.985/0001-79, com na sede Rua Antônio da Silva, s/nº, bairro Aririú da Formiga, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente Sr. MANOEL BITTENCOURT, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.444.959-04, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.798, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 501/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO

ao Termo de Colaboração nº 003, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 003, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 220.413,60 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (50 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 153.065,00:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 12.755,42
02	15/03/2021	R$ 12.755,42
03	15/04/2021	R$ 12.755,42
04	15/05/2021	R$ 12.755,42
05	15/06/2021	R$ 12.755,42
06	15/07/2021	R$ 12.755,42
07	15/08/2021	R$ 12.755,42
08	15/09/2021	R$ 12.755,42
09	15/10/2021	R$ 12.755,42
10	15/11/2021	R$ 12.755,42
11	15/12/2021	R$ 25.510,80" (N.R.)

b) Creche (22 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 67.348,60:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 5.612,38
02	15/03/2021	R$ 5.612,38
03	15/04/2021	R$ 5.612,38
04	15/05/2021	R$ 5.612,38
05	15/06/2021	R$ 5.612,38
06	15/07/2021	R$ 5.612,38
07	15/08/2021	R$ 5.612,38
08	15/09/2021	R$ 5.612,38
09	15/10/2021	R$ 5.612,38
10	15/11/2021	R$ 5.612,38
11	15/12/2021	R$ 11.224,80" (N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 003, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 003, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

MANOEL BITTENCOURT
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO

Publicação Nº 2866786

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Conselho Comunitário do Furadinho.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário do Furadinho, inscrito no CNPJ/MF nº 79.655.379/0001-28, com sede na Rua Domingos de Souza Filho, 774, Furadinho, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente Sra. ROSELI APARECIDA ALVES, brasileira, portadora do RG 4.214.912, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.595.919-57, residente e domiciliada à Rua Domingos de Souza Filho, 914, Furadinho, Palhoça/SC, CEP 88.138-100, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.802, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 497/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 007, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 007, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 281.639,60 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (64 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 195.923,20:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 16.326,93
02	15/03/2021	R$ 16.326,93
03	15/04/2021	R$ 16.326,93
04	15/05/2021	R$ 16.326,93
05	15/06/2021	R$ 16.326,93
06	15/07/2021	R$ 16.326,93
07	15/08/2021	R$ 16.326,93
08	15/09/2021	R$ 16.326,93
09	15/10/2021	R$ 16.326,93
10	15/11/2021	R$ 16.326,93
11	15/12/2021	R$ 32.653,90" (N.R.)

b) Creche (28 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 85.716,40:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 7.143,03
02	15/03/2021	R$ 7.143,03
03	15/04/2021	R$ 7.143,03
04	15/05/2021	R$ 7.143,03
05	15/06/2021	R$ 7.143,03
06	15/07/2021	R$ 7.143,03
07	15/08/2021	R$ 7.143,03
08	15/09/2021	R$ 7.143,03
09	15/10/2021	R$ 7.143,03
10	15/11/2021	R$ 7.143,03
11	15/12/2021	R$ 14.286,10" (N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 007, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 007, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA ALVES
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL, BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL DOCE MAR

Publicação Nº 2866784

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL, BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL DOCE MAR.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Beneficente Social e Educacional Doce Mar, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.082/0001-28, com sede na Rua Ieda Moreira, nº 137, Praia de Fora, Palhoça/SC, neste ato representada

por seu presidente, Sr. BRUNO HELENO DE SOUSA GARCIA, brasileiro, portador do RG 4.698.839, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.604.419-83, residente e domiciliado à Rua Domingos de Souza Filho, 569, Furadinho, Palhoça/SC, CEP 88.138-100, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.806, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 493/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 011, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 011, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 379.601,20 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (56 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 171.432,80:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 14.286,07
02	15/03/2021	R$ 14.286,07
03	15/04/2021	R$ 14.286,07
04	15/05/2021	R$ 14.286,07
05	15/06/2021	R$ 14.286,07
06	15/07/2021	R$ 14.286,07
07	15/08/2021	R$ 14.286,07
08	15/09/2021	R$ 14.286,07
09	15/10/2021	R$ 14.286,07
10	15/11/2021	R$ 14.286,07
11	15/12/2021	R$ 28.572,10" (N.R.)

b) Creche (68 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 208.168,40:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 17.347,37
02	15/03/2021	R$ 17.347,37
03	15/04/2021	R$ 17.347,37
04	15/05/2021	R$ 17.347,37
05	15/06/2021	R$ 17.347,37
06	15/07/2021	R$ 17.347,37
07	15/08/2021	R$ 17.347,37
08	15/09/2021	R$ 17.347,37
09	15/10/2021	R$ 17.347,37
10	15/11/2021	R$ 17.347,37
11	15/12/2021	R$ 34.694,70" (N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 011, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 011, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

BRUNO HELENO DE SOUSA GARCIA
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A FUNDAÇÃO HERMON

Publicação Nº 2866787

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A Fundação Hermon.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a Fundação Hermon, inscrita no CNPJ/MF nº 04.532.963/0004-30, com sede na Avenida das Tipuanas, QD. 48, Parque Residencial Madri, bairro Madri, Palhoça/SC, CEP 88.130-005, neste ato representada por seu presidente, Sr. RENATO REIS ODEBRECHT, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2589404 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.237.619-91, residente e domiciliado à Rua Presidente Coutinho, 503, ap. 302, bloco B, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-231, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.808, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 491/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 013, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 013, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 192.861,90 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01010143 - Receita de Impostos - educação 25%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (63 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 192.861,90:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 16.071,82
02	15/03/2021	R$ 16.071,82

03	15/04/2021	R$ 16.071,82
04	15/05/2021	R$ 16.071,82
05	15/06/2021	R$ 16.071,82
06	15/07/2021	R$ 16.071,82
07	15/08/2021	R$ 16.071,82
08	15/09/2021	R$ 16.071,82
09	15/10/2021	R$ 16.071,82
10	15/11/2021	R$ 16.071,82
11	15/12/2021	R$ 32.143,70" (N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 013, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 013, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

RENATO REIS ODEBRECHT
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM

Publicação Nº 2866790

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Conselho Comunitário Ponte do Imaruim.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim, inscrito no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Trinta e Um de Março s/n°, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. MOISES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG 3286771, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.530.009-72, residente e domiciliado à Rua Beira Rio Mar, 15, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-310, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.804, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 495 /2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 009, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 009, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 446.949,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01190207 - Transf. FUNDEB 40%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (96 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 293.884,80:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 24.490,40
02	15/03/2021	R$ 24.490,40
03	15/04/2021	R$ 24.490,40
04	15/05/2021	R$ 24.490,40
05	15/06/2021	R$ 24.490,40
06	15/07/2021	R$ 24.490,40
07	15/08/2021	R$ 24.490,40
08	15/09/2021	R$ 24.490,40
09	15/10/2021	R$ 24.490,40
10	15/11/2021	R$ 24.490,40
11	15/12/2021	R$ 48.980,80" (N.R.)

b) Creche (50 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 153.065,00:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 12.755,42
02	15/03/2021	R$ 12.755,42
03	15/04/2021	R$ 12.755,42
04	15/05/2021	R$ 12.755,42
05	15/06/2021	R$ 12.755,42
06	15/07/2021	R$ 12.755,42
07	15/08/2021	R$ 12.755,42
08	15/09/2021	R$ 12.755,42
09	15/10/2021	R$ 12.755,42
10	15/11/2021	R$ 12.755,42
11	15/12/2021	R$ 25.510,80" (N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 009, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 009, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

MOISES DO NASCIMENTO
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II

Publicação Nº 2866792

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A associação João Paulo II.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a Associação João Paulo II, inscrita no CNPJ/MF nº 76.276.500/0001-12, com sede na Rua João Gonçalves n° 128, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente, Sra. DESEREET ZAHLOUTH PEDROSO, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.805, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 494/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 010, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 010, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 318.375,20 (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01010143 - Receita de Impostos - educação 25%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (50 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 153.065,00:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 12.755,42
02	15/03/2021	R$ 12.755,42
03	15/04/2021	R$ 12.755,42
04	15/05/2021	R$ 12.755,42
05	15/06/2021	R$ 12.755,42
06	15/07/2021	R$ 12.755,42
07	15/08/2021	R$ 12.755,42
08	15/09/2021	R$ 12.755,42
09	15/10/2021	R$ 12.755,42
10	15/11/2021	R$ 12.755,42
11	15/12/2021	R$ 25.510,80" (N.R.)

b) Creche (54 atendimentos de crianças de 0 a 3 anos): R$ 165.310,20:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 13.775,85
02	15/03/2021	R$ 13.775,85
03	15/04/2021	R$ 13.775,85
04	15/05/2021	R$ 13.775,85
05	15/06/2021	R$ 13.775,85
06	15/07/2021	R$ 13.775,85
07	15/08/2021	R$ 13.775,85
08	15/09/2021	R$ 13.775,85
09	15/10/2021	R$ 13.775,85
10	15/11/2021	R$ 13.775,85
11	15/12/2021	R$ 27.551,70”(N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 010, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 010, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

DESEREET ZAHLOUTH PEDROSO
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO

Publicação Nº 2866793

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O Conselho Comunitário de São Sebastião.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO FRECCIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Conselho Comunitário de São Sebastião, inscrito no CNPJ/MF nº 76.554.989/0001-47, com sede Rua Pedro David dos Santos, 90, bairro São Sebastião, Palhoça/SC, neste ato representada por sua presidente, Sr. ISAAC ONÉZIMO FONSECA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.807, de 08 de janeiro de 2020 e Decreto Legislativo nº 492/2019, e na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2.282/2017 e no Edital de Chamamento Público nº 004/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 012, de 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1.1 Dá nova redação ao item 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 012, de 20 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 379.601,20 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento de 2021, a saber:
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função 0012 - Educação
Subfunção 0365 - Educação Infantil
Programa 0010 - Educação
Ação 1047 - Subvenções Sociais a Entidades
Elemento 33500000000000 - Transferências as instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01010143 - Receita de Impostos - educação 25%

2.2 Os repasses serão realizados em 11 (onze) parcelas, observando os seguintes cronogramas:

a) Pré Escola (124 atendimentos de crianças de 4 a 5 anos): R$ 379.601,20:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/02/2021	R$ 31.633,43
02	15/03/2021	R$ 31.633,43
03	15/04/2021	R$ 31.633,43
04	15/05/2021	R$ 31.633,43
05	15/06/2021	R$ 31.633,43
06	15/07/2021	R$ 31.633,43
07	15/08/2021	R$ 31.633,43
08	15/09/2021	R$ 31.633,43
09	15/10/2021	R$ 31.633,43
10	15/11/2021	R$ 31.633,43
11	15/12/2021	R$ 63.266,90" (N.R.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 Este instrumento é firmado com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 012, de 20 de janeiro de 2020, item 4.5, incisos VII e IX, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 012, de 20 de janeiro de 2020 e obriga as partes.

4.2 Os valores deverão ser utilizados para o cumprimento das metas e do Plano de Trabalho.

4.3 As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração originário e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor, em especial aquelas que tratam da utilização e aplicação dos recursos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

ISAAC ONÉZIMO FONSECA
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palmitos

Câmara Municipal

PORTARIA 16-2021

Publicação Nº 2866823

PORTARIA Nº 016/2021
De 08 de fevereiro de 2021.
CONSTITUI COMISSÃO PARA VISTORIA DA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXIII, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para vistoria da construção da sede da Câmara de Vereadores de Palmitos do ano de 2021 assim constituída:
EDSON LUIZ PEROSA
CÂNDIDA OLIVA VALCARENGHI
MICHELI CRISTINA VERRUCK
Art. 2º - Esta comissão acompanhará todas as etapas da referida construção que acontecerão no ano de 2021 observados os atos descritos nos contratos e demais atos a serem realizados.
Art. 3º - Pelo exercício do cargo especificado no artigo 1º desta Portaria, a servidora municipal não perceberá quaisquer acréscimos à remuneração originaria, nem fará jus a nenhuma outra vantagem.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 08 de fevereiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO 01-2021

Publicação Nº 2866822

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.
Fica a Câmara de Vereadores de Palmitos – SC filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB, autoriza a contribuição e dá outras providências.
A Mesa da Câmara de Vereadores de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, aprovou e que promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.834.120/0001-45 filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB.
Art. 2º A contribuição anual, será no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) divididas em 12 (doze) parcelas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada ou pagamento em parcela única com 15% (quinze por cento) de desconto, observando as disposições estatutárias da UVB.
Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.
Art. 3º As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2001.3.3.50.00.00.00.00.0 0.3071
Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmitos – SC, 16 de fevereiro de 2021.
Caciano Sartori
Presidente

Moacir Delazere
Vice-Presidente

Claudiomar da Silva
1º Secretário

Ana Genizini Trevisol
2ª Secretária

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2021 - RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Publicação Nº 2866279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 011/2021.
OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. Entrega dos envelopes: 10/03/2021 às 09:00hs; Início da Sessão Pública: 09:30hs no mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2021 - TRECHO JHON F. KENEDY - 01 E 02

Publicação Nº 2866280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2021.
OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JHON F. KENEDY, TRECHOS 01 e 02, DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. Entrega dos envelopes: 11/03/2021 às 09:00hs; Início da Sessão Pública: 09:30hs no mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013-2021-RUA MODESTO HIRT - TRECHO 01

Publicação Nº 2866283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 013/2021.
OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MODESTO HIRT - RONDINHA - TRECHO 01 - DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. Entrega dos envelopes: 08/03/2021 às 09:00hs; Início da Sessão Pública: 09:30hs no mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014-2021 - MODESTO HIRT - TRECHO 02

Publicação Nº 2866285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 014/2021.
OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MODESTO HIRT - RONDINHA – TRECHO 02 - DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. Entrega dos envelopes: 09/03/2021 às 09:00hs; Início da Sessão Pública: 09:30hs no mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2021 - LEITE ESPECIAL

Publicação Nº 2866267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ESPECIAIS SOLICITADOS MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA PELOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DIETAS ESPECIFICADAS, ATENDIDOS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA POLICLÍNICA MUNICIPAL. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 17 de Fevereiro de 2021 até as 09:00 h do dia 03 de Março de 2021, sendo que o

início da sessão de disputa de lances se dará as 09:30 h do dia 03 de Março de 2021, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2021 - PNEUS DA SAÚDE

Publicação Nº 2866270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, LEVANDO EM CONTA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SEUS VEÍCULOS. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 17 de Fevereiro de 2021 até as 14:00 h do dia 03 de Março de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:30 h do dia 03 de Março de 2021, (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br, BLL COMPRAS - Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2021 - LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2866277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
Objeto: Futura e eventual aquisição de Fluidos de Freio, Graxas e Óleos Lubrificantes, a serem destinados a manutenção periódica da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes ás Secretarias Municipais e seus departamentos. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 05 de Março de 2021 até as 14:00 h, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2866274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção em geral, destinados a manutenção dos bens públicos pertencentes a esta municipalidade, sendo alguns deles: Praças, Vias, Rede de coleta de Águas Pluviais, instalações físicas de Escolas, Sede das Secretarias e seus departamentos . O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 04 de Março de 2021 até as 09:00 h, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2021 - MADEIRA DE EUCALIPTO

Publicação Nº 2866272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Objeto: Aquisição de madeira de eucalipto e pinus para reforma de pontes e pontilhões e demais necessidades do Município. O recebimento das propostas se dará das 08:00 h do dia 05 de Março de 2021 até as 09:00 h, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 16 de Fevereiro de 2021 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO 040/2021

Publicação Nº 2865716

DECRETO Nº 040 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus (covid-19)

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 18332/2020 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o decreto 562 de 2020, que declara estado de calamidade publica em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento a Covid-19 no estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;

CONSIDERANDO a nota de alerta nº 003/2021 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle do COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do extremo oeste, oeste e Xanxerê;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novas medidas restritivas no que se refere ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a assembleia geral de prefeitos realizada na data de 15/02/2021, na Sede da AMAI onde orientou-se as medidas de controle do COVID-19

CONSIDERANDO o aumento expressivo e alarmante dos casos de Coronavírus no Município de Passos Maia-SC e na região;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata conscientização dos munícipes a fim de impossibilitar a proliferação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1° Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes, ficam suspensas no período de 16 de fevereiro até 01 de março de 2021, de acordo com a matriz de risco epidemiológico sanitário divulgada

pela Secretaria de Estado de Saúde, visando a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em todo território do município de Passos Maia/SC:

I) Atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela secretaria municipal de esportes;
II) Eventos e competições esportivas organizadas pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III) Casas noturnas (bailões, boates, tabacarias e congêneres);
IV) Bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias e outros locais destinados ao consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
V) Congressos, feiras e exposições;
VI) Eventos sociais, compreendendo casamento, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;
VII) Igrejas e templos religiosos e grupos de orações;
VIII) Apresentações artísticas de qualquer natureza, em bares, restaurantes, sorveterias, eventos sociais e assemelhados, eventos esportivos recreativos.
IX) Piscinas de uso coletivo em clubes sociais, parques aquáticos e similares;

§ 1° - Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustível e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.

§ 2º - Fica proibido, em estabelecimentos comerciais e residenciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.

§ 3º - Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.

§ 4º As lojas de conveniência de postos de combustíveis devem suspender a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local a partir das 18 horas, diariamente.

§ 5º Os estabelecimentos inseridos no item IV poderão funcionar na modalidade de Delivery.

§ 6º Os velórios poderão ser realizados somente com a participação dos familiares e amigos próximos, desde que obedecendo as medidas de controle do COVID-19

Art. 2°. As aulas na rede municipal de ensino iniciarão no dia 04/03/2021 em modalidade a ser definida em reunião no dia 01 de março.

Art. 3º. No período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes:

I – das 10:00 às 14:00;

II – das 18:00 às 22:00;

§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º. Os *food trucks* e similares passam a funcionar exclusivamente nos sistemas Take Away e Delivery, sendo proibido o consumo no local.

Parágrafo único: Os estabelecimentos descritos no *caput* poderão atender em horário normal, desde que respeitado o horário máximo de funcionamento às 22 horas.

Art. 5° Para o enfrentamento do estado de calamidade pública, em razão do COVID-19, fica restringido o acesso simultâneo de até 2 (duas) pessoas do mesmo núcleo familiar nos estabelecimentos comerciais em geral (supermercados, lojas e congêneres) até 01 e março de 2021.

Parágrafo único: Os supermercados, lojas, agências bancárias e demais estabelecimentos comerciais, deverão respeitar obrigatoriamente a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade. Além disso, deverão realizar obrigatoriamente a aferição da temperatura de todos os clientes, na entrada do estabelecimento, assim como deverão disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos clientes e colaboradores e só permitir a entrada de clientes e colaboradores com máscaras de proteção.

Paragrafo segundo: os clientes com temperatura igual ou superior a 37,5ºC deverão ser orientados a procurar o serviço médico e não poderão adentrar ao estabelecimento.

Art. 6° Os Órgãos Municipais de vigilância sanitária e epidemiológica fiscalizarão o cumprimento integral das medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), notadamente, a disponibilização de álcool 70%, a aferição de temperatura e o controle da ocupação máxima permitida aos estabelecimentos.

Art. 7º Ficam investidos como autoridades de saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento ao COVID-19, na forma deste Decreto e dos demais Decretos Estaduais e Federais, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:

a) os fiscais da vigilância sanitária do Município de Passos Maia;
b) os Agentes de epidemiologia do Município;
c) os servidores da Defesa Civil do Município;

Art. 8° O descumprimento das medidas de controle previstas neste decreto, serão passiveis de aplicação de penalidades, conforme previsto no Código Sanitário Estadual – Lei 6320/83.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor em 16 de fevereiro de 2021, com efeitos até 01 de março de 2021, data em que será realizada nova comparação com a Matriz de Risco Potencial para COVID-19 do Estado de Santa Catarina, região de Xanxerê, a qual engloba o município de Passos Maia.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2867209

PORTARIA Nº 093/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991;
Considerando a Lei Municipal nº 1.269, de 18 de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe de Unidade de Saúde Lucia Elena dos Santos, a partir de 08/02/2021, a servidora Isabelle Bittencort Pereira, matricula, 11747, ocupante do Cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 8 de fevereiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 18 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2867212

PORTARIA Nº 094/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;
Considerando a Lei Municipal nº 1.269, de 18 de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08/02/2021, Valdileia Valdete Goncalves Custódio, matrícula nº 746, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Unidade Sanitária com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora supracitada receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de 50% da remuneração do cargo em comissão a título de gratificação, conforme § 2º do Art. 119 da Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 8 de fevereiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 17 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO 004/2021 - FMS

Publicação Nº 2866133

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATO Nº 004/2021-FMS de 04/02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 - FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019
HOMOLOGADO EM 04/02/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, estabelecida à Rua Ernesto Schadrack n° 105, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.944.321/0001-06, telefone (47) 3041-0669 representada, neste ato pelo Sr. Michel Campos de Castro, CPF sob o n° 033.730.939-61, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços (com fornecimento de peças), para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos odontológicos de todas unidades do Fundo de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 761/2019 anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações técnicas e condições comerciais descritas e especificadas no Processo Licitatório.

	Lote 01				
Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Hora técnica para serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares de toda rede pública municipal da saúde.	hrs	925,927	85,00	77.003,80
2	Peças, acessórios, periféricos e componentes para a manutenção dos equipamentos médicos hospitalares de toda rede pública municipal de saúde.	UN	0,682	100.000,00	68.200,00
				TOTAL DO PROCESSO:	145.203,79

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 145.203,79 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e três reais e setenta e nove centavos).
2.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2110
Dotação/Elemento: 20.01.2110.3.3.90.00.00.00.00.67 (79)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
5.1 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA
6- Do orçamento, aprovação e execução dos serviços:
a. - Para cada serviço a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE, orçamento de forma detalhada. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços a serem executados e por fim, o prazo para realização dos serviços, observando sempre os prazos pré-estabelecidos no Instrumento Contratual;
b. - As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;
c. - O orçamento após submetido à apreciação do fiscal do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Fornecimento de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer somente o que for efetivamente autorizado;
d. - A emissão e elaboração do orçamento para conserto de equipamento não terá ônus a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos;
e. - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
6.1 - O objeto, cujos valores encontram-se registrados neste instrumento serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
6.2 - A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
7- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:
A) Após o recebimento do serviço nas instalações da CONTRATADA, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos, de que trata o item 4 e subitens deste Termo de Referência será de 24 horas - Todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva terão a garantia mínima de 06 (seis) meses.
B) Todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva terão a garantia mínima de 06 (seis) meses.
As peças e acessórios, utilizadas nos serviços, quando necessárias e autorizadas pela CONTRATANTE, terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme indicação do fabricante.
C) A entrega, fornecimento das peças, equipamentos e acessórios solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será de absoluta responsabilidade da CONTRATADA, respeitando especificações técnicas e prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA para a execução dos serviços:
Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - A manutenção preventiva deverá ser executada sistematicamente em conformidade com as normas técnicas e periodicidade recomendada pelo fabricante de cada equipamento, visando o perfeito funcionamento.
II- A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, após falha nos equipamentos, podendo, inclusive, ocorrer durante ou após a execução da manutenção preventiva.
III- O atendimento deverá ser efetuado no prazo de até 24 horas exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido.
IV- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em qualquer período do dia, de acordo com as necessidades exigidas, mediante Autorização de Fornecimento.
V- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los ao funcionamento normal.
VI- Toda e qualquer intervenção, assistência técnica preventiva ou corretiva sobre o equipamento, somente poderá ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
VII- A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
VIII- É de obrigação da CONTRATADA a retirada e devolução do equipamento após a manutenção.

IX- Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
X- O MUNICÍPIO não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
XI- Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do órgão requisitante.
XII- Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o responsável da Secretaria requisitante ou pessoa designada por este, somente a título de informação.
XIII- Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.
XIV- A CONTRATADA discriminará em campo específico da Nota Fiscal cada serviço de mão de obra realizado. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a descriminação, valor e número de horas dos serviços executados;
XV- Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) equipamento(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
XVI- Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro do prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório.
XVII- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o MUNICÍPIO.
XVIII- A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
XIX- Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, em virtude da inexistência de infraestrutura e espaço físico para execução dos serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos, capazes de atender à necessidade demandada pelo Órgão Licitador;
XX- Salvo se o equipamento estiver sem condições de locomoção, os serviços poderão ser realizados fora das instalações da CONTRATADA.
XXI - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.
XXII - Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar técnica satisfatória. Após a manutenção, o equipamento deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior.
XXIII - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pela Secretaria de Saúde através de Ordem de Serviço.
XXIV - Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos e as ferramentas necessárias, empregar mão de obra capacitada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado, bem como, quando necessário, para as peças de reposição, a contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos, em conformidade com a proposta contratada.
XXV - É ainda de responsabilidade da CONTRATADA o visto do CREA/SC em até 10 dias após a sessão.
XXVI- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
XXXI - A falta de quaisquer dos serviços/materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
XXXII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XXXIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XXXIV - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XXXV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
c) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do contrato.
d) Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.
e) Proporcionar todas as facilidades, que dela dependa, para o bom andamento do serviço.
f) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa
9.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
11.2 - A perícia somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
12. 1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de fevereiro de 2021

CAMILA LUCHTENBERG MEDICALBLU	EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
Responsável pelo expediente da	HOSPITALARES EIRELI ME
Secretaria Municipal de Saúde	Michel Campos de Castro
Portaria nº 282/2021.	CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controlador Geral

DECRETO N° 3658/2021 FIXA CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2866645

DECRETO N° 3658/2021
FIXA CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° Fixa o Calendário de Eventos para o exercício de 2021 no Município de Penha/SC, a saber:

CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL	
DATA	EVENTO
21/02	Maratona Aquática de Penha
05/03	Internacional summer cup de Handebol
18/03	Campeonato Municipal de Beach Soccer
28/03	GP Extreme Triatlhon
22/05	Penha Night Run
28/05	Campeonato Municipal de Dominó
19/07	Campeonato Municipal de futebol Suiço
19/08	Campeonato Municipal de Bocha
20/09	Campeonato Municipal de Futsal

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 03 de fevereiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 2865907

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação nº 037/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 17/02/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 01/03/2021 às 12:30h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/03/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: www.comprasbr.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 16 de fevereiro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 27 DE JANEIRO DE 2021. DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 2866653

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PENHA, de acordo com a Lei Complementar 143/2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, probidade, publicidade, e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, economicidade, da continuidade dos serviços além da necessidade de se zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das solicitações e serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como orientar os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para a correta observância do procedimento.

RESOLVE:
Art. 1º A Administração Pública deverá planejar, com antecipação, suas solicitações para o ano vigente, ressaltando-se que as contratações e compras diretas são permitidas apenas para serviços e produtos de consumo, sempre requisitadas pelo respectivo secretário ou responsável pela respectiva pasta, desde que não ultrapasse, por objeto no exercício, o limite estabelecido pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, lembrando sempre que a regra é a realização de processo licitatório, a compra direta é uma exceção.

Art. 2º Para aquisição de produtos ou contratação de serviços, através de dispensa por limite de valor, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:
a) Preencher a Requisição Interna com os respectivos materiais ou serviços pretendidos e enviar para a Controladoria Interna, observando o mais alto grau de especificação e constantes no Cadastro Geral de Produtos, para que este proceda ou não a efetivação das respectiva compra;

b) Quando o Produto a ser solicitado, não constar ou não for igual ao relacionado no Cadastro Geral de Produtos, deverá solicitar alteração conforme a necessidade da secretaria, diretamente no Departamento de Compras e Licitações;

c) O produto a ser cadastrado deverá conter especificação completa;

d) Nas requisições deverão estar separados quando os produtos em solicitações diferentes para cada grupo de materiais de consumo como: limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc. ou material permanente móveis, equipamentos diversos; ou seja separar os materiais para cada um dos grupos acima citados;

e) Cada secretaria ou órgão da Administração Municipal, realizará as cotações que será encaminhado ao Órgão gerenciador e este verificará se haverá necessidade da realização de Processo Licitatório, devendo escolher a modalidade adequada, na forma da Lei de Licitações;

Art. 3º Para aquisição ou contratação de serviços, através de dispensa por limite de valor, o órgão administrativo deverá respeitar os seguintes procedimentos:

a) Preencher solicitação para as contratações de serviços, conforme modelo no Sistema utilizado pela municipalidade, utilizado para geração de dados Licitatórios, especificando com detalhes o serviço a ser executado ou material a ser adquirido;

b) Ao fazer contato com fornecedor para cotação, verificar com o mesmo se tem nota fiscal de serviço eletrônica ou nota fiscal eletrônica de vendas de mercadorias, salvo para ocasião que a lei assim o dispensar;

c) Verificar através do CNPJ da empresa se a mesma não está em débito com o município, junto ao setor de arrecadação da Secretaria da Fazenda. Caso ela tenha algum débito, não poderá ser contratada.

Art. 4º Não permitir que nenhum processo de compra ou contratação de serviços seja iniciado ou realizado sem a observância do disposto nesta Instrução Normativa e do que dispõe a legislação vigente.

I - Cada servidor responsável em seus respectivos departamentos, quando solicitarem, materiais, bens ou serviços, ou ainda, realização de obras e engenharia e ou reformas, deverão dirigir-se ao Secretário ou responsável pela pasta, que tomará as devidas providências.

II - Não será admitido, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, servidor comprar em nome da Prefeitura, sem antes realizar o processo de compra, sob pena de responsabilidade de seus atos, nos termos da legislação.

III - Qualquer compra realizada sem Autorização de Fornecimento (AF) é nula, devendo o fornecedor que vendeu se dirigir ao servidor que adquiriu de forma errônea, cabendo a ele o ônus e a total responsabilidade pela compra.

CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 5º As pessoas Jurídicas e as pessoas físicas que tenham interesse em fornecer materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento durável ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC, deverão

REQUERER junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO
Art. 6º Para o processamento do cadastro os interessados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, os seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso, sendo:

1 - Pessoas Físicas:
a) Cédula de Identidade;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Registro na entidade profissional competente;
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante CND/CPD emitida pela Fazenda do Município do domicílio da pessoa física;
f) - Certidão negativa de execução judicial e protestos expedido no domicílio da pessoa física.

2 - Pessoas Jurídicas:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado no mínimo 30 dias da data do cadastro;
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Ficha Cadastral) e Municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal conjunta com INSS, regularidade Estadual e regularidade Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
i)Registro ou inscrição da EMPRESA na respectiva entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, CRO, CRM, CRC, etc.) quando for o caso.
j) Registro ou inscrição do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, na respectiva entidade profissional competente;
k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, ou, documento de escrituração contábil fiscal nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Público de Escrituração Digital.
k.1 – Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido do termo de Abertura e Encerramento e devidamente registrado ou arquivada na Junta Comercial do Estado, ou Cartório Pertinente, com folhas numeradas, ou seja cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED). Balanço patrimonial com demonstrativo contábil do exercício de 2016, ou o último balanço vigente, registrado no órgão competente;
l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa - (CNDT). n) Tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da NF-e/modelo 55 para as vendas à Administração Pública direta ou indireta, de acordo com a Lei Municipal nº 963/2011 e Decreto Municipal nº 076/2011, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ficando vedado o acobertamento por Nota Fiscal – modelo 1 ou 1-A a partir dessa data; alertamos aos fornecedores desses órgãos sobre a adequação à emissão da NF-e com a antecedência permitida por esse Protocolo a fim de evitar novos transtornos de última hora.

Parágrafo único - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade, serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

II - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO
Art. 7º O Município de Penha/SC, nos termos do Artigo 27, da Lei nº 8.666, e demais alterações posteriores, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Registro Cadastral do fornecedor que deixar de atender as exigências elencadas no referido dispositivo legal, de acordo com o Artigo 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Art. 8º Os documentos exigidos nos itens anteriores que tenham data de validade deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de processo licitatório, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Parágrafo único - Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

I - Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente.

Art. 9º Somente será admitido como fornecedor os devidamente cadastrados ou os que vierem a se cadastrar antes da abertura dos Processos Licitatórios, e para as Tomadas de Preços, os que atenderem até o terceiro (03) dia anterior à data da abertura da licitação todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo.

Art. 10 Para as empresas não cadastradas e que por ventura vierem a participar de processos de licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para sua Habilitação, deverá apresentar até o terceiro dia anterior a sessão de abertura todos os documentos exigidos, conforme acima especificado.
Parágrafo único - O fornecedor que atender os requisitos acima elencados, fará jus à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, o qual terá validade até 31 de dezembro.

I - Os casos omissos serão analisados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Art. 11 O Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

I - O Município de Penha não exigirá, para a obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral, o recolhimento de qualquer espécie de taxa e/ou emolumento.

II - No ato do cadastro de fornecedor, realizado pelo Departamento de Compras Licitações e Contratos, deverá ser solicitado o número da conta bancária para recebimento do respectivo crédito junto à municipalidade, sendo vedada a aquisição de bens e serviços de fornecedores que não possuam conta em instituição financeira, bem como no caso de pessoa física o número do PIS.

COMPRA DIRETA

Art. 12 As aquisições de bens ou serviços devem ser iniciadas com a abertura de processo regular, mediante preenchimento da solicitação pelo secretário ou responsável pela pasta, especificando com precisão, o objeto a ser adquirido, sua destinação, quantidade, unidade, espécie, justificando a aquisição do material ou a prestação do serviço.

Art. 13 O Departamento solicitante/compras providenciará a cotação do preço, apresentando, no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item, devidamente comprovados através de documento escrito, em papel timbrado com a identificação da empresa, (razão social, endereço, telefone, CNPJ), anexado à solicitação de compra ou serviços.

I - O Departamento de Compras, Licitação e Contratos verificará orçamentos e poderá efetuar novas cotações em casos considerados necessários, devendo ainda, verificar a necessidade do processo licitatório, cumprindo-se o estabelecido no art. 38 da Lei de Licitações; e após encaminhar para Controladoria Interna para verificar a legalidade, podendo ainda, a qualquer momento, solicitar novos orçamentos.

II - O orçamento é uma peça fundamental e indispensável de todo o processo, por isso deverá ser bem elaborado, uma vez que, poderá prejudicar todo o andamento da aquisição pretendida, atingindo a seriedade e legalidade da mesma. Também deverá vir obrigatoriamente acompanhada de justificativa bem fundamentada, discriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contração.

III - A solicitação do orçamento, deverá ser apresentada de forma organizada ou seja, em uma planilha contendo o item, quantidade, unidade, especificação detalhada do objeto, local para preço unitário e para o preço total do item.

IV - Também deverão ser prestados todas as informações que serão exigidas do futuro fornecedor, como, prazo de pagamento, local de entrega, forma de entrega, responsabilidade por montagem, funcionamento, testes, treinamento, garantia e demais necessárias à confecção de um bom orçamento.

V - As compras diretas são permitidas e utilizadas para obras e serviços de engenharia, e outros serviços e compras, desde que não ultrapassem no exercício o somatório especificado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VI - É obrigatória a celebração de contrato para realização prestação de serviços, sendo que deverão estar formalizados antes da aquisição do material e da contratação de serviços ou da data do evento.

Art. 14 O empenho somente será realizado após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pela Secretaria de Administração.

I - Após a emissão do empenho, o Departamento de Compras encaminhará a solicitação do fornecimento do material ou serviço para a Secretaria solicitante para que a mesma junto ao fornecedor identificado no empenho, orientando o mesmo a emitir a nota fiscal, em nome da entidade compradora.

II - Após a entrega da mercadoria ou prestação do serviço, o responsável atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura, no verso da nota fiscal.

III - Também deverá ser feito o relatório do produto recebido ou serviço prestado; relatório fotográfico das mercadorias adquiridas e/ou prestação do serviço realizado, sendo que o Secretário ou Responsável pela Pasta que solicitou a compra remeterá a mesma à Controladoria Interna, que verificará a legalidade do processo, em ato contínuo, encaminhará à Secretaria de Administração para que se efetue a Liquidação e por fim, ao Departamento de Contabilidade para efetuar o empenho e a Tesouraria para realização de pagamento.

IV - No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para empenhar.

REGISTRO DE PREÇO

Art. 15 As compras sempre que possível deverão ser processadas através do sistema de registro de preços, nos termos da legislação vigente.

I - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessados para assinatura da Ata de registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, obedecendo a ordem de classificação será preservada e o primeiro classificado que tenha ofertado a quantidade integral do objeto demandado será o beneficiário da Ata e terá prioridade na contratação.

II - Para aquisição de produtos através do registro de preço será necessário a solicitação dos produtos após a finalização do processo licitatório e preencher a requisição interna utilizando somente os produtos constantes no relatório de itens adjudicados, lembrando que para cada solicitação deverá haver somente um fornecedor.

III - A administração, na hipótese de verificar a discrepância entre o preço registrado e aquele praticado no mercado, poderá chamar os licitantes para eventuais renegociações a fim de adequar os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, e o preço poderá ser revisto em decorrência de:

a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, após análise da Procuradoria Jurídica.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PROCESSO LICITATÓRIO
DAS SOLICITAÇÕES PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Art. 16 A solicitação para realização de Processo Licitatório será precedida por uma comunicação interna ou memorando endereçado à Secretaria de Administração, especificamente ao Setor de Compras e Licitações, devidamente assinado pelo Secretário ou Responsável pela Pasta solicitante, com o Termo de Referência também devidamente assinado, contento todas as informações necessárias para a devida execução do processo, além do anexo dos orçamentos efetuados junto ao mercado e todos os arquivos eletrônicos, projeto básico no caso de obra e planilha orçamentária.

Art. 17 É importante ressaltar a necessidade de ser indicada a dotação orçamentária e reserva de saldo no valor total do contrato a ser efetivado.

I - O valor de cada item e o valor global do processo, sempre que possível, deverá ser o valor médio dos orçamentos apresentados.
II - Quando não for possível aplicar o valor médio dos orçamentos, o motivo da escolha do método aplicado deverá ser justificado.

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Art. 18 É obrigatória a celebração de contrato para realização de obras, aquisições de produtos e insumos e prestação de serviços para Administração Municipal quando a contratação for procedida de licitação na modalidade de concorrência, tomada de preços, convite ou pregão.

Parágrafo único - Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo contratado, deverão ser vistados pela Procuradoria Jurídica do Município.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 19 A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ou fornecimento de bens

para o Município de Penha, quando não precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - Justificar a necessidade do serviço ou material;
II - Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme ordenam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
III - Informar a empresa ou organização que será contratada;
IV – Determinar o período da contratação;
V - Providenciar, através da Secretaria, no mínimo 03 (três) orçamentos que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;
VI - Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo, anexando o formulário fornecido pelo Departamento de Contabilidade;
VII - Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada à empresa:

a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato, proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial;
b) carteira de identidade e CPF do responsável;
c) comprovante de residência;

d) Contrato ou estatuto social da empresa ou organização;
e) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
f) Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
g) Certidão Negativa de débitos junto à Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
h) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS.
i) Certidão Trabalhista.

Art. 20 A contratação de pessoa física para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Penha, quando não precisar de licitação, deverá respeitar os seguintes procedimentos:

I - Justificar a necessidade do serviço ou material;
II - Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
III - Informar a pessoa física que será contratada a necessidade de apresentação da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
IV - Determinar o período da contratação;
V – Providenciar, através da Secretaria, 03 (três) orçamentos que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;
VI - Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo;
VII - Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada à pessoa física:

a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato.
b) carteira de identidade e CPF do responsável;
c) comprovante de residência;
d) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
e) Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP.

Art. 21 As referidas informações deverão, obrigatoriamente ser anexadas ao processo pelo Departamento de Compras e Licitação.

§ 1º O envio de processo licitatório sem os devidos documentos acarretará a devolução do mesmo para a Secretaria interessada para instrução do processo.

§ 2º Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no memorando.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 22 A locação de imóveis para uso do Município de Penha, quando necessário, deverá respeitar os seguintes procedimentos:
I - Selecionar o imóvel pretendido;
II - Fixar o valor do aluguel e período de locação;
III - Solicitar laudo da Secretaria de Planejamento sobre o referido imóvel;
IV - Solicitar no mínimo 3 (três) orçamentos de imobiliárias.

Art. 23 No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa física, exigir-se-á os seguintes documentos:

I - Identificação do responsável pelo imóvel, quais sejam: carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
II - Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
III - Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
IV - Certidão Negativa de débitos junto à Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
V – Escritura, Contrato do Imóvel ou Matrícula ATUALIZADA do mesmo.

Art. 24 No caso do proprietário do Imóvel ser pessoa jurídica, exigir-se-á os seguintes documentos:
I - Identificação do responsável pela organização, quais sejam: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;
II - Estatuto ou Contrato Social da organização;
III - Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
IV - Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
V - Certidão Negativa de débitos junto à Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva, com efeito, de negativa;
VI – Escritura, Contrato do Imóvel ou Matrícula ATUALIZADA do mesmo.

Art. 25 As referidas informações deverão, obrigatoriamente, ser anexadas a comunicação interna/memorando endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente assinado pelo Secretário ou Responsável da Pasta solicitante, juntamente com os seguintes termos:

I - Solicitar a locação do imóvel escolhido, com o seu devido endereço completo;
II - Justificar a escolha daquele imóvel e justificar o motivo pelo qual estão efetuando a locação do imóvel;
III - Informar a pessoa que irá assinar o contrato, proprietário do imóvel ou, no caso de empresa, responsável pela assinatura do contrato proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial, com carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
IV - Identificar a dotação orçamentária com a devida reserva de saldo no valor total do contrato;
V - Identificar o período em que será realizada a locação;

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Art. 26 A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de Comunicação Interna ou memorando endereçado ao Departamento de Compras e Licitação, devidamente assinado pelo Secretário ou Responsável pela Pasta solicitante, com as seguintes informações gerais:

I - Justificativa da necessidade da realização do aditivo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim do contrato;
II - Quantificação do período a acrescentar ou suprimir ao contrato original, se for o caso;
III - Cópia da emissão de Ordem de Serviço, quando houver;
IV - Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo;
V - Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, se for o caso;
VI - Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa jurídica:

a)Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
b) Certidão Negativa de débitos estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
c) Certidão Negativa de débitos federais, junto a Receita Federal;
d) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

VII - Solicitação da seguinte documentação devidamente autenticada ao contratado quando pessoa física:
a) Identificação do responsável pela assinatura do contrato.
b) carteira de identidade e CPF do responsável;
c) comprovante de residência;
d) Certidão Negativa de débitos municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

Parágrafo único. Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também em comunicação interna.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma, revogando a Instrução Normativa nº 12/2017.

Penha, 28 de Janeiro de 2021.
LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2865913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

I – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA também denominado Conselho de Política Pública ou, ainda, Conselho Gestor de Política Setorial, é um órgão colegiado, composto de um número de membros que corresponda à paridade entre os representantes dos órgãos governamentais e os de entidades não governamentais, permanente e deliberativo. Incumbido, de modo geral, pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas no Município, estabelecendo as prioridades através do seu Plano de Ação. O seu caráter deliberativo está assegurado no princípio da participação popular na gestão pública, consagrada na Constituição de 1988, cujo espírito é a partilha do poder decisório e a garantia do controle social da coisa pública.

Em conformidade com as diretrizes do ECA, cabe aos municípios a coordenação local e a execução direta das políticas e programas. As ações devem ser planejadas e realizadas com a participação da sociedade organizada, estabelecendo as políticas locais, o planejamento e o controle de programas e atividades.
Tendo o Estatuto da Criança e do adolescente como referencial, obtém-se uma **organicidade** ao conjunto das ações governamentais com relação à infância e adolescência. Essas ações podem, então, ser efetivadas em duas direções: Uma primeira **hierárquica,** que sai da União passando pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e, uma segunda, de **complementaridade** que se expressa na concatenação de esforços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

conjuntos do Estado e Sociedade Civil. Dentro dessa nova concepção de atuação em atenção à criança e ao adolescente, os programas governamentais de atendimento a este segmento social passaram a definir-se como:

Políticas Sociais Básicas --> Definem o que é direito de todos e dever do Estado. Prioriza a Saúde e a Educação, figurando também no rol destas políticas a Cultura, o Lazer e a Profissionalização. Esses são direitos estabelecidos, dos quais nenhuma criança ou adolescente pode ser privado, e que devem ser prestados pelo Estado, sem distinção alguma. Cabe as Secretarias do Município e outros órgãos municipais, assim como as ONGs, proceder a divisão do trabalho social relativa à infância e adolescência.

Políticas de Assistência Social --> Assistência Social é política pública de direção universal, capaz de alargar a agenda dos direitos sociais a serem assegurados a todos os brasileiros, de acordo com suas necessidades e independente de sua renda, a partir de sua condição inerente de ser de direitos. Objetiva **reduzir e prevenir** o impacto dos riscos sociais, **proteger cidadãos e famílias** para que enfrentem com maior autonomia as contingências da vida, **fortalecer as famílias** e defender a dignidade humana e os direitos socioassistenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

Políticas de Proteção Especial --> Destina-se ao segmento da infância e adolescência "em situação de risco pessoal e social" (conceito novo, surgido no bojo da elaboração e aprovação do Estatuto, em termos de formulação de políticas públicas) que estão expostas "a fatores que transgridam sua integridade física, psicológica ou moral; por omissão da família ou do Estado" (Costa, A. C. G., 1993, p.20). São crianças e adolescentes vítimas do tráfico organizado de drogas, dos maus tratos sofridos na família ou nas instituições de guarda, da violência nas ruas; jovens prostituídos ou em conflito com a lei etc.

Políticas de Garantias --> Refere-se à defesa jurídico-social dos direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil. São operacionalizadas através dos seguintes órgãos governamentais: Ministério Público, Defensoria Pública (Magistratura) e Segurança Pública, que são órgãos do Estado para coibir a transgressão da lei expressa no Estatuto. Como contraparte, na Sociedade Civil, têm-se a Comissão de Direitos Humanos da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), a Comissão de Justiça e Paz da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), a ABI (Associação Brasileira de Imprensa), os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.

Ao realizar o processo de planejamento o CMDCA: teve como objetivo: definir seu plano de ação, estabelecer as prioridades e sua interrelação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

seu cronograma de trabalho, em conformidade com programas e projetos dentro dos três eixos abaixo.

EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

EIXO DA PROMOÇÃO ATENDIMENTO DIRETO

O eixo da Promoção se refere ao atendimento direto dos diretos das crianças e dos adolescentes, através das políticas públicas. O objetivo desse eixo consiste na *"deliberação e formulação da 'política de atendimento de direitos' (ou de garantia de direitos) que prioriza e qualifica como direito o atendimento das necessidades básicas da criança e do adolescente, através das demais políticas públicas"* (GARCIA, 1999, p. 96).

O acesso universal a serviços públicos básicos para o conjunto da população é uma prerrogativa da Constituição Federal, que incorpora um sistema de proteção social, que tem na saúde, na previdência e na assistência social seu tripé. Conforme estabelece em seu:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

***Parágrafo único**. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:*

I- universalidade da cobertura e do atendimento;

II- uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

populações urbanas e rurais;
III- seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
IV- irredutibilidade do valor dos benefícios;
V- equidade na forma de participação no custeio;
VI- diversidade da base de financiamento;
VII- caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregados, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (BRASIL, 1990).

EIXO DA DEFESA E RESPONSABILIDADE

Tem como principal objetivo "*a responsabilização do Estado, da Sociedade e da família, pelo não atendimento, atendimento irregular ou violação dos direitos individuais ou coletivos das crianças e dos adolescentes"* (GARCIA, 1999, p. 98).

Como principais mecanismos, instrumentos e medidas para a realização da defesa encontram-se as ações judiciais, os procedimentos e medidas administrativas e a mobilização social através da pressão popular. *"Os principais atores públicos e sociais que integram esse eixo são o Judiciário, o Ministério Público, a Secretaria de Segurança, Secretaria de Justiça, a Defensoria Pública, os Conselhos Tutelares, e os Centros de Defesa"* (GARCIA, 1999).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

O EIXO DO CONTROLE E VIGILÂNCIA SOCIAL

O terceiro eixo do SGD - Controle Social - está associado a um dos principais pilares do ECA, com a participação da sociedade na elaboração e execução das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência. Esse eixo objetiva a *"vigilância do cumprimento dos preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais, ao controle externo não institucional da ação do Poder Público"* (GARCIA, 1999, p. 99).

A Sociedade Civil organizada é quem efetua o controle social da efetivação de promoção e defesa dos direitos humanos. Esse também é feito, através das instâncias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais: sociedade civil organiza, Fóruns, Sindicatos, Entidades de Classe, CMDCA's; Conselhos Setoriais de formulação e controle de políticas públicas.

Participam, portanto, dessa linha de atuação, as instituições da sociedade civil que tenham em seus objetivos estatutários o trabalho com crianças e adolescentes, ainda que não seja a atividade principal.

Desta forma, as pastorais e os ministérios das igrejas, os sindicatos e associações de classe, as associações de bairro, ONGs, entidades de direitos humanos, embora tenham diversas outras atividades, podem e devem integrar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, ao lado de entidades não governamentais voltadas especialmente ao atendimento promocional e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Igualmente, articular-se-á, na forma das normas nacionais e internacionais, com os sistemas congêneres de promoção, defesa e controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

da efetivação dos direitos humanos, de nível interamericano e internacional, buscando assistência técnico-financeira e respaldo político, nas agências e organismos que desenvolvem seus programas no país.
É importante salientar que algumas representações e organizações, podem desempenhar funções em mais de um eixos (Promoção, Controle e Defesa), como é o caso dos CMDCAs.

II - OBJETIVOS

A - Desenvolver as atribuições previstas no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.600/2012, que estabelece: - *"Compete ao COMCAD*:
I - deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando a proteção integral da criança e do adolescente;

II - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente lei e toda legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;

III - zelar pela execução da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona rural ou urbana em que se localizem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

IV - participar do Planejamento Integrado e Orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas neste, no que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

V - estabelecer em ação conjunta com as Secretarias Municipais e demais órgãos do Município a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da Criança e do Adolescente;

VII - coordenar a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não-governamentais, envolvidos no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político - administrativa contemplada na Constituição Federal;

IX - deliberar sobre o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, a ser baixado por ato do Poder Executivo;

X - registrar as organizações não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e inscrever os programas das organizações governamentais e não-governamentais relacionados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo cumprir as normas impostas no mesmo e comunicando aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

XI - alterar o seu Regimento Interno, mediante a aprovação de, no mínimo, dois terços (2/3) do total dos seus membros;

XII - comunicar-se com os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente da União, do Estado e de outros Municípios, com os Conselhos Tutelares, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na proteção, na defesa e na promoção dos direitos da criança e do adolescente, propondo ao Município convênio de mútua cooperação, respeitado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações pertinentes;

XIII - deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

XIV - regulamentar os assuntos de sua competência, por meio de Resoluções aprovadas por, no mínimo, 2/3 de seus membros, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

XV - manter registros de todas as atividades, ações, projetos, planos, relatórios, pesquisas, estudos e outros, que tenham relação direta ou indireta com as suas competências e atribuições;

XVI - proporcionar apoio aos Conselhos Tutelares do Município, integrando ações no sentido de garantir os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

do Adolescente;

XVII - coordenar o processo para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;

XVIII - dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

XIX - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser o regimento;

XX - estabelecer critérios, formas e meios de controle de procedimentos da atividade pública municipal relacionados com as suas deliberações;

XXI - coordenar a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII - oferecer subsídios à elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente.

B - Manter e controlar o fundo, com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com base em seus:
Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.
Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

C – **Observar** as linhas de ação da política de atendimento à criança e ao adolescente, contidas artigo 87 do ECA que estabelece:
Art. 87: São linhas de ação da política de atendimento:
I. Políticas sociais básicas;
II. Políticas e programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV. Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

direitos da criança e do adolescente (ECA).

IDENTIFICAÇÃO:

Considerando a Lei Municipal Nº 2.600, de 11 de novembro de 2012, que dispõe "Instituindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCAD), o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e o Conselho Tutelar do Município de Penha";

Considerando as Conferências Municipais, os Fóruns de Discussões, bem como documentos do município elaborados com a participação da Sociedade Civil em conjunto com o Poder Público Local, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta a seguir as prioridades de ação e aplicação referente ao ano de 2020.

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CMDCA

PODER PÚBLICO

Representante	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cláudio de Souza Limeira	Olinda Rodrigues da Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes	Marcos Antônio Chiarello Ferreira	Luíz Renato Carias de Oliveira Filho
Secretaria da Fazenda	Almir Rogério dos Santos	Camila Machado
Secretaria da Saúde	Heronilde Luiza Antônio	Regiane Carolina Pereira Basso
Secretaria Municipal de Educação	Maria Elisa de Souza	Lenara Serpa Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

Secretaria de Administração	Marcelo Rita	Kellym Esmenia Xavier Milani

SOCIEDADE CIVIL

Representante	Titular	Suplente
Rotary Club de Penha	Rosa C. De Mello	Ivete Janke
APAE de Penha	Jaqueline Machado Ferreira	Surama dos Santos Anacleto
Instituto Beto Carrero	Rosiane do Carmo Souza de Souza	Ledinéia Militão
Pastoral da Criança	Bernardina Jair Fernandes	Lenir Celina dos Santos
Grupo de Escoteiros Baden Powell	Paulo José Vieira	Raquel Fink
ASAPAG	Denis José Pereira Xavier	Cley Anderson da Silva

OBJETIVOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, através do Plano de Ação, tem por objetivo desenvolver uma política de trabalho que esteja em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Estabelecer prioridades, além de propor a inter-relação com os demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

- Estabelecer Diretrizes e Planos de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, e outros.),

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

bem como implementar as políticas de proteção e garantias de direitos, no Plano de Ação e Aplicação para o ano de 2020.

DIRETRIZES

- Articulação com as diversas Políticas Públicas Municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual e trabalho infantil, dentre outras;
- Estabelecer política de atendimento aos adolescentes;
- Integração com outros Conselhos;
- Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;
- Mobilização da sociedade civil.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – no Art.4º, garante proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo ser dever da Família, da Comunidade, da Sociedade e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contribuiu para a elaboração do presente Plano de Ação, o qual sugere mudanças e melhorias para que ocorra no Município, a proteção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

integral exigida pela Lei, em conformidade com a prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente definida pela Constituição Federal.

As diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência necessitam incorporar referências aprovadas em planos setoriais e temáticas vigentes relacionadas a esse segmento etário. Os objetivos estratégicos selecionados concretizam o papel do Conselho como formulador de políticas e diretrizes no âmbito do Município.

A utilização da verba destinada ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA, será garantida para as ações dentro das conformidades com a Resolução 105, do CONANDA. A efetivação de outros programas de trabalho da rede de proteção sócio assistencial, sugeridos no Plano de Ação, poderá, também, ser apoiada por outros Órgãos e Unidades da Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade Civil Organizada.

POLÍTICAS DE PROTEÇÃO

1.1- META: COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO R$
Capacitar e qualificar os Profissionais que atuam no atendimento às políticas de combate à exploração do trabalho	Conselho Municipal dos	Conselho Tutelar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

infantil e proteção ao adolescente trabalhador.	Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Secretarias Municipais CRAS CREAS	3.000,00
Monitorar, fiscalizar e avaliar os dados sobre as ações do programa de erradicação da exploração do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais CRAS CREAS	3.000,00
Incentivar a capacitação e espaços de reflexão entre os empresários, comércio e área rural a respeito do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais	3.000,00
Apoiar e incentivar a elaboração de material gráfico, campanhas e impressos que sejam direcionados ao combate à exploração do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador.	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

1.2- META: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO R$
Repassar recursos do FIA às Organizações Sociais e Órgãos Públicos que tiverem seus projetos aprovados para cursos profissionalizantes com adolescentes em medida socioeducativas.	CMDCA	CREAS Secretarias Municipais	21.350,00
Capacitar profissionais da rede de atendimento municipal.	CMDCA	CREAS CRAS Conselho Tutelar Secretarias Municipais	8.000,00

1.3 - META: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO R$
Apoiar e mobilizar ações de orientação que visem a prevenção da exploração sexual infanto-juvenil, no âmbito do Município.	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais CREAS CRAS	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

		Instituições (OSC's)	

1.4– META:GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO R$
Articular e apoiar levantamento da situação das crianças e adolescentes, em situação de rua e desaparecimento, em âmbito municipal.	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais Ministério Público	5.000,00
Incentivar o programa de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes em situações fragilidade dos vínculos familiares, por meio de capacitação das equipes, projetos voltados às crianças e aos adolescentes acolhidos e pagamento de subsídio à família acolhedora.	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais Ministério Público	78.000,00

2. POLÍTICA DE PÚBLICIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1- META: FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO R$
Apoiar, divulgar e incentivar eventos e atividades que estimulem o debate da comunidade a respeito do protagonismo infanto-juvenil.	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais CRAS CREAS Instituições (OSC's)	28.000,00

3. SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1- META: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO R$
Incentivar a divulgação dos direitos humanos da criança e do adolescente com foco na garantia dos direitos, através dos meios de comunicação.	CMDCA	Conselho Tutelar Secretarias Municipais Ministério Público	8.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

Repassar recursos do FIA às Organizações Sociais e Órgãos Públicos que tiverem seus projetos aprovados.	CMDCA	Secretaria de Administração e Finanças ONGs Empresários	235.450,00
Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA e execução dos Projetos financiados.	CMDCA	Controladoria Municipal ONGs	Sem custas
Providenciar material didático e/ou de divulgação personalizado do CMDCA, promovendo a distribuição.	CMDCA	Secretarias Municipais	8.500,00
Incentivar a capacitação de profissionais da rede de atendimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCA	Rede de Atendimento	70.000,00

4. POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

4.1- META: GARANTIA DO ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO R$
Articular junto às Redes de Ensino a discussão da Política de Educação desenvolvida no Município, objetivando a garantia de igualdade de condições de acesso, permanência e qualidade do ensino dos níveis educacionais pertinentes.	CMDCA	Conselho Tutelar Redes de Ensino Instituições governamentais	Sem custas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

4.2- META: ORÇAMENTO E FINANÇAS

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO R$
Analisar o Balanço Financeiro relativo ao ano anterior e elaborar o orçamento do CMDCA para o ano seguinte, envidando esforços para que seja garantida a destinação de recursos do Orçamento Público a ser observado pela administração e condição para resguardo dos princípios constitucionais da proteção integral e prioridade absoluta.	CMDCA Secretaria da Fazenda	Secretaria Municipal de Finanças	Sem custas
Fiscalizar, executar e divulgar o Relatório Financeiro e de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência.	CMDCA	Secretaria Municipal da Fazenda	Sem custas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se, com o presente Plano que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.

Através da articulação entre as diversas Políticas Públicas, Conselhos representativos e participação da sociedade o que tornará possível a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência é a ferramenta para que o CMDCA participe, de forma ativa e efetiva, do processo de elaboração do orçamento público, cumprindo assim, a sua missão constitucional de elaborar Políticas Públicas para garantia da proteção integral à população infanto-juvenil, em consonância com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e outras normativas afins.

Este Plano foi elaborado com foco na garantia de políticas públicas a todas as crianças, adolescentes e suas famílias; garantia de medidas de proteção especial a crianças e adolescentes com direitos ameaçados e/ou violados; garantia de medidas socioeducativas ao adolescente em conflito com a lei; garantia de gestão democrática e participativa da política de direitos: acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle público das ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE PENHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMCAD- PENHA/SC

pertinentes aos direitos; garantia de mobilização social, capacitação sempre que necessária, comunicação, articulação inter-setorial e institucional das políticas sociais; garantia de orçamento e financiamento destas políticas.

As diretrizes de uma política voltada à infância e adolescência necessitam incorporar referências aprovadas em vários planos setoriais ou temáticos vigentes, relacionados a esse segmento etário e isso envolve praticamente o conjunto das políticas sociais. Para efeitos da formulação do Plano de Ação e Aplicação foram selecionados objetivos estratégicos, o que significa também circunscrever metas e ações de incidência direta para a garantia dos direitos da criança e adolescentes.

_____

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha - COMDCA

PORTARIA Nº 401/2021

Publicação Nº 2866797

PORTARIA N.º 401/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SUELI LIMA PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "TEREZINHA MARLENE CORREA", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 402/2021

Publicação Nº 2866798

PORTARIA N.º 402/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. RAFAEL SIQUEIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "CASA DA AMIZADE", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/2021

Publicação Nº 2866800

PORTARIA N.º 403/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. TATIANE DE AMORIM TOMIO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "ANJOS DO ITAPOCOROI", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 404/2021

Publicação Nº 2866801

PORTARIA N.º 404/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CATARINA APARECIDA FLORIANO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "JOÃO BATISTA DA CRUZ", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 405//2021

Publicação Nº 2866802

PORTARIA N.º 405/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUANDA SEVERINO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "PINGO DE GENTE", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 406/2021

Publicação Nº 2866803

PORTARIA N.º 406/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. KLEIDI ROLING BENTO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "DONA BELINHA", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2021

Publicação Nº 2866805

PORTARIA N.º 407/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ELISANE ZILMAR ARAGÃO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "SIMONE APARECIDA REIS DE SOUZA", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 408/2021

Publicação Nº 2866806

PORTARIA N.º 408/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CISILANE DA SILVA FISCHER para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "MARA LUCIA DE SOUZA MELO", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 409/2021

Publicação Nº 2866807

PORTARIA N.º 409/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ROSYNARA EYNG para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "MARIA DE LOURDES FRANCISCO GONÇALVES", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 410/2021

Publicação Nº 2866809

PORTARIA N.º 410/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JULIANE CRISTINA GOMES para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "JULIO CORREA DE MELO", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 411/2021

Publicação Nº 2866810

PORTARIA N.º 411/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIA DA LUZ BRANCO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Básica Municipal "JOÃO BATISTA DA CRUZ", recebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 412/2021

Publicação Nº 2866811

PORTARIA N.º 412/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SANDRA MARIA PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Básica Municipal "RUBENS JOÃO DE SOUZA", recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 413/2021

Publicação Nº 2866812

PORTARIA N.º 413/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. RITA DE CASSIA DE SOUZA MARQUETTI para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Básica Municipal "JOÃO ANTONIO PINTO", recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 414/2021

Publicação Nº 2866813

PORTARIA N.º 414/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SANDRA REGINA GONÇALVES para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "ANTONIO JOAQUIM TAVARES", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 415/2021

Publicação Nº 2866814

PORTARIA N.º 415/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SUSANA CELISTA POLICARPO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "CIPRIANO SILVINO CUSTÓDIO", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 416/2021

Publicação Nº 2866815

PORTARIA N.º 416/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JOSIANI DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "HORACINA SOARES FRANCISCO", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 417/2021

Publicação Nº 2866816

PORTARIA N.º 417/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MABEL ROSANE CAMPOS para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "MARIA EMILIA DA COSTA", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 418/2021

Publicação Nº 2866817

PORTARIA N.º 418/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ARACI DAS NEVES SILVA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "ROSALIA VALENTINA D'ALLAGO", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 419/2021

Publicação Nº 2866818

PORTARIA N.º 419/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. EDSON ANTONIO CORDEIRO JUNIOR para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "SÃO NICOLAU", recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2021

Publicação Nº 2866819

PORTARIA N.º 420/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. GERTRUDES ROGASLSKY para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal "ANTONIO JOSÉ TIAGO", recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 421/2021

Publicação Nº 2866820

PORTARIA N.º 421/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JUCIANE ISABEL DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal "RAQUEL FIGUEREDO DE ASSIS", recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 422/2021

Publicação Nº 2866821

PORTARIA N.º 422/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. REGIANE APARECIDA SEVERINO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do ESCOLA MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS "IVONE NYMPHA MAIA ADRIANO", recebendo uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 50/2021

Publicação Nº 2866099

DECRETO N.º 50/2021
HOMOLOGA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Título I – Das Disposições Gerais, Capítulo II – Do – INGRESSO AO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Art. 20 § 1º da Lei nº 1223 de 02 de dezembro de 1999.

Considerando, o resultado final do processo de acompanhamento da Comissão de Avaliação da servidora em estágio Probatório,

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar a Avaliação de desempenho dos Servidores abaixo identificados, para fins do cumprimento do Estágio Probatório, conforme quadro seguinte:

Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Média final
KERLI REGINA GROSSO	1024	05/02/2018	8,13
MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO	1022	01/02/2018	9,13

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 11 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 11/fevereiro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 51/2021

Publicação Nº 2866102

DECRETO Nº 51/2021
NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1880/2011 de 27 de outubro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS do Município de Peritiba, com mandato até 31/12/2021, as pessoas abaixo mencionadas:

I – DA ESFERA DO GOVERNO

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Marcio Maraschini
Suplente: Nestor José Boll

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Dulci Noeli Rauber Bacca
Suplente: Kelin Sibila Simon Paggi

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Dândara Luisa Bazzei
Suplente: Liziane Klein Gaertner

- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Suplente: Simone Sordi

Titular: Suelen Edineia Borré
Suplente: Adriana da Rosa Petter

II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- Trabalhadores do SUAS
Titular: Izabel Cristina Bourscheidt
Suplente: Nadia Terezinha Kuhn Piassa

- Representantes do BPC Deficiente
Titular: Marisa Koller Engel
Suplente: Darci João Ilha

- Representantes do Programa Bolsa Família
Titular: Nilvana Moraes
Suplente: Elson José Riffel

- Representantes do BPC Idoso
Titular: Inês Scheuermann
Suplente: Dinarte Correa de Almeida

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba
Titular: Elisa Terezinha Conte Schneider
Suplente: Vera Lucia Schneider

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 19/2021 de 14 de janeiro de 2021.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 11 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 11/fevereiro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 52/2021

Publicação Nº 2866104

DECRETO Nº 52/2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E CRIA COMISSÕES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e:

CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 724/2020, Decreto nº 592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 54 de 16 de março de 2020, que suspende as atividades escolares no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01/2020, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, que dispõem sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde público, devido surto internacional de coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Peritiba.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino que será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Luciana Nilson

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social: Marlo Daniel Finger
III. Representante do Centro de Referência de Assistência Social: Izabel Cristina Bourscheidt
IV. Representante da Vigilância Epidemiológica: Marcelly Cristina Deitos Vicini
V. Representante da Secretaria Municipal de Administração: Ivete Francisca Finger
VI. Representante dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental: Cleci Reitel
VII. Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino: Neiva Simon
VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação: Jacinta Inês Boll Trentini
IX. Representante das Comissões Escolares: Mariluci Sordi Klein
X. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Rosa Rauber
XI. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Mauro Ferrari
XII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Dulci Noeli Rauber Bacca
XIII. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Marizete Petter Maltauro
XIV. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Elisângela Cichota
XV. Representante das APPs: Katrine Bervian
XVI. Representante Conselho Tutelar: Melania Lucia Bouscheidt
XVII. Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: Marcio Maraschini
XVIII. Representante de motoristas do transporte escolar: Elaine H. de Oliveira

Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;
II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III. Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV. Divulgar a ouvidoria municipal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V. Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis federal, estadual, municipal e regional com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI. Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;

Art. 3º As Comissões no âmbito das escolas serão representadas pelos seguintes componentes como representantes para estudo e planejamento do Retorno às aulas presenciais:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATEUS PETTER
I. Diretora de Escola: Rosa Rauber
II. Coordenadora Pedagógica/Orientadora: Mariluci Sordi Klein
III. Representante dos professores da educação infantil: Cleci Reitel
IV. Representante de pais: Aline Hönn
V. Representante da equipe de apoio (serventes): Ângela Lucia Sulzbach Spielmann
VI. Representante da equipe de apoio (merendeiras): Cláudia Camillo Miozzo

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ ARLINDO WINTER
I. Diretora: Cristiane Salete Hoffmann da Costa
II. Coordenadora Pedagógica/Orientadora: Mariluci Sordi Klein
III. Representante dos professores do ensino fundamental e educação infantil: Cleci Reitel
IV. Representante de pais: Katrine Bervian
V. Representante da equipe de apoio (serventes): Juciani Menegat Nicacio
VI. Representante da equipe de apoio (merendeiras): Lais Eduarda Stallbaum Petter Finger

Art. 4º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

Art. 5º As Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 197/2020 de 01 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 12 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 53/2021

Publicação Nº 2866106

DECRETO Nº 53/2021
AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELIANE MARISA HENN FISCHER POR TEMPO DETERMINADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC, usando da competência privativa que lhe confere o art. 111, inciso X da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o resultado do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 11/2021 emitida pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada para 40 horas semanais, a carga horária da servidora efetiva ELIANE MARISA HENN FISCHER no cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A".

Art. 2.º A ampliação da carga horária é para o período de 17/02/2021 até 20/12/2021.

Art. 3º Poderá este decreto, por razões de interesse público devidamente justificado, a qualquer tempo ser revogado.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 15 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 54/2021

Publicação Nº 2866107

DECRETO N.º 54/2021
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA
EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 17/02/2021, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora JULIANE KATIA SCHUCK, aprovada no Concurso Público n.º 02/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BASICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012 e Lei Complementar nº 61/2016 de 21 de julho de 2016, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Parágrafo Único: A nomeada desempenhará as atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 17/fevereiro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã JULIANE KATIA SCHUCK, brasileira, união estável, natural de Peritiba/SC, com 39 anos de idade, filha de Geraldo Schuck e Erica Erna Schuck, admitida pelo Decreto n.º 54/2021, de 15/02/2021, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Básica, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitado em Concurso Público de Edital nº 02/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 17 do mês de fevereiro de 2021.

JULIANE KATIA SCHUCK
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 55/2021

Publicação Nº 2866109

DECRETO Nº 55/2021

TRANSFERE PATRIMÔNIO ENTRE
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba (SC), no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO, a disponibilidade do bem que estava sem utilidade no Gabinete do Prefeito e vice e a necessidade de uso na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica TRANSFERIDO MEDIANTE CESSÃO do Gabinete do Prefeito e vice à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a qual passará a responder pelo bem, o NOTEBOOK SONY INTEL CORE I5, cadastrado no Patrimônio do Município sob nº 41.

Art. 2º. Providenciem-se as alterações com averbações necessárias no Patrimônio e na Contabilidade do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência da data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 15 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em., 15/fevereiro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 56/2021

Publicação Nº 2866112

DECRETO Nº 56/2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL QUE SUPERVISIONARÁ A CAMPANHA NOTA FISCAL PREMIADA, DURANTE O ANO DE 2021

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba e tendo em vista o disposto n § 1º, art. 6º da Lei 2151/2018.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia membros para compor a Comissão especial que supervisionará a Campanha Nota Fiscal Premiada, conforme segue:

- CLEBERSOM ZWIRTES

- DANDARA LUISA BAZZEI
- DOMINGOS JUSTINO ROSEGHINI
- GILDO GIL DE OLIVEIRA
- JULIANO AZEVEDO
- JULIANA MACHADO DE MARCO
- NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
- NAJARA ZIMMERMANN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 16 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em., 16/fevereiro/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ERRADA - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N. 12/2021

Publicação Nº 2866392

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2021
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital de LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021.

Retifica-se a data de Abertura qual indica data de recebimento de propostas e início de Disputa de preços.

Onde se Lê: 22/01/2021
Leia-se 24/02/2021

Diante do exposto a data de recebimento de propostas fica permanecendo: o protocolo e o recebimento de propostas até as 13:45hs do dia 24/02/2021 e início da sessão de disputa as 14:00hs do dia 24/02/2021. Conforme Informando da Pagina oficial do Município https://www.pinheiropreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/20554/codLicitacao/178731 e Publicado no DOM/SC Diário Oficial dos Municípios pagina 1268 em 15/02/2021.

Fica inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2021

Publicação Nº 2866389

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E GELVAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa GELVAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ 35.233.831/0001-98, localizada na AV Miguel Novicki, 331, bairro das Nações, Município de Fraiburgo SC, representada pelo Sr. Gelciomar Filippi denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021, Processo Licitatório n. 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NO CENTRO DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2021, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 71.612,10 (setenta e um mil seiscentos e doze reais e dez centavos).

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	Marca	Valor Unit(R$)	Total (R$)
	LOTE 02					
ITEM 19	Farinha de mandioca torrada	10	Kg	PINDUCA	R$ 5,20	R$ 52,00
ITEM 20	Farinha de milho tipo biju amarela	10	Kg	AGRICAL	R$ 6,90	R$ 69,00
ITEM 21	Quirera	40	Kg	BEATRIZ	R$ 4,30	R$ 172,00
ITEM 22	Farinha de milho – fubá	100	Kg	LIBARDONI	R$ 3,30	R$ 330,00
ITEM 23	Farinha de trigo integral	10	Kg	SANANDUVA	R$ 3,30	R$ 33,00
ITEM 24	Farinha de trigo especial	20	Kg	SANADUVA	R$ 2,60	R$ 52,00
ITEM 25	Farinha de arroz (sem glúten)	3	Kg	URBANO	R$ 5,20	R$ 15,60
ITEM 26	Farinha de polvilho doce	5	Kg	KANTY	R$ 6,00	R$ 30,00
ITEM 27	Farinha de polvilho azedo	5	Kg	KANTY	R$ 7,60	R$ 38,00
ITEM 28	Mistura em pó para bolo s/ lactose e glúten	3	Kg	BELADRI	R$ 17,80	R$ 53,40
				Total do Lote		R$ 845,00
	LOTE 03					
ITEM 29	Coco ralado sem açúcar	10	Kg	APTI	R$ 31,0	R$ 314,00
ITEM 30	Creme de leite do tipo UHT	10	Kg	TIROL	R$ 11,80	R$ 118,00
ITEM 31	Leite condensado	10	Kg	TIROL	R$ 10,40	R$ 104,00
ITEM 32	Extrato de tomate	50	Kg	DAJUDA	R$ 8,40	R$ 420,00
ITEM 33	Fermento químico em pó	4	Kg	APTI	R$ 23,20	R$ 92,80
ITEM 34	Doce de leite em pasta	10	Kg	TIROL	R$ 10,40	R$ 104,00
ITEM 35	Doce de frutas	8	Kg	INCOTRIL	R$ 9,00	R$ 72,00
ITEM 36	Margarina vegetal com sal	5	Kg	DORIANA	R$ 9,60	R$ 48,00
ITEM 37	Sagu	50	Kg	PINDUCA	R$ 7,10	R$ 355,00
ITEM 38	Milho para canjica (branca)	30	Kg	PINDUCA	R$ 6,40	R$ 192,00
ITEM 39	Milho para pipoca	8	Kg	PINDUCA	R$ 5,10	R$ 40,80
ITEM 40	Milho verde congelado	20	Kg	DM	R$ 17,40	R$ 348,00
ITEM 41	Ervilha do tipo congelada	20	Kg	DM	R$ 11,80	R$ 236,00
ITEM 42	Banha	10	Kg	PAPLONA	R$ 12,70	R$ 127,00
ITEM 43	Óleo de Soja	80	Und	COAMO	R$ 6,60	R$ 528,00
ITEM 44	Azeite de oliva	8	Litros	DOM FIORELO	R$ 36,30	R$ 290,40
				Total do Lote		R$ 3.390,00
	LOTE 05					
ITEM 52	Gelatina em pó (sabores diversos)	30	Kg	APTI	R$ 24,30	R$ 729,00
ITEM 53	Pó para o preparo de pudim (sabores diversos)	50	Kg	APTI	R$ 29,70	R$ 1.485,00
ITEM 54	Leite em pó integral instantâneo	10	Kg	AURORA	R$ 29,80	R$ 298,00
ITEM 55	Leite de soja em pó sem lactose	5	Kg	SOY	R$ 34,88	R$ 174,40
ITEM 56	Leite em pó integral sem lactose	8	Latas	NINHO	R$ 16,80	R$ 134,40
ITEM 57	Fórmula infantil de partida de 0 a 6 meses	12	Latas	NESTLÉ	R$ 43,60	R$ 523,20
ITEM 58	Fórmula infantil de seguimento de 6 a 12 meses	20	Latas	NESTLE	R$ 42,60	R$ 852,00
ITEM 59	Fórmula infantil de seguimento partir 12 meses	20	Latas	NESTLE	R$ 43,90	R$ 878,00
				Total do Lote		R$ 5.074,00
	LOTE 07					
ITEM 67	Biscoito salgado integral	20	Kg	PARATI	R$ 11,60	R$ 232,00
ITEM 68	Biscoito salgado de gergelim	20	Kg	PARATI	R$ 12,40	R$ 248,00

ITEM 69	Biscoito salgado tipo cream cracker	20	Kg	PARATI	R$ 11,00	R$ 220,00
ITEM 70	Biscoito salgado tipo água e sal	20	Kg	PARATI	R$ 11,00	R$ 220,00
ITEM 71	Biscoito salgado tipo coquetel	20	Kg	PARATI	R$ 13,70	R$ 274,00
ITEM 72	Biscoito salgado sem lactose e sem glúten	8	Kg	NAZINHA	R$ 42,10	R$ 336,80
ITEM 73	Biscoito do tipo rosca de coco	20	Kg	PARATI	R$ 10,20	R$ 204,00
ITEM 74	Biscoito do tipo rosca de leite	20	Kg	PARATI	R$ 10,20	R$ 204,00
ITEM 75	Biscoito do tipo rosca de chocolate	20	Kg	PARATI	R$ 10,20	R$ 204,00
ITEM 76	Biscoitos do tipo Kuki	20	Kg	PARATI	R$ 12,80	R$ 256,00
ITEM 77	Biscoito doce ao leite tipo Maria	20	Kg	ISABELA	R$ 10,40	R$ 208,00
ITEM 78	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate	20	Kg	PARATI	R$ 12,10	R$ 242,00
ITEM 79	Biscoito doce do tipo maisena	20	Kg	PARATI	R$ 10,60	R$ 212,00
ITEM 80	Biscoitos doce sabor leite	20	Kg	PARATI	R$ 10,70	R$ 214,00
ITEM 81	Bolacha de mel com glacê	10	Kg	JOTA JOTA	R$ 11,80	R$ 118,00
ITEM 82	Biscoito doce sem lactose e sem glúten	8	Kg	BELFAR/ NATURALE	R$ 41,15	R$ 329,20
ITEM 83	Biscoito do tipo champanhe	10	Kg	BAUDUCO	R$ 16,70	R$ 167,00
				Total do Lote		R$ 3.889,00
	LOTE 08					
ITEM 84	Barra de cereal morango/coco com chocolate	200	Und	PARATI	R$ 1,5625	R$ 312,50
ITEM 85	Barra de cereal de castanha e/ou avelã s/choc	200	Unid	PARATI	R$ 1,5625	R$ 312,50
ITEM 86	Barra de cereal de amendoim e cobert de choc	200	Unid	PARATI	R$ 1,5625	R$ 312,50
ITEM 87	Barra de cereal sabores diversos	200	Und	PARATI	R$ 1,5625	R$ 312,50
				Total do Lote		R$ 1.250,00
	LOTE 09					
ITEM 88	Cereal do tipo granola	20	Kg	VITAO	R$ 20,79	R$ 415,80
ITEM 89	Cereal matinal com açúcar	20	Kg	JOTA JOTA	R$ 22,31	R$ 446,20
ITEM 90	Cereal matinal de milho sabor chocolate	20	Kg	JOTA JOTA	R$ 22,97	R$ 459,40
ITEM 91	Cereal Infantil para complementar alimentação	5	Kg	NESTLE	R$ 34,25	R$ 171,25
ITEM 92	Semente de linhaça	2	Kg	KANTY	R$ 22,17	R$ 44,34
ITEM 93	Semente de gergelim	2	Kg	KANTY	R$ 36,60	R$ 73,20
ITEM 94	Aveia em flocos	4	Kg	APTI	R$ 14,65	R$ 58,60
ITEM 95	Proteína texturizada de soja	3	Kg	VITAO	R$ 25,23	R$ 75,69
ITEM 96	Farinha de aveia	5	Kg	APTI	R$ 14,62	R$ 73,10
ITEM 97	Farinha láctea	5	Kg	NESTLE	R$ 39,04	R$ 195,20
				Total do Lote		R$ 2.012,78
	LOTE 10					
ITEM 98	Chá mate tostado	6	Kg	LEÃO	R$ 86,41	R$ 518,46
ITEM 99	Chá de erva-doce	2	Kg	LEÃO	R$ 236,26	R$ 472,52
ITEM 100	Chá de cidreira	2	Kg	LEÃO	R$ 241,93	R$ 483,86
ITEM 101	Camomila	2	Kg	DONABELA	R$ 122,63	R$ 245,26
ITEM 102	Marcela	2	Kg	DONABELA	R$ 83,25	R$ 166,50
ITEM 103	Café solúvel granulado	40	Kg	NESCAFE	R$ 68,98	R$ 2.759,20
ITEM 104	Chocolate em pó solúvel	40	Kg	APTI/NESTLE	R$ 15,49	R$ 619,60

ITEM 105	Chocolate do tipo granulado escuro	3	Kg	DONABELA	R$ 27,82	R$ 83,46
ITEM 106	Chocolate do tipo granulado colorido	3	Kg	DONABELA	R$ 27,82	R$ 8,46
				Total do Lote		R$ 5.432,32
	LOTE 11					
ITEM 107	Suco concentrado sabor de uva	30	Lts	SABORE	R$ 17,80	R$ 534,00
ITEM 108	Suco integral (natural) diversos sabores	10	Lts	MAGUARY	R$ 14,40	R$ 144,00
ITEM 109	Bebida Láctea fermentada	400	Lts	FRIMESA TIROL	R$ 5,10	R$ 2.040,00
ITEM 110	Iogurte sem lactose	15	Lts	TIROL	R$ 11,60	R$ 174,00
ITEM 111	Leite integral UTH Longa Vida	1300	Lts	TIROL	R$ 3,80	R$ 4.940,00
ITEM 112	Leite sem lactose	50	Lts	TIROL	R$ 4,70	R$ 235,00
ITEM 113	Leite de soja original sem sabor	4	Lts	ADES	R$ 48,25	R$ 193,00
ITEM 114	Manteiga	40	Und	TIROL	R$ 10,00	R$ 400,00
ITEM 115	Requeijão cremoso tradicional	50	Und	TIROL	R$ 5,30	R$ 265,00
ITEM 116	Creme de leite pasteurizado (nata)	50	Und	TIROL	R$ 11,50	R$ 575,00
				Total do Lote		R$ 9.500,00
	LOTE 13					
ITEM 135	Presunto fatiado	40	Kg	VARPI PERDIGÃO	R$ 28,00	R$ 1.120,00
ITEM 136	Queijo fatiado	40	Kg	TIROL	R$ 37,20	R$ 1.488,00
ITEM 137	Queijo ralado do tipo parmesão	10	Kg	FRIRREGIO	R$ 59,20	R$ 592,00
				Total do Lote		R$ 3.200,00
	LOTE 14					
ITEM 138	Abacaxi pérola	250	Kg	IN NATURA	R$ 6,30	R$ 1.575,00
ITEM 139	Banana do tipo caturra	1000	Kg	IN NATURA	R$ 3,20	R$ 3.200,00
ITEM 140	Laranja doce Valência	250	Kg	IN NATURA	R$ 2,70	R$ 675,00
ITEM 141	Maçã	500	Kg	IN NATURA	R$ 6,60	R$ 3.300,00
ITEM 142	Mamão formosa	400	Kg	IN NATURA	R$ 4,20	R$ 1.680,00
ITEM 143	Manga	250	Kg	IN NATURA	R$ 3,70	R$ 925,00
ITEM 144	Ovos frescos	100	Dz	IN NATURA	R$ 6,34	R$ 634,00
				Total do Lote		R$ 11.989,00
	LOTE 15					
ITEM 145	Bolo caseiro de laranja	20	Kg	SERVELAR	R$ 21,40	R$ 428,00
ITEM 146	Bolo caseiro de fubá	20	Kg	SERVELAR	R$ 21,40	R$ 428,00
ITEM 147	Bolo caseiro de cenoura	20	Kg	SERVELAR	R$ 21,40	R$ 428,00
ITEM 148	Bolo caseiro de chocolate	20	Kg	SERVELAR	R$ 21,40	R$ 428,00
ITEM 149	Bolo formigueiro	20	Kg	SERVELAR	R$ 21,40	R$ 428,00
ITEM 150	Cuca tipo caseira com farofa com recheio	80	Kg	SERVELAR	R$ 18,70	R$ 1.496,00
ITEM 151	Grostoli polvilhado com açúcar do tipo fofinho	100	Kg	SERVELAR	R$ 20,30	R$ 2.030,00
ITEM 152	Grostoli polvilhado com açúcar do tipo sequinho	10	Kg	SERVELAR	R$ 22,70	R$ 227,00
ITEM 153	Rosquinha polvilhada com açúcar	50	Kg	SERVELAR	R$ 21,50	R$ 1.075,00
ITEM 154	Mini pizza	30	Kg	SERVELAR	R$ 31,10	R$ 933,00
ITEM 155	Mini sonhos	15	Kg	SERVELAR	R$ 23,90	R$ 358,50
ITEM 156	Pão de queijo	10	Kg	PINHEIRO PRETO	R$ 31,65	R$ 316,50
ITEM 157	Bolacha doce do tipo caseira sabor fubá	15	Kg	SERVELAR	R$ 27,20	R$ 408,00

ITEM 158	Bolacha doce do tipo caseira sabor coco	15	Kg	SERVELAR	R$ 27,20	R$ 408,00
ITEM 159	Bolacha doce do tipo caseira sabor nata	15	Kg	SERVELAR	R$ 27,20	R$ 408,00
				Total do Lote		R$ 9.800,00
	LOTE 16					
ITEM 160	Agnoline do tipo caseiro	30	Kg	GG	R$ 36,00	R$ 1.08,00
ITEM 161	Tortei do tipo caseiro enrolado	25	Kg	GG	R$ 23,20	R$ 580,00
ITEM 162	Tortei do tipo caseiro pastelzinho	25	Kg	GG	R$ 23,30	R$ 582,50
ITEM 163	Lasanha caseira	25	Kg	GG	R$ 30,54	R$ 763,50
ITEM 164	Macarrão caseiro (com ovos)espaguete grosso	50	Kg	GG	R$ 19,60	R$ 980,00
ITEM 165	Macarrão caseiro (com ovos)furado grosso	50	Kg	GG	R$ 19,60	R$ 980,00
ITEM 166	Macarrão caseiro fino (com ovos)cabelo de anjo	40	Kg	GG	R$ 19,60	R$ 784,00
ITEM 167	Macarrão caseiro (com ovos) talharim	50	Kg	GG	R$ 19,60	R$ 980,00
				Total do Lote		R$ 6.730,00
	LOTE 17					
ITEM 168	Pão do tipo caseiro branco fatiado	20	Kg	ART&TALENTO	R$ 14,70	R$ 294,00
ITEM 169	Pão do tipo caseiro integral fatiado	10	Kg	ART&TALENTO	R$ 16,40	R$ 164,00
ITEM 170	Pão de milho fatiado	10	Kg	ART&TALENTO	R$ 17,40	R$ 174,00
ITEM 171	Pão de cachorro quente	80	Kg	ART&TALENTO	R$ 16,00	R$ 1.280,00
ITEM 172	Pão doce	100	Kg	ART&TALENTO	R$ 21,40	R$ 2.140,00
ITEM 173	Pão francês integral	80	Kg	ART&TALENTO	R$ 14,80	R$ 1.184,00
ITEM 174	Pão do tipo caseirinho	250	Kg	ART&TALENTO	R$ 12,80	R$ 3.200,00
ITEM 175	Pão sem glúten	1	Kg	SCHAR	R$ 64,00	64,00
				Total do Lote		R$ 8.500,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.2 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato:
- Município de Pinheiro Preto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Educação, Thaís Mariani Bee. Telefone (49) 3562 2026, e-mail: nutricionista@pinheiropreto.sc.gov.br ou por pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 16 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	GELVAN COM DE ALIMEN. EIRELI
GILBERTO CHIARANI	Representante
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2021

Publicação Nº 2866385

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.814.016/00001-87, localizada na AC Plinio Arlindo de Nes, 6911, BRCAO, Bairro Belvedere, no município de Chapecó SC, representada pelo Sr. Ivanor de Lima, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021, Processo Licitatório n. 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NO CENTRO DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2021, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 28.499,99 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	Marca	Valor Uni (R$)	Total (R$)
	LOTE 12					
ITEM 117	Carne bovina – Acém	80	kg	ROSA	R$ 19,093	R$ 1.527,44
ITEM 118	Carne bovina – músculo	80	kg	ROSA	R$ 17,661	R$ 1.412,88
ITEM 119	Carne bovina – coxão mole – bife de 1ª	80	Kg	ROSA	R$ 28,051	R$ 2.244,08
ITEM 120	Carne bovina moída de 1ª	250	Kg	ROSA	R$ 27,799	R$ 6.949,75
ITEM 121	Carne bovina do tipo bisteca de 1ª	50	Kg	ROSA	R$ 22,439	R$ 1.121,95
ITEM 122	Carne bovina – Costela	50	Kg	ROSA	R$ 18,756	R$ 937,80
ITEM 123	Coxa e sobrecoxa de frango picado	200	Kg	AGRODANIELI	R$ 9,767	R$ 1.953,40
ITEM 124	Drumete de frango	150	Kg	NAT	R$ 12,066	R$ 1.809,90
ITEM 125	Peito de frango sem osso tipo sassami	150	Kg	AGRODANIELI	R$ 12,631	R$ 1.894,65
ITEM 126	Carne de frango moída	100	Kg	NAT	R$ 14,451	R$ 1.445,10
ITEM 127	Filé de tilápia	40	Kg	RIO VIVO	R$ 28,674	R$ 1.146,96
ITEM 128	Linguiça calabresa	15	Kg	MAGESTADE	R$ 15,362	R$ 230,43
ITEM 129	Carne do tipo Linguicinha	50	Kg	ROSA	R$ 15,665	R$ 783,25
ITEM 130	Carne suína do tipo bisteca suína	50	Kg	ROSA	R$ 16,001	R$ 800,05
ITEM 131	Carne lombo fatiado	80	Kg	ROSA	R$ 19,372	R$ 1.549,76
ITEM 132	Carne suína moída	40	Kg	ROSA	R$ 17,375	R$ 695,00
ITEM 133	Carne suína do tipo costelinha suína	80	Kg	ROSA	R$ 19,093	R$ 1.527,44
ITEM 134	Salsicha do tipo hot dog	50	Kg	MAIS FRANGO	R$ 9,403	R$ 470,15
				Total do Lote		R$ 28.499,99

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.2 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato:
- Município de Pinheiro Preto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Educação, Thaís Mariani Bee. Telefone (49) 3562 2026, e-mail: nutricionista@pinheiropreto.sc.gov.br ou por pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da

CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 16 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	NUTRI SC COM DE ALIM LTDA ME
GILBERTO CHIARANI	Representante
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2021

Publicação Nº 2866382

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, E ENIO DEZAZERI EIRELI EPP

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa ENIO DELAZERI EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 07.383.088/0001-17, localizada na Rua Sete de Abril, nº 3151, Parque Jardim Ouro, no município de Ouro SC, representada pelo Sr. Enio Delazeri, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021, Processo Licitatório n. 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NO CENTRO DE PINHEIRO PRETO, DURANTE ANO LETIVO DE 2021, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais).

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	Marca	Valor Unit (R$)	Total (R$)
	LOTE 01					
ITEM 01	Açúcar refinado especial	250	Kg	DUÇULA	R$ 2,70	R$ 675,00
ITEM 02	Açúcar mascavo	10	Kg	DECASA	R$ 11,30	R$ 113,00
ITEM 03	Açúcar de baunilha	5	Kg	INCAS	R$ 24,50	R$ 122,50
ITEM 04	Amido de milho	25	Kg	AMAFIL	R$ 8,30	207,50
ITEM 05	Amendoim cru	10	Kg	DAJU	R$ 9,40	R$ 94,00
ITEM 06	Arroz parabolizado	250	Kg	SAFRA	R$ 4,10	R$ 1.025,00
ITEM 07	Arroz integral	40	Kg	SAFRA	R$ 5,60	R$ 224,00
ITEM 08	Feijão preto	100	Kg	BONIELLA	R$ 6,70	R$ 670,00
ITEM 09	Feijão branco	10	Kg	BONIELLA	R$ 13,30	R$ 133,00

ITEM 10	Feijão carioca	25	Kg	BONIELLA	R$ 7,90	R$ 197,50
ITEM 11	Feijão vermelho	25	Kg	BONIELLA	R$ 8,50	R$ 212,50
ITEM 12	Grão de bico	10	Kg	BONIELLA	R$ 10,20	R$ 102,00
ITEM 13	Lentilha	20	Kg	DAJU	R$ 12,00	R$ 240,00
ITEM 14	Sal refinado iodado	40	Kg	ZIZO	R$ 1,80	R$ 72,00
ITEM 15	Sal temperado	10	Kg	DAJU	R$ 5,20	R$ 52,00
ITEM 16	Vinagre de maçã	15	Lts	KOLLER	R$ 4,70	R$ 70,50
ITEM 17	Vinagre colonial	25	Lts	COLONIAL	R$ 4,50	R$ 112,50
ITEM 18	Vinagre branco	15	Lts	KOLLER	R$ 1,80	27,00
				Total do Lote		R$ 4.350,00
	LOTE 04					
ITEM 45	Macarrão penne	50	Kg	DIANA	R$ 8,90	R$ 445,00
ITEM 46	Macarrão gravatinha	50	Kg	ORQUIDEA	R$ 8,90	R$ 445,00
ITEM 47	Macarrão parafuso	50	Kg	DIANA	R$ 9,10	R$ 445,00
ITEM 48	Macarrão integral	20	Kg	PARATI	R$ 10,40	R$ 208,00
ITEM 49	Macarrão de letrinhas	15	Kg	GALO	R$ 8,20	R$ 123,00
ITEM 50	Massa tipo cabelo de anjo	25	Kg	NORDESTE	R$ 9,90	R$ 247,50
ITEM 51	Macarrão sem glúten	5	Kg	URBANO	R$ 11,30	R$ 56,50
				Total do Lote		R$ 1.980,00
	LOTE 06					
ITEM 60	Canela em pó	0,5	Kg	INCAS	R$ 52,80	R$ 26,40
ITEM 61	Canela em rama	2	Kg	INCAS	R$ 80,80	R$ 161,60
ITEM 62	Cravo da índia	1	Kg	INCAS	R$ 63,50	R$ 63,50
ITEM 63	Colorau	1,5	Kg	INCAS	R$ 7,40	R$ 11,10
ITEM 64	Noz moscada moída	0,5	Kg	INCAS	R$ 81,10	R$ 40,55
ITEM 65	Orégano	2	Kg	INCAS	R$ 43,30	R$ 86,60
ITEM 66	Pimenta do reino	0,2	Kg	INCAS	R$ 51,25	R$ 10,25
				Total do Lote		R$ 400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 10 - Alimentação Escolar
Ação: 2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.2 O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato:
- Município de Pinheiro Preto

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Educação, Thaís Mariani Bee. Telefone (49) 3562 2026, e-mail: nutricionista@pinheiropreto.sc.gov.br ou por pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 16 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	ENIO DELAZERI EIRELI EPP
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 15/2021

Publicação Nº 2865915

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 15/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2021, SENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA PARA TRATOR DE ESTEIRA, PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 02/03/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br(Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N. 16/2021

Publicação Nº 2866192

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 01/03/2021 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (CRAS, FUNDO DE SAÚDE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR) conforme descrição a seguir:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 01/03/2021, até às 08:15h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30h, na sede do município.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 2866395

PORTARIA Nº 147 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 002/2021E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 002/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. ENIO DELAZERI, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07.383.088/0001-17, os lotes e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 4.350,00); nº 04 (R$ 1.980,00); nº 06 (R$ 400,00).
2. NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 07.814.016/0001-87, o lote e respectivosvalore total nº: 12 (R$ 28.499,99).

3. GELVAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 35.233.831/0001-98, os lotes e respectivos valores totais: nº: 02 (R$ 845,00); nº (R$ 03 R$ 3.390,00); nº 05 (R$ 5.074,00); nº 07 (R$ 3.889,00); nº 08 (R$ 1.250,00); nº 09 (R$2.012,78); nº 10 (R$ 5.432,32); nº 11 (R$ 9.500,00); nº 13 (R$ 3.200,00); nº 14 (R$ 11.989,00); nº 15 (R$ 9.800,00); nº 16 (R$ 6.730,00) e nº 17 (R$ 8.500,00).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE FEVEREIRO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2021

Publicação Nº 2866393

PORTARIA Nº 148, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Thais Mariani Beeocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866238

PORTARIA Nº 146 de 15 de fevereiro de 2021.
NOMEIA Cristiane Tedesco de Oliveira PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO efetivo DE Atendente de Creche, CONFORME ESPECIFICA.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara Cristiane Tedesco de Oliveira apta para exercer as atividades de Atendente de Creche;
Considerando o Memorando 388/2021, que define a data de início das atividades Cristiane Tedesco de Oliveira;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de fevereiro de 2021, Cristiane Tedesco de Oliveira, brasileira, portadora CPF nº 007.702.589-05, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e filiado ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREPI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 15 de fevereiro de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 15/2021

Publicação Nº 2865530

TERMO ADITIVO Nº 15/2021
QUARTOTERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 076/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frey, 702, sala 10, Fraiburgo SC, por seu representante legal Sr. Felipe Cristiano Bitencourt, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o quarto termo aditivo ao contrato nº 76/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo o ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SUPRESSÃO no contrato nº 76/2020, que versa sobre OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE CONCESSÃO DE USO, autorizado através do processo nº 022/2020, Licitação nº 002/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO
2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 76/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação conforme Parecer Jurídico 021/2021:
2.1 O valor do contrato de R$ 87.160,57 (oitenta e sete mil cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), que subtraindo o valor referente a supressão de R$ 1.099,42 (um mil e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) referente a baixa de embutir, pulsador de campainha embutir, campainha de sobrepor e caixa d´agua com capacidade inferior a do projeto) e o somando-se o acréscimo de valor de R$ 680,29 (seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) conforme Parecer Técnico da Engenheira Débora Ganasini, o valor total do Contrato 76/2020 considerando a supressão e o acréscimo passará a ser de R$ 86.741,44 (oitenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 76/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 12 de fevereiro de 2021.
GILBERTO CHIARANI FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ARP 17/2021

Publicação Nº 2866218

TERMO ADITIVO Nº 17/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SAFRA DIESEL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod SC 480, Chapecó EM 941 E, Baurro Quedas do Palmital, Chapecó SC, por seu representante legal Reni Perozzolo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o segundo termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 03/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo o REAJUSTE DE PREÇO na Ata de Registro de Preço 03/2021, que versa sobre FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DISEL S-10 E ÓLEO DISEL S-500 COMUM, autorizado através do processo nº 09/2021, Licitação nº 95/2020, modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O item 2.1 da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço nº 03/2021 que trata do valor, passará a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis, conforme comprovantes apresentados pela contratada (NF 44775 E 44774 de 27/01/2021 E NF 45586 e NF 45587 de 09/02/2021) e noticiário nacional, aceitos pelo Munícipio, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, previsto na Lei 8.666/93 e na cláusula sétima da Ata original, conforme Parecer Jurídico24/2021.

LOTE / ITEM	UNID MEDIDA	COMBUSTÍVEL	VLR por litro antes do reajuste	% de Reajuste	VLR litro após o reajuste T$
LOTE 03	litro	Óleo S10	R$ 3,45	2,257%	R$ 3,53
LOTE 04	litro	Óleo Diesel Comum	R$ 3,42	3,30%	R$ 3,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 03/2021, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 12 de fevereiro de 2021
GILBERTO CHIARANI SAFRA DIESEL LTDA
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1513/2021

Publicação Nº 2866535

DECRETO N° 1.513/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3° da Lei Ordinária Municipal n° 1.461/2018, de 09 de maio de 2018, que cria o Conselho Municipal de Turismo.

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO no biênio de 2021/2023:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Lucilene Turra Dias – CPF: 029.904.879-99
Suplente: Vagner Luiz da Silva – CPF: 082.190.379-97

II – Representantes Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Leandro Joel Borges da Silva – CPF: 054.097.319-05
Suplente: Genezi Rosa de Oliveira – CPF: 017.767.029-05

III -Representantes da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Evando Antônio de Azeredo – CPF: 898.136.009-00
Suplente: Alcir José Subtil Trindade – CPF: 986.454.399-72

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Giovani Gelson Meneghel – CPF: 986.374.959-15
Suplente: Luana Débra Machado – CPF: 061.935.259-04

V – Representante da Associação de Hotéis de Piratuba:
Titular: Valter Floriano Schafer – CPF: 459.356.539-15
Suplente: William Schafer – CPF: 048.134.249-45

VI – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Juliano de Oliveira – CPF: 000.256.449-12
Suplente: Charley Bortolini – CPF: 038.074.719-79

VII – Representantes da Associação de Artesãos de Piratuba:
Titular: Walmi Catarina Griebeler – CPF:348.022.319-20
Suplente: Walmir Fries – CPF: 916.248.869-49

VIII – Representantes da Companhia Hidromineral de Piratuba:
Titular: Joelson Medeiros – CPF: 032.517.279-07
Suplente: Angélica Milena Dahmer – CPF: 085.015.039-67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 970/2018, de 08 de Junho de 2018 e 1.111/2019 de 15 de Fevereiro de 2019.

Piratuba – SC, 16 de Fevereiro de 2021.
Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 e Decreto 1.512/2021 Em 16 de Fevereiro de 2021	

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA N°143/2021

Publicação Nº 2865501

PORTARIA N°143/2021
NOMEIA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VANDERLEI WEBER, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA
VANDERLEI WEBER, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº370, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 2.146.249, inscrito no CPF sob o n° 636.830.679-34, Prefeito Municipal em Exercício, para exercer concomitantemente com sua função, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2021, em substituição ao titular Giovani Gelson Meneghel, em seu período de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 15 de fevereiro de 2021.
Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº144/2021

Publicação Nº 2865507

PORTARIA N°144/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

LISIANE NALIGIA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Zonalta, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.200 e CPF sob o n°104.003.289-33, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PP do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº145/2021

Publicação Nº 2865509

PORTARIA N°145/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição

Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

ALESSANDRA BORBA DE MIRANDA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Antônio Ko Freitag, nº100, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°2.822.252 e CPF sob o n°927.687.769-04, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PP do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº146/2021

Publicação Nº 2865512

PORTARIA N°146/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

SABRINA NARDI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Guilhermina Ko Freitag, nº237, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°5.946.183 e CPF sob o n°087.157.299-07, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PS do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº147/2021

Publicação Nº 2865516

PORTARIA N°147/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

EMELY FRIES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do Pedreiro s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.780.770 e CPF sob o n°106.853.969-08, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante

no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº148/2021

Publicação Nº 2865520

PORTARIA N°148/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

NATÁLIA REGINA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Zonalta, s/n, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.125.156 e CPF sob o n° 090.989.329-24, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PS do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº149/2021

Publicação Nº 2865527

PORTARIA N°149/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

MARIELE JANOWITZ RACHE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Caetano Matana, nº115, município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.742 e CPF sob o n° 095.618.489-88, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PS do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº150/2021

Publicação Nº 2865539

PORTARIA N°150/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

JONAS CRISTIAN PORT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Uruguai, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°6.125.081 e CPF sob o n°076.082.219-09, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº151/2021

Publicação Nº 2865543

PORTARIA N°151/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

EDUARDA GABRIELA TEIXEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Itapema, nº233, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.747.133 e CPF sob o n° 072.087.449-12, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PS do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº152/2021

Publicação Nº 2865550

PORTARIA N°152/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

CARLA FRANCIANE WEBER SCHWINGEL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, nº 386, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.620.214 e CPF sob o n° 046.046.189-33, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº153/2021

Publicação Nº 2865556

PORTARIA N°153/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

JOÃO FRANCISCO SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 7 de Janeiro, nº 21, na cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°3.572.566 e CPF sob o n° 020.429.189-54, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº154/2021

Publicação Nº 2865557

PORTARIA N°154/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n°

66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

MARIA ALICE GARCIA DOS ANJOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°7.664.432 e CPF sob o n°055.395.719-83, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

PORTARIA Nº155/2021

Publicação Nº 2865561

PORTARIA N°155/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

SCHAIANE RODRIGUES DE BARROS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº1801, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.780.730 e CPF sob o n° 102.233.029-29, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de fevereiro de 2021

Cristiano Schwingel
Administrador

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 081/2021

Publicação Nº 2867242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 081/2021
NOMEIA A SENHORA CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Licitações lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 15 de Fevereiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 082/2021

Publicação Nº 2867241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 082/2021
NOMEIA A SENHORA GRAZIELI PASSARI DE PAULO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PREVENTIVA E DE AGENDAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora GRAZIELI PASSARI DE PAULO, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Saúde Preventiva e de Agendamento lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 15 de Fevereiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 083/2021

Publicação Nº 2867240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 083/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRA. GÉCICA MAIARA DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal SRA. GÉCICA MAIARA DE MELLO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 15/02/2021 a 28/02/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 15 de Fevereiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2021

Publicação Nº 2866245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2021

Processo Administrativo n.º 001 / 2021. Pregão Presencial n.º 001 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: RUDIPEL – RUDNICK PETRÓLEO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL ETÍLICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 15/02/2021. Valor Total registrado: R$1.348.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Lote 01: Itens 01 e 02.

Pomerode / SC, 16 de Fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2021

Publicação Nº 2866246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2021

Processo Administrativo n.º 001 / 2021. Pregão Presencial n.º 001 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL ETÍLICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 15/02/2021. Valor Total registrado: R$351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos reais). Lote 02: Item 01.

Pomerode / SC, 16 de Fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 / 2021

Publicação Nº 2866247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 / 2021

Processo Administrativo n.º 001 / 2021. Pregão Presencial n.º 001 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AUTO POSTO LIGIER LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S500 E S10, GASOLINA COMUM E ETANOL ETÍLICO HIDRATADO PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 15/02/2021. Valor Total registrado: R$784.300,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais). Lote 03: Itens 01 e 02; Lote 04: Item 01; e, Lote 05: Item 01.

Pomerode / SC, 16 de Fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 27.263

Publicação Nº 2866327

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.263
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL) GABRIELA RAMPELOTI PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Complementar de n° 404 de 27 de agosto de 2020, GABRIELA RAMPELOTI, para exercer a função de Médico Clínico Geral Comunitário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2021, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos artigos 445 e 451 da CLT.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de janeiro de 2021.
LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 002-2021

Publicação Nº 2866522

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS DE (CAMINHÃO BASCULANTE ¾) COM MOTORISTA E MAQUINA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RECICLAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL.

Data e local de entrega das propostas: 09h00min do dia 01/03/2021 no SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 Centro de Pomerode/SC.

Data e local da sessão pública: 09h30min do dia 01/03/2021 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal De Pomerode. Rua Avenida 15 De Novembro, N.º 525 Centro Pomerode/SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos através: Da página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br, no Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233, pelo e-mail: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550 durante o horário de atendimento comercial.

Pomerode SC, 16 de Fevereiro de 2021.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 ABSOLUTO

Publicação Nº 2865970

PROCESSO DE LICITAÇÃO 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021, do PROCESSO Nº 5/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 6 (SEIS) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ABSOLUTO DISTIBUIDORA LTDA EPP situada na Rua João Alves de Rezende, nº 169, D Vila Real, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n. 16.738.785/0001-34, CEP: 89805-837, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Arroz integral - carcterísitca técnicas: classe: longo, fino, tipo I intergral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno,transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MINUTINHO	KG	400	5,12	2.048,00
16	Biscoito doce tipo Maria, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	DIANA	PCTE	2.400	3,26	7.824,00
37	Doce de leite 400 gramas	AMANHESER	UN	150	3,25	487,50
52	Leite UHT Integral, com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem Tetra Pack. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.Acondicionado em embalagem de 1 litro.	TERRA VIVA	LT	25.000	3,40	85.000,00
53	Leite UHT zero lactose. Para dietas com restrição de lactose.Unidade de 1 litro, recipiente impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias Não deve apresentar qualquer contaminação, adulterações na sua composição ou sensorial, na embalagem devem constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação do IMA ou SIF.	AURORA	LT	300	4,49	1.347,00
56	Macarrão de sêmola, com ovos, tipo espaguete, fabricado a partir De matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e Larvas. Não poderão estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem Não deverá haver mistura de outros tipos de macarrão. Deve possuir Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso Líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	DIANA	UN	1400	2,20	3080,00
75	Sagu de mandioca; extraído e preparado de outros Amidos e féculas, em forma granulada com validade mínima de dez meses A contar da data de entrega. Acondicionado em saco plástico. Embalagem Com 500 gramas.	PRATA	UN	350	3,09	1.081,50
TOTAL						100.868,00

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência

para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada/SC, 15 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	GILBERTO LUIZ ORLANDINI ABSOLUTO DIST. LTDA EPP CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Panizzi
OAB/SC: 23051

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 LEORATTO

Publicação Nº 2865971

PROCESSO DE LICITAÇÃO 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021, do PROCESSO Nº 5/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 6 (SEIS) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME, situada na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1646, Centro, Município de Irani - SC, inscrita no CNPJ n. 08.884.877/0001-02, CEP: 89680-000, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	Alho pacote 100 gramas	CEASA	UN	400,00	4,18	836,00	
TOTAL						836,00	

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada/SC, 15 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AUGUSTINHO MARCON LEORATTO HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ PANIZZI
OAB/SC: 23051

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021 LIMA

Publicação Nº 2865972

PROCESSO DE LICITAÇÃO 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021, do PROCESSO Nº 5/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 6 (SEIS) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DISTRIBUIDORA LIMA inscrito sob o n CNPJ sob o n. 32.241.030/0001-86, e no cadastro de contribuintes nº 258918853 com sede na Rua Pará, n. 246, fundos, centro, Município de Xanxerê, CEP: 89820-000 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 258179538, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR MASCAVO KG.	NUTRIOURO	KG	200	10,45	2,090.00
13	BEBIDA LACTEA 900 ml	VENEZA	UN	1450	4,00	5,800.00
14	BEBIDA LÁCTEA UHT - 200ML ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE SELECIONADO, CACAU E ESPESSANTE	NUTRI	UN	1000	0,98	980,00
18	BISCOITO MARIA - SACHÊ DE 8,5G A 9G CONTENDO DE 2 E OU 3 UNIDADES	BAUDUCO	UN	3000	1,63	4.890,00
	CAIXA DE BOMBOM 300 Gr	AMOR CARIOCA	UN	600	7,49	4.494,00
27	27 Canela em rama pacote de 10	CPA	PCT	300	1,18	354,OO
29	Chá de diversos sabores: flores, frutas e ervas caixa com 10 saquinhos.	CHINA	UN	2200	1,60	3.520,00
30	Chocolate granulado; pacote de 500 gramas, embalagem hermeticamente Fechada, contendo data de fabricação e prazo de validade.	INCAS	UN	200	7,95	1.590,00
32	Colorífico, de urucum. Deve possuir data de fabricação e validade.A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	INCAS	PCT	600	3,99	2.394,00
33	33 CORANTE ALIMENTICIO 100 GRAMAS.	INCAS	UN	100	3,00	300,00
38	Erva doce; para preparo de chá. Acondicionado em sacos de polietileno Resistente, contendo cerca de 12 gramas do produto devidamente rotulado e com prazo de validade, marca comercial,procedência de fabricação, numero do registro no órgão competente e demais dados, cfe. As disposições da legislação vigente	CHINA	UN	350	1,55	542,50
41	Extrato de tomate. Pura polpa de tomate, de primeira qualidade, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Deve Estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Sem ferrugem eamassados, sem aromatizantes e corantes artificiais. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade e peso liquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação Vigente. Acondicionada em embalagens de 840 gramas.	BONARE	UN	2250	6,89	15.502,50
44	Farinha láctea. 230 gramas, validade de 1 ano. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	NUTRI ALL	PCT	800	5,49	4.392,00
48	Leite condensado; obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado De sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos adequados, Destinado ao consumo direto ou/a aplicação culinária atendendo as Condições gerais do regulamento de inspeção industrial e sanitária de Produtos de origem animal. Acondicionado em embalagem de 395 gramas Devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativos, quantitativos, prazo de validade, marca, procedência de fabricação e demais dados Cfe. As disposições da legislação vigente.	MARAJOARA	UM	360	4,89	1.760,40
49	Leite de côco. Deve estar isento de substâncias estranhas a sua composição, deve constar no rótulo a denominação completa do produto, prazo De validade e marca comercial. Embalagem de 200 ml	SEREGI	UN	550	2,89	1.589,50
51	Leite em pó - Zero lactose. Fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação, validade e numero do lote.	NINHO	LT	400	22,90	9.160,00
58	Macarrão integral - macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALLO	PCT	500	4,09	2.045,00
59	Maionese 200 gramas.	SOFRUTA	UN	100	1,65	165,00

60	Margarina vegetal com sal, com 65% ou mais de lipídios. Deve possuir data de fabricação e validade.A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	CLAYBON	UN	700	6,99	4.893,00
61	Milho/ervilha, em conserva em embalagem de 280 peso Líquido/ gramas	SOFRUTA	UN	500	2,75	1.375,00
62	Milho verde lata 200 gramas	SOFRUTA	UN	200	2,20	440,00
63	Molho de tomate catchup 400 gr	SOFRUTA	UN	100	3,14	314,00
66	Ovos de galinha, amarelo, Casca dura e lisa, livre de rachaduras e sujidades Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar conforme Resolução 105, de 19/05/1999 Anvisa. Deverá possuir identificação do Produto, prazo de validade e peso liquido, a rotulagem devera estar de Acordo com a legislação vigente	MARUTANI	DUZIA	280	5,50	15,400.00
71	Pó para preparo de gelatina, nos sabores de morango, pêssego, uva, abacaxi, tutti-frutti e framboesa, com a ausência de sujidades. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação.	CAMP	UM	5400	0,90	4.860,00
73	Refresco artificial diversos sabores	AMAVITA	UN	850	0,65	552,50
74	Refrigerante sabores diversos 2 litros	FRUTI	UN	700	3,90	2.730,00
76	Salamoníaco; pacote de 100 gramas	INCAS	UN	300	1,75	525,00
77	Sal refinado iodado, para consumo domestico, com granulação uniforme E com cristais brancos. Deve possuir identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e peso liquido. A rotulagem deve estar de Acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 KG	SULSAL	KG	150	1,10	1.100,00
79	Vinagre 750 ml	NEVAL	UN	150	1,65	247,50
TOTAL						94.005,90

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 15 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	SUZANA DE FÁTIMA LIMA PASETTI Distribuidora Lima CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ PANIZZI
OAB/SC: 23051

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 TATIELLE

Publicação Nº 2865974

PROCESSO DE LICITAÇÃO 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021, do PROCESSO Nº 5/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 6 (SEIS) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TATIELLE BUENO ALVES –ME, CNPJ sob o n. 35.193.845//0001-25, com sede na Avenida Caetano Belincanta Neto, n. 1317,Campos Novos/SC, cep: 89620-000, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açúcar cristalizado, obtido da cana-de-açúcar, com aspecto cor e Cheiro próprio e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades parasitas, terrosos, detritos animais e vegetais .Deve possuir identificação do produto, marca, fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagens de 5 Kilos.	DULLA	KG	750	12,80	9.600,00
7	Amendoim, tipo vermelho, cru, íntegro, sem bolor, sem sujidade, com selo da ABICAB.Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	KANTY	PCT	1000	4,49	4.490,00
10	Arroz parbolizado de 1º qualidade em embalagens de 5 kg	TIO JOÃO	UN	1050	20,97	22.018,50
11	Balas Sortidas Mastigáveis pacote 600 gr	SANTA FÉ	PCT	400	5,90	2.360,00
12	Banha 1 kg	AFRIB	PCT	200	11,99	2.398,00
15	Biscoito Cream Cracker –sache de 8,5 g a 9 g contendo de 2 a 3 unidades	CASAREDO	UN	30000	1,64	4.920,00
17	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate,de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 150mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	CASAREDO	PCT	1800	3,09	5.562,00
19	Biscoito salgado tipo cream-cracker, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade.A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas.	CASAREDO	PCT	1400	3,30	4.620,00
21	Café em pó – 500 gramas	CAULA	UN	250	6,85	1.712,50
23	Café torrado e moído -500 gr	SOLLUS	PCT	650	5,60	3.640,00
25	Caldo de galinha 57 gramas	APTI	UN	250	1,19	297,50
26	Canela em pó, fina homogênea, obtida da casca de espécimesvegetais Genuínos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com Aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios , livre de sujidades e livre E materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico Transparente, atoxicolada, embalada em tubo resistente com 30 gramas	NUTTY	UN	300	2,99	897,00
28	Canjica de milho amarela; de cor aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem de 500 gramas	NUTRI	UN	850	2,85	2.422,50
34	Cravo da índia; produto alimentício. O cravo deve ser constituído por Botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãs e limpos. Deve Apresentar aspecto e cor característico, cheiro fortemente aromático Característico de cravo da índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, Parasitas ou larvas. Embalagem plástica integra atóxica, de 12 gramas. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	NUTRI	UN	300	1,64	492,00
36	Creme de leite	TERRA VIVA	UN	500	2,29	1,145,00
39	Doce de fruta em pasta, nos sabores, uva, goiaba, morango, figo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.Acondicionado em embalagem de 900 gramas;	NUTRI	UN	500	5,98	2.990,00
39	Erva mate 1kg	BARBAQUA	Kg	400	7,98	3.192,00
40	Ervilha lata – 200 gr	BONARE	UN	250	2,29	572,50
43	Farinha de trigo especial, produto obtido a partir do cereal limpo desgerminado, sãs e limpos, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de Conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com Aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio E sabor próprio, enriquecida com ferro. Não deverá apresentar cor escura. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade e peso liquido, devendo constar rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 5 kg	CLARISSIMA	UN	400	12,89	5.156,00
45	Feijão preto tipo 1, novo, maquinado constituído de grãos inteiros sãos Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e Espécie. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo De validade e peso liquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg	RIO BELO	KG	1.050,00	6,99	7.339,50

46	Fermento químico em pó para bolos; produto formado de substancias Químicas que por influencia do calor e ou umidade produz Desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinha Amidos ou féculas aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado Em embalagem de 250 gramas	PAKMAIA	UN	230	14,98	3.445,00
47	Fermento químico em pó para bolos; produto formado de substancias Químicas que por influencia do calor e ou umidade produz Desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinha Amidos ou féculas aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado Em embalagem de 250 gramas	APTI	UN	450	5,48	2.466,00
50	Leite em Pó Integral 400 gramas.	AURORA	UN	800	11,89	9.512,00
57	Macarrão de sêmola, com ovos, tipo parafuso, fabricado a partir De matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e Larvas. Não poderão estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem Não deverá haver mistura de outros tipos de macarrão. Deve possuir Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso Líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	PICCININI	UN	2,48	2,18	5.406,40
64	Noz moscada em pó, com aspecto cheiro e sabor próprio, embalagem de 28 gramas	NUTRI	UN	250	1,99	497,50
67	Pipoca; milho para pipoca tipo 1. Preparado com matéria prima sas, limpas, Isentas de matérias terrosas, parasitas, ou detritos, animais ou vegetais, Com no máximo 15% de umidade. Embalagem de polietileno resistente Com peso liquido de 500 gramas	KANTY	UN	1100	2,50	2.750,00
68	Pirulito pacote 500 gramas	SANTA FE	PCT	300	6,00	1.800,00
69	Polvilho Azedo – 500 gramas	PRATA	UN	200	2,99	598,00
TOTAL						112.183,30

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 15 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	TATIELLE BUENO ALVES TATIELLE BUENO ALVES- ME CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ PANIZZI
OAB/SC: 23051

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 NUTRI

Publicação Nº 2865968

PROCESSO DE LICITAÇÃO 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021, do PROCESSO Nº 5/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 6 (SEIS) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela

empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob o n. 07.814.016/0001-87, com sede no Acesso Florenal Ribeiro, nº 1331 D, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó/SC, CEP: 89803-426, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MEDIDA	QUANTIDA-DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açucar aromatizado com sabor de baunilha acondicionado em embalagens de 100 gramas.	APTI	UM	300	1,98	594,00
5	Alimento a base de soja (leite de soja), deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, embalagem de 1l. na embalagem devem constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote.	PURITY	UN	300	5,99	1.797,00
6	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar E cacau em pó, rico em vitaminas, minerais, fonte de cálcio e ferro. Deverão ser obtido de matérias primas, sãs e limpas isentas de matérias Terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau E outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, Cheiro característico, sabor doce, próprio. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Acondicionada Em embalagem e 400 gramas.	CELLI	UN	2.100	2,69	5.649,00
8	Amido de milho, pacote com 500 GRAMAS, não devera apresentar resíduos, bolor ou cheiro, contento data de fabricação, validade e identificação do Produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente	AMAFIL	UM	600	2,74	1.644,00
20	Bolachão De mel, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas Isenta de matérias terrosas e parasitas em perfeito Estado de conservação. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas E de carácter organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço. Deve possuir identificação Do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada Em embalagem de 400 gramas	Girassol	UM	1900	3,87	7.353,00
22	Café soluvel 200 gramas.	ODEBRECHT	UN	350	9,99	3.496,50
31	Coco ralado desidratado, não acrescido de açúcar. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.Acondicionado em embalagem de 100 gramas.	DAJU	PCT	500	3,09	1.545,00
42	Farinha de milho	MONTE CLARO	KG	450	2,86	1.287,00
54	Lentilha; embalada em pacote de polietileno atóxico transparente, Resistente termosoldado. Prazo de validade no mínimo 8 meses da data de entrega. Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação Vigente. 500 GRAMAS	MANU	UN	1000	5,85	5.850,00

55	Macarrão de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, fabricado a partir De matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e Larvas. Não poderão estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem Não deverá haver mistura de outros tipos de macarrão. Deve possuir Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso Líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 gramas.	ROSANE	UN	1400	3,98	5.572,00
65	Óleo vegetal de soja comestível, refinado, sem colesterol com vitamina E. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade e peso liquido, a rotulagem deve estar de acordo com a legislação Vigente, acondicionada em embalagem plástica de 900 ml	COCAMAR	UN	2800	7,78	21.784,00
70	Polvilho doce 500 gramas	NUTTY	UN	300	2,99	897,00
72	Pó para preparo de pudim; enriquecidos com vitaminas e minerais, o Produto deverá estar livre de materiais terrosos, parasitas e larvas, com Ingredientes: leite em pó, açúcar orgânico, amido de milho, cacau em pó Gordura vegetal hidrogenada, coco ralado, sal e aroma natural de baunilha, sem gordura trans, acondicionado em embalagem de primaria de pac- cde polietileno opaco, atóxico hermeticamente selados com peso De 1 kg cada com validade de 06 meses após a data de fabricação.	NUTRY	KG	1200	8,50	10.200,00
78	Suco concentrado litro	BELA VITA	LT	400	10,47	4.188,00
80	Suco concentrado litro	BELA VITA	LT	400	10,47	4.188,00
TOTAL						74.400,50

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 15 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	IVANOR DE LIMA PINTO NUTRI-SC COM. ALIM. LTDA ME CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ PANIZZI
OAB/SC: 23051

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 16/2021 CATERPILLAR 416 E

Publicação Nº 2865598

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E. Abertura da Sessão às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 17/2021 TRATOR ESTEIRA KOMATS D41

Publicação Nº 2865693

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 02/03/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

DECRETO 098/2021

Publicação Nº 2865840

DECRETO Nº 098 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DETERMINA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 236 de 18 de Março de 2020;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 240 de 23 de Março de 2020;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 241 de 24 de Março de 2020;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 248 de 01 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 263 de 08 de Abril de 2020;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 309 de 29 de Abril de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação dos Prefeitos da Região da AMAI ocorrida em 15/02/2021;

DECRETA:
Art. 1º.Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes, ficam suspensas no período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 as seguintes atividades, independentemente de eventual alteração da posição do Município na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina:
I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
II - eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III - casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins;
IV - bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
V - congressos, feiras e exposições e parques de diversões;
VI - eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;
VII - igrejas e templos religiosos:
VIII – piscinas de uso coletivo em clubes sociais,parques aquáticos e similares;
§ 1º Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.
§ 2º Fica proibido, em estabelecimentos comerciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.
§ 3º Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.
§ 4º As lojas de conveniência de postos de combustíveis devem suspender a venda de bebidas alcóolicas a partir das 18 horas, diariamente.
Art.2°.As aulas no território municipal começarão a partir do dia 18/02/2021, na forma remota, ao passo que as aulas presenciais começarão a partir do dia 01/03/2021.
Art. 3º. No período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes:
I – das 05:00 às 08:00;
II – das 10:00 às 14:00;
III – das 18:00 às 22:00;
§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir café, almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I, II e III deste artigo.
Art. 4º. Os foodtrucks e similares passam a funcionar exclusivamente nos sistemas TakeAway e Delivery, sendo proibido o consumo no local.
Parágrafo único: Os estabelecimentos descritos no caput poderão atender em horário normal, desde que respeitado o horário máximo de funcionamento até às 22 horas.
Art. 5º. As Demais Atividades deverão cumprir as determinações vigentes, bem como coibir a ocorrência de atividades que possam incentivar aglomerações.
Art. 6º. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Municipal nº 1.297/1993.
Art. 7º. A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo Vigilância Sanitária e Defesa Civil Municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 - FMEDUCA

Publicação Nº 2865594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão 003/2021 - Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - FMEDUCA
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de proteção e prevenção no combate ao Covid-19, suprindo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 02/03/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 16 de Fevereiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO 2669-2021 - REGULA A TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

Publicação Nº 2865751

DECRETO Nº 2669, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Regulamenta a Transferência do Potencial Construtivo e da outras providencias
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 33, de 10 de junho de 2011, e,
Considerando o teor do 1º Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 1.33.008.000033/2010-63, em que são partes o Ministério Público Federal como Compromissário, Marden Laus, Carla Larsen Laus, Maurício Carvalho Laus e Tânia Itamara do Nascimento Laus como Compromitentes, Abelardo Benigno & Costa Empreendimentos Ltda como Interveniente, e o Município de Porto Belo e a Fundação Municipal do Meio Ambiente como Beneficiários;
Considerando o Decreto nº 2.145, de 13 de junho de 2019;
Considerando o teor da Lei Complementar Municipal nº 33/2011 e seus anexos, para os casos de utilização de Transferência do Potencial Construtivo, DECRETA:
Art. 1º Será tomado o coeficiente de aproveitamento mínimo, básico e máximo do terreno que receberá a transferência do potencial construtivo, sendo computado e limitado de acordo com os parâmetros para cada zoneamento existente no anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011, observado o parágrafo abaixo:
§ 1º A transferência do potencial construtivo será limitada pelo coeficiente de aproveitamento máximo considerando a área da matrícula do terreno em que receberá esse potencial, separado por zoneamento.
Art. 2º Será tomada a taxa mínima de permeabilidade do terreno que receberá a transferência do potencial construtivo, sendo computado e limitado de acordo com os parâmetros para cada zoneamento existente no anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011.
Art. 3º Será tomada a taxa máxima de ocupação do terreno que receberá a transferência do potencial construtivo, sendo computado e limitado de acordo com os parâmetros para cada zoneamento existente no anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011.

Art. 4º Será tomado o recuo frontal do terreno que receberá a transferência do potencial construtivo, sendo computado e limitado de acordo com os parâmetros para cada zoneamento existente no anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011.
Art. 5º Será tomado o recuo lateral do terreno que receberá a transferência do potencial construtivo, sendo computado e limitado de acordo com os parâmetros para cada zoneamento existente no anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011.
Art. 6º Será tomado o recuo de fundo do terreno que receberá a transferência do potencial construtivo, sendo computado e limitado de acordo com os parâmetros para cada zoneamento existente no anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011.
Art. 7º Será tomado o número de pavimentos do terreno que receberá a transferência do potencial construtivo, sendo computado e limitado de acordo com os parâmetros para cada zoneamento existente no anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011, observado o parágrafo abaixo:
§ 1º Fica suspenso os parâmetros do item 22, do Anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011.
Art. 8º Será tomado o gabarito do terreno que receberá a transferência do potencial construtivo, sendo computado e limitado de acordo com os parâmetros para cada zoneamento existente no anexo III, da Lei Complementar n° 33/2011.
Art. 9º Não será permitido à utilização concomitante do instrumento de Transferência do Potencial Construtivo e da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO 2670-2021 - ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicação Nº 2865747

DECRETO Nº 2670, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Estabelece procedimento para o licenciamento ambiental a ser seguido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1947, de 17 de Outubro de 2011, de 10 de junho de 2011, e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito do órgão ambiental do Município de Porto Belo, ou seja, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAMAP, conforme disposto na Lei Municipal nº 1947, de 17 de Outubro de 2011, e demais legislações ambientais, DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1° O presente Decreto estabelece os procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental a ser seguido pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP.
Art. 2° Para fins desta norma considera-se:
I – Técnico Ambiental: servidor efetivo do Município lotado no órgão executor da Política Municipal do Meio Ambiente, devidamente qualificado e capacitado, assim reconhecido por meio de Portaria Municipal, possuidor do poder de polícia, responsável por analisar os processos ambientais, os quais tramitam junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP, visando medidas de prevenção ao meio ambiental;
II – Autoridade Ambiental: servidor ou empregado público investido em função pública, na qualidade de Presidente da FAMAP, com poderes para, assinar e despachar os processos de licenciamento ambiental;
III – LAP – Licença Ambiental Prévia;
IV – LAI – Licença Ambiental de Instalação;
V – LAO – Licença Ambiental de Operação;
VI - LAC – Licença Ambiental por Compromisso;
VII – AUA – Autorização Ambiental;
VIII - Licenciamento Ambiental - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
Art. 3° Os processos de licenciamento ambiental, já iniciados pelo meio físico, terão sua tramitação mantida no meio físico, exclusivamente, até a emissão da referida modalidade de licença ambiental, autorização, ou seu ato de indeferimento.
Parágrafo único. A emissão da referida licença ambiental refere-se a uma das modalidades de licença (LAP, LAI, LAO ou AUA), ou seja, um mesmo empreendimento terá o processo respectivo de licenciamento ambiental no meio físico até a emissão da referida modalidade de licença ambiental e, caso haja modalidade subsequente, a mesma deverá ser processada obrigatoriamente via SINFAT.
Art. 4° Fica vedada a formalização de novos requerimentos de licenciamento e autorização na FAMAP pelo meio físico.
§ 1º A formalização de novos requerimentos de licença e autorização na FAMAP deverão ser realizados através do Sistema de Informações Ambientais - SINFAT MUNICÍPIOS.
§ 2º Fica mantido em meio físico apenas o procedimento para emissão de Autorizações Ambientais das atividades de impacto local previstas na Lei Ordinária Municipal n° 2.705/2018 e suas alterações, Declarações, Pareceres Ambientais e/ou de Viabilidade de Construção, de licenciamentos ou autorizações ambientais nos casos de obras ou empreendimentos públicos da esfera municipal e demais documentos não vinculados ao Sistema de Informações Ambientais – SINFAT MUNICÍPIOS.

Capítulo II
DO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCEI:
Art. 5° O preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCEI no Sistema de Informações Ambientais - SINFAT MUNICÍPIOS deverá ser realizado:
I - pelas atividades ou empreendimentos indicados em listagem do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, como atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, como requisito prévio ao licenciamento ambiental pela FAMAP;
II - pelas atividades ou empreendimentos indicados em listagem do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, como atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental municipal, nos casos em que requeira manifestação do órgão ambiental municipal; e
III - pelas atividades ou empreendimentos não constantes de nenhuma listagem de atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, nos casos em que se requeira manifestação do órgão ambiental municipal.
§ 1º No caso de empreendimentos ou atividades já licenciadas, o cadastro no SINFAT MUNICÍPIOS, mediante o preenchimento do FCEI, deverá ser efetuado por ocasião do pedido de renovação da licença.
§ 2º O preenchimento do formulário FCEI e a entrega de todos os documentos referidos no art. 12, deste Decreto, constituem condições para a formalização do requerimento e sua posterior análise pela FAMAP.
Art. 6° Efetuado o cadastro do empreendimento no SINFAT, o mesmo indicará, com base no(s) código(s) da(s) atividade(s) constante(s) da listagem de atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental, a Instrução Normativa - IN aplicável ao licenciamento da(s) atividade(s) ou empreendimento(s), assim como, o(s) estudo(s) ambiental(is) necessários, para que seja dado início ao

procedimento de licenciamento, além da documentação obrigatória e não obrigatória para inserção no sistema.

Capítulo III
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 7° Dependerão de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental listados por meio de Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e Lei(s) Municipal(is) vigente(s), no que couber.
Art. 8° O licenciamento ordinário será efetuado por meio da emissão de Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO e o licenciamento simplificado será efetuado por meio de Autorização Ambiental - AuA ou Certidão de Conformidade Ambiental - CCA.
§ 1º Para as atividades não indicadas na(s) Resoluções do CONSEMA ou em Lei(s) Municipal(is) vigente(s) e, que se requeira uma manifestação de que não estão sujeitas a licenciamento ambiental, a FAMAP poderá emitir documento intitulado "Certidão Ambiental de Atividade Não Constante - CAANC", a qual também deverá ser requerida e emitida exclusivamente via SINFAT MUNICÍPIOS, apresentando-se o(s) documento(s) mínimo(s) obrigatório(s) exigido(s) no sistema.
§ 2º A FAMAP poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI, LAO, AUA) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que, observados os seguintes prazos:
I - para a concessão da Licença Ambiental Prévia - LAP, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da formalização do requerimento, ressalvados os casos em que houver Estudo/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 120 (cento e vinte) dias;
II - para a concessão da Licença Ambiental de Instalação - LAI, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - para a concessão da Licença de Operação - LAO, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
IV - para a concessão de Licença Ambiental de Operação de caráter corretivo - LAO, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
V - para a concessão de Autorização Ambiental o prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
VI - para a concessão de certidões (incluídas as Certidões Ambientais de Atividades
Não constantes – CAAN), pareceres ambientais, pareceres de viabilidade de construção fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da formalização do requerimento junto a FAMAP e da apresentação de documentação mínima obrigatória exigida.
§ 2º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares, apresentação de documentos ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 3º A suspensão prevista no parágrafo anterior terá início com a ciência do empreendedor, da solicitação de informações e/ou estudos complementares ou preparação de esclarecimentos diretamente ao empreendedor ou seu representante legal, através de emissão de parecer técnico e/ou ofício e/ou através de envio de e-mail ao endereço cadastrado/informado pelo empreendedor e/ou publicação no Diário Oficial de Municípios - DOM ou ainda através de carta com Aviso de Recebimento – AR e findará com o seu protocolo junto ao sistema.
§ 4º Poderá ser emitida licença ambiental de operação – LAO com restrição de operação aqueles empreendimentos nos quais: houver justificativa fundamentada no pedido; demonstração técnica do atendimento integral de condicionantes ambientais previstas na licença ambiental de instalação – LAI pertinentes até o momento, no que couber; comprovação técnica de que todos os controles ambientais pertinentes à fase de operação tenham sido integralmente executados e que estejam em adequada condição de receber a operação do empreendimento conforme os projetos ou programas anteriormente aprovados, bem como que não haja aspectos técnicos impactantes que impeçam a possibilidade da operação em conciliação à continuidade do restante da fase construtiva.
§ 5º A ausência de justificativa fundamentada ou da análise técnica de que os controles ambientais pertinentes, projetos ou programas estabelecidos ou outras questões específicas ambientais ou de segurança, bem como de continuidade conciliada das etapas poderão, a critério técnico fundamentado, resultar no indeferimento do pedido de LAO parcial, com restrição de operação, obrigando-se à conclusão integral da fase de implantação do empreendimento ou atividade para sua emissão.
§ 6º Apenas poderá ser emitida Licença Ambiental de Operação - LAO com restrição de operação aos empreendimentos de condomínios de edifícios de uso misto (código de atividade
71.11.07) ou residencial (71.11.01), desde que, no caso residencial, sejam edificados em blocos independentes.

§ 7º A emissão de licença ambiental de operação - LAO com restrição de operação não dispensa o empreendedor da obrigatoriedade da continuidade da execução e implementação dos controles ambientais, projetos e programas previstos na fase de Licença Ambiental de Instalação - LAI, bem como do pedido de Licença Ambiental de Operação - LAO integral, quando couber, bem como não exime o empreendedor da manutenção de validade da Licença Ambiental de Instalação - LAI no decorrer do desenvolvimento das atividades construtivas, sendo que, poderá ser emitida a LAO com restrição de operação, desde que, cumpridas todos os controles ambientais, avaliado a LAP e LAI em fazes.
Art. 9° O procedimento interno de licenciamento ambiental deverá atender aos seguintes prazos, para processos em fase de LAP e LAI:
I - até 7 (sete) dias, para nomeação de equipe técnica;
II - até 80 (oitenta) dias, para realização de vistoria técnica, análise dos documentos e estudos ambientais e para elaboração do parecer técnico conclusivo, sendo que, nos licenciamentos sujeitos a EIA/RIMA esse prazo será de até 110 (cento e dez) dias, devendo neste estarem contidas todas a exigências necessárias ao licenciamento da atividade ou empreendimento em cumprimento ao Art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 140/2011.
III - até 15 (quinze) dias úteis para a realização de parecer jurídico, caso necessário, subtraídos dos prazos previstos no Inciso II;
IV - até 7 (sete) dias, após elaboração de parecer técnico conclusivo, para emissão da Licença ou de seu ato de indeferimento.
Art. 10. O procedimento interno de licenciamento ambiental deverá atender aos seguintes prazos, para processos em fase de LAO:
I - até 7 (sete) dias, para nomeação de equipe técnica;
II - até 50 (cinquenta) dias, para realização de vistoria técnica, análise dos documentos e para elaboração do parecer técnico conclusivo, devendo neste estar contido todas a exigências necessárias ao licenciamento da atividade ou empreendimento em cumprimento ao Art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 140/2011;
III - até 15 (quinze) dias úteis para a realização de parecer jurídico, caso necessário, subtraídos do prazo previsto no Inciso II;
IV - até 7 (sete) dias, após elaboração de parecer técnico conclusivo, para emissão da Licença ou seu ato de indeferimento.
Parágrafo único. Nos casos de licenciamento ambiental corretivo o prazo para elaboração de parecer técnico conclusivo é de até 80 (oitenta)

dias, mantendo-se os demais prazos.
Art. 11. O procedimento interno de Autorização Ambiental deverá atender aos seguintes prazos:
I - até 7 (sete) dias, para nomeação de equipe técnica;
II - até 40 (quarenta) dias, para realização de vistoria técnica, análise dos documentos e para elaboração do parecer técnico conclusivo, devendo neste estar contido todas a exigências necessárias ao licenciamento da atividade ou empreendimento em cumprimento ao Art. 14, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 140/2011;
III - até 15 (quinze) dias uteis para a realização de parecer jurídico, caso necessário, subtraídos do prazo previsto no Inciso II;
IV - até 7 (sete) dias, após elaboração de parecer técnico conclusivo, para emissão da Licença ou seu ato de indeferimento.
Art. 12. O procedimento de emissão de Certidão de Conformidade Ambiental – CCA, obedecerá aos prazos estabelecidos no SINFAT, uma vez que a emissão é automática, desde que, o empreendedor faça corretamente o requerimento junto ao sistema, receba e realize o pagamento de taxa de expediente ambiental e junte os documentos mínimos adequados. Este procedimento de licenciamento ambiental atenderá internamente aos seguintes prazos, no que cabe a atuação da FAMAP:
I - até 7 (sete) dias para recebimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI que o caracteriza como atividade relacionada à emissão de Certidão de Conformidade Ambiental – CCA e envio de boleto ao empreendedor e/ou requerente responsável.
Art. 13. As análises dos processos de licenciamento obedecerão à ordem cronológica de protocolo, salvo, os casos declarados de utilidades pública e/ou interesse social e obras públicas.

SEÇÃO I
DA ABERTURA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 14. A abertura do processo administrativo se dará com o protocolo da documentação completa prevista em regulamentação legal aplicável ao licenciamento da atividade ou empreendimento e relacionada no SINFAT MUNICÍPIOS.
Art. 15. Ao receber a documentação, o servidor público responsável pela abertura do processo deverá conferi-la, a fim de verificar sua adequação às exigências mínimas constantes em regulamentação legal, aplicável ao licenciamento da atividade ou empreendimento, efetuando o envio do boleto bancário de taxa de análise ambiental pertinente através do próprio sistema SINFAT MUNICÍPIOS, para recolhimento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais, nos casos em que a documentação estiver completa até a fase de requerimento ou abertura.
§ 1º O processo somente será formalizado e passará para a análise técnica após a comprovação ou conferência no sistema SINFAT MUNICÍPIOS do recolhimento da taxa de prestação de serviços ambientais.
§ 2º A emissão de taxa de prestação de serviços ambientais terá valor correspondente às informações prestadas pelo empreendedor e/ou requerente responsável através do FCEI compatibilizando o parâmetro e/ou código de atividade à legislação municipal referente aos valores vigentes no município.
Art. 16. Após formalização, o processo deverá ser remetido ao Diretor de Licenciamento para designação de equipe técnica para análise.
§ 1º Os Servidores que compõe a equipe técnica deverão preferencialmente analisar os processos de licenciamento conforme suas atribuições conferidas por conselho de classe profissional, sendo este o critério para designação da mesma.
§ 2º O responsável pelo processo será o coordenador da equipe técnica.
§ 3º A equipe técnica será formada em consonância às características do empreendimento e/ou tipologia do estudo ambiental podendo a análise ser em caráter multidisciplinar, sempre que for necessário, ou quando necessitar de participação de analistas com diferentes atribuições profissionais e/ou competências técnicas, a critério de organização e definição interna da Fundação.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
Art. 17. Durante o procedimento de licenciamento ambiental poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a equipe da FAMAP e o empreendedor e/ou seus representantes.
Parágrafo único. As reuniões técnicas poderão ser documentadas por meio de ata, a ser juntada ao respectivo processo de licenciamento ambiental, se couber.
Art. 18. A ausência ou inadequação de documentos apresentados e necessários à análise do processo administrativo de licenciamento ou autorização não será razão suficiente para o seu imediato indeferimento, devendo ser notificado o empreendedor para que apresente os documentos faltantes ou substitua aqueles considerados inadequados em prazo razoável, nunca inferior a 20 (vinte) dias.
Art. 19. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos, informações ou estudos complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente por inércia da parte, sem necessidade de notificação para tanto.
§ 1º O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor enviada pelo SINFAT ou através de ofício de requerimento nos casos em que o processo é físico e que houver concordância expressa da FAMAP.
§ 2º A notificação ao empreendedor responsável poderá ser realizada por intermédio de carta com Aviso de Recebimento - AR, se couber, ou diretamente ao empreendedor ou seu representante legal, ou poderá ser publicada via Diário Oficial do Município ou formalizada via e-mail constante no processo administrativo existente na Fundação ou por intermédio de notificação em meio digital pelo sistema.
§ 3º No caso de notificação em meio digital através do próprio sistema (SINFATMUNICIPAL ou SINAFLOR ou similar) a data de recebimento da notificação a ser considerada é a de emissão do parecer técnico, manifestação técnica e/ou pedido de complementações e/ou ofício via sistema(s).
§ 4º Em caso de arquivamento, nos moldes do presente artigo, não haverá devolução da respectiva taxa ambiental.
Art. 20. É obrigatória a execução de prévia vistoria in loco durante o procedimento de licenciamento ou autorização ambiental.

Parágrafo único. Se em vistoria for constatada qualquer início de atividade, haverá comunicação ao setor responsável pela fiscalização ambiental da FAMAP, onde o Responsável poderá ser imediatamente autuado por Servidor do quadro técnico ou de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal dos servidores que tiveram ciência do fato, nos termos do Art. 70, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 9.605/98.
Art. 21. Nos casos em que o pedido de Autorização para Corte de Vegetação - AuC estiver vinculado a uma atividade licenciável, a AuC deve ser protocolada e devidamente analisada com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI, Autorização Ambiental - AuA ou da Certidão de Conformidade Ambiental da atividade.
Art. 22. É obrigatória a elaboração de parecer técnico conclusivo, embasador da concessão ou indeferimento das licenças e autorizações,

emitido pelo técnico ou equipe técnica responsável.
§ 1º A conclusão pelo indeferimento da licença ou autorização ambiental poderá fundamentar-se na insuficiência de subsídios técnicos, documentais ou inviabilidade jurídica ou ambiental.
§ 2º As informações e os pareceres técnicos devem ser elaborados no SINFAT MUNICÍPIOS, exceto para os requerimentos previstos no parágrafo 2º do artigo 3º deste Decreto e os pedidos de Autorização de Corte – AuC que serão processados especificamente via SINAFLOR.
Art. 23. Havendo dúvidas e/ou necessidades relacionadas a questionamentos legais no curso do processo de licenciamento, os processos, o técnico ou a equipe técnica responsável deverão submeter à Procuradoria Jurídica Ambiental da FAMAP, que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, emitirá seu posicionamento sobre o(s) questionamento(s).
§ 1º No caso de necessidade técnicas ou esclarecimentos que forem necessários ao adequado andamento interno do processo de licenciamento ambiental, tais como consultas à(s) outra(s) Secretaria(s) Municipal(is), Procuradoria Geral do município (PGM), Coordenadoria de Defesa Civil ou quaisquer outros órgãos estaduais ou federais, no que couber, o(s) prazo(s) de
análise técnica ou de emissão da Licença ou Autorização Ambiental ou pareceres e/ou certidõesdescritos neste Decreto ficam suspensos até manifestação do órgão externo consultado pela FAMAP, exceto nos casos em que a consulta ou informação solicitada não ser impeditiva do curso do processo.

§ 2º As consultas ou pedidos a outros órgãos ou seções externas à FAMAP descritos no § 1º não se referem a pedidos de documentos, certidões ou similares de responsabilidade do empreendedor ou requerente responsável e sim apenas, aos casos motivados por análise técnica, jurídica ou administrativa advinda da equipe da FAMAP.

SEÇÃO III
DO EIA/RIMA E SUA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 24. Será obrigatória a realização de audiência pública para toda atividade ou empreendimento que exigir o EIA/RIMA, para fins de licenciamento ambiental junto a FAMAP.
Art. 25. A FAMAP, a partir da avaliação preliminar da adequação do EIA/RIMA, oficiará ao empreendedor para que ele publique edital no Diário Oficial dos Municípios, na imprensa local e promova adequada publicidade no que couber para fins de realização da Audiência, comunicando a abertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para consulta dos estudos e relatórios pertinentes.
§ 1º A audiência pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mencionado no caput deste artigo e seu agendamento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, na imprensa local e na página da FAMAP, na Internet, ou outras plataformas de forma complementar às citadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se garantir a ampla publicidade.
§ 2º Os documentos, estudos, relatórios e todas as informações pertinentes à Audiência pública devem ser mantidos no prazo definido no caput deste artigo para fins de consulta de quaisquer interessados na sede da FAMAP, à disposição no horário de funcionamento normal da fundação e, ainda, na página da FAMAP, na internet e/ou site da Prefeitura Municipal, disponível para download ou acesso remoto da população e/ou interessados, no que couber.
Art. 26. A audiência pública tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito, não possuindo caráter deliberativo.
Art. 27. A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados, definido pela FAMAP, preferencialmente em local de fácil acesso, no bairro de instalação do empreendimento ou local mais próximo com estrutura adequada.

§ 1º Em função da localização geográfica do empreendimento e da complexidade do tema, a FAMAP poderá agendar mais de uma audiência pública sobre a mesma atividade submetida ao EIA/RIMA, se couber.
§ 2º Deverá o empreendedor cumprir os requisitos exigidos pela FAMAP para a realização da audiência pública, sob pena de adiamento da audiência pública.
Art. 28. A audiência pública será conduzida por representante da FAMAP que, após a exposição objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA pelo(s) técnico(s) ou responsáveis pelo(s) projeto(s) e estudo(s) realizado(s), abrirá as discussões com os interessados presentes.
Art. 29. Ao final de cada audiência pública será lavrada ata sucinta.
§ 1º Serão anexados à ata todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.
§ 2º No prazo de 7 (sete) dias após a realização da audiência pública, poderão ser encaminhadas manifestações por escrito referentes à reunião pública e/ou aos estudos e projetos apresentados, devendo as manifestações serem protocoladas na Fundação de Meio Ambiente - FAMAP.
Art. 30. A ata da audiência pública, seus anexos, assim como os documentos enviados na forma prevista no § 2º do artigo anterior, deverão ser considerados, juntamente com o EIA/RIMA, na elaboração do parecer técnico conclusivo, podendo o empreendedor responsável ser devidamente questionado a prestar esclarecimentos ou complementações técnicas ou documentais, no que couber, em razão das manifestações ocorridas em Audiência Pública ou manifestadas enviadas à FAMAP.

SEÇÃO IV
DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO
Art. 31. Fica criada a Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA.
Art. 32. Compete à Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA julgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua protocolização, os recursos interpostos contra o deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Art. 33. A Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA será composta por, no mínimo, 5(cinco) membros, sendo eles: o Presidente da FAMAP, o Procurador jurídico ambiental, 2 (dois) membros do quadro técnico efetivo e um Conselheiro do COMDEMA, sendo presidida pelo primeiro.
§ 1º A nomeação dos membros da CLA deverá ser realizada mediante portaria específica, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação deste Decreto.
§ 2º A CLA reunir-se-á, uma vez por semana, desde que haja interposição de recursos, na sede da FAMAP, em horário de expediente, lavrando-se ata de suas reuniões, as quais deverão ser juntadas nos processos de licenciamento ambiental sob análise no SINFAT MUNICÍPIOS ou meio físico, quando couber.
§ 3º O Presidente terá voto qualificado em caso de empate na deliberação da CLA.

§ 4° O técnico da FAMAP responsável pela análise do processo não poderá fazer parte do julgamento do recurso, sob pena de nulidade.
Art. 34. No caso do indeferimento da licença ou autorização ambiental, o técnico responsável pelo processo elaborará o ato de indeferimento com base na decisão proferida pela Comissão, que deverá ser encaminhado ao empreendedor.
Parágrafo único. O ato de indeferimento da licença ou autorização ambiental deverá ser inserido no SINFAT MUNICÍPIOS ou no processo físico, quando for o caso.

SEÇÃO V
DA EMISSÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU ATO DE INDEFERIMENTO
Art. 35. As licenças ambientais, autorizações ou certidões e suas renovações serão assinadas pelo Presidente da FAMAP ou por quem a Lei Municipal delegar.
§ 1º As licenças ambientais, autorizações ou certidões e suas renovações informarão o técnico responsável e/ou equipe técnica multidisciplinar responsável pelo(s) parecer(es) técnico(s).
§ 2º Os pareceres ambientais, pareceres de viabilidade de construção serão assinados pelo(s) técnico(s) responsável(is) e/ou equipe técnica multidisciplinar responsável.
§ 3º A certidão para regularização de fossa séptica existente, anterior ao ano de 2016, nos moldes da legislação municipal para com a regularização de edificações será emitida pelo Diretor de Licenciamento
§ 4º A certidão que não possui atividade passível de licenciamento ambiental será emitida pelo Diretor de Licenciamento.
§ 5º A certidão para fornecimento de energia elétrica será emitida pelo Diretor de Licenciamento.
§ 6º Em todos os casos de emissão de certidão, havendo necessidade de análise técnica, o Diretor de Licenciamento ambiental poderá solicitar parecer à equipe técnica da FAMAP.
Art. 36. A FAMAP estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - o prazo de validade da Licença Ambiental Prévia - LAP deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade ou, no mínimo, prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
II - o prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação - LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

III - o prazo de validade da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos;
IV - o prazo de validade da Autorização Ambiental - AuA não poderá ser superior a 4 (quatro) anos;
V - o prazo de validade da Autorização para Corte de Vegetação - AuC não poderá ser superior a 3 (três) anos;
VI - o prazo de validade da Certidão de Atividade Não Constante - CAAN não poderá ser superior a 1 (um) ano; e
VII - o prazo da Certidão de Conformidade Ambiental - CCA será o estabelecido na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo profissional contratado pelo interessado, não podendo ser superior a 4 (quatro) anos.
§ 1º A LAP e a LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º A FAMAP poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
§ 3º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, a FAMAP poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III deste artigo.
§ 4º A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da FAMAP.
§ 5º Decorrido o prazo de validade da LAP, LAI, AuC sem que haja solicitação de prorrogação ou de renovação nos casos de AuA ou LAO, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença, considerando a reapresentação de documentos, estudos e recolhimento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais.
Art. 37. Transcorrido o prazo de validade da LAO ou AuA, sem o devido pedido de renovação, o responsável poderá ser imediatamente infracionado por Servidor do quadro técnico ou de fiscalização, sob pena de responsabilização civil administrativa e criminal dos servidores que tiveram ciência do fato, nos termos do Art. 70, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 9.605/98.
Art. 38. Os Pareceres Ambientais Consultivos, Declarações, Certidões ou ofícios de indeferimento poderão ser entregues por intermédio de carta com Aviso de Recebimento – AR, se couber, ou diretamente ao empreendedor ou seu representante legal, ou poderá ser publicado via Diário Oficial do Município.
Art. 39. As publicações dos pedidos e da concessão de licenças de atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, sujeitas a EIA/RIMA devem ser feitas no Diário Oficial do Município e em periódico de circulação local, às expensas do empreendedor ou requerente responsável.
Parágrafo único. Nos demais casos, as publicações dos pedidos e da concessão de licenças serão feitas no Diário Oficial dos Municípios e/ou na página da Internet da FAMAP.

SEÇÃO VI
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 40. O empreendedor poderá impetrar recurso administrativo à CLA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da comunicação do deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização ou certidão ambiental, pareceres técnicos, no que couber.
§ 1º Havendo o deferimento do recurso, a CLA remeterá o processo ao técnico ou à equipe responsável por sua análise, para as providências necessárias à emissão ou reformulação da licença ou autorização ambiental, com o devido registro no SINFAT MUNICÍPIOS ou meio físico quando couber.
§ 2º Havendo o indeferimento do recurso administrativo, o empreendedor será notificado da decisão e o processo arquivado, com o devido registro no SINFAT MUNICÍPIOS ou meio físico, quando couber.

Art. 41. Ultrapassado o prazo recursal disposto no art. 39 deste Decreto, sem manifestação do empreendedor, o processo administrativo deverá ser arquivado, não cabendo pedidos de reconsideração ou qualquer outro congênere.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. O documento de Arrecadação de Receitas dos valores (taxas) referentes à prestação de serviços pela FAMAP será encaminhado via sistema SINFAT MUNICÍPIOS, ou ao e-mail cadastrado pelo requerente ou entregue pessoalmente ao requerente e/ou empreendedor responsável (nos casos de processos físicos), após a conferência da documentação juntada pelo interessado, mediante código(s) da(s) atividade(s) indicada(s) principal e secundária(s), se houver, conforme Resolução do CONSEMA vigente ou do requerimento realizado (nos casos de pareceres, certidões, etc).
Art. 43. Os demais serviços definidos em Lei Municipal específica, com previsão de Arrecadação de Receitas dos valores referentes à prestação de serviços pela FAMAP, serão emitidos em meio físico diretamente no setor de protocolo da Fundação.

Art. 44. A emissão de Pareceres Ambientais Consultivos, Declarações e demais Certidões não mencionadas neste Decreto, por parte da FAMAP, obedecerá à ordem cronológica de protocolo e o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da formalização do requerimento para sua emissão. A critério da FAMAP serão definidos os prazos de validade de cada documento e demais condições que julgar necessária.
§ 1º A FAMAP emitirá Pareceres Ambientais Consultivos, de cunho genérico e norteador, sobre imóveis, criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, índice de zoneamentos na APA do araçá e quanto à ocorrência de Áreas de Preservação Permanente e outras restrições ambientais, sendo que, todos os atos poderão ser regulamentos em instrução normativa própria.
Art. 45. Os atos praticados nos processos em tramitação, inclusive nos físicos, deverão a partir da data de publicação deste Decreto, observar suas disposições.
§ 1º Todos os atos praticados após a data de publicação deste Decreto que estiverem em desconformidade com suas disposições poderão ser anulados, mediante decisão motivada.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO 2672-2021 - ALTERA O DECRETO 2237-2019

Publicação Nº 2865745

DECRETO Nº 2672, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera o dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 2237/2019.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2237, de 18 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal Clóvis Ferreira de Oliveira Junior para exercer a função de Secretário da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, em conformidade com o artigo 13, § 2º e seguintes, da Lei Municipal nº 1705/2009.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2237, de 18 de outubro de 2019, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.677, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865629

DECRETO Nº 2.677, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 525.236,45 (Quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06180000 - SF: Transferências do FUNDEB - 60%
Valor: R$ 307.836,45

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06380001 - SF: Coronavirus - COVID 19
Valor: R$ 55.000,00

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0243.0017
Atividade: 2.102 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.900,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.089 – Operacionalização do Receptivo de Navios de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 84.480,72
Fonte de Recurso: 03060611 - SF: Rec. Diretos - Taxa de Ancoragem
Valor: R$ 769,35
Fonte de Recurso: 06060011 - SF: Rec. Diretos - Taxa de Ancoragem
Valor: R$ 51.249,93

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 por conta dos Recursos Transferências do FUNDEB - 60% a importância de R$ 307.836,45 (Trezentos e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Coronavirus - COVID 19 a importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), recursos Ordinários a importância de R$ 110.380,72 (Cento e dez mil, trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) e Rec. Diretos - Taxa de Ancoragem a importância de R$ 52.019,28 (Cinquenta e dois mil, dezenove reais e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R$ 525.236,45 (Quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de fevereiro de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017 - PMPB

Publicação Nº 2866201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 016/2017 - PMPB - 5º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos para a Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.344.886/0001-03
SÓCIOS: ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI
VALOR: R$ 273.261,12 (duzentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 15/02/2021 à 15/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021

Porto Belo, 15 de fevereiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 5/2021

Publicação Nº 2866269

Resolução Nº 5/2021

JOEL ORLANDO LUCINDA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1°- Modifica, suprime e adiciona redação ao artigo 38 e seus incisos, da Resolução n° 001/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – As Comissões Permanentes são oito, composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:
I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – Educação;
V – (...);
VI – (...);
VII – (...);
VIII - Saúde e Assistência Social".

Art. 2° - Modifica e suprime a redação do artigo 42, acrescenta o artigo 42-C, todos da Resolução n° 001/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 – Compete a Comissão de Educação emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, especialmente sobre:
I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação;
II - gestão democrática do ensino público, adotado o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto, para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei;
III - garantia de qualidade do ensino;
IV - valorização dos profissionais de ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o Magistério Público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos".
Art. 42-A – (...).
Art. 42-B – (...).
Art. 42-C – Compete a Comissão de Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à higiene e a saúde pública e às obras e serviços assistenciais.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2021.

Joel Orlando Lucinda
Presidente da Mesa

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.161/2021

Publicação Nº 2865940

DECRETO Nº 1.161, de 15 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento Permanente do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.473, de 13 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento Permanente do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, com a finalidade de orientar o processo de avaliação, acompanhar, monitorar, divulgar os resultados do Programa e propor a aplicação dos recursos previstos no item II, Artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento Permanente do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB será composta pelos seguintes membros, conforme Artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 4.071, de 17 de dezembro de 2012:
I- DANIEL BENONI – Matrícula 1551302 – Diretor-Presidente;
II- FELIPE WAGNER KUKLA – Matrícula 2149801 – Secretário;
III- ARLETE ALVES DAUBERMANN – Matrícula 1649702 – Membro;
VI- ÉDINO ANDRIOLI – Matrícula 2139401 – Membro;
V- CRISTIANE DE RAMOS – Matrícula 2162101 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar e apresentar ao Gestor Municipal de Saúde a relação dos servidores beneficiários do PMAQ-AB, separada por Unidade Básica de Saúde, mensalmente, até o dia 10 (dez).

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 226, de 07 de junho de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.162/2021

Publicação Nº 2865964

DECRETO Nº 1.162, de 15 de fevereiro de 2021.
Altera a tabela do Artigo 2º do Decreto nº 1.101, de 12 de janeiro de 2021, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que não haverá expediente normal nas agências bancárias do município nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela do Artigo 2º do Decreto nº 1.101, de 12 de janeiro de 2021, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FATO GERADOR	VENCIMENTO
Janeiro	18 de fevereiro de 2021
Fevereiro	15 de março de 2021
Março	15 de abril de 2021
Abril	17 de maio de 2021
Maio	15 de junho de 2021
Junho	15 de julho de 2021
Julho	16 de agosto de 2021
Agosto	15 de setembro de 2021
Setembro	15 de outubro de 2021

Outubro	16 de novembro de 2021
Novembro	15 de dezembro de 2021
Dezembro	17 de janeiro de 2022

Art. 2º Os demais dispositivos constantes do Decreto nº 1.101, de 12 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade Interino

DECRETO Nº 1.163/2021

Publicação Nº 2866354

DECRETO Nº 1.163, de 16 de fevereiro de 2021.

Revoga Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.088, de 29 de dezembro de 2020, que designa RICARDO DRAGONI, para exercer interinamente e sem ônus para o Município, o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.164/2021

Publicação Nº 2866356

DECRETO Nº 1.164, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SOFIA SYDOL, para o cargo de Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.165/2021

Publicação Nº 2866358

DECRETO Nº 1.165, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência à Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade, Sra. Sofia Sydol, que fica autorizada a movimentar as contas bancárias junto à Caixa Econômica Federal, conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º A mesma estará investida conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 3º A mesma estará investida isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 1.089, de 29 de dezembro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.166/2021

Publicação Nº 2866359

DECRETO Nº 1.166, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência à Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade, Sra. Sofia Sydol, que fica autorizada a movimentar as contas bancárias junto ao Banco do Brasil, conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º A mesma estará investida conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;

15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 3º A mesma estará investida isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 1.090, de 29 de dezembro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.167/2021

Publicação Nº 2866363

DECRETO Nº 1.167, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência à Agente Administrativo Cássia Nalon Conte, inscrita no CPF sob o nº 036.922.389-67, que fica autorizada a movimentar as contas bancárias junto à Caixa Econômica Federal, conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Delega competência à Agente Administrativo Cássia Nalon Conte, inscrita no CPF sob o nº 036.922.389-67, que fica autorizada a movimentar as contas bancárias junto à Caixa Econômica Federal, conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade, Sra. Sofia Sydol, inscrita no CPF sob o nº 339.610.349-15, na ausência do Prefeito Municipal.

Art. 3º A mesma estará investida conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 4º A mesma estará investida isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 1.091, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.168/2021

Publicação Nº 2866366

DECRETO Nº 1.168, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência à Agente Administrativo Cássia Nalon Conte, inscrita no CPF sob o nº 036.922.389-67, que fica autorizada a movimentar as contas bancárias junto ao Banco do Brasil, conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Delega competência à Agente Administrativo Cássia Nalon Conte, inscrita no CPF sob o nº 036.922.389-67, que fica autorizada a movimentar as contas bancárias junto ao Banco do Brasil, conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade, Sra. Sofia Sydol, inscrita no CPF sob o nº nº 339.610.349-15, na ausência do Prefeito Municipal.

Art. 3º A mesma estará investida conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 4º A mesma estará investida isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 1.092, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.169/2021

Publicação Nº 2866369

DECRETO Nº 1.169, de 16 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação financeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência à Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade, Sra. Sofia Sydol, inscrita no CPF nº 339.610.349-15 e à Agente Administrativo Cássia Nalon Conte, inscrita no CPF sob o nº 036.922.389-67, as quais ficam autorizadas, individualmente, a realizar movimentações financeiras na conta corrente 0130653750 de titularidade do Município de Porto União, junto à Agência 1296 do Banco Santander S.A.

Art. 2º As mesmas estarão investidas conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 3º As mesmas estarão investidas isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- solicitar saldos/extratos de investimentos;

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 1.093, de 29 de dezembro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2865752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 042/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 024/2021 – Registro de Preços
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2865746

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 043/2021 – COM COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 025/2021 – Registro de Preços - Multientidade
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2021

Publicação Nº 2866349

LEI Nº 4.716, de 16 de fevereiro de 2021.
Altera Artigos da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica permitido o trabalho voluntário, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, a critério do Gestor Público."

Art. 2º Revoga o Inciso VIII do Art. 28 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 3º Insere parágrafo único ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. (...)

Parágrafo único. A critério do Chefe do Poder Executivo, durante o estágio probatório, poderá ser concedido ao servidor Função Gratificada e Função de Confiança previstos na Lei Municipal nº 3.091, de 19 de setembro de 2005."

Art. 4º Altera o Artigo 73 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. As reposições e indenizações à Fazenda Pública poderão ser descontadas em parcelas mensais não excedentes a 30% (trinta por cento) da remuneração ou proventos."

Art. 5º Insere os §§ 9º, 10, 11 e 12 ao Artigo 111 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. (...)

§ 1º ao § 8º (...)

§ 9º Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo tiver gozado de licença para tratamento de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, ainda que descontínuos.

§ 10. Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até 03 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 (cinco) dias corridos cada um.
§ 11. A época da concessão das férias será a que melhor atenda aos interesses do empregador.

§ 12. Os membros de uma família que trabalharem no mesmo setor terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem, e se disto não resultar prejuízo para o serviço."

Art. 6º Altera o Artigo 118 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. Conceder-se-á licença ao servidor:
I- por motivo de doença em pessoa da família;
II- para serviço militar obrigatório;

III- para atividade política; e
IV- para desempenho de mandato classista;
V- licença prêmio."

Art. 7º Revoga os artigos 127, 128, 129, 130, 131, 139, 146 e 301 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 8º Revoga os Incisos IX e XIV do Art. 142 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 9º Altera o Artigo 132 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Após cada quinquênio de exercício em cargo de provimento efetivo no serviço público municipal e nas Fundações Públicas e Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, ao servidor efetivo que a requerer, conceder-se-á Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§ 1º A licença prêmio não deverá ser gozada em períodos inferiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º O servidor público municipal efetivo com direito a licença prêmio poderá optar pelo recebimento em dinheiro, da importância correspondente a 1/3 (um terço) do período."

Art. 10. Altera o Artigo 133 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133. Não se concederá licença-prêmio ao servidor efetivo que no período aquisitivo:
I- sofrer penalidade disciplinar de suspensão; e
II- afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares;
b) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
c) licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
III- contar com mais de dez faltas injustificadas no período.
§ 1º As faltas injustificadas ao serviço, que não excederem a dez, retardarão a concessão de licença prevista neste artigo na proporção de um mês para cada falta.

§ 2º Na ocorrência das situações previstas neste artigo, iniciar-se-á contagem de novo período aquisitivo para efeito de licença.

§ 3º Não será considerado para efeito desta licença, o tempo de serviço prestado anteriormente pelo servidor, em cargo de provimento efetivo com quebra de regime jurídico.

§ 4º Considera-se quebra de regime jurídico o desligamento do servidor do regime estatutário municipal por mais de 30 (trinta) dias."

Art. 11. Altera o Artigo 142 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. (...)
I ao XI- (...)
XII- por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
XIII ao XIX- (...)
XX- até 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, a contar da data do nascimento;
XXI- até 02 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez da genitora de seu filho;
XXII- por 01 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 06 (seis) anos em consulta médica."

Art. 12. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, permanecem inalterados.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 126/2021 - RH

Publicação Nº 2866573

PORTARIA Nº 126, de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da

Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARINA ANTUNES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora Jane Regina Barth Brixner que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Lina Sander.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2865526

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 027/2021 - Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 03 de março de 2021 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - ALTERADO

Publicação Nº 2866203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2021.
Retificação de Edital de Tomada de Preços 001/2021 – ALTERADO.
No Diário Oficial dos Municípios/SC, Edição Nº 3413, Página 992 do dia 16/02/2021
Onde se lê: "O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público que a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 05 de março de 2021 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora."
Leia-se: "O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 05 de março de 2021 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora."

Porto União - SC, 16 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PRORROGAÇÃO PRAZO MARMITAS 18 2021

Publicação Nº 2866318

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO Nº18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que prorroga-se o prazo do Pregão Presencial supra citado, devido a equívoco na data, passa a ser a data de abertura e julgamento das propostas, a partir das 09h00 horas do dia 01/03/2021 o edital para Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas, para uso das Secretarias Municipais, Batalhão do Corpo de Bombeiros e Policia Militar.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 16 de fevereiro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 037/2021

Publicação Nº 2866548

DECRETO Nº. 037/2021
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.353/20, de 01 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2020, a destinação de recursos sob a codificação: 33508 – Piso de Transição Média Complexidade, no valor de R$ 2.605,91 (dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos) e no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	242	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2029	Transferências a APAE
DESPESA	3.3.50	Transferências e Inst. Privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	33508	Piso de Transição Média Complexidade 2.605,91
TOTAL		2.605,91

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 039/2021

Publicação Nº 2866556

DECRETO Nº. 039/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.353/20, de 01 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos – Saúde 12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2º. Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.50	Transf. A Inst. Privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos – Saúde 12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 040/2021

Publicação Nº 2866560

DECRETO Nº. 040/2021
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.353/20, de 01 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2020, a destinação de recursos sob a codificação 33827 – Transferências do SUS – COVID/Escola, no valor de R$ 25.802,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinqueta centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33827	Transferências do SUS – COVID/Escola 25.802,50
TOTAL		25.802,50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 043/2021

Publicação Nº 2866564

DECRETO Nº. 043/2021
HOMOLOGA NOMES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – DE PRESIDENTE GETÚLIO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – de Presidente Getúlio – cujo mandato terá vigência até 03 de fevereiro de 2023:

Mauri Weinrich	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Ronildo Garcia	Suplente - Departamento de Cultura
Belinha Bonin dos Santos	Setor de Hotelaria
Juliana A. F. L. Pereira	Suplente Setor de Hotelaria
Ivan Schmidt	Setor de Bares e Restaurantes
Rômulo Siewert	Suplente Setor de Bares e Restaurantes
Sônia Marciano	Empreendimento Rural
Anna Zismann	Suplente Empreendimento Rural
Ivana Geiser	Artistas e Artesãos
Maria de Lourdes Voltolini....	Suplente Artistas e Artesão
Matias Adami	Entidades Culturais
Wilson Neumann	Suplente Entidades Culturais
Gilmar Ludwig	Comunidade
Diógenes Przygoda	Comunidade
Paulo Duarte Baptista	Comunidade
Kathleen Prier	Suplente Comunidade

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 180/2020, de 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 045/2021

Publicação Nº 2866567

DECRETO Nº. 045/2021
CRIA FONTE DE RECURSO, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.360/21, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1010	Reurbanização do Sistema Viário
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 896.000,00
TOTAL		R$ 896.000,00

Art. 2º. Fica anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1026	Pavimentação Serra dos Índios
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 896.000,00
TOTAL		R$ 896.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 188/2021

Publicação Nº 2866300

PORTARIA Nº 188/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, Quadro de Vagas 01/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 16 de fevereiro de 2021, DOUGLAS FABIANO KLOCK, para o cargo de Operador de Veículo, nível 27, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para Secretaria de Educação, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, vinculada a vaga de Mateus Leite cedido a secretaria de saúde, até abertura de concurso público ou com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de fevereiro de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 189/2021

Publicação Nº 2866303

PORTARIA Nº 189/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, Quadro de Vagas 01/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 17 de fevereiro de 2021, GREISON HAWERROTT, para o cargo de Operador de Veículo, nível 27, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para Secretaria de Educação, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, vinculada a vaga de Ernesto Avancini que está em função confiança, com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de fevereiro de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 190/2021

Publicação Nº 2866306

PORTARIA Nº 190/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, Quadro de Vagas 01/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 17 de fevereiro de 2021, ERONDINA DOS SANTOS, para o cargo de Agente Serviços Gerais, nível 16, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga de Vanessa Martins Araujo (solicitou exoneração), até abertura de concurso público ou com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de fevereiro de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

Publicação Nº 2866396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS OU EVENTUAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 03/03/2021 às 09h15min. A sessão de abertura será às 09h30min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 16 de fevereiro de 2021.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 11/2021 - FMS

Publicação Nº 2865868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$150.000,00
VIGÊNCIA: 16/02/2022

Presidente Getúlio, 16 de fevereiro de 2021.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 2867225

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 37, inciso IX, Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Complementares n° 21, nº 22 e nº 23 de 30 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, e em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS - Lei n°. 118/1999, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a pelas Leis Complementares n° 21, nº 22 e nº 23 de 30 de dezembro de 2014; e pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Princesa - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.1.2.2. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.
1.1.2.3. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Princesa – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Princesa – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.princesa.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	R$ 4.578,20	40 horas	Certificado de conclusão do curso superior em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Classe – CRESS.	Objetiva
Psicólogo	CR*	R$ 2.305,70	20 horas	Certificado de conclusão do curso superior de Psicologia, com Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR*	R$ 2.375,75	40 horas	Certificado de conclusão do ensino médio com habilitação em Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	Objetiva

Auxiliar Administrativo	CR*	R$ 1.641,15	40 horas	Certificado de conclusão do ensino médio.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde	CR*	R$ 1.509,53	40 horas	Certificado de conclusão do ensino fundamental.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	R$ 1.220,75	40 horas	Certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental ou equivalente.	Objetiva
Motorista de Veículos Pesados	CR*	R$ 1.852,44	40 horas	Certificado de conclusão da 4ª séries do ensino fundamental ou equivalente, e Carteira nacional de Habilitação, Categoria D.	Objetiva
Operador de Equipamentos	CR*	R$ 2.094,66	40 horas	Certificado de conclusão da 4ª séries do ensino fundamental ou equivalente, e Carteira nacional de Habilitação, Categoria D.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.2. Conforme a Lei Complementar Municipal nº 23, de 30 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66, de 14 de março de 2019, a área de residência dos Agentes Comunitários de Saúde são os limites do município de Princesa - SC; a residência terá início desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público (Lei Federal n. 11.350/2006), e; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).

1.2.2.1. As micro áreas de atuação serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme melhor conveniência as atividades da Saúde. A designação da micro área de atuação se dará na micro área disponível mais próxima à sua residência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 23, de 30 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66, de 14 de março de 2019.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 17/02/2021 às 23h59min do dia 18/03/2021.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 19/03/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.
2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 19/03/2021.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Princesa – SC, sito à Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de Princesa – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 80,00

Nível Médio	R$ 60,00
Nível Fundamental	R$ 50,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
2.6. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 965 de 19 de setembro de 2018.
2.6.1. Fica isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato hipossuficiente, que possuir renda mensal igual ou inferior 01 (um) salário mínimo.
2.6.2. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovadamente for doador de sangue, apresentado cópia do comprovante de doação de sangue realizado ao menos uma vez nos 06 (seis) meses anteriores ao início das inscrições.
2.6.3. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador de medula óssea, mediante a apresentação de cópia do comprovante de inscrição como doador de medula óssea.
2.7. A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração de desempregado, ou de falsificação dos comprovantes de doadores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do processo de seleção, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
2.8. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Hipossuficientes, Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo V) deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, Princesa – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 17/02/2021 a 08/03/2021, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato hipossuficiente, deverá ainda apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, comprovante de renda em seu nome ou declaração manuscrita de que se encontre desempregado e não possui outras rendas.
d) No caso de candidato doador de sangue: cópia autenticada do comprovante de doação de sangue realizada ao menos uma vez nos 06 (seis) meses anteriores a data de início das inscrições.
e) No caso de candidato doador de medula: cópia autenticada do comprovante de inscrito como doador de medula em entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde.
2.8.1. A entrega dos documentos referidos no item 2.8 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, CEP: 89.935-000, Princesa – SC, ao cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 09/03/2021.
2.8.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.8.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br no dia 10/03/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.8.4. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br.
2.8.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 16/03/2021, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
2.8.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19/03/2021 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.8.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.8.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br , conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, Princesa – SC, em horário de expediente da Prefeitura, durante o prazo de inscrição:
a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VI;
b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.
4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a e b do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, CEP: 89.935-000, Princesa – SC, ao cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Princesa - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br no dia 05/04/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 09/04/2021, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Princesa – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
4.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.11. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado conforme o cronograma deste edital, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br.
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 10/04/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h40min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que

após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):
6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para todos os cargos especificados no Item 1.2.1 do presente edital, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.3.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.3.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
6.3.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
6.3.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
6.3.22. O Município de Princesa - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.4.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de Princesa - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.
6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
k) For surpreendido utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);
n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 11h00min do dia 27/04/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Princesa – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimento Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 11 e 12/03/2021;
b) No indeferimento da inscrição | No período de 25 e 26/03/2021;
c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | No período de 06 e 07/04/2021;
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 13 e 14/04/2021;
e) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 19/04/2021 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "d", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "d" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
f) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 28 e 29/04/2021.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no site www.ameosc.org.br.
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11. DO PROVIMENTO DO CARGO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a contratação no cargo/função só lhes serão deferida no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, que deverá ser apresentado se o candidato efetivamente assumir a vaga;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;
f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, tais como: (cópia LEGIVEL do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; certificado de reservista- sexo masculino; inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos; carteira de vacinação dos filhos menores de 04 anos; comprovante de endereço atualizado; declaração de conta corrente (no Banco do Brasil para os professores e monitores), declaração de bens na forma da lei; declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares; e certidões judiciais (cível, penal, militar e eleitoral).
11.3. Os candidatos classificados e CONTRATADOS estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Princesa – SC.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Princesa- SC.
12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Princesa – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br, www.princesa.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br
12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Princesa– SC, conforme a legislação vigente.
12.5. O Prefeito do Município de Princesa– SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Jose do Cedro – SC.
12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;
ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;
ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.
12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa – SC, 17 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Ivan Bernardi | OAB/SC 18468
Assessor Jurídico do Município de Princesa

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.
Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.
Das orientações gerais
• Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
• Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
• Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
• Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
• Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
• Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
• Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
• Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
• Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
• Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.

• Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
• Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
• Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
• Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
• Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
• Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

ANEXO II - CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/02/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Princesa – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 08/03/2021.
Prazo para realização de inscrição	17/02/2021 a 18/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	17/02/2021 a 18/03/2021	Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Princesa, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 545, Centro, Princesa – SC.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	17/02/2021 a 08/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	10/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	11 e 12/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	16/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	16/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	16 a 19/032021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	19/03/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	24/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	25 e 26/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	31/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	31/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	01/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	01/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	05/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	06 e 07/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	09/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	09/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br

Prova Objetiva	10/04/2021	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	12/04/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	12/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	13 e 14/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	16/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso contra o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	19/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso contra o parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	23/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	26/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	27/04/2021	Às 11h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	27/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	28 e 29/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	30/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	30/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.princesa.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Princesa – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

III – CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

ASSISTENTE SOCIAL:
Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

PSICÓLOGO:
Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. 6º a 11º. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Código de ética do profissional de Enfermagem; Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infectoparasitárias e de mais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgica: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação a nestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterelização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabete e mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando com técnicas científicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
• Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais:
• Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustrado móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
• Arrumar banheiros e toaletes, limpado-os e reabastecendo-os para conserva-los em condições de uso;
• Coletar o lixo depositado em lixeiros, retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;
• Preparar alimentos como: café, chás, merenda escolar e outros, servindo-os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados;
• Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
• Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;
• Executar a capina, roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
• Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
• Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato;
• Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;

• Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
• Aparar grama, limpar e conservar os jardins;
• Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
• Varrer ruas, praças, avenidas e logradouros públicos, coletando lixo e outros resíduos acondicionando-os em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga;
• Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:
• Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas, caminhões, ônibus e ambulância, veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo;
• Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
• Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
• Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
• Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
• Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, freios, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
• Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística;
• Transportar pessoas, materiais e documentos;
• Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
• Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
• Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
• Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
• Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
• Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Responsabilizar-se pela manutenção preventiva;
• Manter atualizado o documento de habilitação profissional;
• Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:
• Operar equipamentos pesados destinados à consecução de atividades inerentes a obras, agricultura e serviços em geral, inclusive com habilidade dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, semeadura, feitio de silagem, adubação e aplicação de produtos químicos e demais atividades correlatas;
• Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora;
• Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
• Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
• Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
• Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
• Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções;
• Executar demais tarefas correlatas;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Recolher a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento da mesma;
• Exercer a função de motorista, eventualmente, desde que tenha devida habilitação para o exercício da função.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
• Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
• Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;
• Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
• Promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros;
• Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
• Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
• Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;

• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
• Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
• Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
• Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
• Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços;
• Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
• Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
• Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
• Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
• Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;
• Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos;
• Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
• Tratar o público com zelo e urbanidade;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
• Realizar mapeamento de sua área;
• Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
• Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família;
• Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
• Identificar área de risco;
• Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
• Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área;
• Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
• Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
• Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
• Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
• Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
• Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
• Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
• Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
• Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
• Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
• Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
• Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
• Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
• Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
• Ajudar no transporte de doentes;
• Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
• Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
• Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
• Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
• Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
• Auxiliar nos socorros de emergência;
• Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
• Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
• Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;
• Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
• Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;

• Atender ao público e cumprir normas em geral;
• Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
• Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
• Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
• Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
• Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando à melhoria da saúde pública;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PSICÓLOGO:
• Avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
• Acolher os usuários e humanizar a atenção;
• Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico;
• Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados.
• Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas;
• Atuar em programas específicos da área da Saúde e Assistência Social;
• Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.;
• Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas;
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
• Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
• Executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos;
• Executar tarefas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social;
• Realizar estudo de casos e elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados;
• Realizar visita domiciliar quando for necessário;
• Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de avaliação e emissão de laudos de acompanhamento de licenças por motivo de doença;
• Acompanhar crianças, adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço;
• Participar de palestras informativas a comunidade;
• Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;
• Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
• Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
• Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
• Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
• Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
• Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
• Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
• Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
• Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
• Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

ASSISTENTE SOCIAL:
• Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;
• Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto a importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho;
• Atuar em programas específicos da área da Saúde e Assistência Social;
• Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos;
• Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
• Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras;

• Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões - ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio familiar, visitas domiciliares e outros;
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
• Implementar e alimentar os sistemas de informação das políticas públicas;
• Atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença;
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
• Emissão de laudos e pareceres na área afim;
• Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de avaliação e emissão de laudos de acompanhamento de licenças por motivo de doença;
• Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;
• Identificar as demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social;
• Realizar estudos sistemáticos com a equipe do CRAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
• Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
• Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
• Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos no CRAS;
• Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;
• Prestar assessoria aos conselhos;
• Atuar no Conselho Municipal de Assistência Social;
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
Para Hipossuficientes, Doadores de Sangue e/ou de Medula

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Municipal nº 965 de 19 de Setembro de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2021, do Poder Executivo Municipal de Princesa - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Gilson Loga Lisboa, Edineia Inês Wille, Sabrina Bonfante, Neila Hammes, Jane Machado, Simone Maria Ludwig Pinheiro, Débora Cerioli, Luciano Mattiello, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital nº. 01/2021.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa - SC

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865549

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º. TRANSFERIR, lotação do servidor Público Municipal Sr. ALBERTO ROQUE ROVEDDER, Motorista de Veículos Pesados, matrícula 1408, portador do CPF 614.831.179-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866239

PORTARIA Nº. 51 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
"ESTABELECE OS HORÁRIOS DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que alguns servidores lotados na Secretaria de Saúde possuem carga horária de trabalho diferenciada, jornada de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO, a utilização dos mesmos espaços físicos pelos servidores para o desenvolvimento das atividades profissionais;
CONSIDERANDO a busca de uma melhor eficiência no uso dos espaços físicos e no atendimento da população do município;
RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER para a servidora efetiva, Ana Jucely de Souza, ocupante do cargo de Educador Físico, a seguinte JORNADA DE TRABALHO:
· Terça-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;
· Quinta-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;
· Sexta-feira: 07h30min as 11h30min;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2866239.
Data da Publicação: 17 de fevereiro de 2021
Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 52 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866251

PORTARIA Nº. 52 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
"ESTABELECE OS HORÁRIOS DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que alguns servidores lotados na Secretaria de Saúde possuem carga horária de trabalho diferenciada, jornada de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO, a utilização dos mesmos espaços físicos pelos servidores para o desenvolvimento das atividades profissionais;
CONSIDERANDO a busca de uma melhor eficiência no uso dos espaços físicos e no atendimento da população do município;

RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER para a servidora efetiva, Janaina Rockenback, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a seguinte JORNADA DE TRABALHO:
· Segunda-feira: 12h30min as 16h30min;
· Quarta-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;
· Sexta-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2866251.
Data da Publicação: 17 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 53 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866260

PORTARIA Nº. 53 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
"ESTABELECE OS HORÁRIOS DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que alguns servidores lotados na Secretaria de Saúde possuem carga horária de trabalho diferenciada, jornada de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO, a utilização dos mesmos espaços físicos pelos servidores para o desenvolvimento das atividades profissionais;
CONSIDERANDO a busca de uma melhor eficiência no uso dos espaços físicos e no atendimento da população do município;

RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER para a servidora estável, Manuela Mayer, ocupante do cargo de Nutricionista, a seguinte JORNADA DE TRABALHO:
· Terça-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;
· Quarta-feira: 12h30min as 16h30min;
· Quinta-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2866260.
Data da Publicação: 17 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 54 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866276

PORTARIA Nº. 54 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
"ESTABELECE OS HORÁRIOS DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que alguns servidores lotados na Secretaria de Saúde possuem carga horária de trabalho diferenciada, jornada de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO, a utilização dos mesmos espaços físicos pelos servidores para o desenvolvimento das atividades profissionais;
CONSIDERANDO a busca de uma melhor eficiência no uso dos espaços físicos e no atendimento da população do município;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER para a servidora estável, Aline Spironello, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a seguinte JORNADA DE TRABALHO:
· Segunda-feira: 07h30min as 11h30min;
· Terça-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;
· Quinta-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2866276.
Data da Publicação: 17 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 55 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866296

PORTARIA Nº. 55 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
"ESTABELECE OS HORÁRIOS DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que alguns servidores lotados na Secretaria de Saúde possuem carga horária de trabalho diferenciada, jornada de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO, a utilização dos mesmos espaços físicos pelos servidores para o desenvolvimento das atividades profissionais;
CONSIDERANDO a busca de uma melhor eficiência no uso dos espaços físicos e no atendimento da população do município;

RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER para o servidor efetivo, Gustavo Pivatto dos Santos, ocupante do cargo de Psicólogo, a seguinte JORNADA DE TRABALHO:
· Segunda-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;
· Terça-feira: 07h30min as 11h30min e 12h30min as 16h30min;
· Quarta-feira: 07h30min as 11h30min;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2020.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2866296.
Data da Publicação: 17 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 56 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866367

PORTARIA Nº. 56 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO SETOR DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor público estável Leandro José Rockembach, inscrito no CPF nº 025.136.949-88 e com matrícula funcional nº 179, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, PARA RESPONDER PELOS ATOS INERENTES AO SETOR DE PATRIMÔNIO, sem ônus para o Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM – Ato nº 2866367.
Data da Publicação: 17 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 57 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866430

PORTARIA Nº. 57 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Edineia Inês Wille, inscrita no CPF nº 046.868.329-18 e com matrícula funcional nº 553, ocupante do cargo de Agente Administrativo, considerando o período aquisitivo de 03 de outubro de 2018 a 02 de outubro de 2019.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 22 de fevereiro de 2021 e data final em 07 de março de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2866430.
Data da Publicação: 17 de fevereiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº. 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865536

PORTARIA Nº. 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso V, do Artigo 37, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988, mais os motivos e as razões de interesse público;

RESOLVE
Art. 1º. TRANSFERIR, lotação do servidor Público Municipal Sr. Alcioni Segat, Motorista de Veículos Pesados, matrícula 669, portador do CPF 025.017.549-56, lotado na de Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único. Fica revogada a função gratificada atribuída pela Portaria n. 93 de 02 de Agosto de 2018 ao servidor Alcioni Segat, a qual se originou em razão de função exclusiva de Motorista dos serviços da saúde.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 15 de fevereiro de 2021
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2021
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 46, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865540

PORTARIA Nº. 46, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso V, do Artigo 37, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988, mais os motivos e as razões de interesse público;

RESOLVE
Art. 1º. TRANSFERIR, lotação do servidor Público Municipal Sr. Pedro José Giehl, Motorista de Veículos Pesados, matrícula 1461, portador do CPF 014.939.809-39, lotado na de Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único. Fica revogada a função gratificada atribuída pela Portaria n. Portaria nº 105 de 11 de junho de 2019 ao servidor Pedro José Giehl, a qual se originou em razão de função exclusiva de Motorista dos serviços da saúde.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 15 de fevereiro de 2021
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2021
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 47 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2865544

PORTARIA Nº. 47 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020
"TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. TRANSFERIR LOTAÇÃO do servidor público efetivo Vantuir da Silva Both, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, portador do CPF nº 037.773.849-25 e da matrícula funcional nº 1628, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 16 de fevereiro de 2021
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2866114

PORTARIA Nº. 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Gilson Loga Lisboa, Edineia Inês Wille, Sabrina Bonfante, Neila Hammes, Jane Machado, Simone Maria Ludwig Pinheiro, Débora Cerioli, Luciano Mattiello, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital nº. 01/2021.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a

realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa em 16 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 17.2021-PM - DISPENSA 08.2021 - KIT PLOTTER

Publicação Nº 2865631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021-PM

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit original de substituição de cabeçote de impressão HP Plotter DesignJet T120 PM 4334, item que está sobre o uso do departamento de engenharia do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA
A aquisição do kit para a impressora é necessária pois o que se encontra no departamento está danificado. Portanto, é de suma importância que se faça a troca, visto que, a impressora é utilizada diariamente para plotagem de projetos. Sendo assim, o setor não pode ficar sem este suprimento, podendo correr o risco de atrasar e até mesmo paralisar alguns trabalhos.
Salienta-se que o Município realizou o Processo Licitatório 09.2021-PM - Pregão Presencial 01.2021, porém o mesmo foi declarado deserto por não haver interessados nem tampouco propostas válidas.

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Valtair Epping
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso V, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Valtair Epping
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor é a empresa HD COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ 12.919.652/0001-03, com endereço na Rua La Salle, 1869, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC.
Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para o item relacionado, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Valtair Epping
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit original de substituição de cabeçote de impressão HP Plotter DesignJet T120 PM 4334, item que está sobre o uso do departamento de engenharia do Município de Princesa/SC".

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Valtair Epping
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

PROCESSO LICITATÓRIO 18.2021-PM - DISPENSA 09.2021 - AMEOSC - SELETIVO

Publicação Nº 2866139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021-PM

OBJETO
Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo, para contratação de servidores temporários, do quadro geral de servidores, conforme Lei Complementar nº 21, de 30 de dezembro 2014.

JUSTIFICATIVA
No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Além disso, há previsão expressa no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. A Prefeitura Municipal de Princesa, necessita e necessitará de novas contratações de profissionais para atender as necessidades da entidade, alguns cargos que são ocupados por servidores efetivos precisam ser preenchidos de forma transitória ante os eventos de férias, licenças e afastamentos dos servidores detentores dos cargos efetivos. Portanto há evidente necessidade de contratação de instituição para realização e organização de Processo Seletivo para posterior contratação dos aprovados de acordo com o interesse público.
A prova será realizada no dia 10/04/2021 e os serviços contratados por essa dispensa compreendem:
· Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Seletivo;
· Elaboração dos Editais;
· Elaboração de Editais para publicações, divulgando o Processo Concurso Público, provas, notas e classificações;
· Elaboração de listagem da homologação dos inscritos;
· Elaboração, aplicação e correção das provas;
· Emissão de listagem do resultado parcial e final;
· Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
· Emissão do relatório final.

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Valtair Epping
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Valtair Epping
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Quanto à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de processo seletivo, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal, sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização de processos seletivos.
Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 8.666/1993 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional.
Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso a regra da inexigibilidade de licitação disposta no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pois existem diversas empresas promotoras de concurso público no país. Porém, embora viável a competição, por existirem diversas entidades que atendem aos requisitos do dispositivo legal acima, no qual se pretende formalizar a contratação, os Órgãos Públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos objetivos norteadores da atuação administrativa.
Com respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tem-se utilizado o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993 como fundamento para a contratação de instituição para a aquisição, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Bairro: Centro – São Miguel do Oeste/SC, entidade mantida pelos municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sem fins lucrativos.
Com relação ao preço, entende-se que o preço de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada pela AMEOSC e demonstrada abaixo é compatível com o preço de mercado.
Os quantitativos foram dimensionados com base no número de vagas para cargos efetivos a serem preenchidas.

Item	Descrição	Un	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Prestação de serviços para realização de processo de concurso público para 08 (oito) cargos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com Software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas	UN	01	6.500,00	6.500,00
Total (R$)					6.500,00

Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Valtair Epping
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo, para contratação de servidores temporários, do quadro geral de servidores, conforme Lei Complementar nº 21, de 30 de dezembro 2014".

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Valtair Epping
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Alessandra dos Santos
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2021-PM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso VIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 16 de fevereiro de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

TERMO ADITIVO 06 ADT 13/2020 GAIA RODOVIAS

Publicação Nº 2865585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 06 ADT 13/2020 - Contrato Nº: 13/2020 Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA.
Valor ..... : 926,76 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 17/02/2021 Término: 28/02/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto ..... : Sexto termo aditivo para acréscimo de valores ao abjeto
"Contratação de pessoa jurídica para efetuar RECAPEAMENTO ASFÁLTICO sobre piso de calçamento com pedras irregulares em trechos das ruas Paraná, Santa Catarina e Santa Cruz, conforme Contrato de Repasse nº 885087/2019 firmado com o MDR - Ministério de Desenvolvimento Regional."
Princesa, 16 de Fevereiro de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 17.2021-PM, DL 08.2021-PM - KIT PLOTTER

Publicação Nº 2865635

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA CNPJ: 01.612.836/0001-00 RUA RIO GRANDE DO SUL, 545 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL Processo Administrativo: 17/2021 Processo de Licitação: 17/2021 Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2021 b) Licitação Nr.: 8 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 16/02/2021

e) Data da Adjudicação: 16/02/2021 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kit original de substituição de cabeçote de impressão HP Plotter DesignJet T120 PM 4334, item que está sobre o uso do departamento de engenharia do Município de Princesa/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009778 - HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT	1	0,0000	1.740,00
		1	1.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)

Princesa, 16 de Fevereiro de 2021. ----------Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 18.2021-PM, DL 09.2021-PM - AMEOSC - SELETIVO

Publicação Nº 2866143

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA** **CNPJ: 01.612.836/0001-00** **RUA RIO GRANDE DO SUL, 545** **C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 9/2021 - DL** **Processo Administrativo: 18/2021** **Processo de Licitação: 18/2021** **Data do Processo: 16/02/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2021
b) Licitação Nr.: 9 /2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/02/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo, para contratação de servidores temporários, do quadro geral de servidores, conforme Lei Complementar nº 21, de 30 de dezembro 2014.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006010 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT	1	0,0000	6.500,00
	1		6.500,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)

Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 047/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865935

DECRETO Nº 047/2021 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 046/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o aumento expressivo de casos de COVID-19, no Município de Quilombo/SC, e;

Considerando a necessidade de fortalecer as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados as alíneas "f" e "g", ao Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 046/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

"Art. 5º. Ficam proibidas as seguintes atividades:

...

f) Visitas nos pontos turísticos do Município de Quilombo, em qualquer de número de pessoas visitantes, em especial às Cataratas do Salto Saudades e na Praça Municipal de Quilombo;

g) A reunião de pessoas, em qualquer número, seja em locais públicos ou privados, principalmente em postos de combustíveis, estradas de acessos, a fim de evitar qualquer aglomeração."

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 046/2021, de 15 de fevereiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado
Em ___/02/2021
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0108/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865620

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0108/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO VALGOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Gilberto Valgoi** (19878), ocupante do cargo de Mecânico, por determinação médica e conforme atestado, por 13(treze) dias, de 12 à 24 de fevereiro de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0108/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865622

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0108/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO VALGOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Gilberto Valgoi** (19878), ocupante do cargo de Mecânico, por determinação médica e conforme atestado, por 13(treze) dias, de 12 à 24 de fevereiro de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0110/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865624

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0110/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Adroaldo Spolti** (19791), ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, por 11(onze) dias, de 12 à 22 de fevereiro de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0111/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865696

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0111/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA MARIA WOBETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Sônia Maria Wobeto** (1045), ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 11(onze) dias, em 14 à 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0112/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865699

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0112/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA RISSON PERETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Silvia Risson Peretti** (1331/20184), ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 13(treze) dias, em 15 à 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0113/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865703

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0113/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Diles Dalla Riva Devisê** (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 10(dez) dias, em 15 à 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0114/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865711

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0114/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Jean Wilian Dalla Riva Devisê**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, por determinação médica e conforme atestado, por 10(dez) dias, de 15 à 24 de fevereiro de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0115/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866087

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0115/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE PIANA GRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Caroline Piana Grigol** (20389), ocupante do cargo Assessora Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, por 11(onze) dias, em 15 à 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0118/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865712

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0118/2021 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCIONE MARIA BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Alcione Maria Bevilacqua**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, por 10(dez) dias, de 16 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0119/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866463

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA N°. 0119/2021 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA N°. 0093/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a Portaria n°. 0093/2021 - de 10 de fevereiro de 2021, que concedia dispensa do trabalho para tratamento médico, à Servidora Pública Municipal, **Janaine Pertile**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0120/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866478

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0120/2021 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA ZILIO DALLACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Elisangela Zilio Dallacqua** (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1° ao 5°ano), por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 16 a 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0109/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865617

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0109/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob Protocolo N° 8576, de 18 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Cátia Regina Backes Dezordi**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, dos dias 15 à 19 de fevereiro de 2021, em compensação às horas trabalhadas em férias, restando a partir desta data, um saldo de meio dia, consoante as Portarias n°0399/2020 - de 01 de junho de 2020 e n° 0465/2020 – de 30 de junho de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0116/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866064

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0116/2021 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Erderson Mezzomo** (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nos dias 15 (em período vespertino) e 16 de fevereiro de 2021 (em período integral), conforme Requerimento sob Protocolo n°8699, de 15 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas será de 35h59min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0117/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866454

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0117/2021 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIS EDUARDO SETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob Protocolo N° 7858, de 14 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, **Régis Eduardo Sette** (19954), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 17 de fevereiro de 2021, em período vespertino, em compensação às horas trabalhadas em férias, ficando um saldo de 02h37min no banco de férias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Publicação Nº 2866184

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Rancho Queimado-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.709.676/0001-84, situada na cidade de Rancho Queimado-SC por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Rancho Queimado-SC. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Rancho Queimado-SC, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada junto ao Município de Rancho Queimado. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a APAE de Rancho Queimado-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento. Rancho Queimado (SC), 16 de Fevereiro de 2021. COMISSÃO TÉCNICA. ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 16 de Fevereiro de 2021. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2866214

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUIMADO - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 - A Comissão Municipal de Licitações de Rancho Queimado, faz saber que no Processo Licitatório nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da construção do Muro de Gabião localizado na rua Dona Otília Schappo Bunn – Centro do Município de Rancho Queimado/SC, obteve a seguinte ordem de classificação: 1º lugar – DJP Construções LTDA – EPP, CNPJ nº 17.847.183/0001-88, no valor de R$ 369.008,10. 2º lugar – Trila Engenharia LTDA – EPP, CNPJ 10.643.254/0001-81, no valor de R$ 421.655,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: ATA e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 16 de Fevereiro de 2021. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO NR 15 2021

Publicação Nº 2863724

PROCESSO LICITATORIO NR 15/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO NR 06/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 17/02/2021, às 09:00h do dia 01/03/2021. Abertura da sessão: dia 01/03/2021 às 09:30 horas, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 12 de fevereiro de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 2867232

EDITAL Nº 05/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Retifica o Edital 01/2021 do Processo Seletivo 001/2021 do Município de Rio do Campo - SC

O **Município de Rio do Campo**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, **torna público** as solicitações de inscrições deferidas e indeferidas relativas ao Processo Seletivo nº 01/2021 do Município de Rio do Campo, conforme segue:

1. O **Anexo I** contendo a lista geral de inscrições **deferidas** por ordem alfabética dos nomes dos candidatos, em cada cargo. Em face a Lei Geral de Proteção de Dados, somente são divulgados os dados de inscrição e nome do candidato.

2. Não há requerimentos de candidatos para condição de portadores de deficiência. O Anexo III contêm os candidatos autorizados a condição especial de realização da prova**.**

3. O candidato que não constar da lista do Anexo I ou que discordar dos dados nela constantes deverá impetrar recurso na forma do item 2.17.1 c/c com item 6 do edital nº 01/2021. Somente estarão aptos a realizar as provas os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (item 2.17.2 do edital);

4. Salvo situação excepcional, as provas serão realizadas no dia 21/02/2021. Os locais e horários das provas escritas serão confirmados no edital de homologação das inscrições a ser divulgado no dia 19/02/2021, após a análise de eventuais recursos interpostos em face deste edital.

Rio do Campo – SC, 15 de fevereiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Eliane Semkowski Schörner
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 117/2021

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

ANEXO I

Lista Geral – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

(item 01 do presente edital)

Auxiliar Operacional Escolar

Nº INSC	CANDIDATO
2070899	Alceni Palhano De Oliveira
2070887	Alci Maia Rodrigues
2067849	Ana Maria Bloemer Kulkamp
2066333	Andreia Patricio De Souza
2068328	Antonio Tomaz Rodrigues
2066371	Bruna Manfrini
2067754	Chaiane Amarante
2069350	Claudia Andersen
2070864	Daiane Da Costa
2066232	Daniela Da Silva
2070895	Deise Demarch
2067543	Gabrielli Weber
2067882	Isabel Matuszaki Lopes
2070886	Jucara Oberziner
2067419	Jucelia Palma
2066982	Kamila Kotelak
2070577	Leiliane Miranda Ventura
2068153	Luana Agostini
2066471	Luciana Aparecida De Gois
2070581	Maria Eduarda Santos Cardouzo
2066632	Marilene Israel
2068361	Marlene Manfrini Moratelli
2070542	Meiridiane Schmitz
2066828	Patricia Lira
2070884	Paula Camila Da Silva De Jesus
2067217	Rita De Cassia De Souza
2066173	Rosana Cordeiro Krieger
2070164	Roseli Kestring Pedroso
2070294	Ryse Alves Dos Santos
2070331	Selena Franciele Leon De Aguero
2070789	Sirlei Barbosa
2068009	Talia Pereira Florencio

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO
2066363	Acacio Prado
2070171	Alaor Almeida
2070409	Antonio Alves

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

2065866	Cristiano Santos Wollinger
2067629	Emerson Wagner Da Silva
2068742	Fabio Signey Vozniak
2066547	Fabio Soares Da Silva
2070249	Felix Rafael Fernandes
2070541	Fernando Jose Moreira
2070584	Gilberto Belli
2069107	Gilson Carlos Corbani
2070863	Giovani Martins Dos Santos
2066615	Helio Jose Andreani
2070735	Jardel Pawlack Seman
2067482	Jose Carlos Salvador
2066328	Jose Erildo De Oliveira
2070905	Josimar Ignaczuk
2069264	Juliano Dutra
2070855	Marcio Ferreira
2068815	Marcio Fischer
2068626	Marina Gabriela Bertotti
2069748	Mario Joel Pinheiro
2070151	Mario Uliano
2068181	Oseias Ribeiro
2069356	Otavio Pedroso
2070879	Pedro Michels
2066638	Ricardo Bertoldi
2068337	Roseli Uliano
2066324	Sidnei Roberto Uliano
2069712	Tiago Soaresdos Santos
2070866	Valdecirio Alves
2070183	Valdemar Uliano
2067937	Valdomir Zelazko
2069960	Valmir Kopp
2068653	Vilson Agostini
2070857	Viviane Almeida

Professor – Educação Infantil - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2068481	Adriana Emmert Soares
2065957	Alexa Nayna Salvador Leffer De Liz Medeiros
2070662	Alexsandra De Bairros
2070687	Alice Alves
2069775	Aline Peron Botzan
2066229	Alvina Muniz
2065844	Ana Lucia De Sousa
2066451	Angelita Odorizzi
2069193	Bruna Laiza Becker

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

2070189	Bruna Mendes Maiato
2069715	Bruna Zanella
2069939	Cassiane Ignaczuk
2066174	Cintia Albani Feliciano
2070275	Cleonice Dias Habitzreuter
2067523	Cristina De Souza Gomes De Campos
2066956	Daiane Fuchter Schwarz
2070367	Deizemara Palmerim Rocha Rordeiro
2066864	Edineia Cordeiro Bittencourt
2066940	Eliane Agostini Gihotski
2066475	Eliane Calizario
2069566	Eliane Heinzen
2068291	Elisabeth Schoner Manieski
2067598	Elisange Andreia Sempticoski Neideck
2066236	Fernanda Do Carmo Ferreira Belli
2068015	Fernanda Zink Cardouzo
2066582	Franciele Dariane Girardi
2065851	Gabrieli Aparecida Amarante
2066275	Graciela Aparecida Barbosa Raitz
2066191	Inair Deretti
2065818	Isolene Matuszaki
2070888	Jaqueline Fuechter Do Nascimento
2070779	Jeanete Aparecida Wosniak Eyng
2066270	Jessica Larissa Ribeiro
2066256	Josiane Schmitt Padilha
2066677	Juliana Da Silva
2070736	Juliana Boger
2070353	Juliani Rafaelli Armani
2066397	Kamylla Aparecida Pfleger
2066916	Karla Rafaeli
2070699	Lorena Cristina Pereira Rocha
2067399	Luana Cristina Da Silva Porto Polastri
2068861	Luciana Heinzen Anderzen
2065986	Lucilene Fiebes Mahnke
2066157	Luzia Da Silva Albano
2067647	Luzia Inacio Dos Santos Maximiano
2067528	Madalena Castelani
2070192	Maiara Panini
2070105	Marcia Clair Da Silva Lopes
2069295	Marcia Pandini May
2068647	Maria Ivonete Kozoriz Savitsky
2067854	Mariele Rafaeli Da Silva Do Prado
2066573	Marli Florencio Ramos
2065878	Marlusi Ribeiro
2066066	Micheli Rech

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

2069678	Monica De Oliveira
2070410	Neiva Kuchller Carara
2068355	Neuzete Do Carmo Da Cunha Vendramin
2070174	Niraci Alves Wollinger Wajszczyk
2067245	Patricia Meurer Ângelo
2070504	Paula Gisele Soares Rodrigues Augustin
2066433	Rosana Aparecida Franca
2068031	Rosangela Oliveira Marques Schmitz
2070484	Samara Fernanda Sgaria Küster
2067239	Sueli Klaumann Da Cunha
2067098	Tatiana Marchese Barbosa
2066445	Tatiana Silva Hoffmann
2069162	Terezinha De Souza Abreu
2070586	Valdete Nienkotter Miranda
2068570	Valeria Haverroth Alka
2070521	Vilmar Kulkamp
2067297	Viviane Elizangela Linhares

Professor – Educação Infantil - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2066179	Alessandra Merves
2068051	Ana Paula Salvador
2066369	Beatriz Bittencourt Michels
2068148	Camila Das Neves Zanluca Junkes
2069025	Carla Beatriz Zalasko Zoreck
2070273	Claudete Zeczkoski
2070492	Cristina Capistrani Da Silva
2070113	Debora Boelter Mizdal
2068224	Ivone Pszybyla Szimsek
2069032	Jane Carolina Alves Da Silva
2070894	Joicemere Belli
2068552	Juliani Vieira Da Rosa Schmiguel
2070639	Lucimar Rudnik
2070321	Maira Rafaeli Da Silva
2070695	Marcia Ferretti Ribeiro
2066238	Solange Pereira Dos Santos
2070831	Thamires Hames Graf
2070891	Viviane Goetten De Souza

Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2068482	Adriana Emmert Soares
2070292	Alan Alves Paz
2065958	Alexa Nayna Salvador Leffer De Liz Medeiros
2070663	Alexsandra De Bairros

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

2070688	Alice Alves
2069776	Aline Peron Botzan
2066235	Alvina Muniz
2065845	Ana Lucia De Sousa
2070766	Ana Maria Migliorini Da Silva
2066452	Angelita Odorizzi
2069194	Bruna Laiza Becker
2070190	Bruna Mendes Maiato
2069716	Bruna Zanella
2069940	Cassiane Ignaczuk
2066175	Cintia Albani Feliciano
2066215	Claudia Mara Soares Da Silva
2070276	Cleonice Dias Habitzreuter
2067524	Cristina De Souza Gomes De Campos
2066957	Daiane Fuchter Schwarz
2066865	Edineia Cordeiro Bittencourt
2066941	Eliane Agostini Gihotski
2067660	Eliane Alves De Oliveira
2066476	Eliane Calizario
2069567	Eliane Heinzen
2068348	Eliane Terezinha Brandt
2068292	Elisabeth Schoner Manieski
2067599	Elisange Andreia Sempticoski Neideck
2068016	Fernanda Zink Cardouzo
2066583	Franciele Dariane Girardi
2065852	Gabrieli Aparecida Amarante
2066292	Graciela Aparecida Barbosa Raitz
2066192	Inair Deretti
2065819	Isolene Matuszaki
2070889	Jaqueline Fuechter Do Nascimento
2070780	Jeanete Aparecida Wosniak Eyng
2066271	Jessica Larissa Ribeiro
2066257	Josiane Schmitt Padilha
2070737	Juliana Boger
2070354	Juliani Rafaelli Armani
2067205	Julita Junkes Kotelak
2066398	Kamylla Aparecida Pfleger
2066917	Karla Rafaeli
2067400	Luana Cristina Da Silva Porto Polastri

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

2070673	Lucia Aparecida Israel
2068862	Luciana Heinzen Anderzen
2065987	Lucilene Fiebes Mahnke
2067648	Luzia Inacio Dos Santos Maximiano
2067529	Madalena Castelani
2067142	Maiara Diezener De Moraes
2070193	Maiara Panini
2070106	Marcia Clair Da Silva Lopes
2068648	Maria Ivonete Kozoriz Savitsky
2067584	Maria Roselinde Texeira Migliorini
2067855	Mariele Rafaeli Da Silva Do Prado
2066574	Marli Florencio Ramos
2065879	Marlusi Ribeiro
2066067	Micheli Rech
2069679	Monica De Oliveira
2068356	Neuzete Do Carmo Da Cunha Vendramin
2070175	Niraci Alves Wollinger Wajszczyk
2067246	Patricia Meurer Ângelo
2070505	Paula Gisele Soares Rodrigues Augustin
2067343	Raquel Diezener Kniss
2068378	Reinvald Artur Muller
2066434	Rosana Aparecida Franca
2068032	Rosangela Oliveira Marques Schmitz
2066350	Sirlene Debarba
2067240	Sueli Klaumann Da Cunha
2068512	Tatiana Marchese Barbosa
2066446	Tatiana Silva Hoffmann
2069163	Terezinha De Souza Abreu
2070587	Valdete Nienkotter Miranda
2068571	Valeria Haverroth Alka
2070522	Vilmar Kulkamp

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2066370	Beatriz Bittencourt Michels
2070274	Claudete Zeczkoski
2070493	Cristina Capistrani Da Silva
2068225	Ivone Pszybyla Szimsek
2070897	Joicemere Belli
2068553	Juliani Vieira Da Rosa Schmiguel
2070640	Lucimar Rudnik
2070696	Marcia Ferretti Ribeiro
2070376	Solange Pereira Dos Santos
2070892	Viviane Goetten De Souza

Professor de Artes - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2068147	Camila Das Neves Zanluca Junkes
2068892	Carlos Henrique Freitas Filho
2067926	Estelimar Aparecida Zanella Kloch
2068359	Franciani Aparecida Kniess
2070358	Francieli Karine Kotelak
2066678	Juliana Da Silva
2069761	Mariani Ester Kozoriz
2070441	Patricia Savitzki

Professor de Artes - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2068052	Ana Paula Salvador
2068283	Graziele Aparecida Goncalves Do Nascimento

Professor de Ciências - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2067206	Fabiana Malagoli
2066335	Sirlene Debarba

Professor de Ciências - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2067194	Anderson Raitz
2069026	Carla Beatriz Zalasko Zoreck
2067143	Maiara Diezener De Moraes
2068918	Nathan Gabriel Formagi

Professor de Educação Física - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2070530	Ailson Bueno Ferreira
2065824	Ana Paula De Mello
2070548	Edson De Lima

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

2067788	Eduarda Bittencourt Correa
2067661	Eliane Alves De Oliveira
2067136	Joao Frederico Mueller
2070828	Patrick Kaszubowski
2070429	Rogerio Junior De Souza Armani
2066635	Romulo Cesar Machado
2070752	Sedenir Rezende

Professor de Educação Física - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2067646	Aline Duemes
2070611	Catia Angelo
2069688	Iuri Honorio Dias
2070277	Jamile Jenifer Schwarz
2066189	Jean Carlos Vinicios Franzoi
2068226	Lorena Riepe Duffeck
2069771	Roseli Debarba

Professor de Geografia - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2069520	Daniela Silva Dos Santos
2066736	Jainara Gomes Da Silva

Professor de Geografia - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2066888	Michel Pires De Moraes
2068916	Nathan Gabriel Formagi

Professor de História - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2066737	Jainara Gomes Da Silva
2067447	Thiago Vinicius Lopes Hahn

Professor de História - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2066261	Denise Uliano
2068841	Patricia Aparecida Dubiela
2069120	Willian Moreira Paes

Professor de Inglês - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2070404	Carina Grassieli Biancato

Professor de Inglês - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2068227	Lorena Riepe Duffeck
2067585	Maria Roselinde Texeira Migliorini

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Professor de Língua Portuguesa - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2066521	Debora Zatur Monteiro
2066951	Juliana Kessin

Professor de Língua Portuguesa - Não Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2066262	Marcos Antonio Pereira
2070654	Messias Dos Santos Correia
2067344	Raquel Diezener Kniss

Professor de Matemática - Habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2070463	Cristina Maxemovitch
2069296	Marcia Pandini May
2070700	Mateus Santos Nascimento

Professor de Matemática - Não habilitado

Nº INSC	CANDIDATO
2066180	Alessandra Merves
2070613	Edson De Lima
2066927	Josiane Micheli Junkes Gavronski
2066938	Kelly Eliandra Novak

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

ANEXO II

Lista I

Candidatas com direito a amamentar

Inscrição	Candidata	Função
2066174 e 2066175	Cintia Albani Feliciano	Professor – Educação Infantil - Habilitado e Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) - Habilitado

ANEXO II

Lista II

Condição especial para realização da prova

Inscrição	Candidato	Função	Resultado
2070521 e 2070522	Vilmar Kulkamp	Professor – Educação Infantil - Habilitado e Professor – Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano) - Habilitado	Deferimento parcial do pleito, vez que as instruções estão colocadas nas provas, além do mais será fornecido instruções auxiliares por escrito.

FONE: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo - SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2667_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 2867149

DECRETO N° 2667 DE 16 DE FEVERREIRO DE 2021
Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 189.781,98 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 189.781,98 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 16 de fevereiro de 2021
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2667/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
03180002	Rem. Dep. Banc. FUNDEB - 60%	425,12
03190003	Rem. Dep. Banc. FUNDEB - 40%	58,63
03430001	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.080,27
03440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	71.279,30
03620030	Transporte Escolar Alunos Rede Estadua	48.938,66
SOMA		189.781,98
NATUREZA DA DESPESA		
3000	DESPESAS CORRENTES	189.781,98
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	483,75
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	483,75
03180002	Rem. Dep. Banc. FUNDEB - 60%	425,12
03190003	Rem. Dep. Banc. FUNDEB - 40%	58,63
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.298,23
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	189.298,23
03430001	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.080,27

03440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	71.279,30
03620030	Transporte Escolar Alunos Rede Estadual	48.938,66
TOTAL		189.781,98

ANEXO II
Superávit Financeiro de 2020
DECRETO Nº 2.667/2021

VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03180002	Rem. Dep. Banc. FUNDEB - 60%	425,12
03190003	Rem. Dep. Banc. FUNDEB - 40%	58,63
03430001	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.080,27
03440001	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	71.279,30
03620030	Transporte Escolar Alunos Rede Estadual	48.938,66
SOMA		189.781,98

PORTARIA 8613

Publicação Nº 2865596

PORTARIA Nº 8613 DE 15 FEVEREIRO DE 2021
Estabelece o início do exercício à servidora empossada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação nº 8610 de 10 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a posse da servidora na data de 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de Operária, da servidora Juliana Aparecida Kuster, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º Conceder à servidora adicional de insalubridade de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

BRUNO PESSATTI
Secretária de Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 011/2021

Publicação Nº 2866761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 4 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.695.989/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GEOVANA GESSNER, Administrador, portador do RG/CI nº 4.024.526 e no CPF/MF nº 008.630.659-61, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 737, LARANJEIRAS - 89.160-015, Rio do Sul - SC.

OBJETO: 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CIM-AMAVI PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA CIM-AMAVI, FORMALIZADO NO MUNICÍPIO COMO CONTRATO Nº 003/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES 2.1. CONSTITUI RESPONSABILIDADE DO CIM-AMAVI: 2.1.1. DISPONIBILIZAR AO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS ENTABULADOS NO CONTRATO DE PROGRAMA INDICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA. 2.1.2. RECEBER E CONTABILIZAR OS RECURSOS RECEBIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO APLICÁVEL ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 11.107/2005. 2.1.3. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE SEJAM CONSOLIDADAS, NAS CONTAS DO MUNICÍPIO, TODAS AS DESPESAS REALIZADAS COM OS RECURSOS ORA PACTUADOS, DE FORMA QUE POSSAM SER CONTABILIZADOS NA CONFORMIDADE DOS ELEMENTOS ECONÔMICOS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ATENDIDOS. 2.1.4. APLICAR OS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO EXCLUSIVAMENTE NAS AÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA INDICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA E NO ORÇAMENTO DO CIM-AMAVI. 2.2. CONSTITUI RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO: 2.2.1. FAZER O REPASSE DOS VALORES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO. 2.2.2. RECEBER A PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSOLIDAR NAS CONTAS DO MUNICÍPIO. 2.2.3. MANTER OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS AÇÕES PACTUADAS. 2.2.4. NOTIFICAR AO CIM-AMAVI POSSÍVEIS RESTRIÇÕES NA REALIZAÇÃO DA DESPESA, DE EMPENHOS OU DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 6.017 DE 17 DE JANEIRO DE 2007. 2.2.5. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: null.null.null.null.null

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 012/2021

Publicação Nº 2866771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: ALTAMIR CORREA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 017.263.049-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTAMIR CORREA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.917.740 e no CPF/MF nº 017.263.049-57, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, SN, CENTRO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, PARA O 1º SEMESTRE DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e no Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches (PNAC). Além da contra-partida nos programas federais os alunos são atendidos com recursos próprios em todas unidades da rede municipal. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.501.2015.3339000000000000000.01430001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 013/2021

Publicação Nº 2866772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: DARCI FRITZ BATISTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 777.048.949-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DARCI FRITZ BATISTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 777.048.949-00, com endereço à ESTRADA CABECA D ANTA, SN, CABECA D'ANTA - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, PARA O 1º SEMESTRE DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e no Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches (PNAC). Além da contra-partida nos programas federais os alunos são atendidos com recursos próprios em todas unidades da rede municipal. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.501.2015.3339000000000000000.01430001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 014/2021

Publicação Nº 2866775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: NELSON VICENZI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 181.458.339-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NELSON VICENZI, Administrador, portador do RG/CI nº 376.605-5 e no CPF/MF nº 181.458.339-49, com endereço à ESTRADA MUNICIPAL - ROD 050, SN, ANGICO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, PARA O 1º SEMESTRE DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 3.616,00 (três mil e seiscentos e dezesseis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e no Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches (PNAC). Além da contra-partida nos programas federais os alunos são atendidos com recursos próprios em todas unidades da rede municipal. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.501.2015.3339000000000000000.01430001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 015/2021

Publicação Nº 2866779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: VANDERLEI JOSE GIACOMOZZI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 005.509.039-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANDERLEI JOSE GIACOMOZZI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.171.652 e no CPF/MF nº 005.509.039-76, com endereço à ESTRADA MUNICIPAL - ROD 065, SN, AGUAS VERDES - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, PARA O 1º SEMESTRE DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 22.581,62 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e no Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches (PNAC). Além da contra-partida nos programas federais os alunos são atendidos com recursos próprios em todas unidades da rede municipal. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.501.2015.3339000000000000000.01430001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 016/2021

Publicação Nº 2866782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: WILSON SOCREPA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 625.189.179-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON SOCREPA, Administrador, portador do RG/CI nº 2498591 e no CPF/MF nº 625.189.179-34, com endereço à ESTRADA MUNICIPAL - ROD 050, SN, ANGICO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS,VERDURAS E LEGUMES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, PARA O 1º SEMESTRE DE 2021..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: O Município está inserido no Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e no Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches (PNAC). Além da contra-partida nos programas federais os alunos são atendidos com recursos próprios em todas unidades da rede municipal. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.501.2015.3339000000000000000.01430001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 017/2021

Publicação Nº 2866826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: JEAN CARLOS ROSSA 04035827924, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.797.406/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN CARLOS ROSSA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.260.000 e no CPF/MF nº 040.358.279-24, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 630, CENTRO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MANIPULAÇÃO DE SONS E IMAGENS, CRIAÇÃO DE VINHETAS, EFEITOS VISUAIS E SONOROS SOBRE O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, COM TEMAS A SEREM PROPOSTOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO ELE ENTENDER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: O Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito é órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta a Controladoria, a Comunicação Social, a Defesa Civil e Assessoria Jurídica. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 2.201.2010.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura.

_____

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 9667, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865899

DECRETO Nº 9.667, de 09 de fevereiro de 2021.
"ALTERA O DECRETO Nº 9.651, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
DECRETA:
Art.1º – Fica alterado, do Artigo 1º do Decreto nº 9.651, de 02 de Fevereiro de 2021, quanto aos membros e cargos, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)
Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Maristela Regina Balbinot, Fernanda Campestrini Barni, Paulo Henrique Becker, Pricila Venturi, Arinka Teixeira Beber, Vanderlei Luis Waldrich e Luana Vieira sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 001/2021 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para contratação temporária de Assistente Social, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Psicólogo, Psicopedagogo, Motorista de Caminhão e Fiscal do PROCON em caráter temporário.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
09 de fevereiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9676, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865903

DECRETO Nº 9676, de 15 de fevereiro de 2021.
"SUBSTITUI MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul- SC, no uso de suas atribuições prevista no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art.1°- Ficam substituídos para compor a Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, os membros abaixo relacionados.

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

- Denise Peres de Farias, Titular
- Jean Marco Pegoraro, Suplente

Art. 2° - O mandato dos novos membros substituídos por este Decreto será válido até a data de 04 de maio de 2022, correspondente a data de vigência do Decreto nº 9.012, de 04 de maio de 2020, e o exercício da função não será remunerada, considerando como serviço público relevante.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de fevereiro de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9677, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865901

DECRETO Nº 9677, de 15 de fevereiro de 2021.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

93.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA		
93.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE AGROPECUÁRIA		
2.095	Consórcio CIM - AMAVI - SUASA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00	Transferências a consórcios públicos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	684,00
	TOTAL	R$	684,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

93.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA		
93.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE AGROPECUÁRIA		
2.095	Consórcio CIM - AMAVI - SUASA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.71.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
01000000	Recursos Ordinários	R$	684,00
	TOTAL	R$	684,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
15 de fevereiro de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9678, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865904

DECRETO Nº 9678, de 15 de fevereiro de 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 135.137,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 6.206/2020, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.059	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03382994	Portaria 2.994 - Atenção Primária a Saúde	R$	76.000,00
2.064	Blmac - Caps		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		

03383350	CAPS/COVID PORTARIA 3.350	R$	28.305,00
2.066	Blmac - Ceo		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03383389	CEO/COVID PORTARIA 3.389	R$	27.357,00
03383017	CEO/COVID PORTARIA 3.017	R$	3.475,00
	TOTAL	R$	135.137,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de fevereiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

Publicação Nº 2865518

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Obras e Agricultura, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), ATRAVÉS DE CONTRATO DE PROGRAMA E DE RATEIO, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS PELO CONSÓRCIO.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI) – CNPJ 14.695.989/0001-00.

Valor TOTAL do contrato de rateio: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Recurso: 93.03.2095.3171.7001, 93.03.2095.3371.7001.

Vigência: até 31/12/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Nº 8.666/93 e Art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/05.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Publicação Nº 2865591

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2021
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Sulenir Salete Schlatter da Silva	xxx.815.779-xx	187939

Rio do Sul, 16 de Fevereiro de 2021
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 6.215, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865902

LEI Nº 6.215, de 15 de fevereiro de 2021.
Altera dispositivos da Lei nº 5.283, de 18 de abril de 2012, que institui a Comenda do Esporte Rio-sulense.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei 5.283, de 18 de abril de 2012, que institui a Comenda do Esporte Rio-sulense, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comenda do Esporte Rio-sulense, a ser atribuída anualmente pela Câmara Municipal de Rio do Sul, no mês de fevereiro, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência do Poder Legislativo, às entidades, equipes e pessoas que se destacaram em competições ou ainda no trabalho pelo desenvolvimento do esporte, seja profissional ou amador, no município Rio do Sul." (NR)

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei 5.283, de 18 de abril de 2012, que institui a Comenda do Esporte Rio-sulense, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° As indicações serão encaminhadas através de ofício pela Fundação Municipal de Desportos à Câmara Municipal, devendo constar necessariamente o currículo dos indicados e a exposição de motivos e critérios que ensejaram a escolha, até 7 de dezembro do ano imediatamente anterior a data da Sessão Solene." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
15 de fevereiro de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N. 0063/DGP

Publicação Nº 2865579

PORTARIA N.º 0063/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional, referente ao triênio de 2017 a 2020, nos termos do art. 12 A, §1º, incisos I e II e §2º da Lei Complementar n. 075/2001, alterada pelas Leis Complementares n. 159/2006 e 234/2011 e, Decreto n. 446/2004, alterado pelo Decreto n. 2323/2011, em razão da aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação, aos servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	PROGRESSÃO NÍVEL
ANGELA CRISTINA HAMMANN	96210-2	III – E
CASSIA CRISTINA DE SOUZA WESTPHAL	97888-1	III – E
DEBORA OSSEMER SCHLUP	98353-1	III – E
DEISE MONTIBELER	86770-3	III – D
DINALVA MARIA SEMEONI	82899-9	III – C
ELISIANA KNOPF	94064-3	III – F
ERIVONETE COSTA LUCIO	86045-3	III – E
EVELISE SUCATELLI MATE	97209-4	III – E
FABIOLA REGINA HINCKEL DE JESUS	97918-1	III – D
FRANCISCA AURICELIA ALVES DE MATOS	86010-6	III – E
GLAUCEMARA BONACOLSI	94951-2	III – E
GLORIA JANAINA MERIZ	97942-1	III – E
IRACI ROSA OSTERNO TONET	96318-2	III – F
JANARA ELIANA DOEGE	84360-5	III – F
JENIANA BECHTOLD BRUNING	98272-1	III – E
KARLA KARDAUKE	98833-5	III – D
LEILA DENISE GUCKERT LOSI	86444-5	III – C
LEOCADIA SBORZ	79286-2	III – E
LILIAN RODE BARBOSA	99520-4	III – E
LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA	79464-5	III – B
LUCIANA GOEDERT	97667-2	III - D
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI	85383-3	III – F
MARGARET ODEBRECHT	95125-2	III – E
MERES APARECIDA DE ANDRADE	86347-7	III – D

MERI ADRIANA BAADE BECKER	99309-1	III – F
MONICA DE SOUZA	84115-8	III – B
NOELI TEREZINHA MARCELINO SCHWEITZER	95583-2	III – D
RAQUEL HAFFERMANN CONSTANTE	86053-4	III – F
SELIA SEIDE	79111-3	III – D
SENELI FERREIRA DA SILVA ZONTA	98965-5	III – D
VALQUIRIA MONTAGNA	98221-1	III – F
VANESSA PAULI UNFRIED	106151-1	II – C
ADELINA DE FÁTIMA FERREIRA	105473-2	III – C
CINTIA FRANZ	174190-6	IV – B
NILZA MINATTI	86304-3	II – E
ROSANE DE FÁTIMA MOREIRA	99660-3	III – C
ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO	165476-6	III – B
DULCE SAUTNER DESTRO	98108-1	III – D
TAISA ADAM ERN	93440-3	III – E
CIMARA BENTA DA SILVA	98485-2	II – D
DALILA MARCHI ROSSETTI	86746-2	III – F
GRETI ELAINE DOS SANTOS ERN	93726-6	III – E
MICHELE KNOPF STORTZ	98434-5	III – E
JANE LAURENTINO SEZERINO	104620-1	III – D
CRISTIANA DALPIAZ GIRARDI	79715-2	III – F
ROSA FERREIRA DE MATOS	93416-7	III – E
SIRLEI APARECIDA SCHMITT	105562-1	III – C
SIMONE APARECIDA PEREIRA MULLER	79332-2	III – E
DINI CRISTINA WORDELL BECKER	96741-2	I – D
CINTIA ROLING MENDONÇA	96229-3	III – E
ADRIANA CLAUDINO MACHADO SALLA	85448-3	III – F
JANETE SCHMIDT HOELLER	76821-4	III – E
ALCIONE CERONI RUCKERT	98213-1	III – E
MIRIAM GARCIA	76791-7	I – D
FERNANDA KRIESER	105775-1	III – D
CRISTIANE RASSINI	96865-6	III – E
YARA DINORA NECKEL	97861-1	III – D
DAIZE GIOVANELLA	98094-1	III – E
VANIA JOCHEM ALVES	171522-1	III – D
ROMI KUSTERKO	79740-2	III – C
GREICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	98086-1	III – E
MARCIA WESSNER	79308-2	III – D
NEVANIR CORREIA MALHEIROS	93831-2	III – E
SILVANA DO NASCIMENTO	98035-1	III – F
LILIAM DA LUZ TONETI	98248-1	III – F
ELENICE FLOR SORA	97896-1	III - F

Art. 2º Os servidores identificados no art. 1º são integrantes do quadro permanente da carreira do magistério e ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor, adquirindo com a progressão a referência de vencimento correspondente a classe citada na coluna acima progressão nível.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2021, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0068/DGP

Publicação Nº 2865584

PORTARIA N.º 0068/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional, referente ao triênio de 2017 a 2020, nos termos do art. 12 A, §1º, incisos I e II e §2º da Lei Complementar n. 075/2001, alterada pelas Leis Complementares n. 159/2006 e 234/2011 e, Decreto n. 446/2004, alterado pelo Decreto n. 2323/2011, em razão da aprovação obtida pelas avaliações de desempenho e qualificação, aos servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	PROGRESSÃO NÍVEL
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES	107980-3	III – C
EDOLAR PAVANELLO	97330-3	III – E
GENIR CEOLA	97934-1	III – F
MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO	98299-1	III – F
ELIANE DA COSTA	71650-8	III – D

Art. 2º Os servidores identificados no art. 1º são integrantes do quadro permanente da carreira do magistério e ocupantes do cargo de provimento efetivo Pedagogo, adquirindo com a progressão a referência de vencimento correspondente a classe citada na coluna acima progressão nível.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Funcional serão devidos a partir de janeiro de 2021, conforme o disposto no Art. 10º do Decreto n.º 446/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0139/DGP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867262

PORTARIA N. 0139/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 001/2020, designada pela Portaria n. 0560/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 001/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 014/SA/001/2020, de 11 de janeiro de 2021, devido a instrução ainda estar em andamento, considerando a complexidade do processo, que já possui mais de setecentas páginas e ainda há a necessidade de documentos oriundos do Ministério Público, bem como parecer técnico de profissional da área objeto deste processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0144/DGP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867254

PORTARIA N. 0144/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 06 de março de 2021 à Comissão de Processo

Administrativo de Responsabilização n. 001/2019, designada pela Portaria n. 0575/DGP de 01 de abril de 2019 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de abril de 2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização n. 001/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 19 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/P.A.R. n. 001/2019 de 20 de janeiro de 2021 em face a complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0145/DGP DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867258

PORTARIA N. 0145/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 06 de março de 2021 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 002/2019, designada pela Portaria n. 0576/DGP de 01 de abril de 2019 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de abril de 2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização n. 002/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 19 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/P.A.R. n. 002/2019 de 20 de janeiro de 2021 em face a complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RECURSOS INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2866321

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO EXAME PSICOLÓGICO E CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS
NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Rio do Sul, 16 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO TIAGO ROSSANO SANFELICE

Publicação Nº 2865715

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) TIAGO ROSSANO SANFELICE, nomeado (a) pela Portaria n. 1277/DGP, de 18/12/2020, publicada no DOM na data de 06/01/2021, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 08/02/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

TERMO DE POSSE VIVIANE APARECIDA LEODORO DE SOUZA

Publicação Nº 2865873

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) VIVIANE APARECIDA LEODORO DE SOUZA , nomeado (a) pela Portaria n. 1233/DGP, de 09/12/2020, publicada no DOM na data de 16/12/2020, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/02/2021.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 14251 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865775

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 14251 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL E COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020 e Ofício nº 76/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, na qualidade de membros substitutos, para compor o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Rio Negrinho – SC, como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

IX - Representante dos Estudantes da Educação Profissional:
- Eliezer Estrizer

XVII - Comissões Escolares constituídas para o Plano de Contingência Escolar:
- Sônia Aparecida R. Heckler

XXI – Representante do Legislativo Municipal:
- Alessandra Aparecida Batista Franco Cristofolini

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 14232 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao disposto no art. 1º, do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de fevereiro de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14252 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865778

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 14252 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
REVOGA DECRETO 14608 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DEFINE OS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA QUE ATUAM DIRETAMENTE NA COLETA DE EXAME RT - PCR PARA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARSCoV-2/COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regular os serviços de saúde e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que o Centro de Triagem de COVID-19 instalado na área central do Município tem horário de funcionamento das 07 h às 19 h;

CONSIDERANDO que os profissionais da Vigilância Epidemiológica que atuam diretamente na coleta de exame RT – PCR para Covid-19 cumprem atualmente carga horária reduzida;

CONSIDERANDO a precisão de sincronizar os atendimentos no Centro de Triagem a eventuais necessidades de realização de exames junto aos profissionais da Vigilância Sanitária;

D E C R E T A

Art. 1º - O horário de trabalho dos profissionais da Vigilância Epidemiológica que atuam diretamente na coleta de exame RT – PCR para Covid-19 será cumprido no período compreendido entre as 07h 30min às 17h 00min de segunda a sexta-feira, em especial devido à extrema necessidade do serviço durante a pandemia de Covid-19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 14068, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Rio Negrinho, 15 de fevereiro de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 3 - EXAME

Publicação Nº 2866529

PREFEITURA DE RIO NEGRINHO
SECRETARIA DE SAÚDE
AV. Richard S. De Albuquerque, 40
Centro | 89295-000
Rio Negrinho | SC
47 3646.4100
www.rionegrinho.sc.gov.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CREDENCIADA: JL EXAME LTDA

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de saúde, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa JL Exame Ltda, em conformidade com o edital de chamamento para credenciamento universal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC**, com sede à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, n° 40, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caio Cesar Treml, bem como pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Rafael Schroeder, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JL Exame Ltda**, sediada à rua Pedro Simões de Oliveira , nº 280, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.987.182/0001-36 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521679, neste ato representada pôr seu representante legal Sr. **José Delfino Leite** (CRBM/5 0040), portador do CPF/MF n.º 351.115.426-04, RG n.º 7.177.166, expedida pela SSP/MG, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** pelo qual se obriga a prestar serviços especializados em **ANÁLISES CLÍNICAS**.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento/contrato terá validade a partir de 04 de Fevereiro de 2021 com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **19.001.2210.0010.0301.0019.3.3.3.90.50**

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2867237

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 3º termo aditivo ao contrato Nº 14/2020 ref. Tomada de preço 01/2020. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 17/02/2021 a 17/05/2021. Rodeio 16 de fevereiro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2016

Publicação Nº 2866434

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato 24º termo aditivo ao contrato Nº 31/2016 ref. Pregão 09/2016. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Gente Seguradora S.A. Objeto: Termo Aditivo que tem por objeto a inclusão do veículo siena, placa REI 4G76 na apólice de seguros dos veículos oficiais. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 65, §1º. Vigência: 16/02/2020 a 20/04/2021. Valor R$ 368,10. Rodeio 16 de fevereiro de 2021. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2020

Publicação Nº 2867260

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº da Ata de Registro de Preços: nº 39/2020.
Objeto da Ata: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de 120.000 litros de óleo diesel s10 para abastecimento da frota municipal.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 22/2020.
Partes: Município de Rodeio e a empresa Posto Rodeio Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: readequação dos preços registrados.
Valor do óleo diesel S-10: de R$ 4,03 para R$ 4,124.
Data da Assinatura: 16/02/2021.
Vigência do Aditamento: 12/02/2021 a 01/08/2021.
Endereço do Contratado: Rua Barão do Rio Branco, Bairro Gávea, Rodeio SC.

Romelândia

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMDA PÚBLICA 01-2021

Publicação Nº 2866200

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Romelândia, SC, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de Professores para atuar no ano letivo 2021.
Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando não haver disponibilidade de pessoal para contratação, tendo em vista que a escolha de aula foi efetivada no início de fevereiro seguindo o teste seletivo 01/2019 e 01/2020, onde os classificados das vagas existentes da lista de classificação, optaram em não assumir sua vaga ou os demais já foram chamados, como no caso do Professor de Artes e Professor de Ensino Fundamental.
Considerando que na vaga para professor de Inglês não houve classificados para o referido teste seletivo;
Considerando que não houve teste para professor de Educação Física;
Considerando a necessidade emergencial e temporária, de nova contratação para andamento do ano letivo 2021, até a realização de novo teste seletivo ou concurso público.

RESOLVE
Realizar CHAMADA PÚBLICA para vaga de Professor.

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 20h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Ensino Fundamental	01	1.508,34	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo Experiência
Professor de Artes	01	1.508,34	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo de Experiência
Professor de Educação Física	01	1.508,34	20h/sem	Ensino Superior Específico	Títulos e tempo de experiência
Professor de Língua Estrangeira Inglês	02	1508,34	20h/sem	Ensino Superior Específico	Títulos e tempo de experiência

1. DA INSCRIÇÃO
1.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação Romelândia SC, na Rua 12 de outubro, 242, bairro Centro, Romelândia, nos dias 18, 19 e 22 de fevereiro de 2021 das 8h às 11h30 e das 13h30min às 17h, para a entrega da INSCRIÇÃO.
1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Fotocópia de documento de identidade;
c) Fotocópia do documento comprobatório da habilitação; (anexo II)
d) Comprovante de tempo de serviço (Anexo III deste edital);

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada.
2.2. Critérios para a escolha dos Professores:
Profissionais não habilitados só serão chamados em suas vagas quando esgotado as tentativas de chamadas aos habilitados;
a) Aos Professores habilitados com Curso de Licenciatura na área específica: ficará melhor classificado o profissional com maior grau acadêmico, respeitando sua formação na respectiva área de atuação conforme quadro de vagas;
b) Aos Professores não habilitados cursando a disciplina: ficará melhor classificado o profissional que estiver cursando em fase ou período mais avançado do curso em relação a vaga pretendida conforme quadro de vagas.
2.3. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação ou nível acadêmico, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço específico na área conforme quadro de vagas, da rede municipal de ensino (mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
b) Maior idade.
2.4. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras, secretarias competentes e escolas;
b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço.
2.6. A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, será a análise dos documentos entregues pelo candidato, e posteriormente a divulgação do resultado.

3. DO RESULTADO FINAL
3.1.O resultado final será divulgado no máximo de 3 (três) dias úteis após as inscrições.
3.2. A lista com o resultado final e o horário da escolha da vaga serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, https://

www.romelandia.sc.gov.br/
3.3 É de interesse e dever do candidato acompanhar as publicações para se fazer presente e escolher a vaga...
3.4 O não comparecimento do candidato a chamada na data e local conforme informe no site da prefeitura, caracterizará como desistência da vaga podendo chamar o próximo da lista de classificação.
3.4 Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por três profissionais do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação.
3.5 Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o Diploma da graduação e ou atestado de freq-ência na fase atual e o documento original de identidade.

4. DA VALIDADE
4.1 A presente Chamada Pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado, até que o Município realize novo processo seletivo para o preenchimento das vagas abertas.

Romelândia/SC, 15 de fevereiro de 2021.
Elisandro Shlindwein
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
FORMAÇÃO:	

ANEXO II
TÍTULOS

DESCRIÇÃO DO TÍTULO (Graduação e ou Pós Graduação)	CARGA HORÁRIA	ESPAÇO RESERVADO PARA COMISSÃO

ANEXO III
TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO	PERÍODO

TOTALIZANDO:	

OBS.:EM ANEXO DEVE CONTER A DECLARAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA PELA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES).

ANEXO VI
1ªCHAMADA PÚBLICA 2021
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 20h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Ensino Fundamental	01	1.508,34	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo Experiência
Professor de Artes	01	1.508,34	20h/sem	Ensino superior específico	Títulos e Tempo de Experiência
Professor de Educação Física	01	1.508,34	20h/sem	Ensino Superior Específico	Títulos e tempo de experiência
Professor de Língua Estrangeira Inglês	02	1508,34	20h/sem	Ensino Superior Específico	Títulos e tempo de experiência

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2866317

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 014/2021 - Pregão Presencial nº 011/2021

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 – decorrente do PROCESSO 014/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 010H00MIN DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H15MIN DO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 16 de fevereiro de 2021. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 7.124/2021

Publicação Nº 2866686

DECRETO Nº. 7124, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
LICENÇA SEM VENCIMENTO E LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,

CONSIDERANDO a necessidade adotar medidas para o enfrentamento da pandemia (COVID-19), e ao mesmo tempo, a necessidade de implementar medidas econômicas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criar novos cargos, emprego ou função, nos termos do art. 8º, II, da Lei Complementar 173/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a concessão de licença sem vencimento, até 31/12/2021.

Parágrafo único - Ficam interrompidas as licenças sem vencimento atualmente em gozo pelos servidores públicos, devendo retornarem ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver interesse do Município.

Art. 2º Fica proibida a concessão de licença prêmio, até 31/12/2021, exceto em caso de aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 16 de Fevereiro de 2021.
RICARDO LAURO COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL 03-2021 - BOLSISTAS

Publicação Nº 2866231

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021.
PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE TRABALHO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz torna público que fará realizar processo seletivo para contratação de estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública de Santo Amaro da Imperatriz, na forma de Bolsa de Trabalho, de acordo com as Leis nº 1.170, de 12 de dezembro de 1996 e nº Lei nº 2.608, de 26 de abril de 2017, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo de análise dos documentos dos interessados realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Especial de seleção de candidatos a Bolsa de Trabalho, obedecidas às normas do presente Edital.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
17/02/2021	Publicação do Edital
18 e 19/02/2021	Prazo para contestação do Edital
22/02/2021	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
18/02/2021 - 12h00min à 25/02/2021 - 18h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC
Até o dia 26/02/2021 as 23h59min	Publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 12h do primeiro dia com término as 18h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
Até o dia 03/03/2021 as 23h59min	Resultado final do Processo Seletivo nº ___/2021.

1.2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO:

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 18 e 25 de fevereiro de 2021, das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (anexo I) assinada e completamente preenchida com letra de forma sem rasuras, com dados completos, e ainda fornecer fotocópias acompanhadas do original dos seguintes documentos:
a - Carteira de identidade;
b - CPF
c - Histórico Escolar do último ano cursado;
d - Declaração de frequência 2021 fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado.
e - Pis/Pasep ou comprovante de carteira de trabalho digital.

2.3 Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, informando se deseja atuar na área de Educação Infantil e Educação Especial ou nas áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município.

2.4 No momento da inscrição o candidato também deverá optar pelo período de trabalho: matutino ou vespertino.

2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.6 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

2.7 Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato está declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 2.9 deste edital.

2.8 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.

2.9 Os classificados serão contratados de acordo com a conveniência e interesse do Município, nos órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como junto a: APAE, Tribunal de Justiça, Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar, ambos restritos ao município de Santo Amaro da Imperatriz.

2.10 São requisitos para contratação de bolsistas:
I - estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em um dos estabelecimentos públicos de ensino médio com sede no município;
II - possuir idade mínima de 14 anos;
III - ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da respectiva Secretaria Municipal;
IV - ter bom aproveitamento escolar nos anos anteriores;

2.11 Para contratação os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal, incluindo seguro de vida, no prazo máximo de 48 horas, sendo que a não apresentação dos mesmos em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

2.12 O bolsista somente poderá iniciar seus trabalhos após a entrega da cópia do seu contrato de trabalho a sua chefia imediata ou diretor da Unidade Escolar.

2.13 Após a escolha da vaga e efetivada a sua contratação no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, não será permitida a troca de horário ou de local de trabalho (exceto se por interesse da Administração Municipal).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 O candidato que omitir a verdade ou prestar declaração falsa será automaticamente excluído do processo de seleção.

3.2 O critério para classificação dos inscritos será o rendimento escolar obtido através da análise por média aritmética do histórico do último ano letivo cursado.

3.2.1 Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate para fins de classificação: maior idade.

3.2.2 Serão geradas três listas classificatórias, observando-se a área de atuação e o período de trabalho informado no momento da inscrição.

3.3 As Listas Classificatórias provisórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no dia 26 de fevereiro de 2021.

3.4. Os candidatos terão 48 horas para recurso contra a Classificação Provisória, que deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio (Anexo II), junto a Secretaria Municipal de Educação, que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

3.5 A chamada dos candidatos dar-se-á de acordo com o interesse do município, observando o número de cargos estabelecidos na lei.

3.9 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano de 2021, o candidato será informado por telefone.

3.6 O candidato que não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, passará para o último lugar da classificação.

3.10 O candidato deverá manter atualizados seus números de telefone, enquanto estiver participando do Processo Seletivo de Bolsista. Sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

3.7 O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que assumir vaga e depois desistir da mesma, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) será eliminado do processo seletivo.

3.11 O presente processo seletivo terá validade até 22/12/2021.

3.12 Os candidatos que obtiverem maiores pontuações, ou seja, melhores classificações terão preferência na escolha do local de atuação.

3.13 A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, divididas em 04 horas diárias, enquanto perdurar o período da contratação.

3.14 O valor das bolsas de trabalho será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento vigente no Município.

3.15 O município não se responsabilizará pelo transporte do bolsista para o local de trabalho;

3.16 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de seleção de candidatos a bolsa de trabalho.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de fevereiro de 2021.
Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE NIVEL MÉDIO
EDITAL Nº ___/2021

1. NOME DO CANDIDATO: .....

2. DATA DE NASCIMENTO: ..... /...../ ..... Nº IDENTIDADE: .....

3. CPF: ..... PIS/PASEP: .....

4. ENDEREÇO:
Rua: ..... nº: .....

Bairro: ..... Cidade: .....

5. TELEFONES:
Residencial: ..... Celular: .....

Recado: .....

6. E-mail: .....

7. ESCOLA QUE ESTUDA: .....
8. SÉRIE EM QUE ESTUDA EM 2021: .....

9. ÁREA DE INTERESSE (escolher apenas uma opção):

( ) Educação Infantil e Educação Especial - Período matutino

( ) Áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração municipal - Período matutino

( ) Áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração municipal - Período Vespertino

10. ANEXOS:

( ) Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF
( ) Comprovante de matrícula ou frequência no Ensino Médio.
( ) Histórico Escolar.

Santo Amaro da Imperatriz, em ..... de fevereiro de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº ___/2021

À

Comissão do Processo Seletivo nº ___/2021

Nome do Candidato:_____.

Nº do CPF:_____

Nº de inscrição: _____

Venho através deste, solicitar revisão na minha classificação por:

(Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato)

Santo Amaro da Imperatriz, em ..... de março de 2021.

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº 16.449/2021

Publicação Nº 2866017

PORTARIA Nº 16.449, de 10 de fevereiro de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controladora interna, autorizada a abrir procedimento administrativo, referente à responsabilidade subjetiva no acidente de trânsito envolvendo servidor municipal Messias Vieira.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado à referida culpa do dano causado no veículo oficial e de terceiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Publicação Nº 2865562

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E BENS DE USO COMUM DO POVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 02/03/2021
Início da sessão: dia 02/03/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6101.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Publicação Nº 2865985

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E SEMED.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 01/03/2021
Início da sessão: dia 01/03/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
Josias Terres
Secretário de Educação
Sandra Maria Sadowski Andrzejewski
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Publicação Nº 2865986

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34//2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 03/03/2021

Início da sessão: dia 03/03/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Publicação Nº 2866287

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS USADOS EM ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES DE FOLHAS, PODADORES DE GALHOS E DEMAIS SETORES DA LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 03/03/2021
Início da sessão: dia 03/03/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6101.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
JAIRSON SABINO
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021

Publicação Nº 2866076

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 08h:30min do dia 08 de março de 2021, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A TROCA DE TELHADO E PINTURA EXTERNA DA EBM PREFEITO HENRIQUE SCHWARZ, SITUADA À RUA SCHRAMM Nº 1500, BAIRRO SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 22/2021

Publicação Nº 2866077

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 22, de 16 de FEVEREIRO de 2021.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência do teor do ofício a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
DILMAR TASCHECK	558.257.299-68	NOT 66/2021
WELLITON SOARES DE SOUZA	819.118.905-49	OFICIO 098/2021
ILARIO BRUCH	241.733.719-34	OFICIO 093/2021
ESPÓLIO DE VENDELINO GOERTLER	471.270.159-53	OFICIO 024/2021
VALMIR CAETANO	525.527.139-04	OFICIO 156/2021
JEAN CARLOS AUERBACH	920.551.849-20	OFICIO 146/2021
EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS VILA VERDE LTDA	75.303.867/0001-15	OFICIO 155/2021
VALDIR DOS SANTOS	902.508.429-04	OFICIO 029/2021
TECLUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.ME	16.911.710/0001-03	OFICIO 145/2021
DOUGLAS KOTOVICZ	061.890.289-93	OFICIO 180/2021
JOÃO OLICES WIELEWSKI	020.101.199-91	OFICIO 164/2021
MARIA CIDINEIA RIBEIRO	988.989.739-34	OFICIO 187/2021
ROBERTO MULLER	620.654.089-87	OFICIO 084/2021
ROSANE APARECIDA VASCONCELOS	049.287.489-13	N°NOT 13962/2021
CLAUDIO ENGEL	421.289.009-72	OFICIO 194/2021
ESPÓLIO DE SILVESTRE WAWSCHENOWSKY	352.320.649-91	OFICIO 040/2021
ESPÓLIO DE ROBERTO ARNOLD	216.846.009-44	OFICIO 133/2021
VALDIR ANTUNES DA COSTA	665.638.959-72	N°NOT 14199/2021
HELCIO SCHROEDER	001.023.329-67	OFICIO 082/2021
INES OSZIKA	657.540.859-15	OFICIO 130/2021
ELIDIA LUCIO DA SILVA	791.398.509-78	OFICIO 015/2021
KARINA WEBER	047.316.809-05	N°PARCEL 1109/2020

Titular do Órgão da Administração
Tributária Municipal
Nome: Robson Junior Gottardo
Cargo: Diretor do Depto. de Tributação

LEI Nº 4347/2021

Publicação Nº 2866006

LEI Nº 4347, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE MANTIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo IPRESBS, concedidos com base no art. 40, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e § 7º, inciso I e II da Constituição Federal; artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere ao caput, concedidos pelo IPRESBS com data de início a partir de 1° de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

LEI Nº 4348/2021

Publicação Nº 2866013

LEI Nº 4348, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, ALTERANDO A DATA BASE DE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único, do artigo 57, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 57 (…).
Parágrafo único – A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo Municipal será efetivada no mês de fevereiro de cada ano e observará as seguintes condições:
(…)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4349/2021

Publicação Nº 2866018

LEI Nº 4349, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.271,05 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente
Atividade: 4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente
3393400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comun. (TIC) - PJ (01000100) R$ 4.271,05

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 002 - Meio Ambiente
Atividade: 4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 4.271,05

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4350/2021

Publicação Nº 2866037

LEI Nº 4350, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3390080000 - Outros benefícios assistenciais (01000100) R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Unidade: 001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4351/2021

Publicação Nº 2866041

LEI Nº 4351, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 109.295,76 (cento e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1059 - Administração Geral - COVID-19
4490520000 - Equipamentos e material permanente (06380065) R$ 62.107,00
Atividade: 2102 - Gestão do SUS

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06380270) R$ 22.188,76

3390300000 - Material de consumo (06380270) R$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos: 06380065 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União, no valor de R$ 62.107,00 (sessenta e dois mil e cento e sete reais) e 06380270 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Gestão do SUS, no valor de R$ 47.188,76 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4352/2021

Publicação Nº 2866051

LEI Nº 4352, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1° de fevereiro de 2021, revisão remuneratória geral anual aplicável aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, dos temporários e dos empregados públicos, aos subsídios dos agentes políticos e à bolsa dos estagiários do Poder Executivo, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo de 4,56% no período de fevereiro/2020 a janeiro/2021, atendendo aos ditames da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu art. 8º, inciso VIII.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4353/2021

Publicação Nº 2866053

LEI Nº 4353, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1° de fevereiro de 2021, revisão remuneratória geral anual aplicável aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e subsídios dos Agentes Políticos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo de 4,56% no período de fevereiro/2020 a janeiro/2021, atendendo aos ditames da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu art. 8º, inciso VIII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 478/2021

Publicação Nº 2867176

PORTARIA Nº 0478, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Renova Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARISTELA SCHREINER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, renovação de licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A renovação a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 31 de janeiro de 2021, consoante Processo Administrativo nº 2141/2021 (3° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 486/2021

Publicação Nº 2867181

PORTARIA Nº 0486, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º RETIRAR, a partir de 15 de fevereiro de 2021, a gratificação de função FG 2 concedida à servidora MARILI TATIANE THEISGES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 487/2021

Publicação Nº 2867184

PORTARIA Nº 0487, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º RETIRAR, a partir de 5 de fevereiro de 2021, a gratificação de função FG 2 concedida à servidora SIMONE GREIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 488/2021

Publicação Nº 2867190

PORTARIA Nº 0488, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 2 de janeiro de 2021, EVERALDO CAETANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 489/2021

Publicação Nº 2867193

PORTARIA Nº 0489, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 26 de janeiro de 2021, TATIANE ELI FALQUEVICZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 490/2021

Publicação Nº 2867197

PORTARIA Nº 0490, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 1° de fevereiro de 2021, FRANCISCO ZOELLNER FILHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 491/2021

Publicação Nº 2867206

PORTARIA Nº 0491, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 1° de fevereiro de 2021, MARIA LUISA NORILLER TASCHEK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 492/2021

Publicação Nº 2867213

PORTARIA Nº 0492, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 16 de fevereiro de 2021, conceder à servidora TANIA MARIA CANDIDO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de Responsabilidade Técnica de Segurança

do Trabalho, com gratificação pecuniária de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

1º TERMO ADITIVO CT 164/2020

Publicação Nº 2866210

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo: processo administrativo nº 70/2020
Contrato nº 07/2021- 1º Termo Aditivo CT 164/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência: Início: 30/01/2021 - Término: 03/03/2021
DO OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto a construção de base em concreto para balança rodoviária automatizada, com fornecimento de materiais, para pesagem de caminhões transportadores de resíduos na Usina de Processamento de Resíduos (UPR).
Sub-cláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança, ficando vinculada às exigências constantes no Edital da Licitação nº 70/2020 e à sua proposta no processo licitatório.
DO ADITIVO
Através do presente contrato fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 60 (sessenta) dias, retroativo a partir de 30 de janeiro de 2021, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
Osvalcir Peters
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 2865967

Pregão Presencial n° 07/2021
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 07/2021
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 02 de março de 2021, em sua sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: A produção, fornecimento, transporte, descarga e montagem de sistema metálico de armazenamento nos 02 (dois) almoxarifados destinados para o estoque dos setores de água e esgoto, eletromecânicos e materiais de expediente do Samae de São Bento do Sul. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2866097

EDITAL Nº 001/2021
AUDIÊNCIA PÚBLICA
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do município de São Carlos, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com art. 9º, § 4º e art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
RESOLVE:
Publicar Edital, de Audiência Pública na forma Eletrônica, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal, em conformidade ao Art. 1º do Decreto Municipal 059/2020 de 14 de maio de 2020.
- Data: 26/02/2021 - (sexta-feira);
- Horário: 16:00 hs
- Objetivo: Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o cumprimento das metas fiscais do município de São Carlos, referente ao terceiro quadrimestre de 2020;
- Endereço eletrônico para acesso e participação:

https://youtu.be/PwmjHzI93lY
- Meios de Questionamentos e/ou manifestações: Chat online, e-mail, e ouvidoria.

IMPORTANTE:
• Desligar o microfone durante a transmissão;
• Usar o chat para as Perguntas/Manifestações.
Além da participação no Chat Online, Questionamentos e manifestações também pode ser enviados através dos seguintes meios eletrônicos, conforme § 1º do artigo 1º do decreto 059/2020.
I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no site do município de São Carlos/SC. https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/sc/SaoCarlos/Manifestacao/RegistrarManifestacao
II – via Lei de Acesso a Informação – LAI - disponível no sítio eletrônico oficial do Município.
III – por e-mail oficial do Município: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br.
Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, esta audiência pública, ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município.

São Carlos/SC 16 de fevereiro de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2866473

CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	40.289.764,22
Receita Corrente Líquida Ajustada	40.139.382,02

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	874.556,94	2,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.408.362,92	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.287.944,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.167.526,63	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.384,14	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS. Emissão: 29/01/2021, às 16:47:03.

NOTA:

JOSE NOIMAR MAI
Presidente da Câmara
CPF: 569.502.099-91

ROBERTO LUIZ KROTH
Técnico Contábil
CPF: 656.874.779-34

Identificador: WPR3831101-498-IGRVAECDEMSFE-2 - Emitido por: ROBERTO LUIZ KROTH Pág 1 / 1

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.552/2021

Publicação Nº 2865763

DECRETO Nº 3.552, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
REGULAMENTA O §2º DO ART. 30 DA LEI Nº 603, DE 26DE MARÇO DE 1976, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.376, de 21 de janeiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o "justo título de posse, com natureza formal e documental", que trata o §2º do art. 30 da Lei nº 603/76 em substituição da matrícula atualizada do imóvel ou do título de propriedade do imóvel transcrito no Registro de Imóveis, quando não for possível a sua apresentação na instrução do requerimento de licença para execução de obras ou serviços.

Art. 2º Poderão substituir a matrícula atualizada do imóvel, quaisquer dos seguintes documentos:

I – Escritura de posse ou contrato de compra e venda assinados, com firma reconhecida ou atestados por testemunhas, demonstrando a posse contínua e inconteste, com justo título e de boa-fé;

§1º O requerente poderá, para fim de contar o tempo exigido, acrescentar a dos seus antecessores, contanto que sejam contínuas, pacíficas, com justo título e de boa-fé.

§2º O imóvel deverá possuir cadastro imobiliário junto ao município.

II – Cópia de sentença judicial transitada em julgado autenticada em processos de inventário, usucapião ou Lar Legal ou Certidão de Regularização Fundiária (Reurb).

Art. 3º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópias dos documentos ou declarações destinadas a fazer prova junto ao procedimento previsto em Lei.

Art. 4º No caso de processos que necessitem de Parcelamento do Solo (remembramento, desmembramento) e/ou Retificação Administrativa de Área do terreno, o projeto poderá ser aprovado, sendo o Parcelamento do Solo e/ou a Retificação Administrativa de Área vinculada ao Habite-se da obra.

DECRETO Nº 3.552, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 5º A critério do Órgão Competente da Prefeitura Municipal, poderão ser necessários pareceres e/ou manifestações formais de outros órgãos e unidades de caráter público do Município, Estado ou União que deverão se pronunciar acerca de uma obra ou edificação, sendo de responsabilidade do proprietário do imóvel o requerimento destas documentações junto aos referidos órgãos e unidades.

Art. 6º É dever do agente público e/ou do órgão competente da Prefeitura Municipal encaminhar ao conselho profissional pertinente, cabendo às sanções éticas e disciplinares do respectivo conselho profissional, os seguintes casos:

I - apresentação como autor de trabalho que não tenha realizado;

II - representação ou ser representado por outrem de modo falso ou enganoso;

III - emissão de declarações ou outros documentos falsos ou enganosos;

IV - outros casos em que haja suspeita de ética e disciplina profissional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 15 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.553/2021

Publicação Nº 2866113

DECRETO Nº 3.553, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 2.901, DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2, da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.901, de 16 de julho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I – [...]
b) Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
1. Titular: Maikon Maciel;
2. Suplente: Sérgio Roberto da Silveira." (NR)

Art. 2º Fica alterado o item 1, da alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.901, de 16 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I – [...]
c) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Gisele Almodi; (NR)
2. Suplente: [...] ."

Art. 3º Ficam alterados os itens 1 e 2, da alínea "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.901, de 16 de julho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I – [...]
e) Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - SC:
1. Titular: Marianna Corrêa;
2. Suplente: Cristiane Fernandes." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.554/2021

Publicação Nº 2865917

DECRETO Nº 3.554, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 3.105, DE 2 DE MAIO DE 2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CMDCA, GESTÃO 2019-2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 2, da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.105, de 2 de maio de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA, Gestão 2019-2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - […]
b) Secretaria Municipal de Educação:
1. [...]

2. Suplente: Gisele Almondi. (NR)"

Art. 2º Fica alterado o item 1, da alínea "c", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 3.105, de 2 de maio de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA, Gestão 2019-2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
II - [...]
c) Associação Rede ao Mar
1. Titular: Lorene Liz Gonçalves Romão; (NR)
2. [...]"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

NOTIFICACAO 200 21 - NILZA ALVES DA SILVA FABRICIO - PAF 072 2020 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 200/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NILZA ALVES DA SILVA FABRICIO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na Quadra D2, Lote 9, Loteamento Parque Sambaqui – Praia Grande, localidade Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.769.0079, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 072/2020, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 201 21 - GLAUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA - PAF 067 2020 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 201/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele GLAUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado Quadra D8, Lote 15, Loteamento Parque Sambaqui – Praia Grande, localidade Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.775.0337, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 067/2020, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 202 21 - EDSON CARMO BARBOSA DA SILVA - PAF 028 2020 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 202/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele EDSON CARMO BARBOSA DA SILVA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado Quadra D1, Lote 5, Loteamento Parque Sambaqui – Praia Grande, localidade Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.768.0124, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 028/2020, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 203 21 - LUIZ CARLOS ROSIN - PAF 002 2021 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 203/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele LUIZ CARLOS ROSIN que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado Quadra 5, Lote 176, Loteamento Parque Balneário Boa Viagem – Ubatuba (Praia Grande), de inscrição imobiliária 02.05.164.0185, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 002/2021, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 204 21 - PAULO RICARDO ARINS - PAF 078 2020 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 204/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele PAULO RICARDO ARINS que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado Quadra D5, Lote 15, Loteamento Parque Sambaqui – Praia Grande, localidade Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.772.0108, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 078/2020, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 205 21 - ROSANE ALMEIDA - PAF 035 2020 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 205/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ROSANE ALMEIDA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado Quadra D2, Lote 5, Loteamento Parque Sambaqui – Praia Grande, localidade Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.769.0109, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 035/2020, conforme

determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 206 21 - IVO CEZAR SCHELBAUER - PAF 077 2020 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 206/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IVO CEZAR SCHELBAUER que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado Quadra D5, Lote 11, Loteamento Parque Sambaqui – Praia Grande, localidade Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.772.0138, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 077/2020, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 207 21 - SILVIA MONTEIRO MAROUVO - PAF 176 2018 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 207/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele SILVIA MONTEIRO MAROUVO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na RUA PORTO ALEGRE, S/N, ENSEADA, loteamento ZARLING, Lote 2537, inscrição imobiliária nº 02.05.030.0096, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 176/2018, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 208 21 - NORBERT ENGEL - PAF 151 2018 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 208/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NORBERT ENGEL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na rua Paris, Praia Grande (Ervino), loteamento JARDIM FRANCISMAR, Quadra 02, Lote 23, inscrição imobiliária nº 02.06.002.0429, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 151/2018, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 209 21 - ROZANI WESSLER - PAF 003 2021 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 209/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ROZANI WESSLER que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na rua Paris, Quadra 10, Lote 12, Loteamento Jardim Morada do Sol – Ubatuba, inscrição imobiliária 02.02.172.0084, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 003/2021, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 210 21 - ALBATROZ EMPREEND. IMOB. LTDA - PAF 386 2018 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 210/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ALBATROZ EMPREEND. IMOB. LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 79.301.768/0001-55, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na RUA TUPINAMBAS - PRAIA GRANDE (ERVINO), Loteamento NOÊMIA, Quadra 47, Lote 4, inscrição imobiliária nº 02.07.114.0266, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 386/2018, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICACAO 210 21 - IMOBILIARIA BRASIL SUL EIRELI - PAF 330 2018 - PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - NERILTON

Publicação Nº 2866052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 210/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIARIA BRASIL SUL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº 76.581.891/0001-89, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na rua Paris, Quadra 10, Lote 12, Loteamento Jardim Morada do Sol – Ubatuba, inscrição imobiliária 02.02.172.0084, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 003/2021, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.

São Francisco do Sul, 16 de janeiro de 2021.
Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DESOCUPAÇÃO ÍTALO 2021

Publicação Nº 2865997

São Francisco do Sul, 15 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, vem por meio desta, NOTIFICAR a Senhora INGRID MEISTER STOLF, esposa do falecido Sr. ÍTALO STOLF, portador do CPF nº 003.817.729-34, antigo Permissionário do Aeródromo de São Francisco do Sul, que possuía "CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA MUNICIPAL", do espaço denominado hangar 4, que teve sua vigência expirada em 11/12/2019, com as especificações abaixo descritas:
"1ª O Permissor é possuidor de uma área de terra a margem da Rodovia SC-301, onde está instalado o aeródromo de São Francisco do Sul--SC, ... por força do presente Instrumento, permite a utilização de parte da área supra mencionada, pelo Permissionário, com as seguintes

características e dimensões:
Uma área de terra de forma retangular com 259,35 m2, desmembrada em três áreas denominadas "A", "B" e "C", onde o Permissionário construiu um hangar na área "A" 103,96 m2, para proteção/manutenção exclusivamente de sua(s) aeronave(s) e pertences afins, conforme projeto aprovado pelo Permissor ...área "B" com 77,39 m2, utilizada como pátio de apoio e área "C" com 78,00 m2, utilizada como pátio de manobras."

"5º O Permissionário obriga-se a exercer a posse de forma efetiva; bem como devolvê-la no prazo convencionado, sem qualquer embaraço, ônus ou gravames, sob pena de responder cível e criminalmente;"

De acordo com a Vistoria realizada em 08 de fevereiro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, foi constatado que o espaço do hangar 4 não foi desocupado, portanto, diante do uso irregular da área municipal do Aeródromo deste município supra citado, SOLICITAMOS a desocupação e devolução do referido espaço, através da entrega das chaves, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do recebimento desta notificação.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,
CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.184/2021

Publicação Nº 2865701

PORTARIA nº 17.184, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a data da vigência constante nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 16.975, de 4 de janeiro de 2021, que nomeou CLAUDIO BORGES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 866.398.979-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Transportes, nível CC04, da Gerência de Administração e Transporte, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, passando a vigorar como "a partir de 4 de janeiro de 2021".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 12 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.189/2021

Publicação Nº 2865919

PORTARIA nº 17.189, de 15 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, adiante nominados, para exercerem as funções gratificadas da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, a partir de 1º de fevereiro de 2021, na forma que especifica:
I – DANIEL JASTALE, matrícula nº 584304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada da Seção da Junta Militar, nível FG III;
II – ADRIANE CRISTINA MAIA DE LIMA, matrícula nº 7953143, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, para exercer a função gratificada da Seção do SINE, nível FG III;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 15 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.190/2021

Publicação Nº 2865702

PORTARIA nº 17.190, de 15 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora KARLA LUIZA CARDOSO matrícula nº 223123, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função de Coordenadora do CMEI Pantera Cor-de-Rosa, com percentual de 50%, a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.193/2021

Publicação Nº 2865921

PORTARIA nº 17.193, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar YANNA CAROLINA AMARANTE, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 068.741.249-86, do cargo em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.194/2021

Publicação Nº 2865922

PORTARIA nº 17.194, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RENATA DOS REIS DIAS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 022.746.229-73, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.195/2021

Publicação Nº 2865923

PORTARIA nº 17.195, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 4276/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, SÉRGIO LUIZ GIROLLA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 890.757.739-00, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, nível CC02, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.196/2021

Publicação Nº 2865925

PORTARIA nº 17.196, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DOUGLAS CLEMES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 890.682.119-00, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, nível CC02, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.197/2021

Publicação Nº 2865926

PORTARIA nº 17.197, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; conforme Requerimento nº 021/2020/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003; art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; c/c art. 20, §4º e art. 36, II, ambos da EC nº 103/2019, ao servidor WALMOR BERRETTA JUNIOR, matrícula nº 400190, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista – 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.
São Francisco do Sul - SC, 16 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.199/2021

Publicação Nº 2865928

PORTARIA nº 17.199, de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar MARIA CECÍLIA DOS REIS, matrícula nº 229075, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada da Seção do INCRA, nível FG III, do Departamento Rural, da Gerência de Agricultura, da Diretoria de Pesca e Agricultura, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de fevereiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FMAS/2021

Publicação Nº 2865808

Extrato do Contrato nº 001/FMAS/2021

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n.º 11.588.933/0001-68;
Contratado: Tecnomac Comércio de Peças e Assistência Técnica Ltda, inscrito no CNPJ n.º 75.461.509/0001-30;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 1.092,60 (um mil, noventa e dois reais e sessenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
6	09.01	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
29	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/FUBE/2021

Publicação Nº 2865787

Extrato do Contrato nº 001/FUBE/2021

Contratante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratado: Tecnomac Comércio de Peças e Assistência Técnica Ltda, inscrito no CNPJ n.º 75.461.509/0001-30;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 3.642,00 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/SISAM/2021

Publicação Nº 2865800

Extrato do Contrato nº 001/SISAM/2021

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrita no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: Tecnomac Comércio de Peças e Assistência Técnica Ltda, inscrito no CNPJ n.º 75.461.509/0001-30;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 34.651,80 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
13	16.01	2.077	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FMAS/2021

Publicação Nº 2865809

Extrato do Contrato nº 002/FMAS/2021

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n.º 11.588.933/0001-68;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 2.586,92 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
6	09.01	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
29	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FMS/2021

Publicação Nº 2865812

Extrato do Contrato nº 002/FMS/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratado: Tecnomac Comércio de Peças e Assistência Técnica Ltda, inscrito no CNPJ n.º 75.461.509/0001-30;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 10.926,00 (dez mil novecentos e vinte e seis reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	08.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	08.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
36	08.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
61	08.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/FUBE/2021

Publicação Nº 2865788

Extrato do Contrato nº 002/FUBE/2021

Contratante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 1.682,35 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/SISAM/2021

Publicação Nº 2865801

Extrato do Contrato nº 002/SISAM/2021

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrita no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 17.696,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
13	16.01	2.077	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FMAS/2021

Publicação Nº 2865811

Extrato do Contrato nº 003/FMAS/2021

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n.º 11.588.933/0001-68;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 6.433,82 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
6	09.01	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
29	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FMS/2021

Publicação Nº 2865813

Extrato do Contrato nº 003/FMS/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 11.570,40 (onze mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	08.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	08.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
36	08.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
61	08.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FUBE/2021

Publicação Nº 2865791

Extrato do Contrato nº 003/FUBE/2021

Contratante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/SISAM/2021

Publicação Nº 2865804

Extrato do Contrato nº 003/SISAM/2021

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrita no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
13	16.01	2.077	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/FMS/2021

Publicação Nº 2865815

Extrato do Contrato nº 004/FMS/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 23.303,60 (vinte e três mil trezentos e três reais e sessenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
10	08.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	08.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
36	08.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
61	08.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/SISAM/2021

Publicação Nº 2865806

Extrato do Contrato nº 004/SISAM/2021

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrita no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: Sommac Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrito no CNPJ n.º 32.368.236/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
13	16.01	2.077	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865816

Extrato do Contrato nº 005/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Tecnomac Comércio de Peças e Assistência Técnica Ltda, inscrito no CNPJ n.º 75.461.509/0001-30;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865818

Extrato do Contrato nº 006/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Tecnomac Comércio de Peças e Assistência Técnica Ltda, inscrito no CNPJ n.º 75.461.509/0001-30;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 29.136,00 (vinte e nove mil cento e trinta e seis reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865820

Extrato do Contrato nº 007/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo Polícia Civil e Polícia Militar, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 13.087,02 (treze mil oitenta e sete reais e dois centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865821

Extrato do Contrato nº 008/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Agricultura, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865822

Extrato do Contrato nº 009/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 15.262,80 (quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865823

Extrato do Contrato nº 010/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 2.660,50 (dois mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865824

Extrato do Contrato nº 011/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através do Conselho Tutelar, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Autoelétrica e Baterias Silva Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.051.854/0001-24;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 532,10 (quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos);

Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865825

Extrato do Contrato nº 012/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Sommac Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrito no CNPJ n.º 32.368.236/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865827

Extrato do Contrato nº 013/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Agricultura, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Sommac Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrito no CNPJ n.º 32.368.236/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 43.778,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865828

Extrato do Contrato nº 014/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo Polícia Civil e Polícia Militar, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 10.891,90 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865835

Extrato do Contrato nº 015/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 4.052,80 (quatro mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865841

Extrato do Contrato nº 016/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Agricultura, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865844

Extrato do Contrato nº 017/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três reais);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/PMSJB/2021

Publicação Nº 2865847

Extrato do Contrato nº 018/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, através do Conselho Tutelar, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Almir Anselmo Eccel ME, inscrito no CNPJ n.º 02.427.172/0001-71;
Processo Licitatório 1/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 1/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL;
Valor global: R$ 1.013,20 (um mil treze reais e vinte centavos);

Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
44	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
43	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
30	04.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
45	04.01	2.012	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
87	05.01	2.069	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
7	02.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00
90	05.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

Data da assinatura: 15/02/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 034- NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2867153

DECRETO Nº 034/21, DE 16/02/2021.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, REVOGA O DECRETO 119/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros infra relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal Permanente para avaliação e reavaliação de bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do município destinados à alienação e ou para fins de valorização patrimonial interna.
I – Cleiton Kroetz – Servidor Público Municipal;
II– Vanei Rogério Ritter – Servidor Público municipal,
III - Antônio Dopke – Servidor Público - mecânico;
IV– José Schneider - Servidor Público Municipal;
V – Cassiano Orth – Servidor público Municipal;
VI – Pedro Canísio Heberle – Servidor Público Municipal;
VII - Leomar Brancalione – Empresário do setor de revenda de veículos
VIII – Nestor Bracht - Empresário do setor de oficina mecânica.

Art. 2º. Para proceder à avaliação ou reavaliação dos bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do município, a comissão deverá analisar o estado ou condições de uso e o valor de mercado a fim de assegurar a precisa atribuição dos valores dos bens.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da convocação formal pelo Executivo Municipal, para apresentar o relatório da avaliação dos bens constantes no documento de convocação.

Art. 4º. Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres públicos municipais por ser considerada de atividade de relevante interesse público e social.

Art. 5º. Fica revogado o decreto nº 119/2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 16 de fevereiro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PP 01.2021 SERVIÇOS IMPRENSA CÂMARA

Publicação Nº 2865863

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/20021
A Câmara de Vereadores de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de imprensa escrita e radiodifusão para divulgação de publicidade de utilidade pública e institucional, campanhas, resumos de sessões e programas do Poder Legislativo Municipal de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 01 de março de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de fevereiro de 2.021.EVERTON KRONE WEHNER – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PP 20/2021 SERVIÇOS HORAS MAQUINAS

Publicação Nº 2866607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/20021

A Câmara de Vereadores de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de máquinas pesadas para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste.

Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 01 de março de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.

Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de fevereiro de 2.021.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020-02

Publicação Nº 2866413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 062/2020-02 Proc. Adm. 333/2021 – Contratado: PLANSERVICE TERCEIRIRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 062/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Pelo presente termo aditivo, ficam adicionados ao presente contrato 05 (cinco) postos de trabalho, sendo 01 (um) digitador para o Conselho Tutelar, 03 (três) digitadores para a Secretaria Municipal de Assistência Municipal e 01 (um) digitador para a Secretaria Municipal de Administração, representando o acréscimo de 9,09847%. O acréscimo dos 05 (cinco) digitadores representará o valor de R$16.933,55 (dezesseis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais. O percentual de acréscimo contratual, perfaz, no momento 24,7215%, tendo como limite o percentual previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 de 25%. Data da assinatura: 08 de FEVEREIRO de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2021

Publicação Nº 2866654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – Processo nº 19/2021 – Proc. Adm. 488/2021. Fornecedor: APARECIDA DO CARMO FRIGERI BERCHIOR. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE APARECIDA DO CARMO FRIGERI BERCHIOR, COM INTUITO DE MINISTRAR CURSO ONLINE DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Data: 15 de fevereiro de 2021

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.06/2021 SEMAE

Publicação Nº 2865634

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2021 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº06/2021, Edital de Pregão Nº06/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES WOLTMANN, PARA INSTALAÇÃO JUNTO AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÕES DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Osvaldir Boff - Diretor Geral do SEMAE.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.07/2021

Publicação Nº 2865731

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº07/2021, Edital de Pregão Nº07/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E MÃO DE OBRA PARA FAZER REPAROS DE PAVER. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Osvaldir Boff - Diretor Geral do SEMAE.

PORTARIA Nº 116/2021

Publicação Nº 2866738

PORTARIA Nº 116/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Ana Maria Casagranda Conferri, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em substituição à professora titular da vaga, Sandra Claudete Kunzler, que se encontra exercendo as funções de suporte pedagógico.

Art. 2º. Em caso de retorno do titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 2866742

PORTARIA Nº 117/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Eliane da Silva Sertório, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em substituição à professora titular da vaga, Andreia Aparecida Canova Land, que se encontra exercendo as funções de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 2º. Em caso de retorno do titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2866745

PORTARIA Nº 118/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Rozeli Pinheiro Wronski, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência da abertura de nova vaga por exoneração da servidora titular, Janete Scholl Schneider, e ao fato não existir concurso vigente para reposição da vaga.

Art. 2º. Em caso de realização de concurso público, e a posse de servidor efetivo, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2866747

PORTARIA Nº 119/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I e III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Fátima Priska Eberhardt, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil e II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, Jardim de Infância Padre Réus, Jardim de Infância Branca de Neve, Jardim de Infância Lajeado Grande, Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi e Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, sendo 20 (vinte) horas em substituição à professora titular da vaga, Olga da Silva Martins Ferrari, que se encontra exercendo as funções de Direção de Unidade Escolar, e 20 (vinte) horas em decorrência de abertura de nova turma para o ano letivo.

Art. 2º. Em caso de retorno do titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 120/2021

Publicação Nº 2866748

PORTARIA Nº 120/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Deise Michele Tiecher, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor.

Art. 2º. Em caso de transferência do aluno com necessidades especiais, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 121/2021

Publicação Nº 2866750

PORTARIA Nº 121/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Neiva Maria Becker Bossa, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor.

Art. 2º. Em caso de transferência do aluno com necessidades especiais, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 122/2021

Publicação Nº 2866752

PORTARIA Nº 122/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Sueli Zamboni, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor.

Art. 2º. Em caso de transferência do aluno com necessidades especiais, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 123/2021

Publicação Nº 2866755

PORTARIA Nº 123/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Eliane Aparecida Almeida Cintra, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor.

Art. 2º. Em caso de transferência do aluno com necessidades especiais, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 124/2021

Publicação Nº 2866756

PORTARIA Nº 124/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Beatriz de Mello Martini, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico

Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contra-turno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 125/2021

Publicação Nº 2866757

PORTARIA Nº 125/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Yeligel Laris Delevatti, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contra-turno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 126/2021

Publicação Nº 2866759

PORTARIA Nº 126/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Ivanete da Silva, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto a Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 127/2021

Publicação Nº 2866760

PORTARIA Nº 127/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Carina Bonfante, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 128/2021

Publicação Nº 2866762

PORTARIA Nº 128/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Eduarda Noro, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2866764

PORTARIA Nº 129/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Julita Lúcia Kieling Camini, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto a Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 130/2021

Publicação Nº 2866765

PORTARIA Nº 130/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Leila Britsche, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 131/2021

Publicação Nº 2866766

PORTARIA Nº 131/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Elizandra Fontana, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 132/2021

Publicação Nº 2866767

PORTARIA Nº 132/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Fabiane Cristina Ferrari, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 2866768

PORTARIA Nº 133/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Evelyn Gnoatto Machado, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil e II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Padre Réus, Jardim de Infância Branca de Neve, Jardim de Infância Lajeado Grande e Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 2866769

PORTARIA Nº 134/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Márcia Schnorr, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em substituição a monitora titular da vaga, Vera Lúcia Schmitz, que se encontra exercendo as funções de assessor de direção de unidade escolar.

Art. 2º. Em caso de retorno do titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 2866770

PORTARIA Nº 135/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Eloiza Limeira Batista Boller, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 08 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, em substituição a monitora titular da vaga, Tais Andrieli Graetzler, que se encontra exercendo as funções de direção de unidade escolar.

Art. 2º. Em caso de retorno do titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - SRP - PR Nº 012/2021

Publicação Nº 2859289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/03/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINK DE INTERNET REDUNDANTE, EQUIPAMENTOS E SUPORTE À REDE DE FIBRA ÓPTICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENCO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.013, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866261

DECRETO Nº 7.013, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso no Hospital da Fundação de São Lourenço do Oeste;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, tem sido observado o descumprimento das determinações normativas alusivas ao enfretamento da pandemia em diversos setores;

CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;

CONSIDERANDO as deliberações e as ações aprovadas na reunião extraordinária realizada no dia de hoje, envolvendo a representação dos 52 municípios integrantes do CIS-AMOSC e o Secretário de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos lourencianos e de, ao mesmo tempo, preservar o ensino escolar e manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas, até 22 de fevereiro do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as atividades de:
I - bares, pubs, boates, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, casas de show, bailões e outros locais destinados a happy hours ou a consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
II - clubes de campo, associações de trabalhadores, centros de convivências, sedes de empresas e locais afins (a exemplo de ranchos, recantos, etc.), exceto para a prática em tais locais de exercícios ou esportes individuais que permitam o distanciamento físico, como caminhadas, ciclismo, tênis e afins;
III - prática, recreativa ou por meio de competições, independentemente do número de participantes, de atividades físicas ou esportivas coletivas, a exemplo de futebol, vôlei, futevôlei e outros, em quadras, campos ou ginásios de esportes, abertos ou fechados, públicos ou privados; e,
IV - circos, shows, amostras e apresentações que importem em acesso generalizado de pessoas, a título gratuito ou mediante pagamento de ingresso ou entrada.

Art. 2°. Até 22 de fevereiro do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e food trucks, poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa

Catarina para o nível Gravíssimo:
I - das 10:00 às 14:00 horas; e,
II - das 18:00 às 22:00 horas;
§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo, sendo que as demais atividades assemelhadas serão regidas pelas demais disposições específicas deste e dos demais decretos e normas em vigor;
§ 2º. O atendimento deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, especialmente:
I - a obrigatoriedade do uso de máscaras;
II - disponibilização de luvas descartáveis e de recipiente próprio para o descarte das mesmas após o uso;
III - medidores de temperatura na entrada do estabelecimento;
IV - redução da ocupação máxima a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total permitida:
V - respeitar o intervalo de uma mesa ocupada e uma mesa vazia, devendo esta última estar devidamente identificada;
VI - permitir apenas a ocupação máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa;
VII - intensificar o uso de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento e nos locais de uso compartilhado, como buffet, banheiros e afins; e,
VIII - impedir filas ou locais de espera sem o devido distanciamento.

Art. 3º Fica vedado até 28 de fevereiro do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior:
I - a realização presencial de missas, cultos e demais atividades religiosas ou de outras crenças que importem em uso comum de espaços de igrejas, templos, santuários, grutas e locais afins;
II - a realização de promoções ou eventos por estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, destinadas ao chamamento de clientes (a exemplo de "dia do R$1,00", "festival 1,99", "dia do centavos", dentre outras);
III - a utilização de parques infantis, situados em praças, associações, ou condomínios residenciais, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais, exceto para a prática em tais locais de exercícios ou esportes individuais que permitam o distanciamento físico, como caminhadas, ciclismo e afins;
IV - o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids e espaços de jogos, em condomínios residenciais, clubes recreativos, associações e entidades afins, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais;
V - o uso de salões de festa, espaços gourmet, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação, piscinas e saunas, em condomínios residenciais, associações e entidades afins, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais;
VI - a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras e afins), com o objetivo de realização de festas ou eventos irregulares que impliquem em aglomeração de pessoas;
VII - a prática, em locais públicos ou privados, de jogos de sinuca, dominó, bocha, bolão, 48 e demais meios recreativos que importem em compartilhamento de objetos;
VIII - a disposição de mesas, cadeiras e bancos em áreas externas de lojas de conveniências e estabelecimentos afins.

Art. 4º Ficam suspensas até 28 de fevereiro do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
Parágrafo único. Ficam mantidas as aulas presenciais nos cursos livres e nas unidades da rede privada de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental e nível médio, desde que observadas as normas e obrigações específicas que permitiram o retorno dos mesmos.

Art. 5° Fica vedado até 07 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, a realização de eventos sociais, educacionais, recreativos, de confraternização e afins (a exemplo de palestras, reuniões associativas, assembleias e outros), independentemente da quantidade de pessoas, de caráter público ou privado.

Art. 6° Além das medidas já em vigor, para os estabelecimentos que têm por objeto a venda de produtos alimentícios, tais como mercearias, minimercados, mercados, supermercados e afins, fica restabelecida, até reavaliação posterior, a proibição da entrada de mais de uma pessoa por grupo familiar a cada compra a ser realizada, cabendo ao responsável legal pelo local a obrigação de fiscalização dessa medida.

Art. 7° Em razão do notório deslocamento de munícipes a destinos turísticos deste e de outros Estados (a exemplo de praias, resorts, hotéis, campings e outros), fica recomendado às empresas, estabelecimentos locais e repartições públicas que viabilizem o trabalho remoto às pessoas inseridas nesse grupo por pelo menos 07 (sete) dias após o retorno confirmado, devendo ainda monitorar de modo mais intenso eventuais sintomas típicos da covid-19 apresentados pelos mesmos quando do retorno ao trabalho presencial.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino e de cursos livres deverão estender a recomendação prevista no caput aos seus respectivos alunos ou frequentadores.

Art. 8° O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas nas normas estaduais e municipais em vigor.

Art. 9° As pessoas, entidades ou estabelecimentos referidos no presente decreto deverão comunicar o respectivo público alvo acerca das normas ora estabelecidas.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 16 de fevereiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866841

DECRETO Nº 7.014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a revogação de processos licitatórios, em decorrência das medidas dispostas no Decreto nº 7.013, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto nº 7.013, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Memorando nº 898/2021, encaminhado pela Gerência de Licitações e Compras, solicitando a revogação de processos licitatórios, em atenção ao disposto no Decreto nº 7.013, de 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO tratar-se de interesse público decorrente de fato superveniente, tendo em vista o colapso atual enfrentado na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's - Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como colapso no Hospital da Fundação de São Lourenço do Oeste, comprometendo a capacidade da rede de atendimento em saúde do Município e região;

CONSIDERANDO, por fim, que o meio mais eficaz de se obter o achatamento de curva de crescimento de casos da Covid-19 é o denominado "distanciamento social", sendo que neste caso não haverá nenhum prejuízo para eventuais proponentes, em razão da fase atual dos processos licitatórios (anterior à abertura das propostas), faz-se necessário proceder-se à revogação dos processos licitatórios em questão, medida prevista no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Processos Licitatórios descritos seguir:
I - Processo Licitatório nº 001/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 do Comitê Desportivo Municipal (CDM), cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ARBITRAGENS DAS PARTIDAS DOS CAMPEONATOS DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS QUE SERÃO PROMOVIDAS PELO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2021";
II - Processo Licitatório nº 001/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAIS DE RECEPÇÃO, A SEREM EXECUTADOS NA UPA-24H, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC";
III - Processo Licitatório nº 012/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC";
IV - Processo Licitatório nº 014/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE CONTAINER DO TIPO REEFER DE 40" PÉS, PARA SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC";
V - Processo Licitatório nº 015/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC";
VI - Processo Licitatório nº 017/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LINK DE INTERNET REDUNDANTE, EQUIPAMENTOS E SUPORTE À REDE DE FIBRA ÓPTICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO OESTE - SC".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 12-2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MAQUINAS E VEICULOS DA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 2865479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por ITEM, o presente Registro de Preços tem por finalidade AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 01/03/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de fevereiro de 2021.
VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2866604

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC juntamente com a Comissão a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Contas Do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Art.48, § único, da Lei Complementar 101/2000-LRF, convoca para Audiência Pública para Demonstração do Cumprimento das Metas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2020, Relatório da Execução Orçamentária e Financeira da Saúde. (Prestação de Contas da Saúde), conforme Art.7º da Portaria 2135/2013, Art. 41º Lei 141/2012 e Art.º12 Portaria 53/2013.
A audiência será transmitida pela página da Câmara de Vereadores via Facebook.
Audiência no seguinte local, data e horário:
Local: - Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista
Av. São Miguel, 568, Cento – S.M.B.Vista-SC, com os cuidados exigidos pelo OMS.
Data: 18/02/2021
Horário: 15:00 horas.
Ressaltamos que a participação é restrita a 30% da capacidade do local e será respeitado este limite.
Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações sugerimos que os munícipes façam perguntas via Facebook e as mesmas serão repassadas para resposta dos setores competentes.
São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de fevereiro 2021
Vanderlei Bonaldo– Prefeito Municipal

EXTRATO DE LANÇAMENTO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01-2021

Publicação Nº 2865831

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vanderlei Bonaldo, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, descritas abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2021, disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes. Dos cargos: Ensino Fundamental: Motorista de Veículos Pesados e Transporte Escolar - CR* - 40 horas. Ensino Médio: Agente Comunitário de Saúde – 05 vagas - 40 horas; Técnico(a) em Enfermagem – CR* - 40 horas. Ensino Superior: Nutricionista – 01 vaga – 20 horas; Professor II – Educação Infantil – 01 vaga + CR* - 20 horas; Professor III – Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 02 vagas + CR* - 20 horas; Professor IV – Artes – CR* – 10 ou 20 horas; Professor IV – Educação Física e Expressão Corporal – CR* - 10 ou 20 horas; Professor IV – Inglês – CR* - 10 ou 20 horas; Segundo Professor de Turma – 01 vaga + CR*– 20 horas. *Cadastro de Reserva. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 17 de fevereiro a 03 de março de 2021 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 21 de março de 2021. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de São Miguel da Boa Vista (SC), no site www.saomigueldaboavista.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de fevereiro de 2021. Vanderlei Bonaldo. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865576

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 08/2021
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 16/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 05½ (cinco e meia) diárias de viagem a serem pagas ao Presidente da Câmara de Vereadores Senhor Edson César Rigotti, para viagem a Brasília - DF, com o objetivo de participar no "Encontro Nacional de Legislativos Municipais", visitas e audiências com Deputados Federais e Senadores. Entre os dias 21 a 27 de fevereiro de 2021. A saída será no dia 21/02/2021, às 04h: 00min e o retorno está previsto para o dia 27/02/2021 sem horário definido, o qual constará no relatório de viagem posteriormente.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 16/2020, tendo o valor da diária fixado em R$ 1.065,00 (hum mil sessenta e cinco reais e zero centavos), perfazendo um total de 5.857,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 15 de fevereiro de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865578

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 09/2021
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 16/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 05½ (cinco e meia) diárias de viagem a serem pagas aos Vereadores Cassio Roque Signor, Dieison Júlio M-ller, Evandro Ceser Pape e Gilmar Bonfanti para viagem a Brasília - DF, com o objetivo de participar no "Encontro Nacional de Legislativos Municipais", visitas e audiências com Deputados Federais e Senadores. Entre os dias 21 a 27 de fevereiro de 2021. A saída será no dia 21/02/2021, às 04h: 00min e o retorno está previsto para o dia 27/02/2021 sem horário definido, o qual constará no relatório de viagem posteriormente.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 16/2020, tendo o valor da diária fixado em R$ 710,00 (setecentos e dez reais e zero centavos), perfazendo um total de R$ 3.905,00 (três mil e novecentos e cinco reais e zero centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 15 de fevereiro de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 023/2021

Publicação Nº 2865521

PORTARIA Nº 023/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 3746/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor DOUGLAS ZATTI, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 007/2021, à cidade de Palmitos– SC, tendo como partida às 06h00min do dia 13 de fevereiro de 2021 e retorno às 13h00min do dia 13 de fevereiro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 12 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2866580

PORTARIA Nº 024/2021
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0212, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 0212/2020;

CONSIDERANDO o memorando do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, protocolado sob nº 5644/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º, da Portaria nº 0212/2020, que nomeia Comissão Permanente de Licitações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores Casiana Luiza Lazarotto Hammes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21912001, para a função de Presidente, Maurício Balke, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21603801, para a função de Secretário, e os membros Gisabel Lucia Hermes, ocupante do cargo de Engenheira, matrícula funcional nº 22002901, e Andressa Wiebbelling, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21936301 para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste – SC".

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 0212/2020, permanecem em vigor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 16 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0191/2021

Publicação Nº 2866402

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 191/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,
usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura os direitos fundamentais à saúde e ao trabalho decente (artigo 6º), aos valores sociais do trabalho (artigo 1º, IV); à redução dos riscos inerentes ao trabalho (artigo 7º XXII); à valorização do trabalho humano, assegurado a todos existência digna (artigo 170);

CONSIDERANDO o memorando 834/2021 com o atestado e avaliação do médico do trabalho comprovando que a servidora pertence ao grupo de risco da covid- 19.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o regime de trabalho da servidora Sra. Gislaine Gonçalves Rosa, junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades na modalidade remota/teletrabalho, com cumprimento de jornada de trabalho por meio de atividades não presenciais.

Art. 2º O regime de trabalho remoto perdurará até 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Marialice Brassiani Técnica Administrativa

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8C0-C9B4-D07C-1473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIALICE BRASSIANI (CPF 069.156.169-93) em 16/02/2021 14:38:05 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALENCAR BARBIERI (CPF 004.503.869-45) em 16/02/2021 15:48:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/F8C0-C9B4-D07C-1473

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0192/2021

Publicação Nº 2866404

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0192/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Considerando o protocolo 1781/2021 com a solicitação de readaptação da servidora Naime Portes da Silva Huve.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva NAIME PORTES DA SILVA HUVE, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, atuando junto ao CEI Primeiros Passos, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 10 de agosto de 2021, conforme atestado médico e laudo da junta médica oficial do município.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0193/2021

Publicação Nº 2866408

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0193/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial; e que o departamento

pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Considerando o memorando 4069/2021 com a solicitação de readaptação do servidor Marco Antônio Iraja Pereira.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, o servidor público municipal MARCO ANTONIO IRAJA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, na disciplina de Educação Física, 40 horas semanais, para atuar no setor administrativo junto a Secretaria Ajunta de Esportes, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 10 de agosto de 2021, conforme atestado médico e laudo da junta médica oficial do município.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0194/2021

Publicação Nº 2866412

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0194/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 2228/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para a servidora pública municipal Maria Helena Dalchiavon Gasparin.

Considerando que as Portarias nº 1334/2013 de 05 de novembro de 2013 e 1377/2018 de 15 de outubro de 2018, indicaram que a servidora Maria Helena Dalchiavon Gasperin, possui direito à licença prêmio referente aos períodos aquisitivos de 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2013 e 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2018.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a MARIA HELENA DALCHIAVON GASPARIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 30(trinta) dias de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), sendo 15 dias da 2ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 1334/2013 de 05 de novembro de 2013, referente ao período de 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2013 e 15 dias da 3ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 1377 de 15 de outubro de 2018, referente ao período de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2018, a serem gozados de 16 de fevereiro de 2021 a 17 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0195/2021

Publicação Nº 2866415

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0195/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 2228/2021, com a solicitação de gozo de licença prêmio para a servidora pública municipal Rosane Carolina Baungratz.

Considerando que a Portaria nº 1250/2018 de 03 de setembro de 2018, indicou que a servidora Rosane Carolina Baumgratz, possui direito à licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2018.

Considerando que tal medida não gerará aumento de despesa, visto que no período de gozo da licença prêmio não haverá a necessidade de contratação de profissional para substituir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a ROSANE CAROLINA BAUMGRATZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 30(trinta) dias de licença prêmio, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor), da 3ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 1250/2018 de 31 de agosto de 2018, referente ao período de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2018, a serem gozados de 16 de fevereiro de 2021 a 17 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0196/2021

Publicação Nº 2866416

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0196/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o protocolo 1855/2021, com a solicitação de exoneração do servidor Roni Scheibler.
.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal, RONI SCHEIBLER, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 07/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2865860

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021
INEXIGIBILIDADE N° 02/2021
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Gestora, torna público para conhecimento o credenciamento de empresas para prestação de serviços veterinários e de castração de animais domésticos e em situação de rua, incluindo aqueles abrigados por protetores individuais, para fins de controle de zoonoses visando à saúde pública, referente ao Programa Melhor Amigo do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 03 de março de 2021.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 16 de fevereiro de 2021.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 25/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2866187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação das competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 18 de fevereiro até às 08h15min do dia 02 de março de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 02 de março de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 16 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 31 /2021

Publicação Nº 2865779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 31 /2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.319 de 08 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos ordinário na dotações abaixo identificadas:

14- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.4.122.0016-2.096– Func. e Manutenção da Secretaria
De Fiscalização e Tributos R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO N°32/2021

Publicação Nº 2866376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°32/2021

DELEGA PODERES A SERVIDORA JOSELAINE CRISTINA STEIN PARA AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS DA CONTA CORRENTE COM CARTÃO DE PAGAMENTO GOVERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Fica delegado os poderes a servidora, conforme segue abaixo:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO

FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02.01.2021

Publicação Nº 2866501

	02.01 2021	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE		Aquisição de vale Transporte para os servi dores do Município de São Pedro de Alcântara, com a empresa Santa Terezinha LTDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02.01.2021

Nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, é inexigível a licitação para aquisição de Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, da empresa RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.183.381/0001-07, localizada Rod. BR-101 KM 200 Serraria – São José, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste produto, enquadrando-se, assim, aos preceitos do art. supra mencionado. Faz prova disso a Declaração de Exclusividade anexada aos autos deste processo.
O valor para esta contratação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o ano de 2021.
Esta contratação obedecerá, ainda, os seguintes passos:
1- Contrata-se o serviço ofertado pela empresa RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA em razão de ser a única fornecedora do produto exigido;
2- o prazo para entrega do objeto desta inexigibilidade é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
3- Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar prova de contribuição com o FGTS, declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio (CND Municipal), além da declaração de exclusividade, para fins de cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do art. 25, da ei 8.666/1993, que justifica o presente processo de inexigibilidade por impossibilidade de competição (art.25, caput, da lei 8.666/1993).
Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC, 16 de janeiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03.01.2020

Publicação Nº 2866509

	03.02 2021	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE		Aquisição de vale Transporte para os servi dores do Município de São Pedro de Alcântara, com a empresa SETUF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03.02/2021

Nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, é inexigível a licitação para aquisição de Vale Transporte para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, da empresa SETUF (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis), inscrita no CNPJ sob nº: 81.840.357/0001-80, localizada Felipe Schmidt, n°249, Sala 312, Centro, Florianópolis, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste produtor, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado. Faz prova disso a Declaração de Exclusividade anexada aos autos deste processo.

O valor para esta contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de vale transporte para o ano de 2021.
Esta contratação obedecerá, ainda, os seguintes passos:
1- Contrata-se o serviço ofertado pela empresa SETUF (Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis) em razão de ser a única fornecedora do produto exigido, conforme Declaração de Exclusividade anexada;
2- O prazo para entrega do objeto desta inexigibilidade é de 05 (cinco) dias, a contar de cada pedido emitido pela Contratante (Ordem de Fornecimento);
3- Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar prova de contribuição com o FGTS, declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio (CND Municipal), além da declaração de exclusividade, para fins de cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do art. 25, da ei 8.666/1993, que justifica o presente processo de inexigibilidade por impossibilidade de competição (art.25, caput, da lei 8.666/1993).
Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
São Pedro de Alcântara/SC,16 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 PROFESSOR CIENCIAS

Publicação Nº 2865593

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 16/02/2021 a 18/02/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: PROFESSOR HORISTA HABILITADO - CIENCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	NADIELLE JARDIM SOUZA

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018 PROFESSOR INFORMATICA

Publicação Nº 2866217

Edital de Convocação do Processo Seletivo Edital nº 001/2018

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, CONVOCA o candidato aprovada no Processo Seletivo para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 16/02/2021 a 18/02/2021, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: PROFESSOR HORISTA NÃO HABILITADO - INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CRISTIANO EXPEDITO BADALOTTI

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO N°1 EDITAL 08.02.2021 COMPUTADORES EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2866495

	08 – 02 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n° 08-02/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002) para REGISTRO DE PREÇOS (art. 15, II, da Lei n.º 8.666/1993).
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, São Pedro de Alcântara, torna público que na data e horário abaixo indicados, será realizada em sessão pública digital, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global por lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, todos regidos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e por este EDITAL RETIFICADO, especificamente :

1- Nos itens 23.1 do edital e 3.1.1 do termo de referência: alterou-se o prazo de entrega e execução, passando de 2 (dois) dias úteis para o mínimo 30 (trinta) dias corridos;

2- No item 10.1 da minuta da ata de registro de preço: o prazo para pagamento passou de 25 (vinte e cinco) dias para 10 (dez) dias úteis;

3- No item 1 do lote 1 do termo de referência foram feitas adequações quanto à especificação técnica;

4- No lote 2 do termo de referência foram incluídos os itens 1.14; 1.15; 1.16; 1.17; 1.18. Foram procedidas alterações na redação do item 1.19 para tornar mais específicos os critérios de mão-de-obra.

Data de republicação do edital: 17 de fevereiro de 2021
Data da abertura da sessão pública: 01 de março de 2021.
Horário da abertura das propostas: 15:30h (quinze horas e trinta minutos – horário de Brasília)
Horário da disputa: 16h (dezesseis horas – horário de Brasília)
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes@pmspa.sc.go.br

1. DO OBJETO
1.1. O presente processo de Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de equipamentos de informática, descritas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, de acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro de Alcântara SC.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência.
1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
1.4.4. ANEXO III - Modelo de declaração relativa ao Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.

1.4.5. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).
1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;
2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.4.1. O valor global estimado do objeto;
4.1.4.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.2. Até o horário previsto do certame o licitante deve enviar anexo ao sistema, o encaminhamento da Proposta de Preços. Deverá o licitante, cumprir a apresentação de forma legível contendo todos os preços por ele ofertados, contendo todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais. Sob pena de desclassificação o não cumprimento deste item.

4.3. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

4.3.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
4.3.2. Preço total do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado,

considerando as exigências constantes do Termo de Referência;
4.3.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4.3.3. Descrição de valores Unitários de cada item constante no lote, com o valor total especificando as quantidades de cada um.

4.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na modalidade ABERTO do pregão eletrônico, conforme Art. 31 – Inc. I da Lei 10.024/2019.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.
6.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.1.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.1.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.1.9. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
6.1.10. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.1.11. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
6.1.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

6.1.13. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
6.1.14. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
6.1.15. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.1.15.1 Produzidos no País.
6.1.15.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
6.1.15.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.1.15.4 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.1.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.1.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Nos julgamentos finais das propostas serão adotados os critérios: MENOR VALOR TOTAL do lote em relação aos valores referenciais constantes no Termo de Referência. Sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

7.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

7.3. O Pregoeiro poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação.

7.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
8.3. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação do pregoeiro os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
a.) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
b.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c.)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d.) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da

Lei nº 5.764, de 1971;

e.) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

b.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

c.) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
d.) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
f.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440 publicada em 07 de julho de 2011;

8.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
8.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade.

8.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a.) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
b.) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a.) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5. Documentos Complementares:

a.) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo

licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
8.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br no prazo de 30 (trinta) MINUTOS, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
9.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVOLOPES
10.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara – SC – CEP 88,125-000.

10.1.1. O prazo para recebimento é de até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.
10.1.2. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDO DE ALCÂNTARA/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.02/202021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDO DE ALCÂNTARA/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.02/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, no prazo de 10 (dez) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada compra.
15.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada compra, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.3.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de
Referência ou na minuta da ata de Registro de Preço.

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
16.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PREÇO
17.1. A proposta de preço deve conter a indicação do menor preço total por lote.

17.2. O preço ofertado não deverá ter mais do que duas casas decimais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na ata de Registro de Preço, quando for o caso.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, que será conferido pelo Setor de Contabilidade do Município e deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ 01.613.101/0001-09, o número da licitação 08-02/2021, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços serão aferidos no momento da efetiva contratação.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
22.1.2. Apresentar documentação falsa;
22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
22.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
22.1.6. Cometer fraude fiscal;
22.1.7. Fizer declaração falsa;
22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a.) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b.) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Até trinta dias corridos antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

23.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

23.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

23.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br , que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

23.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

23.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

23.19. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para, apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

23.20. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

23.21. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela comissão permanente de licitações, na Praça Leopoldo

Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – fone: (48) 3277-0122 – ramal 202, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente (07:30h ás 11:30h e das 13h ás 17h), ou através do e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de Fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de informática e instalação, com execução mediante o regime de empreitada por preço total por lote, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	Valores para Referência
1.1	Notebook com: velocidade do processador: 1.20ghz Até 3.40ghz de decima geração ou similar Conectividade: wi-fi Entrada/saída p2 para microfone/fone de ouvido: 1 Quantidade de entradas usb 2.0: 2 Quantidade de entradas usb 3.0: 1 Entrada lan (rj45): 1 Placa wireless 802.11: wireless padrão b/g/n/ac Saída hdmi: 1 Tipo de conector: hdmi, usb, rj45 Memória ram: 4gb Quantidade de slots: 1 Velocidade da memória: 2400mhz Barramento da memória: ddr4 Cache do processador: 4mb Formato da tela: 16: 9 Frequência: 2400mhz Armazenamento: 256gb ssd Placa de áudio: estéreo Placa de rede lan: rj-45 gigabit 10/100/1000 Processador: core i3 ou similar Resolução da tela: 1366 x 768 Resolução da webcam: webcam hd Resolução de 640 x 480 Sistema operacional: windows 10 home original Tamanho da tela: 15.6 polegadas Teclado: português-br Tecnologia de áudio: estéreo Modelo da placa de vídeo: integrada Chipset: integrado ao processador Interface do hd: satas	14 und.	R$5.030,81

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	Valores para Referência

1.1	Projetor com: Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto Painel LCD: 0,55 polegadas (D7) Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) 6.000 horas (Normal) Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 Razão de contraste: Até 15,000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Wireless: Modulo Adaptador Wireless Elpap10	14und.	R$4.777,69
1.2	Caixa Subwoofer SS-A200 Alimentação: USB - DC5V (1 A) Potência total: 9,9W RMS Potência subwoofer: 3" (5W) Potência cx satélites: 2" x 2 (2,45W x 2) Frequência de resposta: 45Hz~18kHz	10und.	R$294,35
1.3	Metros Cabo Extensor Som4 pares	100m	R$3,80
1.4	Metros Cabo Paralelo 1,5mm	200m	R$3,25
1.5	Canaleta 20x12mm 2Metros com adesivo 10051	80m	R$38,00
1.6	Kit caixa c/ 1 tomada 10a e 1 tomada usb 5v	10und.	R$225,00
1.7	Cabo HDMI 10 metros	10und.	R$75,00
1.8	Caixa sobrepor	10und.	R$12,00
1.09	Kit Buchas e parafusos – para fixação adequada, respeitando as normas de segurança.	10und.	R$15,00
1.10	Suporte Teto Projetor Gaiola Antifurto Universal Inclinação branco, Ajuste fino da inclinação, Passagem dos cabos interna, Desenvolvido em Aço Carbono e revestido com Pintura Epóxi, Ajuste de Altura de 500mm a 800mm, Anti-Furto	10und.	R$540,00
1.11	Dijuntor Mini easy termomag bip 10a	10und.	R$98,00
1.12	Quadro sobrepor combi box	10und.	R$22,00
1.13	Tela de projeção Com: Polegadas: 100" (1:1) Formato: 1:1 (quadrada) Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 1,80 (C) x 1,80 (A) m Medidas do produto: 200 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm Medidas da caixa: 202 (C) x 13 (L) x 12 (A) cm Tela de Projeção Retratil 1,80 x 1,80 E sua instalação no local determinado pelo contratante	10und.	R$667,00
1.14	Caixas de sobrepor para 1 modulo com modulo de tomada rj45	10und.	R$61,23
1.15	Conectores rj45 macho	20und.	R$2,50
1.16	Patch cord cat5e 5 metros	10und.	R$25,00
1.17	Metros de cabo de rede cat5 u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial.	305m.	R$2,60
1.18	Switch 24portas rack gigabit	1und.	R$888,85
1.9	Serviço de instalação de cabeamento de rede e internet , montagem e instalação de todos os itens desse lote em cada sala inclusive canaletas, suportes, quadro de dijuntor ligados a rede elétrica, tela de projeção, cabos hdmi e som, cx soobwoofer com suporte fixado.	10und.	R$390,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

1.3 Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

1.4 As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.

1.5 IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição de equipamentos tecnológicos para as Instituições de Ensino da Prefeitura de São Pedro de Alcântara justifica-se pelo seguinte:
O processo licitatório que prevê a aquisição de equipamentos como notebooks, telas de projeção e projetores para uso pedagógico, objetiva o aparelhamento das instituições de ensino para auxiliar o professor em sala de aula, trazendo oportunidades para inovar nas metodologias e para a adoção mais ampla do modelo híbrido de educação. Os desafios complexos deste período de pandemia por conta do CORONAVÍRUS impuseram a prática do ensino remoto (impresso ou online), o que não se faz sem o preenchimento das condições objetivas para isso, ou seja, seguramente leva à necessidade do uso das tecnologias.
As tecnologias educacionais, além de possibilitarem a continuidade das atividades letivas em situações emergenciais, dinamizam a rotina do trabalho e da interação dos professores e estudantes. Possibilitam também a continuidade das atividades letivas em situações emergenciais, sobretudo no modelo híbrido. Além disso, as tecnologias educacionais contribuem para viabilizar o ensino durante a pandemia de covid-19, dando continuidade ao ano letivo diante da necessidade de medidas restritivas em prol da saúde pública.
Para contribuir com o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas, o uso de ferramentas tecnológicas, diante da atual realidade, contribuirá para melhorar a infraestrutura digital e estimular a equidade, num processo educacional mais inclusivo, resiliente e qualificado, dentro ou fora da sala de aula, com foco na acessibilidade, inclusive nas atividades on-line.
Pode-se pautar também no Parecer CNE 15, em seu "Art. 14. Por atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional."
Ademais considerando a exiguidade do tempo para a contratação dos bens e serviços que a Secretaria de Educação necessita para o início das aulas, que ocorrerá em 22/02/2021, para fins de configuração da inviabilidade da divulgação da intenção de registro de preços, na forma como estabelece o art. 4º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013, já que o objeto do presente processo licitatório, sem a publicação da intenção de registro de preço, visa atender exclusivamente às políticas de tecnologia previstas na BNCC e às necessidades prementes deste momento pandêmico que exige o ensino híbrido, conforme argumentos presentes nesta Justificativa.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Emitida a solicitação a contratada executará e entregará os equipamentos e sua instalação NO PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS.
3.1.2. Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS
4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
5.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
5.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da
Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
5.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
5.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;
5.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
5.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, Luis Antonio Schappo Exterkoetter, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, CPF nº 096.704.859-16, RG n° 6.225.457, matrícula 3777 Rafael Kretzer, Chefe de Gabinete, CPF nº 066.784.819-33, RG n° 5.688.813 matrícula 3769 designados, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
8.1.2. Apresentar documentação falsa;
8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.4. Cometer fraude fiscal;
8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
8.2.2. Multa:

8.2.2.1 Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
8.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
8.2.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.6.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.2.7.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
8.2.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.2.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão prevista no Edital.

São Pedro de Alcântara/SC 16 fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-02/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08-02/2021, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor global desta Ata é de R$

Nº LOTE DESCRIÇÃO DO LOTE VALOR TOTAL
01 NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA R$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 22 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido;
4.4.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

4.5.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao
Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de
Referência ou na minuta de contrato.

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência do serviço é a partir da assinatura desta ata até 04 de Março de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A proposta de preço deve conter a indicação do maior percentual de desconto oferecido pela empresa licitante a ser aplicado sobre o valor da comissão paga pela companhia aérea a Agência, incidente no preço dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

8.2. O percentual de desconto não deverá ter mais do que duas casas decimais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da
Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. as especificações técnicas exigidas.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota
Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Luis Antonio Schappo Exterkoetter, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, CPF nº 096.704.859-16, RG n° 6.225.457, matrícula 3777 Rafael Kretzer, Chefe de Gabinete, CPF nº 066.784.819-33, RG n° 5.688.813 matrícula 3769, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecução total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b) 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São
Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à
Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão
Eletrônico para Registro de Preços nº 08.01/2021 e a proposta da empresa.
13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
São Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Gestor(a)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara /SC e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 08.02/2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/1988

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.02/2021

DECLARAÇÃO

.... , inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08.02/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

(assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.02/2021

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08.02/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.02/2021

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
OU
□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08.02/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO 12/2020

Publicação Nº 2867178

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Dezembro

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	342.572,82D	563.091,23	878.125,21	27.538,84D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	315.033,98D	563.091,23	878.125,21	0,00
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	315.033,98D	563.091,23	878.125,21	0,00
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	315.033,98D	563.091,23	878.125,21	0,00
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	315.033,98D	563.091,23	878.125,21	0,00
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	480.787,22	480.787,22	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	480.787,22	480.787,22	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	480.787,22	480.787,22	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	315.033,98D	82.304,01	397.337,99	0,00
1.1.1.1.1.50.04			CDB	315.033,98D	82.304,01	397.337,99	0,00
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	315.033,98D	82.304,01	397.337,99	0,00
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.538,84D	0,00	0,00	27.538,84D
1.2.3			IMOBILIZADO	27.538,84D	0,00	0,00	27.538,84D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	27.538,84D	0,00	0,00	27.538,84D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.538,84D	0,00	0,00	27.538,84D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41080)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	259,00D	0,00	0,00	259,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.954,10D	0,00	0,00	17.954,10D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Dezembro

Página: 2/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.132,49C	148.318,55	136.272,11	24.086,05C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	19.482,02C	148.318,55	128.836,53	0,00C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	15.722,39C	116.194,21	100.471,82	0,00
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	7.435,58C	91.155,69	83.720,11	0,00
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.435,58C	91.155,69	83.720,11	0,00
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	83.720,11	83.720,11	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	83.720,11	83.720,11	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	7.435,58	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	7.435,58	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01.02 (41294)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	7.435,58C	7.435,58	0,00	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.286,81C	25.038,52	16.751,71	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	8.286,81C	25.038,52	16.751,71	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	8.286,81C	25.038,52	16.751,71	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	8.286,81C	25.038,52	16.751,71	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	16.716,09	16.716,09	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	16.716,09	16.716,09	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	16.716,09	16.716,09	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	16.716,09	16.716,09	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	16.716,09	16.716,09	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.759,63C	15.408,25	11.648,62	0,00C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	3.759,63C	15.408,25	11.648,62	0,00C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.759,63C	15.408,25	11.648,62	0,00C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	3.728,80C	15.362,29	11.633,49	0,00D
2.1.8.8.1.01.02			INSS	3.728,80C	11.291,64	7.562,84	0,00C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	3.728,80C	11.291,64	7.562,84	0,00C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.382,97	1.382,97	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	0,00	1.382,97	1.382,97	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.485,77	1.485,77	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.201,91	1.201,91	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	0,00	1.201,91	1.201,91	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	30,83C	45,96	15,13	0,00D
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	30,83C	45,96	15,13	0,00D
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.650,47C	0,00	7.435,58	24.086,05C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	16.650,47C	0,00	7.435,58	24.086,05C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	16.650,47C	0,00	7.435,58	24.086,05C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.048.466,65D	0,00	7.435,58	2.041.031,07D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.048.466,65D	0,00	0,00	2.048.466,65D
2.3.7.1.1.03 (42381)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	7.435,58	7.435,58C
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.437.442,73C	0,00	0,00	2.437.442,73C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.437.442,73C	0,00	0,00	2.437.442,73C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	372.325,61D	0,00	0,00	372.325,61D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.325,61D	0,00	0,00	372.325,61D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Dezembro

Página: 3/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	598.802,79D	386.436,77	1.160,35	984.079,21D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	538.294,66D	100.471,82	0,00	638.766,48D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	446.560,28D	83.720,11	0,00	530.280,39D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	446.560,28D	83.720,11	0,00	530.280,39D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CO	446.560,28D	83.720,11	0,00	530.280,39D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	446.560,28D	83.720,11	0,00	530.280,39D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	446.560,28D	83.720,11	0,00	530.280,39D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	91.734,38D	16.751,71	0,00	108.486,09D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	91.734,38D	16.751,71	0,00	108.486,09D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	91.734,38D	16.751,71	0,00	108.486,09D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	91.734,38D	16.751,71	0,00	108.486,09D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	57.208,13D	15.080,74	1.160,35	71.128,52D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.590,70D	0,00	0,00	2.590,70D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	2.590,70D	0,00	0,00	2.590,70D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.590,70D	0,00	0,00	2.590,70D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	840,00D	0,00	0,00	840,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.750,70D	0,00	0,00	1.750,70D
3.3.2			SERVIÇOS	54.617,43D	15.080,74	1.160,35	68.537,82D
3.3.2.1			DIÁRIAS	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	54.417,43D	15.080,74	1.160,35	68.337,82D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	54.417,43D	15.080,74	1.160,35	68.337,82D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	21.363,52D	5.988,97	1.160,35	26.192,14D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.099,50D	175,15	0,00	1.274,65D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	460,00D	0,00	0,00	460,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	13.500,00D	2.700,00	0,00	16.200,00D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	17.994,41D	6.216,62	0,00	24.211,03D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	270.409,21	0,00	270.409,21D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	270.409,21	0,00	270.409,21D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	270.409,21	0,00	270.409,21D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00	270.409,21	0,00	270.409,21D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46457)	P		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERENCIA RECEBIDAS DA PREFEITURA	0,00	270.409,21	0,00	270.409,21D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.300,00D	475,00	0,00	3.775,00D
3.9.1			PREMIAÇÕES	3.300,00D	475,00	0,00	3.775,00D
3.9.1.5			ORDENS HONORIFICAS	3.300,00D	475,00	0,00	3.775,00D
3.9.1.5.1 (43893)	P		ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	3.300,00D	475,00	0,00	3.775,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Dezembro

Página: 4/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	905.243,12C	0,00	82.288,88	987.532,00C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	905.243,12C	0,00	82.288,88	987.532,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	905.243,12C	0,00	82.288,88	987.532,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	905.243,12C	0,00	82.288,88	987.532,00C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	905.243,12C	0,00	82.288,88	987.532,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Dezembro

Página: 5/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.032.184,26D	0,00	0,00	1.032.184,26D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	44.652,26D	0,00	0,00	44.652,26D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.617,21D	0,00	0,00	1.617,21D
5.3.1.1 (44533)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.617,21D	0,00	0,00	1.617,21D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	43.035,05D	0,00	0,00	43.035,05D
5.3.2.1 (44539)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	43.035,05D	0,00	0,00	43.035,05D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Dezembro

Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.032.184,26C	356.382,12	356.382,12	1.032.184,26C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	987.532,00C	356.382,12	356.382,12	987.532,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	987.532,00C	356.382,12	356.382,12	987.532,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	987.532,00C	356.382,12	356.382,12	987.532,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	366.639,98C	104.975,13	8.744,36	270.409,21C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	620.892,02C	251.406,99	347.637,76	717.122,79C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.636,44C	124.771,92	106.135,48	0,00
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.286,81C	125.474,72	117.187,91	0,00
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	593.968,77C	1.160,35	124.314,37	717.122,79C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	44.652,26C	0,00	0,00	44.652,26C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.617,21C	0,00	0,00	1.617,21C
6.3.1.4 (44593)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.617,21C	0,00	0,00	1.617,21C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	43.035,05C	0,00	0,00	43.035,05C
6.3.2.2 (44604)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	43.035,05C	0,00	0,00	43.035,05C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Dezembro

Página: 7/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	3.335.699,31D	561.930,88	0,00	3.897.630,19D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.335.699,31D	561.930,88	0,00	3.897.630,19D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.335.699,31D	561.930,88	0,00	3.897.630,19D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.335.699,31D	561.930,88	0,00	3.897.630,19D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Dezembro

Página: 8/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	3.335.699,31C	1.121.841,58	1.683.772,46	3.897.630,19C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.335.699,31C	1.121.841,58	1.683.772,46	3.897.630,19C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.335.699,31C	1.121.841,58	1.683.772,46	3.897.630,19C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.335.699,31C	1.121.841,58	1.683.772,46	3.897.630,19C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	284.351,10C	855.026,34	570.675,24	0,00
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	284.351,10C	855.026,34	570.675,24	0,00
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	18.636,44C	124.771,92	106.135,48	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	12.046,44C	140.882,97	128.836,53	0,00
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.286,81C	125.474,72	117.187,91	0,00
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	3.759,63C	15.408,25	11.648,62	0,00C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.020.665,33C	1.160,35	878.125,21	3.897.630,19C
			TOTAL:	0,00	3.138.001,13	3.138.001,13	0,00D

São Pedro de Alcântara, 16/02/2021

WILMAR PRIM
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PMS

Publicação Nº 2859955

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto, concreto usinado, brita, pedra rachão e pedrisco, para as diversas secretarias e SAMAE.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 01 de março de 2021, das 7:30 às 08:30 horas para credenciamento e à partir das 08:30 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 17 de fevereiro de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2866189

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA DA SILVA FONCECA, inscrito (a) no CPF sob n°. 021.783.509-09, aprovado (a) em 18° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 16 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865462

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) TAMAILA APARECIDA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n°. 096.278.459-14, aprovado (a) em 11° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865460

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SUÉLLEN CRISTINNE LESSNAU DE ARAÚJO, inscrito (a) no CPF sob n°. 052.678.689-22, aprovado (a) em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865459

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO, inscrito (a) no CPF sob n°. 050.895.809-10, aprovado (a) em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865464

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER, inscrito (a) no CPF sob n°. 024.664.699-36, aprovado (a) em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2866186

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) LARISSA KAROLINE LANGE, inscrito (a) no CPF sob n°. 116.552.059-19, aprovado (a) em 16° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 16 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865468

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) WILLIAM AVILA COUTO, inscrito (a) no CPF sob n°. 028.463.260-02, aprovado (a) em 7° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865466

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) VANESSA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n°. 017.467.890-85, aprovado (a) em 13° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865456

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SAMANTA APARECIDA UBINSKI, inscrito (a) no CPF sob n°. 099.779.719-35, aprovado (a) em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ARTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865472

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SORAYA JIRGENSEN, inscrito (a) no CPF sob n°. 005.628.509-45, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ARTE para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865454

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARCO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob n°. 089.971.919-85, aprovado (a) em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2866188

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) NOEMI SILVANA RIEDEL VARGAS, inscrito (a) no CPF sob n°. 073.627.369-75, aprovado (a) em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 18 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 16 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2865457

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SHERLYNE APARECIDA SCHONS MOREIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 082.378.699-40, aprovado (a) em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 15 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2021-PMS

Publicação Nº 2866039

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 08/2021-PMS
Dispensa nº. 08/2021-PMS
Processo nº. 19/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 5588, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição materiais de sinalização e demarcação para diversas unidades escolares (Ensino Fundamental, CEIM's e Jardins), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mm x 200m	20	Unidade	14,85	297,00
2	Fita adesiva demarcação solo 48mm x 14m. Especificações: filme de policloreto de vinila (PVC); coberto com adesivo a base de acrílico solvente	100	Unidade	20,90	2.090,00
3	Cone em PVC com altura de 50cm com fendas para inserção de fita zebrada , cor laranja ou preta com faixas brancas	60	Unidade	18,80	1.128,00
TOTAL R$					3.515,00

Valor do contrato: R$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)
Data da Assinatura: 16/02/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PARECER N° 002/2021

Publicação Nº 2866183

Schroeder, 10 de fevereiro de 2021.

Parecer n° 002/2021
Sem Protocolo
Requerente: Espaço Educacional Lápis de Terra

Assunto: Parecer sobre a Proposta Pedagógica e Regimento interno 2021/2022, apresentado pela instituição de ensino e apoio em regime particular de atendimento, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Schroeder - COMED.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SCHROEDER, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Municipal 1786/2010 e o seu Regimento Interno, em consonância com a Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991.

Resolve:

Este Conselho emite PARECER FAVORÁVEL à Proposta Pedagógica apresentada pela instituição de ensino e apoio em regime particular de atendimento, Espaço Educacional Lápis de Terra, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 749, Bairro Rio Hern - Schroeder, com CNPJ 36.653.876/0001-84.
A Proposta Pedagógica apresenta suas concepções norteadoras, código comportamental da instituição, fundamentação teórica e organização do trabalho pedagógico, entre outros. A Comissão analisou a proposta pedagógica e regimento interno e os considerou aprovados.

Obs: Fica orientado que, caso a Instituição troque de endereço, o COMED deverá ser informado para (re) organização documental.

Registra-se este parecer pelos seguintes participantes instituídos pelo COMED através da Portaria Nº 8.693/2021, de 26 de janeiro de 2021.
CONSELHEIROS
Djuli Cristiane Konell
Ivone Fatima Taffarel dos Santos
Miriam Kreutzfeldt Vogel
Lidiani Stefanski Fipke
Joelma da Silva
Gracielli Schwingel
Gabrielle Lofy
Margid Stein Bonetti
Cristiane Finckler Lavaqui
Débora Patrícia Grando Borges
Jaqueline Paola Zoz
Gênesis Costa
Josiele Luzia Bonetti
Marielle Schlickmann
Carla Cristina Maffezzolli Jordan
Melani Zelfeld
Geziane Machado
Marilene Edith Sch-tz R-diger

Gabrielle Lofy
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Schroeder/COMED

PORTARIA Nº 8.766/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866177

PORTARIA Nº 8.766/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora no protocolo 5.699/2021 em 12/12/2020;
Considerando deferimento do pedido pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Andreia Welter, no cargo de Professora A, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.767/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866180

PORTARIA Nº 8.767/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Karin Eisenbraun Rigon Martins da Silva, no cargo de Professora B – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.768/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866181

PORTARIA Nº 8.768/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Juliana Christine Ferreira Martins, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 16 de fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.481/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866174

DECRETO Nº 5.481/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 743,22 (setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
09.02.08.244.0015.2.064 -	Gestão SUAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0063 -	Material de Consumo	R$	23,22
09.02.08.244.0015.2.065 -	Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	360,00
09.02.08.244.0015.2.066 -	Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	360,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 08/2021-PMS

Publicação Nº 2865973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2021 - DL

Processo Nr.: 19/2021
Data: 16/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA** Código: 9073
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,5588 - *******
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 03.734.219/0001-02 Inscrição Estadual: 254.021.964

Objeto da Compra: Aquisição materais de sinalização e demarcação para diversas unidades escolares (Ensino Fundamental, CEIM's e Jardins).

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	20,00	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mm x 200m	UN	14,85	297,00
2	100,00	Fita adesiva demarcação solo 48mm x 14m. Especificações: filme de policloreto de vinila (PVC); coberto com adesivo a base de acrílico solvente	UN	20,90	2.090,00
3	60,00	Cone em PVC com altura de 50cm com fendas para inserção de fita zebrada , cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	18,80	1.128,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Inicialmente consignamos que os produtos que se pretende adquirir são necessários à garantia da segurança sanitária dos pais/responsáveis, alunos e profissionais da educão. São materiais que serão utilizados para realizar a sinalização e demarcação das áreas nas unidades escolares, previnindo assim a disseminação do Covid-19. Com relação à urgência e a efetiva necessidade dos materiais, registra-se que a mesma decorre em razão do retorno das aulas, que está previsto para a segunda quinzena do mês de fevereiro do corrente ano. Também é importante destacarmos que se iniciará nos próximos dias, antes do retorno das aulas, o processo de cadastro de enturmação dos alunos, momento em que os pais e/ou responsáveis irão se deslocar para as unidades escolares, sendo necessária a realização das respectivas demarcações para garantir a segurança na unidade escolar. Destacamos ainda que alguns dos materiais foram previstos em um processo licitatório pela Secretaria de Obras (cones e faixa zebradas), contudo, a data para abertura dos envelopes das propostas está designado para o dia 12/02/2021, não havendo como aguardar a homologação do processo, assinatura de contratos, solicitação de fornecimento e finalmente, a emissão do empenho.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Fevereiro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2021 - DL Processo Nr.: 19/2021 Data: 16/02/2021

Folha: 2/2

10/02/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Fevereiro de 2021

Valor da Despesa: 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 10/2021-FMS

Publicação Nº 2866368

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2021 - DL

Processo Nr.: 11/2021
Data: 16/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **4A FARMACIA E DROGARIA LTDA** Código: 12418
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,3246 - SALA 1
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 15.020.081/0001-69 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Insumos destinados a atender a demanda das ações judiciais da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC (ACIP 5000177-20.2021.8.24.0026)

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,00	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL TAMANHO P COM 10 UNIDADES POR PACOTE	UN	2,299	2.299,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Dispensa realizada devido solicitações via ORDENS JUDICIAIS de fraldas geriátricas de marca específica que não estão contempladas na licitação vigente de fraldas do municipio de Schroder.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Fevereiro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 11/2021 Data: 16/02/2021

Folha: 2/2

10/02/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Fevereiro de 2021

Valor da Despesa: 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 2132

Publicação Nº 2866643

DECRETO N° 2132, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Amplia e consolida as disposições do Decreto 2128, de 10 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a intensificação da adoção das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e a aplicabilidade automática dos atos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina e dá outras providências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública diante da ampliação do número de pacientes sintomáticos e que recorrem à Central de Atendimento COVID e ao hospital;

CONSIDERANDO que a capacidade de atendimento das estruturas de saúde estabelecidas no município e região estão com profissionais e números de leitos insuficientes para atendimento dos pacientes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:
Normas para a população em geral

Art. 1º. Fica estabelecido/ratificado o uso obrigatório de máscaras no território do município, para:

I - acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;

II - estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;

III - táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro.

§ 1º. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência de terceiros.

§ 2°. Caso o local de espera para acessar estabelecimentos públicos ou particulares, seja o passeio público ou qualquer área de circulação comum, não poderão ocorrer aglomerações, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os usuários.

§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação que não estejam doentes, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 4º. Em caso de descumprimento da determinação de isolamento, da quarentena, e do disposto no caput deste artigo, o infrator ficará sujeito as implicações dos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 2º. Ficam asseguradas como medidas acautelatórias:

I – a atenção às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo em se tratando de familiares.

II – a suspensão por tempo indeterminado, da execução dos programas da terceira idade saudável, como caminhada orientada, academia, hidroginástica e coral da terceira idade.

III – a restrição de deslocamentos de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos tão somente às atividades estritamente necessárias.

Normas para os estabelecimentos comerciais

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados:

I - disponibilizar álcool 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos;

II – proibir o uso bebedouros com jato inclinado;

III – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IV – manter rigorosamente a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Normas para os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios

Art. 4º. Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I - proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores;

II - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura para evitar aglomerações e proximidade de usuários, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo e controlando a entrada quando necessário;

III - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras, preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

IV - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;

V - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VI - orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VII - proibir o uso de bebedouros com jato inclinado;

VIII – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IX - indicar um funcionário do estabelecimento como a pessoa responsável pela fiscalização e o controle das medidas impostas;

X – Para os estabelecimentos com grande fluxo de pessoas, controlar a quantidade de clientes na entrada do recinto e designar um funcionário para fazer aferição de temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC, recomendando que busquem atendimento médico.

Normas para bares, restaurantes e similares

Art. 5º Os bares, tabacarias, restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos e similares, no período de 16 a 28 de fevereiro de 2021, deverão garantir o ingresso e permanencia de quantidade segura de usuários (de acordo com a classificação da matriz de risco) a fim de evitar aglomerações e proximidades, ficando limitado o horário de ingresso de público até as 23h00, sendo que posteriormente às 23h00 será permitida a comercialização somente através de delivery, devendo ainda:

I - garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;

II - privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;

III - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechado.

§ 1°. As normas estabelecidas para bares, restaurantes e similares, são extensivas ao funcionamento de centros comunitários e sedes de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2°. Eventos com concentração de pessoas (shows, festas, espetáculos, reuniões), de caráter público ou particular, somente poderão ser realizados em conformidade com as normas estabelecidas pelo Governo Estadual e mediante autorização da Vigilância Sanitária.

§ 3° A prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomar pessoas, em estabelecimentos sediados no território municipal estão proibidos no período estabelecido no caput do presente artigo.

Normas para agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito

Art. 6º. As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I - assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura para evitar aglomerações e proximidade de usuários, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

II - havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

III - impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local; e

IV - assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

V - orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VI – proibir o uso bebedouros com jato inclinado;

VII - manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

VIII - indicar um funcionário do estabelecimento como a pessoa responsável pela fiscalização e o controle das medidas impostas;

IX - designar um colaborador para fazer aferição de temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico e controlar a quantidade de clientes, a fim de respeitar o distanciamento mínimo dentro e fora do estabelecimento.

Normas para veículos de trabalhadores em locais de serviços essenciais e agroindústrias

Art. 7°. Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, a ocupação fica limitada a debiberação dos órgãos estaduais, respeitada a classificação regional de risco, assegurada a adoção dos seguintes cuidados obrigatórios:

I - os trabalhadores devem ser orientados a saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa, e no retorna para casa, inclusive nos locais de espera.

II - realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

III - disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 8°. As agroindústrias localizadas no município deverão obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção do COVID -19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

Templos de cultos religiosos e rede hoteleira

Art. 9°. Os templos de cultos religiosos deverão realizar suas reuniões, desde que observada a capacidade de lotação máxima prevista nas deliberações estaduais.

Art. 10. O funcionamento de hotéis deverá observar a capacidade de lotação máxima prevista nas deliberações estaduais.

Acompanhamento, fiscalização e penalidades em relação às normas estabelecidas

Art. 11. A fiscalização e o cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária, auxiliadas pela Defesa Civil Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e outros órgãos da Administração Municipal.

Disposições finais

Art. 12. Eventos com concentração de pessoas como shows, festas, espetáculos, cultura e esporte, inclusive a utilização de piscinas abertas ao público e camping, sejam eles de caráter público ou particular, e residenciais, ficam expressamente proibidas.

Art. 13. Ficam adotadas e acatadas no território do município, as medidas de enfrentamento à Covid-19, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES.

A adoção de penalidades e multas

Art. 14. Ficam estabelecidas medidas de imposição de penalidades e multas administrativas em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.114/1997, c/c inciso VII, do art. 10, da Lei Federal n.º 6.437/77, e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento, e ainda ficam sujeitos os infratores a apuração de eventual prática de infração previsto nos artigos 268, e 330 do Código Penal, e em especial:

§ 1º. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o infrator ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I – pessoa física – 10% da quantia da pena de multa prevista no inciso I, art. 44, da Lei 1114/97: 4,8 UFRM´S, equivalente a R$ 200,83;
II – pessoa jurídica – 100% da quantia da pena de multa prevista no inciso I, art. 44, da Lei 1114/97: 48 a 120 UFRM´S, equivalente a R$ 2.008,32 até R$ 5.020,80.

§ 2º. Em caso de reincidência do descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o infrator ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I – pessoa física –10% da quantia da pena de multa prevista no inciso III, art. 44, da Lei 1114/97: 24 a 120 UFRM´S, equivalente a R$ 1.004,16 até R$ 5.020,80;
II – pessoa jurídica – 100% da quantia da pena de multa prevista no inciso III, art. 44, da Lei 1114/97: 240 a 1200 UFRM´S, equivalente a R$ 10.041,60 até R$ 50.208,00.

Art. 15. A emissão de licença para o comércio de ambulantes de outros Municípios, destinado a vendas de mercadorias de qualquer natureza fica suspensa.

Art. 16. Para fins de cumprimento das disposições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo poderá requisitar servidores públicos municipais atribuindo-lhes a função de fiscalização das normas de saúde em vigilância sanitária, para cumprimento das medidas impostas a fim de desempenharem as atribuições mediante designação ad hoc, regulamentadas em âmbito municipal.

Art. 17. Nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 554, de 11 de abril de 2020, ficam investidas como autoridades de saúde municipal, os militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento da pandemia, na área de abrangência do município de Seara, vigiando o cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como as medidas mais restritivas fixadas em âmbito local.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 28 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado caso houver necessidade.

Seara/SC, 16 de fevereiro de 2021.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício
Registra-se e Publica-se
Em, 16 de fevereiro de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 124/2021 A Nº 154/2021

Publicação Nº 2866281

Portaria nº. 124, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Tereza Simoni Zanandrea, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Rosina Nardi, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 125, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Dilce Versa, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Bruna Mariani, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 126, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Alexandra Neves da Silva, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 127, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Aline Lucia Lauermann dos Santos, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Araceli Baroni, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 128, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Gisele Cristina da Silva, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Viviana Ferreira, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de dezembro de 2021 ou até o retorno da titular, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 129, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Neucimara Teixeira Machado, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 130, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Regina Maria Quiossi, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 131, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Simone Soares dos Santos Gonzalez, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 132, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Sonia Maria Rubas Lazaretti, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Tania Eliza Dutra Garghetti, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN

Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 133, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Vanderleia Paula Pereira, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Karine Angela Hermes, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro até o término da licença maternidade da titular, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 134, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Dirlei Salete Oldoni Bordignon, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 135, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Fabiane Bueno, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Sete Anões, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 136, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Guiomara Gomes Marcanzoni, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, constante no

anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Caraíba, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 137, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Samara Siqueira, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Sete Anões, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 138, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Roseli Marcia Lippert, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Loreni Pinkoski Dalago, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2 º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 139, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar Dilvane de Fatima Mineiro, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, com as disciplinas de Língua Kaingang, Jogos, Artes e Educação Física, na Escola Núcleo Nova Teutônia, para atender as crianças da área indígena, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 140, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Luziane Ferreira Tariga Cadete, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, na Escola Núcleo Nova Teutônia, para atender as crianças da área indígena, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 141, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Adiles Celesta Cerutti Dalle Laste, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Maiara Carla Valmorbida, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 01 de agosto de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 142, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Analice Malvina dos Santos Soares, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 143, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Andressa Lecardelli, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Rosicler Fatima Mutzenberg, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 28 de julho de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores

do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 144, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Denise Aparecida da Silva Branco Ferreira, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Cinderela, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marilice Lorenzetti, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 23 de abril de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 145, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Giovane Barpi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Geni Paula Brand, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 146, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Gizielle Battistella, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juliane Maria Theobald Wollmann, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 147, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de

pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Neuza Maria Theobald Wehebrink, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 148, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Fernanda Luísa Bellincanta, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, com a disciplina de Inglês, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Patricia Fátima Begnini, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 28 de maio de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 149, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Katia Karina Weirich Casarotto, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil e anos finais do ensino fundamental, com a disciplina de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Rosina Nardi e Núcleo São Rafael, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 150, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Leonardo Gasparetto, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, com a disciplina de Educação Física, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Regina Miriam Hoch Giombelli, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro até o termino da licença maternidade da servidora titular, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 151, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Sandra Gugel, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, com a disciplina de Educação Física, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Deyze Boarim Gonçalves Paludo, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 152, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com art. 16 e inciso I a Lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, RESOLVE: Art. 1º Altera o local de trabalho, por permuta, de Eliane Teresinha Kolbow Schaedler, contratada em caráter temporário, pela Portaria nº 079, de 01 de fevereiro de 2021, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, com vencimentos conforme o estabelecido em lei, na Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Cinderela para a Escola Núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais, a partir da data de publicação da presente Portaria.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 153, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com art. 16 e inciso I a Lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, RESOLVE: Art. 1º Altera o local de trabalho, por permuta, de Gizielle Battistella, contratada em caráter temporário, pela Portaria nº 146, de 15 de fevereiro de 2021, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, com vencimentos conforme o estabelecido em lei, na Educação Infantil, da Escola Núcleo Nova Teutônia para o Centro de Educação Infantil Cinderela, com carga horária de 20 horas semanais, a partir da data de publicação da presente Portaria.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 154, de 15 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Carla Leila da Rocha Hermes, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Cinderela, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido

em lei, no período de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 15 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 155/2021 A Nº 157/2021

Publicação Nº 2866284

Portaria nº. 155, de 16 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Janete Schuck Cozer, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Silaine Novakowski, legalmente afastada, no período de 16 de fevereiro a 04 de julho de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 16 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 16 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 156, de 16 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Uliana Maria Lermen, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir auxiliar de creche titular, Ediane Menin, legalmente afastada, no período de 16 de fevereiro até o término da licença maternidade da titular, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 16 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 16 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 157, de 16 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Katia Aline Hollers Casarotto, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Maiara Carla Valmorbida, legalmente afastada, no período de 16 de fevereiro a 01 de agosto de 2021, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., em 16 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 16 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

Publicação Nº 2865768

Processo Licitatório nº 016/2021 - Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Objeto: Aquisição de coturnos, para atendimento das demandas da Polícia Militar de Seara/SC.

Justificativa: A Polícia Militar de Seara/SC necessita rapidamente dos produtos elencados, haja vista que se trata de item básico de fardamento, além equipamento de proteção individual indispensável para as atividades policiais. Impende ressaltar que os aludidos equipamentos não foram licitados anteriormente pela Administração em nenhuma licitação destinada a aquisição de EPIs ou uniformes, razão pela qual é necessária a aquisição dos materiais de forma urgente, a fim de não prejudicar as atividades rotineiras da Polícia Militar. Aquisição de EPIs para policiais militares lotados no município de Seara. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, IV.
Fornecedor: Boinas Verdes Fardamentos e Equipamentos Militares LTDA
Valor: R$ 11.700

Seara, SC, 12 de fevereiro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2867227

DECRETO N. 082/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES SOBRE O M³ DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais conferida pela Lei n. 452/2000:

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores sobre o m³ de água no nosso Município, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal n. 546/2002 c/c Art. 167 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 017, de 17 de setembro de 2014, conforme tabela a seguir:

FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	PREÇO	EXCEDENTE
0	1	R$ 5,25	R$ 5,25
2	5	R$ 5,25	R$ 5,25
6	10	R$ 5,50	R$ 5,50
11	15	R$ 5,90	R$ 5,90
16	20	R$ 6,25	R$ 6,25
21	30	R$ 6,60	R$ 6,60
31	99999999	R$ 6,95	R$ 6,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 029/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 086/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866055

DECRETO Nº 086/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANE SENHOR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 62 da Lei Municipal n° 498/2001,

CONSIDERANDO,
Que o servidor teve seu período de férias cancelado,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido 10 (dez) dias de férias, que foram suspensas pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, Sra. SILVANE SENHOR, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	17/02/2021 A 26/02/2021	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCNDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 087/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866065

DECRETO Nº 087/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 62 da Lei Municipal n° 498/2001,

CONSIDERANDO,
Que a servidoar teve seu período de férias cancelado,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido 10 (dez) dias de férias, que foram suspensas pelo Decreto nº 033/2021 de 15 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Sra. FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	18/02/2021 A 27/02/2021	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCNDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 088/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866213

DECRETO Nº 088/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSSÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o aumento elevado de casos de coronavírus (COVID-19), em todo o território de Santa Catarina

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19)

DECRETA:
Art. 1º - Fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Edital de Convocação 001/2021, que tinha por objetivo a contratação de profissionais aprovados no Processo Seletivo 003/2020, para preenchimento de vagas nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Novo Edital de Convocação será publicado de acordo com a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra alta/SC de 16 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Publicação Nº 2865444

ESTADO DE SANTA CATARINA/MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
Tipo: MENOR PREÇO/POR ITEM
Objeto: Contratação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR coletivo, disponibilizando gratuitamente a todos os alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual, que residem distantes de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:10 horas do dia 01 de Março de 2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:12 horas do dia 01 de Março de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:25 horas do dia 01 Março de 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nas páginas www.serraalta.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
SERRA ALTA/SC, 17 de fevereiro de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.717.377,95**	**29.717.377,95**	**4.046.945,06**	**13,62**	**20.641.204,22**	**69,46**	**9.076.173,73**
RECEITAS CORRENTES	**27.917.377,95**	**27.917.377,95**	**3.528.444,47**	**12,64**	**18.723.491,42**	**67,07**	**9.193.886,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.959.872,36	1.959.872,36	315.575,78	16,10	1.608.977,20	82,10	350.895,16
IMPOSTOS	1.096.372,36	1.096.372,36	206.494,94	18,83	1.158.456,37	105,66	-62.084,01
TAXAS	441.500,00	441.500,00	23.063,17	5,22	284.958,66	64,54	156.541,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.000,00	422.000,00	86.017,67	20,38	165.562,17	39,23	256.437,83
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	16.869,92	6,75	170.209,08	68,08	79.790,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000,00	250.000,00	16.869,92	6,75	170.209,08	68,08	79.790,92
RECEITA PATRIMONIAL	433.779,69	433.779,69	2.724,64	0,63	27.944,47	6,44	405.835,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00	12.000,00	91,06	0,76	2.313,79	19,28	9.686,21
VALORES MOBILIÁRIOS	421.779,69	421.779,69	2.633,58	0,62	25.630,68	6,08	396.149,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.651,23	6.651,23	58,96	0,89	306,42	4,61	6.344,81
RECEITA DE SERVIÇOS	865.645,68	865.645,68	139.638,87	16,13	644.371,81	74,44	221.273,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	532.608,58	532.608,58	85.635,84	16,08	417.350,96	78,36	115.257,62
OUTROS SERVIÇOS	333.037,10	333.037,10	54.003,03	16,22	227.020,85	68,17	106.016,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.389.064,07	24.389.064,07	3.041.900,76	12,47	16.254.748,59	66,65	8.134.315,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.807.812,51	16.807.812,51	1.753.027,22	10,43	9.393.793,84	55,89	7.414.018,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.131.251,56	6.131.251,56	996.822,87	16,26	5.304.609,31	86,52	826.642,25
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.450.000,00	1.450.000,00	292.050,67	20,14	1.556.345,44	107,33	-106.345,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.364,92	12.364,92	11.675,54	94,42	16.933,85	136,95	-4.568,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,82	0,00	-2.879,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.182,46	6.182,46	11.675,54	188,85	12.241,22	198,00	-6.058,76
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.182,46	6.182,46	0,00	0,00	1.812,81	29,32	4.369,65
RECEITAS DE CAPITAL	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**518.500,59**	**28,81**	**1.917.712,80**	**106,54**	**-117.712,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	267.952,56	26,80	732.047,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	267.952,56	26,80	732.047,44
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	-35.762,73	-11,92	125.700,00	41,90	174.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	125.700,00	41,90	174.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	-35.762,73	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.485,50	0,00	9.882,42	0,00	-9.882,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	467.079,59	93,42	1.428.479,59	285,70	-928.479,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	305.600,00	122,24	532.000,00	212,80	-282.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	161.479,59	64,59	896.479,59	358,59	-646.479,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	85.698,23	0,00	85.698,23	0,00	-85.698,23
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	85.698,23	0,00	85.698,23	0,00	-85.698,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.717.377,95**	**29.717.377,95**	**4.046.945,06**	**13,62**	**20.641.204,22**	**69,46**	**9.076.173,73**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/3

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**29.717.377,95**	**29.717.377,95**	**4.046.945,06**	**13,62**	**20.641.204,22**	**69,46**	**9.076.173,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.717.377,95	29.717.377,95	4.046.945,06	13,62	20.641.204,22	69,46	9.076.173,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.746.352,21	—	—	2.746.352,21	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.746.352,21	—	—	2.746.352,21	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.717.377,95**	**35.482.360,33**	**1.467.219,98**	**21.352.179,60**	**14.130.180,73**	**6.002.672,46**	**20.612.224,83**	**14.870.135,50**	**20.578.729,38**	**739.954,77**
DESPESAS CORRENTES	**21.140.138,55**	**24.527.586,77**	**1.093.557,43**	**15.433.361,97**	**9.094.224,80**	**3.633.774,89**	**15.298.816,23**	**9.228.770,54**	**15.290.795,00**	**134.545,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.072.789,60	10.324.187,97	1.670.412,62	8.223.156,21	2.101.031,76	1.725.423,68	8.223.156,21	2.101.031,76	8.223.156,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	6.490,79	39.382,75	60.617,25	6.490,79	39.382,75	60.617,25	39.382,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.967.348,95	14.103.398,80	-583.345,98	7.170.823,01	6.932.575,79	1.901.860,42	7.036.277,27	7.067.121,53	7.028.256,04	134.545,74
DESPESAS DE CAPITAL	**8.577.239,40**	**10.954.773,56**	**373.662,55**	**5.918.817,63**	**5.035.955,93**	**2.368.897,57**	**5.313.408,60**	**5.641.364,96**	**5.287.934,38**	**605.409,03**
INVESTIMENTOS	8.277.239,40	10.654.773,56	315.267,24	5.625.196,02	5.029.577,54	2.310.502,26	5.019.786,99	5.634.986,57	4.994.312,77	605.409,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	58.395,31	293.621,61	6.378,39	58.395,31	293.621,61	6.378,39	293.621,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.717.377,95**	**35.482.360,33**	**1.467.219,98**	**21.352.179,60**	**14.130.180,73**	**6.002.672,46**	**20.612.224,83**	**14.870.135,50**	**20.578.729,38**	**739.954,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.717.377,95**	**35.482.360,33**	**1.467.219,98**	**21.352.179,60**	**14.130.180,73**	**6.002.672,46**	**20.612.224,83**	**14.870.135,50**	**20.578.729,38**	**739.954,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	28.979,39	—	62.474,84	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.717.377,95	35.482.360,33	1.467.219,98	21.352.179,60	—	6.002.672,46	20.641.204,22	—	20.641.204,22	739.954,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 806.973,14

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

REEO_ANEXO I - 6º BIMESTRE/2020_FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 2865645

Município de SERRA ALTA - SC

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.239.872,04**	**1.239.872,04**	**149.246,80**	**12,04**	**1.659.909,82**	**133,88**	**-420.037,78**
RECEITAS CORRENTES	**1.239.872,04**	**1.239.872,04**	**149.246,80**	**12,04**	**1.659.909,82**	**133,88**	**-420.037,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TAXAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	186.152,37	186.152,37	151,82	0,08	5.108,02	2,74	181.044,35
VALORES MOBILIÁRIOS	186.152,37	186.152,37	151,82	0,08	5.108,02	2,74	181.044,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.038.719,67	1.038.719,67	149.094,98	14,35	1.654.801,80	159,31	-616.082,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	862.307,78	862.307,78	125.980,77	14,61	1.543.255,34	178,97	-680.947,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	176.411,89	176.411,89	23.114,21	13,10	111.546,46	63,23	64.865,43
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.239.872,04**	**1.239.872,04**	**149.246,80**	**12,04**	**1.659.909,82**	**133,88**	**-420.037,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.239.872,04**	**1.239.872,04**	**149.246,80**	**12,04**	**1.659.909,82**	**133,88**	**-420.037,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.743.245,40	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.239.872,04	1.239.872,04	149.246,80	12,04	4.403.155,22	355,13	-3.163.283,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.227.554,54	—	—	1.227.554,54	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.227.554,54	—	—	1.227.554,54	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.383.526,32**	**6.500.125,68**	**453.132,22**	**4.507.267,97**	**1.992.857,71**	**1.111.092,82**	**4.403.155,22**	**2.096.970,46**	**4.403.155,22**	**104.112,75**
DESPESAS CORRENTES	**3.689.363,51**	**5.905.540,87**	**455.068,22**	**4.350.913,97**	**1.554.626,90**	**1.061.368,58**	**4.311.685,98**	**1.593.854,89**	**4.311.685,98**	**39.227,99**

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.383.526,32**	**6.500.125,68**	**453.132,22**	**4.507.267,97**	**1.992.857,71**	**1.111.092,82**	**4.403.155,22**	**2.096.970,46**	**4.403.155,22**	**104.112,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00	2.462.497,54	459.643,55	2.098.954,54	363.543,00	465.669,65	2.098.954,54	363.543,00	2.098.954,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.439.363,51	3.443.043,33	-4.575,33	2.251.959,43	1.191.083,90	595.698,93	2.212.731,44	1.230.311,89	2.212.731,44	39.227,99
DESPESAS DE CAPITAL	**694.162,81**	**594.584,81**	**-1.936,00**	**156.354,00**	**438.230,81**	**49.724,24**	**91.469,24**	**503.115,57**	**91.469,24**	**64.884,76**
INVESTIMENTOS	694.162,81	594.584,81	-1.936,00	156.354,00	438.230,81	49.724,24	91.469,24	503.115,57	91.469,24	64.884,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.383.526,32**	**6.500.125,68**	**453.132,22**	**4.507.267,97**	**1.992.857,71**	**1.111.092,82**	**4.403.155,22**	**2.096.970,46**	**4.403.155,22**	**104.112,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**4.383.526,32**	**6.500.125,68**	**453.132,22**	**4.507.267,97**	**1.992.857,71**	**1.111.092,82**	**4.403.155,22**	**2.096.970,46**	**4.403.155,22**	**104.112,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.383.526,32	6.500.125,68	453.132,22	4.507.267,97	—	1.111.092,82	4.403.155,22	—	4.403.155,22	104.112,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 100.304,53

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.477.505,91**	**28.477.505,91**	**3.897.698,26**	**13,69**	**18.981.294,40**	**66,65**	**9.496.211,51**
RECEITAS CORRENTES	**26.677.505,91**	**26.677.505,91**	**3.379.197,67**	**12,67**	**17.063.581,60**	**63,96**	**9.613.924,31**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.944.872,36	1.944.872,36	315.575,78	16,23	1.608.977,20	82,73	335.895,16
IMPOSTOS	1.096.372,36	1.096.372,36	206.494,94	18,83	1.158.456,37	105,66	-62.084,01
TAXAS	426.500,00	426.500,00	23.063,17	5,41	284.958,66	66,81	141.541,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.000,00	422.000,00	86.017,67	20,38	165.562,17	39,23	256.437,83
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	16.869,92	6,75	170.209,08	68,08	79.790,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000,00	250.000,00	16.869,92	6,75	170.209,08	68,08	79.790,92
RECEITA PATRIMONIAL	247.627,32	247.627,32	2.572,82	1,04	22.836,45	9,22	224.790,87
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00	12.000,00	91,06	0,76	2.313,79	19,28	9.686,21
VALORES MOBILIÁRIOS	235.627,32	235.627,32	2.481,76	1,05	20.522,66	8,71	215.104,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.651,23	6.651,23	58,96	0,89	306,42	4,61	6.344,81
RECEITA DE SERVIÇOS	865.645,68	865.645,68	139.638,87	16,13	644.371,81	74,44	221.273,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	532.608,58	532.608,58	85.635,84	16,08	417.350,96	78,36	115.257,62
OUTROS SERVIÇOS	333.037,10	333.037,10	54.003,03	16,22	227.020,85	68,17	106.016,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.350.344,40	23.350.344,40	2.892.805,78	12,39	14.599.946,79	62,53	8.750.397,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.945.504,73	15.945.504,73	1.627.046,45	10,20	7.850.538,50	49,23	8.094.966,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.954.839,67	5.954.839,67	973.708,66	16,35	5.193.062,85	87,21	761.776,82
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.450.000,00	1.450.000,00	292.050,67	20,14	1.556.345,44	107,33	-106.345,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.364,92	12.364,92	11.675,54	94,42	16.933,85	136,95	-4.568,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,82	0,00	-2.879,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.182,46	6.182,46	11.675,54	188,85	12.241,22	198,00	-6.058,76
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.182,46	6.182,46	0,00	0,00	1.812,81	29,32	4.369,65
RECEITAS DE CAPITAL	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**518.500,59**	**28,81**	**1.917.712,80**	**106,54**	**-117.712,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	267.952,56	26,80	732.047,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	267.952,56	26,80	732.047,44
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	-35.762,73	-11,92	125.700,00	41,90	174.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	125.700,00	41,90	174.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	-35.762,73	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.485,50	0,00	9.882,42	0,00	-9.882,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	467.079,59	93,42	1.428.479,59	285,70	-928.479,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	305.600,00	122,24	532.000,00	212,80	-282.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	250.000,00	161.479,59	64,59	896.479,59	358,59	-646.479,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	85.698,23	0,00	85.698,23	0,00	-85.698,23
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	85.698,23	0,00	85.698,23	0,00	-85.698,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.477.505,91**	**28.477.505,91**	**3.897.698,26**	**13,69**	**18.981.294,40**	**66,65**	**9.496.211,51**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**28.477.505,91**	**28.477.505,91**	**3.897.698,26**	**13,69**	**18.981.294,40**	**66,65**	**9.496.211,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.477.505,91	28.477.505,91	3.897.698,26	13,69	18.981.294,40	66,65	9.496.211,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.518.797,67	—	—	1.518.797,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.518.797,67	—	—	1.518.797,67	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.253.851,63**	**27.902.234,65**	**808.101,00**	**15.957.052,02**	**11.945.182,63**	**4.741.304,36**	**15.387.938,00**	**12.514.296,65**	**15.354.442,55**	**569.114,02**
DESPESAS CORRENTES	**16.687.671,04**	**17.858.941,90**	**505.330,45**	**10.413.207,91**	**7.445.733,99**	**2.434.181,03**	**10.323.840,16**	**7.535.101,74**	**10.315.818,93**	**89.367,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.242.789,60	7.281.690,43	1.096.271,25	5.565.628,61	1.716.061,82	1.145.256,21	5.565.628,61	1.716.061,82	5.565.628,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	100.000,00	6.490,79	39.382,75	60.617,25	6.490,79	39.382,75	60.617,25	39.382,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.344.881,44	10.477.251,47	-597.431,59	4.808.196,55	5.669.054,92	1.282.434,03	4.718.828,80	5.758.422,67	4.710.807,57	89.367,75
DESPESAS DE CAPITAL	**7.566.180,59**	**10.043.292,75**	**302.770,55**	**5.543.844,11**	**4.499.448,64**	**2.307.123,33**	**5.064.097,84**	**4.979.194,91**	**5.038.623,62**	**479.746,27**
INVESTIMENTOS	7.266.180,59	9.743.292,75	244.375,24	5.250.222,50	4.493.070,25	2.248.728,02	4.770.476,23	4.972.816,52	4.745.002,01	479.746,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	58.395,31	293.621,61	6.378,39	58.395,31	293.621,61	6.378,39	293.621,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.253.851,63**	**27.902.234,65**	**808.101,00**	**15.957.052,02**	**11.945.182,63**	**4.741.304,36**	**15.387.938,00**	**12.514.296,65**	**15.354.442,55**	**569.114,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE SERRA ALTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.253.851,63**	**27.902.234,65**	**808.101,00**	**15.957.052,02**	**11.945.182,63**	**4.741.304,36**	**15.387.938,00**	**12.514.296,65**	**15.354.442,55**	**569.114,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.024.242,38	—	—	3.593.356,40	—	3.626.851,85	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.253.851,63	27.902.234,65	808.101,00	18.981.294,40	—	4.741.304,36	18.981.294,40	—	18.981.294,40	569.114,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 706.668,61

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.717.377,95	35.482.360,33	1.467.219,98	21.352.179,60	100,00	14.130.180,73	6.002.672,46	20.612.224,83	100,00	14.870.135,50	739.954,77
Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	205.986,76	887.859,61	4,16	192.140,39	150.275,28	821.131,61	3,98	258.868,39	66.728,00
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	205.986,76	887.859,61	4,16	192.140,39	150.275,28	821.131,61	3,98	258.868,39	66.728,00
Administração	3.551.392,31	3.676.392,31	336.882,63	2.379.848,90	11,15	1.296.543,41	660.406,56	2.349.193,04	11,40	1.327.199,27	30.655,86
Planejamento e Orçamento	1.150.000,00	1.175.000,00	147.450,87	837.539,24	3,92	337.460,76	191.227,91	832.539,24	4,04	342.460,76	5.000,00
Administração Geral	2.401.392,31	2.501.392,31	189.431,76	1.542.309,66	7,22	959.082,65	469.178,65	1.516.653,80	7,36	984.738,51	25.655,86
Segurança Pública	502.000,00	502.000,00	22.306,80	120.485,00	0,56	381.515,00	25.529,03	119.716,51	0,58	382.283,49	768,49
Policiamento	452.000,00	452.000,00	20.061,02	118.239,22	0,55	333.760,78	23.283,25	117.470,73	0,57	334.529,27	768,49
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	2.245,78	2.245,78	0,01	47.754,22	2.245,78	2.245,78	0,01	47.754,22	0,00
Assistência Social	1.683.367,04	1.864.751,09	53.381,98	1.093.123,43	5,12	771.627,66	254.990,67	792.391,74	3,84	1.072.359,35	300.731,69
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	-3.351,28	31.937,93	0,15	48.062,07	23.808,82	31.937,93	0,15	48.062,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	26.751,34	119.804,69	0,56	130.195,31	30.926,42	119.622,33	0,58	130.377,67	182,36
Assistência Comunitária	1.049.987,34	1.151.371,39	29.981,92	558.001,11	2,61	593.370,28	116.651,73	557.227,78	2,70	594.143,61	773,33
Habitação Urbana	303.379,70	383.379,70	0,00	383.379,70	1,80	0,00	83.603,70	83.603,70	0,41	299.776,00	299.776,00
Saúde	4.383.526,32	6.500.125,68	453.132,22	4.507.267,97	21,11	1.992.857,71	1.111.092,82	4.403.155,22	21,36	2.096.970,46	104.112,75
Atenção Básica	4.383.526,32	6.405.033,56	453.132,22	4.448.705,00	20,83	1.956.328,56	1.111.092,82	4.344.592,25	21,08	2.060.441,31	104.112,75
Vigilância Sanitária	0,00	95.092,12	0,00	58.562,97	0,27	36.529,15	0,00	58.562,97	0,28	36.529,15	0,00
Educação	7.621.896,30	8.504.337,71	283.391,93	3.443.952,39	16,13	5.060.385,32	1.184.838,28	3.442.043,24	16,70	5.062.294,47	1.909,15
Alimentação e Nutrição	345.457,23	345.457,23	-109.123,94	69.409,16	0,33	276.048,07	29.603,20	69.409,16	0,34	276.048,07	0,00
Ensino Fundamental	4.832.339,99	5.564.781,40	202.520,42	2.262.909,37	10,60	3.301.872,03	909.165,15	2.261.559,54	10,97	3.303.221,86	1.349,83
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	1.015,00	0,00	18.985,00	0,00	1.015,00	0,00	18.985,00	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	8.665,00	0,04	51.335,00	0,00	8.665,00	0,04	51.335,00	0,00
Educação Infantil	2.314.099,08	2.464.099,08	192.007,70	1.059.399,11	4,96	1.404.699,97	233.698,93	1.058.839,79	5,14	1.405.259,29	559,32
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	-2.012,25	42.554,75	0,20	7.445,25	12.371,00	42.554,75	0,21	7.445,25	0,00
Cultura	245.000,00	245.000,00	-57.374,53	59.660,44	0,28	185.339,56	13.113,91	59.660,44	0,29	185.339,56	0,00
Difusão Cultural	245.000,00	245.000,00	-57.374,53	59.660,44	0,28	185.339,56	13.113,91	59.660,44	0,29	185.339,56	0,00
Urbanismo	5.323.684,12	6.997.759,56	78.870,90	4.647.635,60	21,77	2.350.123,96	1.325.956,76	4.533.889,33	22,00	2.463.870,23	113.746,27
Infra-Estrutura Urbana	2.854.579,40	4.095.195,43	-97.434,69	2.871.121,74	13,45	1.224.073,69	728.998,10	2.871.121,74	13,93	1.224.073,69	0,00
Serviços Urbanos	2.469.104,72	2.902.564,13	176.305,59	1.776.513,86	8,32	1.126.050,27	596.958,66	1.662.767,59	8,07	1.239.796,54	113.746,27
Agricultura	1.700.000,00	2.075.000,00	15.085,64	1.836.684,82	8,60	238.315,18	739.155,82	1.799.447,32	8,73	275.552,68	37.237,50
Extensão Rural	1.700.000,00	2.075.000,00	15.085,64	1.836.684,82	8,60	238.315,18	739.155,82	1.799.447,32	8,73	275.552,68	37.237,50
Indústria	700.000,00	700.000,00	0,00	11.447,37	0,05	688.552,63	0,00	11.447,37	0,06	688.552,63	0,00
Promoção Industrial	700.000,00	700.000,00	0,00	11.447,37	0,05	688.552,63	0,00	11.447,37	0,06	688.552,63	0,00
Transporte	1.926.511,86	2.336.993,98	-52.030,69	1.624.662,91	7,61	712.331,07	267.430,26	1.578.475,56	7,66	758.518,42	46.187,35
Transporte Rodoviário	1.926.511,86	2.336.993,98	-52.030,69	1.624.662,91	7,61	712.331,07	267.430,26	1.578.475,56	7,66	758.518,42	46.187,35
Desporto e Lazer	550.000,00	550.000,00	62.700,24	406.546,80	1,90	143.453,20	204.996,97	368.669,09	1,79	181.330,91	37.877,71
Desporto de Rendimento	550.000,00	550.000,00	62.700,24	406.546,80	1,90	143.453,20	204.996,97	368.669,09	1,79	181.330,91	37.877,71

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.717.377,95	35.482.360,33	1.467.219,98	21.352.179,60	100,00	14.130.180,73	6.002.672,46	20.612.224,83	100,00	14.870.135,50	739.954,77
Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	64.886,10	333.004,36	1,56	116.995,64	64.886,10	333.004,36	1,62	116.995,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	450.000,00	450.000,00	64.886,10	333.004,36	1,56	116.995,64	64.886,10	333.004,36	1,62	116.995,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.717.377,95	35.482.360,33	1.467.219,98	21.352.179,60	100,00	14.130.180,73	6.002.672,46	20.612.224,83	100,00	14.870.135,50	739.954,77

FONTE:

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

REEO_ANEXO III - 6º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865649

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.574.241,85**	**1.881.674,40**	**1.610.370,14**	**1.410.834,60**	**1.499.569,93**	**1.874.983,93**	**1.974.179,22**	**2.186.086,43**	**1.762.346,74**	**1.701.945,30**	**1.685.848,66**	**2.364.720,47**	**21.526.801,67**	**30.690.892,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.863,48	91.021,29	201.675,41	106.862,98	106.871,42	172.264,89	161.464,85	319.830,04	230.205,71	107.437,51	98.844,18	225.322,10	1.885.663,86	2.048.750,00
I.P.T.U.	2.258,41	1.266,94	114.415,86	18.219,43	33.067,48	74.408,43	56.473,10	175.750,39	104.346,61	22.546,72	9.765,45	9.739,26	622.258,08	472.500,00
I.R.R.F	17.740,71	16.278,07	22.369,86	23.115,49	25.033,73	22.776,64	23.041,10	25.692,39	22.601,93	23.392,25	29.544,45	41.897,85	293.484,47	250.000,00
I.S.S.	20.564,95	26.506,67	23.443,23	18.606,76	15.707,88	13.320,15	25.214,48	35.597,90	34.304,68	22.312,43	31.930,08	36.788,22	304.297,43	312.000,00
I.T.B.I.	6.445,00	6.596,00	3.000,00	23.535,00	9.389,07	18.401,30	16.411,20	8.689,96	17.119,02	18.371,67	8.569,78	39.497,38	176.025,38	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.854,41	40.373,61	38.446,46	23.386,30	23.673,26	43.358,37	40.324,97	74.099,40	51.833,47	20.814,44	19.034,42	97.399,39	489.598,50	864.250,00
Contribuições	14.372,00	14.263,09	16.371,29	12.959,08	14.384,26	14.771,26	14.910,79	20.341,38	18.177,84	14.417,33	691,70	16.155,50	171.815,52	250.000,00
Receita Patrimonial	5.817,46	4.030,23	3.869,21	2.440,74	2.586,34	1.935,26	1.600,87	1.121,01	843,21	977,01	930,81	1.794,10	27.946,25	433.779,69
Outras Receitas Patrimoniais	998,50	250,00	250,00	250,00	262,27	15,51	17,05	23,23	93,78	63,90	56,77	34,56	2.315,57	12.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.818,96	3.780,23	3.619,21	2.190,74	2.324,07	1.919,75	1.583,82	1.097,78	749,43	913,11	874,04	1.759,54	25.630,68	421.779,69
Receita Agropecuária	137,46	0,00	0,00	119,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,96	315,99	6.651,23
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	45.283,21	42.792,10	45.532,43	47.914,82	47.962,61	49.701,56	52.174,26	47.304,14	65.078,12	60.835,78	64.268,85	75.370,10	644.217,98	865.645,68
Transferências Correntes	1.444.768,24	1.729.567,69	1.342.840,64	1.240.226,94	1.326.913,79	1.636.310,96	1.743.731,85	1.797.109,76	1.444.702,52	1.518.277,67	1.521.113,12	2.034.344,17	18.779.907,35	27.073.700,89
Cota-Parte do F.P.M.	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	748.739,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	7.645.531,40	16.874.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	548.393,98	524.607,49	495.913,71	377.759,18	343.365,19	389.667,38	471.224,94	484.439,50	512.286,23	547.129,34	516.611,77	587.555,04	5.798.953,75	6.362.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.743,47	32.654,15	28.678,80	40.387,96	37.879,87	36.262,57	52.920,93	36.190,96	43.856,28	29.764,71	15.302,99	7.563,86	390.206,55	380.003,49
Cota-Parte do ITR.	6,11	218,64	27,30	0,00	0,00	75,38	15,74	53,02	1.058,02	2.034,39	218,87	281,35	3.988,82	10.000,00
Outras Transferências Correntes	74.879,31	88.527,80	132.916,20	177.392,45	280.271,20	644.039,21	339.766,92	643.491,63	347.852,31	243.028,07	126.824,19	206.802,73	3.305.792,02	1.898.887,97
Transferências da LC 61/1989	5.671,34	6.134,95	5.651,67	5.080,87	5.103,44	4.555,77	5.472,75	6.329,32	7.434,54	8.508,52	9.326,81	9.809,39	79.089,37	76.620,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.389,22
Transferências do FUNDEB	141.115,09	144.042,83	133.868,77	104.626,95	101.361,60	106.709,62	125.591,33	128.351,27	130.867,11	147.760,20	137.029,88	155.020,79	1.556.345,44	1.450.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	81,16	310,47	851,51	0,00	296,60	380,10	3.339,34	0,00	0,00	11.675,54	16.934,72	12.364,92
DEDUÇÕES (II)	**245.754,56**	**299.399,23**	**217.244,35**	**191.640,50**	**189.086,00**	**177.112,24**	**199.249,14**	**205.053,15**	**193.196,39**	**225.497,73**	**261.875,97**	**271.086,53**	**2.676.195,79**	**2.951.495,14**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	245.754,56	299.399,23	217.244,35	191.640,50	189.086,00	177.112,24	199.249,14	205.053,15	193.196,39	225.497,73	261.875,97	271.086,53	2.676.195,79	2.951.495,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.328.487,29**	**1.582.275,17**	**1.393.125,79**	**1.219.194,10**	**1.310.483,93**	**1.697.871,69**	**1.774.930,08**	**1.981.033,28**	**1.569.150,35**	**1.476.447,57**	**1.423.972,69**	**2.093.633,94**	**18.850.605,88**	**27.739.397,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,02	77,64	0,00	0,00	107,47	144,33	335,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.328.487,29**	**1.582.275,17**	**1.393.125,79**	**1.219.194,10**	**1.310.483,93**	**1.697.871,69**	**1.774.924,06**	**1.980.955,64**	**1.569.150,35**	**1.476.447,57**	**1.423.865,22**	**2.093.489,61**	**18.850.270,42**	**27.739.397,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.328.487,29**	**1.582.275,17**	**1.393.125,79**	**1.219.194,10**	**1.310.483,93**	**1.697.871,69**	**1.774.924,06**	**1.980.955,64**	**1.569.150,35**	**1.476.447,57**	**1.423.865,22**	**2.093.489,61**	**18.850.270,42**	**27.739.397,27**

FONTE:

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.663/0-4

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	329.790,13	329.790,13	20.827,19	84.238,96
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	329.790,13	329.790,13	20.827,19	84.238,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	329.790,13	329.790,13	20.827,19	84.238,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	250.000,00	250.000,00	617.698,23	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	250.000,00	617.698,23	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**579.790,13**	**579.790,13**	**638.525,42**	**84.238,96**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**579.790,13**	**579.790,13**	**638.525,42**	**84.238,96**	**638.525,42**	**84.238,96**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

REEO_ANEXO IX - 6º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865657

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**267.952,56**	**732.047,44**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.954.773,56	5.918.817,63	5.035.955,93
Investimentos	10.654.773,56	5.625.196,02	5.029.577,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	300.000,00	293.621,61	6.378,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.954.773,56**	**5.918.817,63**	**5.035.955,93**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.954.773,56**	**5.650.865,07**	**4.303.908,49**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 12/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	705.582,14	738.308,40	679.913,09
DEDUÇÕES (II)	3.183.179,16	4.743.847,58	2.783.768,55
Disponibilidade de Caixa	3.183.179,16	4.743.847,58	2.783.768,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.223.769,01	5.118.818,59	2.817.264,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.589,85	374.971,01	33.495,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**89.135,72**

FONTE:

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.917.377,95	18.723.491,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.959.872,36	1.608.977,20
I.P.T.U.	383.622,36	384.866,06
I.S.S.	312.000,00	304.080,46
I.T.B.I.	150.000,00	176.025,38
I.R.R.F.	250.000,00	293.484,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	864.250,00	450.520,83
Contribuições	250.000,00	170.209,08
Receita Patrimonial	433.779,69	27.944,47
Aplicações Financeiras(II)	421.779,69	25.630,68
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	2.313,79
Transferências Correntes	24.389.064,07	16.254.748,59
Cota-Parte do FPM	15.209.035,14	6.271.904,21
Cota-Parte do ICMS	5.289.539,57	4.628.739,79
Cota-Parte do IPVA	304.003,96	312.167,03
Cota-Parte do ITR	9.189,89	3.191,14
Transferências da LC 87/1996	17.111,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.296,14	63.241,44
Transferências do FUNDEB	1.450.000,00	1.556.345,44
Outras Transferências Correntes	2.048.887,97	3.419.159,54
Demais Receitas Correntes	884.661,83	661.612,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	884.661,83	661.612,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.495.598,26	18.697.860,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.800.000,00	1.917.712,80
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	267.952,56
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	9.882,42
Alienação de Bens	300.000,00	125.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	300.000,00	125.700,00
Transferências de Capital	500.000,00	1.428.479,59
Convênios	0,00	11.479,59
Outras Transferências de Capital	500.000,00	1.417.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	85.698,23
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	85.698,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	1.639.877,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.295.598,26**	**20.337.738,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.527.586,77	15.433.361,97	15.298.816,23	15.290.795,00	23.937,11	29.453,34	29.453,34
Pessoal e Encargos Sociais	10.324.187,97	8.223.156,21	8.223.156,21	8.223.156,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	39.382,75	39.382,75	39.382,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.103.398,80	7.170.823,01	7.036.277,27	7.028.256,04	23.937,11	29.453,34	29.453,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.103.398,80	7.170.823,01	7.036.277,27	7.028.256,04	23.937,11	29.453,34	29.453,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.427.586,77	15.393.979,22	15.259.433,48	15.251.412,25	23.937,11	29.453,34	29.453,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.954.773,56	5.918.817,63	5.313.408,60	5.287.934,38	16.652,70	403.784,48	403.784,48
Investimentos	10.654.773,56	5.625.196,02	5.019.786,99	4.994.312,77	16.652,70	403.784,48	403.784,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	293.621,61	293.621,61	293.621,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.654.773,56	5.625.196,02	5.019.786,99	4.994.312,77	16.652,70	403.784,48	403.784,48

Continua 2/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.082.360,33**	**21.019.175,24**	**20.279.220,47**	**20.245.725,02**	**40.589,81**	**433.237,82**	**433.237,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-381.814,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-875.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.630,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	39.382,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-395.566,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.246.779,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	705.582,14	679.913,09
DEDUÇÕES (XXIX)	3.211.316,61	2.813.511,73
Disponibilidade de Caixa	3.183.179,16	2.783.768,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.223.769,01	2.817.264,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	40.589,85	33.495,49
Demais Haveres Financeiros	28.137,45	29.743,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.505.734,47	-2.133.598,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-372.135,83**	

Continua 3/4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.094,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-379.230,19**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-365.478,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.746.352,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.746.352,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

REEO_ANEXO VII - 6º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865654

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	40.589,85	40.589,81	-	0,04	400,00	589.762,60	433.237,82	433.237,82	25.263,35	131.661,43	131.661,47
EXECUTIVO	0,00	40.589,85	40.589,81	0,00	0,04	400,00	589.529,72	433.004,94	433.004,94	25.263,35	131.661,43	131.661,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	36.471,00	36.470,96	0,00	0,04	0,00	589.154,88	432.630,10	432.630,10	24.863,35	131.661,43	131.661,47
Gabinete do Prefeito	0,00	176,20	176,20	0,00	0,00	0,00	3.594,19	3.594,19	3.594,19	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administracao e Des. Economico	0,00	9.705,04	9.705,04	0,00	0,00	0,00	10.630,35	10.200,15	10.200,15	0,00	430,20	430,20
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	213,00	213,00	0,00	0,00	0,00	2.270,85	2.270,85	2.270,85	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistencia Social	0,00	587,72	587,72	0,00	0,00	0,00	138,50	138,50	138,50	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	0,00	12.031,25	12.031,21	0,00	0,04	0,00	135.799,87	128.127,51	128.127,51	0,00	7.672,36	7.672,40
Secretaria de Planejamento e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191,88	2.191,88	2.191,88	0,00	0,00	0,00
Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	0,00	13.757,79	13.757,79	0,00	0,00	0,00	434.529,24	286.107,02	286.107,02	24.863,35	123.558,87	123.558,87
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA	0,00	4.118,85	4.118,85	0,00	0,00	400,00	374,84	374,84	374,84	400,00	0,00	0,00
Secretaria de Saude	0,00	4.118,85	4.118,85	0,00	0,00	400,00	374,84	374,84	374,84	400,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,88	232,88	232,88	0,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,88	232,88	232,88	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**40.589,85**	**40.589,81**	**0,00**	**0,04**	**400,00**	**589.762,60**	**433.237,82**	**433.237,82**	**25.263,35**	**131.661,43**	**131.661,47**

FONTE:

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

REEO_ANEXO VIII - 6º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865656

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.095.622,36	1.095.622,36	1.158.552,64	105,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	383.622,36	383.622,36	384.942,18	100,34
1.1.1- IPTU	361.122,36	361.122,36	357.449,37	98,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	27.492,81	122,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	176.025,38	117,35
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	176.025,38	117,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.000,00	312.000,00	304.100,61	97,47
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	294.819,38	98,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	9.281,23	77,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	293.484,47	117,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.842.312,92	23.842.312,92	13.953.405,89	58,52
2.1- Cota-Parte FPM	16.992.300,00	16.992.300,00	7.681.167,40	45,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	16.052.300,00	16.052.300,00	7.046.317,58	43,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	470.000,00	470.000,00	317.086,89	67,47
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	470.000,00	470.000,00	317.762,93	67,61
2.2- Cota-Parte ICMS	6.362.000,00	6.362.000,00	5.798.953,75	91,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.389,22	21.389,22	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	76.620,21	76.620,21	79.089,37	103,22
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.988,82	39,89
2.6- Cota-Parte IPVA	380.003,49	380.003,49	390.206,55	102,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.937.935,28	24.937.935,28	15.111.958,53	60,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	241.492,30	241.492,30	217.651,86	90,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	161.709,42	161.709,42	146.024,14	90,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	45.457,23	45.457,23	44.756,80	98,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.325,65	34.325,65	26.790,77	78,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	80,15	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	20.396,66	20,40
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	20.396,66	20,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.686,12	176.686,12	101.335,09	57,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	518.178,42	518.178,42	339.383,61	65,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.951.495,14	2.951.495,14	2.674.162,28	90,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.783.264,86	1.783.264,86	1.409.263,19	79,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.072.460,43	1.072.460,43	1.170.213,96	109,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.636,14	3.636,14	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.324,07	15.324,07	15.847,93	103,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	810,11	810,11	797,68	98,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	75.999,53	75.999,53	78.039,52	102,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.460.000,00	1.460.000,00	1.556.955,07	106,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	1.556.345,44	107,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	609,63	6,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.501.495,14	-1.501.495,14	-1.117.816,84	74,45
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	880.000,00	1.357.441,41	1.317.337,94	97,05	1.317.337,94	97,05	0,00
13.1- Com Educação Infantil	380.000,00	695.000,00	662.617,79	95,34	662.617,79	95,34	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	500.000,00	662.441,41	654.720,15	98,83	654.720,15	98,83	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	580.000,00	370.000,00	244.859,93	66,18	244.859,93	66,18	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	55.000,00	36.432,84	66,24	36.432,84	66,24	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	360.000,00	315.000,00	208.427,09	66,17	208.427,09	66,17	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.460.000,00	1.727.441,41	1.562.197,87	90,43	1.562.197,87	90,43	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.441,41
17.1 - FUNDEB 60%	12.441,41
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	12.441,41
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.549.756,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.441,41
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	12.441,41

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.112.789,60	2.262.789,60	1.012.231,54	44,73	1.011.672,22	44,71	559,32
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.870.961,97	4.988.403,38	1.808.014,61	36,24	1.806.664,78	36,22	1.349,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	860.000,00	977.441,41	863.147,24	88,31	863.147,24	88,31	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.010.961,97	4.010.961,97	944.867,37	23,56	943.517,54	23,52	1.349,83
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.983.751,57	7.251.192,98	2.820.246,15	38,89	2.818.337,00	38,87	1.909,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.117.816,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.441,41
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.105.375,43
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.925.621,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 2	25,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	171.309,48	201.309,48	140.882,81	69,98	140.882,81	69,98	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.835,25	934.206,25	442.959,68	47,42	442.959,68	47,42	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	508.144,73	1.135.515,73	583.842,49	51,42	583.842,49	51,42	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.491.896,30	8.386.708,71	3.404.088,64	40,59	3.402.179,49	40,57	1.909,15

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.672,40	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.672,40	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.556.345,44	146.024,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.541.794,80	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.541.794,80	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	609,63	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.160,27	146.024,14
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.160,27	146.024,14

SERRA ALTA, 16/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

REEO_ANEXO X - 6º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865659

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SERRA ALTA, 12/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	303.379,70	133.453,33	169.926,37
Receita de Alienação De Bens Móveis	300.000,00	125.700,00	174.300,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.379,70	7.753,33	-4.373,63

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	112.288,29	102.888,31	57.088,29	57.088,29	45.800,02	0,00	9.399,98
Despesas de Capital	112.288,29	102.888,31	57.088,29	57.088,29	45.800,02	0,00	9.399,98
Investimentos	112.288,29	102.888,31	57.088,29	57.088,29	45.800,02	0,00	9.399,98

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	366.012,09	76.365,04	442.377,13

FONTE:

SERRA ALTA, 12/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Dezembro(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.095.622,36	1.095.622,36	1.161.951,94	106,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	383.622,36	383.622,36	384.984,66	100,36
IPTU	361.122,36	361.122,36	357.449,37	98,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	27.535,29	122,38
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	179.185,38	119,46
ITBI	150.000,00	150.000,00	179.185,38	119,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.000,00	312.000,00	304.297,43	97,53
ISS	300.000,00	300.000,00	295.004,59	98,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	9.292,84	77,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	293.484,47	117,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.902.312,92	22.902.312,92	13.318.556,07	58,15
Cota-Parte FPM	16.052.300,00	16.052.300,00	7.046.317,58	43,90
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.988,82	39,89
Cota-Parte IPVA	380.003,49	380.003,49	390.206,55	102,68
Cota-Parte ICMS	6.362.000,00	6.362.000,00	5.798.953,75	91,15
Cota-Parte IPI-Exportação	76.620,21	76.620,21	79.089,37	103,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.389,22	21.389,22	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.389,22	21.389,22	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**23.997.935,28**	**23.997.935,28**	**14.480.508,01**	**60,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Dezembro (d)	% (d/c)*100	Até Dezembro (e)	% (e/c)*100	Até Dezembro (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.170.159,65	3.250.159,65	2.228.695,47	68,57	2.138.168,67	65,79	2.138.168,67	65,79	90.526,80
Despesas Correntes	2.820.159,65	2.900.159,65	2.120.549,47	73,12	2.094.907,43	72,23	2.094.907,43	72,23	25.642,04
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	108.146,00	30,90	43.261,24	12,36	43.261,24	12,36	64.884,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/MÊS DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Dezembro (d)	% (d/c)*100	Até Dezembro (e)	% (e/c)*100	Até Dezembro (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.170.159,65**	**3.250.159,65**	**2.228.695,47**	**68,57**	**2.138.168,67**	**65,79**	**2.138.168,67**	**65,79**	**90.526,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.228.695,47	2.138.168,67	2.138.168,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.228.695,47**	**2.138.168,67**	**2.138.168,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.172.076,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	56.619,27	-33.907,53	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-33.907,53	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,39**	**14,77**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/MÊS DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	3.818,00	0,00	3.818,00	4.088,00	-270,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	3.106.624,78	3.106.624,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106.624,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Dezembro (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	942.791,97	942.791,97	275.279,25	29,20
Proveniente da União - Fundo a Fundo	942.791,97	942.791,97	275.279,25	29,20
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.505,37	26.505,37	531,70	2,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**969.297,34**	**969.297,34**	**275.810,95**	**28,45**

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/MÊS DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Dezembro (d)	% (d/c)*100	Até Dezembro (e)	% (e/c)*100	Até Dezembro (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.213.366,67	3.154.873,91	2.220.009,53	70,37	2.206.423,58	69,94	2.206.423,58	69,94	13.585,95
Despesas Correntes	869.203,86	2.910.289,10	2.171.801,53	74,62	2.158.215,58	74,16	2.158.215,58	74,16	13.585,95
Despesas de Capital	344.162,81	244.584,81	48.208,00	19,71	48.208,00	19,71	48.208,00	19,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	95.092,12	58.562,97	61,59	58.562,97	61,59	58.562,97	61,59	0,00
Despesas Correntes	0,00	95.092,12	58.562,97	61,59	58.562,97	61,59	58.562,97	61,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.213.366,67**	**3.249.966,03**	**2.278.572,50**	**70,11**	**2.264.986,55**	**69,69**	**2.264.986,55**	**69,69**	**13.585,95**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/MÊS DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Dezembro (d)	% (d/c)x100	Até Dezembro (e)	% (e/c)x100	Até Dezembro (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.383.526,32	6.405.033,56	4.448.705,00	69,46	4.344.592,25	67,83	4.344.592,25	67,83	104.112,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	95.092,12	58.562,97	61,59	58.562,97	61,59	58.562,97	61,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.383.526,32**	**6.500.125,68**	**4.507.267,97**	**69,34**	**4.403.155,22**	**67,74**	**4.403.155,22**	**67,74**	**104.112,75**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.383.526,32**	**6.500.125,68**	**4.507.267,97**	**69,34**	**4.403.155,22**	**67,74**	**4.403.155,22**	**67,74**	**104.112,75**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SERRA ALTA, 16/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

REEO_ANEXO XIII - 6º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865664

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	18.850.605,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SERRA ALTA, 12/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

REEO_ANEXO XIV - 6º BIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865666

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.717.377,95
Previsão Atualizada	29.717.377,95
Receitas Realizadas	20.641.204,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.746.352,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.717.377,95
Créditos Adicionais	5.764.982,38
Dotação Atualizada	35.482.360,33
Despesas Empenhadas	21.352.179,60
Despesas Liquidadas	20.612.224,83
Despesas pagas	20.578.729,38
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	739.954,77
Superavit Orçamentário	28.979,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.352.179,60
Liquidadas	20.612.224,83
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	739.954,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.850.605,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.850.270,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.850.270,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	638.525,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	638.525,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-395.566,16	0,00
Resultado Primário	0,00	-381.814,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	590.162,60	25.263,35	433.237,82	131.661,43
EXECUTIVO	589.929,72	25.263,35	433.004,94	131.661,43
LEGISLATIVO	232,88	0,00	232,88	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.589,85	0,00	40.589,81	0,04
EXECUTIVO	40.589,85	0,00	40.589,81	0,04
TOTAL:	**630.752,45**	**25.263,35**	**473.827,63**	**131.661,47**

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.938.062,99	25%	26,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.317.337,94	60%	84,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	267.952,56	732.047,44
Despesa de Capital Líquida	5.918.817,63	5.035.955,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	133.453,33	169.926,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	102.888,31	9.399,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.228.695,47	15,00	15,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 12/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

RGF_ANEXO I - 3º QUADRIMESTRE/2020_CONSOLIDADO

Publicação Nº 2865637

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.223.156,21	0,00
Pessoal Ativo	7.683.070,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.508.724,94	0,00
Obrigações Patronais	1.174.345,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	525,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	525,54	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	539.560,18	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	50.334,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.334,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.172.821,34**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.850.605,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	335,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.850.270,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.172.821,34**	**43,36**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.310.162,25	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.744.654,14	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.179.146,03	54,00

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO I - 3º QUADRIMESTRE/2020_EXECUTIVO

Publicação Nº 2865636

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.664.583,15	0,00
Pessoal Ativo	7.125.022,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.054.393,76	0,00
Obrigações Patronais	1.070.629,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	539.560,18	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	50.334,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.334,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.614.248,28**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.850.605,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	335,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.850.270,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.614.248,28**	**40,39**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.179.146,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.670.188,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.161.231,43	48,60

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO II - 3º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865638

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**705.582,14**	**661.657,80**	**796.529,51**	**679.913,09**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	705.582,14	661.657,80	796.529,51	679.913,09
Empréstimos	705.582,14	661.657,80	796.529,51	679.913,09
Internos	705.582,14	661.657,80	796.529,51	679.913,09
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.211.316,61**	**2.970.270,15**	**4.529.546,22**	**2.813.511,73**
Disponibilidade de Caixa	3.183.179,16	2.788.789,18	4.350.229,65	2.783.768,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.223.769,01	3.147.375,65	4.877.350,76	2.817.264,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.589,85	358.586,47	527.121,11	33.495,49
Demais Haveres Financeiros	28.137,45	181.480,97	179.316,57	29.743,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.505.734,47**	**-2.308.612,35**	**-3.733.016,71**	**-2.133.598,64**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.553.962,86**	**17.431.356,71**	**18.907.821,96**	**18.850.605,88**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**83,66**	**335,46**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.553.962,86**	**17.431.356,71**	**18.907.738,30**	**18.850.270,42**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,02%**	**3,80%**	**4,21%**	**3,61%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-14,27%**	**-13,24%**	**-19,74%**	**-11,32%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.064.755,43**	**20.917.628,05**	**22.689.285,96**	**22.620.324,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.958.279,89**	**18.825.865,25**	**20.420.357,36**	**20.358.292,05**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.074,67	8.890,84	13.689,15	2.135,88
RP NÃO-PROCESSADOS	590.162,60	4.288.567,40	4.430.406,49	871.616,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO III - 3º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865640

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.553.962,86**	**17.431.356,71**	**18.907.821,96**	**18.850.605,88**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**83,66**	**335,46**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**17.553.962,86**	**17.431.356,71**	**18.907.738,30**	**18.850.270,42**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.861.871,83**	**3.834.898,48**	**4.159.720,83**	**4.147.133,29**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.475.684,65**	**3.451.408,63**	**3.743.748,75**	**3.732.419,96**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

RGF_ANEXO IV - 3º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865641

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	267.952,56
Interna	0,00	267.952,56
Empréstimo	0,00	267.952,56
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**267.952,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.850.605,88**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**335,46**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.850.270,42**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**267.952,56**	**1,42**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.016.043,27**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.714.438,94**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.319.518,93**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

RGF_ANEXO V - 3º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865642

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.770.108,46	0,04	16.956,11	131.661,43	1,74	0,00	1.621.489,14	715.651,90	0,00	905.837,24
Recursos Ordinários	1.325.636,80	0,00	16.955,50	123.989,07	1,74	0,00	1.184.690,49	368.166,73	0,00	816.523,76
Outros Recursos não Vinculados	444.471,66	0,04	0,61	7.672,36	0,00	0,00	436.798,65	347.485,17	0,00	89.313,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.047.155,58	0,00	16.539,34	0,00	2.134,14	0,00	1.028.482,10	24.302,87	0,00	1.004.179,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	27.601,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.601,68	0,00	0,00	27.601,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	93.436,67	0,00	0,00	0,00	2.134,14	0,00	91.302,53	0,00	0,00	91.302,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	53.753,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.753,49	0,00	0,00	53.753,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	872.363,74	0,00	16.539,34	0,00	0,00	0,00	855.824,40	24.302,87	0,00	831.521,53
TOTAL (III) = (I + II)	2.817.264,04	0,04	33.495,45	131.661,43	2.135,88	0,00	2.649.971,24	739.954,77	0,00	1.910.016,47

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 23.683/0-4	Controlador Interno

RGF_ANEXO VI - 3º QUADRIMESTRE/2020

Publicação Nº 2865643

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	18.850.605,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.850.270,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.850.270,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.172.821,34	43,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.310.162,25	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.744.654,14	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.179.146,03	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.147.133,29	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	267.952,56	1,42
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.016.096,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.319.542,41	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	739.954,77	1.910.016,47

FONTE:

SERRA ALTA, 11/02/2021

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

Taió

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2866012

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV E CRISTIANE GIRARDI MELLO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL DO TAIÓPREV.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.287.617/0001-53, com sede na Rua Coronel Feddersen, n° 111, Fundos, Seminário, Taió/SC, neste ato representado pelo sua Diretora Presidente, Sra. INDIANARA SEMAN, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portador do RG n° 4.745.592-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.731.059-43, residente e domiciliado nesta cidade de Taió/SC;

CONTRATADA: CRISTIANE GIRARDI MELLO, pessoa física, brasileira, solteira/casada, portadora do RG nº 4.428.751-8, inscrita no CPF sob o n° 042.665.589-37, residente e domiciliada na Rua Cecílio Schaffer, nº 443, Padre Eduardo, cidade de Taió/SC, cidade de Taió/SC;

Nos termos da modalidade Dispensa de Licitação e de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam as partes acima identificadas o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestador de serviço para realização de limpeza interna e externa das dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
2.1. O pagamento será realizado por hora trabalhada, no valor de R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos) cada hora, já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir e que sejam obrigação da contratada;
2.2. O valor total do presente contrato será de no máximo R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais);

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação de

Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acompanhada de relatório de horas trabalhadas, através de depósito bancário na Conta: Banco do Brasil Agência 0809-5, Conta Poupança 23209-2.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13 – TAIOPREV - Instituto De Previdência Funcionários Públicos De Taió
01 – TAIOPREV - Instituto Previdência dos Funcionários Públicos de Taió
2.055 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores - Taio-prev
332 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os materiais, necessários à execução dos serviços ora contratados.
6.2. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer o Equipamento de Proteção Individual necessários para execução dos serviços.
6.3. O CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Cumprir o estipulado nos termos do presente contrato;
6.2. Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os serviços a serem executados;
6.3. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, atuando, principalmente, com economicidade;
6.3. Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal apresentada no processo de contratação.
6.4. Atuar de acordo com os princípios éticos, não revelando à terceiros, informações do TAIOPREV, que por acaso tiver conhecimento durante à execução do seu trabalho;
6.5. Utilizar os equipamentos de proteção individual durante a execução do serviço;

CLÁUSULA 7ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços serão executados, diretamente, na sede da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, preferencialmente, no período da manhã;

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art.§1°, do art. 65, do mesmo diploma legal.
8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial; ou extrajudicial:
a) Se a CONTRATADA infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade a que se obrigou; e
b) Por relevante interesse público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Taió
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIÓPREV

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:
a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA;
b) é dispensável a licitação com fulcro no art. 24, incido II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO
10.1. As partes elegem o foro da comarca de Taió/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Taió/SC, 15 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV

CRISTIANE GIRARDE MELLO

Testemunhas:

TAYSE ARIANE GEREMIAS
CPF: 094.717.429-00

VANIA BERRI
CPF: 076.468.139-74

De acordo:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2865679

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa AUTO VIAÇÃO SALETE LTDA.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO VIAÇÃO SALETE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.765.298/0001-95, estabelecida na Rua 15 de novembro sn, Bairro Centro, no Município de Salete – SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 13/2021, instaurado através do Edital de Inexigibilidade de Licitação N° 13/2021, homologado no dia 16 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, DAS LOCALIDADES DE RIBEIRÃO DO OURO, PARTE DO RIBEIRÃO PEQUENO E ALTO PALMITAL, ATRAVÉS DE COMPRA DE PASSES ESCOLARES. TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA DISPÕE DE PERMISSÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO NAS LOCALIDADES MENCIONADAS, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N. 899.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser prestados, conforme especificações contidas no presente Processo.
2. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com a especificações do Edital de Inexigibilidade de Licitação N° 13/2021;
4. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
6. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
7. Cumprir todas as Cláusulas do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor ora estimado contratado é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 13/2021, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento, de acordo com os alunos transportados no mês.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, deslocamentos, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado até o 10º (decimo dia), contados do mês da prestação dos serviços, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.
.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido Fundo Municipal de Assistência Social de Taió – Rua Coronel Feddersen, nº 111, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 15.442.776/0001-39, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8354).
3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Os serviços deverão ser prestados, conforme especificações contidas no presente Edital.
b) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a. A definição do objeto deste Contrato;
b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.
h. Ficará como executor do presente contrato o servidor Lotado no Cargo de Diretor do Transporte Escolar.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.

4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 16 de fevereiro de 2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

AUTO VIAÇÃO SALETE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08 CPF: 824.726.379-34

DE ACORDO:
Emerson de Figueredo
OAB – SC 47.288

CONTRATO N° RH/018/2021

Publicação Nº 2865097

CONTRATO No RH/018/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DEBORA CRISTINA GUSKI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DEBORA CRISTINA GUSKI, residente na Rua Francisco Sassela, 377, Victor Konder, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3796410 e do CPF no 026.248.539-79, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Ana Glaucia Serafim que esta em Licença para Tratamento de Saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até 04 de abril de 2021, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN DEBORA CRISTINA GUSKI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/019/2021

Publicação Nº 2865098

CONTRATO No RH/019/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CACILDA SCHMITT.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CACILDA SCHMITT, residente na Rua José Dalpra, 1010, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.243.468 e do CPF no 935.764.129-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CACILDA SCHMITT

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/020/2021

Publicação Nº 2865099

CONTRATO No RH/020/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CACILDA SCHMITT.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CACILDA SCHMITT, residente na Rua José Dalpra, 1010, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.243.468 e do CPF no 935.764.129-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CACILDA SCHMITT

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/021/2021

Publicação Nº 2865100

CONTRATO No RH/021/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUCIANA AMARANTE.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUCIANA AMARANTE, residente na Rua Santos Dumont, 182, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.087.126 e do CPF no 010.206.839-96, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Oldina Rabelo Vanelli, que se aposentou em primeiro de novembro de dois mil e quinze, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de

Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LUCIANA AMARANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/022/2021

Publicação Nº 2865101

CONTRATO No RH/022/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SUELI KLAUMANN DA CUNHA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SUELI KLAUMANN DA CUNHA, residente na Estrada Geral Passo Manso, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.212.457-0 e do CPF no 896.333.939-49, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao Turno Ininterrupto de trabalho nas Unidades de Educação Infantil, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas

obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SUELI KLAUMANN DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/023/2021

Publicação Nº 2866612

CONTRATO No RH/023/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JOICE LEVANDOWSKI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JOICE LEVANDOWSKI, residente na Rua Augusto Schwarz, Schreiber, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.171.079 e do CPF no 048.071.449-52, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JOICE LEVANDOWSKI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/024/2021

Publicação Nº 2866613

CONTRATO No RH/024/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANDRESSA BIEGING.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ANDRESSA BIEGING, residente na Rua Rainoldo Machado da Silva, 425, Centro, Mirim Doce, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.368.442 e do CPF no 060.529.649-95, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Zenaide Loch, que se aposentou, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ANDRESSA BIEGING

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/025/2021

Publicação Nº 2866614

CONTRATO No RH/025/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANDRESSA BIEGING.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ANDRESSA BIEGING, residente na Rua Rainoldo Machado da Silva, 425, Centro, Mirim Doce, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.368.442 e do CPF no 060.529.649-95, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Zenaide Loch, que se aposentou, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ANDRESSA BIEGING

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/026/2021

Publicação Nº 2866616

CONTRATO No RH/026/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUIZA ALBINO PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUIZA ALBINO PEREIRA, residente na Rua José Novotni, 491, Padre Eduardo, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5529443 e do CPF no 103.516.249-02, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LUIZA ALBINO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/027/2021

Publicação Nº 2866617

CONTRATO No RH/027/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MAIARA DIEZENER DE MORAES.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MAIARA DIEZENER DE MORAES, residente na Rua Paulo Warmelling, 255, Barra Grande, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.720.541 e do CPF no 068.030.139-95, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Marta Preis, designada para exercer função gratificada de Diretor do Departamento de Educação Infantil, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término da função gratificada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

MAIARA DIEZENER DE MORAES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/028/2021

Publicação Nº 2866619

CONTRATO No RH/028/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MAIARA DIEZENER DE MORAES.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MAIARA DIEZENER DE MORAES, residente na Rua Paulo Warmelling, 255, Barra Grande, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.720.541 e do CPF no 068.030.139-95, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Doraci Bilk Ponquielli, designada para exercer função gratificada de Chefe de Serviço de Educação Infantil, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término da função gratificada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

MAIARA DIEZENER DE MORAES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/029/2021

Publicação Nº 2866620

CONTRATO No RH/029/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUCIMERE VOGEL DE ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUCIMERE VOGEL DE ALMEIDA, residente na Rua Prefeito Augusto Henrich Purnhagen, 373, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.485.409 e do CPF no 054.545.859-55, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Simara Blunk Galdino Fortunato, que se aposentou por invalidez, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

LUCIMERE VOGEL DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/030/2021

Publicação Nº 2866621

CONTRATO No RH/030/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ADRIANA DA CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ADRIANA DA CRUZ, residente na Rua Coronel Feddersen, 2259, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.766.852 e do CPF no 024.020.409-39, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Clarise Petersen, designada para exercer função gratificada de Chefe de Serviço de Educação Infantil, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término da função gratificada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ADRIANA DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/031/2021

Publicação Nº 2866622

CONTRATO No RH/031/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ADRIANA DA CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ADRIANA DA CRUZ, residente na Rua Coronel Feddersen, 2259, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.766.852 e do CPF no 024.020.409-39, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Clarise Petersen, designada para exercer função gratificada de Chefe de Serviço de Educação Infantil, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até o término da função gratificada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ADRIANA DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/032/2021

Publicação Nº 2866623

CONTRATO No RH/032/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARISA LIBARDO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARISA LIBARDO, residente na Rua Heinz Odebrech, 85, Padre Eduardo, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.368.268 e do CPF no 067.736.589-69, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial para atender aos alunos Kelvin Ezequiel Formigari, Davi Thiel e Gabrielly Zilz Duwe, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até a manutenção da matrícula dos alunos ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARISA LIBARDO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° RH/033/2021

Publicação Nº 2866625

CONTRATO No RH/033/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARISA LIBARDO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARISA LIBARDO, residente na Rua Heinz Odebrech, 85, Padre Eduardo, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.368.268 e do CPF no 067.736.589-69, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial para atender aos alunos William Alves da Silva, Murilo Erkmann, Edward F. Baasch, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de fevereiro de 2021 até a manutenção da matrícula dos alunos ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARISA LIBARDO

TESTEMUNHAS:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 13/2021

Publicação Nº 2865674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2021
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, DAS LOCALIDADES DE RIBEIRÃO DO OURO, PARTE DO RIBEIRÃO PEQUENO E ALTO PALMITAL, ATRAVÉS DE COMPRA DE PASSES ESCOLARES. TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA DISPÕE DE PERMISSÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO NAS LOCALIDADES MENCIONADAS, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N. 899. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

Publicação Nº 2865582

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 001/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei Complementar n. 82 de 01.06.2005, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, c/c art. 5º, item XXI das atribuições do cargo de controlador interno, da Lei 230/2019, o Órgão Colegiado aprovou e o Controlador Interno expediu a Instrução Normativa onde estabelece o Plano de Trabalho para o ano de 2021.

Art. 1º O Sistema de Controle Interno tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente:

§ 1º Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;

§ 2º Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;

§ 3º Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;

§ 4º Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;

§ 5º Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade

§ 6º Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas nas suas várias áreas.

Art. 2º Como forma de melhor desenvolver os trabalhos em cada Departamento/ou Secretaria o Colegiado, juntamente com o Controlador Interno, elaboraram o Plano Anual de Trabalho do Departamento de Controle Interno, que faz parte integrante dessa normativa.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 9 de fevereiro de 2021.

Orli José Machado	Elves Johny Schreiber	Indianara Seman
Controlador Interno	Membro do colegiado	Membro do colegiado
Rubia Marlene Fusinato Duarte	Vanessa Manchein	Kaila Cristina Wolsteiner
Membro do colegiado	Membro do colegiado	Membro do colegiado

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Cronograma do Plano de Trabalho para 2021 (base na Lei Complementar 230/2019)

Descrição	Periodicidade										
Emissão de ofícios, relatórios, orientações, pareceres e notificações quando solicitado ou ainda quando identificadas irregularidades.	Continuamente conforme solicitações ou identificações de irregularidades/ineficiências.										
Elaboração de Instruções Normativas.	Sempre que necessário para cumprimento de legislações vigentes.										
	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Auditorias preventivas (IN 003/2020)			X			X			X		
Acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo.		X		X		X		X		X	
Acompanhar audiência pública sobre a apresentação do cumprimento das metas fiscais.	X			X				X			
Acompanhar convênios e termos de parcerias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar sindicâncias e processos disciplinares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar.				X				X			X
Acompanhar o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites.				X				X			
Acompanhar o cumprimento das aplicações mínimas constitucionais.		X		X		X		X		X	
Acompanhar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a cobrança de créditos fiscais inscritos em dívida ativa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir parecer sobre a concessão de diárias, adiantamentos e ressarcimentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a emissão do Relatório de Gestão Fiscal.				X				X			
Encaminhar relatórios do controle interno ao TCE. (anexo II e anexo VII da IN 20/2015)	X	X									
Coordenar e promover a remessa de dados e informações do e-Sfinge.		X		X		X		X		X	
Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet. (art. 17, IN 20/2015)			X								

PORTARIA N° 15139/2021

Publicação Nº 2866848

PORTARIA No 15.139, de 16/02/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o ofício n.º 012/2021, datado de 16 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal KATIANI AMELIA MUELLER FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Floretas e Meio Ambiente, gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15140/2021

Publicação Nº 2866849

PORTARIA No 15.140, de 16/02/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 170, de 29 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
designar o servidor público municipal JOÃO RICARDO MEES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente para exercer a Função Gratificada de "Diretor do Departamento de Florestas e Meio Ambiente", sem prejuízo das funções de seu cargo efetivo, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15141/2021

Publicação Nº 2866850

PORTARIA No 15.141, de 16/02/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar no 170/2012, de 29/12/2012.
RESOLVE:
designar o servidor público municipal DIRCEU ROBERTO WILLWOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente para exercer a função gratificada de "Diretor do Departamento de Pecuária", sem prejuízo de seu cargo efetivo, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de fevereiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15142/2021

Publicação Nº 2866852

PORTARIA No 15.142, de 16/02/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício de n° 04/2021/SAS, datado de 16 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
designar à servidora pública municipal JOICE MARIA DO PINHO MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social(CRAS).

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15143/2021

Publicação Nº 2866853

PORTARIA No 15.143, de 16/02/2021

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/038/2021, protocolado sob n.º 1053, em 11 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
alterar o local de trabalho das servidoras públicas municipais FERNANDA DO CARMO FERREIRA BELLI e LEONORA CONSTANTINO, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercícios na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições dos seus cargos no Centro de Educação Infantil Padre Eduardo.

alterar o local de trabalho das servidoras públicas municipais CLAUDETE APARECIDA FERREIRA FERREIRA e ROSIANI GENI MULLER PIRES DE MORAES, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercícios na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições dos seus cargos no Centro de Educação Infantil Turminha do Puff.
alterar o local de trabalho das servidoras públicas municipais JULIANA CRISTINA VICENZI, CLARINÊS MAÇANEIRO e ELIETE CORRENTE CATTONI, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercícios na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições dos seus cargos na Escola de Ensino Fundamental Prefeita Erna Heidrich.
alterar o local de trabalho das servidoras públicas municipais TÂNIA PATEL e LEIDE MARIA NARDELLI, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercícios na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições dos seus cargos no Centro de Educação Infantil Filomena Girardi.

alterar o local de trabalho da servidora pública municipal JOCIELI BEZERRO BRAYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no Centro de Educação Infantil Conrad Heymanns.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15144/2021

Publicação Nº 2866854

PORTARIA No 15.144, de 16/02/2021

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, parágrafo único, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/028/2021, protocolado sob n.º 720, em 03 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
alterar horário de trabalho/expediente da servidora pública municipal LEIDE MARIA NARDELLI PATEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a ser cumprido de segunda à sexta-feira com jornada de 8 (oito) horas diárias, flexível.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15145/2021

Publicação Nº 2866855

PORTARIA No 15.145, de 16/02/2021

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 751, em 04 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
alterar o local de trabalho da servidora pública municipal TEREZINHA APARECIDA VARGAS DO CARMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Turma, com exercícios na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para desempenhar as atribuições do seu cargo no Centro de Educação Infantil Conrad Heymanns.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15146/2021

Publicação Nº 2866856

PORTARIA No 15.146, de 16/02/2021

ALTERA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 885/2021.
RESOLVE:
alterar gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, da servidora pública municipal CINTIA KOLCAVA ODORIZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas no período de 12/07/2021 a 03/08/2021.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15147/2021

Publicação Nº 2866857

PORTARIA No 15.147, de 16/02/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 885/2021.
RESOLVE:
conceder férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora pública municipal JOSIANE MATIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então serem usufruídas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15148/2021

Publicação Nº 2866858

PORTARIA No 15.148, de 16/02/2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2021, protocolado sob n.º 1000, em 10 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
a contar de 11 de fevereiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 15.094/2021, da servidora pública municipal, JANINE BERRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico, com exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Sustentável, ficando ainda um saldo de 27 (vinte e sete) dias.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15149/2021

Publicação Nº 2866861

PORTARIA No 15.149, de 16/02/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício de n° 046/2021/GAB, de 09 de fevereiro de 2021
RESOLVE:
designar o servidor público municipal TOMAZ BERTO, ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para responder pela Secretaria do Distrito de Passo Manso.

P.R.I.

Taió, 16 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PR 011/2021

Publicação Nº 2866586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 022/2021 Pregão Presencial n. 11/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, TURISMO, ASS. SOCIAL, BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 11/03/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 16 de Fevereiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 012/2021

Publicação Nº 2866588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 023/2021 Pregão Presencial n. 12/2021
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 04/03/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 16 de Fevereiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2021

Publicação Nº 2865508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender as demandas de atendimento do Fundo Municipal de Saúde que atendem Farmácia Básica, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 24 de fevereiro de 2021, as 08h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2021

Publicação Nº 2865777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2021

Objeto: Contratação de empresa para instalação e implantação de transmissão de dados e conectividade de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 300mbps (mega bits por segundo) de download e velocidade mínima de 300mbps (mega bits por segundo) de upload para uso nas Unidades de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Lote;
Data de Abertura: 02 de março de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LCIITATÓRIO Nº 005.PMT.2021 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PMT/2021

Publicação Nº 2865933

ATA DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 10/2021 de 04/2021, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 005PMT/2021 e Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 001/PMT/2021, tendo por objeto a Aquisição de Laboratório de Informática Móvel para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal e demais legislações vigentes. A Pregoeira e Equipe de Apoio receberam na data de 12 de fevereiro de 2021, impugnação protocolada junto a plataforma Eletrônica de Licitações, referente ao edital do Processo Licitatório nº 005PMT/2021 e Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 001/PMT/2021. Ato contínuo a Pregoeira e Equipe de Apoio, após análise minuciosa da parte técnica da Secretaria Muncipal de Educação, ora solicitante, DECIDE por manter o edital nos moldes que se encontra. Neste sentido, mantém-se a abertura do certame para o dia 17 de fevereiro de 2021, às 08h00 e a urgência que o caso requer. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão. Publique-se. Tijucas, SC, 16 de fevereiro de 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/PMT/2021

Publicação Nº 2865906

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMT/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E TÉCNICA DE VENDAS, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL, INFORMÁTICA BÁSICA E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS, ESTOQUISTA ALMOXARIFE CONFERENTE E COSTUREIRA TÉXTIL, PARA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 27.308,80 (Vinte e sete mil trezentos e oito reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 035/2021/PGM.

TIJUCAS/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/PMT/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/2021

Publicação Nº 2865499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 017/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 005/PMT/20
Objeto: Contratação de empresa para Curso de Atendimento ao Cliente e Técnica de Vendas, Auxiliar de Almoxarife, Controle de Qualidade Industrial, Informática Básica e Logística de Suprimentos e Compras, Estoquista Almoxarife conferente e Costureira Téxtil, para Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
Valor: R$. 27.308,80 (Vinte e sete mil trezentos e oito reaus e oitenta centavos)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 035/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA DE METAS FISCAIS 01/2021

Publicação Nº 2867164

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas-SC convida a população para participar da Audiência Pública, no dia 26 de fevereiro de 2021 às 15 horas, no Plenário da Casa Legislativa Municipal, sito à Rua Coronel Buchelle, 180 – Centro, Tijucas –SC onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre de 2021, conforme disposto no Art. 9° , § 4°, da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2865632

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021
REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede a Rua Coronel B-chelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 04/03/2021, às 08:30h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 04/2020.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA Câmara municipal de Tijucas/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.
Tijucas, 16 de fevereiro de 2021.

RUDNEI DE AMORIM
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 DISPENSA CVT Nº 02/2021

Publicação Nº 2865799

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021
DISPENSA CVT Nº 02/2021

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: GRÁFICA TELLES LTDA,

CNPJ: 76.597.061/0001-40

Objeto: O presente Processo tem por objetivo a CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VISITA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 09/02/2021 à 31/12/2021

Valor Global: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 DISPENSA CVT Nº 05/2021

Publicação Nº 2865814

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021
DISPENSA CVT Nº 05/2021

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: INFOTECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 05.635.616/0001-52

Objeto: O presente Processo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CNPJ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 15/02/2021 à 31/12/2021

Valor Global: R$ 2.858,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)

PORTARIA 37/2021

Publicação Nº 2865577

PORTARIA Nº 37/2021/CMT, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:
CONCEDER, nesta data ao servidor GUSTAVO LEMOS SOUZA, efetivo, matrícula nº 168, do cargo de técnico legislativo, 20 (vinte) dias de férias, a serem gozadas em 22/02/2021 a 13/03/2021, referente ao período aquisitivo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

PORTARIA 38/2021

Publicação Nº 2867148

PORTARIA Nº 38/2021/CMT, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR, nesta data a servidora ELISANGELA LOPES MOREIRA SANTOS, efetiva, matrícula nº 192, para desempenhar atividade do artigo 6º da Resolução 020/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 24.2021 SAMAE

Publicação Nº 2866536

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021 SAMAE
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº. 18.806.639/0001-24, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/02/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de fevereiro de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39.2020 PMT

Publicação Nº 2866540

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020
CONCORRÊNCIA Nº 58/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 80.069.289/0001-34, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/02/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de fevereiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO E QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111.2020 PMT

Publicação Nº 2866544

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO E SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 30/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 11.796.575/0001-89, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/02/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de fevereiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35.2020 PMT

Publicação Nº 2866546

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE EIRELI CNPJ nº. 11.385.969/0001-44, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/02/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de fevereiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2020 FMDE - AP OESTE

Publicação Nº 2866551

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-03/2020 FMDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.919.156/0001-94 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12-03/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/02/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de fevereiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200.2019 FMDE

Publicação Nº 2866558

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VGZ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS, CNPJ nº. 04.843.203/0001-09, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/02/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de fevereiro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06-2021 DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2865583

Edital 006/2021 Timbó, 16 de fevereiro de 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.19-0000348.
NOTIFICADO: PINHEIROS FESTAS EIRELI (MAGAZINE 25).

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado PINHEIROS FESTAS EIRELI (MAGAZINE 25), referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 1.000,00 (mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos a Lei Federal nº 8.078/90, artigos 56, I e 57, Decreto Federal nº 2.181/97, artigos 18, I e 24, I e II e na Lei Municipal 5148/2015 - CDC.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de fevereiro de 2021.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64.2020 PMT

Publicação Nº 2830759

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.
EMPRESA FORNECEDORA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 57.849,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/11/2021

Timbó, 17/11/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

RESULTADO FINAL-ATO CONVOCATÓRIO 14-2021-CHAMADA PÚBLICA SEMED

Publicação Nº 2866185

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR – ARTE/MÚSICA – PRÉ ESCOLA, PROFESSOR – ARTE – PARA ENSINO FUNDAMENTAL E AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N. 014/2021 REALIZADO EM 15/02/2021

A Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Suplementar nº 02/2020-SEMED, torna público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos, nos moldes abaixo:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL:

• PROFESSOR - Arte/Música – Pré Escolar (Habilitado)

Classificados:

	Nomes
1º	Iago Luigi Boebel

PROFESSOR - Arte/Música – Pré Escolar (Não Habilitado)
Classificados:

	Nomes
1º	Eduardo Roberto de Oliveira Jorge Melem

• PROFESSOR (Arte – para Ensino Fundamental)

Classificados:

	Nomes
1º	JOCINEI LANGA
2º	TAINÁ STOLF

• Auxiliar de Apoio Escolar

Classificados:

	Nomes
1º	Marilde Cirico Agostini
2º	Ingrid Wetzel Correa
3º	Maria de Lourdes Vailatti
4º	Pamella Samanta Bertoldi
5º	Nelci Magalhães de Abreu
6º	Rosalene Teske Henschel
7º	Glorimar Barros Pereira
8º	Gizele Cristina Hordina
9º	Marli da Silva Alonço dos Reis
10º	Vivin de Tofol Hansen
11º	Nadir Antonia Nardelli Formigari
12º	Andréia Maria Ferrari
13º	Jacqueline Martins Loiola Neiverth
14º	Alice Kuipers Brandão
15º	Rubia Fazina Brehmer
16º	Jorlene Carvalho
17º	Rosely Maria Habitzreuter Bublitz
18º	Ana Tereza Maia
19º	Sandra Caroline Hennings Correia
20º	Katia de Silva Gibowski
21º	Crislene de Assis Moura de Aviz
22º	Ianca Maiara Pereira
23º	Vanessa Cardozo Raymundo Dutra Postali
24º	Filipe Roberto Branco Guimarães
25º	Valéria Cristine Leite
26º	Samara Luiza Riola Gebien

27º	Shirley Klug Conti
28º	Leonice Fátima dos Santos
29º	Juliani Soares Marques
30º	Thaissa Ariella da Silva
31º	Stefany Francieli Jennrich
32º	Wanderleia Maria Oribka
33º	Schirley Lidiane Teske Pasquali
34º	Gisele Clerice Pavan
35º	Viviana Krueger Sonntag
36º	Flavia Fidelis de Melo Tolardo
37º	Carina Cândido Dräger
38º	Kelly Cristina de Moraes
39º	Daiana Berti
40º	Flávia Medeiros da Costa
41º	Juliane de França Alves
42º	Vanderlei de Oliveira
43º	Cleide Szychowski Mahs
44º	Juliana Ferreira Medeiros
45º	Rocineide Caroline de Andrade Lenz

Desclassificados:

Nome	Documentos Faltantes
Antonia Joicilene Barbosa França Barros	no mínimo, 4º semestre das licenciaturas em geral.
Arlete Faez Rocha	no mínimo, 4º semestre das licenciaturas em geral.
Jéssica Popowicz	no mínimo, 4º semestre das licenciaturas em geral.
Marli da Luz Dias	no mínimo, 4º semestre das licenciaturas em geral.
Nilcéia Alves da Silva	no mínimo, 4º semestre das licenciaturas em geral.
Schayana Mayara Teske	no mínimo, 4º semestre das licenciaturas em geral.

Timbó, 16 de fevereiro de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras

Câmara Municipal

EDITAL 0002/2021

Publicação Nº 2866216

EDITAL 0002/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, COMUNICA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

Atendendo o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como ao princípio da publicidade previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Câmara Municipal de Três Barras-SC, através do seu Presidente Vereador Edenilson Enguel torna público que no dia 25 de fevereiro de 2021, às 17:15 horas (dezessete horas e quinze minutos), será realizada Audiência Pública, a fim de promover as DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020, para qual se encontram convidados toda a população do Município e interessados.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 16 de fevereiro de 2021.

Edenilson Enguel

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 151/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866419

DECRETO Nº 151/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GILLIARD MACIEL DOS SANTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 10 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, GILLIARD MACIEL DOS SANTOS, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR, vinculado ao Departamento de Esporte, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 152/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866420

DECRETO Nº 152/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE RETORNO AS AULAS EM CONTEXTO DE PANDEMIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, o Decreto nº 402/2020, de 20 de agosto de 2020, e o Decreto nº 439/2020, de 05 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes indicados para composição do Comitê de Retorno as Aulas em contexto de Pandemia, deste Município:

a) Secretário Municipal de Educação:
Gladson Mateus Tasca;

b) Equipe Técnica e Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação:

Equipe Técnica:
· Nutricionista - Suelen Letiana da Rosa Mastroiano;
· Fonoaudiólogo - Richard Demétrio Roberto;
· Psicóloga - Patrícia Bovaroli Ghislandi;
· Técnico da Secretaria de Educação - Rozemar Zanelato Tasca.

Equipe Pedagógica:

· Orientador Pedagógico - Guilherme Medeiros Honorato;
· Diretora Escolar - Escola Maria Brogni: Crislei Getner Nava;
· Assessores Educacionais - CEI Angelina Remor de Luca - Jucenara Bernardino da Rosa;
CEI Noé Abati - Jadna Cristina Machado Possato.

c) Representantes da Secretaria de Saúde:
Vânia da Boit e Vanessa Pescador;

d) Representante da Secretaria de Assistência Social:
Thayse Liecheski Cardoso;

e) Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
André Luiz Bada;

f) Representante da APP do CEI Angelina Remor de Luca:
Bárbara Pagani;

g) Representante da APP do CEI Noé Abati:
Sandra Spada Périco;

h) Representante da APP da EMEF Professora Maria Brogni:
Angelica Terezinha Rizzatti Padilha;

i) Representante da EEB Udo Deeke:
Reginalda Rossi Cittadin;

j) Representante da Câmara de Vereadores:
Nelisia Uggioni de Azevedo;

k) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Marinessa Pirolla da Silva;

l) Representante da Defesa Civil:
Giovani Piacentini;

m) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos:
Rosicler Aparecida Nesi Levati;

n) Representante do Conselho Tutelar:
Juliana Vitória Pires dos Santos;

o) Representante dos Estudantes da Educação Básica e Profissional:
Eduardo Sangaletti;

p) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Marlene Maria Tasca Rosso;

q) Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Francielli da Silva Cossa;

r) Representante da Assessoria Jurídica:
Elke Minatto Steiner.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 405/2020, de 24 de agosto de 2020, e o Decreto nº 440/2020, de 05 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 153/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866421

DECRETO Nº 153/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA OS NOMES DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 409/05, de 30 de novembro de 2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes dos representantes de entidades, indicados para composição do Conselho Municipal de Educação, deste Município:

I – Representantes do Governo:

a) Guilherme Medeiros Honorato - Titular
Crislei Getner Nava - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

b) André Luiz Bada - Titular
Francielli da Silva Cossa - Suplente, representantes da Secretaria de Administração e Finanças;

c) Jean Carlos Buogo - Titular
Gilliard Maciel dos Santos - Suplente, representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

d) Taise Veronezi Baschirotto - Titular
Marinessa Pirolla da Silva - Suplente, representantes da Secretaria de Saúde;
e) Luiz Antônio Cecconi - Titular
Eliane Fronza - Suplente, representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

f) Elaine Salvador Zeferino - Titular
Cleusa Aparecida de Bettio - Suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação;

g) Giovani Piacentini - Titular
Juliana Baldin Nascimento - Suplente, Representantes da Secretaria de Planejamento;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Sandra Spada Périco - Titular
Joice da Silva Mattos - Suplente, representantes das APP's das Escolas Nucleadas do Município;

b) Bárbara Pagani - Titular
Bruna Rampinelli - Suplente, representantes da APP da Escola de Educação Infantil Angelina Remor de Lucca;

c) Mônica Sipriano Nava - Titular
Juliana Rufino Rosso - Suplente, representantes da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Brogni;

d) Renata Rossi da Costa Daleffe - Titular
Simone Aparecida Cardoso - Suplente, representantes da APP da Escola de Educação Básica Udo Deeke;

e) ... - Titular
... - Suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação - SINTE;

f) Leonor José Rampinelli - Titular
Aline Ariati - Suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Carvão de Siderópolis, Cocal do Sul e Treviso;

g) Maria de Fátima Cecconi Fabri - Titular
Mariani de Oliveira Anelli - Suplente, representantes da Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio Morosini e Volta Redonda - ADM;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 210/18, de 15 de fevereiro de 2018, e o Decreto nº 471/18, de 18 de julho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 154/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866423

DECRETO Nº 154/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA OS NOMES DE REPRESENTANTES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 392/05, de 01 de junho de 2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os nomes dos representantes indicados para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Treviso:

I – Representantes do Executivo:
Francielli da Silva Cossa - Titular
André Luiz Bada - Suplente;

II – Representantes dos Professores:
Marlene Maria Tasca Rosso e Rosicler Aparecida Nesi Levati - Titulares
Mônica Sipriano Nava e Juliana Rufino Rosso - Suplentes;

III – Representantes de Pais de Alunos:
Suzelei Piacentini Losso e Roberta de Fátima Heinzen - Titulares
Filomena de Mattia Cesconetto e Isaura Ronsoni de Mattia - Suplentes;

IV – Representantes da Sociedade Civil:
a) Promoção e Assistência Social de Treviso - PROAST:
Michele Felisberto - Titular
Heliane Rossi Moretti – Suplente;
b) Associação dos Produtores Rurais de Treviso e Igreja Assembléia de Deus:
Juliano José Moretti - Titular
Jaqueline Scussel - Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 451/18, de 04 de julho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 155/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866426

DECRETO Nº 155/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PEDRO PAULO FELIPE PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, PEDRO PAULO FELIPE para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, vinculado ao Departamento de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 156/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866428

DECRETO Nº 156/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIA DE LOURDES VALENTE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 09 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, MARIA DE LOURDES VALENTE, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, vinculada ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, tendo em vista que não há mais candidatos na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a devida contratação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 157/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866429

DECRETO Nº 157/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENOVA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA BÁRBARA PAGANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 582/11, de 18 de maio de 2011, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado a partir de 17 de fevereiro de 2021, até 20 de dezembro de 2021, o contrato da servidora BÁRBARA PAGANI, para exercício das funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF, vinculada ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 158/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866433

DECRETO Nº 158/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENOVA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DO SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica renovado a partir de 17 de fevereiro de 2021, até 20 de dezembro de 2021, o contrato do servidor GABRIEL DOMINGOS ADRIANO, para exercício das funções do emprego de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 159/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866435

DECRETO Nº 159/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENOVA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DO SERVIDOR RUAN BRUNO RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica renovado a partir de 17 de fevereiro de 2021, até 20 de dezembro de 2021, o contrato do servidor RUAN BRUNO RODRIGUES, para exercício das funções do emprego de VETERINÁRIO, vinculado ao Departamento de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 064/21

Publicação Nº 2866534

PORTARIA Nº 064/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Matilde Zuffo	09/11/2019 a 08/11/2020	08/02/2021 a 09/03/2021	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 065/21

Publicação Nº 2866538

PORTARIA Nº 065/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno da licença sem vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2021 (Protocolo nº 008 Lv 06 Pg 34B de 11/01/2021) ao Sr. PETER HANS HUBER, CPF nº 518.191.129-34, residente e domiciliado neste município, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, conforme Portaria de concessão nº 073/20 de 20 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066/21

Publicação Nº 2866542

PORTARIA Nº 066/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, licença prêmio a servidora municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Especial, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Vânia Zanon	03/02/2014 à 03/02/2019	01/02/2021 à 01/05/2021	90

Artigo 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 067/21

Publicação Nº 2866545

PORTARIA Nº 067/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno da licença sem vencimento, a partir de 01 de fevereiro de 2021 ao Sr. AURÉLIO JOÃO MARTINS NETO, CPF nº 053.646.169-40, residente e domiciliado neste município, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, conforme Portaria de concessão nº 036/19 de 04 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 068/21

Publicação Nº 2866549

PORTARIA Nº 068/21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE E EXERCÍCIO, a partir do dia 09 de fevereiro de 2021, ao senhor RAVI FESTA ROSSI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 2082935939, inscrito no CPF sob o N.º 027.453.850-46, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, aprovado em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2020 de 11 de março de 2020, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2.644/2020 de 04 de dezembro de 2020, para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 069/21

Publicação Nº 2866554

PORTARIA Nº 069/21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE E EXERCÍCIO, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, a senhora KARINE DE OLIVEIRA PRATES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 4.443.012, inscrito no CPF sob o N.º 053.403.609-03, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, aprovado em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2020 de 11 de março de 2020, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2.644/2020 de 04 de dezembro de 2020, para o cargo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 070/21

Publicação Nº 2866557

PORTARIA Nº 070/21 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - DAR POSSE E EXERCÍCIO, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, a senhora CAMILA THAIS DALANORA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 4.756.660, inscrito no CPF sob o N.º 086.609.789-94, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, aprovado em concurso público oriundo do Edital N.º 01/2019 de 28 de maio de 2019, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2.506/2019 de 17 de setembro de 2019, para o cargo de T.M.N.S EM FISIOTERAPIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 071/21

Publicação Nº 2866559

PORTARIA Nº 071/21 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

Considerando, a necessidade de ter um profissional com graduação em pedagogia na Creche Maria Ana Hausberger – Tante Rilli, no intervalo das 12h15min às 13h15min, para auxiliar as Agentes de Apoio a Educação;

Considerando, o disposto no inciso I, do Parágrafo único, do art. 73, da Lei Complementar nº 40/2011, de 07/12/2011, que reza: "I - à jornada de trabalho fixada em regime de turno, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal;"; e

Considerando que a remoção, por determinação médica, da servidora JAQUELYNE OHLWEILER para os serviços administrativos da Creche Municpal Maria Ana Hausberger – Tante Rilli;

RESOLVE:

Art.1º. FIXAR, a partir de 15 de fevereiro de 2021, jornada de turno único, para a Sra. JAQUELYNE OHLWEILER, a ser cumprida das 7h15min às 13h15min, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Parágrafo único. A servidora, no intervalo das 12h15min às 13h15min, supervisionará e auxiliará, quando necessários, as Agentes de Apoio a Educação.

Art.2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
em 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 072/21

Publicação Nº 2866562

PORTARIA Nº 072/21 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

Considerando, atestado médico, datado de 04 de fevereiro de 2021, que informa que a servidora, está acompanhada por médico por dor crônica e apresenta fibromialgia, cervicalgia crônica e dor crônica;

Considerando, orientação no citado atestado médico que deve ser evitado esforço, carregamento de peso, longas caminhadas, contrato prolongado com público, agitação e stress;

Considerando, ainda sugere o profissional médico, a readaptação laboral; e

Considerando que no momento não há, no Município, um procedimento formal para os casos de readaptação;

RESOLVE:

Art.1º. REMOVER a partir de 15 de fevereiro de 2021 a Sra. KIOMAR FATIMA GRAFF BONADIMAN, CPF nº 007.204.529-96, empregada pública desta Prefeitura no cargo de Agente de Saúde, Matrícula nº 539, nos termos do art.50 da Lei Complementar nº 40/2011.

Parágrafo único. A servidora em questão prestará seus serviços a Unidade de Saúde do Município, na função de recepcionista, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art.2. A remoção poderá ser revista a qualquer momento, a critério da Administração Municipal e junta médica tão logo seja constituída, podendo a servidora voltar às suas funções mediante recomendação médica e avaliação ou ser readaptada definitivamente para outros Setores desta Administração com atribuições compatíveis com as suas limitações.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
em 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 073/21

Publicação Nº 2866563

PORTARIA Nº 073/21 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 12/02/2021, o Sr. VINÍCIUS SCHIRMANN MENDES, CPF nº 008.418.170-22, residente e domiciliado neste município, do cargo em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – (CC6), conforme Portaria de nomeação nº 003/21 de 04 de janeiro de 2021, retornando ao cargo efetivo ao qual foi concursado de Agente Administrativo conforme Portaria nº 051/12 de 28 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 074/21

Publicação Nº 2866565

PORTARIA Nº 074/21 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 12 de fevereiro de 2021, o Sr. VINÍCIUS SCHIRMANN MENDES, CPF nº 008.418.170-22, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Portaria de Nomeação nº 051/2012 de 28 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 075/21

Publicação Nº 2866568

PORTARIA Nº 075/21 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI, CPF nº 008.198.849-44, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CC6), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - O servidor qualificado no artigo anterior, entrou em efetivo exercício na data de 15/02/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 076/21

Publicação Nº 2866569

PORTARIA Nº 076/21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - SUBSTITUIR o Sr. Vinícius Schirmann Mendes, membro da Comissão Municipal Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria nº 015/21 de 04 de janeiro de 2021, pelo servidor Sr. Raphael De Sá Grasseschi.
Fica a Comissão Municipal Permanente de Licitações assim composta:

Presidente: Raphael De Sá Grasseschi
Membros: Iara De Ross
Karine Kandler
Ane Margarida Soerger Zaro
Liana Lucietti Holzmann

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2866493

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.177.391,77	1.249.278,96	1.321.424,22	1.502.049,04	1.327.905,10	1.368.946,46	1.374.636,23	1.372.535,48	1.446.826,97	2.676.353,97	1.412.642,85	2.183.018,71	18.413.009,76	0,00
Pessoal Ativo	1.177.391,77	1.249.278,96	1.321.424,22	1.467.383,04	1.293.239,10	1.334.280,46	1.339.970,23	1.337.869,48	1.412.160,97	2.650.354,47	1.377.976,85	2.148.352,71	18.109.682,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	919.275,92	1.016.498,35	1.072.628,36	1.205.186,33	1.038.632,32	1.084.873,82	1.111.364,93	1.113.452,28	1.121.700,41	2.149.865,67	1.121.027,07	1.886.092,08	14.840.597,54	0,00
Obrigações Patronais	258.115,85	232.780,61	248.795,86	262.196,71	254.606,78	249.406,64	228.605,30	224.417,20	290.460,56	500.488,80	256.949,78	262.260,63	3.269.084,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	34.666,00	34.666,00	34.666,00	34.666,00	34.666,00	34.666,00	25.999,50	34.666,00	34.666,00	303.327,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.177.391,77	1.249.278,96	1.321.424,22	1.502.049,04	1.327.905,10	1.368.946,46	1.374.636,23	1.372.535,48	1.446.826,97	2.676.353,97	1.412.642,85	2.183.018,71	18.413.009,76	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.650.872,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.223,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.500.648,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.413.009,76	44,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.410.350,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.289.832,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.169.315,19	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.555.744,06	2.756.961,59	4.492.651,71	4.408.509,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	4.408.509,97
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	384.758,66
Internos	0,00	0,00	0,00	384.758,66
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	4.023.751,31
Internos	0,00	0,00	0,00	4.023.751,31
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.555.744,06	2.756.961,59	4.492.651,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.077.146,97	9.858.203,37	14.356.510,44	10.243.309,74
Disponibilidade de Caixa	8.063.876,28	9.844.932,68	14.343.239,75	10.230.039,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.255.086,00	10.357.348,93	14.730.801,88	10.271.916,84
(-) Restos a Pagar Processados	191.209,72	512.416,25	387.562,13	41.877,79
Demais Haveres Financeiros	13.270,69	13.270,69	13.270,69	13.270,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.521.402,91	-7.101.241,78	-9.863.858,73	-5.834.799,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.797.918,97	39.497.680,85	40.607.138,28	41.650.872,44
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	150.088,54	150.223,91
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.797.918,97	39.497.680,85	40.457.049,74	41.500.648,53
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,91	6,98	11,10	10,62
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,39	-17,98	-24,38	-14,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	47.757.502,76	47.397.217,02	48.548.459,69	49.800.778,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	42.981.752,49	42.657.495,32	43.693.613,72	44.820.700,41
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.322,54	158.959,16	223.688,96	772,10
RP Não-Processados	2.827.709,62	9.177.695,62	7.900.315,07	5.745.976,64
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.797.918,97	39.497.680,85	40.607.138,28	41.650.872,44
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	150.088,54	150.223,91
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.797.918,97	39.497.680,85	40.457.049,74	41.500.648,53
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.755.542,17	8.689.489,79	8.933.570,42	9.163.191,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.879.987,95	7.820.540,81	8.040.213,38	8.246.872,75
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.650.872,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.223,91	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.500.648,53	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.640.103,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.976.093,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.905.045,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.005.114,34	3.428,02	30.421,18	69.616,54	10.285,67	0,00	7.891.362,93	3.528.766,79		4.362.596,14
Recursos Ordinários	6.780.366,71	3.428,02	30.421,18	69.616,54	10.285,67	0,00	6.666.615,30	3.049.183,19		3.617.432,11
Outros Recursos não Vinculados	1.224.747,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.747,63	479.583,60		745.164,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.266.802,50	117,70	7.910,89	1.537.050,88	-9.513,57	0,00	731.236,60	610.542,43		120.694,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	148.469,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.469,89	0,00		148.469,89
Outros Recursos Vinculados à Educação	193.404,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.404,51	54.301,01		139.103,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	273.176,89	117,70	0,00	0,00	0,00	0,00	273.059,19	4.481,50		268.577,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	1.537.050,88	0,00	0,00	-1.537.050,88	0,00		-1.537.050,88
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	147.068,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.068,95	0,00		147.068,95
Outros Recursos Vinculados	1.504.682,26	0,00	7.910,89	0,00	-9.513,57	0,00	1.506.284,94	551.759,92		954.525,02
TOTAL (III) = (I + II)	10.271.916,84	3.545,72	38.332,07	1.606.667,42	772,10	0,00	8.622.599,53	4.139.309,22		4.483.290,31

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.650.872,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.500.648,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.500.648,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.413.009,76	44,37
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.410.350,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.289.832,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.169.315,19	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.834.799,77	-14,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.800.778,24	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.163.191,94	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.664.139,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.915.561,07	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.139.309,22	4.483.290,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA LUCIA DALLA COSTA CENCI:54049547953 Date: 2021.02.16 10:15:31 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUDI OHLWEILER:29498295972 Date: 2021.02.16 10:17:34 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Tunápolis

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 113/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI

Publicação Nº 2867251

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 113/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA GETELL Engenharia e Construções Eirelli

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado, a empresa GETELL Engenharia e Construções Eirelli, estabelecida na Rua Ipê,66-E,Bairro Universitário,no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 32.286.245/0001-13, representado neste ato pelo sócio administrador Sr. Gediel Teixeira Laguna, brasileiro, portador do CPF nº 438.244.719-49, cédula de identidade nº 1168359, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO contrato de PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O LEITO NATURAL DO ESTACIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a GETELL Engenharia e Construções Eirelli, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO PRAZO

Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para 17 de abril de 2021, conforme justificativa anexa.

Cláusula Segunda- As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 17 de fevereiro de 2021.

Marino José Frey GETELL Engenharia e Construções Eirelli
Prefeito Municipal CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Cleverson Inácio Kerkoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2021 DATA EMISSÃO: 17/02/2021

Publicação Nº 2867223

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 12/2021
Pregão Presencial n°: 04/2021
Data Emissão: 17/02/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE de sua PREGOEIRA e Equipe

de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9 horas do dia 01 de Março de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobre aviso, serviços de transporte eletivo, remoção e transporte de emergência em Ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 01 de Março de 2021 as 9h, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Gestora do Fundo

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

Publicação Nº 2865461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 39/2020, que registrou os preços apresentados pela empresa AUTO POSTO FRANKOFF LTDA, com fundamento no item 11 .2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 02/2021 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 01, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 39/2020, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
01	OLEO DIESEL S10	Lt	MAXSUL	3,94

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 16 de fevereiro 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR KOFF
AUTO POSTO FRANKOFF LTDA

Testemunhas:

01._____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02_____
Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.729/2021

Publicação Nº 2865565

DECRETO N. 4.729 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de União do Oeste e, ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do artigo 196 da CF/88;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Portaria n. 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 1.027, de 18 de dezembro de 2020, instituiu novas regras e medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a Matriz da Avaliação de Risco Potencial, de 06 de fevereiro de 2021, classifica a Região Oeste como "risco potencial gravíssimo";
CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos de UTI nos Hospitais da Região Oeste e o considerável aumento de casos de pessoas contaminadas com o coronavírus (COVID-19) no Município de União do Oeste;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19),

DECRETA:
Art. 1º As novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de União do Oeste ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica adiado para o dia 22/02/2021 o início do ano letivo na rede municipal de ensino, sem prejuízo do cumprimento do calendário escolar.
Art. 3º Os atendimentos ao público externo realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a exceção dos serviços públicos essências, ficam condicionados ao prévio agendamento.
Art. 4º Ficam suspensas no território do Município de União do Oeste:
I – Até 24/02/2021:
a) a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior do município;
b) a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;
c) a realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público.
d) os atendimentos eletivos nas unidades de saúde do município, ficando priorizados apenas os atendimentos de urgência e emergência e os casos suspeitos do coronavírus (COVID-19), os quais serão atendidos conforme protocolos públicos municipais elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º As atividades desempenhadas pelos comércios em geral do município de União do Oeste/SC devem ficar limitadas a adentrar nos estabelecimentos 01 (uma) pessoa por família, sendo obrigatório manter uma pessoa responsável na entrada de cada estabelecimento para fiscalizar a entrada, com uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel.
Parágrafo único: Fica vedado a prova de roupas, calçados ou congêneres, permitindo apenas a escolha e aquisição.
Art. 6º. Ficam suspensas, até o dia 24 de fevereiro, as atividades de bares, lojas de conveniência e afins, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário, sendo vedada a permanência do local, permitindo apenas adquirir os produtos desejados e deslocar-se para suas residências.
Parágrafo único: As atividades de bares, lojas de conveniência de postos de combustíveis e afins ficam limitadas ao horário de funcionamento apenas até as 18:00h.
Art.7°. Os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível gravíssimo:
I – das 10:00 às 14:00
II – das 18:00 às 22:00

§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo;
§ 2º. O atendimento deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas à COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, e todas as demais preconizadas pelos protocolos vigentes.
Art.8°. Ficam suspensas, até o dia 24 de fevereiro, todas atividades religiosas presenciais em templos e igrejas, bem como a circulação de "capelinhas", em qualquer horário em União do Oeste/SC.
Art.9º Fica obrigatória o uso de máscara em todos os estabelecimentos, espaços públicos, inclusive em vias públicas.
Art. 10 As pessoas infectadas com o coronavírus (COVID-19) devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal.
Art. 11 Caberá à Vigilância Sanitária, à Defesa Civil e à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2021.

União do Oeste (SC), 15 de fevereiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4712/2021

Publicação Nº 2865697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4712/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		"O Senhor VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1168/2020;				
		DECRETA:				

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2021 no valor de R$ 42.582,78 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito cetavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2020), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
169 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 15.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Manutenção do Gaginete do Prefeito
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
168 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... 8.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação - SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
167 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0019 ..... 19.582,78

TOTAL SUPLEMENTADO 42.582,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	23.000,00
00.03.0019	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Fundeb	19.582,78
TOTAL DE RECURSOS			.....	42.582,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4730/2021

Publicação Nº 2866219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.730, DE 16 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre suspensão das aulas presenciais das Escolas Públicas Municipais de União do Oeste- SC."

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º As aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino municipal e estadual ficam suspensas até o dia 28 de fevereiro de 2021, permanecendo o início do ano letivo em 22 de fevereiro de 2021 de forma remota.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste/SC, em 16 de fevereiro de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2020.

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA N. 01/2021

Publicação Nº 2866135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 001/2021
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 9º, § 4º e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação dos munícipes de União do Oeste - SC, para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2020.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, com início às 14:30 horas, na antiga Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, sito a Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Serão tomadas todas as medidas de segurança necessárias a prevenção do COVID-19, devendo os participantes fazer o uso de máscara e manter o distanciamento necessário.

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1202.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 16 de fevereiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021

Publicação Nº 2865580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 22/2021
Data de Assinatura: 15/02/2021
Processo de Licitação: 06/2021
Dispensa de Licitação: 03/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: TRANSPORTE COLETIVO META LTDA ME
CPNJ/CPF: 03.487.544/0001-18
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: BRUNO FRECCIA PEREIRA, PEDRO PEREIRA REMOR BASCHIROTO
Objeto: concessão da linha Urussanga – São Pedro Alto, destinadas ao transporte coletivo municipal de passageiros.
Vigência até 30/06/2021

PORTARIA SE/Nº 01/2021

Publicação Nº 2865566

PORTARIA SE/Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia as servidoras ocupantes de vagas de Professor – ACT para atuarem na função de Coordenadoras Pedagógicas das escolas municipais que menciona, durante o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 2.775/2016 prevê que os cargos de Coordenador Pedagógico serão privativos dos membros de carreira do Magistério;

CONSIDERANDO, que foi realizado convite pelas diretoras onde as mesmas indicaram membros efetivos de sua confiança, para ocuparem as vagas de coordenação pedagógica, porém as servidoras efetivas não aceitaram ocupar as vagas de coordenação;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras ocupante da vaga de Professor – ACT, devidamente aprovada no processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2019, para desempenharem suas atividades junto a Coordenação Pedagógica das escolas municipais, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto abaixo:

I – BARBARA ZUCCHINALLI – Educação Infantil – CEI Vereador Erotides O. Borges;
II – KATIANE LIBERATO SPADEL – Educação Infantil – CEI Professor Dirceo Maccari;
III - SONIA MARIA DE BONA SARTOR FURLANETTO - Educação Infantil – CEI Sérgio Teixeira;
IV - VALCILEIA BROGNOLI MARTINS CATANEO - Educação Infantil – CMEI Agenir Nichele;
V- EDNA MENDES DE MEDEIROS – Educação Infantil – CMEI Sementinha do Futuro;
VI – ISABEL LUCIANO GOULART - Educação Infantil – CEP Lydio de Brida;
VII – CRISTIANE MOTTINI FRECCIA – Ensino Fundamental (anos iniciais) - CEP Lydio de Brida;
VIII – SUELEN DOS SANTOS – Ensino Fundamental (anos finais) - CEP Lydio de Brida;
IX - LUANA FATIMA DE BONA SARTOR - Ensino Fundamental (anos iniciais) – EM Vereador Rosalino De Nez;
X – AMANDA BONETI - Ensino Fundamental (anos finais) - EM Vereador Rosalino De Nez;
XI – ROSALBA MARCON ZUCCHINALI – Ensino Fundamental (anos iniciais) – EM Alda Brognoli Marcon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rua João Maria Cancellier, 85 – Estação, Urussanga, 08 de fevereiro de 2021.

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Educação, aos oito dias do mês de fevereiro de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.
SAMANTA BIROLO
Diretor Administrativo

PORTARIA SE/Nº 02/2021

Publicação Nº 2865567

PORTARIA SE/Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia as servidoras ocupantes de vagas de Professor – ACT para atuarem na função de Coordenadoras Pedagógicas das escolas municipais que menciona, durante o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 2.775/2016 prevê que os cargos de Coordenador Pedagógico serão privativos dos membros de carreira do Magistério;

CONSIDERANDO, que foi realizado convite pelas diretoras onde as mesmas indicaram membros efetivos de sua confiança, para ocuparem as vagas de coordenação pedagógica, porém as servidoras efetivas não aceitaram ocupar as vagas de coordenação;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras ocupante da vaga de Professor – ACT, devidamente aprovada no processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2019, para desempenharem suas atividades junto a Coordenação Pedagógica das escolas municipais, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto abaixo:

I – MARIELE LOPES BEZ BIROLO – Educação Infantil – CMEI Zilda Darella;
II – SIBELI MARTINS - Educação Infantil - CEI Professor Dirceo Maccari;
III – JULIA PEPES – Ensino Técnico Profissionalizante – EJA/IFSC;
IV – BRUDA DA SILVA DIAS – Ensino Técnico Profissionalizante – EJA/IFSC;
V – ROSIMERI CACHOEIRA MARCELINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – EM Ver. Rosalino Damiani.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Rua João Maria Cancellier, 85 – Estação, Urussanga, 08 de fevereiro de 2021.

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Educação, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.
SAMANTA BIROLO
Diretor Administrativo

Vargeão

Prefeitura

DECRETO N° 028 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866550

DECRETO N° 028 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 RESTRITIVAS DE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, Considerando que o Município de Vargeão-SC foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerado a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;

Considerando a deliberação da Comissão de Resposta ao Coronavírus realizada no Município de Xanxerê, em reunião na data de 15 de fevereiro de 2021, com todos os Prefeitos da Regional da AMAI;

DECRETA:
Art. 1º. Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes, ficam suspensas no período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 as seguintes atividades, independentemente de eventual alteração da posição do Município na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina:

I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
II - eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III - casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins;
IV - bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
V - congressos, feiras e exposições;
VI - eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;
VII - igrejas e templos religiosos:
VIII – piscinas de uso coletivo em clubes sociais, parques aquáticos e similares;

§ 1º Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.
§ 2º Fica proibido, em estabelecimentos comerciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.
§ 3º Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.
§ 4º As lojas de conveniência de postos de combustíveis devem suspender a venda de bebidas alcóolicas a partir das 18 horas, diariamente.

Art. 2°. As aulas da rede pública municipal e estadual começarão a partir do dia 18/02/2021, na forma remota, ao passo que as aulas presenciais começarão a partir do dia 01/03/2021.

Art. 3º. No período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, desde que atendidas as medidas sanitárias vigentes:

I – das 10:00 às 14:00;
II – das 18:00 às 22:00;
§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º. Os food trucks e similares passam a funcionar exclusivamente nos sistemas Take Away e Delivery, sendo proibido o consumo no local.
Parágrafo único: Os estabelecimentos descritos no caput poderão atender em horário normal, desde que respeitado o horário máximo de funcionamento às 22 horas.

Art. 5º. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Municipal nº 0877/1993.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo Vigilância Sanitária e Defesa Civil Municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 16 de fevereiro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
GIOVANI LUIZ WILMSEN
Assessor de Imprensa e Comunicação Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 E 20/2021

Publicação Nº 2865588

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 E 20/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
CNPJ: 18.998.335/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de espaço radiofônico em Emissora FM, com abrangência de sinal em todo o Município de Vargeão e veiculação de matérias e programas informativos em sítio eletrônico (site).
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência a partir de 16 de Fevereiro de 2021 até 15 de Fevereiro de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo de licitação 10/2021, Pregão Presencial 08/2021.
Vargeão - SC, 16 de fevereiro de 2021.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PORTAL OESTE MAIS LTDA
CNPJ: 15.264.097/000-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de espaço radiofônico em Emissora FM, com abrangência de sinal em todo o Município de Vargeão e veiculação de matérias e programas informativos em sítio eletrônico (site).
VALOR: R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reias)
VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência a partir de 16 de Fevereiro de 2021 até 15 de Fevereiro de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo de licitação 10/2021, Pregão Presencial 08/2021.

Vargeão - SC, 16 de fevereiro de 2021.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 2867166

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: Acréscimo do item "RENAULT MASTER FURGAO EXTRA" placa RKZ0D99, ao Contrato.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.992,00 (hum mil novecentos e noventa e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 001/2018.
Vargeão SC, 16 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2020

Publicação Nº 2867167

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS
CNPJ: 04.529.055.0001-44
OBJETO: Acréscimo do item "CENTRO COMUNITARIO LINHA SANTO ANTONIO", localizado na linha Santo Antônio, interior, Vargeão-SC
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 396,36 (Trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 070/2020
Vargeão SC, 16 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.849/21

Publicação Nº 2865535

DECRETO Nº 17.849/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Diretor de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Saúde Bucal, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.850/21

Publicação Nº 2865542

DECRETO Nº 17.850/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera Assessor do Departamento de Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2021, SALETE DALPIZZOL VANZ, do cargo de comissionado de Assessor do Departamento de Ação Social, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.851/21

Publicação Nº 2865533

DECRETO Nº 17.851/21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº 3.566/18;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor GUILHERME PICCOLI, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, no período de 15 de fevereiro de 2021 até 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.852/21

Publicação Nº 2866605

DECRETO Nº 17.852/21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3815/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELITON RAUL PEDROSO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 15.473/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2021.

Videira, 16 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.853/21

Publicação Nº 2866262

DECRETO Nº 17.853/21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre o plantão das farmácias e drogarias localizadas no Município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de prestar um atendimento ininterrupto a população Videirense no tocante a dispensação de medicamentos e correlatos em Sistema de Plantão;

DECRETA

Art. 1º As empresas de dispensação de medicamentos situadas na sede do Município de Videira, somente localizadas no Bairro Centro, ficam obrigadas a manter o serviço de plantão para atendimento à população.

§1º São empresas de dispensação de medicamentos, as farmácias e drogarias portadoras do CAR - Certificado de Atividade Regular e de Alvarás, expedidos, respectivamente, pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia, pelo órgão Sanitário competente da Secretaria de Estado da Saúde e pela Prefeitura Municipal de Videira.

§2º Poderão participar da escala de plantão no máximo duas farmácias de cada grupo econômico e/ou empresarial estabelecida no Município, devidamente localizadas no Bairro Centro.

§3º As Farmácias de Manipulação, Alopáticas e Homeopáticas, não estão incluídas no serviço de plantão.

Art. 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade determinada no art. 1º, os estabelecimentos que manifestarem, por escrito e devidamente protocolizados, sua desistência em participar do serviço de plantão.

Art. 3º O serviço de plantão, referido no art. 1º, é a atividade exercida pelos estabelecimentos farmacêuticos, das 22h00min às 07h00min, nos dias úteis, domingos e feriados.

Art. 4º O serviço de plantão a que se refere este Decreto será em regime de revezamento, por 01 (um) estabelecimento por semana, de segunda a segunda, posições que poderão ser alternadas em escalas de plantões futuras.

§ 1º As escalas serão determinadas por sorteio, com registro em ata, realizado por uma comissão composta por 03 (três) servidores municipais e obrigatoriamente, por 01 (um) proprietário ou representante devidamente constituído dos estabelecimentos.

§ 2º Para inclusão na escala de plantão os novos estabelecimentos farmacêuticos deverão protocolizar requerimento à comissão a que alude o § 1º deste artigo que irá analisar e proferir o deferido, sendo encaminhado ao Departamento de Gestão de Atos Oficiais para inclusão na escala, ou em caso de indeferimento, a comissão deverá apresentar ao requerente as devidas justificativas.

§ 3º Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do mesmo, dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Departamento de Gestão de Atos Oficiais ao receber a comunicação do deferimento da comissão procederá a inclusão do estabelecimento farmacêutico somente quando ocorrer a confecção e edição de um novo decreto com a escala de plantão.

Art. 5º Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 22h00min as 07h00min do dia subsequente, poderá ser feito através de campainha, janela de fácil acesso ao consumidor, telefone ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar à noite.

Art. 6º É expressamente vedado, a uma farmácia e/ou drogaria, transferir, para outra, a obrigação de manter o serviço de plantão estabelecido neste Decreto.

Art. 7º Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade da mesma, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, ou pela transferência do estabelecimento de plantão para outro, sujeitará os estabelecimentos que descumprirem as determinações deste Decreto, à aplicação de auto de infração e multa no valor de 500 (quinhentas) UFM - Unidade Fiscal do Município

Parágrafo Único – No caso de reincidência das infrações previstas no caput será aplicada a suspensão das atividades por prazo não inferior a 15 (quinze) dias e não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 8º A escala de plantão será divulgada, a título de utilidade pública, por meio da publicação do respectivo ato que a estabeleceu, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Videira/SC.

Art. 9º A divulgação dos plantões, contendo horários, dias e nomes, será feita mediante placas indicativas, conforme modelo constante no anexo único deste Decreto, que deverão ser afixadas nas portas das empresas plantonistas e também dos estabelecimentos farmacêuticos

que não estejam na escala de plantão.
§ 1º É obrigatória a afixação de placas indicativas das plantonistas pelas demais farmácias e drogarias, fora da escala de plantão, bem como, o número do telefone de plantão.

§ 2º Somente as farmácias e drogarias de plantão poderão permanecer abertas ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixada dos plantões, proibidas às demais quaisquer atividades comerciais.

§ 3º A divulgação referida no caput deste artigo não poderá ser feita através de cartazes em placas de sinalização de trânsito, letreiros, cavaletes sobre as calçadas, jardins e similares

§ 4º Fica estabelecido que no caso de descumprimento deste artigo será aplicado auto de infração e multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município, sendo que no caso de reincidência será aplicada a suspensão das atividades por prazo não inferior a 08 (oito) dias e não superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 10 São autoridades competentes para lavrar auto de infração, bem como para fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, os fiscais da vigilância sanitária Municipal.

Art. 11 Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância deste Decreto junto ao órgão fiscalizador.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.158/14.

Videira, 16 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.854/21

Publicação Nº 2866606

DECRETO Nº 17.854/21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3830/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, DENISE BEATRIZ SLONGO DE MORAIS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 11.854/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 16 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.857/21

Publicação Nº 2866263

DECRETO Nº 17.857/21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Membros para Comissão Especial da Escala de Plantão das Farmácias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.853/21,

DECRETA

Art. 1º Nomear como integrantes da Comissão Especial da Escala de Plantão das Farmácias os seguintes membros:

I – LUIZ FRANCISCO KARAN LEONI;
II – KAROLINA BORSATTI;
III – GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA;
IV – JOSÉ DAS NEVES OLIVO;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.734/18.

Videira, 16 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMAS

Publicação Nº 2865774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMAS

O Município de Videira por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO MECÂNICA GERAL LTDA PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA RELATIVO AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET PRISMA PLACA QJH 8696 PERTECENTE A FROTA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.202,01 (hum mil duzentos e dois reais e um centavo).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 16 de fevereiro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 045/2021

Publicação Nº 2865513

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Considerando que a candidata Elaine Alves dos Santos de Freitas escolheu vaga em chamada pública para o cargo de Professor: Português Ensino Fundamental e Séries Finais referente ao Processo Seletivo nº 001/2020;

Considerando que a próxima classificada no Processo Seletivo nº 001/2020, para o mesmo cargo, é a candidata Milena Pellin Bertuol;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADA, a convocação constante no Edital de Convocação nº 045/2021, para o cargo de Professor: Português Ensino Fundamental e Séries Finais, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, conforme segue:

Onde se lê:

CONVOCADOS	CARGO
1.ELAINE ALVES DOS SANTOS DE FREITAS	PROFESSOR: PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES FINAIS

Leia-se:

CONVOCADA	CARGO
1.MILENA PELLIN BERTUOL	PROFESSOR: PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES FINAIS

As demais previsões constantes no Edital de Convocação nº 045/2021 permanecem inalteradas.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 047/2021

Publicação Nº 2865515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. Kalisley Nicoli Ferranti	ODONTÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/2021

Publicação Nº 2865517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME Fundação Municipal de Esportes:

CONVOCADOS	CARGO
1. IZABEL ANTUNES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 049/2021

Publicação Nº 2865519

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1.LUCIMARA DOS SANTOS	PROFESSOR: ENSINO RELIGIOSO FUNDAMENTAL E SÉRIES FINAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 A 42/2021

Publicação Nº 2866314

Ata Nº..: ATA 19/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ADAGIL COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI
Valor ..... : 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2021 Término: 03/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA 25ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VIDEIRA.

Ata Nº..: ATA 20/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA
Valor ..... : 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2021 Término: 05/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS E FME).

Ata Nº..: ATA 21/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AUTO POSTO COLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Valor ..... : 87.340,00 (oitenta e sete mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2021 Término: 05/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS E FME).

Ata Nº..: ATA 22/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AUTO POSTO CANADA LTDA
Valor ..... : 1.629.429,00 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2021 Término: 05/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 05/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FMAS E FME).

Ata Nº..: ATA 23/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ELIS REGINA BOTTEGA 08233074926
Valor ..... : 143.695,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2021 Término: 08/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Ata Nº..: ATA 24/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TRANS MAESTRI LTDA

Valor ..... : 121.450,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 09/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 25/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TIBERIO SERVICOS GERAIS LTDA
Valor ..... : 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 09/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 26/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA
Valor ..... : 190.000,00 (cento e noventa mil e reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 09/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 27/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 09/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 28/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : 390.000,00 (trezentos e noventa mil e reais)
Vigência ..... : Início: 09/02/2021 Término: 09/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 04/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contrato Nº..: ATA 29/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: M.T.M. COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS EIRELI
Valor ..... : 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/02/2021 Término: 10/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 07/2021 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE DEFENSA METALICA SEMIMALEÁVEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 30/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 124.207,74 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM.

Ata Nº..: ATA 31/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Valor ..... : 78.265,35 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 32/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ROBERTO MISTURA ME
Valor ..... : 64.545,32 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 33/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor ..... : 129.594,46 (cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 34/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 23.642,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 35/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Valor ..... : 20.856,70 (vinte mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 36/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: L&S COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.
Valor ..... : 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 37/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA

Contratada...: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 38/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Valor ..... : 18.509,50 (dezoito mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 39/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: LPK LTDA
Valor ..... : 8.625,37 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 40/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
Valor ..... : 81.662,65 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 41/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI
Valor ..... : 81.280,15 (oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

Ata Nº..: ATA 42/2021 (cancelada)
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MAYCON WILL EIRELI
Valor ..... : 10.528,80 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2020 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM).

EXTRATOS CONTRATOS Nº 15 A 19/2021

Publicação Nº 2866316

Contrato Nº..: CT 15/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
Valor ..... : 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2021 Término: 02/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2021 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 16/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: DEL SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA
Valor ..... : 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2021 Término: 02/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2021 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 17/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Valor ..... : 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2021 Término: 08/02/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 07/2021 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Contrato Nº..: CT 18/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL
Valor ..... : 2.028.000,00 (dois milhões vinte e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/02/2021 Término: 16/02/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 02/2021 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO "INSTITUTO DE ENSINO E ASSITENCIA SOCIAL" PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ESPECIALIZADES EM REGINE DE SOBREAVISO.

Contrato Nº..: CT 19/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: PRISCILLA ELISA SCKALEI
Valor ..... : 17.170,91 (dezessete mil cento e setenta reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2021 Término: 15/02/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 01/2021 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO MURO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO AMARANTE, LOCALIZADO NA RUA AYTIR ZANOTO, S/N, BAIRRO AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

PORTARIA Nº 0184/2021

Publicação Nº 2865553

PORTARIA nº 0184/2021
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3742/2021,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, por Gabriel Crispim Mello, no dia 1° de março de 2021, para a realização do projeto Exposição Fotográfica (Colheita da Uva).

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;

d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica o requente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0185/2021

Publicação Nº 2865551

PORTARIA nº 0185/2021
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3721/2021;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Praça Nereu Ramos, por Tatiana Elisabeth Vanz Pereti, no dia 13 de março de 2021, das 9h00min às 18h00min, para a realização do projeto "Videira Feito em Arte".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios por Tatiana Elisabeth Vanz Pereti, quando da realização do evento.

§3º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a requerente Tatiana Elisabeth Vanz Pereti, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0186/2021

Publicação Nº 2865546

PORTARIA nº 0186/2021
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3716/2021;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do palco do Eixo Cultural, por Kleber Alves Ribeiro, nos dias 1° e 5 de março de 2021, das 19h30min às 22h00min, para a realização de ensaios do Espetáculo Infantil Chapeuzinho Vermelho, e no dia 6 de março de 2021, das 8h30min às 17h30min, para a montagem e apresentação do Espetáculo.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o requerente Kleber Alves Ribeiro, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0187/2021

Publicação Nº 2866610

PORTARIA nº 0187/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar ELIANA REIS ANGS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 010.973.570-66, nomeada no cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 19063, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2021-FMS, contrato administrativo nº CT 19/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a reforma do muro da Unidade Básica de Saúde - ESF do Bairro Amarante, localizado na Rua Aytir Zanoto, s/n, Bairro Amarante, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0188/2021

Publicação Nº 2866608

PORTARIA nº 0188/2021
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3798/2021;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Armazém Araucária, Box 8, por Clair Terezinha Fagherazzi Schulte, no dia 6 de março de 2021, das 8h00min às 16h00min, para a realização da Feira de Artesanato "Mostra Araucária em Artes".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a requerente Clair Terezinha Fagherazzi Schulte, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0190/2021

Publicação Nº 2866611

PORTARIA nº 0190/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Compras e Licitações – Secretaria de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 22 de fevereiro de 2021 a 2 de março 2021, o gozo de férias da servidora MARIA CRISTINA VIAN, ocupante do cargo comissionado de Assessor do Departamento de Compras e Licitações, referente ao período aquisitivo de 9 de setembro de 2019 até 8 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Videira, 16 de fevereiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - PMV

Publicação Nº 2865836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 16/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 17/02/2021 a partir das 08:00h até o dia 03/03/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 03/03/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9026.
Videira/SC, 16 de fevereiro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 36/2021

Publicação Nº 2865748

Termo Aditivo nº 36/2021
Contrato/CT nº 144/2016
Processo: CC 03/2016-PMV
Contratado: **DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA EPP**
Objeto: Reajustar os valores contratuais, desde 2017, conforme segue:

REAJUSTE DE 08/2016 à 07/2017 (-1,675090%)

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO/ GUARDA	PERCENTAGEM REAJUSTE NEGATIVO	VALOR REAJUSTADO	ENTRADA	VALOR REAJUSTADO	SAIDA	VALOR REAJUSTADO
MOTOCICLETA, MOTONETA E SIMILARES	R$ 75,92	1,675090%	R$ 74,65	R$ 24,29	R$ 23,88	R$ 6,07	R$ 5,97
AUTOMOVÉIS, UTILITÁRIOS E SIMILARES	R$ 109,32	1,675090%	R$ 107,49	R$ 33,40	R$ 32,84	R$ 15,18	R$ 14,93
CAMINHONETE, CAMIONETE E SIMILARES	R$ 127,54	1,675090%	R$ 125,40	R$ 36,44	R$ 35,83	R$ 21,26	R$ 20,90
ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	R$ 221,67	1,675090%	R$ 217,96	R$ 66,81	R$ 65,69	R$ 39,48	R$ 38,82

REAJUSTE DE 08/2017 à 07/2018 (8,262440%)

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO/ GUARDA	PERCENTAGEM REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	ENTRADA	VALOR REAJUSTADO	SAIDA	VALOR REAJUSTADO
MOTOCICLETA, MOTONETA E SIMILARES	R$ 74,65	8,262440%	R$ 80,82	R$ 23,88	R$ 25,85	R$ 5,97	R$ 6,46
AUTOMOVÉIS, UTILITÁRIOS E SIMILARES	R$ 107,49	8,262440%	R$ 116,37	R$ 32,84	R$ 35,55	R$ 14,93	R$ 16,16
CAMINHONETE, CAMIONETE E SIMILARES	R$ 125,40	8,262440%	R$ 135,76	R$ 35,83	R$ 38,79	R$ 20,90	R$ 22,63
ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	R$ 217,96	8,262440%	R$ 235,97	R$ 65,69	R$ 71,12	R$ 38,82	R$ 42,03

REAJUSTE DE 08/2018 à 07/2019 (6,411330%)

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO/ GUARDA	PERCENTAGEM REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	ENTRADA	VALOR REAJUSTADO	SAIDA	VALOR REAJUSTADO
MOTOCICLETA, MOTONETA E SIMILARES	R$ 80,82	6,411330%	R$ 86,00	R$ 25,85	R$ 27,51	R$ 6,46	R$ 6,87

AUTOMOVÉIS, UTILITÁRIOS E SIMILARES	R$ 116,37	6,411330%	R$ 123,83	R$ 35,55	R$ 37,83	R$ 16,16	R$ 17,20
CAMINHONETE, CAMIONETE E SIMILARES	R$ 135,76	6,411330%	R$ 144,46	R$ 38,79	R$ 41,28	R$ 22,63	R$ 24,08
ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	R$ 235,97	6,411330%	R$ 251,10	R$ 71,12	R$ 75,68	R$ 42,03	R$ 44,72

REAJUSTE DE 08/2019 à 07/2020 (9,269330%)							
ESPECIFICAÇÃO	**REMOÇÃO/ GUARDA**	**PERCENTAGEM REAJUSTE**	**VALOR REAJUSTADO**	**ENTRADA**	**VALOR REAJUSTADO**	**SAIDA**	**VALOR REAJUSTADO**
MOTOCICLETA, MOTONETA E SIMILARES	R$ 86,00	9,269330%	R$ 93,97	R$ 27,51	R$ 30,06	R$ 6,87	R$ 7,51
AUTOMOVÉIS, UTILITÁRIOS E SIMILARES	R$ 123,83	9,269330%	R$ 135,31	R$ 37,83	R$ 41,34	R$ 17,20	R$ 18,79
CAMINHONETE, CAMIONETE E SIMILARES	R$ 144,46	9,269330%	R$ 157,85	R$ 41,28	R$ 45,11	R$ 24,08	R$ 26,31
ÔNIBUS, CAMINHÃO E SIMILARES	R$ 251,10	9,269330%	R$ 274,38	R$ 75,68	R$ 82,70	R$ 44,72	R$ 48,87

Data: 16/02/2021.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021-VISAN

Publicação Nº 2866310

Contrato Nº..: CT 03/2021
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Água E Esgoto do Município de Videira.
Contratada...: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Valor ..... : 36.774,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 03/2021 - VISAN
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINA, ROÇADA E JARDINAGEM.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2021 FMS

Publicação Nº 2858710

Processo de Licitação 001/2021 FMS
Modalidade: Pregão 001/2021 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00min, do dia 04 de março de 2021, em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 17 de fevereiro de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 009/2021

Publicação Nº 2859031

Processo de Licitação 009/2021
Modalidade: Pregão 008/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA EDUCAÇÃO Nº 300 PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SALTO DOLLMANN E VITOR MEIRELES NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 03 de março de 2021 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 17 de fevereiro de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 13/2021 - MERENDA ESCOLAR - FRUTAS E VERDURAS

Publicação Nº 2865761

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 26/02/2021, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 16 de FEVEREIRO de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2866561

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2020. A audiência será realizada no dia 29 de setembro de 2020 (terça-feira), às 19 horas, através da TV Câmara, com transmissão pelo facebook da Câmara Municipal, com transmissão pelo link https://www.facebook.com.br/camaraxanxere. Xanxerê - SC, 24 de setembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2021

Publicação Nº 2866371

DECRETO Nº 108/2021
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, EDITAL 005/2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3402, de 14 de dezembro de 2011 e demais dispositivos legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objeto do Edital nº 005/2021, de 16 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I – Diego Davi Corso;
II – Fernando Dal Zot;
III – Marisângela Paula Basso Gava.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão o Sr. Fernando Dal Zot.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Processo Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2021

Publicação Nº 2867194

DECRETO Nº 109/2021

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 001/2021, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto nº 087, de 1º de fevereiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1° Fica designado o senhor ADENILSO BIASUS, Vice-Prefeito Municipal, inscrito no cpf/mf sob n° 018.639.389-07, portador da Cédula de Identidade 3.473.536, expedida pela SSP/SC, para responder pelas Secretarias de Administração e Finanças e de Desenvolvimento

Econômico."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 16 de fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2021

Publicação Nº 2867171

DECRETO Nº 110/2021

SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS, ESTABELECE OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerado a Nota de Alerta nº 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021, com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;
Considerando a deliberação da Comissão de Resposta ao Coronavírus no Município de Xanxerê, em reunião realizada na data de 13 de fevereiro de 2021;
Considerando que o número de casos ativos no Município é o maior desde o início da pandemia, registrados 569 casos ativos nesta data;
Considerando a decisão colegiada da AMAI no sentido de adiar as aulas presenciais para 1º de março de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas até o dia 28 de fevereiro de 2021 as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, escolas de idiomas e cursos livres.
Parágrafo único. No período de 18 a 28 de fevereiro de 2021 as aulas deverão acontecer de forma remota.
Art. 2º Ficam suspensas até o dia 1º de março de 2021 as atividades de estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.
Art. 3º Estabelecimentos que trabalham como lanchonetes, sorveterias e similares passam a funcionar exclusivamente nos sistemas Take-Away e Delivery, sendo proibido o consumo no local.
Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput poderão atender em horário normal, desde que respeitado o horário máximo de funcionamento até às 22 horas, a partir deste horário permitido somente o Delivery com portas fechadas.
Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Municipal nº 2.008/1993.
Art. 5º A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo Vigilância Sanitária e Defesa Civil Municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê, 16 de fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2021

Publicação Nº 2867201

DECRETO N° 111/2021

REVOGA DECRETO Nº 105/2021, NOMEIA COORDENADORA DE INCENTIVO AO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora ADRIANE FRANKE SPILMANN, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 844.711.589-53, portadora da Cédula de Identidade 2141391, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Incentivo ao Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 105, de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 16 de fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2021

Publicação Nº 2865552

Extrato de Contrato nº 0018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo de Assistência Social.
Contratado: ZELCIR PEDRO PIAIA
Objeto: Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais na modalidade de Música (canto e instrumentos), para atender os usuários da Política Municipal de Assistência Social.
Valor total: R$ 70.800,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de fevereiro de 2021. Luciana Balbinot Contini – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2021

Publicação Nº 2865554

Extrato de Contrato nº 0019/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo de Assistência Social.
Contratado: MARIONI LAMMEL MEI
Objeto: Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais na modalidade deYoga, para atender os usuários da Política Municipal de Assistência Social.
Valor total: R$ 45.840,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de fevereiro de 2021. Luciana Balbinot Contini – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021

Publicação Nº 2865555

Extrato de Contrato nº 0020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo de Assistência Social.
Contratado: VITTORAZZI & ALVES LTDA ME
Objeto: Têm por objeto este contrato a prestação de serviços para desenvolver atividades socioeducativas e culturais na modalidade de Capoeira Angola, para atender os usuários da Política Municipal de Assistência Social.
Valor total: R$ 45.840,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de fevereiro de 2021. Luciana Balbinot Contini – Secretária Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2866248

LEI Nº 13.019/2014
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO 001/2021 – LEI 13.019

JUSTIFICATIVA
ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC.
A finalidade da presente celebração de Termo de Fomento com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0005-54, é o repasse de recursos financeiros para fomentar no auxílio da realização de exames RT-PCR para detecção de Covid-19.
CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende aos preceitos do art. 30, II e art. 32 da Lei 13.019/2014, diante da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do Covid-19;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 515/2020, de 17 de março de 2020, a respeito da declaração de emergência em todo território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara calamidade pública em Santa Catarina;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 077/2020 de 31 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Xanxerê;
TORNA PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC para o repasse de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por kit para coleta do material necessário a realização de exames RT-PCR para detecção de Covid-19.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014 e, após aquele, inicia-se o período para que a entidade apresente documentação e plano de trabalho, para apreciação.
Xanxerê/SC, 16 de fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021

Publicação Nº 2867187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2021

PREGÃO n° 0014/2021 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais, por Km rodado, com Veículos Ônibus, Microônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DA RETIFICAÇÃO:

1) Fica suprimido o texto do Item 2, Objeto do Edital, conforme segue:

Onde se lê: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais, por Km rodado, com Veículos Ônibus, Microônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual ~~e deslocamento de alunos para viagens de estudo sobre o turismo regional~~, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Lê-se: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais, por Km rodado, com Veículos Ônibus, Microônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2) Fica mantida a data do recebimento das propostas, ou seja, **até às 08:45h, do dia 03/03/2021**, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 17 de fevereiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 552, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2866220

DECRETO Nº 552, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece novas medidas de intensificação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 13.979/2020; e

CONSIDERANDO o surgimento de casos de Coronavírus no Município de Xavantina sendo que a situação demanda emprego de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública diante da ampliação do número de pacientes sintomáticos e que recorrem as Unidades de Saúde Municipal e o hospital;

CONSIDERANDO que a capacidade de atendimento das estruturas de saúde estabelecidas no município e região estão com insuficiência de profissionais e leitos para atendimento dos pacientes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a reunião na data de 15/02/2021 entre o Comitê local/COVID-19, Secretários Municipais, sociedade civil organizada, Polícia Militar, representantes de professores estaduais e do legislativo municipal, os quais deliberaram sobre a adoção de novas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°. Fica adiado o início do ano letivo escolar para a data de 22/02/21, na rede municipal e estadual de ensino no Município de Xavantina, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Art. 2º. Fica estabelecido/ratificado o uso obrigatório de máscara facial de proteção no território do município, para acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem, táxi ou outro meio de transporte remunerado coletivo ou privado com mais de um passageiro, exceto quando do mesmo núcleo familiar.

§ 1º. Excluem-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência de terceiros.
§ 2°. Caso o local de espera para acessar estabelecimentos públicos ou particulares, seja o passeio público ou qualquer área de circulação comum, não poderão ocorrer aglomerações, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os usuários.
§ 3º. As pessoas infectadas com o coronavírus Covid 19, devem manter-se em isolamento pelo tempo determinado pelo profissional da saúde que o atendeu, estando sujeito às implicações dos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 3º. Fica recomendado como medida de cautela e prevenção que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo familiares.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a disponibilizar álcool 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos, proibir o uso bebedouros com jato inclinado, manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados, manter rigorosamente a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros.

Art. 5º. Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados, fruteiras, açougues e padarias deverão proceder a higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores, assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura para evitar aglomerações e proximidade de usuários, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo e controlando a entrada quando necessário, impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras, assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento, orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco, proibir o uso de bebedouros com jato inclinado, manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados e indicar um funcionário do estabelecimento como a pessoa responsável pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Art. 6º Os bares, sorveterias, tabacarias, restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos e similares, no período de 16 à 28 de fevereiro de 2021, deverão garantir o ingresso e permanência de quantidade segura de usuários a fim de evitar aglomerações e proximidades, ficando limitado o horário de funcionamento até as 20h00, sendo que posteriormente a esse horário será permitida a comercialização somente através de delivery, devendo ainda garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores, manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados.

§ 1°. Centros comunitários e sedes de entidades privadas sem fins lucrativos, deverão permanecer sem atendimento durante o período estabelecido no presente artigo.
§ 2°. Eventos com concentração de pessoas, sejam eles de caráter público ou particular, somente poderão ser realizados em conformidade com as normas estabelecidas pelo Governo Estadual e mediante autorização da vigilância sanitária.
§ 3° A prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em estabelecimentos sediados no território municipal estão proibidas no período estabelecido no caput do presente artigo.
§ 4° O consumo de bebidas alcoólicas nos pátios de postos de combustíveis resta suspensa, sendo que estes estabelecimentos só poderão comercializar bebidas até as 18h.

Art. 7º. As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura para evitar aglomerações e proximidade de usuários, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário, havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários, impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local, assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento, orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco, proibir o uso bebedouros com jato inclinado, manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados e indicar um funcionário do estabelecimento como a pessoa responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Art. 8°. Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, a ocupação fica limitada a deliberação dos órgãos estaduais, respeitada a classificação regional de risco, assegurando que os trabalhadores sejam orientados a saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa, e no retorna para casa, inclusive nos locais de espera, realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim, disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 9°. O setor industrial deverá obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção do COVID -19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

Art. 10°. Os templos de cultos religiosos poderão realizar suas reuniões, desde que observada a capacidade de lotação máxima e protocolos previstos nas deliberações estaduais.

Art. 11º. A fiscalização e o cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Sanitária, auxiliadas pela Defesa Civil Municipal, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e outros órgãos da Administração Municipal.

Art. 12º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

Art. 13º. Ficam adotadas e acatadas no território do município, as medidas de enfrentamento à Covid-19, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no referido Decreto, ficam sujeitos os infratores a apuração de eventual prática de infração administrativa prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal n.º 6.437/77, e de crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 14º. Fica suspensa a emissão de licença para o comércio de ambulantes de outros Municípios, destinado à venda de mercadorias de qualquer natureza.

Art. 15º. As medidas do presente decreto terão vigência por prazo indeterminado, exceto aquelas pré-estabelecidas neste instrumento, sendo que todas poderão ser revistas a qualquer tempo, caso a situação epidemiológica no Município indicar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Xavantina/SC, 16 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Xaxim

Prefeitura

DECRETO Nº 0108/2021

Publicação Nº 2865991

DECRETO Nº. 0108/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4463/20 de 17 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
08.02	20.606.2001.2.065	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	
Modalidade	Fonte		Valor R$
4.490.00.00	01.0034 – Transferência de Convênios – União/Outros - 140		477.500,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 1034 relativo ao Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a proposta nº 0616517/2019, aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 09 de fevereiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0114/2021

Publicação Nº 2865995

DECRETO Nº 0114, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 E SUSPENDE, POR PRAZO DETERMINADO, ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, cujo Art. 2° define que "a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais à deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES), a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus";
CONSIDERANDO o cenário epidemiológico gravíssimo apontado pela Avaliação de Risco Potencial para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê, com alta ocorrência de óbitos, aumentam de casos ativos de COVID-19, aumento das taxas de positividade de exames RT-qPCR e esgotamento da ocupação de leitos UTI reservado para Covid-19 nestas regiões;
CONSIDERANDO o período de carnaval, em que tradicionalmente ocorrem festividades que causam aglomerações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS de 2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 em Santa Catarina;
CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o elevado índice de casos ativos no município de Xaxim e na região oeste de Santa Catarina, bem como o baixo número de leitos livres para atendimento aos pacientes acometidos pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1° Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes ficam suspensas no período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 as seguintes atividades, independentemente de eventual alteração da posição do Município na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina:

I- atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e os programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
II- eventos e competições esportivas organizadas pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III- casas noturnas (pubs, bailões, boates, casas de show, e afins);
IV- bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias, tabacarias, e outros locais destinados ao consumo predominante de bebidas alcoólicas em qualquer horário;
V- congressos, feiras e exposições;
VI- atividades religiosas presenciais em templos e igrejas, além de cinemas e teatros, em qualquer horário;
VII- eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;
VIII- piscinas de uso coletivo em clubes sociais, parques aquáticos e similares;

§ 1º. Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde há o compartilhamento de chimarrão e de outras bebidas em geral.

§ 2º. Fica proibido, em estabelecimentos comerciais, clubes e afins, atividades coletivas que envolvam jogos de baralho, dominó, sinuca, bocha, boliche, entre outras atividades que possam incentivar aglomeração.
§ 3º. Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão, e eventos que possam incentivar aglomeração, com exceção de lives e outras atividades afins transmitidas remotamente, desde que respeitadas às medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19.

§ 4º. As lojas de conveniência de postos de combustíveis devem suspender a venda de bebidas alcóolicas a partir das 18 horas, diariamente.

Art. 2° No período de 16 de fevereiro a 1º de março de 2021 os restaurantes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, e observando a lotação máxima de 30%:

I – das 10:00 às 14:00
II- das 18:00 às 22:00

§ 1º. Considera-se atividade de restaurante, para os fins deste decreto, aquela destinada a servir almoço e jantar, nos períodos correspondentes aos horários definidos nos incisos I e II deste artigo;

§ 2º. No horário definido no inciso II (das 18h às 22h) fica autorizado apenas o funcionamento na modalidade Delivery e TakeAway, sendo proibido o consumo no local.

§ 3º. O atendimento deverá atender rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas à COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, luvas descartáveis, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento, e todas as demais medidas preconizadas pelos protocolos vigentes.

§ 4º. Durante o período disposto no caput os restaurantes estarão proibidos de comercializar bebidas alcóolicas para os clientes que permaneçam nas dependências do estabelecimento.

Art. 3º Os foodtrucks, pizzarias, e similares passam a funcionar exclusivamente nos sistemas TakeAway e Delivery, sendo proibido o consumo no local.

Parágrafo único: Os estabelecimentos descritos no caput poderão atender em horário normal, desde que respeitado o horário máximo de funcionamento até às 22 horas.

Art. 4° Ficam suspensas, até o dia 1º de março de 2021, as aulas presenciais em toda a rede de ensino, pública ou privada, presentes no município de Xaxim-SC, em todos os níveis de ensino, inclusive as escolas de idiomas.

Art. 5º Ficam suspensas, até o dia 1º de março de 2021, as atividades extracurriculares presenciais em toda a rede de ensino, pública ou privada, do município de Xaxim-SC.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento das academias, respeitada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que seja disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos dos clientes, máscaras de proteção, e a aferição da temperatura de todos os praticantes na entrada do estabelecimento.

Art. 7° Para o enfrentamento do estado de calamidade pública, em razão do COVID-19, fica restrito o acesso simultâneo de até 02 pessoas do mesmo núcleo familiar nos estabelecimentos comerciais em geral (supermercados, lojas, agências bancárias, e congêneres) até 1º de março de 2021.

Parágrafo único. Fica estabelecida, a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam ao público em 30% de sua capacidade. Os responsáveis deverão providenciar controle de acesso, marcação de lugares reservados aos clientes, se for o caso, controle da área externa do estabelecimento e a observância da distância mínima de 1,5m entre os clientes, bem como a disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos e a aferição da temperatura de todos os usuários na entrada do estabelecimento.

Art. 8º As determinações previstas neste dispositivo caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). A violação às suas determinações, assim como das demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais estará sujeita às sanções previstas na Lei Estadual nº 6.320/1983 e no Decreto Municipal nº 0318/2020, podendo chegar ao valor de R$ 21.874,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 9° A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficarão a cargo da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Defesa Civil Municipal, com apoio dos demais órgãos municipais, e também dos órgãos de segurança pública.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 16 de fevereiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Willian Batista Casal
Procurador-Geral do Município

AVISO DE DISPENSA 009/2021

Publicação Nº 2866305

Aviso de Dispensa de Licitação
O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 0009/2021 – Processo licitatório n. 0021/2021

Homologação: 16/02/2021
Contratado: Laboratório Padrão – CNPJ 06.056.209/0001-53
Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de Laboratório de Análises para a aquisição de exames genéticos de metodologia RT-PCR para detecção do COVID19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento ao COVID 19, contração de material (KIT DE COLETA), exames e mão de obra para coleta com técnico especializado.
Valor total da despesa: R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais), tendo como **preço unitário por exame** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **quantidades 115 exames.**
Dotação Orçamentaria: 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Fundamento legal: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Xaxim – SC, 16 de fevereiro de 2021.**Edilson Antonio Folle** -Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - 2020/06 - RREO - AN11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2865848

Município de XAXIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	73.600,00	145,03	73.454,97
Receita de Alienação De Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.600,00	145,03	3.454,97

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	73.600,00	29.906,60	29.906,60	29.906,60	0,00	0,00	43.693,40
Despesas de Capital	73.600,00	29.906,60	29.906,60	29.906,60	0,00	0,00	43.693,40
Investimentos	73.600,00	29.906,60	29.906,60	29.906,60	0,00	0,00	43.693,40

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	29.761,57	-29.761,57	-0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.63, Unidade Responsável - Contadoria Geral do Município

XAXIM, 16/02/2021

LIRIO DAGORT	JULIANO SORGATTO	MARCELO LUIZ DUZ
Prefeito Municipal	Contador - CRC/SC-032895/O-5	Controlador Interno - CRC/SC-027807/O-1

Zortéa

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021."DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA SC. PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2865794

DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA SC. PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em Santa Catarina.

CONSIDERANDO o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630 de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562 e dispõe que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";

CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19 em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significativo de novos casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), demonstrando nos boletins epidemiológicos dos últimos dias do Município de Zortéa e a necessidade de regulamentar novas medidas para a contenção do vírus;

CONSIDERANDO que a Região da AMPLASC onde se encontra inserido o Município de Zorteá está nesse momento numa Região de Saúde Classificada como de Risco Gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES - Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam corroboradas as determinações do Estado de Santa Catarina, em relação às medidas de contenção e enfrentamento ao Coronavírus, acrescentado dos seguintes artigos;
Art. 2º- Ficam determinadas até o último dia do mês de fevereiro, a contar da presente data as seguintes restrições:
I. Bares e tabacarias poderão funcionar até as 18h00 de segunda a domingo, inclusive feriados ficando vedado o funcionamento após este horário;
II. Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, funcionarão até as 21h00, independentemente do dia de semana;
III. Lojas de conveniência estarão proibidas de permitir o consumo de bebidas e a permanência a partir das 21h00, todos os dias da semana;
§1º- As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.
§2º- Todos os estabelecimentos nos horários de funcionamento devem manter o distanciamento entre as mesas e adotar todos os protocolos de higienização.

Art.3º- A Prefeitura Municipal de Zortéa, a fim de evitar o fluxo de pessoas e o aumento do contágio de Coronavírus (COVID-19), trabalhará em expediente interno até o último dia do mês de fevereiro, retornando às atividades presenciais normais na data de 01 de março.

Art.4º- Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos, desde que respeitadas as medidas de segurança estabelecidas pelo governo do Estado.

Art.5º- Fica determinada a intensificação da conscientização da população relativa ao Coronavírus (COVID-19), principalmente quanto ao uso obrigatório de máscaras no município de Zortéa em vias públicas, praças, estabelecimentos comerciais, em veículos com mais de dois passageiros e a proibição de aglomerações em qualquer estabelecimento, praças públicas, pátios de postos de combustíveis, casas e salões comunitários.

Art.6º- A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária e da Segurança Pública.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 16 de fevereiro de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 025/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O GRUPO DE RISCO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2865789

DECRETO Nº 025/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O GRUPO DE RISCO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere artigo 68, inciso I, alíneas "g" e "k" da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a Lei 8429/92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a improbidade administrativa é um ato ilegal e contrário aos princípios básicos da administração pública, cometido por agente público, durante o exercício da função pública ou decorrente desta;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública, devidamente listados no art. 37 da Constituição Federal, sendo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as recomendações dos órgãos de saúde para higienização das mãos com álcool em gel, além do uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social são eficazes para evitar a transmissão do Covid-19.
DECRETA:
Art.1º - O descumprimento do isolamento social, em razão do exercício de outras atividades econômicas, ou em razão de qualquer outro ato, por servidores em teletrabalho e integrantes do grupo de risco (atestado por perícia médica) configura ato infracional.

Art. 2º - Os servidores que descumprirem o isolamento social, frequentando locais como: academias, praias, parques, praças, bares, restaurantes e congêneres, serão notificados pela Administração para imediatamente retornarem ao trabalho de forma presencial.

Art. 3º - A conduta adotada pelo servidor será apurada mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, podendo gerar a aplicação de penalidade, por inobservâncias das proibições e deveres funcionais, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - O descumprimento do isolamento social será também levado ao conhecimento do Ministério Público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 15 de fevereiro de 2021

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 009/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELA ÁGUAS DE CORUP

Publicação Nº 2866381

DELIBERAÇÃO n. 009/2021
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas do serviço de abastecimento de água prestado pela Águas de Corupá.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007.

CONSIDERANDO:

O Protocolo 048/2021, no qual o Águas de Corupá requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água;
O Processo Administrativo 014/2021 da ARIS referente ao reajuste tarifário da Águas de Corupá;
Que o índice definido para o reajuste é o IGP-M;
O IGP-M acumulado de janeiro de 2019 a dezembro de 2020 no percentual de 32,15%;
A solicitação de reajuste tarifário de no mínimo 20,61%;
As tratativas entre o prestador de serviços, município e agência reguladora.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e preços públicos praticados pela Águas de Corupá em 20,61%, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 014/2021.
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A prestadora de serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CINCATARINA

AT21CIN06785-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2866869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN06785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN06786-OTACÍLIO COSTA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2866945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN06786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07034-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL0170602020

Publicação Nº 2866877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07087-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2866947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07139-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07159-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-LUCIANO PILATTI-PAL0045402020

Publicação Nº 2866870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07437-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2866871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07505-MUNICÍPIO DE JABORÁ-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 2866872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07506-MUNICÍPIO DE JABORÁ-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2866873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07520-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2866874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07592-MUNICÍPIO DE JABORÁ-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 2866875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07628-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0139872020

Publicação Nº 2866876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07653-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME-PAL0049222020

Publicação Nº 2866887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07765-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2866878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07766-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2866879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07806-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2866880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07806
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07807-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2866881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07832-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07833-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2866883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07834-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2866885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07905-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2866886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07912-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2866912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN07915-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2866888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN07915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08248-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 2866889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08249-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0287552020

Publicação Nº 2866890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08327-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-R.S. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 2866891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: R.S. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08378-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 2866892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08398-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2866908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08399-MUNICÍPIO DE JABORÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2866894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08415-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2866895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08418-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2866896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08439-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2866897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08440-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2866898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08465-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-CONFECÇÕES HIZA LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2866899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CONFECÇÕES HIZA LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08466-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0173202020

Publicação Nº 2866900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08482-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 2866901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08486-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08496-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08498-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 2866904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08505-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08520-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2866906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08521-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2866907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08527-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2866915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08546-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL-PAL0092232020

Publicação Nº 2866909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08548-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2866910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08554-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL0226332020

Publicação Nº 2866911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 022633/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0056/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08619-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2866946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08629-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2866913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08644-MUNICÍPIO DE LUZERNA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2866914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08651-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2866924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08653-ITUPORANGA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2866916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08668-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2866917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08669-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2866918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08670-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2866919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08675-ITUPORANGA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2866920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08684-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08765-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2866922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08765
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08793-AGROLÂNDIA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0226502020

Publicação Nº 2866923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 022650/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0055/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 10/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08794-AGROLÂNDIA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0226502020

Publicação Nº 2866948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 022650/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0055/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 10/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0254462020

Publicação Nº 2866925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08802-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2866926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08844-OTACÍLIO COSTA-CONFECÇÕES HIZA LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2866927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: CONFECÇÕES HIZA LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08847-OTACÍLIO COSTA-CONFECÇÕES HIZA LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2866928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: CONFECÇÕES HIZA LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08854-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2866929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08855-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0171762020

Publicação Nº 2866930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08857-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2866931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08858-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2866932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08862-OTACÍLIO COSTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2866933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08863-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2866934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08864-OTACÍLIO COSTA-LPK LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2866935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08872-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08987-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08988-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN08995-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN08995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN09008-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN09008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN09017-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN09017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN09024-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN09024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN09025-MUNICÍPIO DE SALETE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2866943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN09025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02436-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18808
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02574-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19810
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02634-0010-0004-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN18566
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02856-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19810
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02875-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18382
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 693-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02876-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18481
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 360-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02879-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19156
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 223-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02881-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02881
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19462
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 583-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02884-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19462
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 582-192
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02886-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19624
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03277-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN33253
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03331-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN18577
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-150; 412-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03409-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18827
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 682-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03432-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN18591
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03433-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT20CIN18589
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-95
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03457-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
ATA: AT20CIN19911
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 470-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03491-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18836
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 540-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03497-0179-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN30470
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03498-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: LICITATRADE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20370
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03564-0170-0004-AGROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18514
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03565-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03583-0170-0005-AGROLÂNDIA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19495
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 583-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03584-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19462
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-6000; 582-4300; 583-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03586-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19405
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-1000; 582-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03589-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19475
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03593-0170-0004-AGROLÂNDIA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19867
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03594-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03599-0170-0004-AGROLÂNDIA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19656
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03609-0034-0004-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN04129
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03621-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18306
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-300; 200-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03622-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 341-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03645-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN18950
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-248
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03647-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2866980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN35859
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03655-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19650
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03665-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03681-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03719-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 398-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03720-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19125
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 398-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03735-0066-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2866986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19446
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-500; 582-300; 583-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03803-0021-0004-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18277
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 200-270
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03828-0023-0004-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19795
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-360; 43-432
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03829-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-360; 43-432
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03889-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN42898
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-20; 309-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03890-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2866991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-20; 309-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03891-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2866992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19211
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03892-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2866993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03893-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2866994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19211
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 543-50; 545-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03894-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2866995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 543-50; 545-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03895-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN19672
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03896-0017-0005-CINCATARINA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN19673
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03899-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20412
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03900-0017-0005-CINCATARINA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2866999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20413
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03956-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35869
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03962-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN35552
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03963-0017-0005-CINCATARINA-MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA
ATA: AT20CIN35600
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 215-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03976-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18836
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 540-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03977-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN23487
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 540-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03979-0113-0004-MUNICÍPIO DE OURO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18805
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03980-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18815
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 201-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03981-0113-0004-MUNICÍPIO DE OURO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN05443
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 570-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03982-0160-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18824
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 570-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04003-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 345-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04022-0082-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35734
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04023-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35836
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04037-0017-0005-CINCATARINA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20309
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-840
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04090-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN42479
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 199-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04099-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 361-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04101-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19468
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04102-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04138-0160-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN06615
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04144-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN06623
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04145-0074-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN06497
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04156-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06392
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 284-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04177-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN06390
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 194-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04178-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN06384
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04179-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN06390
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04187-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18435
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04188-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04194-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18702
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 513-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04196-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 322-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04197-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 340-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04198-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18752
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04199-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 195-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04216-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 316-2; 317-2; 318-2; 319-2; 320-2; 321-2; 323-2; 324-2; 325-2; 326-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04232-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 386-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04233-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN06394
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04234-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19788
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04235-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-500; 192-100; 384-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04240-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18271
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-1000; 200-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04241-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18273
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-1000; 200-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04266-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06392
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 281-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04276-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19475
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04277-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19410
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04348-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 233-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04371-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06584
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-1300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04373-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06391
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04382-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 574-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04456-0138-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06594
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04457-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06391
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04459-0138-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN06596
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04460-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN06623
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 67-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04461-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04464-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN04207
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04465-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18304
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 429-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04466-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN04119
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04467-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18481
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 360-1080
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04468-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18512
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04469-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-100; 230-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04470-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18729
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-10; 390-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04471-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18665
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-10; 390-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04472-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18828
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04473-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04474-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN35307
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 567-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04475-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN35258
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 567-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04476-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 72-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04477-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18827
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04478-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19112
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 301-3; 605-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04479-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN43076
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04480-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN42964
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04481-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS-PAL0040002020

Publicação Nº 2867068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
ATA: AT20CIN35875
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04482-0017-0005-CINCATARINA-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS-PAL0040002020

Publicação Nº 2867069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
ATA: AT20CIN35598
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04483-0017-0005-CINCATARINA-A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP -PAL0040002020

Publicação Nº 2867070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
ATA: AT20CIN19340
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 359-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04484-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19654
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1000; 60-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04485-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1000; 60-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04486-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 565-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04488-0167-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20483
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04489-0017-0005-CINCATARINA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20413
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 168-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04610-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06391
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 362-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04614-0017-0005-CINCATARINA-A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP -PAL0040002020

Publicação Nº 2867077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
ATA: AT20CIN19340
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 348-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04615-0017-0005-CINCATARINA-A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP -PAL0040002020

Publicação Nº 2867099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
ATA: AT20CIN19340
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 394-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04616-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19403
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04617-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04618-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06392
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 656-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04625-0017-0005-CINCATARINA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20309
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04637-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06391
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 373-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04641-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18365
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 213-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04642-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18340
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 213-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04645-0059-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20184
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-10; 212-10; 214-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04646-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 211-10; 212-10; 214-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04650-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19488
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04651-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19418
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04655-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19860
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04656-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04657-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20478
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04658-0017-0005-CINCATARINA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20413
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04663-0037-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19591
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04664-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04665-0170-0004-AGROLÂNDIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06634
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04666-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06392
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04683-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04684-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19844
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04685-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 116-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04740-0125-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19268
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04741-0125-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19268
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04742-0123-0004-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19267
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04743-0125-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI

FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19268
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04744-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19287
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 355-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04745-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18263
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-5500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04745-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA: AT20CIN18263
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-5500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04746-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN04119
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04747-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18273
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-5000; 198-5500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04779-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18293

PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-400; 200-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04780-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18273
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-400; 200-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04781-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18463
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04782-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04789-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN27454
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04790-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN19212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 674-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04793-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20328
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04794-0017-0005-CINCATARINA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20309
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04839-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04839
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04840-0183-0004-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18521
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-50

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04841-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04851-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04851
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06584
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04857-0055-0004-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19812
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021

Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04858-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04885-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN23217
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 685-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04886-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18340
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 433-5; 685-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021

Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04907-0017-0005-CINCATARINA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
ATA: AT20CIN20309
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04913-0009-0004-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19783
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04914-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-350
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021

Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04916-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN18754
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 657-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04918-0119-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20212
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04919-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 163-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021

Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04920-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18273
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04921-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN35595
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04922-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18665
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 390-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021

Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04923-0017-0005-CINCATARINA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2867136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
ATA: AT20CIN35597
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04924-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT20CIN19580
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04925-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT20CIN19790
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 565-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04926-0202-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN41639
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 233-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04927-0017-0005-CINCATARINA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20160
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 233-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04928-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2867141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06584
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04941-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2867142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04941
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT20CIN19125
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 398-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04967-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19403
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04968-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN19444
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 115-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04969-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2867145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN33543
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/02/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AL1 - RECEITA(FONTE) DESPESA(FUNÇÃO

Publicação Nº 2865469

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Executado**	**Total**	**Função do Governo**	**Total**
Receitas correntes		37.788.643,41	Administração	25.181.885,16
Receita patrimonial	51.174,41		Encargos Especiais	485,20
Receita de serviços	166.980,00		Transporte	22.699.648,28
Transferências correntes	37.568.702,37		Urbanismo	484.162,52
Outras receitas correntes	1.786,63			
Receitas de capital		544.833,36		
Transferências de capital	544.833,36			
	Subtotal	38.333.476,77	**Subtotal**	48.366.181,16
	Transferências Financeiras Recebidas	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
	Déficit	10.032.704,39	**Superávit**	0,00
	Total	48.366.181,16	**Total**	48.366.181,16

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

Publicação Nº 2865473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas correntes	37.788.643,41	Despesas correntes	48.167.568,93
Receita patrimonial	51.174,41	Pessoal e encargos sociais	4.075.317,69
Receita de serviços	166.980,00	Outras despesas correntes	44.092.251,24
Transferências correntes	37.568.702,37	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Outras receitas correntes	1.786,63		
Déficit	10.378.925,52	Superávit	0,00
Total	48.167.568,93	Total	48.167.568,93
Receitas de capital	544.833,36	Despesas de capital	198.612,23
Transferências de capital	544.833,36	Investimentos	198.612,23
		Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Déficit	0,00	Superávit	346.221,13
Total	544.833,36	Total	544.833,36
Resumo			
Receitas correntes	37.788.643,41	Despesa correntes	48.167.568,93
Receitas intra-orçamentárias correntes	0,00	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Receitas de capital	544.833,36	Despesas de capital	198.612,23
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Subtotal	38.333.476,77	Subtotal	48.366.181,16
Déficit	10.032.704,39	Superávit	0,00
TOTAL	48.366.181,16	TOTAL	48.366.181,16

Data de Emissão: 22/01/2021

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WEO v:2013.01

Identificador: WEO351103-138-MFINCJXYLBCMLP-1 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

22/01/2021 16:42:27 -03:00

ANEXO 02 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Publicação Nº 2865476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Ano LOA: 2020

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	4.004.000,00		44.965.000,00	48.969.000,00
01.02 - Encargos Gerais do CINCATARINA			1.000,00	1.000,00
Total	4.004.000,00	0,00	44.966.000,00	48.970.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	1.030.000,00			1.030.000,00
Total	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
Total	0,00	0,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	49.999.000,00
01.02 - Encargos Gerais do CINCATARINA	1.000,00
Total	50.000.000,00

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL221101-138-ESWKRJNPWJAQOG-5 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

22/01/2021 16:54:10 -03:00

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID

Publicação Nº 2865477

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão .....: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade Orçamentária .....: 1 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			48.167.083,73
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.075.317,69
319000000000000000	Aplicações diretas		4.075.317,69	
330000000000000000	Outras despesas correntes			44.091.766,04
339000000000000000	Aplicações diretas		44.091.766,04	
400000000000000000	Despesas de capital			198.612,23
440000000000000000	Investimentos			198.612,23
449000000000000000	Aplicacoes diretas		198.612,23	
			Total Unidade	48.365.695,96

Unidade Orçamentária .....: 2 - Encargos Gerais do CINCATARINA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			485,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			485,20
339000000000000000	Aplicações diretas		485,20	
			Total Unidade	485,20
			Total Órgão	48.366.181,16
			Total Geral	48.366.181,16

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO

Publicação Nº 2865478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020 Valor: Empenhado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			48.167.568,93
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.075.317,69
319000000000000000	Aplicações diretas		4.075.317,69	
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	519.331,05		
319005000000000000	Outros benefícios prevideciários	27.680,11		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.755.207,32		
319013000000000000	Obrigações patronais	773.099,21		
330000000000000000	Outras despesas correntes			44.092.251,24
339000000000000000	Aplicações diretas		44.092.251,24	
339014000000000000	Diárias - civil	55.530,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	100.018,55		
339030000000000000	Material de consumo	16.225.844,01		
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	41.506,71		
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	219.351,17		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	26.323.967,99		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	679.558,70		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	423.792,16		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	22.681,95		
400000000000000000	Despesas de capital			198.612,23
440000000000000000	Investimentos			198.612,23
449000000000000000	Aplicacoes diretas		198.612,23	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	198.612,23		
			Total Órgão	48.366.181,16
			Total Geral	48.366.181,16

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO POR ELEMENTO

Publicação Nº 2865480

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020 Valor: Empenhado Listar Contas Analiticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			48.167.568,93
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.075.317,69
319000000000000000	Aplicações diretas		4.075.317,69	
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	519.331,05		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários	27.680,11		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.755.207,32		
319013000000000000	Obrigações patronais	773.099,21		
330000000000000000	Outras despesas correntes			44.092.251,24
339000000000000000	Aplicações diretas		44.092.251,24	
339014000000000000	Diárias - civil	55.530,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	100.018,55		
339030000000000000	Material de consumo	16.225.844,01		
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	41.506,71		
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	219.351,17		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	26.323.967,99		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	679.558,70		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	423.792,16		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	22.681,95		
400000000000000000	Despesas de capital			198.612,23
440000000000000000	Investimentos			198.612,23
449000000000000000	Aplicacoes diretas		198.612,23	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	198.612,23		
			Total	48.366.181,16

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU	LUIZ FERNANDO RALDI	ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Diretor Executivo	Diretor Financeiro	Contadora
CPF: 590.962.419-91	CPF: 007.140.999-88	CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO

Publicação Nº 2865482

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão .....: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade Orçamentária .....: 1 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

0004.0122.0001.2001 - AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			24.983.272,93
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.075.317,69
319000000000000000	Aplicações diretas		4.075.317,69	
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.907.955,24
339000000000000000	Aplicações diretas		20.907.955,24	
400000000000000000	Despesas de capital			198.612,23
440000000000000000	Investimentos			198.612,23
449000000000000000	Aplicacoes diretas		198.612,23	
			Total	**25.181.885,16**

0015.0452.0001.2003 - AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			484.162,52
330000000000000000	Outras despesas correntes			484.162,52
339000000000000000	Aplicações diretas		484.162,52	
			Total	**484.162,52**

0026.0782.0001.2004 - AÇÕES DE INTERESSE COMUM - TRANSPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			22.699.648,28
330000000000000000	Outras despesas correntes			22.699.648,28
339000000000000000	Aplicações diretas		22.699.648,28	
			Total	**22.699.648,28**
			Total Unidade	**48.365.695,96**

Unidade Orçamentária .....: 2 - Encargos Gerais do CINCATARINA

0028.0846.9999.0300 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			485,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			485,20
339000000000000000	Aplicações diretas		485,20	
			Total	**485,20**
			Total Unidade	**485,20**
			Total Órgão	**48.366.181,16**
			Total Geral	**48.366.181,16**

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Publicação Nº 2865485

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020 Listar Contas Analiticas: Não

Pág 1 / 1

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			37.788.643,41
130000000000000000	Receita patrimonial		51.174,41	
132000000000000000	Valores mobiliários		31.813,58	
136000000000000000	Cessão de direitos		19.360,83	
160000000000000000	Receita de serviços		166.980,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		166.980,00	
170000000000000000	Transferências correntes		37.568.702,37	
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de sua		14.863.920,65	
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		22.704.781,72	
190000000000000000	Outras receitas correntes		1.786,63	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		1.786,63	
200000000000000000	Receitas de capital			544.833,36
240000000000000000	Transferências de capital		544.833,36	
243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		544.833,36	
			Total	38.333.476,77

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2865486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária

Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	25.181.885,16	25.181.885,16
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	25.181.885,16	25.181.885,16
04.122.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	25.181.885,16	25.181.885,16
04.122.0001.2001	AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM	0,00	0,00	25.181.885,16	25.181.885,16
15	Urbanismo	0,00	0,00	484.162,52	484.162,52
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	484.162,52	484.162,52
15.452.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	484.162,52	484.162,52
15.452.0001.2003	AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO	0,00	0,00	484.162,52	484.162,52
26	Transporte	0,00	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
26.782.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
26.782.0001.2004	AÇÕES DE INTERESSE COMUM - TRANSPORTE	0,00	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**48.365.695,96**	**48.365.695,96**

002 - Encargos Gerais do CINCATARINA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	485,20	485,20
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	485,20	485,20
28.846.9999	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	485,20	485,20
28.846.9999.0300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	485,20	485,20
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**485,20**	**485,20**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**48.366.181,16**	**48.366.181,16**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**48.366.181,16**	**48.366.181,16**

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO SUB AÇÃO

Publicação Nº 2865487

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020 : 22/01/2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	25.181.885,16	25.181.885,16
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	25.181.885,16	25.181.885,16
04.122.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	25.181.885,16	25.181.885,16
04.122.0001.2001	AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM	0,00	0,00	25.181.885,16	25.181.885,16
15	Urbanismo	0,00	0,00	484.162,52	484.162,52
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	484.162,52	484.162,52
15.452.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	484.162,52	484.162,52
15.452.0001.2003	AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO	0,00	0,00	484.162,52	484.162,52
26	Transporte	0,00	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
26.782.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
26.782.0001.2004	AÇÕES DE INTERESSE COMUM - TRANSPORTE	0,00	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	485,20	485,20
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	485,20	485,20
28.846.9999	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	485,20	485,20
28.846.9999.0300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	485,20	485,20
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**48.366.181,16**	**48.366.181,16**

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

Publicação Nº 2865488

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0004	Administração	25.181.885,16	0,00	25.181.885,16
0004.0122	Administracao Geral	25.181.885,16	0,00	25.181.885,16
0004.0122.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25.181.885,16	0,00	25.181.885,16
0015	Urbanismo	484.162,52	0,00	484.162,52
0015.0452	Servicos Urbanos	484.162,52	0,00	484.162,52
0015.0452.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	484.162,52	0,00	484.162,52
0026	Transporte	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
0026.0782.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	22.699.648,28	22.699.648,28
0028	Encargos Especiais	485,20	0,00	485,20
0028.0846	Outros encargos Especiais	485,20	0,00	485,20
0028.0846.9999	ENCARGOS ESPECIAIS	485,20	0,00	485,20
	Total Geral	25.666.532,88	22.699.648,28	48.366.181,16

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Publicação Nº 2865489

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Pág 1 / 1

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Administração	Urbanismo	Transporte	Encargos Especiais	Total
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO	25.181.885,16	484.162,52	22.699.648,28	485,20	48.366.181,16
Total	25.181.885,16	484.162,52	22.699.648,28	485,20	**48.366.181,16**

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WEO v:2013.01

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Publicação Nº 2865490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2020

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	49.380.000,00	37.788.643,41		11.591.356,59
Receita patrimonial	130000000000000000	11.200,00	51.174,41	39.974,41	
Valores mobiliários	132000000000000000	11.200,00	31.813,58	20.613,58	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	11.200,00	31.813,58	20.613,58	
Cessão de direitos	136000000000000000	0,00	19.360,83	19.360,83	
Receita de serviços	160000000000000000	0,00	166.980,00	166.980,00	
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	0,00	166.980,00	166.980,00	
Transferências correntes	170000000000000000	49.366.800,00	37.568.702,37		11.798.097,63
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	900,00	0,00		900,00
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	900,00	0,00		900,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	34.995.000,00	14.863.920,65		20.131.079,35
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	34.995.000,00	14.863.920,65		20.131.079,35
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	14.370.900,00	22.704.781,72	8.333.881,72	
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	14.370.900,00	22.704.781,72	8.333.881,72	
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	1.786,63		213,37
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	1.786,63	1.786,63	
Restituições	192200000000000000	0,00	1.786,63	1.786,63	
Receitas de capital	200000000000000000	620.000,00	544.833,36		75.166,64
Transferências de capital	240000000000000000	620.000,00	544.833,36		75.166,64
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	620.000,00	544.833,36		75.166,64
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	620.000,00	544.833,36		75.166,64
	Total Geral	50.000.000,00	38.333.476,77		11.666.523,23

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01

ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA

Publicação Nº 2865491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2020 Período Final: Dezembro/2020

Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

Ação: 1001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	Total da Ação	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Ação: 2001 - AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**25.356.444,32**	**0,00**	**25.356.444,32**	**24.983.272,93**	**373.171,39**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**4.400.200,90**	**0,00**	**4.400.200,90**	**4.075.317,69**	**324.883,21**
319000000000000000	Aplicações diretas	4.400.200,90	0,00	4.400.200,90	4.075.317,69	324.883,21
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**20.956.243,42**	**0,00**	**20.956.243,42**	**20.907.955,24**	**48.288,18**
339000000000000000	Aplicações diretas	20.956.243,42	0,00	20.956.243,42	20.907.955,24	48.288,18
400000000000000000	**Despesas de capital**	**431.850,01**	**0,00**	**431.850,01**	**198.612,23**	**233.237,78**
440000000000000000	**Investimentos**	**431.850,01**	**0,00**	**431.850,01**	**198.612,23**	**233.237,78**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	431.850,01	0,00	431.850,01	198.612,23	233.237,78
	Total da Ação	**25.788.294,33**	**0,00**	**25.788.294,33**	**25.181.885,16**	**606.409,17**

Ação: 2002 - AÇÕES DE PROMOÇÃO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Ação	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Ação: 2003 - AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**	**484.162,52**	**415.837,48**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**	**484.162,52**	**215.837,48**
339000000000000000	Aplicações diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	484.162,52	215.837,48
400000000000000000	**Despesas de capital**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total da Ação	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**484.162,52**	**515.837,48**

Ação: 2004 - AÇÕES DE INTERESSE COMUM - TRANSPORTE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**35.000.000,00**	**0,00**	**35.000.000,00**	**22.699.648,28**	**12.300.351,72**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**35.000.000,00**	**0,00**	**35.000.000,00**	**22.699.648,28**	**12.300.351,72**
339000000000000000	Aplicações diretas	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00	22.699.648,28	12.300.351,72
	Total da Ação	**35.000.000,00**	**0,00**	**35.000.000,00**	**22.699.648,28**	**12.300.351,72**
	Total da Unidade	**62.438.294,33**	**0,00**	**62.438.294,33**	**48.365.695,96**	**14.072.598,37**

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2020 Período Final: Dezembro/2020

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO						
Unidade: 002 - Encargos Gerais do CINCATARINA						
Ação: 0300 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**485,20**	**514,80**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**485,20**	**514,80**
339000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	485,20	514,80
	Total da Ação	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**485,20**	**514,80**
	Total da Unidade	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**485,20**	**514,80**
	Total do Órgão	**62.439.294,33**	**0,00**	**62.439.294,33**	**48.366.181,16**	**14.073.113,17**
	Total Geral	**62.439.294,33**	**0,00**	**62.439.294,33**	**48.366.181,16**	**14.073.113,17**

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2865492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**49.380.000,00**	**49.380.000,00**	**37.788.643,41**	**(11.591.356,59)**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.200,00	11.200,00	51.174,41	39.974,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	166.980,00	166.980,00
Transferências Correntes	49.366.800,00	49.366.800,00	37.568.702,37	(11.798.097,63)
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.786,63	(213,37)
Receitas de Capital (II)	**620.000,00**	**620.000,00**	**544.833,36**	**(75.166,64)**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	620.000,00	620.000,00	544.833,36	(75.166,64)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**38.333.476,77**	**(11.666.523,23)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**38.333.476,77**	**(11.666.523,23)**
Déficit (VI)	**--------**	**--------**	**10.032.704,39**	**--------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**50.000.000,00**	**50.000.000,00**	**48.366.181,16**	**(11.666.523,23)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**83.031,98**	**78.878,11**	**(4.153,87)**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	83.031,98	78.878,11	(4.153,87)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**48.970.000,00**	**61.297.444,32**	**48.167.568,93**	**34.670.457,48**	**34.140.570,24**	**13.129.875,39**
Pessoal e Encargos Sociais	4.004.000,00	4.620.200,90	4.075.317,69	4.075.317,69	4.021.541,56	544.883,21
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.966.000,00	56.677.243,42	44.092.251,24	30.595.139,79	30.119.028,68	12.584.992,18
Despesas de Capital (IX)	**1.030.000,00**	**1.141.850,01**	**198.612,23**	**186.695,38**	**177.021,38**	**943.237,78**
Investimentos	1.030.000,00	1.141.850,01	198.612,23	186.695,38	177.021,38	943.237,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**50.000.000,00**	**62.439.294,33**	**48.366.181,16**	**34.857.152,86**	**34.317.591,62**	**14.073.113,17**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**50.000.000,00**	**62.439.294,33**	**48.366.181,16**	**34.857.152,86**	**34.317.591,62**	**14.073.113,17**
Superávit (XIII)	**--------**	**--------**	**--------**	**--------**	**--------**	**--------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**50.000.000,00**	**62.439.294,33**	**48.366.181,16**	**34.857.152,86**	**34.317.591,62**	**14.073.113,17**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**6.735.017,03**	**3.690.635,45**	**3.690.635,45**	**3.044.381,58**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.735.017,03	3.690.635,45	3.690.635,45	3.044.381,58	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01
Identificador: WPR1751101-138-QTFTWIRDHBQRK-3 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI
22/01/2021 17:07:15 -03:00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**6.735.017,03**	**3.690.635,45**	**3.690.635,45**	**3.044.381,58**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**142.272,48**	**142.272,48**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	46.207,10	46.207,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	96.065,38	96.065,38	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	9.996,00	9.996,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**152.268,48**	**152.268,48**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 22/01/2021, **Hora emissão** 17:07:28

NOTA:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**38.333.476,77**	**16.412.064,40**
Ordinária		**23.444.727,14**	**8.281.251,37**
Vinculada		**14.888.749,63**	**8.130.813,03**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**18.844.855,89**	**7.637.163,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.509.028,30	6.735.017,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados		539.561,24	152.268,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.796.266,35	749.877,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**7.021.400,71**	**251.900,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.021.400,71	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**64.199.733,37**	**24.301.127,91**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**48.366.181,16**	**16.607.283,96**
Ordinária		**25.666.532,88**	**8.027.109,36**
Vinculada		**22.699.648,28**	**8.580.174,60**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.852.243,91**	**672.443,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.690.635,45	21.134,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		152.268,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.009.339,98	651.308,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**9.981.308,30**	**7.021.400,71**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.129.573,24	7.021.400,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.851.735,06	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**64.199.733,37**	**24.301.127,91**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 22/01/2021, **Hora emissão** 17:08:39

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2865494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**19.499.160,44**	**7.730.993,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.129.573,24	7.021.400,71
Créditos a Curto Prazo		30.247,98	34.162,32
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		30.247,98	34.162,32
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		12.339.339,22	675.430,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**982.208,79**	**795.513,41**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		982.208,79	795.513,41
Bens Móveis		982.208,79	795.513,41
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**20.481.369,23**	**8.526.506,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**3.425.056,84**	**250.837,71**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		53.776,13	46.207,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		485.785,11	106.061,38
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.885.495,60	98.569,23
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**17.056.312,39**	**8.275.669,01**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		17.056.312,39	8.275.669,01
Resultado do Exercício		8.780.643,38	7.375.478,83
Resultado de Exercícios Anteriores		8.275.669,01	900.190,18
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**20.481.369,23**	**8.526.506,72**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		9.981.308,30	7.021.400,71
Ativo Permanente		10.500.060,93	1.505.106,01
Total do Ativo		**20.481.369,23**	**8.526.506,72**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		16.934.085,14	6.985.854,74
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**16.934.085,14**	**6.985.854,74**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**3.547.284,09**	**1.540.651,98**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
01000200 - Recursos Não Vinculados	27.655,26	(8.188,74)
01000301 - TCP - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	442.816,91	257.257,37
01000302 - TCP Aplicação Direta	(3.050.213,73)	0,00
01000311 - TCP - TELEFONIA	0,00	18.805,90
01000312 - TCP - MIP	0,00	(424.694,42)
01000314 - TCP - Gestão de Energia	0,00	(18.305,77)
01000315 - TCP - Serviços Urbanos	0,00	(8.929,07)
01640001 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	219.600,70
01640502 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	(4.549.284,12)	0,00
03000301 - TCP - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS SUPERAVIT	176.248,84	0,00
Total das Fontes de Recursos	**(6.952.776,84)**	**35.545,97**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 22/01/2021, **Hora emissão** 17:10:12

Notas:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Publicação Nº 2865495

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**186.340,83**	**5.006,21**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		186.340,83	5.006,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**31.813,58**	**35.773,71**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		31.813,58	35.773,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**46.921.795,27**	**16.802.181,99**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		20.863.920,65	6.425.056,78
Transferências de Consórcios Públicos		26.057.874,62	5.424.715,53
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	4.952.409,68
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.786,63**	**6.367,72**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.786,63	6.367,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***47.141.736,31***	***16.849.329,63***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**4.471.429,74**	**3.274.314,57**
Remuneração a Pessoal		3.274.383,70	2.615.368,13
Encargos Patronais		773.253,88	568.380,77
Benefícios a Pessoal		423.792,16	90.565,67
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**127.698,66**	**121.487,56**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		100.018,55	121.487,56
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		27.680,11	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**33.739.293,17**	**6.042.752,41**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		13.006.459,20	3.383.235,26
Serviços		20.732.833,97	2.659.517,15
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**22.671,36**	**23.102,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.702,70	4.461,76
Contribuições		4.968,66	18.641,15
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**12.193,35**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	12.193,35
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***38.361.092,93***	***9.473.850,80***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**8.780.643,38**	**7.375.478,83**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 22/01/2021, **Hora emissão** 17:11:26

Notas:

ELÓI RÖNNAU	LUIZ FERNANDO RALDI	ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Diretor Executivo	Diretor Financeiro	Contadora
CPF: 590.962.419-91	CPF: 007.140.999-88	CRC/SC 042273/O

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Publicação Nº 2865496

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+(b+c)-d)
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA					
	ENCARGOS DE DÍVIDA					
-	TOTAL DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTA:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Publicação Nº 2865498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Encerramento: Não

Encerramento Passivo Financeiro: Não

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	98.569,23	4.796.266,35	2.009.339,98	2.885.495,60
INSS sobre Folha de Pagamento	19.553,43	291.280,11	287.279,53	23.554,01
INSS Conduvale	343,12	437,73	780,85	0,00
INSS QUARK	14.473,26	405.859,79	420.333,05	0,00
INSS ORBENK	1.972,20	22.734,69	24.706,89	0,00
INSS OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	988,72	59.116,20	60.104,92	0,00
INSS T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA	1.473,08	8.465,09	9.938,17	0,00
INSS VIGA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	0,00	157.200,96	157.200,96	0,00
INSS RAI SERVIÇOS EIRELI	0,00	13.505,30	13.505,30	0,00
INSS CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	0,00	16.177,40	16.177,40	0,00
INSS TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI	0,00	13.586,20	13.586,20	0,00
INSS QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕE	0,00	67.619,62	67.619,62	0,00
INSS CEGE ENGENHARIA LTDA - ME	0,00	7.496,78	7.496,78	0,00
INSS MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	3.659,26	3.659,26	0,00
INSS PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTA	0,00	12.840,27	12.840,27	0,00
INSS SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA	0,00	29.084,73	29.084,73	0,00
INSS C.A.P CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRE	0,00	898,69	898,69	0,00
INSS TEC - TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSI	0,00	2.269,71	2.269,71	0,00
IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	47.726,69	360.304,65	403.014,78	5.016,56
IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	11,03	152,62	163,65	0,00
IRRF SERV TERCEIROS ELENGE ENGENHARIA ELÉT	0,00	2.314,36	2.314,36	0,00
IRRF SERV TERCEIROS ORBENK ADMINISTRAÇÃO D	179,30	2.187,27	2.366,57	0,00
IRRF SERV TERCEIROS CENTRO DE TECNOLOGIA A	0,00	159,20	159,20	0,00
IRRF SERV TERCEIROS IGUATEMI CONSULTORIA E	2.385,29	27.916,45	30.197,96	103,78
IRRF SERV TERCEIROS CHRONOS ENGENHARIA E S	0,00	700,52	700,52	0,00
ISS a Recolher Iomere	23,82	2.797,52	2.821,34	0,00
ISS a Recolher Rio das Antas	21,41	1.430,35	1.451,76	0,00
ISS a Recolher Lebon Regis	52,54	15.536,27	15.588,81	0,00
ISS a Recolher Fraiburgo	508,46	16.404,56	16.913,02	0,00
ISS a Recolher Arroio Trinta	0,00	2.033,54	2.033,54	0,00
ISS a Recolher Videira	1.654,50	8.399,17	10.053,67	0,00
ISS a Recolher Cacador	148,81	7.413,15	7.561,96	0,00
ISS a Recolher Salto Veloso	9,75	1.296,57	1.306,32	0,00
ISS a Recolher Matos Costa	16,02	3.285,97	3.301,99	0,00
ISS a Recolher Calmon	0,00	574,56	574,56	0,00
ISS a Recolher Ibiam	1,16	1.356,44	1.357,60	0,00
ISS a Recolher Macieira	0,00	1.093,77	1.093,77	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	0,00	830,11	830,11	0,00
ISS a Recolher Tangara	19,88	3.600,38	3.620,26	0,00
ISS a Recolher Timbo Grande	23,44	2.628,73	2.652,17	0,00
ISS a Recolher Frei Rogério	0,00	96,75	96,75	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	63,29	377,80	441,09	0,00
ISS a Recolher Vargem	31,72	987,31	1.019,03	0,00
ISS a Recolher Abdon Batista	81,13	356,81	437,94	0,00
ISS a Recolher Ponte Serrada	59,32	2.149,03	2.208,35	0,00
ISS a Recolher São Francisco do Sul	719,87	8.291,82	9.011,69	0,00
ISS a Recolher Ibicaré	8,18	3.857,27	3.865,45	0,00
ISS a Recolher Erval Velho	26,59	1.534,02	1.560,61	0,00
ISS a recolher Lacerdópolis	3,77	2.321,24	2.325,01	(0,00)
ISS a recolher Santa Cecilia	0,00	33.022,12	33.022,12	0,00
ISS a Recolher Rio do Sul	681,51	15.413,69	16.095,20	0,00
ISS a Recolher Irineópolis	0,00	1.026,48	1.026,48	0,00
ISS a Recolher Santa Terezinha	37,94	1.077,77	1.115,71	0,00
ISS a Recolher Luzerna	80,15	1.636,18	1.716,33	0,00
ISS a Recolher Ituporanga	139,98	1.270,69	1.410,67	0,00
ISS a Recolher Florianópolis	4.901,98	57.432,88	57.770,75	4.564,11
ISS a Recolher Rancho Queimado	0,00	682,81	682,81	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1591101-138-GOEVTGKHNGLWU-5 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

22/01/2021 17:13:23

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Encerramento: Não

Encerramento Passivo Financeiro: Não

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
ISS a Recolher Ponte Alta do Norte	0,00	300,73	300,73	0,00
ISS a Recolher Antônio Carlos	147,89	1.298,81	1.446,70	(0,00)
ISS A RECOLHER ZORTÉA	0,00	2.199,91	2.199,91	0,00
ISS a recolher Joaçaba	0,00	26.981,97	26.981,97	0,00
ISS a Recolher Novo Horizonte	0,00	1.169,12	1.169,12	0,00
ISS a Recolher São Lourenço do Oeste	0,00	19.525,56	19.525,56	0,00
ISS a Recolher Quilombo	0,00	724,24	724,24	0,00
ISS a Recolher Água Doce	0,00	5.391,44	5.391,44	0,00
ISS a Recolher Campos Novos	0,00	10.473,24	10.473,24	0,00
ISS a Recolher Itapoá	0,00	1.722,20	1.722,20	0,00
ISS a Recolher Garuva	0,00	2.678,02	2.678,02	0,00
ISS a Recolher Irati	0,00	888,29	888,29	0,00
ISS a Recolher Treze Tílias	0,00	2.359,50	2.359,50	0,00
ISS a Recolher Catanduvas	0,00	1.096,09	1.096,09	0,00
ISS a Recolher Capinzal	0,00	2.745,38	2.745,38	0,00
ISS a Recolher Agrolândia	0,00	1.924,49	1.402,39	522,10
ISS a Recolher Celso Ramos	0,00	300,66	300,66	0,00
ISS a Recolher Jupiá	0,00	262,77	262,77	0,00
ISS a Recolher Galvão	0,00	615,26	615,26	0,00
ISS a Recolher Coronel Martins	0,00	816,52	816,52	0,00
ISS a Recolher Monte Carlo	0,00	6.806,27	6.806,27	0,00
ISS a Recolher Orleans	0,00	10.501,70	10.501,70	0,00
ISS a Recolher São Bernardino	0,00	133,52	133,52	0,00
ISS a Recolher Xavantina	0,00	326,39	326,39	0,00
ISS a Recolher Ouro	0,00	468,02	468,02	0,00
ISS a Recolher São Miguel do Oeste	0,00	282,86	282,86	0,00
ISS a Recolher Lontras	0,00	893,95	893,95	0,00
ISS a Recolher Dona Emma	0,00	587,88	587,88	0,00
ISS a Recolher Nova Trento	0,00	86,56	86,56	0,00
ISS a Recolher Major Gercino	0,00	40,61	40,61	0,00
ISS a Recolher Águas Mornas	0,00	4.123,99	4.123,99	0,00
ISS a Recolher Curitibanos	0,00	2.032,47	2.032,47	0,00
ISS a Recolher Faxinal dos Guedes	0,00	1.113,36	1.113,36	0,00
Pensão alimentícia	0,00	39.169,50	39.169,50	0,00
REDECIMCATARINA	0,00	44.928,19	44.928,19	0,00
Taxa de Administração Negativa - Vale Alimentação	0,00	19.360,83	19.360,83	0,00
Restituição Crédito Auxílio Alimentação	0,00	2.741,66	2.741,66	0,00
DCC para importação de produtos	0,00	2.873.011,03	21.275,99	2.851.735,04
Sub Total	**98.569,23**	**4.796.266,35**	**2.009.339,98**	**2.885.495,60**
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	98.396,46	98.396,46	0,00
Diárias a pagar	0,00	61.770,00	61.770,00	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	0,00	36.626,46	36.626,46	0,00
Sub Total	**0,00**	**98.396,46**	**98.396,46**	**0,00**
Outras Obrigações Passivo Circulante	152.268,48	38.483.923,20	38.096.630,44	539.561,24
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	0,00	2.645.778,07	2.645.778,07	0,00
Décimo terceiro salário (F)	0,00	209.305,03	209.305,03	0,00
Férias (F)	0,00	220.877,74	220.877,74	0,00
Benefícios previdenciários do exercício (F)	0,00	27.680,11	27.680,11	0,00
FGTS - do exercício	0,00	251.729,23	251.729,23	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do	0,00	636.008,91	582.232,78	53.776,13
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - de	46.207,10	0,00	46.207,10	0,00
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	0,00	34.473.628,05	33.987.842,94	485.785,11
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercício	106.061,38	0,00	106.061,38	0,00
Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	0,00	498,99	498,99	0,00
PIS/PAEP a Recolher (F)	0,00	4.968,66	4.968,66	0,00
Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	0,00	13.448,41	13.448,41	0,00
Sub Total	**152.268,48**	**38.483.923,20**	**38.096.630,44**	**539.561,24**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Encerramento: Não

Encerramento Passivo Financeiro: Não

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Total Geral	**250.837,71**	**43.378.586,01**	**40.204.366,88**	**3.425.056,84**

NOTA:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Publicação Nº 2865500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		19.360,83	5.006,21
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		166.980,00	1.825.599,02
Remuneração das Disponibilidades		31.813,58	35.773,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.786,63	6.367,72
Transferências correntes recebidas	1FC	37.568.702,37	14.123.266,40
Outros ingressos operacionais		5.410.918,93	749.877,90
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	37.973.478,17	9.331.578,32
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		14.287.901,50	651.308,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*(9.061.817,33)*	*6.763.003,97*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		187.017,38	409.554,70
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(187.017,38)*	*(409.554,70)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		544.833,36	416.051,34
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*544.833,36*	*416.051,34*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(8.704.001,35)	6.769.500,61
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		7.021.400,71	251.900,10
Caixa e Equivalentes de caixa final		7.129.573,24	7.021.400,71

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**37.568.702,37**	**14.123.266,40**
Intergovernamentais	37.568.702,37	14.123.266,40
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	14.863.920,65	6.425.056,78
de Municípios	22.704.781,72	7.698.209,62
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***37.568.702,37***	***14.123.266,40***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.658.127,28	9.120.933,97
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	583.024,01	8.988,40
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	15.731.852,27	183.014,80
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	474,61	18.641,15
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***37.973.478,17***	***9.331.578,32***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 22/01/2021, **Hora emissão** 17:17:32

Notas:

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Publicação Nº 2865502

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.275.669,01**	**0,00**	**8.275.669,01**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.780.643,38	0,00	8.780.643,38
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.056.312,39**	**0,00**	**17.056.312,39**

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS

Publicação Nº 2865505

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2020

Apresentação

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa. Por ser um consórcio público constituído na forma da lei federal 11.107/2005, adota as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

Créditos de Transferências a Receber

Referente ao fechamento do exercício de 2016 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber, destes em 31 de dezembro de 2020 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio licitações Compartilhadas	19.928,32
	Total (R$)	**19.928,32**

O valor de R$ 19.928,32 (dezenove mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos), refere-se a valores não transferidos pelo município ao consórcio.

Referente ao fechamento do exercício de 2018 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber, destes em 31 de dezembro de 2020 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor (R$)
São Francisco do Sul	Manutenção Iluminação Pública	25.217,70
	Total	**25.217,70**

O valor de R$ 25.217,70 (vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais, e setenta centavos) refere-se a valor não transferido pelo município ao consórcio.

Referente ao fechamento do exercício de 2020 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber, destes em 31 de dezembro de 2020 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor (R$)
Imaruí	Rateio licitações Compartilhadas	10.319,66
	Subtotal	**10.319,66**
Rio do Sul	Ações Específicas e Individualizadas	4.560,00
	Subtotal	**4.560,00**
	Total	**14.879,66**

O valor de R$ 14.879,66 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) refere-se a valor não transferido pelos municípios ao consórcio.

Estes direitos a receber permanecem registrados nas contas Créditos de transferência a receber e Demais Créditos e valores a curto prazo, o qual serão compensados na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

Referente ao fechamento do exercício de 2020 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber referente ações conjuntas em execução, referente trabalhos que estão sendo executados conforme quadro abaixo:

AÇÃO	Valor (R$)
Diagnóstico Socioambiental	31.000,00
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	442.552,29
Ações Específicas e Individualizas	131.030,00
Serviços de Telefonia Móvel	1.509,13
Documento de Crédito para Formalização de Carta de Crédito Internacional	2.851.735,04
Total	**3.457.826,46**

O valor de R$ 3.457.826,46 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), serão compensados na data da ocorrência dos créditos.

Referente ao fechamento do exercício de 2020 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial, os seguintes valores:

Na conta depósitos especiais, o valor de R$ 2.851.735,06 correspondente a cartas de crédito internacional firmadas junto ao Banco do Brasil, decorrentes do Processo Administrativo 0034/2019, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0026/2019, “Âmbito Internacional”, Registro de Preços,

realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; das Atas de Registro de Preços AT19CIN23849 (Texport Handelsgesellschaft m.b.H) e AT19CIN23850 (Holmatro Rescue Equipament); e contratos administrativos formalizados entre as empresas referidas e o CINCATARINA.

Na conta Convênios o valor de R$ 6.000.000,00 referente a convênio nº 2020TR873, firmado com a Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Fornecedores e Outras Obrigações

Em 31 de dezembro de 2020, consta a obrigação a pagar no valor de R$ 3.425.056,84 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, fornecedores, e demais obrigações a pagar.

Referente ao fechamento do exercício, ficou registrado em Restos a Pagar Processados o valor de R$ 539.561,24 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), Restos a Pagar Não Processados o valor de R$ 13.509.028,30 (treze milhões, quinhentos e nove mil, vinte e oito reais e trinta centavos), e o valor de R$ 2.885.495,60 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) referente a Demais Obrigações, sendo estas a Carta de Crédito Internacional e retenções a pagar.

As obrigações a pagar, restos a pagar processados, não processados e demais obrigações serão suportadas pela disponibilidade de caixa e pelos créditos de transferências a receber.

Relação Patrimonial

Em 31 de dezembro de 2020 possui registrado no Balanço Patrimonial do CINCATARINA na conta Imobilizado, Bens Móveis o valor de R$ 982.208,79 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos). Esse valor está distribuído para os Entes da Federação Consorciados conforme relação abaixo:

ENTE DA FEDERAÇÃO	Valor (R$)
Município de Abdon Batista	10.828,23
Município de Abelardo Luz	7.584,76

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Município de Agrolândia	959,70
Município de Água Doce	12.923,01
Município de Águas Mornas	5.225,73
Município de Alto Bela Vista	5.877,53
Município de Anita Garibaldi	5.072,25
Município de Anitápolis	3.450,63
Município de Antônio Carlos	5.248,01
Município de Arroio Trinta	18.878,47
Município de Ascurra	1.884,72
Município de Bom Jesus	5.306,25
Município de Braço Do Trombudo	776,84
Município de Brunópolis	10.105,72
Município de Caçador	54.460,16
Município de Calmon	13.755,84
Município de Campos Novos	5.936,62
Município de Capinzal	7.414,68
Município de Catanduvas	5.374,94
Município de Celso Ramos	5.072,25
Município de Cocal Do Sul	1.991,34
Município de Coronel Martins	2.277,68
Município de Curitibanos	23.064,18
Município de Dona Emma	927,44
Município de Erval Velho	13.425,75
Município de Faxinal Dos Guedes	6.329,60
Município de Forquilhinha	33,74
Município de Fraiburgo	83.784,06
Município de Frei Rogério	9.588,24
Município de Guatambú	1.462,89
Município de Herval D'Oeste	14.879,32
Município de Ibiam	21.757,80
Município de Ibicaré	8.437,92
Município de Iomerê	17.466,15
Município de Ipuaçu	5.072,25
Município de Ipumirim	3.420,24

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Município de Irani	9.855,54
Município de Irineópolis	6.126,95
Município de Itá	8.640,97
Município de Itapoá	6.959,25
Município de Ituporanga	2.168,01
Município de Jaborá	6.494,82
Município de Joaçaba	33.774,44
Município de Lacerdópolis	10.757,18
Município de Lages	1.436,68
Município de Lajeado Grande	5.147,71
Município de Laurentino	3.004,97
Município de Lebon Régis	23.581,24
Município de Leoberto Leal	826,51
Município de Lindóia Do Sul	2.777,68
Município de Lontras	4.161,64
Município de Luzerna	13.890,92
Município de Macieira	20.110,72
Município de Major Gercino	765,14
Município de Marema	1.451,64
Município de Matos Costa	16.665,59
Município de Monte Carlo	11.445,00
Município de Monte Castelo	1.971,05
Município de Morro Da Fumaça	841,50
Município de Nova Trento	7.873,24
Município de Nova Veneza	34,41
Município de Orleans	1.543,84
Município de Ouro	5.996,61
Município de Ouro Verde	5.459,64
Município de Palmeira	1.003,66
Município de Passos Maia	4.857,26
Município de Paulo Lopes	5.306,15
Município de Peritiba	850,62
Município de Petrolândia	826,51
Município de Pinheiro Preto	24.885,10

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Município de Piratuba	18.258,10
Município de Ponte Alta do Norte	6.617,27
Município de Ponte Serrada	13.690,43
Município de Presidente Castelo Branco	5.327,07
Município de Quilombo	58,00
Município de Rancho Queimado	4.921,08
Município de Rio Das Antas	19.140,80
Município de Rio Do Sul	5.909,75
Município de Rio Dos Cedros	917,27
Município de Rio Negrinho	12.969,47
Município de Salete	841,50
Município de Salto Veloso	17.462,41
Município de Santa Cecilia	6.544,93
Município de Santa Terezinha	5.464,03
Município de São Bonifácio	5.615,71
Município de São Domingos	2.277,65
Município de São Francisco Do Sul	14.675,81
Município de São Lourenço Do Oeste	2.119,15
Município de São Pedro De Alcântara	2.232,83
Município de Tangará	36.698,43
Município de Timbó Grande	17.720,86
Município de Três Barras	128,09
Município de Treze Tílias	10.307,40
Município de Urubici	6.445,28
Município de Vargeão	5.620,30
Município de Vargem	7.725,63
Município de Vargem Bonita	2.325,87
Município de Videira	70.695,52
Município de Xanxerê	6.062,22
Município de Xavantina	4.801,27
Município de Xaxim	12.006,78
Município de Zortéa	5.080,75
TOTAL	**982.208,79**

O valor referente aos bens patrimoniais estão com base em seu valor original

Considerações Finais

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

As Notas Explicativas foram elaboradas com o objetivo de apresentar informações relevantes que ocorreram no exercício de 2020, evidenciando de forma analítica os direitos a receber, os valores a pagar e a situação patrimonial do CINCATARINA, a fim de tornar transparente os dados contidos nos Balanços e Demonstrativos apresentados no exercício de 2020.

Florianópolis 31 de dezembro de 2020.

ANDRESSA SCHABERLE GATTI:05961930920

Assinado de forma digital por ANDRESSA SCHABERLE GATTI:05961930920
Dados: 2021.02.02 10:19:51 -03'00'

Andressa Schäberle Gatti

Contadora

CRC/SC 042273/O

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Publicação Nº 2865503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Quadro de Detalhamento da Despesa
Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020 Listar Contas Analiticas: Não

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
Órgão: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO				
Unidade: 001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA				
Funcional: 0004.0122.0001.2001 - AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM				
	3319000000000000000	Aplicações diretas	01000301 - TCP - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	2.346.868,25
	3319000000000000000	Aplicações diretas	01000302 - TCP Aplicação Direta	1.694.802,71
	3319000000000000000	Aplicações diretas	03000301 - TCP - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	33.646,73
	3339000000000000000	Aplicações diretas	01000200 - Recursos Não Vinculados	58.932,00
	3339000000000000000	Aplicações diretas	01000301 - TCP - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	1.194.365,76
	3339000000000000000	Aplicações diretas	01000302 - TCP Aplicação Direta	19.607.295,68
	3339000000000000000	Aplicações diretas	03000301 - TCP - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	47.361,80
	3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01000301 - TCP - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	157.548,89
	3449000000000000000	Aplicacoes diretas	01000302 - TCP Aplicação Direta	41.063,34
			Total Ação	25.181.885,16
Funcional: 0015.0452.0001.2003 - AÇÕES DE INTERESSE COMUM - URBANISMO				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Executado**
	3339000000000000000	Aplicações diretas	01000302 - TCP Aplicação Direta	484.162,52
			Total Ação	484.162,52
Funcional: 0026.0782.0001.2004 - AÇÕES DE INTERESSE COMUM - TRANSPORTE				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Executado**
	3339000000000000000	Aplicações diretas	01640502 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	22.699.648,28
			Total Ação	22.699.648,28
			Total Unidade	48.365.695,96
Unidade: 002 - Encargos Gerais do CINCATARINA				
Funcional: 0028.0846.9999.0300 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
Tipo Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Executado**
	3339000000000000000	Aplicações diretas	01000200 - Recursos Não Vinculados	485,20
			Total Ação	485,20
			Total Unidade	485,20
			Total Órgão	48.366.181,16
			Total Geral	48.366.181,16

Data de Emissão: 22/01/2021

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

CIS/AMVI

DECISÃO RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 30.2020

Publicação Nº 2865977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
AUTUADA V. S. COSTA E CIA LTDA

DECISÃO RECURSO

RESUMO
Trata-se de recurso interposto por V. S. COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, em razão da decisão proferida pela Comissão Processante no processo administrativo acima indicado que condenou a Recorrente ao pagamento de multa nos seguintes termos: CONDENAR a Autuada VS COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, ao pagamento de MULTA no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), com fundamento no item 21.2.3 de Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019 e item 1.3 da Ata de Registro de Preços nº 73/2019 firmada entre a Autuada e o CISAMVI.
Em suma a Recorrente pretende:
- Procedência do recurso, de forma que a empresa signatária não seja penalizada pelas circunstâncias em questão;

VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
A aquisição dos equipamentos odontológicos está disciplinada no edital de convocação e na ata de registro de preços, bem como as penalidades lá previstas, os quais não foram impugnados oportunamente, sendo perfeitamente válidos.
A sua aplicação foi precedida de processo com todas as garantias estabelecidas em lei, assim como previsto no próprio edital de licitação item 22.8:
22.8 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
Assim, não se mostra legítima a pretensão da Recorrente que, após descumprir com a ata de registro de preços, busca afastar a aplicação de sanção, alegando que:
Sempre procurou manter contato com este r. órgão, sobretudo para buscar o melhor atendimento possível, sempre visando o interesse público, até mesmo para que ele pudesse escolher a cor mais adequada aos padrões já utilizados paras respectivas unidades de saúde.
Pelo disposto no edital do pregão eletrônico nº 06/2019:
14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
[...]
14.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal – na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo e à procedência – além de todos os acessórios, manuais de instalação e certificado de garantia, documentos estes todos escritos em português;
É consabido que o instrumento editalício faz lei entre as partes contratantes, vinculando não só a atuação do fornecedor, mas também a Administração Pública.
Este inclusive é o entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme se observa na ementa dos acórdãos que seguem:
APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE BOTES INFLÁVEIS À POLÍCIA MILITAR. PRODUTOS NÃO ENTREGUES PELA CONTRATADA. TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO MESES DO FIM DO PRAZO PREVISTO. RESCISÃO UNILATERAL DECLARADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO: PROIBIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO POR DOIS ANOS E MULTA COMPENSATÓRIA DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESGUARDADOS. REJEIÇÃO DA ALEGADA FORÇA MAIOR E TEORIA DA IMPREVISÃO. EMPRESA CONTRATADA QUE DEVERIA ESTAR PREPARADA PARA ATENDER O OBJETO DA LICITAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2005.029265-3, da Capital, rel. Jânio Machado, Quarta Câmara de Direito Público, j. 24-01-2008).

MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE PENALIDADES. EMPRESA QUE REALIZA SUBCONTRATAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO ONDE É PRESTADO O SERVIÇO. VIOLAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E AO CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. DEVIDO PROCESSO LEGAL. PENALIDADES PREVISTAS CONTRATUALMENTE. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO DESPROVIDO. A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial (José dos Santos Carvalho Filho). (TJSC, Apelação Cível n. 0300170-38.2015.8.24.0030, de Imbituba, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 10-09-2019).
De acordo com os e-mails de contato com o CISAMVI, a Recorrente recebeu as AFs 2960/2019 e 2967/2019 respectivamente em 16/12/2019 e 17/12/2019, sendo que só após o vencimento do prazo de entrega questionou acerca da coloração do objeto.
Ora, se a indicação da coloração é indispensável para a entrega do objeto, deveria a Recorrente ter questionado imediatamente o município solicitante ou até mesmo o CISAMVI e não ter aguardado o decurso do prazo de entrega, para então se manifestar.

A postura da Recorrente é prática tipificada no item 21.3.2 do edital do pregão e caracteriza descumprimento da obrigação, uma vez que retardou de forma imotivada a execução do objeto:
21.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do licitante vencedor/fornecedor:
[...]
21.3.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
Pelo visto, não há razão para reforma da decisão da comissão processante, pelo simples fato de a Recorrente ter se locupletado da obrigação de cumprimento da obrigação, ou seja, retardou de forma imotivada a execução do objeto.

DECISÃO
Portanto, diante retardo imotivado da Recorrente na execução do objeto, entendo correta a sanção administrativa aplicada em desfavor da Recorrente.
Pelo exposto, decido pelo recebimento do recurso e, no mérito, nego o seu provimento.
Intime-se a Recorrente desta decisão, bem como do prazo de 05 dias úteis contados da data do recebimento da intimação, para cumprimento da pena aplicada, nos termos do artigo 10 da Resolução 362, de 20 de janeiro de 2020.
Blumenau - SC, 26 de janeiro de 2021.

CLEONES HOSTINS
Direto Executivo - CISAMVI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

Publicação Nº 2865483

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 01/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, por meio da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 551, de 08 de fevereiro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, nos termos dos artigos 40, IV e 41 do Contrato de Consórcio Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial designada pela Diretoria Executiva.
0.2 Os resultados das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), cabendo aos candidatos acompanhar as publicações veiculadas.
0.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para composição do quadro reserva do cargo de Enfermeiro, para atuação no setor de auditoria do CISAMVI e regulação, junto à Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, com eventual contratação temporária pelo período máximo de até 2 (dois) anos.
0.4 A seleção dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, e seu chamamento para contratação obedecerá à ordem crescente de classificação.
0.5 Havendo contratação, o Contrato de Trabalho por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
1.5.1 Pelo término do prazo contratual;
1.5.2 Por iniciativa da administração pública; e
1.5.3 Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. VAGAS
2.1 É oferecida a seguinte vaga, cujo chamamento para contratação temporária será admitido em atendimento às necessidades de excepcional interesse do CISAMVI:

Cargo	Vagas	CH **	Habilitação mínima exigida
Enfermeiro	CR*	40	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, registro no respectivo conselho de classe e portador de Carteira de Habilitação categoria "B".

*Cadastro reserva
**Carga horária semanal
2.2 As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.3 Jornada e local de trabalho: 20 (vinte) horas semanais deverão ser cumpridas na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC, e 20 (vinte) horas semanais deverão ser cumpridas na Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, situada à Rua Dois de Setembro, n° 1212, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-000, Blumenau - SC, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas/semana.

3. REMUNERAÇÃO
3.1 Constituirá a remuneração do cargo de Enfermeiro com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais:

Remuneração (R$)	
Descrição	Valor (R$)
Vencimento	R$ 4.607,41

Auxílio Alimentação	R$ 407,76
TOTAL	R$ 5.015,17

3.2 A remuneração total indicada pode ser acrescida de Vale Transporte e gratificação pelo exercício de função gratificada.
3.3 Em virtude das atividades que serão desempenhadas (auditoria e regulação), não haverá incidência de adicional de insalubridade.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 As inscrições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas na SEDE do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200 Blumenau – SC, no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, no período de 18 a 26 de fevereiro de 2021, mediante entrega da documentação nos moldes definidos neste Edital, não sendo cobrada taxa de inscrição.
4.2 São requisitos para a inscrição:
4.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
4.2.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
4.2.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
4.2.5 Estar quite no serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
4.2.6 Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo requeridos neste Edital;
4.2.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
4.3 Para a inscrição o candidato deverá entregar envelope, devidamente lacrado, com o Formulário de Identificação de Envelope de Inscrição do Anexo II deste Edital fixado na parte externa, e contendo na parte interna os seguintes documentos:
4.3.1 Ficha de Inscrição descrita no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada;
4.3.2 Cópia da Carteira de Habilitação categoria "B" (habilitação mínima exigida);
4.3.3 Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior de Enfermagem (habilitação mínima exigida);
4.3.4 Comprovante de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional (habilitação mínima exigida);
4.3.5 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
4.4 Para fins de comprovação de qualificação e experiência na função serão aceitos:
4.4.1 Cópia dos certificados dos cursos de formação, atualização, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
4.4.2 Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço, Cópia do Contrato de Trabalho, ou cópia da Carteira de Trabalho, com indicação e/ou registro na função pleiteada.
4.5 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n° 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
4.6 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
4.7 As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos somente serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos.
4.8 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a documentação mencionada no subitem 4.4 não será contado o tempo de serviço.
4.9 Não será realizada conferência dos documentos no momento de entrega do envelope pelo candidato, visto que a Comissão Especial designada se reunirá para abertura dos envelopes e análise da documentação, sendo fornecido apenas protocolo de recebimento.
4.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.
4.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
4.12 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
4.13 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
4.14 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. PROCESSO SELETIVO
5.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
5.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Especialização a título de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado na área pleiteada	2,0 (dois vírgula zero)
	Cursos avulsos na área pleiteada, com carga horária entre 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data*	0,5 (zero vírgula cinco)
	Cursos avulsos na área pleiteada, com carga horária acima de 60 horas*	1,5 (um vírgula cinco)
Experiência comprovada	Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	1,0 (um vírgula zero) por mês trabalhado

*Somente serão considerados os cursos realizados após 01/01/2012 – não será atribuída pontuação para cursos realizados antes de 01/01/2012.

5.3 Serão considerados durante a análise de títulos no máximo 10 (dez) certificados por candidato, não incluído o Certificado de Conclusão do Curso Superior de Enfermagem por tratar-se de habilitação mínima exigida.
5.3.1 Sendo apresentados mais de 10 (dez) certificados, serão considerados apenas os 10 (dez) certificados com data de expedição mais recente.
5.4 Somente serão considerados, durante a análise da experiência do candidato, documentos assinados com identificação do signatário, contendo timbre no caso de Certidão ou Declaração do Tempo de Serviço e Contrato de Trabalho, e que o período completo, ou seja, data de início e data de saída, e a função exercida, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.
5.5 Somente serão consideradas válidas, como parâmetros para pontuação no critério "Experiência Comprovada", as qualificações profissionais que tenham estrita ligação às atribuições do cargo, quais sejam:
5.5.1 Desempenho da atividade de Enfermeiro na Atenção Básica/ SUS;
5.5.2 Desempenho da atividade de Gerenciamento de Enfermagem no SUS;
5.5.3 Desempenho de Auditoria e Regulação no SUS;
5.5.4 Operacionalização do SISREG, CNES, DATASUS, SIGTAP (BP -A, APAC, AIH, Procedimentos de alta e Média complexidade).

6. CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
6.2.1 Maior tempo de experiência profissional;
6.2.2 Maior número de pontos no item títulos apresentados;
6.2.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6.3 A classificação final será publicada na data provável de 09 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição.
6.4 A data de publicação da classificação final poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
6.5 Após a publicação da classificação os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste Edital.

7. RECURSOS
7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado na SEDE do CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200 Blumenau – SC, no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, até 2 (dois) dias após a publicação da Classificação Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC.
7.2 Os recursos deverão ser elaborados no formulário constante do Anexo IV, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo ou forma estabelecidos.
7.3 Os recursos serão analisados e decididos pelo Diretor Executivo do CISAMVI, sendo esta decisão irrecorrível na instância administrativa.
7.4 O resultado do recurso será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
7.5 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Especial.

8. CONVOCAÇÃO
8.1 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos conforme a necessidade do serviço público.
8.2 Após a convocação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede do CISAMVI, munido da documentação indicada no item 9 deste Edital. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado será considerado como desistência tácita do Processo Seletivo Simplificado.
8.3 O candidato que desejar desistir de assumir a vaga para qual foi convocado deverá preencher e assinar a Declaração de Desistência de Cargo Público – Anexo IV e entregá-la na SEDE do CISAMVI.
9. CONTRATAÇÃO
9.1 Para efeito de formalização do Contrato de Trabalho – Anexo VII fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
9.1.1 Cópia do RG, CPF e CNH (acompanhadas do original);
9.1.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada do original);
9.1.3 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral (acompanhada do original);
9.1.4 Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino (acompanhada do original);
9.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
9.1.6 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhada do original);
9.1.7 Cópia do comprovante de residência (acompanhada do original);
9.1.8 Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos, se possuir (acompanhada do original);
9.1.9 Declaração de Bens e Valores, conforme Anexo VI;
9.1.10 Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior de Enfermagem (acompanhada do original);
9.1.11 Cópia do Documento de identidade do Conselho Profissional da Região de Santa Catarina (acompanhada do original);
9.1.12 Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional válida. Caso não conste validade do documento apresentado, será considerado válido o documento cuja data de emissão não seja superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de formalização do Contrato de Trabalho;
9.1.13 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
9.1.14 1 (uma) foto 3x4 recente.
9.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício o condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

9.2.1 Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
9.2.2 Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
9.2.3 Contra o meio ambiente e a saúde pública;
9.2.4 Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
9.2.5 De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
9.2.6 De lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
9.2.7 De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
9.2.8 Contra a vida e à dignidade sexual, e;
9.2.9 Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
9.3 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem anterior, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
10.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.
10.3 Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.
10.4 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente.
10.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessário para a Administração Púbica.
10.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
10.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial e Diretoria Executiva.
10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Blumenau – SC, 16 de fevereiro de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo
DANIELLA MARTINS TAROUCO
Presidente – Comissão Especial

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO: ENFERMEIRO
Acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo CISAMVI, ou por ele designado. Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível:

NOME COMPLETO:_____

DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____
QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:_____

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTE ENVELOPE.
Data: ____/____/_____
Assinatura do(a) candidato(a):_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
Deverá estar dentro do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível, juntamente com o restante da documentação exigida no Edital.

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:_____

Data de Nascimento:____/____/_____
RG/CPF:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____
Cargo: Enfermeiro – 40hs

DECLARO QUE:
( ) Não possuo deficiência
( ) Possuo deficiência, especificar:_____
( ) Possuo cargo público ativo, especificar:_____
( ) Possuo cargo público inativo, especificar:_____

Assinatura do candidato:_____
Data: ____/____/_____

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO À DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI

Nome do candidato:_____
RG/CPF:_____
N° de ordem da classificação:_____
Endereço eletrônico (e-mail):_____

RAZÕES DE RECURSO:_____

ASSINATURA DO CANDIDATO:_____
DATA:_____/____/_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, RG n° _____, CPF nº _____, candidato habilitado na _____ª posição do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 para o cargo de Enfermeiro, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, renunciando à quaisquer direitos decorrentes do edital de seleção correspondente.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, DECLARO, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 544, de 06 de janeiro de 2021 do CISAMVI, para fins de posse no emprego público de _____, que
( ) POSSUO, ( ) NÃO POSSUO bens e valores que constituem patrimônio, sendo:

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.
CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.

PRAZO: Início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____.

REGIME JURÍDICO: Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.607,41 (quatro mil seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos) mensal, acrescido de R$ 407,76 (quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) a título de Auxílio-Alimentação.

CARGO: Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES: Acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo CISAMVI, ou por ele designado. Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência.

LOCAL E JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais deverão ser cumpridas na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC, e 20 (vinte) horas semanais deverão ser cumpridas na Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, situada à Rua Dois de Setembro, n° 1212, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-000, Blumenau - SC, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas/semana.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.
No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.
A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O (a) contratado(a) declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.
A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das

obrigações trabalhistas ora assumidas.
Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo
XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

CISAMREC

EDITAL LICITAÇÃO Nº001.CISAMREC.2021 P.E. 001.2021 P.A. 023.2021

Publicação Nº 2865999

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/CISAMREC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CISAMREC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.023/CISAMREC/2021

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Fraldas descartáveis,** para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Criciúma (SC), fevereiro de 2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 016/CISAMREC/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais do portal da Compras BR, link **https://comprasbr.com.br/** ou no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** onde será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **"MENOR PREÇO"** e mais vantajoso para os entes públicos consorciados. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

a) Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal licitações eletrônicas da Compras BR, do endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, até a data e o horário previstos no inciso 2.1 deste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, e dos seus anexos;

b) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;

c) Para todos os efeitos, não haverá expedientes aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

e) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que não ultrapasse o prazo máximo, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o CISAMREC ou por motivos supervenientes;

f) O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados.

g) Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital;

h) O Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no link **https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao**, e no Portal de Licitações Compras BR, no link **https://comprasbr.com.br/**;

i) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;

j) As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para

participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e da Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecido ao disposto na lei federal n° 8.666/93 com suas alterações;
k) **Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do documentos equivalente e anexos;**
l) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC;
m) Municípios participantes: Todos os entes associados ao CISAMREC.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Fraldas descartáveis,** para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressos do **Anexo VII** do presente Edital;
1.2. Os proponentes vencedores do certame deverão atender as seguintes exigências:
1.2.1. Os produtos descritos no **Anexo VII** deverão ser entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 03 e 04, Bairro São Luiz, no município de Criciúma (SC);
1.2.2. Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços (inciso 2.1), através do e-mail **cisamrec@cisamrec.sc.gov.br**, sob pena de preclusão.
1.3. As aquisições dos produtos, objeto deste edital, serão realizadas pelo CISAMREC mediante emissão de Ordens de Compras - OC, de acordo com os pedidos formulados por cada município consorciado ou pelo setor de compras do CISAMREC, de acordo com suas necessidades, enviado para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor no **Anexo IV**.

2. DA ABERTURA
2.1. O credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações Compras BR, do endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**; até as **23h59min do dia 03/03/2021**;
2.2. A abertura da presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as **09h00min do dia 04/03/2021**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
2.3. O presente pregão eletrônico será realizado através do Portal da Compras BR, do endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**
2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtual do portal da Compras BR.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado,

empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, e anexo;

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas governamentais;

3.4. Não será admitida a participação conjunta neste pregão, empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

3.5. Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio do portal de licitações Compras BR, no endereço indicado no preâmbulo.

3.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, consequentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR, no link "**https://comprasbr.com.br/**";

4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, consequentemente, alteração da senha e chave de acesso, conforme o caso;

4.6. A proponente deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações Compras BR, inseridos nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no inciso 2.1 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente, ficando impedido de participar do certame;

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*)

preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo considerado não apresentado o documento em formato diferente de PDF;
4.6.1.1. Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao Pregoeiro a sua reapresentação, salvo se tratar-se de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;
4.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;
4.6.3. Tratando-se de sociedade empresária estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, quaisquer documento de caráter essencial, de natureza constitutiva, apresentados em língua estrangeira, deverá ser autenticado pelo respectivos consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);
4.6.3.1. Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratório, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do Pregoeiro.
4.6.4. Até a data fixada para apresentação dos documento, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.6.5. A falta de qualquer documento solicitado para o credenciamento impede o licitante de propor lances e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI, art. 4°, da Lei 10.520/2002).
4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
4.7.1. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
4.8.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;
4.8.2. Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no art. 49 do referido diploma legal, bem como segundo pesquisa junto aos órgão competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

5. DAS AMOSTRAS
5.1. A licitante, cuja marca cotada, não estiver pré-aprovada, conforme planilha do **Anexo VII**, deverá apresentar em até 03 (três) dias uteis, após o encerramento do pregão eletrônico, para que a autoridade competente, através do responsável técnico do CISAMREC e profissionais

designados pelos municípios consorciados, teste-a, aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item, no mínimo, 03 (três) amostra do produto para cada item;
5.2. Para os produtos de marcas pré-aprovadas, constantes na planilha no **Anexo VII**, não é necessário a apresentação de amostras;
5.3 Para os produtos que não esta sendo solicitado marcas pré-aprovadas, deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação (anexados na plataforma Compras BR) o catálogo do produto e fotos originais tirada de um produto disponível na empresa, para comprovação do modelo e detalhes do mesmo.
5.4 Somente serão utilizadas para testes, de qualidade e eficácia do produto, as amostras da proposta de menor preço e que atendam ao descritivo do objeto.
5.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, juntando-se à proposta o original e o traduzido;
5.6. Será classificada a proposta de menor preço unitário e que atenda aos requisitos do descritivo do objeto, bem como obtenha a aprovação no teste de qualidade e eficácia, ficando as demais propostas classificadas em lista de espera, a critério do CISAMREC;
5.7. Não aprovado a qualidade e eficácia do produto, será convocado dos demais classificados, observando a ordem de classificação, sob as mesmas condições acima estabelecidas.
5.8. A amostra do produto deve vir, obrigatoriamente, etiquetada com o nome da empresa licitante, a identificação do pregão, número do item e descritivo conforme planilha do Anexo VII, nome da marca do produto e fabricante, número do lote, mediante memorando em papel timbrado ou carimbado com o nome da empresa licitante, devidamente assinado pelo representante legal, juntamente com o registro no Ministério da Saúde ou notificação simplificada (ANVISA), se for o caso; sob pena de desclassificação;
5.9. O relatório da análise do produto será disponibilizado no site do CISAMREC;
5.10. A amostra não será devolvida à licitante e ficará à disposição do CISAMREC até o vencimento do produto ou do prazo de vigência do certame, findo o qual será devidamente descartada.
5.11. A amostra do produto deverá ser encaminhada ao CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, salas 03-04, bairro São Luiz, CEP: 88804-500, Criciúma SC;
5.12. O CISAMREC não se responsabilizará por extravios ou recebimento da amostra enviadas por meio de remessa postal.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e a marca do produto do fabricante, conforme expresso no **Anexo VII**, até a data e horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
6.1.1. Sob pena de desclassificação no item, o preço unitário ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado no **Anexo VII**, salvo se o lançamento do valor estimado o torne inexequível, que poderá ser corrigido levando-se em consideração o preço médio de mercado ou o preço máximo para venda de medicamentos ou produtos regulados, conforme o caso, mediante justificativa da autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata.
6.1.2. Cotar preços expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais;
6.2. Os preços propostos completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,

garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
6.3. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no **Anexo VII** deste edital;
6.4. Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados, contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;
6.5 Indicar a marca dos produtos ofertados, no campo das propostas, sob pena de desclassificação;

6.5.1. Poderá o proponente indicar, além da marca apresentada com a proposta (inciso 5.5.), em declaração apartada, juntamente com os documentos de habilitação, outras marcas, desde que atenda ao descritivo do item, estabelecido no Anexo VII, e demais condições do Edital.
6.6. O prazo de validade das propostas não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização do certame.
6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no documento equivalente, e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;
6.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;
6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;
6.11. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;
6.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
6.13. A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove estar autorizada a comercializar a marca do item, se for o caso;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1. A licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:
7.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do §2º do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo do Anexo I;
7.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;

7.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;
7.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos inabilitará o licitante e sujeitará às sanções previstas neste Edital;
7.2. Relativos à Qualificação Técnica
7.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente;
7.2.2 Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;
7.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c **lei nº 9.782/1999**, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;
7.2.4. Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de Ordens de Compras-OC, informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, nos termos do item 17.10, conforme modelo do **Anexo IV**.
7.3. Relativos à Habilitação Jurídica
7.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);
7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, com validade na data da realização da licitação;
II. Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal,** abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
III. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
V. Certificado de **Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
VI. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;
7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
I. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6. Disposições Gerais da Habilitação
7.6.1. Das Certidões emitidas pela Internet, serão feitas consultas ao serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;
7.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
7.6.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;
7.6.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que descentralizados;
7.6.5. Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
7.6.6. Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião;
7.6.7. Ao Pregoeiro e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;
7.6.8. A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR, no link **https://comprasbr.com.br/**;
8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em **tempo real** entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat);

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;
8.3.1. As especificações técnicas exigidas no descritivos do item do produto poderá ser modificada quando tratar-se de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina e não altere o valor estimado, e será fundamentada pelo Pregoeiro e apreciada pelos demais licitantes;
8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
8.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM;
9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
9.2.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta entre lances será de R$ 0,01 (um centésimo), podendo, a critério do pregoeiro, por questões de conveniência, estabelecer outros intervalos;
9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na forma do Art. 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019;
9.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;
9.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.7. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);
9.8. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;
9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
9.10.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC.
9.11. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA
9.11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;
9.11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço ou mais vantajoso para a administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
9.11.3. O Pregoeiro concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta, podendo prorroga-lo pelo tempo necessário para a obtenção do menor preço para a administração a pedido do licitante;
9.11.4. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada.
9.11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo pregoeiro, a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos do item e dos termos do Edital.
9.11.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9.12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.12.2. Será desclassificada a proponente que:
I. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
II. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
III. Apresentar preços que ultrapassem os valores estimados no Edital.
9.12.3. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro ou a Autoridade competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação

(documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
9.12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), o Pregoeiro examinará a documentação de Habilitação do licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;
9.12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
9.12.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

I. Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital;
II. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
9.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, no **CAMPO PRÓPRIO** do sistema Compras BR **[Manifestação Recurso]**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.

9.14.1. A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no CAMPO PRÓPRIO do sistema Compras BR **[Manifestação Recurso]**, importará a decadência do direito de recurso, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, registrando-se na Ata da Sessão;
9.14.2. Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais, a que se refere o inciso 8.14, deverá, ser postada no CAMPO PRÓPRIO do sistema Compras BR **[Recurso]**, vedada qualquer outra forma ou meio de apresenção.
9.14.3. O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, imediatamente após declarada a licitante vencedora, momento em que o pregoeiro iniciará a contagem do tempo recursal.
9.14.3.1. Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), desta forma, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto Federal 10.024/19, é de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.14.4. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
9.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;
9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;
9.17. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
9.18. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis

após ser considerada vencedora, ou juntamente com os documentos de habilitação, no Portal de Licitações do Compras BR os seguintes documentos:

I. Apresentar junto a proposta adequada, o item vencido, contendo o número de ordem do mesmo, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta adequada e o número do registro do produto emitido pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II. A proposta adequeda será requisitada pelo Pregoeiro ao declarar o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) vencido(s), que será anexada pelo proponente em local próprio do sistema.

III. Os registros dos produtos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo licitatório, não serão aceitos sem o protocolo de renovação;

9.19. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, sob pena de preclusão.

10.1.1. Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.1, a solicitação não será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame.

10.2. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação dos termos do Edital é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

10.2.1. Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.2, a impugnação são será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente, vedado à licitante a utilizar-se de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal;

10.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;

10.9. As impugnações e recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio do Portal de Licitações Compras BR, e tempestivamente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto.
11.2. Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrer após apreciação pelo Pregoeiro, que poderá encaminhar à autoridade competente para apreciação quando tratar-se de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E/OU CONTRATAÇÃO
12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado;
12.1.1. No mesmo prazo acima estabelecido, o adjudicatário deverá apresentar relação, somente dos itens vencedores registrados na ARP, contendo a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, para o devido registro no sistema informatizado do CISAMREC.
12.2. A licitante vencedora por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.
12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame, no item, em atender o disposto no item 12.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, a licitante, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida do item 17.2, d, d.5, deste edital;
12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
12.5. A relação jurídica com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
12.6. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido no item 11.1, ou sendo requerido pela licitante vencedora a sua desclassificação ou cancelamento da Ata no item, sem prejuízo das sanções cabíveis na cláusula 17.2, d, d.5, deste edital, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação, e que aceitarem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente, do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável, com qualidade igual ou superior, com o mesmo preço do licitante vencedor, para que, se aceitarem, adjudicar na Ata de Registro de preços;
12.7. Excepcionalmente, afim de atender aos interesses públicos e dos usuários do SUS, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho igual e superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, desde que a oferta seja em valor inferior ao limite máximo admitido no certame, e que aceitarem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável;

13. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições

contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
13.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termo da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente para atendimento ao interesse público e da administração;
13.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
13.5. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nos termos estabelecidos na respectiva ARP.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, anuídas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura;
15.1.1. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC, de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;
15.1.2. Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, os pagamentos poderão ser efetuados através de transferência bancária, indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá a Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;
15.2 Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item fornecido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega;
15.3 A nota fiscal, deverá conter no seu corpo ou rodapé, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, número do pedido, número da OC, e o nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
15.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo CISAMREC, sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente;

16 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros;
16.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item 16.1 é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no item 16.1, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações;
16.2. A não observância do item 16.1.1 caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na cláusula 17 e SS deste Edital.
16.3. Aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela Autoridade Competente do órgão gerenciador;
16.4. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h; ao farmacêutico ou funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres;
16.5. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Lei nº 6.360/1976, Portaria MS nº 2.814/98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;
16.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);
16.7. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a substituição, contados do recebimento do produto;
16.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;
16.9. Os produtos ou itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras no certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998), sob pena de devolução da mercadoria, as expensas do fornecedor;
16.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas instruções de uso;
16.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso;
16.12. As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
16.13. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de

rompimento irrecuperável, se for o caso;
16.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;
16.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
16.16. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
16.17. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
16.18. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que alterem as características físico-químicas dos produtos;
16.19. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca à licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
16.20. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
16.21. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
16.22. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes, pelo setor responsável pelo recebimento;
16.23. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
16.24. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;
16.25. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos;
16.25.1. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe a Cláusula 15.26.1 deste Edital.

16.26. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
16.26.1. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida parcialmente pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente, sem qualquer tipo de ônus ao CISAMREC;
16.27. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
16.28. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

17 DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
17.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento;
17.2. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
17.3. Os produtos fornecidos pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;
17.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
18.2. Em caso de inexecução das disposições estabelecidas neste Edital, na ARP, do contrato ou documento equivalente, correspondente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multas:
a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens

adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global destes instrumentos, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspenção ou de declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no Cláusula 16.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
h) Fraudar a execução do contrato;
i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da clausula 17.2;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos, pelas infrações elencadas nos incisos II e III, e seus subitens, da cláusula 17 deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.3. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Presentes razões de interesse público.
18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;
18.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;
18.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
18.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;
18.8.1. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;
18.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
18.10. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 6.2.4 deste edital (Anexo IV);
18.10.1. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico**,**

sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo IV (item 6.2.4 do Edital).

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passiveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.5. A adjudicação do objeto ou itens para o licitante vencedora, e a homologação do certame, não implicará direito à contratação;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente normal no MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93;

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio do Portal Compras BR ou Rede Mundial de Computadores (Internet) e via e-mail;

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

19.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Cometente, em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos dispositivos, deste Edital;

19.12. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente, e pela emissão de pedidos de compras pelos municípios consorciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços;

19.13. A critério do CISAMREC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

19.14. Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;

19.15. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados no Portal de Compras BR ou pelo e-mail **cisamrec@cisamrec.sc.gov.br**.
19.16 Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Declaração e informação do endereço eletrônico.
Anexo V – Modelo de Informação de Dados Bancários;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Planilha com as especificações, quantidade e preço dos produtos.

Criciúma (SC), 16 de fevereiro de 2021.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

ANEXO I - Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Eletrônico nº 001-2021**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea, e nem suspensa, por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou de seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, pelo CISAMREC, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO II - Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação da licitação do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001-2021**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO III - Modelo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) do RG nº....., e do CPF nº....., declara, para fins do direito de participar do **Pregão Eletrônico nº. 001-2021**, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, Art. 4ª, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

_____,_____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV – Modelo

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins, nos termos do itens 6.2.4 e 17.10 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001-2021**, e §4º e §5º da Cláusula 9ª. da Ata de Registro de Preços, que utilizaremos o endereço eletrônico, e-mail: _____, para recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo nossa a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido endereço eletrônico, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do item 14.1.2 do edital supra e do parágrafo 3º, da Cláusula 6ª, da Ata de Registro de Preço supra, informamos, no caso de não emitirmos o Boleto Bancário para recebimento de nossos créditos, os dados bancários abaixo:

Instituição Bancária	Agência	Conta nº.	Outras Informações

_____,_____de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI - Modelo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2021
(Pregão Eletrônico nº 001-2021)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, salas 03 e 04, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG n°. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE;** e a(s) empresa(s) _____CNPJ/MF n.º_____estabelecida na_____ _____, em_____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001-2021**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO
Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Fraldas descartáveis,** para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC**,** conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo VII** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

DOS PREÇOS REGISTRADOS
Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

[.....]
[.....]
[.....]

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra- OC, enviada por e-mail (item 6.2.4 c/c 17.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.
§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput,* acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e

o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 03 e 04, B. São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 13h30min às 17h; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6º. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"** (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;
§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, se for o caso;
§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;
§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;
§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;
§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;
§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;
§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo

divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

§28. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe o §30 deste Edital.

§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

DA ATERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termo da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada , salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, consequentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preambulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e

processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);
b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.
III. O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:
a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;
b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;
c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;
d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.
§4º. As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;
§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:
I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
II. o número do pregão e da ARP correspondente;
III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
V. provas cabais e inequívocas das alegações;
VI. data de emissão;
VII. a assinatura do representante legal da empresa;
§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente

designado para o seu recebimento.
§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;
§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;
§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;
§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;
§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;
§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: **compras@cisamrec.sc.gov.br**, com cópia para **cd@cisamrec.sc.gov.br**.

DO PAGAMENTO
Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 03 e 04, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos, e mediante a apresentação do boleto bancário emitido pelo fornecedor com data de vencimento não inferior à 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal/fatura. A nota fiscal e boleto bancário deverá ser emitido individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;
§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;
§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 16.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota

fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;
§3º. Caso não emitido o respectivo boleto bancário, o pagamentos será efetuado através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;
§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;
§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade**;**
§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;
§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;
§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.
§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE
Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:
I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
II. Aplicara as penalidade, quando for o caso;
III. Prestar todas e quaisquer informação, quando solicitada, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA
Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:
I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na

licitação;
IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 6.2.4 do edital.

DAS PENALIDADES
Cláusula 9ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multas:
a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;
a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspenção e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;
a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;
b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;
d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;
d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;
d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;
d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:
a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;
b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) Não manter a proposta após a homologação;
f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
h) Fraudar a execução do contrato;
i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da clausula 17.2;
IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do *caput* desta cláusula**,** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§2º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
§3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:
§4º. Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos

desta ARP, do contrato ou documento equivalente;
§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 6.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.
§6º. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC, mediante a emissão de boleto bancário emitido por esta;
§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;
§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:
I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;
§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;
§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 6.2.4 do Edital e/ou no Portal de Compras BR, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do

pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;
§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001-2021,** seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

DO FORO
Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), XX de XXXXXX de 2021

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 001-2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

DO OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Fraldas descartáveis,** para atendimento da Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/CISAMREC/2021 de 15/02/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS, COM QUANTITATIVO ESTIMADO DE ACORDO COM HISTÓRICOS DE CONSUMO E PEDIDOS DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS - FRALDAS DESCARTÁVEIS - 11 ITENS

Lote*	ME/EPP (sim/não)*	Item*	Descrição*	Qtde Estimada*	Apresentação/Embalagem	Marcas pré-aprovadas	Ficha técnica (sim/não)*	Catálago (sim/não)*	Vlr Unitário Cotado R$ *	Vlr (R$) Total *
1	Não	1	**Fralda Descartável adulto tamanho P** formato anatômico, de uso único. Devem apresentar elásticos com barreiras altas nas pernas para evitar vazamentos laterais, fitas adesivas duplas reposicionáveis para melhor aderência. Composição: Fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, filme de polietileno e elástico, com Aloe Vera e indicador de umidade. **Cintura de 70-90cm e peso 30kg até 45kg.** Obs.: as fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Pacote com no máximo 10 unidades. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**150.000**	Unidade	Bigfral - Tena - Ali Master - Slim (Mardam) - Popfral (Longevita) - Jardim	NÃO	SIM	1,48	222.000,00

2	Não	2	**Fralda Descartável adulto tamanho M** formato anatômico, de uso único. Devem apresentar elásticos com barreiras altas nas pernas para evitar vazamentos laterais, fitas adesivas duplas reposicionáveis para melhor aderência. Composição: Fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, filme de polietileno e elástico, com Aloe Vera e indicador de umidade. **Cintura de 70-120cm e peso 40kg até 75kg.** Obs.: as fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Pacote com no máximo 10 unidades. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**260.000**	Unidade	Bigfral - Tena - Ali Master - Slim (Mardam) - Popfral (Longevita) - Jardim	NÃO	SIM	1,99	517.400,00
3	Não	3	**Fralda Descartável adulto tamanho G** formato anatômico, de uso único. Devem apresentar elásticos com barreiras altas nas pernas para evitar vazamentos laterais, fitas adesivas duplas reposicionáveis para melhor aderência. Composição: Fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, filme de polietileno e elástico, com Aloe Vera e indicador de umidade. **Cintura de 100-150cm e peso 70kg até 90kg.** Obs.: as fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Pacote com no máximo 10 unidades. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**540.000**	Unidade	Bigfral - Tena - Ali Master - Slim (Mardam) - Popfral (Longevita) - Jardim	NÃO	SIM	1,64	885.600,00

4	Não	4	**Fralda Descartável adulto tamanho GG** formato anatômico, de uso único. Devem apresentar elásticos com barreiras altas nas pernas para evitar vazamentos laterais, fitas adesivas duplas reposicionáveis para melhor aderência. Composição: Fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, filme de polietileno e elástico, com Aloe Vera e indicador de umidade. **Cintura acima de 150cm e peso acima 90kg.** Obs.: as fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Pacote com no máximo 10 unidades. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**760.000**	Unidade	Bigfral - Tena - Ali Master - Slim (Mardam) - Popfral (Longevita) - Jardim	NÃO	SIM	1,78	1.352.800,00
5	Não	5	**Fralda Descartável adulto tamanho XG-EG** formato anatômico, de uso único. Devem apresentar elásticos com barreiras altas nas pernas para evitar vazamentos laterais, fitas adesivas duplas reposicionáveis para melhor aderência. Composição: Fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, filme de polietileno e elástico, com Aloe Vera e indicador de umidade. **Cintura acima de 150cm e peso acima 110kg.** Obs.: as fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 500 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Pacote com no máximo 10 unidades. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**390.000**	Unidade	Jardim premiun - Bigfral - Tena - Ali Master - Slim (Mardam) - Popfral (Longevita) - Jardim	NÃO	SIM	1,86	725.400,00

6	Não	6	**Fralda descartável infantil tamanho P**, devem apresentar elásticos nas pernas para evitar vazamentos. Composição: Fibras de Celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e elástico. **Peso máximo de 6kg até 7,5kg.** Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**17.000**	Unidade	Dry - Luppy - Anjinho - Ali Baby - Huggies - Pampers	NÃO	SIM	1,39	23.630,00
7	Não	7	**Fralda descartável infantil tamanho M**, devem apresentar elásticos nas pernas para evitar vazamentos. Composição: Fibras de Celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e elástico. **Peso 5kg até 9,5kg.** Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**31.000**	Unidade	Dry - Luppy - Anjinho - Ali Baby - Huggies - Pampers	NÃO	SIM	1,35	41.850,00
8	Não	8	**Fralda descartável infantil tamanho G**, devem apresentar elásticos nas pernas para evitar vazamentos. Composição: Fibras de Celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e elástico. **Peso 9kg até 12,5kg.** Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**18.000**	Unidade	Dry - Luppy - Anjinho - Ali Baby - Huggies - Pampers	NÃO	SIM	2,40	43.200,00

9	Não	9	**Fralda descartável infantil tamanho GG**, devem apresentar elásticos nas pernas para evitar vazamentos. Composição: Fibras de Celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e elástico. **Peso 12kg até 17kg.** Obs.: as Fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**33.000**	Unidade	Dry - Luppy - Anjinho - Ali Baby - Huggies - Pampers	NÃO	SIM	1,29	42.570,00
10	Não	10	**Fralda descartável INFANTO JUVENIL.** Devem apresentar elásticos com barreiras altas nas pernas para evitar vazamentos laterais, fitas adesivas duplas reposicionáveis para melhor aderência. Composição: Fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, filme de polietileno e elástico, com Aloe Vera e indicador de umidade. **Peso 20kg até 33kg**. Obs.: as fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Pacote com no máximo 10 unidades. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**37.000**	Unidade	Bigfral - Huggies - Pampers	NÃO	SIM	2,33	86.210,00

11	Não	11	**Fralda descartavel adulto tamanho XXG.** Devem apresentar elásticos com barreiras altas nas pernas para evitar vazamentos laterais, fitas adesivas duplas reposicionáveis para melhor aderência. Composição: Fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, filme de polietileno e elástico, com Aloe Vera e indicador de umidade. **Peso acima de 140kg , cintura acima de 160cm.** Obs.: as fraldas devem ser isentas de sujidades e suportar o mínimo de 200 ml de líquido sem esfarelamento e criação de grumos do papel absorvente. Pacote com no máximo 10 unidades. ***Apresentar junto a proposta cópia impressa dos laudos de análise microbiológica e capacidade de absorção dentro do prazo de validade.***	**23.000**	Unidade	Bigfral - Tena - Ali Master - Slim (Mardam) - Popfral (Longevita) - Jardim - Jardim preminun	NÃO	SIM	2,92	67.160,00
			TOTAIS	**2.259.000**						4.007.820,00

EXTRATO DO EDITAL PE 001.CISAMREC.2021 FRALDAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2866005

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/CISAMREC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P.E.001/2021 P.A.023/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, torna público, a quem interessar possa, que realizará o Pregão Eletrônico supra, para registro de preços, nos termos da lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Fraldas descartáveis, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC.

Data de Abertura da Sessão: dia 04 de março de 2021, às 09h00min.

O Edital completo, a minuta da Ata de Registro de Preços-ARP e demais documentos, estão disponibilizados nos seguintes acessos:
I. no Portal de Licitações Compras BR, disponível no link em:
https://comprasbr.com.br/;
II. no site do CISAMREC, disponível no link em:
https://cisamrec.sc.gov.br/licitacoes
III. no Portal da Fecam em:
https://lai.fecam.org.br/cisamrec/cms/diretorio/index/codMapaItem/145504

Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto ao produto, objeto desta licitação, poderá ser solicitado através do e-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br.

Criciúma (SC), 16 de fevereiro de 2021.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

CISNORDESTE

ERRATA - QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 07.2016

Publicação Nº 2865819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

QUINTO ADITIVO - CONTRATO 07/2016

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: ECOMAX – Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda, com sede a Rua Tiradentes, nº 303, Bairro Bom Retiro, na cidade de Blumenau (SC), CNPJ nº. 79.364.642/0001-20, neste ato representado por seus sócios administradores Dr. Norivaldo Testoni, brasileiro, casado, médico, CRM/SC nº 3.033, CPF 303.011.067-20, RG 195.844-5/SC, e, Dr. Marco Antonio Rodacki brasileiro, casado, médico, CRM/SC nº 2559, CPF nº 218.984.309-00, RG nº 4.907.976-0 SSP/SC e, Guilherme Sandrini de Toni, brasileiro, casado, médico, CRM/SC 8.671, CPF Nº 814.121.939-15 e RG Nº 2.285.378.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 07/2016, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 (seis) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. **Valor médio total do contrato/mês:** R$ 53.562,92 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Valor médio total do contrato/seis meses: R$ 321.377,52 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Valor R$ por exame
11.02.06.030-1	Tomografia Computadorizada de Joelho com Protocolo de Lyon	R$ 612,00
11.02.06.007-1	Angiotomografia de Crâneo	R$ 612,00
11.02.06.002-2	Angiotomografia de Carótidas	R$ 612,00
11.02.06.001-1	Angiotomografia de Artéria Pulmonar (TEP)	R$ 612,00
11.02.06.003-2	Angiotomografia de Aorta Torácica	R$ 612,00
11.02.06.006-6	Angiotomografia de Membro Inferior e Superior	R$ 612,00
11.02.06.007-7	Angiotomografia Comp. Coração Multislides	R$ 612,00

Quantidade mensal: 50 (cinquenta)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Código	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Valor R$ por exame
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral	R$ 369,95
11.07.01.001-1	Angioressonância de Carótidas e Vertebras	R$ 603,35
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética Membro Inferior (unilateral)	R$ 369,95
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética da Coluna Cervical	R$ 369,95
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética da Coluna Lombo-Sacra	R$ 369,95
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética da Coluna Torácica	R$ 369,95
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de ATM (bilateral)	R$ 369,95
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia ou Pélvis	R$ 369,95
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral)	R$ 369,95
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	R$ 369,95
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	R$ 369,95
02.07.03.004-9	Ressonância Magnética de Vias Biliares	R$ 369,95
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética do Abdômen Superior	R$ 369,95
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética do Tórax	R$ 369,95
11.07.01.002-1	Ressonância Magnética com Espectroscopia	R$ 500,65
11.02.07.102-1	Ressonância Magnética de Mama Bilateral com Contraste	R$ 993,00
11.02.07.112-2	Ressonância Magnética de Mama Bilateral sem Contraste	R$ 788,95
11.02.07.101-0	Ressonância Magnética de Mama Unilateral com Contraste	R$ 748,20
11.02.07.112-1	Ressonância Magnética de Mama Unilateral sem Contraste	R$ 612,10

Quantidade mensal: 50 (cinquenta)

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 30/06/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.3339000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.3339000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.3339000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.3339000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.3339000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.3339000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.3339000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.3339000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.3339000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

01.02.10.0302.0002.2.011.3339000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.3339000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.3339000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.3339000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.3339000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.3339000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.3339000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.3339000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Norivaldo Testoni
ECOMAX – Centro de Diag. Por Imagem
Ltda
CONTRATADA

Guilherme Sandrini de Toni
ECOMAX – Centro de Diag. Por Imagem
Ltda
CONTRATADA

Marco Antônio Rodacki
ECOMAX – Centro de Diag. Por Imagem
Ltda
CONTRATADA

ERRATA - SÉTIMO ADITIVO - CONTRATO 18.2016

Publicação Nº 2865744

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

SÉTIMO ADITIVO - CONTRATO 08/2016

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E A CLÍNICA DIAGNOSIS LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC.

CONTRATADA: Clínica Diagnosis Ltda (CEDUS – Centro de Diagnóstico), com sede na Rua Lages, nº 660, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 01.247.829/0001-56, neste ato representado por seu sócio administrador Carlos Takashi Kakunaka, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SC sob nº 6753, no CPF sob nº 058.150.508-57 e no RG sob o nº 12.335.580 SSP/SP.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 08/2016, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 07 (sete) meses do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

1.2. Valor médio/mês do contrato estimado: Valor médio/mês do contrato: R$ 102.321,50 (cento e dois mil, trezentos e vinte um reais e cinquenta centavos); Valor médio/ano do contrato: R$ 716.250,50 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

Código	Procedimentos	Qtde/mês	Valor R$
02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica (Ginecológica)	610	R$ 56,55
02.05.02.014-3	Ultra-sonografia Obstétrica		R$ 56,55
02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal		R$ 56,55
02.05.02.017-8	Ultra-sonografia Transfontanela (Craniana)		R$ 56,55
02.05.02.007-0	Ecografia de Bolsa Escrotal		R$ 56,55
02.05.02.009-7	Ecografia de Mamas – Bilateral		R$ 56,55
02.05.02.010-0	Ecografia de Próstata (via Abdominal)		R$ 56,55
02.05.02.012-7	Ecografia de Tireóide		R$ 56,55
02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do Aparelho Urinário (rins,bexiga)		R$ 56,55
02.05.02.004-6	Ecografia de Abdômen Total (abdômen sup. retroperitônio, rins e bexiga)		R$ 70,30
02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de articulação		R$ 56,55
02.05.02.003-8	Ultra-sonografia Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares, Pâncreas)		R$ 56,55
02.05.01.005-9	Ultra-sonografia doppler fluxo obstétrico		R$ 75,30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

02.05.02.015-1	Ultra-sonografia Obstétrica:com doppler colorido		R$ 72,00
02.05.02.011-9	Ultra-sonografia Próstata (via transretal)		R$ 56,55
11.14.018.01-2	Ultra-sonografia de Órgãos e Estruturas (partes moles)		R$ 56,55
11.11.05.012-2	Doppler de Carótidas (por paciente)	20	R$ 175,65
11.11.05.012-4	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	50	R$ 132,10
11.11.05.012-6	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	100	R$ 132,10
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	100	R$ 121,70
11.11.05.013-1	Ultrassonografia Transvaginal com doppler	20	R$ 110,00
11.11.05.014-2	Ultrassonografia de Tiróide com doppler	20	R$ 90,00
11.11.05.016-4	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	20	R$ 110,00
Código	**Exames de Biópsia**	**Qtde/mês**	**Valor R$**
02.01.01.054-2	Punção Aspirativa Agulha fina de Mama p/ nódulo líquido (Cisto)	60	R$ 141,95
02.01.01.047-0	Biópsia de tireóide ou para-tireóide – PAAF p/ nódulo líquido (Cisto)	60	R$ 155,75
11.14.020.02-6	Ultra-som de Mama com biópsia	20	R$ 321,80

1.3 Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes até 30/07/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.0302.0002.2.002.3339000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.3339000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.3339000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.3339000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.3339000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.3339000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.3339000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.3339000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.3339000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.3339000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.3339000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.3339000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.3339000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.3339000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.3339000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.3339000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.3339000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma.

Joinville/ SC, 30 de dezembro de 2020.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do
CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Carlos Takashi Kakunaka
Administrador
Clínica Diagnosis Ltda
CONTRATADA

QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ 097/2021

Publicação Nº 2866868

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ N⁰ 097/2021

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri para o Exercício 2021

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri, Sra. Cristiana Maria Demarchi Hastreiter, nos termos da Resolução CIQ nº 094/2020,no uso de suas atribuições,que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificada pela indicação dos prefeitos consorciados ,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Prefeito de São Bento do Sul, **Sr. Antonio Joaquim Tomazini Filho**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri e o Prefeito de Rio Negrinho, **Sr. Caio Treml,** Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri, para a gestão 2021, conforme decisão em Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica facultado aos Prefeitos **Antonio Joaquim Tomazini Filho e Caio Treml** subscreverem esta resolução como aceite do cargo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito de São Bento do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CAIO TREML
Prefeito de Rio Negrinho
Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTREITER
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

CVC

4 ADITIVO ATA N 16 ODONTOMEDI

Publicação Nº 2866601

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ODONTOMEDI
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2020 - CVC.
QUARTO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu presidente Sr. CLODOALDO BRIANCINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias CEP: 89843000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLLO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ODONTOMEDI
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO , 1612 S/N INDUSTRIAL CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2020, firmada em 29/05/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 001/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
153	1.820	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOBASE	1,04

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 016/2020 firmada em 29/05/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/02/2021

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

5 ADITIVO ATA N 16 ODONTOMEDI

Publicação Nº 2866603

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ODONTOMEDI
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2020 - CVC.
QUARTO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu presidente Sr. CLODOALDO BRIANCINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias CEP: 89843000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLLO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ODONTOMEDI
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO , 1612 S/N INDUSTRIAL CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2020, firmada em 29/05/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 001/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
153	1.820	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOBASE	1,04

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 016/2020 firmada em 29/05/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/02/2021

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ADITIVO ATA N 09 ELISAVANDIA

Publicação Nº 2866598

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ELISAVANDIA MATOS
DONINI-ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2020 - CVC.
SEGUNDO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2 Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Presidente Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua EGIDIO FERRONATO 188 S/N DIST. INDUSTRIAL CEP 89.888-000 - Caibi/SC CEP: 89.888-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR Sra. ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, firmada em 29/05/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 001/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1

e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
735	105	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	DESCARPACK	102,30

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 009/2020 firmada em 29/05/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/02/2021

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICIPÍO DE TUNAPOLIS
Órgão Participante

MUNICIPÍO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

ELISAVANDIA MATOS
DONINI-ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ADITIVO ATA N 16 ODONTOMEDI

Publicação Nº 2866596

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ODONTOMEDI
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2020 - CVC.
TERCEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu presidente Sr. CLODOALDO BRIANCINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias CEP: 89843000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta CEP: 89819000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa

Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul CEP: 89859000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLLO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ODONTOMEDI
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida LUIZ ANTONIO FAEDO , 1612 S/N INDUSTRIAL CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2020, firmada em 29/05/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 001/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
97	1.265	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	SUPERMAX	106,08
98	1.792	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	106,08
99	3.170	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	106,08
100	1.762	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	106,08

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 016/2020 firmada em 29/05/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 16/02/2021

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA COMISSAO PREGAO ELETRÔNICO 001 MATERIAL AMB. E ODONTO

Publicação Nº 2866592

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia dezesseis de fevereiro do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 003/2021 assim constituída: pregoeira Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:
- PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO dos itens 97 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES, 98 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES, 99 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES e 100 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES, apresentado pela empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que os itens mencionados acima sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não está mais compatível com o valor de mercado, o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos do produto, tornando-se inexequível o valor cotado, sem condições de manter o valor originalmente proposto, conforme comprova com as notas fiscais. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que alguns não tivemos retorno e outros não aceitaram fornecer os itens com valor abaixo do reequilíbrio solicitado. De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para o fornecedor ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, para os itens 97,

98, 99 e 100 o valor passa de R$ 88,92 para R$ 106,08 marca SUPERMAX.
- PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 153 FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, apresentado pela empresa DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, A empresa informa que o produto mencionado acima, sofreu um significativo aumento no preço, o valor cotado não cobre o custo do produto, tornando-se impossível o fornecimento no preço proposto na época da licitação, conforme comprova com as notas fiscais. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 1,04 ficando abaixo do valor de reequilíbrio solicitado pelo fornecedor atual. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 153 para o fornecedor ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
- PEDIDO DE DESISTÊNCIA do item 735 LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA, COM VIROLA NO PUNHO E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, EM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (SEM TALCO), DESCARTÁVEL APÓS USO. CAIXA COM 100 UNIDADES ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG apresentado pela empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A empresa relata que diante da pandemia que afetou a economia e cadeia de produção, não a condições de garantir a entrega do produto. Foi analisado a documentação e acatado o pedido de cancelamento do item. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 102,30. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 735 para o fornecedor ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Flavia Rolim De Moura, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIM-AMREC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057.CIM.AMREC.2021 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 2866618

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DA AMREC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CIM-AMREC/2021
OBJETO: O presente edital tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, através do CONVÊNIO MAPA Nº 893989/2019, que não foram adjudicados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/CIM-AMREC/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: Dia 02 de março de 2021, às 16h00min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.
CRICIÚMA/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIAH DE FREITAS MARQUES
Diretora Executiva e.e.

CONDER

DECRETO Nº 003.2021 - REVOGAÇÃO PROC LICIT 05.2021 - PP 04.2021 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 2866583

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

DECRETO Nº 003/2021

REVOGA O EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, deflagrou o Processo Licitatório nº 05/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, pelos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a interposição de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a decisão proferida pelo órgão no Processo REP 21/00078008 determinando a sustação cautelar do processo licitatório acima referido;

CONSIDERANDO o descrito no artigo 49, da Lei 8.666/93 que expõe *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*

CONSIDERANDO as Súmulas do STF, Súmula 346 *"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e a Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";*

CONSIDERANDO que o CONDER pode rever seus atos, por razões de conveniência e interesse público;

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO, o Processo Licitatório nº 05/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Registro de Preço, em sua integralidade, em acatamento a decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos REP 21/00078008.

Art. 2º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 16 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

DECRETO Nº 003.2021 - REVOGAÇÃO PROC LICIT 05.2021 - PP 04.2021 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 2866584

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

DECRETO Nº 003/2021

REVOGA O EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, deflagrou o Processo Licitatório nº 05/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, pelos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a interposição de Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a decisão proferida pelo órgão no Processo REP 21/00078008 determinando a sustação cautelar do processo licitatório acima referido;

CONSIDERANDO o descrito no artigo 49, da Lei 8.666/93 que expõe *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*

CONSIDERANDO as Súmulas do STF, Súmula 346 *"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e a Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";*

CONSIDERANDO que o CONDER pode rever seus atos, por razões de conveniência e interesse público;

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO, o Processo Licitatório nº 05/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Registro de Preço, em sua integralidade, em acatamento a decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos REP 21/00078008.

Art. 2º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 16 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CIRSURES

EXTRATO DO 4ª APOSTILAMENTO ATA 005/2020

Publicação Nº 2865510

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

ORGÃO GERENCIADOR:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: POSTO JOÃO E MARCOS EIRELI

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020	VALOR UNIT. REVISADO
2	Gasolina Comum	Litros	R$4,15	R$4,36

URUSSANGA/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DO 7ª APOSTILAMENTO ATA 006/2020

Publicação Nº 2865511

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

ORGÃO GERENCIADOR:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: PADOIN FONTANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020	VALOR UNIT. REVISADO
1	Óleo diesel S-10	Litros	R$3,32	R$3,50

URUSSANGA/SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.